Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação 1

1.1 – Declaração do Diretor Presidente 2

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores 3

2. Auditores independentes

2.1 / 2 - Identificação e remuneração 4

2.3 - Outras inf. relev. - Auditores 6

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações financeiras 7

3.2 - Medições não contábeis 8

3.3 - Eventos subsequentes às DFs 11

3.4 - Política destinação de resultados 14

3.5 - Distribuição de dividendos 21

3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas 22

3.7 - Nível de endividamento 23

3.8 - Obrigações 24

3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras 25

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição - Fatores de Risco 27

4.2 - Descrição - Riscos de Mercado 79

4.3 - Processos não sigilosos relevantes 82

4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest 165

4.5 - Processos sigilosos relevantes 168

4.6 - Processos repetitivos ou conexos 170

4.7 - Outras contingências relevantes 183

4.8 - Regras-país origem/país custodiante 208

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos 209

5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado 214

5.3 - Descrição - Controles Internos 218

5.4 - Programa de Integridade 231

Índice

5.5 - Alterações significativas 240

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos 246

6. Histórico do emissor

6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM 249

6.3 - Breve histórico 250

6.5 - Pedido de falência ou de recuperação 254

6.6 - Outras inf. relev. - Histórico 255

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas 256

7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista 271

7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais 285

7.3 - Produção/comercialização/mercados 286

7.4 - Principais clientes 332

7.5 - Efeitos da regulação estatal 333

7.6 - Receitas relevantes no exterior 372

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira 373

7.8 - Políticas socioambientais 374

7.9 - Outras inf. relev. - Atividades 377

8. Negócios extraordinários

8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante 413

8.2 - Alterações na condução de negócios 415

8.3 - Contratos relevantes 416

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord. 417

9. Ativos relevantes

9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante 418

9.1.a - Ativos imobilizados 419

9.1.b - Ativos Intangíveis 422

9.1.c - Participação em sociedades 436

9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev. 444

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras/patrimoniais 445

10.2 - Resultado operacional e financeiro 506

Índice

10.3 - Efeitos relevantes nas DFs 521
10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases 525
10.5 - Políticas contábeis críticas 531
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs 535
10.7 - Coment. s/itens não evidenciados 536
10.8 - Plano de Negócios 537
10.9 - Outros fatores com influência relevante 544

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 553
11.2 - Acompanhamento das projeções 554

12. Assembléia e administração

12.1 - Estrutura administrativa 555
12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias 574
12.3 - Regras, políticas e práticas do CA 581
12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos 585
12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF 586
12.7/8 - Composição dos comitês 601
12.9 - Relações familiares 609
12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle 610
12.11 - Acordos /Seguros de administradores 618
12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm 619

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Política/prática de remuneração 631
13.2 - Remuneração total por órgão 639
13.3 - Remuneração variável 643
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações 646
13.5 - Remuneração baseada em ações 648
13.6 - Opções em aberto 649
13.7 - Opções exercidas e ações entregues 650
13.8 - Precificação das ações/opções 651
13.9 - Participações detidas por órgão 652

Índice

13.10 - Planos de previdência 653
13.11 - Remuneração máx, mín e média 654
13.12 - Mecanismos remuneração/indenização 657
13.13 - Percentual partes relacionadas na rem. 658
13.14 - Remuneração - outras funções 660
13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada 661
13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração 662

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 666
14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos 669
14.3 - Política remuneração dos empregados 670
14.4 - Relações emissor / sindicatos 675
14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos 677

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 2 - Posição acionária 678
15.3 - Distribuição de capital 680
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico 681
15.5 - Acordo de Acionistas 682
15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm 683
15.7 - Principais operações societárias 684
15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico 702

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel. 704
16.2 - Transações com partes relacionadas 712
16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade 732
16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas 734

17. Capital social

17.1 - Informações - Capital social 736
17.2 - Aumentos do capital social 737
17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação 738
17.4 - Redução do capital social 739
17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social 740

Índice

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações 741

18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto 744

18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos 745

18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários 746

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil 749

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários 751

18.6 - Mercados de negociação no Brasil 752

18.7 - Negociação em mercados estrangeiros 753

18.8 - Títulos emitidos no exterior 754

18.9 - Ofertas públicas de distribuição 756

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas 757

18.11 - Ofertas públicas de aquisição 758

18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários 759

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Descrição - planos de recompra 775

19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria 776

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria 777

20. Política de negociação

20.1 - Descrição - Pol. Negociação 778

20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação 780

21. Política de divulgação

21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos 781

21.2 - Descrição - Pol. Divulgação 783

21.3 - Responsáveis pela política 785

21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação 786

1. Responsáveis pelo formulário / 1.0 - Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Rodrigo Limp Nascimento**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

1. Responsáveis pelo formulário / 1.1 – Declaração do Diretor Presidente

1.1/1.2 - Declaração do Diretor Presidente

PARA FINS DO ITEM 1.1/1.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

RODRIGO NASCIMENTO LIMP, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n.º 12.681.309, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 066.139.846-39, na qualidade de Diretor Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 00.001.180/0001-26 ("Companhia"), para fins do item 1.1 e 1.2 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

(i) reviu o Formulário de Referência da Companhia;

(ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos arts. 15 a 20; e

(iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

RODRIGO NASCIMENTO LIMP
Diretor Presidente

1. Responsáveis pelo formulário / 1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

1.1/1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

PARA FINS DO ITEM 1.1/1.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.130.511, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 590.604.504-00, na qualidade de Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 00.001.180/0001-26 ("Companhia"), para fins do item 1.1 e 1.2 do Formulário de Referência da Companhia, declara que:

(i) reviu o Formulário de Referência da Companhia;

(ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos art. 15 a 20; e

(iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

Elvira B C Presta

ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

2. Auditores independentes / 2.1 / 2 - Identificação e remuneração

Possui auditor?	SIM

Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda.
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Período de prestação de serviço	02/04/2019
Descrição do serviço contratado	Os auditores independentes prestaram e/ou foram contratados para prestar os seguintes serviços para a Companhia nos últimos três exercícios e no exercício social corrente: (i.a) serviços regulares de auditoria independente, sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, elaboradas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e com as normas internacionais, elaboradas pela International Accounting Standards Board (IASB) e pela Securities Exchange Comission (SEC), referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021; (i.b) a revisão das informações financeiras trimestrais, referente aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2019, 2020, 2021 e 2022, período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, 2020 e 2021 e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, 2020 e 2021, preparadas de acordo com o CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e a IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standard Board – IASB; (ii) exame dos controles internos segundo normas do IBRACON e da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley – SOx, com a emissão de relatórios requeridos; (iii) prestação de serviços no âmbito da oferta pública de ações de emissão da Companhia em ambiente nacional e internacional no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e período de três meses findo em 31 de março de 2022; e (iv) auditoria das demonstrações financeiras regulatórias das controladas da Eletrobras.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, os auditores independentes da Companhia, em contrapartida aos serviços prestados no decorrer do exercício de 2021, receberam honorários que totalizaram o valor de R$22.933 milhões (considerando os serviços prestados para as Empresas Eletrobras consolidadas em suas demonstrações financeiras), segregados da seguinte forma: Serviços descritos no item (i.a) acima: R$11.110 milhões. Serviços descritos no item (i.b) acima: R$2.787 milhões Serviços descritos no item (ii) acima: R$6.281 milhões. Serviços descritos no item (iii) acima: R$2.200 milhões Serviços descritos no item (iv) acima: R$0,53 milhão.
Justificativa da substituição	N/A
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	N/A

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
GUILHERME NAVES VALLE	02/04/2019	541.991.586-34	R. do Russel, 804 - Ed. Manchete, 6º e 7º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22210-907, Telefone (5521) 32326112, e-mail: Guilherme.valle@pwc.com

2. Auditores independentes / 2.3 - Outras inf. relev. - Auditores

2.3 - Outras Informações relevantes

Procedimentos Adotados para evitar Conflitos de Interesses, Perda de Independência ou Objetividade de Auditores Independentes

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A.; (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear; (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; e (vii) Eletrobras Participações S.A.

A Eletrobras tem como prática alguns procedimentos que visam evitar o conflito de interesse ou a perda de independência e objetividade por parte dos referidos auditores externos independentes. Nos termos do art. 31 da Resolução CVM n.º 23, de 25 de fevereiro de 2021, é obrigatória a substituição dos auditores independentes responsáveis, no máximo, a cada cinco anos, sendo que os mesmos auditores não podem ser recontratados por um período de três anos. Destaca-se que o prazo para a Eletrobras pode ser de até dez anos consecutivos, pelo fato de a Companhia ter comitê de auditoria e riscos estatutário em funcionamento permanente e o auditor independente ser pessoa jurídica. Devendo, neste caso, proceder a rotação do responsável técnico, diretor, gerente e qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo de no mínimo três anos para seu retorno. Em 2019, a Companhia efetuou a substituição de seus auditores independentes, pelo prazo de 2 (dois) anos, em atendimento ao disposto na referida regulamentação. Após este período, a Eletrobras optou pela prorrogação do contrato em mais 3 (três) anos, conforme cláusula 3ª do Edital de Pregão Eletrônico DAS n.º 01/2019. Ainda, nos termos do estatuto social da Eletrobras, cabe ao conselho de administração a escolha e destituição dos auditores independentes. Por fim, com o objetivo de uniformizar as demonstrações financeiras das Empresas Eletrobras, o mesmo auditor é responsável pela auditoria de todas as Empresas Eletrobras.

Na Eletrobras, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário tem a responsabilidade de supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados, a adequação de tais serviços às necessidades de todas as Empresas Eletrobras e a adequação dos honorários.

3. Informações financ. selecionadas / 3.1 - Informações financeiras - Consolidado

(Reais Unidade)	Últ. Inf. Contábil (31/03/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)
Patrimônio Líquido	79.120.715.000,00	76.416.764.000,00	73.751.294.000,00	71.159.265.000,00
Ativo Total	189.052.112.000,00	188.303.069.000,00	178.966.449.000,00	178.622.483.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	9.181.318.000,00	37.616.241.000,00	29.080.513.000,00	29.714.264.000,00
Resultado Bruto	5.486.441.000,00	25.655.192.000,00	15.653.493.000,00	15.955.409.000,00
Resultado Líquido	2.716.375.000,00	5.713.633.000,00	6.387.313.000,00	11.133.420.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria	1.568.930.910	1.568.930.910	1.568.930.910	1.352.634.100
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	50,429700	48,706265	47,007356	52,607919
Resultado Básico por Ação	1,726234	3,598718	4,138354	8,276471
Resultado Diluído por Ação	1,70	3,54	4,08	7,09

3. Informações financ. selecionadas / 3.2 - Medições não contábeis

3.2 - Medições não contábeis

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A.; (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear; (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A.

(a) valor das medições não contábeis

Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização ("EBITDA")

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de resultado financeiro líquido, Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM n.º 527/12, de 4 de outubro de 2012 ("ICVM 527"). Nos termos da ICVM 527, o EBITDA é calculado utilizando-se o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões. O EBITDA não é uma medida de acordo com o *Generally Accepted Accounting Principles* do Brasil ("Princípios Contábeis Geralmente Aceitos", em português, ou "BR GAAP"), nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo IASB e não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Eletrobras ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Eletrobras e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O EBITDA não possui significado padronizado e a definição de EBITDA da Eletrobras pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização LTM (*Last twelve-month*) ("EBITDA LTM")

O EBITDA LTM é uma divulgação adicional e deve ser considerada em conjunto com o EBITDA, sendo correspondente a mesma definição do EBITDA ajustado para um período de 12 meses findo em data especificada.

Dívida Bruta

A Dívida Bruta é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao somatório dos saldos dos financiamentos, empréstimos e debêntures circulante e não circulante. A Dívida Bruta não é uma medição reconhecida de acordo com as práticas contábeis BR GAAP ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalente de caixa, títulos e valores mobiliários (circulante) e financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante). A Dívida Líquida não é uma medição reconhecida de acordo com as práticas contábeis BR GAAP ou IFRS, não possui significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas.

3. Informações financ. selecionadas / 3.2 - Medições não contábeis

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Dívida Líquida/EBITDA

(em milhares de R$)	Período de três meses findo em 31 de março de	Período de doze meses findo em 31 de março de	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)
	2022	2022			
EBITDA	3.752.197	-	15.132.154	10.487.161	11.474.001
EBITDA LTM	-	15.025.975	-	-	-
Dívida Líquida	20.554.024	20.554.024	21.641.096	20.704.341	21.040.666
Dívida Líquida/EBITDA	**N/A**	**1,37**	**1,43**	**1,97**	**1,83**

Reconciliação do EBITDA

(em milhares de R$)	Período de três meses findo em 31 de março de		Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)
	2022	2021			
Lucro Líquido do Exercício	2.716.375	1.609.139	5.713.633	6.387.313	11.133.420
Lucro Líquido das Operações Descontinuadas	-	-	-	-	3.284.975
Lucro Líquido das Operações Continuadas	2.716.375	1.609.139	5.713.633	6.387.313	7.848.445
(+) Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social	868.866	1.207.366	5.280.723	565.333	(630.659)
(+) Resultado Financeiro	(478.188)	583.771	2.056.339	1.671.646	2.448.786
(+) Depreciação e Amortização	645.144	458.100	2.081.459	1.862.869	1.807.429
EBITDA	3.752.197	3.858.376	15.132.154	10.487.161	11.474.001

Reconciliação do EBITDA LTM

(em milhares de R$)	Período de três meses findo em 31 de março de		Exercício social	Período de doze meses findo em 31 de março de 2022
	2022 (a)	2021 (b)	2021 (c)	(c)-(b)+(a) = LTM
Lucro Líquido do Exercício	2.716.375	1.609.139	5.713.633	6.820.869
(+) Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social	868.866	1.207.366	5.280.723	4.942.223
(+) Resultado Financeiro	(478.188)	583.771	2.056.339	994.380
(+) Depreciação e Amortização	645.144	458.100	2.081.459	2.268.503
EBITDA LTM	3.752.197	3.858.376	15.132.154	15.025.975

3. Informações financ. selecionadas / 3.2 - Medições não contábeis

Reconciliação da Dívida Bruta e Dívida Líquida

(em milhares de R$)	Período de três meses findo em 31 de março de 2022	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)
Passivo circulante				
Financiamentos, empréstimos e debêntures	8.184.832	8.234.753	11.410.751	7.715.160
Passivo não circulante				
Financiamentos, empréstimos e debêntures	33.453.966	35.780.892	35.591.282	40.184.481
Dívida Bruta	41.638.798	44.015.645	47.002.033	47.899.641
Ativo circulante				
(-) Caixa e equivalente de caixa	(149.244)	(192.659)	(286.607)	(335.307)
(-) Títulos e Valores Mobiliários	(15.305.244)	(15.640.776)	(13.670.058)	(10.426.370)
(-) Financiamentos e empréstimos	(1.423.219)	(1.251.766)	(4.748.661)	(3.473.393)
Ativo não circulante				
(-) Financiamentos e empréstimos	(3.772.059)	(4.591.761)	(6.176.238)	(10.803.423)
(-) Saldo Líquido - Itaipu	(435.008)	(697.587)	(1.416.128)	(1.820.482)
Dívida Líquida	20.554.024	21.641.096	20.704.341	21.040.666

(c) explicações e motivos pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações:

O EBITDA é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Eletrobras entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A administração da Eletrobras acredita que o EBITDA é uma medida prática para, ao lado de outros indicadores, auxiliar na avaliação de seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo setor, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

A administração da Eletrobras acredita que o EBITDA, medido a partir do montante dado pela adição, ao resultado líquido do período, tão somente dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões, seja uma boa aproximação do potencial de geração bruta de recursos e, por isso, um importante indicador de seu desempenho operacional.

Dívida Bruta

A Companhia utilizada Dívida Bruta como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas.

Dívida Líquida

A Companhia utiliza a Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, afim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

3. Informações financ. selecionadas / 3.3 - Eventos subsequentes às DFs

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

A seguir estão descritos os eventos subsequentes às informações trimestrais individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, que foram aprovadas em 27 de maio de 2022, conforme descritos nas últimas demonstrações financeiras intermediárias:

Incorporação da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE")

Em abril de 2022, as assembleias gerais extraordinárias de acionistas da CGT Eletrosul e da TSLE aprovaram a incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul. A operação também foi aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio da Resolução Autorizativa n.º 11.409, de 22 de março de 2022, que anuiu à transferência da concessão regida pelo Contrato de Concessão n.º 20/2012, mediante incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul.

Venda de Participação acionária na Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica ("CEEE-T")

Em abril de 2022, a Eletrobras realizou a venda da totalidade de sua participação acionária, que correspondia a 32,66%, na CEEE-T para a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda., decorrente de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) de ações. Pela venda das ações, a Eletrobras recebeu o montante de R$1.101.896 mil. A venda dessas ações está contemplada no Plano de Alienação de participações societárias minoritárias da Eletrobras e está no escopo da iniciativa de venda de participações nas empresas coligadas, nos termos do Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG 2022-2026"). Atualmente, a Companhia possui o montante de R$644.208 mil registrado referente ao ativo da CEEE-T, vide Nota Explicativa n.º 38.

Captação Furnas

Em abril de 2022, a Eletrobras aprovou a realização de captação de recursos no montante de até R$2.500.000 mil, por sua controlada Furnas, por meio de três operações junto às seguintes instituições: (i) Banco Itaú, no valor de R$500.000 mil; (ii) Banco do Brasil, no valor de R$500.000 mil; e (iii) Banco do Brasil, no valor de R$1.500.000 mil. Os recursos obtidos por meio dessas captações serão destinados ao cumprimento do programa de investimentos de 2022, ao pagamento de dívidas mais onerosas e para eventuais necessidades de caixa de Furnas.

Encerramento da Sociedade de Propósito Específico Manaus Construtora Ltda. ("SPE Manaus")

Em abril de 2022, a Chesf aprovou o encerramento da SPE Manaus. A SPE Manaus, que teve suas atividades concluídas em 2014, contava com a participação acionária da Abegoa Construção Brasil Ltda. (50,5%), da Eletronorte (30%) e da Chesf (19,5%). O encerramento em tela está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do PDNG 2022-2026.

Aprovação em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") de pagamento de dividendos

Em abril de 2022, a 62ª AGO da Eletrobras aprovou a proposta de pagamento de dividendos constante da Proposta de Administração, no valor total de R$1.340.958 mil, aos acionistas da Companhia titulares de ações preferenciais de classes "A" e "B" e de ações ordinárias, conforme previsto no estatuto social da Companhia (*Dividendos*). Os valores de dividendos aprovados pela 62ª AGO da Companhia serão atualizados com base na variação positiva da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ("SELIC"), *pro rata temporis*, desde 31 de dezembro de 2021 até a data do efetivo pagamento, que poderá ser realizado até 31 de dezembro de 2022, conforme deliberado pelos acionistas reunidos em referida AGO.

3. Informações financ. selecionadas / 3.3 - Eventos subsequentes às DFs

Arbitragem de Santo Antônio Energia ("SAESA")

Em abril de 2022, a SAESA divulgou fato relevante sobre uma ação judicial de execução da sentença arbitral, movida contra a SAESA pelo Grupo Industrial do Complexo Rio Madeira (GICOM), no valor de R$645.000 mil, com o qual a SAESA discorda e em 11 de abril de 2022, apresentou recurso de "exceção de pré-executividade", no qual foi concedido efeito suspensivo da dívida executada até que o Tribunal Arbitral aprecie os pedidos de esclarecimentos apresentados pela SAESA e pelo Grupo Civil no Procedimento Arbitral ou o recurso seja julgado.

Em consequência desta ação de execução, em 14 de abril de 2022 foi convocada pela controladora da SAESA, Madeira Energia S.A. ("MESA"), uma Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") com a finalidade de deliberar sobre o aumento de capital social da MESA para fins de integralização na SAESA. A AGE ocorreu em 29 de abril de 2022 aprovando o aumento de capital na referida investida no montante de até R$1.582.551 mil. O aumento de capital proposto tem como objetivo cobrir os custos da sentença arbitral, sendo que o aporte se dará em até 30 dias, a depender da configuração do aporte que será efetuado pelos acionistas, a Eletrobras poderá obter o controle indireto da investida MESA.

Assim, a Eletrobras constituiu provisão para passivo a descoberto de R$729.188 mil, referente ao valor da contribuição futura proporcional à sua participação na investida como obrigação legal, nos termos do IAS 28 – Investimento em Coligadas e *Joint Ventures*. A SAESA é uma investida da controlada Furnas.

Em 24 de maio de 2022 e 25 de maio de 2022, respectivamente, o conselho de administração de Furnas e o conselho de administração da Companhia aprovaram, (i) o exercício integral, por Furnas, de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, correspondentes a 5.494.950.237 Novas Ações MESA, e sua respectiva integralização; e (ii) a subscrição e integralização, por Furnas, da totalidade das sobras de Novas Ações MESA que eventualmente não forem subscritas pelos demais acionistas de MESA em decorrência do não exercício de seu direito de preferência.

O contrato de Furnas relacionado às debêntures inclui um evento de inadimplemento caso a Companhia ou Furnas sejam chamados a: (a) honrar qualquer uma das garantias societárias que foram prestadas, ou (b) fornecer capital a quaisquer coligadas por insuficiência de recursos e/ ou aumento de custos de projetos desenvolvidos pelas coligadas em razão de pedidos de aporte de capital exigidos pelos credores de tais coligadas em razão de instrumento de dívida, contrato de garantia ou instrumentos de apoio aos acionistas. Qualquer inadimplência também resultaria em violações de inadimplência cruzada da dívida da Companhia que estão relacionadas à violação de cláusulas de qualquer outra dívida. Em 31 de março de 2022, a dívida total de Furnas era de R$7.034.303 mil e a dívida total consolidada da Companhia era de R$41.638.798 mil.

Em 30 de maio de 2022, foi realizada, em primeira convocação, a assembleia geral de debenturistas da primeira série, na qual foi aprovada, nos termos da escritura de emissão de Furnas, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures de Furnas da primeira série.

Em 02 de junho de 2022, foi realizada a integralização de 5.494.950.237 ações da MESA, subscritas por Furnas no valor de R$681.373.829,44, conforme aprovado na AGE.

Em 06 de junho de 2022, foi realizada, em segunda convocação, a assembleia geral de debenturistas da segunda série, na qual foi aprovada, nos termos da escritura de emissão de Furnas, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures de Furnas da segunda série.

3. Informações financ. selecionadas / 3.3 - Eventos subsequentes às DFs

A Companhia aguarda a comunicação da MESA com relação ao aporte a ser realizado pelos demais acionistas para eventualmente realizar aporte adicional da parcela não subscrita pelos demais acionistas. Caso haja o aporte adicional, o mesmo, será realizado em até dois dias a partir da data de subscrição, que está prevista para até o dia 07 de junho de 2022. Ainda, Furnas está realizando diligências de modo a revisitar o acordo de acionistas de forma a obter o controle efetivo da MESA, o qual só será efetivado a partir da mudança do referido acordo.

Para mais informações acerca da Arbitragem SAESA, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

Início de Operação da Usina de Angra 3

Em maio de 2022, a diretoria executiva da Eletronuclear aprovou e encaminhou para ciência do conselho de administração, a adoção da data de Início de operação da usina de Angra 3 como sendo fevereiro de 2028, conforme Apêndice I do Relatório Final do Produto 2 do Serviço A, preparado pelo consórcio contratado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para a auditoria técnica de Angra 3 no âmbito dos estudos que estão sendo realizados pelo BNDES para viabilizar o empreendimento.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2021	2020	2019
a. regras sobre retenção de lucros	Nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a assembleia geral da Eletrobras poderá deliberar, por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Eletrobras. De acordo com o estatuto social da Eletrobras, sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, que atualmente é de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 1% (um por cento) poderá ser destinado à constituição de reserva para estudos e projetos de viabilidade técnica-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 2% (dois por cento) do capital social integralizado; (iii) 50% (cinquenta por cento) poderá ser destinado à reserva de investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral da Eletrobras poderá deliberar, por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Eletrobras.	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral da Eletrobras poderá deliberar, por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Eletrobras.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	integralizado; e (iv) até 1% (um por cento) poderá ser destinado para atender a prestação de assistência social aos empregados da Companhia, observado o limite de 1% (um por cento) do capital social integralizado. A Eletrobras destinará, anualmente, constando em seu orçamento, recursos de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o capital social integralizado à época do encerramento do exercício financeiro imediatamente anterior, para aplicação em programas de desenvolvimento tecnológico. Além disso, conforme previsto no art. 196 da Lei das Sociedades por Ações a Companhia, por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá aprovar proposta de sua administração, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital, por ela previamente aprovado.	De acordo com o estatuto social da Eletrobras, sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, que atualmente é de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 1% (um por cento) poderá ser destinado à constituição de reserva para estudos e projetos de viabilidade técnica-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 2% (dois por cento) do capital social integralizado; (iii) 50% (cinquenta por cento) poderá ser destinado à reserva de investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado; e (iv) até 1% (um por cento) poderá ser destinado para atender a prestação de assistência social aos empregados da Companhia, observado o limite de 1% (um por cento) do capital social integralizado.	De acordo com o estatuto social da Eletrobras, sobre o lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) será destinado, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, até o limite máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, que atualmente é de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 1% (um por cento) poderá ser destinado à constituição de reserva para estudos e projetos de viabilidade técnica-econômica do setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 2% (dois por cento) do capital social integralizado; (iii) 50% (cinquenta por cento) poderá ser destinado à reserva de investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado; e (iv) até 1% (um por cento) poderá ser destinado para atender a prestação de assistência social aos empregados da Companhia, observado o limite de 1% (um por cento) do capital social integralizado.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
		A Eletrobras destinará, anualmente, constando em seu orçamento, recursos de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o capital social integralizado à época do encerramento do exercício financeiro imediatamente anterior, para aplicação em programas de desenvolvimento tecnológico. Além disso, conforme previsto no art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia, por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá aprovar proposta de sua administração, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital, por ela previamente aprovado.	A Eletrobras destinará, anualmente, constando em seu orçamento, recursos de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o capital social integralizado à época do encerramento do exercício financeiro imediatamente anterior, para aplicação em programas de desenvolvimento tecnológico. Além disso, conforme previsto no art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia, por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá aprovar proposta de sua administração, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital, por ela previamente aprovado.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Em 22 de abril de 2022, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$5.646.141 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, R$1.112.161 mil. Além disso, foram retidos R$2.823.071 mil na forma de Reserva Estatutária de Investimento e R$56.461 mil na forma de Reserva Estatutária de Estudos e Projetos.	Em 27 de abril de 2021, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R$6.338.688 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R$1.471.208 mil. Além disso, foram retidos R$3.169.344 mil na forma de Reserva Estatutária de Investimento e R$63.387 mil na forma de Reserva Estatutária de Estudos e Projetos.	Em 29 de julho de 2020, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R$11.195.036 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R$2.008.963 mil. Além disso, foram retidos R$5.348.562 mil na forma de Reserva Estatutária de Investimento e R$106.971 mil na forma de Reserva Estatutária de Estudos e Projetos.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o percentual de retenção de lucros em relação ao lucro líquido do exercício total declarado foi de 75,70%.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o percentual de retenção de lucros em relação ao lucro líquido do exercício total declarado foi de 79,21%.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o percentual de retenção de lucros em relação ao lucro líquido do exercício total declarado foi de 71,45%.
b. regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social assegura a seus acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, observada a política de distribuição de dividendos. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). O estatuto social da Eletrobras prevê que as ações preferenciais da Eletrobras terão prioridade na distribuição de dividendos, nos seguintes termos: (i) As ações preferenciais da classe "A", que são subscritas	O estatuto social assegura a seus acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, observada a política de distribuição de dividendos. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). O estatuto social da Eletrobras prevê que as ações preferenciais da Eletrobras terão prioridade na distribuição de dividendos, nos seguintes termos: (i) As ações preferenciais da classe "A", que são subscritas	O estatuto social assegura a seus acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, observada a política de distribuição de dividendos. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal). O estatuto social da Eletrobras prevê que as ações preferenciais da Eletrobras terão prioridade na distribuição de dividendos, nos seguintes termos: (i) As ações preferenciais da classe "A", que são as

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	até 23 junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridades na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente; e (ii) As ações preferenciais da classe "B", que são subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, este incidentes à razão de seis por cento ao ano, sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais da Eletrobras participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos descritos nos itens (i) e (ii) acima, sendo assegurado à cada ação preferencial da Eletrobras o direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido.	até 23 junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridades na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente; e (ii) As ações preferenciais da classe "B", que são subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, este incidentes à razão de seis por cento ao ano, sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais da Eletrobras participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos descritos nos itens (i) e (ii) acima, sendo assegurado à cada ação preferencial da Eletrobras o direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido.	subscritas até 23 de junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de oito por cento ao ano sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente; e (ii) As ações preferenciais da classe "B", que são as subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de seis por cento ao ano, sobre o capital referente a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais da Eletrobras participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos descritos nos itens (i) e (ii) acima, sendo assegurado à cada ação preferencial da Eletrobras o direito ao recebimento de dividendo, por cada ação, pelo menos 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	Em 22 de abril de 2022, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$1,99153557854615 por ação preferencial da classe "A", R$1,49365168208243 por ação preferencial da classe "B" e R$0,71578248571496 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2021.	Em 27 de abril de 2021, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$1,03814345290052 por ação preferencial das classes "A" e "B" e R$0,94376677536411 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2020.	Em 29 de julho de 2020, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$2,24782042102 por ação preferencial da classe "A"; R$1,74993652455 por ação preferencial da classe "B" e R$1,59085138596 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2019.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Anual	Anual	Anual
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Eletrobras serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social. De acordo com seu estatuto social, a Eletrobras deve distribuir, em cada exercício social, dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As ações preferenciais das classes A e B fazem jus a remuneração mínima equivalente a 8% (oito por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente, do capital social relativo a essas espécies e classes de ações.	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Eletrobras serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social. De acordo com seu estatuto social, a Eletrobras deve distribuir, em cada exercício social, dividendo não inferior a 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As ações preferenciais das classes A e B fazem jus a remuneração mínima equivalente a 8% (oito por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente, do capital social relativo a essas espécies e classes de ações.	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Eletrobras serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social. De acordo com seu estatuto social, a Eletrobras deve distribuir, em cada exercício social, dividendo não inferior a 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As ações preferenciais das classes A e B fazem jus a remuneração mínima equivalente a 8% (oito por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente, do capital social relativo a essas espécies e classes de ações.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Eletrobras poderá não pagar dividendos aos seus acionistas em determinado exercício social, se seus administradores manifestarem, e a assembleia geral assim aprovar, que tal pagamento é desaconselhável diante de situação financeira da Eletrobras, ou, ainda, caso o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.	O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Eletrobras poderá não pagar dividendos aos seus acionistas em determinado exercício social, se seus administradores manifestarem, e a assembleia geral assim aprovar, que tal pagamento é desaconselhável diante de situação financeira da Eletrobras, ou, ainda, caso o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.	O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Eletrobras poderá não pagar dividendos aos seus acionistas em determinado exercício social, se seus administradores manifestarem, e a assembleia geral assim aprovar, que tal pagamento é desaconselhável diante de situação financeira da Eletrobras, ou, ainda, caso o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.
e. política de destinação de resultados	A Eletrobras possui política de distribuição de dividendos formalmente aprovada pelo conselho de administração da Companhia, em 30 de junho de 2017, a qual encontra-se disponível para consulta no site de relação com investidores da Eletrobras (https://ri.eletrobras.com) e no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br).	A Eletrobras possui política de distribuição de dividendos formalmente aprovada pelo conselho de administração da Companhia, em 30 de junho de 2017, a qual encontra-se disponível para consulta no site de relação com investidores da Eletrobras (https://ri.eletrobras.com) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).	A Eletrobras possui política de distribuição de dividendos formalmente aprovada pelo conselho de administração da Companhia, em 30 de junho de 2017, a qual encontra-se disponível para consulta no site de relação com investidores da Eletrobras (https://ri.eletrobras.com) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

3. Informações financ. selecionadas / 3.5 - Distribuição de dividendos

(Reais Unidade)	Últ. Inf. Contábil	Exercício social 31/12/2021	Exercício social 31/12/2020	Exercício social 31/12/2019
Lucro líquido ajustado	2.708.342.000,00	5.363.834.000,00	6.028.555.000,00	10.162.268.000,00
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	25,000000	25,000000	25,000004	25,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	3,423050	7,046439	8,204537	14,373372
Dividendo distribuído total	0,00	1.340.958.000,00	1.507.139.000,00	2.540.567.000,00
Lucro líquido retido	0,00	4.274.000.000,00	5.020.873.000,00	7.999.352.000,00
Data da aprovação da retenção		22/04/2022	27/04/2021	29/07/2020

Lucro líquido retido		Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
		0,00							
Dividendo Obrigatório									
Ordinária				922.530.957,06	31/12/2022	1.216.366.820,78	31/12/2021	2.050.357.000,00	09/09/2020
Preferencial	Preferencial Classe A			292.596,41	31/12/2022	152.524,04	31/12/2021	330.000,00	09/09/2020
Preferencial	Preferencial Classe B			418.134.934,03	31/12/2022				
Preferencial	Preferencial Classe B					290.619.325,38	31/12/2021		
Preferencial	Preferencial Classe B							489.880.000,00	09/09/2020

3. Informações financ. selecionadas / 3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Em 22 de abril de 2022, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$1,99153557854615 por ação preferencial da classe "A", R$1,49365168208243 por ação preferencial da classe "B" e R$0,71578248571496 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2021.

Em 22 de abril de 2022, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$5.646.141 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R$1.112.161 mil. Além disso, foram retidos R$2.823.071 mil na forma de Reserva Estatutária de Investimento e R$56.461 mil na forma de Reserva Estatutária de Estudos e Projetos.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

Em 27 de abril de 2021, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$1,03814345290052 por ação preferencial das classes "A" e "B" e R$0,94376677536411 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2020.

Em 27 de abril de 2021, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R$6.338.688 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R$1.471.208 mil. Além disso, foram retidos R$3.169.344 mil na forma de Reserva Estatutária de Investimento e R$63.387 mil na forma de Reserva Estatutária de Estudos e Projetos.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

Em 29 de julho de 2020, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou a distribuição de dividendos mínimos correspondentes a R$2,24782042102 por ação preferencial da classe "A"; R$1,74993652455 por ação preferencial da classe "B" e R$1,59085138596 por ação ordinária, todos na data base de 31 de dezembro de 2019.

Em 29 de julho de 2020, a assembleia geral ordinária da Eletrobras aprovou que do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R$11.195.036 mil, fossem retidos, na forma do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R$2.008.963 mil.

3. Informações financ. selecionadas / 3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/03/2022	109.931.397.000,00	Índice de Endividamento	1,38941359	
31/12/2021	111.886.305.000,00	Índice de Endividamento	1,46415916	

3. Informações financ. selecionadas / 3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (31/03/2022)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Descrever outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		6.243.595,54	55.244.394,77	62.741.682,29	143.849.018,12	268.078.690,72
Financiamento	Garantia Real		791.206.803,34	1.336.388.988,57	1.213.311.640,62	5.921.859.451,16	9.262.766.883,69
Empréstimo	Garantia Real		918.187.313,37	586.649.425,15	74.331.382,52	91.049.915,02	1.670.218.036,06
Financiamento	Quirografárias		512.585.222,49	881.044.417,98	463.536.601,53	1.083.111.955,68	2.940.278.197,68
Títulos de dívida	Quirografárias		1.875.130.667,47	3.511.110.808,20	4.917.532.902,88	7.159.564.572,02	17.463.338.950,57
Empréstimo	Quirografárias		2.367.582.162,84	5.513.486.833,69	1.771.865.482,69	498.427.763,78	10.151.362.243,00
Total			6.470.935.765,05	11.883.924.868,36	8.503.319.692,53	14.897.862.675,78	41.756.043.001,72

Observação

As informações desta tabela se baseiam nas informações financeiras consolidadas da Eletrobras, expurgando efeitos de natureza unicamente contábil fruto de diferimentos pontuais aplicáveis ao saldo devedor dos contratos. O montante total indicado corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Eletrobras. Para fins da tabela acima, foram considerados os prazos de vencimento dos empréstimos e financiamentos. As dívidas com garantia fidejussória foram consideradas como "quirografárias".

Exercício social (31/12/2021)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Descrever outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		18.204.181,06	54.826.300,20	62.223.722,84	142.079.527,04	277.333.731,14
Financiamento	Garantia Real		1.002.208.756,83	1.329.784.534,86	1.206.696.177,35	5.909.520.618,71	9.448.210.087,75
Empréstimo	Garantia Real		1.270.931.936,11	598.748.599,39	87.251.408,68	107.244.723,22	2.064.176.667,40
Financiamento	Quirografárias		739.000.960,27	916.378.601,47	476.501.011,09	1.115.587.953,59	3.247.468.526,42
Títulos de dívida	Quirografárias		1.852.967.666,54	3.511.110.808,20	5.330.190.981,84	7.706.719.206,01	18.400.988.662,59
Empréstimo	Quirografárias		2.939.434.068,90	5.459.398.620,31	1.779.519.853,86	526.811.272,55	10.705.163.815,62
Total			7.822.747.569,71	11.870.247.464,43	8.942.383.155,66	15.507.963.301,12	44.143.341.490,92

Observação

As informações desta tabela se baseiam nas informações financeiras consolidadas da Eletrobras, expurgando efeitos de natureza unicamente contábil fruto de diferimentos pontuais aplicáveis ao saldo devedor dos contratos. O montante total indicado corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Eletrobras. Para fins da tabela acima, foram considerados os prazos de vencimento dos empréstimos e financiamentos. As dívidas com garantia fidejussória foram consideradas como "quirografárias".

3. Informações financ. selecionadas / 3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras

3.9 - Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao item 3.1

Informações sobre cláusulas de vencimento antecipado nos instrumentos de dívida

Em razão de determinadas cláusulas contratuais restritivas (*covenants*) estabelecidas em contratos de empréstimo e de financiamento celebrados pelas Empresas Eletrobras, estas estarão impedidas de contratar dívidas financeiras sob determinadas condições.

A violação de qualquer *covenant* pode ser caracterizada como evento de inadimplemento das obrigações decorrentes de referido contrato de empréstimo ou de financiamento, o que pode resultar em seu vencimento antecipado, tornando-se imediatamente exigível o pagamento do saldo devedor e dos respectivos juros remuneratórios, além da imposição de penalidades contratuais, se existentes.

Os principais contratos de financiamento dos quais as Empresas Eletrobras são parte, conforme item 10.1, "f", "iv" deste Formulário de Referência, bem como os valores mobiliários representativos de dívida em circulação por ela emitidos (para mais informações sobre tais valores mobiliários, vide item 18.7 deste Formulário de Referência) possuem cláusulas que determinam o vencimento antecipado das parcelas em aberto em caso de inadimplemento e/ou vencimento antecipado de outro contrato financeiro firmado com a mesma contraparte e/ou de qualquer outro contrato financeiro (*cross-default*).

Ainda, conforme descrito no item 16.1 deste Formulário de Referência, a Eletrobras assume a posição de credora em vários contratos financeiros celebrados com determinadas Empresas Eletrobras ou coligadas.

Neste sentido, conforme descrito no item 10.1, "f", "iv" deste Formulário de Referência, determinados contratos de financiamento relevantes da Eletrobras possuem cláusulas que restringem mudanças de controle e/ou venda de ativos relevantes, o que poderá ocorrer com a conclusão bem sucedida do processo de desestatização.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas subsidiárias obtiveram as anuências necessárias junto aos credores cujos contratos apresentam tais restrições, conforme descrito no item 10.1, "f", "iv" deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre os *covenants* a que a Eletrobras está sujeita nos termos de seu endividamento financeiro, vide item 10.1(f)(iv) deste Formulário de Referência.

Informações Adicionais ao item 3.4

Outras restrições à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicáveis à Eletrobras, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Em caso de prejuízo no exercício, a Eletrobras poderá, por deliberação do conselho de administração, conforme aprovado pela assembleia geral de acionistas, distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio à conta das reservas de lucros com exceção da reserva de capital e da reserva legal.

Além disso, o conselho de administração da Companhia poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da diretoria executiva, nos termos do inciso XXXII do art. 36 do estatuto social.

3. Informações financ. selecionadas / 3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras

Em conformidade com o parágrafo terceiro do art. 56 do estatuto social, o valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do parágrafo sétimo do art. 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Eletrobras, no exercício em referência, para todos os efeitos legais.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

4.1. Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

a) Riscos Relacionados à Companhia

As transações com partes relacionadas, incluindo partes do processo de Desestatização da Eletrobras, podem não ser devidamente identificadas e geridas e poderão expor a Companhia a processos judiciais e afetar sua condição financeira.

A Eletrobras é uma empresa estatal e, em determinadas circunstâncias, as transações que celebra com empresas estatais brasileiras ou entidades governamentais não têm condições de mercado comparáveis e não é possível garantir que estas transações entre partes relacionadas tenham sido ou venham a ser feitas em condições de plena concorrência. Este risco permanecerá mesmo após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras ("Desestatização da Eletrobras"), porque a União continuará a ser um acionista significativo na Companhia.

Em decorrência do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia deverá realizar diversas transações com partes relacionadas. As transações incluem a transferência de sua participação de controle na Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear") e na usina hidrelétrica de Itaipu Binacional ("Itaipu") para a Empresa Brasileira de Energia Nuclear e Binacional S.A. ("ENBPar"), uma entidade recentemente formada e controlada pela União, uma vez que ambas as entidades devem permanecer sob o controle direto ou indireto da União. A Companhia deverá ainda celebrar um acordo de investimento com a ENBPar para continuar a financiar a construção da Usina Termonuclear de Angra 3. Além disso, a Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021 ("Lei de Desestatização da Eletrobras") prevê que o processo de Desestatização da Eletrobras está condicionado à celebração de novos contratos de concessão, para algumas usinas hidrelétricas existentes, atrelados à realização de certos pagamentos ao Governo brasileiro e à Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), incluindo pagamentos que serão efetuados a partir da receita líquida da oferta global. Para maiores informações sobre o processo de Desestatização da Eletrobras, veja o item "7.9. processo de Desestatização da Eletrobras".

Terceiros podem questionar o cálculo do valor dos novos contratos de geração de energia elétrica e/ou o preço e a metodologia da transferência da participação da Companhia na Eletronuclear e Itaipu. Para mais informações, veja o subitem "Riscos Relacionados à Desestatização", deste item 4.1.

Ademais, a Companhia deve cumprir os regulamentos *anti-trust* e de concorrência brasileiros, bem como os requisitos de divulgação da CVM, da *Securities and Exchange Comission* ("SEC"), e das bolsas de valores em que os seus valores mobiliários são negociados. Qualquer descumprimento dos requisitos aplicáveis, relativos a transações com partes relacionadas, poderão afetar negativamente a condição financeira da Companhia, podendo resultar em sanções regulatórias e na exposição a processos judiciais acarretados por terceiros.

O desempenho financeiro e operacional da Eletrobras pode ser adversamente afetado por surtos de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da COVID-19 e por eventos climáticos.

As operações da Eletrobras podem ser adversamente afetadas por pandemias, a exemplo da atual pandemia da COVID-19. Mais de dois anos após a Organização Mundial de Saúde ("OMS") ter declarado o surto da COVID-19, caracterizada como uma pandemia global no dia 11 de março de 2020, ela continua, através de novas variantes, a desafiar as autoridades de saúde e resulta na incerteza econômica global. O surgimento de novas variantes, tais como a variante Gama no início de 2021 e a variante Omicrôn em novembro de 2021, muitos países adotaram medidas de restrição a fim de conter a propagação acelerada do vírus da COVID-19 e evitar que os hospitais ficassem sobrecarregados com casos da doença.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Ainda há incertezas, quanto aos possíveis impactos, fruto das medidas realizadas para conter a propagação de novas variantes, e não é possível prever se as principais economias mundiais serão capazes de se recuperar de forma sustentável em 2022 e/ou a partir de 2022.

As receitas de geração da Eletrobras derivam das vendas realizadas (i) no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR"), incluindo as usinas sob o regime de cotas; (ii) no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"); e (iii) no Mercado de Curto Prazo ("MCP"). Não é possível garantir que a demanda por energia permanecerá estável ou crescerá no futuro. Em particular, não há garantia de que o preço da energia que a Companhia vende no Mercado Livre não diminuirá, ficando abaixo do preço pelo qual a Companhia obteve energia (como resultado de uma redução na demanda ou não). Na medida em que o preço de venda da energia, que a Companhia vende no ACL, fica abaixo do preço pelo qual a Companhia obtém energia, suas margens e resultados de operações podem ser adversamente afetados.

Se a pandemia mantiver a sua intensidade, não é possível assegurar que as empresas de distribuição não sofrerão um aumento de inadimplência dos consumidores. Além disso, a amortização pelas empresas de distribuição dos empréstimos contraídos em ligação com a "Conta COVID", podem ainda resultar em um aumento nas tarifas de energia em 2022. A inadimplência do consumidor pode ter um impacto negativo em empresas de distribuição e levar a impactos sobre as receitas de empresas de geração de energia da Companhia. Qualquer um destes fatores pode afetar adversamente as receitas da Companhia.

No segmento de transmissão, as receitas da Eletrobras são derivadas de tarifas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") (Receita Anual Permitida), periodicamente revisadas em regulamentação própria. Essas receitas dependem da disponibilidade de ativos de transmissão da Companhia, no Sistema Interligado Nacional ("SIN"), e não do fluxo de energia efetivamente transmitida.

Entretanto, como algumas das linhas de transmissão planejadas pela Companhia ainda estão em construção, a Eletrobras poderá ainda enfrentar atrasos em sua construção, como resultado das medidas de bloqueio ou restrições nas transferências das equipes alocadas para esses projetos. Essas restrições podem causar atrasos operacionais para a Companhia ou seus prestadores de serviços, na entrega de equipamentos ou outros insumos adquiridos no exterior, atrasos na conexão de novos usuários ao SIN e na manutenção da infraestrutura, resultando em atrasos nos cronogramas.

Em relação aos funcionários da Eletrobras, devido à pandemia da COVID-19, o risco para a sua saúde aumentou significativamente.

Em decorrência das incertezas sobre os impactos futuros ou a duração da pandemia da COVID-19, o setor elétrico brasileiro ainda pode sofrer impactos negativos. A Eletrobras não é capaz de prever a duração das restrições à atividade econômica ou quais impactos elas terão em seus negócios. A Companhia também não pode prever quais ações ou políticas a União adotará em resposta à pandemia da COVID-19, por exemplo a renovação da Conta COVID, ou como as medidas impactarão seu desempenho operacional, resultados financeiros e fluxos de caixa.

Além disso, as operações da Companhia dependem, em grande parte, dos eventos climáticos, especialmente os que podem afetar o volume das chuvas. A matriz energética da Companhia é majoritariamente apoiada por centrais hidrelétricas, e um impacto significativo no regime hidrológico poderia interromper suas atividades de produção e transmissão e, por consequência, afetar negativamente seus resultados de operações. Para maiores informações, veja o fator de risco "Alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de geração e transmissão da Eletrobras" neste item 4.1.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Uma decisão arbitral contra SAESA e certos acionistas de MESA pode resultar na aquisição, por Furnas, da maioria do capital votante e total de MESA, a qual pode desencadear obrigações significativas para a Companhia e afetar a condição financeira e resultados das operações da Companhia.

Por meio de sua controlada Furnas, a Companhia detinha, em 31 de março de 2022, 43,06% de participação no capital social da Madeira Energia S.A. ("MESA"), sociedade que detém a totalidade do capital social de SAESA, que, por sua vez, detém a concessão para operação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, uma usina hidrelétrica localizada no Estado de Rondônia, Brasil ("UHE Santo Antônio"). Na mesma data, os demais acionistas da MESA eram: (i) Novonor S.A. (antiga Construtora Norberto Odebrecht S.A.) (18,25%); (ii) Caixa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Amazônia Energia ("FIP") (19,63%); (iii) SAAG Investimentos S.A. (10,53%); e (iv) CEMIG Geração e Transmissão S.A. (8,53%).

Devido aos atrasos no início das operações, que tiveram início em março de 2012, a SAESA, em 30 de novembro de 2015, apresentou requerimento de instauração de arbitragem perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), buscando a declaração de que o CCSA deveria ser o responsável pelo pagamento dos custos incorridos nas operações da UHE Santo Antônio e pelos custos relacionados à venda antecipada de energia adquirida no ACL, nos termos do Contrato EPCA ("Arbitragem SAESA"). Os diversos conflitos existentes entre as partes resultaram na instauração de dois procedimentos arbitrais distintos, os quais foram consolidados na Arbitragem SAESA. Em 7 de fevereiro de 2022, as partes foram notificadas pelo tribunal arbitral acerca da sentença proferida que reconheceu a ineficácia dos "Termos e Condições" e condenou a SAESA ao pagamento de R$1,563 bilhões (com base no valor de outubro de 2021) ao CCSA e às partes adicionais. Além disso, o tribunal arbitral também determinou que a SAESA pagasse R$8,8 milhões a título de reembolso dos custos da arbitragem. Para mais informações sobre a Arbitragem SAESA, veja item "4.7 – Outras Contingências Relevantes – Arbitragem SAESA" e item "4.7 – Outras Contingências Relevantes – Informações Adicionais à Arbitragem SAESA".

Em 29 de abril de 2022, foi realizada a AGE MESA, na qual foram aprovados, entre outros: (i) um aumento de capital de até R$1.582.551.386,00, mediante a emissão de até 12.764.070.940 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R$0,1240 ("Novas Ações MESA"), cujos recursos deverão ser utilizados para integralização de aumento de capital a ser realizado em SAESA, mediante a emissão de até 8.593.084.315 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R$0,1842, e que deverá ser destinado a fazer frente aos impactos decorrentes da Arbitragem SAESA ("Aumento de Capital"), e (ii) um período de 30 dias para exercício de direito de preferência, dentro do qual os acionistas da MESA decidirão se desejam subscrever sua respectiva parcela das Novas Ações MESA e subscrever quaisquer outras Novas Ações MESA não subscritas pelos demais acionistas até tal data.

De acordo com seus estatutos sociais e política de alçadas da Companhia, o conselho de administração de Furnas aprovou, em 24 de maio de 2022, e o conselho de administração da Companhia aprovou, em 25 de maio de 2022, (i) o exercício integral, por Furnas, de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, correspondentes a 5.494.950.237 Novas Ações MESA, e sua respectiva integralização; e (ii) a subscrição e integralização, por Furnas, da totalidade das sobras de Novas Ações MESA que eventualmente não forem subscritas pelos demais acionistas de MESA em decorrência do não exercício de seu direito de preferência ("Sobras de Novas Ações MESA").

Considerando as aprovações do seu conselho de administração e da Companhia, Furnas, no último dia do prazo para exercício do direito de preferência, ou seja, em 31 de maio de 2022, (i) exerceu integralmente o seu direito de preferência; e (ii) manifestou seu interesse de subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA. A integralização das Novas Ações MESA decorrentes do exercício do direito de preferência por Furnas ocorreu em 02 de junho de 2022, ou seja, em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Adicionalmente, na medida em que CEMIG informou expressamente que não exercerá seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, conforme sua declaração de voto e protesto entregue à mesa da AGE MESA em 29 de abril de 2022, e que os acionistas Novonor, FIP e SAAG não exerceram seus respectivos direitos de preferência em relação às Novas Ações MESA, Furnas deverá subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, correspondentes a 7.267.560.940 Novas Ações MESA.

Furnas entende que deverá receber a comunicação de MESA com relação às Sobras de Novas Ações MESA de forma que deva subscrevê-las até 7 de junho de 2022 e, consequentemente, integralizá-las em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição. Como resultado, Furnas passará a deter 72,36% do capital votante e total de MESA.

Nesse caso:

(i) *Consolidação de MESA.* Considerando o não exercício pelos demais acionistas de MESA de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA e a subscrição da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA por Furnas, a Companhia, por meio de Furnas, passará a ser considerada, para fins contábeis, controladora de MESA e, consequentemente, de SAESA a partir da data da subscrição de Sobras de Novas Ações MESA. Nesse caso, a Companhia passará a consolidar os ativos e passivos de SAESA nas suas demonstrações financeiras, os quais serão reconhecidos inicialmente aos seus valores justos na data da aquisição do controle, de acordo com o IFRS 3, incluindo o intangível de concessão (direito de exploração da UHE Santo Antonio). Adicionalmente, os resultados serão consolidados, sendo que 72,36% do lucro ou prejuízo que vier a ser apurado na operação da SAESA, também será parte do lucro ou prejuízo atribuível aos acionistas controladores da Companhia. A Companhia, após a data da eventual aquisição do controle, conforme o IFRS 3, terá 12 meses para realizar as avaliações e alocações finais dos ativos e passivos a valor justo oriundos da transação.

A depender da alocação do preço de aquisição de MESA e, consequentemente, SAESA, poderá ser registrado eventual ágio, que deverá ser testado para fins de recuperabilidade a partir da data de subscrição de Sobras de Novas Ações MESA, o que pode afetar negativamente os resultados da Companhia.

Além disso, a Companhia e/ou Furnas, no caso dos Contratos BNDES e de Repasse e de outros contratos financeiros de SAESA, garantem, conforme o caso, como fiadoras e principais pagadoras, o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas por SAESA em tais contratos, até o limite da participação de Furnas no capital social de MESA ("Limite"). De acordo com esses contratos, caso haja qualquer alteração na participação de Furnas no capital social de MESA, o Limite deve ser ajustado em conformidade com tal alteração. Nesse sentido, assumindo o aumento da participação de Furnas no capital social de MESA como resultado da subscrição, por Furnas, da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, o Limite deixará de ser de 43,06% e passará a ser a de 72,36%, aumentando de forma significativa a exposição de Furnas, e, consequentemente, da Companhia às obrigações de SAESA. Adicionalmente, garantias reais conferidas por Furnas no âmbito desses contratos financeiros de SAESA – e.g. penhor sobre a totalidade das ações de emissão de MESA que sejam de sua titularidade – também deverão ser ajustadas para considerar esse eventual aumento da participação de Furnas no capital social de MESA.

(ii) *Alteração de Controle de MESA.* Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que deve ser submetido à aprovação do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso, qualquer ato que importe ou possa importar na modificação do controle acionário de MESA ou na alteração do acionista controlador de MESA, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Caso Furnas, MESA e SAESA não seja bem sucedidas em obter as anuências (*waivers*) com relação a eventual alteração do controle de MESA, BNDES, Banco da Amazônia S.A.,

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento de Furnas, e, consequentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA. Para mais informações, veja item (i) acima.

(iii) *Restrição do Exercício do Poder de Controle por Furnas em MESA*. Enquanto o Acordo de Acionistas da MESA permanecer em vigor, Furnas pode encontrar dificuldades em exercer plenamente seu poder de controle em MESA, em razão do Acordo de Acionistas da MESA, que estabelece quóruns qualificados para aprovação de determinadas matérias em assembleias gerais de acionistas (100%, 70% ou 60% do capital social de MESA) e em reuniões do conselho de administração (70% ou 60% dos membros do conselho de administração de MESA), além de estabelecer que a maioria do conselho de administração deve ser composta por membros indicados por Novonor, SAAG e FIP. Para informações adicionais, veja item "4.7 – Outras Contingências Relevantes – Informações Adicionais à Arbitragem SAESA" deste Formulário de Referência.

(iv) *Limite de Participação*. O Acordo de Acionistas da MESA também estabelece que, enquanto (1) houver restrições legais e regulamentares; ou (2) não seja obtida aprovação prévia no âmbito do Financiamento, acionistas de MESA que sejam controlados, direta ou indiretamente, por pessoas jurídicas estatais não poderão deter, em conjunto ou isoladamente, mais que 49% do capital votante de MESA. Na eventualidade de qualquer desses acionistas ter o direito de subscrever ações de emissão de MESA que resulte em participação, individual ou conjunta, superior a 49% do capital votante de MESA, de modo que o controle de MESA possa vir a ser detido por tal acionista, tal acionista deverá alienar tal direito de subscrição no prazo de 45 dias, prazo em que o correspondente direito de voto permanecerá suspenso até a efetiva integralização.

Até que novo acordo de acionistas de MESA seja celebrado, as disposições da cláusula 10 do Acordo de Acionistas da MESA, continuarão vigentes, as quais, em síntese, (i) obrigam qualquer acionista de MESA a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA (a) as ações de emissão de MESA ("Ações de MESA"); ou (b) quaisquer títulos ou valores mobiliários de emissão de MESA que sejam conversíveis em Ações de MESA ou que outorguem direito de subscrição à subscrição de Ações de MESA ("Títulos de MESA"), em ambos os casos que sejam ou se tornem de sua titularidade, caso tal acionista deseje aliená-los, a qualquer tempo, de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou título, no todo ou em parte; (ii) obrigam o FIP a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA as Ações de MESA de sua titularidade, caso qualquer cotista do FIP deseje alienar, de forma não pulverizada, cotas do FIP de que seja titular (a) que representem mais que 5% do total de cotas emitidas pelo FIP; e (b) a pretendente adquirente que seja pessoa física e/ou jurídica que, de alguma forma, seja concorrente, direta ou indiretamente, de MESA e/ou pessoa física ou jurídica, assim entendida como entidade de qualquer natureza, que participe, de forma direta e/ou indireta, do controle ou do grupo de controle de alguma sociedade que seja concorrente de MESA; e (iii) conferem aos acionistas o direito de venda conjunta (*tag-along*), em caso de oferta de compra de Ações de MESA e/ou Títulos de MESA realizada por terceiro a qualquer acionista de MESA que resulte em alienação de controle direto ou indireta de MESA ou SAESA, assim entendido como mais que 50% do capital votante de MESA ou SAESA.

Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que o Acordo de Acionistas da MESA não deve ser alterado sem a prévia e expressa anuência (*waiver*) do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Caso Furnas, MESA e SAESA não sejam bem sucedidas em obter as necessárias anuências (*waivers*) com relação ao distrato do Acordo de Acionistas da MESA na forma descrita acima, BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento de Furnas, e, consequentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA. Para mais informações, veja itens 4.7 –"Informações Adicionais à Arbitragem SAESA", e 3.3 – "Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras" - Arbitragem de Santo Antônio Energia ("SAESA")" deste Formulário de Referência.

Se a Eletrobras não corrigir as fraquezas materiais em seus controles internos, a confiabilidade de suas demonstrações financeiras consolidadas pode ser materialmente afetada.

Durante o processo de auditoria realizado em 2021, a Companhia e os auditores independentes realizaram testes e identificaram deficiências nos controles internos da Eletrobras, o que resultou em duas fraquezas materiais incluídas no relatório anual de 2021 da Companhia. Para mais informações sobre o relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos, veja o item "5.4 (d). deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente; e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas", deste Formulário de Referência.

Estas deficiências de controle, em especial as fraquezas materiais dos controles financeiros internos, poderiam resultar em distorções de contas e divulgações que resultariam em distorções materiais das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, que não seriam evitadas ou detectadas tempestivamente. Nesse sentido, a administração da Companhia determinou que essas deficiências de controle constituem fraquezas materiais.

As fraquezas materiais nos controles internos da Companhia, se não remediadas, poderão resultar em distorções materiais em suas demonstrações financeiras futuras. Qualquer fraqueza material deste tipo poderia afetar adversamente a capacidade da Companhia de preparar com precisão suas demonstrações financeiras, o que pode resultar em uma reformulação das demonstrações financeiras históricas da Companhia ou em distorções das demonstrações financeiras futuras e, consequentemente, afetar adversamente os negócios e a condição financeira da Companhia.

Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Eletrobras são dependentes dos resultados das SPEs e consórcios nos quais participa.

A Eletrobras realiza seu objeto social principalmente por meio de suas subsidiárias de geração e transmissão, sendo que alguns dos negócios são conduzidos por meio de Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") constituídas exclusivamente para a participação em leilões públicos relacionados a concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica. Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras companhias, para a exploração de novas fontes de energia ou a construção de linhas de transmissão.

A Eletrobras e suas subsidiárias possuem participação em 25 SPEs que exploram as atividades de geração, transmissão e distribuição. Dessa forma, as receitas da Companhia e sua capacidade em cumprir com suas obrigações financeiras está relacionada, em parte, com o fluxo de caixa e as receitas advindas das suas subsidiárias e SPEs, bem como a distribuição ou outras formas de transferência de rendimentos na forma de dividendos, empréstimos ou outros adiantamentos e pagamentos.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Como geralmente as participações societárias da Eletrobras e suas subsidiárias em SPEs são minoritárias, as SPEs não são controladas pela União Federal, o que significa que não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis a entidades controladas pela União. Dessa forma, os seus resultados são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e as práticas de tais SPEs podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia.

Adicionalmente, as SPEs são consideradas pessoas jurídicas distintas. Portanto, qualquer direito da Eletrobras ao recebimento de bens ou valores em caso de eventual falência, liquidação e/ou reorganização societária de qualquer SPE estará subordinado no concurso de credores da respectiva SPE, sem preferência sobre créditos fiscais e de fornecedores ou outros credores destas subsidiárias. Caso a Eletrobras não receba esses ativos ou outros pagamentos devidos, a condição financeira e resultados das operações da Companhia podem ser adversamente afetados.

A Eletrobras é garantidora, de forma direta ou indireta, de vários projetos estruturados por meio das SPEs. A situação financeira da Companhia pode ser adversamente afetada se os empréstimos relacionados a estes projetos não forem pagos.

Nos últimos anos, a Eletrobras atuou como garantidora de várias SPEs das quais suas controladas são acionistas minoritárias, a fim de viabilizar financeiramente seus projetos de geração e transmissão de eletricidade.

Em 31 de dezembro de 2021, o valor agregado total dessas obrigações garantidas pela Eletrobras envolvendo SPEs era de R$29,9 bilhões. Entre as SPEs às quais a Eletrobras atualmente presta garantias estão Norte Energia S.A., Santo Antônio Energia S.A., Teles Pires Participações S.A., São Manoel e Energia Sustentável do Brasil S.A. ("Jirau"). Se os empréstimos, relacionados a estas garantias não forem reembolsados, a Companhia poderá sofrer impactos financeiros adversos.

Caso qualquer das SPEs se torne inadimplente com relação às suas obrigações, as garantias prestadas pela Eletrobras poderão ser executadas, impactando a situação financeira da Companhia. Mesmo se a inadimplência ocorrer apenas com relação a um credor, poderá resultar na aceleração de outros contratos financeiros de outras SPEs, o que poderá resultar na declaração de vencimento antecipado de outras dívidas pelos respectivos credores da Companhia. Qualquer aceleração no vencimento das dívidas afetaria a execução das garantias fornecidas pela Eletrobras, o que, por sua vez, poderia impactar negativamente sua condição financeira.

A Eletrobras poderá não receber integralmente os recursos da Conta de Consumo de Combustível ("CCC") transferidos durante o processo de venda das distribuidoras.

Em conexão com a venda de seis empresas de distribuição da Companhia (Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – atualmente denominada Amazonas Energia S.A. "Amazonas Energia", Centrais Elétricas de Rondônia S.A. "Ceron", Companha de Eletricidade do Acre S.A., "Eletroacre", Companhia Energética do Piauí S.A. "Cepisa", Companhia Energética de Alagoas "Ceal" e Boa Vista Energia S.A. "Boa Vista Energia"), certos recebíveis detidos por estas empresas de distribuição decorrentes da conta CCC, foram cedidos para a Companhia. Em 31 de dezembro de 2021, estes recebíveis totalizavam (i) R$2,8 bilhões a serem pagos pelas contas CCC e CDE à Eletrobras, em 60 parcelas mensais, a serem atualizadas pelo índice IPCA; e (ii) R$2,9 bilhões a serem deduzidos do valor agregado das novas concessões a serem outorgadas à Companhia, em decorrência do processo de Desestatização da Eletrobras, de acordo com o item II, parágrafo 1º do art. 5º da Lei da Desestatização.

Quanto ao montante de R$2,9 bilhões, se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, a Companhia não pode garantir que receberá os créditos de "ineficiência" a serem pagos pela União, que atualmente são acumulados para reduzir o valor a ser pago pela Companhia pelo bônus das concessões.

Além disso, a Companhia tem direito ao recebimento da Amazonas Energia de R$442,4 milhões, registrados como empréstimos e financiamentos, de acordo com os termos do contrato de reembolso celebrado com a Amazonas Energia, que ainda está sujeito a um período de carência para o

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

pagamento do principal. A Eletrobras também reconhece uma exposição de R$340,1 milhões no terceiro trimestre de 2021 para certos créditos da Ceron, Eletroacre e Boa Vista Energia (créditos realizados antes da cessão do direito da Companhia devem ser devolvidos a Companhia), uma vez que os acordos ainda não foram executados com essas empresas de distribuição para o reembolso desse valor. Não há qualquer garantia de que a Eletrobras receberá qualquer valor devido, após a determinação dos valores e condições de pagamento e os acordos serem executados.

Qualquer falha no recebimento do valor total das contas a receber, pode afetar materialmente e adversamente os resultados operacionais da Companhia e a sua condição financeira.

A Eletrobras pode não receber toda a dívida que a Amazonas Energia deve à Companhia e sua subsidiária Eletronorte.

Em abril de 2019, a Eletrobras concluiu a transferência de controle de sua antiga subsidiária Amazonas Energia. Nessa época, a Amazonas Energia devia R$3,9 bilhões à Companhia. Além disso, nesta mesma data, a Amazonas Energia também devia R$0,4 bilhões à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. ("Amazonas GT"), pela compra de energia, totalizando aproximadamente R$4,3 bilhões em dívidas dentro das Empresas Eletrobras.

Entre setembro de 2019 e junho de 2021, a Amazonas GT e a Amazonas Energia firmaram quatro instrumentos de confissão de dívida no valor total de R$2,3 bilhões, a fim de renegociar as dívidas. Em 31 de dezembro de 2021, a dívida total da Amazonas Energia com a Eletronorte (que incorporou a Amazonas GT em julho de 2021) era de R$1,5 bilhão.

A dívida da Amazonas Energia com a Companhia continua a ser de R$3,9 bilhões, na data deste Formulário de Referência. Em outubro de 2021, a Companhia firmou um novo acordo com a Amazonas Energia de R$435 milhões, relativos a ativos fixos em andamento (AIC). A ANEEL reconheceu este acordo como parte da estrutura de remuneração da Amazonas Energia, assim como aprovou a tarifa revista em novembro de 2020, que não foi considerada na avaliação da Amazonas Energia durante o processo de venda. Como resultado, a dívida do Amazonas Energia com a Companhia, em 31 de dezembro de 2021, era de R$4 bilhões.

A partir de dezembro de 2021, o primeiro mês em que os pagamentos de amortização eram devidos sob os quatro contratos, a Amazonas Energia deixou de pagar juros e principal sobre os contratos que renegociava suas dívidas, o que encerrou o período de carência. Assim, em 31 de dezembro de 2021, a Amazonas Energia não pagou as parcelas mensais devidas à Companhia, de aproximadamente R$50 milhões, dos quais R$28 milhões representam juros e R$22 milhões representam o principal. Estes valores estão pendentes até a data deste Formulário de Referência.

Assim, a exposição da Companhia a Amazonas Energia aumentou para R$6,2 bilhões em 31 de dezembro de 2021, dos R$4,4 bilhões originalmente devidos. Este aumento significativo da dívida deve-se ao não pagamento dos juros e do principal sobre os financiamentos, ao não pagamento das parcelas sob os instrumentos de confissão de dívida e às dívidas de energia existentes devidas à Eletronorte.

Considerando a inadimplência recente da Amazonas Energia com a Companhia e a Eletronorte, e o valor atual de sua dívida, existe a possibilidade de a Amazonas Energia não ser capaz de honrar todas as suas obrigações de dívida nas condições atuais. Se os atrasos persistirem e a Companhia continuar a não receber os valores devidos pela Amazonas Energia, a condição financeira da Companhia pode ser adversamente afetada.

A Eletrobras está sujeita a alegações de má gestão dos recursos relativos a fundos setoriais e programas governamentais.

A Eletrobras foi a gestora da RGR e fundos setoriais, tais como a CDE e Conta CCC até 30 de abril de 2017, quando a administração foi transferida para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE").

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Eletrobras também é gestora de determinados programas governamentais, tais como o Luz para Todos, Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica ("Proinfa"), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Procel") e, recentemente, Mais Luz para a Amazônia, estabelecido pelo Decreto n.º 10.221/2020 e pela Portaria MME n.º 86/2020, que são administrados de acordo com as regras e regulamentos promulgados pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), pela ANEEL e outras agências. Para mais informações, veja "o item 7.9 deste Formulário de Referência".

A Companhia recebe recursos financeiros associados com os contratos celebrados para cobrir custos administrativos incorridos na operacionalização dos programas Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia. No caso das despesas incorridas em decorrência do Procel, a Companhia é reembolsada através de receitas oriundas do programa de acordo com a Lei 13.280/2016 e com o plano anual de investimentos (PAR Procel). O reembolso para a Companhia dos custos administrativos em que incorre dependerá da execução de novos contratos relativos à administração de programas governamentais, que poderão impactar nos seus resultados operacionais, dependendo dos termos e prazos dos novos acordos.

Se as autoridades brasileiras concluírem que a Companhia administrou mal estes programas governamentais, elas podem impor multas e a Companhia poderá estar sujeita à responsabilidade criminal e civil, por qualquer má administração. A esse respeito, em julho de 2019, a ANEEL aplicou uma multa de R$51,7 milhões, para a Companhia, pela não conformidade com a gestão da conta CCC (Processo n.º 48500.001106/2014-20). Na data deste Formulário de Referência, não houve decisão do tribunal nos autos do recurso interposto pela Companhia. Para mais detalhes sobre processos pendentes de processos administrativos e judiciais relativos à gestão da conta CCC, veja "Riscos Relacionados à Desestatização" neste item 4.1 e o item "7.9. processo de Desestatização da Eletrobras".

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a gestão e operação dos programas Luz para Todos, Proinfa, Procel e Mais Luz para a Amazônia será transferida para a ENBPar, o que poderá levar aos riscos descritos no Item "Riscos Relativos ao processo de Desestatização - Como condição prévia ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia terá que realizar uma reorganização societária".

O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, que ainda não foi amortizado ou depreciado, poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.

Nos termos da Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/2013"), ao seguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber pagamentos referentes à parte dos bens reversíveis não amortizados e não depreciados das concessões renovadas. O valor de quaisquer pagamentos a serem recebidos pela Eletrobras, após a renovação das concessões de transmissão, pode não ser suficiente para cobrir os investimentos nessas concessões que a Companhia efetuou para garantir a continuidade e modernização do serviço. Além disso, não é possível estimar quando e em que condições a Eletrobras receberá os pagamentos de indenização pelas concessões de geração ou se o montante será suficiente para cobrir os investimentos nestas concessões.

De acordo com a Lei n.º 12.783/2013, a Eletrobras apresentou requerimentos de indenização perante a ANEEL em relação às concessões de transmissão da Eletrobras renovadas, aos ativos da Rede Básica de Sistemas Existente ("RBSE") e aos ativos da Rede Básica – Novas Instalações ("RBNI"). Os valores de indenização relacionados aos ativos da RBNI foram pagos entre 2013 e 2015 (valor histórico de aproximadamente R$8,1 bilhões em 31 de dezembro de 2012). Após analisar os relatórios apresentados, a ANEEL aprovou uma compensação pelos ativos da RBSE relativos a 2015 e 2016 (valor histórico de aproximadamente R$17,6 bilhões em 31 de dezembro de 2012).

Os montantes de RBSE foram incluídos na tarifa de transmissão em julho de 2017. Parte desse valor foi questionado judicialmente, o que atrasou o cronograma de recebimento desses pagamentos pela

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Eletrobras. Foi questionado o índice de correção utilizado para as parcelas inadimplidas. Em 2017, parte da compensação foi excluída pela ANEEL em razão de medidas liminares judiciais. Entretanto, essas liminares foram posteriormente revogadas e a compensação passou a ser incorporada à receita das empresas de transmissão em 2020.

Na reunião de diretoria da ANEEL em 22 de abril de 2021, uma proposta para o reperfilamento do componente financeiro da RBSE foi aprovada. Essa decisão prevê uma redução da curva de pagamento desses montantes entre julho de 2021 e junho de 2023, e um aumento do fluxo de pagamentos após julho de 2023, ampliando o prazo de pagamento das parcelas até julho de 2028. Esse novo cronograma de pagamentos já impactou o fluxo de caixa de curto prazo em aproximadamente R$8 bilhões.

Posteriormente, após a decisão da ANEEL, os usuários do sistema de transmissão apresentaram pedidos de reconsideração, alegando que identificaram inconsistências nos valores aprovados pela agência. Ao analisar os pedidos de reconsideração, a Superintendência de Gestão Tarifária da ANEEL emitiu uma nota técnica não vinculante (Nota Técnica n.º 85/2022-SGT/ANEEL), em 2 de junho de 2022, recomendando, em suma, que a Diretoria da ANEEL aprove alterações na metodologia de cálculo do componente financeiro da RBSE. A Companhia não pode antecipar quando e como a Diretoria da ANEEL se pronunciará acerca desses pedidos de reconsideração, tampouco se concordará com o disposto Nota Técnica nº 85/2022-SGT/ANEEL. Se a Diretoria da ANEEL decidir por homologar a recomendação da referida nota técnica, pode haver impactos adicionais nas receitas de transmissão, e consequentemente ao fluxo de caixa, da Companhia.

Com relação às concessões de geração renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, algumas das subsidiárias da Eletrobras protocolaram requerimentos à ANEEL, entre 2014 e 2015, pedindo a indenização complementar para atividades de geração relacionada a elas, nos termos do Decreto n.º 7.850/2012 e da Resolução Normativa n.º 596/2013 da ANEEL. A Companhia registrou estes ativos pelo seu valor histórico, uma vez que a forma de realização destes componentes ainda não foi definida, num valor total de R$1,5 bilhão, em 31 de dezembro de 2021.

Em 2 de agosto de 2021, como resultado da Audiência Pública 03/2019, a ANEEL publicou a Resolução n.º 942/2021, alterando a Resolução n.º 596/2013, e estabelecendo uma metodologia de avaliação das indenizações residuais, que se refere às diferenças entre o projeto básico, o executivo e o prazo para entrega dos relatórios de avaliação, que deverão ser enviados pela Chesf, Furnas e Eletronorte. A ANEEL realizará um processo de revisão administrativa para avaliar as informações apresentadas nestes relatórios e, uma vez concluído este processo, o valor final será ratificado. Ainda não há nenhuma conclusão sobre o reembolso real, que deve ser concluído através de uma decisão e reconhecimento pela autoridade concedente através de um ato legal. Além disso, não foi promulgada nenhuma regulamentação que regule o desconto de valores relativos a investimentos para melhorias (GAG Melhoria) desta parcela da indenização. Esta regulamentação deverá ser promulgada no momento da revisão da metodologia da Receita Anual de Geração ("RAGs") (valor a que as concessionárias de geração têm direito pelo fornecimento da energia produzida em uma usina hidrelétrica) que deverá ocorrer em 2023. No entanto, não existe garantia de que tal revisão ocorra em 2023 ou nos anos seguintes.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a maioria de concessões de geração da Companhia estará sujeita ao regime de produção independente de energia. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE") n.º 15/2021, o percentual de descotização será de 20% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2023, por um período de cinco anos para a plena implementação e estabelecimento do regime de produção independente para as usinas detentoras de cotas. A energia concedida pelas usinas hidrelétricas de Tucuruí, Curuá-Una e Mascarenhas de Moraes estará disponível a partir da concessão dos novos contratos de concessão e não estará sujeita a esta regra transitória. Entretanto, a Companhia não terá mais direito a receber as indenizações destas usinas, se assinar os novos contratos de concessão durante o processo de Desestatização da Eletrobras. Caso a Eletrobras não receba esses pagamentos, os seus resultados operacionais e financeiros poderão sofrer um resultado material adverso.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Eletrobras da totalidade do valor necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

No Brasil, os contratos de concessão das transmissoras operam sob o regime de regulação por limite máximo de receita (*Revenue-Cap*). A remuneração se dá pela disponibilidade, independente do uso efetivo do sistema para a prestação do serviço de transmissão, existindo um desconto na receita, denominado parcela variável, em caso de indisponibilidade. Neste regime, a ANEEL estima o investimento necessário e o limite máximo da receita correspondente. O limite máximo da receita possui três componentes: (i) custo operacional; (ii) custo de capital; e (iii) impostos.

Para as concessões licitadas, esta receita é reajustada anualmente pela inflação e revisada periodicamente, para que seja ajustado o custo de capital de terceiros e os ganhos de produtividade. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é recalcular o custo de capital e os custos de operação e manutenção eficientes do sistema administrado pela empresa transmissora. Atualmente, a ANEEL está revendo a porcentagem aplicável de ganhos de eficiência, sob a Consulta Pública n.º 64/2021. Como resultado, as receitas dos serviços de transmissão podem diminuir após esta revisão. Os serviços de transmissão prestados sob contratos que são adjudicados em leilões atualmente não têm uma remuneração prevista para investimentos em pequenas melhorias, que são investimentos na atualização de pequenos equipamentos para manter o fornecimento de serviços adequados.

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. A RAG é o montante atribuível às empresas geradoras de energia a título de compensação pela geração de energia produzida nas usinas hidrelétricas. Como parte do processo de Desestatização da Eletrobras, uma regra de transição será aplicável para o desconto nos contratos de concessão, nos termos da Resolução CNPE n.º 15/2021, conforme alterada pela Resolução CNPE n.º 30/2021 (20% ao ano durante os próximos 5 anos).

Anualmente, a RAG é atualizada monetariamente e está sujeita a revisão a cada cinco anos. Uma alteração na metodologia de cálculo poderia reduzir o montante da RAG, incluindo a GAG Melhoria. A Resolução Normativa n.º 874/2020 estabeleceu o novo custo médio ponderado de capital - *WAAC* a ser aplicado ao investimento (i) dos ativos de transmissão da Eletrobras, das usinas hidrelétricas sujeitas ao regime de garantia física e cotas de energia (Lei n.º 12.783/2013) e (ii) da Eletronuclear (conforme definido abaixo).

Dependendo da decisão da ANEEL sobre a revisão das tarifas a serem cobradas pelas subsidiárias de geração e transmissão da Eletrobras, a Companhia pode não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas dos investimentos em ativos de geração e transmissão, o que poderia impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações, caso elas sejam concedidas.

A Eletrobras conduz suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com a União, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões de transmissão existentes que ainda não passaram por este processo, pelo regime estabelecido pelas Leis n.º 12.783/2013 e n.º 13.182, de 3 de outubro de 2015, conforme alterada ("Lei n.º 13.182/2015"), por um período adicional de 30 anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Lei n.º 12.783/2013, as concessões de geração de energia hidrelétrica firmadas nos termos do art. 19 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995 ("Lei das Concessões de Energia"), as concessões de geração térmica e as concessões e autorizações para

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

uso de potencial hidrelétrico superiores a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e inferiores ou iguais a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) podem ser prorrogadas, desde que a concessão já não tenha sido prorrogada e permaneça em vigor no momento da publicação da lei. A prorrogação depende dos critérios do poder concedente e da estrutura específica estabelecida pela lei.

As concessões hidrelétricas outorgadas entre 14 de fevereiro de 1995 e 11 de dezembro de 2003 podem ser renovadas por até 20 anos, nos termos do art. 4º, segundo parágrafo, da Lei das Concessões de Energia.

Atualmente, não há base legal para renovação de outras concessões, exceto no caso de desestatização, evento no qual uma nova concessão ou prorrogação do prazo de uma concessão existente poderá ser concedida, nos termos do art. 27 da Lei das Concessões de Energia. Nesse sentido, a Lei de Desestatização da Eletrobras, definiu em seu art. 2º que a União poderá conceder novas outorgas de concessão, pelo prazo adicional de 30 anos, às usinas de geração de energia da Companhia que se enquadrem nos requisitos definidos na referida lei.

Caso o Governo Federal decida renovar as concessões, nos termos de quaisquer dos dispositivos mencionados acima, a renovação poderá ser oferecida em termos menos favoráveis.

A Autorização para Operação Permanente de Angra 1 expira em dezembro de 2024 e o procedimento movido pela Eletrobras para Operação de Longo Prazo, visando prorrogar as operações por mais vinte anos, ainda não foi concluído. Até a data deste Formulário de Referência, a Eletronuclear ainda não recebeu uma resposta da Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN"). A Autorização para Operação Permanente de Angra 2 expira em junho de 2041.

Outros ativos de geração, como eólicos, solar e térmicos, que representavam 7,7% do poder total de geração de energia da Companhia, no ano encerrado em 31 de dezembro de 2021, estão sujeitos à autorização, que podem ser renovadas sob as condições previstas na Resolução Normativa ANEEL n.º 876/2020. Se a Companhia não atender tais condições no momento da renovação, poderá não ser capaz de renovar suas autorizações para instalações eólicas, solares e térmicas, o que poderia afetar materialmente os negócios da Eletrobras.

Caso o processo de Desestatização da Eletrobras não seja concluído, as concessões poderão não ser renovadas ou poderão ser renovadas em termos menos favoráveis. Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído.

Veja item "7.9 - processo de Desestatização da Eletrobras" deste Formulário de Referência para maiores informações sobre o processo de Desestatização da Eletrobras.

A Eletrobras possui passivos financeiros substanciais, o que poderia dificultar a obtenção de financiamento para os investimentos de despesas operacionais e planejados.

As principais fontes de financiamento da Companhia são emissões nos mercados de capitais e empréstimos de instituições multilaterais e bancos comerciais, tanto no mercado local como internacional. Considerando que pode existir restrições de liquidez no mercado de dívida, para financiar os investimentos planejados e para pagar o principal e os juros, nos termos do endividamento existente, qualquer dificuldade em levantar montantes significativos de capital de dívida no futuro pode afetar adversamente os resultados operacionais e a capacidade de cumprir investimentos planejados ou futuros da Companhia.

Qualquer redução na classificação de crédito da Companhia, do Brasil ou fatores macroeconômicos adversos pode ter consequências adversas em sua capacidade de obter financiamento no mercado através de dívida ou títulos de capital, ou pode afetar o custo de financiamento, tornando também mais difícil ou oneroso o refinanciamento de obrigações vencidas. O impacto sobre a capacidade de obter financiamento e o custo do financiamento da Companhia pode afetar adversamente seus

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

resultados de operações e sua condição financeira. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras ocorrer, a União não controlará mais a Companhia, o que pode levar a uma reavaliação de suas classificações de crédito pelas agências de classificação de *rating*.

A Eletrobras está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração de dívidas.

A Eletrobras é parte em diversos instrumentos de financiamento internacionais e locais na qualidade de devedora ou garantidora. Os títulos de dívida que a Companhia emitiu nos mercados de capitais internacionais e suas linhas de crédito existentes exigem o cumprimento de uma série de obrigações, como o arquivamento de demonstrações financeiras em determinados prazos, o fornecimento de um relatório de auditoria sem ressalvas, entre outros. Essas obrigações também exigem que a Eletrobras obtenha anuência prévia de credores para a realização de certos atos, como uma mudança de controle ou a venda de ativos relevantes.

A Eletrobras, suas subsidiárias e as SPEs nas quais participam, possuem, em certos contratos, *covenants* financeiros particularmente associados ao cumprimento dos seguintes índices: (i) dívida líquida sobre EBITDA, cujo nível máximo depende dos diferentes contratos celebrados pela Eletrobras e suas subsidiárias, porém geralmente menor ou igual a 4; e (ii) índice de cobertura do serviço da dívida geralmente superior a 1,2. Veja o item "10.1(f)(iv) Restrições Contratuais" deste Formulário de Referência para maiores informações sobre os contratos de financiamento da Companhia, e o status dos *waivers* requeridos em relação ao processo de Desestatização da Eletrobras.

Além disso, alguns contratos de financiamento para o desenvolvimento das usinas da Companhia, alguns dos quais são garantidos pela Eletrobras, contêm cláusulas de aceleração que podem ser acionadas quando da inadimplência. Qualquer inadimplência ou aceleração de qualquer contrato de financiamento também pode dar a outros credores o direito de acelerar o pagamento de seus respectivos contratos de acordo com as disposições de *cross-default*. Consequentemente, a aceleração do vencimento de algum contrato de financiamento pode afetar adversamente a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

A Eletrobras está sujeita a regras que limitam a obtenção de empréstimos por empresas controladas pelo Estado.

Antes da conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, na condição de empresa controlada pela União Federal, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos, e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, ao Ministério da Economia ("ME") e ao Congresso Nacional para aprovação, a qual está sujeita a fiscalizações conduzidas pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Eletrobras e à sua administração. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pela União, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

Se a Eletrobras não for capaz de obter aprovação para aumentar seus financiamentos, sua capacidade de investimento poderá ser impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

Caso os ativos da Eletrobras sejam considerados como dedicados à prestação de serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos a penhora. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa controlada pelo Estado e estará sujeita a Lei de Falências.

A Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências") dispõe sobre a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas, conhecido como concordata, pelos processos de recuperação judicial

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

e recuperação extrajudicial. A Lei de Falências também estipula que suas disposições não se aplicam às empresas estatais e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias. Apesar disso, a Constituição Federal de 1988 ("Constituição Brasileira") estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões cíveis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Considerando esta problemática, o Recurso Extraordinário (caso n.º 1.249.945/MG), foi interposto perante o STF, para esclarecer se a Lei de Falências se aplica de fato às empresas controladas pelo Estado (incluindo as sociedades mistas) ou não. Dessa forma, a Companhia não pode assegurar se as disposições da Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão à Eletrobras.

Parte substancial dos ativos da Companhia, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Companhia poderão ser revertidos para a União no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial. A Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a sua condição financeira poderia ser significativamente afetada.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa controlada pelo Estado e estará sujeita a Lei de Falências. Entretanto, a Companhia não pode assegurar que a Lei de Falências se aplicará a suas subsidiárias, uma vez que a Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012, conforme alterada ("Lei n.º 12.767") prevê que os processos de recuperação judicial e extrajudicial não se aplicam aos concessionários de energia elétrica, até o término de suas concessões.

Por outro lado, caso o processo de Desestatização da Eletrobras não seja concluído, a Eletrobras e suas subsidiárias (se houver a aplicação da Lei n.º 12.767/2012 para tais subsidiárias) não gozarão de determinados benefícios decorrentes da Lei de Falências, como, por exemplo, (i) a suspensão do curso da prescrição de suas obrigações concursais após o deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, I); (ii) a suspensão das execuções eventualmente ajuizadas, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, ressalvada a hipótese de créditos fiscais e aqueles previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei de Falências (art. 6, II e §7º-A e §7º-B); (iii) proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência (art. 6º, III); (iv) a possibilidade de negociação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial com seus credores e apresentação de plano com novas condições de pagamento de tais dívidas, normalmente mais favoráveis, dentre outros efeitos descritos na Lei falimentar.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações podem afetar adversamente as operações e a reputação da Eletrobras e suas controladas ou subsidiárias.

As operações da Eletrobras e de suas controladas ou subsidiárias são altamente dependentes de tecnologia da informação, de tecnologia operacional e dos sistemas e serviços de telecomunicações. A tecnologia da informação é utilizada para processar informações financeiras e resultados operacionais, para fins de relatórios internos e para cumprir com as exigências regulamentares, legais e fiscais. Além disso, a Companhia depende da tecnologia da informação e comunicações eletrônicas entre suas instalações, funcionários, clientes e fornecedores. Também são tratados dados pessoais de seus funcionários e clientes (*business-to-business*).

Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas e atos intencionais, ou a descontinuidade de serviços críticos, podem atrapalhar ou até mesmo paralisar os negócios e impactar negativamente as operações e a reputação da Companhia. Além disso, falhas de segurança

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

relacionadas a informações confidenciais podem ocorrer, devido a ações intencionais ou não, como ataques cibernéticos ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta de empregados.

A Companhia observou um aumento nos ataques de cibersegurança em todo o mundo nos últimos anos. A Eletronuclear, em especial, sofreu um ataque de *ransomware* em 2021, e a Companhia não é capaz de assegurar que será capaz de lidar com futuros ataques. Ainda, o trabalho remoto implementado, devido à pandemia da COVID-19, aumentou sua dependência aos sistemas e infraestrutura da tecnologia da informação, e pode expandir ainda mais sua vulnerabilidade a este risco. No caso de tais ações, a Companhia, seus clientes e terceiros podem ser expostos a potenciais litígios, ações regulatórias e responsabilizações ou medidas governamentais, danos à marca e reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Companhia não for capaz de evitar violações de segurança, poderão sofrer danos financeiros e de reputação ou penalidades devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais, pertencentes a Companhia ou a seus parceiros, clientes ou fornecedores. A Companhia poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético e este custo pode não ser abarcado pela apólice do seguro. A cibersegurança da Companhia também depende de fatores como ações, práticas e investimentos dos clientes, contratados, parceiros de negócios e terceiros.

O ambiente regulatório relativo à segurança cibernética, privacidade e questões de proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Companhia, incluindo aumento de riscos, custos e desenvolvimento das obrigações de *compliance*. Os potenciais custos de *compliance*, impostos por regulamentos e políticas, novas ou existentes, aplicáveis a Companhia, podem afetar seus negócios e podem ter um efeito adverso material em seus resultados operacionais.

Além disso, divulgações não autorizadas ou violações de segurança que afetem dados pessoais podem submeter a Companhia a processos judiciais e penalidades administrativas, que afetem sua condição financeira e reputacional. Além disso, quaisquer esforços de remediação que a Eletrobras implementar, pode resultar em interrupções, atrasos ou cessação de serviços que podem impedir as funções críticas da Companhia. Quaisquer custos materiais que possam incorrer devido a falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas de telecomunicações da Companhia, podem afetar materialmente seus resultados operacionais, condição financeira e reputação.

Riscos associados ao descumprimento das leis de proteção de dados aplicáveis e a imposição de multas e outros tipos de sanção que podem afetar adversamente a Companhia

A Eletrobras não pode garantir que suas operações estarão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (incluindo a Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD") e que suas atividades de tratamento de dados pessoais serão seguras e, consequentemente, não estará sujeita a multas ou outro tipo de sanção.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, alterando a forma como a proteção de dados pessoais é regulamentada no Brasil. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado em operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outras providências, o dever de transparência do controlador dos dados pessoais, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, os requisitos para obter o consentimento válido dos titulares, as regras relacionadas a incidentes de segurança, envolvendo dados pessoais, incluindo, vazamentos de dados e obrigações e requisitos para a transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A LGPD também cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Se a Companhia não cumprir com a LGPD ou quaisquer outras leis de proteção de dados a que esteja sujeita, tanto a Eletrobras, como suas subsidiárias podem estar sujeitas a sanções, de forma individual ou cumulativa, incluindo advertências, obrigações de divulgar incidentes, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais, multa diária e/ou multa simples de até 2% do faturamento do grupo, até o montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Companhia pode ser julgada responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

causados por ela, podendo ser responsabilizada solidariamente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias. O descumprimento de quaisquer disposições relativas à proteção de dados pessoais também tem como riscos (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, tais como aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet.

Em 2021, a Companhia teve três incidentes não-críticos envolvendo dados pessoais em suas subsidiárias, dois deles na CGT Eletrosul e o outro em Furnas.

Apesar de seus esforços, a Companhia não pode garantir que terá sucesso na completa adequação de suas atividades, procedimentos, documentação e da relação com terceiros por ela contratados para atender aos elevados padrões instituídos pela nova LGPD.

A falha em proteger os dados pessoais tratados pela Companhia e suas subsidiárias, bem como a falha em se ajustar às normas aplicáveis legislação, pode resultar em multas significativas para a Companhia e suas subsidiárias, divulgação de quaisquer incidentes na mídia, exclusão de dados pessoais de seu banco de dados e a suspensão de suas atividades, o que pode afetar adversamente sua reputação, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

A Eletrobras poderá estar exposta a comportamentos que são incompatíveis com os padrões de ética e compliance da Companhia. Caso a Eletrobras falhe na prevenção, detecção ou remediação tempestiva de tais comportamentos, a Companhia poderá sofrer impactos adversos.

Os negócios da Eletrobras, incluindo seu relacionamento com seus *stakeholders*, são orientados pelo Código de Conduta Ética e Integridade e demais documentos do Programa de *Compliance*. A Eletrobras também implementou ações e controles internos visando evitar riscos de fraudes e relacionados a corrupção, voltados sobretudo para o relacionamento com terceiros considerados críticos pelo viés de integridade. Devido ao tamanho da cadeia de suprimentos da Eletrobras, a quantidade de subsidiárias e SPEs sob sua responsabilidade e considerando que estas sociedades possuem autonomia significativa para operar, a Eletrobras pode ser incapaz de controlar todas as possíveis irregularidades que podem resultar em responsabilização da Companhia. Um grande motivador para a criação dos mecanismos de prevenção a fraudes foi o fato de que, no passado, os sistemas da Eletrobras não terem sido suficientes para fazer frente a tais riscos, o que levou ao pagamento de indenizações e penalidades no Brasil e nos Estados Unidos. Além disso, a Eletrobras, não pode garantir que eles não se envolverão em práticas irregulares. Quaisquer irregularidades podem ter um efeito material adverso nos resultados e condição financeira da Companhia, caso não detectados de forma tempestiva.

Adicionalmente, apesar dos controles implementados, empregados e administradores, seja no nível da holding, das subsidiárias, das SPEs ou fornecedores ou de quaisquer outras contrapartes com os quais a Eletrobras faça negócios, podem incorrer em atividades fraudulentas, corrupção ou suborno, desconsiderando ou passando à margem dos controles e processos internos. Quaisquer de tais condutas, sejam efetivadas ou percebidas, podem causar danos à reputação da Eletrobras, o que poderá reduzir a confiança na Companhia, limitar sua capacidade de obter crédito, e levar a um efeito material adverso em sua condição financeira e resultados das operações.

Riscos relacionados à Desestatização

O processo de Desestatização da Eletrobras está sujeito a uma reorganização societária e diversas outras condições de eficácia. Se a Eletrobras não conseguir cumprir tais condições ou se não houver interesse suficiente de mercado na oferta global da Eletrobras e, consequentemente, a Desestatização da Eletrobras não for realizada, as perspectivas futuras e preços de ADRs poderão ser afetados negativamente.

Em 12 de julho de 2021, foi promulgada a Lei n.º 14.182, que estabelece as diretrizes para a Desestatização da Eletrobras. Subsequentemente, certas resoluções do Conselho do Programa de

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Parceria de Investimentos("CPPI") e do CNPE estabeleceram as principais condições de eficácia para o processo de Desestatização da Eletrobras:

(i) a outorga de novos contratos de concessão, em substituição a algumas das concessões de geração existentes;

(ii) uma reorganização societária, para que o Governo brasileiro mantenha seu controle direto ou indireto sobre a Eletronuclear e a Itaipu;

(iii) aprovação, pelos acionistas da Companhia, do pagamento contínuo das contribuições ao Cepel, por seis anos a partir da data de liquidação da oferta global;

(iv) aprovação, pelos acionistas da Companhia, de projetos de revitalização de recursos hídricos e de redução estrutural de energia; e

(v) alterações no estatuto social da Companhia para impedir que qualquer acionista ou grupo de acionistas (incluindo detentores de ADRs) exerçam direitos de voto, considerando mais de 10% de ações com direito a voto, bem como a inclusão de uma *golden share* a ser emitida para o Governo brasileiro, que permitirá o veto em quaisquer alterações a essas novas disposições do estatuto social.

Os novos contratos de concessão, previstos em (i) acima, preveem o pagamento de bônus de outorga ao poder concedente e pagamentos à CDE, conforme descritos no item 7.9 deste Formulário de Referência, a serem feitos prioritariamente com os recursos líquidos arrecadados na oferta global de ações e *American Depositary Receipts* ("ADRs") proposta.

Se a Companhia não for capaz de implementar estas condições de eficácia ou se, no momento em que a oferta global de ações e ADRs for lançada, não houver demanda suficiente de investidores para diluir a participação direta e indireta da União no capital votante da Companhia a percentual igual ou inferior a 45%, conforme descrito no item 7.9 deste Formulário de Referência, a Companhia não poderá concluir a Desestatização da Eletrobras proposta, de modo que as perspectivas futuras e o preço de ações e ADRs podem ser adversamente afetados. Além disso, a Companhia já teria incorrido em custos consideráveis com assessores financeiros, assessores jurídicos, auditores independentes e outros, que atuam como parte deste processo.

Ainda, se qualquer das condições de eficácia for cumprida após a liquidação da oferta pública de ações e ADR, a União terá deixado de deter o controle societário da Companhia, mas o processo de Desestatização não terá sido definitivamente concluído. Neste cenário, todos os atos aprovados e celebrados que estejam condicionados à conclusão da Desestatização, conforme descritos acima, somente se tornarão eficazes após o cumprimento de todas as condições de eficácia, o que sujeitará a Companhia durante este período a questionamentos sobre qual seria o regime jurídico aplicável à Companhia, se o de direito público ou o de direito privado, e, como consequência, criar discussões sobre o regime de contratação de seus funcionários, a necessidade de realização de determinadas contratações por meio de licitações, a aplicabilidade da lei de falências, entre outros, o que poderia afetar adversamente seus negócios, estratégia comercial e suas operações financeiras.

Além disso, o estatuto social da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, que estabelecerá certas restrições objetivando (i) evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto em um único acionista ou em um pequeno grupo de acionistas; e (ii) obrigar o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a ser tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias, a realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias da Companhia (*poison pills*) não terá entrado em vigor, o que poderá sujeitar a Companhia ao surgimento de um acionista controlador ou grupo de controle até que o processo de Desestatização seja integralmente concluído e, portanto, o novo estatuto social esteja em vigor. Para maiores informações acerca do estatuto

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

social que entrará em vigor após a desestatização da Companhia, vide item 18.12 deste Formulário de Referência.

Para maiores informações sobre o processo de Desestatização da Companhia, vide item "7.9. Condições para a Desestatização da Eletrobras", para mais informações sobre a Desestatização da Eletrobras.

A outorga de certas concessões de geração, com relação ao processo de Desestatização da Eletrobras expõe a Companhia a certos riscos que podem afetar negativamente os negócios.

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia terá o direito de celebrar novos contratos de concessão para as usinas Itumbiara, Sobradinho, Tucuruí, Mascarenhas de Moraes e Curuá-Una, bem como para 17 outras usinas, que estão atualmente operando sob um regime de cotas. A lei também prevê que a maioria destas concessões passarão gradualmente para o regime de produção independente de energia elétrica durante um período de cinco anos. Neste regime de produção independente, a Companhia terá que assumir e gerir todos os riscos hidrológicos e custos relacionados, pelo período de 30 anos.

Pelos novos contratos de concessão, as subsidiárias da Companhia deverão pagar um bônus de outorga, equivalente a parte dos benefícios econômicos adicionais que receberão como resultado destes novos contratos. Segundo o CNPE, este valor adicionado às concessões ("VAC") totalizam R$67,1 bilhões de reais. O bônus de outorga foi estipulado em R$25,4 bilhões, que devem ser pagos à União após a liquidação da oferta global, e, em até 30 (trinta) dias da assinatura dos novos contratos de concessão. Além disso, a Companhia terá que pagar R$32,1 bilhões à CDE, com um pagamento de R$5 bilhões a ser efetuado no prazo de 30 dias após a assinatura dos novos contratos de concessão e o restante a ser pago ao longo de um período de vinte e cinco anos. Caso a Companhia não seja capaz de pagar integralmente estes valores, os novos contratos de concessão poderão sofrer caducidade. Considerando que as usinas objeto dos novos contratos de concessão possuem uma capacidade instalada de (i) 10.258,80 MW relacionadas à Chesf (representando 78,3% de seu potencial total), (ii) 8.655,80 MW relacionadas à Eletronorte (representando 70,4 % de seu potencial total – computado neste valor a conclusão da ampliação da UHE Curuá-Una, equivalente a 12,5 MW) e (iii) 7.175,00 MW relacionadas à Furnas (representando 58,8% de seu potencial total), perfazendo um total de 26.089,6 MW, conforme estabelecido na Resolução CNPE n.º 15, de 31 de agosto de 2021 (atualizada pela Resolução CNPE n.º 30, de 21 de dezembro de 2021), a perda destes ativos decorrentes de eventual caducidade poderá afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Além disso, durante um período de dez anos, a Companhia terá que contribuir com R$8,8 bilhões para a revitalização das bacias hidrográficas de São Francisco e Parnaíba, para reduzir os custos de geração de energia no território brasileiro conhecido como Amazônia Legal ("Amazônia Legal") e para certos projetos nas áreas de influência das usinas de sua subsidiária Furnas. Além disso, conforme previsto na Lei de Desestatização da Eletrobras, a Companhia renunciará ao direito de receber determinados pagamentos de indenização, relativos aos atuais contratos de concessão, quando os novos contratos de concessão forem assinados. Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas. Para mais informações sobre estes pagamentos de indenização, veja o item " O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões."

As premissas macroeconômicas e, setoriais utilizadas pelo Governo brasileiro para calcular o bônus de outorga podem não ser corretas ou não refletir com exatidão as condições reais nos próximos anos. Além disso, os fluxos de caixa das operações ou das linhas de crédito disponíveis para a Companhia podem não ser suficientes para honrar cada uma de suas obrigações de pagamento, nos termos do processo de Desestatização da Eletrobras e a Companhia pode incorrer num endividamento significativo, o que poderá prejudicar sua capacidade de obtenção de fundos no futuro.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

De acordo com a legislação aplicável, a execução dos novos contratos de concessão será notificada pela ANEEL, e a Companhia terá até 15 dias para assinar o contrato. Entretanto, atualmente não está claro quando a ANEEL convocará a Companhia para assinar os novos contratos de concessão, o que pode afetar negativamente a Companhia.

Em abril de 2022, o MME aprovou uma alteração à minuta dos contratos de concessão a serem celebrados, caso o processo de Desestatização da Eletrobras seja concluído, de acordo com o Processo Administrativo No. 48330.000034/2022-11. A nova minuta foi preparada considerando a recomendação do TCU (Decisão n.º 296/2022) e a Resolução n.º 30/2021 do CNPE, a qual compôs a instrução processual da 181ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras que aprovou a Desestatização. Sob os novos termos, a Companhia estará sujeita a duas obrigações adicionais: (i) desenvolver e apresentar à ANEEL os estudos de viabilidade técnica e econômica, para identificação do aproveitamento ótimo do potencial das usinas hidrelétricas, no prazo de 36 meses da data de assinatura dos novos contratos de concessão; e (ii) implantar o aproveitamento ótimo, caso seja economicamente viável, em até 136 meses da assinatura dos novos contratos de concessão. Estas novas obrigações poderão resultar em custos adicionais para a Companhia, e qualquer descumprimento de tais obrigações poderá resultar na caducidade das novas concessões.

Como condição de eficácia ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia terá que realizar uma reorganização societária.

Como condição adicional ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia é obrigada a transferir suas participações de controle na Eletronuclear e na Itaipu para a ENBPar, uma entidade recentemente formada e controlada pela União Federal, uma vez que ambas as entidades devem permanecer sob o controle direto ou indireto da União Federal. Esta reestruturação societária diminuirá 8.990 MW no total da capacidade de geração instalada da Companhia. Em relação à Eletronuclear, será exigido que a Companhia capitalize créditos a serem recebidos, pela Companhia, como dividendos declarados e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") nos valores de R$2,7 bilhões e R$3,5 bilhões, respectivamente. Após esta reorganização societária, a Companhia deterá 68% das participações da Eletronuclear, mas deterá apenas 36% do seu capital votante.

Apesar de que a Companhia deixar de ser acionista controladora da Eletronuclear, a lei que regula o processo de Desestatização da Eletrobras prevê que a Companhia deve continuar garantindo todas as obrigações existentes na Eletronuclear, no que diz respeito ao desenvolvimento da Angra 3, no montante de R$6,38 bilhões. Além disso, até a data de conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia celebrará vários contratos com a ENBpar. Estes contratos incluem o acordo de investimento para o desenvolvimento contínuo de Angra 3. Neste acordo, a Companhia se comprometerá a arrecadar fundos e a conceder garantias, na proporção de sua participação no capital votante da Eletronuclear. A ENBpar será responsável pela obtenção de quaisquer fundos e garantias remanescentes. Não é possível garantir que a Companhia irá obter os fundos necessários para cumprir com suas obrigações de investimento ou que a ENBpar poderá obter todos os fundos e garantias necessárias, o que poderá afetar negativamente a conclusão do projeto, bem como a capacidade da Companhia de se alavancar e garantir novos projetos. A Eletrobras também poderá ser adversamente afetada, se terceiros demandarem seus direitos contra a Eletronuclear ou a ENBpar, através da apresentação de litígios contra a Companhia.

A reorganização da Eletronuclear foi estruturada assumindo uma certa tarifa a ser cobrada pela energia a ser produzida por Angra 3 após a sua conclusão. A Companhia não pode garantir que esta tarifa atinja o seu objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro (considerando um valor presente do projeto igual a zero), considerando ao mesmo tempo razoável modicidade tarifária. Se a tarifa real for inferior à tarifa necessária para atingir o equilíbrio de rentabilidade, ou se houver um novo atraso no início da operação comercial de Angra 3, a viabilidade deste projeto poderá ser gravemente afetada, o que poderá ter um efeito adverso na condição financeira da Companhia. Para mais informações, veja o seguinte fator de risco "Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas".

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Lei de Desestatização da Eletrobras também prevê que a ENBpar será responsável pelos programas governamentais que a Companhia administra atualmente, tais como o Proinfa, Luz para Todos, Mais Luz para Amazônia e Procel. Existirá um período de transição de um ano a partir da data de liquidação da oferta global, no qual a Companhia continuará sendo responsável pela gestão dos programas governamentais. Quaisquer reclamações que surjam contra a Companhia, relacionada à responsabilidade pela gestão dos programas supracitados, durante o período de transição, podem afetá-la negativamente. Além disso, não existe garantia de que a Companhia receberá a indenização adequada para a gestão destes programas em tempo hábil, se for o caso.

Durante este período de transição, a Companhia deverá elaborar planos de transição para a completa transferência da gestão destes programas para a ENBPar, e deverá dar apoio e orientação a EBRPar, com relação à gestão e ao uso dos sistemas de dados necessários para a gestão destes programas governamentais. Entretanto, na data deste Formulário de Referência, não está claro quando a ENBPar poderá assumir a gestão ou se terá recursos suficientes para gerenciar os programas. Como resultado, a Companhia não poderá determinar se uma prorrogação deste período de transição será necessária, o que não está legalmente previsto. Se a Companhia eventualmente permanecer responsável pela administração desses programas por um período prolongado, continuará exposta a possíveis reclamações relativas à sua possível má administração. Veja o Fator de Risco "A Eletrobras está sujeita a alegações de má gestão dos recursos relativos a fundos setoriais e programas governamentais." para mais detalhes.

O processo de Desestatização da Eletrobras também está condicionado à transferência da participação da Companhia de 50% na Itaipu para a ENBpar, pelo montante de R$1,2 bilhão, a serem pagos ao longo de 240 meses. Este pagamento e seu cronograma, bem como a metodologia utilizada para calcular este montante, baseada no Tratado Binacional, podem também ser questionados pelos acionistas e por terceiros. A lei também prevê um período de transição de até 180 dias a partir da conclusão da transação, durante o qual a Companhia fornecerá apoio remunerado e serviços de assessoria para as atividades de comércio de energia da Itaipu.

No momento, a Companhia não pode garantir que a ENBpar, após o período de transição de 180 dias, será capaz de conduzir a gestão da comercialização da energia gerada por Itaipu sem a assessoria técnica prestada pela Companhia, o que pode ensejar a prorrogação deste período de transição, o que não está legalmente previsto, e pode ter um impacto negativo nos negócios da Companhia.

Consequentemente, a reorganização societária da Eletronuclear e da Itaipu e a transferência de programas governamentais poderiam expor a Companhia a riscos significativos que poderiam afetar negativamente os fluxos de caixa, índices de alavancagem e condição financeira da Companhia, bem como afetar negativamente a capacidade de captação de fundos no futuro.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a União deixará de ser a acionista controladora, o que poderia permitir aos detentores das debêntures e dos títulos de crédito internacionais exigir a recompra de seus títulos e/ou debêntures em caso de mudança de controle acionário, o que poderia resultar em um rebaixamento da classificação da Companhia.

A Companhia emitiu títulos de crédito em dólares nos mercados de capitais internacionais ("*bonds*") e debêntures no mercado de capitais brasileiro. Na data deste Formulário de Referência, o saldo em dívida dos *bonds* e das debêntures era de US$1,33 bilhão e R$11,6 bilhões, respectivamente. Os *bonds* e as debêntures contêm uma disposição de mudança de controle que permite aos seus detentores exigirem a recompra das suas obrigações quando houver uma mudança de controle que resulte em rebaixamento pelas agências de classificação de *rating*. Se a Companhia for obrigada a recomprar seus títulos internacionais ou as debêntures, a Companhia poderá ter que financiar a recompra de quaisquer detentores que decidam exercer os seus direitos, o que poderá ter um efeito adverso nos fluxos de caixa e na condição financeira da Companhia. A Eletrobras também pode não conseguir obter tais fundos, o que pode resultar no descumprimento, da *trust deeds*, documento

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

internacional que prevê estas obrigações. Isto pode constituir evento de vencimento antecipado do saldo da dívida. A realização de qualquer destes riscos poderá afetar negativamente a Eletrobras.

Para mais informações sobre as obrigações/títulos internacionais e outros acordos financeiros da Companhia, veja o item "10.1 (f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas" deste Formulário de Referência.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, os atuais acionistas da Companhia terão uma diluição imediata e substancial após a oferta global e o estatuto social da Companhia conterá disposições que limitam os direitos de voto de todos os acionistas, incluindo os acionistas estrangeiros, o que poderia impedir ou atrasar as transações que os titulares das ações ou ADRs da Companhia possam favorecer.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, os acionistas da Companhia sofrerão uma diluição imediata e substancial após a oferta global, na medida em que o preço da oferta por ADR seja maior do que o valor contábil por ação de suas ações ordinárias. O estatuto social da Companhia será alterado para incluir disposições que tenham como objetivo evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto nas mãos de um ou de um pequeno grupo de acionistas. Veja o item "7.9. Condições para a Desestatização da Eletrobras" para mais informações sobre quaisquer restrições aos direitos de voto.

A ausência de um único acionista ou grupo de acionistas controlador pode criar dificuldades para os acionistas da Companhia aprovarem determinadas transações, pois o quórum mínimo exigido por lei para a aprovação de determinadas matérias poderá não ser alcançado. À Companhia e aos seus acionistas não podem ser concedidas as mesmas proteções previstas na Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), contra medidas abusivas tomadas por outros acionistas e, consequentemente, não podem ser compensados por quaisquer perdas incorridas. Quaisquer alterações súbitas e inesperadas na gestão, alterações nas políticas societárias ou direção estratégica, tentativas de aquisição ou quaisquer disputas entre acionistas relativas aos seus respectivos direitos podem afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

O processo de Desestatização da Eletrobras pode ser contestado, o que poderá atrasar ou impedir a sua conclusão, bem como complicar a capacidade de manter a participação da Companhia no mercado. Além disso, há especulações de que certos políticos podem propor a reversão do processo de Desestatização da Eletrobras, se concluído

O modelo e outros aspectos do processo de Desestatização da Eletrobras, tais como a reestruturação societária acima descrita, bem como o processo legislativo que resultou na promulgação da Lei de Desestatização da Eletrobras, podem ser contestados por entidades reguladoras, grupos de consumidores e outros ou podem ser suspensos pelos tribunais brasileiros, o que pode atrasar ou mesmo impedir a conclusão da oferta global e ter efeitos legais e de reputação adversos para a Companhia. A reestruturação societária de mudança de controle da Eletronuclear, também pode ser contestada em tribunal. Consequentemente, os tribunais, órgãos reguladores brasileiros ou agentes executores da Desestatização, em especial o CPPI, poderão exigir que a Companhia faça ajustes adicionais à estrutura do processo de Desestatização da Eletrobras, o que poderá impedir ou atrasar o processo de Desestatização da Eletrobras. Da mesma forma, decisões desses tribunais favoráveis à Desestatização poderão ser objeto de recursos e questionamentos após a realização da oferta global. Até este momento, estão em curso vinte e sete processos em tribunal que contestam o modelo do processo de Desestatização da Eletrobras. Ver item "7.9. processo de Desestatização da Eletrobras " para mais informações sobre processos legais relacionados com o processo de Desestatização da Eletrobras.

Além disso, a decisão da União de prosseguir com o processo de Desestatização da Eletrobras pode ser afetada pelas condições de mercado e decisões políticas, o que poderia ter um impacto negativo na oferta global e nos negócios. Potenciais candidatos à presidência, assim como outros políticos, estão fazendo campanha contra o processo de Desestatização da Eletrobras. Como resultado, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, este pode ser contestado pelos partidos da

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

oposição e o Governo brasileiro pode recuperar o controle de voto sobre a Companhia. Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído ou posteriormente desafiado, a Companhia poderá ter dificuldade em levantar capital para manter os investimentos e a sua atual participação de mercado.

Após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras poderá haver a necessidade de os acionistas realizarem oferta pública para aquisição de ações.

Após a conclusão da desestatização da Companhia, o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ("Taxa SELIC"). Essa obrigação não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União Federal no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

Por fim, após a conclusão da desestatização da Companhia, o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela Taxa SELIC. Essa obrigação não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União Federal no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após tal oferta, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

A Eletrobras está sujeita à inspeção do Tribunal de Contas da União, o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Eletrobras e a sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas.

Como empresa controlada pela União, antes da consumação do processo de Desestatização da Eletrobras, as operações da Companhia estão sujeitas à inspeção do Tribunal de Contas da União. Tais inspeções podem resultar na imposição de penalidades e/ou sanções contra a Companhia e sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas. Tais penalidades e/ou sanções podem afetar materialmente os negócios, resultados de operações e condição financeira da Companhia.

Após a desestatização, a Companhia deixará de ter um acionista controlador, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.

Após a realização da oferta global e o cumprimento de determinadas condições estabelecidas na Resolução CPPI e na legislação aplicável, a Companhia será desestatizada, de modo que a Companhia deixará de ter um acionista controlador ou grupo de controle identificado.

Adicionalmente, a partir da desestatização da Companhia, o estatuto social que entrará em vigor, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, passará a prever certas restrições que objetivam (i) evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto em um único acionista ou em um pequeno grupo de acionistas; e (ii) obrigar o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a ser tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

percentual em até 120 (cento e vinte) dias, a realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias da Companhia.

Ademais, a partir da desestatização da Companhia, 1 (uma) ação preferencial classe "B" de titularidade da União Federal será convertida em 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União Federal. A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União Federal, com base no artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Lei 14.182 e no artigo 17, parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações, dará à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do estatuto social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas.

Para maiores informações acerca do estatuto social que entrará em vigor após a desestatização da Companhia, ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Dessa forma, após a conclusão de seu processo de desestatização, a Companhia deixará de ter um acionista controlador ou grupo de controle definido. A ausência de um acionista controlador ou grupo de controle, poderá dificultar o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia, propiciando o surgimento de conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou grupo de controle, inclusive com relação à aprovação de matérias que exigem quórum mínimo, seja por lei e/ou pelo novo estatuto social da Companhia. Além disso, a Companhia e seus acionistas poderão ter maiores dificuldades para a identificar os responsáveis em relação a situações de abuso do direito de voto e conflito de interesses e, consequentemente, gozar da proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações para tais situações, hipóteses em que poderão experimentar maiores obstáculos para obterem a reparação dos danos causados.

Ademais, a ausência de acionista controlador ou grupo de controle poderá deixar a Companhia suscetível ao surgimento de grupo de acionistas agindo em conjunto (mesmo que sem a celebração de um acordo de acionistas formal), que passe a exercer o controle e, consequentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia. Caso isso ocorra, a Companhia poderá vivenciar instabilidade ou sofrer mudanças repentinas e inesperadas das políticas corporativas e estratégicas, inclusive por meio da substituição dos seus administradores.

Por fim, após o processo de desestatização da Companhia, não haverá garantia de que a atual administração da Companhia será reeleita ou quais serão os rumos e diretrizes da política empresarial ou o direcionamento estratégico sob nova direção.

Qualquer instabilidade ou mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico ou disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos, podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

b) Riscos relacionados a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Companhia não entende estar exposta a riscos relevantes cuja fonte primária seja seu controlador direto ou indireto, ou grupo de controle.

c) Riscos relacionados a seus acionistas

A Companhia não entende estar exposta a riscos relevantes cuja fonte primária sejam seus acionistas.

d) Riscos relacionados às controladas e coligadas da Eletrobras

A Eletrobras poderá ser responsabilizada em caso de acidente nuclear envolvendo sua subsidiária Eletronuclear.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A subsidiária Eletronuclear, como operadora de duas usinas de energia nuclear, poderá ser responsabilizada na hipótese de um acidente nuclear nas usinas Angra 1 e Angra 2, nos termos da Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Acidentes Nucleares.

As usinas Angra 1 e Angra 2 operam sob a supervisão da CNEN e estão sujeitas a inspeções periódicas por agências internacionais, tais como a *International Atomic Energy Agency* - IEA e a *World Association of Nuclear Operators* - WANO.

A Eletronuclear pode não receber indenizações suficientes das apólices de seguro que possui para Angra 1 e Angra 2.

Como resultado da participação acionária da Companhia na Eletronuclear, atualmente ou após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia pode ser obrigada a contribuir com valores para cobrir quaisquer faltas de indenização ou de pagar qualquer indenização por falhas encontradas, na qual a Companhia é responsável, ou danos decorrentes de acidentes nucleares, nos termos da legislação brasileira.

Uma recente decisão da justiça brasileira permitiu a inclusão dos acionistas como réus, sem que ocorresse a desconsideração da personalidade jurídica, em ações judiciais buscando indenização por danos ambientais. Os acionistas foram incluídos como réus juntamente com a empresa nas ações judiciais. Os autores das ações não foram obrigados a provar a falta de recursos da empresa, como uma condição para buscar indenização dos acionistas. Este caso poderia ter implicações para a Companhia, no caso de suas subsidiárias ou afiliadas serem acusadas de danos ambientais.

Em caso de acidente nuclear, a Eletrobras não poderá garantir quais serão seus impactos sobre a Companhia ou se a cobertura do seguro será suficiente para cobrir todos os custos associados. Uma vez que os acidentes nucleares são geralmente catastróficos e dado que a Companhia manterá uma participação de 68% na Eletronuclear, mesmo se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, acidentes poderão afetar materialmente a condição financeira e reputacional da Companhia, inclusive como resultado de responsabilidade criminal.

Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas.

Em 2009, a Eletronuclear iniciou a construção de uma nova usina nuclear chamada Angra 3. A construção de Angra 3 foi suspensa em 2015, em razão da dificuldade da Eletronuclear em aportar os montantes relativos às contrapartidas de contratos de financiamento celebrados com o BNDES. Adicionalmente, em 2015, várias investigações foram iniciadas para avaliar possíveis ilegalidades, cometidas por empresas que prestaram serviços de engenharia à Eletronuclear, na construção de Angra 3 e o TCU determinou a suspensão da construção devido a essas alegações. Para maiores informações sobre a investigação independente, veja item "5.6 – Outras Informações Relevantes".

A rescisão dos contratos e/ou a suspensão dos pagamentos a essas empresas de engenharia, levou a processos cíveis movidos por elas contra a Eletronuclear, a respeito da suspensão da construção em Angra 3. Para maiores informações sobre estes processos, veja item "4.3.1 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos e Relevantes ".

Em 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou um plano para retomar a construção de Angra 3, no entanto, nenhuma garantia pode ser dada em relação à conclusão oportuna da construção dentro do orçamento. Além disso, a Eletronuclear ainda está envolvida nas ações judiciais mencionadas acima.

Em 31 de dezembro de 2021, a Eletronuclear havia completado aproximadamente 66,21% do projeto original. Em fevereiro de 2021, o orçamento total para Angra 3 foi revisado, e agora totaliza R$30,8 bilhões (dos quais R$9,8 bilhões foram realizados e R$21,0 bilhões a realizar), sendo que a entrada em operação está prevista para fevereiro de 2028. No entanto, devido aos vários fatores, incluindo equipamentos e suprimentos específicos, que em sua maioria são adquiridos no exterior e outros

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

fatores que a Companhia não pode controlar, a Eletrobras poderá ser requerida para o pagamento de mais despesas, para conclusão dos trabalhos de Angra 3.

Se a reestruturação da Eletronuclear não for realizada ou as obras de construção da planta de Angra 3 forem novamente suspensas, a Companhia poderá ser obrigada a pagar antecipadamente um financiamento concedido pelo BNDES à Eletronuclear (com um saldo devedor de R$3,3 bilhões em 31 de março de 2022), tendo em vista que a Eletrobras é avalista deste empréstimo. Como a Eletrobras também é garantidora em um outro empréstimo à Eletronuclear, pela Caixa Econômica Federal (com saldo devedor de R$2,9 bilhões em 31 de março de 2022), talvez seja necessário registrar outros *impairments* em relação a este empréstimo, se o projeto não avançar. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia registrou um total de R$4,51 bilhões de *impairments* em relação a este projeto.

Por fim, os processos e investigações envolvendo a construção de Angra 3 podem levar a um dano reputacional à Companhia.

A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são e poderão vier a ser parte em processos judiciais e administrativos e poderão incorrer em prejuízos e despender tempo e recursos na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.

A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são parte, e provavelmente no futuro se tornarão parte, em diversas ações judiciais, processos administrativos e termos de ajuste de conduta relacionados a matérias cíveis, criminais, fiscais, trabalhistas (incluindo reclamações movidas por trabalhadores terceirizados), ambientais, regulatórias e societárias. Membros do conselho de administração da Eletrobras também são, e podem vir a ser no futuro, partes em processos legais. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, sob tribunais judiciais, administrativos e arbitrais. Em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras provisionou R$33,4 bilhões em relação a seus processos judiciais, dos quais R$30,6 em ações cíveis e R$2,2 bilhões em ações trabalhistas. Quaisquer provisões feitas pela Companhia relacionadas a processos judiciais, pode ser insuficiente para atenuar qualquer perda advinda de decisões adversas. Caso estes processos ou investigações criminais não sejam decididos em favor da Eletrobras, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos reputacionais e em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro e no valor de mercado das suas ações. A Eletrobras não pode garantir que novos procedimentos ou investigações relevantes não ocorram contra ela, suas afiliadas, executivos, funcionários ou membros de seu conselho de administração. Para mais informações, veja o item "4.3.1 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes" e nota 34 às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e para maiores informações sobre a investigação independente, veja item "5.6 – Outras Informações Relevantes".

Atualmente a Companhia é parte em ação civil pública de natureza trabalhista ajuizada pelos sindicatos que representam os empregados das antigas subsidiárias de distribuição da Companhia, a Amazonas Energia, Ceron, Eletroacre, Ceal, Cepisa e Boa Vista Energia contra estas empresas e a Eletrobras, requerendo a anulação da convocação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 8 de fevereiro de 2018, na qual foi aprovada a privatização de Amazonas Energia, Centrais Elétricas de Rondônia, Companhia de Eletricidade do Acre, Companhia Energética de Alagoas, Companhia Energética do Piauí e Boa Vista Energia S.A. Em 1ª e 2ª instâncias a ação foi julgada favoravelmente aos sindicatos para determinar a anulação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras realizada em 8 de fevereiro de 2018 e todos os atos decorrentes desta assembleia, incluindo a privatização supracitada. A Eletrobras e as antigas subsidiarias supracitadas interpuseram recursos contra a decisão, que aguardam julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. Caso a decisão favorável aos sindicatos se torne final e irrecorrível, a ação poderá resultar em um efeito adverso relevante na situação financeira da Companhia. Para maiores informações da ação civil pública trabalhista n.º 0100071-78.2018.5.01.0049, veja Item "4.3 Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes – Ações Trabalhistas" deste Formulário de Referência.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Além disso, decisões desfavoráveis em ações judiciais e processos administrativos movidos contra os diretores e executivos da Companhia, podem afetar a reputação e negócios, bem como impedir que eles continuem a exercer suas funções como diretores ou executivos da Eletrobras.

Ademais, não é possível assegurar que novos processos materiais contra os diretores e executivos, gerentes ou outros funcionários superiores não surgirão ou que os processos existentes não afetarão diretamente o modelo de negócios e plano de expansão da Companhia, o que pode afetar adversamente os negócios e os resultados das operações de Eletrobras.

Caso os processos envolvendo valores materialmente relevantes, para os quais a Eletrobras não realiza provisões, sejam julgados de forma desfavorável à Companhia ou caso as perdas esperadas sejam significativamente mais elevadas do que as provisões realizadas, o valor agregado das decisões desfavoráveis pode causar efeitos materiais adversos nas condições financeiras da Companhia. A habilidade da Companhia em estimar perdas judiciais foi considerada uma fragilidade material, conforme descrito no item "5.3 - Práticas de controle adotadas para a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, "d", "A4 – Contingências". Adicionalmente, os administradores da Eletrobras podem ser obrigados a dedicar tempo e atenção para a defesa contra estas causas, o que pode prejudicar seu foco nos negócios da Companhia. Dependendo do resultado de determinados litígios, podem ocorrer restrições nas operações da Companhia e efeitos adversos relevantes em determinados negócios. Os membros da administração da Companhia são e podem tornar-se partes em processos judiciais, e também podem ser impedidos de atuar em suas posições como resultado de qualquer processo criminal contra eles.

Adicionalmente, a Companhia e alguns de seus diretores e diretores de suas subsidiárias (assim como SPEs e funcionários seniores das SPEs, as quais a Eletrobras tem participação acionária) passam por investigações criminais a respeito de certas investigações relacionadas à corrupção. As investigações em andamento e quaisquer investigações futuras podem (1) distrair a atenção da alta administração da Companhia e de suas subsidiárias (bem como da alta administração das SPEs, as quais a Companhia tem participação acionária) e (2) resultar na apresentação de queixas e processos formais contra Companhia e contra estas outras pessoas e partes supracitadas. Adicionalmente, todos estes fatores poderiam impactar o interesse do investidor na Oferta Global, assim como afetar adversamente a reputação, negócios, resultados de operações e condição financeira da Eletrobras.

A Eletrobras e suas subsidiárias também são parte em processos administrativos e judiciais, envolvendo questões ambientais. Se algum desses processos for decidido de forma desfavorável para a Companhia ou suas subsidiárias, estas podem, direta ou indiretamente, estar sujeitas a penalidades financeiras, bem como a suspensão ou revogação da licença ambiental relevante ou suspensão das operações da Companhia, o que poderá ter um efeito material adverso na condição financeira e operacional da Companhia.

Não obstante, a Companhia e suas subsidiárias também podem ser responsabilizadas criminalmente por atos cometidos por empresas previamente controladas envolvendo questões ambientais. Como resultado, a Eletrobras pode estar sujeita a possíveis multas e sanções impostas sob a Lei de Crimes Ambientais, juntamente com danos à reputação.

Por fim, notícias na mídia, como a que noticiou as supostas reclamações (*complaints*) pelas Associações de Empregados, podem causar impactos reputacionais adversos na Companhia. Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não foi contatada pela SEC com relação a essas supostas reclamações (*complaints*). Para maiores informações, ver item "4.7. Reclamações Associação de Empregados" deste Formulário de Referência.

A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais com relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993.

Em 1962, a Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, conforme alterada ("Lei n.º 4.156/62") estabeleceu o programa de empréstimos compulsórios para o consumo de eletricidade, com o intuito de expandir o setor elétrico brasileiro. A primeira fase do programa de empréstimos compulsórios

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

ocorreu de 1964 a 1976 e, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1.512/1976, a segunda fase ocorreu de 1977 a 1993.

Como discutido mais adiante, a Companhia é parte em inúmeras ações judiciais relativas a uma variedade de questões relacionadas a empréstimos compulsórios. Estes processos abrangem várias jurisdições diferentes dentro do Brasil, e muitos estão em andamento há vários anos. O litígio é complexo, e os demandantes juntos buscam danos totais significativos. Não é possível prever, com exatidão, como este litígio irá progredir ou se resolver, uma vez que os tribunais chegaram, na prática, e podem continuar a chegar, a conclusões diferentes ou mesmo conflitantes sobre uma série de questões-chave. A condição financeira e os resultados das operações da Companhia podem ser negativamente afetados, no caso de decisões judiciais desfavoráveis.

As provisões registradas, com relação a litígios de empréstimos compulsórios, exigem julgamento significativo, assim como o monitoramento e análise de inúmeros processos individuais. Essas provisões podem não ser suficientes para cobrir perdas futuras, inclusive no caso de o curso futuro dos processos judiciais diferir das expectativas da Companhia. No passado a Companhia modificou, e pode novamente modificar, suas provisões de forma significativa, no futuro. Por exemplo, durante o terceiro trimestre de 2021, a Companhia tomou a decisão de aumentar sua provisão para litígios relacionados a empréstimos compulsórios em R$8,9 bilhões, com base, entre outras coisas, em sua avaliação do panorama judicial em evolução. A condição financeira e os resultados das operações da Companhia poderiam ser negativamente afetados, caso sejam obrigados a registrar provisões adicionais ligadas aos litígios relacionados aos empréstimos compulsórios. Ademais, no âmbito do processo de Desestatização da Companhia, o TCU solicitou a abertura de auditoria sobre os procedimentos contábeis de provisionamento em decorrência de tal aumento, o que poderá obrigar a Companhia a rever seus lançamentos contábeis.

Títulos ao portador

Durante a primeira fase, a cobrança de empréstimos compulsórios atingiu várias classes de consumidores de eletricidade, e os créditos dos contribuintes resultantes das cobranças realizadas no período de 1964 a 1976 foram incorporados em títulos ao portador emitidos pela Companhia. A Companhia não pode garantir que todos os tribunais concordarão com a sua interpretação. Se um ou mais tribunais se afastarem do que foi decidido no caso principal - recurso repetitivo REsp 1.050.199/RJ, isso poderá afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras. Adicionalmente, há demandas pleiteando a execução de títulos ao portador que foram protocoladas antes do período prescricional aplicável. Em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras registrou uma exposição com relação a essas demandas, no montante de R$1,3 milhão. De maneira mais geral, qualquer decisão judicial que contrarie o entendimento da Companhia sobre a possibilidade de execução dos títulos de obrigações ao portador pode afetar adversamente as condições financeiras e os resultados de operacionais da Companhia.

Empréstimo Compulsório – Créditos Escriturais

Na segunda fase, os empréstimos compulsórios foram registrados como créditos escriturais pela Eletrobras, para posterior conversão em ações preferenciais da Eletrobras.

Ao longo dos anos, diversas ações judiciais foram propostas contra a Eletrobras com relação aos créditos escriturais dos empréstimos compulsórios. As demandas judiciais discutem o critério utilizado pela Eletrobras para atualização do valor nominal do crédito e dos juros remuneratórios incidentes sobre este valor, assim como também, em alguns casos, discutem o direito de determinados autores de executar tais créditos, em adição aos questionamentos sobre os juros devidos e a correção monetária do principal.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Essas demandas judiciais podem ser subdivididas, ainda, em três principais pleitos. Primeiramente, o critério e índices adotados para a correção monetária (i.e., inflação) incidente sobre o valor principal dos créditos do empréstimo compulsório, os quais foram determinados pela lei que rege o programa dos empréstimos compulsórios. Em segundo lugar, o período de incidência dos juros remuneratórios de 6% ao ano sobre a eventual diferença da correção monetária do principal. E, por fim, os juros de mora sobre a diferença de correção monetária do valor principal e juros remuneratórios reflexos de 6% ao ano. A Companhia considera um risco possível de perda.

Esses assuntos, entre outros, foram tratados em decisões proferidas pelo STJ. Para maiores detalhes, veja item "4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto" deste Formulário de Referência sobre a jurisprudência relevante. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou uma provisão de R$25,7 bilhões à luz dos precedentes relevantes e das decisões judiciais em andamento. Entretanto, se um ou mais tribunais decidirem de forma diferente, ou se de outra forma tornarem decisões desfavoráveis contra a Companhia, isso poderá afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Se a decisão for desfavorável à Companhia, quaisquer outros recursos apresentados pela Companhia não serão bem sucedidos, e o STJ emitir uma decisão final que restabeleça definitivamente a decisão do STJ de junho de 2019 (Caso Decoradora Roma) (conforme definido e discutido mais detalhadamente no item "10.3 - Eventos com efetivos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras"), a Companhia pode ter que aumentar significativamente sua provisão para tais créditos, em relação àquela existente na presente data. Por exemplo, estima-se com base nas informações disponíveis na data deste Formulário de Referência, que este aumento poderá ser de aproximadamente R$12,1 bilhões (atualmente classificado como um possível risco de perda), se a decisão do STJ de junho de 2019 (como discutido abaixo) fosse restituída em recurso.

Com relação à metodologia de cálculo, além do prazo final de aplicação dos juros remuneratórios, ainda há discussões adicionais nos processos judiciais referentes às diferenças na atualização monetária dos empréstimos compulsórios. Para maiores detalhes sobre estes procedimentos legais, veja item "4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto" deste Formulário de Referência.

Estes procedimentos também discutem, entre outras questões, (i) a incidência da atualização monetária do principal entre 31 de dezembro do ano anterior à data da assembleia geral de acionistas na qual tais créditos foram convertidos em ações preferenciais (assembleia de conversão) e a data de ratificação da assembleia, bem como (ii) a ordem dos pagamentos feitos pela Companhia, no âmbito dos procedimentos legais, no valor total estimado de R$565 milhões. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia classifica as probabilidades de perda nestes tipos de reclamações como remotas e possíveis, respectivamente. Assim, a Companhia não registrou nenhuma provisão em relação a tais processos. Se, a avaliação da Companhia as reivindicações em andamento e sua exposição é incorreta, talvez tenha que aumentar suas provisões para tais reivindicações.

Em geral, e com algumas exceções específicas, a Companhia não registrou nenhuma provisão em relação a processos judiciais destinados à cobrança de créditos contábeis de empréstimos compulsórios que são iniciados por terceiros não detentores legais desses créditos, que já transferiram essas reivindicações a terceiros e/ou que estão reclamando a execução destes créditos por entidades não especificadas na petição inicial, conforme exigido pela legislação brasileira.

Caso a totalidade dos créditos relacionados às quatro assembleias de conversão que não estejam ligados a quaisquer processos já instaurados, sejam considerados executáveis em processos judiciais, independente do autor identificado na petição inicial e do limite temporal, a Eletrobras teria que constituir provisão adicional.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Adicionalmente, com base em jurisprudência relacionadas com os créditos contábeis do empréstimo compulsório de energia, a Companhia decidiu em 2021 aumentar as provisões existentes, conforme refletido nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Anteriormente, a Companhia entendeu que os titulares de créditos contábeis tinham cinco anos, após a data em que receberam a taxa de juros remuneratória (ou seja, julho de cada ano durante o período de carência), para apresentar um pedido de reembolso de juros remuneratórios reflexivos (juros sobre a parcela não paga do ajuste monetário aplicado ao valor principal dos empréstimos compulsórios). No entanto, a jurisprudência consolidada, a exemplo de julgamento recente do STJ em junho de 2021, tem endossado a tese mais favorável ao argumento dos demandantes, que concebe cinco anos a partir da data da Reunião de Conversão, para a reclamação desses juros.

O resultado do julgamento do STJ em junho de 2021 reforçou (i) a adoção do entendimento de que, para fins de contagem do prazo de prescrição para juros de remuneração reflexiva, o marco inicial é a Reunião de Conversão dos créditos em ações preferenciais da Companhia, não aplicando a limitação da Súmula 85 do STJ, ou seja, protegendo, do prazo de prescrição, todos os créditos convertidos na reunião pretendida pelo credor para avaliar todo o período de juros de remuneração reflexiva, sendo, portanto, considerado suficiente que o credor ajuíze a ação dentro de cinco anos da Reunião de Conversão; (ii) o recurso tratou da divergência trazida pela Eletrobras, tornado os principais casos em Embargos de Divergência n.º. 1, 251.194/PR; e (iii) o recurso foi decidido por unanimidade, com os votos de cinco dos dez Ministros, incluindo o Presidente da Seção, que agora compõem a 1ª Seção do STJ, responsável pela decisão sobre os Embargos de Divergência n.º 1.251.194/PR, com o voto do Presidente somente em caso de empate.

Como resultado, a Companhia revisou o prognóstico de perda nestes processos judiciais de remota para provável, uma vez que os processos foram ajuizados dentro de cinco anos da Reunião de Conversão, representando um montante de R$5,3 bilhões de exposição em 31 de dezembro de 2021. Para maiores informações, veja o "5.5 - Alterações significativas nos principais riscos a que a Eletrobras está exposta - A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais em relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993".

A Companhia não pode garantir que não será obrigada a registrar outras disposições em relação a nenhuma das reivindicações acima mencionadas ou outros créditos não convertidos, que na data deste Formulário de Referência, totalizam R$496 milhões.

A Eletrobras não pode garantir que novas demandas não poderão ser interpostas ou que novas decisões judiciais (incluindo por tribunais superiores) sobre os empréstimos compulsórios não serão adversas à Companhia. O custo agregado de processos ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Eletrobras.

A Companhia tem sido, é e pode ser novamente, parte de processos nos Estados Unidos, relacionados com a divulgação de créditos de empréstimos compulsórios e títulos ao portador.

As divulgações realizadas pela Companhia a respeito dos créditos escriturais de empréstimos compulsórios e títulos ao portador foram, e em certas instâncias continuam sendo, objeto de litígios e investigações no Estados Unidos.

Em 9 de outubro de 2019, a Eagle Equity Funds, LLC, juntamente com outros dois autores, entrou com uma ação contra a Eletrobras e dois membros de sua alta administração no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York. Os autores alegam, entre outras coisas, que a Eletrobras fez declarações falsas ou enganosas ou incorreu em omissões em documentos arquivados na SEC com relação a supostos passivos relacionados a títulos ao portador emitidos aproximadamente entre 1964 e 1976 (primeira fase) e empréstimos compulsórios emitidos entre 1977 e 1993 (segunda fase). Os autores alegam que as divulgações feitas pela Eletrobras com relação a esses passivos foram inadequadas, na medida em que supostamente continham informações enganosas sobre o status ou o impacto de determinados processos e decisões judiciais no Brasil relativos a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Os autores alegam serem detentores de títulos ao portador e de ADRs emitidos pela Companhia. Dentre outros pedidos, os autores buscam uma medida liminar que impeça a Companhia de (i) fazer declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios, (ii) realizar arquivamentos na SEC contendo declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação ao a qualquer potencial processo de desestatização que a Companhia poderá passar; e (iii) realizar arquivamentos na SEC até que a Companhia corrija quaisquer alegadas declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios. Os autores não especificaram o montante de indenização reclamado.

Em 3 de fevereiro de 2021, a *District Court* emitiu uma decisão rejeitando o processo integralmente. Em 3 de março de 2021, os autores apresentaram um recurso contra decisão na *United States Court of Appeals for the Second Circuit*. Subsequentemente, as partes requereram, em um documento, datado de 13 de abril de 2021, a desistência voluntária do recurso.

A rejeição desse processo nos Estados Unidos não elimina ou altera a exposição da Eletrobras aos processos no Brasil com relação a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios.

Há considerável incerteza inerente a qualquer demanda em curso e especialmente em relação a processos relativos a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios, os quais, em conjunto, correspondem a um tema complexo. Diversas demandas estão em curso há vários anos, e o *status* e provisões com relação a tais processos evoluíram consideravelmente, e muitas vezes de forma imprevisível, ao longo do tempo, no contexto de um panorama judicial em constante evolução que incluiu, entre outros andamentos, a emissão de novas decisões judiciais contraditórias. As divulgações estão sujeitas a alterações ao longo do tempo à medida em que novas informações se tornam disponíveis. Assim, é impossível prever os resultados exatos dos processos com assertividade, e a Eletrobras não pode dar qualquer garantia sobre o curso das ações em andamento e futuras.

Adicionalmente, em 20 de abril de 2021, a Eletrobras recebeu um pedido de informações da SEC (*Division of Enforcement*) com relação a uma investigação conduzida pela SEC relacionadas ao programa de empréstimos compulsórios e litígios correlatos, feitas no seu 20- F *Form*. A Companhia está cooperando com a investigação, fornecendo documentos em resposta ao pedido de informações da SEC, e pode vir a fornecer documentos adicionais ou outras informações no futuro. Estão também avaliando continuamente se, com base na investigação e nos desenvolvimentos em curso nos procedimentos legais no Brasil, quaisquer mudanças nas divulgações ou disposições são apropriadas para a Companhia.

A Companhia e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições substanciais para os planos de previdência de seus atuais e antigos funcionários.

A Companhia e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições extraordinárias para os planos de pensão de seus atuais e ex-funcionários. Se houver um descasamento nas reservas dos planos de previdência e na quantidade de recursos disponíveis para os planos, caso estes planos sejam planos de benefícios definidos, a Companhia (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de pensão poderão ser obrigados a contribuir para o plano de previdência, para completar o saldo e atingir o montante exigido, conforme previsto pelas regulamentações específicas, estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Além disso, a Companhia pode precisar reconhecer passivos atuariais materiais, se o patrimônio dos fundos de previdência que a Companhia e suas subsidiárias patrocinam oscilarem devido a uma diminuição da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou um déficit de R$5,8 bilhões em seus planos de pensão e de suas subsidiárias. No mesmo período, a Companhia e suas subsidiárias fizeram contribuições de R$294 milhões para seus respectivos planos de aposentadoria. A implementação de um plano de remediação pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores, para restaurar o saldo do plano. Esses valores poderiam ser objeto de litígio por parte dos participantes, devido a uma possível discordância em relação aos valores. A realização de tais pagamentos poderia ter um efeito adverso material nos fluxos de caixa e na condição financeira da Companhia.

As apólices de seguros da Eletrobras podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.

As atividades desenvolvidas pela Eletrobras estão sujeitas, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas ou hidrológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, as Empresas Eletrobras são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pelas Empresas Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. Se a Eletrobras for incapaz de eventualmente renovar suas apólices de seguro ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Companhia poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais. Atualmente, a usina de Candiota 3 não tem um seguro de risco operacional e, como resultado, se ocorrer algum evento de dano operacional, o custo não será coberto por nenhum seguro.

Além disso, de acordo com as Seções 8 e 8.2 da apólice de seguro de responsabilidade civil para diretores e administradores (D&O) da Companhia, é necessário notificar a seguradora a respeito da oferta pública de ativos e especialmente as mudanças de controle da Companhia, a fim de fazer um endosso para equilibrar o risco segurado e, posteriormente, pagar e prêmio adicional dentro de 60 dias após o anúncio da oferta pública. Os negócios e a condição financeira da Companhia poderão ser impactados adversamente caso a Companhia falhe em realizar a referida notificação no prazo devido.

A Eletrobras não possui fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para serem usadas pelas suas usinas térmicas e nucleares.

As usinas térmicas da Eletrobras operam com carvão, gás natural e/ou óleo combustível e as usinas nucleares operam com urânio processado. Em ambos os casos, a Eletrobras é totalmente dependente de terceiros, às vezes monopólios, para o fornecimento dessas matérias-primas. Se, por alguma razão, essas matérias-primas se tornarem indisponíveis, ou não puderem ser adquiridas em condições razoáveis, como aumentos significativos nos preços, a Eletrobras não possui fontes alternativas de suprimento e, dessa forma, a geração de energia elétrica por suas usinas térmicas e nucleares seria adversa e significativamente afetada, impactando a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Com relação ao urânio, a Eletrobras conta com um fornecedor único, a Indústrias Nucleares do Brasil S.A. ("INB"), que enfrenta problemas financeiros. Com relação ao carvão, a Eletrobras possui dois fornecedores, a Companhia Riograndense de Mineração ("CRM") e a Seival Sul Mineração ("SSM"). A CRM também enfrenta problemas financeiros e a SSM não possui capacidade instalada suficiente para atender a demanda da usina. Caso a CRM, SSM e INB não consigam cumprir seus contratos com a Eletrobras, ou tenham seus processos de produção interrompidos, totalmente ou parcialmente, a usina térmica de carvão da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul") e as usinas nucleares da Eletronuclear poderão ser adversamente afetadas.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Eletrobras.

Na data deste Formulário de Referência, todos os empregados da Eletrobras são representados por sindicatos, conforme determinado por lei. A Companhia enfrenta greves e paralisações de trabalho de tempos em tempos. Desacordos sobre questões envolvendo a desestatização, desinvestimentos ou mudanças na estratégia comercial, reduções de funcionários, bem como potenciais contribuições e benefícios de funcionários, podem gerar o ajuizamento de ações trabalhistas. Por exemplo, no primeiro trimestre de 2022, houve uma greve organizada pelo sindicato de funcionários, relacionada aos planos de saúde e aos pagamentos de participação nos lucros aos funcionários em relação ao ano de 2018, o que afetou adversamente as operações administrativas da Companhia. Não é possível garantir que greves e paralisações futuras não afetarão as operações ou rotinas administrativas da Companhia ou que tais greves não afetarão o sucesso do processo de Desestatização da Eletrobras.

Greves, paralisações de trabalho ou outras formas de transtorno trabalhista na Companhia, suas subsidiárias ou SPEs ou qualquer um dos principais fornecedores, empreiteiros ou suas instalações poderiam prejudicar a capacidade de operar seus negócios, completar grandes projetos e impactar adversamente os resultados de suas operações, condição financeira e capacidade de atingir seus objetivos de longo prazo. Para maiores informações sobre greves e paradas de trabalho, veja item "14.4. Descrição das relações entre a Companhia e sindicatos - Paralisações e greves nos três últimos exercícios sociais" deste Formulário de Referência.

Riscos relacionados ao Brasil

A Eletrobras é controlada pela União Federal e, assim, as políticas e prioridades do Governo brasileiro influenciam diretamente suas operações e podem ser conflitantes com os interesses dos investidores.

A União Federal, como acionista controlador da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a estratégia de seus negócios. A União tem o poder de eleger oito dos onze membros do conselho de administração e, por meio deles, influenciar a escolha da maioria dos diretores responsáveis pela gestão cotidiana da Companhia.

Adicionalmente, a União Federal detém a maioria das ações votantes da Eletrobras. Consequentemente, detém a maioria dos votos nas assembleias gerais de acionistas da Eletrobras, o que dá a ela poder para aprovar a maioria das matérias previstas em lei, incluindo (i) a alienação total ou parcial das ações de subsidiárias e afiliadas; (ii) aumento do capital social (que poderia resultar na diluição da participação da União Federal); (iii) determinação da política de distribuição de dividendos, desde que observe o dividendo mínimo obrigatório previsto em lei; (iv) emissão de valores mobiliários nos mercados local e internacional; (v) cisões e incorporações; (iv) permutas de ações ou de outros valores mobiliários; e (vii) o resgate de diferentes classes de ações, independentemente da aprovação por detentores das ações e classes sujeitas ao resgate. Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a participação direta e indireta da União será diluída para no máximo 45% e o exercício de seus direitos de voto será limitado a apenas 10% das ações da Companhia.

As operações da Eletrobras impactam políticas comerciais, industriais e de desenvolvimento social promovidas pela União, e esta pode, sujeito a certas limitações, perseguir determinados objetivos macroeconômicos e sociais por meio da Eletrobras. Assim, a Companhia pode, sujeito às limitações legais e estatutárias, desempenhar atividades que privilegiem os objetivos da União e não os objetivos econômicos e de negócios da Companhia, o que pode resultar em despesas e transações que não necessariamente atendam aos interesses dos demais investidores.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre os mercados de valores mobiliários.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo eventos econômicos e financeiros em outros países. Por exemplo, um aumento significativo nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar adversamente os mercados de títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, uma queda no preço das *commodities* produzidas pelo Brasil pode afetar adversamente a economia brasileira. Um declínio na demanda por exportações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, também pode ter um impacto adverso significativo nas exportações brasileiras e afetar negativamente o crescimento econômico do Brasil.

Como as reações dos investidores internacionais aos eventos ocorridos em um país de mercado emergente às vezes produzem um efeito de "contágio", no qual uma região inteira ou classe de investimento é desfavorecida por investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos ocorridos em outros países. O Brasil sofreu tais efeitos de "contágio" em diversas ocasiões, inclusive as crises de dívida nos países emergentes durante a década de 1990 e a crise econômica global de 2008.

A Eletrobras não pode assegurar que quaisquer das situações descritas acima não afetarão negativamente a confiança do investidor em mercados emergentes ou economias dos países da América Latina, incluindo o Brasil.

Além disso, a ação militar das forças russas na Ucrânia em fevereiro de 2022 aumentou as tensões entre a Rússia e os Estados Unidos, a Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, a União Europeia e o Reino Unido. Os Estados Unidos e outros países impuseram, e provavelmente imporão, sanções financeiras e econômicas e farão controles de exportação contra certas organizações e/ou indivíduos russos, com ações similares implementadas ou planejadas pela UE, o Reino Unido e outras jurisdições. Veja "Os negócios da Companhia podem ser afetados por eventos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas, tais como o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia" para maiores detalhes sobre os impactos do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia.

A economia do Brasil também está sujeita a riscos decorrentes da evolução de fatores macroeconômicos domésticos. Isso inclui condições econômicas e comerciais gerais do país, o nível de demanda do consumidor, a confiança geral nas condições políticas do Brasil, as taxas de câmbio atuais e futuras, o nível da dívida interna, a inflação, a capacidade da União de gerar superávits orçamentários e o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira.

As condições operacionais da Companhia foram e continuarão sendo afetadas pela taxa de crescimento do PIB no Brasil, devido à grande correlação entre essa variável e a demanda por energia. Portanto, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente a liquidez e o mercado dos valores mobiliários da Companhia e, consequentemente, suas condições financeiras e os resultados de suas operações.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira, o que pode ter um impacto direto sobre os negócios da Eletrobras.

A União frequentemente intervém na economia do país e ocasionalmente faz mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, cambial, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia do Brasil. Por exemplo, as ações da União no passado para controlar a inflação incluíram controles de salários e preços, depreciação do real, controles sobre remessas de fundos ao exterior e, intervenção do Banco Central para afetar as taxas de juros.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Recessões podem resultar em uma diminuição material das receitas fiscais do Brasil e podem exigir medidas de estímulo por parte do governo. Uma depreciação significativa do real poderia afetar a relação dívida/PIB brasileiro, o que poderia ter um efeito adverso sobre as finanças públicas e sobre o preço de mercado dos títulos. A continuação do cenário econômico atual, pode levar a União a adotar políticas anticíclicas para tentar restabelecer o crescimento do país. A Companhia não pode assegurar aos investidores quando a economia do Brasil recuperará um crescimento estável.

Os negócios da Eletrobras, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais. Adicionalmente, medidas tomadas ou não pela União em resposta a crises ou situações de instabilidade social ou econômica, como a atual pandemia do COVID-19, podem causar alterações, por exemplo, na legislação trabalhista ou nas regras aplicáveis ao setor de energia brasileiro.

A Eletrobras não tem controle e não pode prever quais as medidas ou políticas que serão tomadas no futuro pelo Governo brasileiro. A incerteza em relação a tais ações pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e internacionais, afetando adversamente os negócios e a condição financeira da Eletrobras.

Em particular, como um dos principais acionistas da Companhia, o Governo brasileiro exerce (e continuará a exercer) influência significativa na seleção, indicação, designação e remoção dos membros do conselho de administração da Companhia e de seus principais executivos, e pode usar seu poder de voto para selecionar, indicar e nomear membros do conselho de administração e diretores executivos cujos interesses não estejam alinhados com os de outros acionistas da Companhia ou para remover membros do conselho de administração e diretores executivos cujos interesses estejam alinhados com os de outros acionistas da Companhia (inclusive como resultado da eleição de uma nova administração presidencial). Assim, a possível eleição de um novo presidente após as eleições gerais no Brasil em 2022 pode resultar em mudanças significativas na alta administração da Companhia e afetar as estratégias e políticas comerciais, o que pode afetar adversamente os negócios, resultados de operações e condição financeira da Eletrobras.

A incerteza política pode levar a uma desaceleração econômica e à volatilidade dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras.

A política brasileira historicamente influencia o desempenho da economia brasileira, e as crises políticas do passado afetaram a confiança dos investidores e do público, geralmente resultando em uma desaceleração econômica e na volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Este risco aumentou devido às próximas eleições presidenciais no Brasil, no segundo semestre de 2022.

O Brasil experimentou uma elevada instabilidade econômica e política, além de uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da CVM e de outras entidades públicas brasileiras, responsáveis pelas investigações de corrupção. Além disso, certas entidades estrangeiras, como o DoJ e a SEC, também conduziram suas próprias investigações. Essas investigações impactaram negativamente a economia e o ambiente político brasileiro e contribuíram para o declínio da confiança do mercado no Brasil. Além disso, elas podem levar a novas alegações e acusações contra funcionários do Governo Federal e Estadual e a executivos da indústria brasileira.

O potencial desdobramento das investigações de corrupção é incerto e possui um impacto adverso na percepção da economia brasileira, no ambiente político e no mercado de capitais brasileiro. A Companhia não controla e não é capaz de prever se tais investigações de corrupção levarão a uma futura instabilidade política e econômica, ou que novas alegações contra funcionário do Governo Federal surgirão no futuro ou afetarão adversamente a Companhia.

O Brasil realizará eleições presidenciais, federais e estaduais em outubro de 2022 e não há garantias de que essas eleições não causarão mais instabilidade na economia brasileira, nos mercados de capitais ou no preço comercial de ações e ADSs da Companhia. Estas incertezas e volatilidade podem prejudicar os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira da Eletrobras.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A volatilidade do real brasileiro e as taxas de inflação podem ter impacto nas operações e fluxos de caixa da Eletrobras.

Nos últimos anos, o real brasileiro tem sido muito volátil em comparação com outras moedas importantes. Durante 2021, o real depreciou-se ainda mais 7,4%, terminando o ano a uma taxa de câmbio de R$5,5805 por US$1,00. Não há garantias de que o real não se depreciará, ou se valorizará em relação ao dólar norte-americano no futuro. A taxa de câmbio dólar norte-americano/real sofreu uma depreciação significativa em 2022, até a data deste Formulário de Referência.

Uma depreciação do real em relação ao dólar norte-americano poderia criar pressões inflacionárias no Brasil e levar a União, entre outras medidas, aumentar as taxas de juros. Qualquer depreciação do real pode geralmente restringir o acesso aos mercados internacionais de capitais e reduzir o valor em dólares dos EUA, dos resultados operacionais. Políticas macroeconômicas restritivas podem reduzir a estabilidade da economia brasileira e prejudicar os resultados operacionais e rentabilidade. Além disso, as reações nacionais e internacionais às políticas econômicas restritivas podem ter um impacto negativo sobre a economia brasileira. Essas políticas e quaisquer reações a elas podem nos prejudicar, restringindo o acesso aos mercados financeiros estrangeiros e provocando novas intervenções governamentais.

Por outro lado, uma apreciação do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode deteriorar as contas correntes de divisas brasileiras. A Companhia e alguns dos seus fornecedores compram serviços fora do Brasil e, portanto, mudanças no valor do dólar norte-americano em relação a outras moedas podem afetar os custos dos serviços comprados. Dependendo das circunstâncias, a depreciação ou apreciação do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode restringir o crescimento da economia brasileira, bem como dos negócios, resultados operacionais e lucratividade.

A incerteza dos fatores que impactam a taxa de câmbio torna difícil prever os movimentos futuros da taxa de câmbio. Além disso, a União pode mudar sua política cambial. Qualquer interferência governamental ou implementação de mecanismos de controle cambial ou remessa de dívida, poderia influenciar a taxa de câmbio e os investimentos no país. Os diferentes cenários cambiais podem ter efeitos adversos para a Companhia, pois podem afetar (i)o valor dos recebíveis de Itaipu, que são denominados em dólares americanos; (ii) o desenvolvimento da usina nuclear de Angra 3, cujos equipamentos são adquiridos em grande parte no exterior e foram acordados sob contratos denominados em euros; (iii) certos contratos de venda de energia pela Eletronorte, que são atrelados ao valor de mercadorias vendidas em dólares; (iv) qualquer um dos endividamentos acordados em dólares americanos.

Em 31 de dezembro de 2021, 18,9% dos financiamentos, empréstimos e debêntures, compondo a dívida total consolidada da Eletrobras no montante de R$44.016 milhões, eram em moeda estrangeira, perfazendo um montante de R$8.320 milhões Em 31 de dezembro de 2020, 24,4% dos financiamentos, empréstimos e debêntures, compondo a dívida total consolidada da Eletrobras no montante de R$47.002 milhões, eram em moeda estrangeira, perfazendo um montante de R$11.459 milhões. Em 31 de dezembro de 2019, a dívida total consolidada, incluindo financiamentos, empréstimos e debêntures, perfazia um montante de R$47.900 milhões, dos quais 18,0%, ou R$8.606 milhões, eram em moeda estrangeira.

No Brasil, a inflação aumentou com o passar dos anos. Mais recentemente, as taxas anuais de inflação, mensuradas de acordo com o ICPA, eram de 10.06% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, 4,52% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 4,31% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A União tem aumentado a taxa Selic a níveis elevados, e a especulação pública acerca das possíveis ações futuras do governo está tendo um impacto negativo relevante na economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação substancial no futuro, e a União adotar políticas de controle de inflação similares a estas adotadas, os custos da Companhia podem aumentar mais rapidamente do que as suas receitas, as suas margens líquida e operacional podem diminuir e, caso a confiança dos investidores diminuir, o preço das ações da Companhia pode cair.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

As autoridades fiscais brasileiras implementam com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Eletrobras, bem como a demanda de seus clientes pelos produtos que ela vende. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e promulgação de novos impostos, tanto temporários quanto permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária, a qual a Companhia está exposta, o que pode aumentar os preços cobrados pelos produtos vendidos, e restringir a capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente a lucratividade da Eletrobras. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações.

Atualmente a Eletrobras é beneficiária de certos benefícios fiscais. Não há garantia de que esses benefícios serão mantidos ou renovados. Além disso, dado o atual ambiente político e econômico brasileiro, não há garantia de que tais benefícios fiscais não serão judicialmente contestados em razão de alegações de inconstitucionalidade. Se a Eletrobras não for capaz de renovar os benefícios fiscais, ou tais benefícios sejam modificados, limitados, suspensos ou revogados, isto poderá afetar adversamente a Companhia. Certas leis tributárias também podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso, de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações aplicadas pela Companhia, a Eletrobras pode ser adversamente afetada.

As mudanças na legislação tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica. Atualmente, há diferentes projetos de lei em discussão no Congresso Nacional, que procuram implementar reformas tributárias, incluindo propostas para modificar o sistema de tributação do consumo em sua totalidade. O Projeto de Lei n.º 3.887/2020, extinguiria três impostos federais: o imposto federal sobre produtos industrializados ("IPI"), PIS e COFINS, além do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS") na esfera estadual, e Imposto sobre Operações com Bens e Serviços ("ISS") na esfera municipal, em favor de um novo imposto sobre bens e serviços (Imposto sobre Operações com Bens e Serviços, ou "IBS"). Outra proposta criaria uma contribuição social sobre operações com bens e serviços, Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços("CBS"), que substituiria o PIS e a COFINS a uma taxa de 12% sobre o consumo. Projetos de lei adicionais também podem considerar reformas fiscais abrangentes, previstas pela União. Recentemente, a Proposta de Lei n.º 2.337/2021, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, e em breve será votada pelo Senado. Esta lei introduz uma reforma abrangente das regras do Imposto Sobre a Renda, buscando principalmente revogar a isenção do Imposto Sobre a Renda, na distribuição de dividendos por empresas brasileiras (e impor uma alíquota de 15% de imposto), e acaba com a possibilidade de dedução de despesas no pagamento de juros sobre o capital próprio, ampliação do prazo mínimo para a amortização de intangíveis, alteração das regras de imposto de renda relativas a investimentos em fundos de investimento brasileiros e redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, entre outras mudanças. Tais mudanças poderiam ter efeitos adversos sobre os resultados e operações, bem como sobre a tributação dos dividendos distribuídos pelas subsidiárias brasileiras. Reformas tributárias ou qualquer mudança nas leis e regulamentos que afetem os impostos ou incentivos fiscais podem direta ou indiretamente afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, como resultado do impacto econômico da pandemia da COVID-19, a receita tributária no Brasil foi temporariamente reduzida, enquanto os gastos do governo com saúde pública e outros setores-chave aumentaram e podem continuar aumentando. Neste cenário, o Governo Federal e os governos estaduais e municipais podem promulgar legislação, permanente ou temporariamente, que aumente a carga tributária sobre as atividades, o que teria um efeito adverso sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Além disso, a Companhia se beneficia de incentivos fiscais sob um programa chamado SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) e SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), que reduzem em 75% a carga tributária sobre os lucros operacionais da Companhia. Não é possível assegurar que estes incentivos fiscais serão mantidos ou renovados ou que a Companhia conseguirá obter novos incentivos fiscais. Para garantir a continuidade destes incentivos fiscais durante seus prazos aplicáveis, a Companhia deve cumprir várias exigências que podem ser contestadas nos tribunais.

Se a Eletrobras perder os incentivos fiscais que possui atualmente, devido ao não cumprimento de suas obrigações atuais e/ou exigências futuras ou se os programas e acordos fiscais atuais, dos quais se beneficia forem modificados, suspensos, cancelados ou não renovados, a Companhia poderá ser material e negativamente afetada.

Além disso, a Eletrobras pode estar sujeita a investigações por parte das autoridades fiscais nos níveis federal, estadual e municipal. Como resultado de tais investigações, suas posições fiscais podem ser contestadas. Não é possível garantir que as disposições, para tais procedimentos, serão corretas, que nenhuma exposição fiscal adicional será identificada e que não será obrigada a constituir reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Quaisquer aumentos no valor da tributação como resultado de contestações às posições fiscais da Companhia podem afetá-la negativamente.

Qualquer processo judicial e administrativo relacionado a questões tributárias perante os tribunais, incluindo o CARF e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Eletrobras.

Qualquer rebaixamento da classificação de crédito do Brasil poderá afetar negativamente o preço das ações de emissão da Companhia e o custo de financiamento nos mercados de capitais.

As classificações de risco de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, o valor de negociação de títulos e as taxas de juros exigidas para futuras emissões no mercado de capitais. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, aos quais o *rating* da Eletrobras está alinhado. Tais avaliações são baseadas em vários fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores. As agências de classificação de revisaram a classificação de risco de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015 e, como consequência, o Brasil perdeu sua condição de "grau de investimento" atribuída pelas três principais agências de classificação risco, que afetaram negativamente os preços de negociação de títulos de dívida e ações emitidos por emissores brasileiros. Na data deste Formulário de Referência, a classificação de crédito soberano do Brasil era BB-/B (tendo sido revisto como estável em abril de 2022), Ba2 (estável) e BB- (negativa) pela *Standard & Poor's, Moody's e Fitch*, respectivamente. Um prolongamento da incapacidade do Governo brasileiro de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais, juntamente com a recessão econômica e/ou a incapacidade de conter a crise do COVID-19 poderia levar a novos rebaixamentos de *ratings*. Qualquer rebaixamento adicional dos *ratings* de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o *rating* da Eletrobras. Isso pode aumentar o custo futuro de emissões no mercado de capitais e afetar adversamente o preço das ações emitidas pela Companhia.

Os negócios da Companhia podem ser afetados por eventos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas, tais como o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia.

A guerra, o terrorismo e outras incertezas geopolíticas causaram e podem causar danos ou perturbações à economia e ao comércio em uma base global ou regional, o que pode ter um efeito material adverso sobre os negócios da Companhia, seus clientes e as empresas com as quais fazem negócios.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Atualmente os mercados globais estão operando em um período de incerteza econômica, volatilidade e interrupção após a invasão russa, em grande escala, no território ucraniano, em 24 de fevereiro de 2022. Embora a duração e o impacto do conflito militar em curso sejam altamente imprevisíveis, o conflito na Ucrânia e quaisquer outras tensões geopolíticas podem ter um efeito adverso sobre a economia e a atividade comercial em todo o mundo e levar a isso:

- distorções nos créditos e no mercado de capitais;
- volatilidade significativa nos preços das *commodities*;
- aumento dos custos de recursos (como energia, gás natural e carvão) para a operação da Companhia;
- potencial valorização do dólar dos EUA;
- aumento das taxas de juros e da inflação nos mercados em que a Companhia opera, o que pode contribuir para novos aumentos nos preços da energia, do petróleo e de outras commodities; e
- crescimento global mais baixo ou negativo.

A Eletronuclear celebrou um memorando de entendimento não vinculativo com a empresa controlada pelo Estado russo Rosatom, para a troca de informações a respeito de novos projetos nucleares de grande escala sem qualquer verba de compensação. O atual conflito expõe a Companhia a riscos macroeconômicos acima expostos, o que poderia levar a um aumento dos custos da Companhia e afetar negativamente seus negócios, se não forem capazes de repassar esse aumento de custos para seus clientes.

Além disso, a prévia junção da Rússia à Criméia, o recente reconhecimento de duas repúblicas separatistas nas regiões de Donetsk e Luhansk da Ucrânia e as subsequentes intervenções militares na Ucrânia levaram à imposição de sanções e outras penalidades pelos Estados Unidos, União Européia e outros países contra a Rússia, Belarus, a Região de Criméia da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk e a chamada República Popular de Luhansk, incluindo o acordo para remover certas instituições financeiras russas do sistema de pagamento da *Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication* ("SWIFT"). Potenciais propostas e/ou ameaças de sanções e penalidades adicionais estão sendo discutidas. As ações militares russas, as sanções resultantes e os ataques de combate e retaliação russa (incluindo ataques cibernéticos e espionagem) poderiam afetar negativamente a economia global e os mercados financeiros e levar a maior instabilidade e falta de liquidez nos mercados de capital. O impacto dessas medidas, é atualmente desconhecido, e estas medidas, atuais e futuras, poderiam afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados de operações.

Os riscos geopolíticos e econômicos também aumentaram nos últimos anos, como resultado das tensões comerciais entre os Estados Unidos e a China, Brexit, e o aumento do populismo. Tensões crescentes podem levar, entre outros, a uma desglobalização da economia mundial, um aumento do protecionismo ou barreiras à imigração, uma redução geral do comércio internacional de bens e serviços e uma redução na integração dos mercados financeiros, o que poderia afetar adversamente os negócios da Companhia.

A Eletrobras está sujeita aos impactos das condições hidrológicas, que podem resultar em baixa geração de energia hidroelétrica e afetar gravemente os negócios da Companhia.

A principal fonte de geração de energia elétrica no Brasil são as usinas hidrelétricas, que são fontes de energia renovável e evitam gastos substanciais com combustíveis necessários para usinas de geração térmica. No entanto, como as usinas hidrelétricas dependem do fluxo de água, estão sujeitas a variações sazonais substanciais nos fluxos mensais e anuais, que dependem fundamentalmente do volume de chuva durante a estação chuvosa. Em 2021 e anos anteriores, especialmente em 2014/2015, condições hidrológicas adversas causaram várias secas e escassez de água em vários estados, afetando negativamente as operações das usinas hidrelétricas da Eletrobras.

O funcionamento do sistema elétrico brasileiro é coordenado pelo ONS, cuja função principal é alcançar a operação ideal dos recursos disponíveis, minimizando o custo operacional e os riscos de falta de energia elétrica. No entanto, esses mecanismos não são capazes de absorver toda as

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

consequências adversas de uma escassez hidrológica prolongada, o que significa que a Eletrobras está exposta a riscos hidrológicos. Quando a geração sistêmica está abaixo da garantia física de todas as usinas hidrelétricas do sistema o Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), o MRE é ativado e o *Generation Scaling Factor* ("GSF"), ou fator de ajuste de garantia física é aplicado para todas as usinas do sistema. Nessa situação, as empresas devem liquidar suas posições contratuais de saldo negativo no mercado de curto prazo pelo Preço de Liquidação de Diferenças ("PLD") em vigor na CCEE. O PLD é o preço de mercado de curto prazo e pode ser muito volátil, variando principalmente em razão das alterações nas condições hidrológicas e nos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas do SIN.

Nos últimos anos, as condições hidrológicas nas usinas resultaram em significativa redução do GSF, afetando agentes com energia alocada inferior aos seus contratos de venda, expondo-os à volatilidade do PLD. Em 2015, para reduzir as exposições, a ANEEL reduziu o valor de corte do PLD em mais de 50%. Mesmo assim, essa redução foi insuficiente para liquidar as diferenças, criando um aumento significativo de inadimplência no âmbito da CCEE.

Isso levou a demandas judiciais por parte das partes afetadas, incluindo as subsidiárias da Eletrobras, para minimizar as perdas com a degradação do GSF. Isso levou à publicação da Lei n.º 13.203, de 8 de dezembro de 2015, conforme alterada ("Lei n.º 13.203/2015"), que estabeleceu as condições para a renegociação do risco hidrológico. As condições foram diferentes para parcelas de garantia física compromissadas em contratos no ACR e aquelas negociadas no ACL.

Para as parcelas contratadas no âmbito do ACR, a renegociação do risco hidrológico foi passada para os consumidores em troca do pagamento de um prêmio de risco pelas Companhias de geração que aderiram à renegociação. Para o ACL, existe a possibilidade de renegociação considerando a contratação de *hedge*. As subsidiárias da Eletrobras aderiram à renegociação do risco hidrológico no ACR, exceto pela Chesf, devido às suas características específicas relacionadas à UHE Sobradinho. Quanto aos valores negociados no ACL, a Companhia optou por não renegociar o risco.

Atualmente as empresas Eletrobras estão expostas ao risco hidrológico apenas para as concessões das usinas não renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013.

Caso o processo de Desestatização da Eletrobras seja concluído, os novos contratos de concessão serão celebrados no "regime de produção independente de energia" ao longo de um período de cinco anos, aumentando gradualmente sua exposição ao risco hidrológico e obrigando a Companhia a expandir recursos adicionais para administrar esse risco, o que pode ter um impacto adverso nos resultados da Eletrobras.

A Eletrobras poderá sofrer processo de intervenção administrativa ou perder suas concessões se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais.

A Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de2012 permite a intervenção administrativa, pela ANEEL, em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Além disso, as penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução ANEEL n.º 846/2019, e incluem advertências, multas substanciais (de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão.

Em 2020, por exemplo, a CGT Eletrosul, subsidiária da Eletrobras foi obrigada a pagar uma penalidade contratual no valor de R$50 milhões pela indisponibilidade de sua usina termelétrica Candiota 3.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões por meio de processo administrativo devidamente instaurado, a Eletrobras deverá apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Se o plano de recuperação for indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá, dentre outras medidas, recomendar ao MME a desapropriação e a perda da concessão, a realocação de ativos ou outras medidas que possam alterar a estrutura societária, inclusive o controle societário da empresa sob intervenção.

Caso as detentoras das concessões da Eletrobras venham a ser sujeitas a intervenção, a Eletrobras e suas subsidiárias podem estar sujeitas a uma reorganização interna nos termos do plano de recuperação apresentado pela administração, o que pode afetar adversamente a Companhia. Adicionalmente, se o plano de recuperação for rejeitado pelas autoridades administrativas, a ANEEL poderia se valer dos poderes acima descritos. O pedido de novas licenças e a participação da Companhia em licitações públicas pode estar sujeito a um exame mais rigoroso por parte da ANEEL.

A Eletrobras não pode garantir que não será penalizada pela ANEEL por uma futura violação dos seus contratos de concessão, ou que os contratos de concessão não serão encerrados no futuro, o que pode causar um impacto adverso na condição financeira e nos resultados das operações da Companhia.

Algumas das subsidiárias da Companhia aderiram a programas de parcelamento de dívidas fiscais e devem cumprir regras especiais, caso contrário, esses programas de parcelamento podem ser encerrados e os benefícios podem ser cancelados.

As subsidiárias Furnas, Eletronorte e Eletronuclear aderiram a programas de parcelamento promovidos pelas autoridades fiscais em relação a certos débitos. Caso as subsidiárias da Companhia, não cumpram o plano estipulado, os programas de parcelamento podem ser encerrados e, consequentemente, os benefícios podem ser cancelados. Alguns programas de parcelamento têm condições e exigências específicas, incluindo a regularidade dos pagamentos relativos às parcelas. Se alguma destas empresas não cumprir com as regras, os programas de parcelamento podem ser encerrados. Neste caso, as dívidas fiscais poderiam ser cobradas pelas autoridades fiscais, com aumentos legais, de acordo com a legislação aplicável no momento dos fatos geradores. Isto poderia ter um impacto adverso nos resultados e condição financeira da Companhia.

Falhas na proteção de propriedade intelectual, podem afetar negativamente a Companhia.

A Companhia conta com uma combinação de marcas, patentes, direitos autorais, *software* e segredos de negócio no Brasil, bem como contratos de licença, para proteger seus ativos de propriedade intelectual. A Companhia também conta com uma série de marcas registradas e não-registradas. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía várias marcas registradas e pedidos de registro de marcas no Brasil. Veja item "7.5 – Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades" – (c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades" deste Formulário de Referência.

Terceiros não autorizado podem copiar ou obter e utilizar os ativos da Eletrobras. Além disso, se a Companhia pretender manter operações internacionais, a proteção de direitos autorais, marca registrada, *software*, patentes e segredos industriais pode não estar disponível ou ser limitada em países estrangeiros. Qualquer prejuízo significativo dos direitos de propriedade intelectual da Companhia pode afetar adversamente seus negócios ou sua capacidade de competir. Além disso, as empresas concorrentes podem possuir um grande número de patentes, *software*, direitos autorais e marcas registradas e podem frequentemente ameaçar os direitos da Companhia, o que pode levar à Companhia a despender uma quantia expressiva em despesas legais para proteger seus direitos de propriedade intelectual.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Dada a natureza das atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, a Companhia está sujeita a riscos associados à violação de direitos humanos.

Na condução de suas atividades, seja na fase de construção ou de operação, bem como nas atividades administrativas e parcerias com fornecedores e outros agentes, a Eletrobras pode ser associada direta ou indiretamente a violações de direitos humanos em razão de fatores tais como (i) desafios logísticos para monitorar e avaliar sua ampla rede de fornecedores e parceiros; (ii) operações diretas e indiretas em locais de instabilidade política, vulnerabilidade socioeconômica e falta de segurança social e proteções aos direitos humanos robustas; (iii) projetos (tais como grandes barragens hidrelétricas) que podem envolver o delicado processo de realocação de comunidades locais; (iv) interações com grupos vulneráveis no entorno de suas operações; e (v) perfil demográfico corporativo e cultura organizacional que não enfatiza a diversidade e igualdade.

Além disso, os projetos da Companhia podem ter impacto direto e indireto nas comunidades locais, como através do deslocamento de moradias. Podem também afetar os resultados econômicos das comunidades locais, levar à perda da identidade cultural ou aumentar a demanda por serviços governamentais.

Em 2020, a exposição da Eletrobras a este risco foi evidenciada pela decisão pelo Fundo de Pensão Global da Noruega em desinvestir na Companhia através da alienação das ações de sua titularidade, em razão de alegação de violação de direitos humanos na usina hidrelétrica de Belo Monte, uma *joint venture* na qual a Eletrobras tem participação de 49,98%. Adicionalmente, a Companhia, suas coligadas e SPEs atualmente são parte em processos judiciais relacionados ao tema.

A Companhia pode não ser capaz de evitar determinados impactos financeiros e reputacionais derivados de violações indiretas dos direitos humanos. Atos de violação ou percepção de violação de direitos humanos podem impactar adversamente a condição financeira e resultados das operações da Eletrobras.

Alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de geração e transmissão da Eletrobras.

Os efeitos das alterações climáticas, incluindo alterações dos índices pluviométricos, padrões e fluxos de ventos, aumento da quantidade e da intensidade de eventos extremos e alterações regulatórias podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e dano reputacional.

De acordo com o 16º Relatório Global de Riscos, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, em janeiro de 2021, os riscos relacionados às mudanças climáticas são considerados os mais preocupantes para o mundo nos próximos 10 anos. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática de 2021 (COP26) em Glasgow, reuniu governos, empresas e a sociedade civil para discutir a agenda climática. As nações tomaram uma série de decisões, de esforço coletivo, para limitar o aumento da temperatura global a 1,5 graus *Celsius*. Foram feitas novas promessas financeiras para apoiar os países em desenvolvimento a alcançar este objetivo. Além disso, novas regras para mecanismos internacionais de comércio de carbono (art. 6), acordadas na COP26, apoiarão o financiamento de adaptação. Novos acordos para mecanismos de mercado, essencialmente apoiando a transferência de reduções de emissões entre países e ao mesmo tempo incentivando o setor privado a investir em soluções favoráveis ao clima. Este conjunto de regras estabelece como os países são responsáveis pelo cumprimento de suas promessas de ação climática e metas auto-estabelecidas sob suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional (NDCs).

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Tendo este contexto em mente, os principais riscos identificados, para o negócio da Companhia, estão relacionados às mudanças nas chuvas, que podem afetar o fluxo de água. Essas mudanças podem afetar adversamente os custos e resultados operacionais, inclusive elevando o preço da eletricidade como resultado de longos períodos de seca. A Companhia pode falhar na implementação efetiva de programas ou ter certificações ambientais ou de sustentabilidade adequadas, relacionadas à redução de sua exposição às mudanças climáticas, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia no futuro. Ademais, a Companhia pode ser obrigada a desembolsar quantias significantes em razão dessas regulamentações.

Além disso, a Eletrobras não possui cobertura de seguros para alguns desses riscos relacionados a certas condições climáticas ou desastres naturais ou causados pela ação humana.

Caso a Eletrobras falhe ou demore para se adequar a esse cenário global, suas operações e resultados financeiros poderão ser gravemente afetados.

Caso a Eletrobras não seja bem sucedida no endereçamento de questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados e das instalações onde conduz suas atividades, seus resultados e operações podem ser adversamente afetadas.

As operações da Eletrobras estão sujeitas a uma ampla legislação federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho, cuja implementação é supervisionada por órgãos do Governo brasileiro. Falhas na observância dessas leis e regras podem resultar em penalidades administrativas e criminais, independentemente, mesmo que sejam implantadas medidas de reparação dos danos ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados irreversíveis, no âmbito cível e trabalhista.

Considerando os riscos inerentes às atividades de geração e transmissão e energia em um sistema elétrico e equipamentos que operam em alta voltagem, o que torna qualquer acidente de contato direto ou proximidade com sistemas energizados potencialmente fatais ou capazes de causar sequelas graves, existe a real possibilidade de acidentes, caso as recomendações técnicas e legais não sejam propriamente adotadas pela Eletrobras, envolvendo seus empregados e seus trabalhadores terceirizados.

A Companhia também é obrigada a cumprir uma cota para pessoas com deficiências, que varia de 2% a 5% dependendo do número total de funcionários, bem como a adaptação de suas instalações para oferecer acessibilidade e acomodações razoáveis para estes funcionários. Se a Companhia não cumprir com a cota, multas serão aplicadas pela autoridade competente, conforme a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme alterada).

Desde março de 2020, a pandemia da COVID-19 aumentou significativamente o risco à saúde dos empregados de todas as empresas.

O monitoramento de seus empregados foi reforçado durante o período por meio de protocolos de Saúde e Segurança Ocupacional, visando a redução do risco de contágio pelo COVID-19. Entretanto, caso essas medidas sejam insuficientes para controlar o risco e o número de empregados contaminados na mesma unidade operacional seja alto, as operações e resultados financeiros da Eletrobras podem ser adversamente afetados.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Riscos relacionados às ações e ADSs da Companhia

A Eletrobras possui ações preferenciais com direito a voto extremamente limitado.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o seu estatuto social, os titulares de ações preferenciais não têm direito de voto nas assembleias gerais, exceto em circunstâncias muito limitadas. Isto significa, entre outras coisas, que este acionista não tem direito a votar em operações societárias, inclusive em fusões ou incorporações, bem como por meio de sistemas de voto criados pela CVM. Dessa forma, o principal acionista, que detém a maioria das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Eletrobras, tem condições de aprovar determinadas medidas corporativas sem a validação dos acionistas detentores de ações preferenciais. A aprovação de tais medidas, pelo principal acionista da Companhia, pode prejudicar as medidas corporativas que são importantes para os detentores de ações preferenciais e, portanto, afetar negativamente o preço de negociação de tais ações. Por fim, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram os direitos de voto um fator importante na decisão de investimento.

O exercício do direito de voto com relação às ações ordinárias e preferenciais envolve etapas processuais adicionais.

Quando os detentores de ações ordinárias têm direito a voto, e nas circunstâncias limitadas em que os detentores de ações preferenciais podem votar, os detentores podem exercer o direito de voto com relação às ações representadas pela ADS somente no que diz respeito as disposições dos acordos de depósito relativos à ADS. Não há provisões sob a legislação brasileira ou sob o estatuto da Companha, que limitem a capacidade dos detentores de ADS, de exercer seus direitos de voto através do banco depositário, no que diz respeito às ações subjacentes. Entretanto, existem limitações práticas à capacidade dos detentores de ADS, de exercerem seus direitos de voto, devido às etapas adicionais envolvidas na comunicação destes detentores. Por exemplo, além da publicação de avisos legais, nos jornais e no sistema da CVM, os detentores de ações da Companhia receberão aviso e poderão exercer seus direitos de voto comparecendo pessoalmente à reunião, votando por procuração ou também votando à distância através de um boletim de votação. Já os detentores de ADS, não receberão avisos diretos da Companhia. De acordo com os contratos de depósito, a Companhia fornecerá aviso ao banco depositário, que, por sua vez, enviará, tão logo seja possível, por correio aos detentores de ADS, o aviso de reunião e uma declaração, pela qual as instruções poderão ser dadas pelos detentores. Para exercer seus direitos de voto, os detentores de ADS devem então instruir o banco depositário sobre como votar suas ações. Devido a esta etapa processual adicional, envolvendo o banco depositário, o tempo para exercer o direito de voto será maior para os detentores de ADS do que para os detentores de ações. Os detentores de ADS que não enviarem ao banco depositário as instruções de votação em tempo hábil, não poderão votar através do banco depositário.

Se a Eletrobras emitir novas ações ou se os acionistas venderem ações futuramente, o preço de mercado das ações pode ser reduzido.

A venda de uma quantidade substancial de ações, ou a suposição de que isto possa ocorrer, poderá diminuir o preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais e ADS da Eletrobras, em razão de sua diluição, conforme processo de Desestatização da Eletrobras. Caso a Eletrobras emita novas ações ou se os acionistas da Companhia optarem por vender as ações de sua titularidade, o preço das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia pode apresentar redução significativa. Essas emissões ou vendas ainda poderão tornar mais difícil a emissão de ações ou ADS futuramente, em uma data e com um preço considerados apropriados pela Eletrobras, podendo também dificultar a venda dessas ações por seus titulares por preço igual ou maior do que o preço que pagaram por elas. O acionista controlador da Eletrobras, a União Federal, pode decidir capitalizar a Eletrobras por uma série de razões, diluindo, dessa forma, os atuais acionistas e detentores de ADS da Companhia.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais, bem como a percepção de riscos no Brasil e em outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações da Eletrobras.

O mercado de capitais brasileiro é influenciado pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, como o conflito entre Rússia e Ucrânia. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica no Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, especialmente aqueles listados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, União Europeia e em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos emissores brasileiros, incluindo a Eletrobras. Por exemplo, os preços das ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão foram historicamente afetados por flutuações da taxa de juros dos Estados Unidos, bem como por variações dos principais índices de ações norte-americanas. Eventos em outros países e em outros mercados de capitais podem afetar adversamente o valor de mercado das ações da Eletrobras, e, no futuro, isto poderia dificultar ou impedir o acesso da Eletrobras ao mercado de capitais ou à obtenção de financiamento para investimentos em termos aceitáveis.

Os controles cambiais e as restrições às remessas ao exterior podem afetar negativamente os detentores de ADS.

Os detentores de ADS podem ser negativamente afetados pela imposição de restrições às remessas a investidores estrangeiros, dos lucros de seus investimentos no Brasil, e a pela conversão do real em moeda estrangeira. O Governo brasileiro impôs restrições às remessas por aproximadamente três meses no final de 1989 e início de 1990. Restrições como estas, dificultariam ou impediriam a conversão de reais para dólares americanos e a remessa de dólares americanos para o exterior de dividendos, distribuições ou rendimentos de qualquer venda de ações da Companhia, conforme o caso. A Companhia não pode assegurar que o Governo brasileiro não tomará medidas semelhantes no futuro, inclusive como resultado do conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia.

A troca de ADS pelas ações subjacentes pode ter consequências desfavoráveis

O investidor estrangeiro, titular de ADS, se beneficia do certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro, obtido pelo custodiante para as ações da Companhia subjacentes ao ADS, no Brasil. Isto permite ao custodiante converter dividendos e outras distribuições relacionadas às ações em moeda estrangeira e remeter os lucros para o exterior. Se o titular de ADS entrega-las e retirar suas ações, terá o direito de permanecer com o certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do custodiante por apenas cinco dias úteis, a partir da data de retirada. Depois disso, o investidor estrangeiro precisará obter seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro ou se qualificar de acordo com as regulamentações brasileiras de investimento estrangeiro, que dão a alguns investidores estrangeiros o direito de comprar e vender ações em bolsas de valores brasileiras, sem obter certificados eletrônicos separados de registro de capital estrangeiro para poder remeter moeda estrangeira para o exterior. Além disso, se o investidor estrangeiro não se qualificar, de acordo com as regulamentações de investimento estrangeiro, estará sujeito a um tratamento fiscal menos favorável de dividendos e distribuições sobre os lucros de qualquer venda de ações da Companhia.

Se o investidor estrangeiro tentar obter seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro, poderá incorrer em despesas ou sofrer atrasos no processo de inscrição, o que poderá atrasar sua capacidade de receber dividendos ou distribuições relativas as ações ou o retorno de seu capital em tempo hábil. O certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do depositário também pode ser adversamente afetado por futuras mudanças legislativas.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Eletrobras poderá não pagar dividendos caso incorra em prejuízo ou seu lucro líquido não atinja certos níveis.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o estatuto social, a Eletrobras precisa distribuir a seus acionistas o dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado, referente ao exercício social anterior. Os acionistas titulares de ações preferenciais possuem prioridade no recebimento de dividendos distribuídos pela Eletrobras. O estatuto social da Eletrobras prevê que as ações preferenciais de sua emissão terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos iguais à menor das taxas anuais entre de 8% para as ações preferenciais de classe "A" (subscritas até 23 de junho de 1969) e 6% para as de classe "B" (subscritas a partir de 24 de junho de 1969), calculadas sobre a parcela do capital social referente a cada espécie e classe de ações.

Caso a Eletrobras apresente lucro líquido em montante suficiente ao pagamento, em regra, ao menos o dividendo mínimo obrigatório será pago aos detentores de ações preferenciais e ordinárias. Porém, a Eletrobras pode vir a não pagar o dividendo mínimo obrigatório, mesmo tendo sido apurado lucro líquido, caso a administração da Companhia informe à assembleia a impossibilidade de realizar o pagamento, conforme verificado em relação aos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Neste caso, o dividendo mínimo obrigatório pode ser retido em uma reserva de lucros especial e pagos quando a situação financeira da Companhia permitir.

Exceto pelo dividendo mínimo obrigatório a Eletrobras poderá reter lucros em reservas estatutárias para investimento e/ou reservas de capital. Caso a Eletrobras incorra em prejuízo líquido ou lucro líquido em montante insuficiente para permitir o pagamento de dividendos, incluindo o dividendo mínimo obrigatório, a administração da Eletrobras poderá recomendar o pagamento de dividendos por meio do uso da reserva estatutária de lucros, após a compensação do prejuízo líquido do exercício corrente e de exercícios anteriores, se houver. Caso a Eletrobras tenha condições de declarar dividendos, a administração poderá, ainda assim, decidir diferir o pagamento dos dividendos ou, em circunstâncias limitadas, não declarar dividendos. A Eletrobras não pode declarar dividendos a partir de determinadas reservas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, caso a Eletrobras apresente lucro para determinado exercício que seja caracterizado, integral ou parcialmente, como não tendo sido financeiramente realizado, de acordo com os parâmetros legais, a administração da Companhia poderá optar por criar uma reserva para lucros a realizar. Qualquer valor remanescente após a absorção de prejuízos deverá ser distribuído aos acionistas da Companhia como dividendo, e, o montante dos lucros atribuídos a tal reserva deverá ser pago aos acionistas adicionalmente ao primeiro pagamento de dividendos no exercício no qual este lucro seja realizado financeiramente.

O investidor estrangeiro pode não ser capaz de exercer direito de preferência em relação às ações preferenciais ou ordinárias.

O investidor estrangeiro pode não ser capaz de exercer os direitos de preferência em relação às ações preferenciais ou ordinárias subjacentes a sua ADS, a menos que uma declaração de registro, nos termos da *Securities Act*, seja efetiva com relação a esses direitos ou que uma isenção das exigências de registro na *Securities Act* esteja disponível. A Companhia não é obrigada a apresentar uma declaração de registro sobre às ações relacionadas a esses direitos de preferência, e a Companhia não pode garantir que apresentará qualquer declaração de registro. Exceto se a Companhia apresentar uma declaração de registro ou caso uma isenção de registro se aplique ao investidor estrangeiro, o mesmo só poderá receber a receita líquida da venda de seus direitos de preferência, pelo depositário ou, se os direitos de preferência não puderem ser vendidos, eles poderão caducar e, consequentemente, sua posição de propriedade relativa às ações preferenciais ou ordinárias será diluída.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Companhia poderá precisar levantar fundos adicionais no futuro e emitir ações ordinárias adicionais, o que pode resultar em uma diluição da participação dos acionistas atuais, nas ações ordinárias subjacentes à ADS. Além disso, esta diluição pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária semelhante, em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.

É possível que a Companhia tenha que levantar fundos adicionais no futuro (a fim de financiar, por exemplo, os gastos e valores devidos em relação as novas concessões), através de ofertas públicas ou privadas de ações ou outros títulos conversíveis em ações, emitidos por ela. Os fundos que a Companhia capta, através da distribuição pública de ações ou títulos conversíveis em ações, podem ser obtidos com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, incluindo acionistas de ações ordinárias subjacentes às ADSs, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o que pode diluir a participação dos atuais investidores da Companhia. Além disso, uma diluição de participação dos investidores nas ações ordinárias subjacentes às ADSs da Companhia, pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária de efeito semelhante em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.

Julgamentos no exterior podem não ser oponíveis aos diretores ou conselheiros da Eletrobras considerando-se a residência desses.

Todos os diretores e conselheiros da Eletrobras indicados neste Formulário de Referência residem no Brasil. A Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração e membros de seu Comitê de Auditoria não concordaram em receber citação processual no exterior. Substancialmente todos os ativos da Eletrobras, bem como os bens de seus administradores e membros do Comitê de Auditoria, estão localizados no Brasil. Dessa forma, pode não ser possível proceder à citação dessas pessoas, penhorar seus bens ou executá-las em processos nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou, ainda, proceder execução contra a Eletrobras, sentenças proferidas com base nas disposições sobre responsabilidade civil das leis sobre valores mobiliários dos Estados Unidos ou as leis de outras jurisdições contra a Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração ou membros do Comitê de Auditoria nos tribunais dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil.

As sentenças dos tribunais brasileiros com relação às ações ordinárias da Companhia podem ser cobradas apenas em real.

Se forem instaurados processos nos tribunais brasileiros, com intuito de requerer o cumprimento das obrigações da Companhia com relação às ações ordinárias, talvez a Companhia não seja obrigada a efetuar o pagamento em uma moeda estrangeira. Sob limitações do controle cambial brasileiro, uma obrigação de pagar valores estipulados em uma moeda estrangeira, só pode ser cumprida em moeda brasileira (real) à taxa de câmbio, conforme determinada pelo Banco Central do Brasil, em vigor (1) na data do pagamento efetivo, (2) na data em que tal sentença for proferida ou (3) na data em que os procedimentos de cobrança ou execução forem iniciados. O câmbio então vigente não poderá proporcionar aos investidores não brasileiros uma compensação integral por qualquer reivindicação decorrente ou relacionada as obrigações sob as ações ordinárias ou as ações ordinárias representadas pelas ADRs.

Alterações nas leis fiscais brasileiras podem ter um impacto adverso nos impostos aplicáveis a uma disposição das ações ou ADS da Companhia.

A Lei n.º 10.833 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Lei n.º 10.833/03") prevê que a alienação de ativos, localizados no Brasil, de um não residente para um residente ou não brasileiro, estará sujeita à tributação no Brasil, independentemente se a alienação ocorrer fora ou dentro do Brasil. Esta disposição resulta na incidência do imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos resultantes de uma alienação das ações ordinárias ou preferenciais por um não-residente do Brasil para outro não-residente do Brasil. Não há orientação judicial quanto à aplicação da Lei n.º 10.833/03 neste caso e, portanto, não é possível prever se os tribunais brasileiros entenderão que a Lei se aplica às disposições das ADSs da Companhia, entre não-residentes no Brasil. Entretanto, caso a disposição dos bens seja interpretada de forma a incluir a previsão das ADSs, esta lei tributária

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

resultaria na imposição de impostos retidos na fonte sobre os ADSs, por um não-residente no Brasil a outro não-residente no Brasil.

e) Riscos relacionados a seus fornecedores

A Companhia não entende estar exposta a quaisquer riscos relevantes cuja fonte primária sejam seus fornecedores.

f) Riscos relacionados a seus clientes

A Companhia não entende estar exposta a quaisquer riscos relevantes cuja fonte primária sejam seus clientes.

g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais o emissor atue

A cada cinco anos as garantias físicas das usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras podem ser reavaliadas, o que pode acarretar custos adicionais com a compra de energia para cumprir os contratos existentes.

O Decreto n.º 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física, limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior. A próxima revisão deverá ocorrer em 2023.

A Portaria MME n.º 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis desde 2018. Com base nos valores revisados, a garantia física para as usinas da Eletrobras, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos pela Lei n.º 12.783/2013, Itaipu e algumas SPEs, teve uma redução de 4% em média. Como ainda ocorrerão ciclos revisionais, os valores atribuíveis às garantias físicas da Eletrobras poderão ser reduzidos no futuro.

Com relação às demais plantas da Eletrobras, não houve recálculo de suas garantias físicas como parte dessa revisão ordinária. Contudo, um recálculo das garantias físicas pode ocorrer em uma revisão subsequente.

A redução das garantias físicas da Eletrobras para essas usinas pode impactar as suas receitas, além de aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para honrar contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes.

O processo de Desestatização da Eletrobras prevê a celebração de novos contratos de concessão, por um período adicional de trinta anos, com relação às usinas que atualmente operam sob o regime de cotas, de acordo com a Lei n.º 13.783/2013, bem como para as usinas de Itumbiara, Sobradinho, Tucuruí, Mascarenhas de Moraes e Curuá-Una. Se estes novos contratos de concessão forem firmados, estas usinas estarão sujeitas à revisão de suas garantias físicas de acordo com a metodologia prevista na Lei de Desestatização da Eletrobras e as resoluções 203 e 221 do CPPI. Ver item "7.9. processo de Desestatização da Eletrobras" para maiores informações sobre o processo de Desestatização da Eletrobras.

A Eletrobras pode não ser capaz de prevenir, detectar e implementar oportunamente medidas corretivas em relação à conduta ilegal na cadeia de fornecimento.

A Eletrobras pode não ser capaz de prevenir, detectar ou implementar tempestivamente medidas corretivas em relação a qualquer conduta ilegal em sua cadeia de fornecimento ou das SPEs, dado o tamanho das operações e o fato de que a Companhia não controla a maioria das SPEs. No passado, a Companhia enfrentou investigações contra as operações e a obrigação de pagar taxas e penalidades no Brasil e nos Estados Unidos, como resultado de diversas ações que não foram implementadas em conformidade com a lei vigente.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Deste modo, não é possível garantir que a Companhia não terá problemas relacionados às subsidiárias, SPEs e à conduta de seus fornecedores, no futuro. Também não é possível garantir que os *stakeholders* da Companhia não se envolverão em práticas irregulares.

h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que o emissor atue

As atividades de geração e transmissão são reguladas e supervisionadas pela ANEEL. Mudanças regulatórias ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar os negócios da Eletrobras, e quaisquer quantias pagas a título de indenização podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.

De acordo com a legislação brasileira, a ANEEL tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, inclusive investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Eletrobras.

As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade, ou pela transferência obrigatória do controle acionário pela concessionária. O poder concedente pode promover a encampação em razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela ANEEL ou pelo MME que resulte na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à ANEEL ou ao ONS, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas exigidas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (c) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. A Lei n.º 13.360, de 17 de novembro de 2016 prevê que, alternativamente à extinção antecipada das concessões, as concessionárias podem apresentar um plano de reestruturação societária prevendo a mudança do controle acionário.

Em 29 de outubro de 2019, um grupo de trabalho criado pelo MME para modernizar o setor de energia divulgou um relatório sobre medidas de modernização que deveriam ser adotadas ou estudadas. Essas medidas incluem preços, abertura de mercado, cobertura do mercado de capacidade e separação de energia, implementação de novas tecnologias, aprimoramento do MRE e sustentabilidade da transmissão. As alterações em estudo podem exigir alterações legais ou regulatórias. Em 2020, o Governo brasileiro promulgou a Lei n.º 14.120/2021, visando fortalecer a abertura do ACL para a comercialização de energia e, dentre outras medidas, introduziu melhorias significativas nos esforços para modernizar o setor elétrico. Quaisquer dessas alterações podem afetar adversamente a condição financeira e os resultados das operações da Eletrobras.

Além disso, a ANEEL analisa, no contexto do novo pedido de outorgas, os antecedentes do interessado e do seu grupo econômico quanto a suas condutas e penalidades impostas em relação a outros projetos (autorizações e concessões), conforme art. 16 da Resolução normativa da ANEEL n.º 876/2020. Além disso, a verificação dos requisitos de credenciamento normalmente previstos em leilões públicos pode ser prejudicada se o participante agente tem um histórico de (i) atrasos nos marcos/penalidades de construção aplicados por este motivo em anos anteriores ou (ii) caducidade dos contratos de concessão, devido à não conformidade com a legislação. Considerando a existência de processos administrativos envolvendo a revogação de contratos de concessão e a execução de títulos de desempenho (contra PCH Santo Cristo e CGT Eletrosul), a Companhia e suas subsidiárias poderão ter dificuldades em preencher tais requisitos em leilões futuros.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Além disso, não há nenhuma regulamentação específica emitida pela ANEEL em relação às usinas nucleares, que atualmente estão sujeitas à autorização apenas da CNEN. O assunto está atualmente sob análise da ANEEL. No caso de ANEEL promulgar regulamentação específica para geração de energia nuclear, tal regulamentação poderá exigir investimento adicional ou ajustes operacionais por parte da Companhia ou da Eletronuclear para cumprir a nova regulamentação, o que poderá afetar os resultados financeiros da Companhia.

i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde o emissor atue

A Eletrobras não pode prever em que termos o Tratado de Itaipu será revisado e/ou renovado o que pode afetar negativamente as quantidades de energia disponível no setor elétrico brasileiro.

O Tratado de Itaipu (conforme definido abaixo), celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, regula as atividades da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional ("Tratado de Itaipu") e será revisado em 2023. O Paraguai sinalizou sua intenção de propor mudanças no Tratado de Itaipu, que podem ocorrer simultaneamente à revisão do Anexo C, que regula os termos e condições financeiros da exploração da usina. O Tratado de Itaipu prevê que ambos os países possuem direito de prioridade na compra da parcela de energia produzida e não consumida pela outra parte e as quantidades de energia a serem transferidas. Quaisquer alterações na quantidade de energia a ser vendida ao Brasil poderia afetar negativamente a quantidade de energia disponível no setor elétrico brasileiro, o que, por sua vez, pode afetar adversamente os resultados operacionais da Eletrobras, visto que, atualmente, a Companhia é a responsável pela comercialização da porção de energia produzida em Itaipu pertencente ao Brasil, bem como do excedente de energia produzida cedido pelo Paraguai.

Também são definidos no Tratado de Itaipu o pagamento de *royalties*, o pagamento de rendimentos sobre o capital, o custo da energia produzida e as condições para a cessão de energia de uma parte à outra. Entretanto, como parte da Desestatização da Eletrobras, a participação da Companhia em Itaipu será transferida para a ENBPar. Adicionalmente, a Companhia não continuará a comercializar a energia produzida por Itaipu. Veja item "7.9. - Condições para a Desestatização da Eletrobras" deste Formulário de Referência para maiores informações.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, a Itaipu e suas operações não serão transferidas para a ENBPar. Neste cenário, não é possível garantir em que termos o tratado será renegociado pelos dois governos e não há certeza quanto aos termos da venda de energia para o mercado brasileiro. A depender dos termos negociados, os resultados financeiros da Companhia poderão ser afetados adversamente.

j) Riscos relacionados a questões socioambientais

A Companhia está exposta a riscos por não conformidades relacionadas a leis e regulamentos ambientais afetos às suas operações, bem como riscos ambientais derivados de acidentes e ocorrências naturais.

As operações da Eletrobras a expõe a riscos ambientais, especialmente durante a construção de suas usinas de geração e linhas de transmissão de energia elétrica. Ainda, a Companhia é exposta a risco de ruptura de barragens, devido a fatores que podem ser internos ou externos à sua estrutura (como, por exemplo, o rompimento de uma barragem a montante). Esses eventos podem ocorrer, dentre outros fatores, em razão de falhas técnicas, erros humanos ou desastres naturais. Consequentemente, a natureza e extensão do risco não é totalmente previsível e sua ocorrência pode resultar em impactos à saúde dos trabalhadores da Companhia e/ou comunidades vizinhas, fatalidades e danos ambientais. A ruptura de barragem também pode causar danos materiais, perdas de produção, perdas financeiras e, em determinadas circunstâncias, responsabilidade civil, trabalhista, processos criminais, ambientais e administrativos. Dessa forma, a Companhia pode incorrer em despesas relacionadas à recuperação e/ou compensação dos danos causados.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

As operações de transmissão e geração da Eletrobras estão sujeitas à legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como à supervisão de órgãos governamentais responsáveis pela implementação das leis.

A Política Nacional do Meio Ambiente define um poluidor como, o indivíduo ou entidade legal, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por uma atividade que cause danos ambientais. O agente causador do dano é responsável por repará-lo ou por indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de culpa. A responsabilidade civil é aplicável aos agentes que causaram o dano ambiental direta ou indiretamente. Portanto, danos ambientais causados por terceiros contratados pela Companhia, podem leva-la à obrigação de reparar estes danos.

A Eletrobras e suas subsidiárias estão cientes de alguns processos de solicitação de renovação de licenças ainda se encontram pendentes por parte do órgão regulador, o que poderia sujeita-la à responsabilização administrativa, civil e criminal de modo a incorrer em penalidades como suspensão parcial ou total das atividades, pagamento de multas, desembolsos a título de reparações e indenizações e até mesmo em responsabilização dos dirigentes administradores, além dos danos a sua imagem.

Adicionalmente, a Eletrobras e suas subsidiárias estão cientes do conjunto de possíveis implicações caso ocorram não conformidades com as leis e regulamentações ambientais, tais como o descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou falhas na utilização de materiais e no descarte de resíduos sólidos, contaminação, uso inadequado dos recursos hídricos, possíveis impactos causados em áreas protegidas e a supressão de vegetação sem prévia autorização. Tal cenário pode levar a graves penalidades, como a suspensão da licença, a desligamento de uma usina e sua consequente indisponibilidade ao sistema, pagamento de multas, danos à sua imagem, responsabilização civil, administrativa e, em certos casos, criminal.

Além disso, a Companhia também pode estar sujeita a riscos materiais de reputação relacionados com a forma como aborda os direitos das comunidades e reassentamentos. Geralmente, estas matérias são endereçadas por medidas de controle como parte do processo de licenciamento ambiental. Entretanto, uma vez que diversos projetos da Companhia foram desenvolvidos antes da legislação de licenciamento ambiental, há algumas discussões em andamento sobre a necessidade de adoção de medidas adicionais. Adicionalmente, a suficiência de certas medidas de controle, como parte dos procedimentos de licenciamento ambiental também estão em discussão, assim como a suficiência do Consulta Livre, Prévia e Informada das comunidades. O processo de Consulta Livre, Prévia e Informada ("CLPI"), embora consagrado na Constituição Brasileira, ainda não foi totalmente regulamentado na legislação, colocando assim incertezas processuais, potenciais riscos e controvérsias aos recentes e futuros projetos que deveriam obter o CLPI das comunidades indígenas e tradicionais (isto é, quando se estima que estas partes interessadas serão impactadas). O não cumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam essas questões, pode resultar em perdas financeiras e operacionais.

Falhas no cumprimento da legislação socioambiental podem resultar em penalidades administrativas e/ou criminais, mesmo que sejam implantadas medidas de recuperação das áreas degradadas ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados, no contexto de processos cíveis. As penalidades administrativas podem incluir multas, proibições temporárias ou permanentes, suspensão de subsídios por órgãos públicos e o encerramento temporário ou permanente das atividades comerciais da Eletrobras. Em relação à reponsabilidade criminal, os indivíduos transgressores das normas estão sujeitos a sanções criminais tais como: (i) pena privativa de liberdade (prisão ou confinamento); (ii) interdição temporária de direitos; e (iii) multas. As sanções impostas às pessoas jurídicas são: (a) interdição temporária de direitos; (b) multas; e (c) prestação de serviços à comunidade. As penalidades relativas à interdição temporária de direitos aplicáveis às pessoas jurídicas podem corresponder à interrupção parcial ou total das atividades, ao desligamento temporário de estabelecimento, construção ou atividade, e à proibição de contratação com autoridades governamentais e obtenção de subsídios governamentais, incentivos ou doações. Adicionalmente, a falha no cumprimento da legislação socioambiental e da regulamentação aplicável pode causar danos reputacionais. Veja item "10.1 (f)" e "4.3 - Processos Judiciais, Administrativos

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes" deste Formulário de Referência. A Eletrobras e suas subsidiárias são parte em processos administrativos e judiciais envolvendo questões ambientais. Qualquer decisão desfavorável nestes processos, pode levar a penalidades financeiras, assim como a suspensão ou revogação de licenças ambientais e/ou atividades, causando efeitos materiais adversos para a Companhia.

Além disso, a ocorrência de danos ambientais, descumprimento de legislação ambiental ou exigências de agências ambientais, também podem representar a violação de determinados *covenants* previstos nos contratos da Companhia, o que pode levar à suspensão de recursos de financiamentos ou o vencimento antecipado de quaisquer contratos financeiros que exijam o cumprimento desses requisitos ambientais, o que poderá afetar materialmente a Companhia.

A impossibilidade de obtenção ou renovação de licenças das usinas onde a Companhia exerce suas atividades pode impactar negativamente seus negócios.

O exercício das atividades da Companhia depende de autorizações, licenças, certificados e permissões na esfera federal, estadual e municipal, incluindo os registros de inspeção emitidos pelo Corpo de Bombeiros (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), certificado de ocupação (Habite-se) dos edifícios e licenças de funcionamento emitidas pelos respectivos municípios e licenças e certificados emitidos pelo Exército Brasileiro, Polícia Federal e/ou o Polícia Estadual, para realizar operações incluindo atividades relacionadas com produtos químicos controlados. Em geral, essas licenças têm prazo de validade, devem ser renovadas de tempos em tempos e podem estar sujeitas ao pagamento de taxas para sua renovação.

Ainda, as licenças possuem condições que devem ser integral e tempestivamente atendidas e, em caso de não cumprimento, a Companhia será submetida a penalidades ou, em casos extremos, à suspensão ou cancelamento da licença.

Além disso, eventuais irregularidades, alterações nas edificações dos imóveis ou no desenvolvimento das atividades podem ter efeito adverso na manutenção de tais licenças. A expansão das operações da Companhia e/ou alterações na legislação aplicável, também pode exigir a obtenção de novas licenças, concessões, autorizações, permissões e/ou registros junto às autoridades competentes.

A Companhia não pode garantir que tais licenças foram ou serão obtidas com relação a cada imóvel em que exerce suas atividades ou, ainda, que serão regularmente mantidas em vigor ou tempestivamente renovadas. Além disso, a Companhia está ciente de que algumas das licenças não foram obtidas ou renovadas oportunamente (por exemplo, licenças ambientais e licenças e certificados emitidos pelo Exército Brasileiro, pelo Departamento de Polícia Federal e/ou pelo respectivo Departamento de Polícia Estadual). O não cumprimento de condicionantes, não obtenção ou renovação de tais licenças pode, caso a caso, (i) resultar em autos de infração, (ii) sujeitar a Companhia ao pagamento de multas, (iii) impedir a Companhia de abrir e operar os estabelecimentos, (iv) resultar na interdição ou fechamento dos estabelecimentos da Companha, (v) expor a Companhia a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança, ou evento similar, afetar adversamente tal estabelecimento enquanto uma licença estiver pendente; (vi) resultar na aplicação de outras sanções, tais como advertência e apreensão de produtos, de acordo com a legislação específica aplicável (federal, estadual e municipal); e (vii)acarretar na instauração de sanções criminais e obrigação de reparar ou indenizar danos ambientais. Além disso, se a Companhia não for capaz de remediar eventuais irregularidades de suas licenças, pode ter suas operações interrompidas ou suspensas nos locais irregulares, sem prejuízo da possível necessidade de investimentos significativos e inesperados para sanar tais irregularidades. Assim, a Companhia poderá incorrer em custos inesperados com realocação de seus estabelecimentos, caso não seja possível emitir ou renovar alguma dessas licenças. Esses cenários poderão impactar negativamente os negócios da Companhia.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Consequentemente, em caso de falha na obtenção ou manutenção das licenças ambientais aplicáveis ou no cumprimento das condições das respectivas licenças, a Companhia pode estar sujeita a sanções administrativas e criminais, independentemente da ocorrência de qualquer dano, pois o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e de usos de recursos naturais é obrigatório. Em complemento à aplicação de multa, a Companhia pode ser obrigada a pagar por qualquer dano causado ao meio ambiente e pode ser submetida a outras penalidades criminais e administrativas, como a suspensão de suas atividades, desativação e demolição, entre outros. Ademais, a ausência de licença ambiental e/ou a ausência do atendimento de todas as condições para obtenção da licença, podem representar a violação de determinados *covenants* previstos nos contratos da Companhia. Para maiores informações, veja o item "A Companhia está exposta a riscos ambientais devido ao impacto e não conformidade com leis e regulamentos relacionados as suas operações, o que pode levar a acidentes, perdas, processos administrativos e responsabilidades legais. Ademais, algumas leis e regulamentações podem se tornar mais restritas no futuro, o que poderia levar a Companhia a não obter ou a perder suas licenças ambientais".

A Eletrobras pode ser responsabilizada por impactos sociais e ambientais no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas.

As usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras possuem grandes estruturas, como barragens e comportas, que são usadas no armazenamento de água e no controle do nível de seus reservatórios. Tais estruturas devem atender a vários padrões técnicos e de segurança. Tais parâmetros são determinados por leis e regulamentos específicos, tais como a Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, conforme alterada ("Lei n.º 12.334/2010"), que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens e a Resolução ANEEL n.º 696/2015, que estabelece a metodologia para classificação de risco de barragens, padrões de segurança e inspeções anuais de barragens.

Em 30 de setembro de 2020, a Lei n.º 14.066/20 foi promulgada, atualizando a Lei n.º 12.334/2010, a qual, dentre outros assuntos, ampliou as obrigações relativas à segurança de barragens. Essas alterações visam ampliar a segurança da operação das barragens, entretanto podem impor novos impactos financeiros à medida em que as companhias tenham que se adaptar.

Qualquer acidente com relação às barragens das subsidiárias ou estruturas relacionadas a Eletrobras pode ter consequências significativas para o meio ambiente, incluindo a população que vive próxima ou ao redor das barragens, podendo impactar materialmente os resultados operacionais, a condição financeira e a imagem e reputação da Eletrobras. Também poderia levar à aceleração dos financiamentos, dos quais a Companhia é parte como devedora ou garantidora. Além disso, um tribunal pode considerar uma controladora, como a Eletrobras, responsável por danos ambientais causados por suas controladas, sem precisar demonstrar falta de recursos no nível da subsidiária, o que também poderia ter um impacto financeiro adverso na Companhia.

A Companhia pode ser considerada responsável pelos impactos sobre sua própria força de trabalho, sobre a população e o meio ambiente, devido a acidentes relacionados aos seus sistemas e instalações de transmissão.

As operações da Companhia, especialmente aquelas relacionadas às linhas de transmissão, apresentam riscos que podem levar a acidentes, tais como eletrocussões, explosões e incêndios. Estes acidentes podem ser causados por ocorrências naturais, erros humanos, erros técnicos, explosões e incêndios, falhas e outros fatores. Como uma parte significativa das operações da Companhia é conduzida em área urbana, a população é um fator a ser constantemente considerado. Qualquer incidente que ocorra nas instalações da Companhia ou em áreas ocupadas por humanos, seja regular ou irregularmente, pode resultar em danos graves, tais como perdas humanas, danos ambientais e materiais, perda de produção e responsabilidade em processos cíveis, criminais e ambientais. Esses eventos também podem resultar em danos à reputação, compensação financeira, penalidades para Companhia, seus dirigentes e diretores, e dificuldades em obtenção ou manutenção de contratos de concessão e licenças de operação.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

4.2 - Descrição dos Principais Riscos de Mercado

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii)Eletronorte; (iv) CGT Eletrosul; (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Chesf; e (vii) Eletrobras Participações S.A.

No exercício de suas atividades a Eletrobras é impactada por eventos de riscos de mercado que podem comprometer os seus objetivos estratégicos e não pode garantir que políticas e estratégias operacionais e financeiras, aprovadas por comitês internos e pela administração da Companhia serão suficientes para antecipar e minimizar eventuais efeitos adversos sobre a liquidez, segurança e rentabilidade dos ativos da Companhia, bem como sobre os níveis de endividamento e perfil da dívida da Companhia.

Os principais riscos de mercado identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

Risco de taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia ter seus demonstrativos econômico-financeiros impactados por flutuações nas taxas de câmbio. A Companhia apresenta exposição a riscos financeiros que causam volatilidade nos seus resultados bem como em seu fluxo de caixa. A Companhia apresenta exposição entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte-americano.

Em 31 de março de 2022, 16,7% dos financiamentos, empréstimos e debêntures consolidados totais da Eletrobras, no valor de R$41.638.798 mil, ou seja, R$6.941.739 mil, era denominado em moeda estrangeira, e desse valor, R$6.700.501 mil em dólar norte-americano e R$241.238 mil em euro.

Em 31 de dezembro de 2021, 18,9% dos financiamentos, empréstimos e debêntures consolidados totais da Eletrobras, no valor de R$44.015.645 mil, ou seja, R$8.319.541 mil, era denominado em moeda estrangeira, e desse valor, R$8.031.354 mil em dólar norte-americano e R$288.187 mil em euro. Em 31 de dezembro de 2021, 18,2% da dívida total consolidada da Eletrobras era denominada em dólar.

Em 31 de dezembro de 2020, 24,4% dos financiamentos, empréstimos e debêntures consolidados totais da Eletrobras, no valor de R$47.002.033 mil, ou seja, R$11.458.693 mil, era denominado em moeda estrangeira, e desse valor, R$11.147.641 mil em dólar norte-americano e R$311.052 mil em euro. Em 31 de dezembro de 2020, 23,7% da dívida total consolidada da Eletrobras era denominada em dólar.

Em 31 de dezembro de 2019, 18,0% dos financiamentos, empréstimos e debêntures consolidados totais da Eletrobras, no valor de R$47.899.641 mil, ou seja R$8.606.451 mil, era denominado em moeda estrangeira, e desse valor, R$8.371.098 mil em dólar norte-americano e R$235.353 mil em euro. Em 31 de dezembro de 2019, 17,5% da dívida total consolidada da Eletrobras era denominada em dólar.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

No quadro a seguir estão demonstrados a composição dos saldos em moeda estrangeira e análise de sensibilidade:

Consolidado					
	Saldo em 31/03/2022		Efeito no resultado		
USD	**Moeda Estrangeira**	**Reais**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II (+25%)(1)**	**Cenário III (+50%)(1)**
Empréstimos e financiamentos	(1.414.264)	(6.700.501)	(1.247.663)	(3.234.704)	(5.221.745)
Empréstimos concedidos	145.401	688.883	128.271	332.559	536.847
Ativo financeiro - Itaipu	91.817	435.008	81.004	210.006	339.009
Impacto no resultado	(1.177.046)	(5.576.610)	(1.038.388)	(2.692.139)	(4.345.889)
	Saldo em 31/03/2022		Efeito no resultado		
EURO	**Moeda Estrangeira**	**Reais**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II (+25%)(1)**	**Cenário III (+50%)(1)**
Empréstimos e financiamentos	(45.897)	(241.238)	(52.813)	(126.326)	(199.839)
Impacto no resultado	(45.897)	(241.238)	(52.813)	(126.326)	(199.839)
Impacto no resultado das taxas de câmbio			(1.091.201)	(2.818.465)	(4.545.728)
Premissas adotadas:		**31/03/2022**	**Cenário I – Provável**	**Cenário II (+25%)**	**Cenário III (+50%)**
USD		4,74	5,62	7,03	8,43
EURO		5,26	6,41	8,01	9,61

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros está associado à possibilidade de a Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras, relativas a contratos de captação externa.

Composição dos saldos por indexador e análise de sensibilidade

Nos quadros a seguir foram considerados cenários para índices e taxas, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Para a análise de sensibilidade utilizou-se como cenário provável para 31 de março de 2022 previsões e/ou estimativas baseadas fundamentalmente em premissas macroeconômicas obtidas do Relatório Focus, divulgado pelo Banco Central, e Economic Outlook 86, publicado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Nesta análise de sensibilidade está sendo desconsiderado qualquer efeito cambial em decorrência de eventual apreciação ou depreciação do cenário provável da cotação do dólar norte-americano.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

Abaixo a análise de sensibilidade relativas aos indexadores nacionais:

Consolidado				
		Efeito no resultado		
CDI	**Saldo em 31/03/2022**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II – (+25%)(1)**	**Cenário III – (+50%)(1)**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(12.691.857)	(1.688.809)	(2.086.011)	(2.503.213)
Impacto no resultado	(12.691.857)	(1.688.809)	(2.086.011)	(2.503.213)
SELIC	**Saldo em 31/03/2022**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II – (+25%)(1)**	**Cenário III – (+50%)(1)**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(5.254.068)	(696.164)	(870.205)	(1.044.246)
Ressarcimento AIC	662.670	87.804	109.775	131.706
Impacto no resultado	(4.591.398)	(608.360)	(760.450)	(912.540)
TJLP	**Saldo em 31/03/2022**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II – (+25%)(1)**	**Cenário III – (+50%)(1)**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(5.062.730)	(354.391)	(442.989)	(531.587)
Impacto no resultado	(5.062.730)	(354.391)	(442.989)	(531.587)
IGPM	**Saldo em 31/03/2022**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II – (+25%)(1)**	**Cenário III – (+50%)(1)**
Empréstimos concedidos	241.090	24.590	30.737	36.885
Passivo de arrendamento	(857.404)	(87.451)	(109.313)	(131.176)
Impacto no resultado	(616.314)	(62.861)	(78.576)	(94.291)
IPCA	**Saldo em 31/03/2022**	**Cenário I – Provável(1)**	**Cenário II – (-25%)(1)**	**Cenário III – (-50%)(1)**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(5.013.498)	375.184	281.388	187.592
Empréstimos concedidos	116.253	(8.700)	(6.525)	(4.350)
Direito de ressarcimento	5.710.441	(427.339)	(320.505)	(213.670)
Impacto no resultado	813.196	60.855	45.642	30.428
Impacto no resultado dos índices		**(2.755.276)**	**(3.413.668)**	**(4.072.059)**
(1) Premissas adotadas	**31/03/2022**	**Cenário I – Provável**	**Cenário II – (+25%)**	**Cenário III – (+50%)**
CDI	13,15%	13,15%	16,44%	19,72%
SELIC	13,25%	13,25%	16,56%	19,88%
TJLP	7,00%	7,00%	8,75%	10,50%
IGPM	10,20%	10,20%	12,75%	15,30%
(1) Premissas adotadas	**31/03/2022**	**Cenário I – Provável**	**Cenário II – (-25%)**	**Cenário III – (-50%)**
IPCA	**7,48%**	**7,48%**	**5,61%**	**3,74%**

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

As Empresas Eletrobras são partes em diversos processos judiciais, administrativas ou arbitrais especialmente nas esferas trabalhista, ambiental, criminal, tributária e cível, conforme descrito a seguir.

Os processos descritos neste item foram selecionados considerando, principalmente, sua capacidade de representar impacto significativo ao patrimônio, à capacidade financeira ou aos negócios da Eletrobras ou de suas controladas de modo a influenciar a decisão de investimento. Foram considerados, ainda, na seleção dos processos relevantes, os riscos de imagem inerentes à atribuição de determinada conduta à Companhia, ou os riscos jurídicos relacionados à discussão judicial de encargos tributários.

A Companhia apresentava as seguintes provisões para fazer frente a potenciais perdas em processos judiciais, por natureza, nas datas indicadas:

(em R$ mil)	**Controladora**				**Consolidado**			
	31/03/2022	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2019**	**31/03/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
CIRCULANTE								
Trabalhistas	5.592	5.027	2.965	1.200	5.592	5.027	2.965	1.200
Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Cíveis	2.220.386	2.262.622	1.329.814	1.013.385	2.220.386	2.262.622	1.719.597	1.030.288
SUBTOTAL	2.225.978	2.267.649	1.332.779	1.014.585	2.225.978	2.267.649	1.722.562	1.031.488
NÃO CIRCULANTE								
Trabalhistas	181.615	186.581	384.604	360.152	2.267.615	2.233.654	2.079.618	1.774.297
Tributárias	-	-	-	-	588.730	569.640	252.913	336.213
Cíveis	23.427.781	23.479.694	16.142.357	16.564.019	28.109.050	27.747.381	21.775.547	22.104.428
Ambientais	-	-	-	-	40.668	36.743	-	-
Regulatórios	-	-	-	-	605.068	554.804	-	-
SUBTOTAL	23.609.396	23.666.275	16.526.961	16.924.171	31.611.131	31.142.222	24.108.078	24.214.938
TOTAL	**25.835.374**	**25.933.924**	**17.859.740**	**17.938.756**	**33.837.109**	**33.409.871**	**25.830.640**	**25.246.426**

A administração da Eletrobras adota o procedimento de classificar as causas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- **provável:** quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer;
- **possível:** quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota; e
- **remota:** quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Portanto, para fazer face a eventuais perdas, são constituídas as provisões para contingências com chance de perda provável, conforme julgamento realizado pela administração das Empresas Eletrobras, amparadas em seus consultores jurídicos, como suficientes para cobrir eventuais perdas em processos judiciais e tiveram, nas datas indicadas, a seguinte evolução:

(em R$ mil)	**Controladora**	**Consolidado**
Saldo inicial em 01/01/2019 (inclusive)	**18.455.558**	**24.127.659**
Constituição de provisões	1.306.042	2.630.645
Reversão de provisões	(696.918)	(888.050)
Atualização monetária	576.745	1.204.640
Baixas	-	(35.837)
Pagamentos	(1.702.671)	(1.792.631)
Saldo em 31/12/2019	**17.938.756**	**25.246.426**
Constituição de provisões	3.504.670	4.897.638
Reversão de provisões	(862.278)	(1.213.524)
Atualização monetária	454.588	872.880
Depósitos Judiciais	-	(677.714)
Baixas	-	(47.484)
Pagamentos	(3.175.996)	-3.247.582
Saldo em 31/12/2020	**17.859.740**	**25.830.640**
Constituição de provisões	12.426.890	15.709.822
Reversão de provisões	(1.524.648)	(2.677.253)
Atualização monetária	527.440	578.306
Depósitos Judiciais	-	196.966
Pagamentos	(3.355.498)	(6.228.610)
Saldo em 31/12/2021	**25.933.924**	**33.409.871**
Constituição de provisões	744.850	1.130.311
Reversão de provisões	(458.922)	(502.701)
Atualização monetária	376.247	421.383
Depósitos Judiciais	-	197.494
Pagamentos	(760.725)	(819.249)
Saldo em 31/03/2022	**25.835.374**	**33.837.109**

Ações Cíveis

Em 31 de março de 2022, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais cíveis cujos valores envolvidos totalizavam R$30.329.436 mil (R$23.134.716 mil em 31 de dezembro de 2019, R$23.495.144 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$30.010.003 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é provável. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais cíveis cujos valores envolvidos totalizavam R$38.222.670 mil (R$31.817.331 mil em 31 de dezembro de 2019, R$34.839.649 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$44.358.547 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é considerado possível.

Nos processos cíveis discute-se principalmente reclamação de correção monetária sobre o Empréstimo Compulsório, processos decorrentes de pagamentos, multas e encargos por supostos atrasos e inadimplementos, ações coletivas de títulos putativos, e ações cíveis ligadas à relação de consumo, relativas a indenizações por danos morais e materiais decorrentes principalmente de irregularidades na medição de consumo e cobranças indevidas conforme principais processos descritos abaixo:

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Eletrobras:

Ação Ordinária	
Processo n.º 1007605-60.2019.4.01.3100	
Juízo	2ª Vara Federal de Macapá
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/10/2019
Partes no processo	Autor: Companhia Eletricidade do Amapá ("CEA") Réus: Eletrobras, ANEEL, Vibra Energia S.A. (atual denominação de Petrobras Distribuidora S.A.) ("Vibra"), Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras") e União Federal.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.134.867.984,89
Principais fatos	Trata-se de processo movido pela CEA em face da Petrobras, Vibra, União Federal, ANEEL e Eletrobras, na qual requer, em síntese: (i) a tutela de urgência para garantir a condição de designada da concessionária autora e a condição de viabilidade do processo de desestatização, nos moldes do processo em apenso, determinando-se que seja suspensa exigibilidade da Confissão de Dívida assinada entre a autora e a Petrobras/Vibra em 30/09/2015; (ii) seja julgada a demanda, declarando-se desconstituída a Confissão de Dívida firmada com a Vibra; (iii) caso seja mantido o valor do título de R$979.899.402,81 como o total do débito em 2015, este deve ser estabelecido em R$733.541.129,28, valor histórico informado pela Vibra, excluindo-se os juros e correção, tendo em vista que havia sido quitado muito antes de sua atualização diretamente pela Eletrobras, sendo que deste valor deve ser deduzido o montante repassado diretamente pela Eletrobras, R$521 milhões; os valores já pagos de R$15.665.026,57, em 30/03/2017, de R$2.000.000,00 milhões em duas parcelas, em 30/11/2015 e 30/12/2015; e, também, os pagamentos de R$3.443.174,69, no período entre janeiro de 2010 e março de 2014, o que resulta no valor de R$158.444.358,02, que serão quitados com a 4ª tranche, no valor de R$127.300.000,00 e parte do crédito de R$177.867.435,57, que será reembolsado a CEA, referentes aos créditos de CCC, nos termos do processo de fiscalização SFF/ANEEL48500.000024/2017-19; (iv) a condenação solidária da União Federal, ANEEL e Eletrobras nos danos materiais por responsabilidade extracontratual, qual seja, o ressarcimento dos valores à título de multa e juros de mora cobrado sobre os pagamentos atrasados a Vibra, desde 2004, a ser apurado por perícia contábil, bem como a arcar com o pagamento de eventuais juros e multa ainda devidos que serão apurados na perícia judicial contábil; (v) a condenação da Vibra a pagar, em dobro, eventual quantia paga ou recebida indevidamente a ser apurada em perícia judicial contábil. Como causa de pedir a parte autora alega, em resumo, que foi induzida a erro na ocasião em que firmou a confissão de dívida com

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	a Vibra, e que tal dívida abrangeria valores que já haviam sido repassados à mesma. Alega, ainda, de forma genérica, que a União Federal, ANEEL e Eletrobras deveriam ser condenadas por supostos prejuízos causados à autora, em razão de encargos cobrados pela Vibra, sobre atrasos de repasses de verbas da CCC. As rés apresentaram contestação, sendo que a Eletrobras apresentou diversas preliminares de mérito, como ilegitimidade passiva, dentre outras, e, no mérito, a improcedência total do pedido. O processo encontra-se, ainda, em fase de instrução, e pendente de julgamento em 1º grau. Em 1 de dezembro de 2021, a CEA juntou aos autos o acordo celebrado entre ela e a Petrobras, requerendo sua homologação pelo juízo e a declaração de extinção do processo, sem a condenação de ambas ao pagamento de honorários sucumbenciais. Em 25 de fevereiro de 2022, a Companhia se manifestou nos autos informando que, apesar de não se opor à homologação do acordo, ela não é parte deste acordo, de modo que, caso haja a homologação com a extinção do processo, a CEA deverá ser condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais. Ainda não há decisão do juízo sobre a homologação do acordo.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.134.867.984,89

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0025997-08.2010.4.01.3900	
Juízo	TRF 1
Instância	2ª instância
Data de instauração	31/08/2010
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: IBAMA, FUNAI, União Federal e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$2.007,65
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que visa obter a declaração de nulidade da Licença Prévia n.º 342/2010, outorgada pelo IBAMA em favor da UHE Belo Monte, bem como do edital ANEEL n.º 006/2009; ordenando-se ainda ao IBAMA que se abstenha de emitir nova Licença Prévia antes da regulamentação do art. 176, §1º da Constituição Federal; à ANEEL que se abstenha de realizar

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	leilão de concessão do Projeto AHE Belo Monte, enquanto não regulamentado o dispositivo antes citado e, por fim, à União Federal e à FUNAI que se abstenham de permitir o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulico referente à UHE Belo Monte enquanto não efetivada a referida regulamentação. Pedidos julgados improcedentes em 1º grau. Interposto recurso de apelação. Aguarda-se decisão do tribunal.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$2.007,65

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5000135-45.2015.4.04.7115	
Juízo	TRF 4
Instância	2ª instância
Data de instauração	16/01/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal ("MPF") e Ministério Público do Rio Grande do Sul Réu: IBAMA e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$153.246,28
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que objetiva declarar a nulidade do ato administrativo do IBAMA, consistente na emissão do Termo de Referência para elaboração do EIA-RIMA da UHE Panambi na cota de 130 metros, ou em qualquer outra que importe em danos diretos ou indiretos à Unidade de Conservação, e das licenças ambientais eventualmente emitidas pelo IBAMA para este empreendimento, em virtude de vício insanável devido à inobservância da afetação do Parque do Turvo, Unidade de Conservação de Proteção Integral (art. 2°, VI; art. 7°, § 1° da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, conforme alterada), bem tombado pelo IPHAE e integrante de Área Prioritária de Conservação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Em sentença, o magistrado julgou procedente o pedido dos autores para (i) declarar nulo o Termo de Referência para confecção do EIA-RIMA expedido pelo IBAMA no bojo do processo administrativo de licenciamento ambiental n.º 02001.005246/2013-61 (relativo à UHE Panambi), bem como os atos subsequentes dele derivados; (ii) determinar ao IBAMA que se abstenha de dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental relativo à UHE Panambi na cota de 130 metros, ou em qualquer outra que importe danos diretos ou indiretos ao Parque Estadual do Turvo. Apresentada Apelação pelos réus, que foi julgada improcedente. Houve a oposição de Embargos de Declaração pela Companhia e

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	pela União, para os quais foi dado parcial provimento apenas para fins de prequestionamento. Aguarda-se eventual interposição de recurso.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$153.246,28/ Impossibilidade de desenvolvimento do empreendimento UHE Panambi.

Controlada Eletronorte:

Ação de Indenização	
Processo n.° 0001386-33.2016.8.03.0006	
Juízo	Vara Única de Ferreira Gomes, Amapá
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/11/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Amapá Réu: Eletronorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$117.829.137,00
Principais fatos	Ação de indenização interposta pelo Ministério Público do Estado do Amapá por danos materiais decorrentes de alagamentos no Município de Ferreira Gomes combinado com pedido de socorro antecipado referente à recuperação da área degradada. Realizada perícia favorável à Eletronorte. Processo passou a fase de contestação (realizada pelas 3 Rés) e réplica realizada pelo MPF. Na fase de instrução probatória o juiz aproveitou a perícia realizada na ação cautelar de n.º 0000535-28.2015.8.03.0006. Apesar disso, o Autor apresentou uma petição acusando os 3 réus de solidariedade na culpa do alagamento, o que fora prontamente refutado pela Eletronorte, uma vez que a própria perícia da área técnica do Ministério Público do Estado do Amapá (autor) e a própria perícia judicial não afirmou que há culpabilidade no fato danoso para as Usinas a jusante da UHE Cachoeira Caldeirão. Em 26 de julho de 2018, o processo foi concluso e suspenso até o julgamento final da ação cautelar de n.º 0000535-28.2015.8.03.0006 e segue suspenso até o presente momento.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$117.829.137,00

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0005202-42.2009.4.01.3600	
Juízo	3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína -MT
Instância	1ª Instância
Data de instauração	04/09/2009
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – Eletronorte; P C E Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.; Tractebel Engineering Ltda.; Estado de Mato Grosso.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$130.773,20
Principais fatos	A ação tem como objeto pedido com tutela antecipatória para (i) a declaração de existência de irregularidades e omissões no EIA e no RIMA relativos à AHE Dardanelos e que os documentos sejam declarados nulos; (ii) a decretação de nulidade da audiência pública realizada em 27 de agosto de 2005; (iii) a condenação das rés na obrigação de fazer consistente na elaboração de novos EIA/RIMA caso tenham interesse no prosseguimento do procedimento de expedição de licença ambiental. Concedida medida liminar para o fim de determinar a suspensão de todos os efeitos do EIA/RIMA apresentados pelos empreendedores requeridos, bem como da audiência pública realizada em data de 27 de agosto de 2005, a fim de que não produzam quaisquer efeitos, até a decisão final. Determinado, ainda, a suspensão do procedimento de licenciamento da AHE Dardanelos junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente até decisão final, sob pena de multa diária de R$50.000,00 para o caso de descumprimento da ordem. Interposto agravo de instrumento pela Eletronorte contra a decisão de que deferiu a medida liminar, para o qual foi concedido efeito suspensivo. Apresentada contestação pelos réus e impugnação pelo MPF. Determinada a produção de provas, em que foi deferida a realização de perícia ambiental e arqueológica pleiteada pelo MPF. Houve posterior desistência da perícia arqueológica pelo MPF com concordância dos réus e determinação de inversão do ônus da prova pelo juiz, o que foi objeto de agravo de instrumento pela parte ré, com deferimento do efeito suspensivo. Processo aguardando análise do Agravo de Instrumento n. 0028418-21.2016.4.01.0000 sobre o pedido de inversão do ônus da prova para produção de prova pericial. Processo em conclusão desde 20.07.2020 aguardando análise do pedido de inversão.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$130.773,20 / Suspensão ou cassação da licença ambiental e não realização do empreendimento.

Ação de Cobrança	
Processo n.° 42595/1994 (0039727-78.2012.4.01.0000)	
Juízo	6ª Turma do TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	14/12/1994
Partes no processo	Autor: Consórcio Nacional de Engenheiros e Construtores S.A. ("CNEC") Réu: Eletronorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$602.115.347,85
Principais fatos	A causa originária é uma ação movida por CNEC para a cobrança de diferenças relativas a ressarcimentos de ônus financeiros decorrentes de incorreta e desproporcional utilização de índice de correção monetária em contratos de prestação de serviços celebrados com a Eletronorte na atividade de pesquisa e elaboração de estudos de implantação de projetos de aproveitamento hidrelétrico nas bacias da Amazônia Meridional nas décadas de 1970 e 1980, especificamente nas bacias dos rios Xingu, Madeira e Araguaia. Apesar de ter sido a causa estimada, para "efeitos meramente fiscais", em R$1 milhão ao tempo do ajuizamento, em dezembro de 1994, existem nos autos pareceres técnicos que apontavam um suposto crédito de quase R$730 milhões em valores de agosto de 1994. Em primeira instância, a sentença foi favorável à Eletronorte, situação que se mantém até o presente, uma vez que o autor assinou termo dando quitação irrestrita à Eletronorte.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$602.115.347,85

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação de Rescisão Contratual cumulada com Obrigação de Fazer e Não Fazer	
Processo n.° 2016.01.1.023146-3	
Juízo	6ª Vara Cível de Brasília
Instância	1ª instância
Data de instauração	26/04/2017
Partes no processo	Autor: Mavi Engenharia e Construções Ltda. ("Mavi Construções") Réu: Eletronorte (na qualidade de sucessora da Linha Verde Transmissora de Energia S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$285.274.418,47
Principais fatos	A Mavi Construções ajuizou Ação de Rescisão Contratual cumulada com Obrigações de Fazer e não Fazer em face da Eletronorte (na qualidade de sucessora da LTVE), com pedido de tutela de urgência requerendo que (i) fosse declarada a rescisão de contrato de prestação de serviços de obras civis, montagens e lançamento de cabos LV 286/2011 firmado entre as partes, por culpa do réu, (ii) o réu fosse obrigado a proceder encontro de contas do créditos e débitos das partes ou, pelo menos, que fosse nomeado perito judicial para fazer o encontro de contas, e (iii) fosse reconhecido crédito em favor do autor. Na petição inicial, a Mavi Contruções alega que foi contratada pela Eletronorte (sucessora da LVTE) para a execução de obra, montagem e lançamento de cabos, referente à construção de linhas de transmissão de energia elétrica entre Rondônia e Mato Grosso). De acordo com a Mavi Contruções, a Eletronorte (sucessora da LVTE) a teria provocado uma série de prejuízos, bem como teria dado causa à inexecução parcial dos serviços e conseguinte impossibilidade do término da obra ao não cumprir seu dever contratual de obter a licença de instalação, tendo arcado sozinha com os custos de pré-mobilização. Afirma que suportou prejuízos decorrentes de suposto "desequilíbrio econômico-financeiro do contrato" em razão de demora na emissão da licença de instalação e da autorização de supressão de vegetação; falta de pagamentos; paralisação da obra por "embargo indígena", pagamento em atraso, sem recomposição monetária e outros. A Eletronorte (sucessora da LVTE) apresentou contestação refutando todos os argumentos apresentados pela Mavi Contruções, comprovando que a inexecução contratual foi por culpa exclusiva da Autora. Em razão da complexidade do processo, foi realizada perícia, encontrando-se atualmente concluso para sentença. Considerando que a perícia apontou questões desfavoráveis à Eletronorte (sucessora da LVTE), o processo está avaliado com risco de desembolso financeiro possível. O processo encontra-se pendente de julgamento em 1ª instância.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$285.274.418,47

Ação Declaratória/Obrigação de Fazer	
Processo n.° 010866-62.2015.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	25/02/2015
Partes no processo	Autor: Andrade Gutierrez Engenharia S.A. ("Andrade Gutierrez") Réu: Eletronorte (na qualidade de sucessora da Amazonas Geração e Transmissão S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$164.411.571,24
Principais fatos	A ação é continente ao processo n.º 1020153-27.2018.4.01.3400 e objetiva a declaração do direito da Andrade Gutierrez de suspensão do cumprimento das obrigações contratuais; determinar à Eletronorte o dever de decidir sobre a retomada da obra; a declaração da rescisão judicial, caso reste impossibilitada a retomada da obra; condenação da Eletronorte ao pagamento de indenização pelos prejuízos decorrentes da rescisão; a declaração de que as multas atribuídas a autora não são devidas; e liberação das garantias contratuais. No dia 15 de julho e 2021, foi proferido despacho suspendendo o trâmite da ação por 3 (três) meses, em razão de pendência do julgamento dos embargos de declaração pelo TRF1. No dia 8 de outubro de 2021, o réu apresentou manifestação informando que foi incorporada pela Eletronorte e requereu a regularização do polo passivo.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$164.411.571,24

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Ordinária	
Processo n.° 2008.34.00.018842-6 (numeração única 0018764-73.2008.4.01.3400)	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	13/06/2008
Partes no processo	Autor: Eletronorte Réu: ANEEL
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$742.881.352,96
Principais fatos	Ação Ordinária proposta pela Eletronorte objetivando a obtenção das declarações judiciais pertinentes ao direito de a empresa não cumprir a Resolução Normativa da ANEEL n.º 303, de26. 02.2008, e de estar desobrigada a devolver, à chamada CCC, os valores recebidos no período de 2004 a 2006 a título de reembolso do ICMS incidente sobre a aquisição de combustíveis utilizados na produção de energia elétrica, objetivando a proteção de direito líquido e certo do autor, previsto no parágrafo 2° do art. 8° da Lei n.º 8.631 de 4 de março de 1993, nas redações dadas pelo art. 86, da Lei n.º 10.833/03 e art. 70 da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004. O processo foi extinto sem julgamento de mérito por entender que o pleito da Eletronorte foi atendido na via administrativa. O recurso da ANEEL é restrito aos honorários advocatícios. A Eletronorte interpôs recurso adesivo objetivando a extinção do processo com julgamento de mérito pelo reconhecimento do pedido, ambos os estão pendentes de julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$742.881.352,96

Mandado de Segurança	
Processo n.° 0023903-64.2012.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	21/05/2012
Partes no processo	Autor: Eletronorte Réus: diretor geral da ANEEL, Companhia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$273.020.537,20

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado pela Eletronorte para reconhecer a ilegalidade e abusividade do ato coator, determinando-se a anulação do Despacho da ANEEL n.º 1.175/2012 e, consequentemente, do Despacho da ANEEL n.º 2.517/2010, a fim de viabilizar que a ANEEL venha a obrigar a Eletronorte a realizar qualquer novo pagamento às geradoras, com referência à RTE. Em primeira instância, foi denegada a segurança com fundamento no Acordo Geral do Elétrico – AGSE: renúncia ao direito de discutir os valores eventuais de arrecadação. Apelação da Eletronorte pendente de julgamento. O valor de R$122.494.251,05 (valor histórico), que se refere aos repasses de energia nos termos da REN n.º 3687/2009, ainda não teve o repasse para consumidores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$273.020.537,20

Ação Civil Pública	
Processo n.° 0008492-07.2005.4.01.3600	
Juízo	3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína -MT
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/06/2005
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA; Centrais Elétricas do Nordeste do Brasil S.A. - Eletronorte; Novonor S.A. (antiga Construtora Norberto Odebrecht S.A.); e IBAMA
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$64.057.348,16
Principais fatos	A ação tem como objeto (i) impor à Eletronorte e à Novonor a obrigação de não fazer, consistente na abstenção da prática de qualquer ato tendente a iniciar as obras de instalação da AHE Dardanelos, cominando multa diária de R$10.000,00 para caso de descumprimento da ordem judicial; (ii) requer a invalidação de eventuais licenças ambientais concedidas pela FEMA no procedimento de licenciamento do empreendimento AHE Dardanelos; (iii) condenação da FEMA em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de concessão de qualquer licença em favor da Eletronorte relativamente à AHE Dardanelos; (iv) requer a condenação da Eletronorte e da Novonor consistente em se abster de implantar a AHE Dardanelos até a outorga, pelo IBAMA, de nova licença ambiental prévia ao empreendimento, a qual deverá ser precedida da elaboração, análise e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental ("EIA/RIMA").

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Apresentada contestação pelos réus e requerida a realização de perícia ambiental pelo autor. Processo suspenso aguardando a produção da perícia nos autos de n.º 0005202-42.2009.4.01.3600.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$64.057.348,16 / Suspensão ou cassação da licença ambiental e não realização do empreendimento.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0000341-15.2010.4.01.3200	
Juízo	7ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas
Instância	1ª instância
Data de instauração	13/01/2010
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Eletronorte; União Federal, FUNAI e Outros.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$287.487.356,50
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que objetiva (i) a obtenção de provimento jurisdicional declaratório que reconheça serem de ocupação tradicional dos índios Waimiri-Atroaru, e consequentemente de domínio da União, as terras inundadas, em outubro de 1987, pelo lago artificial de Balbina, formado pelo represamento das águas do rio Uatamã em razão da construção da hidrelétrica de Balbina; (ii) obtenção de provimento jurisdicional condenatório para que, solidariamente, a União, a Funai e a Eletronorte indenizem a comunidade indígena Waimiri-Atroari pelos prejuízos a ela gerados pelo alagamento de terras sobre as quais aduzem possuir direito originário; (ii) indisponibilidade liminar dos créditos existentes nas ações de desapropriação relacionadas à formação do lago artificial de Balbina; (iii) declaração de nulidade dos títulos que ensejaram as desapropriações e a condenação da Eletronorte, Funai e União no dever de indenizar os danos causados pela migração forçada dos indígenas. A União e a Funai se manifestaram favoráveis à concessão de tutela antecipada para determinar a indisponibilidade dos créditos exequendos nas ações de desapropriação dos imóveis situados na área onde foi construída a Usina Hidrelétrica e o lago de Balbina. Pedido liminar indeferido e determinação de citação de todos os réus. Aguardando citação e contestação de todos os réus.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$287.487.356,50

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Cumprimento Provisório de Sentença	
Processo n.º 1017924-62.2021.4.01.3700 (originário 0013166-38.2013.4.01.3700)	
Juízo	8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão
Instância	1º Instância
Data de instauração	27/04/2021
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal – MPF Réus: Eletronorte e IBAMA.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$100.388,00
Principais fatos	Na Ação Civil Pública (0013166-38.2013.4.01.3700), o Ministério Público Federal, sob a alegação de irregularidades no âmbito do processo de licenciamento ambiental referente à linha de transmissão (LT Tucuruí/Marabá/Imperatriz/Presidente Dutra/São Luís), que intercepta a Terra Indígena Canabrava/Guajajara, requereu a condenação dos corréus em obrigação de fazer consistente na (i) adoção de várias medidas voltadas à elaboração de estudo sobre o componente indígena afetado pelo empreendimento e na (ii) implantação das medidas mitigatórias e compensatórias dele decorrentes. A sentença determinou que a Eletronorte apresentasse estudo sobre o componente indígena afetado pelo empreendimento, contendo o diagnóstico e os impactos causados pela instalação/operação das linhas de transmissão, com medidas a serem adotadas para a sua mitigação; submissão dos referidos estudos à comunidade indígena, análise dos estudos pelo IBAMA e implementação pela Eletronorte após a aprovação do estudo sobre o componente indígena, das medidas de mitigação e de compensação eventualmente necessárias, conforme exigências e prazos dos órgãos competentes, sob supervisão do IBAMA. Como última manifestação no processo, tem-se a interposição de recurso de apelação pelo IBAMA com pedido para que o trâmite da renovação da licença de operação referenciada nos autos, siga, fielmente, o regramento previsto na Portaria Interministerial n. 419/2011, sem descuidar da análise do componente indígena segundo os termos da mesma norma. Nos autos n. 1017924-62.2021.4.01.3700, o MPF formulou pedido de tutela provisória de urgência contra os corréus Eletronorte, IBAMA e Funai para que sejam adotadas as seguintes medidas em favor das populações indígenas da TI Canabrava/Guajajara: (i) determinação à Eletronorte de implementação das medidas mitigatórias e compensatórias que se referem aos impactos causados pela instalação/operação da LT Tucuruí/Marabá/Imperatriz/Presidente Dutra/São Luís, no prazo de até 06 meses; (ii) imediata implementação de medidas consideradas emergenciais/antecipatória demandadas pelos indígenas, antes da finalização do estudo do componente indígena; e (iii) intimação da Funai para promover o imediato exame das demandas levantadas pelos indígenas.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	No curso da execução provisória, foi realizada audiência de conciliação por meio da qual as partes acordaram que (i) deveria a Eletronorte se manifestar sobre a contratação de pessoa jurídica responsável pela elaboração de Projeto Básico Ambiental- PBA; (ii) à Funai caberia se manifestar sobre as medidas antecipatórias anteriormente determinadas, comprovando, inclusive, a realização de reuniões com as lideranças indígenas; e (iii) ao Ministério Público Federal, caberia se manifestar sobre eventual acordo celebrado entre as partes. No último despacho foi determinado que a Funai acompanhasse as diligências a serem realizadas pela Eletronorte na Terra Indígena Canabrava/Guajajara, além de manifestações do Ministério Público Federal e da Eletronorte demonstrando a comunicação com os índios Guajajara.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Há risco de não operação do empreendimento, tendo em vista o pedido formulado no processo que objetiva a suspensão da atual licença ambiental, bem como a proibição de concessão de novas licenças ou de eventuais pedidos de renovação.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0000406-42.2018.4.01.3907	
Juízo	Vara Única Federal de Tucuruí
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	04/12/2018
Partes no processo	Autor: MPF Réus: Eletronorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$12.500.033,81
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública em que o MPF requer: (i) a implementação do programa de ações e medidas mitigadoras/compensatórias em prol da comunidade atingida pelas atividades da UHE Tucuruí; (ii) em caso de inadimplemento da obrigação de fazer descrita no item (i), a aplicação de multa diária no valor de R$10.000,00 e a suspensão da licença de operação com vigência até 2013; (iii) a obrigação de pagar indenização por danos morais no montante de R$1000.000,00; (iv) na obrigação de indenizar pelos danos morais difusos ou coletivos provocados no decorrer de mais de 20 anos de atuação do empreendimento. A Eletronorte firmou acordo judicial no bojo do processo para realização de melhorias para a comunidade indígena, o qual, no presente momento, está em execução.
Chance de perda	Remota

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$12.500.033,81

Controlada Chesf:

Ação Ordinária	
Processo n.° 1005454-45.2020.4.01.3308	
Juízo	Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Jequié-BA
Instância	1ª instância
Data de instauração	29/10/2020
Partes no processo	Autor: MPF (Procuradoria) Réus: Chesf; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("INEMA"); Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. ("VALEC"); IBAMA; ANEEL.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$135.372,13
Principais fatos	O MPF busca que: a) a Chesf, o INEMA, o IBAMA e a VALEC definam, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quem compete as obrigações para regularização fundiária e de gestão social, ambiental e patrimonial das áreas ocupadas pela VALEC no entorno do reservatório da Barragem da UHE de Pedra, com estipulação dos limites territoriais das referidas ocupações; e, ainda que: b) o INEMA e a Chesf, após o cumprimento do item "a", concluam o processo de licenciamento de operação da UHE de Pedra, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do escoamento do prazo estabelecido no item "a", com observância das normas e regras pertinentes. As partes demandadas apresentaram suas defesas. Em 17/06/2021, houve audiência de conciliação, na qual foram definidas obrigações para cada uma das partes, a fim de levantar informações para viabilizar uma transação judicial. Dentre as obrigações, destaca-se a incumbência da Chesf de elaborar estudo sobre os limites territoriais da UHE de Pedras, o que foi tempestivamente realizado. Aguarda-se manifestação do MPF para posterior agendamento de nova audiência de conciliação. Em 04.05.2022, o INEMA manifestou-se requerendo dilação de prazo de 120 dias para conclusão das obrigações por ele assumidas acerca do processo de licenciamento ambiental.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$135.372,13

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Ordinária	
Processo n.° 0000452-27.2005.8.07.1120	
Juízo	Vara Única de Petrolândia
Instância	1ª instância
Data de instauração	04/05/1998
Partes no processo	Autor: Maria Josefa dos Santos, Maria Pereira dos Campos, Salvador Alber Clemente, Jose Valério Andrade e Outros ("Autores"). Réus: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$146.287.842,13
Principais fatos	Trata-se de ação ordinária proposta pelos Autores, objetivando o pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrente da formação do lago de Itaparica e requer o pagamento de R$16.200,00 por lote irrigado, o pagamento de Verba de Manutenção Temporária ("VMT") no valor de R$2,5 salários mínimos e indenização de R$91.000,00 para cada requerente. A Chesf apresentou sua contestação. A autora foi intimada, pessoalmente, para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, §1º do Código de Processo Civil. Ainda, se manifestou demonstrando o interesse. O processo encontra-se no início da fase de instrução.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$146.287.842,13

Ação Judicial Cível	
Processo n.° RESP 726.446/PE	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	Tribunal Superior
Data de instauração	26/04/1994
Partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó, formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras – CBPO ("CBPO"), CONSTRAN S.A. – Construções e Comércio("CONSTRAN") e Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Mendes Júnior")

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$2.010.681.940,95
Principais fatos	A Chesf é autora de uma ação na qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela CBPO, CONSTRAN e Mendes Júnior (rés neste processo, e aqui doravante assim referidas), e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R$350.000 (valores da época, convertidos em reais), em dobro. As mesmas rés, além de contestarem o feito, ajuizaram, em paralelo, reconvenção pleiteando a condenação da Chesf a pagamentos vencidos decorrentes do mesmo aditivo contratual não tempestivamente liquidados pela Chesf (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei n.º 8.030, de 12 de abril de 1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996). Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, incluindo controvérsia em torno do ramo judiciário competente para seu processamento e julgamento (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), à luz da Lei n.º 8.197, de 27 de junho de 1991, entendeu ser a competência da Justiça Estadual, entendimento este ratificado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco ("TJPE") – o STJ, instado a se pronunciar na matéria, não conheceu do correspondente recurso especial por razões exclusivamente processuais), a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente, ambas as decisões proferidas pelo TJPE. Em tramitação perante o STJ (REsp 726.446) por força de recurso da Chesf, julgado majoritariamente improcedente (agosto/2010), posteriormente objeto de primeiros Embargos de Declaração de todas as partes, agora já julgados (improcedentes os da Chesf; parcialmente procedentes, em matéria de honorários de sucumbência, os das autoras reconvindas), e também de segundos Embargos de Declaração de todas as partes, por igual agora já julgados (conhecidos e providos, porém sem efeitos modificativos relativamente ao anteriormente julgado) e novamente foram opostos Embargos de Declaração pela Chesf, que foram rejeitados com aplicação de multa de 0,01% do valor da causa. Posteriormente, a Chesf apresentou no prazo legal recurso de Embargos de Divergência (EResp) e Recurso Extraordinário (RE): o EResp, por suas particularidades específicas, depende de apreciação em parte pela Corte Especial e em parte pela Primeira Seção, ambas do mesmo STJ – perante a Corte Especial do STJ houve julgamento de improcedência (fevereiro/2016), e atualmente o mesmo EResp aguarda apreciação pela Primeira Seção do mesmo STJ, tendo sido publicada, aos 14/10/2019, decisão do Ministro Sergio Kukina, relator, denegando o EREsp, do qual foi interposto recurso de agravo interno; o RE, interposto na mesma oportunidade mas destinado ao STF, apenas será oportunamente apreciado após o esgotamento da apreciação do EResp em todas as suas instâncias internas do STJ. Por outro lado, tramita em primeira instância, perante a 12ª Vara Cível de Recife-PE, procedimento de "Cumprimento Provisório de Sentença", proposto pelas mesmas partes adversas à Chesf no

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	caso, onde (i) houve cálculo do contador judicial homologado pelo juízo fixando (provisoriamente) o valor da condenação principal (para abril/2015) em aproximadamente R$1.035 milhões, (ii) houve a apresentação pela Chesf de "seguro garantia" originalmente acolhido pelo juízo processante, mas, em sede recursal, recusado pelo TJPE e (iii) até dezembro/2016 tinha havido a penhora de ativos financeiros bancários da Chesf em montante aproximado de R$500 milhões. Porém, em 07/12/2016, em face de nova iniciativa recursal da Chesf por meio do REsp 1.530.912, em trâmite no STJ e referido àquele mesmo processo ordinário (correspondendo à sua "Ação de Liquidação"), obteve-se decisão monocrática/liminar do respectivo Relator consubstanciada na atribuição de efeito suspensivo no referido recurso, que apresenta como consequência a suspensão da ação de liquidação e da referida ação "Cumprimento Provisório de Sentença" (esta por ser originária daquela "Ação de Liquidação"), consequentemente liberando-se na íntegra (alvará expedido em 26/01/2017), em favor da Chesf, a totalidade do valor até então bloqueado/penhorado: atualmente, foi iniciado o julgamento colegiado/definitivo do referido REsp 1.530.912, com um único voto proferido (o do respectivo Relator) em desfavor da Chesf (o julgamento foi posteriormente suspenso em razão de pedido de vista pelo Ministro Herman Benjamin). Em 03/03/2020 apresentação do voto vista do ministro Herman Benjamin, dando provimento ao REsp da Chesf, seguido de debate inicial com o relator originário (ministro Mauro Campbell Marques) e suspensão do julgamento (inicialmente até a sessão seguinte, mas até o dia 31/12/2020 ainda com situação suspensa/indefinida) para eventual revisão pelo indicado relator originário de seu voto inicial à vista do agora referido voto vista - sem antecipação de votos de outros ministros (ministro Francisco Falcão reafirmou o seu impedimento). Julgamento em pauta para 20.04.2021. Pedido de vistas da Min. Assusete Magalhães na sessão do dia 20.05.2021. A administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus procuradores jurídicos, atualizou a provisão em seu passivo não circulante, para o montante total de R$1.908.389.936,21 (um bilhão, novecentos e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), sendo este valor correspondente ao valor principal atualizado (para 30/09/2021) composto pelo valor da condenação principal e valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à Chesf (estes fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação principal e mais R$100.000,00), tudo o acima referido tomando especialmente por referência, de um lado, a decisão manifestada pelo TJPE na antes nominada Ação de Liquidação, aquela mesma atualmente em curso perante o STJ sob o registro REsp 1.530.912, e, de outro lado, os valores em torno dos quais (inclusive conforme suscitado no mesmo acima referido REsp 1.530.912) existe a possibilidade de serem descabidas/inaplicáveis ao caso. Inexiste previsão de tempo para o desfecho completo desta lide.
Chance de perda	Provável

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$2.010.681.940,95

Ação Indenizatória	
Processo n.º 0012492-28.2010.4.05.8300	
Juízo	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco
Instância	1ª Instância
Data de instauração	08/06/1999
Partes no processo	Autores: Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$250.545.679,63
Principais fatos	Ação de indenização ajuizada pelo Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior, ajuizada em 08/06/1999, processo n.º 0012492-28.2010.4.05.8300, na qual pede a condenação da Chesf ao pagamento de compensação financeira adicional, em virtude de atraso no pagamento das faturas do contrato referente à Usina Hidrelétrica Xingó, para as faturas emitidas após 30/04/1990 ("Pós-Collor"). Na aludida ação, as autoras formularam pedidos genéricos, limitando-se a apontar a existência de um suposto direito a compensação financeira, remetendo a apuração dos valores para a liquidação da sentença. A Chesf contestou a ação, inclusive pedindo que a União Federal fosse admitida no feito, com a consequente remessa do processo a uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco. Após a apresentação de perícia foi proferida sentença, pela Justiça Estadual de Pernambuco, sendo a Chesf condenada a pagar aos autores a importância de R$23.766, a preços de setembro de 2004 (R$51.568, segundo cálculos da Chesf, em 31/03/2010). Contra essa decisão, a Chesf interpôs recurso de apelação, onde foi declarada, pelo TJPE, a nulidade da sentença, por ter sido proferida por Juiz incompetente (uma vez que a União Federal havia sido admitida no feito), e determinando o envio dos autos à Justiça Federal. A Justiça Federal de Pernambuco recebeu o processo no estado em que se encontrava, não tendo determinado a realização de nova perícia, e tendo proferido nova sentença, condenando a Chesf ao pagamento das importâncias acima discriminadas. Diante dessa situação a Chesf interpôs recurso de apelação, para o TRF5, no qual requereu a anulação do processo a partir da fase da perícia. Ato contínuo, as autoras interpuseram recurso de apelação adesivo. Julgados ambos os recursos pela 4ª turma do TRF5, em decisão publicada em 10/12/2014, determinou-se a condenação ao pagamento de indenização relativa aos encargos moratórios calculados incorretamente sobre as parcelas pagas com atraso pela Chesf. Prevalecendo as conclusões do perito judicial no que tange ao

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	equívoco da Chesf no cálculo dos encargos contratuais, exceto no que tange à necessidade de correção do anatocismo verificado no pagamento parcial das faturas e na incidência de juros de mora da parte dispositiva da sentença após 30/09/2001. Na mesma oportunidade, os honorários sucumbenciais impostos em desfavor da Chesf foram reduzidos para R$20.000,00. Embargos de declaração apresentados pela Chesf, pela União Federal e pela CBPO. Os embargos da CBPO foram providos para fixar os honorários em 2,5% do valor da condenação. Os embargos da CHESF e da União foram improvidos. Apresentados Recursos Especial e Extraordinário, estes foram admitidos e remetidos ao STJ. Distribuído o RESP 1.611.929/PE por dependência ao Ministro Mauro Campbell, da 2ª Turma daquela Corte Superior. Franqueada vista dos autos ao MPF em 13/09/2016, houve manifestação/parecer da Procuradoria-Geral da República junto ao STJ parcialmente favorável ao Recurso Especial da Chesf. A referida ação encontra-se pendente de julgamento. Em 09/05/2018 os autos foram conclusos para julgamento ao Ministro Herman Benjamin após pedido de vista em sessão de julgamento de 03/05/2018. Desde 18/12/2018 os autos estão conclusos para julgamento no gabinete do Ministro Herman Benjamin. Início de julgamento do recurso especial (REsp 1.611.929) na 2ª Turma do STJ, com voto apenas do relator, Ministro Mauro Campbell Marques (recursos especiais da Chesf, do consórcio e da união), em 17/04/2018: REsp/União conhecido (em parte) e provido, REsp/Chesf conhecido (em parte) e provido, REsp/consórcio conhecido (em parte) e provido - pedido de vista antecipado do ministro Herman Benjamin, sem antecipação de votos de outros ministros. O REsp 1.611.929 foi incluído em pauta para julgamento no dia 20/04/2021. Nesta data, houve proclamação parcial de julgamento para reconhecer a prescrição dos encargos cobrados sobre as faturas pagas em atraso até 9/6/1994; por fundamento diverso, dando parcial provimento ao Recurso Especial das empresas CBPO, Constran e Mendes Júnior, pediu vista dos autos a Sra. Ministra Assusete Magalhães. Os autos estão conclusos para julgamento. Após conclusão de apreciação no STJ, e a depender do respectivo resultado, seguirá para o STF, objetivando apreciar o recurso extraordinário das partes adversas. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como "provável", no montante atualizado de R$232.348.505,60 a ser, ainda, reduzido pela decisão de ajuste/exclusão de juros moratórios pronunciada pelo TRF5) e retirados os valores prescritos em atendimento a proclamação parcial de julgamento, caso mantida a prescrição em julgamento final.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$250.545.679,63

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Indenizatória	
Processo n.° 0003437-77.2011.4.01.3305 e 0054126-49.2011.4.01.0000	
Juízo	TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	07/12/1993
Partes no processo	Autores: Espólio de Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura Réus: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$216.292.294,86
Principais fatos	Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e Eliza Teixeira Moura (distribuído e autuado à época sob o número 0085/1993, atualmente 0000023-22.1993.8.05.0242). A sentença foi julgada procedente no primeiro grau para condenar a Chesf no valor de R$50.000, (principal mais juros e correção monetária). Em 31/12/2008, a Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente (sendo autuado sob o número 0003437-77.2011.4.01.3305). Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o TRF1, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30/09/2011 foi ajuizada Ação Rescisória (0054126-49.2011.4.01.0000) perante o TRF1, tendo sido deferida liminar em 31/12/2011 determinando a suspensão da execução do processo principal, o que se perdura até este momento. A referida Ação Rescisória ainda se encontra pendente de julgamento. Processo concluso para decisão em 29/07/2021.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$216.292.294,86

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0002809-27.2002.4.05.8500 e 0000420-35.2003.4.05.8500	
Juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE
Instância	1ª Instância
Data de instauração	27/06/ 2002
Partes no processo	Autores: Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências Réus: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$639.572.202,26
Principais fatos	Ação Civil Pública proposta contra a Chesf e outras partes pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências, no valor de R$368.548, perante a 2ª Vara Federal em Sergipe, com o objetivo de obter compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais causados aos pescadores do Cabeço, à jusante da UHE Xingó e provocados pela construção desta Usina - Processo n.º 0002809-27.2002.4.05.8500. Foram incluídos no polo passivo da ação o IBAMA, o IMA-AL, o CRA-BA, a União Federal e a Adema-SE. Por outro lado, na comarca de Brejo Grande/SE, também tramitava ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação de Pescadores do Povoado Cabeço e Saramém, à qual foi atribuído o valor de R$309.114 com os mesmos propósitos da demanda anteriormente comentada. Em 15/04/2008 foi proferida sentença reconhecendo a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito e determinando a remessa dos autos à 2ª Vara Federal de Sergipe. Em 19/02/2009 as duas ações foram consideradas processualmente conexas e passaram a tramitar juntas perante a 2ª Vara Federal/SE. Em 14/05/2009 houve audiência com a finalidade de decidir sobre a natureza da prova processual a ser colhida, inclusive realização de perícia, restando estabelecido prazo de 03 (três) meses para as partes apresentarem quesitos para perícia. Após algumas remarcações de audiências, o Juízo decidiu inverter o ônus da prova e o ônus financeiro para realização da perícia, determinando, assim, que seu custo seja suportado pela Chesf. Contra a decisão que inverteu o ônus da prova e o ônus financeiro, a Chesf interpôs agravo de instrumento o qual foi convertido pelo desembargador relator em agravo retido, restando mantida a decisão agravada. Contra essa decisão a Chesf apresentou outros recursos (Embargos e agravo) que não lograram êxito. Em 29/03/2011, o juiz de primeira instância nomeou equipe de peritos para produção de laudo e em 08/04/2011 a Chesf apresentou em juízo a relação dos seus assistentes técnicos e os seus quesitos periciais. Em audiência realizada no dia 30/11/2011, para a definição da melhor forma de operacionalização do início dos trabalhos periciais, foi determinado que a Chesf efetivasse depósito judicial de R$50.000,00 para fazer face às despesas com os peritos judiciais, depósito esse que foi realizado em 31/01/2012. Em 21/05/2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, que serão realizados por equipes multidisciplinares, restando consignado previsão de conclusão dos laudos para janeiro de 2015. Em 27/11/2013 foi realizada audiência na qual foram homologados os planos de trabalhos das equipes de realização da perícia, estabelecendo-se, ainda, depósito mensal, a cargo da Chesf, para custeio das despesas com a realização da perícia e com os honorários dos profissionais designados nos autos no valor de R$100.000,00, com início no mês de dezembro de 2013 e fim em maio de 2015. Também ficou consignado que ambos os processos restarão com seu trâmite exclusivamente direcionado à realização da perícia e suspensos até que seja apresentado o laudo pericial definitivo.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Em 18/11/2014, foi realizada nova audiência para acompanhamento de perícia e definição de cronograma de atividades com vistas à conclusão do trabalho pericial. Os dois Laudos Periciais foram disponibilizados para a Chesf em 07/12/2015. Em 04/03/2016, o juiz determinou que a Chesf depositasse em juízo, a título de honorários periciais complementares, o montante de R$755.350,56, dividido em 03 parcelas mensais (nos meses de março, abril e maio de 2016), bem como um valor adicional de R$50.000,00 para cobrir as despesas com o deslocamento (passagens aéreas), hospedagem e alimentação dos peritos na audiência de esclarecimento do laudo pericial, realizada nos dias 28 e 29/03/2016. O parecer dos assistentes técnicos da Chesf, que impugnou os laudos periciais, foi apresentado em ambos os processos judiciais em 30/05/2016. Por sua vez, as alegações finais da Chesf foram protocolizadas tempestivamente em 19/09/2016, estando os processos, desde 31/12/2018, conclusos para sentença, e tendo sido providenciada a migração do processo para o sistema Processo Judicial Eletrônico ("PJe") em 24/01/2019. Em 21/05/2019, após a digitalização, o juízo determinou que o feito fosse novamente concluso para sentença. Em 2021 houve despacho de inspeção anual indicando que o processo estava em ordem e em 29/07/2021 houve juntada de petição do INEMA solicitando que seja intimado via carta precatória e publicação no Diário Oficial. Em 25/02/2022, foi proferido despacho indicando que a secretaria revise o cadastro do feito e, posteriormente inclua o processo na lista de conclusos para sentença.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$639.572.202,26

Ação Nulidade de Ato Administrativo	
Processo n.º 0026448-59.2002.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	23/08/2002
Partes no processo	Autor: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia ("AES SUL") Réus: ANEEL e Chesf, como litisconsorte
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$4.151.597,22
Principais fatos	Ação ordinária proposta pela AES SUL (proc. 0026448-59.2002.4.01.3400– 15ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela ANEEL das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	(seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo n.º 2002.01.00.040870-5) interposto contra a ANEEL, resultou em um débito de aproximadamente R$110.000, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008. Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impetração de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal ("TJDF"); 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidas as providências 2 e 3, com a consequente suspensão dos efeitos da liminar e suspensão do débito em questão. A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação. Em 31/12/2011 o TRF1 havia julgado procedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES SUL ingressado com recurso de apelação, que após negado provimento, interpôs recurso especial. Já a Ação proposta pela AES SUL foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pela autora. Em 31/12/2012, a Chesf apresentou contrarrazões, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF1. Em 31/03/2013 – TRF1 julgou procedente o MS interposto pela CHESF (medida 2). REsp da AES SUL, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. No dia 26/03/2014 o Recurso de Apelação interposto pela AES SUL foi julgado e provido pelo TRF1. Contra o acórdão que deu provimento à Apelação a Chesf opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Tendo sido publicado o acórdão dos embargos de declaração, em 14/01/2016, a Chesf e as demais litisconsortes passivas interpuseram recurso de embargos infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido. Os recursos das empresas chegaram a ser pautados para o dia 10/06/2019, contudo, a desembargadora federal relatora determinou que os mesmos fossem retirados de pauta em decisão publicada aos 14/06/2019. Aos 05/07/2019, foi determinada a remessa dos autos para a Procuradoria Regional da República da 1.ª Região, para manifestação, tendo os autos retornado ao gabinete da desembargadora federal relatora aos 11/10/2019, não tendo sido novamente pautado o feito. Em 16/03/2020 foi determinada a migração do processo para o sistema PJe. Aos 16/11/2020, após a digitalização, os autos se encontravam conclusos para a desembargadora relatora. Em 26.10.2021 a AES Tieste e AES Uraguaiana reiteram pedido para que as publicações sejam feitas em nome dos novos advogados.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$4.151.597,22

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Indenizatória	
Processo n.° 0002490-83.2012.4.01.3306	
Juízo	TRF1
Instância	2ª Instância
Data de instauração	24/07/2012
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.876.576.220,59
Principais fatos	Ação civil pública proposta pelo MPF junto à subseção Judiciária de Paulo Afonso – BA (processo n.º 2490-83.2012.4.01.3306) onde, em síntese, persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. O valor atribuído à causa foi de R$1 bilhão. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a Chesf e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios para cada família que recebeu ou ainda recebe a VMT, pelo respectivo período que tenha recebido e que pertençam à competência territorial desta Subseção Judiciária, ressalvados os casos dos reassentados que celebraram os termos de acordos extrajudicial e a escritura pública de doação com a requerida, renunciando os benefícios da VMT. A sentença também afastou o direito dos interessados à percepção das parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da ação. Contra a sentença foram opostas apelações pela Chesf e pelo MPF, recursos esses que aguardam julgamento, tendo sido distribuídos por dependência em 30/11/2016 ao relator Desembargador Federal Neviton Guedes – Quinta Turma. Em 31/12/2016 estava concluso para relatório e voto – sendo o processo redistribuído por sucessão para a Desembargadora Federal Danielle Maranhão Costa - concluso para despacho desde 02/04/2018. Em 21/02/2020, o processo foi migrado para o sistema PJe.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$3.876.576.220,59

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Indenizatória	
Processo n.° 0048611-24.2014.8.07.0001	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	09/12/2014
Partes no processo	Autores: Energia Potiguar Geradora Eólica S.A., Torres de Pedra Geradora Eólica S.A., Ponta do Vento Leste Geradora Eólica S.A., Torres de São Miguel Geradora Eólica S.A., Morro dos Ventos Geradora Eólica S.A., Canto da Ilha Geradora Eólica S.A., Campina Potiguar Geradora Eólica S.A., Esquina dos Ventos Geradora Eólica S.A., Ilha dos Ventos Geradora Eólica S.A., Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A., e Ventos Potiguares Comercializadora de Energia S.A. Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$512.152.127,86
Principais fatos	Processo n.º 0048611-24.2014.8.07.0001, em trâmite perante a 23.ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF. Trata-se de ação ordinária proposta pela Energia Potiguar Geradora Eólica S.A., Torres de Pedra Geradora Eólica S.A., Ponta do Vento Leste Geradora Eólica S.A., Torres de São Miguel Geradora Eólica S.A., Morro dos Ventos Geradora Eólica S.A., Canto da Ilha Geradora Eólica S.A., Campina Potiguar Geradora Eólica S.A., Esquina dos Ventos Geradora Eólica S.A., Ilha dos Ventos Geradora Eólica S.A., Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A., e Ventos Potiguares Comercializadora de Energia S.A. tendo por objeto a indenização em danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes), no valor de R$243,1 milhões, e que seriam decorrentes de suposto atraso na entrada em operação comercial da LT Extremoz II – João Câmara II e da SE João Câmara II. Oferecida contestação e deferida produção de prova pericial em 10/03/2016, laudo apresentado pelo perito do juízo desfavorável à Chesf, com consequente pedido de esclarecimentos. Petição solicitando oitiva do perito em audiência. O requerimento de oitiva em audiência foi negado pelo Meritíssimo ("MM.") Juízo que, no entanto, deferiu a elaboração da perícia contábil, tendo intimado a Chesf a realizar o depósito dos honorários periciais. A Chesf ofereceu quesitos e depositou os honorários do perito do juízo. As autoras impugnaram os quesitos apresentados pela Chesf. O MM. Juízo da 23.ª Vara Cível determinou a oitiva da Chesf acerca da impugnação dos quesitos pela parte Autora. Foi deferido parcialmente o pedido de inclusão de novos quesitos por parte das Autoras, o que gerou o pagamento de custas complementares para o perito contábil. Em 29/01/2018, foi proferida sentença condenatória em desfavor da Chesf no valor de R$432.313.044,18, contra qual foram opostos embargos de declaração pela Chesf, aos quais foi negado provimento aos 28/02/2018, tendo sido interposto recurso de apelação pela Chesf aos 26/03/2018. Aos 31/03/2018, o processo se encontrava com prazo para contrarrazões da apelação da Chesf. Ofertadas as contrarrazões pela Chesf, o processo foi encaminhado ao Tribunal

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento das apelações interpostas. A União ingressou no feito manifestando interesse jurídico na demanda, o que foi deferido. A Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica ("ABRATE") requereu ingresso na condição de amicus curiae. Julgamento iniciado em 13/03/2019, mas suspenso por pedido de vista formulado por um dos Desembargadores que compõem a 5ª Turma do TJDFT. Julgamento retomado em 28/08/2019, no qual o recurso de apelação da Chesf foi provido por 4 votos a 1 e o acórdão foi publicado em 10/10/2019. Foi apresentada Interposição de embargos de declaração por ambas as partes, sendo todos desprovidos. Interpostos novos embargos de declaração por parte da parte autora aos 29/01/2020, ainda pendentes de julgamento. Em 18/02/2020 determinou-se a digitalização dos autos a fim de que estes sejam incluídos no sistema PJe. Em 18/10/2020, publicada a pauta de julgamento dos embargos de declaração para o dia 28/10/2020. Tendo sido novamente adiado e, enfim, mais uma vez adiado em razão de licença médica do Desembargador relator em 24/03/2021. Os embargos de declaração opostos pela Energia Potiguar foram julgados parcialmente procedentes, no sentido de anular o acórdão que deu provimento à Apelação da Chesf. Foram opostos novos embargos de declaração pela Chesf. Em sequência foi indeferido o pedido de reconsideração da Chesf que pretende acesso às notas taquigráficas das sessões 28ª e 44ª do TJDF. A União peticionou para que o feito fosse chamado à ordem a fim de se declarar a nulidade do acórdão ao argumento da existência de vícios procedimentais quanto ao julgamento dos embargos de declaração e, na mesma assentada, dos recursos de apelação. Em 05/07/2021 a Presidente da turma Desembargadora Maria Ivatonia Barbosa dos Santos indeferiu o pedido de declaração de nulidade de acórdão, contra tal decisão a União interpôs Agravo interno, que foi rejeitado em decisão publicada em 17/11/2021. Em 22/03/2022, o Desembargador Josaphá Francisco ordenou a intimação da União e da Energia Potiguar para se manifestarem sobre os embargos de declaração opostos pela Chesf.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$512.152.127,86

Ação Indenizatória	
Processo n.° 0033328-13.2015.4.01.3400	
Juízo	15ª vara federal - Justiça Federal – Distrito Federal
Instância	1ª instância
Data de instauração	15/06/2015
Partes no processo	Autor: ANEEL Réu: Chesf

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.470.885.159,61
Principais fatos	Processo n.º 0033328-13.2015.4.01.3400 – 16.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Trata-se de ação civil pública manejada pela ANEEL com o intuito de cobrar da Chesf supostos prejuízos que os consumidores finais de energia elétrica teriam tido com os atrasos das obras referentes às chamadas Instalações de Geração Compartilhada – ICGs. Esse prejuízo remontaria a R$1.470,9 milhões. A Chesf recebeu a citação, tendo apresentado contestação ao feito no dia 04/12/2015. Apresentada réplica pela ANEEL, o juiz indeferiu produção de provas requeridas pela Chesf. O MM. Juízo da 15.ª Vara Federal determinou a intimação do Ministério Público Federal para manifestação. A Chesf peticionou para suspensão do processo, com o intuito de levar o caso à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal ("CCAF/AGU"). Em 31/12/2017 o pedido de suspensão foi deferido pelo MM. Juízo da 15ª Vara Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses. Foi protocolado requerimento para a CCAF/AGU aos 26/03/2018. A Chesf estava no aguardo da marcação, pela CCAF, da primeira audiência de conciliação entre Chesf e ANEEL. Houve audiência de conciliação, na qual as partes não demonstraram interesse em conciliar. O juízo abriu vistas às partes, tendo a Chesf encaminhado manifestação em 03/10/2018. Em 16/10/2018 os autos foram retirados pelo Ministério Público Federal. Processo encontrava-se concluso para sentença desde o dia 06/12/2018. Em 20/09/2019, foi proferida sentença por meio da qual a demanda foi julgada parcialmente procedente para condenar a Chesf ao ressarcimento dos valores pagos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. O Juízo sentenciante, todavia, consignou que teria havido culpa da União pelo atraso, de modo que a referida responsabilidade da Chesf, estaria limitada ao percentual de sua culpa pelos atrasos, o que seria aferido por perícia em fase de liquidação de sentença. A sentença ainda não havia sido publicada em 30/09/2019. Aos 07/11/2019, foi interposta apelação pela ANEEL. Aos 19/11/2019, foi determinada a migração do processo para o PJe, não tendo sido ainda iniciada a contagem de prazo para recurso da Chesf, em virtude da ausência de publicação da sentença. Em 26/03/2020 as partes foram intimadas a se manifestar sobre a conformidade dos autos digitais com os autos físicos e o cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos. Embargos de declaração opostos pela Chesf aos 08/05/2020, mas foram rejeitados. Aos 31/12/2020, a ANEEL apresentou impugnação aos embargos de declaração opostos pela Chesf. A Chesf interpôs apelação. As partes apresentaram contrarrazões. Remetido os autos para TRF1 em 20/08/2021. Em 24/09/2021 foi redistribuído por sorteio em razão da incompetência. Em 01/10/2021, o MPF peticionou, pugnando pelo acolhimento da preliminar de julgamento extra petita. No mérito, a manifestação é pelo não provimento dos recursos. O processo está concluso desde 23/11/2021.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.470.885.159,61

Ação Indenizatória	
Processo n.° 0000538-66.2007.8.05.0245 (Número na Justiça Federal 0002603-64.2017.4.01.3305)	
a) juízo	Justiça Federal da Bahia – Vara Única
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	27/09/2007
d) partes no processo	Autor: Espólio de Herculano Galdino Nascimento Réu: Chesf
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R$102.110.834,31
f) principais fatos	Reintegração de posse, proposta com a finalidade de se dirimir questão possessória. Processo em fase de instrução – laudo pericial. O feito foi encaminhado para a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juazeiro – BA, em virtude do interesse da União Federal em participar do processo na condição de assistente, tendo sido o processo tombado sob o número 0002603-64.2017.4.01.3305. Em 06/07/2018 decisão da Justiça Federal não reconhecendo interesse jurídico da União para intervir no feito e remetendo os autos para a Justiça Estadual, decisão contra a qual a Chesf interpôs o agravo de instrumento n.º 1020874-91.2018.4.01.0000, no qual houve a determinação de apresentação de contrarrazões, tendo o prazo transcorrido sem a manifestação da parte contrária. O recurso encontra-se pendente de julgamento.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	R$102.110.834,31

Processo Administrativo	
Processo n.° 48500.006276/2018-24	
Juízo	ANEEL
Instância	2ª Instância
Data de instauração	11/12/2018
Partes no processo	Autor: ANEEL Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$42.621.996,64

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	O processo trata da execução de penalidade e execução de garantia de fiel cumprimento dos contratos de concessão n.º 005/2007, 018/2011, 019/2011, 015/2012-ANEEL que foi iniciado em 11/12/2018, por conta de possível caducidade das concessões. Em 2019, por meio da portaria n.º 176 de 25 de março de 2019, foi declarada a caducidade das concessões outorgadas e a aplicação de multa. Em 2020, a Chesf protocolizou petição chamando feito à ordem, alegando vícios no processo, com novos argumentos, e com pedido de nulidade das penalidades aplicadas e da execução das garantias de fiel cumprimento. A petição aguarda julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$17.000.000,00 / O processo é considerado relevante por ter decorrido da declaração de caducidade, penalidade grave no setor público.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 0001208-73.2013.4.01.3306	
Juízo	Justiça Federal – 1ª vara de Paulo Afonso
Instância	2ª Instância
Data de instauração	30/04/2013
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Chesf Assistente: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.455.021.577,78
Principais fatos	O presente processo tem como objetivo o reconhecimento da existência de irregularidades nos projetos de reassentamentos rurais, referentes a infraestrutura social, previsto no Acordo de 1986, celebrado entre a Chesf e as comunidades atingidas pela construção de Barragem de Itaparica. O valor atribuído à causa foi de R$1.000.000.000,00 (históricos), estando estimado em R$3.455.021.577,78. A sentença estringiu o objeto desta demanda para os projetos de reassentamentos localizados na área de jurisdição desta Subseção Judiciária, bem assim aqueles projetos que ainda que em parte integram essa Subseção e declarou a ocorrência da prescrição, extinguido o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Em 29 de julho de 2015 o MPF interpôs Apelação alegando inocorrência da prescrição e que as obrigações decorrentes da construção da Usina de Itaparica se protraem até o presente momento, alega o MPF que é assumido pela Chesf,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	também, quando, no ano de 2015, ajuizou ação ordinária contra o Município de Rodelas/BA (processo n.º 4765-34.2014.4.01.3306). Em 23/10/2015, a Chesf apresentou contrarrazões e em 1/12/2015 a União apresentou suas contrarrazões. Os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, distribuído para a 5ª Turma, estando presentemente com o Relator Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão. O MPF em 7 de abril de 2016 emitiu parecer opinando pelo provimento da Apelação. Concluso para Decisão.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$3.455.021.577,78 / Uma decisão desfavorável poderá impactar de forma significante a capacidade financeira ou patrimonial da Chesf.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 0001209-58.2013.4.01.3306	
Juízo	Justiça Federal – 1ª vara de Paulo Afonso
Instância	2ª Instância
Data de instauração	30.04.2013
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Chesf Litisconsórcio passivo: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.510.577.627,04.
Principais fatos	Em 30/04/2013, o MPF ajuizou ação civil pública contra a Chesf tendo como pleito o reconhecimento da existência de ocupantes da área inundada que não teriam, em tese, sido reassentados em projetos de irrigação, alegando que fazem jus a todo o previsto no acordo feito no ano de 1986 entre a Chesf e as comunidades envolvidas na construção da Barragem de Itaparica. O valor atribuído à causa foi de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais históricos), estando estimado em R$3.510.577.627,04. A União Federal em 17/09/2013 peticiona requerendo ser acolhido no feito na qualidade de assistente, o que foi deferido pelo Juiz Federal em 23/09/2013. Em 11/03/2014, o Juiz Federal proferiu decisão deferindo a medida liminar e determinando que a Chesf estenda a todos os atingidos pela barragem cadastrados no Relatório de Famílias Relocadas, ou seus sucessores, nos limites daquilo devido aos falecidos, o direito de pagamento de VMT, nos termos do acordo firmado em 1986 (2,5 salários mínimos), até a efetiva entrega da terra, desde que essas famílias não tenham sido efetivamente reassentadas ou tenham sido indenizadas pelas áreas atingidas, que não se confunde com a indenização pelas benfeitorias realizadas, no prazo de 120 dias, sob pena de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	cominação de multa diária no valor de R$50.000,00 por dia de atraso, vinculando-se o eventual produto das multas a investimentos voltados ao desenvolvimento dos referidos reassentamentos. Em 31/03/2014, a Chesf opôs Embargos de Declaração. Em 25/07/2014, a Chesf depositou a quantia de R$1.554.790,00 relativo ao pagamento da VMT. Em 16/07/2014, a Chesf interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu a medida liminar. Em 20/08/2014, o presidente do TRF da 1ª Região Desembargador Federal Candido Ribeiro do deferiu o pedido de suspensão da Chesf. Em 20/10/2014, a Chesf peticionou requerendo o ressarcimento do valor que foi depositado judicialmente, tendo em vista a decisão do TRF de suspender a liminar. Em 22/09/2014 foi expedido alvará de levantamento em favor da Chesf no valor de R$1.554.790,00. Em 10/02/2015, a União Federal peticionou acostando Agravo interposto requerendo a suspensão definitiva da execução da decisão liminar. Em 1/06/2016, a Chesf interpôs agravo retido. Em 15/01/2019, foi prolatada a sentença reconhecendo a prescrição da pretensão do MPF de reassentamento ou pagamento de VMT pela Chesf às famílias cadastradas no Relatório de Famílias Relocadas, bem como de declaração de inexistência do Aditivo de 1991, e extinguiu o processo com resolução do mérito. Em 15/02/2019, o MPF interpôs Apelação. Em 30/09/2021, a 5ª turma negou provimento a apelação do MPF, mantendo integralmente a sentença. O MPF em 5/10/2021 opôs Embargos de Declaração. Em 09/03/2022 a Quinta Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração do MPF.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Uma decisão desfavorável poderá impactar de forma significante a capacidade financeira ou patrimonial da Chesf.

Ação Ordinária com pedido de Indenização	
Processo n.° 0000421-20.2003.4.05.8500	
Juízo	Justiça Federal – 2ª Vara Aracaju
Instância	1ª Instância
Data de instauração	10/01/2003
Partes no processo	Autor: Edileuza Soares dos Santos e outros Réus: Chesf e União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$305.934.163,93

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Trata-se de ação ordinária com pedido de indenização por supostos danos materiais e morais onde se alega responsabilidade da Chesf para compensação de supostos danos patrimoniais individuais em razão da construção da Usina Hidrelétrica de Xingó. O valor atribuído à causa foi de R$100.000.000,00 (histórico), estando estimado em R$300.837.987,42. Em 13/12/2004, o processo foi arquivado definitivamente em 14/12/2004 reativado. Em 25/03/2010, processo foi suspenso ou sobrestado por decisão judicial. Em 14/05/2012, os autos foram conclusos. Em 15/05/2012, o processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente. Em 08/08/2018, foi realizada audiência. Em 30/11/2018, o juiz despachou determinando a reabertura da fase instrutória e determinando a parte autora que apresentasse a relação contendo parâmetros, como a identificação um a um dos autores, local tempo de residência no antigo povoado, provas documentais que fossem aptos a comprovar que os demandantes possuíam residência, à época, no extinto povoado de Cabeço. Audiência instrução realizada para 09/06/2021. Em 10/09/2021, o juiz intimou as partes para apresentarem alegações finais escritas. Em 03/02/2022, foi prolatada a decisão suspendo o feito para que se proceda a regularização do polo ativo da lide.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$305.934.163,93. Uma decisão desfavorável poderá impactar de forma significante a capacidade financeira ou patrimonial da Chesf.

Ação Ordinária Reparatória de danos cumulada com cobrança	
Processo n.° 0000029-05.1998.8.17.0250	
Juízo	Vara Única da Comarca de Belém São Francisco
Instância	1ª Instância
Data de instauração	12/05/1998
Partes no processo	Autores: (i) Florêncio Alexandre Almeida Cruz; (ii) Florêncio Joaquim da Silva; (iii) Ana Maria da Silva; (iv) Horácio Casimiro da Silva; (v) Lúcio José dos Santos; (vi) Severino Livino dos Santos; (vii) Maria Diolina da Silva; (viii) Aquelino Jacinto da Silva; e (ix) Angela Maria da Penha. Réu: Chesf
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$131.106.971,68

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	A presente demanda tem como objetivo o reconhecimento do descumprimento do projeto de reassentamento rural das comunidades atingidas pela construção da Barragem de Itaparica, na divisa dos estados da Bahia e Pernambuco. Os autores alegam que alegam que a Chesf teria descumprido um acordo firmado em 1986, por meio do qual a Chesf teria se comprometido a garantir, após a transferência das famílias, lotes irrigados, casas de alvenaria, áreas cercadas e verba de manutenção temporária (VMT), em valor equivalente a 2,5 salários mínimos. Os Autores requerem que a Chesf seja condenada a (i) providenciar os lotes agrícolas irrigados (ou, na impossibilidade, que pague o valor de R$16.200,00 (valor histórico) por hectare de lote não providenciado); (ii) pagamento de indenização, a cada um dos Autores, correspondente aos valores de manutenção temporária não pagos (2,5 salários mínimos); e (iii) pagamento de indenização por perdas e danos, no valor de R$91.000,00 (valor histórico), em razão do fato de que os Autores permaneceram por mais de uma década sem trabalhar a terra. O valor atribuído a causa foi de R$2.149.200,00 e o valor do pedido atualizado pela solução jurídica é de R$126.687.369,52. Em 26/05/1998, o Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco declinou da competência para a justiça estadual da comarca em que residem os autores. Em 14/06/2000, o Juiz de direito proferiu decisão declinando da competência, para processar e julgar o feito, face à arguição de suspeição parcial e ordenou a remessa ao Juízo da Comarca de Cabrobó. Em 03/11/2009 os autores apresentaram novo procurador. Em 05/08/2016 o juiz de direito da comarca de Belém do São Francisco intimou as partes autoras, para dizer, no prazo de 10 dias, se ainda tinham interesse no prosseguimento do feito. As partes se manifestaram pelo prosseguimento. Em 15/08/2019 houve a audiência de conciliação, não logrando êxito. Em 18/12/2019 o juiz despachou para que as partes que digam se pretendem produzir provas. A Chesf requereu produção de provas. Os autos encontram-se conclusos para decisão.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Uma decisão desfavorável poderá impactar de forma significante a capacidade financeira ou patrimonial da Chesf.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Controlada CGT Eletrosul:

Processo administrativo – Inexecução Lote A do Leilão de Transmissão 04/2014-ANEEL	
Processo n.° 48500.004979/2018-18	
Juízo	ANEEL
Instância	1ª instância
Data de instauração	25/09/2018
Partes no processo	Autor: ANEEL Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$376.582.791,37
Principais fatos	A ANEEL enviou ao MME uma proposta para declaração de caducidade do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica n.º 001/2015 ("Contrato de Concessão"), nos termos do Despacho n.º 2.194/2018). Em vista desse fato, a Eletrosul (incorporada pela CGT Eletrosul) submeteu um pedido de reconsideração à ANEEL. Todavia, a ANEEL decidiu não aceitar o pedido de reconsideração submetido pela subsidiária, mantendo o Despacho n.º 2194/2018, na sua integralidade. Foi, então, declarada a caducidade do Contrato de Concessão pelo MME, conforme Portaria n.º 466/2018. O Despacho n.º 2.194/2018 também determinou a aplicação de sanções contratuais eventualmente aplicáveis. A ANEEL instaurou em 2018 processo administrativo visando a aplicação das sanções contratuais cabíveis contra a então Eletrosul (incorporada pela CGT Eletrosul). Foi, então, instaurado o processo n.º 48500.004979/2018-18, inicialmente com a finalidade de excutir a garantia de fiel cumprimento. Posteriormente, nesse mesmo processo, foi tratado de multa por inexecução do contrato de concessão. Em 11/10/2018, a CGT Eletrosul apresentou sua manifestação prévia, na qual requereu, entre outro, a exclusão da sua responsabilidade (isto é, para que não fossem aplicadas as sanções contratuais), ou, alternativamente, que sua responsabilidade fosse limitada a uma multa no valor de 1% do valor do investimento. Em 8/11/2018, a ANEEL emitiu a Nota Técnica n.º 759/2018-SCT/ANEEL que recomendou a aplicação de multa de 8%, do valor total do investimento calculado pela ANEEL e que, em caso de inadimplemento da obrigação de pagamento da multa, a respectiva garantia de fiel cumprimento poderá ser executada em valor suficiente para quitação de eventual multa aplicada, respondendo a CGT Eletrosul pela diferença. Além disso, a nota também trata da possibilidade da suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL por 2 anos, que é uma das sanções contratuais possíveis para o caso (penalidade já aplicada e cumprida pela CGT Eletrosul, no âmbito do Processo Administrativo n.º 48500.005081/2018-67).

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Em 26 de fevereiro de 2019, a Procuradoria Federal, por sua vez, emitiu o Parecer n.º 088/2019/PFANEEL/PGF/AGU recomendando o valor máximo da multa de 10% do valor do contrato de concessão prevista no edital aplicável ao contrato de concessão objeto do processo, bem como execução da garantia em caso de não pagamento da multa aplicada. Em 20/2/2019, a Advocacia Geral da União, por meio do Parecer n.º 088/2019/PFANEEL/PGF, recomendou que a penalidade a ser aplicada à CGT Eletrosul correspondesse a 10% do valor do contrato, pois tal multa deveria ter uma natureza compensatória. Além de manifestação da Companhia, nesse processo foram distribuídos pela CGT Eletrosul, 27/5/2019, memoriais ao diretor relator do processo na ANEEL, requerendo, ao final, o afastamento da penalidade de multa; na hipótese de decisão pela aplicação da penalidade, a observância da alíquota de 2% sobre a Receita Anual Permitida ("RAP") do Contrato de Concessão; ou ainda, a declaração do aporte de 5% do investimento declarado à ANEEL, em conformidade com o item 11.1 do Edital do Leilão de Transmissão n. 04/2014, na hipótese de se adotar o parâmetro para definição de garantia para o estabelecimento da multa; a aplicação do patamar mínimo de 1% independentemente do parâmetro a ser adotado; e, por fim, a consideração da atenuante de 20% nos termos de instrução de superintendência da ANEEL. O processo aguarda decisão. Da decisão, cabe recurso administrativo.
Chance de perda	Provável e Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Provável: R$59.170.559,49 Possível: R$317.412.231,88

Processo administrativo – Devolução de valores referentes à CDE	
Processo n.° 48500.003381/2018-10	
Juízo	ANEEL
Instância	1ª instância
Data de instauração	20/07/2018
Partes no processo	Autor: ANEEL Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$136.270.010,73
Principais fatos	No âmbito de fiscalização e reprocessamento dos benefícios da Conta de Desenvolvimento Energética ("CDE") no custeio do carvão mineral, referente à UTE ("Usina Termo Elétrica") Candiota III, reembolsado à CGT Eletrosul entre 1º de janeiro de 2011 e 30 de abril de 2017, a ANEEL proferiu o Despacho n.º 2.616/2020, de 10 de setembro de 2020, por meio do qual, entre outras disposições, se determinou a devolução à CDE de R$121.661.795,08, atualizado até julho de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"). Também se determinou à CCEE que efetue a cobrança do referido valor em 24 parcelas mensais, reajustadas pelo IPCA, limitado a 75% do valor mensal que a CGT Eletrosul tem a receber da CDE Carvão. A CGT Eletrosul recorreu da referida decisão da ANEEL e aguarda

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	julgamento do seu recurso administrativo. Por não ter obtido efeito suspensivo nesse recurso, a CGT Eletrosul ingressou com medida judicial em Brasília (autos n.º 1000199-05.2021.4.01.0000), e obteve, em sede de tutela de urgência recursal, decisão favorável para suspender o cumprimento do despacho da ANEEL enquanto pender o julgamento do recurso administrativo.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$136.270.010,73

Processo judicial – Cobrança de garantias contratuais	
Processo n.º 2-12 O 236/12	
Juízo	Tribunal Regional de Frankfurt - Alemanha
Instância	2ª instância
Data de instauração	16/10/2012 (data de expedição da carta rogatória)
Partes no processo	Autor: Kreditanstalt Fur Den Wiederauf – KfW ("Banco KfW") Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$697.500.314,68
Principais fatos	O Banco KfW ajuizou ação judicial em que requer a condenação da CGT Eletrosul no pagamento de valores assumidos como obrigações em instrumentos de garantia. A despeito da defesa apresentada, notadamente do fato de as referidas garantias não terem observado ritos internos de governança, e da condenação de ex-dirigentes da CGT Eletrosul e de outros envolvidos em ação penal na justiça brasileira, a sentença foi favorável ao banco. Dessa sentença, a CGT Eletrosul interpôs recurso em 2016, o qual ainda aguarda julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$697.500.314,68

Processo judicial – Cobrança de valores contratuais	
Processos n.º 0301309-75.2017.8.24.0023 e 03011445-13.2017.8.24.0023	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca da Capital - SC
Instância	Primeira instância
Data de instauração	09.02.2017 e 03.02.2017

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Partes no processo	Autora: Renobrax Energias Renováveis Ré: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$112.926.513,12
Principais fatos	Tratam-se de ações de execução de título extrajudicial que visam a condenação da Companhia no pagamento de parcelas supostamente não pagas de contratos de cessão de direitos e bens referentes a projetos eólicos. As duas ações de execução foram sentenciadas com suspensão dos processos até que se resolva o conflito na via arbitral. Arbitragem instaurada pela CGT Eletrosul em andamento. Sem sentença arbitral.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$112.926.513,12

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5004525-47.2018.4.04.7117	
Juízo	1ª Vara Federal de Erechim/RS
Instância	1ª Instância
Data de instauração	14/10/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul, IBAMA e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$12.412,99
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que tem por objeto, no que diz respeito à CGT Eletrosul, a cominação de obrigação de fazer para conclusão em até 120 dias, depois de provocado o IBAMA, dos estudos ambientais que observem as prescrições do CONAMA para a avaliação de impacto ambiental em relação ao componente indígena e consulta às comunidades indígenas afetadas, bem como à retificação da Licença Ambiental de Operação, caso os estudos sejam conclusivos pela existência de danos efetivos ou potenciais, para nela incluir medidas mitigatórias/compensatórias no rol de condicionantes. O processo não possui sentença de mérito. Em 22.04.22, a CGT Eletrosul se manifestou prestando informações acerca das etapas dos estudos até então realizadas. Aguarda-se manifestação da FUNAI quanto à documentação apresentada pela CGT Eletrosul.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Trata-se de obrigação de fazer que está em andamento sob gestão da área de meio ambiente da Companhia, e que envolve impacto em comunidade indígena.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5031392-61.2014.4.04.7200	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Instância	2ª Instância
Data de instauração	14/10/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$132.744,71
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que tem por objeto a condenação da ré na obrigação de regularização do licenciamento ambiental da Linha de Transmissão Campos Novos – Biguaçu – Blumenau, no que diz respeito aos impactos em comunidades indígenas. Sentença julgou procedentes os pedidos para complementar o Estudo de Impacto Ambiental relativo à Linha de Transmissão de Energia Elétrica Campos Novos – Biguaçu – Blumenau, no que diz respeito aos impactos em comunidades indígenas, concluindo-o no prazo de 6 meses, bem como adotar as medidas mitigadoras e compensatórias que forem apontadas no referido estudo, no prazo de até 12 meses, sob pena de multa de R$50.000,00. Foi interposto recurso de apelação pela da CGT Eletrosul. Aguarda-se julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$50.000,00. Trata-se de obrigação de fazer que está em andamento sob gestão da área de meio ambiente da Companhia, e que envolve impacto em comunidade indígena.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5011182-52.2015.4.04.7200	
Juízo	6ª Vara Federal de Florianópolis/SC
Instância	1ª Instância
Data de instauração	08/06/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: CGT Eletrosul, IBAMA e FUNAI

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$0,00
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que objetiva a adoção das providências necessárias para efetivação do direito (garantia) das comunidades indígenas de Biguaçu e Palhoça à realização de estudos antropológicos e socioeconômicos adequados, bem como informação e consulta específica a cada uma das comunidades indígenas interessadas, para estabelecer medidas de mitigação e de compensação dos impactos decorrentes das obras de implantação do Reforço Eletroenergético à Ilha de Santa Catarina. A Companhia apresentou uma proposta de acordo na ação judicial n. 5008780-27.2017.4.04.7200, a qual foi homologada em juízo em 16.09.2021, nesse último processo. Atualmente, a Companhia está dando cumprimento ao acordo, o qual tem como condição o encerramento da presente ação civil pública de n. 5011182-52.2015.4.04.7200 em relação à comunidade indígena M´Biguaçu. O processo encontra-se suspenso.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Ação judicial que envolve impacto em comunidade indígena.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5021643-20.2014.4.04.7200	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	2ª Instância
Data de instauração	23/06/2014
Partes no processo	Autor: MPF Réu: CGT Eletrosul, FATMA e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$157.337,09
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública que objetiva a regularização do licenciamento ambiental da linha de transmissão de energia elétrica que adentra a terra indígena de Massiambu, situada no Município de Palhoça/SC, para o fim de se incluir a realocação de torres de energia, recuperação ambiental da área e implementação de medidas de mitigação/ compensação de impactos à comunidade indígena Guarani. Sentença julgou parcialmente procedentes os pedidos. O TRF4ª Região desproveu o recurso de apelação da CGT Eletrosul. No STJ, o recurso especial foi conhecido e desprovido. Da decisão, foi interposto agravo interno, que aguarda julgamento.
Chance de perda	Provável

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Ação judicial que envolve impacto em comunidade indígena.

Ação Ordinária	
Processo n.º 5001891-84.2018.4.04.7212	
Juízo	1ª Vara Federal de Concórdia
Instância	Primeira
Data de instauração	31/08/2018
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal ("MPF") Réus: CGT Eletrosul e União Federal Interessada: FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.117,05
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública inicialmente proposta em face da TSBE – Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A, empresa incorporada pela CGT Eletrosul, por meio da qual o MPF busca a condenação das rés na obrigação de fornecer água potável aos indígenas da etnia Kaingan, residentes na TI Toldo do Pinhal em Seara/SC, garantindo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água da aldeia, mediante os reparos e manutenções que se fizerem necessários. O MPF pretende que a CGT Eletrosul cumpra de forma adequada a condicionante inserta no Plano Básico Ambiental (PBA) do empreendimento denominado "Linha de Transmissão 525 kV Salto Santiago - Itá - Nova Santa Rita", restabelecendo a captação de água do sistema de abastecimento da aldeia Toldo Pinhal, promovendo todas as medidas necessárias que assegure a prestação regular, perene e estável de serviço de abastecimento de água à totalidade das famílias residentes naquela comunidade. Em relação à União, requer que a mesma fiscalize o cumprimento da obrigação por parte da CGT Eletrosul. Em sede de defesa, a CGT Eletrosul procedeu com a juntada de documentos informando que todos os projetos assumidos foram entregues em perfeitas condições de uso, de modo que caberia à SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena, a responsabilidade pela manutenção dos poços entregues, assim como pela análise de água e respectivo tratamento. O processo encontra-se em fase inicial, de modo que a defesa da CGT Eletrosul foi protocolizada em 29/04/2022, sobre a qual se aguarda manifestação do MPF.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de cominação de obrigação de fazer consistente no cumprimento de condicionante do Plano Básico Ambiental – PBA, relacionada à captação de água para a comunidade indígena.

Ação Indenizatória	
Processo n.° 5005089-67.2015.4.04.7202	
Juízo	2ª Vara Federal de Chapecó - Seção Judiciária de Santa Catarina
Instância	Primeira Instância
Data de instauração	26/06/2015
Partes no processo	Autor: FUNAI, Terra Indígena Chapecó e Gentil Belino Réu: CGT Eletrosul
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$25.945.534,88
Principais fatos	Trata-se de Ação Indenizatória por meio da qual os Autores buscam a condenação da CGT Eletrosul para fins de (i) implantar, no interior da Terra Indígena Xapecó, projeto econômico, projetos sociais e projetos de composição ambiental, visando a inserção dos indígenas os licenciamentos, nas compensações e nos programas ambientais, e (ii) indenizar a mencionada comunidade indígena pelo uso de recursos naturais de reserva, pelo desrespeito às regras legais e ao uso territorial que ocupa com seus projetos e linhas de transmissão, em quantia não inferior à R$20.000.000,00. O MPF interveio na ação na condição de fiscal da lei, com o objetivo de defender os direitos da comunidade indígena afetada. No entendimento do MPF, é imprescindível o Componente Indígena do Programa Básico Ambiental ("CI-PBA") como instrumento hábil a avaliar o dano socioambiental causado pela linha de transmissão da CGT Eletrosul, assim como para definir as medidas mitigatórias e compensatórias necessárias. O MPF alegou ainda que o pedido de indenização no valor quantificado pelos Autores não foi baseado em elementos técnicos, de modo que o CI-PBA poderá definir e quantificar as medidas necessárias. O processo encontra-se em andamento, aguardando que a CGT Eletrosul e FUNAI apresentem cronograma com estimativa para conclusão do CI-PBA.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$25.945.534,88, além do riso de condenação na obrigação de fazer consistente em projetos sociais e ambientais.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Controlada Eletronuclear:

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0001189-67.2007.4.02.5111	
Juízo	1ª Vara Cível de Angra dos Reis
Instância	1º instância
Data de instauração	05/11/2007
Partes no processo	Autor: Greenpeace Brasil Réu: Eletronuclear, IBAMA, Fundação Estadual De Engenharia Do Meio Ambiente Do Rio De Janeiro e União
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.172,93
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Greenpeace com objetivo de sustar o licenciamento ambiental da Usina Nuclear de Angra 3 e declarar a nulidade dos atos já praticados. Sustenta a ilicitude do licenciamento ambiental, haja vista que os pressupostos prévios à cogitação do empreendimento não foram atendidos (edição de Lei Federal definindo a localização da usina nuclear, conforme o art. 225, § 6°, da CF, e aprovação específica do empreendimento pelo Congresso Nacional, conforme arts. 21, XXIII, "a", e 49, XIV, da CF). Processo julgado extinto sem resolução do mérito. O tribunal anulou a sentença de primeiro grau, decisão mantida pelo Superior Tribunal de Justiça. O processo retornou ao primeiro grau e aguarda nova sentença.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.172,93. Risco de paralisação de todas as atividades relacionadas à conclusão de Angra 3 e sua não operação.

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0029748-26.1991.4.02.5101	
Juízo	5ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	11/07/2011
Partes no processo	Autor: MPF e Sociedade Angrense de Proteção Ecológica Réu: CNEN, União e Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$13,97 / Angra 2 e Angra 3

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que tem por objetivo: (i) a declaração de suspensão de construção e funcionamento das Usinas de Angra 2 e Angra 3; (ii) alternativamente, requer a condenação das Rés na obrigação de prever dotação de recursos para plano de emergência em caso de acidente nuclear. O juiz de primeiro grau julgou o extinto o processo pelo fato de as partes terem firmado um Compromisso de Ajustamento de Conduta. O MPF interpôs recurso de apelação para anular a sentença, o que foi negado pelo tribunal. Em Recurso Especial o Superior Tribunal de Justiça determinou a anulação da sentença com o retorno dos autos para rejulgamento e abertura dos prazos para produção de provas. Em primeiro grau, o juiz determinou a realização de prova pericial requerida pelo MPF para avaliar a adequação técnica de segurança dos planos de emergência de Angra 2 e 3, bem como a capacidade institucional dos órgãos responsáveis para executá-los em caso de acidente. Aguardando realização de perícia.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Risco de paralisação das atividades de Angra 2 e Angra 3

Ação Civil Pública	
Processo n.° 5000837-67.2020.4.02.5111	
Juízo	Vara Única Federal de Angra Dos Reis
Instância	1ª Instância
Data de instauração	05/10/2020
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Eletronuclear e IBAMA
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$30.336.548,52 / Usina Termonuclear de Angra 3 ("Angra 3") / A demanda tem por objeto o cumprimento das condicionantes socioambientais previstas na Licença Prévia n. 279/2008 da Usina termonuclear de Angra 3 e na Licença de Instalação n.º 591/2009, concedida pelo IBAMA ao empreendimento Angra 3, sob pena de nulidade.
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo MPF e face da Eletronuclear e IBAMA, com pedido de liminar, objetivando o cumprimento das condicionantes socioambientais previstas na Licença Prévia n.º 279/2008 ("LP") e na Licença de Instalação n.º 591/2009 ("LI"), concedidas pelo IBAMA ao empreendimento de Angra 3, sob pena de nulidade. Argumenta que as condicionantes da LP e da LI não foram integralmente cumpridas, tendo havido inobservância à legislação de regência e, portanto, requer, a título de antecipação de tutela, sob pena de cominação de multa diária em montante não inferior a R$100.000,00 (cem mil reais) por dia de descumprimento, até o total de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	R$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), que: (i) seja determinado ao IBAMA que não (tutela inibitória) emita qualquer renovação, nova licença ou autorização ambiental de instalação e operação da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto ("CNAAA") – Unidade 3, até que sejam atendidas todas as condicionantes da LP – ou julgada a demanda -, de atendimento necessário e prévio à emissão da licença de instalação; (ii) seja suspensa, *initio litis*, a eficácia de eventual renovação da LI, concedida pelo IBAMA ao empreendimento Angra 3, até que sejam atendidas todas as condicionantes da LP – ou julgada a demanda -, de atendimento necessário e prévio à emissão da LI; (iii) seja concedida, *initio litis*, decisão mandamental determinando obrigação de não fazer consistente em abster-se a Eletronuclear de promover qualquer medida que implique em retomada das obras da Usina de Angra 3, até que sejam atendidas todas as condicionantes da LP – ou julgada a demanda -, de atendimento necessário e prévio à emissão da Licença de Instalação; e (iv) seja determinado à Eletronuclear e ao IBAMA que, (a) durante as tratativas para equacionamento das condicionantes para as comunidades tradicionais (caiçara e quilombolas), observem a consulta prévia e informada (Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra em 1989, promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 5.051/2004 e posteriormente consolidada pelo Decreto n.º 10.088/2019) às populações tradicionais na realização de projetos em cumprimento das condicionantes socioambientais, (b) que respeitem e garantam o exercício do direito à Consulta Livre, Prévia e Informada dos povos interessados, nos termos da legislação interna e internacional e dos protocolos de consulta já editados e construção de protocolos adequados para as comunidades que não o possua, como condição prévia e inafastável para qualquer ato administrativo tendente a tratar da implantação de usina nuclear e atividades relacionadas (depósito), incluindo-se aí a realização de novas audiências públicas. Ao final, requer a procedência dos pedidos formulados, para que: (i) seja declarada a nulidade da LI de Angra 3, e eventuais renovações, concedida pelo IBAMA ao empreendimento Eletronuclear, até que sejam cumpridas todas as condicionantes estabelecidas na LP, somente admitindo-se nova Licença de Implantação, bem como autorização de qualquer nova intervenção na área, após a comprovação do cumprimento integral de todas condicionantes ambientais previstas na LP; (ii) seja a Eletronuclear condenada à obrigação de fazer pertinente à apresentação ao IBAMA de Plano Básico Ambiental atualizado, com o demonstrativo de forma objetiva o que foi desenvolvido no âmbito de cada programa e condicionante da LP e da LI, devendo, se tecnicamente possível, demonstrar o percentual de execução de cada um. (iii) condenação da Eletronuclear ao pagamento do valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a título de reparação por danos morais coletivos causados aos munícipes angrenses e paratienses, a título de indenização pedagógica, a serem revertidos em favor do fundo previsto no art. 13 da Lei n.º. 7.347, de 24 de julho de 1985, conforme alterada; e (iv) seja o IBAMA condenado à obrigação de não fazer consistente na vedação de emissão nova licença ou autorização ambiental em atividades no complexo da CNAAA enquanto

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	estiver reiteradamente pendentes cumprimentos de condicionantes socioambientais de licenças já expedidas. Foram apresentadas as contestações pela Eletronuclear e pelo IBAMA. Houve a realização de audiência e a juntada de documentação complementar. Não há nenhuma decisão proferida nos autos, seja de mérito, seja de cunho liminar. Em 14/12/2021 foi realizada audiência realizada para o acompanhamento das medidas a cargo da Eletronuclear. Nova audiência marcada para maio de 2022.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$30.336.548,52 / Paralisação das obras da Usina Angra 3.

Ação Civil Pública	
Processo n° 5000772-72.2020.4.02.5111	
Juízo	1ª Vara Federal de Angra dos Reis
Instância	1ª Instância
Data de instauração	18/09/2020
Partes no processo	Autor: MPF Réus: Eletronuclear, IBAMA e FUNAI
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.036.222,78
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública movida pelo MPF em face de Eletronuclear, IBAMA e FUNAI, objetivando o cumprimento das condicionantes socioambientais indígenas previstas na Licença de Operação n.º 1217/2014 (condicionantes 2.1.14.4 e 2.1.14.4.1) das Usinas Termonucleares de Angra 1 e 2 e na Licença Prévia n.º 278/2008(condicionante 2.57) da usina de Angra 3. Consoante argumenta o MPF, supostamente há ilegalidade, pois, não foram cumpridas as condicionantes socioambientais indígenas previstas, tendo havido inobservância da legislação de regência. Em 23/02/2021 ocorreu manifestação pela Eletronuclear sobre o pedido detutela antecipada e em 26/04/2021 foi apresentada contestação. Em 28/01/2021, as partes foram citadas também para manifestarem-se no prazo de 15 dias quanto ao pleito de antecipação de tutela requerida pelo MPF. Em 10/03/2022, foi designada a audiência para o dia 19/05/2022.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$3.036.222,78. Não renovação pelo IBAMA, bem como a não emissão de nova licença ou autorização ambiental relativas às CNAAA enquanto não houver início (recomeço) de execução das condicionantes questionadas.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 0000219-04.2006.4.02.5111	
Juízo	1ª Vara Federal de Angra dos Reis
Instância	1ª Instância
Data de instauração	28/04/2006
Partes no processo	Autor: MPF Réu: Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1,00
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta para suspender o Licenciamento Ambiental de Angra 3, haja vista ausência de preenchimento de pressupostos legais e constitucionais para a instalação de empreendimento nuclear no território nacional e em virtude de não autorização específica pelo Congresso Nacional. Há decisão do STF, transitada em julgado, proferida em controle de constitucionalidade (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 204 e 242) no ano de 2020 (07.08.2020), com efeito *erga omnes* (para todos), reconhecendo a constitucionalidade do empreendimento de Angra 3, nos termos da legislação vigente à época de sua autorização. Em 16/08/2020, a Eletronuclear peticionou nos autos informando sobre a decisão do STF e requerendo a extinção do processo. Em 02/02/2021, o pedido foi reiterado. O processo ainda está pendente de decisão.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impossibilidade de retomada do Empreendimento de Angra 3.

Ação Cível	
Processo n.° 0022780-32.2018.4.02.5101	
Juízo	10ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	27/02/2018

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Partes no processo	Autor: Andrade Gutierrez Réu: Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$167.597.319,39
Principais fatos	Trata-se de ação declaratória e condenatória, para (i) reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e recomposição de prejuízos, impedindo-se o enriquecimento ilícito da Eletronuclear; (ii) revogação da decisão que declarou a nulidade do Contrato NCO 223/83 e seus aditamentos; (iii) reconhecimento de rescisão contratual por inadimplemento por parte da Eletronuclear; (iv) cobrança dos serviçosprestados pelo autor e não pagos pela Eletronuclear. Contestação apresentada pela Eletronuclear em 16/05/18. Em 10/6/2018, foi proferido despacho determinando às partes que especifiquem as provas a serem produzidas e ao autor para que apresente réplica. Réplica pelo autor em 10/08/18. Em 07/01/2020, o juiz proferiu despacho determinando a suspensão do processo até a decisão final da ação de ressarcimento proposta pela Eletronuclear em face da Andrade Gutierrez. Em 27/01/2020, a Andrade Gutierrez ofereceu embargos de declaração requerendo o acolhimento do seu recurso para quea ação movida pela Eletronuclear em face da Andrade Gutierrez seja suspensa alegando que a ação que move contra a Eletronuclear é prejudicial àquela. Os embargos de declaração do autor foram acolhidos para se reconsiderar a decisão que havia determinado a suspensão do processo. Em seguida, o juízo determinou que as partes prestassem esclarecimentos sobre a sentença penal condenatória proferida no âmbito da ação penal n.º 0510926-86.2015.4.02.5101, bem como sobre a homologação de delações premiadas e/ou de acordos de leniência. Consignou o juízo, ainda, que após as manifestações das partes, decidiria sobre a alegação do Autor no sentido de que a Eletronuclear não poderia ter declarado unilateralmente a nulidade do contrato sub judice e de seus aditamentos. As partes prestaram ao juízo os esclarecimentos cabíveis em 5/3/2020 e 9/3/2020. Em 28/07/2020, foi proferida decisão indeferindo o pedido de tramitação em segredo de justiça e intimando a Andrade Gutierrez a esclarecer a alegação de ausência de trânsito em julgado na ação penal movida contra seus dirigentes. Em 01/09/2020, a Andrade Gutierrez prestou os esclarecimentos solicitados pelo Juízo e se manifestou sobre a petição apresentada pela Eletronuclear, requerendo a (i) anulação da decisão administrativa que declarou a nulidade do contrato, (ii) exoneração da Andrade Gutierrez em relação a toda e qualquer obrigação contratual e (iii) condenação da Eletronuclear ao ressarcimento dos valores decorrentes do contrato, apontados na inicial. Em 07/01/2021, a Eletronuclear se manifestou pelo cabimento da decretação de nulidade do contrato e dos demais aditamentos, bem como pela improcedência da ação. Na mesma oportunidade, a Eletronuclear requereu a produção de prova pericial de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	engenharia/contábil nos autos da ação que move contra a Andrade Gutierrez. No momento, aguarda-se o pronunciamento do juízo sobre as últimas manifestações apresentadas pelas partes.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Pagamento de quantia estimada em R$167.597.319,39, correspondente à somatória dos valores teoricamente devidos pela Eletronuclear a título de (i) correção monetária pertinente às faturas por ela pagas em atraso, (ii) faturas por ela medidas, aprovadas, mas inadimplidas, (iii) atividades discriminadas em ordens de serviço não autorizadas, e (iv) ressarcimentos para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Tal valor poderá ser acrescido de honorários de 10% a 20% e das despesas processuais incorridas pelo Autor, em caso de sucumbência. Além disso, há possibilidade de dano à imagem da Eletronuclear relacionado à Operação Lava Jato.

Ação Cível	
Processo n.º 5018255-82.2019.4.02.5101	
Juízo	30ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	29/03/2019
Partes no processo	Autor: Eletronuclear Réu: Consórcio formado pelas sociedades Eletronuclear, Andrade Gutierrez, Construtora Queiroz Galvão S.A., Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., CNO S.A., Technit Engenharia e Construção S.A., Empresa Brasileira de Engenharia S.A. e UTC Engenharia S.A. ("Consórcio Angramon")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.080.125,21
Principais fatos	Trata-se de ação de ressarcimento em face do Consórcio Angramon, em razão de fraudes descobertas a partir de investigações da Operação Lava Jato, no processo licitatório para a contratação dos serviços de montagem eletromecânica de A3 — pacotes nuclear e não-nuclear. Revelou-se a existência de conluioe definição dos preços antecipadamente pelos Consórcios iniciais, Angra 3 e UMA 3. Por isso, a Eletronuclear requer a decretação da nulidade dos contratos GAC.T/CT – 45000167239 e GAC.T/CT – 45000167242 e condenação das Empreiteiras a restituir todos os valores que lhes foram pagos pela estatal, acrescidos de juros moratórios, abatidos os custos das obras e dos serviços efetivamente realizados pelas empreiteiras. A União manifestou- se no sentido de ingressar no feito na qualidade de assistente da Eletronuclear. Em 24/10/2019, todas as empreiteiras participantes do Consórcio Angramon, contestaram a ação, sendo que Techint e UTC apresentaram, também, reconvenção. Em 28/01/2020 a Eletronuclear apresentou sua

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	réplica às defesas do Consórcio e contestação às reconvenções de Techint e UTC. Atualmente, o processo está em fase de saneamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Dano à imagem relacionado à Operação Lava Jato e, em caso de procedência das reconvenções apresentadas, desembolso de valores ainda a serem apurados em perícia.

Ação de Cobrança	
Processo n.° 0508930-19.2016.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª Instância
Data de instauração	10/12/2015
Partes no processo	Autores: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Novonor S.A. (antiga Construtora Norberto Odebrecht S.A.), UTC Engenharia S.A., Techint Engenharia e Construção S.A., Empresa Brasileira de Engenharia S.A. e Construtora Queiroz Galvão S.A. – Consórcio Angramon. Réu: Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	Danos à imagem da Companhia.
Principais fatos	Trata-se de ação visando a rescisão dos contratos GAC.T/CT - 4500167239 e GAC.T/TC – 4500167242, ajuizada pelos autores em face da Eletronuclear. Sustentam os autores que, após o início dos serviços, os pagamentos a cargo da Eletronuclear não foram realizados em tempo e modo ajustados, de forma que suspenderam a execução do contrato. Em sede de antecipação dos efeitos da tutela, requerem a liberação de todas as obrigações contratuais, observando-se o necessário à desmobilização da referida obra, assim como a abstenção pela requerida de executar as garantias contratuais, de protestar títulos, reter créditos ou aplicar sanções legais ou contratuais. No que diz respeito ao mérito, pugnam pela decretação da rescisão dos contratos supramencionados em razão da falta de pagamento superior a 90 dias. Pedido liminar indeferido. Em sede de contestação, a Eletronuclear fundamenta que os contratos em discussão foram declarados nulos administrativamente por fraudes apuradas no curso da Operação Lava Jato e confessadas por pelo menos dois executivos das contratadas (Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e UTC Engenharia S.A.) quanto à prática de conluio para fraudar a referida licitação. Ainda, alegou-se que não estão presentes os pressupostos para que seja decretada a rescisão contratual,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	tendo em vista que a parte autora não teria comprovado a mora por período superior a 90 dias. Em 09/11/2017 - Sentença de procedência dos pedidos dos autores. Em 11/12/2019: sentença reformada, por unanimidade, no TRF. Em 16/03/2021 - Recurso Especial pelos autores pendente de julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Dano à imagem relacionado à Operação Lava Jato.

Controlada Furnas:

Ação Ordinária	
Processo n.º 0000697-93.2017.8.11.0082	
Juízo	Juizado Volante Ambiental de Cuiabá - MT
Instância	TJMT – 2ª Instância
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: Estado do Mato Grosso
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$9.100.000,00
Principais fatos	Trata-se de ação de obrigação de não fazer c/c desconstituição de ato administrativo, por meio da qual Furnas requereu a suspensão de todas as sanções e atos impeditivos da operação da APM MANSO, provenientes do Auto de Infração n.º 17002E e do Termo de Embargo n.º 17002E, ambos de 06/01/2017. No mérito, Furnas requer a condenação do Estado de Mato Grosso na obrigação de não efetuar qualquer sanção ou ato que impeça o funcionamento da APM MANSO, uma vez que a ausência de licença de operação válida decorre de morosidade do próprio órgão ambiental na análise do processo de renovação. Entendendo que o pedido de renovação da licença ambiental foi feito de forma intempestiva, o juízo julgou improcedentes os pedidos formulados por Furnas, por não vislumbrar vícios que invalidassem o Auto de Infração n.º 17002E e o Termo de Embargo n.º 17002E. Furnas interpôs Recurso de Apelação e o processo encontra-se pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$11.777.407,60

Ação Ordinária	
Processo n.º 0018557-42.2004.4.01.3500	
Juízo	Vara Federal de Uruacu-GO
Instância	TRF 1ª Região – Segunda Instância
Partes no processo	Autores: IBAMA, MPF Réus: CPFL Geração de Energia S.A., Estado de Goiás, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Furnas, Semesa S.A., VBC Energia S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$276.851,45
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pela Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás (Apego) contra a Agência Goiana do Meio Ambiente, o IBAMA, Furnas e a Semesa S.A. com o intuito de obter provimento judicial no sentido de condenar os réus na obrigação de fazer, consistente em medidas mitigadoras e compensatórias de danos causados ao meio ambiente pelo barramento do Rio Tocantins e demais decorrências da construção e operação da Usina Hidrelétrica (UHE) Serra da Mesa, cujo reservatório se localiza no município de Uruaçu/GO. Ação julgada improcedente. Pendente julgamento de recurso.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$276.851,45

Ação Ordinária	
Processo n° 0073249-42.2016.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	06/12/2016
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: ANEEL e CCEE

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$307.299.718,72
Principais fatos	Trata-se de ação ajuizada para aplicação do art. 47 da Convenção de Comercialização da CCEE (regra de compartilhamento de perdas entre os agentes), a fim de que seus créditos lhe sejam pagos, ainda que proporcionalmente, por ocasião das liquidações financeiras no âmbito do Mercado de Curto Prazo, por conta de suposto descumprimento pela CCEE da referida convenção, pois mesmo diante da insuficiência da arrecadação, estaria priorizando determinados credores (protegidos por decisões judiciais em especial relacionadas àquelas decisões limitadores de GSF), em detrimento do pagamento do seu crédito. A sentença extinguiu o processo sem resolução do mérito, fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse de agir, no sentido de que a CCEE vem dando cumprimento ao art. mencionado na medida do possível uma vez que, por força de decisões judiciais, não consegue aplicar seus termos na totalidade. Processo recebido no TRF para julgamento da apelação interposta por Furnas. Pendente o julgamento da Apelação de Furnas.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$307.299.718,72

Mandado de Segurança	
Processo n.° 0018333-44.2005.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	20/06/2005
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: diretor geral da ANEEL
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$264.953.843,64
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado contra o ato do diretor geral da ANEEL que determinou o pagamento de encargos advindos da assinatura do CUST, CCT e CUSD, no âmbito do processo administrativo n.º 48.500.001016/05-95 da ANEEL, referente à UTE Cuiabá. A contingência é baseada em reflexos pecuniários na hipótese de não ser concedida a segurança e Furnas ser obrigada a assinar tais contratos regulados. A liminar, inicialmente deferida para suspender a cobrança administrativa

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	por parte da ANEEL, foi revogada em razão da sentença que denegou a segurança pretendida por Furnas. Em razão disso, Furnas interpôs recurso de apelação (ainda pendente de julgamento) e, paralelamente, conseguiu o efeito suspensivo no aludido recurso para impedir a cobrança administrativa da ANEEL dos citados encargos. Processo aguardando julgamento em segunda instância. Processo na conclusão em 24/03/2021 para julgamento do recurso de apelação interposto por Furnas.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$264.953.843,64

Ação Ordinária	
Processo n.° 0230268-26.2015.8.19.0001	
Juízo	16ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ
Instância	1ª Instância
Data de instauração	24/05/2015
Partes no processo	Autor: Consorcio Fornecedor Batalha – CONBAT ("CONBAT") Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$249.858.469,85
Principais fatos	Ação declaratória de nulidade de multa contratual e condenatória para ressarcimento de diversos valores oriundos do pleito de reequilíbrio-econômico do contrato celebrado entre as partes na ocasião da construção da AHE Batalha. Ação julgada parcialmente procedente em 24/02/2021. Opostos Embargos de Declaração por CONBAT, que foram parcialmente acolhidos. Opostos Embargos de Declaração por Furnas em 03/12/2021, pendentes de julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$249.858.469,85

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Ordinária	
Processo n.° 0061172-72.2008.8.26.0224	
Juízo	6ª Vara Cível da comarca de Guarulhos-SP
Instância	Execução
Data de instauração	15/03/1985
Partes no processo	Autor: Empreendimentos e Representações Cabuçu Ltda. Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$166.309.089,10
Principais fatos	Ação indenização por servidão de passagem de linha de transmissão elétrica Guarulhos-São José dos Campos ajuizada em 1985, referente à expropriação ocorrida em 1963. Ação rescisória julgada procedente com acolhimento da prescrição. Cumprimento de sentença (processo n.º 0020278-73.2016.8.26.0224), aguardando julgamento na ação rescisória. Ação rescisória (processo n.º 2123705-45.2016.8.26.0000) que foi julgada procedente em favor de Furnas pelo TJSP e atualmente aguarda julgamento no STJ. Concluso com Min. Mauro Campbell Marques – Segunda Turma.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$166.309.089,10

Rescisão de Contrato Administrativo	
Processo n.º 0073708-71.2006.8.19.0001	
Juízo	4ª Vara Cível da comarca da Capital do Rio de Janeiro
Instância	Execução
Data de instauração	15/03/1985
Partes no processo	Autor: Ampla Energia e Serviços S.A. ("AMPLA") Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$158.940.148,00

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	Declaração de nulidade de portarias DNAEE, que reajustaram tarifas durante período de congelamento de preços instituído pelo Governo Federal, com a condenação de Furnas à devolução dos valores pagos a maior pela AMPLA nesse sentido. A sentença foi desfavorável à Furnas e já transitou em julgado. Em sede de cumprimento de sentença, Furnas depositou, em agosto de 2019, o valor incontroverso de R$111.075.289,27, o qual já foi levantado pela AMPLA em 12.9.2019. A impugnação ao cumprimento de sentença apresentada por Furnas foi rejeitada e, na mesma ocasião, foi homologado o cálculo do valor total da condenação no montante de R$188.170.392,65. Em face de tal decisão, Furnas interpôs recurso de agravo de instrumento, o qual foi desprovido pelo Tribunal de Justiça e atualmente aguarda julgamento de recurso especial (igualmente interposto por Furnas). A AMPLA também interpôs recurso de agravo de instrumento, por meio do qual requer a condenação de Furnas ao pagamento de multa processual (10% sobre o valor da condenação) e honorários advocatícios. Referido recurso ainda aguarda julgamento pelo Tribunal de Justiça. Atualmente, pende decisão final com relação ao montante controverso da execução (R$77.095.103,23) e, em 8/12/2021, Furnas apresentou um novo seguro-garantia, com o valor atualizado de R$189.360.661,70 e vigência até 17/12/2023.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$158.940.148,00

Ação de Interdito Proibitório	
Processo n.º 0016747-02.2015.4.01.3600	
Juízo	1ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Cuiabá/MT
Instância	Primeira Instância
Partes no processo	Furnas, INCRA e Jose Eduardo Kaltner Curvo
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$0,00
Principais fatos	Trata-se de ação na qual o autor pretende tutela jurisdicional para que o INCRA se abstenha de realizar o cadastramento de famílias de quilombolas para remoção a outras localidades, tendo em vista o empreendimento UHE Manso. Processo em fase inicial, encontra-se em fase de saneamento.
Chance de perda	N/A

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$0,00

Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais	
Processo n° 0003354-76.2011.8.09.0113	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	Tribunal Superior
Data de instauração	22/09/2011
Partes no processo	Autor: Alberto Vieira Borges e Outros Réu: Furnas e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.286.106.845,58
Principais fatos	Desapropriação paga em 1987 por acordo extrajudicial. Ação indenizatória ajuizada por Alberto Vieira Borges e outros contra a Furnas e outros por supostos danos morais e materiais em razão da implantação da UHE Serra da Mesa. Trata-se de um pedido de desapropriação indireta proposta pelo Alberto Vieira Borges, sob a alegação de que sua fazenda foi atingida pela desapropriação para instalação da UHE Serra da Mesa. A sentença, considerando que o apossamento se deu no ano de 1987 e a ação indenizatória foi ajuizada em 21/01/2011, decretou a prescrição da pretensão ressarcitória, extinguindo o processo com resolução do mérito. O TJGO cassou a sentença, *ex officio*, para, nos termos do inciso IV do § 3º do art. 1.013 do código de processo civil, julgando o mérito da demanda, extinguir o processo com resolução de mérito (CPC, art. 487, inciso II), por força do reconhecimento da ocorrência da prescrição no caso concreto. Processo pendente de julgamento de Recurso Especial interposto em 28/07/2021.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.286.106.845,58

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Ordinária	
Processo n.º 3068310-10.2014.8.13.0024	
Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte/MG
Instância	TJMG – Segunda Instância
Partes no processo	Furnas, Estado de Minas Gerais e Ministério Público Estadual
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.109,29
Principais fatos	Trata-se de ação ordinária ajuizada por Furnas para obter a Licença de Operação da Linha de Transmissão Bom Despacho3 – Ouro Preto 2, em razão da prática ilícita pelo Estado de Minas Gerais de apresentar condicionantes impossíveis de serem cumpridas pela empresa ao longo do processo de licenciamento ambiental. Furnas venceu em todas as instâncias e aguarda atualmente a tramitação de um agravo em recurso especial e agravo em recurso extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais no âmbito do TJMG.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$3.109,29

Eletrobras e a controlada Eletronorte:

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0000709-88.2006.4.01.3903	
Juízo	Supremo Tribunal Federal
Instância	Supremo Tribunal Federal
Data de instauração	24.03.2006
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Fundação Nacional do Índio ("FUNAI"), Eletronorte e Eletrobras
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00
Principais fatos	Trata-se, na origem, de Ação Civil Pública n.º 0000709-88.2006.4.01.3903 (antigo n.º 2006.39.03.000711-8), ajuizada pelo MPF objetivando a declaração da inviabilidade da implantação da UHE Belo Monte devido a uma suposta nulidade no processo de edição do Decreto Legislativo 788/2005, que autorizou a instalação do empreendimento, desde que atendidas determinadas condições, dentre elas a oitiva das comunidades

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	indígenas afetadas. Em primeiro grau, o Juízo da Justiça Federal de Altamira julgou integralmente improcedentes os pedidos da ação, reconhecendo a legalidade do Decreto Legislativo 788/2005. Em segundo grau, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao apreciar o Recurso de Apelação interposto pelo MPF, manteve a sentença. Porém, ao julgar os Embargos de Declaração opostos pelo MPF, contra o acórdão do recurso de apelação, foram-lhe dados efeitos infringentes, alterando-se a decisão anterior. Assim, foi dado parcial provimento à apelação do MPF e, nesse sentido, declarou-se a invalidade material do Decreto Legislativo 788/2005, por suposta violação ao artigo 231, § 3º, da Constituição Federal, e à Convenção 169 da OIT. Contra o Acórdão do Recurso de Apelação, os Réus interpuseram Recursos Especiais e Extraordinários. No Superior Tribunal de Justiça, foi negado provimento aos Recursos Especiais da União, IBAMA e Eletrobras. Compreendeu-se que a questão principal em debate é constitucional, cabendo decisão do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários interpostos. O IBAMA e a União opuseram Embargos de Declaração, os quais foram rejeitados. Os Recursos Extraordinários foram recebidos no Supremo Tribunal Federal e autuados sob o n.º 1379751. Assim, aguarda-se sua distribuição ao Ministro Relator.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Suspensão ou cassação da licença ambiental e danos à imagem da Companhia.

Ação Civil Pública	
Processo n.° 0003883-98.2012.4.01.3902	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	17/04/2018
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: Eletronorte; IBAMA; ANEEL; Eletrobras e União
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.600.000,00
Principais fatos	A ação tem como objeto a suspensão do licenciamento da UHE São Luiz do Tapajós até que sejam realizadas (i) a avaliação ambiental integrada (AAI) e a avaliação ambiental estratégica (AAE) dos impactos sinérgicos e cumulativos do empreendimento e; (ii) a consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas e demais populações tradicionais, localizados na área de influência do empreendimento São Luiz do Tapajós e afetados pelas medidas

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	administrativas e legislativas já executadas no âmbito do licenciamento ambiental. Processo julgado parcialmente procedente para suspender o licenciamento da UHE São Luiz do Tapajós, impossibilitando todo e qualquer ato com a finalidade de realizar o leilão da obra até que sejam realizadas a avaliação ambiental integrada (AAI), a consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas e demais populações tradicionais localizadas na área de influência do empreendimento UHE São Luiz do Tapajós. Apresentada manifestação do IBAMA informando o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental da UHE São Luiz do Tapajós e pedindo a extinção do processo sem a apreciação de mérito por perda de objeto. Pedido julgado prejudicado ante a decisão de mérito proferida previamente. Apresentado recurso de apelação pela Eletronorte e União. Aguardando decisão.
Chance de perda	Remoto
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$4.596.645,24 / Não realização do empreendimento UHE São Luiz do Tapajós.

Controladas CGT Eletrosul, Eletronorte, Chesf e Furnas:

Ação de Desconstituição de Ato Administrativo	
Processo n.° 0026448-59.2002.4.01.3400	
Juízo	15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília
Instância	Recursal
Data de instauração	23/08/2002
Partes no processo	Autor: AES SUL Réu: ANEEL, CGT Eletrosul, Eletronorte, Chesf, Furnas e outros como litisconsortes.
Valores, bens ou direitos envolvidos	CGT Eletrosul: R$4.151.597,22 Eletronorte: R$65.386.602,00 Furnas: R$319.561.672,41 Chesf: R$468.312.737,64
Principais fatos	A ação tem como objeto a declaração da nulidade do despacho n.º 288/02, do diretor-geral da ANEEL, que revogou os itens 2.10.6, 2.11.1 (b), 2.11.2 e 8.3.2 das regras de mercado do extinto Mercado Atacadista de Energia (MAE), homologadas pela Resolução n.º 290/2000 da ANEEL. A ação foi ajuizada pela AES Sul visando o refazimento da contabilização e liquidação de suas operações, sem a aplicação das regras do despacho n.º 288/02;

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	considerando a exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Processo foi julgado improcedente, mas a AES SUL recorreu e obteve êxito na reforma da sentença com a declaração de nulidade do Despacho n.º 288/02, por maioria, em sessão de julgamento realizada em 26/03/2014. Com a declaração de nulidade do Despacho n.º 288/02, a AES SUL passou de devedora do MAE a credora e, em razão disso, várias outras empresas geradoras de energia elétrica (entre elas, CGT Eletrosul, Eletronorte, Chesf, Furnas) passaram a integrar o polo passivo da ação, na qualidade de devedoras da AES SUL. As partes opuseram Embargos Infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido, os quais estão pendentes de julgamento.
Chance de perda	CGT Eletrosul: Possível Eletronorte: Provável Furnas: Possível Chesf: Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	CGT Eletrosul: R$4.151.597,22 Eletronorte: R$65.386.602,00 Furnas: R$319.561.672,41 Chesf: R$468.312.737,64

Ações Trabalhistas

Em 31 de março de 2022, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais trabalhistas cujos valores envolvidos totalizavam R$2.273.207 mil (R$1.775.497 mil em 31 de dezembro de 2019, R$2.082.583 em 31 de dezembro de 2020 e R$2.238.681 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é provável. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais trabalhistas cujos valores envolvidos totalizavam de R$3.388.474 mil (R$5.900.822 mil em 31 de dezembro de 2019, R$4.500.051 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$3.473.210 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é considerado possível. Dentre as ações trabalhistas em que as Empresas Eletrobras são partes, aquelas que são relevantes para os negócios da Companhia, que não estão sob sigilo, encontram-se abaixo descritas:

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Eletrobras:

Ação civil pública – privatização de Distribuidoras da Eletrobras	
Processo n° 0100071-78.2018.5.01.0049	
Juízo	Tribunal Superior do Trabalho ("TST")
Instância	Instância Superior
Data de instauração	5/2/2018
Partes no processo	Autores: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas - STIU/AM, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas doo Estado do Acre - STIU/AC, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas - STIU/AL e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI ("Sindicatos") Rés: Amazonas D, Ceron, Eletroacre, Ceal, Cepisa e Boa Vista Energia ("Distribuidoras") e Eletrobras (em conjunto com as Distribuidoras, "Reclamadas")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável.
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelos Sindicatos requerendo liminarmente e definitivamente (i) a nulidade ou suspensão do ato de convocação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras ("170ª AGE"), determinando que as Reclamadas se abstenham de convocar qualquer outra assembleia com o mesmo objeto até a decisão definitiva desta ação; e (ii) que as Reclamadas apresentem estudo sobre eventual impacto socioeconômico nos contratos de trabalho em razão da privatização das Distribuidoras. As tutelas de urgência requeridas foram indeferidas e a 170ª AGE ocorreu no dia 8 de fevereiro de 2018, sendo autorizada a venda das Distribuidoras, com assunção pela Eletrobras de dívidas das Distribuidoras no valor de R$11 bilhões. Em 4 de junho de 2018, o juízo alterou seu posicionamento e deferiu tutela de urgência determinando que a Eletrobras se abstivesse de dar prosseguimento à privatização das Distribuidoras e as Reclamadas apresentassem estudo sobre o impacto da privatização nos contratos de trabalho. Após incidentes processuais relacionados à concessão da tutela de urgência, o Tribunal Superior do Trabalho suspendeu a liminar que concedeu a tutela de urgência até o trânsito em julgado da presente ação e a privatização das Distribuidoras foi concluída. Em 19 de novembro de 2018, foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos, tornando sem efeito a 170ª AGE e os atos posteriores decorrentes da 170ª AGE, determinando que a Eletrobras e as Distribuidoras apresentem estudo sobre o impacto da privatização nos contratos de trabalho em curso.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	As partes interpuseram recurso ordinário, requerendo que fosse afastada a nulidade da 170ª AGE e reconhecida a validade da privatização das Distribuidoras, já ocorrida. Em 24 de setembro de 2019, foi negado provimento aos recursos, mantendo-se a sentença. Atualmente aguarda-se julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista interpostos pelas Reclamadas perante o TST.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Inestimável. Relevância em virtude do objeto envolvido e eventual impacto financeiro que no momento é inestimável em virtude do atual estágio da ação.

Controlada Eletronuclear:

Reclamatória Trabalhista	
Processo n.º 0064500-25.1989.5.01.0029	
Juízo	29ª Vara do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/01/1989
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Engenheiros do Estado do RJ ("SENGE") Réu: Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$642.656.703,49
Principais fatos	Trata-se de Reclamatória Trabalhista na qual a Eletronuclear foi condenada a pagar diferença salarial da URP apenas do mês de fevereiro de 1989, no percentual de 26,05%, com reflexo nas férias, 13º salário e FGTS. Em agosto de 2012, após iniciada a liquidação, a Eletronuclear foi intimada a incorporar ao salário dos empregados substituídos o percentual de 26,05%, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$10.000,00. Em razão dessa ordem judicial, a Eletronuclear peticionou nos autos requerendo a reconsideração do despacho, uma vez que a coisa julgada determinava apenas o pagamento das diferenças da URP, relativa ao mês de fevereiro de 1989. Em 24 de novembro de 2017, foi publicada decisão judicial para as partes se manifestarem em relação ao laudo pericial sobre as verbas devidas. Nesse laudo o Perito do Juízo, por amostragem, destacou queos valores indicados no acordo coletivo especificam a URP de fevereiro de1989 foram pagos pela Eletronuclear. Em atos contínuos, os autos do processo tiveram a seguinte movimentação: 1) manifestação das partes, 2) autos enviados à contadoria da Vara; 3) homologação da liquidação no valor

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	histórico de R$407.077.443,35; 4) petição da União Federal; e 5) petição do SENGE com impugnação aos cálculos. Em 29 de janeiro de 2019 foi publicada decisão para a Eletronuclear pagaro débito ou ofertar defesa, o que inaugurou a fase de execução do processo. A Eletronuclear foi isenta de ofertar bens à penhora para opor embargos à execução. Foram opostos embargos à Execução pela Eletronuclear. Aguarda-se julgamento.
Chance de perda	R$641.344.651,39 – Possível R$1.312.052,10 – Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$642.656.703,49. Relevância em virtude do valor envolvido.

Controlada Eletronorte:

Processo Trabalhista – Ação Civil Pública Amazonas	
Processo n° 0000545-51.2019.5.11.0009	
Juízo	9ª Vara do Trabalho de Manaus
Instância	1ª instância
Data de instauração	17/05/2019
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho ("MPT") Réus: Eletronorte, Amazonas D, Amazonas Energia S.A. ("Amazonas Energia") e Amazonas GT.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$15.027.235,65
Principais fatos	O MPT ajuizou Ação Civil Pública alegando que ocorreu um processo de desverticalização na Eletrobras Amazonas Energia no qual foi criada a empresa Eletrobras Geração e Transmissão de Energia S.A. e a Eletrobras Amazonas Energia se transformou em Eletrobras Amazonas Distribuidora de Energia S.A., que, posteriormente, se tornaram as empresas Amazonas GT e Amazonas D. Após essa divisão, os empregados, que originalmente ingressaram com concurso público na empresa Amazonas D e foram transferidos para a Amazonas GT. O MPT alega que a transferência foi feita sem a devida publicidade dos critérios que envolveram as escolhas dos empregados e parte desses empregados teriam estariam sendo desligados sem justa causa, o que supostamente violaria a estabilidade adquirida pelos empregados que ingressaram através de concurso público na empresa Amazonas D. Adicionalmente, o MPT alega que todas as transferências foram feitas enquanto as empresas estavam sob a gestão e eram

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	subsidiárias da Eletrobras. Por fim, o MPT alega que após a desestatização da Amazonas D e da Amazonas GT, alguns empregados transferidos foram desligados sem justa causa e sem passarem por processo que investigue ato motivado da dispensa, na forma do procedimento estabelecido na norma interna já revogada, qual seja a DG –GP-01/N-13/2016. Deste modo, o MPT requereu que: a) seja reconhecido o direito de todos os empregados concursados da distribuidora privatizada Amazonas D de somente serem dispensados sem justa causa por ato motivado, na forma do procedimento estabelecido em sua própria normainterna já revogada, qual seja a DG –GP-01/N-13/2016; b) hajaimediata reintegração de todos os empregados dispensados sem justa causa; c) haja abstenção de demissão de empregados, salvo a pedido ou com justa causa. Em 20 de agosto de 2019, o Juízo deferiu tutela antecipada a fim de: a) reconhecer, liminarmente, como nula a dispensa dos empregados da ré Amazonas D, dispensados após 10/04/2019, isto é, após o procedimento finalizado de desestatização, desde que não tenham sido por justacausa ou a pedido; b) determinar ainda, liminarmente, a readmissão e a subsequente suspensão do contrato de trabalho dos empregados da ré Amazonas D, dispensados após 10/04/2019, desde que não tenham sido por justa causa ou a pedido. As datasda readmissão e suspensão contratual retroagirão à data da respectiva dispensa; c) determinar, liminarmente, que as rés, promovam a realização de um processo seletivo com base em critérios objetivos, formais, justos, imparciais e transparentes, e que oportunize aos empregados da ré Amazonas Energia, inclusive os reintegrados, o direito a disputar uma vaga nos quadros da empresa Amazonas GT, seleção essa que deveria ser promovida no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, d) determinar que a empresa Amazonas Energia se abstenha de dispensar de forma imotivada seus empregados concursados, (limitando o poder potestativo do empregador), salvo por justa causa ou pedido de demissão, até que seja realizado o processo seletivo interno ora determinado, sob pena de multa coercitiva (astreintes), no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), por empregado dispensado. Após diversos incidentes processuais, inclusive com exceção de suspeição do juiz, houve a suspensão da decisão liminar anteriormente deferida, em virtude de decisão proferida pela Presidência do TST em SLAT (Suspensão de Liminar) proposta pela Amazonas GT. O processo está suspenso, aguardando julgamento da exceção de suspeição oposta pelas reclamadas em desfavor do juiz do feito, para que posteriormente a sentença seja proferida.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$15.027.235,65. Relevância em virtude do valor envolvido, dos impactos financeiro e operacional, tendo em vista a possibilidade de nulidade das dispensas e reintegração de empregados.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ações Tributárias

Em 31 de março de 2022, as Empresas Eletrobras eram parte em ações tributárias cujos valores envolvidos totalizavam R$588.730 mil (R$336.213 mil em 31 de dezembro de 2019, R$252.913 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$569.640 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é provável de recursos para liquidar estes processos. Na mesma data, as Empresas Eletrobras eram parte em ações judiciais tributárias cujos valores envolvidos totalizavam R$8.886.621 mil (R$12.131.337 mil em 31 de dezembro de 2019, R$8.818.294 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$8.755.786 mil em 31 de dezembro de 2021) e cujo prognóstico de perda é considerado possível. Os processos descritos abaixo merecem destaque:

Eletrobras:

Ação Anulatória	
Processo n.º 10167245220184013400	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região ("TRF1")
Instância	2ª Instância
Data de instauração	17/08/2018
Partes no processo	Autor: Eletrobras Réu: Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$819.909.497,32
Principais fatos	Créditos tributários lançados no bojo do processo administrativo n.º 10166.007875/2003-54, constituídos a título de COFINS incidente sobre receitas financeiras decorrentes do cumprimento de contrato de mútuo. A ação busca anular os créditos tributários lançados no bojo do processo administrativo n.º 10166.007875/2003-54, com o reconhecimento de sua invalidade formal, alegando-se (i) cerceamento de defesa na esfera administrativa; (ii) alteração indevida do critério jurídico adotado no lançamento; (iii) aplicabilidade da isenção prevista no Tratado Brasil-Paraguai às receitas relacionadas no auto de infração; e (vi) impossibilidade de tributação das receitas financeiras auferidas pela empresa a partir do contrato de mútuo.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$819.909.497,32

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Controlada Chesf:

Ação Anulatória	
Processo n.º 0709603-56.2022.8.02.0001	
Juízo	15ª Vara Cível da Comarca de Maceió/Alagoas – Fazenda Pública Estadual
Instância	1ª Instância
Data de instauração	28/03/2022
Partes no processo	Autor: Chesf Réu: Estado de Alagoas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$559.829.506,27
Principais fatos	A Chesf, por força de decisão judicial proferida em processo da qual não era parte, deixou de recolher, na condição de substituto tributário, tributos que eram devidos pela Braskem. A decisão judicial foi revogada sem que a Chesf tivesse sido intimada. O Fisco Estadual autuou a Chesf em razão dos tributos não recolhidos. Após os trâmites no âmbito administrativo, a Chesf não obteve êxito. Em 28.03.22, a Chesf ajuizou Ação Anulatória com pedido de tutela antecipada de urgência e/ou evidência visando a suspensão de exigibilidade dos créditos tributários, o impedimento da inscrição em dívida ativa e da propositura de execuções fiscais. Ao final, visa a anulação integral dos créditos tributários formalizados por meio dos autos de infração n.º 70.64132-001 e 70.64254-001. A referida Ação teve indeferidos os pedidos de tutela provisória (que visavam a suspensão da inexigibilidade dos créditos tributários). O recurso de agravo de instrumento foi interposto em 05/04/2022, tendo sido deferida a tutela recursal em 08/04/2022, a qual suspendeu a exigibilidade do crédito tributário. O processo aguarda a manifestação do Estado de Alagoas.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$559.829.506,27

Controlada Furnas:

Ação Anulatória	
Processo n° 5033017-06.2019.4.02.5101	
Juízo	6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Data de instauração	22/05/2019
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.794.378.731,48
Principais fatos	Trata-se de processo judicial que visa discutir a cobrança decorrente do Auto de Infração lavrado em função de supostas irregularidades na apuração do IRPJ e CSLL, no qual foi excluída do lucro real a reversão do passivo atuarial da Fundação Real Grandeza ("FRG"), discussão administrativa travada no processo administrativo n.º 16682.720517/2011-98. Por tratar-se de superávit atuarial, o valor foi excluído da base de cálculo e foi oferecido à tributação à medida de sua realização. Também foi apontada exclusão indevida de saldos negativos referentes a 2007, 2008 e 2009 sem apresentação do Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação ("PER/DCOMP"). Após a decisão administrativa desfavorável, Furnas ajuizou esta ação anulatória para ter seu direito reconhecido judicialmente. O processo se encontra em fase de produção de provas, tendo sido nomeado perito judicial para aferição de que os valores excluídos da base em 2007 foram incluídos e oferecidos à tributação nos exercícios posteriores.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.794.378.731,48. Obrigação de pagar.

Execução Fiscal	
Processo n° 0085231-98.2015.4.02.5101	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 2ª Região ("TRF2")
Instância	2ª Instância
Data de instauração	04/08/2015
Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$846.736.995,58
Principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pela União para cobrança de crédito tributário constituído em razão de diferenças de IRPJ e CSLL apuradas em decorrência do procedimento de compensação contábil efetuado por Furnas sem apresentação de instrumento hábil a tanto. Foi proferida sentença nos Embargos à Execução Fiscal julgando parcialmente procedente a Execução Fiscal, para excluir a incidência da multa isolada que

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	fora aplicada concomitantemente à multa de ofício. Na mesma sentença foi mantida a cobrança quanto às compensações procedidas sem PER/DCOMP. Furnas apresentou recurso de apelação contra a sentença, que aguarda julgamento. Importante informar que a multa fora aplicada de forma abusiva e a sentença a excluiu. A multa representa aproximadamente 83% da cobrança.
Chance de perda	Possível (R$762.378.620,50) Provável (R$84.358.375,08)
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$846.736.995,58. Obrigação de pagar.

Processo Administrativo	
Processo n° 16682.722.946/2015-23	
Juízo	CARF
Instância	Final Administrativa
Data de instauração	18/12/2015
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$842.956.072,08
Principais fatos	Trata-se de auto de Infração lavrado em função da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. Foram glosadas pela autoridade fiscal as despesas deduzidas no ano-calendário de 2010. O Recurso Voluntário interposto por Furnas foi julgado parcialmente procedente para reduzir a multa isolada aplicada. Contra a decisão a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial de Divergência que aguarda julgamento. O processo foi desmembrado para cobrança judicial da parcela relativa aos tributos não pagos em razão da empresa ter efetuado compensações sem a utilização do PER/DCOMP, por ter tido decisão final administrativa quanto a esse ponto, de modo que esse montante foi excluído do presente processo, seguindo no CARF a discussão quanto à possibilidade de utilização como prejuízo fiscal de despesa tida em 2000 e registrada diretamente na parte B do LALUR em 2009.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$842.956.072,08

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Execução Fiscal	
Processo n° 5002123-76.2021.4.02.5101	
Juízo	12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/01/2021
Partes no processo	Exequente: Fazenda Nacional Executada: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.568.596.749,51
Principais fatos	Execução Fiscal ajuizada para cobrar o valor decorrente da parte definitivamente julgada no processo administrativo n.º 16682.720516/2011-43, que fora desmembrado para cobrança administrativa no processo n.º12448.727019/2020-89 referente a auto de infração lavrado em função de suposta insuficiência de recolhimento para o PIS/COFINS tendo em vista que Furnas, no período de 2007 a 2009, excluiu da apuração as seguintes receitas: (i) Exclusão da RGR da base de cálculo; (ii) Receitas de transmissão Itaipu (exclusão da base de cálculo); (iii) Inclusão como receita financeira, no mês de Dez. 2007, da receita proveniente do passivo atuarial mantido junto à FRG. Ademais, a autuação compreende valores que deixaram de ser recolhidos a título de PIS e COFINS em razão da empresa ter procedido à compensação sem apresentação do documento hábil PER/DCOMP. O CARF julgou improcedente o Recurso Voluntário de Furnas, que intentou Recurso Especial de Divergência que foi parcialmente admitido. Apenas a matéria relativa à exclusão da RGR permanece em análise no CARF no processo originário (16682.720516/2011-43). As demais matérias foram definitivamente julgadas em sede administrativa, tendo sido os valores transferidos para esse processo a União Federal ajuizado a presente Execução Fiscal. Furnas garantiu judicialmente o débito e questionou a cobrança por meio de Ação Anulatória. Na data de divulgação deste Formulário de Referência, não foi proferida sentença.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$1.568.596.749,51. Obrigação de pagar.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Execução Fiscal	
Processo n° 5015422-23.2021.4.02.5101	
Juízo	2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	1ª Instância
Data de instauração	11/03/2021
Partes no processo	Exequente: União Federal Executada: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$634.688.034,64
Principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal de crédito tributário decorrente do lançamento de ofício de valores de IRPJ e CSLL, do período de 01/2012 a 12/2012, acrescidos de multa de ofício. O referido lançamento decorreu da glosa, pela Receita Federal, da exclusão realizada por Furnas da base de cálculo dos tributos acima mencionados referente ao valor recebido por Furnas em razão da prorrogação por adiantamento ao Contrato de Concessão para transmissão de energia elétrica n° 062/2001 – ANEEL, de 04/12/2012. Furnas, naquele momento, entendeu que este montante possuía caráter indenizatório e, por esta razão, estaria isento de tributação. Por entender tratar-se de montante percebido com caráter indenizatório, que permitiria a exclusão realizada, Furnas garantiu o juízo e apresentou defesa, por meio dos Embargos à Execução n. 5048320-89.2021.4.02.5101. A União apresentou sua contestação e, após a apresentação de réplica por Furnas, o feito encontra-se pendente de julgamento em 1ª instância.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$634.688.034,64. Obrigação de pagar.

Processo Administrativo	
Processo n° 16682.721.073/2014-51	
Juízo	Conselho de Administração de Recursos Fiscais ("CARF")
Instância	Final Administrativa
Data de instauração	23/12/2014
Partes no processo	Autuante: Fazenda Nacional Autuada: Furnas

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R$157.202.157,84
Principais fatos	Trata-se de auto de Infração lavrado em função da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. Foram glosadas pela autoridade fiscal as despesas deduzidas no ano-calendário de 2009. A Câmara Superior do CARF votou pela manutenção da autuação e da multa isolada, faltando a análise da forma de aplicação dessa multa. O processo foi desmembrado para cobrança dos tributos, aguardando-se a análise da aplicação da multa isolada. Nesse processo permanece apenas a análise quanto à multa isolada cobrada.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$157.202.157,84. Obrigação de pagar.

Ação Judicial	
Processo n° 5070440-63.2020.4.02.5101	
Juízo	19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	Maio/2020
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$210.601.396,63
Principais fatos	Execução Fiscal para cobrança dos débitos constantes do Processo Tributário Administrativo ("PTA") n.º 16682.720394/2020-86 que, comportou os débitos transferidos do PTA n.º 16682.721073/2014-51 relativamente à utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e compensado no ano-calendário de 2009, bem como dos valores não pagos por conta da compensação sem PER/DCOMP no período. No PTA n.º 16682.721073/2014-51 permanece a discussão quanto à multa isolada em função da suposta insuficiência no recolhimento das estimativas. Furnas apresentou defesa por meio de Ação Ordinária e ainda não houve sentença.
Chance de perda	Possível

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$210.601.396,63. Obrigação de pagar.

Processo Judicial	
Processo n° 5011315-38.2018.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª instância
Data de instauração	2018
Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$183.369.336,48
Principais fatos	Execução Fiscal proposta para exigir a parcela do débito decorrente do processo administrativo n.º 16682.720878/2013-04, que teve decisão final administrativa em junho de 2018 relativamente às compensações efetuadas sem PER/DCOMP. Houve sentença de 1ª instância desfavorável a Furnas. Aguarda-se o julgamento da Apelação. O auto de Infração que deu origem a essa cobrança foi lavrado em função da utilização de despesa ocorrida em 2000 como prejuízo fiscal registrado em 2009 e, por conseguinte, compensado nos anos-calendário de 2009, 2010 e 2011. Foram glosadas pela autoridade fiscal as despesas deduzidas no ano-calendário de 2011. O Recurso Voluntário interposto por Furnas foi julgado parcialmente procedente para excluir a cobrança decorrente da desconsideração do aproveitamento do prejuízo fiscal. Foi mantida a cobrança dos valores compensados sem o PER/DCOMP e a multa isolada sobre a ausência das estimativas mensais. O processo foi desmembrado e nessa demanda se discute os valores exigidos em razão das compensações efetuadas por Furnas sem a utilização de PER/DCOMP.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$183.369.336,48

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Ação Anulatória	
Processo n.° 0084092-14.2015.4.02.5101	
Juízo	TRF2
Instância	2ª Instância
Data de instauração	31/07/2015
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$177.195.306,60
Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória proposta por Furnas com a finalidade de questionar cobrança final decorrente de Auto de Infração que apontou incompatibilidade entre os valores de PIS/COFINS informados por meio da DCTFs (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) no exercício 2010. Furnas tinha o entendimento de que as receitas recebidas pelo uso da rede elétrica de Itaipu eram isentas, não as submetendo à incidência do PIS e COFINS. Além disso, fez compensações sem a utilização do PER/DCOMP. Foi proferida sentença que julgou improcedente o pedido de Furnas. Furnas apresentou recurso de apelação contra a sentença, que aguarda julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Conversão do depósito judicial em renda para a União Federal. Valor de R$177.195.306,60 integralmente depositado em juízo.

Ação Anulatória	
Processo n.° 0046753-12.2020.8.19.0001	
Juízo	17ª Vara de Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data de instauração	03/03/2020
Partes no processo	Autor: Furnas Réu: Estado do Rio de Janeiro
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$554.683.661,70
Principais fatos	Furnas ajuizou a Anulatória para discutir a cobrança de ICMS sobre o gás adquirido pela UTE Santa Cruz para geração de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	energia. À época, estava vigente o diferimento do pagamento do ICMS nesses casos. O Estado do Rio de Janeiro entendeu que, nos casos em que a energia gerada fosse enviada a outros Estados da Federação, caberia à Furnas recolher o ICMS diferido na aquisição do gás. Em sua defesa, Furnas discute a natureza do benefício fiscal (condicionado), na medida em que o diferimento de ICMS nas aquisições de gás deu-se em troca da criação e/ou expansão de Usinas/UTEs com o objetivo de incrementar a geração de energia termoelétrica para enfrentamento da crise energética da época. Argumenta, ademais, a impossibilidade de o Estado vincular o pagamento do tributo a uma operação imune. O Estado do Rio de Janeiro apresentou contestação alegando que o diferimento é prorrogação do momento do pagamento do imposto e ainda não houve sentença.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$554.683.661,70. Obrigação de pagar.

Controlada CGT Eletrosul:

Processo judicial – Inexigibilidade de IRPJ e CSLL sobre indenização pela renovação de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica (RBNI)	
Processo n.º 5023271-44.2014.404.7200	
Juízo	Superior Tribunal de Justiça
Instância	2ª instância
Data de instauração	10/07/2014
Partes no processo	Autor: CGT Eletrosul Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$611.520.979,95
Principais fatos	Trata-se de ação declaratória visando declarar a inexigibilidade da incidência tributária de IRPJ e CSLL sobre valores recebidos pela CGT Eletrosul, em virtude de indenização pela RBNI – Rede Básica Novas Instalações. A Medida Provisória n.º 579/2012, convertida na Lei n.º 12.783/2013, estipulava que, a critério da União Federal, a exploração da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica poderia ser prorrogada. Com a aceitação das condições impostas pelo poder concedente, em dezembro de 2012, a CGT Eletrosul e a União Federal concordaram em prorrogar o prazo do Contrato de Concessão n.º 057/2001,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	definindo o pagamento a ser feito à então CGT Eletrosul referente à indenização dos ativos não amortizados. Sentença e acórdão foram desfavoráveis. Atualmente, a CGT Eletrosul aguarda julgamento de recursos nos tribunais superiores. A CGT Eletrosul possui decisão favorável no Agravo de Instrumento n.º 5034619-86.2018.4.04.0000, bem como sentença no Mandado de Segurança n.º 5016344-23.2018.4.04.7200, que asseguram o julgamento da ação declaratória mencionada sem risco de reprimendas do Fisco.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$611.520.979,95

Processo judicial – Anulação de débito fiscal – Incidência de CSLL e IRPJ sobre créditos da Lei n. 8.727/93	
Processo n.º 5004361-95.2016.4.04.7200	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Instância	2ª instância
Data de instauração	08/03/2016
Partes no processo	Autor: CGT Eletrosul Réu: União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$477.846.440,87
Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória visando ao cancelamento dos créditos tributários de IRPJ e CSLL sobre valores apropriados contabilmente, a título de atualização monetária e de juros decorrentes do atraso no pagamento devido pela Enersul e CEEE, assumidas pela União Federal a partir da Lei n.º 8.727, de 5 de novembro de 1993, conforme alterada ("Lei n.º 8.727/93") à Companhia, em decorrência do fornecimento de energia elétrica no passado, discutidos no Processo Administrativo n.º 10983.721216/2010-20 e exigidos no Processo Administrativo de Cobrança n.º 11516.722911/2015-92, assim como os créditos tributários decorrentes da não homologação das compensações realizadas pela Companhia (Processo Administrativo n.º 10983.913474/2011-11) e das exigências dos Processos Administrativos de Cobrança n.º 10983.914432/2011-06 (CSLL), n.º 10983.914722/2011-41 (CSLL) e n.º 10983.914723/2011-96 (IRPJ/CSLL). Associado a esse contencioso, a Companhia ajuizou, também, a ação declaratória n.º 5020458-39.2017.4.04.7200, com o objetivo de que seja reconhecida a não incidência do IRPJ/CSLL sobre os valores relativos à atualização monetária e juros advindos da Lei n.º 8.727/93, haja vista sua natureza indenizatória ou, subsidiariamente, seja

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	julgada procedente a demanda para que se reconheça que o IRPJ e a CSLL somente incidem sobre os valores recebidos da União Federal em decorrência da Lei n.º 8.727/93 no momento do seu efetivo recebimento (regime de caixa) pela CGT Eletrosul, e não de sua mera contabilização (regime de competência). Nesse último contencioso, a CGT Eletrosul providenciou depósito judicial de R$186.481.818,37 (valor histórico de 29 de setembro de 2017). Em 2020, foi proferida sentença julgando procedentes os pedidos formulados nos processos n.º 5004361-95.2016.40.4.7200, n.º 5020458-39.2017.40.4.7200 e n.º 5026287-98.2017.40.4.7200, para declarar (i) que o IRPJ e a CSLL somente incidem sobre os valores da dívida repactuada com base na Lei n.º 8.727/93 no momento de seu efetivo recebimento (regime de caixa), e não de sua comercialização; e (ii) a inexigibilidade dos créditos tributários exigidos nos Processos Administrativos de Cobrança n.ºs 11516.722911/2015-92, 10983.914432/2011-06, 10983.914722/2011-41 e 10983.914723/2011-96; e, ainda, para (iii) determinar a conversão do valor depositado pela CGT Eletrosul, relativo à incidência do IRPJ e CSLL, em renda da União Federal; e, por fim, (iv) desconstituir o crédito tributário de multa isolada exigida sobre os créditos de IRPJ e CSLL cobrados no Processo Administrativo n.º 10983.721216/2010-20. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso de apelação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$674.560.000,00

Controlada Eletronorte:

Mandado de Segurança	
Processo n.° 1000635-85.2017.4.01.3400	
Juízo	TRF1
Instância	2ª instância
Data de instauração	02/02/2017
Partes no processo	Autor: Eletronorte Réus: Delegado da Receita Federal de Brasília e União Federal
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$162.377.578,37
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado pela Eletronorte objetivando a extinção definitiva de crédito tributário (Processo Administrativo n.º 10166.730.163/2013-12) e autorizado a empresa a permanecer sujeita ao regime cumulativo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS no tocante às receitas provenientes de contratos CCST, CPST e contratos de suprimento de energia elétrica. Concedida a

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Segurança em primeira instância. Recurso de Apelação interposto pela União pendente de julgamento.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$162.377.578,37

Ações Criminais

Em 31 de março de 2022, a CGT Eletrosul, Eletronorte e Eletronuclear eram parte em ações judiciais criminais relevantes. Nos processos criminais discute-se denúncias de matéria ambiental, conforme processos descritos abaixo:

Controlada CGT Eletrosul:

Ação penal	
Processo n.° 5003786-66.2018.8.21.0004	
Juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Bagé/RS
Instância	1ª instância
Data de instauração	24/01/2018
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réu: CGT Eletrosul, Luiz Henrique de Freitas Schnor e Sereno Chaise
Valores, bens ou direitos envolvidos	Envolve a Usina Termelétrica Candiota
Principais fatos	Trata-se de ação penal decorrente da denúncia feita pelo Ministério Público Federal de que a CGT Eletrosul e os corréus teriam causado poluição, pelo lançamento de resíduos gasosos no meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou nos respectivos regulamentos. A denúncia é de ocorrência, em três eventos, do art. 54, §2º, V da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme alterada ("Lei n.º 9.605/98"), que consiste em causar poluição pelo lançamento de resíduos gasosos no meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos. A competência da justiça federal foi deslocada para a justiça comum estadual. O processo encontra-se em instrução, sem decisão de mérito.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto de imagem, além do risco de multa que pode variar de R$5.000,00 a R$50.000.000,00, nos termos do art. 61, do Decreto n.º 6514/2008 e reprimendas da legislação penal ambiental, como por exemplo, suspensão parcial ou total de atividades, prestação pecuniária, dentre outras previstas na Lei n.º 9.605/98.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Controlada Eletronorte:

Denúncia Criminal Ambiental	
Processo n.° 0000296.82.2019.8.03.0006	
Juízo	Vara Única de Ferreira Gomes
Instância	1 instância
Data de instauração	07/03/2019
Partes no processo	Autor: Ministério Público Estadual do Amapá Réus: CESBE S.A., Engenharia ("CESBE"); Vinicius Tavares Teixeira, Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão; Silas Nunes da Silva; Ferreira Gomes Energia S.A. e Eletronorte.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$0,00
Principais fatos	Trata-se de processo de Denúncia proposta pela Ministério Público do Estado do Amapá em face da Eletronorte e Outros, em razão da inundação do município de Ferreira Gomes, pelo rompimento por erosão interna de ensecadeira de montante pela CESBE e Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Apontam a poluição com danos à saúde humana, mortandade animal, destruição da flora, erosão da orla do município e interrupção no fornecimento de água. Alegam que a Eletronorte seria responsável pela falta com o dever de cuidado ao operarem seus reservatórios da UHE CORACY NUNES constantemente no limite máximo, sem deixar folgas para eventuais cheias, contrariando regras operativas. Pedidos em relação ao Eletronorte: Condenação nos incursos do Art. 13, §2, alínea "a", Art. 18, II e Art. 70 do CP, c/c Art. 2º da Lei 9.605/98. Em sede de Resposta a Acusação, a Eletronorte alega ausência de culpabilidade, com pedido para absolvição da denunciada e inépcia da inicial. Apresentada Resposta dos denunciados: Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão e Vinicius Tavares Teixeira e Eletronorte. Expedição de citação por carta precatória para Silas Nunes da Silva, Ferreira Gomes Energia S.A. Últimas manifestações referentes ao retorno das cartas precatórias sem resultado positivo de Silas Nunes. Processo aguardando a citação de todos os denunciados para regular prosseguimento do processo criminal.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Na hipótese de perda, que é remota, pois há laudo pericial favorável à Eletronorte, a empresa seria condenada à prática de crime ambiental, podendo incorrer em pena de multa e danos à imagem, conforme previsto na Lei n.º 9605/98.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Controlada Eletronuclear:

Ação penal	
Processo n.° 0149201-78.2015.8.14.0130	
Juízo	1ª Vara Criminal de Ulianópolis/PA
Instância	2ª instância
Data de instauração	15/12/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Pará ("MP/PA") Réu: Eletronuclear
Valores, bens ou direitos envolvidos	Meio Ambiente - sem valor pecuniário
Principais fatos	Trata-se de ação penal decorrente de denúncia feita pelo MP/PA, alegando que a Eletronuclear teria sido responsável pelo descarte irregular, em Ulianópolis, de sobras da obra de Angra 2, causando dano ambiental, razão pela qual o MP/PA requereu a condenação da Eletronuclear nas penas insertas nos art. 54, §2º, I, II, II e IV, e §3º, e art. 56, §1º, I e II, da Lei n. 9.605/98. Reconhecimento de Prescrição em 1ª Instância. O processo encontra-se pendente de julgamento da apelação interposta pelo MP/PA.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Impacto de imagem, além do risco de multa e reprimendas da legislação penal ambiental.

Controlada Furnas:

Ação Criminal n. 5000561-49.2021.8.13.0297	
Juízo	Juizado Especial Cível Criminal Ibiraci/MG (Ibiraci/MG)
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/06/2021
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG") Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor indefinido
Principais fatos	Trata-se de ação criminal proposta pelo MPMG em face de Furnas pela suposta prática do delito previsto no art. 54, §1°, da Lei n° 9.605/98, em razão de vazamento de óleo ocorrido na UHE Mascarenhas de Morais e suposto dano ambiental decorrente do incidente.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	O MPMG fez sugestão de composição pelo dano ambiental consubstanciado no pagamento à Associação Regional de Proteção Ambiental da quantia de R$10.000,00, bem como que as atividades da Companhia fiquem suspensas até a obtenção de autorização pelo órgão ambiental competente. Também foi realizada proposta de transação penal referente ao pagamento de R$10.000,00 em prol do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Ibiraci/MG. Na data designada para a audiência (19/05/2022), o MPMG não compareceu ao ato. Furnas, por sua vez, devidamente representada, justificou ao juízo a impossibilidade de aceitar a proposta de suspensão das atividades da UHE Mascarenhas, uma vez que existe processo administrativo de licenciamento ambiental corretivo perante o IBAMA, bem como de que há impossibilidade fática de interrupção da geração de energia elétrica, dado o risco de descumprimento ao contrato de concessão celebrado junto à ANEL e às normas impostas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico. No que se refere à proposta de transação penal, Furnas informou estar impedida de celebrá-la, tendo em vista já ter firmado transação nos autos de outro processo (0016212-41.2019.8.13.0019). Por fim, Furnas requereu a suspensão da ação, a fim de que o MPMG ofereça nova proposta de transação que não envolva a suspensão de atividades da UHE Mascarenhas e, também, que não seja uma transação penal. Logo após a audiência, Furnas se manifestou no processo promovendo a juntada de documentos que visam comprovar as alegações feitas na oportunidade e ratificou o pedido de que seja elaborada nova proposta transacional pelo MPMG.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Em caso de condenação criminal, reprimendas previstas na Lei n.º 9.605/98 (ex. prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, suspensão parcial ou total das atividades, prestação pecuniária), além de impactos à imagem e reputação da Companhia.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3.1 – Valores provisionados referentes aos processos descritos no item 4.3 acima

A tabela abaixo apresenta o total dos valores provisionados com relação aos processos listados no item 4.3 acima em 31 de março de 2022:

(em R$ mil)	**31/03/2022**
Trabalhistas	2.273.207
Cíveis	30.329.436
Tributárias	588.730
Ambientais	40.668
Regulatórios	605.068
TOTAL	**33.837.109**

4. Fatores de risco / 4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras e suas subsidiárias eram parte em um processo judicial não sigiloso cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores, conforme descrito abaixo:

Processo Judicial n.º 19-cv-09344-JMF	
Processo no exterior	
Juízo	Tribunal Federal do Distrito Sul de Nova York (*U.S. FederalCourt in New York - District Judge Jesse M. Furman*)
Instância	1ª instância
Data de instauração	09/10/2019
Partes no processo	Autores: Eagle Equity Funds, LLC ("Eagle Equity Funds"), AHG Vermogensverwaltungsgesellschaft MB e AAE Management for Energy Equipment LLC Réus: Eletrobras, Wilson Pinto Ferreira, Jr e Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não foi possível estimar o valor total de perda quando a ação encontrava-se tramitando.
Principais fatos	As divulgações realizadas pela Companhia a respeito dos créditos escriturais de empréstimos compulsórios e títulos ao portador foram, e em certas instâncias continuam sendo, objeto de litígios e investigações no Estados Unidos. Em 9 de outubro de 2019, a Eagle EquityFunds, juntamente com outros dois autores, entrou com uma ação contra a Eletrobras e dois membros de sua alta administração no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York. Os autores alegam, entre outros pontos, que a Eletrobras fez declarações falsas ou enganosas ou incorreu em omissões em documentos arquivados na SEC com relação a supostos passivos relacionados a títulos ao portador emitidos aproximadamente entre 1964 e 1976 (primeira fase) e empréstimos compulsórios emitidos entre 1977 e 1993 (segunda fase). Os autores alegam que as divulgações feitas pela Eletrobras com relação a esses passivos foram inadequadas, na medida em que supostamente continham informações enganosas sobre o *status* ou o impacto de determinados processos e decisões judiciais no Brasil relativos a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios. Os autores alegam serem detentores de títulos ao portador e de ADRs emitidos pela Companhia. Dentre outros pedidos, os autores buscam uma medida liminar que impeça a Companhia de (i) fazer declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios, (ii) realizar arquivamentos na SEC contendo declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação a qualquer potencial processo de desestatização que a Companhia poderá passar; e (iii) realizar arquivamentos na SEC até que a Companhia corrija quaisquer alegadas declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios. Os autores não especificaram o montante de indenização reclamado.

4. Fatores de risco / 4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest

	Em 3 de fevereiro de 2021, a *District Court* emitiu uma decisão rejeitando o processo integralmente. Em 3 de março de 2021, os autores apresentaram um recurso contra decisão na *United States Court of Appeals for the Second Circuit*. Subsequentemente, as partes requereram, em um documento datado de 13 de abril de 2021, a desistência voluntária do recurso. A rejeição desse processo nos Estados Unidos não elimina ou altera a exposição da Eletrobras aos processos no Brasil com relação a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios. A Companhia acredita que suas divulgações anteriores sobre tais procedimentos e sua exposição a eles foram e continuam sendo precisas, com base nas informações disponíveis no momento em que foram feitas. Também acredita que as provisões registradas para estes assuntos são razoáveis e apropriadas, tendo em vista as várias contingências que a Companhia enfrenta. Há considerável incerteza inerente a qualquer demanda em curso e especialmente em relação a processos relativos a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios, os quais, em conjunto, correspondem a um tema complexo. Diversas demandas estão em curso há vários anos e o *status* e provisões com relação a tais processos evoluíram consideravelmente, muitas vezes de forma imprevisível, ao longo do tempo, no contexto de um panorama judicial em constante evolução que incluiu, entre outros andamentos, a existência de novas decisões judiciais contraditórias. A Companhia busca uma constante evolução em seus argumentos, mas as divulgações estão sujeitas a alterações ao longo do tempo à medida em que novas informações se tornam disponíveis. Assim, é impossível prever os resultados exatos dos processos com assertividade e a Eletrobras não pode dar qualquer garantia sobre o curso das ações em andamento e futuras. Adicionalmente, em 20 de abril de 2021, a Eletrobras recebeu um pedido de informações da SEC (*Division of Enforcement*) com relação a uma investigação conduzida pela SEC relacionada ao programa de empréstimos compulsórios e litígios correlatos feitas no seu 20- F *Form*. A Companhia está cooperando com a investigação, fornecendo documentos em resposta ao pedido de informações da SEC e pode vir a fornecer documentos adicionais ou outras informações no futuro. Também avalia continuamente se, com base na investigação e nos desenvolvimentos em curso nos procedimentos legais no Brasil, quaisquer mudanças nas divulgações ou disposições são aplicáveis à Companhia.
Chance de perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	O processo não provocará impacto diante do seu encerramento favorável.

Adicionalmente, a Eletrobras é controlada pela União Federal e, como tal, está sujeita a processos administrativos e judiciais envolvendo órgãos da administração pública federal, os quais, quando relevantes, encontram-se descritos nos itens 4.3 e 4.6 deste Formulário de Referência.

4. Fatores de risco / 4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest

4.4.1 – Valores provisionados referentes aos processos descritos no item 4.4 acima

Em 31 de março de 2022, não havia valores provisionados com relação ao processo descrito no item 4.4 deste Formulário de Referência.

4. Fatores de risco / 4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5 – Processos Sigilosos Relevantes

Em 31 de março de 2022, as Empresas Eletrobras eram parte em quatro processos sigilosos relevantes, conforme descrito abaixo:

CGT Eletrosul - Arbitragem decorrente de contrato de fornecimento de carvão mineral de origem	
Análise do impacto emcaso de perda do processo	R$165.170.278,79
valores, bens ou direitos envolvidos	R$165.170.278,79

CGT Eletrosul - Arbitragem decorrente de contrato EPC de implantação da fase C da UTE Candiota	
Análise do impacto emcaso de perda do processo	R$78.434.917,84 (valor atualizado estimado, baseado no contrapedido da parte adversária)
valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.739.164.014,41 (valor atualizado estimado, baseado nos pleitos reivindicados pela CGT Eletrosul)

Eletrobras – Ação Judicial Sigilosa	
Análise do impacto em caso de perda do processo	Esse processo tramita em segredo de justiça e é considerado relevante pois apesar do valor atribuído à causa, caso haja procedência para declarar a existência do direito da autora, o impacto financeiro poderá ser consideravelmente maior. Em breve síntese, alega a autora que as rés se recusam a cumprir o acordado em contrato de compra e venda de determinado insumo. Pretende a autora que seja expressamente declarado seu direito ao ressarcimento previsto no contrato a fim de que as partes novamente pactuem instrumento negocial equilibrado ou, em último caso, que se possibilite a execução deste direito em sede de cumprimento de sentença.
valores, bens ou direitos envolvidos	R$526.125,14

Eletronuclear - Ação Ambiental Sigilosa	
Processo n.° 5000859-28.2020.4.02.5111	
Juízo	Vara Única Federal de Angra dos Reis
Instância	1ª instância
Data de instauração	07/03/2020
Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal ("MPF") Réus: Eletronuclear, IBAMA e CNEN ("Réus").
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$241.843.568,58
Principais fatos	A Ação Civil Pública proposta pelo MPF em face dos Réus objetivando a declaração de nulidade das licenças concedidas à Eletronuclear para o desenvolvimento da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco ("UAS") da CNAAA.

4. Fatores de risco / 4.5 - Processos sigilosos relevantes

	Para o MPF, as licenças teriam sido emitidas com inobservância à legislação de regência e, em razão disso, requer, a título de antecipação de tutela, sob pena de cominação de multa diária, que: (i) seja determinado à Eletronuclear que se abstenha (tutela inibitória) de concluir obras e/ou utilizar a UAS da CNAAA até que seja procedido o regular licenciamento ambiental, precedido de prévia realização de EIA/RIMAe cumpridos os demais requisitos legais apontados nesta inicial (consulta prévia e informada de populações tradicionais, audiências públicas, aprovação do Congresso Nacional); (ii) seja determinado ao IBAMA e à CNEN que não (tutela inibitória) emitam qualquer renovação, nova licença ou autorização referente a UAS até que seja procedido o regular licenciamento ambiental, precedido de prévia realização de EIA/RIMA e cumpridos os demais requisitos legais apontados nesta inicial (consulta prévia e informada de populações tradicionais, audiências públicas, aprovação do Congresso Nacional); (iii) sejam sustados os efeitos de todas as licenças até então concedidas. Ao final, requer: (i) seja declarada a nulidade das seguintes licenças concedidas à UAS; (ii) seja imposta obrigação de não fazer ao IBAMA e à CNEN, consistente em não emitir nova licença ambiental para a UAS sem a realização prévia de EIA/RIMA e sem o cumprimento dos demais requisitos legais apontados nesta inicial; (iii) seja determinado à Eletronuclear que divulgue, devidamente traduzidos, o Relatório Final de Segurança (RFAS) de Angra 1 e 2 e o Relatório Preliminar de Segurança (RPAS) de Angra 3 e da UAS. Em primeira instância: Em 18/03/2021, a liminar que impedia a transferência dos elementos combustíveis usados para a UAS foi revogada. O MPF requereu a extinção do processo, tendo em vista a demonstração de cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção das licenças ambiental e nuclear. Em segunda instância, houve a interposição de Agravo de Instrumento pela Associação Ambiental contra a decisão que revogou a liminar. Esse recurso já foi respondido pela CNEN (08/04/2021) e Eletronuclear (23/04/2021). IBAMA e União ainda não foram intimadas a contrarrazoar. Em 08/03/2022, o MPF requereu a extinção do processo tendo em vista que foi demonstrado o cumprimento das exigências legais para a emissão das licenças de ambiental e nuclear. Ainda, houve a oposição do pedido do MPF por duas associações requerendo o prosseguimento da ação. Aguarda-se decisão.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$241.843.568,58. Suspensão do Funcionamento da UAS e proibição de obtenção de novas licenças até atendimento integral das solicitações do MPF.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Em 31 de março de 2022, dentre as ações tributárias, cíveis e trabalhistas baseadas em fatos e causas jurídicas repetitivos ou conexos, que não estejam sob sigilo e que, quando considerados em conjunto, a Eletrobras entende serem relevantes pela capacidade de influenciar a decisão de investimento dos investidores, em que as Empresas Eletrobras figuram no polo passivo ou ativo encontram-se abaixo descritas:

Ações Cíveis:

Eletrobras:

Aplicação de critérios de atualização monetária aos créditos escriturais do Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica.	
Valores envolvidos	R$25.637.048.446,98
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Em 1962, a Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, conforme alterada ("Lei n.º 4.156/62") estabeleceu o programa de empréstimos compulsórios para o consumo de eletricidade. Com o intuito de gerar fundos para expandir o setor elétrico brasileiro. A primeira fase do programa de empréstimos compulsórios ocorreu de 1964 a 1976 e, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1.512/1976, a segunda fase ocorreu de 1977 a 1993. Em 1993, o programa de empréstimos compulsórios foi encerrado e o dia 31 de dezembro de 1993 foi fixado como data final de cobrança. *Títulos ao portador* Durante a primeira fase, a cobrança de empréstimos compulsórios atingiu várias classes de consumidores de eletricidade e os créditos dos contribuintes resultantes das cobranças realizadas no período de 1964 a 1976 foram devolvidos através de títulos ao portador emitidos pela Companhia. A Companhia entende que os títulos ao portador, emitidos como resultado do programa de empréstimo compulsório, não constituem valores mobiliários, não são negociáveis em nenhuma bolsa de valores e não têm preços definidos. Este entendimento foi confirmado pelo Colegiado da CVM no processo administrativo CVM RJ 2005/7230, promovido pelos detentores de títulos ao portador, que decidiu em 2005 que "os títulos emitidos pela Companhia, como resultado da Lei n.º 4.156/1962, não podem ser considerados valores mobiliários". Além disso, a Companhia acredita que uma decisão do STJ (Recurso Especial n.º 1050199/RJ) confirmou que a maioria ou todos esses títulos ao portador não são exigíveis devido à decadência aplicável, o que não os qualifica como garantia para processos de execução fiscal. A Companhia acredita que esta decisão provavelmente será seguida em recursos subsequentes em outros casos e terá um efeito vinculante para outros processos judiciais em relação ao mesmo tópico. Embora a Companhia acredite que a maioria ou todos esses títulos ao portador já expiraram e não podem ser aplicados, uma vez que a decadência já foi aplicada e à luz de precedentes judiciais e decisões administrativas da CVM, a Companhia não pode garantir que os tribunais concordarão com a sua interpretação. Se um ou mais tribunais se afastarem do que a Companhia acredita ter sido decidido pelo STJ e, devido a seu efeito vinculante, consistentemente seguido por precedentes judiciais favoráveis, então fornecendo aos detentores desses títulos ao portador direitos de execução, isso poderia afetar adversamente a condição financeira e os resultados das operações da Eletrobras. Além disso, há um pequeno número de reclamações que procuram fazer valer certos títulos ao portador que podem ter sido apresentados antes que a decadência aplicável tenha ocorrido. Em 31 de março de 2022, a Companhia registrou uma provisão referente a reclamações de títulos ao portador no valor de R$1,3 milhão.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	De modo geral, qualquer decisão judicial que entre em conflito com o entendimento da Companhia da possibilidade de execução de títulos ao portador poderia afetar adversamente a condição financeira e os resultados das operações da Companhia, além de afetar materialmente as estimativas de perdas. Com base nas informações atualmente disponíveis, estima-se que se os títulos ao portador em todos os créditos existentes fossem considerados exequíveis, a estimativa de perda poderia aumentar em aproximadamente R$17,4 bilhões. No momento atual, a Companhia acredita que o risco de perda, nestes processos relacionados aos títulos ao portador, é remoto e, portanto, nenhum valor foi provisionado em relação a esta estimativa. *Créditos Escriturais* Na segunda fase, iniciada nos termos do Decreto-Lei n.º 1.512/1976, os créditos dos contribuintes oriundos de cobranças realizadas de 1977 a 1993 não eram mais representados por títulos ao portador e a Companhia os registrou como créditos escriturais para posterior conversão em ações preferenciais da Companha. A maioria desses créditos escriturais decorrentes de empréstimos compulsórios, resultantes de cobranças realizadas entre 1977 e 1993 (que estavam sujeitos, durante seus períodos de vencimento, a juros remuneratórios de 6% ao ano em nome do contribuinte), foram pagos através de sua conversão em ações preferenciais nas assembleias gerais de acionistas da Companhia em 1988, 1990, 2005 e 2008, que a Companhia acredita estar de acordo com a legislação de empréstimos compulsórios. Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía, de forma consolidada, aproximadamente 3.737 processos provisionados relativos a este tema no montante de R$25,6 bilhões. No entanto, ao longo dos anos, inúmeras ações judiciais foram movidas contra a Eletrobras em relação aos créditos escriturais dos empréstimos compulsórios. Alguns desses processos referem-se aos critérios utilizados pela Companhia para atualizar a diferença de correção monetária do principal e os juros remuneratórios, assim como, em certos casos, o direito de determinados requerentes de fazer valer esses créditos, além de questões sobre o período dos juros remuneratórios devidos e a correção monetária sobre o principal do empréstimo compulsório. Estes processos podem ser ainda divididos em três categorias de reivindicações. Primeiro, existem disputas relativas aos critérios e índices adotados para correção monetária (inflação), cobrados sobre o valor principal dos créditos de empréstimo compulsório, que foram determinados pela lei que rege o programa de empréstimo compulsório. Segundo, há disputas relativas ao período apropriado para o acréscimo de juros remuneratórios de 6% ao ano sobre o valor da correção monetária sobre o valor principal do empréstimo. E, finalmente, há disputas relativas aos juros de mora sobre o valor da correção monetária do principal e correspondentes juros remuneratórios de 6% ao ano. A Companhia considera as reclamações que buscam a aplicação da taxa de juros remuneratórios de 6% sobre a diferença de correção monetária, após a assembleia de geral de acionistas na qual o crédito escritural foi convertido em ações preferenciais, sendo considerado pela Eletrobras um risco de perda possível.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	Estas questões, entre outras, foram tratadas em decisões proferidas pelo STJ relacionadas a critérios e índices adotados para o cálculo da correção monetária e verbas acessórias sobre esses créditos, incluindo os recursos repetitivos Recurso Especial n.º 1.003.955/RS e Recurso Especial n.º 1.028.592/RS ("paradigmas" ou "*leading cases*"), como também os Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 826.809/RS. A Companhia acredita que os processos judiciais que tratam das mesmas questões ou de questões similares devem seguir estas decisões, devido ao efeito vinculante dos recursos repetitivos. Com base nestes precedentes, a Companhia entende que a cobrança de juros remuneratórios de 6% ao ano a diferença de correção monetária do valor principal dos créditos dos empréstimos compulsórios deve cessar na data da assembleia geral de acionistas, na qual tais créditos foram convertidos em ações preferenciais ("Assembleia de Conversão"). Ademais, a Eletrobras também acredita que os juros de mora, que poderiam ser aplicáveis às diferenças resultantes da correção monetária e o acréscimo de 6% de juros remuneratórios por ano, devem estar de acordo com a taxa aplicável à correção de dívidas judiciais da Fazenda Federal. E, portanto, estas dívidas judiciais, que incluem a atualização monetária do principal e os juros remuneratórios de 6% ao ano, são atualizadas pela variação do índice IPCA-E até a citação – ou data de Assembleia de Conversão, se mais recente e, posteriormente, pela taxa SELIC. Portanto, a Companhia acredita que a taxa SELIC deve ser aplicada aos valores de principal e juros remuneratórios devidos, a partir da última (i) data da Assembleia de Conversão; ou (ii) data da citação. A constitucionalidade dos recursos repetitivos n.º 1.003.955/RS e n.º 1.028.592/RS está, atualmente, sujeita a recursos ao Supremo Tribunal Federal, que estão pendentes de julgamento. Os recursos abordam uma possível violação ao art. 97 da Constituição Federal, que prevê que a decisão em qualquer processo para declarar uma lei inconstitucional deve ser proferida pela composição do plenário do STJ, e não por uma de suas seções ou turmas, como aconteceu no caso dos recursos repetitivos julgados pelo STJ, nos quais a Companhia acredita que a Corte não considerou aspectos da legislação compulsória por razões constitucionais. Assim, a partir de 31 de março de 2022, a menos que e até que a Companhia tenha uma decisão favorável do STF, a Eletrobras registrou, com base no desenvolvimento da jurisprudência, uma provisão de R$25,6 bilhões, dos quais aproximadamente (i) R$6,4 bilhões referem-se à diferença no valor base resultante dos critérios de correção monetária, com base nos precedentes do STJ; (ii) R$4,6 bilhões referem-se a juros remuneratórios de 6% ao ano sobre a diferença resultante da atualização monetária do valor principal (reflexo e diferença nos juros remuneratórios pagos); (iii) R$13,1 bilhões referem-se a juros de mora aplicáveis; e (iv) R$1,4 bilhão referem-se a outras categorias de créditos. A Companhia registrou esta provisão com base na jurisprudência (por exemplo, Recurso Especial n.º 1.003.955/RS e Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 826.809/RS). Entretanto, a Companhia pode precisar alterar suas provisões se um ou mais tribunais se afastarem dos precedentes favoráveis que a Eletrobras tem seguido nesta matéria, o que poderia afetar adversamente sua condição financeira e os resultados das operações.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	Apesar dos resultados favoráveis para a Companhia em vários recursos, também houve certas decisões desfavoráveis, tais como nos Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 790.288/PR, em 12 de junho de 2019 ("Decisão do STJ de junho de 2019"). Nesta ação, inicialmente, o requerente obteve uma decisão favorável de cinco de um total de nove ministros, que decidiram que os juros remuneratórios de 6% ao ano deveriam ser aplicados a partir da 143ª assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2005 até a data efetiva do pagamento, com juros de mora acumulados à taxa SELIC. Após esta decisão, a Companhia apresentou embargos de declaração, arguindo que, de acordo com os *leading cases*, o prazo final para os juros remuneratórios deveria ser a Assembleia de Conversão, bem como a impossibilidade da incidência cumulativa de juros remuneratórios com a taxa SELIC. Em 10 de novembro de 2021, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça deu provimento aos embargos de declaração interpostos pela Companhia, nos autos da EREsp n.º 790.288/PR ("Caso ROMA"), revertendo a desfavorável Decisão do STJ de junho de 2019. A sentença foi publicada em 14 de dezembro de 2021. Como o tribunal acolheu os embargos de declaração, a Companhia entendeu que o STJ ratificou a posição de que os juros remuneratórios deveriam ser cobrados sobre os créditos somente até a data da Assembleia de Conversão relevante. A Decoradora Roma apresentou embargos de declaração em 1º de fevereiro de 2022, solicitando, preliminarmente, que o caso fosse enviado à Corte Especial do STJ, e, quanto ao mérito, a revisão do acórdão. A 1ª Seção do STJ rejeitou o pedido preliminar de encaminhamento a Corte Especial e julgou improcedente o recurso. Após esta decisão, a Decoradora Roma apresentou, em 8 de abril de 2022, novos embargos de declaração, questionando essencialmente a não submissão do processo à Corte Especial do STJ. O recurso está pendente de julgamento. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia não acredita que a decisão do STJ, publicada em dezembro de 2021, dê origem a uma revisão das estimativas da administração sobre a provisão adequada para contingências relacionadas aos créditos escriturais dos empréstimos compulsórios, conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia. Assim, a Companhia mantém seus atuais critérios de provisionamento com relação às questões tratadas na decisão, que se baseiam principalmente nas decisões proferidas nos paradigmas de empréstimos compulsórios do STJ. No entanto, se os embargos de declaração da autora forem decididos desfavoravelmente em face da Companhia, e, quaisquer outros recursos apresentados pela Companhia não forem bem sucedidos, proferindo o STJ decisão final que restabeleça definitivamente a Decisão do STJ de junho de 2019, especificamente em relação à incidência contínua de juros remuneratórios de 6% ao ano, mesmo após a Assembleia de Conversão, a Companhia pode ter que aumentar significativamente sua provisão para estes créditos. Estima-se, com base nas informações disponíveis na data deste Formulário de Referência, que este aumento poderia ser de aproximadamente R$12,1 bilhões (atualmente classificado como um risco de perda possível). Atualmente, a Companhia acredita que as perdas associadas a estas reinvindicações continuam sendo possíveis e não prováveis. Entretanto, a avaliação dos litígios existentes e a exposição da Companhia a tais contingências é de natureza contínua e pode mudar ao longo do tempo em resposta a novos desenvolvimentos relativos à probabilidade de perda, magnitude da perda potencial, ou ambas.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	Em relação à metodologia de cálculo, além do prazo final de aplicação dos juros remuneratórios, ainda há discussões adicionais nos processos judiciais sobre diferenças na atualização monetária do empréstimo compulsório. Esses processos também discutem, entre outros assuntos, a incidência de atualização monetária do principal entre 31 de dezembro do ano anterior à Assembleia de Conversão e a data de homologação da referida assembleia, no valor estimado de R$352 milhões, bem como a imputação dos pagamentos efetuados pela Eletrobras no âmbito de processos judiciais, no valor total estimado de R$213 milhões. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia classificou as probabilidades de perda daquelas controvérsias, respectivamente, como remota e possível. Dessa forma, a Eletrobras não registrou nenhuma provisão em relação a tais processos. Entretanto, a avaliação dos litígios existentes e a exposição da Eletrobras a tais contingências é contínua por natureza e poderá ser alterada ao longo do tempo em resposta a novos acontecimentos com relação à chance de perda, magnitude da possível perda, ou ambas. Quanto aos créditos a serem executados judicialmente, existem créditos do empréstimo compulsório convertidos em ações preferenciais da Companhia nas quatro Assembleias de Conversão, que, atualmente, não são avaliados com risco de perda provável, seja porque a Companhia identificou que os contribuintes ajuizaram ações pleiteando a diferença na correção monetária e juros remuneratórios após o prazo prescricional aplicável de cinco anos após a data da Assembleia de Conversão, ou porque, em outros casos, a Companhia não identificou processos judiciais referentes à cobrança de créditos pelos respectivos titulares, dentro do mesmo prazo prescricional de cinco anos. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia acredita que qualquer pedido de correção monetária está prescrito e que a probabilidade de perda é remota. Além disso, com base em outros desdobramentos na jurisprudência relacionados aos créditos escriturais do empréstimo compulsório, a Companhia em 2021 aumentou suas provisões existentes, conforme refletido nas demonstrações financeiras da Companhia. O entendimento da Companhia era de que os titulares dos créditos escriturais tinham cinco anos, após a data em que recebiam a taxa de juros remuneratórios (ou seja, julho de cada ano), para ajuizar ação visando juros remuneratórios reflexivos (ou seja, juros sobre o valor do principal incluindo correção monetária). Entretanto, a jurisprudência consolidada, sumarizada em julgamento recente do STJ em junho de 2021, é mais favorável ao argumento dos credores de que têm 5 (cinco) anos contados da Assembleia de Conversão para reivindicar esses juros. Como resultado, a Companhia reclassificou a sua avaliação do risco de perda, em ações que pleiteiam juros remuneratórios reflexos além do período de cinco anos anteriores ao ajuizamento do processo judicial, do tema controvertido citado, de remoto para provável Especificamente, no terceiro trimestre de 2021, a Eletrobras efetuou ajustes em seus parâmetros de provisionamento, como o ajuste relativo à prescrição de juros remuneratórios reflexos. Sobre o assunto, a Eletrobras defende que os juros remuneratórios reflexos devem seguir o regime prescritivo aplicável aos juros remuneratórios pagos: ou seja, com a prescrição inicial em julho de cada ano, resultando na prescrição do direito aos juros remuneratórios pelo período compreendido no 5º (cinco) ano anterior ao ajuizamento do processo e terminando na data da assembleia de conversão. No entanto, a jurisprudência consolidada, a exemplo de julgamento recente do STJ em junho de 2021, tem endossado a tese dos credores, no sentido de que, uma vez ajuizada a ação no prazo de cinco anos após a respectiva Assembleia de Conversão, o credor terá direito aos juros remuneratórios reflexos, sem se limitar ao período de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Assim, decisões e laudos periciais desfavoráveis à posição da Companhia foram emitidos, aumentando o risco de outras decisões semelhantes, contrárias à posição da Eletrobras no futuro. Dessa forma, a Companhia reclassificou a sua avaliação do risco de perda nesses litígios. A movimentação representou o valor adicional de R$5,3 bilhões contabilizado no terceiro trimestre de 2021.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	A Companhia acredita que o seu entendimento a esse respeito é amparado pela jurisprudência (AgRg no Recurso Especial 1.017.019/PR) e por laudos periciais favoráveis à Eletrobras. No entanto, decisões e laudos periciais desfavoráveis à posição da Companhia têm sido emitidos, aumentando o risco de que outros tribunais interpretem de forma semelhante os principais casos relevantes de forma contrária à posição da Companhia. Como resultado, a Companhia reclassificou a sua avaliação do risco de perda, em ações que pleiteiam juros remuneratórios reflexos além do período de cinco anos anteriores ao ajuizamento do processo judicial, do tema controvertido citado, de remoto para provável. Há um julgamento pendente na 1ª Seção do STJ, referente ao recurso interposto pela Companhia nos autos do EDcl no AgRg em RESP 1.251.194/PR. A Companhia acredita que o julgamento do STJ neste caso pode trazer maior segurança jurídica sobre o assunto. Entretanto, outros julgamentos recentes (por exemplo, julgamento de junho de 2021 no AgInt em REsp 1.734.115/PR pela 2ª Turma do STJ), endossaram os argumentos dos credores, no sentido de que, uma vez que a ação seja ajuizada dentro de cinco anos após a respectiva Assembleia de Conversão, o credor terá direito aos juros remuneratórios reflexos, sem um limite de cinco anos antes da propositura da ação. Entretanto, a avaliação dos litígios e a exposição da Companhia a tais contingências é de natureza contínua e pode ser alterada ao longo do tempo em resposta a novos desenvolvimentos. Em geral, e sujeita a exceções, a Companhia não registrou nenhuma provisão em relação a processos judiciais destinados à cobrança de créditos escriturais de empréstimos compulsórios que são iniciados por terceiros não detentores legais destes créditos, que já transferiram essas reivindicações a terceiros e/ou que estão pleiteando a execução destes créditos por indivíduos e/ou pessoas jurídicas não especificados na petição inicial, conforme exigido pela legislação brasileira. Isto ocorre, pois a Companhia classificou o risco de perda nestes processos como possível. Sobre a discussão da exequibilidade de créditos não mencionados na petição inicial, em dezembro de 2020, a Eletrobras teve uma decisão desfavorável com relação ao processo n.º 0023102-98.1990.8.19.0001, sendo que a Companhia recorreu da decisão e o recurso ainda não foi julgado. Apesar de o juízo de primeira instância ter ratificado o relatório pericial, que indica um valor devido de R$1,4 milhão (que pode atingir R$1,8 milhão considerando a correção monetária e aplicação de multa e despesas requeridas pelos autores), a Eletrobras calculou um montante que entendia devido de R$227 milhões. Na opinião da Companhia, a diferença entre os valores perseguidos pelo autor e aqueles identificados pela Eletrobras está relacionada a uma série de erros contidos no relatório pericial, que foi homologado pela primeira instância, incluindo, em especial, a inclusão de créditos que não estavam indicados na petição inicial. Determinados créditos estão relacionados a filiais de sociedades e companhias incorporadas, bem como créditos decorrentes da terceira Assembleia de Conversão, que ocorreu em 2005, quase 10 anos após a demanda original do caso. Adicionalmente, a decisão não seguiu o precedente estabelecido pelo recurso repetitivo no Recurso Especial n.º 1.003.955/RS, pois não aplicou o limite sobre o período de incidência de juros e aplicou de forma imprópria juros moratórios de 12% ao ano. Em seu recurso, a Eletrobras obteve efeito suspensivo para impedir o cumprimento da decisão que determinou o pagamento do montante homologado. Entretanto, considerando que essa decisão recursal é monocrática e não lidou com o mérito do valor devido, a Eletrobras classificou o risco de perda associado a esta demanda como provável, e registrou uma provisão adicional de R$1.630,3 milhões no quarto trimestre de 2020, fazendo com que o total provisionado com relação a empréstimos compulsórios atingisse R$17,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, conforme indicado acima. Em 25 de fevereiro de 2021 a Companhia interpôs o Agravo de Instrumento n.º 0011330-57.2021.8.19.0000, que, em 10 de agosto de 2021, foi negado por maioria simples, pela 8ª Câmara Cível do TJRJ.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	O acórdão em questão, por sua vez, foi impugnado pela Eletrobras por meio da interposição de recursos especial e extraordinário ao STJ, ainda pendente de julgamento definitivo, no qual, entre outros aspectos, se discute: (i) a nulidade da homologação da decisão de primeira instância por falta de fundamentação adequada; (ii) a existência de violação do art. 473 do Código de Processo Civil pela ausência de pedido de informações complementares pelo perito judicial; (iii) a aplicação da taxa de juros incompatível com o art. 406 do Código Civil; (iv) a ilegitimidade dos autores para pleitear os créditos das subsidiárias não incluídas no polo ativo da ação; (v) o descumprimento do prazo prescricional de cinco anos em relação à parcela dos débitos; e (vi) a cobrança indevida de dívidas da 3ª conversão, créditos de empresas incorporadas e valores já pagos em outros processos judiciais. Tanto a 3ª Vice-Presidência do TJRJ quanto o Relator do STJ indeferiram os pedidos da Companhia de suspensão dos efeitos da decisão abaixo pendentes de recursos especiais e/ou extraordinários da Companhia. Especificamente, em 21 de setembro de 2021, a Eletrobras depositou em juízo o valor total de R$1.681.224 mil, contemplando as seguintes parcelas: (i) R$422.539 mil, referente ao valor incontroverso nos autos, a título de pagamento; (ii) R$1.048.904 mil, referente ao valor contestado, a título de garantia; e (iii) R$209.781 mil, para garantia de eventuais multas e taxas pelo descumprimento do prazo de pagamento previsto no art. 523, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Adicionalmente, a Companhia contestou a execução da sentença. O autor requereu o levantamento do valor de R$1.471.443 mil, pretensão que, apesar de indeferida em primeira instância, acabou sendo acolhida por decisões monocráticas proferidas pelo Desembargador Relator do Agravo de Instrumento n.º 0075057-87.2021.8.190000 , em parte mediante apresentação de seguro-garantia. Esse valor foi disponibilizado mediante a emissão de alvarás judiciais em 25 de outubro de 2021 e 15 de dezembro de 2021, enquanto o valor restante (R$209.781 mil) permanece depositado em conta judicial. Tendo em vista o estado avançado da disputa, em que as decisões atualmente em vigor são desfavoráveis à Eletrobras, o risco de perda associado a este processo foi classificado como provável. Adicionalmente, a Eletrobras acredita que julgados anteriores decidiram que filiais de sociedades não têm legitimidade para executar título judicial no que tange à diferença na correção monetária de empréstimo compulsório concedida favoravelmente à matriz, quando tal filial não for incluída na petição inicial. Após uma decisão desfavorável em um caso recente, a Companhia estima que sua provisão poderia aumentar em aproximadamente R$2,2 bilhões caso todos os créditos de filiais de sociedades não mencionadas na petição inicial movida pelas matrizes sejam considerados exequíveis. Na data deste Formulário de Referência, todavia, a Eletrobras acredita que o risco de perda com relação a este tema é possível e, assim, não registrou qualquer provisão a este respeito. Além disso, caso a totalidade dos créditos relacionados às quatro Assembleias de Conversão, que não estejam ligados, no melhor conhecimento da Companhia, a quaisquer processos já instaurados, sejam considerados exequíveis em processos judiciais, independente do autor identificado na petição inicial e do limite temporal, a Eletrobras acredita que teria que constituir provisão adicional.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

	Provisão Recorrente de Empréstimo Compulsório Além de revisar os parâmetros gerais mencionados acima, o provisionamento da Companhia também foi substancialmente acrescido por conta de julgamentos desfavoráveis em certos processos originados da homologação de laudos que tratam, como por exemplo, da incidência de juros remuneratórios após a assembleia de conversão, em desacordo com o entendimento adotado pela Companhia, conforme o Recurso Especial 1.003.955/RS, bem como com a inclusão de créditos cobrados por certos requerentes em nome de suas filiais e companhias incorporadas, conforme avanços processuais. *Créditos Não Convertidos* Há, ainda, um risco separado associado com demandas judiciais relacionadas aos critérios de cálculo utilizados pela Eletrobras na devolução de créditos de empréstimos compulsórios anteriormente detidos como depósitos judiciais. A maioria dos créditos de empréstimos compulsórios foram convertidos em ações preferenciais por meio das quatro Assembleias de Conversão, porém há créditos que não foram convertidos ou pagos pois os autores discordaram do pagamento dos tributos aplicáveis e depositaram judicialmente os valores devidos para suspender a sua exequibilidade. Assim, tendo em vista que esses depósitos judiciais somente foram levantados pela Eletrobras após a quarta Assembleia de Conversão, eles ainda não foram convertidos em ações e podem ser pagos em 20 anos, com juros remuneratórios de 6% ao ano até o pagamento. Entretanto, na data deste Formulário de Referência, a Companhia tem ciência de, aproximadamente, cinco demandas com pleitos de correção monetária integral para créditos ainda não convertidos, ou seja, processos judiciais pleiteando que a correção monetária ocorra a partir da data do efetivo depósito judicial, contrário ao critério utilizado pela Eletrobras, que é a da data do levantamento de tais depósitos, quando os valores foram disponibilizados à Companhia. Na data deste Formulário de Referência, não há qualquer provisão com relação a esta classe de empréstimos compulsórios, já que a Eletrobras acredita que o risco de perda associado ao tema seja remoto. Ainda existem processos judiciais sobre este tópico, porém, até o presente momento, não existe decisão transitada em julgado que poderia servir como precedente. No terceiro trimestre de 2020, a Eletrobras adotou determinadas mudanças na metodologia de cálculo do principal com relação a créditos não convertidos em ações preferenciais ou pagos. Considerando que esses créditos ainda não foram devolvidos, seja por pagamento em dinheiro ou conversão em ações, e tendo em vista o aspecto temporal, novos processos de mesma natureza dos cinco acima mencionados podem ser iniciados. Em 31 de dezembro de 2020, o montante total de principal de créditos não convertidos ou pagos era de R$496 milhões. A Eletrobras não pode garantir que novas reivindicações não irão surgir ou se novas decisões judiciais sobre esse assunto serão decididas de maneira adversa a ela. O custo agregado dessas reivindicações ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Eletrobras.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

Controlada Eletronorte:

Ações Desapropriatórias	
Valores envolvidos	R$522.416.192,31
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Para formação do Reservatório da UHE Balbina, no Estado do Amazonas, a Eletronorte ocupou terras públicas de domínio da União e outras pertencentes a particulares. Para tanto, ajuizou diversas Ações Desapropriatórias perante a Justiça Federal do Estado do Amazonas, alcançando imóveis de particulares com superfície totalizando 113.223 ha. No ano de 1988, a Justiça Federal julgou várias dessas ações, condenando, em sua maioria, a Eletronorte a pagar indenização pela terra nua e cobertura florística. Nessas ações a Eletronorte tem defendido que nada deve pagar pela cobertura florística, haja vista ser natural, não havendo investimento dos pseudo-proprietários em sua formação. Nada obstante a argumentação empreendida pela Eletronorte, alguns magistrados entenderam pela indenização da terra nua e, em separado, a cobertura florística, razão pela qual eventual pagamento engloba os valores aqui mencionados, permanecendo também discussão acerca da nulidade dos títulos de propriedade dos expropriados e ilegitimidade de parte.

Ações Trabalhistas:

Eletrobras:

Ações trabalhistas em que as empresas do grupo da Eletrobras são chamadas ao processo na qualidade de responsáveis subsidiárias ou solidárias.	
Valores envolvidos	R$2.052.922.142,31
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Eletrobras é parte em processos trabalhistas nos quais os autores são empregados de empresas prestadoras de serviços contratadas pela Eletrobras. De acordo com os processos existentes, para os casos de responsabilidade subsidiária, as sociedades controladas da Eletrobras são incluídas no polo passivo das ações trabalhistas na qualidade de tomadoras dos serviços dos Autores das ações, nos termos da Súmula 331 do TST, e em razão da celebração de contrato de prestação de serviços envolvendo mão de obra. Para os casos de responsabilidade solidária, as sociedades controladas da Eletrobras são incluídas no polo passivo das ações trabalhistas solidariamente com a controladora Eletrobras, em decorrência do conceito de grupo econômico. Destaca-se que, nestes processos, a Eletrobras somente responderá pelo pagamento caso ocorra o reconhecimento judicial da existência de um grupo econômico e a empregadora originária não realizar o pagamento. Ressalta-se que qualquer valor que venha a ser pago, ainda poderá ser ressarcido à Eletrobras pela empregadora originária dos autores em caso de atos de execução realizados diretamente contra a Eletrobras ou ausência de pagamento da condenação pela empregadora originária dos autores.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

Controlada Furnas:

Reclamações trabalhistas para recebimento de complementação de aposentadoria	
Valores envolvidos	R$387.965.698,96
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Funcionários aposentados da Furnas pleiteiam o recebimento se sua complementação de aposentadoria como se na ativa estivessem. Maioria das ações já se encontra na fase de execução e não havendo a implantação em folha pela FRG as execuções são sucessivas. 238 ações tramitam com esse objeto.

Reclamações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores terceirizados	
Valores envolvidos	R$231.314.528,38
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Trabalhadores e ex-trabalhadores terceirizados da Furnas sustentam que a Furnas é responsável de forma subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas do seu empregador. 1533 ações tramitam com esse objeto.

Controlada CGT Eletrosul:

Ações trabalhistas envolvendo pedido de complementação de aposentadoria ou de recomposição da reserva matemática, via de regra, em razão de reflexos de demais condenações trabalhistas	
Valores envolvidos	R$237.436.697,47
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	As contingências são motivadas por contenciosos trabalhistas e cíveis decorrentes de condenações trabalhistas cuja repercussão alcança a composição da reserva matemática de empregados ou o benefício de aposentadoria no caso de ex-empregados. De acordo com os processos existentes, os autores das ações trabalhistas pleiteiam verbas correlatas ao Plano de Cargo e Remuneração da Companhia, tais como o reenquadramento na tabela salarial ou equiparação, gerando o direito de diferenças salariais com reflexos de aumento das contas de participação e no fundo de aposentadoria (reserva matemática) no plano de previdência complementar da qual a CGT Eletrosul é patrocinadora.

Reclamações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores terceirizados	
Valores envolvidos	R$252.863.252,03
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	As contingências são motivadas pelo entendimento da Justiça do Trabalho de caracterização de responsabilidade subsidiária e, eventualmente, solidária da CGT Eletrosul, em face de serviços prestados por terceiros. De acordo com os processos existentes, para os casos de responsabilidade subsidiária, as sociedades controladas da CGT Eletrosul são incluídas no polo passivo das ações trabalhistas na qualidade de tomadoras dos serviços dos Autores das ações, nos termos da Súmula 331 do TST, e em razão da celebração de contrato de prestação de serviços envolvendo mão de obra. Para os casos de responsabilidade solidária, as sociedades controladas da Eletrobras são incluídas no polo passivo das ações trabalhistas solidariamente com a controladora Eletrobras, em decorrência do conceito de grupo econômico, ou com a empresa prestadora de serviço, contratada pela sociedade controlada.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

Controlada Eletronorte:

Reclamações trabalhistas relacionadas à jornada de trabalho	
Valores envolvidos	R$127.183.263,90
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Trabalhadores e ex-trabalhadores requerem a condenação da Eletronorte ao pagamento de verbas trabalhistas relacionadas à jornada de trabalho (horas extras, horas in itinere, intervalos de descanso e intervalos entre jornadas de trabalho, supressão de horas extras, horas em sobreaviso, jornada diferenciada e reflexos, entre outros).

Reclamações trabalhistas relacionadas a trabalhadores terceirizados (responsabilidade subsidiária/solidária)	
Valores envolvidos	R$17.852.281,54
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Trabalhadores e ex-trabalhadores terceirizados sustentam que a Eletronorte é responsável de forma solidária ou subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas dos seus empregadores.

Ações Tributárias:

Eletrobras:

Processos tributários	
Valores envolvidos	R$107.565.229,39
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Nos processos tributários discutem-se principalmente compensações não homologadas de PIS e COFINS, cobrança de contribuição previdenciária indevida, autuações pela escrituração extemporânea de créditos de ICMS, exigências de estorno de crédito de ICMS sobre perdas de energia, aproveitamento de crédito de ICMS em razão dos subsídios CCC, além de execuções fiscais diversas e processos em que os consumidores buscam ressarcimento da taxa de iluminação pública paga.

Controlada Furnas:

Cobrança de ITR	
Valores envolvidos	R$132.740.679,40
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Cobrança de ITR sobre as áreas alagadas e remanescentes das Usinas Hidrelétricas de Furnas.

Lançamento de PIS e COFINS	
Valores envolvidos	R$149.775.224,31
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Lançamento de ofício de PIS e da COFINS em razão do creditamento de despesas de bens e serviços tidos como insumos que foram considerados como indevidos pela autoridade fiscal. 2 processos em fase administrativa de perícia para analisar cada item desconsiderado e a regularidade dos lançamentos. 1 processo teve decisão final administrativa em 2021, com redução parcial da cobrança. Discute-se judicialmente a parte mantida.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

Cobrança de ICMS diferido	
Valores envolvidos	R$77.343.947,61
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Cobrança, pelo Estado do Rio de Janeiro, do ICMS diferido na aquisição do gás para geração de energia pela UTE Santa Cruz e cuja energia gerada fora vendida para outros Estados da Federação no período de janeiro a junho/2013 e setembro a dezembro de 2017.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

4.6.1 – Valor provisionado total dos processos descritos no item 4.6:

A tabela abaixo apresenta o total dos valores provisionados com relação aos processos listados no item 4.6 acima em 31 de março de 2022:

(em R$ mil)	**31/03/2022**
Cíveis	25.924.535
Trabalhistas	772.932
Tributárias	N/A
TOTAL	**26.697.467**

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Termos de Compromisso e de Ajustamento de Conduta Relevantes

As Empresas Eletrobras são signatárias dos seguintes termos de compromisso e de ajustamento de conduta relevantes:

Termos de Compromisso com os Municípios de Angra dos Reis, Paraty e Rio Claro celebrados pela Eletronuclear	
Origem: Atendimento às condicionantes da Licença Prévia n.º 279/2008 e Licença de Instalação n.º 591/2009 do IBAMA para o licenciamento ambiental da usina nuclear Angra 3	
Signatários	Prefeituras Municipais de Angra dos Reis, Paraty e Rio Claro.
Data da celebração	Angra dos Reis – 05/10/2009; Paraty – 19/02/2010 e Rio Claro – 18/02/2010
Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Após as audiências públicas realizadas pelo IBAMA, e a emissão da Licenças Prévia e de Instalação ("LI") e de Operação ("LO") com condicionantes recomendando que os projetos fossem executados com as Prefeituras e parceiros locais
Obrigações assumidas	Executar projetos nas políticas públicas de Meio Ambiente, Defesa Civil, Ação Social, Educação, Obras e Serviços Públicos, Atividades Econômicas, Saúde, Saneamento e Cultura.
Prazo, se houver	Até o início das operações de Angra 3.
Informações sobre as condutas que estão sendo adotas para observância das obrigações assumidas no termo	Para o atendimento às condicionantes a Eletronuclear tem celebrado diversos convênios com terceiros, sob supervisão do IBAMA, que realiza o acompanhamento contínuo da implementação das condicionantes.
Consequências em caso de descumprimento	Em última instância, a não obtenção da Licença de Operação da Usina de Angra 3.
Outras observações	Alguns projetos listados nos Termos de Compromisso ainda não foram enviados pelos interessados. Os seguintes Termos de Compromisso foram revisados: Angra – Aditamento 2 (02/07/2014), Paraty – Aditamento 3 (25/11/2015) e Rio Claro – Aditamento 3 (03/08/2015).

Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC") - UHE Simplício - Furnas	
Origem: Estações de tratamento de esgoto e controle de qualidade de água na área de influência da UHE Simplício	
Signatários	MPF; Ministério Público Estadual, Município de Sapucaia/RJ e Furnas
Data da celebração	20 de fevereiro de 2013
Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Questões ambientais identificadas nos municípios atingidos pela UHE Simplício, no Rio Paraíba do Sul.
Obrigações assumidas	Furnas se obrigou a implantar e manter, até à assunção pelos Municípios atingidos, Estações de Tratamento de Esgoto e Redes Coletoras, bem como manter o controle de vazão e de qualidade da água.
Prazo, se houver	O TAC continua em vigor. O documento possui 25 itens para cumprimento, sendo que deste total 18 foram arquivados, cinco estão sendo acompanhados e apenas 2 estão abaixo de 95% de execução. Algumas obrigações possuem vigência enquanto durar a concessão que vigorará até 30/12/2043 (novo prazo de concessão de acordo com a Resolução Homologatória n.º 2.932/21).

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Informações sobre as condutas que estão sendo adotas para observância das obrigações assumidas no termo	Furnas está operando as estações de tratamento e redes coletoras de esgoto e tomando as medidas judiciais para que os municípios possam assumir estas tarefas (processo n.º 0002691- 83.2015.8.19.0057, contra o Município de Sapucaia, e processo n.º 0014786-94.2014.8.13.0398, contra o Município de Chiador). Além disso, diversas obras já foram entregues (aterro sanitário, praça Ieda Reis, ciclovia trecho I e II e ancoradouros). Adicionalmente apresenta-se, abaixo, algumas ações contínuas previstas no TAC: • item 01: Cumprir a LI 456/2007 e a LO 1074/2012 (será executado durante o tempo da Concessão); • item 11: Plano de Contingência, em aprovação; • item 15: Estudos dos impactos e monitoramento (TVR, conforme definido abaixo), em aprovação.
Consequências em caso de descumprimento	Atrasos de mais de 15 dias em relação ao cronograma, sem os devidos esclarecimentos, ensejarão a aplicação de multa diária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais). Adicionalmente, o descumprimento poderia resultar na determinação do aumento da vazão no Trecho de Vazão Reduzida ("TVR") e na diminuição da vazão turbinada da usina, o que poderia acarretar uma redução do volume de energia gerada por ela.
Outras observações	Também está previsto no TAC o cumprimento das demais condicionantes da Licença de Instalação n.º 456/2007 e da Licença de Operação n.º 1074/2012, expedidas pelo IBAMA, conforme determinações e prazos constantes nas respectivas licenças. Este Termo de Ajustamento de Conduta, uma vez integralmente cumprido, resultará na extinção da Ação Civil Pública n.º 2010.51.13.000406-9 junto à 1ª Vara Federal de Três Rios.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - LT Itaberá-Tijuco Preto – Furnas	
Origem: Remediar as pendências relativas aos impactos advindos da implantação da Linha de Transmissão Itaberá - Tijuco Preto III.	
Signatários	Furnas e IBAMA, com o Ministério Público Federal - MPF, incluindo responsabilidades relativas à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo - SVMA/SP, ao Instituto Florestal - IF/SP, à Fundação Nacional do Índio - FUNAI e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ("IPHAN").
Data da celebração	15 de dezembro de 2000
Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Em razão dos efeitos da implantação da Linha de Transmissão Itaberá – Tijuco Preto III e da Ação Civil Pública sob o n.º 1999.61.00.048465-6.
Obrigações assumidas	Furnas se comprometeu a desenvolver projetos e programas socioambientais e culturais visando, principalmente, a proteção da Fauna, das Comunidades Indígenas e do Patrimônio Histórico e Arqueológico.
Prazo, se houver	O prazo deste TAC se estende por 19 anos, sendo que para cada ação houve um prazo específico para conclusão.
Informações sobre as condutas que estão sendo adotas para observância das obrigações assumidas no termo	Cabe esclarecer que os seguintes itens ainda estão sob análise do MPF/PR-SP: • Georreferenciamento das áreas da Unidade de Conservação da Cratera da Colônia; • Ações em unidades de conservação existentes junto ao Instituto Florestal (IF); • Comunidades Indígenas; e • Programa de Educação Patrimonial – concluído, conforme parecer do IPHAN. Aguardando manifestação do MPF/PR-SP sobre seu encerramento.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

g) Consequências em caso de descumprimento	Ressalta-se que, até o presente momento, não foi aplicada qualquer penalidade a este Termo de Ajustamento de Conduta da LT 750 kV Itaberá - Tijuco Preto III.
h) Outras observações	Como registrado na alínea f, a Companhia está aguardando o posicionamento do Ministério Público Federal com relação a alguns itens.

Processo Administrativo TC 008.845/2018-2

A título de transparência, a tabela abaixo indica um resumo do processo de acompanhamento do TCU a respeito do processo de desestatização da Companhia. De acordo com a Instrução Normativa n.º 81, emitida pelo TCU em 20 de junho de 2018, processos de desestatização dependem da apreciação pelo TCU quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos fiscalizados

Processo Administrativo	
Processo TC n.º 008.845/2018-2	
Órgão	Tribunal de Contas da União
Relator	Min. Aroldo Cedraz
Data de início	20/03/2018
Unidades jurisdicionais objeto do acompanhamento	Companhia, ANEEL, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), MME, Empresa de Pesquisa Energética e ME.
Objeto do acompanhamento	Processo de desestatização da Companhia.
Últimos andamentos relevantes	Em 15/12/2021, foi submetido à apreciação do plenário o relatório de andamento da definição do Valor Adicionado dos Novos Contratos de Concessão ("VAC"), emitido pelo Seinfra-Ele em 06/10/2021. O plenário decidiu, por meio do Acórdão n.º 3.176/2021, pela suspensão da apreciação em razão do pedido de vista do processo formulado pelo Ministro Vital do Rêgo. Adicionalmente, o plenário aprovou, por maioria de votos, autorização para continuação dos estudos relativos aos novos contratos de concessão de energia elétrica, sendo que a eficácia das medidas concretas e assinatura dos contratos dependem da apreciação do mérito do processo pelo plenário. Em 15/02/2022, o plenário se reuniu novamente, em sessão extraordinária, para deliberar sobre o tema. Além do relatório e voto do relator Ministro Aroldo Cedraz já submetido na sessão do dia 15/12/2021, foi submetido para apreciação o relatório do revisor Ministro Vital do Rêgo. A principal discussão debatida na referida sessão foi a eventual necessidade de se considerar o componente "potência" na precificação do VAC. A proposta do Min. Aroldo Cedraz foi pela recomendação ao poder concedente de analisar a conveniência de incluir nas minutas dos novos contratos de concessão disposição sobre a possibilidade de revisão do contrato em função de eventual futura comercialização por parte das concessionárias da "potência" das respectivas usinas. Por sua vez, a proposta do Min. Aroldo Cedraz foi pela determinação ao poder concedente de incluir obrigatoriamente tal disposição contratual. Ambos os relatórios foram submetidos à votação, prevalecendo, por maioria de votos, o relatório do Ministro Aroldo Cedraz, por meio do Acórdão n.º 296/2022. A decisão estabelece, em suma: (i) determinações ao MME e ao CNPE para apresentação de informações e esclarecimentos adicionais sobre aspectos e componentes do VAC;

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	(ii) recomendações ao MME para avaliar a conveniência de inclusão de determinas disposições aos novos contratos de concessão; (iii) recomendação ao MME, ao MDR e ao comitê interministerial de Governança para instituir instrumentos de governança para os comitês gestores dos programas de revitalização previstos nos novos contratos; e (iv) alerta ao MME sobre certos fatos relevantes quanto ao cumprimento pelo MME de aspectos formais do processo do TCU e cumprimento de exigências da área técnica do TCU. Em 20/04/2022, foi submetido à apreciação do plenário a modelagem do processo de Desestatização, a qual foi adiada para a seção de 18/05/2022 em razão do pedido de vista do Min. Vital do Rêgo. No dia 18/05/2022, o plenário se reuniu novamente, em sessão extraordinária, para deliberar sobre o tema. Além do relatório e voto do relator Ministro Aroldo Cedraz já submetido na sessão do dia 20/04/2022, foi submetido para apreciação o relatório do revisor Ministro Vital do Rêgo. Ambos os relatórios foram submetidos à votação, prevalecendo, por maioria de votos, o relatório do Ministro Aroldo Cedraz, por meio do Acórdão n.º 1103/2022 que prevê as principais deliberações abaixo: (i) considerar cumpridas e atendidas certas determinações e recomendações do Acórdão 296/2022, ou justificado o seu não atendimento conforme o caso; (ii) determinar ao MME que divulgue os estudos dos impactos econômicos financeiros produzidos para fins do processo de desestatização; (iii) determinar ao BNDES que realize, até a etapa da precificação das ações, determinadas correções na avaliação econômico-financeira realizada por seus assessores; e (iv) recomendar ao BNDES que promova certos ajustes na projeção das receitas de geração da Eletrobras, revisões das premissas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa dos ativos de Angra 1 e 2 e avaliação de existência de duplicidades no cômputo de benefícios fiscais no valor das outorgas.

Processo Administrativo TC 024.273/2015-5

Processo Administrativo	
Processo TC n.º 024.273/2015-5	
Órgão	Tribunal de Contas da União
Relator	Min. Jorge Oliveira
Data de início	14/09/2015
Unidades jurisdicionais objeto do acompanhamento	Eletrobras Estabelecimentos Unificados Furnas
Objeto do acompanhamento	Representação acerca de fiscalização nas empresas estatais acionistas das SPEs Inambari Geração de Energia S.A. e Centrales Hidroelétricas de Centroamérica S.A.
Últimos andamentos relevantes	Trata-se de Representação, distribuída em 14/09/2015, formulada pelo Ministério Público de Contas ("MPTCU"), a respeito de riscos de irregularidades envolvendo estatais brasileiras nos projetos de construção da UHE Inambari, no Peru, e da UHE Tumarín, na Nicarágua. Esses empreendimentos seriam realizados por SPEs em que estatais brasileiras figuram como parceiras de sociedades intrincadas na operação Lava Jato. No Projeto da UHE Inambari, criou-se a SPE Inambari Geração de Energia S.A. ("IGESA"), com a participação da Eletrobras e de Furnas, em parceria com a Construtora OAS Ltda.; já no âmbito da

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	UHE Tumarín, criou-se a SPE Centrales Hidroelétricas de Centroamérica S.A ("CHC"), com a participação da Eletrobras e da Construtora Queiroz Galvão S.A. A Representação do MPTCU fundamentou-se no risco de que irregularidades semelhantes às identificadas na operação Lava Jato tenham alcançado os empreendimentos em análise e também na possibilidade de que a situação financeira desfavorável das empreiteiras venha a trazer prejuízos às estatais. Em 03/02/2016, foi encaminhado o Ofício n.º 0018/2016-TCU/SeinfraElétrica comunicando a realização de inspeção em Furnas no período de 02/02/2016 a 22/02/2016. Na mesma data, também foi emitido o Ofício n.º 002-21/2016-TCU/SeinfraElétrica, destinado a esta Concessionária, solicitando informações e documentos, o qual foi atendido em 20/04/2016. Em 25/05/16, foi proferido o Acórdão 1330/2016 que deliberou, dentre outras questões, pela realização da oitiva da Eletrobras e de Furnas para, em relação ao projeto da UHE Inambari, manifestar quanto às constatações apuradas no processo, em especial acerca da ausência de providências dos acionistas públicos no sentido de resolver: (i) o futuro da SPE IGESA; e (ii) a forma de manutenção dos ativos gerados nos estudos de viabilidade da UHE Inambari. A Corte de Contas determinou, ainda, que fosse dada ciência à Eletrobras e Furnas de que, caso pretendessem manter a SPE IGESA, fosse assegurado de que o acordo de acionistas estivesse em conformidade com as boas práticas de gestão e de governança pública, inclusive compatibilizando-o com as orientações do manual de gestão de SPEs editado pela Eletrobras em abril de 2015, repactuando eventuais cláusulas que atentem contra o interesse público. Frente a tais determinações, em 02/06/2016, foi encaminhado o Ofício n.º 0197/2016-TCU/SeinfraElétrica, referente à oitiva desta Concessionária, o qual foi respondido por meio da DP.E.213.2016. Desde então, conforme andamento processual, não existem ações/diligências diretamente destinadas a Furnas que demandem algum tipo de atuação por parte desta Concessionária. Em razão da alternância de presidência no TCU, foi alterada a relatoria deste processo para o Ministro Jorge Oliveira na data de 01/01/2021. Em 05/03/2021, o setor responsável da Corte de Contas encerrou o ciclo de comunicações processuais, tendo em vista a apresentação de respostas dos demais envolvidos. Neste momento, aguarda-se a deliberação do Tribunal quanto às manifestações apresentadas.
Chance de perda	Possível multa para os gestores.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Arbitragens MESA e SAESA

Arbitragem SAESA	
Arbitragem CCI n.º 21511/ASM/JPA (c. 21673/ASM)	
Juízo	Câmara de Comércio Internacional (CCI).
Instância	Juízo Arbitral composto pelos árbitros (i) Paulo Mota Pinto (Presidente); (ii) Carlos Roberto Moreira Barbosa; e (iii) Eduardo Silva Romero.
Data de instauração	30/11/2015
Partes no processo	Requerente: SAESA. Requerido: CCSA, o qual é constituído por sete empresas, sendo a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (atualmente, Novonor S.A.) a empresa líder. Partes Adicionais 1 a 6 ("GICOM"): (i) GE Energia Renováveis Ltda.; (ii) Grid Solutions Transmissão de Energia Ltda.; (iii) Andritz Hydro Ltda.; (iv) Bardella S.A. Indústria Mecânicas; (v) Siemens Ltda.; e (vi) Voith Hydro Ltda. Partes Adicionais 7 a 9 ("Grupo Civil" e, em conjunto com GICOM, "Partes Adicionais"): (i) Construtora Norberto Odebrecht S.A.; (ii) Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial; e (iii) Andrade Gutierrez Engenharia S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	A condenação imposta à SAESA, incluindo o reembolso de custos com a arbitragem, totaliza R$1.571.870.215,61 (data-base de outubro/2021). A condenação imposta ao CCSA e às Partes Adicionais, incluindo o reembolso de custos com a arbitragem, totaliza R$101.803.912,29 (data-base de outubro/2021).
Principais fatos	Furnas detém 43,06% de participação no capital social da Madeira Energia S.A. ("MESA"), sociedade que detém a totalidade do capital social de SAESA, que, por sua vez, detém a concessão para operação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, uma usina hidrelétrica localizada no Estado de Rondônia, Brasil ("UHE Santo Antônio"). Em 31 de março de 2022, os demais acionistas da MESA eram: (i) Novonor, com 18,25% de participação; (ii) FIP, com 19,63% de participação; (iii) SAAG, com 10,53% de participação; e (iv) CEMIG, com 8,53% de participação. A SAESA e o CCSA celebraram um acordo que tinha como objeto a execução de serviços relativos à construção da UHE Santo Antônio e, mais tarde, esse acordo se tornou um Contrato EPC. O Contrato EPC estabeleceu marcos para a construção e início das operações da UHE Santo Antônio. Nos termos do contrato de concessão, celebrado em 2008 entre o Governo brasileiro (por meio do MME) e a MESA, a data de início das operações da UHE Santo Antônio foi antecipada, pela primeira vez, de dezembro de 2012 para maio de 2012 e, novamente, de maio de 2012 para dezembro de 2011. Em função desta antecipação, a SAESA e a construtora líder do CCSA acordaram certos "Termos e Condições", definindo as consequências de eventual atraso na data de início das operações. Com base na nova data de início da operação da UHE Santo Antônio – dezembro de 2011, conforme previsto no Contrato EPC –, a SAESA celebrou contratos de venda de energia. Considerando que as operações da usina não tiveram início na data definida pelas partes, a SAESA foi obrigada a comprar energia no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") para cumprir com suas obrigações contratuais. Devido aos atrasos no início das operações, que tiveram início em março de 2012, a SAESA, em 30 de novembro de 2015, apresentou requerimento de instauração de arbitragem perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), buscando a declaração de que o CCSA deveria ser o responsável pelo pagamento dos custos incorridos nas

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	operações da UHE Santo Antônio e pelos custos relacionados à venda antecipada de energia adquirida no ACL, nos termos do Contrato EPCA ("Arbitragem SAESA"). Os diversos conflitos existentes entre as partes resultaram na instauração de dois procedimentos arbitrais distintos, os quais foram consolidados na presente arbitragem. O primeiro procedimento corresponde à Arbitragem SAESA, e o segundo foi instaurado pelo GICOM contra a SAESA e o Grupo Civil, em que se buscava (i) a declaração de nulidade dos "Termos e Condições", sob a alegação de que o GICOM não anuiu com os termos desse documento, com a consequente declaração de que o GICOM não é responsável, individual ou solidariamente, por quaisquer valores que a SAESA tenha despendido para honrar a venda de energia realizada de forma antecipada; e (ii) a condenação da SAESA ao pagamento de bônus de antecipação, de valores indevidamente retidos pela SAESA, de multa por atraso e de juros de mora. Em 7 de fevereiro de 2022, as partes foram notificadas pelo tribunal arbitral acerca da sentença proferida que reconheceu a ineficácia dos "Termos e Condições" e condenou a SAESA ao pagamento de R$1,563 bilhões (com base no valor de outubro de 2021) ao CCSA e às Partes Adicionais. Além disso, o tribunal arbitral também determinou que a SAESA pagasse R$8,8 milhões a título de reembolso dos custos da arbitragem. Em paralelo, por meio de uma ação judicial de execução parcial de sentença arbitral, ajuizada pelo GICOM perante o Poder Judiciário de São Paulo, buscou-se o recebimento do valor de R$645 milhões, correspondente à parcela dos R$1,563 bilhões devida ao GICOM. Inicialmente, o juízo da execução judicial determinou que a SAESA pagasse a importância devida ao GICOM, objeto da ação de execução, no prazo de quinze dias úteis e, caso não houvesse pagamento voluntário, o valor deveria ser acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%. No entanto, em razão de uma exceção de pré-executividade apresentada pela SAESA, em 17 de abril de 2022, o juízo da execução proferiu decisão concedendo efeito suspensivo ao feito suspendendo o prazo para pagamento da dívida executada até que o tribunal arbitral aprecie os pedidos de esclarecimentos apresentados pela SAESA e pelo Grupo Civil no procedimento arbitral ou até que a exceção de pré-executividade seja julgada no mérito, o que ocorrer primeiro. Em resposta à exceção de pré-executividade apresentada pela SAESA, o GICOM interpôs, em 13 de maio de 2022, um recurso de agravo de instrumento buscando a reversão da decisão que concedeu efeito suspensivo à exceção de pré-executividade. O agravo de instrumento do GICOM busca a concessão de tutela recursal antecipada para que o prazo de pagamento seja retomado e, caso não haja pagamento voluntário dentro do prazo, para que as contas da SAESA sejam bloqueadas até o pagamento da sentença arbitral. A SAESA apresentou, em 16 de maio de 2022, uma resposta ao requerimento de tutela recursal do GICOM, alegando que a arbitragem ainda não foi concluída e se referindo ao Aumento de Capital (conforme definido abaixo) que está em andamento. Até a data deste Formulário de Referência, ainda não há decisão sobre o pedido de tutela recursal ou julgamento do recurso de agravo de instrumento. Os acionistas da MESA celebraram os seguintes instrumentos, que conferem aos acionistas a obrigação de participar de aumentos de capital da MESA: (i) Contratos de Suporte de Acionistas, que obrigam os acionistas a aumentar o capital social da MESA para, em síntese, custear valores relacionados a custos do Projeto (conforme definido abaixo); (ii) os Contratos BNDES e de Repasse (conforme definidos abaixo), no âmbito do refinanciamento da dívida da MESA, que determinam, entre outros, a realização, pelos acionistas de MESA, de aumentos de capital em MESA, para, por meio de aumentos de capital em SAESA, fazer frente aos custos decorrentes da Arbitragem SAESA, Arbitragem MESA

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	(conforme definido abaixo), procedimento arbitral CAM n.º 63/15 e procedimento arbitral CAM n.º 48/14; e (iii) o Acordo de Acionistas da MESA, que foi celebrado pelos acionistas da MESA em 14 de novembro de 2007, conforme alterado, com o fim de regular suas relações como acionistas de MESA e estabelecer direitos e obrigações recíprocos para viabilizar a implantação e exploração da UHE Santo Antônio e dos sistemas de transmissão associados ("Projeto") ("Obrigações de Apoio de Capital"). Em 31 de março de 2022, a Companhia registrou uma provisão de R$706 milhões relativa à sua obrigação legal, conforme determinado no Acordo de Acionistas da MESA. Em 12 de setembro de 2018, a SAAG e a CEMIG também apresentaram requerimento de instauração de procedimento arbitral perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM") contra a MESA, Furnas, FIP e Novonor, requerendo a anulação do aumento de capital aprovado na assembleia geral da MESA em 2018, na qual (i) Furnas, Novonor e FIP subscreveram e integralizaram R$754 milhões, via capitalização de créditos; e (ii) Furnas subscreveu e integralizou R$85 milhões em dinheiro, em razão do exercício de seu direito sobre as sobras de ações que deixaram de ser subscritas pela SAAG e CEMIG no prazo fixado ("Arbitragem MESA"). Este aumento de capital seria destinado a contribuir para que MESA refinanciasse a sua dívida. Em dezembro de 2021, o tribunal arbitral proferiu sentença contra MESA, Furnas, FIP e Novonor, anulando o aumento de capital e condenando a MESA em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de praticar atos que impliquem a realização de aumentos de capital a serem subscritos e integralizados pelos créditos de titularidade de Furnas, Caixa FIP e Novonor, até que (i) se conclua o encontro de contas entre os créditos da MESA e o CCSA; ou (ii) seja reconhecido, por decisão judicial ou arbitral irrecorrível, que o CCSA tenha direito a pleitear tais valores da MESA. Para mais informações sobre a Arbitragem MESA, veja item "— Arbitragem MESA" abaixo. À luz do Aumento de Capital, Furnas ajuizou uma ação requerendo a anulação da sentença arbitral da Arbitragem MESA, alegando, entre outros pontos, que as condições de exigibilidade dos créditos, impostas pela arbitragem da MESA, são impossíveis de serem cumpridas. Até a data deste Formulário de Referência, não houve julgamento final da ação anulatória; em 29 de abril de 2022, contudo, foi concedida uma liminar suspendendo temporariamente os efeitos da sentença arbitral da Arbitragem MESA, pois a referida sentença poderia impactar as porcentagens de participação consideradas para o Aumento de Capital.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	Veja abaixo item "— Informações Adicionais à Arbitragem SAESA" deste Formulário de Referência.

Informações Adicionais à Arbitragem SAESA

Em 29 de abril de 2022, foi realizada a AGE MESA, na qual foram aprovados, entre outros: (i) um aumento de capital de até R$1.582.551.386,00, mediante a emissão de até 12.764.070.940 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R$0,1240 ("Novas Ações MESA"), cujos recursos deverão ser utilizados para integralização de aumento de capital a ser realizado em SAESA, mediante a emissão de até 8.593.084.315 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R$0,1842, e que deverá ser destinado a fazer frente aos impactos decorrentes da Arbitragem SAESA ("Aumento de Capital"), e (ii) um período de 30 dias para exercício de direito de preferência, dentro do qual os acionistas da MESA decidirão se desejam subscrever sua respectiva parcela das Novas Ações MESA e subscrever quaisquer outras Novas Ações MESA não subscritas pelos demais acionistas até tal data. O preço de emissão das Novas Ações MESA e das ações a serem emitidas por SAESA conforme descrito acima foi fixado tendo em vista o patrimônio líquido da ação em 31 de dezembro de 2021.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

De acordo com seus estatutos sociais e política de alçadas da Companhia, o conselho de administração de Furnas aprovou, em 24 de maio de 2022, e o conselho de administração da Companhia aprovou, em 25 de maio de 2022, (i) o exercício integral, por Furnas, de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, correspondentes a 5.494.950.237 Novas Ações MESA, e sua respectiva integralização; e (ii) a subscrição e integralização, por Furnas, da totalidade das sobras de Novas Ações MESA que eventualmente não forem subscritas pelos demais acionistas de MESA em decorrência do não exercício de seu direito de preferência ("Sobras de Novas Ações MESA").

De acordo com a AGE MESA, as Novas Ações MESA que vierem a ser subscritas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição; com relação a eventuais Sobras de Novas Ações MESA, os acionistas que tiverem subscrito Novas Ações MESA e tiverem manifestado sua intenção de subscrever eventuais Sobras de Novas Ações MESA, deverão subscrevê-las em até dois dias úteis contados da data de recebimento da correspondente comunicação por MESA e integralizá-las em moeda corrente nacional em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição.

Considerando as aprovações do seu conselho de administração e da Companhia, Furnas, no último dia do prazo para exercício do direito de preferência, ou seja, em 31 de maio de 2022, (i) exerceu integralmente o seu direito de preferência; e (ii) manifestou seu interesse de subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA. A integralização das Novas Ações MESA decorrentes do exercício do direito de preferência por Furnas ocorreu 02 de junho de 2022, ou seja, em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição.

Adicionalmente, na medida em que CEMIG informou expressamente que não exercerá seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, conforme sua declaração de voto e protesto entregue à mesa da AGE MESA em 29 de abril de 2022, e que os acionistas Novonor, FIP e SAAG não exerceram seus respectivos direitos de preferência em relação às Novas Ações MESA, Furnas deverá subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, correspondentes a 7.267.560.940 Novas Ações MESA.

Furnas entende que deverá receber a comunicação de MESA com relação às Sobras de Novas Ações MESA de forma que deva subscrevê-las até 7 de junho de 2022 e, consequentemente, integralizá-las em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição. Como resultado, Furnas passará a deter 72,36% do capital votante e total de MESA.

Nesse caso:

(i) *Aumento de Capital*. O Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Furnas – Centrais Elétricas S.A., celebrado em 25 de novembro de 2019, entre Furnas, como emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), e a Companhia, como fiadora, conforme alterado ("Escritura de Debêntures de Furnas"), estabelece como um dos eventos de inadimplemento não automático a hipótese de Furnas e/ou a Companhia serem chamadas a (a) honrar qualquer das garantias fidejussórias que tiverem prestado; ou (b) aportar capital em qualquer subsidiária, controlada ou coligada (direta ou indireta) de Furnas e/ou sociedade sob controle comum por Furnas ("Sociedades Ligadas") em razão de insuficiência de recursos e/ou sobrepreço dos projetos desenvolvidos pelas Sociedades Ligadas em razão de solicitações de aporte de capital exigidas por credores das Sociedades Ligadas no âmbito de instrumento de dívidas, contratos de garantia ou instrumentos de suporte de acionistas, em ambos os casos, em valor individual ou agregado igual ou superior a 5% do EBITDA Ajustado de Furnas, conforme apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de Furnas relativas ao exercício social imediatamente anterior. De acordo com a Escritura de Debêntures de Furnas, entende-se por EBITDA Ajustado o resultado do exercício, acrescido do resultado financeiro, impostos e amortização e depreciação, e ajustado pelo programa

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

de desligamento de pessoal, provisões/reversões operacionais e risco hidrológico. Em 31 de dezembro de 2021, 5% do EBITDA Ajustado de Furnas correspondia a R$422,65 milhões.

Os contratos abaixo relacionados (em conjunto, "Contratos BNDES e de Repasse") vedam expressamente a utilização de recursos próprios de SAESA para o pagamento de eventuais valores devidos por SAESA em decorrência de decisão desfavorável na Arbitragem SAESA, Arbitragem MESA, procedimento arbitral CAM n.º 63/15 e procedimento arbitral CAM n.º48/14, devendo, para tanto, serem utilizados recursos advindos de (i) contratação de dívida subordinada, por SAESA e/ou pela MESA, com vencimento somente após a quitação dos Contratos BNDES e de Repasse, desde que seja previamente aprovado pelo BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar, conforme o caso, e/ou (ii) aporte de capital na SAESA pela MESA. São os seguintes os Contratos BNDES e de Repasse:

(a) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito n.º 08.2.1120.1, celebrado em 4 de março de 2009, entre BNDES e SAESA, com a interveniência de MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Novonor, FIP, CEMIG, Furnas, Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a Companhia e SAAG, conforme alterado;

(b) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1307.1, celebrado em 28 de agosto de 2013, entre BNDES e SAESA, com a interveniência de MESA, SAAG, Andrade Gutierrez Participações S.A., Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Novonor, FIP, CEMIG, Furnas, Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e a Companhia, conforme alterado;

(c) Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, celebrado 11 de março de 2009, entre Banco da Amazônia S.A. e SAESA, com a interveniência de MESA, SAAG, Andrade Gutierrez Participações S.A., CEMIG, Novonor, FIP, Furnas, Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, a Companhia e Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, conforme alterado;

(d) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES n.º 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009, entre, de um lado, SAESA, e, de outro, Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander"), Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômicas Federal, Banco da Amazônia S.A. e Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. (em conjunto, "Agentes Repasse"), com a interveniência de MESA, SAAG, Andrade Gutierrez Participações S.A., CEMIG, Novonor, FIP, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, a Companhia, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme alterado; e

(e) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES n.º 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013, entre, de um lado, SAESA, e, de outro, Banco Santander, Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Caixa Econômicas Federal e Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. (em conjunto, "Agentes Repasse Suplementar"), com

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

a interveniência de MESA, SAAG, Andrade Gutierrez Participações S.A., CEMIG, Novonor, FIP, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, a Companhia, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme alterado.

Dessa forma, na medida em que a Escritura de Debêntures de Furnas prevê que o aumento de capital aprovado na AGE MESA e realizado em conformidade com os Contratos BNDES e de Repasse constitui evento de inadimplemento não automático, o seguinte procedimento deve ser observado, de acordo com a Escritura de Debêntures de Furnas:

(i) *Convocação de assembleia geral de debenturistas.* O Agente Fiduciário deve convocar uma assembleia geral de debenturistas de cada série (conforme o caso, "Debenturistas Primeira Série" e "Debenturistas Segunda Série" e, em conjunto, "Debenturistas"), observado que, (a) com relação às debêntures detidas pelos Debenturistas Primeira Série ("Debêntures Primeira Série"), os Debenturistas Primeira Série devem deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Primeira Série; e (b) com relação às debêntures detidas pelos Debenturistas Segunda Série ("Debêntures Segunda Série"), os Debenturistas Segunda Série devem deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Segunda Série.

(ii) *Quórum de instalação*. A assembleia geral de debenturistas para (a) as Debêntures Primeira Série deverá ser instalada, (1) em primeira convocação, com a presença de Debenturistas Primeira Série que representem, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures Primeira Série em circulação; e (2) em segunda convocação, com qualquer quórum; e (b) as Debêntures Segunda Série deverá ser instalada, (1) em primeira convocação, com a presença de Debenturistas Segunda Série que representem, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures Segunda Série em circulação; e (2) em segunda convocação, com a presença de Debenturistas Segunda Série que representem, no mínimo, 30% das Debêntures Segunda Série em circulação.

(iii) *Voto*. A cada Debênture Primeira Série em circulação e a cada Debênture Segunda Série em circulação caberá um voto; e

(iv) *Quórum de aprovação*. No caso das (a) Debêntures Primeira Série, os Debenturistas Primeira Série poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures Primeira Série, por meio da deliberação de Debenturistas Primeira Série que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 2/3 das Debêntures Primeira Série em circulação; e (2) em segunda convocação, 50% mais uma das Debêntures Primeira Série em circulação. Nesse caso, o Agente Fiduciário não declarará o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Primeira Série; e (b) Debêntures Segunda Série, os Debenturistas Segunda Série poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures Segunda Série, por meio da deliberação de Debenturistas Segunda Série que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% mais uma das Debêntures Segunda Série em circulação; e (2) em segunda convocação, 50% mais uma das Debêntures Segunda Série em circulação que estiverem presentes em tal assembleia geral de debenturistas. Nesse caso, o Agente Fiduciário não declarará o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Segunda Série.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Em 30 de maio de 2022, foi realizada, em primeira convocação, a assembleia geral de Debenturistas Primeira Série, na qual foi aprovada, nos termos da Escritura de Debêntures de Furnas, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Primeira Série. Em 06 de junho de 2022, foi realizada, em segunda convocação, a assembleia geral de Debenturistas Segunda Série, na qual foi aprovada, nos termos da Escritura de Debêntures de Furnas, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Segunda Série.

(ii) *Consolidação de MESA.* Considerando o não exercício pelos demais acionistas de MESA de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA e a subscrição da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA por Furnas, a Companhia, por meio de Furnas, passará a ser considerada, para fins contábeis, controladora de MESA e, consequentemente, de SAESA a partir da data da subscrição de Sobras de Novas Ações MESA. Nesse caso, a Companhia passará a consolidar os ativos e passivos de SAESA nas suas demonstrações financeiras, os quais serão reconhecidos inicialmente aos seus valores justos na data da aquisição do controle, de acordo com o IFRS 3, incluindo o intangível de concessão (direito de exploração da UHE Santo Antonio). Adicionalmente, os resultados serão consolidados, sendo que 72,36% do lucro ou prejuízo que vier a ser apurado na operação da SAESA, também será parte do lucro ou prejuízo atribuível aos acionistas controladores da Companhia. A Companhia, após a data da eventual aquisição do controle, conforme o IFRS 3, terá 12 meses para realizar as avaliações e alocações finais dos ativos e passivos a valor justo oriundos da transação.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e no período de três meses encerrado em 31 de março de 2022, SAESA apresentou, respectivamente, (i) prejuízo de R$932,5 milhões; (ii) prejuízo de R$1.425,9 milhões; (iii) lucro de R$6,5 milhões; e (iv) prejuízo de R$2.597,7 milhões. Em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e 31 de março de 2022, o endividamento de SAESA foi de, respectivamente, (i) R$15.959,67 milhões; (ii) R$17.174,54 milhões; (iii) R$18.690,50 milhões; e (iv) R$19.417,34 milhões.

A depender da alocação do preço de aquisição de MESA e, consequentemente, SAESA, poderá ser registrado eventual ágio, que deverá ser testado para fins de recuperabilidade a partir da data de subscrição de Sobras de Novas Ações MESA, o que pode afetar negativamente os resultados da Companhia.

Além disso, a Companhia e/ou Furnas, no caso dos Contratos BNDES e de Repasse e de outros contratos financeiros de SAESA, garantem, conforme o caso, como fiadoras e principais pagadoras, o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas por SAESA em tais contratos, até o limite da participação de Furnas no capital social de MESA ("Limite"). De acordo com esses contratos, caso haja qualquer alteração na participação de Furnas no capital social de MESA, o Limite deve ser ajustado em conformidade com tal alteração. Nesse sentido, assumindo o aumento da participação de Furnas no capital social de MESA como resultado da subscrição, por Furnas, da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, o Limite deixará de ser de 43,06% e passará a ser a de 72,36%, aumentando de forma significativa a exposição de Furnas, e, consequentemente, da Companhia às obrigações de SAESA. Adicionalmente, garantias reais conferidas por Furnas no âmbito desses contratos financeiros de SAESA – e.g. penhor sobre a totalidade das ações de emissão de MESA que sejam de sua titularidade – também deverão ser ajustadas para considerar esse eventual aumento da participação de Furnas no capital social de MESA.

(iii) *Alteração de Controle de MESA*. Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que deve ser submetido à aprovação do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso, qualquer ato que importe ou possa importar na modificação do controle acionário de MESA ou na alteração do acionista controlador de MESA, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Com base nessa disposição, Furnas, MESA e SAESA estão, na data deste Formulário de Referência, conduzindo os procedimentos necessários junto ao BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso, para obter a devida aprovação para a eventual alteração do controle de MESA. Na data deste Formulário de Referência, Furnas, MESA e SAESA receberam a indicação preliminar desses credores de que a eventual alteração do acionista controlador de MESA não constituiria razão para declararem vencimento antecipado de seus respectivos créditos, principalmente em função de terem como premissa ser esse um movimento positivo cuja finalidade seria o de preservar SAESA e corresponder ao atendimento de uma obrigação decorrente dos Contratos BNDES e de Repasse.

No entanto, caso Furnas, MESA e SAESA não seja bem sucedidas em obter essas anuências (*waivers*), com relação à eventual alteração do controle de MESA, BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento de Furnas, e, consequentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA. Para mais informações, veja item (i) acima.

(iv) *Restrição do Exercício do Poder de Controle por Furnas em MESA*. Furnas pode encontrar dificuldades em exercer plenamente seu poder de controle em MESA, em razão do Acordo de Acionistas da MESA.

(a) *Assembleia Geral de Acionistas*. De acordo com o Acordo de Acionistas da MESA, as seguintes matérias relacionadas à MESA ou à SAESA dependem do voto afirmativo de acionistas de MESA, reunidos em assembleia geral de acionistas de MESA, que sejam titulares:

I. da totalidade do capital social de MESA: **(1)** a mudança do objeto social de MESA ou SAESA; **(2)** a fusão de MESA ou SAESA, a incorporação de MESA ou SAESA por outra sociedade ou a incorporação de outra sociedade pela MESA que, em todos os casos, resultem (2.1) no ingresso de novos acionistas em MESA; (2.2) na alteração no cronograma de investimentos em UHE Santo Antônio e sistemas de transmissão associados ("Projeto"); (2.3) na assunção de contingências ou novas obrigações por MESA ou pelos acionistas de MESA; ou (2.4) em qualquer alteração mais gravosa nos termos e condições de qualquer contrato celebrado por MESA ou SAESA para financiar a implantação do Projeto ("Financiamento"); **(3)** a cisão de MESA ou SAESA ou a incorporação da totalidade das ações de emissão de MESA ou SAESA ao capital de outra sociedade que, em todos os casos, resultem (3.1) no ingresso de novos acionistas em MESA; (3.2) na alteração no cronograma de investimentos no Projeto; (3.3) na assunção de contingências ou novas obrigações por MESA ou pelos acionistas de MESA; ou (3.4) em qualquer alteração mais gravosa nos termos e condições de qualquer Financiamento; **(4)** a escolha e eleição dos conselheiros independentes do conselho de administração de MESA; e **(5)** a dissolução de MESA ou SAESA.

II. de 70% do capital social de MESA: **(1)** a fusão de MESA ou SAESA, a incorporação de MESA ou SAESA por outra sociedade ou a incorporação de outra sociedade pela MESA que, em todos os casos, não resultem (1.1) no ingresso de novos acionistas em MESA; (1.2) na alteração no cronograma de investimentos no Projeto; (1.3) na assunção de contingências ou novas obrigações por MESA ou pelos acionistas de

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

MESA; ou (1.4) em qualquer alteração mais gravosa nos termos e condições de qualquer Financiamento; **(2)** a cisão de MESA ou SAESA ou a incorporação da totalidade das ações de emissão de MESA ou SAESA ao capital de outra sociedade que, em todos os casos, não resultem (2.1) no ingresso de novos acionistas em MESA; (2.2) na alteração no cronograma de investimentos no Projeto; (2.3) na assunção de contingências ou novas obrigações por MESA ou pelos acionistas de MESA; ou (2.4) em qualquer alteração mais gravosa nos termos e condições de qualquer Financiamento; **(3)** a emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra de ações; **(4)** pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e início e cessão de estado de liquidação de MESA ou SAESA; **(5)** a alteração de qualquer disposição do estatuto social de MESA ou SAESA que trate de matéria cuja aprovação esteja sujeita aos quóruns de deliberação descritos nesta alínea (a); **(6)** o aumento do limite do capital autorizado; **(7)** a redução do capital social; **(8)** a abertura do capital de MESA; **(9)** a aquisição de ações de emissão de MESA ou SAESA para manutenção em tesouraria para sua posterior alienação ou cancelamento; e **(10)** o resgate ou conversão de ações e a compra, resgate ou conversão de debêntures.

III. de 60% do capital social de MESA: **(1)** a aprovação da política de dividendos, o aumento ou redução do dividendo obrigatório e a deliberação sobre o pagamento por MESA ou SAESA de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediário e/ou intercalares; **(2)** o aumento do capital social acima do limite do capital autorizado, inclusive com relação ao respectivo montante, preço de subscrição e forma e prazo de integralização; **(3)** a destinação do lucro de cada exercício social, ressalvadas as que sejam obrigatórias por força de lei ou estatuto social de MESA ou SAESA, e observadas as diretrizes e políticas previstas no Acordo de Acionistas da MESA no sentido de serem distribuídos dividendos e/ou serem pagos juros a título de remuneração de capital próprio aos acionistas de MESA e à MESA nas importâncias máximas possíveis, desde que de acordo com qualquer Financiamento e sejam compatíveis com a situação econômico-financeira e de caixa de MESA, exceto se MESA e/ou SAESA estiver em mora com relação ao cumprimento das obrigações previstas em qualquer Financiamento ou em situações especiais, a serem deliberadas nos termos deste inciso III e do Acordo de Acionistas da MESA; e **(4)** a instalação, funcionamento e composição do conselho fiscal de MESA ou SAESA.

(b) *Composição do Conselho de Administração*. De acordo com o Acordo de Acionistas da MESA, o conselho de administração de MESA deve ser composto por até 13 membros titulares e igual número de suplentes, com mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição, dos quais (i) a maioria deve ser indicada por Novonor, FIP e SAAG; (ii) 20% devem ser membros independentes; (iii) os demais devem ser indicados por Furnas e CEMIG; (iv) o presidente do conselho de administração deve ser um dos membros indicados por Novonor, FIP ou SAAG e o vice-presidente do conselho de administração deve ser um dos membros indicados por Furnas ou CEMIG. Na data deste Formulário de Referência, o conselho de administração de MESA é composto por 11 membros titulares, dos quais (1) três são indicados por Furnas; (2) dois são indicados pelo FIP; (3) um é indicado pela SAAG; (4) um é indicado por CEMIG; (5) dois são indicados por Novonor; e (6) dois são independentes. Com relação aos membros que devem ser indicados pela Novonor, os respectivos cargos estão vagos, em razão de, até a data deste Formulário de Referência, os respectivos direitos políticos estarem suspensos por conta de seu processo de recuperação judicial, nos termos do Acordo de Acionistas da MESA.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

(c) *Reuniões do Conselho de Administração*. De acordo com o Acordo de Acionistas da MESA, as seguintes matérias relacionadas à MESA ou à SAESA dependem do voto afirmativo de:

I. 70% dos membros do conselho de administração de MESA: **(1)** a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais de operações se investimento de MESA; **(2)** a aprovação de novos projetos de expansão; e **(3)** a aprovação da alienação de qualquer bem integrante do ativo permanente de MESA, cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda 5% do patrimônio líquido de MESA, com base nas mais recentes demonstrações financeiras auditadas, ou R$50 milhões, dentre eles, o menor.

II. 60% dos membros do conselho de administração de MESA: **(1)** a fixação da orientação geral dos negócios de MESA e SAESA, compreendendo sua política industrial, comercial, administrativo-financeira e de recursos humanos e sua estratégica global de longo prazo, incluindo planos de negócio; **(2)** a eleição e destituição dos diretores de MESA, a fixação de suas atribuições, nos termos do Acordo de Acionistas da MESA, a individualização do valor de suas remunerações e a decisão sobre a eleição e destituição dos diretores de SAESA; **(3)** a manifestação prévia sobre o relatório da administração e as contas da diretoria de MESA e SAESA; **(4)** a deliberação sobre a aquisição, alienação ou oneração de direitos em geral e de bens do ativo permanente por MESA ou SAESA, cujo valor seja superior ao limite de competência fixado para a diretoria; **(5)** a escolha e destituição dos auditores independentes de MESA e SAESA; **(6)** a composição e competência da diretoria e a criação e composição de comitês de gestão específicos a serem integrados por membros da diretoria, conselho de administração ou independentes; **(7)** a aprovação da constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito de MESA e/ou SAESA em garantia de operações que envolvam MESA (financeiras ou não), desde que o valor total objeto da garantia, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda 5% do patrimônio líquido de MESA, com base nas mais recentes demonstrações financeiras auditadas; **(8)** a aprovação da celebração de transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre, de um lado, MESA e/ou SAESA, e, de outro, os acionistas de MESA e/ou respectivas partes relacionadas ou terceiros que celebrem subcontratos com partes relacionadas dos acionistas de MESA e a alteração, extinção ou rescisão de qualquer transação, acordo ou contrato que tenha sido anteriormente aprovado; **(9)** a aprovação de atos de transferência de tecnologia, venda, licenciamento ou renúncia de patentes, marcas registradas, informações técnicas e *know-how* detidas por MESA e/ou SAESA para qualquer terceiro que seja concorrente de MESA e/ou dos acionistas de MESA; e **(10)** a aprovação de investimento ou tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações vinculadas, que eleve o endividamento total de MESA em valor superior a 5% do patrimônio líquido de MESA, com base nas mais recentes demonstrações financeiras auditadas, ou R$50 milhões, dentre eles, o menor.

(d) *Limite de Participação*. O Acordo de Acionistas da MESA estabelece que, enquanto (1) houver restrições legais e regulamentares; ou (2) não seja obtida aprovação prévia no âmbito do Financiamento, acionistas de MESA que sejam controlados, direta ou indiretamente, por pessoas jurídicas estatais não poderão deter, em conjunto ou isoladamente, mais que 49% do capital votante de MESA. Na eventualidade de qualquer desses acionistas ter o direito de subscrever ações de emissão de MESA que resulte em participação, individual ou conjunta, superior a 49% do capital votante de MESA, de modo que o controle de MESA

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

possa vir a ser detido por tal acionista, tal acionista deverá alienar tal direito de subscrição no prazo de 45 dias, prazo em que o correspondente direito de voto permanecerá suspenso até a efetiva integralização.

Na data deste Formulário de Referência, Furnas está em negociação com os demais acionistas de MESA para distratar o Acordo de Acionistas da MESA, sobrevivendo, contudo, até que novo acordo de acionistas de MESA seja celebrado, as disposições da cláusula 10 do Acordo de Acionistas da MESA, que, em síntese, (i) obrigam qualquer acionista de MESA a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA (a) as ações de emissão de MESA ("Ações de MESA"); ou (b) quaisquer títulos ou valores mobiliários de emissão de MESA que sejam conversíveis em Ações de MESA ou que outorguem direito de subscrição à subscrição de Ações de MESA ("Títulos de MESA"), em ambos os casos que sejam ou se tornem de sua titularidade, caso tal acionista deseje aliená-los, a qualquer tempo, de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou título, no todo ou em parte; (ii) obrigam o FIP a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA as Ações de MESA de sua titularidade, caso qualquer cotista do FIP deseje alienar, de forma não pulverizada, cotas do FIP de que seja titular (a) que representem mais que 5% do total de cotas emitidas pelo FIP; e (b) a pretendente adquirente que seja pessoa física e/ou jurídica que, de alguma forma, seja concorrente, direta ou indiretamente, de MESA e/ou pessoa física ou jurídica, assim entendida como entidade de qualquer natureza, que participe, de forma direta e/ou indireta, do controle ou do grupo de controle de alguma sociedade que seja concorrente de MESA; e (iii) conferem aos acionistas o direito de venda conjunta (*tag-along*), em caso de oferta de compra de Ações de MESA e/ou Títulos de MESA realizada por terceiro a qualquer acionista de MESA que resulte em alienação de controle direto ou indireta de MESA ou SAESA, assim entendido como mais que 50% do capital votante de MESA ou SAESA.

A Companhia espera que o Acordo de Acionistas da MESA seja distratado, na forma descrita acima. Sem prejuízo, caso Furnas não seja bem sucedida em distratar o Acordo de Acionistas da MESA na forma descrita acima, Furnas não descarta adotar as medidas que julgar necessárias para exercer o controle na eventualidade de os demais acionistas de MESA não exercerem seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA.

Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que o Acordo de Acionistas da MESA não deve ser alterado sem a prévia e expressa anuência (*waiver*) do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso.

Com base nessa disposição, Furnas, MESA e SAESA estão, na data deste Formulário de Referência, conduzindo os procedimentos necessários junto ao BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso, para obter a devida aprovação para o distrato do Acordo de Acionistas da MESA na forma descrita acima. Na data deste Formulário de Referência, Furnas, MESA e SAESA receberam a indicação preliminar desses credores de que o eventual distrato do Acordo de Acionistas da MESA, não constituiria razão para declararem vencimento antecipado de seus respectivos créditos, principalmente em função de terem como premissa ser esse um movimento positivo cuja finalidade seria o de preservar SAESA e corresponder ao atendimento de uma obrigação decorrente dos Contratos BNDES e de Repasse.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Caso Furnas, MESA e SAESA não sejam bem sucedidas em obter essas anuências (*waivers*), BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento de Furnas, e, consequentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA. Para mais informações, veja item (i) acima.

(v) *Aprovações de Reguladores*. Furnas, MESA e SAESA obtiveram as aprovações necessárias dos competentes órgãos reguladores, quais sejam: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e ANEEL, caso haja uma alteração no controle da MESA como resultado do Aumento de Capital.

Arbitragem MESA	
Arbitragem CAM n.º 115/2018	
Juízo	Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM).
Instância	Juízo Arbitral, composto pelos árbitros (i) Luiz Gastão Paes de Barros Leães (Presidente); (ii) José Rogério Cruz e Tucci; e (iii) José Carlos de Magalhães.
Data de instauração	12/09/2018
Partes no processo	Requerentes: (i) SAAG Investimentos S.A. ("SAAG"); e (ii) CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("CEMIG" e, em conjunto com SAAG, "Requerentes"). Requeridas: (i) Madeira Energia S.A. ("MESA"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Caixa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Amazônia Energia ("Caixa FIP"); e (iv) Odebrecht Energia do Brasil S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$972.512.500,44 (valor da causa).
Principais fatos	Em 12 de setembro de 2018, a SAAG e a CEMIG apresentaram requerimento de instauração de procedimento arbitral perante a CAM contra MESA, Furnas, FIP e Novonor, pleiteando a anulação do aumento de capital aprovado na assembleia geral dos acionistas da MESA, realizada em 28 de agosto de 2018, na qual (i) Furnas, Novonor e FIP subscreveram e integralizaram R$754 milhões, via capitalização de créditos; e (ii) Furnas subscreveu e pagou R$85 milhões em dinheiro, em razão do exercício de seu direito sobre as sobras de ações que deixaram de ser subscritas pelas Requerentes no prazo fixado. Este aumento de capital foi destinado a ajudar a MESA a refinanciar sua dívida. As Requerentes também alegaram que deveria ser anulado o aumento de capital realizado em 28 de agosto de 2018 devido a uma sentença arbitral prévia (CAM n.º 48/14), que reconheceu a invalidade da transferência de recursos feita pela MESA para o CCSA, e anulou o aumento de capital para permitir tal transferência. Em resposta, MESA alegou que, devido à sentença proferida na arbitragem CAM n.º 48/14, as ações de titularidade da MESA, emitidas em 2014 e subscritas por seus acionistas, foram canceladas, cabendo a MESA reembolsar seus acionistas em R$605 milhões. MESA não pôde pagar este valor, que está registrado como um passivo circulante em suas demonstrações financeiras. Em 31 de dezembro de 2021, o investimento na MESA estava totalmente depreciado nas demonstrações financeiras da Companhia. Em dezembro de 2021, o tribunal arbitral proferiu sentença arbitral contra MESA, Furnas, FIP e Novonor, declarando a anulação do aumento de capital e condenando MESA à obrigação de não fazer, consistente na abstenção de praticar atos que impliquem a realização de aumentos de capital a serem subscritos e integralizados pelos créditos de titularidade

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	de Furnas, Caixa FIP e Odebrecht, até que (i) se conclua o encontro de contas entre os créditos da MESA e o CCSA; ou (ii) seja reconhecido, por decisão judicial ou arbitral irrecorrível, que o CCSA tenha direito a pleitear tais valores da MESA. As partes apresentaram pedidos de esclarecimento, os quais foram rejeitados pelo tribunal arbitral. Posteriormente, a arbitragem foi encerrada. Furnas ajuizou ação requerendo a anulação da sentença arbitral da MESA, alegando, entre outros argumentos, que Furnas não é capaz de cumprir as condições de exigibilidade dos créditos impostos pela Arbitragem MESA. Em 29 de abril de 2021, foi concedida uma liminar suspendendo temporariamente os efeitos da sentença arbitral da MESA e Furnas aguarda julgamento sobre o mérito deste processo.
Chance de perda	Não aplicável, em razão da emissão de termo de encerramento para a Arbitragem MESA.
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	A Arbitragem MESA é relevante no contexto de que está conectada com a Arbitragem SAESA. Para mais informações sobre a Arbitragem SAESA, veja item "— Arbitragem SAESA" deste Formulário de Referência.

Reclamações de Associação de Empregados

Até a data deste Formulário de Referência, foram veiculadas notícias na mídia de que integrantes da Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL, ASEF – Associação dos Empregados de Furnas e Coletivo Nacional dos *Eletricitários – CNE* (em conjunto, "Associações de Empregados") apresentaram o que foi descrito como uma "reclamação" (*complaint*) perante a SEC, alegando que a Companhia teria se omitido em informar a seus acionistas sobre os riscos financeiros que a Companhia poderia sofrer com relação à SAESA. Também foi noticiado que as Associações de Empregados estariam planejando apresentar uma nova "reclamação" (*complaint*) perante a SEC acerca dos valores estipulados para Belo Monte, Itaipu e Eletronuclear no âmbito do potencial processo de desestatização da Companhia. Com relação à Belo Monte, foi noticiado que as Associações de Empregados estariam alegando que os valores atribuídos à Belo Monte no âmbito da modelagem relativa ao processo de desestatização da Companhia estariam superavaliados, ao passo que Itaipu estaria subavaliada. Além disso, foi noticiado que as Associações de Empregados estariam questionando o modelo para transferência do controle de Eletronuclear à ENBPar, e que as Associações de Empregados estariam acusando o governo brasileiro de reter informações com o fim de "privatizar a companhia a qualquer custo".

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não foi contatada pela SEC com relação a essas supostas reclamações (*complaints*). No entanto, tais reclamações podem ser prejudiciais à reputação da Companhia. Para mais informações, ver item “4.1. A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são e poderão vier a ser parte em processos judiciais e administrativos e poderão incorrer em prejuízos e despender tempo e recursos na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.”

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Processos Ambientais

Processo Administrativo Ambiental	
AI n.º 17002E	
Juízo	SEMA/MT
Instância	2ª Administrativa
Data de instauração	06/01/2017
Partes no processo	Autor: Secretaria de Estado de Meio Ambiente ("SEMA") – Mato Grosso Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$6.141.600,00
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração 17002E e Termos de Embargos (17001E e 17002E) emitidos pela SEMA sob o argumento de que Furnas teria feito funcionar atividade de geração de energia elétrica sem Licença de Operação em vigência; deixado de apresentar relatórios de monitoramento dos planos/programas ambientais nos prazos estabelecidos, contrariando a legislação ambiental vigente; e por não ter executado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, descumprindo normas e legislação ambiental pertinentes referente ao APM Manso, aplicando multa no valor de R$9.100.000,00. Em grau recursal, a multa foi reduzida para R$6.141.600,00. Esse auto foi judicializado quando da sua lavratura, mas não houve determinação de suspensão do AI. O processo judicial é 0000697-93.2017.8.11.0082.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$6.141.600,00

Processo Administrativo Ambiental	
AI n.º 17001E	
Juízo	SEMA/MT
Instância	2ª Administrativa
Data de instauração	06/01/2017
Partes no processo	Autor: SEMA – Mato Grosso Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.705.782,52
Principais fatos	Embargo do perímetro de vegetação degradada e multa fixada no valor total de R$3.624.000,00 em razão da prática da seguinte infração: destruição de 241,6060 hectares de vegetação nativa em APP, conforme Auto de Inspeção 17001E. Furnas foi julgada à revelia nesse processo; todavia, o AI 17001E jamais foi encaminhado para Furnas, mas apenas os Termos de Embargos 17001E e 17002E, bem como o Auto de Infração 17002E. Furnas apresentou defesa alegando a nulidade do processo por ausência de citação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$3.705.782,52

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Processo Administrativo Ambiental	
AI n.º 280901/2021	
Juízo	SEMAD/MG
Instância	1ª Administrativa
Data de instauração	06/01/2017
Partes no processo	Autor: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais ("SEMAD/MG"). Réu: Furnas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$546.935,01
Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração ambiental emitido pela SEMAD/MG, sob a imputação de que Furnas estaria operando a UHE Furnas sem a devida licença de operação, razão pela qual foi fixada multa no valor de 135.000 UFEMG, bem como a suspensão das atividades do empreendimento, com apresentação de cronograma pelo empreendedor no prazo de 10 dias da ciência da autuação.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda/ Razões da relevância do processo para a Companhia	R$546.935,01

Ações Judiciais Relativas ao Processo de Desestatização da Eletrobras

Além das contingências relevantes informadas nos itens anteriores desta seção 4 deste Formulário de Referência, existem ainda os seguintes processos que têm por objeto questionar o processo em si ou outros aspectos do processo de desestatização da Eletrobras.

Para maiores detalhes sobre o processo de desestatização, ver item 7.9 deste Formulário de Referência.

Ações Diretas de Inconstitucionalidade	
Juízo	STF
Partes no processo	Autores: Diversos partidos políticos e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.
Número dos processos	ADI n.º 6.705, ADI n.º 6.929, ADI n.º 6.932 e ADI n.º 7.033.
Objeto e status atuais	Declaração de inconstitucionalidade da íntegra ou, subsidiariamente, de determinados dispositivos da MP n.º 1.031/2021, ou da Lei de Desestatização da Eletrobras, na qual a MP foi posteriormente convertida. Tanto a MP quanto a referida lei dispõem sobre o processo de desestatização da Eletrobras. Até o momento, todos os pedidos liminares – pleiteando a suspensão da eficácia da medida provisória ou da lei – foram indeferidos e nenhuma ação foi julgada.

Mandado de Segurança	
Juízo	STF
Partes no processo	Impetrante: Partido político Autoridade Coatora: Ministra Presidente do TCU
Número do processo	Mandado de Segurança n.º 38.453
Objeto e status atual	Suspensão do processo de desestatização da Companhia até que o TCU aprecie totalmente o conteúdo de dois atos fiscalizatórios (Propostas de Fiscalização e Controle n.º 55 e 56) e apure eventuais irregularidades (i) ocorridas na Consulta Pública n.º 48/2021, instaurada pela ANEEL, a qual tinha como objetivo obter subsídios para aprimoramento da minuta do contrato de concessão que regulará a exploração dos potenciais de energia hidráulica em decorrência da desestatização da Companhia; e (ii) sobre a metodologia utilizada para a valoração da produção da Companhia e precificação de mercado.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	O pedido liminar ainda não foi decidido e o mandado de segurança aguarda julgamento.

Ação Popular	
Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal
Partes no processo	Autores: Diversos políticos Réus: Companhia e União Federal
Número do processo	1007585-37.2022.4.01.3400
Objeto e status atual	Suspensão do processo de desestatização da Companhia até que o TCU aprecie totalmente o conteúdo de dois atos fiscalizatórios (Propostas de Fiscalização e Controle n.º 55 e 56) e apure eventuais irregularidades (i) ocorridas na Consulta Pública n.º 48/2021, instaurada pela ANEEL, a qual tinha como objetivo obter subsídios para aprimoramento da minuta do contrato de concessão que regulará a exploração dos potenciais de energia hidráulica em decorrência da desestatização da Companhia; e (ii) sobre a metodologia utilizada para a valoração da produção da Companhia e precificação de mercado. A petição inicial foi indeferida em 15/2/2022 e atualmente o processo aguarda remessa ao Tribunal Regional Federal para julgamento da apelação interposta pelos autores.

Ações relativas a outros aspectos do processo de desestatização	
Juízo	Mandados de Segurança em trâmite perante o STF Ações Populares, Ação Civil Pública, Ação Declaratória de Nulidade e Ação de Obrigação de Fazer em trâmite perante as Varas Federais da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.
Partes no processo	Impetrantes (Mandados de Segurança): determinados Deputados Federais Autores (Ações Populares): Fabíola Latino Antezano e Emanuel Mendes Torres Autor (Ação Civil Pública, Ação Declaratória de Nulidade e Ação de Obrigação de Fazer): Associação dos Empregados de Furnas.
Número dos processos	Mandados de Segurança n.º 37.915 e n.º 37.916. Ações Populares n.º 5053176-96.2021.4.02.5101, 5068443-11.2021.4.02.5101, 5058764-84.2021.4.02.5101, 5081799-73.2021.4.02.5101, 5090572-10.2021.4.02.5101, 5000131-46.2022.4.02.5101, 5081768-53.2021.4.02.5101 e 1062031-24.2021.4.01.3400. Ação Civil Pública n.º 5114360-53.2021.4.02.5101, 1019968-47.2022.4.01.3400 e 1021851-29.2022.4.01.3400. Ação Declaratória de Nulidade n.º 5010138-97.2022.4.02.5101. Ação de Obrigação de Fazer n.º 5008304-59.2022.4.02.5101.
Objeto e status atuais	Mandados de Segurança: Os dois Mandados de Segurança têm por objeto impedir a inclusão da MP n.º 1.031/2021 na pauta da Câmara dos Deputados, pois não teria havido (i) respeito à ordem cronológica das medidas provisórias a serem pautadas (objeto do primeiro mandado de segurança); e (ii) a prévia submissão da medida provisória à comissão mista da câmara dos deputados (objeto do segundo mandado de segurança) - ambos os mandados de segurança tiveram as liminares indeferidas e atualmente aguardam julgamento. Ações Populares: Dentre as oito ações populares, (i) seis têm por objeto a declaração de nulidade de contratações feitas pela Eletrobras ou pelo BNDES de serviços necessários ao processo de desestatização, tais como avaliação econômico-financeira, *valuation*, definição do valor de outorga, auditorias e assessorias jurídica, contábil e patrimonial, e

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	elaboração de relatório de premissas) - uma destas ações foi julgada improcedente em 22/11./2021 e as demais aguardam julgamento; (ii) uma tem por objeto a suspensão da Audiência Pública 001/2021, realizada em 5 de janeiro de 2022, voltada para o processo de desestatização da Eletrobras – esta ação ainda não foi julgada; e (iii) uma tem por objeto a declaração de nulidade da abertura da Consulta Pública 48/2015, instaurada com o objetivo de obter subsídios para o aprimoramento da minuta do contrato de concessão que regulará a exploração dos potenciais de energia hidráulica abarcados pela Lei de Desestatização da Eletrobras – esta ação foi julgada improcedente em 24/11/2021. Ação Civil Pública (5114360-53.2021.4.02.5101, 1019968-47.2022.4.01.3400): O autor da primeira ação judicial é a Associação dos Empregados de Furnas, e da segunda, a Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB). Ambas as ações civis públicas têm por objeto (i) a determinação de que a ANEEL elabore estudos sobre os impactos de ordem regulatória, econômica e financeira que o processo de desestatização ocasionará; e (ii) a suspensão do processo de desestatização. Quanto ao processo n.º 1019968-47.2022.4.01.3400, está atualmente pendente de decisão sobre o pedido de liminar e a ação aguarda julgamento. Ação Civil Pública (1021851 29.2022.4.01.3400): Trata-se de ação movida pela Associação dos Empregados de Furnas. A autora alega que os critérios para o cálculo do valor dos novos contratos de geração de energia (VAC) são errôneos e devem ser anulados. De acordo com as alegações, os critérios de cálculo que estão sendo aplicados impactam o preço do processo de desestatização. A autora solicitou que o tribunal (i) suspendesse o regulamento para o cálculo do valor dos novos contratos de geração de energia; e (ii) incluísse 22 usinas elétricas no Plano de Revisão Ordinária de Garantia Física das Usinas Hidrelétricas. A autora também solicitou julgamento para rever os critérios de cálculo do valor dos novos contratos de geração de energia elétrica. A ação judicial está atualmente pendente de julgamento do pedido de concessão de uma liminar a julgamento preliminar. Ação Declaratória de Nulidade: A ação tem por objeto a suspensão liminar da eficácia de determinados dispositivos da Resolução 203/2021 do CPPI (alterada pela Resolução 221/2021) e, no mérito, a declaração de nulidade de tais dispositivos. Os dispositivos questionados dispõem sobre a operação societária de transferência da Eletronuclear e Itaipu Binacional ("Itaipu") para a nova estatal Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), o que, segundo o autor, violaria a Lei das Sociedades Anônimas, pois impõe à Companhia a perda do controle acionário sobre essas duas sociedades sem que haja, em contrapartida, um pagamento compensatório adequado à Companhia. A liminar foi indeferida em 4/3/2022 e a ação aguarda julgamento. Ação de Obrigação de Fazer: A ação tem por objeto obrigar a Companhia a contratar serviços especializados de avaliação econômico-financeira para a Eletronuclear e Itaipu, serviços esses necessários para a formação da convicção dos acionistas com direito a voto quanto à aprovação da transferência do controle acionário da Eletronuclear e Itaipu. A ação aguarda julgamento.

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

Ação Popular	
Juízo	JFPE
Partes no processo	Autor: José Hollanda Cavalcanti Júnior. Réus: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Ruy Flaks Schneider e União.
Número do processo	0802765-89.2022.4.05.8300
Objeto e status atuais	A ação tem por objeto a concessão de medida liminar para imediata retirada do item '2' da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para 22/02/2022, que delibera sobre a assinatura dos contratos de concessão de geração de energia, até a manifestação do Ministério de Minas e Energia acerca das recomendações feitas pelo TCU. Isso posto, requer que sejam suspensos todos os efeitos e diligências subsequentes, caso a reunião venha a ocorrer antes da apreciação da liminar. Sustenta na inicial, entre outros pontos, que a manutenção da AGE sem expressa manifestação do Ministério de Minas e Energia sobre o recomendado pelo TCU violaria a moralidade pública e a transparência. Por fim, requer que seja decretada a anulação da assinatura de quaisquer contratos de concessão de geração de energia, sem que haja expressa manifestação do Ministério de Minas e Energia acerca das recomendações originadas do TCU. Em fevereiro de 2022, foram indeferidos ambos os pedidos de liminar do Autor quanto o pedido da União de conexão da presente ação com a ACP n.º 5114360-53.2021.4.02.5101.

Ação Civil Pública	
Juízo	JFRJ
Partes no processo	Autores: Comissão De Minas e Energia e A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa. Réus: BNDES, Eletrobras e União.
Número do processo	5037630-64.2022.4.02.5101
Objeto e status atuais	Alega-se que com a descotização (descontratação) da energia elétrica, prevista na Lei 14.182, de 12/7/2021, as geradoras passarão a dispor livremente da energia elétrica produzida no regime de produtor independente de energia. Em consequência disso, o consumidor deixará de receber a energia mais barata oriunda do regime de cotas, proveniente de usinas amortizadas e passará a receber energia elétrica a preço de mercado, oriunda da produção independente, em que o preço da energia é maior. Para além dos aspectos técnicos mencionados, a considerar as consequências estruturais que certamente dali advirão, há risco de lesão a direitos fundamentais e risco hidrológico. Dessa forma, requer-se a concessão da tutela antecipada de urgência no sentido da suspensão do processo de desestatização da Eletrobras, a citação dos três Demandados - União, BNDES e Eletrobras - e, após o legal processamento desta Ação Civil Pública, a integral anulação do processo de desestatização da Eletrobras. A ação foi distribuída em 19 de maio de 2022, aguardam-se novos andamentos.

Ação Popular	
Juízo	Justiça Federal da Bahia
Partes no processo	Autor: Raimundo Lucena Maciel. Réus: Ministério De Minas E Energia, União e Eletrobras.
Número do processo	1031134-85.2022.4.01.3300
Objeto e status atuais	Em suma, alega-se que (i) a Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021 padecem de vício de validade, sendo precedidos de motivação/fundamento administrativo falso ou incorreto; (ii) a Eletrobras será privatizada com os parâmetros incorretos dispostos na Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021; (iii) o procedimento de consulta pública, previsto pela Portaria n. 633/GM/MME, de 25 de março de 2022, não foi obedecido para revisão das garantias físicas das 22 UHEs objetos da privatização da Eletrobras; (iv) as UHEs que passarão ao domínio privado permanecerão sob regência da Resolução CNPE n.º 30,

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021 para fixação das suas garantias físicas – atos administrativos flagrantemente viciados por desobediência dos métodos tradicionais empregados pelo MME para cálculo das garantias físicas e, portanto, sem motivação precedente de existir; (v) o que gerou uma subavaliação do Valor Adicionado dos novos Contratos de concessão (VAC), que por sua vez irá gerar prejuízo da ordem de bilhões de reais aos cofres da União. Por essas razões, requer, liminarmente, a suspensão (i) do Artigo 1ª da Resolução n.º 15, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), com redação dada pela Resolução n.º 30, de 21 de agosto de 2021 do CNPE; (ii) da Portaria n.º 544, de 30 de agosto de 2021 do Ministério de Minas e Energia, por violarem os princípios da motivação, da publicidade, da transparência e da eficiência na gestão e preservação do patrimônio público e por causarem prejuízos bilionários ao patrimônio da União e aos cofres da Conta de Desenvolvimento Energético; e (iii) a inclusão das 22 UHEs listadas no anexo I, da Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021, no plano de Revisão Ordinária de Garantia Física das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN/2022. Por fim, requer a nulidade dos pontos (i) e (ii) acima. A ação foi distribuída em 17 de maio de 2022, aguardam-se novos andamentos.

Mandado de Segurança	
Juízo	STF
Partes no processo	Impetrante: Arlindo Chinaglia Junior e Outros. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas da União.
Número do processo	38569
Objeto e status atuais	No julgamento sobre a primeira parte da desestatização da Eletrobras, o TCU proferiu o Acórdão 296/2022 – Plenário, pelo qual determinou que o Ministério de Minas e Energia deve apresentar estudos de impactos econômicos e financeiros que possam ser causados aos consumidores de energia elétrica em decorrência do bônus de outorga, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei 14.182, de 12/7/2021, de modo que a sociedade e os consumidores possam ter ciência desses impactos. O impetrante alega que o estudo apresentado não detém conclusões firmes o suficiente para esclarecer aos consumidores os fatores e consequências da alteração do regime de contratação de energia. Dessa forma, requer, em caráter liminar e definitivo, que o TCU se abstenha de prosseguir à análise da segunda etapa da privatização da Eletrobras, até que a determinação concernente à publicização dos estudos de impacto tarifário determinados na primeira etapa – com a inclusão das obrigações constantes da Lei 14.182/21. Em 17 de maio de 2022, o STF requereu ao impetrante que comprovasse o pagamento das custas judiciais, bem como alterasse a petição inicial para incluir o valor em discussão do processo. Até a data deste Formulário de Referência, o requerente não atendeu o exigido pelo STF.

Ação Popular	
Juízo	Justiça Federal de Alagoas
Partes no processo	Autor: Paulo Fernando Dos Santos. Réus: Eletrobras, ANEEL, União e Adolfo Sachsida.
Número do processo	0805590-33.2022.4.05.8000
Objeto e status atuais	Em suma, o impetrante aduz que é responsabilidade da ANEEL a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), estudo pelo qual se terá clareza quanto às consequências possíveis da privatização, bem quanto ao preço justo a ser pago pela estatal caso esta venha a ser leiloada. Ocorre que o referido estudo não foi realizado e, ainda, a autarquia abriu consulta pública sem a prévia apresentação de AIR com prazo bem aquém do previsto pela legislação brasileira (20 dias). Portanto, a Agência Reguladora e as demais requeridas, ao permanecerem omissas, mesmo diante da provocação de parlamentares e do próprio TCU e deixarem de apresentar a Análise de Impacto Regulatório e estudos robustos acerca do impacto tarifário da desestatização da Eletrobras para

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

	o consumidor, agem de modo atentatório ao interesse público, em manifesta violação aos seus deveres legais, ao Decreto 10.411/2020, à Lei n. 13.848/2019, à Constituição e aos direitos do consumidor, bem como gritante lesão ao patrimônio público. Dessa forma, requer, liminarmente, (i) a suspensão da realização de qualquer medida tendente à privatização da Eletrobras até que seja apresentado, pela Eletrobras, estudo de Análise de Impacto Regulatório, em que sejam evidenciados, no mínimo, os impactos tarifários da medida, a correta formação do preço de venda da companhia e seus impactos da medida nas relações de consumo; assim como, (ii) a intimação das Rés a elaborar, em prazo fixado pelo Juízo, o necessário estudo de Análise de Impacto Regulatório, com observância ao que preconiza o Art. 6º da Lei 13.848/2019 e do Decreto 10.411/2020, relacionado à privatização da Eletrobras. No mérito, requer a procedência da Ação para que seja decretada a necessidade de realização de estudo de Análise de Impacto Regulatório, pela ANEEL, como antecedente necessário a qualquer medida tendente à privatização da companhia. No momento, aguarda-se decisão do juiz sobre o pedido liminar e manifestação das partes.

Ação Popular	
Juízo	Justiça Federal da Paraíba
Partes no processo	Autor: Wilton Maia Velez. Réus: Ministério de Minas e Energia, União e Centrais Eletricas Brasileiras S.A, na pessoa de seu presidente do conselho de administração: Ruy Flacks Schneider.
Número do processo	0801091-82.2022.4.05.8201
Objeto e status atuais	Trata-se de ação questionando a desestatização da Eletrobras, alegando nulidade (i) no cálculo do Custo Marginal de Expansão, empregado para o cálculo do VAC nos novos contratos de concessão das UHEs da Eletrobras; e (ii) da Resolução CNPE n. 30, de 21 de dezembro de 2021; visto que teriam apresentado uma subavaliação em 46 bilhões de reais do VAC. Dessa forma, requer, em caráter liminar e definitivo, a declaração de nulidade do cálculo da CME e da Resolução n. 30/2021 do CNPE. O processo foi distribuído 18 de maio de 2022 e os autos estão na conclusão. Até o momento não há decisão sobre o pedido liminar, nem manifestação das demais partes.

Para maiores informações sobre o processo de desestatização da Companhia, veja item 7.9 deste Formulário de Referência.

4. Fatores de risco / 4.8 - Regras-país origem/país custodiante

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

Não aplicável, pois a Companhia tem sede no Brasil e seus valores mobiliários são todos custodiados neste país.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

5.1 – Políticas de gerenciamento dos riscos

a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear; (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; e (vii) Eletrobras Participações S.A.

O processo de gestão de riscos nas Empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela Companhia, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras ("Política de Gestão de Riscos") incorpora as novas demandas de conformidade com leis e regulamentos relacionados à inibição de práticas de conduta antiética e corrupção, bem como está adequada a ISO 31000.2018 (*International Organization for Standardization*), ao COSO ERM 2017 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*), ao código das melhores práticas de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC") 2015 e ao Modelo das Três Linhas do IIA 2020 (*Institute of Internal Auditors*). O documento foi aprovado pela diretoria executiva da Companhia (Resolução 381/2021, de 7 de junho de 2021) e pelo conselho de administração da Companhia (Deliberação 135/2021, de 18 de junho de 2021).

b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos

i. riscos para os quais se busca proteção

Em linha com sua Política de Gestão de Riscos, e com base na matriz de riscos corporativos, a Companhia define as ações de mitigação adequadas para os riscos mapeados, em função de seu nível de exposição, conforme processo descrito nesta seção 5 do Formulário de Referência. Considerando a classificação interna vigente e os eventos de risco mencionados no item 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia subdivide os riscos para os quais busca proteção em categorias, conforme descrito a seguir:

- Riscos de Negócios: são aqueles inerentes aos seus processos finalísticos; à tomada de decisões; à condução das atividades de geração, comercialização e transmissão de energia; ao ambiente regulatório; aos processos que impactam na continuidade, no crescimento e no valor das Empresas Eletrobras, e na habilidade de proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente de negócios.

- Riscos Operacionais: são aqueles inerentes aos seus processos-meio; à eficácia e eficiência das atividades rotineiras das Empresas Eletrobras; e à consistência e adequação dos sistemas de informação.

- Riscos Financeiros: são aqueles decorrentes de processos e atividades que envolvem as finanças e os resultados das Empresas Eletrobras, como riscos de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

- Riscos de Conformidade: são aqueles decorrentes do não cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis às Empresas Eletrobras e de políticas, código de conduta e regulamentos internos.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

ii. instrumentos utilizados para proteção

A Política de Gestão de Riscos e o normativo dela derivado, têm por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a orientação dos processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades das Empresas Eletrobras, incorporando a visão de riscos ao seu planejamento estratégico e à tomada de decisões, orientando o mapeamento e a revisão dos riscos previstos no Programa de Integridade em conformidade com as regulamentações aplicáveis e com as melhores práticas de mercado. Seus princípios preveem o seguinte:

- Declaração de Apetite a Riscos.
- Geração de valor para as Empresas Eletrobras.
- Adoção de boas práticas de governança corporativa.
- Definição de linguagem comum entre as Empresas Eletrobras.
- Utilização de padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado.
- Estabelecimento de papéis e responsabilidades.
- Envolvimento dos órgãos de governança.
- Estabelecimento e manutenção da infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos.
- Integração da gestão de riscos aos processos organizacionais.
- Análise periódica da gestão de riscos nas Empresas Eletrobras.
- Adoção do modelo das Três Linhas de Defesa.

O processo de gestão de riscos é conduzido pelas Áreas de Riscos Corporativos e de Controles Internos e pelos comitês de riscos presentes nas Empresas Eletrobras. A orientação geral é dada pela diretoria de governança, riscos e conformidade da Companhia e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação da sua diretoria executiva, bem como de seu conselho de administração, através do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário ("Comitê de Auditoria").

Tendo como bases metodológicas o COSO 2013, o COSO ERM 2017 e a Norma ISO 31000:2018, o modelo de gestão integrada de riscos utilizado pelas Empresas Eletrobras parte da identificação e consolidação em matriz dos riscos de negócio, operacionais, financeiros e de conformidade aos quais as Empresas Eletrobras se encontram expostas, para posterior análise, tratamento e monitoramento dos mesmos através de processos específicos desenvolvidos por seus respectivos proprietários. Dessa forma, conforme preconizado na referida norma, o processo de gestão de riscos ocorre em cinco etapas.

A primeira delas, denominada identificação, visa reconhecer e descrever os riscos aos quais as Empresas Eletrobras estão expostas, seus fatores geradores, impactos e responsáveis. Esta fase é realizada com a participação das áreas proprietárias de risco das Empresas Eletrobras, resultando na matriz de riscos corporativos, que é o somatório dos riscos identificados na matriz de riscos das Empresas Eletrobras. A matriz é revisada periodicamente pelas áreas de riscos. Deste processo participam as Empresas Eletrobras, reunidas em fórum específico denominado Comitê Operacional de Riscos. Propostas por suas respectivas diretorias executivas, por recomendação dos comitês de riscos locais, as matrizes de riscos das Empresas Eletrobras são então aprovadas por seus respectivos conselhos de administração.

A segunda fase se caracteriza pela avaliação dos riscos identificados na primeira. Nesta etapa, são realizadas análises qualitativas e quantitativas visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

O tratamento dos riscos ocorre posteriormente à avaliação. Nesta fase, se define qual posição as Empresas Eletrobras assumirão diante da possível materialização de um determinado risco. As opções de posicionamento podem ser:

- evitar;
- conviver / aceitar; ou
- mitigar / transferir.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

Esta decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco das Empresas Eletrobras, previamente homologado por seu respectivo conselho de administração.

A fase seguinte é denominada monitoramento e consiste no desempenho de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, que visam o acompanhamento dos indicadores gerenciais, a supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação definidos, e a verificação do alcance das metas estabelecidas.

Já a etapa de comunicação dos riscos ocorre de forma concomitante às demais e deve atingir a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

iii. estrutura organizacional de controle

As Empresas Eletrobras adotam modelo de gestão de riscos baseado nos conceitos das Três Linhas de Defesa, sendo:

- Primeira: composta pelas superintendências e áreas de negócios, além dos gestores de projetos e de processos. Esta linha é responsável pela provisão de produtos e serviços aos clientes, assim como pelo gerenciamento de riscos.

- Segunda: composta pelas áreas de riscos e de controles internos. Esta linha possui a *expertise* do processo de gestão de risco e é responsável por apoiar, monitorar e questionar questões relacionadas a riscos.

- Terceira: composta pelas auditorias internas. Esta linha realiza avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos.

Ainda, em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos:

- Conselho de Administração: tem como responsabilidade: (i) aprovar, mediante proposta da diretoria executiva, a Política de Gestão de Riscos, a matriz de riscos, a priorização de riscos e o cronograma de reporte de riscos, bem como suas revisões; (ii) determinar o apetite ao risco; e (iii) supervisionar o processo de gestão de riscos, por meio de reportes regulares da diretoria executiva, com foco na assertividade do processo e nas respostas aos riscos.

- Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário: tem como responsabilidade: (i) acompanhar, ao menos trimestralmente, o processo de gestão de riscos, levando ao conhecimento do conselho de administração os achados mais relevantes; (ii) analisar todo material submetido ao conselho de administração acerca da gestão de riscos da Companhia, opinando previamente sobre ele.

- Conselho Fiscal da Eletrobras: tem como responsabilidade contribuir sobre o tema de gestão de riscos, fazendo constar de suas atas as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis ao processo de gestão de riscos.

- Diretorias Executivas: tem como responsabilidade: (i) avaliar a assertividade do processo de gestão de riscos por meio dos reportes periódicos, discutindo e validando, no colegiado ou por diretoria, as avaliações apresentadas pelas áreas proprietárias de risco e definindo o posicionamento frente aos riscos, de acordo com o apetite aprovado pelo conselho de administração; (ii) assegurar a implantação da gestão de riscos nas Empresas Eletrobras, alocando recursos necessários ao processo e definindo a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; (iii) aprovar normas específicas; (iv) definir as áreas proprietárias de risco; e (v) propor a matriz de riscos, a priorização de riscos e o cronograma de reporte de riscos, bem como suas revisões, encaminhando-os para aprovação do conselho de administração.

- Comitê Operacional de Riscos das Empresas Eletrobras: tem como responsabilidade servir de fórum para discussão, análise e avaliação de sugestões para ajustes em documentos, e para

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

proposição de melhores práticas do setor elétrico em processos relacionados à gestão de riscos, bem como para promover o alinhamento das práticas e dos processos que envolvem a gestão de riscos entre as Empresas Eletrobras.

- Auditoria Interna: tem como responsabilidade: (i) avaliar a efetividade do processo de gestão de riscos, interagindo com as áreas de riscos e de controles internos quanto às verificações realizadas; (ii) avaliar a adequação das respostas aos riscos, recomendando, quando necessário, melhorias à área proprietária do risco; e (iii) realizar reportes periódicos de suas avaliações ao conselho de administração e ao Comitê de Auditoria.

- Comitês de Riscos das Empresas Eletrobras: têm como objetivo: (i) acompanhar o processo de gestão de riscos em cada uma das Empresas Eletrobras, revisando periodicamente suas matrizes e validando as análises dos riscos e ações para mitigação que serão reportadas à diretoria executiva; e (ii) promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos.

- Área de Riscos da Eletrobras: tem como responsabilidade: (i) atuar como segunda linha, coordenando e definindo os padrões a serem seguidos, no que tange aos processos de gestão de riscos, aos seus sistemas de suporte e às formas e à periocidade de seus reportes; (ii) apoiar e garantir a identificação, a avaliação e o monitoramento dos riscos pelas áreas proprietárias da Eletrobras; (iii) apoiar a identificação, a avaliação e o monitoramento dos riscos das demais Empresas Eletrobras, bem como consolidar e reportar a situação dos riscos priorizados pelo conselho de administração; e (iv) disseminar a cultura de riscos e controles internos na Companhia.

- Áreas Proprietárias de Riscos: tem como responsabilidade: (i) atuar como primeira linha, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os, tratando-os e monitorando-os; e (ii) prover a área de riscos de todas as informações necessárias, com solidez e fidedignidade.

Descrição da Estrutura

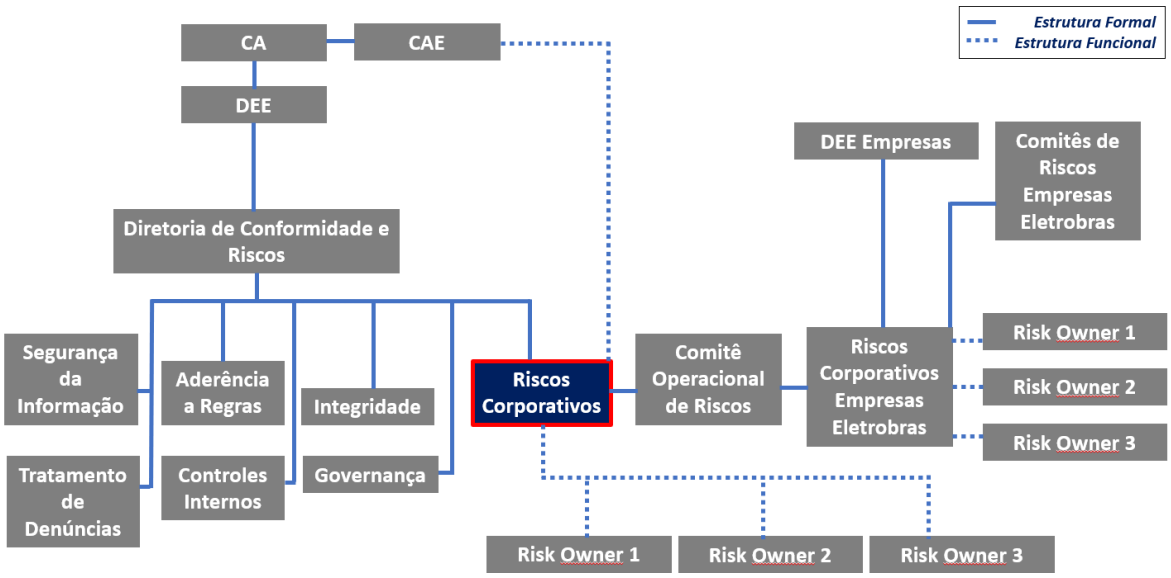

Além destas instâncias, as Empresas Eletrobras possuem estruturas próprias para identificação dos riscos inerentes às suas atividades, alinhadas com a Política de Gestão de Riscos da Companhia.

Para mais informações sobre a composição do conselho administração e do comitê de auditoria e riscos da Eletrobras, vide a seção 12 deste Formulário de Referência.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A administração da Eletrobras vem promovendo melhorias em sua estrutura organizacional e de controles internos, buscando um alinhamento com as melhores práticas vigentes. Devido as mudanças com reflexos significativos em alguns de seus processos, como a unificação dos sistemas e criação dos centros de serviços compartilhados, a Eletrobras precisou adequar suas estruturas, mantendo o foco na padronização dos controles internos nas Empresas Eletrobras, buscando o seu aprimoramento contínuo e a eliminação das deficiências reportadas em 2019. Além disso, a Companhia tem ainda investido na melhoria dos seus processos de gestão de riscos e governança corporativa.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado

5.2 – Políticas de gerenciamento dos riscos de mercado

a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Como recurso para proteger-se dessas exposições a riscos financeiros, a administração da Eletrobras aprovou a política de *hedge* financeiro, aprovada na 2.938ª reunião da diretoria executiva, por intermédio da Resolução RES – 685/2020, de 25 de novembro de 2020, e pelo conselho de administração, por intermédio da Deliberação 189/2020, de 26 de novembro de 2020.

b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado

Como recurso para proteger-se das exposições aos riscos financeiros, a Eletrobras possui uma política de *hedge* financeiro, que tem por objetivo perseguir a mitigação da exposição às variáveis de mercado que impactem ativos e passivos das Empresas Eletrobras, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis dessas variáveis nas demonstrações financeiras.

Com isso, a referida política visa que os resultados da Eletrobras reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

Levando-se em conta as diferentes formas de se realizar o *hedge* dos descasamentos apresentados pela Eletrobras, a política aprovada elenca uma escala de prioridades, que privilegia soluções estruturais, contemplando o balanceamento natural das posições expostas. Posteriormente, também poderão ser analisadas operações com outros tipos de instrumentos financeiros e, finalmente, as operações com derivativos financeiros, as quais apenas serão realizadas de forma complementar e com o intuito exclusivo de proteger aqueles ativos e passivos indexados das Empresas Eletrobras que apresentem algum descasamento, não podendo caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

i. riscos para os quais se busca proteção

A Eletrobras realiza periodicamente o acompanhamento de riscos financeiros com o intuito de conhecê-los e, ainda, mitigar os que julgue necessários:

Risco Cambial

A Eletrobras apresenta descasamento estrutural entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte-americano, proveniente principalmente dos contratos de financiamento com a controlada Itaipu Binacional ("Itaipu"), gerando, em consequência, volatilidade em suas demonstrações contábeis, bem como em seu fluxo de caixa.

Neste contexto, estratégias de *hedge* cambial foram implementadas ao longo dos anos priorizando as soluções estruturais, em linha com a política de *hedge* financeiro. Dessa forma, foram captados em 2009, US$1 bilhão, por meio da emissão de bônus no mercado internacional, em 2010, US$500 milhões junto à *Corporación Andina de Fomento*, em 2011, US$495 milhões junto ao *International Bank for Reconstruction and Development* e US$1,75 bilhão por meio de emissão de bônus no mercado internacional.

Nessa estratégia, tem-se levado em conta na estruturação das novas captações, não só o montante total do descasamento, mas também sua disposição ao longo do tempo, com vistas a efetuar tanto o *hedge* de balanço patrimonial da Eletrobras como o de seu fluxo de caixa.

Mais recentemente, em fevereiro de 2020 a Companhia concluiu um novo processo de emissão de bônus no mercado internacional, realizado através de duas tranches com vencimentos em 2025 e 2030, em montantes respectivos de US$500 milhões e US$750 milhões.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado

A estratégia visa reduzir o montante a quitar em outubro de 2021 para US$625,7 milhões, o que contribui para redução significativa do risco cambial do fluxo de 2021 da Eletrobras. Ainda, do total de passivos da Companhia indexados ao dólar norte-americano no valor de US$1,49 bilhão, que integram a exposição cambial no balanço patrimonial da Companhia, US$1,25 bilhão, ou 84,05%, estão concentrados em duas datas específica em relação aos vencimentos mencionados acima.

Risco de Taxa de Juros

A Eletrobras tem realizado, em consonância com sua política de *hedge* financeiro, permanentes avaliações dos riscos de taxas de juros existentes, com intuito de averiguar a necessidade de realização de novas operações de *hedge* para mitigar riscos que sejam considerados relevantes.

No contexto da extinção da taxa mencionada no item 4.2 deste Formulário de Referência, disposições alternativas de índice estão sendo avaliadas e incorporadas em novos acordos financeiros que se estendem para além da extinção gradual da Libor. Além disso, o progresso da extinção gradual está sendo monitorada pela Companhia, incluindo a proposta da transição pela FASB.

ii. estratégia de proteção patrimonial (*hedge*)

Considerando a política de *hedge* financeiro da Eletrobras, a estratégia a ser priorizada pela Companhia é a solução estrutural, isto é, a que contempla o conceito de *hedge* natural.

Posteriormente, a ordem de priorização indica perseguir a mitigação da exposição a variáveis de mercado que impactem os ativos e passivos e das Empresas Eletrobras através de operações de instrumentos financeiros ou trocas diretas de ativos e passivos com empresas de risco semelhante ao da Companhia e que apresentem situações de desequilíbrio de natureza complementar.

Finalmente, para as exposições residuais poderão ser efetuadas operações com instrumentos financeiros derivativos, as quais apenas serão realizadas com o intuito exclusivo de proteger ativos e passivos indexados das Empresas Eletrobras que apresentem algum descasamento, não podendo caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

Operações com derivativos, quando realizadas no mercado de balcão, contêm riscos de contraparte que podem vir a se mostrar relevantes, dependendo das condições financeiras experimentadas pela contraparte envolvida. Com o intuito de mitigar este risco, a Eletrobras possui uma norma sobre credenciamento de instituições financeiras para fins de realização de operações com derivativos. Esta norma define critérios em relação a porte, rating e expertise no mercado de derivativos, para que sejam selecionadas as instituições que poderão realizar operações com a Eletrobras. Atualmente, a Eletrobras seleciona semestralmente 20 instituições financeiras, baseadas nos critérios mencionados, como instituições credenciadas a efetuarem operações de derivativos com a Companhia.

Além disso, a Companhia desenvolveu metodologia de controle de exposição às instituições credenciadas que define limites ao volume de operações a serem realizadas com cada uma delas. Por fim, a Eletrobras envida esforços para que todas as operações com derivativos a serem realizadas pela Eletrobras sejam enquadradas no conceito de "*hedge* de proteção", ratificando, com isso, o intuito único e exclusivo de realizar *hedge* com tais posições. Essa medida contrapõe o risco de liquidação descasada das posições de *hedge* com os seus respectivos objetos, visto que os fluxos financeiros de ambos sempre estarão casados.

iii. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (*hedge*)

Em 2021, não foram contratados novos instrumentos de proteção patrimonial.

iv. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos

Conforme identificado nos itens acima, atualmente a Eletrobras possui dois riscos financeiros mais relevantes: juros e câmbio. Portanto, o parâmetro utilizado para o gerenciamento dos riscos financeiros é o volume da exposição líquida ao câmbio e à taxa de juros.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado

Dessa forma, a Eletrobras acompanha regularmente as suas exposições líquidas cambial de balanço e fluxo de caixa, assim como a exposição liquida de taxa de juros flutuantes, a fim de consubstanciar as análises de riscos que embasam as estratégias de proteção propostas.

Assim sendo, todas as estratégias de proteção contra riscos financeiros adotadas pela Eletrobras têm como objetivo a mitigação de tais exposições, sem que haja qualquer caráter especulativo.

v. se a Eletrobras opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*) e quais são esses objetivos

A Eletrobras opera instrumentos financeiros com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial (*hedge*) e as operações com tais instrumentos serão realizadas apenas de forma complementar e com o intuito exclusivo de proteger ativos e passivos indexados das Empresas Eletrobras que apresentem algum descasamento, não podendo caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

A Companhia possui uma Política de Hedge Financeiro cujo objetivo é monitorar e mitigar a exposição às variáveis de mercado que impactem ativos e passivos da Eletrobras e de suas controladas, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis destas variáveis em suas demonstrações financeiras. A Política de Hedge Financeiro elenca uma escala de prioridades, priorizando a solução estrutural, e, apenas para os casos residuais, adoção de operações com instrumentos financeiros derivativos. As operações com derivativos financeiros, quando realizadas, não podem caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

vi. estrutura organizacional de controle de gerenciamento desses riscos

A Eletrobras gerencia seus riscos de mercado por meio do comitê de *hedge* financeiro, que atua no âmbito da diretoria financeira e tem como função principal definir as estratégias e os instrumentos de *hedge* a serem apresentados à diretoria executiva da Eletrobras para aprovação. Adicionalmente, a Companhia possui, a nível corporativo, um comitê de riscos, vinculado à sua diretoria executiva, e um departamento responsável pela gestão de riscos corporativos e do ambiente de controles internos.

O comitê de *hedge* financeiro é um órgão não estatutário composto por seis membros, sendo coordenado pela diretora financeira e conta com um representante de cada uma das áreas diretamente envolvidas em suas atividades.

As principais atividades do comitê de *hedge* financeiro incluem (i) identificar e monitorar necessidades de *hedge* da Eletrobras; (ii) avaliar preliminarmente a adequação das estratégias e dos instrumentos de *hedge* aos padrões de risco definidos pela Eletrobras; (iii) aprovar instrumentos para fins de *hedge* financeiro; (iv) aprovar montantes e taxas de referência para contratação dos instrumentos; (v) aprovar momento em que as operações sejam contratadas; e (vi) acompanhar resultados das operações, verificando sua aderência aos mandatos definidos pela diretoria executiva da Eletrobras.

Adicionalmente, a Companhia possui uma Superintendência de Auditoria vinculada ao conselho de administração, com a finalidade de gerir as atividades de auditoria interna.

c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Eletrobras executa o monitoramento da gestão de riscos de mercado, bem como os testes de efetividade regulamentares das posições em derivativos, por meio da sua diretoria financeira. A adequação dos controles ligados a esses processos é feita pelas áreas de controles internos e auditoria interna. Em paralelo, em linha com o preconizado pela Política de Gestão de Riscos, foram definidos indicadores para garantir o monitoramento das exposições aos riscos de mercado e dos planos de ação, além de seu alinhamento com o perfil de risco definido pela administração da Eletrobras.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado

A administração da Eletrobras acredita que sua atual estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada para gerenciamento de riscos de mercado é adequada e possui todos os instrumentos para a realização das necessárias medições e validações dos índices e variáveis ligadas à efetiva gestão dos riscos aos quais Companhia está exposta.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

5.3 – Práticas de controle adotadas para a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis

a) Principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

O controle interno sobre o relatório financeiro da Eletrobras é um processo planejado com o objetivo de comprovar a confiabilidade do referido relatório e da preparação das demonstrações financeiras para apresentação externa de acordo com os princípios contábeis aplicáveis. Inclui as políticas e os procedimentos que (i) são relativos à manutenção de registros que, em um nível razoável de detalhes, reflitam de forma adequada e exata as transações e disposições dos ativos da Companhia; (ii) assegurem razoavelmente que as transações são lançadas de forma adequada de modo a permitir que as receitas e despesas da Companhia somente são realizadas de acordo com as autorizações das alçadas competentes; e (iii) assegurem razoavelmente que aquisições, uso e vendas não autorizados de ativos da Companhia, que poderiam ter um efeito relevante sobre as demonstrações financeiras consolidadas, sejam detectados a tempo.

Devido às limitações inerentes, o controle interno sobre o relatório financeiro pode não evitar ou não detectar distorções. Além disso, projeções de qualquer avaliação sobre a eficácia dos controles internos para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido às mudanças de condições, ou que o grau de observância com as políticas e procedimentos possam se deteriorar.

A administração da Eletrobras conduz anualmente uma avaliação dos controles internos da Companhia para os relatórios financeiros, tendo como última data base 31 de dezembro de 2021 baseado e no COSO (2013) – *Internal Control – Integrated Framework*, implementado pela Companhia desde 2015.

Com base nesta avaliação, a administração concluiu que os controles internos para divulgação de informações financeiras da Eletrobras apresentaram deficiências significativas.

Para remediar as deficiências significativas, no que tange ao ambiente de controles, a Companhia irá implementar o cronograma efetivo sobre a definição, validação e implementação assertiva dos planos de ação, bem como, o acompanhamento periódico pela sua alta administração, para garantir tempestividade e efetividade das remediações das deficiências.

Em relação aos controles de concessão de acesso e segregação de função, será realizada uma revisão técnica e funcional do sistema SAP GRC AC, com objetivo de implantar melhorias nas atividades de revisão dos titulares dos controles e riscos e nos conflitos existentes de acesso ao sistema. A revisão de acesso será realizada de forma particionada e periódica durante o ano.

Em relação aos relatórios-chave, um processo de revisão da sua aplicabilidade e reforço junto aos gestores na correta evidenciação destas documentações, também será conduzido. Quanto às planilhas críticas, as atividades de construção do inventário serão aprimoradas, de modo a garantir sua completude e integridade bem como controle de versionamento e acesso.

No que tange ao fechamento contábil, as deficiências relacionadas ao cálculo de *impairment*, a Companhia analisará as melhores práticas para o aprimoramento dos métodos de cálculo utilizados, bem como no fortalecimento dos controles de revisão gerenciais que permitam identificar falhas na modelagem, nos dados e na aplicabilidade das premissas utilizadas nos testes de *impairment*.

No que tange os cálculos atuariais e reservas, a Companhia reforçará a correta execução dos controles redesenhados e padronizados no exercício de 2021, de modo que operem com a precisão necessária, permitindo uma análise mais detalhada das premissas e cálculos de cada plano atuarial, garantindo a completude dos beneficiários incluídos.

Em relação aos lançamentos manuais, será realizada uma revisão das regras de lançamentos manuais, além do aprimoramento da ferramenta tecnológica (SAP), de forma a garantir o monitoramento, revisão e aprovação adequadas destas transações.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Quanto aos depósitos judiciais e ações judiciais, a Companhia prosseguirá com a implantação de um sistema jurídico padrão nas empresas, que fornecerá informações e controles mais precisos sobre processos judiciais em curso e alterações nas decisões e valores envolvidos. Adicionalmente será realizada uma revisão e padronização dos controles relacionados ao tema, com o objetivo de garantir maior acuracidade e tempestividade nas informações relacionadas as provisões.

b) Estruturas organizacionais envolvidas

A tabela a seguir evidencia as estruturas organizacionais envolvidas nos controles adotados pela Eletrobras para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis e suas respectivas atividades:

Estruturas Organizacionais	Atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos
Superintendências e Departamentos responsáveis pelos processos de negócios.	Executar os controles internos para a mitigação dos riscos nos processos de negócios. Elaborar planos de ação para mitigação de eventuais deficiências nos controles internos.
Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade	Promover a gestão da conformidade no que se refere à adequação a leis, normas e conduta ética, bem como a gestão dos riscos corporativos e a gestão do ambiente de controles internos.
Superintendência de Riscos Controles Internos e Segurança da Informação	Promover a integração das áreas de risco, controles internos e segurança da informação dando maior robustez aos processos de gestão de riscos, maior confiabilidade no ambiente de controles internos e aumentar a proteção da Companhia contra os riscos cibernéticos.
Departamento Corporativos de Riscos	Promover o fortalecimento da visão integrada dos riscos corporativos e sua inserção na execução e no cumprimento das diretrizes relativas ao processo decisório da Companhia, provendo informações para a alta administração sobre sua exposição a riscos, coordenando e consolidando as ações necessárias nas Empresas Eletrobras.
Departamento de Controles Internos	Garantir o ambiente de controles internos, em conformidade com os aspectos regulatórios internos e externos, coordenando e consolidando as ações necessárias nas Empresas Eletrobras.
Departamento de Integridade	Avaliar as atividades de controle de conformidade, incluindo questões de desvios de conduta ética e a investigação e a redução de riscos de fraude e de corrupção, reportando ao diretor de conformidade as ações e os resultados de conformidade para o conjunto das Empresas Eletrobras.
Superintendência de Auditoria	Auditar a adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles internos, a observância à legislação e aos atos normativos internos e externos, bem como o cumprimento dos planos, metas, objetivos e políticas definidos pela Companhia.
Departamento de Auditoria Interna	Promover os trabalhos de auditoria corporativos e nas Empresas Eletrobras.
Diretoria Executiva na Eletrobras	Acompanhar e definir diretrizes para a manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho Fiscal da Eletrobras	Fiscalizar as atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho de Administração da Eletrobras	Acompanhar e orientar a manutenção do ambiente de controles internos.
Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Assessorar o conselho de administração em relação à eficácia dos sistemas de gestão de riscos e controles internos da Companhia.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Orçamento e Estrutura de *Compliance*, Controles Internos e Riscos

A Eletrobras entende que possui uma estrutura adequada de *Compliance*, Controles Internos e Riscos, assim como orçamento suficiente às suas atividades. Desde sua criação, em 2016, a diretoria de governança, riscos e conformidade ganhou robustez para a execução de suas atividades com o reforço de suas equipes. Em 2019 foi criada uma superintendência de riscos, controles internos e segurança da informação, além de uma área específica dedicada à segurança da informação com o objetivo de tratar temas relacionados a *cyber security*, e a classificação de informações quanto ao nível de sigilo, em observância à Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A auditoria interna é responsável por verificar o orçamento global da Eletrobras, no qual está inserido o orçamento da área de conformidade, controles internos e riscos. A análise da auditoria atesta que a Eletrobras possui área responsável pela função de *Compliance*, controles internos e riscos de acordo com o programa de integridade constante do Decreto 8.420/2015 ("Programa de Integridade"), possuindo orçamento e estrutura adequados às suas atividades e ao porte requerido. O orçamento da auditoria interna é aprovado pelo conselho de administração, após opinião do comitê de riscos estatutário.

c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração da Eletrobras, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A administração da Eletrobras é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controles internos adequado, em particular sobre os seus relatórios financeiros. Tal adequação deve ser considerada no âmbito de todas as Empresas Eletrobras, inclusive de modo a atender aos requisitos da seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley ("SOX") e permitir a manutenção da negociação das *American Depositary Receipts* nível 2 na *New York Stock Exchange* ("NYSE").

Para a consecução desse objetivo, a condução das rotinas operacionais de apoio e suporte aos gestores nas Empresas Eletrobras é feita pelos gerentes de riscos e controles internos de cada Empresa Eletrobras, sob a coordenação do gerente do departamento de controles internos na Eletrobras. Tais estruturas permitem que o planejamento anual dos trabalhos seja feito de forma adequada e integrada, ao mesmo tempo em que interagem com os superintendentes e gerentes das auditorias internas e auditores independentes durante os trabalhos relativos aos testes dos controles internos visando à manutenção da referida certificação.

A administração da Eletrobras acompanha todo o trabalho por meio de apresentações bimestrais feitas ao Comitê de Auditoria, e pela apresentação de um relatório trimestral das atividades de controles internos nas Empresas Eletrobras, que é enviado ao conselho de administração.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente; e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

As deficiências identificadas pelo auditor independente são classificadas com base no seu potencial de impactar as demonstrações financeiras da Companhia, considerando a consequente materialidade envolvida. A deficiência de controles internos consiste no erro de desenho, falha de execução ou operação do controle e existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras, ou (ii) faltam controles necessários para prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras. Para fins da regulamentação aplicável à Companhia no Brasil, as deficiências, conforme sua criticidade, podem ser classificadas em Deficiências Significativas ou Deficiências de Controle, conforme seu grau de materialidade. Para fins da regulação norte-americana aplicável à Companhia, as deficiências, conforme sua criticidade, podem ser classificadas como Fraquezas Materiais ou Deficiências Significativas.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

A avaliação da eficácia dos controles internos da Eletrobras sobre a divulgação das informações financeiras, em 31 de dezembro de 2021, foi objeto de relatório circunstanciado preparado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PWC" ou "Auditor Independente"), com base nos critérios do framework COSO 2013 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

Em abril de 2022, a PWC emitiu relatório circunstanciado contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos em conexão com o exame das demonstrações financeiras da Companhia e suas subsidiárias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Conforme evidenciado pelos auditores da Companhia: (i) a avaliação dos controles internos foi executada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras; (ii) para fins das demonstrações financeiras brasileiras, não expressam opinião ou conclusão sobre os controles internos da Companhia, e sim apresentam recomendações para aprimoramento dos controles internos resultantes das constatações feitas no decorrer da execução dos trabalhos e, (iii) considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria das demonstrações financeiras, não necessariamente lhes permitiram identificar todas as deficiências dos controles internos.

A Eletrobras possui ações negociadas nas Bolsas de Valores de São Paulo ("B3"), NYSE, e Madri, estando submetida a diversos regulamentos obrigatórios às companhias abertas listadas nas referidas bolsas de valores.

Um dos principais requerimentos para a Eletrobras é a certificação do seu ambiente de controles internos, conforme exigido pela legislação SOX, promulgada em 2002, tendo como um dos principais pilares, a transparência da preparação das demonstrações contábeis e financeiras. Desta forma, é exigido que as empresas listadas em bolsas de valores norte americanas façam uma avaliação dos seus controles internos e submetam esta avaliação aos seus auditores externos, para que estes possam avaliar de forma independente o ambiente de controles da empresa auditada.

Nos últimos anos, o ambiente regulatório tornou-se mais complexo. A Lei Anticorrupção brasileira (Lei n.º 12.846, de 12 de agosto de 2013) aumentou a necessidade das empresas em aprimorar seus processos internos para identificação e avaliação de riscos e controles de antifraude e anticorrupção. Esta lei tem provocado uma nova tendência nas empresas brasileiras para implementar programas de *compliance* consistentes. Com o compromisso de promover a ética e a integridade no ambiente de negócios, o Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras – Eletrobras 5 Dimensões, vem desenvolvendo ações contínuas para o cumprimento das leis e dos regulamentos estabelecidos para as suas atividades, bem como para o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades. Além disso, outras regulamentações aumentaram a complexidade das empresas listadas na NYSE e na B3 para lidar com aspectos relacionados a riscos e controles internos, tais como: os comunicados técnicos divulgados pelo PCAOB, a Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 e o novo *framework* de controles internos COSO 2013, entre outros.

Foi divulgado ao mercado em 17 de dezembro de 2021 o Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG") 2022-2026, estruturado para o quinquênio 2022-2026, que reafirma a identidade empresarial da Companhia (Propósito, Visão e Valores) e é um desdobramento do Plano Estratégico 2020-2035, com horizonte de cinco anos, o qual define os projetos a serem desenvolvidos pelas Empresas Eletrobras, visando o alcance dos objetivos estratégicos voltados para o crescimento e modernização sustentável da Eletrobras, alinhados às novas tendências do setor de energia. Na construção do PDNG, além das análises de diferentes cenários, é realizado um profundo diagnóstico do contexto empresarial, cujas conclusões são utilizadas para embasar a definição de prioridades a serem tratadas no período.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Para o exercício de 2022, a administração da Companhia entende que precisa continuar a busca por se tornar referência em governança, riscos e controles internos no mercado brasileiro, sobretudo no setor elétrico. A Eletrobras entende que está no caminho certo para melhorar ainda mais seu ambiente de controles internos, bem como a sua governança e a gestão de riscos. Em 2021, foram concretizados a reestruturação organizacional das Empresas Eletrobras e o aprimoramento da estrutura do Centro de Serviços Compartilhados, além do início da implantação da nova solução jurídica padronizada nas Empresas Eletrobras, que está prevista para ser concluída em 2022. Essas iniciativas permitirão a redução de custos operacionais por meio da padronização de processos e sistemas, e o fortalecimento ainda maior do ambiente de controles internos. Ainda, com vistas a esse fortalecimento, a Eletrobras continua com seu projeto de remediação das fraquezas materiais e deficiências significativas.

Nesse sentido, as deficiências de controles internos que foram apontadas nos testes de conformidade foram consideradas, pela administração, como relevantes para fins de divulgação, as quais não necessariamente representam a materialização de erros nas demonstrações financeiras da Companhia.

A administração da Companhia, em atenção à regulamentação que lhe é aplicável no Brasil, considerou para fins deste Formulário de Referência, a classificação aplicada pelos Auditores Independentes na Carta de Controles Internos, qual seja Deficiências Significativas - deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança; e Outras Deficiências - aquelas que não são deficiências significativas, mas que são de importância suficiente para merecer a atenção da administração.

Com o intuito de garantir a comparabilidade entre os relatórios apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, no Brasil, e à *Securities and Exchange Commission* ("SEC"), para fins de reporte internacional, devido a sua listagem na NYSE, a Companhia esclarece que as Deficiências Significativas descritas a seguir mantém correlação com as Fraquezas Materiais reportadas em seu 20-*F Form* de 2022, da seguinte forma:

Fraqueza Material	Deficiência Significativa
Ambiente de Controle	A.1. Ambiente de Controle
	A.2. Restrição de Acessos e Segregação de funções
Encerramento do Período Contábil	A.3. Benefício Pós-Emprego
	A.4. Contingência
	A.5. *Impairment*
	A.6. Lançamentos Manuais
	A.7. Fechamento Contábil
N/A	A.8. Controles Gerais de TI

A seguir estão reproduzidos as observações, os possíveis impactos, as recomendações e os benefícios, extraídos do relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos emitido pela PWC em 6 de maio de 2022 elaborado em conexão com o exame das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

A. A. Deficiências Significativas

A.1. Ambiente de Controle

Observações: Conforme o Auditor Independente, foi verificada a falta de um ambiente de controle efetivo e monitoramento de controles, que levou a falha no monitoramento das deficiências de controle não remediadas tempestivamente e falha em projetar e manter controles em resposta a riscos de distorção relevante relacionados a processos de negócios no escopo, incluindo controles sobre a integridade e precisão das principais planilhas e relatórios gerados pelo sistema usados nos controles.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, o resultado do conjunto de deficiências identificadas, ausência de controles, fragilidade na validação de dados, relatórios e planilhas eletrônicas utilizadas como base para execução de controles ou ausência de formalização de execução dos controles da Companhia representam um impacto pervasivo no ambiente de controles da Companhia, envolvendo processos e contas contábeis relevantes. Ainda, de acordo com o Auditor Independente, esta conclusão de possível impacto pervasivo reflete diretamente na capacidade de identificar e tratar, seja de forma preventiva ou detectiva, possíveis erros materiais nas demonstrações financeiras e/ou notas explicativas.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou revisitar a matriz de riscos e controles, visando endereçar os riscos de erro material nas demonstrações financeiras com o desenho de atividades de controles robustas e efetivas, calibrando o rigor e a precisão dos procedimentos, bem como a documentação necessária para evidenciar todos os elementos previstos no desenho do controle.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu que sejam elaboradas e armazenadas, na execução do controle, as evidências que assegurem que os parâmetros de cálculos utilizados pelos sistemas estão adequados, a fim de assegurar que as fórmulas homologadas não sofreram alterações indevidas, e com isso garantir que o cálculo está sendo performado de maneira correta pelo sistema. Adicionalmente, formalizar a validação da totalidade e da exatidão das Informações Preparadas pela Entidade (IPE) na execução do controle, assim como retar as evidências dos parâmetros de extração dos relatórios e dados utilizados.

Adicionalmente é importante garantir que todas as planilhas eletrônicas utilizadas na execução de controles chaves da Companhia sejam conhecidas e abarcadas pela avaliação de relevância das planilhas, através de um procedimento de identificação tempestiva de novas planilhas utilizadas na execução dos controles, visando a adequada associação de controles necessários para a segurança e a manutenção de informações, campos chaves, fórmulas, macros, etc. de tais planilhas eletrônicas.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam o aprimoramento estruturado e sustentável do ambiente de controles da Companhia, resultando numa melhor gestão dos seus riscos e da consequente redução de potenciais erros materiais nas demonstrações financeiras e/ou notas explicativas, bem como da redução dos riscos de informações inadequadas ou incompletas que são utilizadas pelos gestores da Companhia nos seus processos de decisão.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

No que tange ao ambiente de controle, a Companhia irá implementar o cronograma efetivo sobre a definição, validação e implementação assertiva dos planos de ação, bem como, o acompanhamento periódico pela sua alta administração, para garantir tempestividade e efetividade das remediações das deficiências. Em relação aos relatórios-chave, um processo de revisão da sua aplicabilidade e reforço junto aos gestores na correta evidenciação destas documentações, também será conduzido. Quanto às planilhas críticas, as atividades de construção do inventário serão aprimoradas, de modo a garantir sua completude e integridade bem como controle de versionamento e acesso.

A.2. Restrição de Acessos e Segregação de funções

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na manutenção de controles efetivos sobre os procedimentos de concessão de acesso e segregação de funções.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, a deficiência pode permitir acessos indevidos de funcionários a habilidades/funcionalidades incompatíveis ou conflitantes com suas respectivas funções e/ou sem o devido processo de avaliação pela alçada competente, permitindo alterações indevidas e/ou não autorizadas nas informações da Companhia, por meio da manipulação indevida e/ou não autorizada de informações ou dados críticos do negócio.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou implementar e formalizar, de forma consistente e contínua, de controles de segregação de função e assegurar que os relatórios utilizados para revisão dos acessos demonstrem os dados necessários para execução do controle, garantindo que todas as informações estejam corretas e completas.

Adicionalmente o Auditor Independente sugeriu monitorar e gerir o acesso de super usuários, além de implementar e formalizar de forma consistente e contínua os controles relacionados ao acesso físico a áreas restritas e aos servidores da Companhia e assegurar que os acessos concedidos estão em consonância com a necessidade e atividades executadas pelo(a) funcionário(a) e aprovados pela alçada competente.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam de mitigar o risco da existência de usuários com permissões indevidas e/ou em desacordo com as suas responsabilidades, bem como o risco de alterações indevidas/incorretas nos dados da Companhia. Outros benefícios esperados seriam a gestão, aprovação e monitoramento de acessos a pessoas não autorizadas a transitar em área restritas contribui com a salvaguarda dos ativos físicos e lógicos/digitais da Companhia. Além da mitigação do risco de mudanças indevidas ou não aprovadas, bem como mitigar o risco de perda de informações ou até mesmo a paralisação da capacidade de operar dos ativos digitais da Companhia.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

Em relação aos controles de concessão de acesso e segregação de função, será realizada uma revisão técnica e funcional do sistema SAP GRC AC, com objetivo de implantar melhorias nas atividades de revisão dos titulares dos controles e riscos e nos conflitos existentes de acesso ao sistema. A revisão de acesso será realizada de forma particionada e periódica durante o ano.

A.3. Benefício Pós-Emprego

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão da integridade dos participantes e precisão dos cálculos atuariais e reservas.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, foram identificadas distorções nos resultados dos controles, devido à utilização de informações incorretas ou incompletas em sua execução, bem como a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente revisados e aprovados, gerando distorções nos valores registrados no ERP SAP, gerando pagamentos às fundações realizados incorreta e / ou indevidamente. Tais situações podem resultar em transações/lançamentos contábeis indevidos e ou incorretos, que não estão em consonância com as políticas da Companhia, bem como distorções nos saldos contábeis apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia. E pagamentos de benefícios que não existem ou em duplicidade, com ausência de totalidade e exatidão, e não sendo registrados em períodos corretos.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação da totalidade das informações utilizadas na operação do controle, armazenando o passo a passo da extração e as próprias listagens utilizadas na execução do controle, e validando as informações apresentadas no ERP SAP com os resultados obtidos; e na execução das atividades e atributos previstos em cada etapa do desenho do controle. Aprimorar a precisão da revisão da base do laudo atuarial e do mapa de contabilização na execução do controle, além de realizá-la de forma tempestiva.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação e exatidão das informações referentes ao cálculo atuarial, sobre os dados dos beneficiários no ERP SAP, bem como garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, visando a apresentação de informações completas, proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos, mitigando o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

Em relação aos controles de cálculos atuariais e reservas, a Companhia irá reforçar a correta execução dos controles redesenhados e padronizados no exercício de 2021, de modo que operem com a precisão necessária, permitindo uma análise mais detalhada das premissas e cálculos de cada plano atuarial, garantindo a completude dos beneficiários incluídos.

A.4. Contingência

Observações: Conforme o Auditor Independente, foram verificados controles ineficazes sobre a integridade e exatidão dos depósitos judiciais e processos judiciais, incluindo revisões / atualizações periódicas dos mesmos e das perdas esperadas para fins de provisionamento.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem acarretar distorções nos valores registrados nos demonstrativos contábeis e financeiros da Companhia, em virtude da utilização de informações incorretas ou incompletas na execução do controle, assim como a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados antes da disponibilização em veículos públicos das demonstrações financeiras.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação dos relatórios utilizados, incluindo evidências que garantam a totalidade das informações utilizadas, além da elaboração de um controle para a identificação e revisão de todas as categorias de pagamentos, a fim de assegurar que não existam pagamentos excepcionais sendo registrados sem a devida aprovação por alçada competente e sem a retenção da documentação suporte adequada.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu implementar e formalizar, de forma consistente e contínua, a revisão da base e do cálculo de contingências na execução do controle, além de realizá-la de forma tempestiva e com o rigor e precisão necessários para mitigar o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam de assegurar que os valores dos processos, incluindo os valores referentes a atualizações monetárias, sejam calculados, revisados, aprovados, registrados e apresentados com exatidão, visando mitigar o risco de provisões registradas de forma indevida, distorcendo as informações apresentadas nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

Em relação aos depósitos judiciais e ações judiciais, a Companhia prosseguirá com a implantação de um sistema jurídico padrão nas empresas, que fornecerá informações e controles mais precisos sobre processos judiciais em curso e alterações nas decisões e valores envolvidos. Adicionalmente será realizada uma revisão e padronização dos controles relacionados ao tema, com o objetivo de garantir maior acuracidade e tempestividade nas informações relacionadas as provisões.

A.5. *Impairment*

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha em projetar e manter controles relacionados a cálculos de *impairment*, revisão e aprovação.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, foram verificadas ausência da identificação de fatores de risco na consideração das premissas e modelos de *impairment* no exercício, possibilitando distorções no valor do Preço de Liquidação de Diferenças ("PLD") e consequentemente sua contabilização incorreta. Adicionalmente, as falhas no cálculo apresentadas aumentam o risco de distorções relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou aprimorar o desenho dos controles e incluir as documentações suporte utilizadas na revisão da previsão do PLD à Matriz Operacional de Controles, assim como manter procedimentos de avaliação e revisão da adequação das premissas utilizadas e dos demais dados de *input* com precisão, demonstrando o nível de evidência adequado na execução do controle.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu a elaboração e apresentação de evidências com os critérios/racional adotados para que se estabelecesse o percentual limitador do controle, a fim de assegurar que este limitador é adequado, bem como apresentar evidências que garantam que estes critérios sejam reavaliados para assegurar minimamente que ainda são pertinentes.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação e exatidão das informações referentes à taxa de desconto para fins do cálculo do *impairment*, bem como garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, visando a apresentação de informações completas, proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos, mitigando o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

No que tange aos controles relacionados ao cálculo de *impairment*, a Companhia analisará as melhores práticas para o aprimoramento dos métodos de cálculo utilizados, bem como no fortalecimento dos controles de revisão gerenciais que permitam identificar falhas na modelagem, nos dados e na aplicabilidade das premissas utilizadas nos testes de *impairment*.

A.6. Lançamentos Manuais

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão e aprovação de transações, no ERP, que poderiam levar a lançamentos manuais não autorizados.

Possível Impacto: De acordo com o Auditor Independente, foram verificadas distorções no resultado do controle, devido à utilização de informações incorretas ou incompletas em sua execução ou não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados, assim como lançamentos manuais não identificados, registrados ou contabilizados de maneira incorreta, incompleta ou não aprovada.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação dos relatórios utilizados, incluindo evidências que garantam a totalidade das informações utilizadas, além da adoção de procedimento para revisão e aprovação elaboração dos lançamentos manuais, de forma tempestiva e detalhada, por indivíduos distintos dos que realizaram o lançamento originalmente.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu mapear a totalidade de transações que podem gerar lançamentos manuais, evidenciando o racional utilizado para identificar tais transações, e criar fluxos pré-definidos para aprovação de lançamentos manuais, incluindo estornos.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam de garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, completa e exata, mitigando o risco de distorções não serem investigadas e ajustadas antes da divulgação das demonstrações financeiras. Adicionalmente seria assegurado que os lançamentos contábeis, incluindo os de estorno, estejam devidamente revisados/aprovados, antes do seu reconhecimento no livro razão da Companhia, mitigando o risco de distorções materiais nas demonstrações financeiras.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

No que tange aos controles de lançamentos manuais, será realizada uma revisão das regras de lançamentos manuais, além do aprimoramento da ferramenta tecnológica (SAP), de forma a garantir o monitoramento, revisão e aprovação adequadas destas transações.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

A.7. Fechamento Contábil

Observações: Conforme o Auditor Independente, verificou-se a ocorrência de controles não eficazes de relatórios financeiros ao final do período.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem impactar na divulgação das demonstrações financeiras e/ou respectivas notas explicativas de forma incorreta e/ou incompleta e abertura indevida ou não aprovada de período contábil encerrado, permitindo lançamentos contábeis retroativos, possibilitando a alteração de informações financeiras e contábeis já disponibilizados a entidades reguladoras e ao público.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou aprimorar a precisão da revisão das informações das demonstrações financeiras e suas notas explicativas e arquivar as evidências de avaliação e aprovação das aberturas de períodos contábeis encerrados, incluindo o racional e os motivos para tal aprovação.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seria assegurar a existência, validação e exatidão das informações financeiras e contábeis registradas em cada período contábil, prezando pelo adequado fechamento contábil e mitigando o risco de distorções materiais nos saldos e informações financeiras já revisados e disponibilizados a órgãos reguladores e ao público.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

Com objetivo de manter a evolução do processo de encerramento do período contábil, a Companhia vai reforçar a padronização dos processos entre as Empresas Eletrobras, além disso vai aprimorar seu *checklist* e seu cronograma de atividades relativos ao fechamento contábil, de forma a tornar o processo mais objetivo, além de permitir que todas as análises necessárias para a divulgação das demonstrações financeiras sejam devidamente realizadas.

A.8. Controles Gerais de TI

Observações: Conforme o Auditor Independente, foram verificadas falhas nos Controles Gerais de Tecnologia da Informação, especificamente quanto a gestão de mudanças, operação e desenvolvimento de sistemas, que podem afetar os ambientes produtivos, comprometendo a integridade e/ou a totalidade da informação, devido a impossibilidade de identificar eventuais falhas em backups e/ou migração de dados incompleta ou incorreta.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem acarretar alterações indevidas e/ou não autorizadas realizadas intencionalmente no ambiente de produção do sistema, assim como transporte de mudanças não testadas para o ambiente de produção, ocasionando erros/falhas no processamento de informações críticas para os processos de negócio. Outro impacto identificado seria paralisação, atraso ou processamento incorreto ou incompleto de rotinas *batchs*, que podem afetar a integridade (totalidade e exatidão) de informações processadas nas operações da Companhia.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou a implementação de forma consistente e contínua de controle visando garantir que o processo de homologação, revisão e aprovação, por alçada competente, de mudanças seja realizado de forma objetiva e antes da aprovação do transporte para o ambiente de produção. Adicionalmente, importante destacar a importância da retenção das evidências de cada etapa do controle, como por exemplo, os testes de aceitação dos usuários, a aprovação formal dos gestores responsáveis das áreas de negócio envolvidas nas mudanças e customizações realizadas tanto pelos usuários chave quanto pelo departamento de TI.

Adicionalmente o Auditor Independente sugeriu formalizar e arquivar evidências da execução do controle, conforme frequência, garantindo que ocorreu a análise e, quando aplicável, a correção dos incidentes relacionados aos cancelamentos de *jobs* críticos em sua totalidade.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar que todos as mudanças em programas que impactem o ambiente de produção estejam em consonância com a necessidade operacional da Companhia, devidamente testadas, validadas e aprovadas, bem como, garantir que os incidentes relacionados aos *jobs* são corrigidos em tempo hábil, mitigando o risco de erros ou incorreções das informações da Companhia.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

No que tange aos Controle Gerais de Tecnologia da Informação, relacionados a gestão de mudanças e monitoramento no ambiente de produção, a Companhia procederá com adequação dos controles, visando melhorias sistêmicas, para que estes sejam devidamente testados e aprovados por alçadas competentes.

B. B. Outras Deficiências

B.1. Folha de Pagamento

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à apuração incorreta ou incompleta da folha de pagamentos da Companhia.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, impostos e benefícios não são calculados com precisão, autorizados e contabilizados de acordo com as leis, regulamentos específicos e normas contábeis aplicáveis. Não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados. Adicionalmente, a ausência mencionada pode originar problemas de *compliance* com as obrigações acessórias da legislação trabalhista.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou formalizar as evidências de acordo com a frequência do controle, a fim de demonstrar a adequada execução do controle, à luz do desenho do controle apresentado pela Companhia, incluindo as devidas aprovações/revisões, para todas as alterações de dados dos funcionários e salários.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, apresentando informações completas e proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos previstos no desenho do controle, assegurar que as obrigações acessórias da legislação trabalhistas são devidamente atendidas, bem como, integridade dos saldos contábeis de impostos, evitando distorções nas demonstrações financeiras da Companhia.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

A administração está revisando/atualizando os processos e controles relativos a esse tema, de forma a garantir a integridade das informações e dos saldos contábeis, em linha com as políticas da Companhia.

B.2. Impostos

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles sobre a contabilização completa e precisa de impostos.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, a deficiência identificada pode acarretar distorções nos valores de impostos, inclusive no que tange a classificação/conta contábil correta e/ou ao período correto do registro contábil, além de distorções nos saldos contábeis de impostos diferidos, bem como a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente revisados e aprovados.

Registro de valores incorretos de impostos, distorcendo as informações financeiras e contábeis da Companhia. Adicionalmente, os aspectos identificados, e a respectiva falha dos controles de revisão em detectar tais diferenças, aumentam a exposição da Companhia a riscos de não conformidade às leis e regulamentos tributários.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou aprimorar a precisão da revisão da base de dados e cálculos de impostos na execução dos controles.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar que os cálculos e os registros dos valores dos tributos estejam devidamente apurados, revisados, aprovados e refletidos nas informações financeiras e contábeis da Companhia, assim como garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, ou seja, completa e exata, proporcionando transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos previstos no controle em referência.

B.3. Patrimônio Líquido

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados ao cálculo do lucro por ação (básico e diluído).

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, foi identificado que o cálculo do lucro por ação (básico e diluído) foi realizado incorretamente.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou rever o desenho do controle para que o cálculo do lucro por ação seja revisado por profissional competente e diferente daquele que realizou o cálculo.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, o benefício da implantação da recomendação visa permitir que o cálculo do lucro por ação seja realizado corretamente e revisado por profissional adequado.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

A administração vai rever o desenho do controle e reforçar a necessidade da correta execução do controle, com a respectiva revisão do cálculo.

B.4. Receitas e Contas a Receber

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão do cálculo de equivalência patrimonial, receita operacional e validação de valores a ser faturado a título de liquidação CCEE.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem impactar em distorções no registro de valores referentes à receita operacional distorcendo as informações financeiras e contábeis, bem como nos saldos de equivalência patrimonial nos livros contábeis e apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas da Companhia, face a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente revisados ou aprovados.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou implementar um controle que seja capaz de capturar divergências entre o operacional e o contábil na apuração da receita de suprimentos. Arquivar as evidências de revisão do cálculo de equivalência patrimonial, incluindo o racional e os motivos para aprovação das informações, cálculos e resultados revisados.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação/aprovação e exatidão das informações financeiras e contábeis registradas, utilizadas como base para a execução do controle em referência, mitigando o risco de distorções materiais nos saldos contábeis e nas demonstrações financeiras da Companhia. Garantir que possíveis divergências entre aplicação financeira e o saldo contábil, devido a atividades indevidas e/ou não adequadas, não sejam realizadas ou sejam identificadas e investigadas tempestivamente.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

A administração está revisando/atualizando os processos e controles relativos a esse tema, para assegurar que os registros de receita e contas a receber estejam devidamente refletidos nas informações financeiras e contábeis da Companhia.

B.5. Tesouraria

Observações: Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controle relacionado a conciliação entre a aplicação financeira e o saldo contábil.

Possível Impacto: Segundo o Auditor Independente, foi identificada que a conciliação bancária não é realizada de maneira adequada e tempestivamente, reduzindo a capacidade da Companhia de identificar pendências que podem representar erros ou fraudes.

Recomendação: Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou arquivar todas as evidências requeridas pelo descritivo do controle e disponibilizar para consulta e possíveis solicitações posteriores.

Benefícios: De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam garantir que possíveis divergências entre aplicação financeira e o saldo contábil, devido a atividades indevidas e/ou não adequadas, não sejam realizadas ou sejam identificadas e investigadas tempestivamente.

Comentários da administração a respeito das deficiências significativas:

A administração está revisando/atualizando os processos e controles relativos a esse tema.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

5.4 – Programa de Integridade

a) se a Eletrobras possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela Eletrobras, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

Na Matriz de Riscos Organizacionais, fraude e corrupção são os riscos priorizados pela diretoria executiva da Eletrobras.

Com a implantação do programa 5 Dimensões, iniciou-se o tratamento do risco de fraude e corrupção de forma alinhada entre as Empresas Eletrobras, e com o objetivo de desdobrar o plano de ação para monitoramento do referido risco nas Empresas Eletrobras.

Adotando a metodologia do *Fraud Risk Assessment* ("FRA"), em 2017 e 2018 as Empresas Eletrobras realizaram um trabalho de mapeamento – identificação, categorização, análise e classificação – dos possíveis fatores de risco de fraude e corrupção inerentes aos seus negócios, buscando, por meio da priorização daqueles considerados mais críticos pela alta administração, o seu tratamento e endereçamento por meio da implementação de procedimentos de integridade, de modo a mitigar a ocorrência de novos eventos e a garantir o monitoramento e a avaliação contínua destes eventos de risco.

No ano de 2019, o processo de gestão e tratamento dos riscos de fraude e corrupção foi direcionado em dois sentidos:

1. Tratamento dos riscos priorizados em 2018, em cada Empresa Eletrobras, nos projetos-piloto, por meio do acompanhamento das recomendações emitidas pela área de integridade no sentido de mitigar os fatores de risco identificados; e

2. Revisão da metodologia de priorização e tratamento dos riscos de fraude e corrupção, ajustando e agrupando os fatores de risco em um grupo de 11 fatores principais, e relacionando estes fatores de risco com os macroprocessos/processos das Empresas Eletrobras onde estes podem se materializar.

No ano de 2020 foram trabalhados todos os 11 fatores de risco, buscando priorizar aqueles que apresentavam maior probabilidade de se materializar. Nesse sentido, foram desenvolvidas ações de mitigação e controles para os principais fatores de risco, o que envolveu criação de normativos, revisão de processos de integridade, elaboração de treinamentos e material de sensibilização, e um trabalho de integração do macroprocesso de gestão e tratamento de denúncias com os processos de prevenção do risco de fraude e corrupção.

No ano de 2021, com a nova metodologia adotada para a Matriz de Riscos Corporativos pelo Departamento de Riscos Corporativos, foi feita uma análise partindo dos 11 fatores de risco que foram trabalhados em 2020, o risco fraude e corrupção passou a ser tratado dentro do tema específico de Planejamento e Gestão de Contratos com Fornecedores, sendo definidos os principais drivers de impacto e risco, e estabelecidas as atividades de monitoramento.

O conjunto de fatores de risco de fraude e corrupção deve ser periodicamente atualizada e aprimorada, observando mudanças de cenários, tomadas de decisão estratégica, alterações no ambiente regulatório e até mesmo irregularidades que possam vir a desencadear a exposição da Eletrobras a novos eventos de risco de fraude e corrupção, de modo a possibilitar a constante adequação do Programa de Integridade (*compliance*). Dessa forma, considerando a maturidade atingida pelo programa, para 2022 está prevista um diagnóstico do FRA das Empresas Eletrobras, bem como o aperfeiçoamento do monitoramento do programa por meio de indicadores.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Os procedimentos de integridade adotados pelas Empresas Eletrobras estão previstos, principalmente, no Código de Conduta Ética e Integridade ("Código de Conduta e Ética"), conforme redação aprovada em 29 de outubro de 2020, na política anticorrupção aprovada em 23 de março de 2018, e na política de administração de conflitos de interesses, aprovada em 26 de setembro de 2019, todos pelo conselho de administração da Companhia.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A diretoria de governança, riscos e conformidade, criada formalmente em 28 de julho 2016, que tem como diretriz a gestão da Governança, Conformidade e Riscos de forma integrada, tendo, em sua estrutura, a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Segurança da Informação, a Superintendência de Governança e Conformidade, que abrange ainda a Integridade Corporativa e a Conformidade Normativa, além da Apuração de Denúncias e da Responsabilização, é a principal responsável pela aplicação dos procedimentos relacionados a prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos que envolvam a Companhia. De acordo com previsão no estatuto social da Eletrobras, a área de integridade poderá se reportar diretamente ao conselho de administração em situações em que houver suspeita do envolvimento do presidente da Companhia em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

O diretor de governança, riscos e conformidade é selecionado por meio de lista tríplice definida por empresa especializada e possui como atribuições:

- assegurar a conformidade processual e a mitigação dos riscos nas atividades da Eletrobras e suas subsidiárias, dentre eles, os de fraude e corrupção, garantindo a aderência às leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos à Companhia, bem como atentar para o cumprimento de requisitos de *compliance* inseridos na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016;

- adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, conforme previsto no Decreto n.º 8.420/15, que possibilitem a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades;

- identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes nos principais processos das Empresas Eletrobras, ampliando a responsabilização das partes envolvidas; e

- prover o conselho de administração, o comitê de auditoria e riscos e a diretoria executiva com avaliações independentes, imparciais e tempestivas, sobre a efetividade do gerenciamento de riscos, da adequação dos controles internos e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações das Empresas Eletrobras, em especial, aqueles ligados aos riscos evidenciados nas práticas anticorrupção da Companhia.

A área de Integridade Corporativa, vinculada à Superintendência de Governança e Conformidade, dentro da diretoria governança, riscos e de conformidade coordena o Programa de Integridade único das Empresas Eletrobras, implementando uma série de mecanismos de integridade com o objetivo de detectar, prevenir e tratar o risco de fraude e corrupção, bem como promovendo a disseminação da cultura de ética e integridade nas Empresas Eletrobras, e mantém um reporte trimestral ao Comitê de Auditoria informando ações realizadas em andamento e planejadas, para o conjunto das Empresas Eletrobras, recebendo deste comitê uma série de orientações estratégicas e recomendações que norteiam sua atuação e priorização.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Conforme previsto no Regulamento do Programa de Integridade (*compliance*) das Empresas Eletrobras ("Regulamento Integridade"), compete à área de Integridade Corporativa da Eletrobras: (i) coordenar a Comissão Diretiva de Compliance (CDC), orientando e promovendo a padronização de práticas e procedimentos de integridade; (ii) coordenar a atualização do regulamento do programa de integridade; (iii) elaborar relatório de reporte das ações de integridade ao Comitê de Auditoria.

Ainda, compete à área de Integridade Corporativa das Empresas Eletrobras: (i) promover a implementação e a divulgação do Regulamento de Integridade nas Empresas Eletrobras; (ii) monitorar a aplicação do Regulamento de Integridade nas Empresas Eletrobras; (iii) promover melhorias nos procedimentos estabelecidos no Regulamento de Integridade, por meio de revisão quando necessário; e (iv) atualizar o Regulamento de Integridade de acordo com as diretrizes estabelecidas pela área de Integridade Corporativa da Eletrobras, para atender às alterações regulatórias e legais e a necessidades da alta administração.

No contexto de práticas inovadoras provenientes do programa Eletrobras 5 Dimensões, destaca- se a existência de um fórum único, coordenado pela área de Integridade da Eletrobras e formado por representantes de *compliance* das Empresas Eletrobras, que se reúnem quinzenalmente por meio de videoconferências com objetivo de acompanhar a evolução e as dificuldades regionais na implantação das práticas de *compliance* corporativas, possibilitando o cumprimento de diversas legislações relacionadas à anticorrupção que as empresas estatais precisam seguir e permitindo uma gestão integrada do programa, alcançando todos os profissionais das Empresas Eletrobras.

A Eletrobras segue as exigências estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e SEC e, por ser uma empresa estatal, é fiscalizada por órgãos como Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União.

A Eletrobras vem adotando as medidas necessárias para viabilização de estrutura dedicada, com o aprimoramento do processo de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações por meio do Canal de Denúncias disciplinado pelo Código de Conduta.

O Canal de Denúncias é centralizado para todas as Empresas Eletrobras e está baseado em uma plataforma externa e independente, com a possibilidade da garantia do anonimato, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações do Programa de Integridade (*Compliance*), inclusive desvios éticos e violações ao Código de Conduta.

O Canal de Denúncias funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana através do *link* (https://www.eletrobras.com/canaldedenuncias). As manifestações relacionadas ao Código de Conduta poderão também ser encaminhadas ou representadas diretamente à Comissão de Ética da respectiva Empresa Eletrobras, inclusive anonimamente, através dos endereços físicos e eletrônicos disponíveis no site de cada empresa.

Independente do meio de entrada, todas as denúncias são registradas no Canal de Denúncias das Empresas Eletrobras. É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

iii. se a Eletrobras possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta é aplicável a todos os seus colaboradores, incluindo os membros dos conselhos de administração e fiscal, diretores, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

O Código de Conduta Ética é o principal documento norteador da atuação das Empresas Eletrobras, ao expressar e reforçar os compromissos que assumem com seus públicos de relacionamento e formaliza os princípios da conduta profissional no ambiente de trabalho e nas relações de negócios, abordando a governança corporativa, transparência, legalidade, combate à corrupção, tráfico de influência, concorrência, entre outros. O Código de Conduta se baseia em práticas de mercado e está de acordo com a Constituição Federal e a legislação aplicável.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

Os membros da alta administração recebem, ao tomarem posse, mediante assinatura de declaração de comprometimento, os principais documentos do Programa de Integridade – Código de Conduta, Política Anticorrupção e Política de Administração de Conflito de Interesses. Os empregados, estagiários e jovens aprendizes tomam conhecimento do código de conduta ética e integridade logo após a sua contratação. Durante o período de ambientação do novo empregado ele recebe um exemplar do código de conduta e ética e integridade da Companhia, e assina um termo atestando que leu, compreendeu e se compromete a cumprir todas as suas diretrizes.

A cada nova revisão do Código de Conduta, é disponibilizada a todos a nova versão e solicitada a assinatura da declaração ou termo de aceite.

Determinada a atuar com base nos quatro pilares da governança – transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, a Eletrobras vem se transformando para fazer frente aos desafios dos novos tempos. Se, externamente, novas legislações sobre o tema impulsionaram a revisão do Código de Conduta da Companhia, internamente, a Eletrobras criou, em 2016, a diretoria de governança, riscos e conformidade, que tem como diretrizes a gestão de riscos, os controles internos e a integridade corporativa.

As mudanças na legislação brasileira nos anos seguintes, bem como a maturidade alcançada pelo Programa de Integridade (*Compliance*) motivaram uma revisão do código de conduta ética e integridade em 2018, bem como uma nova revisão em 2020, reiterando a integridade como um pilar e um tema transversal, que precisa permear, no dia a dia, todas as decisões da Companhia.

A nova versão do Código de Conduta foi redigida com a colaboração de representantes das instâncias de integridade e das comissões de ética das Empresas Eletrobras e revigora o compromisso permanente da Companhia com a evolução das questões de ética e integridade em suas ações.

A Eletrobras estabeleceu uma estrutura de capacitação periódica, abrangendo todos os colaboradores e demais públicos de relacionamento, visando à internalização e à disseminação dos compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade e no Código de Conduta. Em 2021 foi aprovado um Plano Integrado de Capacitação e Comunicação do Programa de Integridade, padronizado para as Empresas Eletrobras para um horizonte de dois anos, com o objetivo de direcionar de forma estruturada e sistêmica, o conjunto de ações de comunicação e capacitação para público interno e externo, necessárias para consolidação de uma cultura de ética e integridade nas Empresas Eletrobras.

Conforme diretriz formalizada no Código de Conduta, de promover anualmente treinamentos e ações de conscientização sobre ética e integridade para seus colaboradores e administradores, a diretoria de conformidade vem lançando a cada ano em parceria com a Educação Corporativa da Eletrobras, um curso on-line de Integridade e Cultura Ética das Empresas Eletrobras para todos os colaboradores, visando a disseminação e internalização dos compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade e no Código de Conduta.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Ao final de 2019, foi lançado para todos os colaboradores curso on-line de integridade e cultura ética das Empresas Eletrobras, tratando diretrizes e procedimentos do Programa de Integridade (*compliance*) e do Código de Conduta. Composto por quatro módulos, com duração total de duas horas, que foi disponibilizado em duas outras ocasiões em 2020, alcançando um total de 96% dos empregados das Empresas Eletrobras.

Ao final de 2020, foi lançado o curso on-line para todos os empregados focando o tema "Conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 "Lei Geral de Proteção de Dados" e ética no tratamento dos dados pessoais", que se estendeu em 2021, objetivou informar os empregados quanto às novas regras estabelecidas pela legislação, bem como a internalização destas nas Empresas Eletrobras, por meio da atualização do Código de Conduta e da implementação de normativos e práticas específicos.

E o curso "Integridade e Ética – Web serie Anticorrupção", disponibilizado no último trimestre de 2021, reforçou importantes conceitos relativos à fraude e corrupção e conflito de interesses, orientando os empregados sobre as situações e processos que exigem atenção especial, de forma a garantir uma atuação ética e íntegra.

Em 2021, a Companhia alcançou um total de 97% de empregados das Empresas Eletrobras treinados por meio desses cursos, onde o colaborador é certificado mediante aprovação na avaliação final do curso, e sua conclusão é requisito nos processos de desenvolvimento de carreira e reconhecimento da respectiva empresa.

Cabe destacar, ainda, que durante o ano de 2021 foi disponibilizado um treinamento específico "EaD de Integridade em Contratos" de capacitação e reciclagem acerca de aspectos de ética e integridade no relacionamento com terceiros, para os profissionais de todas as empresas que atuam como gerentes e fiscais de contratos, seja com fornecedores, patrocinados e conveniados.

Todos os anos, em dezembro, na semana do dia 9, em homenagem ao Dia Internacional de Combate à Corrupção e com ênfase na promoção da cultura ética, é realizado anualmente o evento "Semana de Integridade e Cultura Ética da Eletrobras", com palestras com especialistas internos e externos sobre governança, riscos e conformidade. Desde 2020, o evento vem sendo realizado em um formato totalmente on-line e de forma conjunta por todas as Empresas Eletrobras. Em 2021, um total de 9 encontros ao longo de uma semana, combinando palestras de convidados externos com grande experiência nas temáticas de ética, integridade e governança, e a visão da Eletrobras por meio da participação dos profissionais das empresas especialistas, foram abordados importantes temas de ética e integridade: o aspecto comportamental na prevenção da corrupção, desdobramento dos compromissos do código de conduta ética e integridade, ferramentas e boas práticas de *compliance* reconhecidas no mercado, iniciativas do Pacto Global no desafio de combate à corrupção e a conquista do Selo de Empresa Pró-Ética 2021/22 pela Eletrobras.

A Eletrobras, com o propósito de cada vez mais cumprir com o seu papel social e manter a sustentabilidade financeira das empresas, vem aprimorando continuamente a atuação dos seus administradores e conselheiros fiscais, por meio do programa de aprimoramento de conselheiros e diretores das Empresas Eletrobras, que envolve um conjunto de treinamentos específicos sobre temas relevantes relacionados às suas atividades.

Dentro do evento da Semana de Integridade e Ética das Empresas Eletrobras sempre é realizada, para os membros dos colegiados da diretoria executiva e dos conselheiros de administração e fiscal das Empresas Eletrobras, no âmbito do programa de aprimoramento de conselheiros e diretores, uma palestra abordando temas de ética e integridade. Em 2020, o processo de Avaliação de Integridade de Terceiros foi implementado nas Empresas Eletrobras, por meio do Programa de Integridade (*Compliance*).

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Outras ações importantes acerca dos temas de ética e integridade realizadas para esse público foram o curso Transações com Partes Relacionadas, abordando conceitos e o processo de forma prática nas Empresas Eletrobras e o curso *Compliance* e Governança, abordando a importância das diretrizes do código de conduta ética e integridade e do Programa de Integridade para a atuação desse público.

Em 2020 foi realizada uma campanha de sensibilização dos empregados e terceiros, como fornecedores e parceiros em SPE, por meio do lançamento da *web serie* "Eletrobras 5 Dimensões", composta de 6 vídeos curtos animados, com as principais diretrizes do Programa de Integridade, estabelecidas em seu conjunto normativo, com destaque para o Código de Conduta.

Já em 2021, a sensibilização junto ao público de terceiros das Empresas Eletrobras focou a conquista de Selo de Empresa Pró-Ética pela Eletrobras, reforçando o comprometimento da Companhia com a adoção de medidas de integridade voltadas para a prevenção, a detecção e a remediação de atos de fraude e corrupção, e destacando a importância destas medidas para construção de um relacionamento baseado em princípios éticos e de integridade junto a esses terceiros. Na ocasião foi disponibilizada ainda uma Cartilha de Integridade direcionada a cada público – fornecedores, patrocinados e parceiros.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

De acordo com o Código de Conduta, o descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos no Código de Conduta, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

Os normativos de consequências das Empresas Eletrobras estabelecem medidas administrativas, disciplinares e de censura ética, bem como penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular.

A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas são as Comissões de Ética das Empresas Eletrobras.

A Política de Consequências das Empresas Eletrobras e o Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações vigentes, conforme aprovados pela Deliberação 088, de 25 de abril de 2019 e Deliberação 174, de 28 de julho de 2017, respectivamente, estabelecem que as "Consequências" podem compreender: medidas administrativas, penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular. A íntegra da Política de Consequências das Empresas Eletrobras pode ser acessada em (https://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Politi ca-de-Consequencias-das-Empresas-Eletrobras.pdf).

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso a Eletrobras divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A versão mais recente do Código de Conduta foi aprovada em 29 de outubro de 2020 pelo conselho de administração da Eletrobras, podendo ser consultado nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Eletrobras (www.eletrobras.com/pt/ri).

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

b) Se a Eletrobras possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

Desde agosto de 2017, as Empresas Eletrobras contam com um único Canal de Denúncias externo e independente, que funciona 24 horas por dia, sete dias na semana, para receber denúncias de boa-fé da parte de qualquer pessoa e relativas a qualquer ato desonesto, antiético ou que fira o código de conduta ética e integridade da Eletrobras, além de infrações aos controles internos e à auditoria interna e externa.

O Canal de Denúncias recebe e trata denúncias de todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, contratados e fornecedores relacionados à Eletrobras e da sociedade em geral, sendo assegurado o caráter anônimo da denúncia (quando o denunciante não quiser de identificar). O acesso ao canal de denúncias pode ser feito pelos sites ou *intranets* das Empresas Eletrobras. O Canal de Denúncias, https://www.eletrobras.com/canaldedenuncias - telefone: 0800 721 9885 está disponível 7 dias da semana / 24 horas por dia, seja por meio telefônico ou por computador, e permite manifestações em inglês e espanhol, além do português.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O Canal de Denúncias da Eletrobras é aberto tanto para os empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, contratados e fornecedores relacionados às Empresas Eletrobras quanto a terceiros, conforme exposto no item acima.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé**

As denúncias realizadas no canal de denúncias da Eletrobras podem ser realizadas de forma anônima, a critério do denunciante, com compromisso de confidencialidade e de não retaliação expressos no código de conduta ética e integridade.

- **órgão da Eletrobras responsável pela apuração de denúncias**

As denúncias são recepcionadas pelo Canal de Denúncias da Eletrobras, sistema unificado para todas as Empresas Eletrobras, gerido pela Ouvidoria Geral da Eletrobras e operado por empresa externa especializada na captura e gestão do tratamento de denúncias, contratada para esse fim.

Em julho de 2021, o canal de denúncias externo e independente das Empresas Eletrobras passou a ser operado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu.

- **número de denúncias internas e externas recebidas no exercício social anterior e aperfeiçoamentos que foram realizados em decorrência dessas denúncias no exercício anterior e os que serão implantados no exercício em curso.**

O total de denúncias válidas registradas no Canal de Denúncias externo, desde sua criação em 21 de agosto de 2017 até o fim de dezembro de 2021, foi de 1936 casos, desses, 1579, representando 81% dos casos, foram concluídos até o final de dezembro de 2021. Dentre as denúncias concluídas, 240 (15%) foram encerradas como procedentes e 168 (11%) como parcialmente procedentes. Do total de denúncias recebidas, 12% foram provenientes de manifestantes externos, 11% de manifestantes internos e 77% não se identificaram. Destaca-se que o registro das denúncias não exige identificação pelo denunciante, que pode ou não se identificar, tendo em qualquer hipótese garantido o sigilo sobre seus dados.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Compete a área de Apuração de Denúncias, coordenado pela diretoria de governança, riscos e conformidade, realizar, coordenar e supervisionar a fase interna da apuração de denúncias e de infrações ao Programa de Integridade, às normas, contratos e manuais e/ou legislação que envolvam colaboradores das Empresas Eletrobras e realizar, através de procedimentos de juízo de admissibilidade ou investigação interna. Atua como apoio às comissões de sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar. Além de gerir as apurações e investigações internas na Eletrobras, também é responsável pela gestão da Coordenação de Apuração de Denúncias das Empresas Eletrobras e a apuração dos protocolos de Alta Hierarquia realizando os respectivos reportes ao Comitê de Auditoria.

Cabe informar que em fevereiro de 2022, o CSI, que atuava na gestão do tratamento de denúncias e de infrações das Empresas Eletrobras, sob a coordenação da diretoria de governança, riscos e conformidade foi extinto, tendo em vista que o processo vem passando por constantes melhorias e, atualmente, está estruturado e consolidado nas empresas. Desta forma, a administração entendeu que a funcionalidade do CSI não se fazia mais necessária e a sua extinção não ocasionou qualquer prejuízo ao processo de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações das Empresas Eletrobras.

A apuração de Denúncias atua com padronização de documentos, como roteiros de investigação, solicitação de informações internas às unidades de negócio, relatório de apuração, entre outros, além de metodologia de investigação utilizada por todas as equipes de apuração das Empresas Eletrobras.

Quanto ao Comitê de Auditoria, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo conselho de administração e regimento interno, é responsável pelas deliberações quanto aos resultados de apuração dos casos envolvendo membros de diretoria executiva e de conselhos das Empresas Eletrobras – Fluxo de Alta Hierarquia, conforme procedimento específico.

De acordo com o Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações, as infrações que ferem o Código de Conduta das Empresas Eletrobras são apuradas pelas comissões de ética de cada empresa, aplicando a censura ética quando a infração for constatada, com consequente registro na ficha funcional do empregado, que ficará disponível para consulta da área de Gestão de Pessoas, em caso de promoções e outros procedimentos próprios da carreira do empregado. A comissão de ética também pode optar por celebrar um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ("ACPP"), que em geral tem duração de 1 a 2 anos, no qual o denunciado voluntariamente se compromete a não mais praticar condutas que contrariem ao código de ética. A assinatura do acordo acarretará a suspensão do processo de apuração da infração ética e o denunciado passará a ser monitorado pela comissão, com o auxílio de sua chefia imediata, a fim de se verificar o seu cumprimento. Após decorrido o tempo total estabelecido no ACPP, a comissão poderá extinguir o processo de apuração de infração ética, caso não sejam verificadas novas infrações por parte do denunciado. Em caso de descumprimento do acordo, o processo de apuração continuará.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

c) se a Eletrobras adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Conforme previsto no Regulamento de Avaliações de Integridade, a Eletrobras adota mecanismos de diligência com os terceiros envolvidos em operações societárias de fusão, aquisição e reestruturações societárias. As diligências consistem em preenchimento de formulários previamente à contratação ou renovação de contratos com terceiros, identificação de nível de risco, verificação de antecedentes por meio de coleta de dados públicos do terceiro e seus sócios, parecer de integridade destacando pontos de atenção, ratificação ou reclassificação do risco e planos de ação para mitigação ou tratamento do risco de fraude e corrupção proveniente do relacionamento com o terceiro. Nos processos que envolvem formação de parcerias com as Empresas Eletrobras, a Companhia possui procedimentos para a escolha do sócio que considera, além dos critérios financeiros e operacionais, aspectos quanto à integridade, idoneidade e identificação de eventual conflito de interesses da pessoa jurídica e de seus principais sócios. Para os demais casos, principalmente no que se refere a desinvestimentos, as diligências adotadas têm como objetivo a identificação de eventual conflito de interesses e possível lavagem de dinheiro. Por fim, qualquer dessas transações segue as diretrizes estabelecidas no código de conduta ética e Integridade e nos demais documentos do programa de *Compliance* das Empresas Eletrobras que incluem políticas e regulamentos.

d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido:

Não aplicável.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

5.5 - Alterações significativas nos principais riscos a que a Eletrobras está exposta

A Eletrobras acompanha constantemente os riscos inerentes ao seu negócio, inclusive mudanças nos cenários macroeconômico e setorial que possam impactar suas atividades. Por meio de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das interrelações entre os diversos eventos, a gestão integrada de riscos praticada pela Companhia tem o objetivo de alinhar estratégia, processos, pessoas e tecnologias, buscando a constante criação de valor para a Eletrobras e seus acionistas.

A seguir, a Eletrobras apresenta seus comentários sobre a expectativa de redução ou aumento de sua exposição a determinados fatores de risco listados neste Formulário de Referência:

Comentários da Eletrobras:

A administração da Eletrobras segue empenhada na concretização de seu processo de desestatização, através de oferta pública de ações a ser realizada no Brasil e no exterior. A Companhia acredita firmemente que, ao deixar de ser uma empresa estatal, poderá aproveitar melhor as oportunidades de crescimento, recuperando sua capacidade de investimentos e de inovação tecnológica, aliada a uma gestão mais rentável e eficiente de seu negócio, que possibilitarão o aumento de sua participação nos segmentos de geração e transmissão de energia.

A desestatização da Companhia tem base legal consistente, a partir da Lei n.º 14.182 de 12 de julho de 2021 e das resoluções do CPPI e do CNPE que a regulamentaram. A operação, já aprovada por seus acionistas na 181ª assembleia geral extraordinária, possui quatro temas principais que se constituem em grandes desafios:

Tamanho da oferta pública:

Ponto central para o sucesso da desestatização da Companhia é a diluição da participação da União para cerca de 45% do capital votante. A oferta pública de ações visa levantar os R$25,4 bilhões necessários para o pagamento à União da outorga das novas concessões. Ela poderá, se necessário, ser acompanhada de uma oferta pública secundária de ações de propriedade do BNDES e da BNDES Participações S.A. ("BNDESPar") para efetivar a diluição. Pelo seu porte, a operação não encontra paralelo com outras ofertas já realizadas no mercado de capitais brasileiro, muito embora haja leituras positivas nas prospecções de interesse de investidores contratadas pela Companhia. Caso tais leituras se concretizem, a Eletrobras poderá, inclusive, considerar a oferta de lotes suplementares de ações *(green shoe*). De qualquer forma, o apetite do mercado de capitais pela oferta é marco crucial para a concretização da desestatização.

Desembolsos relacionados às novas concessões:

Os recursos levantados na oferta primária serão integralmente usados no pagamento do bônus, ou seja, não haverá entrada líquida de caixa da Companhia. Porém, a Eletrobras deverá ainda pagar R$32 bilhões à Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), ao longo de 25 anos, e R$8,8 bilhões para revitalização de bacias hidrográficas e para geração renovável na Amazônia Legal, ao longo de 10 anos. No caso da CDE, um pagamento de R$5 bilhões deverá ser feito ainda em 2022. A Companhia tem previstos em seu fluxo de caixa desembolsos relevantes, relacionados principalmente ao empréstimo compulsório, ao passo que estão terminando os principais contratos de dívida de Itaipu, importante fonte de receita. Considerando-se que haverá um período de cinco anos de transição, das usinas que receberão novos contratos, para o regime de produtor independente, há a perspectiva de pressões sobre o caixa a curto e médio prazos, que poderão demandar novas captações de recursos.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

Transferência de programas de Governo e de Itaipu:

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. ("ENBPar") passará a ser a controladora de Itaipu, com a aquisição da participação atualmente detida pela Eletrobras. Também será transferida para aquela empresa a gestão dos programas de Governo que a Companhia atualmente administra. Em ambos os casos, estão previstos períodos de transição onde a Companhia deverá dar suporte às atividades de comercialização da energia de Itaipu (por até 180 dias) e à operação dos programas governamentais (por até 360 dias), ao mesmo tempo em que capacita as equipes da ENBpar e transfere bases de dados e sistemas dedicados para a nova estatal. Dadas as ações implementadas até o momento pela ENBpar para contratação de pessoal e montagem de sua estrutura administrativa, os prazos tornam-se muito desafiadores para que esta esteja plenamente apta a desempenhar as funções previstas em lei. Desta forma, a administração da Companhia poderá ser demandada a estender as atividades operacionais de transição, o que traz o risco de questionamentos de seus acionistas por serem atividades incompatíveis com uma empresa privada.

Reestruturação da Eletronuclear:

O processo de reestruturação da subsidiária Eletronuclear, visando a mudança de seu controle, é uma engenharia societária complexa. As etapas a serem seguidas pela reestruturação, de forma sintética, compreendem: (i) aumento de capital da Eletronuclear; (ii) subscrição de ações pela Eletrobras, utilizando crédito relativos a dividendos prioritários acumulados contra a subsidiária e capitalização de AFACs; (iii) cessão gratuita pela Eletrobras à ENBpar de direitos de preferência de subscrição; (iv) exercício pela ENBpar dos direitos de preferência cedidos; (v) aprovação pela Eletronuclear de programa de conversão facultativa de ações ON em PN, de forma paritária; (vi) adesão da Eletrobras ao programa de conversão, para adequação à condição de acionista minoritário, garantindo a ENBpar como a nova controladora da Eletronuclear.

Adicionalmente, haverá a assinatura de acordo de investimentos com a ENBpar, regulando as obrigações dos dois sócios com a concessão de garantias e o repasse de financiamentos necessários à conclusão de Angra 3, e de acordo de acionistas para regular a governança da Eletronuclear. Também será criado um comitê estatutário dedicado ao acompanhamento do projeto de Angra 3. Todos esses atos relacionados à reestruturação da Eletronuclear levam a perspectivas de maior comprometimento financeiro e de alavancagem para a Companhia, uma vez que a necessidade de recursos do projeto até sua conclusão pode chegar a R$15 bilhões. Também é possível haver questionamentos quanto aos detalhes da modelagem e aos ajustes estatutários necessários, mas a Companhia confia que as avaliações em curso pelo TCU serão positivas e mitigarão boa parte desse risco.

Apesar do cenário desafiador, a administração da Companhia mantém-se confiante quanto à concretização de todas as pré-condições para a sua desestatização.

As transações com partes relacionadas, incluindo partes do processo de Desestatização da Eletrobras, podem não ser devidamente identificadas e geridas e poderão expor a Companhia a processos judiciais e afetar sua condição financeira.

Comentários da Eletrobras:

O conjunto de instrumentos legais que definiu o processo de desestatização da Eletrobras contempla diversas transações entre entes e empresas ligados, direta ou indiretamente, à União. Transações dessa natureza referem-se a partes relacionadas e, portanto, principalmente por envolver a administração pública, a garantia de que elas se darão com benefício mútuo é fundamental. Entretanto, nem sempre tal equidade é facilmente comprovada, como é o caso das transações que apresentam ineditismo e não possuem paralelo em mercado.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

Dentre as diversas transações entre partes relacionadas em questão, destacam-se: a assinatura de novos contratos de concessão para um conjunto de usinas hidrelétricas do grupo, tendo como contrapartida pagamentos a serem feitos à União e à CDE; a transferência do controle acionário de Itaipu para a ENBpar; a reestruturação da Eletronuclear; o acordo de investimentos a ser firmado também com a ENBpar para a conclusão do projeto de Angra 3, inclusive para seu financiamento; e a transferência da gestão dos programas de governo que a Companhia gerencie atualmente.

A Eletrobras realizou diversas análises quanto à aderência desse conjunto de transações aos preceitos que caracterizam transações entre partes relacionadas justas. Tais análises foram sempre cotejadas com as orientações e termos da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras. Importante frisar que os atos de desestatização têm natureza compulsória, por serem decorrentes de medidas legislativas e regulatórias, e as operações societárias mencionadas são *sui generis*, devendo ser-lhes aplicadas, em certa medida, as regras relativas a transações com partes relacionadas.

Como o processo de desestatização envolve um conjunto de operações societárias dotadas de diversas singularidades, torna-se necessária uma interpretação conjuntural de vários aspectos, entre eles: incomparabilidade com condições de mercado, análise dentro do conceito de integridade e interdependência de seus atos relacionados e impossibilidade de avaliação isolada de comutatividade. Destaca-se a adoção de uma premissa de comutatividade global e, como consequência, a necessidade de avaliação do "todo maior": a desestatização da Eletrobras, consubstanciada nos benefícios a serem auferidos pelo seu processo, ou seja, nos ganhos potenciais e nas alavancas de crescimento que a Companhia irá usufruir.

Nesse sentido, realizou-se a análise conjunta da operação, considerando-se tanto os aspectos positivos quanto os negativos para a Eletrobras. Na análise, foram identificados aspectos quantitativos, como no caso do valor adicionado pelos contratos de concessão, valores a serem recebidos pela participação em Itaipu e aqueles associados à segregação da Eletronuclear, bem como aspectos qualitativos, que envolvem maior liberdade de gestão e outras alavancas de valor e ganhos potenciais decorrentes de sua desestatização. Desta forma, a administração considerou como razoável a comutatividade da operação como um todo.

O desempenho financeiro e operacional da Eletrobras pode ser adversamente afetado por surtos de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da COVID-19 e eventos climáticos.

Comentários da Eletrobras:

A principal característica da pandemia da COVID-19 segue sendo a incerteza. O surgimento de variantes do vírus vem sendo frequente, e muito embora a letalidade da doença pareça menor a cada cepa, a transmissibilidade aumentou consideravelmente. Assim, acabam ocorrendo contágios mais rápidos e o aumento do número de internações. Ao longo de 2021, a pandemia manteve comportamento cíclico, com "ondas" da doença se sucedendo ao redor do mundo. Apesar disso, ao término do ano de 2021, diversos países tiveram grandes avanços no contingente populacional vacinado.

O mercado de energia não sofreu impacto significativo em 2021, apesar da pandemia, com o consumo médio de energia aumentando 4,1% e a carga de energia com aumento de 8% na comparação com 2020. A operação dos ativos de geração da Eletrobras segue normalmente desde o início da pandemia. Diversas medidas foram adotadas para garantir a continuidade dos serviços, além da elaboração de protocolos de operação e manutenção. As manutenções previstas em 2021 foram ajustadas, sendo realizados os serviços necessários para garantir o desempenho e confiabilidade dos equipamentos. Na transmissão, em 2021 a operação continuou observando os protocolos definidos em 2020, sendo atualizados quando necessário. Assim, foi possível continuar operando o sistema com alto grau de qualidade, sem impacto no desempenho das instalações. Os diretores de operação das Empresas Eletrobras se reúnem semanalmente, sob a coordenação dos diretores de geração e transmissão da Eletrobras, para a avaliar os cenários e definir ações de enfrentamento à pandemia de forma dinâmica.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

No que se refere à força de trabalho, a Eletrobras consolidou internamente a maturidade de sua gestão e a efetividade de seus processos, mantendo percentual expressivo de seus empregados em teletrabalho, focando em sua saúde e segurança. A Companhia sempre monitora e atende aos protocolos sanitários adotados nos locais onde se encontram suas empresas e unidades operacionais. A Companhia também realizou investimentos para viabilizar a qualidade e a segurança das atividades de seus colaboradores executadas de forma remota e que acessam os sistemas corporativos. Até esta data, a Eletrobras não enfrentou qualquer interrupção administrativa ou operacional relevante.

Desta forma, a Eletrobras vê como positiva a evolução geral das ações, tanto as sistêmicas definidas pelo Governo Federal, quanto as adotadas por sua administração. A Companhia acredita nos cuidados que vêm sendo adotados para sua força de trabalho, bem como entende que suas empresas têm desempenhado com êxito suas atividades durante a pandemia. A Companhia está otimista quanto aos futuros desdobramentos da pandemia no setor elétrico.

A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais com relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993.

Comentários da Eletrobras:

Considerando o contencioso judicial expressivo da Eletrobras, em que o maior número de ações tem por objeto impugnar os critérios de atualização monetária dos créditos escriturais do empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica e a aplicação dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos implantados no Brasil, a divergência entre credores e a empresa sobre a definição dos valores devidos tem sido levada com recorrência aos tribunais de justiça para julgamento. Embora sejam registrados no fluxo de caixa valores destinados ao pagamento de empréstimo compulsório, a fim de gerar maior aderência entre os valores provisionados e os valores efetivamente pagos, a Companhia realiza, quando necessário, a revisitação dos parâmetros de contingenciamento do empréstimo compulsório à luz do desenvolvimento jurisprudencial. Adicionalmente, alguns processos, especialmente aqueles julgados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, historicamente têm sido julgados de forma destoante dos precedentes do empréstimo compulsório julgados em 2009 pelo Superior Tribunal de Justiça ("STJ"), contribuindo para o aumento do número de desembolsos substanciais não provisionados.

A fim de evitar a perda de um maior número de processos relacionados aos empréstimos compulsórios, e de forma a reduzir a diferença entre os valores provisionados e os efetivamente pagos, a Eletrobras vem implantando algumas medidas para tratamento deste risco.

Dessa forma, a Companhia iniciou a revisão de seus parâmetros de contingenciamento do empréstimo compulsório, com base no cenário de desenvolvimento jurisprudencial e nas melhores estimativas, o que gerou um substancial incremento de provisão no 3º trimestre de 2021, de R$8,9 bilhões e R$10.896.956 mil de aumento no total da provisão para o ano de 2021. Esta iniciativa permitiu que a Companhia fosse mais assertiva em relação aos valores de possíveis futuros desembolsos.

Vale ainda informar a atuação estratégica da Companhia quanto ao tema do termo final dos juros remuneratórios discutido nos Embargos de Declaração dos Embargos de Divergência em AResp n.º 790.288/PR (Caso Decoradora Roma), gerando recente decisão do STJ em sede de Embargos de Declaração, publicada em dezembro de 2021, favorável à tese sempre defendida pela Companhia, alinhada aos precedentes do empréstimo compulsório, no sentido de que referido termo final se opera na assembleia geral de conversão dos créditos escriturários em ações preferenciais, e não, como havia prevalecido no julgado anterior, do pagamento final de tais consectários.

Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

Comentários da Eletrobras:

Incentivos Fiscais A Medida Provisória n.º 2.199/14 de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, conforme alterada, possibilita que as empresas situadas nas regiões de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE") e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("SUDAM"), que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação. Nesse contexto, a SUDENE e a SUDAM, por meio de laudos constitutivos, reconheceram o direito à redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados sobre o lucro da exploração nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica, cujo montante de benefício apurado até 31 de dezembro de 2021 foi de R$678.853 mil (R$669.204 mil em 31 de dezembro de 2020).

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações podem afetar adversamente as operações e a reputação da Eletrobras e suas controladas ou subsidiárias.

Comentários da Eletrobras:

Os processos de negócio e as operações da Eletrobras dependem significativamente da implementação e manutenção de infraestrutura de tecnologia e de sistemas de informação, assim como de serviços de telecomunicações, tanto corporativos quanto operativos. Interrupções causadas por obsolescência, falhas técnicas ou atos intencionais, ou mesmo a descontinuidade de soluções tecnológicas, podem causar alto impacto e, até mesmo, paralisar as operações, afetando negativamente os negócios e a reputação da Companhia.

Entre os riscos monitorados pela Eletrobras estão o de (i) Segurança da Informação e (ii) Proteção e Privacidade de Dados Pessoais. A Companhia atua para mitigar e evitar eventos que comprometam a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações e dos sistemas, ou que causem danos, perdas de informações, perdas financeiras, paradas de serviços, disseminações indevidas ou danos à reputação, entre outros. Para tal, a Companhia adota a Política de Segurança da Informação das Empresas Eletrobras, a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais e Regulamentos complementares.

Além dos normativos, as Empresas Eletrobras planejam e priorizam suas ações com base no NIST *Cybersecurity Framework*, desenvolvido pelo *National Institute of Standards and Technolog*y. Essa metodologia propõe direcionadores de negócios para guiar as atividades de segurança da informação, considerando os riscos relacionados ao tema, alinhados ao processo corporativo de gestão de riscos. Ao final da avaliação, que ocorre anualmente, o auditor externo valida as informações, por meio de evidências, e emite um relatório independente, incluindo o nível de maturidade da Companhia que, no ciclo de 2021, foi de 3,13 (sendo 4,00 o nível máximo) e a frente da média de mercado para o setor global, que é de 2,10, segundo o mesmo.

Além disso, para acompanhamento do conselho de administração da Eletrobras, o risco de segurança da informação é priorizado e são realizados reportes trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre os principais fatores de risco e *status* das iniciativas do Plano de Segurança da Informação, que contribuem para mitigação daqueles fatores.

Como parte do referido planejamento, a Companhia destaca o Programa de Privacidade de Dados Pessoais, a nomeação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) e a contratação do *Security Operations Center* (SOC) externo para gerir vulnerabilidades e tratar eventuais incidentes.

Já os treinamentos e capacitações associados ao tema são viabilizados pela Unise a partir das definições do pilar "Suporte ao Negócio – GRC Governança Corporativa Riscos e Conformidade", definido no Plano de Educação Corporativa.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

Tais iniciativas, além mitigação de riscos, trazem mais robustez para o processo de gestão da segurança da informação, seja pelo estabelecimento de normativos, pela aquisição de ferramentas ou serviços, melhorias em procedimentos, realização de campanhas de conscientização e treinamentos, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, detecção mais eficiente de incidentes e, consequentemente, redução de impacto ao negócio.

A Companhia reconhece que o fato de não possuir cobertura de seguro específica para riscos cibernéticos significa que pode ter de arcar com custos significativos para gerenciar seus riscos, seja por ações corretivas ou preventivas.

Finalmente, a segurança da informação é tema também de novas regulamentações tanto da SEC e da CVM, que definem a obrigatoriedade de *disclosure* de informações ao mercado, já previstas em normativos internos, como também da ANEEL e ONS, em relação à segurança cibernética em ambiente de Tecnologia Operacional (industrial).

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 - Outras informações relevantes

Investigação Independente

Em resposta às alegações de ilegalidade divulgadas pela mídia em 2015 com relação à companhias prestadoras de serviço para a Eletronuclear (em especial, com relação à Angra 3), e para certas SPEs nas quais a Companhia detém participação acionária minoritária, incluindo na Norte Energia S.A., desenvolvedora do projeto de Belo Monte, o conselho de administração da Eletrobras, mesmo não sendo provocado, contratou o escritório de advocacia Hogan Lovells para assessorar a Companhia na Investigação Independente ("Investigação Independente").

A equipe responsável pela Investigação Independente identificou inicialmente nove projetos a serem investigados por conta de seu relacionamento com companhias envolvidas na Operação Lava Jato (Angra 3, Belo Monte, Jirau, Mauá 3, Santo Antônio, São Manoel, Simplício, Teles Pires e Tumarín).

Em abril de 2015, a Polícia Federal deu início à "Operação Radioatividade" e a "Operação *Pripyat*" como parte da investigação da Laja Jato, que resultou nos mandados de prisão expedidos pelo Tribunal Federal Regional do Rio de Janeiro em face de ex-diretores da Eletronuclear, os quais já haviam sido suspensos pelo conselho de administração da Companhia. "Operação Fiat Lux", "Operação Descontaminação" e "Operação Irmandade" também foram a continuação de investigações e processos judiciais criminais em relação a vários crimes prejudiciais à Eletronuclear. A investigação focou nas obras da construção de Angra 3, particularmente em relação à lavagem de dinheiro e corrupção na Eletronuclear.

Na data deste Formulário de Referência, nenhum fato novo necessitou medidas adicionais por parte da Companhia e os riscos relacionados a estas operações em andamento e futuras são discutidos no item "4.1 – d) Riscos relacionados às controladas e coligadas da Eletrobras - A Eletrobras poderá incorrer em prejuízos e despender tempo e recursos na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos".

A Investigação Independente foi concluída em abril de 2018. Em agosto de 2018, o escritório Hogan Lovells informou a Companhia que o *Department of Justice* ("DoJ") decidiu não processar nenhuma violação em potencial ao *Foreing Corrupt Practices Act* (FCPA) ou impor quaisquer contingências ou condições à Companhia (como ter um monitoramento de *compliance*), e, em dezembro de 2018, a SEC anunciou que aceitaria o pagamento de acordo pela Companhia no valor de US$2,5 milhões em razão de controles internos inadequados. A celebração do acordo não representa uma admissão de ilegalidade nos atos da Companhia.

Dado a decisão do DoJ de não processar a Companhia, bem como a aprovação do acordo com a SEC, não existem ações pendentes perante as agências reguladoras dos EUA. Assim, o DoJ e a SEC finalizaram oficialmente as suas investigações sem o reconhecimento de ilegalidades por parte da Companhia.

A Companhia continua a implementar procedimentos de *compliance* e, como parte da Investigação Independente, vem monitorando as delações premiadas (*plea bargain*) que se tornam públicas bem como outras informações publicadas pela mídia e quaisquer outras evoluções na Investigação Lava Jato.

A Companhia monitora de perto as investigações oficiais e coopera com as autoridades brasileiras e americanas, incluindo os Tribunais Federais, MPF, GFU, CVM, CADE, TCU, DoJ e SEC, dentre outros, e tem respondido por solicitações de esclarecimentos e de documentos destas autoridades.

A Companhia também revisou contratos relevantes e identificou fornecedores que tiveram seus contratos rescindidos em razão de seu envolvimento na Investigação Lava Jato e deu início a medidas administrativas aplicáveis para suspender ou rescindir, quando aplicável, seus contratos com a Eletrobras. Em abril de 2017, como consequência das delações premiadas realizadas por executivos do principal conglomerado de construção do Brasil, a Novonor, o STF solicitou que as investigações fossem iniciadas para investigar a conduta de políticos que foram mencionados em tais delações.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Em 2018, a Companhia aderiu como parte beneficiária em um acordo de leniência executado pela CGU e a Novonor, pelo qual a Novonor irá reembolsar a Eletrobras em um valor agregado de R$161,9 milhões por perdas incorridas nos projetos em que a Companhia participou direta ou indiretamente, os quais foram descobertos na Investigação Lava Jato. Esse montante foi tratado nas demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 como recebíveis em seu ativo financeiro. Tendo em vista a Companhia não ter recebido nenhum valor devido como resultado da celebração do contrato, foram registradas provisões classificadas como Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa nas demonstrações financeiras da Companhia. As perdas relativas aos projetos de Santo Antônio e Belo Monte já haviam sido consolidadas nas demonstrações, como resultado das descobertas da Investigação Independente.

Em 2020, a Companhia aderiu a um acordo de leniência com a CGU, a AGU e a Camargo Corrêa, em relação aos projetos que participou direta ou indiretamente através de suas subsidiárias. Conforme referido acordo, a Companhia e suas subsidiárias irão receber R$166,9 milhões por perdas incorridas na Investigação Lava Jato. Em 2022, a Companhia aderiu a um acordo de leniência com o TCU, a AGU e a Andrade Gutierrez, o qual irá beneficiar a Companhia no valor de R$139,6 milhões. Esses acordos permitirão que a Companhia receba parte dos recursos que são de sua titularidade, dadas as perdas causadas pela construtora, em complemento à garantia de acesso às informações e documentação obtida por meio deste acordo, para verificar se existem outras medidas compensatórias aplicáveis a serem adotadas, em razão dos atos ilícitos que a Eletrobras foi vítima.

Adicionalmente, a Companhia adotou as seguintes medidas:

- Trocas na administração das controladas e subsidiárias da Companhia com a substituição de parte significativa do conselho de administração e seus diretores.

- Medidas para a busca de indenização por contratantes e indivíduos que causaram danos à Companhia, seja por práticas de corrupção, pagamentos com vantagens indevidas para executivos de subsidiárias da Eletrobras, ou por superfaturamento nas cobranças referentes aos trabalhos realizados pelas subsidiárias. A Companhia também analisa medidas para a busca de danos e responsabilização de seus ex-executivos que foram condenados em razão das operações Radioatividade e Pripyat.

- Implementação do programa "Eletrobras – 5 Dimensões" que inclui a elaboração, revisão, implementação e treinamento de seus colaboradores e fornecedores nas suas políticas e procedimentos internos, em especial aqueles relacionados à gestão dos fornecedores, riscos de corrupção e análise de denúncias.

- Atualização do Código de Conduta, Ética e Integridade.

- Implementação de Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, para maiores esclarecimentos veja "12.1 – Descrição da estrutura administrativa – a.4) Comitês – CAE".

- Análise de conformidade com as exigências da Lei das Estatais e implemento de procedimentos como a verificação de antecedentes para todos os diretores em potencial, conselheiros de administração e membros do conselho fiscal, bem como para as subsidiárias e SPEs que tais indivíduos, ou a Companhia, investem. Tal fato resultou na avaliação independente de 200 administradores nas Empresas Eletrobras e em mais 190 administradores nas SPEs e coligadas em que a Companhia detém participação acionárias.

- Fornecimento regular e específico para certos membros alvos da equipe da Companhia que estão mais expostos ao risco de corrupção.

- Padronização dos estatutos sociais e níveis de aprovação em todas as Empresas Eletrobras.

- Fornecimento de aprendizado virtual sobre ética e integridade para todos os colaboradores, inclusive dos conselheiros e diretores.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

- Adoção de procedimentos para a contratação de canal independente de denúncias. Com a adoção de um canal independente de denúncias, a Companhia unificou a gestão e análise de denúncias para todas as empresas, conforme aprovado pelo conselho de administração.

A Companhia celebrou acordos com as sociedades Novonor, Andrade Gutierrez e Camargo Corrêa. Atualmente o conselho de administração da Companhia está no processo de aprovação dos Termos de Compromisso para o acesso à informação nos acordos de leniência com a Engevix e OAS. Ao contrário dos procedimentos adotados nos acordos assinados anteriormente com a Novonor, Andrade Gutierrez e Camargo Corrêa, com a Engevix e a OEA não é mais necessário aderir ao acordo de leniência para receber os montantes devidos. Em resposta aos questionamentos enviados pela Companhia, a CGU esclareceu que, conforme o novo sistema adotado, as companhias beneficiárias irão receber os montantes devidos, independentemente de adesão à tais acordos. Entretanto, para a Companhia ter acesso a qualquer evidência submetida pela companhia cooperante no curso da leniência, a Companhia precisa assinar os respectivos termos de compromisso, pelos quais a Companhia renuncia ao direito de ajuizar ações judiciais por má conduta ou compensação relativa aos fatos contidos no objeto do acordo, e a Eletrobras ainda deve se comprometer a tratar as informações que vier a ter acesso com confidencialidade.

A respeito dos acordos celebrados com a Novonor, Andrade Gutierrez e Camargo Corrêa, a Companhia aguarda os termos dos acordos celebrados com o MPF sejam coerentes com os acordos celebrados com a AGU/CGU para que as parcelas devidas possam ser realizadas. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia recebeu da Engevix as parcelas iniciais de R$106 mil para a Chesf, Eletronorte e Eletrobras, e R$213 mil para a Eletronuclear e Furnas. A Companhia também recebeu da OEA as parcelas iniciais de R$105 mil para a Chesf e a Eletrobras, e R$210 mil para a Eletronorte e Eletronuclear.

6. Histórico do emissor / 6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM

Data de Constituição do Emissor	11/06/1962
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por ações de economia mista.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	28/01/1971

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

6.3 - Breve histórico

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A.

A criação da Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras foi proposta em 1954 pelo então presidente Getúlio Vargas, muito embora o respectivo projeto só tenha sido aprovado em 1961, após sete anos de tramitação no Congresso Nacional, no dia 25 de abril daquele ano, quando o então presidente Jânio Quadros assinou a Lei 3.890-A, autorizando a União a constituir a Eletrobras. No entanto, a constituição da Companhia ocorreu oficialmente no dia 11 de junho de 1962, durante o governo de João Goulart. Inicialmente estabelecida sob a forma de sociedade por ações de capital misto, a Eletrobras tinha como atribuição promover estudos, projetos de construção e operação de usinas produtoras, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração dos atos de comércio decorrentes dessas atividades, fazendo com que a Eletrobras passasse a contribuir decisivamente para a expansão da oferta de energia elétrica e o desenvolvimento do país.

A Eletrobras assumiu, desde sua constituição, as características de *holding* - núcleo de um conjunto de concessionárias com grande autonomia administrativa - e a incumbência da gestão dos recursos do Fundo Federal de Eletrificação, o que a transformou rapidamente na principal agência financeira setorial. Inicialmente, a Eletrobras agregou como subsidiárias as empresas já existentes tais como Chesf, Furnas, entre outras, sendo que, em 1964, passou a agregar também outras 10 (dez) subsidiárias que até então faziam parte do grupo *American & Foreign Power Company*. Entre 1968 e 1973, foram instituídas as subsidiárias Eletrosul Centrais Elétricas S.A (incorporada pela CGT Eletrosul) ("Eletrosul") e a Eletronorte e, juntamente com a Administración Nacional de Electricidad, empresa estatal paraguaia, a Itaipu Binacional ("Itaipu").

A partir de 1967, foram editadas diversas leis voltadas para o crescimento do setor energético no país, tendo sido delegada à Eletrobras a execução da política de energia elétrica da União, enquanto ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, criado em 1965, foram delegadas as funções normativas e fiscalizadoras.

Com o advento da Lei n° 5.899, de 5 de julho de 1973, conforme alterada ("Lei n.º 5.899/73"), foi atribuída à Eletrobras a competência para promover, por meio de suas empresas de âmbito regional, a construção e a operação de sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões, visando à integração interestadual dos sistemas e ao transporte de energia elétrica proveniente da hidrelétrica de Itaipu.

Com a primeira crise do petróleo em 1974, o governo do então presidente Ernesto Geisel formulou uma nova política para ampliação do setor energético no país, que previa a construção de hidrelétricas, usinas nucleares e de um centro de pesquisa voltado para o desenvolvimento tecnológico do setor, o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica ("Cepel"), os quais foram estabelecidos durante a década de 1980.

A Eletrobras passou a atuar também, por determinação legal, na distribuição de energia elétrica, adquirindo determinadas concessionárias de distribuição que à época eram controladas diretas ou indiretamente por Estados da Federação. Essas empresas de distribuição foram federalizadas para posterior desestatização, sendo posteriormente incluídas no Programa Nacional de Desestatização ("PND").

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Durante a década de 1990, a Eletrobras e suas quatro empresas de âmbito regional - Chesf, Furnas, Eletrosul e Eletronorte - foram incluídas no PND. Posteriormente, em 2004 nos termos da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, foram excluídas do PND a Eletrobras, Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (denominação atual CGT Eletrosul) ("CGTEE"), não tendo sido alterado o PND em relação às empresas de distribuição. As subsidiárias de distribuição Companhia Energética de Alagoas ("Ceal"), Companhia Energética do Piauí S.A. ("Cepisa"), Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D"), Centrais Elétricas de Rondônia S.A. ("Ceron"), Boa Vista Energia S.A. ("Boa Vista Energia") e Companhia de Eletricidade do Acre S.A. ("Eletroacre") permaneceram no PND e foram incluídas no Programa de Parcerias de Investimento ("PPI").

Em 2017 o Ministério de Minas e Energia manifestou sua intenção de desestatizar a Eletrobras. A decisão foi aprovada pelo Conselho do Programa de Parceria de Investimentos ("CPPI"). Além disso, em janeiro de 2018 foi encaminhado ao Congresso Nacional, o projeto de Lei que dispunha sobre a desestatização e modelagem de venda da Eletrobras, além de alterar as Leis n.º 10.438 de 26 de abril de 2002, a Lei n.º 9.991 de 24 de julho de 2000 e a Lei n.º 5.899/73.

Em 19 de março de 2018, foi aprovada a Resolução n.º 30 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência, que trata da execução e do acompanhamento do processo de desestatização da Eletrobras.

Em 19 de abril de 2018, por meio do Decreto n.º 9.351, o Presidente da República determinou a qualificação da Eletrobras no âmbito do PPI, e sua inclusão no PND.

Em 2018, a Eletrobras realizou e concluiu os leilões de privatização das 6 distribuidoras localizadas nas regiões Norte e Nordeste do País, sendo que Cepisa, Ceron, Eletroacre, Boa Vista tiveram os contratos de transferência do controle acionário assinados em 2018. Na Ceal, isso ocorreu em 18 de março de 2019 e na Amazonas D em 10 de abril de 2019.

Em novembro de 2019, Projeto de Lei n.º 5.877, de 5 de novembro de 2019 ("Projeto de Lei n.º 5.877/19") de desestatização da Eletrobras foi encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

No ano de 2020, foi concluída a incorporação de duas subsidiárias atuantes na região Sul: Eletrosul e CGTEE. Com atuação única e integrada no Sul do Brasil, a nova empresa, CGT Eletrosul, ganha em eficiência operacional, melhoria de processos e otimização de resultados. Ainda em 2020, a Eletrobras transferiu para a Eletronorte a totalidade de ações da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (incorporada pela Eletronorte) ("Amazonas GT").

A Companhia ainda possuía 50% do capital social da Itaipu e, em 31 de dezembro de 2020, as Empresas Eletrobras reuniam participações acionárias em 94 Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") no Brasil, sendo 69 de geração, 20 de transmissão e 3 de serviços, 2 SPEs no exterior e em 25 empresas coligadas.

Em 31 de dezembro de 2020, o Brasil alcançou a capacidade instalada de 174,4 GW, dos quais a Eletrobras contribuiu com 50,6 GW, ou seja, 29% do total. Deste volume, 61,2% correspondem a empreendimentos corporativos das Empresas Eletrobras, 23,1% equivalem à sua participação proporcional em projetos realizados por meio de SPEs e 15,7% vêm de empreendimentos compartilhados, incluindo aqui a metade da capacidade de Itaipu (7.000 MW).

Em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras atingiu a capacidade instalada de 50.515,21 MW em empreendimentos de geração, o que representa 28% dos 181.498,08 MW instalados no Brasil, conforme dados divulgados pelo portal de Sistema de Informações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("SIGA") da de 31 de dezembro de 2021. Do total da Eletrobras, 61% são compostos de empreendimentos de propriedade integral das Empresas Eletrobras, 23% de empreendimentos realizados por meio de SPEs e 16% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo metade da capacidade de Itaipu (7.000 MW).

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Aproximadamente 97% da capacidade instalada total da Eletrobras provêm de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa, contribuindo de forma decisiva para que a matriz elétrica brasileira seja uma das mais limpas e renováveis do mundo. Cerca de 92% correspondiam à fonte por hidrelétricas, 4% por fonte nuclear, 3% por fontes térmicas, 1% por fontes eólicas e menos que 1 % por fonte solar.

A malha de Linhas de Transmissão ("LTs") das Empresas Eletrobras atingiu, em 31 de dezembro de 2020, aproximadamente, 76,1 mil km, sendo que 66,4 mil km são de linhas corporativas das Empresas Eletrobras e 9,7 mil km correspondem à participação da Eletrobras por meio de SPEs. Considerando apenas a rede básica do Sistema Interligado Nacional, ou seja, as tensões de ±800, 750, ±600, 525/500, 345 e 230 kV, a Companhia é responsável por 70,1 mil km de linhas de transmissão, o que representa cerca de 43,3% do total das linhas do Brasil nas referidas tensões, conforme dados do Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico - MME (Dez, 2020).

Em 31 de dezembro de 2021, a malha de LTs das Empresas Eletrobras atingiu um total de 74.086,71 km, sendo 9.408,29 km corporativas não renovadas; 57.148,20 km corporativas sob Regime de O&M, renovadas pela Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/2013"); e 7.530,21 km correspondem à proporção de suas participações acionárias em empreendimentos realizados pela Companhia por meio de SPEs. Considerando apenas as linhas com nível de tensão igual ou maior que 230 kV, a Eletrobras é responsável por 68.357,12 km, o que representa 40,2% do total de LTs do Brasil nas referidas tensões, conforme dados do Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico - MME (Dez, 2021).

Em fevereiro de 2021 houve a edição de Medida Provisória n.º 1.031/2021 que trata do processo de desestatização da Companhia ("MP"). A MP possibilitou o início dos estudos da modelagem da desestatização, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), e inclui algumas modificações no texto do Projeto de Lei n.º 5.877/19 relativo à desestatização da Eletrobras.

No dia 23 de março de 2021, foi publicada a Resolução CPPI n.º 167, que recomenda a inclusão da Eletrobras no PND, para o início dos estudos necessários à estruturação do processo de capitalização da Companhia.

No dia 9 de abril de 2021, foi editado o Decreto n.º 10.670/2021, que dispõe sobre a qualificação da Eletrobras no âmbito do PPI e a sua inclusão no PND, para início dos estudos necessários à estruturação do processo de capitalização da Companhia.

No dia 12 de abril de 2021, foi prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 22 de junho de 2021, a vigência da MP, que dispõe sobre as condições para a desestatização da Eletrobras.

Já no dia 27 de abril de 2021, o CPPI aprovou a Resolução n.º 176, a qual foi publicada no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2021 e estabelece atribuições à Eletrobras, necessárias ao processo de desestatização de que trata a MP e determina, ainda, que o BNDES fará a execução e o acompanhamento do processo de capitalização até o seu encerramento, devendo prestar apoio à Eletrobras, observadas as suas atribuições, enquanto Gestor do Fundo Nacional de Desestatização.

Em 21 de junho de 2021, foi publicada no Diário Oficial a Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021 ("Lei de Desestatização da Eletrobras"), decorrente do Projeto de Lei de Conversão PLV n.º 7/2021 da MP, que trata da desestatização da Eletrobras.

Em 21 de agosto de 2021, o Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE") aprovou a Resolução n.º 15, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução 15") que determina o valor do benefício econômico dos novos contratos de concessão da Eletrobras, condição definida na Lei de Desestatização da Eletrobras para a capitalização da Companhia.

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Em 10 de setembro de 2021, foi publicado no Diário Oficial a criação da empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A conforme estabelecido na Lei de Desestatização da Eletrobras de desestatização da Eletrobras. A nova estatal, criada em razão do processo de capitalização da Eletrobras, conforme previsto na Lei de Desestatização da Eletrobras, foi desenhada como um modelo de *holding* e terá como objeto deter o capital social e a comercialização da usina hidrelétrica de Itaipu, ser a sócia majoritária na Eletronuclear, gerir os contratos da Reserva Global de Reversão (RGR) firmados até 2016 e os seguintes programas de governo: Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), Programa Mais Luz para a Amazônia (MLA) e Programa Luz para Todos (LPT).

Em reunião extraordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, o CPPI aprovou, por unanimidade, a Resolução n.º 203, de 19 de outubro de 2021 ("Resolução 203"), que trata da modelagem da desestatização da Eletrobras. De acordo com o art. 6, inciso II, da Lei n.º 9.491/1997, compete ao CPPI aprovar a modalidade operacional, os ajustes e as condições da desestatização

Em 21 de dezembro de 2021, foi aprovada pelo CNPE, as alterações na Resolução 15, a qual estabeleceu o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica da Eletrobras, nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras, que dispõe sobre a desestatização da Companhia, incluindo, dentre outros pontos previstos nas regulamentações aplicáveis, à Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência) com a principal finalidade de manter sob controle da União a operação da Eletronuclear e manter a titularidade do capital social e a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu por órgão ou por entidade da administração pública federal.

Em 30 de dezembro de 2021, a Resolução *ad referendum* n.º 221, foi aprovada pelo Ministro de Minas e Energia e pelo Ministro da Economia, que tem objeto promover alterações na Resolução 203, de 19 de outubro de 2021, que aprovou modalidade operacional, ajustes e condições para a desestatização da Companhia.

A Eletrobras é uma sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com ações negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nas Bolsas de Madri, Espanha (Latibex) e de Nova York, Estados Unidos da América (*New York Stock Exchange* – NYSE).

Em 15 de fevereiro de 2022, no âmbito do processo TC 008.845/2018-2, houve aprovação pelo plenário do Tribunal de Contas da União, do voto do ministro relator, acerca da avaliação do cálculo do valor adicionado com os novos contratos de concessões de energia elétrica, a que alude a Lei de Desestatização da Eletrobras, e a consequente definição do valor do bônus de outorga. Além disso, em 22 de fevereiro de 2022, os acionistas da Companhia aprovaram, entre outros assuntos, o aumento de capital da Eletrobras em relação à desestatização. Em 17 de março de 2022, a ANEEL aprovou a alteração do controle da Eletronuclear e Itaipu e a alteração do estatuto social da Eletronuclear.

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras possuía o controle acionário de 5 (cinco) empresas de geração e transmissão de energia elétrica, quais sejam: Eletronorte, Furnas, Chesf, CGT Eletrosul e Eletronuclear apenas com geração e de 1 (um) centro de pesquisas, qual seja o Cepel e de 1 (uma) empresa de participações, Eletrobras Participações S.A.

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras atingiu a capacidade instalada de 50.491,20 MW em empreendimentos de geração, o que representa 28% dos 182.803,53 MW instalados no Brasil. Do total da Eletrobras, 61% são compostos de empreendimentos de propriedade integral das Empresas Eletrobras e investidas, 23% de empreendimentos realizados por meio de SPEs e 16% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo metade da capacidade de Itaipu (7.000 MW).

6. Histórico do emissor / 6.5 - Pedido de falência ou de recuperação

6.5 – Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não houve pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6. Histórico do emissor / 6.6 - Outras inf. relev. - Histórico

6.6 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

7.1 - Descrição das Principais Atividades desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Visão Geral da Companhia

Este item apresenta um sumário das informações contidas ao longo deste Formulário de Referência. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento. Os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, especialmente as seções 4 – "Fatores de Risco" e 10 – "Comentários dos Diretores", as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, e respectivas notas explicativas.

Exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A. ("Eletropar").

A Eletrobras é a maior empresa elétrica da América Latina[1], atuando nos segmentos de geração, transmissão e comercialização. Sendo responsável por 28% da capacidade instalada do Brasil, a Companhia é a maior geradora do país, conforme dados da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), com uma capacidade instalada de 50.491 MW, possuindo capacidade maior do que a soma das 7 maiores companhias, excluindo a Eletrobras[2]. Além disso, com uma vasta capilaridade em todo território nacional a Eletrobras contribui continuamente para a renovação e limpeza da matriz energética brasileira, já que aproximadamente 97% da sua capacidade instalada têm origem em fontes limpas. Em transmissão, são 73.779 quilômetros de linhas, considerando empreendimentos corporativos e linhas que são Sociedades de Propósitos Específico ("SPE"), sendo também a maior empresa de transmissão do Brasil, conforme dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"), com uma extensão das linhas de transmissão maior do que a dos 7 maiores *players* do Brasil. Se consideradas apenas as linhas de Rede Básica (tensão maior ou igual a 230 kV), são 68.334 quilômetros, correspondendo a 39,6% do Sistema Interligado Nacional ("SIN"). Em menor escala, a Eletrobras também atua nos segmentos de eficiência energética e comercialização, comercializando 4.450 Mwméd de energia no mercado livre (ACL), no período de três meses findo em 31 de março de 2022. Esse segmento é majoritariamente conduzido pela energia comercializada de Itaipu, com a Eletrobras responsável por comercializar os 50% da energia produzida pertencente ao Brasil e parte da energia destinada ao Paraguai que não é utilizada.

Na data deste Formulário de Referência a estrutura societária das Empresas Eletrobras e subsidiárias são formadas: pela Companhia e pelas demais Empresas Eletrobras, sendo cinco operacionais (*i.e.* Furnas, Eletronorte, CGT Eletrosul, Eletronuclear e Chesf), 50% da participação de Itaipu, o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica ("Cepel") e a empresa de participações, Eletropar. A Eletrobras possui, ainda, participação acionária em (i) 80 SPEs no Brasil, sendo 59 de geração, 18 de transmissão e 3 de serviços; (ii) duas geradoras de energia no exterior (*i.e.* a Rouar S.A. e a Inambari Geração de Energia S.A.); e (iii) 25 empresas coligadas.

A Eletropar, possui participações minoritárias nas seguintes sociedades brasileiras: (i) Energias do Brasil S.A.; (ii) Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. ("CTEEP"); (iii) Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE); e (iv) Eletronet S.A.

[1] Fonte: *Ranking* da América Latina por Market Cap.
[2] Fonte: *Ranking* Brasileiro de Capacidade Instalada.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A figura a seguir demonstra a estrutura acionária resumida das Empresas Eletrobras e suas subsidiárias na data deste Formulário de Referência:

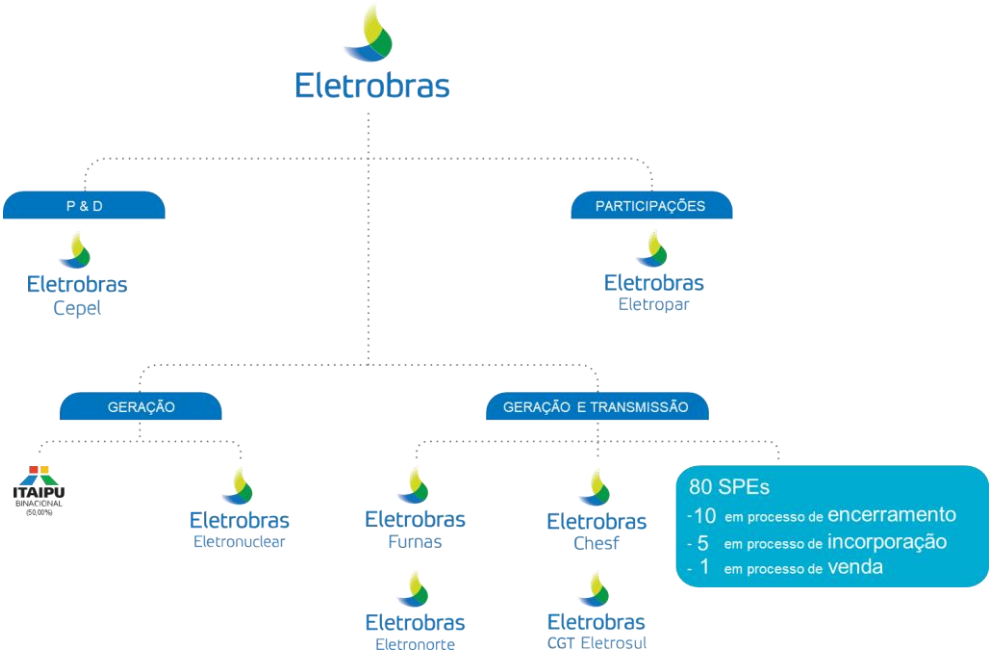

Segmentos Operacionais

Geração

A principal atividade da Eletrobras é a geração de energia elétrica. Em 31 de março de 2022, a Companhia atingiu 50.491 MW em empreendimentos de geração, representando 28% dos aproximadamente 183 GW instalados no Brasil. Do total da Eletrobras, na data de 31 de março de 2022, (i) 61% são compostos de empreendimentos de propriedade integral das Empresas Eletrobras; (ii) 23% de empreendimentos realizados por meio de SPEs; e (iii) 16% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo metade da capacidade instalada de Itaipu Binacional (7.000 MW). Além disso, a Eletrobras possui aproximadamente 1.870,95 MW em projetos já planejados no Brasil até 2027. Este total de 1.870,95 MW inclui os projetos próprios e a capacidade instalada das Empresas Eletrobras. Ademais, com a segregação de Itaipu e da Eletronuclear, assim que concluído o processo de Desestatização da Eletrobras (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência), a Companhia terá sua capacidade instalada reduzida em 8.990 MW, sendo 7.000 MW referentes a Itaipu e 1.990 MW a Eletronuclear.

Aproximadamente 97% da capacidade instalada total da Eletrobras provêm de fontes com baixa emissão de gases de efeito estufa ("GEE"), contribuindo de forma decisiva para que a matriz elétrica brasileira seja uma das mais limpas e renováveis do mundo. Cerca de (i) 92% correspondiam à fonte por hidrelétricas; (ii) 4% por fonte nuclear; (iii) 3% por fontes térmicas; (iv) 1% por fontes eólicas; e (v) menos que 1% por fonte solar. Em 31 de março de 2022, aproximadamente 97% da energia gerada pela Eletrobras têm origem de fontes limpas, excluindo a energia gerada pela usina de Itaipu. Considerando as fontes hidrelétrica e nuclear, sem considerar Itaipu, a Eletrobras possui 33% de *market-share* no Brasil, enquanto nas fontes eólica e solar, o *market-share* é de cerca de 2%.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A imagem abaixo demonstra as usinas das Empresas Eletrobras e suas subsidiárias em operação no Brasil em 31 de março de 2022:

A imagem abaixo indica a capacidade instalada e o número de plantas por fonte em 31 de março de 2022:

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A tabela abaixo indica o volume total de energia gerada pelas Empresas Eletrobras e suas subsidiárias, medidos em *megawatts*/hora, por tipo de usina:

Exercício encerrado em 31 de março de 2022		
	Energia Gerada	**Participação**
	(MWh)	*%*
Tipo de usina		
Hidrelétrica (1)	46.702.527,87	89,0%
Termelétrica	1.534.057,84	2,9%
Nuclear	3.848.850,55	7,3%
Eólica	388.359,89	0,7%
Total	52.473.796,15	
(1) Sem considerar a energia gerada pela usina de Itaipu.		

Transmissão

Atuando em todas as regiões do Brasil e sendo a maior empresa de transmissão do Brasil - em termos de Linhas de Transmissão ('LTs"), conforme dados da do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"), a Eletrobras possui uma estrutura de rede singular. Em 31 de março de 2022, a malha de LTs das Empresas Eletrobras e suas subsidiárias atingiu um total de 73.779 km, sendo (i) 9.272 km corporativas não renovadas; (ii) 56.974 km corporativas sob regime de Operação e Manutenção (O&M), renovadas pela Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/13"); e (iii) 7.532 km correspondem à proporção de suas participações acionárias em empreendimentos realizados pela Companhia por meio de SPEs. Considerando apenas as LTs com nível de tensão igual ou maior que 230 kV, a Eletrobras é responsável por 68.334 km, o que representa 39,5% do total de LTs do Brasil nas referidas tensões.

O montante total da Receita Operacional Líquida de Transmissão da Eletrobras foi de R$3.825 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2022, comparado a R$3.466 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2021.

O mapa a seguir demonstra a localização geográfica do sistema de transmissão das Empresas Eletrobras e de outras empresas que atuam no mesmo setor em 31 de março de 2022:

Resultados Financeiros Recentes

Nos últimos anos, a Eletrobras vem mostrando resultados robustos e compatíveis com a posição da Companhia. A receita operacional líquida do segmento de geração de energia em 2021 totalizou R$21.964 milhões, um aumento de 17% e 11% em relação a 2020 e 2019, respectivamente. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a receita de geração totalizou R$5.441milhões.

A receita operacional líquida do segmento de transmissão de energia em 2021 totalizou R$15.732 milhões, um aumento de 51% e 56% em relação a 2020 e 2019, respectivamente. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a receita operacional líquida de transmissão totalizou R$3.825 milhões.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A Receita Operacional Líquida Consolidada em 2021 totalizou R$37.616 milhões, um aumento de 29% e 27% em relação a 2020 e 2019. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a receita operacional líquida totalizou R$9.181 milhões.

Em 2021, o Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização ("EBITDA") foi de R$15.132 milhões.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o EBITDA totalizou R$3.752 milhões, um decréscimo de 3% em relação aos três meses findo em 2021.

O total dos investimentos realizados pelas Empresas Eletrobras (exceto Eletropar), em 2021, foi de R$4.678 milhões. Deste total, R$4.059 milhões correspondiam a investimentos corporativos e R$619 milhões em projetos feitos em parcerias. Os recursos foram distribuídos nos seguintes segmentos: (i) R$2.287 milhões em geração; (ii) R$1.863 milhões em transmissão; e (iii) R$528 milhões em outros (*i.e.* infraestrutura e qualidade ambiental). Comparado a 2020, observa-se um acréscimo de 27% no total do investimento corporativo no segmento de geração e um acréscimo de 77% no segmento de transmissão. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, os investimentos realizados totalizaram R$523 milhões. Os recursos foram distribuídos nos seguintes segmentos: (i) R$98 milhões em geração; (ii) R$240 milhões em transmissão; (iii) R$142 milhões em investimentos relacionados a Eletronuclear; e (iv) R$43 milhões em outros (*i.e.* infraestrutura e qualidade ambiental). Comparado ao período de três meses findo em 31 de março de 2021, observa-se um decréscimo de 24% no total de investimentos no segmento de geração e um acréscimo de 68% no segmento de transmissão.

As realizações de 2021 estão em conformidade com o limite legal estabelecido pelo Plano de Dispêndios Globais, pela Portaria Ministério da Economia n.º 13.997, de 29 de novembro de 2021 e pela Lei n.º 14.144, de 22 de abril de 2021, conforme alterada.

A tabela a seguir apresenta um resumo das informações financeiras e operacionais da Companhia para os três últimos exercícios sociais, conforme indicado abaixo:

Destaques Financeiros (R$ milhões)	2021	2020	AH(%)	2019	AH(%)
Receita Operacional Líquida de Geração	21.964	18.708	17,4%	19.834	-5,7%
Receita Operacional Líquida de Transmissão	15.732	10.439	50,7%	10.073	3,6%
Receita Operacional Líquida	37.616	29.081	29,4%	29.714	-2,1%
EBITDA	15.132	10.487	44,3%	11.474	-8,6%
Margem EBITDA	40,2%	36,1%	–	38,6%	–
Lucro Líquido	5.714	6.387	-10,5%	11.133	-42,6%
Margem Líquida	15,2%	22,0%	–	37,5%	–
Investimentos Realizados	4.678	3.122	49,8%	3.328	-6,2%

A tabela a seguir apresenta um resumo das informações financeiras e operacionais da Companhia para os três meses findos em 2022 e 2021, conforme indicado abaixo:

Destaques Financeiros (R$ milhões)	1T22	1T21	AH(%)
Receita Operacional Líquida de Geração	5.441	4.921	10,6%
Receita Operacional Líquida de Transmissão	3.825	3.466	10,4%
Receita Operacional Líquida	9.181	8.208	11,9%
EBITDA	3.752	3.858	-2,8%
Margem EBITDA	40,9%	47,0%	–
Lucro Líquido	2.716	1.609	68,8%
Margem Líquida	29,6%	19,6%	–
Investimentos Realizados	523	519	0,8%

Elevados Padrões de Economic, *Enviromental, Social, Governance* ("EESG")

Eletrobras possui uma agenda com elevados padrões de EESG, desenvolvendo ações de destaque no mercado, o que é evidenciado nas premiações recebidas nacionalmente e globalmente.

Sustentabilidade como propósito e agenda ambiental sólida

O Planejamento Estratégico 2020-2035 das Empresas Eletrobras direciona suas ações e está fortemente pautado em diretrizes e orientações relacionadas à sustentabilidade, aos Princípios Orientadores do Pacto Global e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, sendo 9 ODS priorizados pela Eletrobras (energias renováveis, trabalho digno e crescimento econômico, inovação e infraestruturas, combate às alterações climáticas, paz e justiça, consumo e produção responsáveis, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis e vida terrestre). Como desdobramento, a Eletrobras estabelece indicadores, metas, programas e projetos para a consecução de seus objetivos, em linha com o histórico de adoção de práticas sustentáveis e inovadoras desde a sua fundação, há quase 60 anos.

Para que essa intenção manifestada no seu Plano Estratégico seja materializada, a Companhia possui uma série de políticas, dentre as quais a Política Ambiental, a de Recursos Hídricos, a de Responsabilidade

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Social e a de Sustentabilidade, que estabelecem diretrizes para a implementação de ações e projetos, colocando o desenvolvimento sustentável e os objetivos da Organização das Nações Unidas ("ONU") como partes integrantes desse processo. Ademais, a Companhia aderiu a importantes compromissos relacionados ao uso racional e sustentável da água, por meio do Compromisso de Segurança Hídrica, e de preservação da biodiversidade, através do Compromisso Empresarial Brasileiro para a Biodiversidade. Cabe destacar, ainda, que a Companhia possui um baixo volume de emissões se comparado com o tamanho do parque gerador.

Ademais, a Companhia estruturou seu Framework de Sustentabilidade em quatro pilares: Pessoas, Planeta, Prosperidade e Governança, com base na iniciativa Métricas do Capitalismo dos Stakeholders, liderada pelo *World Economic Forum*. Além do relatório anual, que atende aos padrões da *Global Reporting Initiative* – GRI e às diretrizes do *International Integrated Reporting Council* - IIRC, a Companhia lançou dois novos documentos aderentes ao padrão da *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB) e das recomendações da *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD).

Em consonância com as ações citadas, tem-se o Programa Sustentabilidade 4.0, aprovado pelo conselho de administração por meio do Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG"), que é composto por 12 projetos ligados às dimensões social (Direitos Humanos e Alavancagem do Capital Humano), ambiental (Transição Energética, Meio Ambiente, Biodiversidade e Descarbonização dos Sistemas Isolados da Amazônia), de governança (Reputação e Engajamento, Gestão de Fornecedores, Aprimoramento de Práticas de Governança, ESG Risks e Agenda 2030) e econômico-financeira (Gestão Sustentável do Capital Financeiro, Certificação de Energia Limpa e Sinergia com a Indústria 4.0). O programa é resultado da análise de tendências e melhores práticas do mercado em relação à sustentabilidade empresarial e materializa os esforços das empresas Eletrobras em atender as expectativas de todos os stakeholders da Companhia.

Como resultado da priorização da sustentabilidade como parte do propósito da Companhia e da elaboração de medidas concretas para que esse fim seja atingido, a Eletrobras foi reconhecida, em 2022, pelo segundo ano consecutivo, no Prêmio Global de Sustentabilidade da Standard & Poor's, organizadora do *Dow Jones Sustainability Index* ("DJSI") com o "Selo Bronze", o que reforça a robustez de sua agenda ambiental. A Companhia foi classificada na A List do CDP Water Security alcançando assim o conceito máximo entre as empresas líderes globais em transparência e ação ambiental. Além disso, a Eletrobras foi incluída nos índices ICO2 B3 e ISE B3, o que reconhece o compromisso da Companhia com a sustentabilidade e eficiência na emissão de carbono.

Compromisso social

A Eletrobras tem atuação ativa no campo social, sendo signatária da Carta Aberta das Empresas pelos Direitos Humanos e aderindo aos Princípios de Empoderamento das Mulheres (WEPs), o que se reflete em uma política de direitos humanos e responsabilidade social abrangente e alinhada com os padrões internacionais, estabelecidos pela ONU, Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o que se refletiu na obtenção da premiação "*Global Gender Equality Recognition Index*", da Bloomberg. Para que essas diretrizes tenham impacto direto no cenário socioeconômico e no bem-estar das comunidades envolvidas nas áreas de atuação da empresa, a Eletrobras possui iniciativas sociais que geram resultados concretos para os *stakeholders*.

Em relação às ações efetivas da Eletrobras, pode-se citar o programa Mais Luz para a Amazônia, em que ela atua na operacionalização do atendimento de energia elétrica à população brasileira residente em regiões remotas da Amazônia Legal, com a utilização de fontes renováveis de geração de energia elétrica. Tem-se também a adesão à Iniciativa de Diálogo Empresarial com Povos Indígenas, que auxilia no fomento de um relacionamento positivo mútuo entre as comunidades indígenas e as empresas envolvidas. Outra iniciativa social que demonstra o compromisso da Companhia com essa questão é o Programa de Patrocínio Socioesportivo das Empresas Eletrobras, que realiza o patrocínio de projetos esportivos e paradesportivos. Ainda, a Companhia realiza uma *due-dilligence* EESG no processo de contratação de fornecedores críticos, de tal modo que consiga manter a conformidade com a agenda EESG relacionada à sua cadeia de valor, mitigar eventuais riscos e fortalecer o seu compromisso social e ambiental.

Elevados Padrões de Governança Corporativa

A Eletrobras foi reconhecida como empresa destaque no Troféu Transparência 2021 da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC) e vencedora do Prêmio Líderes da Energia 2021 na categoria Governança Corporativa. Além disso, a Companhia é a coordenadora da plataforma de combate à corrupção do pacto global da ONU no Brasil, para que alcançasse o conceito máximo em transparência e ação ambiental do CDP (*Carbon Disclosure Project*), que também a incluiu na Lista de Líderes em Engajamento com Fornecedores (*Supplier Engagement Leaderboard*). Ademais, recebeu reconhecimento público da sua política de combate à corrupção e fraude, através da iniciativa Empresa Pró-Ética, foi classificada pelo Merco entre as empresas com melhor reputação corporativa e possui a pontuação mais alta no *ranking* da IG Sest, que mede a transparência das empresas estatais.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Esses reconhecimentos são um reflexo direto do compromisso do management com a adoção de uma governança corporativa eficiente como parte integrante do modelo de negócios da Companhia. Para reforçar esse aspecto, em 28 de janeiro de 2020, a Companhia incluiu os Comitês de Estratégia, Governança e Sustentabilidade (CEGS) e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPES) como estatutários. Essa alteração permite que haja uma maior transparência na seleção dos integrantes de seu conselho e comitês, bem como um alinhamento da formulação estratégica com aspectos de governança e sustentabilidade. Outro ponto fundamental na manutenção dessa agenda é a avaliação independente de diretores e membros do conselho de administração por uma consultoria externa, perpetuando a melhoria contínua nas práticas de governança corporativa.

Para mitigação de riscos, a Companhia instalou, em maio de 2018, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário ("Comitê de Auditoria"), composto por 3 a 5 membros independentes com mandato de dois anos, que realiza um acompanhamento e define as diretrizes dos processos de auditoria e controle da estatal. A partir disso, é possível realizar uma gestão integrada dos riscos, de tal forma que a Companhia leve em consideração todas as variáveis EESG na formulação e execução dos mecanismos de controle, garantindo uma maior eficiência e eficácia nas decisões empresariais.

Para informações adicionais sobre a Jornada EESG da Companhia, vide item 7.9 deste Formulário de Referência.

Estratégias

Em 31 de julho de 2020, a Eletrobras aprovou seu Plano Estratégico 2020-2035, em que a Sustentabilidade é a premissa que determina as diretrizes, estratégias, processos e toda maneira de fazer negócios da Companhia.

Ciente dos desafios a superar e de suas potencialidades, o Plano Estratégico 2020-2035 aprimora a essência da Eletrobras, tendo como pilares o compromisso com o desenvolvimento sustentável da Companhia, na ética e no respeito às pessoas e à vida. Adicionalmente, o posicionamento atual da Eletrobras tem como objetivo estabelecer uma posição de ainda mais destaque para a Companhia em relação as novas mudanças nas mais diversas esferas (*e.g.* sociais, ambientais, conjunturais e estruturais), com forte tendência de (i) descarbonização; (ii) diversificação das fontes; (iii) aumento da geração distribuída; (iv) disrupção tecnológica; e (v) digitalização acelerada. Ainda, na maneira como o Brasil evoluirá socioeconomicamente e, por consequência, na evolução da demanda por eletricidade. Desse modo, estas e outras tendências do setor elétrico implicaram em ajustes na maneira como a Companhia deve atuar, resultando neste novo posicionamento.

O Plano Estratégico 2020-2035, além de definir uma nova identidade empresarial (Propósito, Visão e Valores), estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos voltados para o crescimento e modernização da Eletrobras e alinhados às novas tendências do setor de energia.

A figura abaixo apresenta o desafio de transformação estratégica a que a Eletrobras se propõe nesse período:

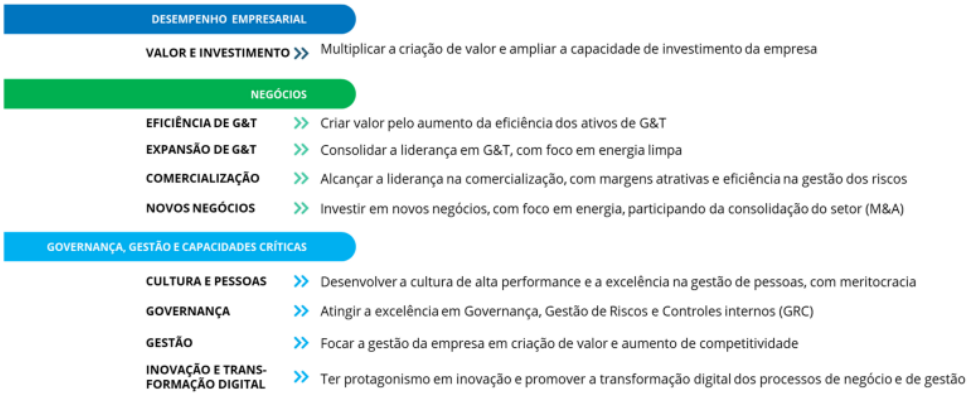

Em 17 de dezembro de 2021, o conselho de administração da Eletrobras aprovou o Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG") para o período de 2022 a 2026, sendo este um desdobramento do Plano Estratégico 2020-2035 e uma atualização natural do PDNG 2021-2025. O PDNG 2022-2026, reafirma a identidade empresarial da Companhia (Propósito, Visão e Valores) e com um horizonte de cinco anos, define os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas da Eletrobras, visando o alcance dos objetivos estratégicos voltados para o crescimento e modernização sustentável da Eletrobras e alinhados às novas tendências do setor de energia.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Propósito, Visão de Futuro e Valores

PROPÓSITO	VISÃO DE FUTURO	VALORES
Colocamos toda nossa energia para o desenvolvimento sustentável da sociedade.	Ser uma empresa inovadora, de energia limpa, reconhecida pela excelência e sustentabilidade.	• Respeito às pessoas e à vida; • Ética e transparência; • Excelência; • Inovação; • Colaboração e reconhecimento.

Cabe ressaltar que o PDNG 2022-2026 contempla a capitalização da Eletrobras, conforme a Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021, a Resolução do Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE") n.º 15, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CNPE n.º 15"), que trata do benefício econômico da capitalização, bem como a Resolução do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos ("CPPI") n.° 203, de 19 de outubro de 2021 ("Resolução CPPI n.º 203"), que trata da modelagem da Desestatização da Eletrobras. Após a aprovação do PDNG 2022-2026, foram editadas as Resoluções (i) CNPE n.º 30, de 21 de dezembro de 2021 e (ii) CPPI n.º 221, de 29 de dezembro de 2021, que alteraram a Resolução CNPE n.º 15 e a Resolução CPPI n.º 203, respectivamente. O PDNG 2022-2026 desdobra as diretrizes estratégicas em objetivos estratégicos aos quais estão vinculadas iniciativas estratégicas que serão desenvolvidas ao longo do período para viabilizar o alcance da estratégia do plano.

Principais diretrizes estratégicas do PDNG 2022-2026

A previsão de investimentos para o período do PDNG 2022-2026 totaliza mais de R$48,3 bilhões segmentados conforme abaixo:

	2022	2023	2024	2025	2026	2022-2026
Corporativo	**4.310.993**	**8.872.357**	**10.395.527**	**7.973.872**	**8.052.874**	**39.605.622**
Geração	**1.612.097**	**4.715.004**	**5.229.234**	**3.601.342**	**2.722.985**	**17.880.662**
Ampliação	748.935	3.356.180	4.102.359	2.427.068	1.873.736	12.508.277
Manutenção	863.162	1.358.825	1.126.875	1.174.274	849.249	5.372.385
Transmissão	**2.225.221**	**3.808.356**	**4.834.072**	**4.060.324**	**5.030.239**	**19.958.213**
Ampliação	229.813	277.600	1.064.738	1.784.237	2.934.041	6.290.429
Reforço e Melhoria	1.174.778	2.848.149	3.362.973	1.958.251	1.978.370	11.322.521
Manutenção	820.630	682.608	406.361	317.835	117.828	2.345.263
Outros (I + A) [1]	**473.676**	**348.996**	**332.220**	**312.206**	**299.649**	**1.766.747**
SPE Total	**919.991**	**2.878.001**	**2.399.730**	**1.471.960**	**1.061.915**	**8.731.596**
Geração	818.868	1.751.645	1.582.642	1.206.595	796.320	6.156.069
Transmissão	86.448	1.111.443	801.950	250.000	250.000	2.499.840
Outros	14.675	14.914	15.138	15.365	15.595	75.687
Total Geral	**5.230.984**	**11.750.358**	**12.795.256**	**9.445.832**	**9.114.788**	**48.337.218**

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Com algumas iniciativas já iniciadas, a imagem abaixo sumariza alguns movimentos estratégicos da Eletrobras:

Processo de *Turnaround* Realizado com Sucesso

Nos últimos anos, a Eletrobras realizou movimentos estratégicos que proporcionaram uma agenda de destravamento de valor, resultando em ganhos operacionais e racionalizações bem executadas, iniciando o processo de *turnaround*. Esse processo começou com a mudança na composição do *management* da Companhia em 2016, que implementou um contingenciamento de despesas e otimização da estrutura operacional, com a inclusão de tais objetivos no PDNG 2017–2020. Ainda, vale mencionar que a Companhia segue com a agenda de *turnaround* em curso.

Em seguida, para a continuidade desse processo, ocorreu a privatização das distribuidoras da Companhia, com uma reversão do patrimônio líquido negativo de R$3,0 bilhões 2018 e de R$6,1 bilhões em 2019. Tal processo ocorreu através da venda das seguintes distribuidoras: (i) Companhia Energética do Piauí S.A. ("Cepisa") e Companhia Energética de Alagoas ("Ceal"), sendo vendidas para a Equatorial Energia S.A. ("Equatorial Energia"); (ii) Centrais Elétricas de Rondônia S.A. ("Ceron") e Companhia de Eletricidade do Acre S.A. ("Eletroacre"), sendo vendidas para a Energisa; e (iii) Boa Vista Energia S.A. ("Boa Vista Energia") e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D") sendo vendidas para o consórcio formado pelas empresas Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. e ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A. ("Consórcio Juruá"). Esse movimento foi fundamental para que a Companhia tivesse um foco maior das suas atividades nos segmentos de geração, transmissão e iniciasse o processo de *turnaround*.

Em consonância com o desinvestimento nas distribuidoras, a Companhia iniciou o processo de redução de despesas com Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outras Despesas ("PMSO"), o que, em um primeiro momento, foi feito a partir da diminuição dos gastos com pessoal, com o Plano de Aposentadoria Extraordinária-PAE e venda de imóveis administrativos. Para aumentar ainda mais sua eficiência operacional, a Companhia iniciou um processo de racionalização da carteira de SPEs, proporcionando uma simplificação da estrutura corporativa. O resultado da combinação desses fatores foi uma redução significativa nas despesas de PMSO, que passou de R$12,7 bilhões[3] em 2016 para R$9,1 bilhões no acumulado dos últimos 12 meses do período de três meses findo em 31 de março de 2022, em linha com a redução no número de funcionários, que passou de 26.008 em 2016 para 12.090[4] em 31 de março de 2022, e com a diminuição da quantidade de SPEs, que foi de 178 em 2016 para 80 em 31 de março de 2022.

Outro movimento fundamental para o *turnaround* da Companhia foi a redução da alavancagem, que em dezembro de 2019 era 1,8x Dívida Líquida/EBITDA e foi de 1,4x em março de 2022. O sucesso dessa desalavancagem foi possibilitado pela diminuição da dívida líquida com a venda das distribuidoras e com a melhoria da eficiência operacional, que levou a um aumento da margem EBITDA, que passou de 30% em 2016 para 39% no acumulado dos últimos 12 meses do 1° trimestre de 2022.

[3] PMSO de R$12,7 bilhões ajustado pela inflação do período (2017 – 1T22 LTM).
[4] Exclui número de funcionários de Itaipu.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A figura a seguir ilustra o processo de redução da alavancagem e evolução do EBITDA:

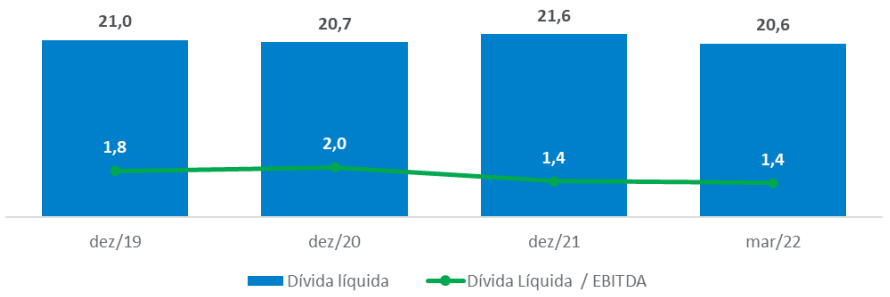

Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

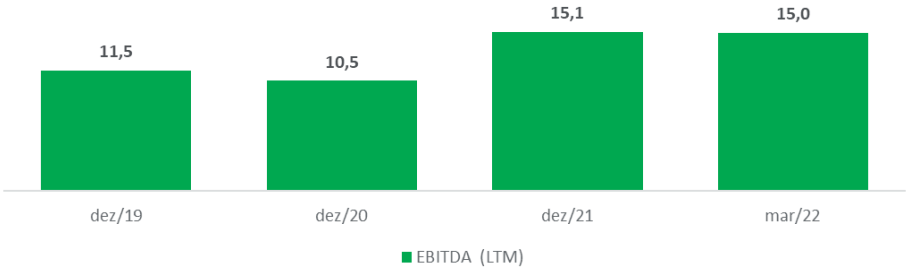

Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

O sucesso da Companhia em dar início ao *turnaround* a coloca em uma posição favorável para continuar a agenda de destravamento de valor, já que ainda há importantes resultados a serem colhidos com o processo de Desestatização da Eletrobras. Por exemplo, em relação ao segmento de geração, tem-se que para a relação PMSO[5] / Receita Operacional Líquida, a média dos principais comparáveis desse segmento é de 35% enquanto da Companhia[6] é de 41% e para a margem EBITDA a média desses mesmos *players* é de 44%, superior aos 39% da Companhia. Para o segmento de transmissão, tem-se que para os níveis de eficiência considerando a relação PMSO / Receita Operacional Líquida a média dos principais comparáveis é de 16% e da margem EBITDA, 81%, números amplamente superiores aos atuais da Companhia. Dessa maneira, nota-se que a Eletrobras não possui indicadores em linha com a média de nenhum dos seus segmentos de atuação, o que revela um grande potencial de geração de valor.

Potencial geração de valor com a desestatização e Mudanças no Setor

O processo de Desestatização da Eletrobras é fundamental para o seu crescimento e desenvolvimento a longo prazo, com objetivo de geração de valor não só para seus acionistas, mas como também para a sociedade brasileira como um todo, através de uma maior penetração no fornecimento de energia país adentro. Diante disso, existem diversas alavancas de geração de valor a serem capturadas pela Companhia após sua desestatização.

Governança Corporativa

Com a desestatização, a Eletrobras acredita que terá importantes avanços em termos de governança corporativa, na medida em que vivenciará um processo de simplificação de sua gestão. Nesse contexto, o processo proporcionará à Companhia: (i) a possibilidade de migração para o Novo Mercado, com elevação dos padrões de governança corporativa, garantindo uma maior segurança para seus acionistas e para a operação da Companhia como um todo; (ii) alteração do estatuto social atual, com constituição de um estatuto social com poder de indicação dos membros do conselho difundido entre a base acionária e limitação de voto e *quórum* qualificado (voto proporcional à participação acionária no capital da Companhia, respeitando o limite correspondente a 10% do capital social votante para o voto de cada acionista e grupo de acionistas), visando adaptar o documento para a nova realidade da Companhia; (iii) aprimoramento dos mecanismos de formação do conselho de administração, com adaptação ao modelo de empresas privadas e com a manutenção dos atuais comitês que assessoram o conselho; e (iv) maior agilidade no processo decisório, simplificando a estrutura de tomada de decisão.

Ainda, com diluição da participação da União Federal para níveis iguais ou inferiores a 45%, a Eletrobras se tornará uma "*True Corporation*" e contará com a criação de uma "*Golden Share*", com poder de veto do governo somente em caso de deliberações que visem alterar o limite de 10% estabelecido no estatuto

[5] Para as empresas de Geração considera o custo com o combustível para produção elétrica e a compra de energia para revenda.
[6] PMSO / Receita Líquida e Margem EBITDA referentes aos números consolidados da Eletrobras.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

social, sem conceder o direito a propor alterações estatutárias. Além disso, há também a proteção pela aplicabilidade do "*Poison Pill*", protegendo a Companhia contra eventuais aquisições hostis. Por fim, vale dizer que, pelo fato de o processo de Desestatização da Eletrobras ser regulado por lei, qualquer alteração que se faça necessária para reverter esse cenário também deverá ser aprovada mediante lei.

Fim do Regime de Cotas e Extensão das Concessões

De modo geral, a Companhia possui um fluxo de receita previsível por conta do regime de cotas existente, possuindo uma garantia física de 7,5 GWmed no regime, sendo 5,1GWmed da Chesf, 2,3 GWmed de Furnas e 0,1 GWmed da Eletronorte. Ou seja, a Eletrobras possui, de certa forma, parte de sua receita "travada", o que a impossibilita de absorver oportunidade com dinâmicas de preço do mercado. Sendo assim, o processo de Desestatização da Eletrobras prevê o pagamento do bônus de outorga de aproximadamente R$25 bilhões, que são referentes aos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica da Eletrobras. A partir disso, a Eletrobras não só renovará por 30 anos os contratos de concessões de 22 Usinas Hidrelétricas ("UHEs"), mas também contará com um regime de produção independente de energia nestas UHEs, considerando as usinas atualmente cotistas e ainda as UHE: Tucuruí, com garantia física de 4,0 GW, Itumbiara, com garantia física de 0,9 GW, Sobradinho, com garantia física de 0,5 GW, Mascarenhas de Moraes, com garantia física de 0,3 GW e Curuá-Uma, com garantia física de 0,03 GW. Tal renovação propiciará a comercialização de energia no mercado livre, praticando preços de mercado e, portanto, se beneficiando de dinâmicas de precificação diferentes. Abaixo segue um descritivo do volume de energia dos ativos atualmente em Regime de Cotas e com Renovação da Concessão:

Volume de energia dos ativos atualmente em Regime de Cotas e com Renovação da Concessão (GWméd)[7]

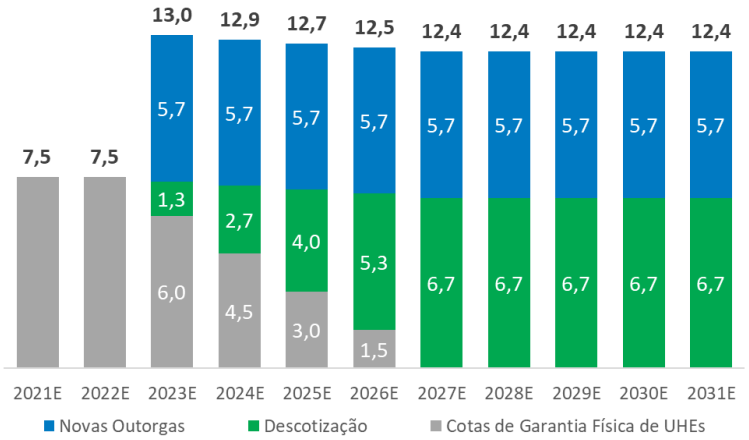

Fonte: Lei n.° 12.783, de janeiro de 2013.

Ainda, as cotas representam 46% do balanço energético e apenas 16% da receita de geração, revelando um grande desequilíbrio na receita decorrente do regime, conforme demonstrado pelo gráfico abaixo:

[7] Montantes totais de garantia física das empresas. Foi considerada a concessão sob administração provisória da UHE Jaguari remanescente até 2022. Considerada apenas a CCGF existente, diferente das publicações até 2T21, que considerou o fim dos contratos do HCC Mascarenhas de Moraes, em janeiro de 2024, e do HUP Tucuruí, em agosto de 2024, e a partir destas datas, estas plantas foram consideradas no Regime de Cotas de Garantia Física.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

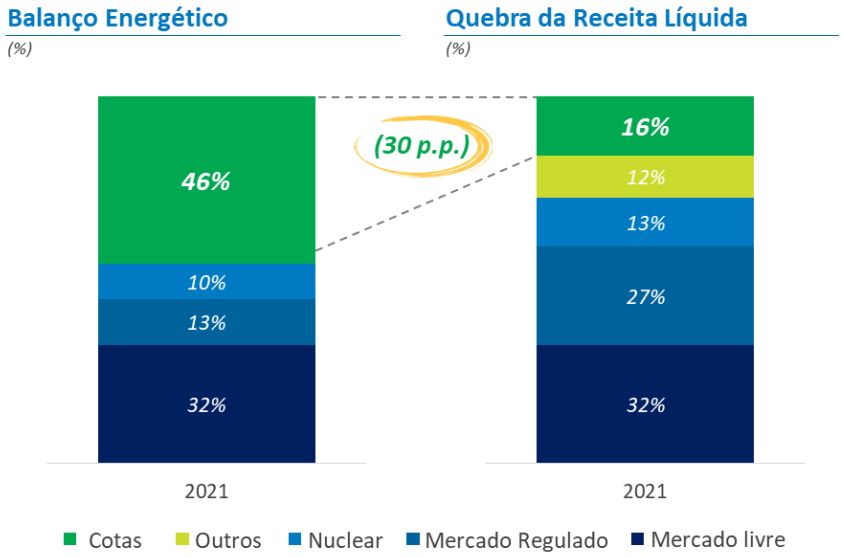

Fonte: Companhia

Outro ponto relevante no que tange o fim do regime de cotas é o tamanho do mercado endereçável que a Companhia terá com a comercialização no regime de produção independente, conforme gráfico abaixo:

Atual Potencial do Regime de Cotas e Potencial Adicional com Renovação da Concessão (R$ bi)[8]

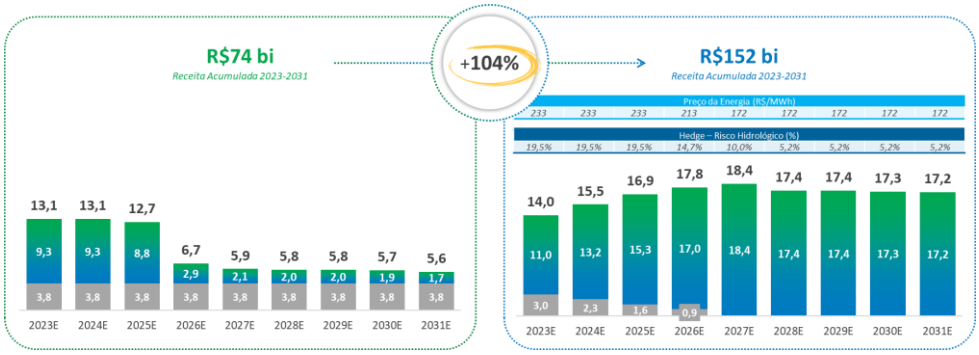

Fonte: Proposta da Administração da Eletrobras (estudo realizado pela consultoria externa de Valor Adicionado para Outorga realizado para a Eletrobras).

Compromissos com a Desestatização

O processo de Desestatização da Eletrobras prevê, ainda, que a Companhia realize alguns compromissos de investimentos para os próximos anos, como (i) a revitalização da Bacia de São Francisco e Parnaíba por 10 anos, com investimentos totalizando R$3,5 bilhões; (ii) a revitalização do reservatório de Furnas com investimento de R$2,3 bilhões em 10 anos; (iii) a redução do custo de energia na Amazônia Legal com investimento total de R$2,95 bilhões; e (iv) obrigatoriedade de disponibilização pela Chesf de energia elétrica em um montante anual de 85 MWmed, pelo prazo de 20 anos, com preço de R$80,0/MWh.

Operacional e Financeiro

Outro fator importante que será agregado com o processo de Desestatização da Eletrobras é a ampliação da capacidade de investimento, principalmente em melhorias operacionais, garantindo mais agilidade nos movimentos estratégicos da Companhia, possibilitando-a a investir na modernização de seus principais ativos de geração e melhorias nas linhas de transmissão existentes, principalmente nos ativos de transmissão com vida útil próxima ao fim, por exemplo. Ainda, a Companhia se beneficiará de uma simplificação do processo atual de licitação, que segue a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alterada ("Lei das Estatais"), passando a adotar um processo simplificado, garantindo um maior poder de negociação para a Eletrobras, o que poderá resultar em qualidades superiores às atuais, inclusive com redução de custos, uma vez que a Companhia pode reduzir o número de fornecedores que serão

[8] O quadro do Regime de Capitalização considera a Nova Garantia. Esta projeção considera os preços de energia da Resolução CNPE 30/2021. É importante destacar que esta projeção se baseia em hipóteses que estão intrinsecamente e inevitavelmente sujeitas a incertezas e que, portanto, podem ser alteradas por fatores exógenos. Deve-se observar que a análise e os valores são baseados em previsões de resultados futuros fornecidos no Estudo de Consultoria e, portanto, não necessariamente sugerem a realização de resultados financeiros reais, que podem ser significativamente mais ou menos favoráveis que os indicados.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

considerados no processo, não precisando abrir o processo de licitação para qualquer fornecedor como prevê a Lei das Estatais.

Também, o processo de contratação de novos colaboradores passará por uma mudança relevante, dado que deixará de ser realizado a partir de concurso público, inclusive contando com maior flexibilidade na realização de ajustes de funcionários, podendo contar com uma compensação baseada em *performance*.

Ainda, referida desestatização possibilitará melhorias operacionais e financeiras significativas para Eletrobras, com maior otimização de custos e despesas, melhorias e otimização da estrutura de capital e da eficiência fiscal. A Companhia terá, também, uma maior flexibilidade na gestão de seus passivos, contando com maior autonomia na gestão dos empréstimos compulsórios e de outras contingências.

Oportunidade de Otimização de Custos e Despesas com a Desestatização

Com a desestatização, tem-se que a Companhia possui diversas oportunidades de otimização dos custos e despesas, através, principalmente de: (i) centralização da estrutura organizacional; (ii) otimização do processo de compra; (iii) simplificação das diretorias; (iv) otimização do quadro de funcionários; (v) reestruturação corporativa; e (vi) sinergia de despesas. Na figura abaixo, nota-se a complexa estrutura corporativa atual[9]:

	Eletrobras Operational Holding	Eletrobras Eletronorte	Chesf	Eletrobras Eletrosul	Eletrobras Furnas	Eletrobras Eletropar	Total
# Funcionários Administrativos	670	757	885	411	1.028	3	3.754
# Funcionários Operacionais	0	1.572	2.186	916	1.768	0	6.442
# Diretorias	6	6	6	6	6	2	32
# Membros do Conselho de Administração	11	7	7	7	7	5	44

Fonte: Companhia

Possibilidade de Renegociação de Passivos Contingentes

A desestatização da Companhia permitirá uma maior flexibilidade na renegociação dos passivos contingentes. Isso porque com a desestatização a Eletrobras terá um processo de tomada de decisão mais ágil, garantindo a possiblidade de uma negociação definitiva com as contrapartes. Esse processo de geração de valor é materializado na figura abaixo:

Total de Contingências (R$ bi)

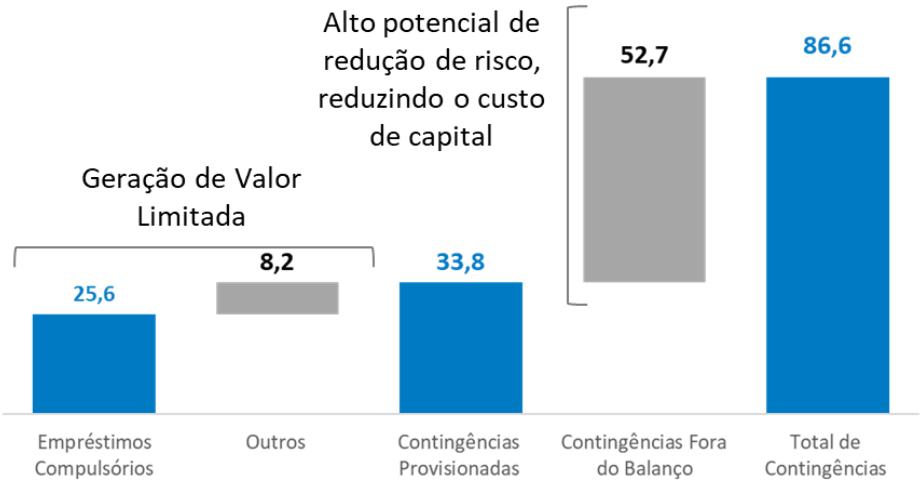

Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

[9] Sem considerar Itaipu, Eletronuclear e CEPEL.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Potenciais Ganhos Fiscais

Outro ponto de destaque é maior flexibilidade na reorganização corporativa que faz com que a Companhia consiga utilizar de bilhões de reais de créditos fiscais que estão no balanço da Eletrobras, de tal forma que haja diversas alternativas para aumentar o seu lucro tributável, como: (i) comercialização de energia; (ii) reestruturação corporativa; (iii) empréstimo *intercompany*; e (iv) estrutura da taxa de administração. Tal perspectiva gera um cenário de potencial geração de valor, como pode ser visto no gráfico abaixo:

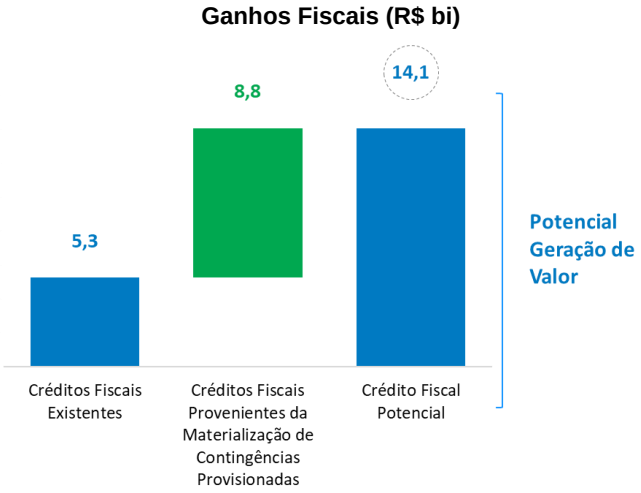

Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia

Novas Iniciativas

A Eletrobras passará a ter uma maior flexibilidade para realizar investimentos em novas tecnologias, com uso de inteligência artificial e *blockchain*, contando com maior velocidade e dinamismo no desenvolvimento de novas iniciativas, como, por exemplo, (i) o armazenamento de energia; (ii) oportunidades em comercialização; (iii) retomada do investimento em energia renovável; (iv) na extensão das linhas de transmissão; e (v) no desenvolvimento de novos produtos diversificando seu modelo de negócios.

Ainda, a Companhia terá maior competitividade em leilões e a possibilidade de realização de operações de fusões e aquisições (*M&A*), que seguirão as práticas usuais da indústria, sem supervisão de outras instituições, garantindo mais velocidade ao processo e ampliando as avenidas de crescimento que a Eletrobras pode perseguir no médio prazo.

Para maiores informações sobre o processo de Desestatização da Eletrobras, veja item 7.9 deste Formulário de Referência.

Transformação Setorial em Curso

O setor elétrico brasileiro está passando por um processo intenso de mudança, com perspectiva de alteração da matriz elétrica brasileira para os próximos anos, com foco em diversificação das fontes de energia e aumento da representatividade de fontes renováveis. Inclusive, segundo o PDE 2031 da Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"), a expectativa é de que 82% da matriz elétrica brasileira seja renovável em 2031, contando com +27 GW de capacidade instalada adicional. Ainda, o plano prevê o aumento de +34k km de LTs, e investimentos na ordem de R$101 bilhões no mesmo período e que o consumo final de energia passe de 563 mil GWh em 2021 para 792 mil Gwh e 88 milhões de consumidores residenciais em 2031 contando com uma maior representatividade do ambiente de contratação livre.

Além disso, o setor está passando por mudanças significativas com avanço da tecnologia e com o aumento da demanda global por energia renovável, colaborando para redução da emissão de gás carbônico (descarbonização), permitindo a geração descentralizada de energia (descentralização) e advento de demanda por novas tecnologias para o funcionamento de todo o sistema (digitalização).

Posicionamento da Eletrobras

A partir do exposto acima, é possível concluir que a Eletrobras é uma plataforma de renováveis diversificada, que possui um corpo técnico com diversos anos de experiência no setor, sendo responsável pelo processo de *turnaround* de sucesso, trazendo melhorias operacionais e financeiras para a Companhia nos últimos anos. Além disso, a Eletrobras está situada para capturar todas as oportunidades que surgirão com referido processo de desestatização, inclusive se posicionado como uma das principais empresas do mercado a capturar toda a transformação setorial em curso, sendo a maior plataforma geradora e transmissora do país, conforme dados da EPE, garantindo o melhor posicionamento para ter um papel de destaque na transição para uma matriz mais renovável.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças à Companhia, seus negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados nos fatores de risco da Companhia, ocorrendo de maneira combinada. Vide, neste Sumário, a seção "Principais Fatores de Riscos", e nos itens 4.1 e 4.2 deste Formulário de Referência.

Estrutura Societária Pré-Reorganização (Ações Ordinárias)

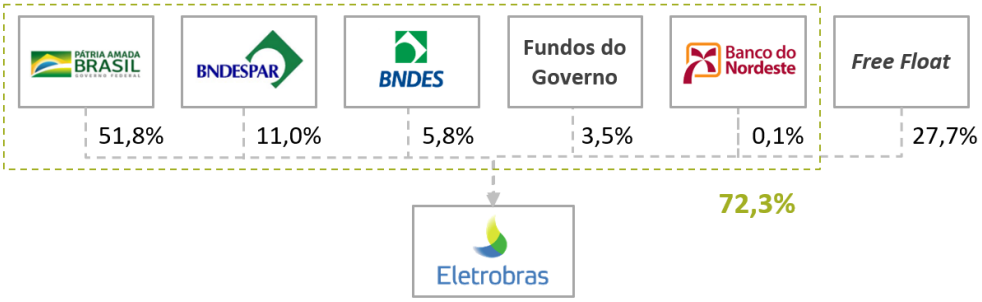

Eventos Recentes

A Companhia informa abaixo, sem prejuízo de outros eventos informados nos demais itens deste Formulário de Referência, alguns eventos recentes envolvendo as Empresas Eletrobras.

Incorporação da SPE Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE")

Em abril de 2022, foi aprovado por meio das assembleias gerais extraordinárias dos acionistas da CGT Eletrosul e da TSLE a incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul. A operação também foi aprovada pela ANEEL por meio da Resolução Autorizativa n.º 11.409, de 22 de março de 2022, que anuiu à transferência da concessão regida pelo Contrato de Concessão n.º 20/2012, mediante incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul.

Alienação de participação acionária da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica ("CEEE-T")

Em abril de 2022, a Eletrobras realizou a venda da totalidade de sua participação acionária, que correspondia a 32,66%, na CEEE-T para a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda., decorrente de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) de ações. Pela venda das ações, a Eletrobras recebeu o montante de R$1.101.896 mil. A venda dessas ações está contemplada no Plano de Alienação de participações societárias minoritárias da Eletrobras e está no escopo da iniciativa de venda de participações nas empresas coligadas, nos termos do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG 2022-2026). Atualmente, a companhia possui o montante de R$644.208 mil registrado referente ao ativo da CEEE-T.

Captação de Recursos Furnas

Em abril de 2022, a Eletrobras aprovou a realização de captação de recursos no montante de até R$2.500.000 mil, por sua controlada Furnas, por meio de três operações junto às seguintes instituições: (i) Banco Itaú, no valor de R$500.000 mil; (ii) Banco do Brasil, no valor de R$500.000 mil; e (iii) Banco do Brasil, no valor de R$1.500.000 mil. Os recursos obtidos por meio dessas captações serão destinados ao cumprimento do programa de investimentos de 2022, ao pagamento de dívidas mais onerosas e para eventuais necessidades de caixa de Furnas.

Início de Operação de Usina de Angra 3

Em maio de 2022, a diretoria executiva da Eletronuclear aprovou e encaminhou para ciência do conselho de administração, a adoção da data de Início de operação de usina de Angra 3 como sendo fevereiro de 2028, conforme Apêndice I do Relatório Final do Produto 2 do Serviço A, preparado pelo consórcio contratado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para a auditoria técnica de Angra 3 no âmbito dos estudos que estão sendo realizados pelo BNDES para viabilizar o empreendimento.

Aumento do Capital Social da Eletronorte

Em 3 de maio de 2022, a Companhia informou ao mercado, por meio de fato relevante, que participou no aumento do capital social da Eletronorte em R$1.930.114.649,99, mediante a emissão de 13.951.250 novas ações ordinárias subscritas e integralizadas com ações ordinárias que a Companhia detém na Norte Energia S.A. equivalente a 15% do capital social. Para mais informações, ver item 15.8 deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

7.1 -A – Caso a Companhia seja sociedade de economia mista

a) interesse público que justificou sua criação:

Conforme estabelecido na Lei n.º 3.890-A/61, que constituiu a Eletrobras e em seu estatuto social, a Companhia, na qualidade de sociedade de economia mista federal, foi criada com objetivo de explorar as atividades econômicas relacionadas ao setor energético, devido ao relevante interesse coletivo envolvido nas referidas atividades que envolvem inclusive a prestação de serviços públicos. A Eletrobras tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Além disso, a Eletrobras também coopera com os serviços governamentais incumbidos da elaboração e execução da política oficial de energia elétrica, especialmente promovendo, junto aos órgãos competentes, a ampliação de empreendimentos já existentes, ou a execução de outros, a serem iniciados.

Desde a sua fundação, em 1962, a Companhia vem compondo e transformando a matriz energética brasileira, contribuindo para a construção do cenário atual do Brasil. Em 31 de março de 2022, o Brasil alcançou a capacidade instalada de 182.804 MW, dos quais 50.491 MW provêm da Eletrobras, o equivalente a 28%. Desse total, 61% é composto de empreendimentos de propriedade integral das Empresas Eletrobras, 23% de empreendimentos realizados por meio de SPEs e 16% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo metade da capacidade de Itaipu (7.000 MW).

Aproximadamente 97% da capacidade instalada total da Eletrobras provêm de fontes com baixa emissão de Gases do Efeito Estufa ("GEE"), contribuindo de forma decisiva para que a matriz elétrica brasileira seja uma das mais limpas e renováveis do mundo. Em 31 de março de 2022, do total de capacidade instalada alavancada em empreendimentos com baixa emissão de GEE no Brasil, 51% ou 70,3 GW pertenciam à Eletrobras.

Do total da capacidade instalada da Eletrobras, em 31 de março de 2022, cerca de 92% correspondiam à fonte por hidrelétricas, 4% por fonte nuclear, 3% por fontes térmicas, 1% por fontes eólicas e menos que 1% por fonte solar.

Ao prover energia elétrica – recurso essencial ao funcionamento de todos os setores produtivos, às relações das pessoas e ao desenvolvimento socioeconômico – a Eletrobras gera valor à sociedade. A Companhia busca, contudo, ir além e ecoar o retorno que obtém com suas atividades para todas as partes interessadas e para a sociedade como um todo. Dito isso, a Companhia busca identificar os recursos, ativos e capitais que interagem com seus negócios, compreendendo seus impactos – positivos e negativos – da transformação desse conjunto em energia elétrica, buscando promover uma gestão responsável e sustentável, que lide com esses impactos de forma a preveni-los, potencializá-los ou minimizá-los, gerando, na ponta final, valor.

Respaldada pelo interesse coletivo que justificou sua criação, a Companhia tem por objeto social cooperar com o Ministério de Minas e Energia ("MME") para o aprimoramento da política energética do país, conforme veremos a seguir.

Além disso, a Eletrobras exerce importante papel na integração energética da América Latina, sendo o agente do governo responsável pelos projetos binacionais como Itaipu e interligações fronteiriças com Argentina (Estação Conversora de Uruguaiana) e Uruguai (Estação Conversora de Rivera e de Melo).

b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

- **os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"**

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

A Eletrobras foi e é responsável pela implementação de programas de governo que visam ao desenvolvimento do setor elétrico, que serão adiante descritos. Esses programas foram financiados e subvencionados com recursos de Fundos Setoriais.

Luz para Todos

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica Luz para Todos ("Programa LPT"), de acordo com o Decreto n.º 7.520, de 8 de julho de 2011, conforme alterado pelo Decreto n.º 9.357, de 27 de abril de 2018, visa propiciar, até 31 de dezembro de 2022, o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não tem acesso a esse serviço público.

O Programa LPT é coordenado pelo MME e operacionalizado pela Eletrobras. Em sua função, a Eletrobras é responsável pela análise técnica e orçamentária dos programas de obras propostos pelos agentes executores (empresas distribuidoras de energia elétrica), pela celebração e gestão dos contratos de operacionalização ("Contratos de Operacionalização"), além do acompanhamento da execução das obras de eletrificação rural, fornecendo subsídios para a liberação dos recursos federais e realizando a comprovação de sua aplicação. Por não atuar como executora no Programa LPT, a Eletrobras não possui metas de universalização.

Para operacionalização do Programa LPT, foram implementados controles internos na Eletrobras, com o mapeamento dos processos e atividades desenvolvidas na empresa e, periodicamente, com a realização de auditorias internas. Também são realizadas auditorias externas por órgãos de controle, como a Controladoria Geral da União ("CGU"), além de serem atendidas diversas demandas por informações da ANEEL, MME, Ministérios Públicos, Polícia Federal etc., buscando dessa forma prover transparência aos processos sob gestão da Eletrobras.

Desde 2004, foram realizados mais de 3,5 milhões de atendimentos no âmbito do Programa LPT, beneficiando 16,9 milhões de pessoas no meio rural brasileiro.

Considerando apenas os contratos celebrados com a Eletrobras, foram cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Luz para Todos, 7.153 projetos no ano de 2021, totalizando 556.547 projetos desde 2004. Este total de obras resultou na:

- Ligação de 3.176.925 unidades consumidoras do meio rural em 5.438 municípios brasileiros, o que corresponde a 95% do total de ligações contratadas entre os agentes executores e a Eletrobras;
- Construção de 863.190 km de redes elétricas de alta e baixa tensão;
- Implantação de 8,99 milhões de postes;
- Instalação de aproximadamente 1,22 milhão de transformadores; e
- Implantação de 7.099 sistemas fotovoltaicos individuais e 2 coletivos.

Ainda, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, considerando apenas os contratos celebrados com a Eletrobras, foram cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Luz para Todos, 1.406 projetos, totalizando 567.953 projetos desde 2004.

Além desses projetos cadastrados, ainda no âmbito do Programa LPT, os agentes executores também apresentaram à Eletrobras projetos específicos para atendimento de localidades isoladas, utilizando fontes renováveis de energia, denominados Projetos Especiais, que possibilitaram o atendimento de 328 unidades consumidoras, por meio de 17 sistemas fotovoltaicos coletivos.

Mais Luz para a Amazônia

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia ("Programa MLA") tem o objetivo de propiciar o atendimento com energia elétrica à população brasileira residente em regiões remotas da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, delimitada em consonância ao art. 2º da Lei Complementar n.º 124, de 3 de janeiro de 2007 ("Amazônia Legal"), com a utilização de fontes renováveis de geração de energia elétrica.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

O Programa MLA, instituído pelo Decreto n.º 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, é coordenado pelo MME e operacionalizado pela Eletrobras, designada por meio da Portaria MME n.º 86, de 9 de março de 2020, e tem como agentes executores as concessionárias, as permissionárias e as prestadoras de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuam nos estados da Amazônia Legal. Por não atuar como executora no Programa MLA, a Eletrobras não apresenta metas de universalização.

A vigência do Programa MLA é até o dia 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de prorrogação até a conclusão da universalização do acesso à energia elétrica nas regiões remotas dos estados da Amazônia Legal. Em seu papel de operacionalizadora do MLA, a Eletrobras é responsável pela análise técnica e orçamentária dos programas de obras propostos pelos agentes executores, gestão dos Contratos de Operacionalização e o acompanhamento da execução física das obras.

Os recursos financeiros necessários ao custeio do Programa MLA são oriundos de agentes do setor elétrico, da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), instituída como subvenção econômica, e de outras fontes a serem regulamentadas pelo MME, em conjunto com outros órgãos governamentais.

Os atendimentos do MLA serão realizados por meio de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e visam o desenvolvimento das comunidades, em sua maioria, ribeirinhas, indígenas e quilombolas. A chegada da eletricidade busca diminuir a vulnerabilidade social e econômica, fortalecendo o exercício da cidadania, o bem-estar e a dignidade para a vida dessa população. Por não atuar como executora no MLA, a Eletrobras não possui metas para o Programa, entretanto, as metas iniciais do Governo Federal para os agentes executores no âmbito do MLA, preveem beneficiar 219.221 famílias localizadas nas regiões remotas da Amazônia Legal.

A Eletrobras, agente operacionalizador, cujas atribuições no Programa MLA são definidas no Manual de Operacionalização, conta com a *expertise* de seus profissionais na gestão de programas de eletrificação rural, cujos procedimentos já foram auditados e validados pelo Tribunal de Contas da União ("TCU") e pela CGU.

Desde o início do programa, 1.556 unidades consumidoras foram beneficiadas com serviços de energia elétrica, sendo 1.451 ligações realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Ainda, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, mais 1.906 unidades consumidoras foram beneficiadas com os referidos serviços.

Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica ("Proinfa")

O Proinfa foi criado, em 26 de abril de 2002, pela Lei n.º 10.438 de 26 de abril de 2002, conforme alterada ("Lei n.º 10.438/02"), e regulamentado através do Decreto n.º 5.025/2004, iniciando o processo de sua implantação em 2004.

O Proinfa tem cumprido seu objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira a partir do aumento da participação de empreendimentos com base em fontes eólica, Pequena Central Hidrelétrica ("PCH") e biomassa. Foi assegurado à Eletrobras o direito à compra e comercialização da energia contratada das usinas do Proinfa pelo período de 20 anos a partir da data de entrada em operação comercial dos empreendimentos.

A realização do Proinfa contribuiu para a diversificação da matriz energética do país por meio do aproveitamento de fontes energéticas locais, proporcionando grandes demandas industriais e internalização de tecnologia de ponta.

O Proinfa adicionou ao SIN um total de 131 novos empreendimentos, divididos em 60 PCHs (1.159,24 MW), 52 eólicas (1.282,52 MW) e 19 térmicas a biomassa (533,34 MW), totalizando uma capacidade instalada de 2.975,10 MW. Desde a entrada em operação do primeiro empreendimento em fevereiro de 2006 até março de 2022, a contribuição do Proinfa para o sistema em termos de volume de energia gerada foi de aproximadamente 126,9 milhões de MWh. Em 2019, o programa gerou 8,9 milhões de MWh com um custeio de R$4,19 bilhões. Em 2020, o programa gerou 9,1 milhões de MWh com um custeio de R$3,32 bilhões. Em 2021, o programa gerou 8,9 milhões de MWh com um custeio de R$4,04 bilhões. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o programa gerou 2,2 milhões de MWh com um custeio de R$1,31 bilhão.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

A contratação de energia de empreendimentos de fontes renováveis, no âmbito do Proinfa, encerrou-se em 31 de dezembro de 2011. Atualmente cabe à Eletrobras a gestão dos contratos de comercialização existentes e a gestão do fluxo financeiro entre os empreendedores e as distribuidoras e transmissoras, não havendo liberações de recursos da própria Eletrobras nessa transação. Tal gestão é operacionalizada por equipe da própria Companhia, não ocorrendo a contratação de agentes externos.

O art. 23 da Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021 ("Lei de Desestatização da Eletrobras"), regulamentado pelo Decreto n.º 10.798, de 17 de setembro de 2021 ("Decreto 10.798"), apresenta as condições para a prorrogação dos contratos do Proinfa por um período de 20 anos após a data de vencimento vigente.

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Procel")

O Procel é o programa do Governo Federal, criado pela Portaria Interministerial n.º 1.877 de 1985 e destinado a promover o uso eficiente da energia elétrica no país, combatendo o desperdício e reduzindo os custos setoriais, atuante em todo Brasil através de ações setoriais nas áreas de educação e disseminação de informação, edificações, saneamento ambiental, gestão energética municipal, iluminação pública e indústria. As informações acerca dos subprogramas do Procel podem ser verificadas no site www.procelinfo.com.br.

O repasse dos recursos previstos pela Lei n.º 13.280, de 3 de maio de 2016, conforme alterado ("Lei n.º 13.280/16") ao Procel e sua posterior utilização estão condicionados à apresentação e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Anual ("PAR") e da prestação de contas do ano anterior.

Os benefícios gerados pelo programa podem ser contabilizados tanto pela economia de energia quanto pelos investimentos postergados na expansão do setor, que se revertem em benefícios para a sociedade.

Considerando o primeiro, segundo e terceiro ciclos do PAR do Procel, foram empenhados R$554 milhões entre os anos de 2017 e 2021, oriundos da Lei n.º 13.280/16.

Com base em estimativas de mercado e aplicação de metodologias específicas de avaliação de resultados, estima-se que em 2021 o Procel alcançou uma economia de energia de aproximadamente 22,7 bilhões de kWh. Essa energia economizada ajudou o país a evitar que 2,87 milhões tCO2 equivalentes fossem liberadas na atmosfera, o que corresponde às emissões proporcionadas por 584 mil veículos durante um ano.

Esse resultado também equivale à energia fornecida, em um ano, por uma usina hidrelétrica com capacidade de 5.400 MW – o equivalente a cerca de meia usina de Belo Monte, a segunda maior[1] do país. Além disso, estima-se que as ações fomentadas pelo Procel contribuíram para uma redução de demanda na ponta de 7.508 MW.

Destacam-se, a seguir, algumas ações realizadas pelo Procel no ano de 2021:

- Iluminação pública: O Procel Reluz, através de uma chamada pública de projetos, selecionou projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, com diferentes modelagens. O objetivo é permitir uma análise comparativa entre os modelos, de modo a verificar quais possuem potencial para se tornarem viáveis e replicáveis à variedade dos municípios brasileiros. Ao final da Chamada Pública foram selecionados 99 municípios, com um investimento total previsto ao longo dos anos de 2022 e 2023 da ordem de R$65 milhões;
    - Além da Chamada Pública, foram celebrados dois convênios de cooperação técnica relacionados ao tema iluminação pública. Um com a Universidade Estadual de Campinas ("Unicamp") para aplicação de conceitos de "*Smart City*" e implementação de projeto piloto utilizando a iluminação pública como ferramenta principal. O outro convênio foi celebrado com o Centro de Excelência em Energia do Acre ("CEEAC"), atualmente conhecido como "Amazônia", que tem o objetivo de capacitar prefeituras

[1] Fonte: (http://www2.aneel.gov.br/scg/Consulta_Empreendimento.asp).

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

e outros desenvolvedores de projetos em eficiência energética em iluminação pública na Amazônia Legal;

- Educação: Com o objetivo de desenvolver uma nova metodologia educacional em eficiência energética voltada para os alunos do ensino básico, em 2021 foi contratada uma empresa especializada para desenvolver uma série de produtos, usando principalmente o ambiente digital. Essa metodologia será integrada ao "Procel nas Escolas" que já reúne conteúdos atualizados voltados para os alunos do ensino fundamental I e II, tornando a estratégia de atuação do Procel no segmento educacional ainda mais abrangente. Ressalta-se que todo conteúdo do Procel nas Escolas é distribuído de forma gratuita às Secretarias de Educação e é amplamente utilizado pelas empresas distribuidoras de energia elétrica nos seus respectivos programas de eficiência energética que são regulados pela ANEEL. Trata-se, portanto, de uma relevante iniciativa que contribui com o desenvolvimento do setor elétrico e de uma sociedade mais consciente quanto ao uso da energia;

- Selo Procel: A certificação de produtos sempre foi um mecanismo bastante reconhecido pelos consumidores de produtos elétricos no mundo inteiro. Nesse sentido, o Selo Procel se destaca no setor elétrico como sendo o principal programa de certificação voluntária no país com mais de 40 tipos de produtos certificados e uma ampla rede de laboratórios credenciados. E para manter o sucesso e a credibilidade do Selo Procel, em 2021 o programa reforçou o trabalho de acompanhamento de mercado que já vinha sendo realizado nos últimos anos. Essa iniciativa prevê a coleta de produtos nos pontos de venda para que seus índices de eficiência sejam avaliados nos laboratórios e garantam os mesmos níveis de consumo previstos no momento da concessão do Selo Procel;

    - E pensando no futuro do Selo Procel, foi contratada uma empresa que vai propor uma revisão metodológica e um reposicionamento da certificação com base nas melhores práticas internacionais. Além disso, em 2021 foi iniciado o processo de contratação de uma plataforma *Blockchain* para que o Selo possa prover uma série de serviços digitais a todos os seus Stakeholders, desde o fabricante do produto ao consumidor;

- Edificações: Nesse segmento destaca-se o início do Projeto "Esplanada Eficiente" com investimentos de R$100 milhões. O projeto divide-se em duas vertentes. A primeira vertente será executada por meio de uma chamada pública aberta em 2021 para selecionar aproximadamente 40 projetos de "retrofit" em prédios públicos. A segunda vertente, mais conhecida como "Esplanada Solar", prevê a implantação de painéis fotovoltaicos em até 9 prédios anexos da Esplanada dos Ministérios com capacidade instalada total de mais de 3 MWp. Além da instalação dos painéis, o projeto prevê a implementação de um Sistema de Gestão de Energia, com ações de eficiência energética de zero e baixo custo nos prédios dos Ministérios envolvidos;

- Outras ações estruturantes: Com o advento da Lei 13.280/16 e a implementação dos Planos de Aplicação de Recursos do Procel, foi criado um portfólio de projetos estruturantes que contribuem simultaneamente com diversos segmentos e promovem uma transformação do mercado de eficiência energética. As ações estruturantes vão desde as chamadas de inovação para aceleração de startups e empresas de inovação com produtos para o mercado de eficiência energética até estudos de indicadores de performance para o setor. Em 2021, a ação estruturante que mais se destacou foi a criação de um programa de garantias, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), voltado para os agentes financeiros que oferecem linhas de crédito para projetos de eficiência energética. Esse programa de garantias, também conhecido como Fundo Garantidor para Crédito a Eficiência Energética ("FGEnergia"), vai contar com um aporte de Procel de R$45 milhões e pretende ampliar o acesso a crédito correspondente a 7 vezes esse valor. Essa iniciativa também melhora a percepção de risco por parte do agente financeiro para projetos de eficiência energética e será uma referência para que o programa de garantias possa incorporar outras fontes de recurso, além do Procel, e fazer com que o FGEnergia seja ampliado pelo BNDES no futuro;

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Resultados do Procel de 2013 a 2021

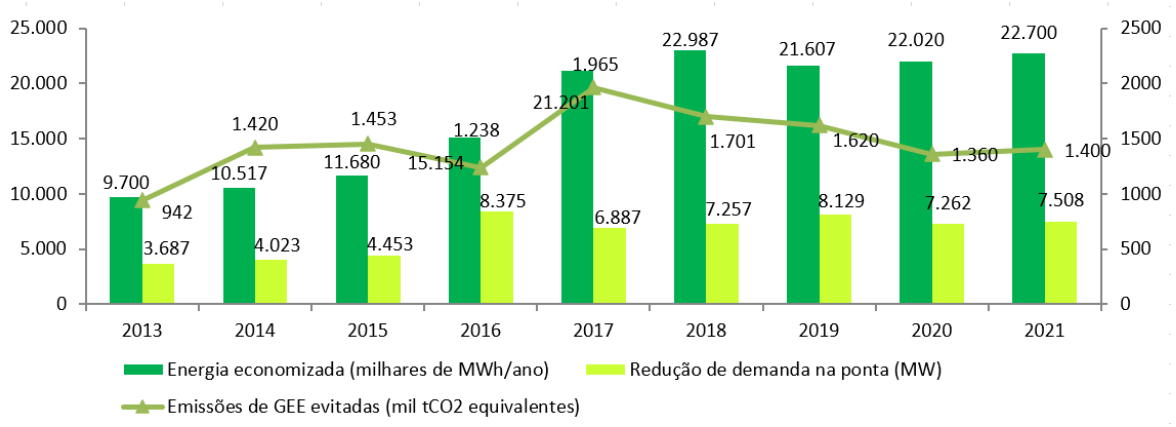

Referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, nenhuma ação relevante foi realizada pelo Procel.

- **quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**

Conforme Lei n.º 13.280/16, os recursos do Procel são oriundos da Receita Operacional Líquida ("ROL") das distribuidoras de energia elétrica, correspondendo a 0,1% do montante total. Tais recursos possuem natureza extraorçamentária, não advindo, portanto, da União, nem onerando a Eletrobras.

No primeiro ciclo do PAR foram recolhidos cerca de R$117 milhões, no segundo ciclo, aproximadamente R$140 milhões e no terceiro ciclo, aproximadamente R$362 milhões. Esses valores foram recolhidos para conta Procel nos anos de 2017 a 2021. Ainda, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, foi realizado o quarto ciclo do PAR, mas sem recolhimento.

No Programa LPT, os recursos financeiros aplicados no programa são oriundos do Governo Federal a título de subvenção, por meio da CDE e dos agentes executores, por meio de recursos próprios ou de financiamentos. No passado, o Programa LPT também dispunha de recursos da Reserva Global de Reversão ("RGR"), a título de financiamento, e dos governos estaduais envolvidos.

No final do ano de 2021, considerando os programas de obras aprovados pelo MME, a previsão de investimentos no Programa LPT totalizava R$29,96 bilhões, sendo R$21,76 bilhões (73%) referentes aos recursos setoriais (CDE e RGR). Desse total referente a recursos setoriais, o montante de R$0,45 bilhão foi liberado em 2021, com recursos da CDE, totalizando desde 2004, um montante liberado de R$17,65 bilhões em recursos da CDE e RGR (81% dos recursos disponíveis). Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, foi liberado o montante de R$0,11 bilhão, com recursos da CDE, totalizando desde 2004, um montante liberado de R$17,76 bilhões em recursos da CDE e RGR.

Os recursos financeiros necessários ao custeio do Programa MLA são oriundos de agentes do setor elétrico, notadamente da CDE, instituída como subvenção econômica, além de agentes executores.

Ao final de 2021, os recursos para o MLA totalizaram R$459,66 milhões, sendo R$413,69 milhões (90%) referentes aos recursos da CDE. Já foram liberados R$124,11 milhões (30% dos recursos disponíveis), sendo R$108,59 milhões em 2021. Ademais, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram liberados mais R$145,89 milhões.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

No programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica, a Eletrobras realiza a gestão da Conta de Comercialização do Proinfa, conforme estabelecido na Lei 10.438/02 e no Decreto 5.025/2004, onde os pagamentos aos empreendimentos de geração e demais despesas são custeados por cotas atribuídas às distribuidoras e transmissoras.

- **estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**

A Eletrobras é responsável pela administração de programas de governo voltados para o desenvolvimento do setor elétrico, como o Procel, os Programas MLA, LPT e o Proinfa. Os principais impactos dessas atividades para a Companhia são os seguintes:

Luz para Todos

Para cumprir sua função de operacionalizadora, a Eletrobras realiza desembolsos inerentes às atividades de administração como: despesas com pessoal (salários, encargos sociais, seguros de vida e acidentes pessoais etc.) e com as instalações de trabalho além de despesas com diárias de viagem, hospedagem, alimentação e transporte relativos às atividades de comprovação da aplicação de recursos federais do programa.

De forma a cobrir essas despesas, a Eletrobras recebe recursos oriundos da Taxa de Ressarcimento de Custos Administrativos ("TRCA"), associada aos Contratos de Operacionalização celebrados no âmbito do Programa LPT, paga pelos agentes executores. Segundo regulamentação do Programa LPT, nos contratos celebrados até o mês de fevereiro de 2013, a TRCA é equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor de cada liberação de recursos da CDE e paga no momento de cada liberação. Nos contratos firmados a partir do mês de março de 2013, a TRCA é equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o custo total do programa de obras contratado pelo agente executor e paga, em parcela única, quando da liberação da parcela de assinatura do respectivo contrato de operacionalização.

Em 2021, a Eletrobras recebeu recursos oriundos da TRCA, associada aos Contratos de Operacionalização celebrados no âmbito do Programa LPT, no valor de R$12.324.111,30, frente ao custo apurado de R$6.950.351,33, realizado pela área responsável pela gestão do Programa LPT na Eletrobras, sem considerar as demais áreas envolvidas na operacionalização do programa, como as áreas financeira, de tecnologia da informação e jurídica. No período 2018-2021, foram recebidos R$49,3 milhões oriundos da TRCA e apurado um custo de R$36,4 milhões pela área responsável pela gestão do Programa LPT na Eletrobras. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram recebidos R$2.943.602,80 oriundos da TRCA e apurado um custo de R$1.736.951,72 pela área responsável pela gestão do Programa LPT na Eletrobras.

Mais Luz para a Amazônia

Da mesma forma que no Programa LPT, para cumprir sua função de operacionalizadora do Mais Luz para a Amazônia, a Eletrobras realiza desembolsos inerentes às atividades de administração, como: despesas com pessoal e com as instalações de trabalho, além de despesas com diárias de viagem, hospedagem, alimentação e transporte relativos às atividades de comprovação da aplicação de recursos federais do programa.

De forma a cobrir essas despesas, a Eletrobras recebe recursos oriundos da TRCA, associada aos Contratos de Operacionalização celebrados no âmbito do Programa MLA, paga pelos agentes executores. Segundo regulamentação do MLA, nos contratos firmados, a TRCA é equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o custo total do programa de obras contratado pelo agente executor e paga, em parcela única, quando da liberação da parcela de assinatura do respectivo contrato de operacionalização.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Em 2021 e no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a Eletrobras recebeu recursos oriundos da TRCA, associada aos Contratos de Operacionalização celebrados no âmbito do MLA, no valor de R$4.021.768,50 e R$3.058.078,50, respectivamente, frente ao custo apurado de R$5.667.490,28 e R$1.435.104,21, respectivamente, realizado pela área responsável pela gestão do MLA na Eletrobras, sem considerar as demais áreas envolvidas na operacionalização do programa, como as áreas financeira, de tecnologia da informação e jurídica. No período 2020-2021, foram recebidos R$4,0 milhões oriundos da TRCA e apurado um custo de R$9,9 milhões pela área responsável pela gestão do MLA na Eletrobras. Esse montante de custo acumulado contempla a estruturação do programa na Eletrobras, com a definição dos procedimentos operacionais, elaboração de manuais técnicos, realização das primeiras análises técnicas e orçamentárias e aprovação do modelo padrão de contrato de operacionalização, assim como a celebração e gestão dos primeiros contratos, inclusive com a realização da primeira inspeção física de obras.

PROINFA

Em 2021 e no período de três meses findo em 31 de março de 2022, o Proinfa gerou 8,9 milhões e R$2,2 milhões, respectivamente de MWh com um custeio de R$4,04 bilhões e R$1,31 bilhão, respectivamente. Conforme estabelecido na Lei n.º 10.438/02, e no Decreto n.º 5.025/2004, as despesas associadas ao programa, incluindo os custos administrativos, conforme estimativa apresentada no PAP (conforme definido abaixo) 2022, no presente no valor de R$3,23 milhões, são custeadas através das cotas de custeio, com base nos valores apresentados no Plano Anual do Proinfa ("PAP") de cada ano, homologados pela ANEEL. O valor referente às despesas administrativas nas unidades organizacionais que atuam diretamente no processo encontra-se em apuração pela CGU e vem sendo apurado com frequência mensal desde janeiro de 2021.

PROCEL

Nos anos de 2017 a 2021, a Eletrobras foi ressarcida em cerca de R$38,46 milhões dos seus custos administrativos pela atribuição de executora do Procel, por meio dos recursos da Lei n.º 13.280/16. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, foi apurado um ressarcimento em cerca de R$1,65 milhão referente a tais custos, além de mais R$5,17 milhões resultantes de valores retroativos previstos no 4º PAR Procel (2022-2023), aprovado em março de 2022.

Destaca-se que as demais despesas do Procel também estão cobertas com recursos oriundos da Lei n.º 13.280/16.

c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas:

Tarifas

A tarifa de energia corresponde ao preço cobrado por unidade de energia elétrica (R$/kWh). O preço da energia elétrica é baseado nos custos incorridos desde a sua geração até sua entrega aos consumidores, bem como à sua disponibilidade (24 horas por dia, sete dias por semana).

O preço da energia elétrica, portanto, deve ser suficiente para cobrir os custos de operação e expansão de todos os elementos do setor elétrico que compõem o sistema, desde a unidade de geração até o ponto de conexão em baixa voltagem para consumidores. Tais custos devem, de forma geral, cobrir investimentos realizados na rede e na sua operação diária, que por sua vez devem resultar em índices de falha reduzidos e tempos mais curtos de possíveis reparos.

Adicionalmente, além desses custos, diretamente relacionados aos componentes físicos do sistema, há ainda encargos e tributos. De forma sumária, a tarifa de energia elétrica para consumidores na área de concessão de empresas de distribuição é composta por:

- Custo de aquisição de energia elétrica;
- Custos relativos ao uso do sistema de distribuição;
- Custos relativos ao uso do sistema de transmissão;
- Perdas técnicas e comerciais; e
- Encargos setoriais e tributos.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Os custos de aquisição de energia elétrica correspondem àqueles de contratação de energia por meio de leilões regulados. A empresa de distribuição adquire um montante de energia que considera suficiente para atender seu mercado cativo. Os custos de energia são alocados à chamada Tarifa de Energia e repassadas aos consumidores sem margem de lucro.

Custos relacionados ao uso do sistema de distribuição são incluídos da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição ("TUSD"), incluindo despesas de capital e custos de operação e manutenção das redes de distribuição.

Os custos associados ao uso do sistema de transmissão são inseridos na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão ("TUST"), incluindo os itens que compõem a receita das transmissoras, como despesas de capital, custos de operação, manutenção das redes de transmissão, encargos setoriais e impostos e contemplando, ainda, a parcela correspondente do orçamento do ONS.

Os custos relativos a perdas de energia são divididos em dois tipos: perdas técnicas e perdas comerciais. Perdas técnicas são inerentes a qualquer circuito elétrico. Qualquer fio condutor ou equipamento possui resistência, que resulta na emissão de calor devido à passagem de corrente elétrica. Perdas comerciais são relacionadas a furto de energia e problemas na medição. No Brasil, dependendo da área de concessão, perdas comerciais representam uma grande parte dos custos de energia elétrica. Isso significa que consumidores regulares pagam parte do consumo irregular de consumidores que se valem dessas práticas ilegais.

Os tributos são divididos em: PIS/PASEP, COFINS e ICMS. O ICMS, que varia de acordo com o Estado, pode representar até 30,0% da conta de energia do consumidor.

Encargos Setoriais

Encargos setoriais correspondem a contribuições incluídas na tarifa de energia elétrica que não são tributos, mas contribuições estabelecidas por lei, cujos valores são determinados por atos regulatórios (resoluções ou despachos) da ANEEL ou portarias emitidas pelo poder concedente/MME. Cada encargo visa obter recursos para financiar fins específicos do setor elétrico de forma a viabilizar a implementação de políticas públicas, cujo recolhimento é executado pela distribuidora através da fatura de energia de cada consumidor final.

Encargo	Propósito
CCC - Conta de Consumo de Combustíveis ("CCC") (Lei n.º 12.111/09).	Subsidiar a geração termelétrica no Sistema Isolado (principalmente na região norte do Brasil).
RGR – Reserva de Reversão Global (Lei n.º 5.655/71 e Lei n.º 12.783/13).	Indenizar ativos associados à concessão e promover a expansão do setor elétrico.
TFSEE - Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (Lei n.º 9.427/96 e Decreto n.º 2.410/97).	Prover recursos para as operações da ANEEL.
CDE – Conta de Desenvolvimento Energético (Lei n.º 10.438/02).	Promover a competitividade de fontes alternativas de energia; promover a universalização do serviço de energia elétrica; subsidiar a tarifa de consumidores residenciais de baixa renda; prover recursos à RGR e CCC.
ESS – Encargos de Serviço do Sistema (Lei n.º 10.848/04).	Cobrir os custos dos serviços do sistema, inclusive os serviços ancilares, prestados aos usuários do SIN.
ERR — Encargo de Energia de Reserva (Lei n.º 10.848/04).	Subsidiar os custos relativos à contratação de energia de reserva, incluindo despesas administrativas, financeiras e fiscais.
Proinfa – Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (Lei n.º 10.438/02).	Subsidiar fontes alternativas de energia.
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética (Lei n.º 9.991/00).	Promover a pesquisa científica e tecnológica relacionada à eletricidade e ao uso sustentável dos recursos naturais
Contribuição ao ONS	Coordenar e controlar a operação das unidades de geração e transmissão de energia no SIN e planejamento da operação do Sistema Isolado.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

CFURH - Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídrico (Lei n.º 7.990/89 e Lei n.º 9.648/98)	Estabelecer compensação financeira pelo uso de água e terras produtivas utilizadas para a geração de energia elétrica.

Bandeiras tarifárias

Um outro custo agregado às tarifas de energia corresponde à bandeira tarifária, por meio do qual o custo sazonal de geração de energia, *i.e.*, a variação do preço de geração de energia elétrica de acordo com a época do ano, volume de chuvas, disponibilidade de água, dentre outras variáveis, é sinalizado ao consumidor final, com exceção daqueles localizados em sistemas isolados.

Grupos, subgrupos, classes e subclasses

Determinadas definições são estabelecidas para a categoria de suprimento de energia e correspondente tarifa, permitindo a diferenciação dos usuários da rede elétrica. Grupos são definidos a partir da voltagem do serviço. Os subgrupos do grupo A são definidos a partir da voltagem do serviço. O grupo B é dividido entre os diferentes tipos de consumidores e serviço.

- Grupo A - serviço com tensão elétrica de rede igual ou superior a 2,3 kV e inferior a 2,3 kV quando o sistema é subterrâneo; e

- Grupo B - serviço com tensão elétrica de rede inferior a 2,3 kV.

Os subgrupos do grupo A são definidos de acordo com a voltagem do serviço:

- Serviço com tensão elétrica de rede igual ou superior a 230 kV
- Serviço com tensão elétrica de rede entre 88 kV e 138 kV;
- Serviço com tensão elétrica de rede de 69 kV;
- Serviço com tensão elétrica de rede entre 30 kV e 44 kV;
- Serviço com tensão elétrica de rede entre 2,3 kV e 25 kV; e
- Serviço com tensão elétrica de rede inferior a 2,3 kV (sistema subterrâneo).

Os subgrupos do grupo B são definidos de acordo com o tipo de consumidor/serviço:

- Residencial;
- Rural;
- Outros tipos de serviço; e
- Serviços de iluminação pública.

Comercialização de Energia no Setor Elétrico Brasileiro

As relações comerciais no atual modelo do setor elétrico brasileiro se estabelecem no ACR e no ACL. No Mercado de Curto Prazo ("MCP"), são contabilizadas e liquidadas as diferenças entre os montantes gerados, contratados e consumidos. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") é responsável pelo funcionamento destes três ambientes.

Os leilões de compra de energia elétrica são organizados pela ANEEL. Para realizar os leilões, a ANEEL conta com o apoio da CCEE. Os referidos leilões representam a principal forma de contratação no ACR. Os compradores e vendedores de energia participantes dos leilões formalizam suas relações comerciais por meio de contratos registrados no âmbito do ACR.

Nos leilões estruturantes definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE"), os leilões são realizados diretamente pela ANEEL, conforme diretrizes estabelecidas por ato do Ministro de Minas e Energia (art. 19, Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004).

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Os contratos desse ambiente têm regulação específica para aspectos como preço da energia, submercado de registro do contrato e vigência de suprimento, os quais não são passíveis de alterações bilaterais por parte dos agentes. Apesar de não ser contratada em leilões, a energia gerada pela usina binacional de Itaipu e a energia associada ao Proinfa são enquadradas no ACR, pois sua contratação é regulada, com condições específicas definidas pela ANEEL.

Tipos de contratos no ACR:

1. Contratos de Geração Distribuída;
2. Contratos de Ajuste;
3. Contratos do Proinfa;
4. Contratos de Itaipu;
5. Contratos de Energia de Reserva ("CER");
6. CCEAR – Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado;
7. Contratos Bilaterais Regulados;
8. Contratos de Cotas de Garantia Física; e
9. Contratos de Cotas de Energia Nuclear.

Ainda, existem Contratos de Reserva de Capacidade e os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Sistema Isolado.

- **Processo de formação de preços no Ambiente de Contratação Regulada**

O Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado ("CCEAR") é um contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica e respectiva potência associada, celebrado entre o agente vendedor e o agente de distribuição no âmbito do ACR, como decorrência dos leilões de energia elétrica (contendo cláusulas e condições fixas, que não são passíveis de alteração pelos agentes) proveniente de empreendimentos de geração existentes e de novos empreendimentos. Os leilões são mecanismos de mercado que visam aumentar a eficiência da contratação de energia, procurando garantir o abastecimento da população com o menor custo, adotando o critério de menor tarifa para definir os vencedores.

Existem duas modalidades de CCEAR, conforme informa CCEE:

- CCEAR por Quantidade: os riscos hidrológicos da operação energética são assumidos integralmente pelos geradores, cabendo a eles todos os custos referentes ao fornecimento da energia contratada, devendo existir mecanismos específicos para o rateio dos riscos financeiros decorrentes de diferenças de preços entre submercados e eventualmente impostos aos agentes de distribuição que celebrarem contratos nessa modalidade; e

- CCEAR por Disponibilidade: os custos decorrentes dos riscos hidrológicos serão assumidos pelos agentes compradores (distribuidoras), e eventuais exposições financeiras no MCP, positivas ou negativas, serão assumidas pelas distribuidoras, com repasse ao consumidor final, conforme mecanismo definido pela ANEEL.

A Energia de Reserva foi instituída com o objetivo de promover o equilíbrio entre a garantia física do sistema e a garantia física de todas as usinas do SIN, promovendo a segurança do suprimento. Sua contratação também é realizada a partir da realização de leilões regulados e os Contratos de Energia de Reserva - CER são firmados entre os geradores vencedores dos leilões e a CCEE que, por outro lado, firma Contratos de Uso de Energia de Reserva – CONUER com as distribuidoras de energia.

Os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Sistema Isolado – CCESIs são aqueles destinados à comercialização de energia elétrica nos sistemas isolados, por quantidade, proveniente de empreendimentos de geração existentes ou futuros, devendo ser celebrado por cada concessionária ou autorizada de geração vencedora de processo licitatório com cada distribuidora compradora.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

No final de 2021, foi realizado o primeiro leilão de reserva de capacidade, destinado a compra de potência e energia associada de empreendimentos de geração termelétrica novos e existentes destinado ao atendimento do SIN. O produto Energia está associado à potência de termelétricas com inflexibilidade de geração anual de até 30%. O produto Potência está relacionado ao compromisso de entrega de disponibilidade de capacidade, em MW. A energia vinculada à parcela de inflexibilidade de termelétricas poderia ser vendida nos ambientes livre e regulado, condicionada à existência de demanda de energia das distribuidoras do SIN, de Consumidores Livres (conforme definido abaixo), autoprodutores, comercializadores, agentes varejistas e geradores interessados em participar do leilão. Como resultado seriam firmados contratos CCEAL (que serão vistos mais à frente), CCEAR, além de Contratos de Potência de Reserva de Capacidade – CRCAP.

Cotas de Garantia Física.

O regime de Cotas de Garantia Física foi criado pela Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/2013"), com o intuito de negociar a energia dos geradores que teriam a concessão vencida. Quando do fim da concessão os agentes optaram por renovar a concessão, passaram a ter o direito a uma Receita Anual de Geração ("RAG"), definida como sendo o valor a que a concessionária teria direito pela disponibilização da Garantia Física de Energia em regime de cotas.

A RAG é composta por custos regulatórios de operação, manutenção, administração, remuneração e amortização da usina hidrelétrica, além dos encargos e tributos, sendo que a receita das usinas cotistas é definida em função dos custos que os geradores incorrem para manter uma prestação adequada do serviço dentro de padrões de qualidade, ou seja, a remuneração recebida pelas usinas cotistas, qual seja a RAG, está inteiramente vinculada aos custos associados à prestação do serviço dentro dos padrões regulatórios de qualidade e não ao montante de garantia física em si.

Os Contratos de Cotas de Garantia Física – CCGF são firmados entre os agentes que renovaram a concessão de suas usinas e as distribuidoras de energia. A ANEEL, anualmente, realiza o rateio da garantia física dos geradores entre as distribuidoras, as quais são remuneradas com base na RAG de cada gerador.

Por fim, o gerador que tem sua energia comercializada em regime de cotas de garantia física não arca com os riscos hidrológicos assim como com os resultados financeiros do Mecanismo de Realocação de Energia.

Cotas de Energia Nuclear.

A energia proveniente das usinas nucleares Angra 1 e 2 é repassada às distribuidoras de energia do SIN com base na cota-parte de cada uma, o que correspondente ao percentual de participação do mercado faturado da distribuidora em relação ao mercado faturado total. Os Contratos de Cotas de Energia Nuclear - CCEN formalizam a contratação de energia elétrica entre a Eletrobras Eletronuclear e as distribuidoras de energia. A energia gerada por Angra 1 e 2 é atribuída às distribuidoras cotistas no mercado de curto prazo da CCEE. Assim, os riscos, ônus e benefícios da variação de produção são alocados à essas distribuidoras e, posteriormente, repassados às tarifas de seus consumidores.

- **Processo de formação de preços no Ambiente de Contratação Livre**

O ACL é o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos. Neste segmento participam geradores, comercializadoras, Consumidores Livres e especiais e os preços são livremente acordados entre comprador e vendedor.

- **Processo de formação de preços no Mercado de Curto Prazo**

Todos os contratos de compra e venda de energia celebrados no mercado - tanto no ACR como no ACL - devem ser registrados na CCEE, que realiza a medição dos montantes efetivamente produzidos/consumidos por cada agente. As diferenças apuradas, positivas ou negativas, são contabilizadas para posterior liquidação financeira no MCP e valoradas ao PLD.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Assim, o MCP pode ser definido como o segmento do CCEE onde são contabilizadas as diferenças entre os montantes de energia elétrica contratados pelos agentes e os montantes de geração e de consumo efetivamente verificados e atribuídos aos respectivos agentes.

Desde 1° de janeiro de 2021, o PLD passou a ser calculado oficialmente para cada submercado em base horária, a partir de uma cadeia de modelos computacionais denominados NEWAVE, DECOMP e DESSEM (conforme definido abaixo), desenvolvidos pelo Cepel, os quais têm o objetivo de otimizar a curva de custo futuro de energia e obter a política de operação com mínimo custo, fixado um nível de risco de déficit e, assim, definir o custo marginal de operação.

As Empresas Eletrobras fazem negociação em ambos ambientes (ACR e ACL) e liquidam as diferenças contratuais no MCP ficando sujeitas ao PLD. Para a determinação dos preços a serem negociados nos referidos ambientes, as Empresas Eletrobras consideram diversos parâmetros (tendência hidrológica, cenário de carga, intercâmbio, dentre outros parâmetros sistêmicos). Também é realizada uma análise criteriosa dos riscos relacionados ao processo negocial (risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, etc.). Adicionalmente é realizada a apuração dos preços de mercado através de *Request for Proposal* - RFP (solicitação de proposta), leilões próprios, plataformas de pesquisa de preços, balcões de negociação, dentre outros.

No ACR, a contratação é promovida pela agência reguladora através de leilões onde previamente é definido um preço teto para cada produto ofertado. No que se refere aos leilões de energia nova, a participação das Empresas Eletrobras também depende da atratividade do projeto, que se reflete no preço que poderá ser ofertado no certame.

Em 15 de dezembro de 2020, a ANEEL aprovou alterações formais na Resolução Normativa n.º 843/2019, visando viabilizar o início da execução do preço de liquidação horário - PLDh para a comercialização de energia elétrica a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme ao estabelecido na Portaria MME n.º 301/2019, que definiu a operacionalização do Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curtíssimo Prazo ("Modelo DESSEM") para fins de programação da operação realizada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, a partir de 1 de janeiro de 2020, e para fins de formação do PLD, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Durante o ano de 2020, o Operador Nacional do Sistema Elétrica ("OSN") realizou a conhecida operação SOMBRA, realizada de forma paralela ao antigo modelo, sem fins de aplicação comercial, para a validação do novo modelo de despacho atualmente em vigor. Portanto, a partir de 1° de janeiro de 2021, o PLD passou a ser calculado oficialmente para cada submercado em base granular horária.

- **Processo de formação da remuneração da transmissão**

Os contratos de concessão das transmissoras de energia elétrica subsidiárias da Companhia operam sobre o regime de regulação por Receita-Teto (*Revenue-Cap*). A remuneração é pela disponibilidade, logo independe do uso efetivo do sistema para a prestação do serviço público de transmissão, existindo um desconto na receita, denominado parcela variável, em caso de indisponibilidade.

Neste regime a ANEEL estima o investimento necessário e a Receita-Teto correspondente. A Receita-Teto possui três componentes: custo operacional, custo anual dos ativos e encargos setoriais e tributos aplicáveis.

Para as concessões licitadas são realizados leilões reversos, nos quais o contrato para a construção e operação de um sistema de transmissão é adquirido pelo participante que oferece o maior desconto na receita-teto estabelecida. Esta receita é reajustada anualmente pela inflação e revisada a cada quatro ou cinco anos para que seja ajustado o custo de capital de terceiros e os ganhos de produtividade.

Para as concessões prorrogadas nos termos da Lei n° 12.783/2013, os valores de cada um dos componentes da receita inicial foram definidos na prorrogação, cujo novo período de concessão iniciou em 2013, e todos os parâmetros do custo de operacional e do custo de capital são revisados a cada cinco anos.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

Caso seja identificada, durante o período de concessão, a necessidade de investimentos adicionais não previstos inicialmente, a ANEEL, após discussões com as transmissoras e os agentes responsáveis pela operação e planejamento do sistema, poderá autorizar investimentos em reforços e melhorias. Reforços são investimentos destinados a ampliar a capacidade de prestação do serviço de transmissão. Melhorias são investimentos destinados a manter a prestação do serviço de transmissão. Este investimento é autorizado com valores de receita provisórios nos períodos entre revisões e reavaliado na revisão tarifária, quando são estabelecidos os valores definitivos de receita.

7. Atividades do emissor / 7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

a. produtos e serviços comercializados

Os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia são: (i) a geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os Consumidores Livres (conforme definido abaixo); (ii) a transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica; e (iii) a prestação de serviços de administração, representada, principalmente, pela gestão de caixa de todas as Empresas Eletrobras, o gerenciamento do empréstimo compulsório e a gestão de negócios em SPEs, cujo monitoramento e gestão é feito de forma distinta dos investimentos corporativos.

Para mais informações acerca das atividades da Companhia, vide item 7.3 deste Formulário de Referência.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

Consolidado (R$ mil)	Período de três meses findo em 31 de março de				Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2022	% do total	2021	% do total	2021	% do total	2020	% do total	2019	% do total
Segmento										
Administração	43.612	0,48%	66.753	0,81%	368.517	0,98%	305.324	1,05%	194.692	0,66%
Geração	5.441.185	59,26%	4.921.246	59,95%	21.964.238	58,39%	18.708.084	64,33%	19.833.995	66,75%
Transmissão	3.824.629	41,66%	3.465.642	42,22%	15.731.910	41,82%	10.438.928	35,90%	10.073.410	33,90%
Eliminações(1)	(128.108)	(1,40)%	(245.215)	(2,99)%	(448.424)	(1,19)%	(371.823)	(1,28)%	(387.833)	(1,31)%
Total	**9.181.318**	**100%**	**8.208.426**	**100,00%**	**37.616.241**	**100%**	**29.080.513**	**100,00%**	**29.714.264**	**100,00%**

(1) A coluna de Eliminações apresenta os ajustes ocorridos entre os segmentos da Companhia, conciliando os saldos divulgados por cada segmento. Não existem reconciliações provenientes de diferenças de prática contábil.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Não aplicável, uma vez que a Companhia não apura atualmente o lucro ou prejuízo resultante por segmento operacional.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

a) características do processo de produção
b) características do processo de distribuição

Segmentos Operacionais

Geração

A principal atividade da Eletrobras é a geração de energia elétrica. As receitas líquidas derivadas das atividades de geração representaram 59,3%, 58,4%, 64,3% e 66,7% do total de suas receitas operacionais (antes das eliminações) para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, respectivamente.

Nos termos da Lei n.º 5.899/73 e do Decreto n. 4.550/02, a Eletrobras é responsável pela venda da energia contratada por Itaipu para empresas de distribuição de energia nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. A Eletrobras atua como representante de Itaipu, que é uma entidade de repasse.

A Eletrobras possuía uma capacidade instalada de 50.515 MW em 31 de dezembro de 2021, comparado a 50.648 MW em 31 de dezembro de 2020 e 51.143 MW em 31 de dezembro de 2019. Já no período de três meses, a Eletrobras possuía uma capacidade instalada de 50.491 MW em 31 de março de 2022, comparado a 50.676 MW em 31 de março de 2021 e 51.183 MW em 31 de março de 2020.

A capacidade total em 31 de março de 2022 inclui 7.000 MW da parte brasileira da usina de Itaipu e 11.606 MW relativos à participação da Eletrobras nas SPEs por ela detidas. Adicionalmente, a Eletrobras possui aproximadamente 1.870,95 MW em projetos já planejados no Brasil até 2027. Este total de 1.870,95 MW inclui projetos próprios e a capacidade das Empresas Eletrobras. Dentre este total está Usina Termonuclear de Angra 3 ("Angra 3"), atualmente em construção, com uma capacidade instalada de 1.405 MW e com o início de sua operação comercial prevista para fevereiro de 2028. A Companhia realiza estudos técnicos para uma capacidade adicional de aproximadamente 16.473,3 MW, muito embora tais estudos não constituam garantia de implementação dos projetos pela Eletrobras, nem mesmo por meio de parcerias.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

O mapa abaixo demonstra a localização geográfica dos ativos de geração da Companhia em 31 de março de 2022:

Processo de Produção

As Empresas Eletrobras estão presentes em todo o Brasil.

Usinas Eólicas

As usinas eólicas são empreendimentos de geração de eletricidade formadas por uma ou mais turbinas eólicas, também conhecidas como aerogeradores, constituídas por sistemas associados, equipamentos de medição, controle e supervisão. A produção de energia eólica se dá através de uma turbina eólica que capta uma parte da energia cinética do vento que passa através da área varrida pelas pás e a transforma em energia mecânica de rotação. O eixo do rotor aciona o gerador elétrico, que através de indução eletromagnética, transforma uma parte desta energia mecânica de rotação em energia elétrica. Vale mencionar que a participação desta fonte de energia na matriz elétrica brasileira vem aumentando com o passar dos anos, com destaque para as regiões nordeste e sul.

O conjunto formado por várias turbinas eólicas instaladas em um espaço, terrestre ou marítimo, se denomina de parque eólico. De maneira simplificada, esses parques são compostos pelas seguintes partes: (i) turbina eólica ou aerogeradores que transformam a energia cinética do vento em energia elétrica; (ii) transformador elevador, instalado na saída de cada aerogerador cuja a

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

função é elevar a tensão gerada por cada aerogerador; (iii) subestação que eleva a tensão para níveis de transmissão do SIN; e (iv) linhas de transmissão, que transmitem a energia gerada do parque eólico ao SIN.

Usinas Solares

A usina solar, também conhecida como usina fotovoltaica, é um complexo repleto de módulos fotovoltaicos (placas solares), com capacidade de gerar energia elétrica por meio da luz do sol. Uma usina solar pode ser composta por milhares ou mesmo centenas de milhares de módulos fotovoltaicos, os quais podem ser instalados em terra ou mesmo sobre a água de represas, rios ou mares, sendo neste caso denominado de usinas solares flutuantes.

O funcionamento de uma usina solar se dá da seguinte forma: os painéis solares fazem a conversão direta de energia solar em energia elétrica através de um processo chamado efeito fotovoltaico. Vale destacar que a energia gerada por este processo é em corrente contínua, sendo necessária à sua conversão para corrente alternada, pois este é o tipo de energia elétrica fornecida aos consumidores. Esta função de converter a energia de corrente contínua para corrente alternada é realizada por meio de inversores solares. Após isso, a tensão é elevada para que seja transmitida aos consumidores.

Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade gerada pela Eletrobras durante períodos de pico de alta demanda. A geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina – a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Então, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:

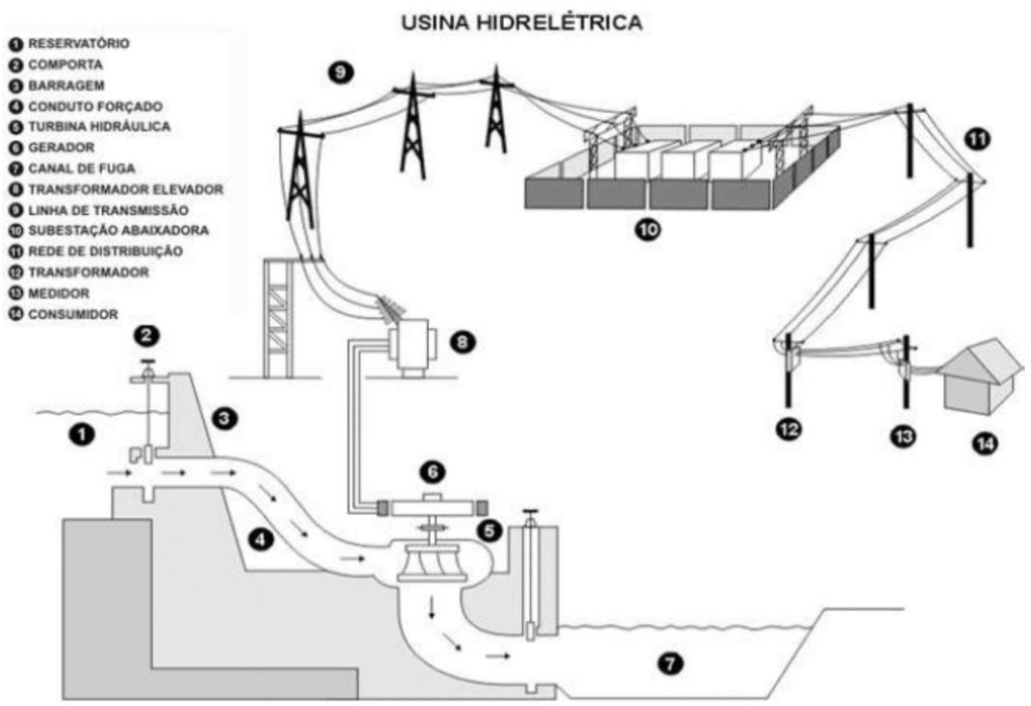

Usinas Termelétricas

As usinas termelétricas convencionais geram energia elétrica por meio de um processo que consiste em três etapas, a saber: (i) queima de um combustível fóssil, como carvão, óleo ou gás, transformando a água em vapor com o calor gerado na caldeira; (ii) utilização deste vapor, em alta pressão, para girar a turbina, que por sua vez, aciona o gerador elétrico; e (iii) condensação do vapor, transferindo o resíduo de sua energia térmica para um circuito independente de refrigeração, retornando a água à caldeira, completando o ciclo.

A potência mecânica obtida pela passagem do vapor por meio da turbina - fazendo com que esta gire – e no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - é que transforma a potência mecânica em potência elétrica. A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras, dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo.

As usinas termelétricas podem, ainda, operar em ciclo combinado, gerando energia elétrica por meio de um processo que combina a operação de uma turbina a gás, movida pela queima de gás natural ou óleo diesel, diretamente acoplada a um gerador. Nesse caso, os gases de escape da turbina a gás, devido à temperatura, promovem a transformação da água em vapor para o acionamento de uma turbina a vapor, nas mesmas condições descritas no processo de operação de uma termelétrica convencional.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina termelétrica:

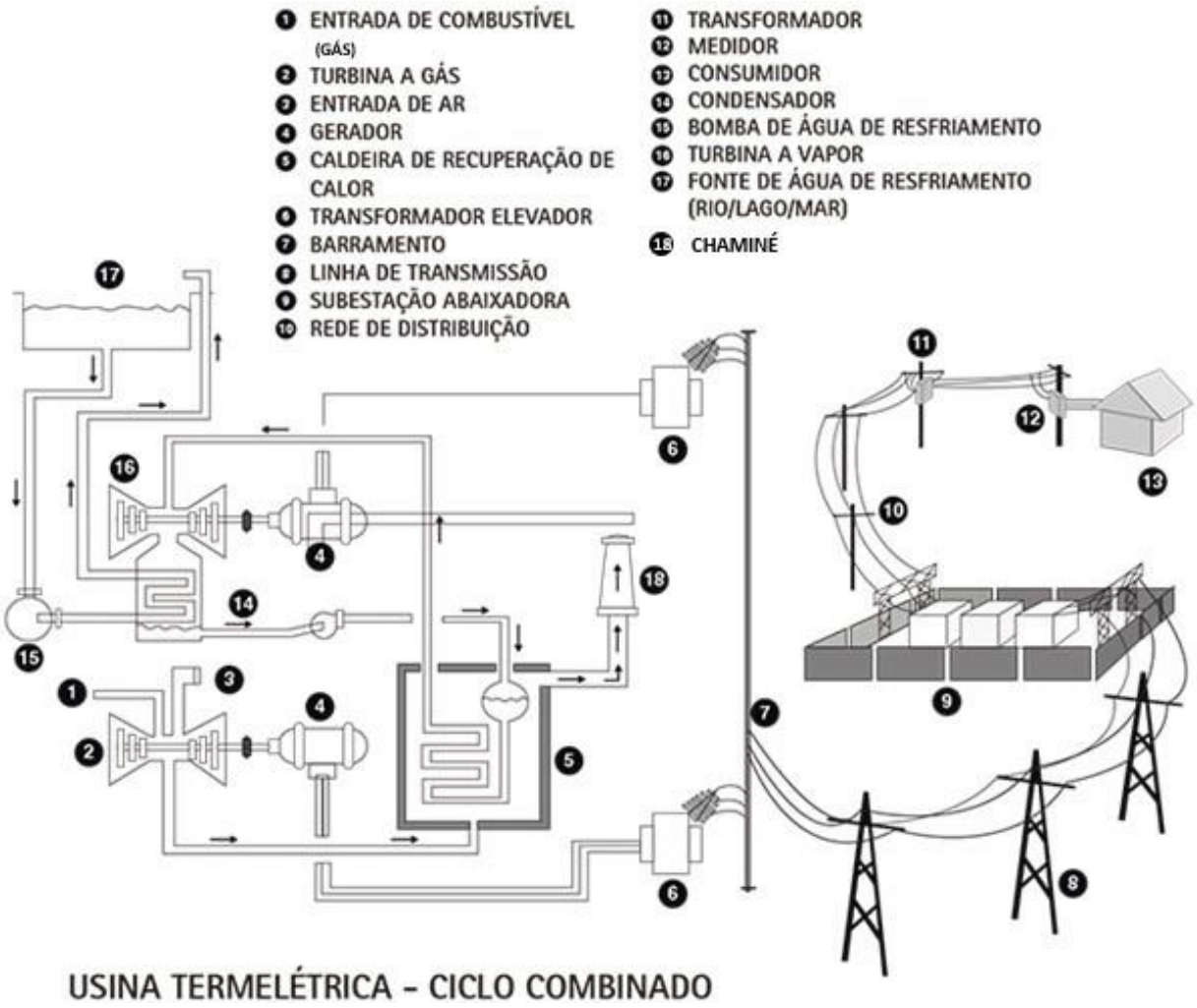

Usinas Nucleares

Por meio da controlada Eletronuclear, a Eletrobras opera duas usinas de energia nuclear, a saber: Usina Termonuclear de Angra 1 ("Angra 1") e Usina Termonuclear de Angra 2 ("Angra 2"). Atualmente, a Eletronuclear está conduzindo as obras de implantação da terceira usina nuclear brasileira, Angra 3.

Uma usina nuclear em muito se assemelha com uma usina térmica convencional. A principal diferença é que enquanto uma usina térmica convencional utiliza uma caldeira para gerar o calor necessário para aquecer a água que se transformará em vapor para fazer girar as pás de uma turbina, em uma usina nuclear o aquecimento da água se dá em um reator nuclear.

Nesse caso, o calor é gerado por meio de reações nucleares, que transformam massa em energia. Existem duas formas de aproveitar essa energia para a produção de eletricidade: (i) a fissão nuclear, na qual o núcleo atômico se divide em duas ou mais partículas; e (ii) a fusão nuclear, na qual dois ou mais núcleos se unem para produzir um novo elemento.

A fissão do átomo de urânio é a principal técnica empregada para a geração de eletricidade em usinas nucleares. A fissão dos átomos de urânio dentro das varetas do elemento combustível aquece a água que passa pelo reator a uma temperatura de 320 graus *Celsius*. Para que não entre em ebulição (o que ocorreria normalmente aos 100 graus *Celsius*), esta água é mantida sob uma pressão 157 vezes maior que a pressão atmosférica.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

O gerador de vapor realiza uma troca de calor entre as águas deste primeiro circuito e do circuito secundário, que são independentes entre si. Com essa troca de calor, a água do circuito secundário se transforma em vapor e movimenta a turbina que, por sua vez, aciona o gerador elétrico.

Esse vapor, depois de mover a turbina, passa por um condensador, onde é refrigerado pela água do mar, trazida por um terceiro circuito independente. A existência desses três circuitos impede o contato da água que passa pelo reator com as demais.

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina nuclear:

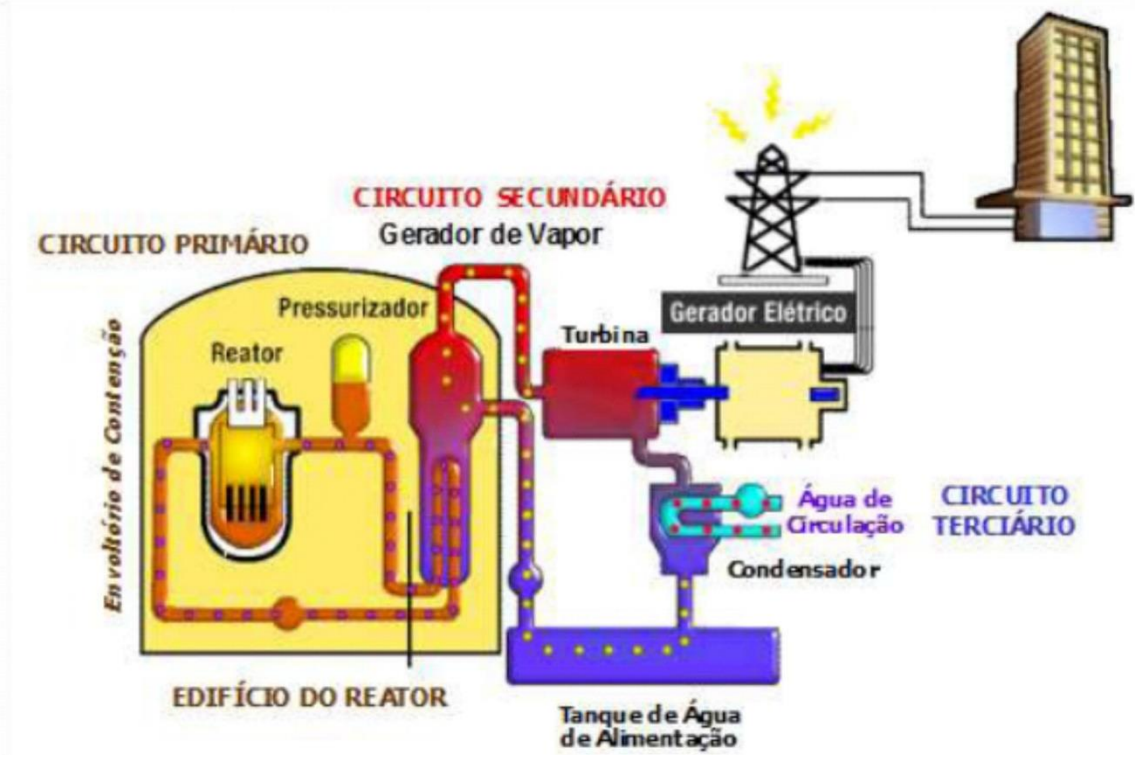

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras operava seus ativos de geração por meio das seguintes concessões ou autorizações concedidas pela ANEEL. Os números referentes à capacidade instalada dos projetos da Eletrobras foram obtidos diretamente da ANEEL. Para projetos em construção, foi considerado o total da capacidade instalada:

Concessões/Autorizações	Estado	Tipo de Usina	Capacidade Instalada (*MW*)	Término da Concessão ou Autorização	Início das atividades (ou previsão de início)
Controladas Operacionais					
Chesf					
Acauã	BA	Eólica	6,00	abril-2049	novembro-2019
Angical 2	BA	Eólica	10,00	abril-2049	setembro-2019
Arapapá	BA	Eólica	4,00	abril-2049	novembro-2019
Boa Esperança (Castelo Branco)	PI	Hidrelétrica	237,30	maio-2043	abril-1970
Caititu 2	BA	Eólica	10,00	abril-2049	janeiro-2020
Caititu 3	BA	Eólica	10,00	abril-2049	janeiro-2020
Carcará	BA	Eólica	10,00	abril-2049	fevereiro-2020
Casa Nova II	BA	Eólica	32,90	maio-2049	dezembro-2017
Casa Nova III	BA	Eólica	28,20	maio-2049	fevereiro-2018
Casa Nova I A (9)	BA	Eólica	27,00	junho-2054	dezembro-2020

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Complexo de Paulo Afonso e Apolônio Sales	BA	Hidrelétrica	4.279,60	abril-2043	janeiro-1955
Coqueirinho 2	BA	Eólica	16,00	maio-2049	setembro 2019
Corrupião 3	BA	Eólica	10,00	abril-2049	fevereiro-2020
Curemas	PB	Hidrelétrica	3,52	fevereiro-2026	janeiro-1957
Funil	BA	Hidrelétrica	30,00	fevereiro-2043	agosto-1962
Luiz Gonzaga (Itaparica)	PE	Hidrelétrica	1.479,60	maio-2043	junho-1988
Papagaio	BA	Eólica	10,00	maio-2049	outubro-2019
Pedra	BA	Hidrelétrica	20,01	dezembro-2042	novembro-1978
Sobradinho	BA	Hidrelétrica	1.050,30	fevereiro-2059	novembro-1979
Tamanduá Mirim 2	BA	Eólica	16,00	junho-2049	novembro-2019
Teiú 2	BA	Eólica	8,00	abril-2049	novembro-2019
Xingó	SE	Hidrelétrica	3.162,00	maio-2043	novembro-1994
Eletronorte					
Coaracy Nunes	AP	Hidrelétrica	78,00	dezembro-2042	dezembro-1975
Complexo de Tucuruí	PA	Hidrelétrica	8.535,00	janeiro-2026	dezembro-1984
Curuá-Una (1)	PA	Hidrelétrica	30,30	setembro-2044	janeiro-1977
Samuel	RO	Hidrelétrica	216,75	julho-2032	julho-1989
Aparecida	AM	Termelétrica	166,00	julho-2030	fevereiro-1984
Balbina	AM	Hidrelétrica	249,75	março-2027	janeiro-1989
Mauá 3	AM	Termelétrica	590,75	novembro-2044	setembro-2017
Anamã	AM	Termelétrica	2,17	novembro-2030	dezembro-2018
Anori	AM	Termelétrica	4,57	novembro-2030	dezembro-2018
Caapiranga	AM	Termelétrica	2,17	novembro-2030	dezembro-2018
Codajás	AM	Termelétrica	4,57	novembro-2030	dezembro-2018
Furnas					
Batalha	MG	Hidrelétrica	52,50	abril-2043	maio-2014
Corumbá I	GO	Hidrelétrica	375,00	fevereiro-2043	outubro-1996
Funil	RJ	Hidrelétrica	216,00	fevereiro-2043	março-1970
Furnas	MG	Hidrelétrica	1.216,00	fevereiro-2043	setembro-1963
Itumbiara (2)	GO/MG	Hidrelétrica	2.082,00	março-2058	abril-1980
Luiz Carlos Barreto (Estreito)	SP/MG	Hidrelétrica	1.050,00	fevereiro-2043	março-1969
Manso (3)	MT	Hidrelétrica	210,00	setembro-2037	novembro-2000
Marimbondo	SP/MG	Hidrelétrica	1.440,00	fevereiro-2043	outubro-1975
Mascarenhas de Moraes	MG	Hidrelétrica	476,00	janeiro-2025	abril-1957
Porto Colômbia	SP/MG	Hidrelétrica	320,00	fevereiro-2043	junho-1973
Roberto Silveira (Campos) (11)	RJ	Termelétrica	25,00	julho-2027	dezembro-1968
Santa Cruz (4)	RJ	Termelétrica	350,00	julho-2015	julho-1967
Serra da Mesa (3)	GO	Hidrelétrica	1.275,00	maio-2046	abril-1998
Simplício	MG	Hidrelétrica	305,70	dezembro-2043	junho-2013
Anta	RJ	Hidrelétrica	28,00	dezembro-2043	agosto-2018
Jaguari (10)	SP	Hidrelétrica	27,6	Indefinido	janeiro-1972
Eletronuclear					
Angra 1	RJ	Nuclear	640,00	dezembro-2024	janeiro-1985
Angra 2	RJ	Nuclear	1.350,00	agosto-2040	setembro-2000
CGT Eletrosul					
Barra do Rio Chapéu	SC	Hidrelétrica	15,15	maio-2038	fevereiro-2013
Capão do Inglês	RS	Eólica	10,00	maio-2049	dezembro-2015
Coxilha Seca	RS	Eólica	30,00	maio-2049	dezembro-2015
Eólica Cerro Chato I	RS	Eólica	30,00	agosto-2045	janeiro-2012
Eólica Cerro Chato II	RS	Eólica	30,00	agosto-2045	agosto-2011
Eólica Cerro Chato III	RS	Eólica	30,00	agosto-2045	junho-2011
Galpões	RS	Eólica	8,00	maio-2049	dezembro-2015
João Borges	SC	Hidrelétrica	19,00	setembro-2039	julho-2013

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Megawatt Solar	SC	Solar	0,93	N/A	setembro-2014
Passo São João	RS	Hidrelétrica	77,00	maio-2046	março-2012
São Domingos	MS	Hidrelétrica	48,00	agosto-2039	junho-2013
Governador Jayme Canet Junior (antiga Mauá)	PR	Hidrelétrica	363,14	maio-2047	novembro-2012
Candiota III Fase C	RS	Termelétrica	350,00	julho-2041	janeiro-2011
SPE Operacionais					
Baguari	MG	Hidrelétrica	140,00	agosto-2041	setembro-2009
Belo Monte	PA	Hidrelétrica	11.233,10	agosto-2045	abril-2016
Caiçara I (5)	RN	Eólica	27,00	junho-2047	dezembro-2015
Caiçara II (5)	RN	Eólica	18,00	julho-2047	dezembro-2015
Cerro Chato IV, V, VI, Ibirapuitã e Trindade	RS	Eólica	25,20	fevereiro-2047	agosto 2015
Dardanelos	MT	Hidrelétrica	261,00	janeiro-2043	agosto-2011
Foz de Chapecó	RS/SC	Hidrelétrica	855,00	novembro-2036	outubro-2010
Jandaia	CE	Eólica	27,00	agosto-2047	maio-2020
Jandaia I	CE	Eólica	24,00	julho-2047	maio-2020
Jirau	RO	Hidrelétrica	3.750,00	setembro-2045	setembro-2013
Junco I (5)	RN	Eólica	24,00	julho-2047	dezembro-2015
Junco II (5)	RN	Eólica	24,00	julho-2047	dezembro-2015
Nossa Senhora de Fátima	CE	Eólica	30,00	agosto-2047	junho-2020
Peixe Angical	TO	Hidrelétrica	498,75	novembro-2036	junho-2006
Retiro Baixo	MG	Hidrelétrica	82,00	agosto-2041	março-2010
Santa Joana I (6)	PI	Eólica	28,90	junho-2049	janeiro-2016
Santa Joana III (6)	PI	Eólica	29,60	junho-2049	março-2016
Santa Joana IV (6)	PI	Eólica	28,90	maio-2049	janeiro-2016
Santa Joana V (6)	PI	Eólica	28,90	junho-2049	janeiro-2016
Santa Joana VII (6)	PI	Eólica	27,20	junho-2049	janeiro-2016
Santo Augusto IV (6)	PI	Eólica	28,90	junho-2049	feveriro-2016
Santa Joana IX (7)	PI	Eólica	29,60	março-2049	agosto-2015
Santa Joana X (7)	PI	Eólica	29,60	março-2049	julho-2015
Santa Joana XI (7)	PI	Eólica	29,60	março-2049	julho-2015
Santa Joana XII (7)	PI	Eólica	28,90	março-2049	julho-2015
Santa Joana XIII (7)	PI	Eólica	29,60	março-2049	julho-2015
Santa Joana XV (7)	PI	Eólica	28,90	março-2049	julho-2015
Santa Joana XVI (7)	PI	Eólica	28,90	março-2049	julho-2015
Santo Antônio	RO	Hidrelétrica	3.568,3	junho-2043	março-2012
São Clemente	CE	Eólica	21,00	julho-2047	maio-2020
São Januário	CE	Eólica	21,00	julho-2047	junho-2020
São Manoel	PA/MT	Hidrelétrica	735,84	abril-2049	dezembro-2017
Serra do Facão	GO	Hidrelétrica	212,58	novembro-2036	julho-2010
Sinop	MT	Hidrelétrica	401,88	janeiro-2050	setembro-2019
Teles Pires	PA/MT	Hidrelétrica	1.819,80	junho-2046	novembro-2015
Três Irmãos (8)	SP	Hidrelétrica	807,50	setembro-2044	novembro-1993
Controladas em Construção					
Angra 3 (12)	RJ	Nuclear	1.405,00	novembro-2067	fevereiro-2028
Cachoeira Branca	MS	Hidrelétrica	1,05	Indefinido	dezembro-2022
Curuá-Una (1)	PA	Hidrelétrica	12,50	maio-2038	julho-2022
Santa Cruz (13)	RJ	Térmica	150	Indefinido	novembro-2022
Coxilha Negra (14)	RS	Eólica	302,4	Indefinido	fevereiro/2024

(1) Resolução Autorizativa ANEEL n.º 7.010 de 3 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 9 de maio de 2018, autoriza a ampliação da Potência Instalada 30.300 kW para 42.800 kW, e prorroga a concessão da UHE Curuá-Una por um prazo de 20 (vinte) anos, conforme disciplina o § 7º do art. 26 da Lei n.º 9.427, de 1996, a contar da publicação desta Resolução, condicionada a entrada em operação comercial da unidade geradora 4 até a data de vencimento da atual concessão. I- Em 19 de abril de 1965, por meio do Decreto n.º 55.933, a União outorga ao Estado do Pará concessão para aproveitamento da energia hidrelétrica da Cachoeira do Palhão, existente no curso d'água "Curuá-

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Una", no Município de Satarém, Estado do Pará. II- Em 28 de abril de 1966, por meio do Decreto n.º 58.285, transfere para a Centrais Elétricas do Pará S. A. (conforme abaixo definido) a concessão para o aproveitamento da energia hidrelétrica da Cachoeira do Palhão, no curso água "Curuá-Una", no Município de Santarém, Estado do Pará, de que é titular o Estado do Pará, em virtude do Decreto n.º 55.933, de 19 de abril de 1965. III - Em 11 de janeiro de 1995, a ANEEL apresenta, no Cadastro Nacional de Centrais Hidrelétrica, os dados da UHE Curuá-Una, no qual informa que a UG n.° 1 entrou em operação comercial em 1 de janeiro de 1977, a UG n.º 2 entrou em operação comercial em 1 de junho de 1977 e UG n.º 3 entrou em operação comercial em 1 de janeiro de 1983. IV- Em 27 de julho de 1998, por meio de Decreto s/n.º, outorga à Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA ("CELPA") concessão para geração de energia elétrica, pelo aproveitamento hidrelétrico de trecho do rio Curuá-Una, onde se encontra implantada a Usina Hidrelétrica Curuá-Una, no Município de Santarém, Estado do Pará. V- Em 28 de julho de 1998, é firmado com a ANEEL o Contrato de Concessão de Geração n° 181 /98 - ANEEL, que define que as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato têm prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data de assinatura deste Contrato, ou seja, até 27 de julho de 2028. VI. Em 18 de outubro de 2005, a ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa n° 345, anui com a venda, pela CELPA, dos ativos do AHE Curuá-Una, incluindo as instalações de transmissão associadas, para a Eletronorte. VII - Em 10 de abril de 2006, foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n° 007/1998, que define o prazo final da concessão, 27 de julho de 2028. Em 12 de agosto de 2021, foi publicada a Resolução Homologatória ANEEL n° 2.919/2021 com a homologação do prazo de extensão da outorga da UHE Curuá-Una, em razão do GSF, em 2313 dias.

(2) A Lei n.º 13.182, de 3 de novembro de 2015, facultou a Furnas a prorrogação da concessão da UHE Itumbiara em contrapartida de sua participação no Fundo de Energia do Sudeste-Centro-Oeste (FESC), e da celebração de contratos de energia lastreados na garantia física da usina com unidades consumidoras localizadas no submercado Sudeste/Centro-Oeste, a partir de leilões promovidos por Furnas. Portanto, considerando a aderência de Furnas à Lei, Furnas terá a concessão da UHE Itumbiara estendida por um período adicional de até 30 anos. De acordo com a Decisão da ANEEL n.º 3.108, de 11 de março de 2020, a ANEEL encaminhou o procedimento e a minuta do contrato de concessão ao MME para recomendar a extensão do prazo de concessão. Por meio do Despacho GM/MME, de 13 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2021, o MME deferiu o pedido de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 04/2004-ANEEL, UHE Itumbiara, pelo prazo de 30 anos, contado a partir de 27 de fevereiro de 2020.

(3) UHE compartilhada, no entanto, Furnas adquiriu a participação do outro acionista por meio de contratos de compra de energia – considerando a garantia física e a geração total de cada UHE.

(4) Foi requerido à ANEEL a extensão da concessão de acordo com os termos e prazos legais por meio do requerimento REQ.GCO.P.027.2013, de 5 de julho de 2013. A concessão permanece em vigor.

(5) As ações das SPEs Caiçara I S.A., Caiçara II S.A., Junco I S.A. e Junco II S.A. foram incorporadas na Vamcruz I Participações S.A.

(6) As ações das SPEs Santa Joana I, III, IV, V, VII e Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A. foram incorporadas na Chapada do Piauí II Holding S.A.

(7) As ações das SPEs Santa Joana IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI Energia Renováveis S.A. foram incorporadasna Chapada do Piauí I Holding S.A.

(8) A Tijoá opera a Três Irmãos de acordo com um regime administrativo especial, nos termos da Lei n.º 12.783/2013 desde outubro de 2014.

(9) 18 aerogeradores estão em operação.

(10) Conforme a Portaria n.º 409, de 13 de novembro de 2020, do MME, a partir de 1º de janeiro de 2021 Furnas foi designada como responsável pela prestação do serviço de geração de energia elétrica por meio da Usina Hidrelétrica Jaguari, até a assunção do concessionário vencedor da licitação da Usina.

(11) A UTE Roberto Silveira (Campos) encontra-se fora de operação comercial, conforme consta no Despacho ANEEL 708/2019. Potência instalada de 25,00 MW conforme despacho ANEEL 484/2016.

(12) A Lei 14.120, de 1º de março de 2021 - D.O.U. de 02.03.2021, estabeleceu que o preço de venda da energia a ser gerada pela Usina de Angra 3 será resultante do estudo realizado pelo BNDES, que deverá ser aprovado pelo CNPE, e deverá considerar, cumulativamente, a viabilidade econômico-financeira do empreendimento e

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

seu financiamento em condições de mercado, observados os princípios da razoabilidade e da modicidade tarifária. Conforme RDE n.º 1638.012/22, de 10 de maio, foi aprovada nova data para início de operação de Angra 3 com base no Relatório Final preparado pelo Consórcio contratado pelo BNDES para a Due Diligence Técnica de Angra 3 no âmbito dos estudos que estão sendo realizados para viabilizar o empreendimento.

(13) Solicitada à ANEEL prorrogação da concessão nos termos do requerimento REQ.GCO.P.027, de 05/07/2013, cujas condições seguem vigentes, embora ainda não definida a nova data.

(14) Solicitação de Outorga protocolada na ANEEL em 24/02/2022.

Fonte: Empresas Eletrobras.

Tipos de Usinas

As usinas hidrelétricas responderam por 89,0%, 83,0%, 85,3% e 80,5% do total da energia gerada pela Eletrobras no período de três meses findo em 31 de março de 2022, e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, respectivamente.

A Eletrobras também gera energia elétrica por meio de usinas termelétricas, nucleares, eólicas e solares. As usinas termelétricas responderam por 2,9% do total da energia gerada pela Eletrobras em 31 de março de 2022, comparado 5,0% em 31 de março de 2021, comparado a 4,9% em 31 de março de 2020 e comparado a 3,6% em 31 de março de 2019. Por sua vez, as usinas nucleares representaram 7,3% do total da energia gerada pela Eletrobras em 31 de março de 2022, comparado a 8,9% em 31 de março de 2021, comparado a 7,0% em 31 de março de 2020 e 9,8% em 31 de março de 2019. Usinas eólicas responderam por 0,7% do total da energia gerada pela Eletrobras em 31 de março de 2022, comparado a 1,0% em 31 de março de 2021, comparado a 1,2% em 31 de março de 2020 e 1,7% em 31 de março de 2019. Usinas solares responderam por 1MW da capacidade instalada total da Eletrobras para os anos de 2021, 2020 e 2019, representando percentual imaterial do total da energia gerada pela Companhia. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, as usinas solares responderam por 0,93 MW da capacidade instalada total da Eletrobras para os mesmos períodos de três meses findos em 2021, 2020 e 2019.

A tabela abaixo indica o volume total de energia gerado pela Eletrobras nos períodos indicados, medidos em *megawatts*/hora, por tipo de usina:

	Últ. Inf. Contábil	**Exercício encerrado em 31 de dezembro de**		
	(31/03/2022)	**2021**	**2020**	**2019**
		(MWh)		
Tipo de usina				
Hidrelétrica (1)	46.702.527,87	120.905.435,38	133.882.689,77	117.016.392,04
Termelétrica	1.534.057,84	8.893.705,85	6.837.801,00	8.756.473,10
Nuclear	3.848.850,55	13.461.666,51	12.866.462,32	16.126.849,51
Eólica (2)	388.359,89	2.365.186,99	3.404.121,37	3.401.463,72
Total	52.473.796,15	145.625.994,73	156.991.074,46	145.301.178,38

(1) Sem considerar a energia gerada pela usina de Itaipu.
(2) Redução da geração de energia na fonte eólica entre 2020 e 2021 em razão da transferência da participação nos Complexos Geribatu, Hermenegildo e Chuí para o consórcio vencedor do leilão de 2021 das SPEs.

Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas são a fonte de eletricidade de melhor custo benefício da Companhia, embora sua produção de energia elétrica seja influenciada diretamente pelos fatores meteorológicos, como o nível de chuvas. Com base na experiência da Eletrobras com os dois tipos de usinas, a Companhia entende que os investimentos para a construção de usinas hidrelétricas são maiores do que os de usinas termelétricas. No entanto, a vida útil das usinas hidrelétricas é mais longa do que a das usinas termelétricas.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A Eletrobras utiliza as usinas hidrelétricas para fornecer a maior parte de sua eletricidade gerada durante períodos de pico de alta demanda. Durante períodos de rápida mudança na oferta e demanda, as usinas hidrelétricas também oferecem maior flexibilidade de produção do que as outras formas de geração, porque permitem aumentar (ou diminuir) instantaneamente a produção dessas fontes, em contraste com as instalações térmicas ou nucleares onde há um intervalo de tempo enquanto a geração é ajustada.

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras possuía e operava 32 usinas hidrelétricas. Adicionalmente, detinha uma participação direta de 50,0% em Itaipu (sendo que os demais 50,0% são detidos por uma entidade governamental paraguaia) e participações indiretas nas usinas de Peixe Angical (40,0%), Jirau (40,0%), Serra do Facão (54,013%), Retiro Baixo (49,0%), Foz do Chapecó (40,0%), Baguari (15,04%), Dardanelos (49,0%), Santo Antônio (43,05%), Teles Pires (49,0%), Três Irmãos (49,9%), Belo Monte (49,98%), São Manoel (33,33%) e Sinop (49,0%). A Eletrobras detém participações nas usinas de Serra Mesa (48,46%), Manso (70,0%) e Mauá (49,0%). Estas usinas são contabilizadas pela Companhia como investimentos, através do método de equivalência, não sendo, portanto, consolidadas nas demonstrações financeiras da Companhia. O ONS é o responsável exclusivo pela determinação do volume de energia a ser gerado por cada uma das usinas da Eletrobras a cada ano. Em 31 de março de 2022, a capacidade instalada total das usinas hidrelétricas da Eletrobras era de 46,30 GW (incluindo 50,0% da geração de Itaipu e as participações acima mencionadas). A tabela a seguir evidencia informações sobre as usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras diretamente e por meio de parcerias e SPEs em 31 de março de 2022:

Usina	**Capacidade Instalada(1)**	**Energia Assegurada(2)**	**Início das Operações**
	(MW)		
Usina hidrelétrica			
Anta	28.00	15.90	agosto-2018
Baguari (3)	140,00	84.70	setembro-2009
Balbina	249,75	132,30	janeiro-1989
Barra do Rio Chapéu	15,15	8,61	fevereiro-2013
Batalha	52,50	48,80	maio-2014
Belo Monte (17)	11.233	4.571	abril-2016
Boa Esperança (Castelo Branco)	237,30	135,90	abril-1970
Coaracy Nunes	78,00	62,6	dezembro-1975
Complexo de Paulo Afonso (4)	4.279,60	2.113,80	janeiro-1955
Corumbá I	375,00	217,40	outubro-1996
Curemas	3,52	1,00	janeiro-1957
Curuá-una	30,30	24,80	janeiro-1977
Dardanelos (5)	261,00	154,90	agosto-2011
Foz do Chapecó (6)	855,00	427,2	outubro-2010
Funil	216,00	115,00	março-1970
Funil (Chesf)	30,00	10,91	agosto-1962
Furnas	1.216,00	582,00	setembro-1963
Itaipu (7)	14.000,00	8.577,00	março-1985
Itumbiara	2.082,00	948,90	abril-1980
Jaguari	27,60	13,30	janeiro-1972
João Borges	19,00	10,14	julho-2013
Jirau (8)	3.750,00	2.211,55	setembro-2013
Luis Carlos Barreto (Estreito)	1.050,00	495,40	março-1969
Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	911,10	junho-1988
Manso (70%) (9)	210,00	87,80	novembro-2000
Marimbondo	1.440,00	689,70	outubro-1975
Mascarenhas de Moraes	476,00	289,50	abril-1957

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Gov. Jayme Canet Jr. (antiga Mauá) (10)	363,14	197,70	novembro-2012
Passo São João	77,00	41,10	março-2012
Pedra	20,01	3,74	novembro-1978
Peixe Angical (11)	498,75	280,50	junho-2006
Porto Colômbia	320,00	186,00	junho-1973
Retiro Baixo (12)	82,00	36,60	março-2010
Samuel	216,75	178,30	julho-1989
Santo Antônio (13)	3.568,30	2.424,20	março-2012
São Domingos	48,00	36,40	junho-2013
São Manoel (14)	735,84	430,40	dezembro-2017
Serra da Mesa (48,5%) (9)	1.275,00	637,50	abril-1998
Serra do Facão (15)	212,58	178,80	julho-2010
Simplício	305,70	175,40	junho-2013
Sinop (18)	401,88	242,80	setembro-2019
Sobradinho	1.050,30	504,50	novembro-1979
Teles Pires	1.819,80	939,40	novembro-15
Três Irmãos (16)	807,50	217,50	novembro-1993
Tucuruí	8.535,00	4.019,10	dezembro-1984
Xingó	3.162,00	2.042,40	dezembro-1994

(1) A capacidade instalada de Itaipu é de 14.000MW. Itaipu é detida igualmente pelo Brasil e pelo Paraguai.

(2) Energia assegurada corresponde ao montante máximo anual que cada usina é autorizada a vender em leilões ou fornecer ao SIN, conforme determinado pela ONS. Qualquer volume de energia produzida além do limite da energia assegurada é vendido no Ambiente Livre de Contratação.

(3) A Eletrobras detém participação de 15,0% da usina de Baguari. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(4) O Complexo de Paulo Afonso inclui cinco usinas.

(5) A Eletrobras detém participação de 49,0% da usina de Dardanelos. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(6) A Eletrobras detém participação de 40,0% da usina de Foz do Chapecó. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(7) A Eletrobras detém participação de 50,0% da usina de Itaipu. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(8) A Eletrobras detém participação de 40,0% da usina de Jirau. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(9) A Eletrobras detém participações de 48,46% da usina de Serra Mesa e 70,0% da usina de Manso. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral de cada usina.

(10) A Eletrobras detém participação de 49,0% da usina de Mauá. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(11) A Eletrobras detém participação de 40,0% da usina de Peixe Angical. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(12) A Eletrobras detém participação de 49,0% da usina de Retiro Baixo. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

(13) A Eletrobras detém participação de 43,06% da usina de Santo Antônio. Em 31 de dezembro de 2021, a capacidade instalada operacional da usina era de 3.568,30 MW.

(14) A Eletrobras detém 33,3% da usina de São Manoel. Valores nesta tabela incluem a capacidade/utilização total da usina.

(15) A Eletrobras detém participação de 54,01% da usina de Serra do Facão. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(16) A Eletrobras detém participação de 49,9% da usina de Três Irmãos. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(17) 24 unidades geradoras em operação, com capacidade total de 11.233,10 MW.

(18) Duas unidades geradoras em operação, com capacidade total de 401.88 MW

A tabela a seguir descreve as usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras, sua energia assegurada e seu índice de efetiva utilização em 31 de março de 2022. A energia assegurada é apresentada nesta tabela em *megawatts*/hora de forma a permitir sua comparação à energia efetivamente gerada.

Usina	**Energia Assegurada**	**Energia Gerada(1)**	**Índice de Utilização da Capacidade**
	(MWh)		(%)
Anta	34.344,00	29.634,40	86%
Balbina	285.768,00	271.832,54	95%
Barra do Rio Chapéu	18.597,60	18.094,99	97%
Batalha	105.408,00	86.077,61	82%
Boa Esperança (Castelo Branco)	293.544,00	309.303,74	105%
Coaracy Nunes	135.216,00	126.684,31	94%
Complexo de Paulo Afonso	4.565.808,00	3.339.738,19	73%
Corumbá I	469.584,00	492.843,98	105%
Curemas	2.160,00	0,00	0%
Curuá-Una	63.936,00	60.815,60	95%
Funil (Furnas)	248.400,00	187.616,05	76%
Funil (Chesf)	23.565,60	0,00	0%
Furnas	1.257.120,00	806.195,50	64%
Itumbiara	2.049.624,00	703.228,54	34%
Jaguari	28.728,00	3.164,15	11%
João Borges	21.902,40	4.303,37	20%
Luis Carlos Barreto (Estreito)	1.070.064,00	670.837,03	63%
Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.967.976,00	1.631.558,83	83%
Manso (70%)(2)	132.753,60	65.887,49	50%
Marimbondo	1.489.752,00	1.238.978,99	83%
Mascarenhas de Moraes	625.320,00	416.648,17	67%
Gov. Jayme Canet Jr. (Anteriormente Mauá)(3)	209.245,68	117.080,11	56%
Passo São João	88.776,00	13.366,86	15%
Pedra	8.078,40	25.895,16	321%
Porto Colômbia	401.760,00	407.782,85	101%

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Samuel	385.128,00	307.809,75	80%
São Domingos	78.624,00	53.481,21	68%
Serra da Mesa(2)	667.294,20	106.342,67	16%
Simplício	378.864,00	551.073,60	145%
Sobradinho	1.089.720,00	1.376.339,11	126%
Tucuruí	8.681.256,00	10.955.715,39	126%
Xingó	4.411.584,00	4.224.378,00	96%
Total	31.289.901,48	28.602.708,18	91%

(1) Excluindo (i) Itaipu. detida conjuntamente pelo Brasil e pelo Paraguai. e (ii) a energia gerada por meio da participação da Eletrobras em SPEs.

(2) A Eletrobras detém participações de 48.46% da usina de Serra Mesa e 70.0% da usina de Manso. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

(3) A Eletrobras detém participação de 49.0% da usina de Mauá. Os números indicados nesta tabela referem-se à capacidade/utilização integral da usina.

Para maiores informações sobre as usinas hidrelétricas operadas pelas Empresas Eletrobras: Chesf, Eletronorte e Furnas, vide informações acima.

Concessionárias de usinas hidrelétricas no Brasil devem pagar uma taxa pelo uso da água aos estados brasileiros e municípios nos quais a usina está localizada ou nos quais poderá haver inundação de terras pelo reservatório da usina, correspondente a 6,7% sobre a energia gerada. Essas taxas são estabelecidas de forma independente por cada Estado ou Município, conforme aplicável, e são baseadas no montante de energia gerada por cada usina e pagas diretamente aos estados e municípios. O valor total dessas taxas pagas pela Eletrobras nos Estados e Municípios nos quais opera corresponderam a R$474 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a R$547 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e R$445 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, referidas taxas pagas corresponderam a R$162 milhões, comparado a R$132 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2021. Essas taxas são contabilizadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia como custos operacionais.

A Eletrobras financiou no passado e pretende continuar a financiar a construção dessas usinas a partir de seu fluxo de caixa operacional, pagamentos futuros de indenizações recebidos nos termos da Lei n.º 12.783/2013, recebíveis de empréstimos concedidos a Itaipu e, caso necessário, por meio de financiamentos obtidos no mercado de capitais internacional ou perante agências multilaterais, bem como por meio de alienação de ativos.

Usinas Termelétricas

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras possuía e operava cinco usinas termelétricas. Usinas termelétricas incluem unidades movidas a carvão, óleo e gás. A capacidade instalada total das usinas termelétricas da Eletrobras, em 31 de dezembro de 2021, correspondia a 1.505 MW, em comparação a 1.595 MW em 31 de dezembro de 2020 e 1.770 MW em 31 de dezembro de 2019. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a capacidade instalada total das usinas termelétricas correspondia a 1.482 MW, em comparação ao período de três meses findo em 31 de março de 2021 e 2020, sendo 1.595 MW e 1.770 MW, respectivamente.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A tabela a seguir evidencia informações sobre as usinas termelétricas da Eletrobras em 31 de março de 2022:

Usina	Garantia Física	Energia Gerada(1)	Índice de Utilização da Capacidade
	(MWh)	*(MWh)*	(%)
Aparecida	324.000,00	156.147,81	48%
Candiota III - Fase C	566.784,00	255.530,76	45%
Mauá 3	1.095.984,00	555.306,29	51%
Roberto Silveira (Campos)(2)	45.144,00	-	-
Santa Cruz(3)	606.614,40	552.180,86	91%
Total	2.638.526,40	1.519.165,72	58%

(1) O montante de energia gerado não inclui a energia gerada por meio da participação da Eletrobras em SPEs ou por meio do sistema isolado.

(2) A Usina Roberto Silveira (Campos) não está em operação.

(3) Solicitou-se à ANEEL que prorrogasse a concessão de acordo com os termos legais e prazo por meio do requerimento REQ.GCO.P.027.2013, de 5 de julho de 2013. As condições desta concessão permanecem em vigor.

Cada uma das usinas termelétricas opera carvão, gás natural e/ou óleo combustível. O combustível para as usinas termelétricas é entregue por meio de rodovias, ferrovias, tubulações ou por meio fluvial, de acordo com a localização da usina.

A Eletrobras visa operar suas usinas termelétricas em um nível consistente e eficiente, de forma que constituam uma fonte contínua de produção de energia elétrica. As usinas termelétricas são significantemente mais ineficientes e possuem vida útil significantemente inferior às usinas hidrelétricas. A Companhia teve uma despesa bruta com aquisição de combustível para produção de energia de R$2.338 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, em comparação a R$2.092 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e R$2.107 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, reembolsados à Eletrobras por meio de recursos da CCC, de acordo com a Lei n.º 12.111, de 9 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Lei n.º 12.111/09"). Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, referida despesa bruta da Companhia foi de R$768 milhões, em comparação a R$537 milhões no período de três meses findo em 31 de março de 2021.

Em 1973, o Governo brasileiro criou a CCC tendo por finalidade a construção de reservas financeiras para cobrir os custos de aquisição de combustíveis fósseis a serem utilizados nas usinas térmicas do SIN.

Em 1993, o escopo da CCC foi ampliado para o Sistema Isolado. Parte dos custos de aquisição de combustível para geração térmica nessas áreas remotas da região norte que não tinham sido conectadas ao SIN passaram a ser custeadas pela CCC. Atualmente, a CCC é custeada pela CDE, um encargo do setor elétrico brasileiro pago por todas as concessionárias de distribuição e transmissão de energia, tendo a CCC o objetivo de subsidiar os custos totais de geração própria e de compra de energia dos Produtores Independentes de Energia ("PIE") em áreas ainda não integradas com o SIN, denominados Sistemas Isolados, sendo que a gestão da CCC e CDE passou à CCEE desde maio de 2017.

Desde a promulgação da Lei n.º 12.111/09, o reembolso para as usinas térmicas localizadas no Sistema Isolado não é mais relacionado ao custo de aquisição de combustível, mas sim o custo total de geração para atender cada sistema elétrico não integrado ao SIN. Com a promulgação da Lei n.º 12.783/2013, a parcela referente à CCC não é mais incluída na tarifa final do consumidor e, consequentemente, a cobrança da contribuição anual pelas distribuidoras deixou de existir. Os custos totais de geração e compra de energia nos sistemas isolados acima do custo médio do sistema interligado passaram a ser cobertos por recursos da CDE. A CDE também é utilizada para reembolsar os custos resultantes da aquisição de carvão mineral

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

nacional para geração de carvão térmico no SIN. A Eletrobras administrou a CDE e a CCC até maio de 2017, quando a administração dos recursos foi transferida para a CCEE, nos termos da Lei n.º 13.360, de 17 de novembro de 2016, conforme alterada ("Lei n.º 13.360/16"). Atualmente, a Resolução Normativa 801/2017 da ANEEL é o normativo vigente que estabelece regras para o planejamento, formação, processamento e gerenciamento da CCC, além de estabelecer as regras para o reembolso do custo do consumo de combustíveis para a geração termelétrica a carvão mineral nacional, por intermédio da CDE.

Com o final do processo de venda de suas seis empresas de distribuição em abril de 2019 e com a resultante mudança de controle dessas empresas, a Eletrobras reduziu significativamente sua dependência de reembolsos da CCC. Atualmente, apenas a Eletronorte opera e gera energia no Sistema Isolado e é reembolsada pela CCC pelos custos de geração que estão acima do custo médio de geração em um ambiente regulado.

As tabelas abaixo contêm informações sobre a quantidade de combustível adquirida para uso nas usinas termelétricas da Eletrobras e os preços pagos nos períodos indicados:

Preço pago por tipo de combustível				
	Últ. Inf. Contábil	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**		
	31/03/2022	**2021**	**2020**	**2019**
Tipo De Combustível	(milhares de reais)			
Carvão	25.374	168.286	76.408	103.218
Óleo leve	948	2.263	13.175	3.914
Óleo pesado	1.733	5.979	3.893	6.790
Gás	660.155	2.801.837	2.095.779	2.045.251
Outros	138.256	524.464	500.959	78.447
Total	**826.466**	**3.502.829**	**2.690.213**	**2.237.650**

Quantidade de combustível utilizada				
	Últ. Inf. Contábil	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**		
	31/03/2022	**2021**	**2020**	**2019**
Tipo De Combustível	(milhares de reais)			
Carvão (toneladas)	287.746	2.132.788	1.105.836	1.472.253
Óleo leve (litros)	192.370	614.857	3.916.625	927.000
Óleo pesado (toneladas)	586	2.405.671	2.635.254	3.331.249
Gás (m^3)	354.196.024	1.723.188.899	1.355.630.069	1.616.901.568
Outros (toneladas)	10.110	101.466.335	67.327.553	107.644

Usinas Nucleares

As usinas nucleares representaram aproximadamente 1,2% e 1,1% da capacidade de geração instalada no Brasil em 31 de dezembro de 2021 e no período de três meses findo em 31 de março de 2022, respectivamente. O ONS considera importante a existência de usinas nucleares em operação no Brasil. De acordo com a Constituição Federal de 1988 ("Constituição Federal"), a propriedade e operação de usinas nucleares são monopólio da União Federal. Assim, a Eletrobras detém 99,9% da Eletronuclear. Entretanto, caso o processo de desestatização da Eletrobras ocorra, a Companhia transferirá seu controle acionário na Eletronuclear para a ENBPar. Para maiores informações sobre a desestatização e a transferência do controle acionário da Companhia na Eletronuclear, verificar a seção "Processo de Desestatização da Companhia" do item 7.9 abaixo deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Por meio da Eletronuclear, a Eletrobras opera duas usinas nucleares, Angra 1, com capacidade instalada de 640 MW, e Angra 2, com capacidade instalada de 1.350 MW.

A tabela abaixo contém informações sobre as usinas nucleares da Eletrobras em 31 de março de 2022:

	Capacidade Instalada	**Energia Gerada(1)**	**Energia Assegurada(2)**	**Início das operações(3)**
	(MWh)	(MWh)	(MWh)	
Usina Nuclear				
Angra 1	640,0	1.265.150,0	1.101.168,0	janeiro de 1985
Angra 2	1.350,0	2.583.700,5	2.602.152,0	setembro de 2000
Total	**1.990,0**	**3.848.850,5**	**3.703.320,0**	

(1) Total de energia líquida gerada.
(2) A energia assegurada é determinada pelo MME.
(3) Início das atividades operacionais de Angra 1 em janeiro de 1985 e de Angra 2 em setembro de 2000

Angra 1 operou com 90,84% de sua capacidade em 2021, em linha com os padrões do setor. Assim, a energia total gerada por Angra 1 foi de 5.131.902,0 MWh para 2021. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, Angra 1 operou com 99,8% de sua capacidade, tendo gerado 1.265.150,0 MWh em referido período. Angra 1 teve uma paralisação para reabastecimento e manutenção durante os meses de janeiro a fevereiro de 2021.

Angra 2 operou com 78,91% de sua capacidade em 2021, em linha com os padrões do setor. Assim, a energia total gerada por Angra 2 foi de 9.572.685,6 MWh para 2021. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, Angra 2 operou com 97,4% de sua capacidade, tendo gerado 2.583.700,5 MWh em referido período. Angra 2 teve uma paralisação para reabastecimento e manutenção entre junho e julho de 2021.

Tanto Angra 1 quanto Angra 2 utilizam urânio adquirido nos termos de um contrato celebrado com a Indústrias Nucleares Brasileiras ("INB"), uma empresa detida pelo Governo Federal e responsável pelo processamento de urânio utilizado em usinas nucleares. Os elementos combustíveis são enviados por meio de caminhões para as usinas, nos termos do contrato. A Eletronuclear tem a responsabilidade pela entrega segura do combustível. Até o momento, a Eletronuclear (bem como a Furnas, antiga detentora de Angra 1) não apresentou qualquer dificuldade no transporte de combustível para Angra 1 ou Angra 2. Em 19 de março de 2019, o comboio transportando combustível para reabastecimento e recarga do reator de Angra 2 se deparou com uma troca de tiros em sua rota em direção ao reator. O comboio não era alvo do tiroteio, nenhuma pessoa foi ferida e não houve consequências com relação à segurança nuclear. Este foi um caso extraordinário e desde então todos os comboios de transporte de combustível nuclear ocorreram dentro da normalidade. Adicionalmente, resíduos nucleares de baixo e médio teor (tais como filtros ou certas resinas) são armazenados em recipientes projetados para este fim em um depósito temporário na área das usinas. Assim como em vários outros países, o Brasil ainda não possui uma solução permanente de armazenamento de resíduos nucleares. O combustível nuclear usado é armazenado em dispositivos de armazenamento localizados na área de resfriamento de combustível, dentro das usinas nucleares.

Em fevereiro de 2022, a Eletronuclear e a INB celebraram contrato para fornecimento do concentrado de urânio (U3O8, também chamado de *yellow cake*), para a execução da conversão e enriquecimento de urânio e para a fabricação de elementos combustíveis, relativos ao fornecimento de combustível para as 28ª a 32ª recargas de Angra 1 e para as 19ª a 23ª recargas de Angra 2 pelo valor total de R$6.553.463 mil.

Em 25 de março de 2021, foi concedida autorização para a operação inicial da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irradiados - UAS da Usina Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Itaorna, município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro, por meio da Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN") n.º 275, de 25 de março de 2021 (publicada em 26 de março de 2021) e, em 1 de abril de 2021, a autorização foi incluída na

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

licença de operação n.º 1217/2014, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), para a operação da UAS. O passivo associado ao descomissionamento das usinas nucleares Angra 1 e Angra 2 encontra-se consubstanciado na nota 34 das demonstrações financeiras da Eletrobras. Em 2014, a Eletronuclear preparou a primeira versão do plano preliminar de descomissionamento, apresentado à CNEN, que suporta o valor dessa pensão. O atual montante desta provisão é suportado pela última revisão do Plano Preliminar de Descomissionamento, representado pelo documento ACS.T 058/18 devidamente apresentado à CNEN.

Em 31 de dezembro de 2021, o custo estimado de descomissionamento para Angra 1 e Angra 2 estava estimado (valor presente) em R$1,8 bilhão e R$1,4 bilhão, respectivamente. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, o referido custo estava estimado (valor presente) em R$1,9 bilhão (Angra 1) e R$1,5 bilhão (Angra 2). A Eletrobras estima que a vida útil econômica das usinas seja de 40 anos. Contudo, há estudos para ampliar a vida útil de Angra 1. A Eletronuclear registra provisões mensais correspondentes aos valores presentes estimados dos custos de descomissionamento de Angra 1 e Angra 2, a serem pagos para um fundo federal gerido pelo Banco do Brasil S.A. A usina detém licença operacional até 2024 (40 anos). Em outubro de 2019, a Eletronuclear protocolou na CNEN a solicitação de renovação de licença para Angra 1 até 2044, de acordo com os padrões do US NRC. O montante da provisão é suportado pela Estimativa de Custo de Descomissionamento ("ECD") desenvolvido pela Eletronuclear e apresentado à CNEN em 2018. O ECD é parte da última versão do Plano Preliminar de Descomissionamento.

A Eletronuclear possui uma receita anual estabelecida pela ANEEL. Em 2021 e no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a receita anual estabelecida pela ANEEL foi de R$3.424 milhões e R$4.672 milhões, respectivamente. Sendo a receita anual de 2022 definida por meio da Resolução Homologatória ANEEL n.º 3.002, de 14 de dezembro de 2021. Aproximadamente, 50 concessionárias brasileiras têm uma obrigação de cota de fornecimento de energia da Eletronuclear. Essas concessionárias são responsáveis pelo pagamento da receita da Eletronuclear e suas obrigações foram definidas nas Resoluções Homologatórias ANEEL n.º 2.805/20 e n.º 2.821/20. A energia elétrica gerada pela Companhia, desde 1º de janeiro de 2013, passou a ser rateada entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no SIN, de acordo com a metodologia estabelecida na Resolução Normativa n.º 530, editada em 21 de dezembro de 2012, pela ANEEL, para o cálculo das cotas-partes anuais referentes à energia das centrais de geração Angra 1 e Angra 2 e as condições para a comercialização dessa energia na forma do art. 11, da Lei n.º 12.111/2009.

Essas cotas-partes representam o percentual da energia proveniente das usinas, a ser alocado à cada distribuidora, calculado pela razão entre o seu mercado faturado dos consumidores e a soma dos mercados faturados dos consumidores cativos de todas as distribuidoras do SIN.

A ANEEL estabeleceu as cotas-partes anuais referentes à geração para os anos de 2022 a 2029, bem como os montantes de energia a serem alocadas às distribuidoras do SIN em 2022, através das Resoluções Homologatórias:

- 2.179/2016 de 29 de novembro de 2016 (cotas-partes de 2022);
- 2.354/2017 de 05 de dezembro de 2017 (cotas-partes de 2023);
- 2.499/2018 de 18 de dezembro de 2018 (cotas-partes de 2024 a 2026);
- 2.643/2019 de 26 de novembro de 2019 (cotas-partes de 2027);
- 2.805/2020 de 24 de novembro de 2020 (cotas-partes de 2028); e
- 2.998/2021 de 14 de novembro de 2021 (cotas-partes de 2029).

A ANEEL também estabeleceu metas de incentivo para ajudar a alinhar as operações da Eletronuclear com a expectativa do mercado brasileiro. O desempenho geral é medido pela diferença entre a entrega de energia ao mercado em um ano e a meta definida pela ANEEL no mesmo ano. Em função da performance geral de Angra 1 e 2 terem sido inferiores à garantia física determinada pela ANEEL no ano de 2020, houve necessidade de ressarcimento por parte da Eletronuclear para as distribuidoras no valor de R$267,1 milhões que foram pagas em 2021. Durante o ano de 2021, não foi registrado desvio positivo ou negativo que representasse a necessidade de ressarcimento às distribuidoras ou pagamento de valor adicional à Eletronuclear.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A Eletronuclear iniciou a construção de Angra 3, uma nova usina nuclear, durante o segundo semestre de 2009. Em 05 de março de 2009 e 31 de maio de 2010, respectivamente, IBAMA e o CNEN emitiram a licença de instalação e a licença de construção de Angra 3. A usina de Angra 3 tem uma capacidade de geração estimada de 1.405MW.

Entretanto, a construção foi interrompida em 2015, quando a mídia reportou alegações de atividades potencialmente ilegais por empresas que prestam serviços à Eletronuclear com relação à Angra 3. A Eletronuclear também estava enfrentando dificuldades em realizar as contribuições de capitais exigidas nos termos de empréstimos realizados junto ao BNDES e Caixa Econômica Federal. Apesar disso, a Eletronuclear continua realizando os pagamentos mínimos necessários para preservar as estruturas existentes e manter os equipamentos e materiais já adquiridos por meio dos recebíveis de Angra 1 e Angra 2.

A Eletrobras estima que a retomada do projeto em condições sustentáveis requer um investimento adicional de aproximadamente R$19,4 bilhões. Caso a Eletronuclear receba os recursos necessários e apresente situação financeira para investir valores adicionais substanciais no projeto, a entrada em operação comercial está estimada para o final de 2027. Para atingir tal objetivo, a Eletronuclear contratou a Alvarez e Marsal em abril de 2018 para assessorar na (i) estruturação do modelo de negócios necessário; (ii) no pedido de revisão de tarifa de Angra 3; e (iii) estruturação operacional e financeira de uma parceria potencial com um investidor, provavelmente estrangeiro.

De modo a tornar uma parceria atrativa a potenciais investidores, a Eletronuclear apresentou à CNPE um pedido de revisão tarifária para Angra 3. Em 9 de outubro de 2018, a CNPE deferiu o pedido para uma tarifa revisada (incluindo impostos) de R$480 por MWh, com data de referência de julho de 2018. Adicionalmente, o CNPE solicitou que o MME, por meio do CPPI, defina com precisão o modelo de negócios necessário para formar a estrutura para a parceria. Em 16 de julho de 2019, foi publicado um decreto presidencial, qualificando Angra 3 no Programa de Parceria de Investimentos ("PPI"). O mesmo decreto criou um comitê interministerial para orientar o processo de definição do modelo de negócios a ser efetivamente adotado. O comitê é composto por representantes do MME, do Ministério da Economia ("ME"), do PPI e do Gabinete Presidencial de Segurança Institucional. A Eletronuclear também contratou o BNDES como consultor na avaliação contínua do modelo de negócios para a conclusão de Angra 3.

Em junho de 2020, após validação pelo comitê interministerial, o modelo proposto no relatório final preparado pelo BNDES visando a retomada do projeto de Angra 3 foi aprovado pelo CPPI, iniciando a segunda fase, na qual a estruturação do modelo proposto é realizada. O modelo selecionado envolve a contratação de empresa especializada em contratos EPC para finalização dos trabalhos. Após a entrega do modelo proposto, o BNDES iniciou a fase seguinte, detalhando o modelo selecionado. O CPPI também deliberou que, uma vez que o modelo selecionado não necessariamente exige uma parceria nos moldes do programa de PPI, o CNPE deveria fiscalizar o projeto e monitorar os trabalhos para a finalização de Angra 3.

Em julho de 2020, após a aprovação pelo CPPI do modelo de retomada de Angra 3, a Eletrobras aprovou a concessão de AFAC, em favor da Eletronuclear, no valor de R$1,2 bilhão em 2020 e R$2,4 bilhões em 2021 para a realização dos investimentos necessários no contexto do Plano de Aceleração do Caminho Crítico do empreendimento Angra 3, aprovado pela Eletronuclear em maio de 2020 com objetivo de manter o cronograma para início de operação comercial do projeto e também uma estratégia complementar ao modelo proposto pelo BNDES.

O principal objetivo do plano de aceleração é preservar a data de entrada em operação da usina, prevista para fevereiro de 2028. O plano será implementado em paralelo à estruturação do modelo selecionado pelo CPPI e não concorre com a solução para o projeto completo, que está sendo estruturada pelo BDNES.

No primeiro trimestre de 2021, a Lei 14.120 de 1º de março de 2021, conforme alterada ("Lei n.º 14.120/21") foi sancionada pelo Presidente da República, dando maior certeza no que tange às tarifas de Angra 3. A lei estabelece um arcabouço legal para endereçar diversos pontos relativos ao projeto, dando segurança jurídica aos investimentos da Eletronuclear no projeto. Um dos pontos mais importantes é a extinção do contrato de energia de reserva, sem prejuízo às partes

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

envolvidas, bem como dos termos acordados para um novo contrato, com um preço de energia alinhado à rentabilidade do projeto e à baixa tarifa. Também haverá, conforme previsto na lei, a apropriação pelo preço da energia de possíveis ganhos que podem ocorrer durante o processo competitivo de contratação de fornecedores para a conclusão do projeto.

Durante o ano de 2021, a Eletronuclear recebeu aporte no valor de R$2.447 milhões, correspondente à contribuição de recursos na forma de AFAC pela Eletrobras, conforme previsto para a continuidade da implementação do Plano de Aceleração Do Caminho Crítico para o projeto Angra 3.

Apesar disso, de modo a obter sucesso na celebração de qualquer parceria e na conclusão do projeto, a condição financeira da Eletronuclear tem que melhorar significativamente, tendo em vista que o modelo de negócios requer investimento, pela Eletronuclear em Angra 3, de fluxos de caixa de aproximadamente R$60 milhões por mês, ou R$0,7 bilhão por ano. Para atingir esse objetivo, a Eletronuclear terá que negociar renúncias (*waivers*) junto ao BNDES e Caixa Econômica Federal para postergar certos pagamentos até o início das operações de Angra 3, bem como negociar os demais empréstimos necessários para completar o projeto. A Eletronuclear tem sido capaz de cumprir suas obrigações financeiras relativas a todos seus contratos de financiamento, particularmente as linhas de crédito que obteve da Caixa Econômica Federal e do BNDES para o projeto de Angra 3. Além das obrigações financeiras, a Eletronuclear também honrou as obrigações não financeiras inclusas nestes contratos. Quanto ao prazo para a constituição da conta reserva, obrigação advinda do acordo de financiamento com o BNDES, a Eletronuclear já solicitou nova prorrogação do prazo, que expira em 30 de junho de 2022. Com relação aos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal e o BNDES, que correspondem às obrigações mais relevantes da Eletronuclear com relação ao serviço da dívida, a obtenção dessas renúncias (*waivers*), que representariam suspensão do pagamento do serviço da dívida até o início de operação de Angra 3, se enquadra no âmbito do Serviço C contratado com o BNDES como parte do projeto de retomada de Angra 3. O consórcio que será responsável pela prestação do Serviço C já foi contratado, e a relação de produtos e serviços prestados inclui serviços de assessoria financeira para a reestruturação da atual dívida, captação de novos recursos e identificação de potenciais financiadoras.

Em 20 de outubro de 2021, o CNPE publicou a Resolução n.º 23 que estabeleceu os parâmetros para o cálculo da tarifa de venda de energia de Angra 3 a ser calculada pelo BNDES, garantindo o retorno adequado para os investimentos.

Em fevereiro de 2022 foi assinado o contrato de obras civis do Plano de Aceleração da Linha Crítica, estando o consórcio vencedor em fase de mobilização. Prosseguem em andamento as auditorias contratadas pelo BNDES para suportar a futura licitação do EPC e operações de crédito para a conclusão do empreendimento.

A Companhia possui registros de provisão para *impairments* com relação a Angra 3. Em 31 de março de 2022, o valor do *impairment* acumulado e reconhecido nas demonstrações financeiras da Companhia é de R$4,5 bilhões. Em 31 de março de 2022, houve continuidade nos estudos e trabalhos referentes à modelagem para retomada das obras na usina de Angra 3, conduzidas pelo BNDES com apoio de empresas contratadas para a prestação dos diversos serviços previstos no escopo. Desta forma, não houve alteração nas provisões para *impairment* em 31 de março de 2022. Além disso, com a assinatura do contrato de obra civil, o consórcio deve iniciar ainda no primeiro semestre as obras referentes ao serviço contratado. Para maiores informações, (i) vide fator de risco "*Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas*" constante do item 4.1. acima deste Formulário de Referência; e (ii) vide item 7.9 deste Formulário de Referência para informações sobre a Reestruturação Societária da Eletronuclear após a desestatização da Companhia.

Venda da Energia Elétrica

A Eletrobras vendeu, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, R$26.054.612 mil em energia por ela, comparado a R$22.270.117 mil em 2020 e R$23.374.006 mil em 2019. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a Eletrobras vendeu R$6.542.075 mil,

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

comparado a R$5.845.901 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021. Essas vendas são feitas exclusivamente a empresas distribuidoras de energia (que correspondem à principal fonte de venda da energia gerada) ou a Consumidores Livres (conforme definido abaixo).

A Eletrobras vende energia em dois ambientes comerciais disponíveis no mercado brasileiro. No ambiente de Contratação Regulada (ACR) e no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No mercado livre os contratos são negociados livremente com comercializadores de energia, Consumidores Livres (conforme definido abaixo) ou outras geradoras. No mercado regulado, os contratos são celebrados com distribuidoras de energia e são acordados mediante leilões públicos e contratos bilaterais regulados com a Eletronorte.

A tabela abaixo indica as vendas de energia nas regiões atendidas pela Eletrobras nos períodos indicados, classificadas por tipo:

	Últ. Inf. Contábil		**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**					
	31/03/2022		**2021**(1)		**2020**(1)		**2019**(1)	
Tipo De Combustível	(MWh)	(milhares de R$)	(MWh)	(milhares de R$)	(MWh)	(milhares de R$)	(MWh)	(milhares de R$)
Suprimento	12.398.679	4.032.895	58.676.767	15.261.475	64.393.133	14.425.819	63.576.774	15.870.784
Fornecimento	4.613.207	937.006	18.136.906	3.334.527	17.918.304	2.661.499	16.054.753	2.282.200
CCEE(1)		483.021		3.090.100		1.176.156		1.353.218
Receitas de operação e manutenção	16.123.072	1.081.804	65.384.377	4.220.474	65.446.685	3.982.409	65.275.583	3.549.019
Receitas de construção das usinas		3.418		82.205		37.800		49.353
Repasse de Itaipu		3.931		65.831		(13.566)		269.432

(1) Para efeito comparativo, foram realizados ajustes nas receitas de Importação de Energia do Uruguai em 2019 e 2020, uma vez que estavam sendo contabilizadas em Suprimento e foram reposicionadas, passando a ser contabilizadas na CCEE. Por essa razão, nesses anos, foram desconsiderados os valores de importação (MWh) em Suprimento.

Com relação aos contratos de fornecimento, o valor de cada venda é determinado com base em um encargo de capacidade ou em um encargo sobre energia (ou, em certos casos, em ambos). O preço baseado em capacidade é baseado em uma quantidade de capacidade assegurada, especificada em uma quantidade fixa de MW, e independe do volume de energia elétrica efetivamente entregue. A cobrança é de um valor fixo (e, portanto, não depende da quantidade de eletricidade realmente fornecida). De outro lado, o preço baseado em energia é baseado no montante de energia elétrica efetivamente utilizado pelo comprador (expresso em MWh). As compras pela Companhia de eletricidade de Itaipu e seu comércio de eletricidade de Itaipu a distribuidores são pagos com base em uma taxa de capacidade (incluindo uma taxa de transmissão paga a Furnas).

Parte das vendas de energia elétrica realizadas por meio da Chesf e Eletronorte a consumidores finais, especialmente industriais, são faturadas tanto com base em capacidade assegurada quanto com base em energia entregue. No que tange às vendas realizadas por meio de leilões, os convites para participação nos processos são preparados pela ANEEL e, em caso de sucesso, são celebrados contratos de compra e venda de energia com as respectivas empresas de distribuição prevendo um montante de energia proporcional à demanda estimada de tais distribuidoras durante o período contratual.

Proinfa

Em 2002, conforme Lei n.º 10.438/02 (posteriormente regulamentada pelo Decreto n.º 5.025, de 30 de março de 2004), o Governo brasileiro estabeleceu o Proinfa, visando criar determinados incentivos ao desenvolvimento de fontes alternativas de energia, tais como projetos eólicos, pequenas centrais hidrelétricas e projetos de geração a partir de biomassa. Assim como em outros programas de cunho social, a Eletrobras está envolvida na administração do Proinfa.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Nos termos do programa, a Eletrobras adquire a energia gerada por essas fontes alternativas por um período de até 20 anos e transfere essa energia a Consumidores Livres (conforme definido abaixo) e a determinadas empresas de distribuição de energia (que são responsáveis por incluir os custos do programa nas tarifas cobradas de todos os consumidores finais em suas respectivas áreas de concessão, exceto por consumidores de baixa renda). Em sua fase inicial, o Proinfa está limitado a uma capacidade contratada de 3.300MW (1.100MW de cada fonte alternativa de energia).

Com a adoção do *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") 15, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Eletrobras não reconhece mais receitas do Proinfa como parte de suas receitas de geração (por ser considerada um agente, passou a compensar as receitas com os custos correspondentes).

Transmissão

No Sistema Interligado de Energia no Brasil, a maioria das usinas hidrelétricas estão localizadas em locais longínquos dos grandes centros de consumo de energia e, portanto, de modo a permitir que a eletricidade chegue até os consumidores, um sistema de transmissão amplo foi desenvolvido. O sistema que transporta energia em altas voltagens (de 230kV a 800kV, em tecnologia de Corrente Elétrica Contínua ("DC") e Alternada ("AC")) é conhecido como Rede Básica ("Rede Básica"). Adicionalmente, uma pequena parcela do sistema de transmissão de energia brasileira ainda está isolada do SIN.

A partir do 4º trimestre de 2020, a extensão das linhas em corrente contínua da Eletrobras passou a ser contabilizada por polo e não mais por trecho, de forma a compatibilizar com a apuração efetuada pelo MME. De acordo com essa nova metodologia, a Eletrobras detinha 66.246,59 km de linhas de transmissão em 31 de março de 2022, comparado a 66.532,73 km de linhas de transmissão em 31 de março de 2021 e 65.636,38 km de linhas de transmissão em 31 de março de 2020. Incluindo parcerias com entes privados, a Eletrobras detinha aproximadamente 73.778,67 km em operação em 31 de março de 2022, 76.230,19 km em operação em 31 de março de 2021 e 76.502,57 km em operação em 31 de março de 2020.

O total de linhas de transmissão em 31 de março de 2022 inclui 9.272 km em projetos da própria Eletrobras, não renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, 56.974 km em projetos da própria Eletrobras em regime de Operação e Manutenção ("O&M"), renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, e 7.532 km correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em SPEs. O total de linhas de transmissão em 2021 inclui 9.408 km em projetos da própria Eletrobras, não renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, 57.148 km em projetos da própria Eletrobras em regime de O&M, renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, e 7.532 km correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em SPEs. O total de linhas de transmissão em 2020 inclui 8.318,35 km em projetos da própria Eletrobras, não renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, 57.431,83 km em projetos da própria Eletrobras em regime de O&M, renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, e 10.386,08 km correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em SPEs. O total de linhas de transmissão em 2019 inclui 8.318 km em projetos da própria Eletrobras, não renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, 10.386 km em projetos da própria Eletrobras em regime de O&M, renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, e 10.386 km correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em SPEs.

De acordo com a antiga metodologia, na qual a extensão das linhas em corrente contínua da Eletrobras era contabilizada por trecho, a Eletrobras detinha 64.138 km em 31 de dezembro de 2019. Incluindo SPEs, a Eletrobras detinha 71.154 km em 31 de dezembro de 2019.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

O mapa a seguir demonstra a localização geográfica do sistema de transmissão brasileiro em 31 de março de 2022:

Em 31 de março de 2022, a extensão total das linhas de transmissão da Eletrobras, pelas Empresas Eletrobras abaixo, eram:

	Extensão Total	Níveis de Tensão
Subsidiária	*(km)*	(kV)
Furnas	25.705,94	69 – 800
Chesf	23.532,40	69 – 600
CGT Eletrosul	12.396,42	69 – 525
Eletronorte	12.143,91	69 – 800

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Em 31 de março de 2022, a extensão total das linhas de transmissão da Eletrobras, pelas Empresas Eletrobras abaixo por nível de tensão, excluindo parcerias, era:

	765 kV	600kV (CC)(1)	525/ 500 kV	345 kV	230 kV	138 kV	132 / 13.8 kV	Extensão Total (km)
Empresa	(km)							
Chesf	-	-	5.663,03	-	15.421,42	462,40	217,40	21.764,25
Eletronorte	-	-	3.247,17	-	7.295,50	440,26	116,10	11.099,03
CGT Eletrosul	-	-	4.133,26	-	6.031,33	1.680,43	84,40	11.929,42
Furnas	2.698,00	3.224,00	4.893,30	6.336,60	2.063,30	2.311,40	165,00	21.453,90
Total	2.698,00	3.224,00	17.936,76	6.336,60	30.821,95	4.646,39	582,90	66.246,59
(1) CC significa corrente contínua.								

Em 31 de março de 2022, o sistema de transmissão da Eletrobras era composto por aproximadamente 68.334 km de linhas de transmissão com nível de tensão de 230 kV ou superior, incluindo parcerias, correspondentes a 39,5% do total das linhas de transmissão na Rede Básica.

A tabela a seguir demonstra este percentual por nível de tensão:

	800 kV	765 kV	600 kV (CD) (1)	525 / 500 kV	400 kV	345 kV	230 kV	Total
Entidade								
Eletrobras	22,71	100,0	43,73	30,45	-	61,29	48,65	39,54
Outras Empresas	77,29	-	56,27	69,55	100,0	38,71	51,35	60,46
Total	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**
(1) CD significa corrente direta.								

As perdas de eletricidade no sistema de transmissão da Eletrobras foram de aproximadamente 0,81% do total da eletricidade transmitida no sistema no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foram de aproximadamente 1,16% e 1,52%, respectivamente. Para o período de três meses findo em 31 de março de 2022, as perdas elétricas corresponderam a 0,78%.

Os ativos de transmissão têm uma RAP, determinada pela ANEEL levando em consideração o investimento e os custos de operação e manutenção de um projeto de transmissão. A RAP é atualizada anualmente de acordo com as regras da ANEEL. De modo análogo às concessões de geração, uma grande parte das concessões de transmissão da Eletrobras foi renovada por meio da Lei n.º 12.783/2013 e passou a ser remunerada por meio de receitas de operação e manutenção.

O montante total da receita de transmissão da Eletrobras foi de R$17.450 milhões em dezembro de 2021, comparado com R$12.248 milhões em dezembro de 2020 e R$11.533 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, foi de R$4.235 milhões.

Por meio da controlada Furnas, a Eletrobras recebeu o montante de 7.898,06 MW por ano pela transmissão de energia gerada por Itaipu. O encargo de transmissão da usina de Itaipu é usado na remuneração de Furnas pela disponibilização de seu sistema de transmissão para uso exclusivo por essa usina. Esse sistema é composto pelas linhas de transmissão AC de 750kV Itaipu/Ivaiporã e DC ±600 kV Itaipu/Ibiuna, que não integram a Rede Básica.

A receita líquida de transmissão representou 41,8% do total das receitas líquidas (antes da eliminação entre segmentos) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a 35,9% para o mesmo período de 2020 e 33,9% para o mesmo período de 2019. No período de

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

três meses findo em 31 de março de 2022, a receita liquida de transmissão representou 41,7%, comparado a 42,2% no período de três meses findos em 31 de março de 2021.

Além de operar e manter esse sistema de transmissão, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade requeridos pela ANEEL, a Eletrobras participou ativamente da expansão do sistema de transmissão por meio de concessões obtidas junto à ANEEL diretamente ou por meio de parcerias.

Os principais projetos de transmissão atualmente em desenvolvimento são:

- Uma linha de transmissão de 230kV e 209km de extensão, na região nordeste do Brasil. O investimento planejado é de R$101,59 milhões (de acordo com a revisão anual em junho de 2021) e a expectativa é a de que o projeto seja concluído em outubro de 2022; e
- Adicionalmente, há 160 empreendimentos de grande porte em implantação autorizados por Resoluções Autorizativas (ReA) da ANEEL, onde se destacam os seguintes projetos:
  - 03 empreendimentos de melhorias de grande porte na SE Itaberá para substituição da compensação série da LT 765kV Itaberá-Tijuco Preto C1, C2 e C3 com uma RAP associada de R$60,08 milhões, com previsão de entrada em operação em abril de 2026.
  - 03 empreendimentos de melhorias de grande porte na SE Ivaiporã para substituição da compensação série da LT 765kV Ivaiporã-Itaberá C1, C2 e C3 com uma RAP associada de R$59,5 milhões, com previsão de entrada em operação em abril de 2026.
  - Seccionamento da LT 500 kV Angelim II - Recife II na SE Suape II com uma RAP associada de R$14,8 milhões, com previsão de entrada em operação em março de 2023.
  - Melhoria de grande porte na SE Imperatriz para substituição da compensação série BC2 500kV, 451 Mvar com uma RAP associada de R$11,83 milhões, com previsão de entrada em operação em novembro de 2024.
  - Recapacitação para novas capacidades da LT 230 kV Passo Fundo - Vila Maria C1 e C2 com uma RAP associada de R$11,00 milhões com previsão de entrada em operação em dezembro de 2022.

Em 2021, a Eletrobras investiu R$1.863 milhões em suas atividades de transmissão, dos quais R$1.355 milhões foram em projetos próprios, sendo R$191 milhões investidos em manutenção, R$508 milhões em projetos por meio de parcerias com SPEs, representando 75% do total orçado para 2021 nas atividades de transmissão, de R$2.497 milhões. Ainda, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a Eletrobras investiu R$240 milhões em suas atividades de transmissão, dos quais R$87 milhões foram projetos próprios de reforços e melhorias e ampliação, R$152 milhões investidos em manutenção e nenhum investimento em projetos por meio de parcerias com SPEs, representando 10% do total orçado para 2022.

Distribuição

Em 2016, a Eletrobras detinha empresas de distribuição operando em seis estados brasileiros por meio de concessões outorgadas pelo Governo brasileiro. Durante a assembleia geral extraordinária de 22 de julho de 2016, os acionistas da Eletrobras deliberaram que as subsidiárias Cepisa, Ceal, Eletroacre, Ceron, Boa Vista Energia e Amazonas D não deveriam renovar suas concessões de distribuição de energia no país.

Em julho de 2016, o MME emitiu a Portaria do MME n.º 388/16, que definiu os parâmetros para a continuidade da operação das empresas de distribuição após o término do prazo das respectivas concessões.

Em agosto de 2016, o MME emitiu as Portarias do MME n.º 420, 421, 422, 423, 424 e 425 tornando a Amazonas D, Eletroacre, Ceron, Cepisa, Ceal e Boa Vista Energia responsáveis pela prestação de serviços de distribuição de energia em suas regiões até o prazo mais curto entre 31 de julho de 2018 ou a data de transferência para o novo concessionário. O MME prorrogou

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

esse prazo nos termos da Portaria do MME n.º 246/2018 para 31 de dezembro de 2018 para a Ceal e nos termos da Portaria do MME n.º 502/18 para 15 de abril de 2019 para a Amazonas D.

Em 2016, a Companhia Energética de Roraima, uma companhia controlada pelo Estado de Roraima, não obteve permissão para renovar sua concessão de distribuição de energia e o MME tornou a Boa Vista Energia responsável pela prestação de serviços de distribuição de energia no Estado de Roraima a partir de 31 de dezembro de 2016.

Em 29 de novembro de 2016, a ANEEL promulgou a Resolução Normativa n.º 748/16 (posteriormente revogada pela Resolução Normativa n.º 1003/2022), determinando os termos e condições para a prestação de serviços públicos de distribuição pelas respectivas empresas de distribuição, de acordo com o art. 9 da Lei n.º 12.783/2013 e da Portaria MME n.º 388/2016. O Governo brasileiro incluiu a Amazonas D, Eletroacre, Ceron, Cepisa, Ceal e Boa Vista Energia no PPI e a Eletrobras recebeu o modelo de desestatização de suas empresas de distribuição em novembro de 2017.

Em 31 de agosto de 2017, o MME emitiu a Portaria do MME n.º 346, que alterou a Portaria MME n.º 338/16 a fim de regular que no processo tarifário do ano de 2017, a ANEEL deverá flexibilizar, de forma transitória, os parâmetros regulatórios referentes aos custos operacionais e às perdas não técnicas, com o objetivo de permitir o equilíbrio econômico da concessão a ser licitada nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.783/2013.

Em 8 de fevereiro de 2018, na 170ª assembleia geral extraordinária da Eletrobras, os acionistas ratificaram sua decisão tomada em 2016 de alienar as seis empresas de distribuição da Eletrobras, bem como a assunção pela Eletrobras dos direitos dessas companhias com relação à CCC e à CDRE no montante de R$8,4 bilhões, conforme ajustado, até 30 de junho de 2017. Os ativos (e passivos correspondentes) da Eletroacre, Ceron, Cepisa e Boa Vista Energia foram classificados como disponíveis para venda em 31 de dezembro de 2017, enquanto os de Ceal e Amazonas D foram classificados como tal em 31 de dezembro de 2018, de acordo com os termos do IFRS 5. O efeito do término das concessões da Ceal e Amazonas D continuarão impactando períodos futuros.

Em 16 de julho de 2018, o MME emitiu a Portaria do MME n.º 301, que alterou a Portaria MME n.º 338/16 a fim de modificar os arts. 13 e 14 do anexo que dispõem sobre hipóteses de alienação do controle societário e sobre os recursos da reserva global de reversão.

A alienação de cada empresa de distribuição foi realizada por meio de leilão na B3. A Eletrobras teve que continuar a deter uma ação ordinária na respectiva companhia nos termos da Resolução CPPI n.º 20/18; aproximadamente dez por cento das ações de cada companhia foram oferecidas a atuais empregados e aposentados; e a Eletrobras também teve o direito de aumentar sua participação para até 30% em cada distribuidora no prazo de seis meses a contar da data da transferência.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Cepisa para a Equatorial Energia por R$45,5 mil (reconhecendo integralmente perdas de flexibilidade de tarifas e custos com pessoal, matérias primas, serviços prestados por terceiros e outras despesas, em adição a um bônus de R$95 milhões), em 26 de julho de 2018. O CADE aprovou a venda sem restrições em 27 de agosto de 2018 e a ANEEL, em 10 de setembro de 2018. O contrato de compra e venda de ações foi celebrado em 17 de outubro de 2018 e a Eletrobras transferiu 89,94% das ações. A Eletrobras também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Cepisa, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A opção para aquisição de até 30% das ações da Cepisa expirou sem seu exercício pela Eletrobras.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Eletroacre para a Energisa por R$45,5 mil (sem ganhos) em 30 de agosto de 2018. O CADE aprovou sem restrições a operação em 27 de setembro de 2018 e a ANEEL aprovou a consumação da venda em 28 de setembro de 2018. A Eletrobras celebrou o contrato de compra e venda de ações em 06 de dezembro de 2018 e transferiu 87,61% das suas ações. A Eletrobras

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Eletroacre, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A Eletrobras não exerceu sua opção de adquirir até 30% das ações da Eletroacre, e tal opção expirou.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Ceron para a Energisa por R$45,5 mil (sem ganhos) em 30 de agosto de 2018. O CADE aprovou sem restrições a operação em 25 de setembro de 2018 e a ANEEL aprovou a consumação da venda em 28 de setembro de 2018. A Eletrobras celebrou o contrato de compra e venda de ações em 30 de outubro de 2018 e transferiu 90% das suas ações. A Eletrobras também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Ceron, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A Eletrobras não exerceu sua opção de adquirir até 30% das ações da Ceron, e tal opção expirou.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Boa Vista Energia para o Consórcio Juruá por R$45,5 mil (sem ganhos) em 30 de agosto de 2018. O CADE aprovou sem restrições a operação em 17 de outubro de 2018 e a ANEEL aprovou a consumação da venda em 24 de outubro de 2018. A Eletrobras celebrou o contrato de compra e venda de ações em 10 de dezembro de 2018 e transferiu 90% das suas ações. A Eletrobras também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Boa Vista Energia, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A Eletrobras não exerceu sua opção de adquirir até 30% das ações da Boa Vista Energia, e tal opção expirou.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Ceal para o Equatorial Energia por R$45,5 mil (sem ganhos) em 28 de dezembro de 2018. O CADE aprovou sem restrições a operação em 25 de janeiro de 2019 e a ANEEL aprovou a consumação da venda em 19 de fevereiro de 2019. A Eletrobras celebrou o contrato de compra e venda de ações em 18 de março de 2019 e transferiu 89,94% das suas ações. A Eletrobras também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Ceal, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A Eletrobras não exerceu sua opção de adquirir até 30% das ações da Ceal, e tal opção expirou.

- A Eletrobras leiloou sua participação na Amazonas D para o Consórcio Juruá por R$45,5 mil (sem ganhos) em 10 de dezembro de 2018. O CADE aprovou sem restrições a operação em 2 de abril de 2019 e a ANEEL aprovou a consumação da venda em 21 de março de 2019. A Eletrobras celebrou o contrato de compra e venda de ações em 10 de abril de 2019 e transferiu 90% das suas ações. A Eletrobras também alienou aproximadamente 10% das ações para os empregados da Amazonas D, conforme previsto no edital, passando assim a não mais deter qualquer participação na empresa. A Eletrobras não exerceu sua opção de adquirir até 30% das ações da Amazonas D, e tal opção expirou.

Em 30 de abril de 2018, a Eletrobras celebrou um contrato de assunção de dívida com a Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") concordando em garantir (i) R$8,0 bilhões em relação à Amazonas D, (ii) R$2,3 bilhões em relação à Ceron, (iii) R$0,5 bilhão em relação à Eletroacre, e (iv) R$0,3 bilhão em relação à Boa Vista Energia.

Com relação a tal garantia, a Eletrobras concordou em onerar os seguintes recebíveis a ela devidos: (i) créditos do tesouro no valor de R$3,5 bilhões, (ii) recebíveis devidos pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. no valor de R$1,4 bilhão, (iii) recebíveis devidos pela Eletronorte no valor de R$0,6 bilhão, (iv) recebíveis devidos por Furnas no valor de R$2,8 bilhões, (v) recebíveis devidos pela CCC no montante de R$1,3 bilhão, (vi) recebíveis devidos pela Amazonas GT no montante de R$1,1 bilhão, e (vii) recebíveis devidos pela Eletrosul (incorporada pela CGT Eletrosul) no montante de R$0,4 bilhão.

A Companhia obteve renúncias (*waivers*) de determinados credores com relação à venda de suas participações nas companhias de distribuição e aos gravames constituídos sobre ativos em

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

favor de determinados credores das companhias de distribuição em 7 de março de 2019. Adicionalmente, a Eletrobras solicitou e obteve o consentimento dos detentores dos *Bonds* 2019 e dos *Bonds* 2021 nos termos de uma solicitação de consentimento de modo a permitir a constituição de gravame de ativos em favor da Petrobras.

Após o leilão de privatização da CELG Distribuição S.A. ("CELG-D") em novembro de 2016, a Enel Brasil S.A. ("Enel Brasil") adquiriu a CELG- D por R$2,19 bilhões, com um prêmio de 28,0% sobre o preço mínimo aprovado pelos acionistas. Em 14 de fevereiro de 2017, em conexão com a venda, a Eletrobras recebeu aproximadamente R$1,07 bilhão da Enel Brasil por sua participação e, na primeira oferta, recebeu aproximadamente R$0,7 milhão dos funcionários da CELG-D que exerceram seu direito de comprar ações da CELG-D. Portanto, a Eletrobras recebeu, aproximadamente, R$1,14 bilhão pela venda da CELG-D.

Demais Informações

Fontes de Recursos

A Eletrobras obtém recursos para suas atividades de financiamento sobretudo mediante empréstimos junto a instituições financeiras, além de ofertas de títulos no mercado de capitais internacional e nacional (debêntures). Em 31 de dezembro de 2021, a dívida de longo prazo consolidada da Eletrobras, exclusivamente associada a financiamentos, empréstimos e debêntures era de R$35.781 milhões. Em 31 de dezembro de 2020, a dívida de longo prazo consolidada da Eletrobras era de R$35.591 milhões (R$27.544 milhões em empréstimos e financiamentos e R$8.047 milhões em debêntures), comparada a R$40.184 milhões (R$34.304 milhões em empréstimos e financiamentos e R$5.881 milhões em debêntures) em 31 de dezembro de 2019. Já no período de três meses findos em 31 de março de 2022, a dívida de longo prazo consolidada da Eletrobras, exclusivamente associada a financiamentos, empréstimos e debêntures era de R$33.454 milhões.

A Companhia, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, não realizou captações.

Quanto às novas captações da Companhia no ano de 2021, observa-se que em 15 de abril de 2021, a Companhia emitiu R$2,7 bilhões em debêntures, em duas séries, por meio da assinatura do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A." O valor emitido, a remuneração e a amortização de cada série foram.

Série	Valor (em R$ bilhão)	Taxa de juros	Vencimento
1ª	R$1,2	CDI + 1,8%	5 anos (*bullet*)
2ª	R$1,5	IPCA + 4,9126%	10 anos (*bullet*)

Os recursos da operação foram utilizados para necessidades de caixa da Companhia ao longo de 2021, incluindo a quitação da parcela remanescente de bônus emitido no mercado internacional, vencido em 2021, bem como, para reembolso de investimentos realizados em Angra 3.

Em fevereiro de 2020, a Eletrobras lançou uma oferta pública para recompra dos *Bonds* 2021. A Eletrobras financiou esta oferta por meio de uma nova emissão simultânea de US$1.250 milhões em *bonds*, que foram segregados em duas tranches, uma com vencimento em cinco anos, no valor de US$500 milhões e a outra com vencimento em dez anos, no valor de US$750 milhões. Os recursos recebidos com a nova emissão excederam a liquidação real da dívida por meio da recompra, que totalizou US$1.124 milhões.

Como resultado, a emissão impactou a dívida em dólar da Companhia, com um aumento de US$126 milhões na data da transação. Considerando a evolução natural do serviço da dívida em 2020, a dívida consolidada em moeda estrangeira da Eletrobras em 31 de dezembro de 2020 era de R$11.459 milhões, correspondendo a 24,38% da dívida total consolidada. A dívida

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

consolidada em dólares americanos em 31 de dezembro de 2020 era de R$11.148 milhões, correspondendo a 97,29% do endividamento total consolidado.

Adicionalmente, a Eletrobras utiliza empréstimos perante o Fundo da RGR ("Fundo RGR"), para repasses a suas subsidiárias e a outras empresas do setor elétrico. Em 31 de março de 2022, 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, a taxa de juros aplicável a esses recursos era de 5,0% e a Companhia cobra uma taxa de administração de até 0,9% dos recursos repassados a subsidiárias e a outras entidades.

Nos termos do Decreto n.º 9.022/2017, a Eletrobras não é garantidora de recursos da RGR tomados por terceiros. Apesar disso, a Eletrobras é responsável pela gestão contratual dos contratos de empréstimo relativos a recursos da RGR assinados até novembro de 2016, que devem ser transferidos à RGR em até cinco dias da data de pagamento pelo respectivo devedor. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia alterou a apresentação do funcionamento do Fundo RGR nas suas demonstrações financeiras como resultado do Decreto n.º 9.022/2017. Atualmente, a Eletrobras compensa os ativos e passivos correspondentes, o que significa que a Companhia não está exposta ao risco de crédito nessas operações.

Oferta de compra e oferta de notas de fevereiro de 2020

Em fevereiro de 2020, a Eletrobras lançou uma oferta pública de aquisição dos *Bonds* 2021, seguida por uma oferta *bonds* de 3,625% com vencimento em 2025 em um valor principal agregado de US$500 milhões e *bonds* de 4,625% com vencimento em 2030 em um valor principal agregado de US$750 milhões. A Companhia recomprou US$1.124 milhões em *Bonds* 2021.

Subsidiárias

A Eletrobras atua como sócia minoritária em empresas de geração e transmissão e *joint ventures*. A Companhia também tem autorização para prestar garantias aos empreendimentos nos quais participa do capital. A Eletrobras avaliar constantemente a realização de investimentos em diversas dessas companhias, focando principalmente naquelas em linha com sua estratégia de reforço de suas atividades principais de geração e transmissão de energia elétrica.

As participações atualmente detidas correspondem a empresas de geração, transmissão e distribuição e *joint ventures* do setor privado. A participação nesses empreendimentos é determinada primordialmente no mérito e nos critérios de rentabilidade estabelecidos em nos controles de gestão da Companhia.

Os leilões para a venda da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D") e Ceal ocorreram em 12 de dezembro de 2018 e 28 de dezembro de 2018, respectivamente. Para prosseguir com as vendas, a Companhia fez uma contribuição ao capital da Ceal, no valor de R$50 mil em 28 de fevereiro de 2019 e transferiu suas ações para a Equatorial Energia em 18 de março de 2019. Também realizou um aumento de capital na Amazonas D, em 3 de março de 2019, no valor de R$6.045 milhões. Em 10 de abril de 2019, a Eletrobras transferiu suas ações da Amazonas D para o novo acionista controlador, Consórcio Juruá.

Em 25 de novembro de 2019, a Eletrobras transferiu uma ação ordinária da Ceal para a Equatorial Energia como resultado do processo de desestatização. Portanto, a Companhia não tem mais participação acionária na Ceal.

Em 3 de dezembro de 2019, a Eletrobras transferiu uma ação ordinária da Amazonas D para o Consórcio Juruá como resultado do processo de desestatização. Portanto, a Companhia não tem mais participação acionária na Amazonas D.

Em 27 de março de 2019, a Eletrobras aumentou o capital social da Chapada do Piauí I Holding em R$6,8 milhões.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A subsidiária AES Tietê realizou um aumento de capital por meio da subscrição de novas ações. Para manter o percentual de participação de 7,94% na AES Tietê, a Eletrobras subscreveu 446.785 ações no valor de R$4.600 mil, em 13 de setembro de 2019.

Na assembleia geral extraordinária realizada em 7 de outubro de 2019, os acionistas da Hermenegildo III aprovaram um aumento de capital no valor de R$11,8 milhões através da integralização de AFAC. A Eletrobras participou desse aumento de capital no valor de R$11,8 milhões, correspondente a 11.833.949 ações ordinárias. Após a capitalização da Hermenegildo III, a participação da Eletrobras passou a ser de 167.921.409 ações ordinárias, equivalente a 99,99% do capital total da Hermenegildo III.

Em 17 de dezembro de 2019, a Eletrobras contribuiu com R$24,5 milhões para o aumento de capital da Chapada do Piauí II Holding. A Eletrobras também contribuiu com R$19,6 milhões para a Chapada do Piauí I Holding como parte de seu aumento de capital, em 26 de dezembro de 2019.

Em janeiro de 2020, a Eletrobras alienou e transferiu uma ação ordinária residual da Amazonas D para o Consórcio Juruá, como resultado do processo de desestatização, e deixou de integrar o quadro acionário da Amazonas D. Todas as ações detidas pela Eletrobras na SPE Centroeste, correspondentes a 49% do capital social total, foram alienadas para a Cemig em janeiro de 2020.

Em agosto de 2020, a Eletrobras aumentou o capital da SPE Chapada do Piauí Holding em R$17,1 milhões, por meio da subscrição de 17.150.000 ações ordinárias.

Em setembro de 2020, a Eletrobras alienou a totalidade de sua participação de 49,5% no capital da MTE para a Evoltz por R$251 milhões.

Em outubro de 2020, a Eletrobras alienou a sua participação de 49% na SPE Mangue Seco 2 para o FIP Pirineus por R$27,6 milhões.

Em novembro de 2020, ocorreu a alienação e venda da totalidade das participações detidas pela Eletrobras nas SPEs Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. (78%), Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A. (99.99%, respectivamente) por um valor total de R$415,7 milhões.

Em dezembro de 2020, a Eletrobras transferiu à AES Holding II 4,77% de sua participação na AES Tietê, equivalente a 1.509.602 Units, ou 0,38% do capital social da AES Tietê, pelo valor total de R$25,9 milhões.

Em 15 de março de 2022, a Eletrobras encerrou a sua participação na SPE Inambari Geração de Energia S.A. – IGESA, que atuava no país vizinho Peru.

Em 24 de março de 2022, ocorreu a venda por ordem judicial, de 12.306 ações preferenciais da CTEEP ao valor de R$326.703,94. Em virtude dessa expropriação, a participação societária da Eletrobras na CTEEP caiu de 35,08% para 35,07%.

No dia 28 de março de 2022, foi finalizado o processo de reestruturação societária da Cesp, com a consequente mudança de nome para Auren Energia e código de negociação para AURE3, passando as ações serem negociadas somente como ações ordinárias. A participação societária da Eletrobras na Auren Energia passou a ser de 0,35% em relação ao total do Capital Social da Auren Energia.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A tabela abaixo mostra o percentual total da participação da Companhia em todas as linhas de transmissão, em SPEs e consórcios, em 31 de março de 2022:

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
Belo Monte Transmissora de Energia S.A.	LT em Corrente Contínua de ±800 kV Xingu – Estreito	Eletronorte (24,5%) Furnas (24,5%)
Mata de Santa Genebra Transmissora S.A.	LT 500 kV Araraquara 2 - Fernão Dias C1 LT 500 kV Araraquara 2 - Itatiba C1 LT 500 kV Itatiba - Bateias C1	Furnas (49,9%)
Paranaíba Transmissora de Energia S.A.	LT 500 kV Barreiras II - Rio das Éguas C1 LT 500 kV Rio das Éguas - Luziânia C1 LT 500 kV Luziânia - Pirapora 2 C1	Furnas (24,5%)
TGO	LT 230 kV Niquelândia - Barro Alto C2 LT 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia C2	Furnas (100%)
Transnorte Energia S.A. ("Transnorte Energia")	LT 500 kV Lechuga - Equador C1 e C2 (CD) LT 500 kV Equador - Boa Vista C1 e C2 (CD)	Eletronorte (49,0%)
Triângulo Mineiro Transmissora S.A.	LT 500 kV Marimbondo II - Assis C1	Furnas (49,0%)
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	LT 500 kV Brasília Leste - Luziânia C1 LT 500 kV Brasília Leste - Luziânia C2 LT 345 kV Brasília Sul - Samambaia C3 LT 230 kV Brasília Geral - Brasília Sul C3	Furnas (39,0%)
Goiás Transmissão S.A.	LT Rio Verde - Trindade 500Kv - CD LT - Trindade – Xavantes 230kV - CD LT Trindade – Carajás - 230kV - CD	Furnas (49,0%)
IE Madeira - Interligação Elétrica do Madeira S.A.	LT Coletora Porto Velho - Araraquara 2 n.º 01 em CC ±600kV	Furnas (24,5%) / Chesf (24,5%)
Lago Azul Transmissão S.A.	LT 230 kV Barro Alto - Itapaci C2	Furnas (49,9%)

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
MGE Transmissão S.A.	LT 500 kV Mesquita - Mutum LT 500 kV Mutum - Viana 2 C1 LT 345 kV Viana 2 - Viana C1 e C2 (CD)	Furnas (49,0%)
Transenergia Renovável S.A.	LT 230 kV Barra dos Coqueiros - Quirinópolis 2 C1 LT 230 kV Palmeiras - Edéia C1 LT 230 kV Chapadão - Jataí C1 e C2 (CD)	Furnas (49,0%)
IEG - Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	LT 500 kV Garanhuns II - Campina Grande III C1 LT 500 kV Garanhuns II - Pau Ferro C1 LT 500 kV Luiz Gonzaga - Garanhuns II C2 LT 230 kV Garanhuns II - Angelim C4	Chesf (49,0%)
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.	LT 500 kV Teresina II - Sobral III C2 LT 500 kV Sobral III - Pecém II C1 LT 500 kV Pecém II - Fortaleza II C1	Chesf (49,0%)
TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.	LT 525 kV Marmeleiro 2 – S. Vitória do Palmar 2 C1 LT 525 kV Nova Santa Rita - Povo Novo C1 LT 525 kV Povo Novo – Marmeleiro 2 C1	CGT Eletrosul (100%)

A tabela abaixo mostra uma estimativa do percentual total da participação na Eletrobras em todas as subestações de transmissão, em SPEs e consórcios, em 31 de março de 2022:

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
Belo Monte Transmissora de Energia S.A.	Estação Conversora CA/CC, ±800 kV, 4.000 MW, junto à SE 500 kV Xingu; Estação Conversora CA/CC, ±800 kV, 3.850 MW, junto à SE 500 kV Estreito	Furnas (24,5%) Eletronorte (24,5%)
Mata de Santa Genebra Transmissora S.A.	SE Itatiba 500 kV - C. Estático (-300/+300) Mvar	Furnas (49,9%)

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
	SE Santa Bárbara D´Oeste 440 kV - C. Estático (-300/+300) Mvar SE Fernão Dias 500kV	
Triângulo Mineiro Transmissora S.A.	-	Furnas (49,0%)
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	SE Brasília Leste 500/138 kV	Furnas (39,0%)
Paranaíba Transmissora de Energia S.A.	-	Furnas (24,5%)
TGO	-	Furnas (99,0%)
Transnorte Energia	SE Boa Vista 230 kV - C. Estático (-120/+150) Mvar SE Boa Vista 500/230 kV SE Equador 500 kV	Eletronorte (49,0%)
Caldas Novas Transmissão S.A.	-	Furnas (49,9%)
Goiás Transmissão S.A.	SE Trindade 500/230 kV	Furnas (49,0%)
IE Madeira - Interligação Elétrica do Madeira S.A.	SE C. P. Velho - Conversora n.º 2, 500/±600 kV SE Araraquara 2 - Conversora n.º 2, ±600/500 kV	Furnas (24,5%) / Chesf (24,5%)
Luziânia — Niquelândia Transmissora S.A.	SE Niquelândia 230/69 kV SE Luziânia 500/138 kV	Eletrobras (49,0%)
MGE Transmissão S.A.	SE Viana 2 500/345 kV	Furnas (49,0%)
Transenergia Renovável S.A.	SE Edéia 230/138 kV SE Jataí 230/138 kV SE Quirinópolis 230/138 kV	Furnas (49,0%)
Transenergia São Paulo S.A.	SE Itatiba 500/138 kV	Furnas (49,0%)
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.	Sobral 500 kV Fortaleza 500 kV Teresina 500 kV	Chesf (49,0%)
IEG - Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	SE Garanhuns II 500/230 kV SE Pau Ferro 500/230 kV	Chesf (49,0%)
TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A.	SE Marmeleiro 2 525 kV - C. Síncrono 1 e 2 (- 100/+100) Mvar	CGT Eletrosul (100%)

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
	SE Povo Novo 525/230 kV SE Santa Vitória do Palmar 2 525/138 kV	

A tabela abaixo mostra o percentual total da participação da Eletrobras na atividade de geração de energia, em SPEs e consórcios, em 31 de março de 2022:

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
Teles Pires Participações S.A.	Teles Pires	Furnas (24,7%) / CGT Eletrosul (24,7%)
Baguari Energia S.A.	Baguari	Furnas (30,6%)
Chapecoense Geração S.A.	Foz do Chapecó	Furnas (40,0%)
Empresa de Energia São Manoel S.A.	São Manoel	Furnas (33,3%)
Enerpeixe S.A.	Peixe Angical	Furnas (40,0%)
Retiro Baixo Energética S.A.	Retiro Baixo	Furnas (49,0%)
Madeira Energia S.A. (MESA)	Santo Antônio	Furnas (43,1%)
Serra do Facão Energia S.A.	Serra do Facão	Furnas (54,0%)
Tijoá Participações e Investimentos S.A.	Três Irmãos	Furnas (49,9%)
Holding Brasil Ventos Energia S.A.		Furnas (100%)
Bom Jesus Eólica S.A.	Eólica Bom Jesus	Furnas (49,0%)
Cachoeira Eólica S.A.	Eólica Cachoeira	Furnas (49,0%)
São Caetano Eólica S.A.	Eólica São Caetano	Furnas (49,0%)
São Caetano I Eólica S.A.	Eólica São Caetano I	Furnas (49,0%)
São Galvão Eólica S.A.	Eólica São Galvão	Furnas (49,0%)
Pitimbu Eólica S.A.	Eólica Pitimbu	Furnas (49,0%)
Central Eólica Famosa I S.A.	Eólica Famosa I	Furnas (49,0%)
Central Eólica Pau Brasil S.A.	Eólica Pau Brasil	Furnas (49,0%)
Central Eólica Rosada S.A.	Eólica Rosada	Furnas (49,0%)
Central Eólica São Paulo S.A.	Eólica São Paulo	Furnas (49,0%)
Energia dos Ventos V S.A.	Eólica São Januário	Furnas (100%)

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
Energia dos Ventos VI S.A.	Eólica Nossa Senhora de Fátima	Furnas (100%)
Energia dos Ventos VII S.A.	Eólica Jandaia	Furnas (100%)
Energia dos Ventos VIII S.A.	Eólica São Clemente	Furnas (100%)
Energia dos Ventos IX S.A.	Eólica Jandaia I	Furnas (100%)
Central Eólica Ventos de Angelim Ltda.	Eólica Ventos de Angelim	Furnas (90,0%)
Itaguaçu da Bahia Energia Renováveis S.A.	Eólica Itaguaçu da Bahia	Furnas (98,0%)
Vamcruz I Participações S.A.		Chesf (49,0%)
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	Eólica Junco I	Chesf (49,0%)
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	Eólica Junco II	Chesf (49,0%)
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	Eólica Caiçara I	Chesf (49,0%)
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	Eólica Caiçara II	Chesf (49,0%)
Chapada do Piauí I Holding S.A.		Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana IX	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana X	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana XI	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana XII	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana XIII	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana XV	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana XVI	Eletrobras (49,0%)
Chapada do Piauí II Holding S.A.		Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana I Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana I	Eletrobras (49,0%)

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Sociedade de Propósito Específico/ Consórcio	Objeto do Investimento	Participação da Eletrobras
Ventos de Santa Joana III Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana III	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana IV Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana IV	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana V Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana V	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santa Joana VII Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santa Joana VII	Eletrobras (49,0%)
Ventos de Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A.	Eólica dos Ventos Santo Augusto IV	Eletrobras (49,0%)
ESBR - Energia Sustentável do Brasil S.A.	Jirau	CGT Eletrosul (20%) / Chesf (20%)
Livramento Holding S.A.		CGT Eletrosul (78%)
Eólica Cerro Chato IV S.A.	Parque Eólico Cerro Chato IV	CGT Eletrosul (78%)
Eólica Cerro Chato V S.A.	Parque Eólico Cerro Chato V	CGT Eletrosul (78%)
Eólica Cerro Chato VI S.A.	Parque Eólico Cerro Chato VI	CGT Eletrosul (78%)
Eólica Cerro dos Trindade S.A.	Parque Eólico Cerro Trindade	CGT Eletrosul (78%)
Eólica Ibirapuitã S.A.	Parque Eólico Ibirapuitã	CGT Eletrosul (78%)
Norte Energia S.A.	Belo Monte	Eletronorte (19,98%) / Chesf (15%) / Eletrobras (15%)
Companhia Energética Sinop S.A.	Sinop	Eletronorte (24,5%) / Chesf (24,5%)
EAPSA - Energética Águas da Pedra S.A.	Dardanelos	Eletronorte (24,5%) / Chesf (24.5%)
Amapari Energia S.A.	Serra do Navio	Eletronorte (49%)
Rouar S.A.	Rouar	Eletrobras (50%)

Seguros

A Eletrobras possui seguro vigente para responsabilidade civil para diretores e administradores ("D&O"), que possui ressalvas sobre a oferta pública de ações, conforme seção "12.11 – Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores". Ainda, a Eletrobras mantém seguros contra incêndio, desastres naturais, acidentes envolvendo terceiros, outros riscos associados ao transporte e montagem de equipamentos, construção de usinas, e multirriscos. A cobertura do seguro em Itaipu é semelhante.

Para Furnas, há seguro de riscos operacionais para equipamentos de usinas e subestações (todos os riscos); seguro de riscos nomeados na modalidade compreensivo Incêndio Empresarial Multirrisco; seguro de riscos diversos para equipamentos fixos (todos os riscos); seguro de

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

responsabilidade civil de veículos ("RCF-V") de frota (veículos diversos); seguros de veículos (compreensivo); seguro de riscos diversos e RCF-V (Caminhões TEREX); seguro nacional de transportes (perímetro interestadual e urbano e operação isolada); seguro viagem; seguro de vida e seguro de acidentes pessoais; seguro D&O; seguro de Responsabilidade Civil Geral ("RCG"); seguro de fiel cumprimento para contratos de concessão; seguro de garantia financeira para contratos de uso de sistema; seguro de garantia judicial e seguro de drones (Reta e Casco).

Para a Chesf, há um seguro operacional para máquinas em operação de usinas e subestações; seguro de transporte nacional (terrestre, aéreo e marítimo) e internacional (aéreo e marítimo); seguro de garantia judicial; seguro de aviação; seguro de responsabilidade civil para diretores e funcionários; seguro de vida em grupo e acidentes pessoais; seguro de responsabilidade civil geral.

Na Eletronorte, foram contratados seguros operacionais para máquinas em operação; seguro incêndio; seguro nacional de transporte de mercadorias transportadas em viagens no território nacional; seguro de vida em grupo para todos os funcionários e diretores; seguro D&O; seguro RCG e seguro de garantia judicial.

Na CGT Eletrosul, foram contratados seguro de risco operacional para máquinas e estrutura física de plantas e subestações, bem como para escritórios administrativos (todos os riscos); seguro de transporte nacional (terra, ar e água) para ativos próprios; seguro de vida em grupo para todos os empregados e administradores; seguro de acidentes pessoais para jovens aprendizes e estagiários; seguro de responsabilidade civil para administradores, gerentes e empregados delegados (D&O); seguro de responsabilidade civil geral para o Complexo Termelétrico de Candiota; seguros de performance e de garantias judiciais para demandas tributárias, cíveis e trabalhistas, bem como para obras e construção. Atualmente, Candiota 3 não tem um seguro de riscos de operação. Em 17 de fevereiro de 2022, foi estabelecida uma reserva financeira (auto seguro) em substituição temporária ao seguro de riscos operacionais desta usina térmica, enquanto a CGT Eletrosul estuda meios de contratação de seguro no mercado.

No Cepel, há seguro patrimonial, incluindo cobertura de infraestrutura predial, seguro de laboratório e equipamentos e seguro de veículo; e seguro de vida em grupo para funcionários e diretores.

Na Eletronuclear, há seguros de vida em grupo e acidentes pessoais; seguro de responsabilidade da administração (D&O), seguro de transporte nacional e internacional; seguro contra incêndio; seguro de casco marinho; seguro automóvel; seguro de garantia judicial; para Angra 3, seguro contra paralisa de obras de engenharia; e seguro de risco nuclear para as usinas de Angra 1 e 2. Para maiores informações acerca da cobertura de seguro relacionada aos ativos de energia nuclear da Companhia, consulte o Item 4.1. "Fatores de Risco - Riscos Relacionados às Controladas e Coligadas da Eletrobras - A Eletrobras poderá ser responsabilizada e ter dificuldades de obtenção de financiamento em caso de acidente nuclear envolvendo sua subsidiária Eletronuclear" deste Formulário de Referência.

Atividades Internacionais

Em 2021, a Eletrobras deu continuidade à sua estratégia internacional, visando desenvolver projetos relacionados à integração regional e à geração renovável de energia na América Latina. Nesse sentido, a Eletrobras está conduzindo estudos para avaliar o potencial hidrelétrico na fronteira com a Bolívia e com a Argentina e interconexão relacionada, em adição a estudos relativos à integração inter-regional dos sistemas de transmissão do Brasil, Guiana, Guiana Francesa e Suriname. Concomitantemente, a Companhia mantém contratos de fornecimento de energia com o Uruguai.

Projeto Arco Norte (Brasil, Guiana, Guiana Francesa e Suriname)

Este projeto engloba um sistema de transmissão com aproximadamente 1.900 km que permitirá a transferência de energia por meio de novos empreendimentos de geração entre o Brasil, a Guiana, a Guiana Francesa e o Suriname. Os estudos de pré-viabilidade foram patrocinados e coordenados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID"), e foram concluídos em

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

novembro de 2016. Em junho de 2017, os países envolvidos assinaram a "Declaração de Paramaribo", por meio da qual decidiram realizar os estudos adicionais necessários para o prosseguimento do projeto. Alguns estudos bilaterais foram realizados, e os resultados apresentados em uma reunião técnica realizada em junho de 2018 em Georgetown, Guiana. Em 2020 foi assinado um novo Memorando de Entendimentos visando a continuidade do projeto, que ainda depende da aprovação de novos recursos por parte do BID e da definição dos próximos estudos a serem desenvolvidos.

Bolívia

Por meio de uma parceria estabelecida entre a Eletrobras, a Empresa Nacional de Energia Elétrica ("ENDE") e o Banco de Desenvolvimento da América Latina, a empresa Worleyparsons Engenharia S.A. foi contratada para realizar um inventário em parte da bacia do Rio Madeira, de modo avaliar o potencial hidrelétrico ao longo da fronteira Brasil-Bolívia. Os estudos já se iniciaram e estima-se que sejam concluídos em meados de 2022. Adicionalmente, a ENDE e a Eletrobras estão conduzindo outros estudos para avaliar as condições de interconexão elétrica entre Brasil e Bolívia para permitir troca de energia. Em 30 de maio de 2018, a Eletrobras, a ENDE e a BID celebraram um acordo de cooperação técnica para selecionar uma consultoria para realizar estudos sobre a integração elétrica entre a Bolívia e o Brasil. Um consórcio formado entre a Sigla S.A., a Universidade Pontificia Comillas e MRC *Consultants and Transaction Advisers S.L*, foi contratado para conduzir os estudos para a interconexão, iniciados em junho de 2019. A expectativa é que esses estudos sejam finalizados em maio de 2022.

Uruguai

A parceria entre a Eletrobras e a empresa pública uruguaia Administración Nacional de Usinas y Transmisiones Elétricas resultou no desenvolvimento da usina eólica Artilleros (65 MW). Este projeto recebeu qualificação permanente como parte da rede elétrica uruguaia em 2016. A Eletrobras também recebeu autorização para importar energia do Uruguai e, desde 2016, vem sendo responsável pela venda de energia das usinas no mercado brasileiro.

c) Características do mercado de atuação, em especial: (i) participação em cada um dos mercados; e (ii) condições de competição nos mercados

Transmissão

No último ano (2021), de acordo com informações do MME, o total de quilômetros de linhas adicionados ao SIN foi de mais de 8.000 km de linhas de transmissão e 18.064,5 MVA de capacidade de transformação. Estas expansões deixaram o SIN operando, em dezembro, com um total de 169.914,1 km de linhas de transmissão e 410.881,9 MVA de capacidade de transformação. O valor de linhas de transmissão concluídas em 2021 foi 19% acima da média (6.566,9 km) dos últimos cinco anos.

Conforme os dados do Plano Decenal de Energia ("PDE") 2031, estima-se que haverá a implantação de aproximadamente 17.000 km de novas linhas de transmissão até 2026, o que equivale a um aumento de quase 10% da extensão total da rede atualmente.

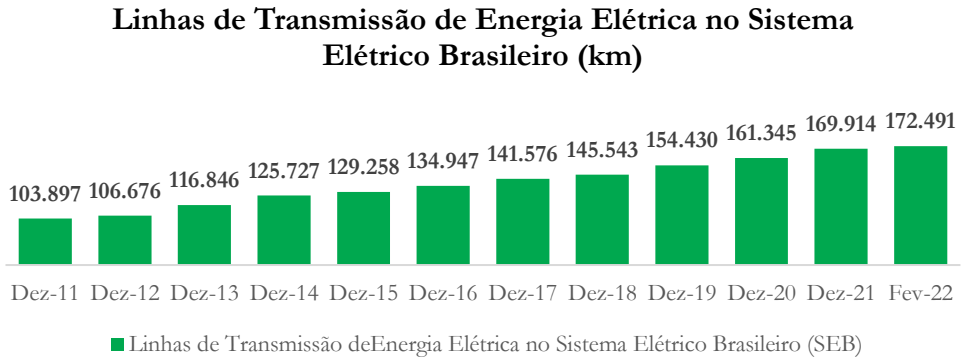

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Com a gradativa mudança da matriz de geração de energia elétrica no Brasil e expressiva oferta adicional de geração renovável, observa-se uma necessidade estrutural de integração entre as fontes de produção e consumo, tradicionalmente distantes no país. De acordo com o MME, a participação da energia eólica na matriz de capacidade instalada de geração avançou de 1,2% em dezembro de 2011 para 11,2% em fevereiro de 2022. Similarmente, a participação da energia solar na matriz de capacidade instalada de geração avançou de menos de 0,1% em dezembro de 2016 para 7,3% em fevereiro de 2022.

Ademais, a expansão da rede de transmissão contribui para maior resiliência face à ocorrência de eventos de intermitência no sistema e de variações na carga, garantindo maior flexibilidade operativa em diferentes cenários de disponibilidade de geração e gestão mais eficiente de recursos globais disponíveis no sistema. E, recentemente, com o crescimento da comercialização no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"), a demanda por expansão do sistema de transmissão brasileiro também aumentou, o que é destacado pelo EPE em seu plano decenal.

Segundo o PDE 2031, é projetado um montante total de R$100,7 bilhões a serem investidos entre os anos de 2022 e 2031. Desse valor, R$69,9 bilhões (69%) devem ser destinados a linhas de transmissão e R$30,8 bilhões (31%) em subestações. No caso das linhas de transmissão, o investimento total de R$69,9 bilhões pode ser segregado da seguinte forma:

- **Segregação por Outorgas:** R$37,6 bilhões (54%) referem-se a investimentos em linhas de transmissão já outorgadas, ao passo que R$32,3 bilhões (46%) são relacionados a instalações ainda sem outorga definida, como ilustra o gráfico abaixo:

Linhas de Transmissão com outorga e sem outorga (R$ bi)

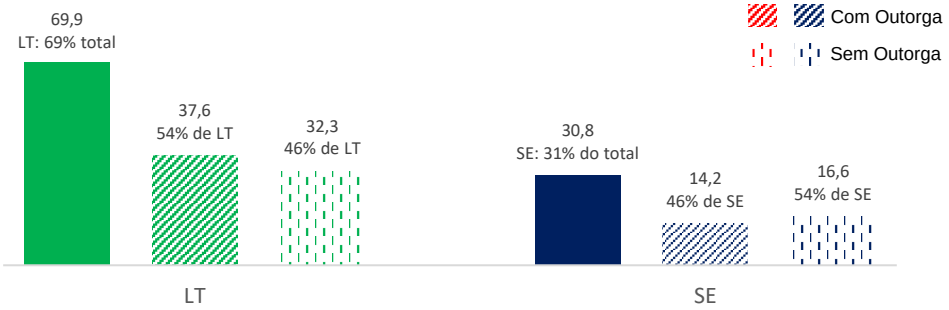

Fonte: Relatório PDE 2031

- **Segregação por Submercados:** R$36,1 bilhões (52%) são destinados a investimentos projetados para o submercado Sudeste/Centro-Oeste, sendo esperados ainda investimentos de R$15,6 bilhões no submercado Sul (22%), R$10,0 bilhões no submercado Norte (14%) e R$8,2 bilhões no submercado Nordeste (12%), conforme o gráfico abaixo. Cabe destacar que, no caso de linhas de interligação regional, os investimentos foram divididos igualmente entre as localidades em questão, já que as instalações geram benefícios para ambas.

Linhas de Tranmissão por submercado (R$ bi)

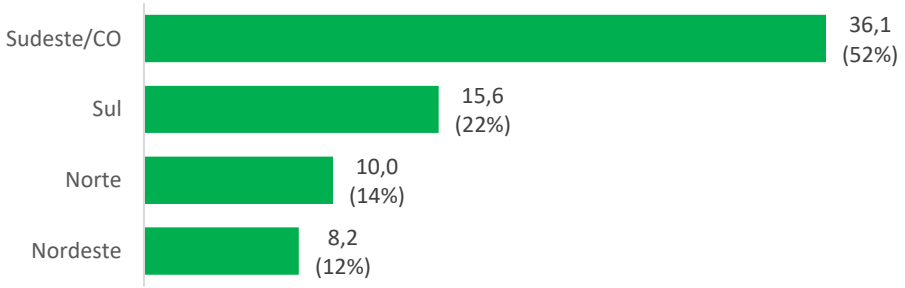

Fonte: Relatório PDE 2031

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Com relação a expansão física, espera-se um crescimento aproximado de 35 mil km em novas linhas de transmissão até o ano 2031, valor que corresponde a cerca de 20% do total de linhas existentes, conforme indica a tabela abaixo. Além disso, espera-se uma expansão aproximada de 120 mil MVA em novos transformadores até o ano 2031, valor que representa cerca de 30% do total do sistema existente.

Estimativa da evolução física do sistema de transmissão do SIN – linhas de transmissão

Fonte: Relatório PDE 2031

Estimativa da evolução física do sistema de transmissão do SIN – transformação

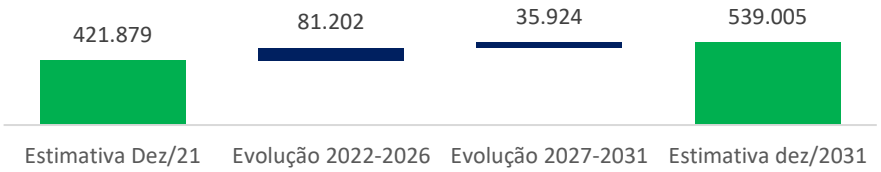

Fonte: Relatório PDE 2031
Notas: Inclui os transformadores da fronteira; não inclui os transformadores das estações conversoras

As conquistas e avanços ocorridas no último ano pelo setor elétrico brasileiro, com destaque para os segmentos de geração e transmissão, reforçam o grande potencial de crescimento que a indústria deve registrar nos próximos anos. Somente no mês de janeiro de 2022, dados do MME confirmam que a geração de energia elétrica teve um acréscimo de 482 MW, energia suficiente para atender cerca de 1 milhão de habitantes. A expansão da geração de energia elétrica, em 2021, foi de 7.562 MW, além de 200 usinas que entraram em operação, acrescentando capacidade de geração de energia que pode atender até 17 milhões de domicílios. Esses dados antecipam as fortes tendencias de crescimento projetadas pelo PDE.

Geração

A Eletrobras era, em 31 de dezembro de 2021, responsável por 50.515 MW de capacidade instalada, o que representa 28% dos 181.498 MW instalados no Brasil em tal data, conforme dados divulgados pelo portal de Sistema de Informações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("SIGA"). Considerando a privatização da Eletrobras e subsequente transferência do controle de Itaipu, a companhia contribuiria em 31 de dezembro de 2021 com aproximadamente 24% da capacidade instalada de geração de energia no Brasil.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Participação da Eletrobras (ex-Itaipu) na Matriz de Geração Brasileira (GW)

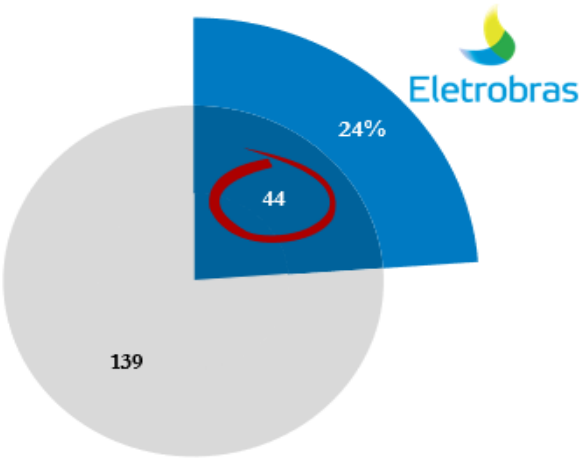

De acordo com o PDE 2031, a capacidade instalada total brasileira de geração de energia está projetada para aumentar para 220,0 GW até 2031, dos quais 124,3 GW estão previstos para serem produzidos por hidrelétricas, incluindo Itaipu, 55,1 GW a serem produzidos por outras fontes renováveis e 38,6 GW a serem produzidos por fontes não-renováveis. Dessa forma, pode-se observar que até 2031, aproximadamente 82% da matriz elétrica brasileira será proveniente de fontes renováveis.

Evolução da Capacidade Instalada por Fonte de Geração para a Expansão de Referência (GW)

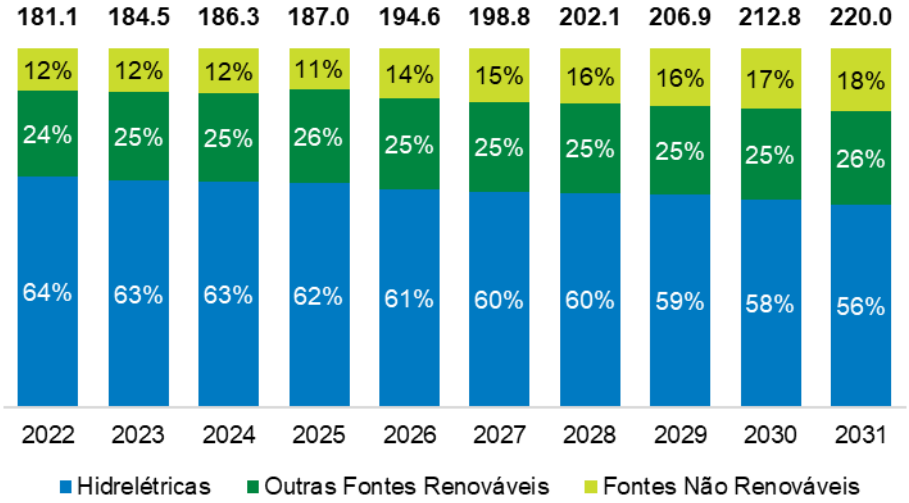

Fonte: Relatório PDE 2031

De acordo com o PDE 2031, para os próximos anos, a expectativa é de que o consumo total de eletricidade da população brasileira cresça acima do ritmo de expansão econômica influenciado tanto pelo consumo na rede, quanto pela autoprodução e a Micro e Minigeração Distribuída (MMGD), tais alternativas de produção permitem que o consumidor gere sua própria energia em pequena escala; a microgeração engloba centrais geradoras com potência instalada de até 75kW, enquanto a minigeração refere-se a centrais com potência instalada entre 75kW e 3MW. O cenário de referência apresentado no PDE 2031, estima que a carga de energia no SIN cresça à taxa média de 3,4% a.a. entre 2021 e 2031.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Dados da EPE apontam recuperação no consumo mensal de energia em 2022 acima dos níveis observados anteriormente à pandemia causada pelo COVID-19. Esse aumento do consumo está diretamente relacionado à recuperação econômica, como pode ser observado em 2021, ano em que o PIB brasileiro cresceu 4,6% enquanto o consumo total de energia cresceu 5,0%.

Consumo Mensal de Energia Brasileiro (TWh)

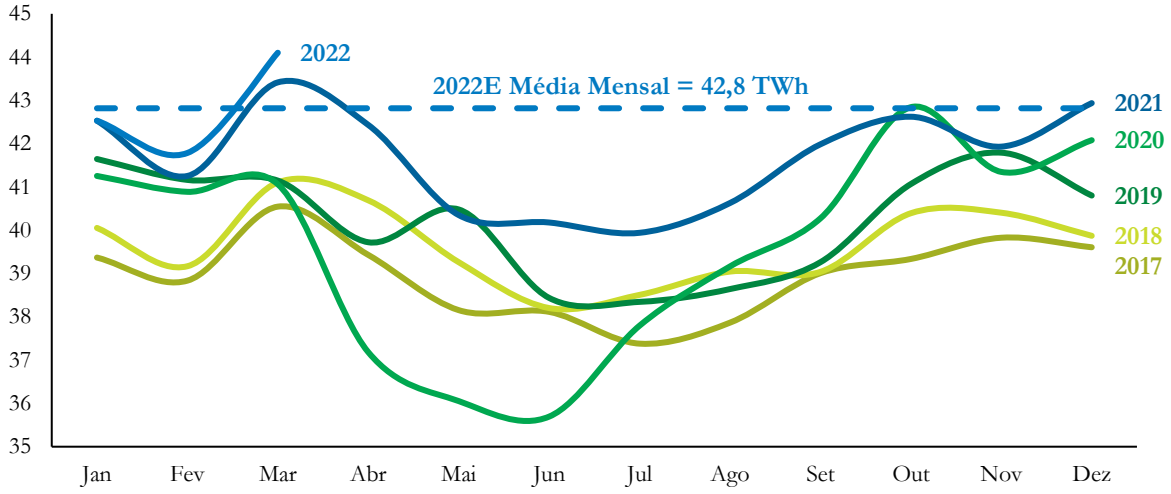

Fonte: EPE, PDE 2031

Evolução Anual do Consumo de Energia e do PIB Brasileiro (TWh; %)

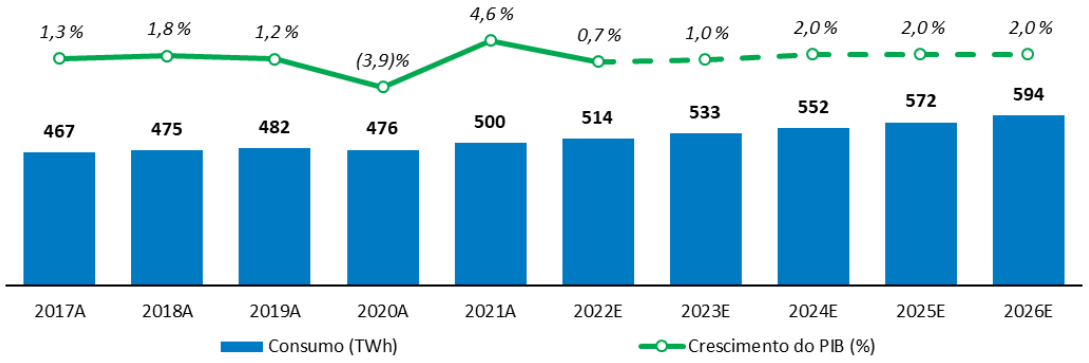

Fonte: Relatório PDE 2031 e Banco Central

Apesar disso, o consumo de eletricidade per capita no Brasil é materialmente inferior ao observado em outros países. Projeções do PDE 2031 estimam crescimento de 39% no consumo per capita até 2031, atingindo 3,5 MWh per capita.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Consumo de Energia per Capita em 2020 (MWh)

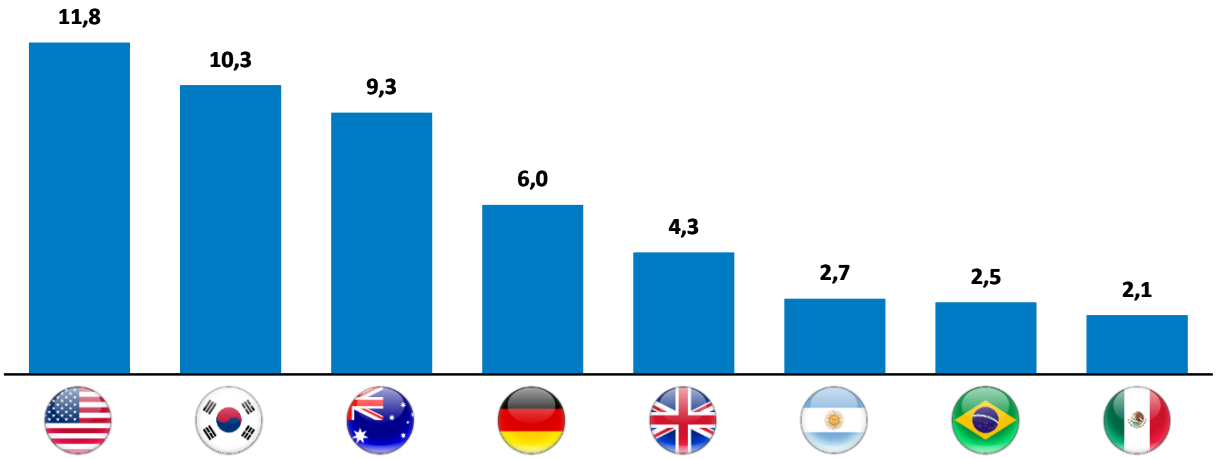

Fonte: Country Economy

Evolução Brasileira do Consumo de Energia per Capita (KWh)

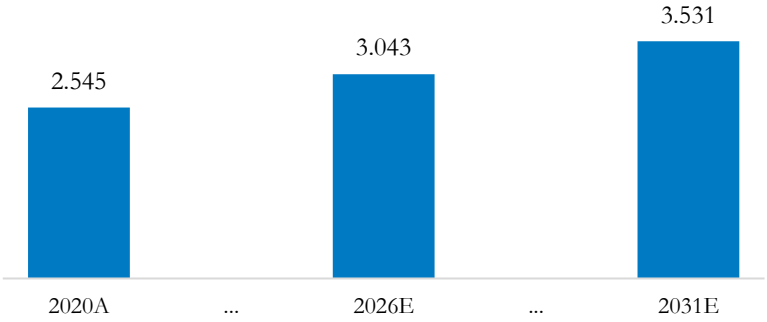

Fonte: Relatório PDE 2031 e Country Economy

Sob influência da situação de escassez hídrica do ano de 2021 (definida como a pior crise hidrológica brasileira desde o ano de 1930, segundo a ONS) agravada pela forte presença hidrelétrica no parque gerador brasileiro, que durante os sete anos anteriores receberam um volume de água inferior à média histórica, de acordo com a ONS, o plano de expansão de geração centralizada detalhado no PDE 2031 destaca a importância da diversificação da matriz energética do país por meio de investimentos em fontes renováveis além das hidrelétricas, como eólica, biomassa e fotovoltaica. A diversificação tende a aumentar a confiabilidade de suprimento e contribui para uma melhor gestão de risco no sistema nacional.

Seguindo esta tendência, identifica-se, atualmente, um crescimento relevante nas fontes eólica e solar fotovoltaica centralizada que, juntas, acrescentariam em torno de 9GW na capacidade instalada em implantação nos próximos 10 anos.

Atualmente, a maior parte do mercado de energia opera no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"), formado por consumidores que compram energia elétrica por meio das distribuidoras dentro de suas áreas de concessão, pagando tarifas reguladas e sem oportunidade de negociação.

Nos últimos anos, tem sido observado um movimento de migração do ACR para o Ambiente de Contratação Livre ("ACL") por parte dos consumidores, motivado pela oportunidade de redução em seus custos de energia elétrica. No modelo ACL, os consumidores estabelecem contratos de fornecimento de energia diretamente com as geradoras, com espaço para negociação de tarifas.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

A redução dos requisitos mínimos de consumo previstos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") permitirá que uma maior porção de consumidores seja capaz de migrar para o mercado do ACL. A tendência é que esse movimento se intensifique, tanto pelo diferencial de preços da energia, quanto pelos atuais descontos concedidos na tarifa às fontes incentivadas.

Evolução dos Requisitos Mínimos de Consumo (MW)

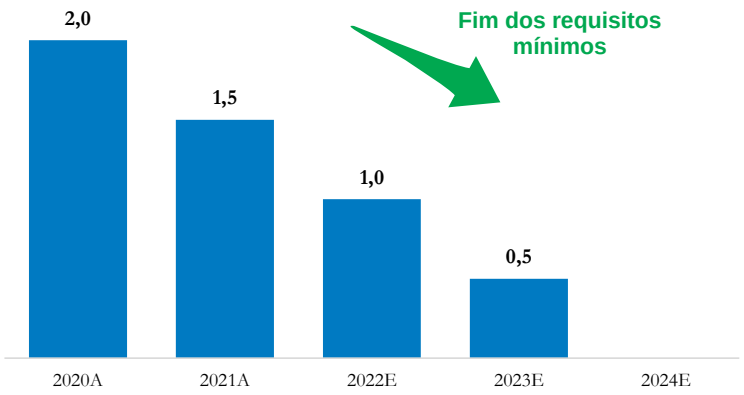

Fonte: Nota Técnica nº10/2022 – SEM/ANEEL

De acordo com a Câmara de Comercialização de Energia ("CCEE"), o número de agentes livres atuando no mercado livre de energia tem demonstrado crescimento relevante desde 2016, atingindo 9,4 mil consumidores em 2021 (+5x vs. 2015).

Evolução do Número de Agentes do Mercado Livre de Energia (mil)

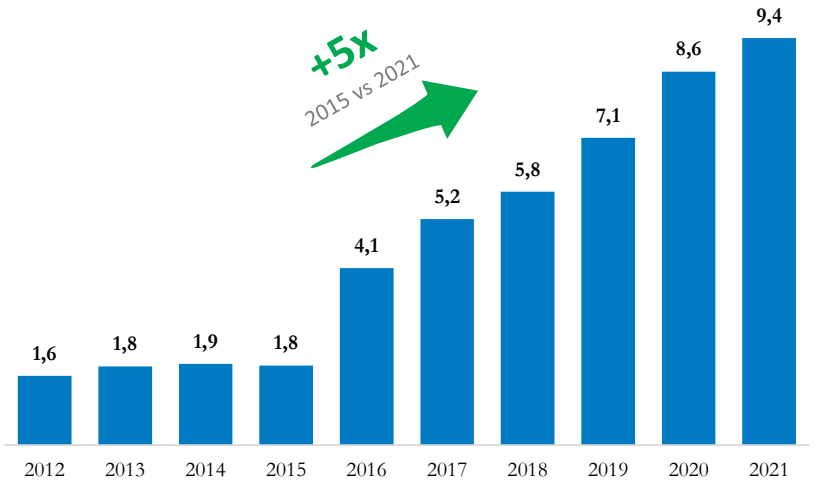

Fonte: Relatório "Proposta Conceitual para Abertura do Mercado" (CCEE)

Com a expansão do mercado livre de energia, é esperado que os volumes de energia no mercado ACL tripliquem até 2030 em relação a 2020, atingindo 62 GW médios por ano.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Consumo nos Mercados Regulado e Livre de Energia (GW médio)

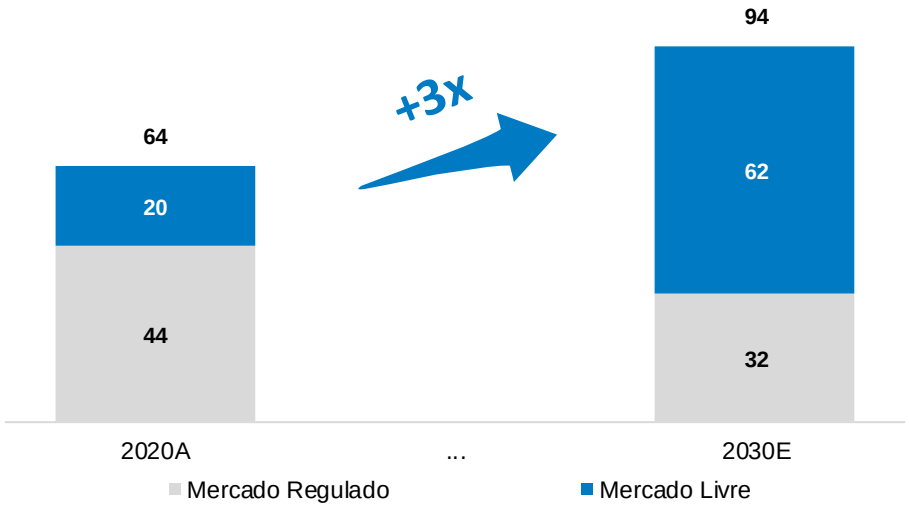

d) Eventual sazonalidade

Não há sazonalidade na atividade da Eletrobras, tendo em vista que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

e) Principais insumos e matérias primas:

(i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;
(ii) dependência de poucos fornecedores; e
(iii) eventual volatilidade de seus preços.

Para a construção de usinas, os principais insumos utilizados pela Eletrobras são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta e média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infraestrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros varia de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com consequente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Com relação às atividades de geração de energia termelétrica e nuclear, a Eletrobras não produz carvão e/ou óleo combustível (matérias-primas das usinas térmicas e nucleares, respectivamente). Dessa forma, a Eletrobras é totalmente dependente de seus fornecedores para provisão de tais matérias-primas. Com relação ao urânio processado, necessário à geração de energia nuclear, a Companhia depende de um único fornecedor, a INB, tendo em vista que, nos termos da Constituição Federal, a União Federal possui o monopólio da comercialização de materiais nucleares. A relação entre a Eletronuclear e a INB é formalizada através de contratos (apesar do monopólio). A INB está sujeita ao Controle Governamental do MME e é regulada tecnicamente pela CNEN e pela Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN). Ainda, importante destacar que não há regulação econômica no setor nuclear.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

Na construção de linhas de transmissão e subestações, nas atividades de transmissão e distribuição, os principais insumos são os materiais e equipamentos utilizados na transmissão de energia, principalmente cabos, torres e equipamentos de subestações tais como transformadores, reatores, disjuntores, dentre outros. Esses materiais e equipamentos possuem diversos fornecedores, variando de acordo com o porte do empreendimento. A contratação desses fornecedores e empreiteiros também não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

A volatilidade dos custos dos principais insumos utilizados pela Eletrobras, notadamente turbinas e serviços de engenharia civil para a construção de hidrelétricas, pode ser parcialmente observada em banco de preços da Fundação Getúlio Vargas, no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) (Decreto n.º 7.983, de 8 e abril de 2013).

Quanto à volatilidade dos preços dos insumos supracitados, deve-se considerar que esses contemplam tributos (federais, estaduais e municipais), seguros e garantias, riscos do empreendimento, despesas financeiras, lucro estimado do "EPCista" e despesas associadas à sua Administração Central (TCU - Acórdão 325/2007). Ademais, ressalva-se que cada empreendimento hidrelétrico é único, ou seja, além de um projeto singular, o planejamento de sua execução tem uma influência e impacto significativos no valor do seu orçamento.

Portanto, a volatilidade dos preços dos insumos é apenas uma das muitas variáveis que justificam o valor final de um empreendimento hidrelétrico.[1]

[1] "Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília", 2010).

7. Atividades do emissor / 7.4 - Principais clientes

7.4 – Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

A Eletrobras não possui clientes que sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

7.5 – Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

O Setor Elétrico Brasileiro

Geral

A Portaria n.º 02/2021, emitida pelo MME definiu o PDE 2030, o qual possui o objetivo de estabelecer diretrizes para o Governo brasileiro e todos os agentes integrantes da indústria brasileira de energia com o intuito de garantir a presença de um estoque de energia sustentável no Brasil, incluindo o de energia elétrica, levando em consideração necessidades ambientais, a economia brasileira e a capacidade técnica dos negócios.

Os estudos realizados no PDE incluem um plano para os próximos dez anos e são submetidos a revisões anuais, as quais levam em consideração, entre outros aspectos, mudanças nas previsões de crescimento no consumo de energia elétrica e a reavaliação da viabilidade econômica e operacional dos projetos de geração, juntamente com estimativas relacionadas à expansão de linhas de transmissão.

O Brasil soma 182.804 MW de potência fiscalizada, de acordo com dados do Sistema de Informações de Geração da ANEEL. Segundo a Aneel, desse total em operação, 75% das usinas são impulsionadas por fontes consideradas sustentáveis, com baixa emissão de gases do efeito estufa. Atualmente, o SIN é dividido em quatro subsistemas elétricos: Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte.

Em adição ao SIN, existe ainda o Sistema Isolado, constituído por todos os sistemas que não fazem parte do SIN, e que geralmente estão localizados nas regiões Norte de Nordeste do Brasil. No Sistema Isolado, a eletricidade é gerada por usinas termelétricas movidas a carvão e óleo, as quais são desfavoráveis ao meio ambiente e geram custos que são de três a quatro vezes superiores, por exemplo, custos à energia gerada por usinas hidrelétricas.

A CCC foi introduzida pelo art. 13, inciso III, da Lei n.º 5.899, de 5 de julho de 1973, conforme alterada, para criar reservas financeiras para companhias de distribuição e companhias de geração específicas (as quais devem realizar contribuições anuais à CCC), com o objetivo de garantir o reembolso de parte dos custos operacionais de usinas termelétricas no caso de ocorrência de algum evento adverso que afetasse as condições hidrológicas, nos termos da Lei n.º 12.111/2009, para subsidiar a energia elétrica gerada pelo Sistemas Isolados, com o propósito de reduzir custos. Além das contribuições realizadas pelas distribuidoras e geradoras, os recursos da CCC são oriundos também da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme previsto na Lei n.º 10.438/02.

Atualmente há uma significativa discrepância entre os valores pagos pelos consumidores nas regiões Norte e Nordeste quando comparado àqueles pagos nas regiões Sul e Sudeste.

Dessa forma, o PDE pretende integrar o Sistema Isolado ao SIN. Tal integração seria obtida por meio da construção das linhas de transmissão de Lechuga/Equador/Boa Vista, com 716km (500kV), com previsão de conclusão em 2024, Oriximiná/Jururti, com 138km (230kV), com previsão de conclusão em 2024, Rio Branco/Feijó/Cruzeiro do Sul (230kV), com previsão de conclusão em 2025, e da subestação Caladinho II (230/138kV) na região de Humaitá, com previsão de conclusão em 2023.

De acordo com o PDE 2030, a capacidade instalada total brasileira de geração de energia está projetada para aumentar para 204,4 GW até 2030, dos quais 122,3 GW estão previstos para serem produzidos por hidrelétricas, incluindo Itaipu e outras fontes renováveis hidrelétricas, 26,4 GW a serem produzidos por fontes não-renováveis, e 55,7 GW a serem produzidos por outras fontes renováveis.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

O Governo brasileiro já confirmou o desenvolvimento de uma linha de transmissão para integrar Roraima ao SIN, por meio da construção da instalação de transmissão Boa Vista (Roraima) - Manaus (Amazonas). Todas as atividades sob a responsabilidade das Empresas Eletrobras foram ou estão sendo executadas, especialmente os serviços preliminares (topografia, inventário florestal e arqueologia) necessários para o licenciamento ambiental. O Governo brasileiro está comprometido em acelerar a emissão de licenças ambientais que permitirão o início das obras. No entanto, a construção da linha de transmissão enfrentou recentemente alguns reveses, já que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI declarou recentemente que os estudos apresentados pela Transnorte Energia (concessionária responsável pela linha de transmissão) estavam incompletos.

A Eletrobras está atualmente envolvida, diretamente e por meio das Empresas Eletrobras, na geração e transmissão, e estava envolvida, no passado, na distribuição de energia elétrica no Brasil. Em 31 de março de 2022, a Companhia contribuiu, incluindo as Empresas Eletrobras, SPEs e 50% de Itaipu, com aproximadamente 28% da capacidade instalada de geração de energia no Brasil. A Eletrobras compartilha o controle da Itaipu, mas não consolida nem participa de seus resultados.

Por meio das Empresas Eletrobras, a Eletrobras também foi responsável por aproximadamente 39,5% da extensão total de linhas de transmissão acima de 230 kV no Brasil. Adicionalmente, alguns estados brasileiros controlam entidades envolvidas na geração e transmissão de energia elétrica. A parte restante do mercado é controlada por diversas empresas, sendo que algumas delas associaram-se no passado. Em termos de receita líquida, a Eletrobras acredita ser uma das maiores companhias de geração e transmissão de energia no Brasil em 31 de março de 2022.

Histórico

A Constituição Federal prevê que o desenvolvimento e exploração de energia devem ser empreendidos diretamente pelo Governo brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada por concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo brasileiro. A alteração desse cenário durante a administração de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), período durante o qual muitas companhias controladas pelo Estado foram privatizadas no esforço de aumentar a eficiência e competição no setor. Nos últimos anos, o Governo Federal tomou uma série de medidas para remodelar a indústria de energia. No geral, essas medidas focaram o aumento de participação de investimentos estrangeiros e a eliminação de restrições aos investimentos externos, aumentando, dessa forma, a competição global na indústria de energia brasileira.

- A Constituição Federal foi alterada em 1995 pela Emenda Constitucional n.º 6 com o intuito de permitir que companhias estrangeiras investissem em companhias brasileiras que detêm concessões no setor de geração de energia. Anteriormente a esta emenda, todas as concessões no setor de geração de energia eram controladas por indivíduos brasileiros, por entidades controladas por indivíduos brasileiros ou pelo Governo brasileiro;

- O Governo Federal promulgou a Lei n.º 8.987/95, conforme alterada, inclusive pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, conforme alterada e pela Lei n.º 11.445/07 e pela Lei n.º 9.074/95 "Lei de Concessões" que, juntas: (i) exigem que todas as concessões que tenham como objeto serviços relacionados ao fornecimento de energia passem por processos públicos de licitação; (ii) permitiu gradualmente que certos consumidores de energia, com demanda significativa, designados como "Consumidores Livres" comprassem energia elétrica diretamente de fornecedores que detêm concessões; (iii) previu a criação de entidades de geração as quais, por meio de concessões, permissões ou autorizações, poderão gerar e vender, por conta e risco próprios, o total ou parte de sua produção de energia para Consumidores Livres, concessionárias de distribuição e agentes comerciais, entre outros ("Produtores Independentes de Energia"); (iv) garantiu aos Consumidores Livres e aos fornecedores de energia acesso a todos os sistemas de distribuição e transmissão; e (v) eliminou a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios para construção e operação de projetos de energia com capacidade entre 1MW a 30MW (as chamadas PCH) apesar de ser necessária a outorga de autorização ou permissão pela ANEEL ou pelo MME, conforme o caso;

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

- A partir de 1995, parcelas do controle acionário detidas pela Companhia e por vários estados em determinadas companhias de geração e distribuição foram vendidas para investidores privados. Conjuntamente a isto, alguns governos estatais também venderam sua participação em grandes companhias de distribuição;

- Em 1998, o Governo Federal promulgou a Lei do Setor Elétrico para reformular a estrutura básica do setor energético. A Lei do Setor Elétrico prevê:

  - a instituição de um órgão autorregulado responsável pela coordenação, compra e venda de energia elétrica disponível no sistema interligado ou Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE ("MAE"), entidade que substituiu o sistema anterior de geração regulamentada de preços e contratos de fornecimento. O MAE foi posteriormente substituído pela CCEE;

  - a exigência de que as companhias de distribuição e geração celebrassem contratos de fornecimento de energia iniciais ("Contratos Iniciais"), geralmente com compromissos "*take or pay*", a preços e volumes aprovados pela ANEEL. A principal finalidade dos Contratos Iniciais era assegurar às companhias de distribuição acesso a um fornecimento de energia estável, a preços que garantissem taxa fixa de retorno às companhias de geração de energia elétrica durante o período de transição, estabelecendo assim um mercado de energia competitivo e livre;

  - a criação do ONS, uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pelo gerenciamento operacional das atividades de geração e transmissão do SIN; e

  - a instituição de licitações públicas para concessões relativas à construção e operação de usinas de geração e de instalações de transmissão;

- Em 15 de março de 2004, o Governo Federal promulgou a Lei do Modelo do Setor Elétrico, e em 30 de julho de 2004 publicou o Decreto n.º 5.163, em um esforço para reestruturar o setor elétrico, tendo como principal objetivo propiciar aos consumidores garantia de fornecimento de energia, combinada com tarifas baixas, lei esta que foi regulada por um número de decretos publicados pelo Governo Federal em julho e agosto de 2004, e ainda está sujeita a futuras regulamentações. Para maiores informações, ver o item "Questionamentos sobre a Constitucionalidade da Lei do Modelo do Setor Elétrico" abaixo;

- No fim de 2012, o Governo Federal promulgou duas medidas provisórias que alteraram consideravelmente o panorama geral do setor elétrico brasileiro, sendo elas a MP n.º 577, de 29 de agosto de 2012, e a MP n.º 579, de 11 de setembro de 2012 ("MP"). Ambas foram aprovadas e convertidas, respectivamente, nas leis n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e n.º 12.783/2013. Em termos gerais, as MPs regulamentaram a intervenção do poder concedente no âmbito das concessões assim como a renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, respectivamente;

- Em 2016, duas outras Medidas Provisórias foram promulgadas pelo Governo Federal (MP n.º 706, de 28 de dezembro de 2015, e MP n.º 735, de 22 de junho de 2016, posteriormente convertida na Lei n.º 13.360/16). Ambas foram aprovadas, mas apenas a MP n.º 706 foi convertida na Lei n.º 13.299, de 21 de junho de 2016. Tais medidas são de relevância especial com relação ao setor de distribuição de energia, tendo em vista que dão tratamento especial às concessões de serviços de distribuição de energia localizadas nas regiões ainda não integradas ao SIN. Tais medidas visaram criar um novo ambiente regulatório capaz de fornecer condições financeiras mais sustentáveis para tais concessões, para que possam cumprir com suas obrigações perante fornecedores de combustível e, assim, criar um ambiente mais favorável a potenciais investidores no contexto do Programa Nacional de Desestatização ("PND"). Apesar disso, tendo em vista que tais medidas preveem um tratamento diferenciado de parte das empresas de distribuição, bem como autorizam o uso de recursos da CDE para cobrir as dívidas relativas à compra de combustível pelas concessionárias, não é possível garantir que tais medidas não terão sua legalidade/constitucionalidade contestada por outros agentes do setor que podem ser adversamente impactados, incluindo consumidores e outras concessionárias que não se beneficiem de tais medidas.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

- Em 2020, o Governo brasileiro editou a Medida Provisória n.º 998/20, visando fortalecer a abertura do mercado livre para a comercialização de energia elétrica e, entre outras medidas, introduzir melhorias para a modernização do setor elétrico. Abaixo um sumário dos aspectos principais da Medida Provisória n.º 998/20, que foi convertida em lei em março de 2021 (Lei 14.120/21):

  - O texto legal estabelece que até 70% dos recursos para investimento em pesquisa e desenvolvimento, bem como eficiência energética, ainda não comprometidos a projetos, serão alocados, entre 1 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2025, à CDE. Essa transferência ainda está sujeita a regulamentação pela ANEEL, e o escopo é promover a modicidade tarifária e reduzir parte do impacto na tarifa dos custos relativos à Conta COVID para distribuidores de energia que foi recentemente contratado entre a CCEE com instituições financeiras brasileiras.

  - Visando racionalizar a política de subsídios setoriais e também no contexto de esforços para evitar futuros aumentos de tarifas em razão da pandemia do COVID- 19, o texto estabelece a abolição gradual dos descontos da TUSD/ TUST, conhecidas como "descontos na tarifa do fio", que atualmente beneficiam projetos de energia renovável (definidos pela Lei n.º 9.427 de 26 de dezembro de 1996, conforme alterada ("Lei n.º 9.427/96") como aqueles de fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada).

  - Com essa medida, novos projetos de energia renovável somente terão direito a esse benefício caso tenham solicitado a outorga ou alteração da capacidade instalada até 2 de março de 2022, e tem entrada em operação comercial esperada em até quatro anos a contar da concessão.

  - Como contrapartida à extinção gradual do subsídio na tarifa do fio, a MP n.º 998/20 estabelece que o poder executivo do Governo brasileiro definirá diretrizes para a implementação de mecanismos para estabelecer benefícios ambientais relativos a projetos com baixa emissão de gases com efeito estufa.

  - A medida provisória amplia para 30 de junho de 2021 o prazo para concessionárias detidas por entes públicos para conduzir leilões para a transferência do controle e concessão de novas concessões de energia. Adicionalmente, estabelece um processo competitivo simplificado, em caso de leilão deserto, de modo a assegurar a prestação de serviços de distribuição de energia até a transferência da concessão. Ainda, visa ampliar a eficiência da alocação de custos setoriais suportados por concessionárias estatais, tais como o uso de recursos da RGR para indenizar parcialmente ativos de distribuição em operação ao tempo da desestatização.

  - Os objetivos da política energética brasileira para abrir o mercado livre. Por exemplo, estabelece as diretrizes para no segmento de comercializadores varejistas, sujeito à regulamentação pela ANEEL. Também permite à concessionária suspender a energia para geradores ou comercializadores varejistas caso estes não estejam mais distribuindo energia.

  - O texto também estabelece medidas para promover o desenvolvimento da indústria nuclear brasileira, tais como o leilão planejado para a reserva de capacidade de geração para a usina nuclear de Angra 3, detida pela Eletronuclear, que poderá receber uma autorização de 50 anos, com a possibilidade de renovação por outros 20 anos, bem como se beneficiar de um contrato de compra e venda de energia com duração de 40 anos.

  - O BNDES deverá desenvolver um estudo de viabilidade econômica e financeira de Angra 3 e de seu financiamento, que será utilizado para definir o preço de seus contratos de compra e venda de energia.

  - A CNEN transferirá suas ações na INB e na Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. ("Nuclep") para o Governo brasileiro. A INB e a Nuclep resgatarão suas ações detidas por acionistas privados e se tornar empresas públicas ligadas ao MME.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

- Em 2020, a Lei n.º 14.052/2020 trouxe mudanças ao setor de energia em três principais áreas: (i) falhas no suprimento de energia; (ii) renegociação do risco hidrológico; e (iii) prazo final para solicitação de prorrogação de concessões. Espera-se que as questões causadas pelo GSF (conforme definido abaixo) no mercado *spot* de energia serão solucionadas com o retorno aos níveis normais das liquidações desse mercado, após a implementação das seguintes medidas:

  - Multas para distribuidoras em caso de interrupção do fornecimento de energia, a menos que (i) a interrupção seja causada por falhas na unidade consumidora; ou (ii) caso o fornecimento seja suspenso por culpa do usuário.

  - As usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), que consiste em um mecanismo que visa dividir os riscos associados ao *Generation Scaling Factor* ("GSF"), serão compensadas pelos efeitos decorrentes dos riscos não hidrológicos causados por: (i) empreendimentos de geração denominados usinas estruturantes, relacionados à diferença entre a garantia física outorgada na fase de motorização e os valores da agregação efetiva de cada unidade geradora motorizada ao SIN, conforme critérios técnicos aplicados pelo poder concedente às demais usinas hidrelétricas; e (ii) restrições ao escoamento da energia das usinas estruturantes em função de atraso na entrada em operação ou de entrada em operação em condição técnica insatisfatória das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas ao escoamento.

  - Em dezembro de 2020, foi publicada a Resolução Normativa ANEEL n.º 895, que estabelece a metodologia para o cálculo da compensação e os procedimentos para a repactuação do risco hidrológico. Para serem elegíveis às compensações previstas na Lei n.º 14.052/20, os titulares de usinas hidrelétricas participantes do MRE deverão: (i) desistir da ação judicial cujo objeto seja a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE; (ii) renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e (iii) não ter repactuado o risco hidrológico para a respectiva parcela de energia.

  - Em 1º de março de 2021, a CCEE apresentou os cálculos de determinação da extensão de outorga. Em 30 de março de 2021, a diretoria da ANEEL, na sua 10ª Reunião Pública Ordinária, acatou recurso interposto por Furnas sobre a REN 895/2020, o que gerou dois efeitos: (i) publicação, em 13 de abril de 2021, da Resolução Normativa ANEEL n.º 930/2021 que altera a Resolução Normativa n.º 895/2020 adequando-a à decisão da diretoria da ANEEL; e (ii) postergação da publicação dos cálculos pela ANEEL. Cabe esclarecer, que a decisão permite às concessionárias de geração receber compensações da parcela repactuada pelos anos de 2012, 2013 e 2014. Em 12 de julho de 2021 foi publicada a Lei n.º 14.182/2021, que deu nova redação ao parágrafo4º do art. 2-A e ao parágrafo 9º do art. 2-B da Lei n.º 13.203, de 8 de dezembro de 2015 ("Lei n.º 13.203/15"), ampliando o cálculo do prazo de extensão de outorga das usinas que repactuaram o risco hidrológico da seguinte forma: (i) inclusão das usinas estruturantes no cálculo da compensação financeira e de extensão de outorga; e (ii) ratificando o mérito já decidido pela agência na Resolução Normativa ANEEL n.º 930/2021 (Resolução Normativa n.º 930, oriunda do recurso de Furnas à Resolução Normativa n.º 895). Em setembro de 2021 a CCEE reapresentou os cálculos relativos à determinação da extensão da outorga, incluindo as alterações dos valores das usinas abarcadas pela Resolução Normativa n.º 930/2021. Por meio das Resoluções Homologatórias ANEEL n.º 2.919/2021, de 3 de agosto de 2021 e n.º 2.932/21, de 14 de setembro de 2021, a ANEEL homologou o prazo de extensão da outorga das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021.

  - O prazo máximo para solicitação da prorrogação de concessões é reduzido de 60 meses para 36 meses antes da data do respectivo contrato ou ato de outorga. Caso, na data de promulgação da lei, o prazo remanescente de uma concessão seja inferior a 36 meses, o pedido de prorrogação deverá ser submetido em até 210 dias antes da data final do respectivo contrato ou ato de outorga.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Concessões

As companhias ou consórcios que visem a construção ou operação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem requerer ao MME ou à ANEEL, por delegação do MME, enquanto poder concedente, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso. As concessões outorgam direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica em uma área específica, por prazo específico, apesar de poder ser revogada discricionariamente pelo MME, seguindo consulta à ANEEL, desde que observados critérios específicos. Este prazo é usualmente de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei de Concessões identifica, entre outras estipulações, as condições que a concessionária deverá atender ao prestar serviços de energia elétrica, os direitos dos consumidores e as obrigações da concessionária e do poder concedente. Ademais, a concessionária deverá observar os regulamentos em vigor que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões estão resumidas a seguir:

- *Serviço adequado.* A concessionária deverá prestar serviço adequado para satisfazer igualmente, entre outros fatores, a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade do serviço, bem como tarifas módicas.

- *Servidões.* A concessionária poderá utilizar terrenos públicos ou solicitar que o poder concedente declare de utilidade pública imóveis privados, de forma a beneficiar a concessionária. Neste caso, a concessionária deverá indenizar os proprietários afetados.

- *Responsabilidade objetiva.* A concessionária tem responsabilidade objetiva por todos os danos decorrentes da execução dos seus serviços.

- *Mudanças no controle societário.* O poder concedente deverá aprovar qualquer alteração direta ou indireta no controle societário da concessionária.

- *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente poderá intervir na concessão, mediante procedimento administrativo, para assegurar a prestação adequada dos serviços pela concessionária, bem como a plena observância por ela das disposições contratuais e regulatórias aplicáveis.

- *Extinção da concessão.* O contrato de concessão poderá ser extinto por meio de encampação e/ou caducidade. A encampação corresponde ao término antecipado de uma concessão por razões relacionadas ao interesse público. A caducidade deverá ser declarada pelo poder concedente após a emissão de decisão administrativa final no sentido de que: (i) houve falha na prestação de serviços adequados ou no cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis; (ii) a concessionária não mais possui capacidade técnica, financeira ou econômica para a prestação adequada de serviços; ou (iii) não cumprimento pela concessionária das penalidades imputadas pelo poder concedente. A concessionária poderá contestar judicialmente qualquer encampação ou caducidade em esfera judicial. Em caso de encampação ou caducidade, a concessionária terá direito de receber indenização pelos investimentos por ela realizados em bens reversíveis que não tenham sido integralmente amortizados ou depreciados, após dedução de quaisquer valores correspondentes a multas, perdas e danos devidos pela concessionária.

- *Advento do termo contratual.* Quando do advento do termo contratual da concessão, todos os bens, direitos e prerrogativas que estiverem substancialmente relacionados à prestação dos serviços de energia elétrica serão revertidos ao Governo Federal. Após o término do contrato, a concessionária tem o direito de receber indenização pelos investimentos por ela realizados em bens reversíveis que não tenham sido integralmente amortizados ou depreciados até o momento do término contratual.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Penalidades

A Lei n.º 9.427/96, promulgada pelo Governo Federal e complementada por regulamentações da ANEEL, estabelece que cabe à ANEEL a imposição de sanções contra os agentes do setor elétrico. A ANEEL estabelecerá as penalidades apropriadas com base na natureza e relevância da violação (incluindo advertência, multas, embargo de obras, interdição de instalação, obrigações de fazer ou de não fazer, suspensão temporária do direito de participar em licitações de novas concessões, permissões ou autorizações, revogação de autorizações, caducidade de concessão ou permissão, intervenção).

A depender da gravidade da violação, as multas podem chegar a 2,0% do valor da receita da concessionária no período dos últimos 12 meses, anteriormente a qualquer auto de infração ou, no caso de produtores independentes ou autoprodutores, o valor estimado de energia produzida no mesmo período. Algumas infrações que podem resultar em multas são relacionadas às falhas do agente no que tange à solicitação de aprovação pela ANEEL, a seguir resumidas (de acordo com a Resolução n.º 846/19 da ANEEL, conforme alterada):

- ingressar em determinadas transações com partes relacionadas;

- venda ou cessão de ativos relacionados aos serviços prestados, bem como a constituição de qualquer gravame (incluindo qualquer depósito em garantia, caução, fiança, penhor ou hipoteca) sobre tais ativos ou qualquer outro ativo relacionado à concessão ou à receita ligada à prestação de serviços de energia elétrica;

- mudanças, diretas ou indiretas, no controle societário do detentor da permissão ou concessão; e

- o não cumprimento do cronograma de início da operação comercial relativo às usinas de geração, conforme previamente aprovado pela ANEEL por meio do respectivo contrato.

No caso das concessões e permissões, a ANEEL poderá recomendar a declaração de sua caducidade nos eventos descritos abaixo, cabendo ao poder concedente a decisão final de declaração de caducidade:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base, as normas, os critérios, os indicadores e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária ou permissionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão ou permissão;

III – a concessionária ou permissionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária ou permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido ou permitido;

V – a concessionária ou permissionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – a concessionária ou permissionária não atender a intimação da ANEEL para: (a) regularizar a prestação do serviço; ou (b) em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão ou permissão, na forma do art. 29 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

VII – a concessionária ou permissionária ficar inadimplente no pagamento de uso de bem público ou de bonificação pela outorga, consoante previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 9.074, de 1995, c/c o art. 8º da Lei n.º 12.783/2013.

VIII – houver desligamento do agente da CCEE, por inadimplemento.

No caso de autorizações, a ANEEL poderá decretar sua revogação nos seguintes eventos:

I - descumprimento aos cronogramas, às obrigações ou aos encargos decorrentes da autorização;

II - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL, quando aplicável;

III - descumprimento à notificação da Fiscalização para regularizar a exploração do empreendimento objeto da autorização, quando for o caso;

IV - comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação ou do ato autorizativo; e

V - desligamento do agente da CCEE, por inadimplemento.

No que tange os contratos celebrados entre partes relacionadas que são submetidos à aprovação da ANEEL, esta pode impor restrições aos termos e condições desses contratos e, em circunstâncias extremas, determinar que o contrato seja imediatamente rescindido.

Ademais, a ANEEL possui a função institucional de controlar as operações societárias do setor de energia. A depender do tipo de serviço ou atividade exercida e/ou da fonte de energia gerada, tais operações (por exemplo, mudanças no controle dos agentes do setor de energia elétrica) deverão ser submetidas previamente à aprovação da ANEEL antes de serem implementadas.

Intervenção Administrativa nas Concessões

A Lei de Concessões regulamentou a extinção ou encampação da concessão em caso de liquidação ou falência da concessionária, bem como o procedimento administrativo necessário para a extinção da concessão.

Adicionalmente, em agosto de 2012, o Governo Federal promulgou a Lei n.º 12.767/2012 para regular o processo de intervenção pela ANEEL sobre as concessionárias de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais por tais concessionárias.

A Lei n.º 12.767/2012 alterou o ordenamento ao regulamentar a vedação às concessionárias de energia de iniciarem procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial. Para maiores detalhes, veja o disposto neste Formulário de Referência no item 4.1 "Fatores de Risco – Caso os ativos da Eletrobras sejam considerados como dedicados à prestação de serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos a penhora. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa controlada pelo Estado e estará sujeita a Lei de Falências."

Déficit de Contratação de Energia das Distribuidoras

No início de 2014, em razão de condições hidrológicas adversas, as distribuidoras de energia enfrentaram um déficit de contratação de energia em relação à demanda de seus consumidores de aproximadamente 3.500 MW. Assim, as distribuidoras tiveram que comprar energia junto a usinas termelétricas de modo a assegurar o fornecimento da demanda de energia elétrica nacional. Essa energia foi adquirida a preços elevados.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Em 13 de março de 2014, o Governo Federal anunciou certas medidas para auxiliar as distribuidoras de energia a enfrentar esses custos e despesas não esperados durante o período entre fevereiro e dezembro de 2014: (i) um leilão de comercialização de energia a ser conduzido pela ANEEL e pelo MME em abril de 2014, para compensar o déficit de energia contratada de tais distribuidoras; (ii) uma contribuição financeira, pelo Tesouro Nacional, de até R$11,2 bilhões, por meio da CDE.

O Governo Federal autorizou a CCEE a contratar operações financeiras no valor de até R$17,8 bilhões para auxiliar as distribuidoras de energia. O Decreto n.º 8.221, de 1 de abril de 2014, emitido pelo Governo Federal, criou a Conta no Ambiente de Contratação Regulada, que concentrará os recursos para contratar e quitar tais obrigações financeiras. As distribuidoras, após o processo de revisão tarifária de 2015, são obrigadas a transferir determinados valores definidos pela ANEEL à CDE para quitar os financiamentos por contratados pela CCEE.

O primeiro empréstimo, de R$11,2 bilhões, foi desembolsado em abril de 2014, o segundo empréstimo, de R$6,6 bilhões, desembolsado em agosto de 2014, e o terceiro empréstimo, de R$3,4 bilhões, desembolsado em março de 2015. Desse montante, R$619,5 milhões foram alocados nas seguintes subsidiárias de distribuição da Eletrobras: Ceal (R$316,1 milhões), Cepisa (R$182,9 milhões), Amazonas D (R$27,2 milhões), Ceron (R$11,3 milhões) e Eletroacre (R$82 milhões).

Em maio de 2013, a ANEEL criou um sistema multi-tarifa que ajusta as tarifas para refletir os custos de geração da energia. O sistema esteve em fase de testes até o final de 2014 e se tornou inteiramente operacional em janeiro de 2015. Seu objetivo principal é dar mais transparência aos consumidores sobre os custos de produção da energia. Para maiores informações, vide seção "Tarifas" no item 7.1 "c" deste Formulário de Referência.

Conta COVID

Por meio do Decreto n.º 10.350/2020, publicado em maio de 2020, o Governo brasileiro criou a Conta COVID, com o objetivo de emprestar recursos a distribuidoras de energia durante a pandemia do COVID-19. Os empréstimos são gerenciados pela CCEE, visando assegurar liquidez e minimizando os impactos da redução de consumo e aumento da inadimplência.

A Resolução Normativa ANEEL n.º 885/2020 estabeleceu recursos de até R$16,1 bilhões. O montante de recursos para distribuidoras de energia é de R$14,8 bilhões. Os recursos, oferecidos por um conjunto de 16 instituições financeiras lideradas pelo BNDES, tem o objetivo de compensar a redução de receitas das distribuidoras.

A regulamentação da Conta COVID também define critérios e procedimentos para a administração da Conta COVID, determinando limites de captação pelas distribuidoras, baseados na perda de receita e de mercado para cada sociedade, bem como os componentes do custo que podem ser cobertos pela conta e o fluxo operacional dos recursos.

Cada empréstimo terá um componente de juros baseado na taxa de depósito interbancário ("CDI") acrescido de um percentual para remuneração para as instituições financeiras que concedem os empréstimos. A sobretaxa sobre o CDI tende a ser reduzida, tendo em vista que o financiamento é garantido pelo pagamento futuro de contas de energia, considerado um ativo regulatório de baixo risco.

Tecnicamente, a Conta COVID considera como ativos regulatórios garantias que já aparecem no curso ordinário das tarifas, isto é, no cálculo anual dos reajustes das distribuidoras. A CCEE vai assegurar a transferência dos montantes correspondentes para a CDE.

Como operam em um ambiente regulado, as distribuidoras têm direitos e deveres bem definidos. Anualmente, têm direito a reajustar suas tarifas cobradas de consumidores, basicamente recompondo os custos não gerenciáveis ("Parcela A"), que envolvem a compra de energia, custos de transmissão e encargos setoriais. Entretanto, de modo a ter direito à recomposição tarifária anual, as distribuidoras devem estar adimplentes com suas obrigações setoriais. Assim, com base nas atuais regras estabelecidas pela ANEEL, não se espera um aumento significativo na inadimplência pelas distribuidoras, o que inviabilizaria seus reajustes tarifários anuais.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Principais Autoridades Regulatórias

Ministério de Minas e Energia – MME

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal no que concerne ao setor de energia elétrica, atuando como autoridade representante do Governo Federal, com capacidade de supervisão e elaboração de diretrizes e regulamentações. O Governo Federal, agindo principalmente por intermédio do MME, assumiu certos deveres que estavam anteriormente sob a responsabilidade da ANEEL, incluindo a elaboração de diretrizes que regem a outorga de concessões e a expedição de diretrizes que regem os leilões para concessões atinentes a serviços públicos e bens públicos.

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

O setor elétrico brasileiro é regulado pela ANEEL, uma agência reguladora federal independente. A principal função da ANEEL é regular e fiscalizar o setor elétrico, de acordo com a política determinada pelo MME, e responder a questões que sejam delegadas a ela pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras: (i) administrar as concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia, incluindo a aprovação de tarifas de energia elétrica; (ii) promulgar regulamentos para o setor elétrico; (iii) implementar e regulamentar a exploração de recursos energéticos, incluindo o uso de energia hidrelétrica; (iv) promover licitações para as novas concessões; (v) julgar processos administrativos entre geradoras e compradores de energia elétrica; e (vi) definir critérios e metodologias para a determinação das tarifas de transmissão.

Conselho Nacional de Política Energética – CNPE

Em 6 de agosto de 1997, de acordo com o art. 2° da Lei n.º 9.478, o CNPE, foi criado para assessorar o Presidente no que tange o desenvolvimento e criação de uma política energética nacional. O CNPE é presidido pelo MME e a maioria dos seus membros são funcionários do Governo Federal. O CNPE foi criado para aperfeiçoar o uso dos recursos energéticos brasileiros, para garantir o suprimento de energia ao País e para revisar periodicamente o uso de fontes de energia tradicionais ou alternativas para determinar se o País está utilizando uma variedade de fontes de energia ou se é altamente dependente de uma fonte específica.

Operador Nacional do Sistema Enosrico – ONS

ONS foi criado em 1998 pela Lei do Setor Elétrico. O ONS é uma entidade privada sem fins lucrativos, composta pelas concessionárias, outras entidades legais que detêm permissões ou autorizações no mercado de energia elétrica e consumidores conectados ao SIN. A Lei do Modelo do Setor Elétrico concedeu ao Governo Federal poder para nomear três diretores do ONS. O principal papel do ONS é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão de energia no SIN, observadas a regulamentação e supervisão da ANEEL. Os objetivos e principais responsabilidades do ONS incluem, entre outros: planejamento operacional para o setor de geração de energia, organização do uso nacional do SIN e interconexões internacionais, garantindo que todos os agentes do setor tenham acesso ao sistema de transmissão de forma não discriminatória, auxiliando na expansão do sistema de energia elétrica, propondo planos ao MME para expansão da Rede Básica de transmissão (nos quais as propostas devem ser levadas em consideração no planejamento de expansão do sistema de transmissão) e submetendo normas relacionadas à operação do sistema de transmissão para aprovação pela ANEEL. Os geradores devem declarar sua disponibilidade ao ONS, que então tenta estabelecer um programa otimizado de despacho de energia.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Em 12 de agosto de 2004, o Governo Federal promulgou Decreto estabelecendo as regulamentações aplicáveis à nova Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Em 10 de novembro de 2004, a CCEE substituiu o MAE, mercado no qual as companhias de geração de energia, comerciantes de energia e importadores e exportadores de energia elétrica participavam e no qual o preço à vista da energia elétrica era determinado. A CCEE tornou-se responsável por todos os ativos e operações do MAE (que eram previamente regulados pela ANEEL).

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Um dos principais papéis da CCEE é conduzir licitações públicas no Ambiente de Contratação Regulado (ver o item "A Lei do Mercado do Setor Elétrico: o ACL e o ACR" abaixo). Adicionalmente, a CCEE é responsável, entre outras atribuições: (i) pelo registro de todos os contratos de compra de energia nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado, e contratos resultantes de ajustes de mercado e do volume de energia contratada no ACL, (ver o item "A Lei do Mercado do Setor Elétrico: o ACL e o ACR" abaixo); e (ii) por contabilizar e justificar as operações de curto prazo.

Os membros da CCEE incluem companhias geradoras, distribuidoras e comercializadoras de energia, assim como Consumidores Livres. Seu conselho de administração é composto por quatro conselheiros escolhidos pelos seus membros e um conselheiro escolhido pelo MME, que atua como presidente do conselho de administração.

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

A EPE criada pela Lei n.º 10.847/04, é uma companhia estatal responsável pela condução de pesquisas estratégicas sobre o setor energético, incluindo, dentre outros, a energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes de energia renováveis. A pesquisa mantida pela EPE é subsidiada pelo MME como parte de sua atuação no setor energético.

Ademais, a EPE é a entidade encarregada da qualificação técnica de projetos, participando em licitações promovidas pela ANEEL para venda de energia.

Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico – CMSE

A Lei do Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação, sob o Decreto n.º 5.175, de 9 de agosto de 2004, do Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico ("CMSE"), que atua sob direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela proposição de medidas preventivas (incluindo medidas em demandas relacionadas à energia elétrica e à contratação de reservas de estoque) para restaurar as condições de serviço, quando aplicável.

Transmissão de energia elétrica no Brasil

A transmissão de volumes elevados de energia por longas distâncias é realizada por meio de uma rede de linhas de transmissão e subestações com alta voltagem (de 230kV a 765kV), conhecidas como Rede Básica. Qualquer agente do mercado de energia que gera ou consuma energia tem o direito de utilizar a Rede Básica.

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, já que a maioria das usinas hidrelétricas são geralmente localizadas em elevadas distâncias dos grandes centros de consumo de energia. O sistema do País é praticamente integralmente interconectado. Apenas o estado de Roraima e partes dos estados do Pará, Amazonas, Amapá e Rondônia ainda não estão conectados ao SIN. Nesses estados, a energia elétrica é gerada por pequenas usinas termelétricas ou usinas hidrelétricas localizadas próximas às respectivas capitais dos estados.

O SIN permite a troca de energia elétrica entre as diferentes regiões, quando uma região determinada encontra problemas na geração hidrelétrica em razão da queda dos níveis dos reservatórios. Como as estações chuvosas diferem nas regiões sul, sudeste, norte e nordeste do Brasil, as linhas de transmissão de alta voltagem (500kV a 765 kV) tornam possível o suprimento de energia a localizações com geração local insuficiente por outras com localização mais favorável.

A operação e gestão da Rede Básica é responsabilidade do ONS, que também é responsável pela gestão do despacho de energia das usinas em condições otimizadas, incluindo o uso dos reservatórios e usinas termelétricas integradas ao SIN.

O sistema de transmissão da Eletrobras, que consiste em uma rede de linha de transmissão interconectadas a subestações, é composto por aproximadamente 76.129 km de linhas de transmissão, ou 43,5% do total das linhas no Brasil com voltagem superior a 230 kV.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Além de operar e manter esse sistema de acordo com os padrões de desempenho e qualidade exigidos pela ANEEL, a Eletrobras participou ativamente da expansão das linhas de transmissão por meio de concessões em leilões conduzidos pela ANEEL, seja por si própria ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações de reforço do sistema existente.

O Brasil tem, no total, sete interconexões de médio e grande portes com outros países da América do Sul, cinco deles operados pela Eletrobras, conforme demonstrado abaixo:

- com o Paraguai, por meio de linhas de transmissão de 500 kV conectando a usina de Itaipu com a subestação Margem Direita (Paraguai) e com a subestação Foz do Iguaçu (Brasil). O trecho de 50 Hz de Itaipu é então transportado para a subestação Ibiúna em São Paulo por meio de um sistema de transmissão de corrente direta, com capacidade de 6.300 MW;

- com o Uruguai, por meio (i) da estação conversora de frequência Rivera, no Uruguai, com capacidade de 70 MW e uma linha de transmissão de 230 kV que a conecta com a subestação Livramento, no Brasil; e (ii) de uma linha de transmissão de 500 kV, com frequência de 50 Hz e capacidade de 500 MW, conectando a conversora Melo (Uruguai) à subestação Candiota (Brasil);

- com a Argentina, por meio da estação conversora de frequência Uruguaiana, no Brasil, com capacidade de 50 MW e uma linha de transmissão de 132 kV que a conecta com Paso de los Libres, na Argentina; e

- com a Venezuela, por meio de uma linha de transmissão de 230 kV e capacidade de 200 MW, que conecta a cidade de Boa Vista, em Roraima, à cidade de Santa Elena, na Venezuela.

A Lei do Mercado do Setor Elétrico: o Ambiente de Contratação Livre e o Ambiente de Contratação Regulado

A Lei do Modelo do Setor Elétrico, conforme alterada pela Lei n.º 12.783/2013, introduziu mudanças substanciais na regulação do setor de energia elétrica com o propósito de: (i) sanar deficiências no sistema elétrico brasileiro; e (ii) criar incentivos para assegurar o crescimento do setor de energia elétrica para auxiliar o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Por meio dessa Lei, o legislador procurou proteger os consumidores cativos das concessionárias de energia e continuar fornecendo energia elétrica com baixo custo, com o menor impacto ambiental possível. As principais características da Lei do Mercado do Setor Elétrico são:

- Criação: (i) do ACR, no qual a compra e venda de energia elétrica deve seguir as regras impostas pela ANEEL e deve ocorrer por meio da CCEE; e (ii) de um mercado dirigido para certos participantes (por exemplo, Consumidores Livres e comercializadoras de energia), para permitir um certo grau de concorrência comparado ao ACR, chamado de ACL, no qual as partes estão livres para negociar os termos e condições de seus contratos de compra e venda;

- Restrições a certas atividades de distribuidores, com o intuito de assegurar que estes foquem unicamente em seu negócio principal, garantindo serviços mais seguros e eficientes para os consumidores cativos;

- Eliminação da autocontratação, com o objetivo de incentivar os distribuidores a comprarem energia elétrica em seu menor preço disponível em vez de comprá-la de partes relacionadas; e

- Respeito aos contratos celebrados anteriormente à Lei do Modelo do Setor Elétrico, com o intuito de proporcionar estabilidade às transações realizadas antes de sua promulgação.

A Lei do Mercado do Setor Elétrico excluiu a Eletrobras, quatro das Empresas Eletrobras (Furnas, Chesf, Eletronorte e Eletronuclear), Eletrosul (incorporada pela CGT Eletrosul) e CGTEE (atualmente CGT Eletrosul) do Programa Nacional de Desestatização, que é um programa criado pelo Governo Federal em 1990 para promover o processo de desestatização de companhias estatais. Em 28 de dezembro de 2017, o então presidente Michel Temer promulgou a MP n.º 814, revogando a disposição específica da Lei do Mercado do Setor Elétrico que proibia a Eletrobras e suas subsidiárias de serem incluídas no PND.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Na presente data, todas as empresas de distribuição da Eletrobras já haviam sido alienadas para o setor privado.

Desestatização

De acordo com a recomendação feita pela Resolução do CPPI n.º 13/17, o processo de desestatização da Eletrobras foi incluído no CPPI por meio do Decreto n.º 9.351/18. O CPPI é o órgão que avalia e recomenda ao presidente os projetos que irão integrar o PPI e decidir sobre questões relacionadas aos acordos de parceria.

Em 5 de novembro de 2019, foi encaminhado ao Congresso Nacional o "Projeto de Lei n.º 5.877" que, novamente, pretendia autorizar a desestatização da Eletrobras. O Projeto de Lei n.º 5.877 não inovou significativamente com relação ao Projeto de Lei n.º 9.463, mantendo a desestatização mediante aumento de capital e renúncia de direito de subscrição pela União. O referido projeto de lei permaneceu na Câmara dos Deputados até que sobreveio, em 23 de fevereiro de 2021, a Medida Provisória n.º 1.031.

Em 16 de março de 2021, a Resolução do CPPI n.º 167 foi publicada, recomendando a inclusão da Eletrobras no PND e, em 9 de abril de 2021, o Decreto n.º 10.670 foi promulgado, estabelecendo a qualificação da Eletrobras no âmbito do PPI e a inclusão da empresa no PND, de modo a se iniciarem os estudos necessários para estruturar o processo de capitalização.

Em 12 de julho de 2021, a Medida Provisória 1.031 ("MP 1.031"), após aprovação do Projeto de Lei de Conversão (PLV) n.º 7/2021, foi convertida na Lei 14.182/2021. Permaneceu no texto aprovado o modelo proposto para que a Companhia seja desestatizada por meio da diluição da participação acionária votante da União, mediante emissão de novas ações ordinárias, e também que qualquer acionista, incluindo a União, não possa votar com mais de 10% por cento de suas ações com direito a voto, independentemente de sua participação acionária, no modelo de "*corporation*".

Também, com a referida lei, foi introduzida a possibilidade de outorga de novas concessões para geração de energia para um período de 30 anos para as usinas que foram prorrogadas no sistema de cotas de garantia física (as usinas renovadas pela Lei n.º 12.783/2013), as usinas de Itumbiara (Lei n.º 13.182/2015) e Sobradinho (Lei n.º 11.943 de 28 de maio de 2009, conforme alterada), bem como as usinas de Tucuruí, e Curuá-Una (Contrato de Concessão n.º 007/2004-Aneel-Eletronorte) e Mascarenhas de Moraes (Contrato de Concessão n.º 004/2004-Aneel-Furnas). É condição para uma nova concessão que os proprietários das usinas assumam integralmente a gestão do risco hidrológico, sendo vedada a renegociação nos termos da Lei n.º 13.203/15. Nesse caso, o novo concessionário deverá adotar outras ações mitigatórias relacionadas à estratégia de *hedge* para proteção contra o risco hidrológico.

Para maiores informações sobre o processo de desestatização da Companhia, veja item 7.9 deste Formulário de Referência.

Questionamentos quanto à Constitucionalidade da Lei do Modelo do Setor Elétrico

Alguns aspectos da Medida Provisória n.º 144, de 10 de dezembro de 2003 ("MP 144/2003"), que originou a Lei do Modelo do Setor Elétrico estão sendo questionados em bases constitucionais perante o Supremo Tribunal Federal ("STF") nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 3.090 e 3.100 ("ADI 3.090" e "ADI 3.100", respectivamente).

Os aspectos mais importantes questionados pela ADI 3.090 são a violação pela MP 144/2003 dos princípios constitucionais da unidade federativa, a defesa do consumidor, o ato jurídico perfeito e o princípio legal. O pedido pede a declaração de inconstitucionalidade dos arts. 1 a 21 da MP 144/2003.

A ADI 3.100 argumenta que a MP 144/2003 é inconstitucional, pois promove mudanças nos ONS, extingue o MAE, impõe o uso de arbitragem para solução de conflitos e promove mudança nas atribuições da ANEEL.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

O STF negou temporariamente os pedidos liminares para suspender os efeitos da MP 144/2003, em decisão publicada em 26 de outubro de 2007, no entanto, uma decisão final na matéria ainda está pendente. Uma decisão final de mérito está sujeita à maioria de votos dentre onze ministros, considerando que deve ser respeitado o quórum mínimo de oito ministros. Até a presente data, o STF não chegou a uma decisão final sobre os méritos desses processos e não é sabido quando essa decisão será proferida. Nesse sentido, a Lei do Modelo do Setor Elétrico, está em vigor desde 15 de março de 2004.

Caso a Lei do Modelo do Setor Elétrico seja integralmente, ou tenha parcela relevante, decretada inconstitucional pelo STF, o sistema regulatório introduzido pela referida lei poderá perder sua efetividade, gerando insegurança a respeito de como o Governo Federal irá definir as normas que deverão reger o setor de energia elétrica. Considerando que a Eletrobras já adquiriu praticamente todo o volume de energia de que necessita por meio de suas subsidiárias, presentes tanto no ACR quanto no ACL, e que se espera que o repasse de taxas continue sendo regulado pelo regime anterior à Lei do Modelo do Setor Elétrico, não dependendo do resultado da decisão a ser proferida pelo STF, a Eletrobras acredita que neste curto período, os efeitos desta decisão, qualquer que seja ela, em suas atividades será relativamente limitado. É difícil prever os efeitos que um resultado desfavorável teria sobre a Eletrobras ou sobre o setor elétrico como um todo, podendo ocasionar um impacto adverso nos negócios e nos resultados de operações da Eletrobras, mesmo em curto prazo.

Ambientes de Comercialização de Energia Elétrica

Nos termos da Lei do Modelo do Setor Elétrico, as operações de compra e venda de energia elétrica são conduzidas em dois diferentes segmentos de mercado: (i) o ACR, segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos, e (ii) o ACL, segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

Contudo, a energia elétrica gerada por usinas qualificadas sob o Proinfa, usinas de energia nuclear, Itaipu e as usinas hidrelétricas regidas pelo regime de alocação de quotas com a renovação da concessão nos termos da Lei n.º 12.783/2013, são regidas por um regime especial para a comercialização e, portanto, não estão sujeitas às normas dos mercados livre ou regulado. A energia elétrica gerada por Itaipu, a mais relevante dentre as fontes de energia sujeitas a regime especial incluindo o Decreto n.º 4550, de 27 de dezembro de 2002, é vendida à Eletrobras e às concessionárias no mercado de energia elétrica do sul e centro-sudeste proporcionalmente às suas participações nesses mercados. As tarifas pela energia elétrica gerada por Itaipu são fixadas com base no dólar norte-americano e estabelecidas de acordo com um tratado entre o Brasil e o Paraguai. Consequentemente, tais tarifas aumentam ou decrescem de acordo com a variação da cotação do dólar norte-americano em relação ao real. Alterações no preço da energia elétrica gerada por Itaipu são, contudo, sujeitas ao repasse integral nas tarifas de distribuição e, dessa forma, não impactam materialmente a Eletrobras.

Ambiente de Contratação Regulado

As companhias de distribuição de energia devem atender à demanda do mercado por meio do fornecimento prioritário de energia elétrica adquirida em licitações no ACR. As distribuidoras, contudo, devem adquirir energia elétrica de: (i) companhias geradoras que estão em conexão direta com essas, exceto por companhias de geração hidrelétrica com capacidade superior a 30 MW e algumas companhias de geração termelétrica; (ii) projetos de geração de energia elétrica que participam da fase inicial do Proinfa, e algumas companhias distribuidoras de energia elétrica dos mercados de energia do sul e do centro- sudeste; e (iii) a usina hidrelétrica de Itaipu. Nesse sentido, é importante ressaltar que a contratação de usinas hidrelétricas sob o regime de alocação de quotas com a renovação da concessão nos termos da Lei n.º 12.783/2013 não ocorre em leilões públicos.

De acordo com o Decreto n.º 9.143/2017, os leilões públicos de energia elétrica voltados para novos projetos de geração ocorrem: (i) seis anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

6"); (ii) cinco anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-5"); (iii) quatro anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-4"); e (iv) três anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-3"). O Decreto n.º 9.143/2017 também estabeleceu que, sempre que houver uma clara necessidade das concessionárias de distribuição, a ANEEL deverá organizar pelo menos um leilão A-3 ou um leilão A-4 e um leilão A-5 ou leilão A-6 por ano. Leilões de energia elétrica relativos a instalações de geração de energia elétrica já existentes ocorrem (i) cinco anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-5"); (ii) quatro anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-4"); (iii) três anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-3"); (iv) dois anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-2"); (v) um ano antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-1"); e/ou (vi) no mesmo ano da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A"). Além disso, a ANEEL também pode organizar leilões de energia dedicados a fontes alternativas de energia, realizados: (i) seis anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-6"); (ii) cinco anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-5"); (iii) quatro anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-4"); (iv) três anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-3"); (v) dois anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-2"); e/ou (vi) um ano antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-1"). Como exceção, sempre que o CNPE aprova uma resolução específica aprovada pelo Presidente da República, a ANEEL pode organizar um leilão dedicado a todas as instalações de geração de energia indicadas nesta resolução do CNPE, variando de: (i) sete anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-7"); (ii) seis anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-6"); e (iii) cinco anos antes da data inicial estimada de entrega (ou leilões "A-5"). Adicionalmente, o Governo Federal, direta ou indiretamente por meio da ANEEL, realiza leilões públicos para a venda de energia elétrica para distribuidores de energia para permitir que estes distribuidores ajustem os seus volumes de energia elétrica conforme o necessário, de maneira a atender à demanda de seus consumidores, ou aos Ajustes de Mercado.

Os leilões são organizados pela ANEEL em observância às diretrizes estabelecidas pelo MME, incluindo a exigência de utilizar o critério do menor lance para determinar o vencedor da licitação.

Cada geradora que participa do leilão precisa celebrar um contrato de compra e venda de energia elétrica com as distribuidoras proporcionalmente à demanda estimada de energia elétrica dessas distribuidoras. Os CCEAR, relativos aos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3", possuem prazo entre 15 e 30 anos, aqueles referentes às instalações de geração de energia elétrica já existentes possuem prazo entre 1 e 15 anos. OS CCEARs referentes aos leilões "A" possuem prazo entre 1 e 30 anos. Os CCEARs relativos a fontes alternativas possuem prazo entre dez e 30 anos. A única exceção a essas regras está relacionada com a licitação para ajuste de mercado, na qual as companhias de geração e distribuição celebrarão contratos bilaterais de dois anos que devem ser registrados na ANEEL e na CCEE.

As normas dispõem também que dever ser estabelecido um mecanismo de repasse de tarifas denominado Valor Anual de Referência, que limita o custo de aquisição de energia elétrica que pode ser repassado aos consumidores finais. O Valor Anual de Referência corresponde à média ponderada dos preços de energia nos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3", calculada com relação a todas as companhias de distribuição.

O Valor Anual de Referência cria um incentivo para que as companhias de distribuição contratem suas demandas de energia baseadas em uma nova fórmula, introduzida pelo Decreto n.º 9.143/2017. A ANEEL permite às companhias o repasse de seus custos com a aquisição de energia elétrica para consumidores finais quando em conformidade com os seguintes critérios: (i) nos leilões de novos projetos de geração A-6 e A-5, é permitido às companhias o repasse de todos os custos aos consumidores; (ii) nos leilões A-4 e A-3 é permitido às companhias: (a) o repasse de todos os custos com aquisição de energia elétrica nos leilões A-5, até o limite de 2,0% sobre a diferença entre a energia adquirida nos leilões A-4 e A-3 ocorridos durante o ano e a demanda de energia das distribuidoras; e (b) repassar o menor valor entre o valor médio ponderado de aquisição de energia nos leilões "A-6" e "A-5" e entre o valor médio ponderado de aquisição de energia nos leilões "A-4" e "A-3"); (iii) nos leilões de energia elétrica relativos a instalações de geração de energia elétrica já existentes é permitido às companhias o repasse integral dos custos ao consumidor; (iv) nos leilões para ajuste de mercado e naqueles de aquisição de energia diretamente de uma usina de geração

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

conectada ao sistema elétrico do distribuidor (exceto nos casos estabelecidos por lei), é permitido às companhias o repasse de todos os custos até o limite no Valor Anual de Referência para os consumidores; e (v) nos leilões de energia proveniente de fontes alternativas e outras determinadas pelo Governo Federal, é permitido às companhias o repasse de todos os custos ao consumidor.

A ANEEL mantém o valor econômico do Valor Anual de Referência por meio de seu reajuste com o índice acordado nas CCEARs.

A Lei do Modelo do Setor Elétrico estabeleceu as seguintes limitações para a capacidade das distribuidoras de repasse de custos ao consumidor:

- não haverá repasse de custos com compras de energia em volume superior a 105% da demanda efetivamente observada pela distribuidora;

- o MME estabelecerá o preço máximo de aquisição para energia elétrica gerada em projetos já existentes; e

- caso as distribuidoras não cumpram a obrigação de contratar integralmente sua demanda, o repasse dos custos da energia adquirida no MCP da CCEE será equivalente ao PLD ou ao Valor Anual de Referência, o que for menor. Nesse caso, o repasse é garantido se a empresa de distribuição não causar esse padrão de demanda.

Os leilões no mercado regulado, sujeitos às condições estipuladas nos respectivos pedidos de propostas, podem originar dois tipos de CCEARs: (i) Contratos de Quantidade de Energia; e (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia, ambos definidos abaixo.

Sob o Contrato de Quantidade de Energia, um gerador de energia elétrica se compromete a suprir uma determinada quantidade de energia elétrica e assume o risco de o suprimento de energia poder ser afetado adversamente por condições hidrológicas e baixo nível de reservatórios, entre outras condições, o que poderia interromper o fornecimento de energia, sendo que, neste caso, será exigida do gerador a compra de energia elétrica em outra localidade, com o objetivo de cumprir com seus compromissos de fornecimento. Sob o Contrato de Disponibilidade de Energia, uma geradora se compromete a produzir uma quantidade específica disponível para o mercado regulado. Nesse caso, a receita do gerador é garantida e as companhias de distribuição assumem o risco de escassez de provisão. Contudo, o aumento nos preços da energia elétrica devido à escassez de provisão é repassado pelas companhias de distribuição aos consumidores.

A Lei do Modelo do Setor Elétrico estabelece que todas as companhias de geração, distribuição e comercialização de energia, produtores independentes de energia elétrica e Consumidores Livres devem informar o MME, em primeiro de agosto de cada ano, sobre suas demandas estimadas de energia elétrica ou geração estimada de energia elétrica, de acordo com o caso, pelos próximos cinco anos. Para encorajar distribuidoras de energia elétrica a fazerem estimativas precisas e celebrarem CCEARs, os repasses de tarifas, conforme mencionado acima, são permitidos desde que a energia elétrica adquirida permaneça dentro dos 105% da demanda efetivamente observada pela companhia de distribuição. O excesso ou escassez de energia no que concerne a aquisição de energia elétrica no mercado regulado pelas distribuidoras podem ser compensados por meio de um mecanismo de compensação gerenciado pela CCEE e a venda do excedente de energia das companhias distribuidoras. De acordo com a Lei do Modelo do Setor Elétrico, distribuidoras de energia possuem o direito de repassar a seus clientes os custos relacionados à energia elétrica adquirida por meio de leilões públicos, bem como quaisquer tributos e encargos setoriais relacionados às concessões, sujeito a certas limitações relacionadas à incapacidade das distribuidoras de realizar de forma precisa uma previsão de sua demanda.

Convenção de Comercialização de Energia Elétrica

As Resoluções Normativas da ANEEL n.º 210, de 24 de fevereiro de 2006, n.º 869, de 28 de janeiro de 2020 e n.º 957, de 7 de dezembro de 2021, são as principais regulamentações que regem a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, que estabelece a estrutura e a forma de

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

funcionamento da CCEE e as condições para comercialização de energia elétrica, além de definir, dentre outros aspectos: (i) os direitos e obrigações dos Agentes da CCEE; (ii) as penalidades aplicáveis aos agentes infratores; (iii) meios para resolução de conflitos; (iv) regras para comercialização nos ambientes de contratação livre e regulado; e (v) os procedimentos contábeis e de liquidação para transações de curto prazo.

A CCEE é uma associação civil sem fins lucrativos, que atua por autorização do poder concedente, regulação e fiscalização da ANEEL, conforme legislação de regência, cujos membros são agentes do setor elétrico brasileiro (concessionário, permissionário e autorizado de serviços ou instalações de energia elétrica, detentor de registro de empreendimento de geração, consumidor livre e consumidor especial que seja associado à CCEE). A CCEE tem por finalidade tornar viável a comercialização de energia elétrica no SIN, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei n.º 10.848/2004 e tem, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) manter o registro de todos os contratos celebrados no âmbito do ACR e do ACL, incluindo os respectivos montantes de potência e energia, e suas alterações; (ii) efetuar a contabilização dos montantes de energia elétrica comercializados e a liquidação financeira dos valores decorrentes das operações de compra e venda de energia elétrica realizadas no MCP. A CCEE é administrada por um conselho de administração composto de cinco membros, sendo que quatro são eleitos pelos respectivos membros e o presidente é eleito pelo MME.

Com a publicação do Decreto n.º 9.022/2017, que regulava a Lei n.º 13.360/16, o orçamento e a gestão da CDE, da CCC e do Fundo RGR estava sob a responsabilidade da Eletrobras até 30 de abril de 2017, ou até a decisão da ANEEL de certificar a transferência dessas obrigações para a CCEE.

Em 18 de abril de 2017, a ANEEL emitiu o Despacho n.º 1.079, estabelecendo que a Eletrobras e a CCEE deveriam realizar a transição da CDE, do Fundo RGR e da CCC da Eletrobras para a CCEE até o dia 3 de maio de 2017, de acordo com o cronograma incluído no Anexo I do referido Despacho. Nesse sentido, a partir de 1º de maio de 2017, a CCEE tornou-se gerente administrativo e financeiro dos fundos setoriais, a saber, Conta da CDE, do Fundo RGR e da CCC.

Ambiente de Contratação Livre

O ACL abrange vendas livremente negociadas de energia elétrica entre concessionárias de geração, produtores independentes de energia, autoprodutores, comercializadoras de energia, importadores de energia e consumidores livres. O ACL também inclui os contratos bilaterais já existentes à época da promulgação da Lei do Modelo do Setor Elétrico entre as geradoras e as distribuidoras até seus respectivos vencimentos. Após os vencimentos, tais contratos deverão ser celebrados nos termos das diretrizes da Lei do Modelo do Setor Elétrico, as quais somente permitem que as empresas de distribuição comprem energia no mercado regulado.

As diretrizes preveem períodos de transição ampliados, para assegurar que, se necessário, as construções de novas usinas de geração de energia elétrica de baixo custo possam ser concluídas, fomentando, assim, a reentrada de Consumidores Livres no Ambiente de Contratação Regulada. Geradoras detidas pelo poder público podem vender energia elétrica a Consumidores Livres, desde que, para tanto, observem um processo público que assegure transparência e acesso igualitário a todas as partes interessadas, o que não se exige das geradoras privadas.

Consumidores Livres

Conforme a Lei do Modelo do Setor Elétrico, um consumidor livre pode optar por: (i) continuar a adquirir energia elétrica de uma companhia distribuidora local; (ii) adquirir energia elétrica diretamente de um produtor independente ou de um autoprodutor com excesso de energia elétrica; (iii) adquirir energia elétrica de uma comercializadora de energia elétrica; e (iv) adquirir energia elétrica de outros Consumidores Livres.

A Lei do Modelo do Setor Elétrico não permite às distribuidoras de energia elétrica vender energia elétrica a Consumidores Livres diretamente (exceto sob determinadas condições regulatórias).

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

A Lei do Modelo do Setor Elétrico também estabelece que a opção de se tornar um consumidor livre está sujeita ao prévio vencimento ou encerramento dos contratos de compra de energia elétrica celebrados com a empresa distribuidora de energia elétrica. Caso haja algum contrato de compra de energia elétrica com prazo indeterminado, a mudança para o ACL é permitida somente no ano posterior ao recebimento do aviso de migração pela empresa distribuidora de energia elétrica, desde que tal aviso seja enviado até o dia 15 de julho de cada ano. Uma vez que o consumidor tenha migrado para o ACL, ele só poderá retornar ao ACR mediante aviso prévio à respectiva distribuidora com cinco anos de antecedência, ressalvada a possibilidade de a distribuidora reduzir tal prazo, a seu exclusivo critério.

A Lei do Modelo do Setor Elétrico estabelece certas condições e alguns limites de consumo e volume de energia elétrica para definir quais os consumidores qualificados como "Consumidores Livres". Esses limites devem ser reduzidos gradualmente, a cada ano, pela ANEEL, com o objetivo de permitir o aumento do número de consumidores qualificados a fazer esta escolha, até o ponto em que todos os consumidores, de todas as classes, possam escolher seus fornecedores de energia elétrica.

A lei garante aos fornecedores e aos consumidores acesso às redes de energia elétrica, sujeito ao pagamento de tarifa por sua utilização, bem como dos custos de conexão. Todos os custos regulatórios aos quais os consumidores cativos estão sujeitos são repassados a essas tarifas para assegurar o tratamento justo e igualitário entre Consumidores Livres e cativos.

As condições acima têm o objetivo de (i) evitar a arbitragem entre mercados livres e cativos por Consumidores Livres, proibindo migrações oportunistas, bem como de (ii) proteger as distribuidoras de energia, tornando o mercado cativo mais previsível. Adicionalmente, a ANEEL deve regulamentar a migração para o ACL sem aumentar as tarifas do mercado cativo.

Visando a ampliação do mercado livre e consequentemente a redução do mercado cativo, em 28 de dezembro de 2018, o MME publicou a Portaria n.º 514/2018, com redação complementar dada pela Portaria MME n.º 465/2019, para regulamentar o disposto no parágrafo 3º do art. 15 da Lei n.º 9.074/1995 com o objetivo de diminuir os limites de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores. As referidas Portarias determinam os limites de carga para migração ao ACL de um consumidor:

- A partir de 1º de julho de 2019, os consumidores com carga igual ou superior a 2.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN.

- A partir de 1º de janeiro de 2020, os consumidores com carga igual ou superior a 2.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN.

- A partir de 1º de janeiro de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN.

- A partir de 1º de janeiro de 2022, os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN.

- A partir de 1º de janeiro de 2023, os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do SIN.

- Até 31 de janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEEa - CCEE deverão apresentar estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Além das portarias, está em tramitação com prioridade no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 414 ("PL 414") acerca da ampliação do acesso ao mercado livre aos consumidores. O PL 414 muda as regras de funcionamento do setor elétrico no sentido de ampliar o acesso ao mercado livre de energia para todos os consumidores brasileiros, inclusive os de baixa tensão (residenciais). O texto já foi aprovado no Senado Federal e aguarda o posicionamento da Câmara dos Deputados.

Restrição às Atividades das Distribuidoras

As distribuidoras de energia elétrica não podem, exceto se de outra forma previsto na Lei n.º 9.074/1995: (i) desenvolver atividades relacionadas à geração ou transmissão de energia elétrica; (ii) vender energia elétrica a Consumidores Livres, exceto para aqueles localizados em sua área de concessão e sob as mesmas condições e tarifas praticadas com seus consumidores cativos no ACR; (iii) deter, direta ou indiretamente, qualquer participação em qualquer outra sociedade, companhia ou parceria; ou (iv) desenvolver atividades que não estejam relacionadas às suas respectivas concessões, ressalvadas aquelas permitidas por lei ou pelo contrato de concessão pertinente. Companhias geradoras não podem deter participação que exceda 10,0% no capital social de companhias distribuidoras ou deter participações que lhe permitam exercer o controle de companhias distribuidoras.

Extinção da Autocontratação

Tendo em vista que a compra de energia elétrica para consumidores cativos é realizada no ACR, a denominada autocontratação não é mais permitida, exceto no caso de contratos que tenham sido devidamente aprovados pela ANEEL antes da promulgação da Lei do Modelo do Setor Elétrico. As distribuidoras podem, contudo, realizar compras de energia junto a suas partes relacionadas se participarem de leilões no ACR. Antes da Lei do Modelo do Setor Elétrico, tais companhias podiam atender a até 30% de suas necessidades por meio de energia elétrica adquirida de afiliadas.

Restrições à Concentração

Em 2000, a ANEEL estabeleceu limites à concentração de certos serviços e atividades no setor elétrico. Nos termos desses limites, com exceção das companhias participantes do PND (as quais só precisariam atender a tais limites após a conclusão da sua reestruturação societária), nenhuma companhia de energia elétrica (incluindo suas controladoras e controladas) poderia (i) deter mais de 20,0% da capacidade instalada do Brasil, 25,0% da capacidade instalada das regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste ou 35,0% da capacidade instalada das regiões Norte/Nordeste, exceto se este percentual corresponder à capacidade instalada de uma única usina de geração; (ii) deter mais de 20,0% do mercado de distribuição do Brasil, 25,0% do mercado de distribuição do Sul/Sudeste/Centro-Oeste ou 35,0% do mercado de distribuição do Norte/Nordeste, exceto na hipótese de aumento na distribuição de energia elétrica que supere as taxas de crescimento nacional ou regional; ou (iii) deter mais de 20,0% do mercado brasileiro de comercialização com consumidores finais, 20,0% do mercado brasileiro de comercialização com consumidores não finais ou 25,0% da soma dos percentuais acima.

De acordo com o parágrafo primeiro do art. 31 da Lei do Modelo do Setor Elétrico, a Eletrobras, suas controladas Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul (incorporada pela CGT Eletrosul) e CGTEE (atualmente CGT Eletrosul) foram excluídas do PND. Neste sentido, a Companhia estava sujeita aos limites e condições impostas às participações dos agentes nas atividades do setor elétrico, nos termos da Resolução n.º 278/2000 da ANEEL, cujo objetivo é atingir um ambiente de efetiva competição entre os agentes e prevenir a concentração nos serviços e atividades realizados por tais agentes no setor elétrico. Em 16 de março de 2021, a Resolução do CPPI n.º 167 foi publicada, recomendando a inclusão da Eletrobras no PND e, em 9 de abril de 2021, o Decreto n.º 10.670 foi promulgado, estabelecendo a qualificação da Eletrobras no âmbito do PPI e a inclusão da empresa no PND, de modo a iniciar os estudos necessários para estruturar o processo de capitalização.

Em 16 de novembro de 2021, a ANEEL emitiu a Resolução n.º 948, que revogou e substituiu a Resolução n.º 378/2009 e estabeleceu que os atos de concentração, no âmbito do setor elétrico, deverão ser apresentados para exame do CADE, conforme art. 3º do Anexo II da nova resolução.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Embora a legislação atualmente vigente não determine limites específicos para a identificação de concentração de mercado, tendo em vista que a Eletrobras detém uma participação no mercado brasileiro em 31 de março de 2022 equivalente a 28% da capacidade instalada total do País, as atividades da Companhia estão sob supervisão constante pelos reguladores e a Eletrobras é solicitada, de tempos em tempos, a atualizar seu organograma societário, bem como a detalhar suas atividades e influência no setor elétrico brasileiro.

Do ponto de vista do CADE, em regra, negócios jurídicos que gerem concentração horizontal acima de 20% de participação de mercado, ou cuja concentração não esteja dentro da faixa de até 50% com variação de concentração (HHI) menor que 200 pontos, demandam análise sob o procedimento não-sumário (ordinário). Da mesma forma, operações em que quaisquer das partes/grupos econômicos controlarem parcela superior a 30% do(s) mercado(s) verticalmente integrado(s) demandam análise sob o procedimento não sumário (ordinário).

Novo Marco Regulatório

Em 2017, o MME realizou a Consulta Pública n.º 33/2017, na qual se discutiu o relatório "Novo Marco Regulatório". Dentre os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo brasileiro estão: (i) criação de mecanismo centralizado de transmissão com o objetivo de reduzir custos sistêmicos na gestão de pagamentos e recebimentos de instalações de transmissão; (ii) alocação dos custos incorridos pelo sistema central entre os usuários da rede, na proporção das tarifas definidas pela ANEEL; (iii) o poder concedente poderá designar a CCEE como administradora central dos contratos de transmissão.

Também foi proposto alocar os recursos da RGR para o pagamento do componente tarifário dos ativos do sistema de transmissão não amortizados ou indenizados. Além disso, a fim de reduzir litígios, esse pagamento só ocorrerá sob a condição de que o componente não seja litigado.

Como resultado da Consulta Pública n.º 33/2017, o Projeto de Lei n.º 232/2016 foi aprovado pelo Senado brasileiro em março de 2020, posteriormente substituído pelo PL 414, atualmente sendo analisado pela Câmara dos Deputados. O projeto de lei apresenta uma série de inovações inspiradas na consulta pública, incluindo mudanças relacionadas ao aumento da eficiência energética, redução de preços e desenvolvimento de matriz energética renovável.

Adicionalmente, o Projeto de Lei n.º 1.917/2015 ("PL 1.917"), atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe portabilidade da conta de luz dos consumidores, visando a ampliação das opções ao consumidor, sem prejuízo da segurança do sistema, aumento da concorrência para reduzir os preços de energia, readequação na distribuição de custos do setor, diminuição de subsídios e maior valorização dos benefícios, divisão dos recursos da concessão com os consumidores, redução da emissão de carbono da matriz energética, incorporação de novos arranjos tecnológicos, maior solidez financeira do mercado, redução da assimetria de informações, proteção dos consumidores de baixa renda, redução dos riscos de litígio, redução dos limites para contratar energia no ACL.

Além disso, o PL 1.917 também pretende aumentar a energia renovável e os incentivos de geração distribuída, realinhar os custos de geração distribuída com distribuição, reduzir os riscos de insolvência nos termos do contrato de compra de energia, alterar as regras dos leilões regulados, implementando novos modelos de leilões de energia para contratação de novas usinas, alterar a remuneração dos contratos de transmissão para um percentual da receita operacional anual total.

Alguns dos principais aspectos controversos do referido projeto de lei estão relacionados ao financiamento da expansão da oferta de energia, que hoje é fortemente respaldada por acordos no ACR. Em um cenário de migração para o ACL, alternativas de financiamento para novos empreendimentos de geração devem ser implementadas.

Também em decorrência da Consulta Pública n.º 33/2017, o MME emitiu, em 5 de abril de 2019, a Portaria n.º 187/2019, estabelecendo um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar propostas para a modernização do setor elétrico, incluindo: (i) ambiente de mercado e mecanismos de viabilização da expansão do sistema elétrico; (ii) mecanismos de formação de preços;

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

(iii) racionalização de encargos e subsídios; (iv) MRE; (v) alocação de custos e riscos; (vi) inserção de novas tecnologias; e (vii) sustentabilidade dos serviços de distribuição.

De acordo com a Portaria n.º 187/2019, o grupo de trabalho será composto por membros das áreas do MME, tais como (i) a Secretaria Executiva, que coordenará o grupo; (ii) Secretaria de Energia Elétrica; (iii) Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Energético; (iv) Assessoria Especial de Assuntos Econômicos; e (v) Consultoria Jurídica. A ANEEL, CCEE, ONS e EPE poderão ser convidadas a participar das reuniões do grupo de trabalho.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias, contados a partir da data de instituição do grupo de trabalho, prorrogável por 90 dias, desde que devidamente justificado. Ao final de suas atividades, foi apresentado um relatório em outubro de 2019, elencando as medidas adotadas e um cronograma de atividades a serem desenvolvidas. Desde então foram implementadas medidas infralegais sobre temas objeto do citado Grupo de Trabalho, relativas a temas como abertura de mercado e critério de garantia de suprimento, bem como publicada a Lei n.º 14.120/21 tratando de temas objeto das discussões travadas, como retirada de subsídio para fontes específicas de geração. Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados o PL 414, que incorpora temas desenvolvidos nesse âmbito, como separação de lastro e energia e introdução de mercado competitivo para serviços ancilares.

Nesse sentido, essa Portaria foi um marco importante para alcançar e estruturar o Novo Marco Regulatório no Brasil, uma vez que os resultados englobaram as intenções do Governo para o Setor Elétrico brasileiro, conforme discutido em "Principais Autoridades Regulatórias" acima.

Muitas das possíveis mudanças futuras têm impacto direto nas operações da Eletrobras, já que o setor elétrico pode esperar mudanças em sua estrutura regulatória, a fim de mudar a matriz energética, proporcionar maior eficiência, reduzir custos e litígios, melhor alocação de risco, fomentar projetos de *greenfield*, bem como melhoria de incentivos e estrutura de financiamento.

Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão

A ANEEL fiscaliza a regulamentação de tarifas que regem o acesso aos sistemas de distribuição e transmissão e estabelece tarifas pelo uso e acesso aos referidos sistemas. As tarifas são: (i) pelo uso do sistema de distribuição local, ou TUSD; e (ii) pelo uso do sistema de transmissão interligado, ou TUST. Além disso, as companhias de distribuição atuantes no Sistema Interligado Sul/Sudeste estão sujeitas a encargos específicos pela transmissão da energia elétrica gerada em Itaipu e pelo acesso ao sistema de transmissão.

TUSD

A TUSD é paga por companhias de geração, Consumidores Livres e consumidores especiais pelo uso do sistema de distribuição da concessionária de distribuição à qual tais companhias de geração e Consumidores Livres estão conectados, e é ajustada anualmente de acordo com o índice de inflação. O valor a ser pago pelo usuário ligado ao sistema de distribuição é calculado mediante a fórmula estabelecida e consolidada pela Resolução ANEEL n.º 399/2010 e varia de acordo com diferentes fatores, incluindo, por exemplo, custos com a rede, custos operacionais, perdas de energia e outros. As distribuidoras da Eletrobras receberam a TUSD paga por Consumidores Livres localizados nas respectivas áreas de concessão e por outras companhias distribuidoras que estão conectadas ao sistema de distribuição da Eletrobras.

TUST

A TUST é paga pelas companhias distribuidoras e pelos usuários, incluindo companhias geradoras, Consumidores Livres e consumidores especiais, pelo uso da rede básica de transmissão a que estão ligados. O montante a ser pago é calculado com base na fórmula estabelecida pela Resolução ANEEL n.º 67/2004, conforme alterada pela Resolução ANEEL n.º 442/2011, e pode variar em razão de diversos fatores. De acordo com os critérios estabelecidos pela ANEEL, os proprietários de diferentes trechos da rede de transmissão transferiram a coordenação de suas instalações para o ONS em troca do recebimento de pagamentos regulados devidos pelos usuários do sistema de

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

transmissão. Os usuários da rede, incluindo as companhias de geração, companhias de distribuição e Consumidores Livres, assinaram contratos com o ONS legitimando-os a utilizar a rede de transmissão em troca do pagamento da TUST. Outros trechos da rede que sejam de propriedade de companhias de transmissão, mas que não sejam considerados parte da rede de transmissão, são disponibilizados diretamente aos usuários interessados mediante pagamento de tarifa específica à respectiva companhia de transmissão.

Contrato para Acesso ao Sistema Intermediário de Conexão – Encargo de Acesso

Algumas distribuidoras, especialmente no Estado de São Paulo, acessam a Rede Básica por meio de um sistema intermediário de conexão instalado entre as linhas de distribuição destas companhias e a Rede Básica. Esta conexão é formalizada mediante a assinatura de um Contrato para Acesso ao Sistema Intermediário de Conexão, celebrado com concessionárias transmissoras titulares destes sistemas. O pagamento efetuado às transmissoras pelo uso do sistema intermediário é regulado pela ANEEL e é calculado de acordo com o custo dos ativos utilizados, sendo eles de propriedade exclusiva ou de propriedade compartilhada entre os agentes do setor elétrico. O pagamento devido em razão ao uso do sistema intermediário de conexão é revisado anualmente pela ANEEL, de acordo com os índices inflacionários e os custos referentes aos ativos.

Transporte de Energia Elétrica de Itaipu

A usina de Itaipu possui uma rede de transmissão exclusiva operando em voltagem alternada e contínua, que não são consideradas integrantes da Rede Básica ou do sistema intermediário de conexão. O uso do sistema da Itaipu é remunerado mediante uma tarifa específica, denominada tarifa de transporte de energia elétrica de Itaipu, devida pelas companhias titulares de parcelas da energia elétrica oriundas de Itaipu, na proporção de suas quotas.

Programas de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia

Proinfa

Em 2002, o Governo Federal instituiu o Proinfa para criar certos incentivos ao desenvolvimento de fontes alternativas de energia, tais como projetos de energia eólica, PCHs e projetos de biomassa. Assim como acontece em outros programas governamentais, a Eletrobras está envolvida na administração do Proinfa.

Nos termos do Proinfa, a Eletrobras comprou energia gerada por essas fontes alternativas pelo período de 20 anos, repassando tal energia às distribuidoras de energia elétrica (que são responsáveis por incluírem os custos do programa em tarifas para todos os consumidores finais em sua respectiva área de concessão, exceto no caso de consumidores de baixa renda). Nessa fase inicial, o Proinfa é limitado à capacidade total contratada de 3.300MW (1.100 MW para cada uma das três fontes de energia alternativa).

Com a adoção do IFRS 15, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Eletrobras deixou de registrar receita do Proinfa como parte de suas receitas de geração (como a Eletrobras é considerada agente, a receita passou a ser compensada com os custos relacionados).

Encargos Regulatórios

Em certas circunstâncias, as companhias de energia são indenizadas por bens utilizados em concessões se estas forem revogadas ou não renovadas. Em 1971, o Congresso Nacional criou a RGR, destinada a prover recursos para esta indenização. Em fevereiro de 1999, a ANEEL determinou a imposição de um encargo exigindo que todas as distribuidoras e certas geradoras que operam sob regime de concessão efetuassem contribuições mensais à RGR a uma taxa anual correspondente a 2,5% dos ativos imobilizados da companhia em operação, mas nunca superior a 3,0% das receitas operacionais totais em qualquer ano. Nenhuma concessão foi revogada ou deixou de ser renovada, e recentemente o Fundo RGR foi utilizado principalmente para financiar projetos de geração e distribuição. Com a introdução da MP n.º 517/2010, convertida na Lei n.º 12.431/2011,

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

o Fundo RGR foi programado para ser extinto em 2035, e a ANEEL exigiu a revisão de tarifas para que os consumidores sejam beneficiados em função da extinção do Fundo RGR. Nos termos da Lei n.º 12.783/2013, as concessões de distribuição, concessões de transmissão outorgadas após 12 de setembro de 2012 e todas as concessões de geração e transmissão renovadas não têm a obrigação de fazer contribuições à RGR desde janeiro de 2013. A CCEE é hoje a responsável pela gestão do Fundo RGR (desde maio de 2017), de acordo com a Medida Provisória n.º 735/16, convertida na Lei n.º 13.360/16.

Uso de Bem Público ("UBP")

O Governo Federal impôs um encargo aos Produtores Independentes de Energia que fazem uso de recursos hidrológicos, ressalvadas as PCHs, similar ao encargo cobrado de companhias do setor público no que tange a RGR. Os Produtores Independentes de Energia são obrigados a efetuar contribuições para o Fundo UBP, que possui natureza jurídica de taxa relacionada para o uso de bens públicos, de acordo com as normas de cada licitação para a outorga de concessões. A Eletrobras recebeu os pagamentos do UBP até 31 de dezembro de 2002. Todos os pagamentos ao Fundo UBP após 31 de dezembro de 2002 foram efetuados diretamente ao Governo Federal.

Conta de Consumo de Combustível

Em 1973, o Governo brasileiro criou a CCC com a finalidade de construção de reservas financeiras para cobrir os custos de aquisição de combustíveis fósseis a serem utilizados nas usinas térmicas do SIN.

Em 1993, o escopo da CCC foi ampliado para o Sistema Isolado. Parte dos custos de aquisição de combustível para geração térmica nessas áreas remotas da região norte que não tinham sido conectadas ao SIN passaram a ser custeadas pela CCC. Atualmente, a CCC é custeada pela CDE, um encargo do setor elétrico brasileiro pago por todas as concessionárias de distribuição e transmissão de energia, tendo a CCC o objetivo de subsidiar os custos totais de geração própria e de compra de energia dos Produtores Independentes de Energia (PIE) em áreas ainda não integradas com o SIN, denominados Sistemas Isolados, sendo que a gestão da CCC e CDE passou à CCEE desde maio de 2017.

Desde a promulgação da Lei n.º 12.111/09, o reembolso para as usinas térmicas localizadas no Sistema Isolado não é mais relacionado ao custo de aquisição de combustível, mas sim o custo total de geração para atender cada sistema elétrico não integrado ao SIN. Com a promulgação da Lei n.º 12.783/2013, a parcela referente à CCC não é mais incluída na tarifa final do consumidor e, consequentemente, a cobrança da contribuição anual pelas distribuidoras deixou de existir. Os custos totais de geração e compra de energia nos sistemas isolados acima do custo médio do sistema interligado passaram a ser cobertos por recursos da CDE. A CDE também é utilizada para reembolsar os custos resultantes da aquisição de carvão mineral nacional para geração de carvão térmico no SIN. A Eletrobras administrou a CDE e a CCC até maio de 2017, quando a administração dos recursos foi transferida para a CCEE, nos termos da Lei n.º 13.360/16. Atualmente, a Resolução Normativa 801/2017 da ANEEL é o normativo vigente que estabelece regras para o planejamento, formação, processamento e gerenciamento da CCC, além de estabelecer as regras para o reembolso do custo do consumo de combustíveis para a geração termelétrica a carvão mineral nacional, por intermédio da CDE.

Conta de Desenvolvimento Energético

Em 2002, o Governo Federal instituiu a CDE, que é provida de recursos por meio de pagamentos anuais efetuados pelas concessionárias pelo uso de bens públicos, penalidades e multas impostas pela ANEEL e, desde 2003, taxas anuais a serem pagas por agentes que fornecem energia a consumidores finais, por meio de encargo a ser acrescido às tarifas pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Essas taxas são reajustadas anualmente. A CDE foi criada para dar suporte (i) ao desenvolvimento da produção de energia em todo o país, (ii) à produção de energia por meio de fontes alternativas e (iii) à universalização dos serviços de energia em todo o Brasil. A CDE ficará em vigor pelo prazo de 25 anos e é regulada pela ANEEL e, a partir de maio de 2017, passou a ser administrada pela CCEE, de acordo com a Lei n.º 13.360/16.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

A Lei do Modelo do Setor Elétrico estabelece que a omissão em efetuar contribuição à RGR, ao Proinfa, à CDE, à CCC ou a omissão em efetuar pagamentos devidos em virtude da compra de energia no ambiente regulado impedirá a parte inadimplente de receber reajuste tarifário (ressalvada a revisão extraordinária) ou de receber recursos decorrentes da RGR, CDE ou CCC.

Nos termos da Lei n.º 13.360/16, regulamentada pelo Decreto n.º 9.022/2017 e pelo Despacho ANEEL n.º 1.079/2017, a CCEE tornou-se responsável pelo orçamento e gestão da CDE, da CCC e do Fundo RGR em 1 de maio de 2017.

Taxa de Fiscalização da ANEEL ("TFSEE")

A ANEEL também cobra uma taxa de supervisão dos agentes e concessionárias de serviços de energia elétrica. Esta é chamada de TFSEE e foi criada sob a Lei n.º 9.427/96, alterada pela Lei n.º 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e Lei n.º 12.783/2013, e é cobrada no limite de 0,4% do benefício econômico anual auferido pelo agente ou concessionária. O benefício econômico é determinado com base na capacidade instalada das concessionárias autorizadas de geração e transmissão ou na receita anual com vendas autorizadas de geração ou transmissão. O benefício econômico é determinado com base no rendimento anual de vendas informado pelas concessionárias distribuidoras. Esta taxa é recolhida pela ANEEL em doze parcelas mensais.

Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos ("CFURH")

Os estados, o Distrito Federal, os municípios e outros órgãos da administração pública direta recebem compensação financeira por parte de companhias geradoras devido à perda de terrenos produtivos ocasionada pelo uso de reservas hídricas com o intuito de provocar o alagamento destes terrenos, possibilitando a construção de usinas hidrelétricas e, consequentemente, a geração de energia elétrica. A CFURH é calculada com base no volume de produção de energia elétrica e é paga aos estados e municípios nos quais a usina ou reservatório está situado. A ANEEL é responsável pelo recolhimento e gerenciamento desta taxa. As PCHs não estão submetidas a tal cobrança, pois são isentas desta exigência.

Encargo de Energia de Reserva ("EER")

O EER destina-se a cobrir os custos decorrentes da contratação de energia de reserva (incluindo custos administrativos, financeiros e tributários) que são distribuídos entre todos os usuários finais de energia elétrica do SIN.

Os Efeitos da Lei de Falências na Eletrobras

Em 9 de fevereiro de 2005, o Governo Federal promulgou a Lei n.º 11.101, ("Lei de Falências"). A Lei de Falências, que entrou em vigor na mesma data, regula a recuperação judicial e extrajudicial e os procedimentos de liquidação e substitui a concordata (procedimento judicial de reestruturação de dívidas) pela recuperação judicial e extrajudicial. A Lei de Falências prevê expressamente que ela não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista, como a Eletrobras. Apesar de ser possível a argumentação de que esse dispositivo da Lei de Falências é inconsistente com a Constituição Federal, que estabelece que as sociedades de economia mista, como a Eletrobras, estão sujeitas ao regime especial das entidades privadas, inclusive no que diz respeito à matéria de contencioso cível, porque a Lei de Falências dispõe expressamente que sociedades de economia mista não estão sujeitas à falência, e uma liquidação do emissor provavelmente dependeria da promulgação de lei específica a esse respeito, situação em que certos direitos dos credores, sob um processo regular de falência, podem não estar disponíveis aos detentores de *American Depositary Receipts* - ADRs.

Recuperação Judicial

Para requerer a recuperação judicial, o devedor precisa preencher os seguintes requisitos: (i) conduzir seus negócios de maneira regular por mais de dois anos; (ii) não estar com sua falência decretada (ou, na hipótese do devedor ter tido sua falência decretada no passado, todas as

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

obrigações oriundas desde a decretação devem ter sido declaradas extintas por uma decisão judicial não sujeita a recurso); (iii) não ter requerido recuperação judicial ou recuperação judicial com base em plano especial nos últimos cinco anos, respectivamente; e (iv) não ter sido condenada por (ou não ter um controlador ou administrador que tenha sido condenado por) crime falimentar. Todas as ações existentes ao tempo do pedido de recuperação judicial estão sujeitas a tal procedimento (incluindo ações em potencial), com exceção das execuções fiscais, credores agindo como proprietários fiduciários de bens imóveis, locadores, proprietários ou promitentes vendedores de imóveis, incluindo empreendimentos imobiliários, ou proprietários cujos contratos de compra e venda contenham cláusula de reserva de domínio (art. 49, parágrafo terceiro da Lei de Falências).

A recuperação judicial pode ocorrer, através de um plano de recuperação, a ser celebrado pelos credores e confirmado pelo tribunal. O plano de reorganização deve fornecer um ou mais dos seguintes meios de reorganização, entre outros: (i) a concessão de termos e condições especiais para o pagamento de obrigações do devedor; (ii) cisão, incorporação, transformação da sociedade, incorporação de subsidiária integral ou a transferência de quotas ou ações; (iii) transferência do controle acionário; (iv) substituição total ou parcial da administração do devedor, bem como a concessão aos credores do direito de eleger administradores ou do direito de veto em certas matérias; (v) aumentos de capital social; (vi) arrendamento de seus estabelecimentos; (vii) reduções salariais, compensação de horas e redução da jornada de trabalho, por meio de acordos de negociação coletiva; (viii) dação em pagamento ou novação das dívidas do devedor; (ix) constituição de sociedade de credores; (x) venda parcial de ativos; (xi) equilíbrio dos débitos financeiros do devedor; (xii) criação de usufruto sobre a sociedade; (xiii) administração compartilhada da sociedade; (xiv) emissão de valores mobiliários; e (xv) criação de SPE com o objetivo de receber os ativos do devedor.

Entretanto, nos termos da Lei n.º 12.767/2012, as concessionárias de energia não podem mais propor procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Recuperação Extrajudicial

A Lei de Falências também criou o mecanismo de recuperação extrajudicial, que é um acordo extrajudicial privado entre o devedor e seus credores por meio do qual eles concordam com novas condições de reestruturação para pagamentos de pagamentos de dívidas. Um plano de pagamento da dívida deve ser elaborado e proposto pelo devedor aos credores e, se aprovado por credores que representam mais de 3/5 (três quintos) de cada tipo de crédito ou um grupo de credores com a mesma natureza e condições de pagamento semelhantes, o plano pode ser submetido ao tribunal para reconhecimento (confirmação) e para vinculação, a fim de vincular credores que não aprovaram o plano. A recuperação extrajudicial não é aplicável, no entanto, a quaisquer reclamações relacionadas a acidentes de trabalho ou local de trabalho, bem como a quaisquer reclamações excluídas da recuperação judicial. Além disso, o pedido de aprovação judicial de um plano de recuperação extrajudicial não imporá moratória aos direitos, ações e processos de execução de credores não sujeitos a esse plano, e esses credores ainda poderão solicitar a falência do devedor.

Conforme indicado acima, as concessionárias de energia não podem mais propor procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Liquidação

A Lei de Falências, conforme alterada pela Lei n.º 14.112/2020, modificou a ordem na qual os créditos são classificados no âmbito de uma liquidação, que passou a ser, em ordem de prioridade: (i) créditos trabalhistas (limitado ao valor máximo de 150 salários mínimos por credor) e créditos trabalhistas relativos às indenizações por acidentes de trabalho; (ii) créditos com garantia real (limitado ao valor de tal garantia); (iii) créditos tributários; (iv) créditos quirografários (credores não mencionados nos itens acima, credores trabalhistas cujos créditos excedam 150 salários mínimos e credores com garantia real cujos créditos excedem o valor de suas respectivas garantias); (v) as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas; (vi) créditos subordinados (conforme definido por lei ou contrato, e credores que sejam sócios, acionistas ou administradores da sociedade devedora, desde que não haja relação de emprego); e (vii) juros

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

devidos após a declaração da falência. A Lei de Falências estabelece que somente os credores titulares de créditos que excedam 40 salários mínimos podem dar início a um procedimento de liquidação. Também determinou que, se um plano de recuperação judicial não for aprovado pelos credores, o tribunal poderá decretar a liquidação do devedor. A Lei de Falências também prorrogou (i) o período em que o devedor deve apresentar sua defesa em conexão com um pedido de falência de 24 horas para dez dias e (ii) o período suspeito retroativo até 90 dias a partir da data de registrar a petição de falência, o pedido de recuperação judicial ou a partir da data do primeiro protesto de uma nota de crédito devido ao seu não pagamento pela empresa, a critério do tribunal para fixar a data. Durante o período suspeito, certos atos podem ser considerados ineficazes, como pagamento de dívidas não vencidas, pagamento de dívidas vencidas por meios diferentes dos estabelecidos em lei ou contrato e criação de garantia para dívidas existentes, venda ou transferência de ativos relevantes.

Os Efeitos da Lei das Estatais sobre a Eletrobras

A Lei das Estatais, estabelece as regras aplicáveis às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regulamentando o art. 173 da Constituição Federal de 1988.

O objeto principal da Lei das Estatais está relacionado às regras de governança que se tornaram aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista, que passaram a ser obrigadas a adotar padrões mais elevados de divulgação de informações técnicas e financeiras, bem como a seguir critérios específicos para a indicação de executivos.

Dentre os critérios da lei, destacam-se: (i) o indicado deverá ter um histórico acadêmico e experiência prévia nas áreas relacionadas à atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista; e (ii) é proibida a indicação de membros de partidos políticos ou membros do poder legislativo, bem como terceiros a estes relacionados.

Adicionalmente, a lei reforça toda a estrutura de governança e controles internos e externos de empresas públicas ou sociedades de economia mista, determinando a obrigação de prestação de informações técnicas e financeiras periódicas, manutenção de um comitê de auditoria interna independente estatutário, e a submissão obrigatória à auditoria externa por auditores independentes, bem como aos órgãos fiscalizadores da administração pública, tais como tribunais de conta da União, dos Estados e dos Municípios.

A Lei das Estatais também reforça a importância da função social das empresas públicas ou sociedades de economia mista, definida no instrumento de autorização legal para a sua criação. A realização dessa função social deverá ser orientada pela promoção do interesse público relativo aos seus negócios, guiando-se por uma gestão econômica eficiente e pela gestão racional dos recursos, de modo a assegurar o crescimento econômico de forma sustentável, a ampliação do acesso do público aos produtos e serviços prestados pela sociedade, o desenvolvimento de tecnologia nacional de modo a melhorar os produtos e serviços prestados e a promoção de práticas socialmente responsáveis e ambientalmente sustentáveis, sempre de modo justificado economicamente.

Além disso, a Lei das Estatais prevê regras sobre a condução de processos licitatórios para a contratação e execução de contratos pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, com o objetivo de aumentar a transparência e a eficiência dos controles internos e externos relativos à adequação de dais processos.

A Eletrobras cumpre com todos os requisitos da Lei das Estatais sobre a divulgação de informações técnicas e financeiras, bem como estrutura de controles internos e auditoria interna. O conselho de administração da Eletrobras revisou estes dispositivos de modo a reforçar e melhorar a estrutura de governança da Eletrobras. Isto é evidente nas eleições para o conselho de administração da Eletrobras, que atendeu integralmente aos critérios de indicação de membros e excede o percentual de participação de membros independentes determinados pela lei. A Eletrobras também alterou seu estatuto social para atendimento à Lei das Estatais.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Em 27 de junho de 2018, o STF concedeu parcialmente liminar em ação movida por entidades de classe e partidos políticos (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5624) para suspender a execução de determinados arts. da Lei das Estatais quanto a um procedimento obrigatório a ser seguido pelo governo ao realizar a venda do controle de estatais. Em 29 de novembro de 2019, o STF ratificou parcialmente a decisão anterior, declarando que: (i) a venda do controle societário de empresas controladas pelo Governo brasileiro e empresas de capital misto requer prévia autorização legislativa e procedimento licitatório; e (ii) esses requisitos de autorização legislativa e de processo de licitação não se aplicam à venda por uma empresa controlada pelo Governo brasileiro ou por uma empresa de capital misto do seu controle acionário em subsidiárias, desde que a lei que criou essa empresa de capital controlado ou estatal também previsse a criação de subsidiárias. Não há certeza de quando o STF emitirá uma decisão final sobre o assunto.

Se a liquidação da Oferta Pública Global for concluída, a Companhia não será mais uma empresa controlada pelo Estado e, portanto, não estará mais sujeita à incidência da Lei das Estatais.

Resposta legal à crise do COVID-19

Em 8 de abril de 2020, o Governo brasileiro publicou as Medidas Provisórias n.º 949 e 950 no Diário Oficial, ambas com o objetivo de fornecer medidas temporárias de socorro emergencial ao setor elétrico, a fim de lidar com o estado do público de calamidade resultante da pandemia de COVID-19. Em 18 de maio de 2020, foi publicado o Decreto n.º 10.350, que dispõe sobre a criação da Conta COVID destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública.

Adicionalmente, além da criação da Conta COVID já descrita acima, o Governo brasileiro promulgou a Medida Provisória n.º 998/2020, convertida na Lei 14.120/21, que estabeleceu que até 70% dos recursos para investimento em pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética ainda não comprometidos com projetos serão alocados à CDE entre setembro de 2020 e dezembro de 2025. A transferência ainda está sujeita a regulação pela ANEEL, e tem como objetivo promover a modicidade tarifária e reduzir parte do impacto dos custos relacionados à Conta COVID nas tarifas de energia, um mecanismo entre a CCEE e instituições financeiras brasileiras para mitigar os efeitos da pandemia para os distribuidores de energia.

Visando racionalizar a política de subsídios do setor, bem como no contexto de implementar esforços para evitar aumentos futuros de tarifas em razão da pandemia do COVID-19, o texto estabelece a extinção gradual dos descontos na TUSD/TUST, conhecidos no mercado como "descontos na tarifa do fio", que atualmente beneficiam projetos de energia renovável.

Novos projetos de energia renovável só farão jus a esse benefício caso tenham requerido outorga ou alteração na capacidade instalada até 1º de setembro de 2021, e cuja entrada em operação comercial esteja estimada no prazo de quatro anos após a outorga.

Como contrapartida à extinção gradual do desconto na tarifa do fio, a Lei 14.120/21 estabelece que o Poder Executivo do Governo brasileiro definirá diretrizes para a implementação de mecanismos para estabelecer benefícios ambientais relacionados à baixa emissão de GEE pelos projetos de energia.

A Lei 14.120/21 amplia para 30 de junho de 2021 o prazo para concessionárias estatais conduzirem leilões para a transferência do controle a concessão de novos projetos. Adicionalmente, estabelece um processo competitivo simplificado, em caso de leilões desertos, de modo a assegurar o fornecimento de serviços de distribuição de energia até que a concessão seja transferida. Além disso, visa aumentar a eficiência da alocação dos custos setoriais suportados por distribuidoras de energia estatais, tais como o uso de recursos da RGR para indenizar parcialmente ativos de distribuição em operação no momento da desestatização.

As medidas provisórias buscaram mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19 e preservar a sustentabilidade do setor de energia, principalmente devido à diminuição da receita que afeta as concessionárias de distribuição de energia, causada pelo aumento das inadimplências dos consumidores e pela redução no consumo de energia.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

De modo a mitigar alguns dos efeitos da pandemia do COVID-19, determinadas instituições financeiras controladas pelo Estado, tal como o BNDES, estão oferecendo programas que permitem aos devedores que estejam de alguma forma em boas condições financeiras diferir pagamento de juros e outros pagamentos por um período limitado de tempo.

Em resposta ao surto de COVID-19, muitos estados brasileiros declararam períodos de quarentena que resultaram em restrições ao horário de funcionamento e, em muitos casos, fechamento de empresas, levando à redução da atividade comercial, o que provavelmente terá um efeito adverso significativo sobre a economia brasileira.

A receita de geração da Companhia é proveniente de negócios realizados (i) no ACR (incluindo as usinas sob regime de cotas), (ii) no ACL e (iii) no MCP, no qual as diferenças entre os valores gerados, contratados e consumidos são liquidados. Devido à redução da atividade econômica, pode haver casos de inadimplência das contrapartes da Companhia.

A Eletrobras também administra as contas de comercialização de Itaipu e Proinfa. Se qualquer uma das contas se tornar negativa, são utilizados recursos próprios para cumprir as obrigações e restabelecer o saldo das contas, que devem ser compensadas através da tarifa no ano seguinte (em relação à Itaipu) ou através de cotas revisadas (em relação ao Proinfa).

Qualquer inadimplência relevante decorrente dos efeitos de COVID-19 em qualquer uma dessas contas pode afetar o fluxo de caixa da Eletrobras. Considerando a possível redução de receitas, a Companhia poderá ter que registrar *impairment*, principalmente no caso de SPEs que vendam quantidades significativas de energia no ACL. Outros fatores que podem contribuir para o registro de *impairment* são o aumento de determinados custos (especialmente aqueles indexados em moeda estrangeira) e / ou possíveis dificuldades com fornecedores de materiais.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia também espera baixa liquidez no mercado de comercialização de energia, o que pode levar a dificuldades na transação dos negócios em condições favoráveis nesse mercado. Os futuros leilões de energia também podem ser adiados por tempo indeterminado, dependendo da determinação do MME.

No segmento de transmissão, as receitas são derivadas de tarifas definidas pela ANEEL (ou seja, o RAP), estabelecidas no momento do leilão de concessão, com revisões periódicas definidas em regulamentos específicos. Dessa forma, atualmente não vemos indicações de que o surto de COVID-19 tenha um impacto significativo nas receitas dos ativos de transmissão. uma vez que estão relacionados à disponibilidade dos ativos no Sistema Interconectado, e não ao fluxo de energia transmitida. Apesar das baixas taxas históricas de inadimplência, os cenários adversos atuais, ampliados pela contratação excessiva pelas empresas de distribuição e desvalorização da taxa de câmbio, podem levar ao aumento da inadimplência no segmento de transmissão. Além disso, como alguns dos projetos de transmissão da Companhia estão em fase de implementação, podemos sofrer atrasos em sua construção como resultado de uma parada completa ou na reimplantação de equipes de construção.

Aspectos Ambientais

Aspectos Gerais

Questões ambientais podem representar um impacto significante nas operações da Eletrobras. Por exemplo, grandes usinas hidrelétricas podem ocasionar a inundação de grandes áreas e a realocação de um grande número de pessoas. A Constituição Federal concede, tanto ao Governo Federal, quanto aos governos estaduais e municipais, o poder de elaborar leis com o objetivo de proteger o meio ambiente e também de regulamentar tais leis. Enquanto o Governo Federal tem a competência para promulgar regulações gerais sobre o meio ambiente, os governos estaduais e municipais têm competência para promulgar regulações ambientais mais específicas.

Os passivos ambientais podem surgir nas esferas civil, administrativa e criminal, as quais são distintas e independentes, com a aplicação de sanções administrativas e criminais, além da

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

obrigação de reparar os danos causados. Tais esferas são assim consideradas porque uma única ação pode gerar responsabilidade ambiental nos três níveis, com a aplicação de sanções administrativas e criminais, independentemente da obrigação de reparar ou indenizar o dano causado. A ausência de condenação ou sanção em uma das esferas não exonera necessariamente o agente da responsabilidade nas demais esferas.

O descumprimento por pessoa ou entidade de certas leis e regulamentos ambientais, mediante ação ou omissão culposa, pode resultar em responsabilidade criminal, de acordo com Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme alterada ("Lei de Crimes Ambientais"). As sanções penais aplicáveis às pessoas jurídicas podem incluir multas e restrição de direitos, enquanto que, para indivíduos, podem incluir prisão, que pode ser imposta a executivos e funcionários de empresas que tinham poder de decisão e estavam diretamente envolvidos no crime por ação ou omissão. A responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes, resultando na extensão da responsabilidade de tais atos aos membros das pessoas jurídicas que tenham participado de tais decisões ou tenham se omitido, quando poderiam evitar os prejuízos delas advindos. Além disso, o art. 4º da Lei de Crimes Ambientais prevê a desconsideração da personalidade jurídica sempre que houver obstáculo para a indenização dos danos ambientais. Nesse caso, os sócios das empresas podem tornar-se pessoalmente responsáveis pela reparação de danos ambientais.

Falhas na observância da legislação ambiental também podem sujeitar a Eletrobras a penalidades administrativas, como multas, suspensão de subsídios de órgãos públicos ou liminares, exigindo a interrupção, temporária ou permanente, de atividades. O Decreto Federal n.º 6.514/2008 especifica as multas administrativas aplicáveis a cada tipo de infração ambiental, fixando multas que variam entre um mínimo de R$50,00 e um máximo de R$50 milhões, além da suspensão das operações, em casos que envolvam alto risco ou dano ambiental, por exemplo.

Na esfera civil, a responsabilidade civil é estabelecida por meio da política nacional do meio ambiente, instituída pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada ("Lei n.º 6.938/81"), que institui responsabilidade objetiva nesta matéria - ou seja, devem indenizar os danos causados ao meio ambiente independentemente da existência de culpa. Portanto, para a imputação da responsabilidade, é suficiente comprovar o dano e a conexão entre o dano e a atividade de uma empresa.

Aquele que contribuiu para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de culpa, tem a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados. A responsabilidade civil ambiental é atribuída a quem é responsável, direta ou indiretamente, inclusive por meio da pessoa jurídica, pela atividade que causa degradação ambiental, de acordo com a Lei n.º 6.938/81.

A legislação ambiental prevê a responsabilidade solidária entre os responsáveis. Assim, a parte que foi afetada pelo dano ambiental e/ou a pessoa/entidade autorizada por lei não é obrigada a processar todos os responsáveis no mesmo processo. Uma delas pode ser escolhida entre todas as entidades poluidoras - por exemplo, aquela com a melhor situação econômica. A parte prejudicada terá direito a acionar posteriormente os responsáveis para se ressarcir/indenizar dos prejuízos sofridos.

Os acionistas de uma companhia podem também ser responsabilizados pela indenização dos danos causados por sua companhia ao meio ambiente e pelo pagamento de danos ambientais, se a entidade responsável pelo dano é considerada um obstáculo para a reparação do dano. No entanto, essa disposição legal foi reinterpretada recentemente. O acidente de mineração ocorrido no Município de Mariana ("Mariana"), envolvendo a Samarco Mineração S.A. ("Samarco"), representou um marco na aplicabilidade da responsabilidade civil ambiental. A Eletrobras entende que os tribunais poderiam continuar aplicando a responsabilidade ambiental da mesma maneira que no acidente de mineração de Mariana.

O caso Mariana permitiu a inclusão dos acionistas como réus, desconsiderando a personalidade jurídica, em ações judiciais em busca de indenização por danos ambientais. Os acionistas da Samarco, BHP Billiton e Vale S.A. foram incluídos como réus, juntamente com a Samarco (a

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

operadora da mina em que ocorreu acidente) nos processos. Os demandantes não foram obrigados a provar a falta de recursos da Samarco como condição para buscar uma compensação dos acionistas. Esse caso pode ter implicações para a Eletrobras na medida em que suas subsidiárias ou afiliadas sejam acusadas de danos ambientais.

As empresas que desenvolvem atividades potencialmente poluidora ou degradadoras dos recursos naturais ficam sujeitas à apresentação de estudos ambientais previamente ao desenvolvimento de um projeto. Para projetos cujos impactos são considerados relevantes, tais como projetos de geração cuja potência supera 10 MW, a legislação ambiental exige o Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA"). Primeiramente, deve-se elaborar Estudo de Impacto Ambiental - EIA completo, por especialistas técnicos independentes, de modo a avaliar os impactos do projeto e fazer recomendações para minimizar ou compensar seu impacto no meio ambiente. Tal estudo, juntamente com um RIMA, é submetido às autoridades governamentais federal, estaduais e/ou municipais, conforme o impacto estimado, para análise, dependendo da extensão dos impactos. Esse estudo e relatório são utilizados para o processo de licenciamento ambiental do projeto, o qual geralmente é composto por três etapas, quais sejam, (i) uma licença prévia para atestar a viabilidade do projeto ("Licença Prévia" ou "LP"), (ii) uma licença de instalação para iniciar a execução do projeto ("Licença de Instalação" ou "LI") e (iii) uma licença de operação ("Licença de Operação" ou "LO").

Além disso, conforme previsto na Lei n.º 12.334/2010, as barragens da Companhia são obrigadas a ter planos de ação de emergência e segurança. Os planos de ação de emergência devem incluir ações específicas para minimizar e mitigar os impactos diretos e indiretos de um potencial acidente em uma das barragens. O estabelecimento de rotas de fuga, sinalização sonora e aplicação de treinamentos com as comunidades locais são alguns exemplos de ações estabelecidas no plano de ação de segurança e emergência. Os planos de ação de segurança e emergência são definidos com a participação das Prefeituras, Defesa Civil, para que, em caso de acidente, as ações a serem tomadas sejam integradas e minimizem os impactos nas comunidades locais.

Licenciamento Ambiental

O objetivo do licenciamento ambiental é compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A legislação brasileira exige que sejam obtidas licenças para construção, instalação, expansão e operação de qualquer instalação que utilize recursos ambientais, cause degradação ambiental, polua ou tenha potencial para causar degradação ou poluição ambiental.

A falha em obter e cumprir os requisitos técnicos de uma licença ambiental relativa a um empreendimento que cause impacto ambiental significativo, como a operação de usinas de energia e a implementação destas pela Eletrobras, pode sujeitar a Companhia a (i) sanções administrativas, como multas e, em casos mais extremos, a suspensão das operações, (ii) responsabilidade civil, caso qualquer dano ambiental seja causado, e (iii) responsabilidade criminal (aplicável tanto à pessoa jurídica quanto aos colaboradores com poder de decisão e diretamente envolvidos no crime por meio de ação e/ou omissão).

Eventual suspensão ou cassação de licença ambiental ou a responsabilização da Companhia por crimes ambientais pode sujeitar a Eletrobras à suspensão de desembolsos ou ao vencimento antecipado de financiamentos obtidos perante os agentes financiadores.

Nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011, o pedido de renovação de licença ambiental deve ser apresentado 120 dias antes (ou prazo menor, se assim exigido pela legislação estadual ou municipal aplicável) de sua data de vencimento, para que permaneça válido até que a autoridade de licenciamento emita sua manifestação final (que pode resultar na renovação da licença, solicitação de esclarecimentos ou complementação, ou na rejeição de tal solicitação).

A Resolução n.º 1/1986, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ("CONAMA"), exige que um estudo de impacto ambiental seja realizada e um relatório de avaliação de impacto ambiental correspondente seja preparado, para todas as principais instalações de geração de eletricidade construídas no Brasil após 17 de fevereiro de 1986. À exceção de exigências feitas em normas

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

estaduais específicas, porém devem regularizar sua operação por meio de licenças corretivas, que devem ser requeridas perante o órgão ambiental competente e podem exigir a apresentação de informações específicas sobre a instalação em questão.

De acordo com a Resolução do CONAMA n.º 6/1987, a obtenção das licenças corretivas para projetos de geração e distribuição de energia que iniciaram suas operações antes de fevereiro de 1986 exige a apresentação ao órgão ambiental competente de um relatório ambiental contendo a descrição: (i) do projeto, (ii) dos impactos ambientais decorrentes de tal projeto e (iii) das medidas mitigadoras e compensatórias adotadas ou que estão em processo de adoção pela companhia que executa o projeto.

Além disso, a Lei de Crimes Ambientas, assim como o Decreto n.º 6.514/2008, estipulam penalidades administrativas, como intimações, multas, interdições temporárias ou permanentes, suspensão de subsídios por órgãos públicos e paralisação temporária ou definitiva de atividades, e criminais, como pena privativa de liberdade – prisão ou reclusão, interdição temporária de direitos, multas e prestação de serviços à comunidade, para instalações que operam sem licenças ambientais. Em 1998, o Governo brasileiro emitiu a Lei Provisória n.º 1.710 (atualmente Medida Provisória n.º 2.163-41/2001), que permite aos operadores de projetos celebrar acordos com os reguladores ambientais relevantes, a fim de cumprir a Lei de Crimes Ambientais e com a legislação ambiental aplicável.

Está em trâmite perante o Senado Federal o projeto de lei n.º 2.159/21, que estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais. Caso aprovada, a lei poderá alterar o procedimento para licenciamento de atividades da Eletrobras.

Em 31 de março de 2022, a controlada Eletronuclear operava duas usinas nucleares no Estado do Rio de Janeiro, Angra 1 e Angra 2, e uma terceira usina nuclear, Angra 3, está em construção. Como a Eletronuclear iniciou suas atividades antes da promulgação de legislação sobre licenciamento ambiental, Angra 1 foi licenciada pela CNEN de acordo com os regulamentos nucleares e ambientais em vigor na época. Atualmente, a legislação brasileira exige a emissão de: (i) uma autorização para empresas nucleares pela CNEN; e (ii) uma licença ambiental emitida pelo IBAMA.

Em relação ao licenciamento ambiental, um grupo de estudos formado pelo Ministério Público Federal, a CNEN, o IBAMA, a ANEEL, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA, um dos órgãos ambientais do estado do Rio de Janeiro, atualmente unificada em uma única autoridade, o Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA, a Eletronuclear e o Município de Angra dos Reis celebraram um Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC"), de acordo com o qual as diretrizes para atualização do licenciamento ambiental deveriam ser estabelecidas. Angra 2 obteve todas as licenças ambientais necessárias à sua operação, contudo a Procuradoria Geral da República contestou as respectivas renovações, condicionando-as a um TAC que exigiu que a Eletronuclear implementasse um programa para melhorar seus planos de emergência, programas de monitoramento ambiental e sistemas de tratamento de efluentes. A menos que tais obrigações sejam cumpridas, o IBAMA e o CNEN deveriam se abster de emitir qualquer licença definitiva ou autorizações para operação de Angra 2. Uma avaliação sobre o cumprimento das obrigações impostas pelo TAC foi enviada pelo IBAMA à Procuradoria Geral da República em junho de 2006. Após avaliar a situação quanto ao atendimento dessas condições, o IBAMA emitiu um relatório concluindo que todas as condições técnicas indicadas no TAC haviam sido cumpridas. Em março de 2014, o IBAMA emitiu uma Licença de Operação n.º 1217/2014, unificada, autorizando a operação das usinas nucleares de Angra 1, Angra 2, do centro de gerenciamento de rejeitos radioativos, do depósito dos geradores de vapor de Angra 1 e das unidades auxiliares à operação da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), válida até março de 2024.

Com relação ao licenciamento ambiental de Angra 3, a Eletronuclear deve atender às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia n.º 279/2008 e na Licença de Instalação n.º 591/2009 – 2ª Retificação, emitidas pelo IBAMA. A Eletronuclear celebrou termos de compromisso com os municípios de Angra dos Reis em outubro de 2009 e Paraty e Rio Claro em fevereiro de 2010. Conforme estabelecido nesses acordos de compromisso, a Eletronuclear deve implementar projetos de política pública nas áreas ambiental, de defesa civil, assistência social, educação, obras e serviços públicos, atividades econômicas, saúde, saneamento e cultural desses municípios até o

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

início das operações da usina de Angra 3 em janeiro de 2026. Em caso de descumprimento, a Eletrobras poderá até mesmo, em último caso, não ser capaz de obter a licença de operação para a usina de Angra 3.

No que tange ao licenciamento nuclear pela CNEN, ambas usinas nucleares possuem atualmente Autorizações de Operação Permanente (AOP) individuais. A autorização de Angra 1 é válida até dezembro de 2024 e a de Angra 2, até junho de 2041.

A Eletronuclear é objetivamente responsável por acidentes nucleares, na qualidade de operadora de usinas nucleares no Brasil. Consulte o Item 4.1. "Fatores de Risco - Riscos Relacionados às Controladas e Coligadas da Eletrobras - A Eletrobras poderá ser responsabilizada e ter dificuldades de obtenção de financiamento em caso de acidente nuclear envolvendo sua subsidiária Eletronuclear".

Furnas, Eletronorte, Chesf e CGT Eletrosul possuem algumas unidades operativas que estão no processo de obtenção da renovação de suas licenças ambientais. Ainda, algumas destas unidades operativas não cumpriram integralmente ou tempestivamente as condições estabelecidas nas suas licenças ambientais, ou ainda, operam sem licença válida e vigente. A Companhia busca regularizar a situação e permanece em constante comunicação com os órgãos ambientais competentes.

Nos termos do art. 60 da Lei de Crimes Ambientais, construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, pode sujeitar o infrator a detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Ficam também sujeitas às penalidades administrativas de multa, suspensão de subsídios de órgãos públicos ou liminares, e interrupção, temporária ou permanente, de atividades, independentemente de qualquer responsabilidade que o infrator possa ter de reparar quaisquer danos causados.

Além das penalidades cabíveis, sem a devida licença ambiental de operação, a Companhia fica sujeita à suspensão de recursos advindos de contratos de financiamentos bem como ao vencimento antecipado destes contratos.

Conservação de Energia

Nos últimos 35 anos, o Governo brasileiro implementou diversas medidas direcionadas à conservação de energia no setor elétrico. O Governo brasileiro costuma financiar estas medidas, sendo que a Eletrobras é incumbida de administrá-las. O programa mais importante nesta área é o Procel.

O Procel foi criado em 1985 para melhorar a eficiência energética e a racionalização do uso das fontes naturais pelo território brasileiro. O MME coordena o programa e a Eletrobras é responsável por sua execução. O principal objetivo do Procel é incentivar a cooperação dos vários setores da sociedade brasileira a melhorar a conservação de energia tanto no âmbito da produção, quanto no âmbito do consumo.

Fontes Alternativas de Energia

Em 2002, o Governo brasileiro criou o Proinfa com o objetivo de diversificar a matriz energética brasileira através da busca de soluções regionais mediante a utilização de fontes de energia renováveis.

Reserva Legal

Nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada ("Código Florestal Brasileiro"), uma Reserva Legal é uma área localizada dentro de uma propriedade rural necessária para o uso sustentável de recursos naturais, conservação ou reabilitação de processos ecológicos, conservação da biodiversidade ou para abrigo ou proteção da fauna e flora nativas.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Como regra geral, todas as propriedades rurais têm a obrigação de preservar um percentual da área rural coberta por vegetação nativa, como Reserva Legal. No entanto, o parágrafo 7º do art. 12 do Código Florestal Brasileiro estabelece que uma Reserva Legal não será necessária para áreas adquiridas ou desapropriadas pelo detentor de uma concessão, permissão ou autorização para explorar o potencial hidrelétrico, em que projetos de geração de energia elétrica, ou subestações de eletricidade ou linhas de transmissão ou distribuição estão em operação. Ressalta-se que a isenção da manutenção da Reserva Legal aos geradores de energia foi aprovada somente pelo Código Florestal, em 2012. Portanto, os empreendimentos da Companhia implantados anteriormente ao marco, à exceção de estarem sujeitos à regulação distinta, têm o dever de atender às regras de regularização.

As Áreas de Preservação Permanente estão contempladas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório – PACUERA, estudo ambiental desenvolvido para o licenciamento ambiental de reservatórios artificiais que visa a conservação da qualidade da água e a manutenção da vida útil do reservatório, cuja realização é condição para a concessão de Licenças Operacionais.

Áreas de preservação permanente

Área de Preservação Permanente é definida por lei como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade ecológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, havendo sanções administrativas, civis e penais para o caso de supressão não autorizada.

Medidas Compensatórias e Outras Obrigações Ambientais

Nos termos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, conforme alterada ("Lei n.º 9.985/2000"), e do Decreto n.º 4.340/2002, as empresas cujo projeto pode ter um impacto ambiental significativo são obrigadas a investir e manter ativos relacionados à conservação para mitigar quaisquer impactos ao meio ambiente. Os ativos relacionados à conservação incluem estações ecológicas, reservas biológicas, parques nacionais e áreas relevantes de interesse ecológico. O descumprimento destas medidas de conservação e obrigações ambientais pode resultar em penalidades administrativas e criminais, bem como no cumprimento específico dessas obrigações e acordos de consentimento. As medidas ambientais são especificadas em regulamentos ambientais baseados na extensão de poluição ou do impacto ao meio ambiente. Para mais informações sobre os processos ambientais, ver item 4.3 deste Formulário de Referência.

O Decreto n.º 6.848/2009 regula a metodologia para a definição dessas medidas de compensação, estipulando que até 0,5% do valor total investido na implementação de um projeto que cause impacto ambiental significativo deve ser aplicado em medidas de compensação.

De acordo com a Lei n.º 9.985/2000 e uma decisão do STF, esse percentual varia de zero a 0,5%. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro determinou que o percentual de compensação varia de 0,5% a 1,1%. Portanto, devido à incoerência entre a lei estadual e a lei federal, esse valor pode ser contestado judicialmente ou alterado pela autoridade competente pela publicação de outra lei. Desde o início dos anos 80, o setor elétrico brasileiro se esforça para melhorar seu tratamento dos aspectos sociais e ambientais do planejamento, implementação e operação de projetos de energia.

Além da compensação ambiental mencionada acima, a Eletrobras promove constantemente a supressão de vegetação para liberar acesso às torres de eletricidade. Qualquer supressão de vegetação ou intervenções em áreas de proteção ambiental, como unidades de conservação, dependem de autorização do órgão ambiental. A falta dessa autorização prévia pode acarretar a suspensão ou revogação de licença ambiental, bem como o pagamento de multas e outras sanções administrativas/criminais, como interdição temporária de instalações, obras ou atividades.

Outras ações ambientais podem ser exigidas para a operação regular e em razão dos impactos de vários projetos da Eletrobras. Esses requisitos podem incluir outorgas de uso de água, a estruturação e execução de programas de monitoramento da fauna e flora das regiões vizinhas às instalações do

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

sistema elétrico, programas de educação ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas (Programas de Recuperação de Áreas Degradadas).

Também é exigida pela Companhia a obtenção de autorização do órgão ambiental competente para a captação de recursos hídricos, bem como para lançamento de efluentes. Algumas das unidades da Companhia não estão em conformidade com essas exigências. No entanto, a Companhia busca obter tais outorgas para todas as unidades aplicáveis. A Resolução n.º 1/1986, emitida pelo CONAMA, exige que uma avaliação de impacto ambiental seja realizada e um relatório de avaliação de impacto ambiental correspondente seja preparado, para todas as principais instalações de geração de energia elétrica construídas no Brasil após 17 de fevereiro de 1986. Para a Companhia implementar e operar seus projetos, ela deve desenvolver estudos de impacto ambiental e apresentar ao órgão ambiental competente um relatório contendo a descrição: (i) do projeto; (ii) dos impactos ambientais resultantes de tal projeto; e (iii) das medidas mitigadores e compensatórias adotadas ou a serem adotadas pela Companhia para executar o projeto. Esses estudos e consultas devem ser elaborados de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, que determinam quais medidas devem ser adotadas para anular ou mitigar os impactos gerados. O descumprimento dessas medidas pode causar penalidades significativas para a Companhia em termos de perda de receita, multas, paralisações e, em certos casos, podem causar riscos reputacionais. As Empresas Eletrobras estão em constante contato com os órgãos ambientais para atender todos os requerimentos necessários.

Alguns dos projetos da Companhia têm impacto sobre os direitos dos povos indígenas e tradicionais, exigindo também o reassentamento das comunidades locais em casos específicos. Tais questões são tratadas com medidas de mitigação e compensação no âmbito do processo de licenciamento ambiental, porém, como vários dos projetos da Companhia foram desenvolvidos antes da legislação de licenciamento ambiental entrar em vigor, existem algumas discussões em andamento sobre a necessidade de medidas adicionais. Também, para os impactos abordados sob os processos de licenciamento ambiental, existem algumas alegações a respeito da suficiência de tais medidas de mitigação e compensação, bem como a suficiência do consentimento livre, prévio e expresso das comunidades. Essas alegações são atualmente objeto de ações judiciais e procedimentos administrativos. Para maiores informações sobre essas alegações, veja item 4.3 deste Formulário de Referência.

A legislação ambiental brasileira regulamenta a gestão correta dos resíduos sólidos e efluentes gerados nos empreendimentos, que podem gerar passivos ambientais. Em relação à legislação referente aos resíduos sólidos, a política nacional de resíduos sólidos requer um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a ser submetido para as autoridades competentes. Tendo em vista que algumas das unidades da Companhia não submeteram tais planos, a Companhia pode ser responsabilizada pelo armazenamento, coleta, transporte e destinação final irregular dos resíduos, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei n. 9.605/98, podendo incorrer em sanções como multa e até mesmo em responsabilização dos dirigentes administradores. Caso a Companhia possua estação de tratamento de efluentes, esta deverá ser licenciada, independentemente da atividade desenvolvida.

A contaminação do solo e/ou da água também representa um passivo ambiental que deve ser criteriosamente administrado, pois a obrigação de reparar o dano ambiental não está sujeita à prescrição, ou seja, a responsabilidade pelo dano ambiental não se extingue após prazo determinado, nem por sucessão. Áreas contaminadas são aquelas que contêm quantidades ou concentrações de quaisquer substâncias ou resíduos em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a ser protegido. As Empresas Eletrobras identificaram contaminação do solo em algumas unidades específicas. Nesses casos, a Companhia tem seguido as exigências aplicáveis para o gerenciamento das áreas contaminadas. Causar qualquer poluição em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou na morte de animais ou destruição significativa da biodiversidade é infração administrativa sujeita à aplicação de multa de R$5.000,00 a R$50.000.000,00, e é passível de crime ambiental à obrigação de reparar o meio ambiente.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Aspectos de Life Sciences & Saúde

Produtos Controlados

De acordo com a regulamentação aplicável, as pessoas físicas e/ou jurídicas que desempenhem atividades que envolvem produtos químicos com propriedades destrutivas, tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas, entorpecentes, entre outras características, se sujeitam ao controle, regulação e fiscalização do Exército Brasileiro ("Exército") e dos departamentos competentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual. Nesse sentido, algumas das Empresas Eletrobras utilizam produtos químicos controlados por estas autoridades para o desempenho de suas atividades.

No que se refere ao Exército, a Portaria do Comando Logístico n.º 118, de 4 de outubro de 2019, dispõe sobre a lista de produtos controlados pelo Exército. Já em relação ao Departamento da Polícia Federal, a Portaria n.º 240, de 12 de março de 2019, estabelece os produtos químicos controlados pela referida autoridade, bem como prevê as atividades relacionadas a esses produtos e a quantidade mínima dos produtos químicos controlados. Os produtos químicos sujeitos ao controle do respectivo Departamento da Polícia Estadual são determinados conforme a localidade do estabelecimento das Empresas Eletrobras, quando aplicável.

Dessa forma, via de regra, as pessoas físicas e/ou jurídicas que desempenhem atividades com produtos químicos controlados devem requerer as seguintes licenças regulatórias, nos termos da regulação aplicável: (i) Certificado de Registro, emitido pelo Exército; (ii) Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento, emitidos pelo Departamento competente da Polícia Federal; e (iii) Alvará e Certificado de Vistoria/Inspeção, emitidos pelo Departamento competente da Polícia Estadual.

De acordo com a Lei n.º 10.357, de 27 de dezembro de 2001, e com o Decreto n.º 10.030, de 30 de setembro de 2019, a operação de um estabelecimento sem as devidas licenças regulatórias, bem como qualquer violação às leis e aos regulamentos relativos ao controle, regulação e fiscalização de produtos químicos controlados pelo Exército e pelos Departamentos competentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, independentemente da imposição de responsabilidade civil e penal, podem sujeitar aos estabelecimentos das Empresas Eletrobras às seguintes medidas administrativas cabíveis, aplicadas cumulativa ou isoladamente: (i) advertência; (ii) multa, que pode variar de R$500,00 a R$1.064.100,00; (iii) apreensão do produto químico encontrado em situação irregular; (iv) suspensão ou cancelamento de suas licenças regulatórias; e (v) interdição do estabelecimento.

b) política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

O Sistema de Gestão Ambiental realiza o monitoramento das ações das Empresas Eletrobras relativas ao meio ambiente. Seus três principais instrumentos são a Política Ambiental das Empresas Eletrobras ("Política Ambiental"), o Comitê de Meio Ambiente das Empresas Eletrobras ("CMA") e o Sistema de Indicadores de Gestão da Sustentabilidade Empresarial – Dimensão Ambiental ("Sistema IGS").

Política Ambiental

A Política Ambiental define a postura empresarial no trato de questões socioambientais associadas aos empreendimentos de geração, transmissão de energia elétrica e às suas atividades administrativas, respaldando as ações das empresas direcionadas à melhoria da qualidade ambiental nas suas áreas de atuação, contribuindo para a manutenção do meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações e para a construção de um diálogo transparente com os diversos públicos de interesse. A Política Ambiental destaca a importância da inclusão da vertente socioambiental nos processos de tomada de decisão das Empresas Eletrobras. As diretrizes da Política Ambiental expressam o compromisso de atuarmos de forma preventiva na busca de soluções de engenharia que evitem ou que causem o menor impacto sobre pessoas e sobre o meio ambiente, em todas as etapas dos empreendimentos - planejamento, implantação e operação.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

A quarta versão da Política Ambiental, aprovada em junho de 2019, considerou o teor da Norma ISO 14.001 e buscou ainda o alinhamento aos preceitos do Pacto Global (conforme definido abaixo) e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ("ODS"). A Política Ambiental leva em conta também as regras de *compliance* e possui diretrizes específicas para Remanejamento de Populações Atingidas e para o Relacionamento com Comunidades Indígenas.

Comitê de Meio Ambiente - CMA

O CMA das Empresas Eletrobras é o espaço para a discussão de práticas e diretrizes para as questões socioambientais. Liderado por gestores das áreas de meio ambiente das empresas da Companhia, que se reúnem pelo menos três vezes ao ano, ele é formado por vários grupos de trabalho técnicos e duas forças tarefas.

A história do CMA começa em 1988, quando foi criado o comitê coordenador das atividades de meio ambiente do setor elétrico, como parte de um conjunto de medidas para ampliar a ação institucional da Companhia na área de meio ambiente, reunindo representações técnicas de cerca de 23 empresas setoriais. Sem que houvesse interrupção em suas atividades, em 2003 foi substituído pelo Comitê de Meio Ambiente do Sistema Eletrobras ("Comage"), subordinado ao Conselho Superior do Sistema Eletrobras ("Consise"). Em função da reestruturação do Consise, em 2005, o Comage foi sucedido pelo Subcomitê de Meio Ambiente ("SCMA"), subordinado ao Comitê de Operação, Planejamento, Engenharia e Meio Ambiente. Posteriormente, o SCMA teve seu nome alterado para CMA, de forma a se adequar às novas estruturas organizacionais das empresas.

O comitê é composto dos seguintes grupos de trabalho: GT Política Ambiental, GT Legislação Ambiental e Marcos Regulatórios, GT Estratégia Climática, GT Assuntos Indígenas, GT Custos Ambientais, GT Recursos Aquáticos e Biodiversidade, GT Instrumentos de Gestão, GT Comunicação Ambiental, GT Uso e Borda de Reservatórios, GT Educação Ambiental, GT Populações Atingidas, além de forças tarefas constituídas temporariamente para discutir assuntos específicos.

Dentre as atividades desenvolvidas nos grupos de trabalho, destacam-se:

Entre os estudos realizados em 2021, o "Grupo de Trabalho de Recursos Aquáticos e Biodiversidade do CMA das Empresas Eletrobras" desenvolveu o "Diagnóstico de procedimentos de resgate de peixes nas usinas hidrelétricas das empresas Eletrobras", visando identificar os casos de mortandade e os procedimentos de resgate de peixes adotados e subsidiar a elaboração de um manual de melhores práticas sobre o tema (resultado).

No âmbito dos "Grupos de Trabalho Estratégia Climática e Instrumentos de Gestão Ambiental", foram iniciados estudos de "Pegada de Carbono" e de "Pegada Hídrica" em uma PCH/UHE, uma linha de transmissão, um parque eólico e também para o combustível nuclear. O Grupo de Trabalho Estratégia Climática iniciou estudos sobre "Precificação de Carbono".

O "Grupo Comunicação Ambiental dedicou-se à divulgação da Política Ambiental" em todas as Empresas Eletrobras e para o público externo. O grupo desenvolveu, em parceria com a área de Comunicação da Companhia e com a área de Meio Ambiente, a websérie sobre a Política Ambiental – Ambiente-se, veiculada nas mídias sociais da empresa no segundo semestre de 2021.

O "Grupo Legislação Ambiental e Marcos Regulatórios" manteve o acompanhamento dos temas de interesse das Empresas Eletrobras que estão em tramitação no Congresso Nacional. O foco atualmente está no acompanhamento dos Projetos de Lei que interferem nos negócios das empresas e que propõe alterar o licenciamento ambiental, na medida em que trará impactos diretos aos novos projetos das empresas. A publicação Legislação Ambiental de Interesse do Setor Elétrico ("LAISE") é atualizada mensalmente no site da Eletrobras.

Em 2021, foi criada uma força-tarefa vinculada diretamente à coordenação do CMA, para estruturação de um processo para conhecimento e avaliação da atuação ambiental dos novos fornecedores da Companhia (*Due Diligence* Ambiental de fornecedores), a ser implementado nas Empresas Eletrobras, com o objetivo de impactar positivamente na cadeia de suprimentos da

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

Companhia. Essa iniciativa faz parte do Programa Sustentabilidade 4.0, "Projeto 4 – Gestão Sustentável de Fornecedores", integrante do Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG") da Companhia, concretizando um trabalho que já vem sendo desenvolvido nos últimos anos para sensibilização dos fornecedores sobre temas ambientais.

Sistema de Indicadores de Gestão da Sustentabilidade Empresarial – IGS

O Sistema IGS compila informações sobre o desempenho ambiental das empresas em temas como energia, água, biodiversidade, resíduos, conformidade legal e outros, que devem ser aderentes aos princípios e diretrizes da Política Ambiental das Empresas Eletrobras. O gerenciamento é realizado por meio de indicadores e variáveis cujos protocolos são constantemente verificados e atualizados pelas equipes técnicas internas. Os dados são parametrizados, rastreáveis (cadeia de homologação) e auditáveis.

Em 2021, os protocolos de água foram revisados. No início de cada ano as empresas realizam a materialidade, conferindo as variáveis que serão monitoradas em cada uma de suas unidades cadastradas no sistema. Ao final de 2021, a dimensão ambiental contava com: 267 indicadores de desempenho, 450 variáveis, 357 usuários e cerca de 190 unidades cadastradas.

Além do Sistema IGS, as Empresas Eletrobras possuem certificações "ISO 14.001" nas seguintes operações: UHE Tucuruí, UHE Samuel e UHE Coaracy Nunes, da Eletronorte. Nas usinas termelétricas de Furnas, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, são realizadas auditorias externas para atendimento à Lei Estadual do Rio de Janeiro n.º 1.898/1991.

A Eletrobras é signatária do Compromisso Empresarial Brasileiro para a Biodiversidade que tem como objetivo enfatizar a importância da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos para as empresas, partindo da premissa de uma atuação alinhada aos planos estratégicos nacionais e globais.

Em 2021, a Companhia renovou esse compromisso ao aderir a 100% das metas.

A Eletrobras também é signatária da iniciativa da *Business for Nature denominada Call to Action*, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações coletivas visando reverter a perda de natureza até 2030.

Ações e Projetos Ambientais

No âmbito do antigo PDNG 2020-2024 da Companhia, foi criado em 2019, Programa Sustentabilidade 4.0, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações e projetos estratégicos para a Eletrobras, onde se destacaram as atividades dos projetos "Transição Energética" e "Compensação de Mudanças Climáticas e Proteção do Meio Ambiente". Ainda, fazem parte do programa as seguintes ações:

- Projetos pilotos relacionados ao ciclo de vida, em empreendimentos de diferentes tipologias das Empresas Eletrobras. Foram escolhidas 4 operações e um processo para realização de pegada de carbono e pegada hídrica.

- Estudo de precificação de carbono.

- Ações de eficiência energética do Procel voltadas à Eletrobras.

- Proposta de diretrizes para elaboração de planos de ação para cumprimento das metas de redução de emissões de GEE e de redução do consumo de energia elétrica, de combustíveis fósseis e de água – finalizado em 2021.

- Ações de internalização da Política Ambiental nas Empresas Eletrobras. Em 2021 foram veiculados nas redes sociais 5 episódios de uma web série dedicada à Política Ambiental e que abordou os seguintes temas: água, biodiversidade, mudanças climáticas e comunidades.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

- Estudo sobre a viabilidade de certificação de operações das Empresas Eletrobras em Sistemas de Gestão Ambiental.

- Desenvolvimento de projetos que contribuam para as metas do Compromisso Empresarial Brasileiro para a Biodiversidade e do Compromisso Empresarial Brasileiro para a Segurança Hídrica. Em 2021 foi lançado o Edital de Projetos Socioambientais das Empresas Eletrobras. Foram selecionados dois projetos que serão acompanhados pela Companhia.

- Desenvolvimento de metodologia de valoração de serviços ecossistêmicos para os empreendimentos das Empresas Eletrobras.

- Aprimoramento da Gestão de Resíduos da Companhia.

- Ações de redução de consumo de água, incluindo reuso.

Em 2021, a Eletrobras passou a adotar um processo de *Due Diligence* Ambiental para seus fornecedores com o objetivo de conhecer a atuação dos fornecedores em relação às questões ambientais e boas práticas; identificar se o fornecedor está aderente/alinhado com os normativos e práticas das Empresas Eletrobras, em especial a Política Ambiental, o código de conduta ética e integridade e o guia de conduta para fornecedores da Companhia e incentivar a adoção de práticas ambientalmente adequadas em sua cadeia de suprimentos. O questionário de diagnóstico foi disponibilizado no portal espaço do fornecedor e conta com questões específicas sobre recursos hídricos, tais como, gestão da água, efluentes líquidos, eficiência hídrica e pegada hídrica, visando identificar as práticas dos fornecedores relacionadas a este tema.

Relacionamento com os *Stakeholders*

No relacionamento com partes interessadas, especialmente populações atingidas, as Empresas Eletrobras utilizam as diretrizes definidas em suas políticas corporativas, destacando-se a Ambiental, de Sustentabilidade, de Responsabilidade Social e de Comunicação e Engajamento com Públicos de Interesse, além de orientações específicas que consideram os modos de vida e as culturas dos territórios para onde suas operações são planejadas e implantadas.

As diretrizes para remanejamento de populações atingidas pelos empreendimentos hidrelétricos das Empresas Eletrobras preconizam que as informações sobre os projetos, seus impactos, medidas de compensação e reparação, critérios de avaliação, formas de indenização e direitos da população afetada devem ser disponibilizados de forma permanente e transparente, em linguagem e canais dedicados ao projeto, sendo adequados e acessíveis aos envolvidos.

As Empresas Eletrobras promovem um amplo processo de interação com os grupos sociais envolvidos com base no diálogo, na transparência e na participação das diversas instâncias de representação – formais ou informais – indicadas pela própria população.

As Empresas Eletrobras procuram evitar, sempre que possível, impactos sobre a população local. As diretrizes da Política Ambiental dispõem que as Empresas Eletrobras procurem desenvolver projetos com menor impacto sobre as comunidades locais, procurando diminuir o contingente de população a ser deslocado fisicamente.

A hierarquia da mitigação dos impactos sociais e ambientais é adotada em todos os estudos e projetos realizados pelas Empresas Eletrobras, desde a instituição das Resoluções do CONAMA em 1986. Embora não expresse literalmente essa denominação, as medidas propostas nos procedimentos de licenciamento ambiental expressam claramente o compromisso de atuar de forma preventiva na busca de soluções de engenharia que causem o menor impacto sobre pessoas e sobre o meio ambiente, em todas as etapas dos empreendimentos - planejamento, implantação e operação.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

No âmbito do CMA, os representantes das Empresas Eletrobras continuaram a se reunir em 2021 nos grupos de trabalho: educação ambiental, população atingida e assuntos indígenas, promovendo diálogos sobre a licença social e educação ambiental com foco em comunidades atingidas.

A Eletrobras, em parceria com a estatal boliviana ENDE, desenvolve, desde 2018, as ações do Programa de Comunicação e Interação Social ("PCS"), no âmbito dos Estudos de Inventário Hidrelétrico Binacional do Rio Madeira, na fronteira entre o Brasil e a Bolívia. O programa tem como objetivo estabelecer uma comunicação transparente e desenvolver ações que possibilitem o diálogo com as comunidades da área de estudo. No escopo do trabalho, busca-se fornecer informação sobre os Estudos de Inventário para a sociedade, tanto das atividades em desenvolvimento no âmbito dos estudos, quanto dos seus resultados. De maio de 2018 até março de 2020 as empresas mantiveram aberto a público o Centro de Informação do Estudo de Inventário Binacional em Guajará-Mirim. Em razão da pandemia da COVID-19, as atividades presenciais foram paralisadas. Em setembro de 2021, o Centro de Informações foi fechado e as urnas "Fale Conosco" distribuídas na área principal de estudo foram recolhidas. O encerramento das atividades presenciais na área foi comunicado via aplicativo "*whatsapp*", por cartas e por veiculação de mensagem gravada (*spot*) nas rádios brasileiras de Acrelândia, Guajará-Mirim e Nova Mamoré. O atendimento ao público continuou sendo realizado pelos canais de fale conosco disponibilizados nos sites da Eletrobras e da ENDE.

Em 2021, as Empresas Eletrobras investiram aproximadamente R$198 milhões em preservação e conservação ambiental em empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica (comparado a R$57 milhões em 2020 e R$72 milhões em 2019). Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, as Empresas Eletrobras investiram aproximadamente R$6 milhões.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Eletrobras é titular de 100 registros de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI"), sendo: (i) 48 referentes ao Procel; e (ii) 52 referentes à Companhia, sendo 12 referentes à marca antiga.

A Eletrobras não possui patentes ativas, seja no INPI ou no âmbito internacional.

A Chesf possui duas patentes relevantes, sendo elas: (i) método de regulação de tensão e paralelismo entre diferentes modelos de fontes de tensão e/ou vãos energizados de alta tensão - Patente de Invenção - Registro 1106471-4; e (ii) "SmartAlarm" – sistema e método para diagnósticos automáticos e em tempo real em redes elétricas - Patente de Invenção - Registro 102013008594-4.

A Eletrobras, através de suas subsidiárias, desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo brasileiro por meio da ANEEL e, portanto, a condição financeira da Eletrobras e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, são obtidas via leilão público realizado pelo poder concedente. A obtenção de tais concessões depende da competitividade da Eletrobras em tais leilões.

Para mais informações acerca das concessões e ativos de propriedade intelectual considerados relevantes para as Empresas Eletrobras, vide item 9.1 deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.6 - Receitas relevantes no exterior

7.6 – Receitas relevantes provenientes do exterior

(a) Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia

Não aplicável, uma vez a Companhia não possuía receitas relevantes de outros países que não o Brasil no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

(b) Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia

Não aplicável, uma vez a Companhia não possuía receitas relevantes de outros países que não o Brasil no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

(c) Receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total da Companhia

Não aplicável, uma vez a Companhia não possuía receitas relevantes de outros países que não o Brasil no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

7. Atividades do emissor / 7.7 - Efeitos da regulação estrangeira

7.7 – Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Não aplicável. Atualmente não há receitas relevantes da Companhia provenientes de outros países que não o Brasil.

7. Atividades do emissor / 7.8 - Políticas socioambientais

7.8 – Políticas socioambientais

I. Se o emissor divulga informações sociais e ambientais

A Companhia divulga Relatório Anual, onde são indicadas informações sobre a gestão corporativa, indicadores de desempenho social, ambiental e econômico, além de outros indicadores específicos para o setor de energia elétrica ("Relatório Anual").

Os conteúdos são apresentados de maneira integrada a partir dos aspectos EESG (sigla em inglês para Econômico, Ambiental, Social e Governança - *Economic, Environmental, Social and Corporate Governance*). Este modelo integra padrões e as boas práticas globais e setoriais, sendo eles:

- Diretrizes – *Global Reporting Initiative* ("GRI");
- Diretrizes do Relato Integrado - *International Integrated Reporting Council* ("IIRC");
- Temas materiais setoriais - *Sustainability Accounting Standards Board* ("SASB");
- Recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* ("TCFD");
- ODS;
- Métricas do Capitalismo dos Stakeholders, do *World Economic Forum*; e
- Princípios Orientadores do Pacto Global da Organização das Nações Unidas ("ONU").

As informações não financeiras publicadas neste relatório são asseguradas por uma terceira parte independente, conforme orientação da diretoria executiva e do conselho de administração e de acordo com parâmetros internacionais de verificação.

Em 2022, a Eletrobras publicou o seu décimo quarto Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa das Empresas Eletrobras, que reitera o seu compromisso com o tratamento do tema das mudanças climáticas. O documento apresenta as emissões das Empresas Eletrobras no ano 2021.

A Eletrobras é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas ("Pacto Global") desde 2006, a maior iniciativa do mundo de sustentabilidade empresarial.

A emissão total de GEE das Empresas Eletrobras em 2021 foi de 8.288.650 tCO2. Deste total, 72% corresponderam a emissões do escopo 1, 11% são provenientes do escopo 2 e 17% do escopo 3. Considerando os escopos 1, 2 e 3 houve um aumento de 37% nas emissões de 2021 em relação ao ano de 2020, devido a necessidade de acionamento de termelétricas para compensar a redução na geração hidrelétrica.

Em 2021, houve o aumento da intensidade de emissões em relação a 2020. Isto se deveu ao aumento das emissões e a redução da geração de energia pela empresa, principalmente pela redução na geração hidrelétrica causada pela crise hídrica observada neste ano. Mesmo assim, a intensidade de emissão de GEE das Empresas Eletrobras é bastante baixa se comparada à intensidade de emissão média do setor elétrico nacional e internacional. Isto se deve à participação majoritária de fontes de baixa intensidade de emissão de GEE na matriz de geração das Empresas Eletrobras.

Intensidade de emissão (escopo 1, 2 e 3)	2021	2020	2019
Por energia líquida produzida (tCO2/MWh)	0,059	0,038	0,059
Por receita operacional líquida (tCO2/ROL)	0,220	0,211	0,220

7. Atividades do emissor / 7.8 - Políticas socioambientais

Intensidade de emissão (escopo 1 e 2 sem perdas)	2021	2020	2019
Por energia líquida produzida (tCO2/MWh)	0,043	0,027	0,043
Por receita operacional liquida (tCO2/ROL)	0,159	0,144	0,159

Em 2021, a Eletrobras abateu suas emissões do escopo 2 utilizando Certificados de Energia Renovável (IREC) emitidos por Furnas e Chesf.

a) metodologia seguida na elaboração dessas informações

Desde 2008, as Empresas Eletrobras adotam as diretrizes da GRI para a elaboração de seu relatório anual.

O Relatório Anual da Eletrobras atende às diretrizes da IIRC (Relato Integrado) e de forma integrada aos ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

O Relatório Anual da Eletrobras também busca atender (i) os temas materiais setoriais da SASB; (ii) as recomendações da TCFD; (iii) as Métricas do Capitalismo dos *Stakeholders*, do *World Economic Forum*; e (iv) os Princípios Orientadores do Pacto Global da ONU.

O Inventário de Emissões de GEE das Empresas Eletrobras segue a metodologia do IPCC (2006) e as diretrizes do GHG Protocol (WRI, 2004).

b) Se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

O Relatório Anual e o Inventário de Emissões de GEE das Empresas Eletrobras são assegurados, desde 2012, por empresa de auditoria independente, e reproduzem a Carta de Asseguração concedida pelos auditores.

c) página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Os seguintes relatórios podem ser obtidos no *site* da Eletrobras (www.eletrobras.com).

- O Relatório Anual pode ser obtido no site https://eletrobras.com/pt/Paginas/Sustentabilidade.aspx.

- O Inventário de Emissões de GEE das Empresas Eletrobras pode ser obtido no *site* https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estrategia-Climatica.aspx.

- A Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras pode ser obtida no *site*: https://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Pol%C3%ADtica%20de%20Sustentabilidade.pdf.

- A Política Ambiental das Empresas Eletrobras pode ser obtida no *site*: http://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Politica-Ambiental.pdf.

- A Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras pode ser obtida no site: https://eletrobras.com/pt/GestaoeGorvernancaCorporativa/POL-17.pdf.

7. Atividades do emissor / 7.8 - Políticas socioambientais

d) Indicar se este relatório leva em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e quais são os ODS materiais para o negócio da Companhia

A publicação do Inventário e as ações de gestão das emissões de GEE das Empresas Eletrobras estão alinhadas à Agenda 2030, em especial aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 7 - Energia Acessível e Limpa e ODS 13 - Combate às Alterações Climáticas, ambos priorizados pelas Empesas Eletrobras em sua estratégia corporativa.

Além dos ODS citados, a Companhia também priorizou os ODS 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 em sua estratégia empresarial.

e) Indicar, caso aplicável, o motivo para não atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU nas informações socioambientais divulgadas

Conforme indicado no item acima (d), a Eletrobras mantém compromisso de atendimentos aos ODS da Agenda 2030, por meio de seu modelo de negócios, produtos e serviços.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

7.9 – Outras informações relevantes

Crise Hídrica

Com a crise hídrica provocada por um longo período de baixas precipitações nos principais reservatórios do SIN (setembro de 2020 a setembro de 2021 – pior afluência do SIN no histórico), o ONS foi orientado pela CMSE a utilizar-se de regras excepcionais como a geração térmica por garantia energética (fora da ordem de mérito), flexibilização de operação de algumas bacias operativas, incentivo a redução de demanda, em *prol* da continuidade do suprimento e melhoria nos armazenamentos, principalmente nas regiões Sudeste e Sul que encontravam-se em níveis críticos. Ainda assim, o 3º trimestre de 2021 se caracterizou pela forte elevação dos preços de energia - Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") no teto em julho e agosto e muito próximo em setembro, característica que refletiu a conjuntura do SIN. As melhorias ocorridas nas afluências do SIN no fim de outubro de 2021, início do período úmido, somadas as medidas operativas realizadas pelo ONS em todo o 4º trimestre de 2021, promoveram uma recuperação dos reservatórios da região SE/CO, em crise hídrica em 2021. A Energia Armazenada no SE/CO, no fim de março de 2022, foi de 64% da capacidade máxima de armazenamento, conjuntura não verificada desde 2013 e superior em 28% em relação ao armazenamento verificado em março de 2021. Essa conjuntura somada também a continuidade de boas afluências nos reservatórios das regiões Norte e Nordeste, fizeram com que o PLD no 1º trimestre de 2022 tivesse uma média de 58 R$/MWh, com PLD no piso de 55,70 R$/MWh nos últimos 2 meses. Ainda assim, através do acompanhamento dos preços de energia no mercado, das ações preventivas de mitigação de riscos e do aproveitamento das janelas de oportunidades de negócios por parte da comercialização das Empresas Eletrobras, a Companhia atravessou a crise hídrica e a mudança conjuntura no último trimestre de 2021 e início de 2022 sem impactos negativos no seu resultado consolidado.

Os efeitos das alterações climáticas, incluindo a alteração dos padrões de precipitação, fluxo e vento, o aumento da frequência e intensidade dos eventos extremos e as alterações regulamentares podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão da Companhia, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e danos à reputação. As alterações climáticas são uma prioridade e um foco estratégico para a Companhia, uma vez que podem ter impacto na continuidade de suas atividades. A Companhia reviu a sua Política Ambiental e incluiu diretrizes relacionadas com a identificação e gestão de riscos e vulnerabilidades, com vista à adaptação às alterações climáticas e à internalização, através de instrumentos econômicos, das externalidades associadas às emissões de gases com efeito de estufa. As iniciativas da Companhia estão em consonância com os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Acordo de Paris (COP 21/2015), onde o País registrou como seu NDC1 o compromisso de reduzir suas emissões de gases com efeito estufa em 37% até 2025 e indicou uma redução de 43% até 2030 (com base nos valores medidos em 2005). O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13-Ação Contra a Mudança Climática Global da Agenda 2030 das Nações Unidas foi identificado como um dos mais relevantes para a Companhia.

Questões Socioambientais

Há uma tendência no Brasil e no mundo para uma crescente preocupação com a proteção do meio ambiente. Isto afeta a Companhia de várias maneiras, incluindo questões sociais e políticas que podem surgir quando a Companhia busca construir novas instalações (particularmente em áreas remotas do Brasil) e reduzir metas de emissão de carbono a partir de instalações que dependem de combustível fóssil. Um dos principais desafios para a Companhia será equilibrar estas preocupações ambientais com o crescimento de seus negócios, já que estas preocupações podem naturalmente aumentar as pressões de custo. Há também uma tendência crescente no Brasil de implementação de requisitos mais rigorosos de saúde e segurança com relação às licenças de operação das instalações da Companhia, o que também impõe desafios de pressão de custos nos negócios da Companhia. Um sinal desta tendência é a aprovação em 2015 pelas Organização das Nações Unidas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que o Governo brasileiro prontamente assumiu e emitiu o Decreto n.º 8.892/2016, que cria a Comissão Nacional para as Metas de Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de internalizar, difundir e dar transparência à implementação da Agenda 2030.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

BUSA

A Lei n.º 13.360/16 transferiu, efetivamente a partir de 1º de maio de 2017, os fundos setoriais que eram administrados pela Eletrobras, entre eles a Conta Reserva Global de Reversão ("Conta RGR"), para a gestão da CCEE, sem que houvesse qualquer previsão legal quanto ao ressarcimento da Eletrobras pela continuidade da administração dos referidos bens da União.

Entre maio de 2017 a março de 2022, a Eletrobras gastou R$16.010.885,19 com a administração dos Bens da União Sob Administração da Eletrobras("BUSA"), vide tabela abaixo:

CUSTOS DA ELETROBRAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS FUNDOS SETORIAIS PARA A CCEE

	(Em R$ mil)
2017 (maio a dezembro)	2.848,81
2018	3.058,82
2019	2.546,69
2020	2.656,49
2021	4.082,46
2022 (janeiro a março)	871,62
Total Período	**16.010,89**

A Medida Provisória n.º 998, de 1º de setembro de 2020, que resultou na Lei n.º 14.120, de 1º de março de 2021, determinou que os custos administrativos, financeiros e tributários incorridos pela Eletrobras, a partir de 1º de maio de 2017, com o registro, a conservação e a gestão dos bens BUSA e instalações deverão ser ressarcidos com recursos da Conta RGR, conforme ato regulamentar da ANEEL.

A Lei n.º 14.120, de 1º de março de 2021, resultante da MP n.º 998/2020, não deixa dúvidas quanto à necessidade de ressarcimento. Neste contexto, de março de 2021 até março de 2022, a Eletrobras foi ressarcida em R$13.127.738,46 pela CCEE, valores estes referentes ao período de maio de 2017 a junho de 2021. Além disso, ampliou-se mediante a possibilidade de destinação dos bens inservíveis à prestação do serviço de energia elétrica, os quais não dependem mais somente do exercício da faculdade do poder de venda pela Eletrobras.

Jornada EESG

A Eletrobras vem adotando práticas sustentáveis e inovadoras desde a sua fundação, há quase 60 anos. A Companhia contribui substancialmente para fazer a matriz elétrica brasileira ser uma das mais limpas do mundo, dispondo de uma capacidade instalada formada por 97% de fontes de baixa emissão de carbono. Há 16 anos, a Eletrobras é signatária do Pacto Global, maior iniciativa universal de sustentabilidade empresarial, e prioriza 9 (nove) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS") da Agenda 2030, tendo o seu compromisso reconhecido como case de sucesso pela Rede Brasil do Pacto Global.

Desde 2009, a Companhia emite anualmente seu inventário de gases de efeito estufa, seguindo metodologia do *Greenhouse Gas - GHG Protocol*. A Companhia investe em uma comunicação cada vez mais clara e objetiva sobre os temas relativos à sustentabilidade e estrutura seu *Framework* de Sustentabilidade em quatro pilares: (i) Pessoas, (ii) Planeta, (iii) Prosperidade e (iv) Governança, com base nas iniciativas métricas do capitalismo dos *stakeholders*, liderada pelo *World Economic Forum*. Além do relatório anual, que atende aos padrões da Global Reporting Initiative (GRI) e às diretrizes do *International Integrated Reporting Council* (IIRC), a Eletrobras elabora dois novos documentos a partir da materialidade da *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB) e das recomendações da *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD).

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

A Eletrobras é um dos membros fundadores da *Global Alliance for Sustainable Energy*, que reúne os maiores *players* globais em energia sustentável, com o objetivo de promover a sustentabilidade junto à cadeia de valor, em especial nos temas EESG, nos princípios de economia circular e em modelos e soluções alinhados aos ODS da Agenda 2030. A Eletrobras implementou o Canal da Sustentabilidade, visando o aprimoramento do processo de gestão de demandas de *stakeholders* sobre temas EESG.

O conselho de administração aprovou, por meio do PDNG, o Programa de Sustentabilidade 4.0 ("Programa de Sustentabilidade"), que é composto por 12 projetos ligados às dimensões social (Direitos Humanos e Alavancagem do Capital Humano), ambiental (Transição Energética, Meio Ambiente, Biodiversidade e Descarbonização dos Sistemas Isolados da Amazônia), de governança (Reputação e Engajamento, Gestão de Fornecedores, Aprimoramento de Práticas de Governança, EESG *Risks* e Agenda 2030) e econômico-financeira (Gestão Sustentável do Capital Financeiro, Certificação de Energia Limpa e Sinergia com a Indústria 4.0). O Programa de Sustentabilidade é resultado da análise de tendências e melhores práticas do mercado em relação à sustentabilidade empresarial e materializa os esforços da Companhia em atender as expectativas de todos os seus *stakeholders*.

Procel

Referente ao quarto ciclo do PAR realizado em março de 2022, foi realizado o recolhimento de cerca de R$402,4 milhões para conta Procel.

Processo de Desestatização da Companhia

Legislação e Regulamentação Aplicáveis

O processo de desestatização da Companhia ("Desestatização da Eletrobras") é regulado por diversas leis e regulamentações, notadamente:

- Lei n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997, conforme alterada, que, dentre outros, altera os procedimentos relativos ao PND ("Lei do PND");
- Lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, conforme alterada, que, dentre outros, cria o PPI e o CPPI ("Lei do PPI");
- Instrução Normativa do TCU n.º 81, de 20 de junho de 2018, que dispõe, dentre outros, sobre a fiscalização pelo TCU de processos de desestatização;
- Resolução do CPPI n.º 167, de 16 de março de 2021, por meio da qual, dentre outros, é recomendada, para aprovação do Presidente da República Federativa do Brasil, a qualificação da Companhia no âmbito do PPI e a sua inclusão no PND;
- Decreto n.º 10.670, de 8 de abril de 2021, que, dentre outros, dispõe sobre a qualificação da Companhia no âmbito do PPI e a sua inclusão no PND;
- Resolução do CPPI n.º 176, de 27 de abril de 2021, que estabelece as atribuições à Companhia no âmbito do processo de Desestatização da Eletrobras;
- Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021 ("Lei de Desestatização da Eletrobras"), decorrente da conversão da Medida Provisória n.º 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe, dentre outros, sobre a Desestatização da Eletrobras;
- Resolução do CPPI n.º 203, de 19 de outubro de 2021, conforme alterada pela Resolução do CPPI n.º 221, de 29 de dezembro de 2021 e pela Resolução do CPPI n.º 225, de 20 de maio de 2022, que, dentre outros, aprova a modalidade operacional, ajustes e condições para a Desestatização da Eletrobras ("Resolução CPPI 203");
- Resolução do CNPE n.º 15, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada pela Resolução do CNPE n.º 30, de 21 de dezembro de 2021, que, dentre outros, estabelece o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras ("Resolução CNPE 15");

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- Decreto n.º 10.791, de 10 de setembro de 2021, que cria a ENBpar;
- Decreto 10.798, que regulamenta o art. 23 da Lei de Desestatização da Eletrobras, para dispor sobre as condições para prorrogação do período de suprimento dos contratos de compra e venda de energia elétrica do Proinfa, celebrados pela Companhia, nos termos da Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, conforme alterada;
- Resolução CNPE n.º 23, de 20 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a definição do preço de energia da Usina Termelétrica Nuclear de Angra 3;
- Decreto n.º 11.028, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a oferta secundária de ações no processo de desestatização da Eletrobras; e
- Ata de reunião do CPPI, a ser realizada até a Data da Precificação (conforme definido abaixo), para deliberar sobre a aprovação do Preço Mínimo (conforme definido abaixo) ("Ata de Reunião CPPI").

Desestatização da Eletrobras

De acordo com a Lei do PND, a Lei do PPI e a Lei de Desestatização da Eletrobras, a Desestatização da Eletrobras deve ser implementada na modalidade operacional de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União, que pode ser acompanhado de oferta pública de distribuição secundária de ações de titularidade do BNDES e da BNDESPar, cabendo ao CPPI aprovar, dentre outros, a modalidade operacional, ajustes e condições para a Desestatização da Eletrobras.

Dessa forma, nos termos da Resolução CPPI 203, o CPPI estabeleceu que:

- a Desestatização da Eletrobras deve ser implementada por meio de uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária") a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior ("Oferta Global"), de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis à Oferta Global;
- a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Primária deve:
  - corresponder à menor quantidade inteira que represente o valor a ser pago pela Companhia ou suas subsidiárias a título de bonificação pela outorga de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica, nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras ("Valor da Bonificação"), observado que (i) o Valor da Bonificação deve ser superior a R$22.057.564.316,99 e inferior a R$26.648.033.913,65 ("Faixa do Valor da Bonificação"); e (ii) a Faixa do Valor da Bonificação e o valor financeiro utilizado para calcular o número de ações ordinárias pode ser alterado pelo CPPI em função das condições prevalecentes no mercado de capitais, brasileiro e global, e da reavaliação das necessidades de ingresso de recursos na Companhia, para execução do seu plano de negócios e adequação da sua estrutura de capital;
  - ser estimada, para fins da Oferta Global, a média de cotação de fechamento das ações da mesma classe, nos últimos quinze dias que antecederem a data de divulgação do prospecto preliminar relativo à Oferta Global;
- caso a Oferta Primária não seja suficiente para diluir a participação direta e indireta da União no capital votante da Companhia (assim entendida como as ações com direito a voto de emissão da Companhia e de titularidade da União, de entidades controladas direta ou indiretamente pela União e de fundos em que União detenha, direta ou indiretamente, a maioria das cotas) a percentual igual ou inferior a 45%, a Oferta Global deve compreender, adicionalmente, uma oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do BNDES e da BNDESPar ("Oferta Secundária");
- a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Secundária deve corresponder à quantidade de ações ordinárias que, considerando as ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Primária, reduza a participação direta e indireta da União no capital votante da Companhia a 45%;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Global poderá ser acrescida de:
    - um lote suplementar de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente a até 15% da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia inicialmente ofertada no âmbito da Oferta Global, nos termos do art. 24 da Instrução CVM 400, que será destinado exclusivamente para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta Global ("Atividades de Estabilização") ("Lote Suplementar");
- as ações ordinárias de emissão da Companhia objeto do Lote Suplementar poderá ser emitidas pela Companhia e/ou ser de titularidade dos eventuais acionistas vendedores;
- as Atividades de Estabilização deverão ocorrer pelo prazo de 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Global;
- não poderão participar da Oferta Global, como adquirentes, (i) qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública federal direta, indireta ou fundacional; (ii) fundos em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria das cotas; e (iii) qualquer dos poderes da União ("Pessoas Vedadas");
- poderão participar da Oferta Global, como acionistas vendedores, empresas controladas direta ou indiretamente pela União, desde que previamente autorizado pelo CPPI;
- a parcela brasileira da Oferta Global ("Oferta Brasileira") deve compreender (i) uma oferta prioritária aos acionistas da Companhia ("Oferta Prioritária aos Acionistas"); (ii) uma oferta prioritária aos empregados e aposentados da Companhia e controladas da Companhia (exceto Itaipu e Eletrobras Termonuclear S.A. ("Eletronuclear") ("Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados"); (iii) uma oferta de varejo ("Oferta de Varejo"); e (iv) uma oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado que:
    - *Oferta Prioritária aos Acionistas*. A Oferta Prioritária aos Acionistas deve ser destinada a todos os acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia (exceto aos acionistas que sejam Pessoas Vedadas), na proporção de sua participação no capital social total da Companhia;
    - *Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados*. A Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados deve ser destinada aos empregados e aposentados da Companhia e das controladas da Companhia (assim entendidas as empresas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto), exceto Itaipu e Eletronuclear ("Empregados e Aposentados");
    - *Oferta de Varejo*. A Oferta de Varejo deve ser destinada a pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, que poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia (i) diretamente ("Investidores de Varejo – Pessoas Físicas"); ou (ii) indiretamente, por meio da aplicação em cotas de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS ("FMPs-FGTS") constituídos, com regulamentos-padrão previamente elaborados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), para a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta Brasileira ("Investidores de Varejo – Fundos" e, em conjunto com os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas, "Investidores de Varejo"), com recursos disponíveis na conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ("FGTS") ("FMP-ELET") ou com recursos transferidos de aplicações previamente existentes em outros FMPs-FGTS ("FMP-ELET de Migração"), observado:
        - para os Investidores de Varejo – Pessoas Físicas, (i) o valor mínimo de investimento de R$1.000,00 por investidor, sendo permitido às instituições financeiras participantes da Oferta Brasileira a aceitação de valores inferiores; e (ii) o valor máximo de investimento de R$1.000.000,00 por investidor;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- para os investidores da Oferta de Varejo que desejarem adquirir cotas de FMPs-ELET e/ou FMPs-ELET de Migração, (i) o valor mínimo de investimento para aquisição de cotas de R$200,00 por investidor, sendo permitido aos FMPs-ELET e FMPs-ELET de Migração a aceitação de valores inferiores; (ii) o valor máximo de investimento para aquisição de cotas de FMPs-ELET equivalente a 50% do saldo existente e disponível em cada conta vinculada ao FGTS na data do exercício da opção, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, conforme alterada, deduzidos, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, os valores anteriormente aplicados em FMPs-FGTS que não tenham retornado à conta vinculada do FGTS; e (iii) que não há valor máximo de investimento para aquisição de cotas de FMPs-ELET de Migração; e

- *Oferta Institucional.* A Oferta Institucional deve ser destinada a (i) pessoas físicas cujas intenções de investimento sejam superiores a R$1.000.000,00; (ii) pessoas jurídicas; e (iii) outras entidades que vierem a participar da Oferta Brasileira ("Investidores Institucionais");

- a alocação das ações ordinárias efetivamente distribuídas no âmbito da Oferta Global deve observar (i) a critério equitativo a ser definido pelos coordenadores da Oferta Global; e (ii) aos parâmetros relacionados abaixo:

  - a Oferta Prioritária aos Acionistas deve ser realizada de forma a assegurar aos acionistas da Companhia a manutenção de suas participações no capital social total da Companhia, observado que não poderão participar da Oferta Global, como adquirentes, as Pessoas Vedadas ("Alocação Prioritária aos Acionistas");

  - deve ser destinada à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados uma quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente a 10% das ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Global ("Quantidade de Ações Destinada à Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados") ("Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados"), observado que, na eventualidade de a quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia objeto dos pedidos de reserva realizados por Empregados e Aposentados exceder a Quantidade de Ações Destinada à Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados, deverá ser realizado rateio da Quantidade de Ações Destinada à Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados entre todos os Empregados e Aposentados proporcionalmente ao valor dos respectivos pedidos de reserva;

  - a cada Investidor de Varejo – Pessoas Físicas deve ser assegurada a alocação mínima de R$5.000,00 ("Alocação Mínima do Varejo") previamente à realização de qualquer eventual rateio, que, por sua vez, dependerá do atendimento da Alocação Prioritária aos Acionistas e da Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados;

  - deve ser destinada aos Investidores de Varejo – Fundos ("Alocação dos FMPs") uma quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente a, no máximo, R$6.000.000.000,00 ("Quantidade de Ações Destinada à Alocação dos FMPs"), observado (i) o atendimento da Alocação Prioritária aos Acionistas, da Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados e da Alocação Mínima do Varejo; e (ii) que, na eventualidade de a quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia objeto dos pedidos de reserva realizados por Investidores de Varejo – Fundos exceder a Quantidade de Ações Destinada à Alocação dos FMPs, deverá ser realizado rateio da Quantidade de Ações Destinada à Alocação dos FMPs entre todos os Investidores de Varejo – Fundos proporcionalmente ao valor dos respectivos pedidos de reserva; e

  - o saldo de ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Global que remanescer após o atendimento da Alocação Prioritária aos Acionistas, da Alocação Prioritária aos Empregados e Aposentados, da Alocação Mínima do Varejo e da Alocação dos FMPS deverá ser destinado aos Investidores de Varejo – Pessoas Físicas, à Oferta Institucional e à parcela internacional da Oferta Global;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- até a data da precificação da Oferta Global ("Data da Precificação"), o CPPI deverá fixar, na Ata de Reunião CPPI, o preço mínimo por ação para a Oferta Global ("Preço Mínimo"), correspondente, no mínimo, à média das avaliações econômico-financeiras independentes contratadas pelo BNDES. Na Data da Precificação, a Eletrobras e, em caso de haver Oferta Secundária, o BNDES e a BNDESPar terão acesso à Ata de Reunião CPPI que aprovou o Preço Mínimo, devendo manter tal informação em sigilo até a data de liquidação da Oferta Pública Global ("Data de Liquidação");
- após a conclusão do processo de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos coordenadores da Oferta Global ("Processo de Bookbuilding"), os coordenadores da Oferta Global deverão submeter proposta à Companhia e, em caso de haver Oferta Secundária, ao BNDES e à BNDESPar do valor final por ação para a Oferta Global ("Preço por Ação"), que deverá ter como parâmetros o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Oferta Global, conforme coletadas junto aos investidores no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia; e
- a Eletrobras e, em caso de haver Oferta Secundária, o BNDES e a BNDESPar deverão deliberar sobre o Preço por Ação conforme suas governanças internas. Caso o Preço por Ação seja inferior ao Preço Mínimo, a Oferta Global será cancelada.

Aprovações Necessárias para a Oferta Global

Com relação às necessárias aprovações para Oferta Global até a data deste Formulário de Referência:

- em 15 de fevereiro de 2022, o TCU aprovou o Valor Adicionado, o Valor à CDE e o Valor da Bonificação (conforme definidos abaixo), por meio do Acórdão 296/2022, no âmbito do processo administrativo TC 008.845/2018-2, publicado em 22 de fevereiro de 2022;
- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou, dentre outros, a realização da Oferta Global pela Companhia;
- em 27 de maio de 2022, o conselho de administração da Companhia aprovou os termos e condições da Oferta Global;
- em 18 de maio de 2022, o TCU aprovou a legalidade, legitimidade e economicidade da Oferta Global; e
- em 17 de março de 2022, a ANEEL aprovou a alteração do controle da Eletronuclear e Itaipu e a Alteração do Estatuto Social da Eletronuclear, por meio do Despacho n.º 720, publicado em 21 de março de 2022.

De acordo com o Ofício 419/2022/CPOE/SCP-ANATEL, de 30 de março de 2022, a Agência Nacional de Telecomunicações ("Anatel") deverá deliberar sobre a aprovação da alteração do controle indireto de Chesf, Eletronorte, Furnas e CGT Eletrosul, que decorrerá da Desestatização da Eletrobras, após a liquidação da Oferta Pública Global.

Para maiores informações sobre o processo de acompanhamento do TCU por meio do qual serão emitidas as aprovações necessárias, veja item 4.7 deste Formulário de Referência.

Condições para a Desestatização da Eletrobras

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras e a Resolução CPPI 203, a Desestatização da Eletrobras está condicionada aos seguintes eventos:

- *Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear*:
    - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da reestruturação societária para manter Itaipu e Eletronuclear sob o controle, direto ou indireto, da União (respectivamente, "Reestruturação Societária Itaipu" e "Reestruturação

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Societária Eletronuclear" e, em conjunto, "Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear"). A aprovação ocorreu na assembleia geral realizada em 22 de fevereiro de 2022. Para mais informações sobre a Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear, veja seção "—— Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear" deste Formulário de Referência;

- *Reestruturação Societária Itaipu* ("Evento da Reestruturação Societária Itaipu"):
  - celebração de contrato de transferência da totalidade da participação societária detida pela Companhia em Itaipu à ENBPar nos termos da Resolução CPPI 203. A celebração do contrato está prevista para ocorrer até a Data da Precificação. Para mais informações sobre o Evento da Reestruturação Societária Itaipu, veja seção "—— Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear" deste Formulário de Referência;
- *Reestruturação Societária Eletronuclear* (em conjunto, "Eventos da Reestruturação Societária Eletronuclear" e, em conjunto com o Evento da Reestruturação Societária Itaipu, "Eventos da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear"):
  - realização, pela Companhia, de aportes na Eletronuclear por meio de adiantamentos para futuro aumento de capital, os quais foram realizados em 30 de dezembro de 2021;
  - emissão, pela Eletronuclear, de ações ordinárias e ações preferenciais, cujos recursos serão destinados à formação de reserva de capital e à conta de capital social (respectivamente "Ações Ordinárias Eletronuclear" e "Ações Preferenciais Eletronuclear");
  - subscrição e integralização, pela Companhia, de parcela das Ações Ordinárias Eletronuclear e Ações Preferenciais Eletronuclear;
  - cessão, pela Companhia à ENBPar, a título gratuito, de seu direito de preferência em relação à subscrição de parcela das Ações Ordinárias Eletronuclear ("Direito de Preferência");
  - exercício, pela ENBPar, do Direito de Preferência;
  - declaração, pela Eletronuclear, da totalidade dos Dividendos Prioritários Acumulados (conforme definido abaixo);
  - alteração do Estatuto Social Eletronuclear (conforme definido abaixo);
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Eletronuclear, do Programa de Conversão Facultativa de Ações (conforme definido abaixo);
  - adesão, pela Companhia, ao Programa de Conversão Facultativa de Ações;
  - celebração, pela Companhia e ENBPar, do Acordo de Investimento Eletronuclear (conforme definido abaixo);
  - celebração, pela Companhia e ENBPar, do Acordo de Acionistas Eletronuclear (conforme definido abaixo);
  - continuidade da gestão, pela Companhia, pelo prazo de transição de até doze meses, contado da Data de Liquidação, (i) dos contratos de comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos contratados no âmbito do Proinfa; (ii) da administração da conta corrente denominada Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Conta Procel"); (iii) dos contratos de financiamento que utilizem recursos da Reserva Global de Reversão – RGR ("RGR"); (iv) dos programas "Mais Luz para a Amazônia" e "Luz para Todos"; e (v) da administração dos bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974;
  - celebração, pela Companhia e ENBPar, do Contrato de Transição (conforme definido abaixo);

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- transferência, pela Companhia à Eletronuclear, da titularidade das cotas do Fundo de Descomissionamento das usinas nucleares, previsto na Resolução n.º 8, de 17 de setembro de 2002, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE; e
- atendimento, pela Companhia, das condições previstas na Resolução CNPE 15. Os eventos da Reestruturação Societária da Eletronuclear estão previstos para ocorrer até a Data da Precificação. Para mais informações sobre o Evento da Reestruturação Societária Eletronuclear, veja seção "Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear" deste Formulário de Referência; e

- *Novos Contratos de Concessão*:
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da celebração dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras, com a alteração do regime de exploração para produção independente, nos termos da Lei n.° 9.074, de 7 de julho de 1995 ("Lei n.º 9.074/95"), conforme alterada, incluindo com relação às condições de extinção das outorgas, encampação das instalações e das indenizações; e
  - outorga de novas concessões de geração de energia elétrica para (i) Contrato de Concessão n.º 004/2004-ANEEL-Furnas, celebrado entre União e Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), relativamente à UHE Mascarenhas de Moraes; e (ii) Contrato de Concessão n.º 007/2004-ANEEL-Eletronorte, celebrado entre a União e Eletronorte, relativamente às UHEs Tucuruí e Curuá-Una. A celebração dos contratos está prevista para ocorrer após a data do lançamento da Oferta Pública Global. Para mais informações sobre os novos contratos de concessão, veja seção "—— Novos Contratos de Concessão" deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a ENBPar, veja seção "—— Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear" deste Formulário de Referência;
- *Alteração do Estatuto Social da Companhia*:
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, deliberando a alteração do estatuto social da Companhia nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras e da Resolução CPPI 203; e
  - A aprovação (e consequente alteração) ocorreu na assembleia geral realizada em 22 de fevereiro de 2022. Para mais informações sobre a alteração do estatuto social da Companhia em atendimento à Lei de Desestatização da Eletrobras e à Resolução CPPI 203, veja seção "—— Alteração do Estatuto Social da Companhia" deste Formulário de Referência;
- *Cepel*:
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Cepel, pelo prazo de seis anos contado da Data da Desestatização da Eletrobras (conforme definido abaixo). A aprovação ocorreu na assembleia geral realizada em 22 de fevereiro de 2022. Para mais informações sobre o Cepel, veja seção "—— Cepel" deste Formulário de Referência;
- *Programas de Revitalização de Recursos Hídricos e Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia*:
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, do desenvolvimento de projetos que comporão os Programas de Revitalização (conforme definido abaixo); e
  - aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos Programas de Revitalização. As aprovações ocorram na assembleia geral realizada em 22 de fevereiro de 2022. Para mais informações sobre os Programas de Revitalização, veja

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

seção"—— Programas de Revitalização de Recursos Hídricos e Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia" deste Formulário de Referência;

Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear

A Desestatização da Eletrobras está condicionada (i) à aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear; e (ii) aos Eventos da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear.

A ENBPar foi criada pelo Decreto n.º 10.791, de 10 de setembro de 2021, com a principal finalidade de manter sob controle da União a operação de usinas nucleares ("UTNs") e manter a titularidade do capital social e a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu por órgão ou por entidade da administração pública federal, para atender ao disposto no Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai ("Tratado de Itaipu"). Ainda, a ENBPar será responsável pelo gerenciamento pelos programas Proinfa, Procel, contratos RGR, o "Mais Luz Para Amazônia", o "Luz Para Todos" e o BUSA.

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras e a Resolução CPPI 203, a Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear deve ser implementada por meio dos eventos descritos a seguir:

Itaipu:

- a celebração de contrato de transferência da totalidade da participação societária detida pela Companhia em Itaipu à ENBPar, pelo preço de R$1.212.148.151,65 ("Preço") ("Contrato de Transferência de Itaipu"), equivalente a US$233.253.440,00, em 31 de dezembro de 2020, observadas as seguintes diretrizes mínimas:
  - o Preço deve ser atualizado pela variação do dólar dos Estados Unidos da América;
  - o Contrato de Transferência de Itaipu deve incluir os mecanismos de correção monetária e de remuneração previstos no Tratado de Itaipu conforme aditado por notas reversais subsequentes. Para mais informações sobre o Tratado de Itaipu, veja seção "10.2 - Resultado Operacional e Financeiro" deste Formulário de Referência;
  - caso o rendimento sobre o capital de Itaipu relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 ("Rendimento de Capital 2021") seja entregue à Companhia até a data da efetivação da transferência de Itaipu, o Rendimento de Capital 2021 deverá ser deduzido do Preço; caso o Rendimento de Capital 2021 não seja entregue à Companhia até a data da efetivação da transferência de Itaipu, o Rendimento de Capital 2021 deve ser pago à Companhia por meio de 36 parcelas mensais, sendo a primeira devida em 30 dias da eficácia do Contrato de Transferência de Itaipu e as parcelas subsequentes no mesmo dia dos meses subsequentes ("Parcelas do Rendimento de Capital 2021");
  - o Preço (ou o saldo do Preço, conforme item imediatamente anterior) deve ser pago por meio de 240 parcelas mensais ("Parcelas do Preço");
  - as Parcelas do Rendimento de Capital 2021 e as Parcelas do Preço devem ser corrigidas pela variação cambial do dólar norte-americano, considerando a taxa de juros de 4,763% ao ano; e
  - o Contrato de Transferência de Itaipu deve permitir o pagamento antecipado, a qualquer tempo, pela ENBPar do saldo do Preço e do Rendimento de Capital 2021. Para mais informações sobre o Contrato de Transferência de Itaipu, veja seção "—— Contrato de Transferência de Itaipu" deste Formulário de Referência; e
- a inclusão, no Contrato de Transferência de Itaipu, do compromisso da Companhia de, caso venha a ser contratada pela ENBPar, observada a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais"), prestar serviço de suporte e assessoramento necessários à atividade da ENBPar de comercialização da energia de Itaipu mediante remuneração a ser acordada entre a Companhia e a ENBPar, compromisso esse que deverá vigorar pelo prazo de até 180 dias contados da data de liquidação da Oferta Global. Para mais informações sobre o

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Contrato de Transferência de Itaipu, veja seção "—— Contrato de Transferência de Itaipu" deste Formulário de Referência;

Eletronuclear:

- a realização, pela Companhia, de aportes na Eletronuclear no valor de R$1.417.464.016,00, por meio de adiantamentos para futuro aumento de capital, os quais foram realizados em 30 de dezembro de 2021 ("AFACs");
- a emissão, pela Eletronuclear, de 308.443.302.951 ações ordinárias, no valor total de R$7.606.963.647,84 ("Ações Ordinárias Eletronuclear"), e 86.367.502.441 ações preferenciais, no valor total de R$2.130.033.121,60 ("Ações Preferenciais Eletronuclear"). Do valor total da Emissão ON e PN Eletronuclear, R$2.704.317.107,98 deverão ser destinados à formação de reserva de capital ("Reserva de Capital") e o remanescente, à conta de capital social;
- a subscrição, pela Companhia, de 166.379.229.311 Ações Ordinárias Eletronuclear e 86.326.103.046 Ações Preferenciais Eletronuclear, no valor total agregado de R$6.232.329.437,73, cuja integralização deverá ocorrer na data de liquidação da Oferta Global da seguinte forma:
    - R$2.698.927.439,83 deverão ser integralizados prioritariamente mediante a utilização dos créditos contra a Eletronuclear relativos aos Dividendos Prioritários Acumulados;
    - R$3.529.308.617,02 deverão ser integralizados prioritariamente mediante a capitalização dos AFACs; e
    - o remanescente deverá ser integralizado em moeda corrente nacional;
- a cessão, pela Companhia à ENBPar, do direito de preferência em relação a 141.916.224.437 Ações Ordinárias Eletronuclear, no valor total de R$3.500.000.000,00 ("Direito de Preferência");
- o exercício, pela ENBPar, do Direito de Preferência, cuja integralização deverá ocorrer na data de liquidação da Oferta Global em moeda corrente nacional;
- a declaração, pela Eletronuclear, da totalidade dos dividendos mínimos atribuídos às ações preferenciais de sua emissão, acumulados até a data da Alteração do Estatuto Social Eletronuclear, no valor de R$2.703.020.820,70, e atualizados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ("SELIC"), desde a data de encerramento do exercício social ao qual esses dividendos mínimos se referem ("Dividendos Prioritários Acumulados");
- a alteração do estatuto social da Eletronuclear para ("Alteração do Estatuto Social Eletronuclear"):
    - modificar os direitos das ações preferenciais de emissão da Eletronuclear, extinguindo o direito a dividendos mínimos cumulativos e o direito de voto em deliberações relativas à alteração do estatuto social da Eletronuclear, e passando a conferir prioridade no reembolso de capital;
    - modificar os direitos das ações ordinárias de emissão da Eletronuclear, extinguindo o direito a dividendos diferenciados;
    - incluir autorização para pagamento de dividendos aos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Eletronuclear com direito a dividendos cumulativos à conta da Reserva de Capital, nos termos do art. 17, parágrafo 6º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
    - criar comitê para assuntos voltados ao planejamento e execução da UTN Angra 3 ("Projeto da UTN Angra 3"), denominado Comitê Estatutário de Acompanhamento do Projeto da Usina Termonuclear Angra 3 ("COANGRA"), com funcionamento até o início da operação comercial da UTN Angra 3, e com a finalidade de assessorar o conselho de administração da Eletronuclear, incluindo realizar análise e emitir opinião prévia sobre contratações de bens, serviços, obras, financiamentos e

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

garantias vinculados ao Projeto da UTN Angra 3. O COANGRA deverá ser composto por cinco membros, todos devidamente remunerados, eleitos para um mandato de três anos, sendo permitida a reeleição, dos quais (i) até dois deverão ser indicados pelos membros do conselho de administração da Eletronuclear eleitos pela ENBPar; (ii) até dois deverão ser indicados pelos membros do conselho de administração da Eletronuclear eleitos pela Companhia; e (iii) um deverá ser externo independente, conforme indicação de comum acordo entre a Companhia e a ENBPar; e

- alterar a composição e organização de competências da diretoria executiva da Eletronuclear, para:
  - segregar as funções do diretor de administração e finanças em um diretor de administração e um diretor financeiro enquanto vigorar o Acordo de Acionistas Eletronuclear;
  - prever a existência, até o início da operação comercial da UTN Angra 3, do cargo de diretor de UTN Angra 3, que terá a competência de coordenar as atividades de apoio à conclusão dos serviços contratados junto ao BNDES e de contratação dos serviços de engenharia, contratação de financiamento e gestão de projeto necessárias à conclusão da UTN Angra 3; e
- fixar o valor de reembolso nos casos de exercício de direito de retirada para prever que tal valor deverá corresponder ao maior entre o valor patrimonial e o valor econômico da respectiva participação societária, apurado em avaliação independente;

- a aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Eletronuclear, de programa de conversão facultativa de ações ordinárias de emissão da Eletronuclear em ações preferenciais de emissão da Eletronuclear, à razão de 1:1 ("Programa de Conversão Facultativa de Ações"), observado o limite previsto no art. 15, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, para esse fim, deverá considerar a efetiva subscrição das Ações Ordinárias da Eletronuclear;
- a adesão, pela Companhia, ao Programa de Conversão Facultativa de Ações, abrangendo o maior volume de ações ordinárias de emissão da Eletronuclear e de titularidade da Companhia que forem possíveis, observado o limite aplicável;
- a celebração, pela Companhia e ENBPar, do Acordo de Investimento Eletronuclear, que deverá regular, no mínimo, as obrigações da Companhia e da ENBPar de:
  - participarem na captação dos novos financiamentos para a UTN Angra 3, por meio da concessão de garantias fidejussórias e de repasse de financiamentos na forma de mútuos para a Eletronuclear, no volume total necessário para a conclusão da UTN Angra 3, nos termos dos estudos conduzidos pelo BNDES previstos no Decreto n.º 9.915, de 16 de julho de 2019, e na Lei 14.120/21, e na proporção de suas participações no capital social votante da Eletronuclear, devendo, para fins do cômputo da proporção, ser desconsideradas as garantias, mútuos e obrigações contratuais de suporte já existentes entre União ou a Companhia e a Eletronuclear, sendo certo que essas garantias, mútuos e obrigações contratuais de suporte deverão ser mantidos; e
  - realizarem os atos, dentro de suas atribuições, para subscrever novas emissões de ações da Eletronuclear, na forma a ser determinada pelos estudos por ela contratados junto ao BNDES, na proporção de suas participações no capital votante da Eletronuclear, observada a legislação vigente. Para mais informações sobre o Acordo de Investimento Eletronuclear, veja seção "—— Acordo de Investimento Eletronuclear" deste Formulário de Referência;
- a celebração, pela Companhia e ENBPar, de acordo de acionistas da Eletronuclear ("Acordo de Acionistas Eletronuclear") que deverá regular a governança da Eletronuclear e prever, no mínimo, a quantidade de membros indicados pelos acionistas nos principais órgãos colegiados da Eletronuclear. Para mais informações sobre o Acordo de Acionistas, veja seção "—— Acordo de Acionistas" deste Formulário de Referência;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- a continuidade da gestão, pela Companhia, pelo prazo de transição de até doze meses contados da data de liquidação da Oferta Global, (i) dos contratos de comercialização no âmbito do Proinfa; (ii) da administração da Conta Procel; (iii) dos contratos de financiamento que utilizem recursos da RGR; (iv) dos programas "Mais Luz para a Amazônia" e "Luz para Todos"; e (v) da administração dos bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974. Para mais informações sobre o Proinfa, veja seção "—— Proinfa" deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a Conta Procel, veja seção "—— Conta Procel" deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre a RGR, veja seção "—— RGR" deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre os programas "Mais Luz para a Amazônia" e "Luz para Todos", veja seção "—— Mais Luz para a Amazônia e Luz para Todos deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre os bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974, veja seção "—— Bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974" deste Formulário de Referência;
- a celebração, pela Companhia e ENBPar, de contrato que discipline (i) a transição operacional da gestão das atividades e cessão dos contratos a que se refere o item imediatamente acima; e (ii) a assunção, pela Companhia, a título gratuito, de compromisso de prestar suporte e assessoria à ENBpar para a gestão dessas atividades, incluindo treinamento de pessoal, disponibilização de bancos de dados e de informações ("Contrato de Transição"). Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "—— Contrato de Transição" deste Formulário de Referência; e;
- a transferência, pela Companhia à Eletronuclear, da titularidade das cotas do Fundo de Descomissionamento das UTNs Angra 1 e Angra 2, conforme previsto na Resolução do CNPE n.º 8, de 17 de setembro de 2002, cujo valor de transferência é considerado equivalente a, e será compensado contra, o crédito que a Eletronuclear tem contra a Companhia em razão do repasse pela Eletronuclear à Companhia dos recursos aportados no Fundo de Descomissionamento das UTNs Angra 1 e Angra 2. Para mais informações sobre o Fundo de Descomissionamento das UTNs Angra 1 e Angra 2, veja seção "—— Fundo de Descomissionamento das UTNs Angra 1 e Angra 2" deste Formulário de Referência; e
- atendimento, pela Companhia, das condições previstas na Resolução CNPE 15 relativas aos Novos Contratos de Concessão. Para mais informações sobre os Novos Contratos de Concessão, veja seção "—— Novos Contratos de Concessão" deste Formulário de Referência.

Com relação às necessárias aprovações para a Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear até a data deste Formulário de Referência:

- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou a Reestruturação Societária Eletronuclear e Itaipu, incluindo os Eventos da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear;
- em 23 de março de 2022, a assembleia geral extraordinária de Eletronuclear aprovou a Reestruturação Societária Eletronuclear, incluindo os Eventos da Reestruturação Societária Eletronuclear;
- em 15 de fevereiro de 2022, o TCU aprovou o Valor Adicionado, o Valor à CDE e o Valor da Bonificação;
- em 31 de março de 2022, a assembleia especial de preferencialistas da Eletronuclear ratificou as deliberações aprovadas na assembleia geral extraordinária do dia 23 de março de 2022;
- em 18 de maio de 2022, o TCU aprovou a legalidade, legitimidade e economicidade da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear;
- em 17 de março de 2022, a ANEEL aprovou a alteração do controle da Eletronuclear e Itaipu e a Alteração do Estatuto Social da Eletronuclear, por meio do Despacho n.º 720, publicado em 21 de março de 2022.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Os Eventos da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear deverão ser celebrados ou implementados, conforme o caso, até a Data da Precificação da Oferta Global, ficando sua eficácia condicionada à liquidação da Oferta Global ("Data de Liquidação da Oferta Global"), nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

Adicionalmente, a conclusão da Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear não afetará de forma relevante a Companhia, na medida em que, com relação à:

- Reestruturação Societária Itaipu, em que pese a Companhia deixar de (a) deter participação no capital social de Itaipu (50%, na data deste Formulário de Referência); e (b) ser o agente comercializador de energia de Itaipu e, portanto, ser responsável pela comercialização da totalidade dos serviços de eletricidade de Itaipu, (1) a participação da Companhia no capital social de Itaipu tem por finalidade a atuação como agente do Governo brasileiro no tratado binacional entre os Estados do Brasil e Paraguai para aproveitamento dos recursos hídricos do Rio Paraná; e (2) o resultado da comercialização dos serviços de eletricidade de Itaipu, que não impacta os resultados da Companhia, na medida em que, de acordo com o Decreto n.º 4.550, de 27 de dezembro de 2002, conforme alterado, se fosse (a) positivo, foi destinado, mediante rateio proporcional ao consumo individual, a crédito do "bônus" nas contas de energia dos consumidores do SIN, integrantes das Classes Residencial e Rural, com consumo mensal inferior a 350 kWh; e (b) negativo, foi incorporado pela ANEEL no cálculo da tarifa de repasse de potência. Dessa forma, nos termos da atual regulamentação, o resultado negativo representa um direito incondicional de recebimento e se positivo uma obrigação efetiva. Para mais informações, veja item 16.1 – Itaipu deste Formulário de Referência; e

- Reestruturação Societária Eletronuclear, em que pese a Companhia deixar de controladora da Eletronuclear (99,99%, na data deste Formulário de Referência) a Eletronuclear respondeu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, por (a) 9%, das receitas consolidadas da Companhia; (b) 5% (negativo), do lucro antes dos impostos consolidados da Companhia, e (c) 10% do ativo total consolidado da Companhia. Não obstante, imediatamente após a conclusão da Reestruturação Societária Eletronuclear, a Companhia deterá participação relevante (35,9% das ações ordinárias e 67,95% no capital total da Eletronuclear) e influência significativa na Eletronuclear, devendo, dessa forma, reconhecer 67,95% dos resultados da Eletronuclear como resultado de equivalência patrimonial na sua demonstração de resultados consolidada.

Abaixo, segue descrição dos principais aspectos relacionados (i) ao Proinfa; (ii) ao Contrato de Transferência de Itaipu; (iii) ao Acordo de Investimento Eletronuclear; (iv) ao Acordo de Acionistas Eletronuclear; (v) à Conta Procel; (vi) à RGR; (vii) aos programas "Mais Luz para a Amazônia" e "Luz para Todos"; (viii) aos bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974; (ix) ao Contrato de Transição; e (x) ao Fundo de Descomissionamento das UTNs Angra 1 e Angra 2.

Proinfa

De acordo com Lei n.° 10.438, de 26 de abril de 2002, conforme alterada ("Lei 10.438"), o Proinfa tem como objetivo aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de produtores independentes autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional. Para tanto, por força do art. 3º, inciso I, da Lei 10.438/02, a Companhia é responsável pela gestão dos contratos de comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos contratados pelo Proinfa e, nessa condição, deve representar as geradoras perante a CCEE para fins de liquidação e compensação das operações de compra e venda, e repassar o pagamento às geradoras pela energia vendida no âmbito do Proinfa.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer gerindo os contratos de comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos contratados pelo Proinfa pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que os contratos sejam definitivamente transferidos para a gestão da ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "—— Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Para mais informações sobre o Proinfa, veja seções "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista", "7.3 Informações Sobre Produtos e Serviços Relativos ao Segmentos Operacionais" e "7.5 – Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades".

Contrato de Transferência de Itaipu

De acordo com a minuta do Contrato de Transferência de Participação Societária em Itaipu e Outras Avenças ("Contrato de Transferência de Itaipu"), conforme aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, a Eletrobras deverá transferir a totalidade de sua participação societária no capital social da Itaipu para a ENBPar. Uma vez satisfeitas as condições suspensivas, ou seja, a liquidação da Oferta Pública Global e a Desestatização nas condições aprovadas pelo CPPI, a participação societária deverá ser considerada automaticamente transferida pela Eletrobras à ENBPar ("Efetiva Transferência de Itaipu"). A Efetiva Transferência de Itaipu deverá ser notificada pela Companhia, em conjunto com a União, à ANDE – Administración Nacional de Eletricidad e ao Governo do Paraguai. O preço a ser pago pela ENBPar à Companhia pela aquisição da participação societária é de R$1.212.148.151,65, equivalente a US$233.253.440,00, na data base de 31 de dezembro de 2020 ("Preço de Transferência de Itaipu"), subdividido nos seguintes componentes:

- "Principal": R$1.082.275.135,40, equivalente a US$208.262.000,00, considerada a PTAX de R$5,1967 na data base de 31 de dezembro de 2020, valor este que deverá ser atualizado da seguinte forma: (a) multiplicação pela razão entre a média aritmética da variação acumulada dos indicadores *Industrial Goods and Consumer Price Index* ("IGCP"), desde a integralização do capital em Itaipu até 31 de dezembro de 2021 ("Fator de Ajuste de 2021"), e o valor 4,16524 ("Fator de Ajuste de 2020"); (b) correção do resultado do item "a" acima pela média da variação IGCP, desde 31 de dezembro de 2021 até o último dia anterior à data da Efetiva Transferência de Itaipu (inclusive); (c) multiplicação do resultado do item "b" acima pela variação da PTAX desde 31 de dezembro de 2020 até o dia útil imediatamente anterior à data da Efetiva Transferência de Itaipu; (d) sobre o resultado do item "c" acima deverá ser aplicada uma taxa de remuneração de 12% ao ano *pro rata die*, desde 1º de janeiro de 2022 (inclusive) até o fechamento do mês anterior à data de transação (inclusive). O Principal deve ser pago por meio de 240 parcelas mensais, sendo a primeira devida no prazo de 30 dias contados da Data de Liquidação da Oferta Global e as parcelas subsequentes devidas no mesmo dia dos meses subsequentes; e
- "Remuneração 2021": R$129.873.016, equivalente a US$24.991.440,00, considerada a PTAX de R$5,1967 na data-base de 31 de dezembro de 2020, valor este que deverá ser atualizado da seguinte forma: (a) multiplicação pela razão entre o Fator de Ajuste de 2021 e o Fator de Ajuste de 2020, e (b) a multiplicação do resultado do item "a" acima pela variação da PTAX desde 31 de dezembro de 2020 até o dia útil imediatamente anterior à data da Efetiva Transferência de Itaipu (inclusive). A Remuneração 2021 deve ser paga por meio de 36 parcelas mensais, sendo a primeira devida no prazo de 30 dias contados da Data de Liquidação da Oferta Global e as parcelas subsequentes devidas no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso a Remuneração 2021 já tenha sido paga até a data da Efetiva Transferência de Itaipu, deixará de compor o Preço de Transferência de Itaipu.

O Principal e a Remuneração 2021 deverão ser corrigidos pela fórmula prevista no Contrato de Transferência de Itaipu com base na variação da PTAX e à taxa de juros a 0,3885473% ao mês.

Em caso de mora, a ENBPAR pagará, sobre o valor inadimplido, (i) 0,5% ao mês nos primeiros 15 dias, e (ii) a partir do 16º dia de mora, 1% ao mês *pro rate die*.

Como garantia do pagamento pela ENBPar do Preço de Transferência de Itaipu, todos os valores devidos por Itaipu à ENBPar como remuneração sobre o capital integralizado serão depositados em uma conta vinculada a ser administrada por banco a ser contratado pela Eletrobras em condições de mercado, com direito de veto motivado pela ENBPar em até 15 dias após notificação da Companhia sobre o banco escolhido.

Até a data da Efetiva Transferência de Itaipu, a Companhia deverá enviar um plano de transição detalhado para aprovação da ENBPar.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

A responsabilidade pela gestão brasileira de Itaipu e a responsabilidade pela comercialização da energia elétrica produzida por Itaipu e consumida no Brasil serão imediatamente transferidas à ENBPar a partir da data da Efetiva Transferência de Itaipu.

A Companhia deverá prestar assistência financeira, comercial, regulatória, administrativa e operacional à ENBPar durante a transição de gestão, por até 180 dias. A Companhia será remunerada pelos serviços de transição pelo valor de R$2.85 milhões.

O Contrato de Transferência Itaipu será automaticamente rescindido caso a Data de Liquidação da Oferta Global não seja implementada até 31 de dezembro de 2022.

Acordo de Investimentos Eletronuclear

De acordo com a minuta do Acordo de Investimentos e Outras Avenças ("Acordo de Investimentos Eletronuclear"), conforme aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, a Eletrobras e a ENBPar se comprometem a implementar ou fazer com que seja implementada uma série de eventos, conforme detalhado a seguir.

O Acordo de Investimentos Eletronuclear tem prazo de vigência de 15 anos contados da data de assinatura, sendo automaticamente rescindido após o decurso de tal prazo, exceto se diferentemente acordado entre as partes.

Nos termos do Acordo de Investimentos Eletronuclear:

- uma vez cumpridas todas as condições suspensivas (conforme descrito abaixo):
  - a Companhia deverá integralizar as 166.379.229.331 Ações Ordinárias Eletronuclear e 86.326.103.046 Ações Preferenciais Eletronuclear, no valor total agregado de R$6.232.329.437,73 ("Integralização Eletronuclear – Eletrobras"), sendo que:
    - R$2.698.927.439,83 deverão ser integralizados mediante utilização dos créditos contra a Eletronuclear relativos aos Dividendos Prioritários Acumulados;
    - R$3.529.308.617,02 deverão ser integralizados mediante a capitalização dos AFACs; e
    - o valor remanescente em moeda corrente nacional.
  - a ENBPar deverá integralizar 141.916.224.437 Ações Ordinárias Eletronuclear, no valor total de R$3.500.000.000,00 ("Integralização Eletronuclear – ENBPar");
  - a Companhia e a ENBPar deverão fazer com que a Eletronuclear pague a totalidade dos Dividendos Prioritários Acumulados ("Pagamento Dividendos Prioritários Acumulados");
  - a Eletronuclear deverá realizar todos os atos necessários para efetivar a conversão das ações ordinárias de emissão da Eletronuclear de titularidade da Companhia em ações preferenciais de emissão da Eletronuclear no âmbito do Programa de Conversão Facultativa de Ações, conforme aprovado, pela assembleia geral extraordinária de Eletronuclear realizada em 23 de março de 2022, na forma da adesão realizada pela Companhia ao Programa de Conversão Facultativa de Ações, conforme aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022 ("Atos da Conversão Facultativa de Ações");
- a Companhia e a ENBPar deverão participar, resguardada a proporção de suas ações, conforme previsto no Acordo de Acionistas Eletronuclear, na obtenção dos recursos necessários para a viabilização da construção de Angra 3. Esses recursos podem ser obtidos por meio de (i) capitalizações; e (ii) financiamentos na forma de mútuos. O volume necessário de novas capitalizações e novos financiamentos para viabilizar o empreendimento de Angra 3 será determinado por estudos conduzidos pelo BNDES. Para tanto, a Companhia e a ENBPar ficam obrigadas a (i) fazer com que a Eletronuclear emita novas ações de forma a

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

viabilizar novas capitalizações; e (ii) fazer com que a diretoria da Eletronuclear submeta propostas de financiamento para aprovação do COANGRA, podendo, a Eletronuclear, para tanto, outorgar garantias fidejussórias e/ou estruturar operações de repasse para obtenção de recursos, em todos os casos, conforme determinado pelos estudos do BNDES, observado que (a) cada parte somente será obrigada a honrar seu compromisso para obtenção de tais recursos na proporção de suas participações no capital social votante da Eletronuclear, conforme previsto no Acordo de Acionistas Eletronuclear; e (b) nenhuma das partes será obrigada a participar na obtenção de tais recursos em valores superiores ao previsto nos referidos estudos;

- com relação ao compromisso de realizar novas capitalizações, a Companhia e a ENBPar comprometem-se a:
  - fazer com que, em até 120 dias da conclusão dos estudos do BNDES ou da Oferta Global (o que ocorrer por último), a Eletronuclear realize uma assembleia geral de acionistas para aprovar aumento de capital social da Eletronuclear em montante e nas condições estabelecidas nos estudos do BNDES;
  - aprovar esse aumento de capital, observado que a quantidade de ações a ser emitida deve (i) respeitar a proporção aplicável à Eletronuclear entre ações ordinárias e preferenciais; e (ii) deve ser emitida pelo preço de emissão a ser definido pelo CPPI, atualizado pela taxa de 11,23% ao ano em termos nominais, entre 30 de abril de 2022 e o último dia útil do mês da respectiva subscrição;
  - subscrever essas ações, de forma proporcional às suas respectivas participações no capital votante da Eletronuclear;
- com relação ao compromisso de captar novos financiamentos, cada proposta a ser elaborada pela diretoria da Eletronuclear deverá contemplar as melhores condições de financiamento aplicáveis, conforme previsto nos estudos do BNDES, bem como em pesquisa de mercado, considerando as seguintes estruturas: (i) financiamento obtido diretamente pela Eletronuclear, com garantias fidejussórias da ENBPar e/ou da Companhia ("Financiamento Garantido"); (ii) financiamento concedido pela a ENBPar e/ou a Companhia por meio de mútuos à Eletronuclear ("Financiamento com Repasse"); ou (iii) estrutura mista de Financiamento Garantido e Financiamento com Repasse. Em qualquer caso, os montantes de participação das partes nos financiamentos serão proporcionais à participação das partes no capital votante da Eletronuclear. Os montantes totais de participação nos financiamentos devem ser calculados conforme as regras abaixo:
  - a parcela devida por cada uma da Companhia e da ENBPar deve ser proporcional à sua participação no capital votante da Eletronuclear (desconsiderados os demais acionistas);
  - não integram o cômputo da parcela devida pela Companhia e pela ENBPar eventuais garantias, mútuos e compromissos de suporte concedidos no âmbito de financiamentos à Eletronuclear pela Companhia e/ou ENBPar anteriormente à celebração do Acordo de Investimento Eletronuclear;
  - a Companhia e a ENBPar se comprometem a manter todas as garantias, mútuos e compromissos de suporte concedidos no âmbito de financiamentos à Eletronuclear anteriormente à celebração do Acordo de Investimento Eletronuclear;
  - a quitação de um Financiamento Garantido ou Financiamento com Repasse pela Eletronuclear ou redução, por qualquer motivo, do valor das garantias outorgadas não deverão ser consideradas para fins de cálculo do saldo da parcela devida pela Companhia e pela ENBPar. Após o atingimento da parcela devida por cada uma, da Companhia e da ENBPar, nenhuma das partes estará obrigada a participar de novos Financiamentos Garantidos ou Financiamentos com Repasse.
- caso uma proposta de financiamento a ser elaborada pela diretoria da Eletronuclear preveja garantia da União, a ENBPar se compromete a solicitar a outorga de tal garantia. Neste caso, a sua participação no financiamento deverá ser pelo modelo de Financiamento de Repasse, com garantia fidejussória da União. Caso a União não outorgue a garantia solicitada, a

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Companhia e a ENBPar deverão fazer com que a Eletronuclear adote medidas necessárias para que uma nova proposta não exija essa garantia. Caso essa nova proposta não seja obtida e isso afete o cronograma de construção de Angra 3, a Companhia e a ENBPar deverão fazer com que a administração da Eletronuclear apresente aos acionistas da Eletronuclear as implicações da falta desse financiamento, propor medidas a serem adotadas pela Eletronuclear, além de convocar uma assembleia geral de acionistas para que seja deliberado sobre tais propostas;

- no caso da insuficiência de caixa da Eletronuclear para cumprir suas obrigações financeiras relacionadas a Financiamentos Garantidos, Financiamentos com Repasse, outras obrigações da Eletronuclear garantidas pelas partes e/ou obrigações financeiras da Eletronuclear perante qualquer das partes, após esgotadas todas as tentativas de renegociação de prazos e valores junto aos credores, de modo que o inadimplemento dos financiamentos seja inevitável, a Eletronuclear deverá realizar o pagamento de suas obrigações de forma a manter as proporções das participações nos financiamentos em relação ao capital votante detido pelas partes;
- as obrigações assumidas pela Companhia no Contrato de Suporte de Acionistas, celebrado em 14 de novembro de 2014, entre a Companhia e Eletronuclear, no âmbito de financiamento com a Caixa Econômica Federal, são expressamente mantidas. Assim, a Companhia permanece com a obrigação de aportar recursos sob a forma de aumento de capital na hipótese de insuficiência de recursos da Eletronuclear para pagamento de prestação de principal e acessórios do referido contrato de financiamento, cujo valor histórico total equivale a R$3.800.000.000,00, a ser amortizado em 240 meses, contados do prazo de carência, correspondente a 60 dias da assinatura do contrato de financiamento (28 de junho de 2013), conforme estabelecido no Contrato de Suporte de Acionistas, observada a manutenção pela ENBPar da maioria do capital social votante da Eletronuclear. Caso essa obrigação de capitalização da Companhia possa resultar em perda de controle da ENBPar na Eletronuclear, outros aportes deverão ser realizados no formato de aditamentos para futuro aumento de capital, mútuos ou outras estruturas que permitam a quitação do Contrato de Suporte de Acionistas sem emissão de ações ordinárias adicionais; e
- a Companhia e a ENBPar poderão acordar previamente sobre a captação de recursos para novos projetos e usinas termonucleares e novos projetos estabelecidos em lei e no estatuto da Eletronuclear, ficando tal captação sujeita às mesmas regras previstas no Acordo de Investimento Eletronuclear. Caso as partes não manifestem seu interesse, não caberá a elas qualquer obrigação de aporte, financiamento e de garantia a operações de financiamentos aos novos projetos.

A realização da Integralização Eletronuclear – Eletrobras, Integralização Eletronuclear – ENBPar, Pagamento Dividendos Prioritários Acumulados e Atos da Conversão Facultativa de Ações e a validade das obrigações de obtenção dos recursos necessários para a viabilização da construção de UTN Angra 3 estão condicionadas ao seguinte:

- a Companhia deverá ter realizado os AFACs na Eletronuclear;
- a Eletronuclear deve ter emitido as Ações Ordinárias Eletronuclear e as Ações Preferenciais Eletronuclear, no valor total agregado de R$9.736.996.769,44. Do valor total da Emissão ON e PN Eletronuclear, R$2.704.317.107,98 deverão ter sido destinados à formação da Reserva de Capital e o remanescente, à conta de capital social;
- a Eletronuclear deve ter declarado a totalidade dos Dividendos Mínimos Acumulados;
- Alteração no Estatuto social Eletronuclear deve ter ocorrido;
- a Companhia deve ter subscrito 166.379.229.311 Ações Ordinárias Eletronuclear e 86.326.103.046 Ações Preferenciais Eletronuclear;
- a Companhia deve ter cedido à ENBPar, a título gratuito, o Direito de Preferência;
- a Companhia deve ter aderido ao Programa de Conversão Facultativa de Ações;
- a Companhia e a ENBPar deverão ter celebrado o Acordo de Acionistas Eletronuclear;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- a Companhia e a ENBPar deverão ter celebrado o Contrato de Transição;
- a Companhia deve ter transferido à Eletronuclear a titularidade das cotas do Fundo de Descomissionamento das usinas Angra 1 e Angra 2, conforme previsto na Resolução do CNPE n.º 8, de 17 de setembro de 2002;
- a liquidação da Oferta Global tenha ocorrido nas condições aprovadas pela CPPI; e
- a Companhia e a Eletronuclear não deverão ter aprovado qualquer ato até a Data de Liquidação da Oferta Global, que possa alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Eletronuclear e/ou comprometer a execução de quaisquer etapas descritas no Acordo de Investimento Eletronuclear, que possa alternar ou impossibilitar sua realização.

Acordo de Acionistas Eletronuclear

De acordo com a minuta do Acordo de Acionistas da Eletronuclear ("Acordo de Acionistas Eletronuclear"), conforme aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, o Acordo de Acionistas Eletronuclear tem prazo de vigência de 50 anos, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos caso não seja denunciado por qualquer parte com antecedência de, no mínimo, seis meses da data de vencimento. Além disso, será automaticamente rescindido caso a Companhia deixe de deter ao menos 50% do capital social total da Eletronuclear e mais 1 ação ordinária.

Nos termos do Acordo de Acionistas Eletronuclear:

- ficam vinculadas ao Acordo de Acionistas Eletronuclear quaisquer ações de emissão da Eletronuclear detidas, nesta data, ou que venham a ser detidas pelas Partes, a qualquer título, a qualquer tempo ("Ações"), sendo certo que, para fins do Acordo de Acionistas Eletronuclear, a definição de Ações inclui: (i) quaisquer ações de emissão da Eletronuclear decorrentes de subscrição, compra, bonificações às Ações, e/ou de desdobramento ou grupamento das Ações, distribuição de dividendos com pagamento em ações ou que passem a ser detidas por qualquer das Partes como resultado de incorporações (inclusive de ações), fusões, cisões ou outro tipo de reorganização societária ou em decorrência do exercício de opções de compra ou qualquer outra forma; (ii) quaisquer títulos, valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações e/ou direitos de subscrição de ações de emissão da Eletronuclear decorrentes, inclusive direitos de preferência (à compra e/ou à subscrição), direitos de prioridade e de primeira oferta, opção de compra ou opção de venda e/ou de prioridade, e que venham a ser adquiridas ou outorgados a qualquer título e tempo às Partes; (iii) quaisquer ações que venham a ser detidas pelas Partes em decorrência da conversão ou do exercício de quaisquer dos títulos, valores mobiliários e/ou direitos previstos no item "ii" acima; (iv) quaisquer ações da Eletronuclear que venham a se tornar de titularidade das Partes, a qualquer título, incluindo mediante aquisição de ações de outros acionistas da Eletronuclear ou em decorrência de sucessão a qualquer título; (v) quaisquer bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos e/ou valores mobiliários conversíveis em Ações de emissão da Eletronuclear detidos, ou que venham a ser detidos a qualquer tempo, pelas Partes, bem como as ações resultantes da conversão de tais bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos e/ou valores mobiliários em ações; e (vi) quaisquer títulos e/ou valores mobiliários de emissão de outras pessoas que venham a substituir as Ações em razão de cisão, fusão, extinção, incorporação, incorporação de ações, contribuição em aumento de capital ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Eletronuclear e as ações de sua emissão;
- a Companhia ou a ENBPar não poderá celebrar outros acordos de acionistas que (i) vinculem direta ou indiretamente as Ações; (ii) regulem os direitos de voto da Companhia ou da ENBPar; ou (iii) sejam contrários ou incompatíveis com as disposições do Acordo de Acionistas Eletronuclear;
- a Companhia e a ENBPar se comprometem a exercer seu direito de voto nas assembleias gerais de acionistas da Eletronuclear de forma (i) que o conselho de administração seja composto por sete membros efetivos; (ii) que a ENBPar sempre indique a maioria dos membros do conselho de administração; (iii) que a Companhia indique um membro do

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

conselho de administração, exceto se um maior número for obtido pela adoção de eleição por voto múltiplo; (iv) que o representante dos empregados da Eletronuclear indique um membro do conselho de administração; e (v) a criar e manter, durante a vigência do Acordo de Acionistas Eletronuclear, os cargos de diretor de administração, diretor financeiro, e diretor de Angra 3, observado que (a) o cargo de diretor financeiro deverá ser ocupado por pessoa indicada pela Companhia; e (b) o cargo de diretor de Angra 3 deverá ter como competência a coordenação das atividades de apoio à conclusão dos serviços contratados junto ao BNDES e de contratação dos serviços de engenharia, financiamento e gestão de projetos necessários à conclusão de Angra 3, e que será extinto após o início da operação de Angra 3;

- a Companhia e a ENBPar deverão adotar as medidas necessárias para segregar o atual comitê de auditoria e riscos em dois comitês distintos e independentes, a saber: o comitê de auditoria e o comitê de riscos da Eletronuclear. As atribuições do comitê de auditoria e do comitê de riscos da Eletronuclear deverão ser definidas pelo conselho de administração da Eletronuclear, devendo, cada um, ser compostos por cinco membros escolhidos e eleitos pelo conselho de administração da Eletronuclear;
- a Companhia e a ENBPar se comprometem a fazer com que o conselho de administração da Eletronuclear instale e mantenha, até o início da operação comercial de UTN Angra 3, o COANGRA;
- a Companhia e a ENBPar se obrigam a não criar quaisquer ônus, voluntária e individualmente, sobre as Ações, observado que a transferência de Ações pela Companhia ou pela ENBPar estará condicionada (i) à adesão formal e irrestrita do cessionário ao Acordo de Acionistas Eletronuclear; e (ii) ao consentimento e autorizações das entidades governamentais necessárias em decorrência da transferência; e
- na hipótese de a Companhia receber uma proposta de qualquer terceiro para aquisição de qualquer Ação de sua titularidade e que esteja vinculado ao Acordo de Acionistas da Eletronuclear, a ENBPar terá o direito de preferência para aquisição da totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações objeto da proposta, pelo mesmo preço e nos mesmos termos e condições. Para tanto, o prazo de pagamento pela ENBPar pelas Ações objeto da proposta nunca será inferior a 120 dias.

Conta Procel

De acordo com a Portaria Interministerial n.º 1.877, de 30 de dezembro de 1985, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Procel") é um programa governamental criado com o objetivo de promover ações de eficiência energética em diversas áreas de atuação, tais como equipamentos, edificações, iluminação pública, indústrias e comércios. Para tanto, por força da Lei n.° 9.991, de 24 de julho de 2000, conforme alterada, a Companhia é responsável pela administração da Conta Procel e, nessa condição, deve realizar a aplicação dos recursos aportados na Conta Procel para a execução das ações aprovadas pelo comitê gestor do Procel.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer administrando a Conta Procel pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que a gestão da conta seja definitivamente transferida para a ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "– Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o Procel, veja seções "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista" e "7.5 – Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades" deste Formulário de Referência.

RGR

Criada originalmente pelo Decreto n.° 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e posteriormente regulada pela Lei n.° 5.655, de 20 de maio de 1971, conforme alterada, a RGR constitui recursos arrecadados por meio de encargos setoriais pagos pelas concessionárias de serviço público de energia elétrica. Tal arrecadação tem como objetivo prover recursos para a reversão, encampação, expansão e

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Os recursos são depositados em conta que, até o advento da publicação da Lei n.° 13.360/16, era administrada pela Companhia e, posteriormente à sua publicação, passou a ser administrada pela CCEE. A Companhia é responsável pela gestão dos contratos de financiamento que utilizem recursos da RGR, celebrados com as concessionárias até 17 de novembro de 2016, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações dos respectivos devedores no âmbito desses contratos de financiamento.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer gerindo tais contratos de financiamento pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que a gestão da conta seja definitivamente transferida para a ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "– Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

De acordo com parágrafo 3º do art. 3º da Lei de Desestatização da Eletrobras, mesmo após o término desse prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global, a Companhia permanecerá obrigada a recompor a dívida e os recursos da RGR, de acordo com o art. 21-A da Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que, em 31 de março de 2022, era de R$1.855.442 mil.

Para mais informações sobre a RGR, veja seções "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista", "7.3 Informações Sobre Produtos e Serviços Relativos ao Segmentos Operacionais" e "7.5 – Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades" deste Formulário de Referência.

Mais Luz para a Amazônia

De acordo com o Decreto n.º 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, o programa governamental "Mais Luz para a Amazônia" tem como objetivo fornecer o atendimento com energia elétrica à população brasileira residente em regiões remotas da Amazônia Legal. Para tanto, por força da Portaria do MME n.º 86, de 9 de março de 2020, a Companhia é responsável pela gestão do programa "Mais Luz para a Amazônia" e, nessa condição, deve realizar a análise técnica e orçamentária do programa de obras, a celebração dos contratos de operacionalização com as distribuidoras executoras do programa e a inspeção das obras, entre outros.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer gerindo o programa "Mais Luz para a Amazônia" pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que a gestão do programa seja definitivamente transferida para a ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "– Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o programa, veja item "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista" deste Formulário de Referência.

Luz para Todos

De acordo com o Decreto n.º 4.873, de 11 de novembro de 2003 ("Decreto 4.873"), o programa "Luz para Todos " tem como objetivo propiciar o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possui acesso a serviço público. Para tanto, por força do Decreto 4.873, a Companhia é responsável pela gestão do programa "Luz para Todos" e, nessa condição, deve celebrar contratos de operacionalização com as distribuidoras executoras do programa, fazer a análise técnico-orçamentária dos programas de obras propostos pelos agentes executores e gerenciar a execução dos contratos celebrados, fornecendo informações para subsidiar a liberação dos recursos financeiros setoriais e realizando a comprovação da aplicação destes recursos.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer gerindo o programa "Luz para Todos" pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que a gestão do programa seja definitivamente transferida para a ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Igualmente, a Portaria Normativa n.º 556, emitida pelo MME em 6 de outubro de 2021, designa a ENBpar como órgão operacionalizador do programa, com eficácia no prazo de 12 meses contados da assembleia geral de acionistas da Companhia que aprovou a Oferta Pública Global, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "– Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre o programa, veja item "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista" deste Formulário de Referência.

Bens da União previstos no Decreto-Lei n.º 1.383, de 26 de dezembro de 1974

De acordo com a Lei n.° 5.655, de 20 de maio de 1971, conforme alterada, os bens e instalações encampados e desapropriados pela União com recursos da RGR ficarão integrados à RGR como patrimônio da União em regime especial de utilização no serviço público de energia elétrica, sob administração da Companhia. Nessa condição, a Companhia é responsável pelo registro, conservação e operação do acervo dos BUSA, bem como pela celebração de convênios com concessionárias estaduais para a autorizar a utilização de tais bens pelas concessionárias.

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve permanecer administrando os BUSA pelo prazo de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global ou até que a administração dos BUSA seja definitivamente transferida para a ENBPar nos termos do Contrato de Transição, o que ocorrer primeiro. Igualmente, a Portaria Normativa n.º 556, emitida pelo MME em 6 de outubro de 2021, designa a ENBpar como órgão operacionalizador do programa, com eficácia no prazo de 12 meses contados da assembleia geral de acionistas da Companhia que aprovou a Oferta Pública Global, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.

Para mais informações sobre o Contrato de Transição, veja seção "– Contrato de Transição" deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre os BUSA, veja seção "7.1.a – Informações específicas de sociedades de economia mista" deste Formulário de Referência.

Contrato de Transição

A minuta do Contrato de Transição e Transferência da Gestão dos Programas Setoriais e dos BUSA ("Contrato de Transição"), conforme aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, disciplina as regras que deverão ser observadas para a transferência da gestão, pela Companhia para a ENBPar, dos seguintes programas, contratos e bens (em conjunto, os "Programas, Contratos e Bens") ("Transferência da Gestão"): (i) os contratos de comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendidos contratados no âmbito do Proinfa; (ii) a Conta Procel; (iii) os contratos de financiamento que utilizem recursos da RGR; (iv) os programas "Mais Luz para a Amazônia" e "Luz para Todos"; e (v) os BUSA.

O Contrato de Transição permanecerá em vigor até (i) a efetiva conclusão da transferência da gestão de todos os Programas, Contratos e Bens para a ENBPar, mediante a celebração do Certificado de Transferência ("Efetiva Conclusão da Transferência"); ou (ii) o transcurso do período de 12 meses contados da Data de Liquidação da Oferta Global, o que ocorrer primeiro ("Período de Transição").

Para fins do Contrato de Transição, considera-se Efetiva Conclusão da Transferência a ocorrência concomitante dos seguintes eventos:

- a Companhia e a ENBPar tiverem cumprido as respectivas atividades constantes do plano de transição de cada um dos Programas, Contratos e Bens, de modo que a ENBPar esteja efetivamente na operação de sua gestão;
- a Companhia e a ENBPar tiverem celebrado os termos de cessão e/ou aditamento para substituir a Companhia nos instrumentos contratuais vigentes relacionados em cada plano de transição;
- a Companhia tiver transferido todas as informações, dados e documentos relacionados em cada plano de transição;
- a Companhia tiver realizado os treinamentos do pessoal da ENBPar de acordo com cada plano de transição;

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- a ENBPar tiver contratado serviço de asseguração independente das informações contábeis e financeiras dos Programas, Contratos e Bens;
- a Companhia e a ENBPar tiverem assinado o Certificado de Transferência, oportunidade em que a ENBPar assumirá de forma integral e imediata todo e qualquer direito e obrigação relacionados aos Programas, Contratos e Bens.

De acordo com o Contrato de Transição:

- cada um dos Programas, Contratos e Bens deverá ser objeto de um plano de transição específico a ser elaborado pela Companhia, devendo, cada qual, ser entregue no prazo de 30 dias contados da Data de Liquidação da Oferta Global;
- cada plano de transição deverá incluir, conforme aplicável, (i) a lista dos instrumentos contratuais vigentes dos quais a Companhia seja parte ou interveniente anuente, relativos aos Programas, Contratos e Bens, que deverão ser transferidos para a ENBPar; (ii) as eventuais alterações legislativas e regulamentares que se façam necessárias para formalizar a Transferência da Gestão; (iii) o repasse de manuais de processos relativos aos Programas, Contratos e Bens; (iv) a identificação da infraestrutura, pessoal e sistema da informação necessários à gestão pela ENBPar dos Programas, Contratos e Bens; (v) a transferência de dados, informações e base de dados necessários à gestão pela ENBPar dos Programas, Contratos e Bens; e (vi) a realização de treinamentos pela Companhia à ENBPar relativos aos Programas, Contratos e Bens;
- a Companhia permanecerá responsável por eventos relacionados aos Programas, Contratos e Bens, bem como pelo custeio de sua gestão, durante o Período de Transição;
- a Companhia se compromete a prestar assessoria e suporte, de forma gratuita, para a plena assunção pela ENBPar de cada um dos Programas, Contratos e Bens;
- no prazo de cinco dias úteis contados da data de início do Período de Transição, cada uma, Companhia e ENBPar, deverá indicar dois representantes titulares e dois representantes suplentes para integrarem o comitê de transição, que será responsável por monitorar e garantir o regular e contínuo andamento dos planos de transição, devendo reunir-se mensalmente ou sempre que convocados por seu presidente, que deverá ser um dos representantes indicados pela Companhia. Além disso, sua deliberação será por consenso, sendo as divergências dirimidas de comum acordo pelas diretorias executivas da Companhia e da ENBPar;
- cada uma, Companhia e ENBPar, deve estabelecer um grupo de trabalho próprio para a transição, e esses grupos devem preparar, em conjunto, um relatório mensal sobre o andamento das atividades de transição e encaminhá-lo ao comitê de transição;
- com, no mínimo, quatro meses de antecedência à data limite para o término do Período de Transição, a Companhia e a ENBPar deverão notificar a União para informá-la sobre a situação da Transferência da Gestão e sobre as medidas que deverão adotar para concluir a Transferência da Gestão;

Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2

De acordo com a Resolução do CNPE n.º 8, de 17 de setembro de 2002, o Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2 tem como objetivo custear as atividades de descomissionamento de Angra 1 e Angra 2. O Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2 foi constituído em 17 de novembro de 2003 na forma de condomínio aberto, com a denominação de BB Extramercado Exclusivo 30 Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo e com prazo de duração indeterminado. A Companhia é titular da totalidade das cotas do Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2, devendo integralizar recursos a uma taxa anual baseada na tarifa de energia elétrica comercializada pela Eletronuclear, conforme estabelecida pela ANEEL.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Nos termos da Resolução CPPI 203, a Companhia deve transferir as cotas do Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2 à Eletronuclear, previsto para ocorrer a partir da Data de Liquidação da Oferta Global.

Para mais informações sobre o Fundo de Descomissionamento das Usinas Termonucleares Angra 1 e Angra 2, veja seção 7.3 Informações Sobre Produtos e Serviços Relativos ao Segmentos Operacionais" deste Formulário de Referência.

Novos Contratos de Concessão

A Desestatização da Eletrobras está condicionada (i) à aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, a qual foi realizada em 22 de fevereiro de 2022, da celebração de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica em substituição aos contratos de concessão que se enquadram no art. 2º da Lei de Desestatização da Eletrobras e que estavam vigentes em 13 de julho de 2021 – data de publicação da Lei de Desestatização da Eletrobras – e sob titularidade ou controle, direto ou indireto, da Companhia, conforme relacionados a seguir ("Novos Contratos de Concessão"); e (ii) a novas outorgas de concessão para (a) o Contrato de Concessão n.º 007/2004-ANEEL-Eletronorte, celebrado entre a União e Eletronorte; e (b) o Contrato de Concessão n.º 004/2004-ANEEL-Furnas, especificamente para a Usina Hidrelétrica (UHE) Mascarenhas de Moraes, celebrado entre a União e Furnas.

Deverão ser objeto de Novos Contratos de Concessão as concessões das seguintes 22 UHEs controladas indiretamente pela Companhia, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei de Desestatização da Eletrobras, quais sejam: (a) UHEs Mascarenhas de Moraes, Furnas, Luis Carlos Barreto (Estreito), Porto Colômbia, Marimbondo, Funil-RJ, Corumbá I e Itumbiara de titularidade de Furnas; (b) UHEs Tucuruí, Coaracy Nunes e Curuá-Una, de titularidade da Eletronorte; e (c) UHEs Apolônio Sales (Moxotó), Sobradinho, Funil, Pedra, Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III, Paulo Afonso IV, Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança (Castelo Branco) e Xingó, de titularidade da Chesf.

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras e a Resolução CNPE 15, a outorga dos Novos Contratos de Concessão, por sua vez, está condicionada à satisfação das seguintes condições resolutivas:

- o pagamento, pela Companhia ou por suas subsidiárias, à Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), de montante correspondente a 50% do valor adicionado pelos Novos Contratos de Concessão ("Valor Adicionado"); ou R$32.073.001.926,43, por meio de 26 parcelas anuais, sendo a primeira, no montante de R$5.000.000.000,00, devida no prazo de 30 dias contados da data de assinatura dos Novos Contratos de Concessão, e as demais no mês de abril de cada ano, em montantes que variam entre R$574.628.536,39 e R$2.873.142.681,96, com a última sendo devida em 2047 ("Valor à CDE");
- o pagamento, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de bonificação pelos Novos Contratos de Concessão, de montante correspondente a 50% do Valor Adicionado, líquido dos Valores para Dedução (conforme definido abaixo) ("Valor da Bonificação"). De acordo com a Resolução CNPE 15 Valor da Bonificação corresponde a R$25.379.079.917,76, que deve ser atualizado *pro rata die* pela taxa SELIC, desde 1º de janeiro de 2022 até a data do efetivo pagamento, e pago por meio de parcela única devida no prazo de 30 dias contados da data de assinatura dos Novos Contratos de Concessão;
- a alteração do regime de exploração, inclusive quanto às condições da extinção das outorgas, da encampação das instalações e das indenizações, substituindo o então regime de cotas pelo regime de produção independente, nos termos da Lei n.º 9.074/95, conforme alterada. Como resultado, a Companhia ou suas subsidiárias deixarão de comercializar compulsoriamente a energia elétrica gerada a um preço fixado pela ANEEL (que se baseia, em linhas gerais, apenas na remuneração dos custos de operação e manutenção da respectiva UHEs) para negociá-la livremente no mercado regulado ou no mercado livre; e
- a assunção, pela Companhia ou suas subsidiárias, da gestão do risco hidrológico (déficit entre a garantia física das usinas e a energia efetivamente gerada por elas) e a consequente

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

vedação de sua repactuação nos termos da Lei n.º 13.203/15, conforme alterada, em contrapartida à troca do regime de cotas pelo regime de produção independente, conforme item acima. Como resultado, pelos Novos Contratos de Concessão, a Companhia passará a estar sujeita à volatilidade do preço da energia elétrica que vier a adquirir no Ambiente de Contratação Livre – ACL para compensar a geração insuficiente de energia elétrica por fatores fora da esfera de gestão das concessionárias, a exemplo das condições de hidrologia desfavorável. No regime então em vigor, a Companhia tinha o direito de repassar todo o risco hidrológico das usinas cotistas ao consumidor final na tarifa fixada pela ANEEL.

Para fins do cumprimento das condições acima descritas, as obrigações de pagamento do Valor à CDE e do Valor da Bonificação, bem como a adoção do regime de produção independente e a consequente assunção do risco hidrológico da concessão estarão previstas nos Novos Contratos de Concessão a serem celebrados, conforme minuta aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022. Caso o Valor à CDE e o Valor da Bonificação não sejam pagos, os Novos Contratos de Concessão estarão sujeitos à caducidade.

Sobre os pagamentos devidos, conforme previsto no art. 1º da Resolução CNPE 15 o Valor Adicionado, com base no qual são calculados o Valor à CDE e o Valor da Bonificação, corresponde a R$67.052.502.399,86, e foi apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e considerando os seguintes parâmetros: (i) as garantias físicas de energia vigentes, de acordo com as Portarias do MME n.º 178, de 3 de maio de 2017, n.º 20, de 30 de janeiro de 2013, n.º 185, de 27 de dezembro de 2012, e n.º 58 de 30 de julho de 2012, e as garantias físicas de energia novas, de acordo com a Portaria do MME n.º 544, de 30 de agosto de 2021; (ii) taxas, encargos e compensações aplicáveis às usinas hidrelétricas compreendidas pelos Novos Contratos de Concessão; e (iii) custos operacionais regulatórios (GAG O&M), custo anual das instalações móveis e imóveis (CAIMI), custos de capital por investimentos em melhorias (GAG Melhorias), encargo de uso do sistema de distribuição ou de transmissão (EUSD/EUST); (iv) projeção de preço da energia no ambiente livre e *hedge* (em razão da assunção do risco hidrológico); (v) perdas elétrica e indenização; e (vi) extensão do prazo de vigência dos Novos Contratos de Concessão em função da repactuação do risco hidrológico.

Deste valor, devem ser deduzidos, nos termos do parágrafo 1º do art. 1º da Resolução CNPE 15, os créditos relativos ao reembolso pelas despesas com aquisição de combustível, incorridas até 30 de junho e 2017 pelas concessionárias que foram controladas pela Companhia e titulares das concessões de que trata o art. 4º-A da Lei 12.111/09, que tenham sido comprovadas e não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética de que trata a referida lei. De acordo com o Resolução CNPE 15, o valor dos créditos, já corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPC-A") na data-base de 1º de janeiro de 2022, corresponde a R$2.906.498.547,37, de modo que o valor final líquido do Valor Adicionado ficou em R$64.146.003.852,49.

Adicionalmente, para fins de cálculo do Valor da Bonificação, devem ser deduzidos, do Valor Adicionado, (i) as despesas de R$350.000.000,00 anuais, atualizados pelo IPC-A, relativas à implementação do Programa de Revitalização, pelo prazo de 10 anos; (ii) despesas de R$295.000.000,00 anuais, atualizados pelo IPC-A, relativas ao desenvolvimento de projetos na Amazônia Legal com vistas a reduzir estruturalmente os custos de geração de energia e para a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, pelo prazo de 10 anos; (iii) R$230.000.000,00 anuais, atualizados pelo IPC-A, relativas à implementação de Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas, na área de influência dos reservatórios das UHEs de titularidade de Furnas, pelo prazo de 10 anos; e (iv) o valor de fornecimento de energia elétrica em montante anual de 85MW médios a ser entregue no Submercado Nordeste a partir de 1º de janeiro de 2023 pelo prazo de 20 anos ao preço de R$80,00/MWh, na data-base de 1º de janeiro de 2022, a ser corrigido pelo IPC-A, que corresponde a R$509.563.867,00 (em conjunto, "Valores para Dedução"). Para mais informações sobre os Programas de Revitalização, veja seção "-- Programas de Revitalização de Recursos Hídricos e Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia " deste Formulário de Referência.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

De acordo com a Resolução CNPE 15, o Valor à CDE será integralmente creditado em favor das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica para fins de modicidade tarifária no ACR, ou seja, para reduzir o valor das tarifas a serem cobradas dos consumidores cativos (aquele que só pode adquirir energia elétrica de distribuidora concessionária ou permissionária).

As UHEs que são sujeitas ao regime de cotas (todas exceto as UHEs Tucuruí, Curuá-Una, Sobradinho, Itumbiara e Marechal Mascarenhas) serão submetidas a uma migração gradual para o regime de produção independente, conforme previsto na Resolução CNPE n.º 15, de modo que o percentual de garantia física das UHEs deixará gradualmente de ser submetido ao regime de cotas, nos seguintes termos:

Ano	Percentual da garantia física alocada na forma de cotas
2022	100%
2023	80%
2024	60%
2025	40%
2026	20%
2027 em diante	0%

Além disso, nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras e Resolução CNPE 15, os Novos Contratos de Concessão devem ser celebrados no prazo de 15 dias contados da convocação da ANEEL, que está prevista para ocorrer até a data da liquidação da Oferta Pública Global:

Os Novos Contratos de Concessão devem prever as seguintes disposições:

- vigência pelo prazo de 30 anos contados da data das respectivas assinaturas;
- desenvolvimento e apresentação à ANEEL, no prazo de 36 meses da data de assinatura dos Novos Contratos de Concessão, os estudos de viabilidade técnica e econômica, incluindo os aspectos ambientais pertinentes, para identificação do aproveitamento ótimo, com avaliação dos custos e benefícios sistémicos de investimentos na modernização, repotenciação e hibridização das usinas hidrelétricas compreendidas pelos Novos Contratos de Concessão, considerando as estruturas civis existentes, conforme instruções a serem definidas pela ANEEL, cabendo ao MME estabelecer as diretrizes para a sua regulamentação;
- implantação do aproveitamento ótimo, caso seja economicamente viável, em até 132 meses contados da assinatura dos Novos Contratos de Concessão; e
- condições da extinção das outorgas, da encampação das instalações e das indenizações. Para mais informações sobre eventos de extinção e encampação em contratos de concessão, veja seção "7.5 – Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades"

No caso das UHEs Sobradinho e Itumbiara, permanecerão vigentes os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados por Chesf e Furnas, respectivamente, e consumidores cativos (aqueles que somente podem comprar energia diretamente da distribuidora), de outro, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 da Lei n.º 11.943/2009, e no §3º do art. 10 da Lei n.º 13.182/2015, sem alterações às condições ali previstas relativas ao prazo de vigência dos contratos, os montantes de reservas de potência, a alocação de cotas de garantia física e reajuste de tarifas, observado que a energia proveniente de tais obrigações não poderá ser objeto de revenda, de comercialização ou de cessão no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e o seu uso deverá restringir-se aos consumidores integrantes dos referidos contratos de venda de energia elétrica.

De acordo com os Novos Contratos de Concessão, não será devido pela Companhia o pagamento previsto no art. 7º da Lei n.º 9.648/98, conforme alterada, de até 2,5% da receita anual que auferir por conta da alteração do regime de gerador hídrico de energia elétrica, de serviço público para produção independente.

Por fim, de acordo com os Novos Contratos de Concessão, deixa de ser obrigação das concessionárias dos Novos Contratos de Concessão o pagamento das quotas mensais da RGR e a participação na Conta de Consumo de Combustível ("CCC").

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Com relação às necessárias aprovações para os Novos Contratos de Concessão até a data deste Formulário de Referência:

- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou a celebração dos Novos Contratos de Concessão, conforme minuta submetida à aprovação pela administração, conforme alterada pelo MME por meio do despacho de aprovação (sem número) datado de 8 de abril de 2022 e publicado em 11 de abril de 2022; e
- em 15 de fevereiro de 2022, o TCU aprovou o Valor Adicionado, o Valor à CDE e o Valor da Bonificação, por meio do Acórdão 296/2022, publicado em 22 de fevereiro de 2022.

Alteração do Estatuto Social da Companhia

A Desestatização da Eletrobras está condicionada à aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, e à alteração do estatuto social da Companhia para ("Alteração do Estatuto Social da Companhia"):

- vedar que qualquer acionista ou grupo de acionistas exerça votos em volume superior a 10% da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Companhia;
- vedar a realização de acordos de acionistas para o exercício de direito de voto, exceto para a formação de blocos com número de votos inferior a 10% da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Companhia;
- converter uma ação preferencial de classe B de emissão da Companhia e de titularidade da União para a criação de uma ação preferencial de classe especial, a qual será subscrita pela União para sua propriedade exclusiva, e que conferirá à União poder de veto nas deliberações sociais que visem a modificar o estatuto social da Companhia para alterar os limites ao exercício do direito de voto e à celebração de acordos de acionistas descritos nos itens imediatamente acima;
- estabelecer que qualquer acionista ou grupo de acionistas que ultrapasse, direta ou indiretamente, de forma consolidada, 50% do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 dias, realize oferta pública de aquisição, por preço pelo menos 200% superior à maior cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 504 pregões, atualizada pela taxa SELIC;
- estabelecer que qualquer acionista ou grupo de acionistas que ultrapasse, direta ou indiretamente, de forma consolidada, 30% do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 dias, realize oferta pública de aquisição, por preço pelo menos 100% superior à maior cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 504 pregões, atualizada pela taxa SELIC;
- estabelecer capital autorizado, nos termos do art. 168 da Lei n.º 6.404, 29 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de forma a permitir aumentar o capital social da Companhia em valor, no mínimo, suficiente para perfazer o montante necessário à realização da Oferta Primária, incluindo, conforme o caso, as ações ordinárias de emissão da Companhia objeto do Lote Suplementar ("Cláusula do Capital Autorizado");
- prever a ausência de direito de preferência dos acionistas para subscrição de valores mobiliários dentro do limite do capital autorizado, caso a colocação de tais valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos do art. 172, *caput* e inciso I, da Lei das Sociedades por Ações ("Cláusula da Exclusão do Direito de Preferência"); e
- aprovar outros ajustes ao estatuto social da Companhia, para remover disposições relacionadas à sua condição de sociedade de economia mista e adaptá-lo à atuação da companhia após a liquidação da Oferta Global.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Com relação às necessárias aprovações para a Alteração do Estatuto Social da Companhia até a data deste Formulário de Referência:

- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou a Alteração do Estatuto Social da Companhia; e
- em 18 de maio de 2022, o TCU aprovou a legalidade, legitimidade e economicidade da Alteração do Estatuto Social da Companhia.

Exceto pela Cláusula do Capital Autorizado e pela Cláusula da Exclusão do Direito de Preferência, que entraram em vigor em 22 de fevereiro de 2022, data da assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou a Alteração do Estatuto Social da Companhia, a Alteração do Estatuto Social da Companhia entrará em vigor a partir da data de liquidação da Oferta Global.

Cepel

A Desestatização da Eletrobras está condicionada à aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, da manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Cepel, pelo prazo de seis anos contado da Data da Desestatização da Eletrobras.

De acordo com o estatuto social do Cepel, cabe aos associados fundadores, incluindo a Companhia, realizar o pagamento de contribuições anuais para que seja assegurado o cumprimento de seu programa de atividades e o seu orçamento, conforme aprovados pelo seu conselho deliberativo.

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras, a contribuição associativa devida anualmente pela Companhia corresponderá a, (i) no primeiro ano contado de 13 de julho de 2021 – data da entrada em vigor da Lei de Desestatização da Eletrobras –, no mínimo, o valor efetivamente pago pela Companhia e suas subsidiárias no ano de 2019, corrigido pelo IPC-A; e (ii) a partir do segundo ano, o valor equivalente ao Valor Base, reduzido de 1/6 ao ano, com correção anual pelo IPC-A. Em 2019, o valor total agregado efetivamente pago pela Companhia e suas subsidiarias foi de R$194 milhões ("Valor Base").

De acordo com a Nota Técnica DT 001/2022 emitida em 4 de janeiro de 2022 pela diretoria de transmissão da Companhia, os valores totais calculados para cada ano de contribuição seguem na tabela abaixo:

Ano	Valor
2022	R$231.204.000,00
2023	R$202.303.500,00
2024	R$169.934.940,00
2025	R$133.823.765,00
2026	R$93.676.636,00
2027	R$49.180.234,00

Para mais informações sore Cepel, veja seção "10.8 – Plano de Negócios – Projetos de Pesquisa Desenvolvidos pelo Cepel".

Com relação às necessárias aprovações para a manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Cepel até a data deste Formulário de Referência:

- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou a manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Cepel; e
- em 18 de maio de 2022, o TCU aprovou a legalidade, legitimidade e economicidade da manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Cepel.

Programas de Revitalização de Recursos Hídricos e Redução de Custos de Geração de Energia

A Desestatização da Eletrobras está condicionada à aprovação, pela assembleia geral de acionistas da Companhia, (i) do desenvolvimento de projetos que comporão os programas de revitalização

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

descritos no art. 3º, inciso V da Lei de Desestatização da Eletrobras ("Programas de Revitalização"); e (ii) da assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos Programas de Revitalização.

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras, Resolução CPPI 203, a Resolução CNPE 15, os Programas de Revitalização compreendem:

- revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba, diretamente pela Companhia ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Companhia Hidrelétrica do São Francisco ("Chesf") ou de unidades do Exército. Dessa forma, com relação aos Contratos de Concessão Chesf ("Programa Rio São Francisco e Rio Parnaíba"):
  - a Companhia ou a Chesf, conforme o caso, deve aportar, a partir do mês de assinatura dos respectivos Novos Contratos de Concessão, o valor anual de R$350.000.000,00, atualizado pelo IPC-A ou por outro índice que vier a substituí-lo, pelo prazo de 10 anos, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2023 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
  - a forma de aplicação desse valor anual e os projetos que irão compor o Programa Rio São Francisco e Rio Parnaíba deverão ser estabelecidos por comitê gestor, a ser presidido por representante indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional e instituído em regulamento do Poder Executivo Federal, e deverão ter como foco ações que gerem recarga das vazões afluentes e ampliem a flexibilidade operativa dos reservatórios, sem prejudicar o uso prioritário e o uso múltiplo dos recursos hídricos;
  - fornecimento de energia elétrica em um montante anual de 85MW médios, a ser entregue no Submercado Nordeste, a partir de 1º de janeiro de 2023, pelo prazo de 25 anos e ao preço de R$80,00/MWh, na data-base de 1º de janeiro de 2022, a ser corrigido anualmente pelo IPC-A, por meio de contrato específico diretamente com o operador federal das instalações do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF. Este montante poderá ser modulado ao longo dos meses de cada ano, para atender à otimização da operação do uso da água pelas operadoras estaduais das bacias receptoras abastecidas pelo PISF;
- redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e para navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, diretamente pela Eletrobras ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Eletronorte (respectivamente, "Programa Amazônia Legal", "Programa Rio Madeira" e "Programa Rio Tocantins"), observado que:
  - a Companhia ou a Eletronorte, conforme o caso, deve aportar, a partir do mês de assinatura do respectivo Novo Contrato de Concessão, o valor anual de R$295.000.000,00, atualizado pelo IPC-A ou outro índice que vier a substituí-lo, pelo prazo de 10 anos, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2023 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
  - desse valor anual, no mínimo, 20% deve ser aplicado ao Programa Rio Madeira e 10%, ao Programa Rio Tocantins e o saldo remanescente, ao Programa Amazônia Legal;
  - a forma de aplicação desse valor anual e os projetos que irão compor o Programa Amazônia Legal, o Programa Rio Madeira e o Programa Rio Tocantins deverão ser estabelecidos por comitê gestor, a ser presidido por representante indicado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia e instituído em regulamento do Poder Executivo Federal, e deverão ser voltados para a geração de energia na Amazônia Legal, para o desenvolvimento de projetos de energia renovável ou a partir de combustível renovável e para as interligações de localidades isoladas e remotas;
- revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas (definidas como unidades territoriais para implementação da política nacional de recursos hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de acordo com o art. 1º, V, da

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme alterada), localizadas na área de influência dos reservatórios das UHEs de Furnas que serão objeto dos Novos Contratos de Concessão ("Programa Furnas"), observado que:

- a Companhia ou Furnas, conforme o caso, deve aportar, a partir do mês de assinatura do respectivo Novo Contrato de Concessão, o valor anual de R$230.000.000,00, atualizado pelo IPC-A ou outro índice que vier a substituí-lo, pelo prazo de 10 anos, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2023 e as demais nos mesmos dias dos anos subsequentes;
- a forma de aplicação desse valor anual e os projetos que irão compor o Programa Furnas deverão ser estabelecidos por comitê gestor, a ser presidido por representante indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional e instituído em regulamento do Poder Executivo Federal, e deverão ter como foco ações que gerem recarga das vazões afluentes e ampliem a flexibilidade operativa dos reservatórios, sem prejudicar o uso prioritário e o uso múltiplo dos recursos hídricos; e
- o Programa Furnas deve contemplar a execução das obras de derrocamento do canal de navegação a jusante da UHE de Nova Avanhandava, que deverá ser realizada até o primeiro semestre de 2024.

Conforme previsto na Lei de Desestatização da Eletrobras e nos Novos Contratos de Concessão aprovada pela assembleia geral da Companhia, os Programas de Revitalização estão sujeitos às seguintes disposições:

- a Companhia fica obrigada a aportar anualmente a totalidade dos valores referidos acima em contas específicas para cada programa, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contas estas que não integrarão o patrimônio da Companhia;
- ao final de 15 anos, contados a partir do mês de assinatura dos Novos Contratos de Concessão, os recursos aportados na referida conta e não comprometidos com projetos contratados ou aprovados pelo comitê gestor serão revertidos em favor da CDE; e
- a Companhia é subsidiariamente responsável pelo cumprimento dos Programas de Revitalização.

Com relação às necessárias aprovações para (i) o desenvolvimento de projetos que comporão os Programas de Revitalização; e (ii) a assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos Programas de Revitalização até a data deste Formulário de Referência:

- em 22 de fevereiro de 2022, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovou (i) o desenvolvimento de projetos que comporão os Programas de Revitalização; e (ii) a assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos Programas de Revitalização;
- em 15 de fevereiro de 2022, o TCU aprovou a legalidade, legitimidade e economicidade (i) do desenvolvimento de projetos que comporão os Programas de Revitalização; e (ii) da assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos Programas de Revitalização de Recursos Hídricos.

Questionamentos relativos à Desestatização

A Desestatização da Eletrobras é objeto de questionamentos em ações judiciais ajuizadas por diversas partes que, caso sejam julgadas procedentes, poderão causar o atraso, a suspensão ou outros impactos adversos no processo de Desestatização.

Dentre as ações judiciais relevantes, podemos destacar as seguintes:

- ADINs:

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- há quatro ações diretas de inconstitucionalidade tramitando perante o Supremo Tribunal Federal que questionam a constitucionalidade da Medida Provisória n.º 1.031, de 23 de fevereiro de 2021 ("MP 1.031/21"), posteriormente convertida na Lei de Desestatização da Eletrobras ("ADINs") que pleiteiam a declaração de inconstitucionalidade da íntegra ou, subsidiariamente, de determinados dispositivos da MP 1.031/21 ou da Lei de Desestatização da Eletrobras.

- as principais alegações das ADINs envolvem o não atendimento de determinados requisitos formais e materiais para edição de tais normas, tais como (i) ausência de urgência na edição da MP 1.031/21 (requisito formal para edição de medidas provisórias); (ii) impossibilidade de regulamentação da matéria por meio de medida provisória; (iii) violação à separação dos poderes; (iv) inserção de dispositivos estranhos ao objeto da lei – prática do "contrabando legislativo"; (v) violação à boa técnica legislativa e, consequentemente, ao poder de veto do Presidente da República, uma vez que determinados dispositivos da lei foram redigidos de maneira muito extensa e tratam de diversos assuntos e disposições em um mesmo parágrafo; (vi) violação ao dever de licitar; (vii) violação aos princípios da livre concorrência e competência legislativa do Senado Federal; (viii) violação à exigência de lei complementar para a construção do Linhão Tucuruí e violação aos direitos das populações indígenas; e (ix) violação à reserva legal para criação de empresas públicas, pois a lei, da forma como redigida, confere ao Presidente a discricionariedade para decidir qual será o regime a ser adotado para substituir a Eletrobras na relação societária mantida com a Eletronuclear e Itaipu.

- em todas as ADINs houve pedido liminar para suspensão da eficácia da MP 1.031/21 ou da Lei de Desestatização da Eletrobras até que houvesse julgamento da ação, os quais foram indeferidos. As ADINs aguardam julgamento final.

- Ações populares, ação civil pública, ação declaratória de nulidade e ação de obrigação de fazer:

  - há seis ações populares tramitando na Justiça Federal do Rio de Janeiro tendo por objeto a declaração de nulidade de contratações feitas pela Companhia ou pelo BNDES de serviços necessários ao processo de Desestatização da Eletrobras, tais como avaliação econômico-financeira, *valuation*, auditorias e assessorias jurídica, contábil e patrimonial, sob os argumentos, entre outros, de que tais contratações (i) não poderiam ter sido realizadas pela Companhia, e sim pelo BNDES; (ii) violariam o princípio da eficiência administrativa, na medida em que a Companhia não poderia ter contratado um serviço cujo objeto já está englobado por outro serviço contratado pelo BNDES; (iii) foram feitas com base na MP 1.031/21, que por sua vez seria inconstitucional; e (iv) implicariam conflito de interesses, pois uma das empresas contratadas é controladora de um fundo que é acionista da Companhia. Destas ações:

    - uma foi julgada improcedente em 22 de novembro de 2021 e aguarda remessa ao Tribunal Regional Federal competente para confirmação ou reforma da sentença de improcedência; e

    - as demais aguardam julgamento em primeira instância.

  - uma ação popular que pleiteia a declaração de nulidade da abertura da Consulta Pública da ANEEL n.º 48, aberta em 11 de agosto de 2021 e finalizada em 21 de agosto de 2021, com o objetivo de obter subsídios, críticas e sugestões para o aprimoramento do modelo dos Novos Contratos de Concessão ("Consulta Pública ANEEL 48/21"):

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- esta ação foi julgada improcedente em 24 de novembro de 2021 e aguarda remessa ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região para confirmação ou reforma da sentença de improcedência.

- conforme descrito na seção "—— Novos Contratos de Concessão" deste Formulário de Referência, a Desestatização da Eletrobras está condicionada a determinados eventos, dentre eles a celebração dos Novos Contratos de Concessão. Considerando que, nos termos da Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, a deliberação sobre minutas de contratos pela diretoria e pelo conselho diretor da ANEEL depende de prévia realização de consulta pública, a eventual procedência desta ação popular poderia determinar a nulidade da Consulta Pública ANEEL 48/21 e, por conseguinte, impactar a validade da aprovação das minutas dos Novos Contratos de Concessão pela ANEEL, o que poderia exigir a realização de uma nova consulta pública.

- uma ação popular, ajuizada por determinados políticos contra Companhia e a União, alegando, dentre outros, que foram identificadas diversas incongruências nos estudos técnicos realizados pelo MME para a valoração da produção energética e a consequente avaliação de preço de mercado da Companhia, e que tais incongruências estão atualmente sendo apuradas pelo TCU. A ação tem por objeto a suspensão da Desestatização da Eletrobras até que o TCU conclua a apuração das incongruências.

  - a petição inicial desta ação popular foi indeferida em 15 de fevereiro de 2022 e atualmente o processo aguarda remessa ao Tribunal Regional Federal para julgamento da apelação interposta pelos autores.

- uma Ação Popular, impetrada por Raimundo Lucena Maciel, em trâmite perante a Justiça Federal da Bahia. Em suma, o Autor alega que:

  - a Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021 padecem de vício de validade, sendo precedidos de motivação/fundamento administrativo falso ou incorreto;
  - a Eletrobras será privatizada com os parâmetros incorretos dispostos na Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021;
  - o procedimento de consulta pública, previsto pela Portaria n. 633/GM/MME, de 25 de março de 2022, não foi obedecido para revisão das garantias físicas das 22 UHEs objetos da privatização da Eletrobras;
  - as UHEs que passarão ao domínio privado permanecerão sob regência da Resolução CNPE n.º 30, de 21 de agosto de 2021 e Portaria MME n. 544, de 30 de agosto de 2021 para fixação das suas garantias físicas – atos administrativos flagrantemente viciados por desobediência dos métodos tradicionais empregados pelo MME para cálculo das garantias físicas e, portanto, sem motivação precedente de existir;
  - o que gerou uma subavaliação do Valor Adicionado dos novos Contratos de concessão (VAC), que por sua vez irá gerar prejuízo da ordem de bilhões de reais aos cofres da União.

  - Por essas razões, requer, liminarmente, a suspensão (i) do Artigo 1ª da Resolução n.º 15, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), com redação dada pela Resolução n.º 30, de 21 de agosto de 2021 do CNPE; (ii) da Portaria n.º 544, de 30 de agosto de 2021 do Ministério de Minas e Energia, por violarem os princípios da motivação, da publicidade, da transparência e da eficiência na gestão e preservação do patrimônio público e por causarem prejuízos bilionários ao patrimônio da União e aos cofres da Conta de Desenvolvimento Energético; e (iii) a inclusão das 22 UHEs listadas no anexo I, da Resolução CNPE n.º

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

30, de 21 de agosto de 2021, no plano de Revisão Ordinária de Garantia Física das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN/2022.

- Por fim, requer a nulidade dos pontos (i) e (ii) acima. Por essas razões, requer-se a declaração de nulidade (i) do Artigo 1ª da Resolução n.º 15, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), com redação dada pela Resolução n.º 30, de 21 de agosto de 2021 do CNPE; bem como (ii) da Portaria n.º 544, de 30 de agosto de 2021 do Ministério de Minas e Energia.

- A ação foi distribuída em 17 de maio de 2022, aguardam-se novos andamentos.

- uma Ação Popular, impetrada por Paulo Fernando Dos Santos, em trâmite perante a Justiça Federal de Alagoas. Em suma, o Autor alega que:

  - é responsabilidade da ANEEL a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), estudo pelo qual se terá clareza quanto às consequências possíveis da privatização, bem quanto ao preço justo a ser pago pela estatal caso esta venha a ser leiloada. Ocorre que o referido estudo não foi realizado e, ainda, a autarquia abriu consulta pública sem a prévia apresentação de AIR com prazo bem aquém do previsto pela legislação brasileira (20 dias). Portanto, a Agência Reguladora e as demais requeridas, ao permanecerem omissas, mesmo diante da provocação de parlamentares e do próprio TCU e deixarem de apresentar a Análise de Impacto Regulatório e estudos robustos acerca do impacto tarifário da desestatização da Eletrobras para o consumidor, agem de modo atentatório ao interesse público, em manifesta violação aos seus deveres legais, ao Decreto 10.411/2020, à Lei n. 13.848/2019, à Constituição e aos direitos do consumidor, bem como gritante lesão ao patrimônio público.

  - Dessa forma, requer, liminarmente, (i) a suspensão da realização de qualquer medida tendente à privatização da Eletrobras até que seja apresentado, pela Eletrobras, estudo de Análise de Impacto Regulatório, em que sejam evidenciados, no mínimo, os impactos tarifários da medida, a correta formação do preço de venda da companhia e seus impactos da medida nas relações de consumo; assim como, (ii) a intimação das Rés a elaborar, em prazo fixado pelo Juízo, o necessário estudo de Análise de Impacto Regulatório, com observância ao que preconiza o Art. 6º da Lei 13.848/2019 e do Decreto 10.411/2020, relacionado à privatização da Eletrobras. No mérito, requer a procedência da Ação para que seja r decretada a necessidade de realização de estudo de Análise de Impacto Regulatório, pela ANEEL, como antecedente necessário a qualquer medida tendente à privatização da companhia.

  - No momento, aguarda-se decisão do juiz sobre o pedido liminar e manifestação das partes.

- uma Ação Popular impetrado por Wilton Maia Velez, em trâmite perante a Justiça Federal da Paraíba, questionando a desestatização da Eletrobras, alegando nulidade (i) no cálculo do Custo Marginal de Expansão, empregado para o cálculo do VAC nos novos contratos de concessão das UHEs da Eletrobras; e (ii) da Resolução CNPE n. 30, de 21 de dezembro de 2021; visto que teriam apresentado uma subavaliação em 46 bilhões de reais do VAC.

  - Dessa forma, requer, em caráter liminar e definitivo, a declaração de nulidade do cálculo da CME e da Resolução n. 30/2021 do CNPE.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- O processo foi distribuído em 18 de maio de 2022 e os autos estão na conclusão.
- Até o momento não há decisão sobre o pedido liminar, nem manifestação das demais partes.

- uma Ação Civil Pública impetrada pela Comissão De Minas e Energia e a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em trâmite perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro, que busca a suspensão do Processo de Desestatização até que o TCU e, após o legal processamento da Ação, a integral anulação do processo de desestatização da Eletrobras. Em suma os Autores alegam que:
  - com a descotização (descontratação) da energia elétrica, prevista na Lei 14.182, de 12/7/2021, as geradoras passarão a dispor livremente da energia elétrica produzida no regime de produtor independente de energia. Em consequência disso, o consumidor deixará de receber a energia mais barata oriunda do regime de cotas, proveniente de usinas amortizadas e passará a receber energia elétrica a preço de mercado, oriunda da produção independente, em que o preço da energia é maior; e
  - Para além dos aspectos técnicos mencionados, a considerar as consequências estruturais que certamente dali advirão, há risco de lesão a direitos fundamentais e risco hidrológico.
  - Dessa forma, requer-se a concessão da tutela antecipada de urgência no sentido da suspensão do processo de desestatização da Eletrobras, a citação dos três Demandados - União, BNDES e Eletrobras - e, após o legal processamento da Ação, a integral anulação do processo de desestatização da Eletrobras.
  - A ação foi distribuída em 19 de maio de 2022, aguardam-se novos andamentos.

- uma ação civil pública, ajuizada pela Associação dos Empregados de Furnas, Associação dos Empregados da Eletrobras e diversos sindicatos contra a União alegando, dentre outros, que a Desestatização da Eletrobras é incompatível com a Constituição Federal do Brasil e as leis em vigor no Brasil e gera prejuízos gravíssimos ao patrimônio público e social, aos direitos dos consumidores e ofende a moralidade pública.
  - os autores pleiteiam, entre outros, (i) a adoção de medidas que restrinjam a alienação de ações da Companhia na bolsa de valores até o limite em que, da operação, não resulte a perda do controle acionário pela União; (ii) a proibição da descotização das seis usinas da controlada Furnas (Funil, Porto Colômbia, Corumbá, Estreito – Luís Carlos Barreto –, UHE Furnas e Marimbondo), das sete usinas da controlada CHESF (Itaparica, Xingó, Boa Esperança e Paulo Afonso – 4 usinas) e da usina da controlada Eletronorte (Usina de Coaracy Nunes); (iii) proibição da renovação dos contratos de concessão das usinas de Tucuruí e de Mascarenhas de Moraes como produtoras independentes; e (iv) subsidiariamente, caso tenha continuidade o processo de Desestatização da Eletrobras, impedir a União de promover a renovação dos contratos com as usinas da Eletrobras, declarando-se a necessidade de licitação para os novos contratos de concessão.
  - o pedido liminar foi indeferido em 3 de dezembro de 2021. Em 27 de janeiro de 2022 a União apresentou defesa. A ação aguarda julgamento.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- uma ação declaratória de nulidade, ajuizada pela Associação dos Empregados da Eletrobras contra a Companhia e a União, alegando, dentre outros, que a Resolução 203/2021 do CPPI (alterada pela Resolução 221/2021), que normatizou a operação societária de transferência da Eletronuclear e Itaipu para a nova estatal ENBpar, viola a Lei das Sociedades Anônimas, pois impõe à Companhia a perda do controle acionário sobre essas duas sociedades sem que haja, em contrapartida, um pagamento compensatório adequado à Companhia. A ação tem por objeto a suspensão liminar da eficácia de determinados dispositivos da Resolução 203/2021 do CPPI (alterada pela Resolução 221/2021) e, no mérito, a declaração de nulidade de tais dispositivos.
  - o pedido liminar foi indeferido em 4 de março de 2022. A ação aguarda julgamento em primeira instância.
- uma ação de obrigação de fazer, ajuizada pela Associação dos Empregados da Eletrobras contra a Companhia e a União, alegando, dentre outros, que a 181ª assembleia geral extraordinária, marcada para 22 de fevereiro de 2022 e cujo objeto era a deliberação sobre as matérias relativas à Desestatização da Eletrobras, iria ocorrer sem que tivesse havido a realização de avaliação econômico-financeira necessária para a formação da convicção dos acionistas com direito a voto quanto à aprovação da transferência do controle acionário da Eletronuclear e Itaipu. A ação tem por objeto obrigar a Companhia a contratar serviços especializados de avaliação econômico-financeira para a Eletronuclear e Itaipu.
  - a ação aguarda julgamento em primeira instância.

- Mandado de segurança:
  - Um Mandado de Segurança impetrado por um partido político em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, que busca a suspensão do Processo de Desestatização até que o TCU dê prosseguimento a dois atos fiscalizatórios:
    - para apuração de eventuais irregularidades ocorridas na Consulta Pública ANEEL 48/21; e
    - para apuração de eventuais irregularidades nos cálculos e nos estudos realizados para a edição da Portaria do MME n.º 544, de 30 de agosto de 2021, que define as garantias físicas dos Novos Contratos de Concessão, e da Resolução CNPE 15, que estabelece o valor adicionado pelos Novos Contratos de Concessão.
  - o pedido liminar ainda não foi decidido e o mandado de segurança aguarda julgamento.
  - Um Mandado de Segurança impetrado por Arlindo Chinaglia Junior e Outros, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, que busca a suspensão do Processo de Desestatização até que o TCU cumpra a determinação concernente à publicização dos estudos de impacto tarifário. Em suma alega-se que:
    - No julgamento sobre a primeira parte da desestatização da Eletrobras, o TCU proferiu o Acórdão 296/2022 – Plenário, pelo qual determinou que o Ministério de Minas e Energia deve apresentar estudos de impactos econômicos e financeiros que possam ser causados aos consumidores de energia elétrica em decorrência do bônus de outorga, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei 14.182, de 12/7/2021, de modo que a sociedade e os consumidores possam ter ciência desses impactos.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

- o estudo apresentado não detém conclusões firmes o suficiente para esclarecer aos consumidores os fatores e consequências da alteração do regime de contratação de energia.
- Dessa forma, requer, em caráter liminar e definitivo, que o TCU se abstenha de prosseguir à análise da segunda etapa da privatização da Eletrobras, até que a determinação concernente à publicização dos estudos de impacto tarifário determinados na primeira etapa – com a inclusão das obrigações constantes da Lei 14.182/21.
- Em 17 de maio de 2022, o STF requereu ao impetrante que comprovasse o pagamento das custas judiciais, bem como alterasse a petição inicial para incluir o valor em discussão do processo. Até a data deste Formulário de Referência, o requerente não atendeu o exigido pelo STF.

8. Negócios extraordinários / 8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante

8.1. – Negócios extraordinários

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A.; (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear; (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A.

Em 31 de janeiro de 2021, a Chesf concluiu a compra da totalidade das ações pertencentes à Sequoia Capital Ltda., nas Sociedades de Propósito Específico do Complexo Eólico Pindaí I, (Angical 2, Acauã, Arapapá, Caititú 2, Caititú 3, Carcará, Corrupíão 3, Teiú 2), II (Coqueirinho 2 e Papagaio) e III (Tamanduá Mirim 2) ("SPEs"), pelo valor de R$20,6 milhões. Ainda, em 31 de março de 2021 a Chesf incorporou 100% de sua participação nas SPEs.

Em 21 de maio de 2021, a CGT Eletrosul adquiriu 49% da participação que a CEEE-T detinha na SPE Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., realizando, em 31 de agosto de 2021, a incorporação da referida SPE.

Em 23 de setembro de 2021 foi concluída a operação de venda conjunta (*tag along*) das ações da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. mediante assinatura do livro de ações, da Eletronorte para a Leovac Participações S.A. ("Leovac"). Esta venda conjunta foi originada após a Leovac adquirir 100% das ações da Evoltz Participações S.A. ("Evoltz"), esta última, proprietária de 51% das ações da NBTE. Pela venda, a Eletronorte recebeu, na referida data, o valor de R$740,4 milhões.

No dia 25 de novembro de 2021, a CGT Eletrosul concluiu a compra da totalidade das ações pertencentes à CEEE-T, na SPE Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE"), pelo valor de R$217,5 milhões, passando a deter 100% do capital da TSLE.

Em 13 de janeiro de 2020, foi concluída a venda, pela Eletrobras de sua participação na SPE Centroeste de Minas S.A. e, em 10 de março de 2020, a SPE Energia Olímpica S.A. foi encerrada.

Em 12 de maio de 2020, a Chesf incorporou 100% das ações da Transmissora Delmiro Gouveia Ltda.

Em 3 de setembro de 2020, foi concluída a transferência de 49% das ações detidas pela Eletrobras na Manaus Transmissora de Energia S.A. ("MTE") para a Evoltz por R$251 milhões.

Em 9 de outubro de 2020, ocorreu a transferência de 49% das ações detidas pela Eletrobras na Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. para o Fundo de Investimentos e Participações Multi Estratégia Pirineus – FIP Pirineus por R$27,6 milhões.

Em 30 de outubro de 2020, foram encerradas as SPEs Carnaúba I Eólica S.A., Carnaúba II Eólica S.A., Carnaúba III Eólica S.A., Carnaúba V Eólica S.A., Cervantes I Eólica S.A., Cervantes II Eólica S.A. e Punaú I Eólica S.A.; todas pertencentes ao Complexo Eólico Punaú.

Em 30 de novembro de 2020, foi concluída a transferência de 78% das ações detidas pela Eletrobras nas SPE’s Santa Vitória do Palmar Holding S.A., Eólica Geribatú I S.A., Eólica Geribatú II S.A., Eólica Geribatú III S.A., Eólica Geribatú IV S.A., Eólica Geribatú V S.A., Eólica Geribatú VI S.A., Eólica Geribatú VII S.A., Eólica Geribatú VIII S.A., Eólica Geribatú IX S.A., Eólica Geribatú X S.A., Chuí Holding S.A., Eólica Chuí I S.A., Eólica Chuí II S.A., Eólica Chuí IV S.A., Eólica Chuí V S.A., Eólica Chuí VI S.A., Eólica Chuí VII S.A., Eólica Chuí IX S.A., Eólica Hermenegildo I S.A., Eólica Hermenegildo II S.A., e Eólica Hermenegildo III S.A. para a Omega Energia S.A. por R$415,7 milhões.

Em 22 de dezembro de 2020, as SPE's do Complexo Famosa III (Central Éólica Arara Azul Ltda., Central Eólica Bentevi Ltda., Central Eólica Ouro Verde I Ltda., Central Eólica Ouro Verde II Ltda. e Central Eólica Ouro Verde III Ltda.) e do Complexo Acaraú (Central Eólica Santa Rosa Ltda. e Central Eólica Uirapuru Ltda.) foram incorporadas à SPE Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A.

8. Negócios extraordinários / 8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante

Em 30 de dezembro de 2020, a CGT Eletrosul incorporou a SPE Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A.

Em 28 de março de 2019, a Eletrobras transferiu 49,0% do capital social das seguintes SPEs para a Brennand Energia S.A.: Pedra Branca, São Pedro do Lago S.A. e Sete Gameleiras, após a qual a Eletrobras passou a não deter qualquer participação societária em tais SPEs. Na mesma data, a Chesf transferiu à Brennand Energia S.A., a maior acionista privada até tal transferência, 49,0% do capital social das SPEs Baraúnas I Energética, Mussambê Energética e Morro Branco I, após a qual a Eletrobras passou a não deter qualquer participação societária em tais SPEs. Adicionalmente, a Chesf transferiu para a Brennand Energia S.A. 1,5% e 1,7% do capital social da Baraúnas II Energética e da Banda de Couro Energética, após a qual a Eletrobras passou a não deter qualquer participação societária em tais SPEs.

A modelagem de venda da antiga Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D") previa um aporte/capitalização, definido no CPPI, no valor de R$8,9 bilhões, valor esse reduzido para R$6,0 bilhões com a venda da Amazonas GT da distribuidora para a Eletrobras, no valor de R$2,8 bilhões. O aporte/capitalização da Amazonas D e a compra da Amazonas GT ocorreu por meio de assunção de dívidas da distribuidora pela Eletrobras, sem desembolso de caixa.

Em 10 de abril de 2019, a Eletrobras transferiu para o Consórcio Juruá 99,0% do capital social da Amazonas Energia D. Em 29 de abril de 2019, a Eletrobras transferiu para a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Taesa") e para a DME Energética S.A. 27,4% do capital social da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai.

Em 31 de maio de 2019, a Eletrobras transferiu à Taesa 49,7% do capital social da Brasnorte Transmissora de Energia, 24,5% do capital social da Companhia Transirapé de Transmissão, 24,0% do capital social da Companhia Transleste de Transmissão e 25,0% do capital social da Companhia Transudeste de Transmissão.

Em 25 de junho de 2019, a Eletrobras transferiu à Copel Geração e Transmissão S.A. 75,0% do capital social da Uirapuru Transmissora de Energia.

Em 1º de julho de 2019, a Eletrobras transferiu para a APAETE 49,0% do capital social da SPE AETE. Em 23 de agosto de 2019, a Eletrobras transferiu para a Ventus Holding de Energia Eólica Ltda. 49,0% do capital social das seguintes SPEs: (i) Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia, (ii) Brasventos Eolo Geradora de Energia e (iii) Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia.

8. Negócios extraordinários / 8.2 - Alterações na condução de negócios

8.2. – Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve, no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8. Negócios extraordinários / 8.3 - Contratos relevantes

8.3. – Contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Financiamentos Concedidos pela Eletrobras

A Eletrobras somente possui autorização legal para realizar empréstimos às suas subsidiárias. Historicamente, a lei permitiu à Eletrobras atuar como financiadora de suas subsidiárias e de empresas públicas de energia sob seu controle. Embora algumas dessas empresas não mais se encontram dentre as Empresas Eletrobras, a maioria dos empréstimos feitos envolvem partes relacionadas. Anteriormente à privatização do setor elétrico brasileiro, iniciada em 1996, as atividades de financiamento constituíam uma grande parte das operações da Eletrobras, já que a maioria das empresas atuando no setor eram públicas, o que permitia à Companhia financiar estas empresas.

Entretanto, em razão da privatização, a quantidade de empresas para as quais a Eletrobras pode emprestar recursos diminuiu e as atividades de financiamento não são mais uma parte relevante de seus negócios. Os valores totais de empréstimos registrados no balanço patrimonial consolidado da Companhia eram de R$5.195.278 mil, R$5.843.527 mil, R$10.924.899 mil e R$14.276.816 mil em 31 de março de 2022, e em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, respectivamente. Desse total, os montantes de R$469.426 mil, R$688.884 mil, R$4.200.471 mil e R$5.843.724 mil, em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, respectivamente, correspondiam a empréstimos para Itaipu.

Os financiamentos e empréstimos concedidos são efetuados com recursos próprios da Companhia, além de recursos setoriais e de recursos externos captados através de agências internacionais de desenvolvimento, instituições financeiras e decorrentes do lançamento de títulos no mercado financeiro internacional.

Todos os financiamentos e empréstimos concedidos estão respaldados por contratos formais firmados com as mutuárias. Quanto ao montante, cerca de 56% dos recebíveis deverão ser amortizados nos próximos cinco anos, em sua maioria em parcelas mensais, sendo a taxa média de juros ponderada pelo saldo da carteira de 9,36% ao ano.

Os financiamentos e empréstimos concedidos com Itaipu, com cláusula de atualização cambial, representam cerca de 9% do total da carteira em 31 de março de 2022 (12%, 38% e 41% em 31 de dezembro de 2021, 2020 e de 2019, respectivamente). Os demais financiamentos e empréstimos concedidos preveem atualização com base em índices de IGP-M e IPCA para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 e exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019).

A Eletrobras possui, em 31 de março de 2022, um empréstimo com a Amazonas Energia S.A. no montante de R$4.111.939 mil que representam substancialmente os recebíveis não capitalizados no processo de alienação do seu controle societário. Esses contratos foram renegociados com cláusula de carência de até três anos para amortização do principal, durante esta carência somente há o recebimento de juros. Adicionalmente, a renegociação considerou o prazo de 18 meses para apresentação de garantias reais que deverão ser previamente apreciadas e aprovadas pela administração da Eletrobras.

8. Negócios extraordinários / 8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

8.4. – Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao item 8.1

Após 31 de março de 2022, os seguintes negócios extraordinários foram realizados: (i) em 1º de abril de 2022, ocorreu a incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul; (ii) em 18 de abril de 2022, a Eletronorte encerrou a SPE Manaus Construtora Ltda.; e (iii) em 30 de abril de 2022, Furnas encerrou a SPE Centro de Soluções Estratégicas S.A. – CSE.

9. Ativos relevantes / 9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante

9.1 – Bens do ativo não circulante relevantes – outros

Além dos ativos discriminados nos itens a seguir, não existem outros bens do ativo não-circulante que a Companhia julga relevantes.

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Ed. Centro Corp. Portinari, 3º, 306 307, SEP/Norte, Q. 504, BLD, A. Norte (sede)	Brasil	DF	Brasília	Alugada
Edifício Mário Bhering, situado na Rua da Quitanda, n.º 196	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Alugada
Ed. Herm Stoltz, Avenida Pres. Vargas, 16º, 409. (centro de proc. de dados)	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Alugada
Amazonas GT (incorp. pela Eletronorte) UTE Mauá desativados os bl. I, II e III	Brasil	AM	Manaus	Própria
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – UTE Aparecida	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – UTE Electron (desativada)	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – Manauara	Brasil	AM	Manaus	Alugada
Eletronorte – Tambaqui	Brasil	AM	Manaus	Alugada
Eletronorte – Jaraqui	Brasil	AM	Manaus	Alugada
Eletronorte – Ponta Negra	Brasil	AM	Manaus	Alugada
Eletronorte – RAESA - Cristiano Rocha	Brasil	AM	Manaus	Alugada
CGT Eletrosul - Usina Termelétrica – Candiota III	Brasil	RS	Candiota	Própria
Chesf - Usina Eólica - Casa Nova A	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Chesf - Usina Eólica - Acauã	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Eletronorte – UHE Balbina	Brasil	AM	Presidente Figueiredo	Própria
Eletronorte – UTE Mauá 3	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – UTE Anori	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – UTE Caapiranga	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – UTE Codajás	Brasil	AM	Manaus	Própria
Eletronorte – UTE Santana	Brasil	AP	Macapá	Própria
Chesf - Usina Eólica - Casa Nova II	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Chesf - Usina Eólica - Casa Nova III	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Eletronorte - Usina Hidrelétrica - Tucuruí	Brasil	PA	Tucuruí	Própria
Eletronorte - Usina Hidrelétrica - Samuel	Brasil	RO	Candeias do Jamari	Própria
Chesf - Usina Eólica – Angical 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Eletronuclear Eletrobras Termonuclear S.A. - Usina Nuclear - Angra 1	Brasil	RJ	Angra dos Reis	Própria
Eletronuclear - Usina Nuclear - Angra 2	Brasil	RJ	Angra dos Reis	Própria
Eletronuclear - Usina Nuclear - Angra 3	Brasil	RJ	Angra dos Reis	Própria
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica – Governador Jayme Canet Júnior	Brasil	PR	Telêmaco Borba	Própria
CGT Eletrosul - Usina Eólica – Cerro Chato I, II e III	Brasil	RS	Sant Ana do Livramento	Própria

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica - Passo São João	Brasil	RS	Dezesseis de Novembro	Própria
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica - São Domingos	Brasil	MS	Ribas do Rio Pardo	Própria
CGT Eletrosul Usina Hidrelétrica Jirau (Sociedade de Propósito Específico "SPE")	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Furnas – UHE Itumbiara	Brasil	GO	Itumbiara	Própria
Furnas – UHE Peixe Angical (SPE)	Brasil	TO	Peixe	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica – Santo Antônio (SPE)	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica São Manoel (SPE)	Brasil	PA	Jacareacanga	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica Teles Pires (SPE)	Brasil	MT	Paranaíta	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica – Três Irmãos (SPE)	Brasil	SP	Andradina	Própria
Furnas – Usina Termelétrica – Santa Cruz	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Própria
Furnas – UHE – Serra da Mesa	Brasil	GO	Minaçu	Própria
Chesf - Usina Eólica - Arapapá	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica – Caititú 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf – Usina Hidrelétrica – Sobradinho	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
Chesf - Usina Eólica – Caititú 3	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica - Carcará	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica – Corrupião 3	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica – Teiú 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica - Papagaio	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica – Coqueirinho 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf - Usina Eólica – Tamanduá Mirim 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Chesf – Usina Hidrelétrica – Curemas	Brasil	PB	Coremas	Própria
Eletronorte – Usina Hidrelétrica – Curuá-Una	Brasil	PA	Santarém	Própria
Furnas - UHE Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	Brasil	MG	Ibiraci	Própria
Transnorte Energia S.A. ("TNE")	Brasil	AM	Manaus	Própria
Companhia Energética Sinop S.A. ("Sinop")	Brasil	MT	Sinop	Própria
Belo Monte Transmissora de Energia S.A. ("BMTE")	Brasil	PA	Marabá	Própria
Norte Energia S.A.	Brasil	PA	Vitória do Xingu	Própria
Energética Águas da Pedra S.A. ("EAPSA")	Brasil	MT	Aripuanã	Própria
CGT Eletrosul - Usina Eólica – Coxilha Seca, Capão do Inglês e Galpões	Brasil	RS	Sant Ana do Livramento	Própria

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
CGT Eletrosul – PCH - Barra do Rio Chapéu	Brasil	SC	Rio Fortuna	Própria
CGT Eletrosul – PCH – João Borges	Brasil	SC	São José do Cerrito	Própria
Furnas - UHE Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	Brasil	MG	Delfinópolis	Própria
Furnas - UHE Simplício-Anta	Brasil	RJ	Sapucaia	Própria
Furnas - UHE Batalha	Brasil	GO	Cristalina	Própria
Furnas - UTE Santa Cruz	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Própria
Furnas – UHE Manso	Brasil	MT	Chapada dos Guimarães	Própria
Furnas - UHE Itumbiara	Brasil	MG	Araporã	Própria
Furnas - UHE Simplício-Anta	Brasil	MG	Chiador	Própria
Furnas - UHE Simplício-Anta	Brasil	MG	Além Paraíba	Própria
Furnas - UHE Batalha	Brasil	MG	Paracatu	Própria
Furnas - Linhas de Transmissão (Contrato n.º 062/2001)	Brasil	SP	Ibiúna	Própria
Furnas -Linhas de Transmissão Ibiúna-Bateias	Brasil	SP	Ibiúna	Própria
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica – Governador Jayme Canet Júnior	Brasil	PR	Ortigueira	Própria
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica - Passo São João	Brasil	RS	Roque Gonzales	Própria
CGT Eletrosul - Usina Hidrelétrica - São Domingos	Brasil	MS	Água Clara	Própria
CGT Eletrosul – PCH - Barra do Rio Chapéu	Brasil	SC	Santa Rosa de Lima	Própria
CGT Eletrosul – PCH – João Borges	Brasil	SC	Campo Belo do Sul	Própria
CGT Eletrosul – PCH – João Borges	Brasil	SC	Lages	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica – Foz do Chapecó (SPE)	Brasil	SC	Águas de Chapecó	Própria

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - LT Igaporã III/Igaporã II 230 kV - CC n.º 19/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Igaporã III 500/230 kV - CC n.º 19/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Pindaí II 230 kV - CC n.º 19/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Picos/Tauá 230 kV - CC n.º 12/2007	Junho de 2037	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Paraiso/Açú 230 kV - CC n.º 12/2007	Junho de 2037	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Milagres/Coremas 230 kV - CC 8/2005	Março de 2035	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Casa Nova II/Sobradinho - CC n.º 225/2014	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Ceará Mirim/Extremoz II 230 kV - CC n.º 8/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Ibicoara/Brumado 230 kV - CC n.º 10/2007	Junho de 2037	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Morro do Chapeu II/Irecê 230 kV e Subestação Morro do Chapeu 230/69 kV - CC 9/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf-LT Paraiso/Lagoa Nova II 230kV-Sub. Lagoa Nova II 230/69kV-Sub. Ibiapina II 230/69kV-CC 10/11	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - LT Teresina II/Teresina III 230 kV e Subestação Teresina III 230/69 kV - CC 17/2011	Dezembro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Nossa Senhora do Socorro/Penedo 230 kV - CC n.º 5/2008	Março de 2038	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Messias/Maceió II 230 kV - CC 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Jardim/Nossa Senhora do Socorro 230 kV - CC n.º 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Ceará Mirim/João Câmara II 500 kV - CC 8/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Paulo Afonso III/Zebu II 230 kV - CC 17/2009	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Milagres/Tauá 230 kV e Subestação Tauá II 230 kV - CC 7/2005	Março de 2035	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Santa Rita II 230/69 kV - CC n.º 17/2009	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Pau Ferro/Santa Rita II 230 kV - CC 17/2009	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Zebu II 230/69 kV - CC n.º 17/2009	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Natal III 230/69 kV - CC n.º 17/2009	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Camaçarí IV 500/230 kV - CC n.º 7/2010	Julho de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - Subestação Arapiraca III 230/69 kV - CC n.º 13/2010	Outubro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Polo 230/69 kV - CC n.º 14/2010	Outubro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Paraiso/Açú II 230 kV - CC 19/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Ceará Mirim II/João Câmara II 230 kV e LT Extremoz II/Ceará Mirim II 230 kV - CC 19/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Bom Jesus da Lapa/Igaporã 230 kV e Subestação Igaporã 230kV - CC 20/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Bom Jesus da Lapa II - CC n.º 20/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Ibicoara 500/230 kV - CC n.º 10/2007	Junho de 2037	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Casa Nova II - CC n.º 225/2014	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Sobral III/Acaraú II 230 kV e Subestação Acaraú II 230kV - CC 21/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Açu/Mossoró II 230 kV - CC 19/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação João Câmara 230 kV e Subestação Extremoz II 230 kV- CC 19/2010	Novembro de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Ceará Mirim/Campina Grande III 500 kV - CC 8/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - LT Messias/Maceió II 230 kV - CC 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Eunápolis/T. de Freitas II 230 kV, C1 e Subestação T. de Freitas II 230/138 kV - CC 14/08	Outubro de 2038	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Campina Grande III/Campina Grande II 230 kV - CC 8/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação João Câmara III - CC n.º 8/2011	Outubro de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT São Luiz II/São Luiz III 230 kV - CC 4/2010	Julho de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Pecém II 500/230 kV - CC n.º 4/2010	Julho de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Aquiraz II 230/69 kV - CC n.º 4/2010	Julho de 2040	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Suape II 500/230 kV e Subestação Suape III 230/69 kV - CC n.º 6/2009	Janeiro de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Pirapama II/Suape II e Suape III/Suape II 230 kV - CC 6/09	Janeiro de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II 230 kV, C2 - CC 18/09	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Nossa Senhora do Socorro 230/69 kV - CC n.º 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - Subestação Maceió II 230/69 kV - CC n.º 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Poções II 230/138 kV - CC n.º 5/2012	Maio de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Mirueira II 230/69 kV - CC n.º 17/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - Subestação Jaboatão II 230/69 kV - CC n.º 17/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Russas/Banabuiú 230 kV - CC n.º 18/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Eletronuclear – Usina Nuclear – Angra 1	Dezembro de 2024	A autorização emitida pelo CNEM poderá ser revogada nas seguintes hipóteses: I - nas infrações consideradas gravíssimas; II - na hipótese de descumprimento da sanção de suspensão temporária, parcial ou total, ou de medida cautelar de suspensão; e III - na hipótese de reincidência em infração gravíssima.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Eletronuclear- Usina Nuclear- Angra 2	Agosto de 2040	São os mesmos eventos descritos acima, sobre Angra 1 acima.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Angra 1.
Concessões	Eletronuclear- Usina Nuclear - Angra 3 (em construção)	Novembro de 2067	São os mesmos eventos descritos acima, sobre Angra 1 acima.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Angra 1.
Concessões	CGT Eletrosul – Usinas Eólicas Cerro Chato I, II e III	Agosto de 2045	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	CGT Eletrosul – Usina Hidrelétrica - Passo São João	Maio de 2046	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	CGT Eletrosul – Usina Hidrelétrica - Governador Jayme Canet Júnior	Maio de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	CGT Eletrosul – Usina Hidrelétrica - São Domingos	Agosto de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (incorporada pela CGT Eletrosul) – UHE Jirau (SPE)	Setembro de 2045	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Batalha	Abril de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica- Corumbá I	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica– Simplício	Dezembro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica– Anta	Dezembro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Serra da Mesa	Maio de 2046	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica- Furnas	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica- Itumbiara	Março de 2058	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Marimbondo	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas-Usina Hidrelétrica- Peixoto (Mascarenhas de Morais)	Janeiro de 2025	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas-Usina Hidrelétrica Porto Colômbia	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas-Usina Hidrelétrica- Manso	Setembro de 2037	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Furnas-Usina Hidrelétrica-Funil	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas-Usina Térmica-Santa Cruz	Julho de 2015	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Peixe Angical (SPE)	Novembro de 2036	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Baguari (SPE)	Agosto de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica - Retiro Baixo (SPE)	Agosto de 2041	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica - Foz do Chapecó (SPE)	Novembro de 2036	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica - Serra do Facão (SPE)	Novembro de 2036	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Santo Antônio (SPE)	Junho de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas – Usina Hidrelétrica São Manoel (SPE)	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica Teles Pires (SPE)	Junho de 2046	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Hidrelétrica – Três Irmãos (SPE)	Setembro de 2044	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Eletronorte - Usina Hidrelétrica - Balbina	Março de 2027	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Eletronorte - Usina Termelétrica - Mauá 3	Novembro de 2044	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Usina Hidrelétrica - Belo Monte (SPE)	Agosto de 2045	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Usina Hidrelétrica - Sinop (SPE)	Janeiro de 2050	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Usina Hidrelétrica – EAPSA (SPE)	Março de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Transmissão – NBTE (SPE)	Fevereiro de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Transmissão – TNE (SPE)	Janeiro de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Transmissão – BMTE (SPE)	Agosto de 2045	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Usinas Eólicas - Caiçara I e II, Junco I e II (SPE)	Junho de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	CGT Eletrosul – Usinas Eólicas Coxilha Seca, Capão do Inglês e Galpões	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	CGT Eletrosul – PCH Barra do Rio Chapéu	Maio de 2038	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	CGT Eletrosul – PCH João Borges	Setembro de 2039	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Furnas - Usina Eólica - São Januário (SPE)	Julho de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Furnas - Usina Eólica - Nossa Senhora de Fátima (SPE)	Agosto de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Furnas - Usina Eólica – Jandaia (SPE)	Agosto de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Eletronorte – Usina Hidréletrica - Tucuruí	Janeiro de 2026	A ANEEL poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com obrigações previstas nos contratos de concessão, bem como obrigações legais e normativas aplicáveis. Dependendo do evento e/ou da gravidade do descumprimento contratual ou legal e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a ANEEL poderá extinguir as concessões antes de seu vencimento: (i) na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou venha a ser dissolvida; (ii) por encampação, quando o poder concedente considera apropriado fornecer o serviço diretamente ou substituí-lo por outro, por motivo de interesse público; (iii) por caducidade da concessão, após instauração do respectivo processo administrativo, (iv) por rescisão; ou (v) anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga.	Na hipótese de a ANEEL determinar a extinção de qualquer uma das concessões das Empresas Eletrobras antes do respectivo prazo de vencimento, a concessão correspondente deixará de ser operada e a compensação a ser recebida pela extinção da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, dessa forma, a extinção poderá ter um efeito adverso sobre sua condição financeira e resultado operacional, diante da perda de fonte de receita. O produto de alienação de bens e instalações, já deduzidos os encargos incidentes sobre os mesmos, deve ser depositado em conta bancária vinculada, aberta para este fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão.
Concessões	Eletronorte – Usina Hidrelétrica - Samuel	Julho de 2032	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidrelétrica Tucuruí.
Concessões	Eletronorte– Usina Hidrelétrica – Curuá - Una	Setembro de 2044	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí
Concessões	CGT Eletrosul – Usina Térmica – Candiota III	Julho de 2041	A ANEEL poderá revogar a respectiva autorização antes de seu vencimento, em decorrência de infrações previstas na legislação e nos atos autorizativos que, a critério da ANEEL, impliquem prejuízo considerável ao desenvolvimento das atividades autorizadas ou configurem sistemática inadimplência do agente setorial nas hipóteses de: I - descumprimento aos cronogramas, às obrigações ou aos encargos decorrentes da autorização; II - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL, quando aplicável; III - descumprimento à notificação da fiscalização para regularizar a exploração do empreendimento objeto da autorização, quando for o caso; IV - comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação ou do ato autorizativo; e V - desligamento do agente da CCEE, por inadimplemento.	Na hipótese de o Poder Concedente revogar qualquer autorização das Empresas Eletrobras antes do respectivo termo final, a usina deixará de ser operada, de forma que a sua revogação poderá ter um efeito adverso negativo sobre a condição financeira e resultado operacional da Companhia, diante da perda de fonte de receita. Para outorgas de geração por meio de autorização do Poder Concedente, não há previsão de reversão dos bens e nem tampouco indenização ao fim do prazo da outorga ou nos casos de revogação. A revogação antes do prazo de vencimento poderá acarretar perdas financeiras pela não recuperação do valor integral do investimento.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica – Complexo Paulo Afonso e Apolônio Sales	Abril de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica - Sobradinho	Fevereiro de 2059	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica – Luiz Gonzaga (Itaparica)	Maio de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica – Boa Esperança (antiga Castelo Branco)	Maio de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica - Xingó	Maio de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica - Funil	Fevereiro de 2043	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica – Pedra	Dezembro de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf – Usina Hidrelétrica – Curemas	Fevereiro de 2026	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf– Usina Eólica – Casa Nova II	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Casa Nova III	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Casa Nova A	Junho de 2054	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Acauã	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Angical 2	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Arapapá	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Caititú 2	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Caititú 3	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Carcará	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Corrupião 3	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Teiú 2	Abril de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Papagaio	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Coqueirinho 2	Maio de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf – Usina Eólica – Tamanduá Mirim 2	Junho de 2049	São os mesmos eventos descritos acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à autorização da Usina Térmica Candiota III.
Concessões	Chesf - Linhas de Transmissão ("LT") (69, 138, 230 e 500kV) e Subestações CC ANEEL 61/2001	Dezembro de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LTs Touros II/Ceará Mirim II 230kV e Subestação Touros 230 kV. CC 18/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - LT Mossoró IV/Mossoró II 230 kV e Subestação Mossoró IV 230 kV - CC 18/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Chesf - LT Igaporã III/Pindaí II 230 kV - CC n.º 19/2012	Junho de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas - Usina Eólica - São Clemente (SPE)	Julho de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Furnas - Usina Eólica - Jandaia I (SPE)	Julho de 2047	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Concessões	Furnas - LT (Contrato n.º 062/2001)	Janeiro de 2042	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Furnas -LT Ibiúna-Bateias	Maio de 2031	São os mesmos eventos descritos acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica. Tucuruí.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à concessão da Usina Hidroelétrica Tucuruí.
Concessões	Eletronorte – Caapiranga	Novembro de 2030	Usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW dependem apenas de comunicação e registro perante a ANEEL, e não dependem de autorização ou concessão, de modo que não há hipóteses legais de perda dos direitos. O registro, no entanto, não isenta o empreendedor das obrigações ambientais e exigências operacionais e de qualquer outra natureza requeridas pelos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, não gerando qualquer imputação de responsabilidades à ANEEL ou ao Poder Concedente.	Não aplicável.
Concessões	Eletronorte – Codajás	Novembro de 2030	Usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW dependem apenas de comunicação e registro perante a ANEEL, e não dependem de autorização ou concessão, de modo que não há hipóteses legais de perda dos direitos. O registro, no entanto, não isenta o empreendedor das obrigações ambientais e exigências operacionais e de qualquer outra natureza requeridas pelos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, não gerando qualquer imputação de responsabilidades à ANEEL ou ao Poder Concedente.	Não aplicável.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Eletronorte – UTE Anamã	Novembro de 2030	Usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW dependem apenas de comunicação e registro perante a ANEEL, e não dependem de autorização ou concessão, de modo que não há hipóteses legais de perda dos direitos. O registro, no entanto, não isenta o empreendedor das obrigações ambientais e exigências operacionais e de qualquer outra natureza requeridas pelos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, não gerando qualquer imputação de responsabilidades à ANEEL ou ao Poder Concedente.	Não aplicável.
Concessões	Eletronorte – UTE Anori	Novembro de 2030	Usinas com potência igual ou inferior a 5.000kW dependem apenas de comunicação e registro perante a ANEEL, e não dependem de autorização ou concessão, de modo que não há hipóteses legais de perda dos direitos. O registro, no entanto, não isenta o empreendedor das obrigações ambientais e exigências operacionais e de qualquer outra natureza requeridas pelos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, não gerando qualquer imputação de responsabilidades à ANEEL ou ao Poder Concedente.	Não aplicável.
Concessões	Eletronorte – Usina Térmica – Aparecida	Julho de 2030	São os mesmos eventos descritos acima com relação à Autorização da Térmica – Candiota III.	São as mesmas consequências descritas acima com relação à Autorização da Usina Térmica – Candiota III.
Marcas	ELETROBRAS (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	18/12/2022	A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência, sem o pagamento das taxas de renovação; (ii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; (iii) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da marca ou devido à utilização da marca com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, por cinco ou mais anos, contados da concessão do registro; ou (iv) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo ou judicial.	A perda dos direitos sobre as marcas implica na maior dificuldade para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, serviços ou produtos idênticos, semelhantes ou afins, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre o sinal. Existe ainda a possibilidade de a Companhia sofrer demandas judiciais na esfera criminal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de suas atividades e no pagamento de indenizações aos demandantes.
Marcas	ELETROBRAS (nominativa), reg. 830531050, classe 39	18/12/2022	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	ELETROBRAS (nominativa), reg. 830531068, classe 40	18/12/2022	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	ELETROBRAS (mista), reg. 830587284, classe 35	27/11/2022	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	ELETROBRAS (mista), reg. 830587241, classe 39	27/11/2022	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	ELETROBRAS (mista), reg. 830587233, classe 40	27/11/2022	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	CHESF (mista), reg. 903296934, classe 40	24/06/2024	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	FURNAS (nominativa), reg. 006080090, classe brasileira 37.05.35	10/05/2025	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Marcas	FURNAS (nominativa), reg. 006215416, classe brasileira 37.05.35	10/01/2026	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.	São as mesmas descritas acima com relação à marca "ELETROBRAS" (nominativa), reg. 830531025, classe 35.
Patentes	Chesf – Mét. de reg. de tensão e paralelismo entre dif. modelos de fontes de tensão –Reg. 1106471-4	17/10/2031	A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência; (ii) não pagamento das anuidades durante o prazo de vigência; (iii) declaração de nulidade da patente, obtida após êxito em processo administrativo ou judicial.	A perda dos direitos sobre a patente implica que a Companhia não terá mais o direito de uso exclusivo sobre a invenção, de modo que a invenção cairá em domínio público e poderá ser utilizada por quaisquer terceiros.
Patentes	Chesf – "SmartAlarm" – Sis. e mét. para diag.aut/ em tempo real em redes elétricas –Reg. 10201300859	09/04/2033	A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência; (ii) não pagamento das anuidades durante o prazo de vigência; (iii) declaração de nulidade da patente, obtida após êxito em processo administrativo ou judicial.	A perda dos direitos sobre a patente implica que a Companhia não terá mais o direito de uso exclusivo sobre a invenção, de modo que a invenção cairá em domínio público e poderá ser utilizada por quaisquer terceiros.

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)**		**Data**	**Valor (Reais Unidade)**		
AES Brasil (Antiga AES Tietê S.A.)	02.998.609/0001-27	183-5	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	7,560000
31/03/2022	0,000000	8,760000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	363.193.000,00		
31/12/2021	-80,000000	-33,030000	9.967.951,24	**Valor contábil**	31/03/2022	35.872.000,00		
31/12/2020	376,170000	-2,040000	59.419.722,93					
31/12/2019	13,910000	62,670000	25.715.077,39					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Auren Energia S.A. (antiga CESP – Companhia Energética de São Paulo S.A.)	28.594.234/0001-23	266-2	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	2,050000
31/03/2022	0,000000	0,000000	1.477.448,82	**Valor mercado**	31/03/2022	168.160.000,00		
31/12/2021	0,000000	-6,020000	15.574.414,49	**Valor contábil**	31/03/2022	19.668.000,00		
31/12/2020	0,000000	11,170000	12.399.087,99					
31/12/2019	0,000000	59,890000	12.193.095,55					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
CEB LAJEADO S.A.	03.677.638/0001-50	-	Coligada	Brasil	DF	Brasília	Geração e Comercialização	40,070000
31/03/2022	14,310000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	30.889.256,17	**Valor contábil**	31/03/2022	84.774.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	28.268.326,71					
31/12/2019	0,000000	0,000000	23.202.518,15					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	83.878.892/0001-55	24-6	Coligada	Brasil	SC	Florianópolis	Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização	10,750000

31/03/2022	0,000000	8,790000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	257.141.000,00
31/12/2021	85,070000	24,390000	13.150.372,69	**Valor contábil**	31/03/2022	266.636.000,00
31/12/2020	0,000000	6,130000	7.113.913,51			
31/12/2019	0,000000	3,270000	4.373.723,84			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	00.357.038/0001-16	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização	99,660000

31/03/2022	0,250000	0,000000	0,00	**Valor mercado**		
31/12/2021	0,000000	0,000000	709.315.671,54	**Valor contábil**	31/03/2022	19.585.522.000,00
31/12/2020	0,000000	0,000000	1.422.382.479,38			
31/12/2019	0,190000	0,000000	1.983.800.968,22			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA	04.895.728/0001-80	183-0	Coligada	Brasil	PA	Belém	Distribuição e Comercialização	0,990000

31/03/2022	0,000000	23,050000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	144.798.000,00
31/12/2021	6,750000	46,520000	8.962.884,54	**Valor contábil**	31/03/2022	16.075.000,00
31/12/2020	0,000000	-1,310000	6.117.354,15			
31/12/2019	0,000000	25,540000	2.690.188,10			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Cia Paranaense de Energia – COPEL	76.483.817/0001-20	143-1	Coligada	Brasil	PR	Curitiba	Geração, Transmissão e Distribuição	0,560000

31/03/2022	0,000000	12,580000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	104.093.000,00
31/12/2021	36,540000	-13,710000	16.434.717,28	**Valor contábil**	31/03/2022	60.413.000,00
31/12/2020	0,000000	1,300000	2.917.648,66			
31/12/2019	0,000000	131,880000	1.795.946,16			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)**		**Data**	**Valor (Reais Unidade)**		
Cia. Energética De Brasília	00.070.698/0001-11	144-5	Coligada	Brasil	DF	Brasília	Geração e Distribuição	2,100000
31/03/2022	0,000000	17,490000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	27.787.000,00		
31/12/2021	0,000000	-48,420000	147.799.242,96	**Valor contábil**	31/03/2022	11.861.000,00		
31/12/2020	0,000000	148,680000	960.813,42					
31/12/2019	0,000000	80,460000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69	-	Controlada	Brasil	SC	Florianópolis	Transmissão e Geração	99,890000
31/03/2022	3,920000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	214.125.411,01	**Valor contábil**	31/03/2022	8.451.797.000,00		
31/12/2020	55,370000	0,000000	103.595.086,91					
31/12/2019	0,000000	0,000000	118.682.568,17					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia Energética de Pernambuco – CELPE	10.835.932/0001-08	143-6	Coligada	Brasil	PE	Recife	Distribuição e Comercialização	1,560000
31/03/2022	0,000000	15,500000	4.899.198,25	**Valor mercado**	31/03/2022	36.893.000,00		
31/12/2021	0,000000	-19,110000	4.992.178,09	**Valor contábil**	31/03/2022	10.365.000,00		
31/12/2020	0,000000	30,650000	1.796.685,86					
31/12/2019	0,000000	43,190000	1.331.584,09					

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)**		**Data**	**Valor (Reais Unidade)**		
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia Energética do Ceará	07.047.251/0001-70	148-6	Coligada	Brasil	CE	Fortaleza	Distribuição	7,060000
31/03/2022	0,000000	-6,810000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	237.325.000,00		
31/12/2021	20,400000	-12,680000	18.647.085,68	**Valor contábil**	31/03/2022	63.019.000,00		
31/12/2020	0,000000	-3,170000	11.678.080,25					
31/12/2019	20,310000	23,430000	10.283.768,60					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	08.467.115/0001-00	206-4	Coligada	Brasil	RS	Porto Alegre	Distribuição	4,620000
31/03/2022	0,040000	-10,650000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	135.905.000,00		
31/12/2021	1926,010000	-51,920000	0,00	**Valor contábil**	31/03/2022	156.427.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,280000	0,00					
31/12/2019	0,000000	166,570000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G	39.881.421/0001-04	-	Coligada	Brasil	RS	Porto Alegre	Geração	32,650000
31/03/2022	0,000000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/03/2022	319.153.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.368/0001-16	33-2	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração e Transmissão	99,580000

Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)		Data	Valor (Reais Unidade)
31/03/2022	4,240000	0,000000	0,00	**Valor mercado**		
31/12/2021	0,000000	0,000000	1.921.265.515,44	**Valor contábil**	31/03/2022	21.434.612.000,00
31/12/2020	0,000000	0,000000	1.263.400.295,64			
31/12/2019	0,000000	0,000000	165.145.538,91			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.611/0001-04	183-7	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Transmissão	35,070000

31/03/2022	0,000000	9,200000	34.154.273,15	**Valor mercado**	31/03/2022	6.306.422.000,00
31/12/2021	-0,870000	-11,440000	694.045.023,35	**Valor contábil**	31/03/2022	1.259.020.000,00
31/12/2020	-0,040000	21,000000	234.724.200,69			
31/12/2019	51,320000	33,700000	282.534.624,36			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Eletrobras Participações S/A	01.104.937/0001-70	157-8	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Participações societárias	83,710000

31/03/2022	4,660000	10,590000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2021	650.028.000,00
31/12/2021	0,000000	-6,560000	18.577.176,12	**Valor contábil**	31/03/2021	186.350.000,00
31/12/2020	0,000000	5,050000	0,00			
31/12/2019	0,000000	34,290000	21.144.641,24			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Eletronuclear.	42.540.211/0001-67	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração	99,950000

31/03/2022	4,220000	0,000000	0,00	**Valor mercado**		
31/12/2021	0,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/03/2022	2.677.126.000,00
31/12/2020	28,590000	0,000000	0,00			
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A	02.302.101/0001-42	169-9	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	39,020000

31/03/2022	3,640000	-47,050000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	580.113.000,00
31/12/2021	0,000000	0,770000	114.314.655,64	**Valor contábil**	31/03/2022	115.420.000,00
31/12/2020	0,000000	104,200000	23.403.100,25			
31/12/2019	0,000000	102,130000	10.722.662,24			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A	03.467.321/0001-99	146-0	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Distribuição e Geração Própria	0,180000

31/03/2022	0,000000	4,320000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	33.380.000,00
31/12/2021	7,680000	170,900000	2.194.378,88	**Valor contábil**	31/03/2022	3.064.000,00
31/12/2020	0,000000	-6,530000	0,00			
31/12/2019	0,000000	57,200000	453.278,76			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Energisa S.A.	00.864.214/0001-06	152-5	Coligada	Brasil	MG	Cataguases	Geração e Comercialização	2,310000

31/03/2022	0,000000	15,750000	18.482.664,20	**Valor mercado**	31/03/2022	410.063.000,00
31/12/2021	0,000000	-19,460000	14.702.119,25	**Valor contábil**	31/03/2022	389.337.000,00
31/12/2020	400,000000	-2,190000	5.040.726,60			
31/12/2019	0,000000	44,290000	10.333.489,53			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Antiga CEMAR	06.272.793/0001-84	166-0	Coligada	Brasil	MA	São Luís	Distribuição e Comercialização	33,550000

31/03/2022	2,120000	-4,460000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	2.138.503.000,00
31/12/2021	0,000000	-14,720000	254.495.028,48	**Valor contábil**	31/03/2022	1.056.663.000,00
31/12/2020	0,000000	0,000000	161.145.166,65			
31/12/2019	28,010000	49,090000	269.918.969,60			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Participação de caráter permanente.

Furnas– Centrais Elétricas S/A	23.274.194/0001-19	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração, Transmissão e Comercialização	99,560000

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)**		**Data**	**Valor (Reais Unidade)**		
31/03/2022	3,410000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	1.154.097.894,40	**Valor contábil**	31/03/2022	27.615.548.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	1.154.734.774,28					
31/12/2019	0,000000	0,000000	711.009.933,50					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Lajeado Energia S/A	03.460.864/0001-84	-	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	40,070000
31/03/2022	23,870000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	161.871.017,21	**Valor contábil**	31/03/2022	123.269.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	56.395.345,87					
31/12/2019	0,000000	0,000000	89.016.285,59					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Luziânia Niquelândia Transmissora	14.863.121/0001-71	-	Coligada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração	49,000000
31/03/2022	0,000000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	5.408.619,02	**Valor contábil**	31/03/2022	38.320.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	4.902.519,14					
31/12/2019	0,000000	0,000000	4.669.696,17					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07	-	Coligada	Brasil	DF	Brasília	Geração	15,000000
31/03/2022	-1,300000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/03/2022	1.891.190.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Paulista Lajeado Energia S.A.	03.491.603/0001-21	-	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	40,070000

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)**		**Data**	**Valor (Reais Unidade)**		
31/03/2022	1,340000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	32.115.567,12	**Valor contábil**	31/03/2022	38.435.000,00		
31/12/2020	0,000000	0,000000	2.661.647,31					
31/12/2019	0,000000	0,000000	8.198.835,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Rio Paranapanema Energia S.A.	02.998.301/0001-81	183-6	Coligada	Brasil	SP	São Paulo	Geração e Comercialização	0,470000
31/03/2022	0,000000	16,740000	0,00	**Valor mercado**	31/03/2022	12.169.000,00		
31/12/2021	0,000000	-24,360000	1.508.720,69	**Valor contábil**	31/03/2022	3.924.000,00		
31/12/2020	0,000000	-7,910000	855.319,42					
31/12/2019	0,000000	24,560000	1.420.628,66					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								
Rouar S.A.		-	Coligada	Brasil	DF		Geração	50,000000
31/03/2022	11,310000	0,000000	0,00	**Valor mercado**				
31/12/2021	0,000000	0,000000	10.211.380,48	**Valor contábil**	31/03/2022	119.076.000,00		
31/12/2020	413,710000	0,000000	36.856.728,01					
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Participação de caráter permanente.								

9. Ativos relevantes / 9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev.

9.2 – Outras Informações Relevantes

Mediante a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, nos termos da Lei n.º 12.783/13, tais concessões e seus ativos (de geração) correspondentes deixaram de ser registrados no ativo imobilizado da Companhia, já que agora são operados em regime de operação e manutenção.

Com a entrada em vigor do *International Financig Reports Standard* - IFRS15 e 09 em 2018 as linhas de transmissão da Companhia passaram a ser contabilizadas como Ativo contratuais. A parcela do ativo de transmissão referente à Rede Básica de Sistemas Existente ("RBSE") era classificada como ativo financeiro. Com a aplicação do Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020, emitido em 1º de dezembro de 2020, a Eletrobras efetuou ajustes retrospectivos na mensuração dos seus: (i) ativos de transmissão - RBSE, até então classificados como ativos financeiros, passando a trata-los como ativos de contrato nos termos do CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes; e (ii) alteração na taxa de remuneração dos seus demais ativos de transmissão considerando os novos critérios estabelecidos na orientação emitida pela CVM.

Assim, os ativos de geração (renovados nos termos da referida Lei) e transmissão relevantes não estão indicados no item 9.1.a deste Formulário de Referência, sendo, entretanto, relacionados no item 9.1.b, pois permanecem como concessões da empresa.

Ademais, os ativos de geração descritos no item 9.1.b e identificados sob o tipo de ativo "Concessões" dizem respeito a 3 tipos de ativos distintos, sendo eles concessões (em sentido estrito), autorizações e registros.

Maiores informações sobre os ativos de geração detidos pela Eletrobras estão indicadas no item 7.3 deste Formulário de Referência.

Por fim, quanto aos ativos imobilizados informados no item 9.1a acima, tendo em vista que não é possível incluir mais de uma UF de localização e Município, a Companhia complementa abaixo com a quantidade das UF e municípios de alguns ativos:

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Furnas – UHE Peixe Angical (SPE)	Brasil	TO	Peixe/São Salvador/Paranã	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica – Foz do Chapecó (SPE)	Brasil	SC/RS	Águas de Chapecó/Alpestre	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica Teles Pires (SPE)	Brasil	MT/PA	Paranaíta/Jacareacanga	Própria
Furnas – Usina Hidrelétrica – Três Irmãos (SPE)	Brasil	SP	Andradina/Pereira Barreto	Própria
TNE	Brasil	RR/AM	Manaus, Presidente Figueiredo, Rorainópolis, Mucajaí e Boa Vista	Própria
BMTE	Brasil	PA/TO/GO/MG/SP	70 municípios em 5 estados	Própria
Furnas – UHE Manso	Brasil	MT	Chapada dos Guimarães / Nova Brasilândia	Própria
Furnas - Linhas de Transmissão (Contrato n.º 062/2001)	Brasil	RJ/SP/PR/MG/GO/TO/DF/ES/MT	442 municípios em 9 estados	Própria
Furnas -Linhas de Transmissão Ibiúna-Bateias	Brasil	PR/SP	Ibiúna e Campo Largo	Própria

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

10.1 – Comentários dos Diretores

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A. ("Eletropar"). As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.9 deste anexo são derivadas das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas do período de três meses findo em 31 de março de 2022 e exercícios sociais encerrados em 2021, 2020 e 2019 elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* - "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB").

A análise dos diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a variação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia e resultados operacionais. A diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados operacionais obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas na seção 10 em geral significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente.

As informações constantes nesta seção 10 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, disponíveis em seu site (https://ri.eletrobras.com/) e no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br).

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras possuía o controle acionário de 5 (cinco) empresas de geração e transmissão de energia elétrica, quais sejam: Eletronorte, Furnas, Chesf, CGT Eletrosul e Eletronuclear apenas com geração e de 1 (um) centro de pesquisas, qual seja o Cepel e de 1 (uma) empresa de participações, Eletrobras Participações S.A.

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras atingiu a capacidade instalada de 50.491,20 MW em empreendimentos de geração, o que representa 28% dos 182.803,53 MW instalados no Brasil. Do total da Eletrobras, 61% são compostos de empreendimentos de propriedade integral das Empresas Eletrobras e investidas, 23% de empreendimentos realizados por meio de SPEs e 16% de empreendimentos em propriedade compartilhada, incluindo metade da capacidade de Itaipu (7.000 MW).

O total de linhas de transmissão em 31 de março de 2022 inclui 9.272 km em projetos da própria Eletrobras, não renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, 56.974 km em projetos da própria Eletrobras em regime de Operação e Manutenção ("O&M"), renovados nos termos da Lei n.º 12.783/2013, e 7.532 km correspondentes à proporção da participação da Eletrobras em SPEs.

Em 31 de março de 2022, o sistema de transmissão da Eletrobras era composto por aproximadamente 68.334 km de linhas de transmissão com nível de tensão de 230 kV ou superior, incluindo parcerias, correspondentes a 39,5% do total das linhas de transmissão na Rede Básica.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Próxima de completar 60 anos, a Eletrobras registra, ao longo de sua existência, anos que podem ser classificados como testemunhos históricos, considerando suas conquistas e a superação de desafios. E 2021 não foi diferente. Com marcos que já fazem parte das suas seis décadas de história, a Eletrobras reúne neste relato os resultados alcançados no último ciclo e, sobretudo, os seus planos para realizar ainda mais.

Em um contexto de pandemia que lamentavelmente ainda está presente no cenário mundial, a Eletrobras mais uma vez demonstrou sua relevância para a sociedade brasileira, seja pelo fornecimento inalterado de energia elétrica no período, seja pela doação, logo no primeiro mês do ano, de cilindros de oxigênio ao Estado do Amazonas, que passava por um momento crítico de enfrentamento da COVID-19. Internamente, a Companhia consolidou a maturidade de sua gestão e a efetividade de seus processos, mantendo percentual expressivo de seus empregados em teletrabalho, com foco na saúde e na segurança de seus colaboradores.

O Plano Estratégico das Empresas Eletrobras ("Plano Estratégico") 2020-2035, considerando o cenário de capitalização da empresa, prevê investimentos superiores a R$12.000.000 mil ao ano. O valor considera a descotização das usinas prorrogadas pela Lei 12.783/2013 e a celebração de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica de produtor independente. Em contrapartida, o cenário sem capitalização, com a manutenção do regime de cotas, prevê a capacidade de investimentos reduzida à metade, estimada em R$6.000.000 mil anuais.

O Plano Estratégico é desdobrado no Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG"), atualizado anualmente, com horizonte de cinco anos. O PDNG 2021-2025, baseado na excelência operacional e na disciplina financeira, norteou os resultados alcançados no ano. Teve continuidade o processo de racionalização das participações em SPEs e evidenciou-se a sinergia operacional, econômico-financeira e societária entre as Empresas Eletrobras por meio da reestruturação societária entre Eletronorte e Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (incorporada pela Eletronorte) ("Amazonas GT"). Também foram dados importantes passos para viabilizar a conclusão da Usina Termonuclear Angra 3 ("Angra 3"), empreendimento de fundamental importância para a segurança energética do Sistema Interligado Nacional ("SIN").

Lançado em dezembro de 2021, o novo PDNG, referente ao período de 2022 a 2026, contempla a visão da capitalização da empresa e prevê um volume de investimentos de R$48.300.000 mil. O aumento de investimentos permitirá à Companhia voltar a crescer nos negócios de geração e transmissão, sempre mantendo a disciplina financeira. O plano considera a descotização das usinas prorrogadas pela Lei 12.783/2013 e a celebração de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica de produtor independente. Assim, a fim de se preparar para o novo cenário, a Eletrobras traz no novo plano duas iniciativas estratégicas relativas à comercialização de energia.

Em sua trajetória, a Eletrobras reforça que, tão importante quanto se preparar para o novo é ser protagonista do novo, criando e buscando formas diferentes de atuação, em alinhamento com seu propósito, visão e valores. Em 2021, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), a Eletrobras registrou, junto à Organização das Nações Unidas ("ONU"), o pacto energético "Descarbonização da matriz elétrica dos sistemas isolados da Amazônia substituindo geração a diesel por energia limpa, renovável e acessível", em que sustentabilidade e inovação caminham juntas, evidenciando a relevância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS") para a estratégia da Eletrobras.

Em 2021, a Eletrobras foi listada entre as empresas brasileiras mais transparentes em sustentabilidade e a transparência também esteve presente em reconhecimentos como o Selo Empresa Pró-Ética, concedido pela Controladoria Geral da União (CGU); o nível mais alto de aderência a boas práticas de *compliance*, avaliado pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, do Tribunal de Contas da União (TCU); a nota máxima da certificação IG-SEST, de excelência em governança corporativa; e o Troféu Transparência, concedido às empresas com melhores práticas em informações contábeis disponibilizadas ao mercado.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Desde o ano de 2016, a Companhia vem diminuindo o número de SPEs em que detém participação, por meio do Projeto de Racionalização de SPEs, o qual continuará como projeto estratégico e prioritário da Companhia. Dentre as 80 SPEs ainda detidas pela Companhia na data deste Formulário de Referência, 2 estão no processo de serem incorporadas com as subsidiárias da Companhia; 1 está no processo de venda e 14 estão no processo de encerramento. Desse modo, a Companhia espera reduzir para 64 o número de SPEs em que detém participação até o final do ano de 2022. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, a Companhia possuía 136 e 94 SPEs, respectivamente.

A Eletrobras apresentou no período de três meses findo em 31 de março de 2022, um lucro líquido consolidado de R$2.716.375 mil, superior aos R$1.609.139 mil obtidos no período de três meses findo em 31 de março de 2021. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras apresentou um lucro líquido consolidado de R$5.713.633 mil, inferior aos R$6.387.313 mil obtidos 31 de dezembro de 2020, e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 um lucro líquido de R$11.133.420 mil.

A Receita Operacional Líquida no período de três meses findo em 31 de março de 2022 foi de R$9.181.318 mil, o que apresentou um aumento de R$972.892 mil ou 11,85% em relação ao período de três meses findo em 31 de março 2021, quando correspondeu ao montante de R$8.208.426 mil.

No exercício social encerrado de 31 de dezembro de 2021, a Receita Operacional Líquida foi de R$37.616.241 mil, demonstrando um aumento de R$8.535.728 mil ou 29,35% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2020, quando correspondeu ao montante de R$29.080.513 mil. Essa variação se deve principalmente pela comercialização de R$1.426.062 mil no Mercado de Curto Prazo ("MCP") da Câmera de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") a título de importação de energia do Uruguai, correspondente a 1.116 GWh de energia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram vendidos 234 GWh. Além disso, houve uma elevação da receita de construção no segmento de transmissão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, decorrente, principalmente, das reestimativas de evolução da execução dos empreendimentos de transmissão em curso e às autorizações da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e um aumento na receita financeira contratual motivado, majoritariamente, pelo aumento dos indexadores de correção dos contratos com atualização baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA").

A Receita Operacional Líquida para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, variou em um montante de R$633.751 mil, tendo em vista que o saldo apresentado era de R$29.080.513 mil e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 o valor apresentado era de R$29.714.264 mil.

Avaliação de Indicadores

A tabela abaixo apresenta a evolução de indicadores considerados importantes pela administração para a avaliação da Companhia e de sua situação financeira e patrimonial dos últimos 3 (três) anos para permitir sua comparabilidade e acompanhamento:

	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
(em R$ mil, exceto índices e percentuais)				
Índice de Liquidez Corrente[1]	1,71	1,66	1,64	1,57
Dívida Bruta[2]	41.638.798	44.015.645	47.002.033	47.899.641
Disponibilidades[3]	21.084.774	22.374.549	26.297.692	26.858.975
Dívida Líquida[4]	20.554.024	21.641.096	20.704.341	21.040.666
Liquidez Imediata[5]	87,25%	93,68%	96,01%	101,97%
Alavancagem Líquida[6]	25,98%	28,32%	28,07%	29,57%

[1] *Corresponde à divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante.*

[2] *Corresponde aos financiamentos a pagar e debêntures, conforme seção 3.2 - Medições não contábeis.*

[3] *Corresponde à soma de (i) Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários circulante; (ii) Financiamento a receber; e (iii) Ativo Financeiro de Itaipu.*

[4] *Corresponde à Dívida Financeira Bruta subtraída das Disponibilidades.*

[5] *Corresponde à Divisão entre as Disponibilidades e passivo circulante.*

[6] *Corresponde à Divisão entre a dívida Líquida e o patrimônio líquido*

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em 31 de março de 2022, houve um aumento no índice de liquidez corrente da Eletrobras de 1,66 para 1,71, em função do aumento no ativo circulante de 4, 17%, e um aumento no passivo circulante, de 1,18%. Em 31 de dezembro de 2021, houve um aumento no índice de liquidez corrente da Eletrobras de 1,64 para 1,66, em função da redução no ativo circulante de 11,62%, e redução ainda maior no passivo circulante, de 13,42%. No exercício social encerrado de 31 dezembro de 2019 o índice de liquidez corrente da Eletrobras foi de 1,57.

O ativo circulante aumentou em cerca de 4,17% principalmente em função do aumento do caixa restrito, que variou de R$2.544.594 mil em 31 de dezembro de 2021, para R$3.262.722 mil em 31 de março 2022. O passivo circulante aumentou cerca de 1,18%, essa variação equivale ao montante de R$282.808 mil. Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante reduziu em cerca de 11,33% principalmente em função da redução de financiamento e empréstimos a receber, que variou de R$4.748.661 mil em 31 de dezembro de 2020, para R$1.251.766 mil em 31 de dezembro 2021. O passivo circulante reduziu cerca de 12,80%, essa variação equivale ao montante de R$3.506.602 mil.

Com relação à evolução da dívida líquida, nota-se a ocorrência de uma redução no montante de R$21.641.096 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$20.554.024 mil em 31 de março de 2022, devido ao aumento do ativo circulante de R$39.744.996 mil para R$41.404.342 mil parcialmente compensado pela redução da dívida bruta de R$44.015.645 mil para R$41.638.798 mil. Em 31 de dezembro de 2021, notou-se a ocorrência de um aumento, passando de um montante de R$20.704.341 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$21.641.096 mil em 31 de dezembro de 2021, devido à redução do ativo circulante de R$44.822.437 mil para R$39.744.996 mil parcialmente compensado pela redução da dívida bruta de R$47.002.033 mil para R$44.015.645 mil. No exercício social de 31 de dezembro de 2019, a dívida liquida era de R$21.040.666 mil.

As disponibilidades apresentaram uma redução de R$1.289.775 mil ou 5,76%, passando de R$22.374.549 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$21.084.774 mil em 31 de março de 2022. Essa diminuição deve-se principalmente pela redução de Financiamentos a Receber, devido à amortização no valor de R$219.458 mil de Itaipu Binacional, que em 31 de dezembro de 2021 apresentava saldo de R$688.884 mil e em 31 de março de 2022 saldo de R$469.426 mil. Em 31 de dezembro de 2021, as disponibilidades apresentaram uma redução de R$3.923.143 mil ou 14,92%, passando de R$26.297.692 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$22.374.549 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa diminuição deve-se principalmente pela redução de Financiamentos a Receber, devido à amortização no valor de R$3.511.587 mil de Itaipu, que em 31 de dezembro de 2020 apresentava saldo de R$4.200.471 mil e em 31 de dezembro de 2021 saldo de R$688.884 mil. As disponibilidades em 31 de dezembro de 2019 eram de R$26.858.975 mil.

Ativo Financeiro Itaipu

Conforme Lei Federal n.º 11.480 de 30 de maio de 2007, conforme alterada ("Lei n.º 11.480/07"), a partir de 2007, foi retirado o fator de ajuste, calculado com base nos índices de preços ao consumidor (*consumer price index* – CPI e *Industrial Goods*), dos contratos de financiamento celebrados entre Eletrobras e Itaipu e dos contratos de cessão de créditos firmados com o Tesouro Nacional, ficando assegurada à Companhia a manutenção integral de seu fluxo de recebimentos, uma vez que o Decreto n.º 6.265/2007 foi promulgado, determinando que um fator equivalente ao anterior fator de reajuste seja repassado às distribuidoras de energia anualmente.

Como decorrência, o Decreto n.º 6.265/2007 criou um ativo referente à parte do diferencial anual apurado, equivalente ao fator anual de ajuste retirado dos financiamentos, incluído anualmente, a partir de 2008, na tarifa de repasse, praticada pela Companhia, preservando o fluxo de recursos de recebíveis originalmente estabelecido nos contratos de financiamentos, o que foi denominado pela Companhia de "Ativo Financeiro de Itaipu".

Os valores referentes ao fator anual de reajuste são definidos anualmente através de portaria interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia e serão realizados mediante a sua inclusão na tarifa de repasse a ser praticada até 2023. O saldo decorrente do fator de ajuste de Itaipu Binacional, inserido na rubrica Ativo Financeiro, apresentado no Ativo, totaliza

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

R$2.214.603 mil em 31 de março de 2022, equivalentes a US$467.433 mil (R$3.143.949 mil em 31 de dezembro de 2021, equivalentes a US$563.382 mil). O montante de R$1.779.595 mil, equivalentes a US$375.616 mil (R$2.446.362 mil em 31 de dezembro de 2021, equivalentes a US$438.376 mil), registrado no passivo da Companhia será repassado ao Tesouro Nacional até 2023, como decorrência da operação de cessão de crédito realizada entre a Companhia e o Tesouro Nacional, em 1999.

Desta forma, a Companhia possui um ativo financeiro líquido de Itaipu deste componente no montante de R$435.008 mil, equivalentes a US$91.817 mil em 31 de março de 2022 (R$697.587 mil em 31 de dezembro de 2021, equivalentes a US$125.006 mil). Entretanto, tendo em vista que o Ativo Financeiro de Itaipu é uma remuneração decorrente do contrato financiamento concedido pela Eletrobras à Itaipu, o montante do Ativo Financeiro a ser recebido pela Eletrobras está sendo considerado, como desconto, no cálculo da Dívida Líquida.

b) estrutura de capital

O indicador medido pela relação entre passivo de terceiros e passivo total foi de 58,15% no período de três meses findo em 31 de março de 2022, passou para 59,42% em 31 de dezembro de 2021, para 58,79% em 31 de dezembro de 2020 e 60,16% em 31 de dezembro de 2019.

A proporção entre o total de financiamentos provenientes de fontes de capital próprio e os provenientes de fontes de capital de terceiros no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 foram de, respectivamente, 71,97%, 68,30%, 70,10% e 66,22%.

A tabela abaixo demonstra a evolução destes indicadores ao longo do período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

Capital Próprio X Capital de Terceiros								
R$ mil, exceto percentuais	**31/03/2022**	**AV %**	**31/12/2021**	**AV %**	**31/12/2020**	**AV %**	**31/12/2019**	**AV%**
Capital de Terceiros								
Passivo Circulante	24.166.180	12,78%	23.883.372	12,68%	27.389.974	15,30%	26.341.171	14,75%
Passivo Não Circulante	85.765.217	45,37%	88.002.933	46,73%	77.825.181	43,49%	81.122.047	45,42%
Total Passivo	**109.931.397**	**58,15%**	**111.886.305**	**59,42%**	**105.215.155**	**58,79%**	**107.463.218**	**60,16%**
Capital Próprio								
Patrimônio Líquido	79.120.715	41,85%	76.416.764	40,58%	73.751.294	41,21%	71.159.265	39,84%
Total do Patrimônio Líquido	**79.120.715**	41,85%	**76.416.764**	**40,58%**	**73.751.294**	**41,21%**	**71.159.265**	**39,84%**
Total (Cap. Próprio + Cap. Terceiros)	**189.052.112**	**100,00%**	**188.303.069**	**100%**	**178.966.449**	**100,00%**	**178.622.483**	**100,00%**
Capital Próprio/Capital de Terceiros	71,97%		68,30%		*70,10%*		*66,22%*	

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Com base nas informações descritas a seguir, que incluem o perfil de endividamento da Companhia, com o respectivo cronograma de amortização e suas disponibilidades, lidos em conjunto aos índices de liquidez descritos em "Avaliação de Indicadores" do item 10.1 (a) e considerando a capacidade da Companhia de acessar recursos provenientes de empréstimos e financiamentos nos mercados financeiro e de capitais, a administração da Companhia entende que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia tem plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia estava adimplente com seus compromissos financeiros.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A tabela a seguir apresenta o fluxo de amortização para pagamento dos empréstimos, financiamentos, bônus e debêntures, que totalizavam R$41.638.798 mil, em 31 de março de 2022:

Empréstimos, Financiamentos, Bônus e Debêntures			
Fluxo de Amortização			
31/03/2022			
(em milhares de R$)		**Saldo**	**AV%**
Curto Prazo			
	2022	8.184.832	19,66%
Longo Prazo			
	2023	4.770.605	11,46%
	2024	6.626.527	15,91%
	2025	4.317.913	10,37%
	2026	4.168.374	10,01%
	2027	1.710.889	4,11%
	Após 2028	11.859.658	28,48%
Total		**41.638.798**	**100,00%**

Sobre os índices de liquidez da Companhia, vide tabela constante da subseção Avaliação de Indicadores, na alínea "a" acima.

As principais necessidades de recursos da Eletrobras, em 31 de março de 2022 referem-se aos seguintes compromissos: (i) pagamento da parcela das debêntures emitidas localmente no montante de R$1,1 bilhão em abril de 2022; (ii) pagamento de dívidas assumidas das distribuidoras privatizadas; (iii) pagamento de condenações judiciais decorrentes de ações de correção monetária de empréstimo compulsório; e (iv) pagamento de dividendos aos acionistas.

A classificação de risco da Eletrobras, segundo as agências de classificação de riscos, está relacionada diretamente com a classificação de risco soberana do Brasil, por ser a União Federal o acionista majoritário da Companhia. Em 31 de março de 2022, a classificação de risco da Eletrobras era a que se segue:

Agência	**Classificação Nacional/Perspectiva em 31/03/22**
Moody's Escala Global	"Ba2": / Estável
Moody's SACP	"Ba2": / Estável
Fitch - Issuer Default Ratings (Foreign Currency)	"BB-": / Negativa
Fitch - Issuer Default Ratings (Local Currency)	"BB-": / Negativa
S&P LT Local Currency – Escala Nacional Brasil	brAAA/Estável
S&P Issuer Credit Rating – Escala Global	BB-/Estável

Em 12 de março de 2021, a agência de classificação de risco Standard & Poor's ("S&P") reafirmou todos os *ratings* da Eletrobras bem como suas perspectivas. A S&P revisou a probabilidade da Eletrobras receber apoio governamental extraordinário de quase certo para extremamente alto, em função do potencial aceleração do processo de desestatização, o que não tem efeito sobre o *rating*.

Em 02 de junho de 2021, a agência de classificação de risco Fitch Ratings ("Fitch") reafirmou a nota de crédito da Companhia com escala internacional em moeda local e estrangeira em BB- com perspectiva negativa e em escala nacional "AA (bra)" com perspectiva estável. A agência elevou a avaliação do *stand-alone credit profile* ("SACP") da Eletrobras de "b" para "b+", refletindo a melhora na estrutura de capital e o fortalecimento de sua geração de caixa operacional.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em 26 de abril de 2022, a agência de classificação de risco Moodys reafirmou o rating em escala global, e elevou a avaliação do SACP da Eletrobras de Ba3 para Ba2, principalmente devido a implementação pela Companhia de iniciativas que fortaleceram as métricas financeiras.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Uma vez eventualmente constatada a necessidade de obtenção de recursos para realizar investimentos em ativos não circulantes e capital de giro, a Eletrobras poderia vislumbrar uma gama de alternativas como meios para viabilizar a consecução dos montantes necessários.

Para tal fim, podem-se considerar como factíveis a obtenção de: (i) financiamentos frente a instituições financeiras, (ii) o acesso ao mercado de capitais com vistas a se financiar via emissão de títulos, seja no mercado local ou internacional, (iii) ou mesmo, caso haja oportunidade, averiguar a obtenção de recursos em modelos similares ao já realizado no passado, junto a agências multilaterais, (iv) além de realizar operações junto a instituições financeiras na modalidade "A/B *Loan*".

De todo modo, ressalta-se que os prazos e condições dos financiamentos, empréstimos ou títulos que potencialmente viessem a ser emitidos devem ser compatíveis com o cronograma de construção dos projetos a que estão associados, da mesma forma que o custo deve ser adequado ao fluxo de caixa do projeto considerando as características de remuneração do empreendimento.

As principais aplicações de recursos da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram para investimentos no valor de R$4.678 milhões (R$3.122 milhões em 2020) e o valor líquido caixa utilizado nas atividades de investimento de R$123.987 mil (R$1.512.909 mil em 2020). A Companhia atende a esses requisitos com (i) caixa e equivalentes de caixa com um montante de R$18.378.029 mil e (ii) financiamentos de longo prazo de R$35.780.892 mil.

A tabela abaixo evidencia, para os períodos indicados, a evolução da geração de fluxo de caixa operacional e do endividamento bruto da Eletrobras:

R$ bilhões	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de Caixa Operacional de Atividades Continuadas	1,68	8,23	5,13	0,29
Fluxo de Caixa Operacional de Atividades Descontinuadas	-	-	-	-0,38
Fluxo de Caixa Operacional	1,68	8,23	5,13	-0,09
Dívida bruta[1]	41,64	44,02	47,00	47,90

[1]Corresponde aos financiamentos a pagar, sem considerar os valores relativos à RGR devidos por empresa fora do grupo Eletrobras e os créditos referentes a federalização das distribuidoras, conforme art. 21-A e 21-B da Lei n.º 12.783/13.

De tempos em tempos, a Eletrobras considera novas oportunidades de investimentos potenciais e pode financiar esses investimentos com recursos gerados pelas suas operações, empréstimo via mercado de capitais internacionais, aumentos de capital ou outras fontes de custeio que possam estar disponíveis na ocasião em questão.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Uma vez eventualmente constatada a necessidade de obtenção de recursos para realizar investimentos em ativos não circulantes e capital de giro, a Eletrobras poderia vislumbrar uma gama de alternativas como meios para viabilizar a consecução dos montantes necessários.

Para tal fim, podem-se considerar como factíveis a obtenção de: (i) financiamentos frente a instituições financeiras, (ii) o acesso ao mercado de capitais com vistas a se financiar via emissão de títulos, seja no mercado local ou internacional, (iii) ou mesmo, caso haja oportunidade, averiguar a obtenção de recursos em modelos similares ao já realizado no passado, junto a agências multilaterais, (iv) além de realizar operações junto a instituições financeiras na modalidade "A/B *Loan*".

De todo modo, ressalta-se que os prazos e condições dos financiamentos, empréstimos ou títulos que potencialmente viessem a ser emitidos devem ser compatíveis com o cronograma de construção dos projetos a que estão associados, da mesma forma que o custo deve ser adequado ao fluxo de caixa do projeto considerando as características de remuneração do empreendimento.

De tempos em tempos, a Eletrobras considera novas oportunidades de investimentos potenciais e pode financiar esses investimentos com recursos gerados pelas suas operações, empréstimo via mercado de capitais internacionais, aumentos de capital ou outras fontes de custeio que possam estar disponíveis na ocasião em questão.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Financiamentos tomados pela Companhia:

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a Eletrobras se valeu de (i) empréstimos e financiamentos locais junto a instituições financeiras privadas; (ii) emissão de valores mobiliários (*bonds*) no mercado externo; e (iii) emissão de valores mobiliários (debêntures) no mercado local.

Em suma, como contratos relevantes da Companhia podem-se apontar:

(i) Bônus emitidos em 2020 (com vencimentos em 2025 e 2030);
(ii) Debêntures emitidas pela Companhia e suas controladas;
(iii) Dívidas oriundas de contratos com o BNDES nas modalidades direta e de repasse;
(iv) Dívidas com demais bancos estatais, com destaque para Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; e
(v) Dívidas junto à Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") e Vibra Energia S.A. (antiga Petrobras Distribuidora S.A.) ("Vibra Energia") assumidas por conta da privatização de distribuidoras de energia elétrica, controladas pela Companhia previamente à sua privatização.

Os referidos contratos, juntos, totalizam 83,54% da dívida captada pela Companhia. As Empresas Eletrobras, em 31 de março de 2022, eram partes em contratos passivos, entre empréstimos, financiamentos, bônus e debêntures, que totalizavam R$41.638.798 mil, sendo que R$8.184.832 mil representavam obrigações de curto prazo e R$33.453.966 mil correspondiam a obrigações de longo prazo. Em 31 de dezembro de 2021, eram parte em contratos passivos, entre empréstimos, financiamentos, bônus e debêntures, que totalizavam R$44.015.645 mil (R$47.002.033 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$47,899.641 mil em 31 de dezembro de 2019), sendo que R$8.234.753 mil (R$11.410.751 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$7.715.160 mil em 31 de dezembro de 2019) representavam obrigações de curto prazo e R$35.780.892 mil correspondiam a obrigações de longo prazo (R$35.591.282 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$40.184.481 mil em 31 de dezembro de 2019).

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

De forma mais detalhada, em 31 de março de 2022, estavam em vigor os seguintes contratos financeiros relevantes da Companhia:

KfW: Empréstimo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau ("KfW"), com aval da União, no valor de €13,3 milhões, com recursos originários de negociações de protocolos para financiamento de projetos de energias renováveis, ocorridas nos anos de 2000 e 2001, e que resultaram na assinatura do Acordo sobre Cooperação Financeira entre os governos da Alemanha e do Brasil, em 27 de novembro de 2003. A assinatura do contrato referente à primeira tranche ocorreu em 12 de dezembro de 2008. O prazo do empréstimo é de 30 anos e a taxa de juros é de 2% ao ano. O pagamento dos juros relativos ao empréstimo é feito semestralmente, nos meses de junho e dezembro. O pagamento do principal somente se iniciou em dezembro de 2018.

Em 01 de novembro de 2012, houve a assinatura da segunda tranche do contrato de financiamento celebrado junto ao KfW, no valor de €45,9 milhões, com garantia da União, contando com 5 anos de carência e com um prazo total de 30 anos. Em 30 de dezembro de 2019, a taxa média ponderada de juros praticada nesse financiamento era de 2,922% ao ano. O pagamento dos juros relativos ao empréstimo é feito semestralmente, nos meses de junho e dezembro. O pagamento do principal começou a partir de dezembro de 2017. Os recursos foram destinados, via repasse da Eletrobras, ao Projeto do Complexo de São Bernardo, pertencente à controlada CGT Eletrosul, que visa à implantação de quatro Pequenas Centrais Hidrelétricas ("PCHs"), no Estado de Santa Catarina. O saldo em aberto dos dois financiamentos do KFW, em 31 de março de 2022, era de R$241.238 mil.

***Loan Agreement* n.º 7884 – Banco Mundial:** em 24 de fevereiro de 2011, foi celebrado o contrato *Loan Agreement* n.º 7884 – BR" de empréstimo junto ao Banco Mundial ("*Loan Agreement* n.º 7884"), no valor de US$495,0 milhões. O empréstimo conta com garantia do Tesouro Nacional. Os recursos foram utilizados no financiamento do Projeto Energia +, cujo objetivo principal foi melhorar a qualidade dos serviços prestados e contribuir para o alcance e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das empresas de distribuição que, à época, eram controladas pela Eletrobras.

O pagamento dos juros e do principal relativos ao empréstimo é feito semestralmente, nos meses de março e setembro. O principal começou a ser pago em março de 2016. O saldo em aberto deste financiamento em 31 de março de 2022 era de R$188.775 mil.

Cédulas de Crédito Bancário- Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil: em 12 de agosto de 2014, a Companhia celebrou o "Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças" com o Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil" ou "BB") e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do qual foram emitidas 44 Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), no valor total de R$6,5 bilhões, sendo R$4,0 bilhões concedidos pelo Banco do Brasil e R$2,5 bilhões pela Caixa Econômica Federal.

As CCBs contam com garantia fidejussória integral da União. As amortizações dos principais são mensais, tendo início em 25 de agosto de 2016 e encerramento em 25 de janeiro de 2023, e as remunerações corresponde a 119,5% da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). A operação teve por objetivo a aplicação em capital de giro e o financiamento de investimentos das Empresas Eletrobras. A totalidade do montante já foi liberada. O saldo em aberto dessas operações em 31 de março de 2022 era de R$616.167 mil.

Notes – Bônus (emitidos em 2020): em 04 de fevereiro de 2020, a Eletrobras concluiu processo de emissão de bônus no mercado internacional ("Bônus 2020"), realizado através de duas tranches com vencimentos em 2025 e 2030, em montantes de US$500,0 milhões e US$750,0 milhões, respectivamente. As tranches concernentes a esta emissão possuem cupons de juros semestrais, com taxas de respectivamente 3,625% e 4,625% ao ano e tem regime de amortização em *bullets* nas respectivas datas de vencimento.

Os recursos provenientes desta captação foram utilizados para a recompra parcial (*tender offer*) dos títulos emitidos em dólares em 2011, vencidos em outubro de 2021. O saldo em aberto (efetivamente devido) para este bônus em 31 de março de 2022 é de R$5.961.867 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida - Petrobras e Vibra Energia: conforme deliberado na assembleia geral extraordinária n.º 170ª da Companhia, no âmbito do processo de venda de distribuidoras, a Eletrobras assumiu dívidas destas empresas junto a Petrobras e a Vibra Energia S.A. por meio dos seguintes instrumentos: (i) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Petrobras e Eletrobras, com interveniência da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D") em 30 de abril de 2018 no montante de R$4.019.086.325,95; (ii) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Petrobras e Eletrobras, com interveniência da Amazonas D em 30 de abril de 2018 no montante de R$4.028.000.043,80; (iii) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Petrobras e Eletrobras, com interveniência da Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre ("Eletroacre") em 30 de abril de 2018 no montante de R$224.873.052,72; (iv) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Petrobras e Eletrobras, com interveniência da Boa Vista Energia S.A. ("Boa Vista") em 30 de abril de 2018 no montante de R$140.565.427,69; (v) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Petrobras e Eletrobras, com interveniência da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. em 30 de abril de 2018 no montante de R$1.255.767.551,42; (vi) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Vibra Energia e Eletrobras, com interveniência da Eletroacre em 30 de abril de 2018 no montante de R$80.135.033,53; e (vii) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças celebrado entre Vibra Energia e Eletrobras, com interveniência da Boa Vista em 30 de abril de 2018 no montante de R$21.979.555,51. (em conjunto, "Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida").

O valor total destas dívidas em 31 de março de 2022 era de: (i) R$5.202.784 mil no que concerne aos instrumentos originalmente firmados com a Petrobras; e (ii) R$50.697 mil para os instrumentos firmados originalmente com a Vibra Energia.

Debêntures da 2ª Emissão da Companhia: em 25 de abril de 2019, a Companhia emitiu 5.000.000 (cinco milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 4 (quatro) séries, no valor principal de R$5,0 bilhões, por meio da assinatura do "Instrumento Particular da Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" em 25 de abril de 2019 ("Escritura da Segunda Emissão de Debêntures"). O valor emitido, a remuneração e a amortização de cada série foram:

Série	Valor (em R$ bilhão)	Taxa de juros	Vencimento
1ª	R$1,1	CDI + 0,7%	3 anos (*bullet*)
2ª	R$2,2	CDI + 1,0%	5 anos (*bullet*)
3ª	R$1,0	CDI + 1,2%	7 anos (*bullet*)
4ª	R$0,7	IPCA+5,1814%	Anual no 8º, 9º e 10º ano

Os valores arrecadados foram utilizados para: (i) quitação do Bônus que venceu em julho de 2019; (ii) amortização de R$1,0 bilhão da dívida com a Petrobras; e (iii) reembolso de investimentos realizados em Angra 3 e na Usina de Belo Monte.

O saldo devedor deste passivo em 31 de março de 2022 é de R$5.325.102 mil.

Debêntures da 3ª Emissão da Companhia: em 15 de abril de 2021, a Companhia emitiu 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, no valor principal de R$2,7 bilhões, por meio da assinatura do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A." em 14 de abril de 2021 ("Escritura da Terceira Emissão Debêntures"). O valor emitido, a remuneração e a amortização de cada série foram.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Série	Valor (em R$ bilhão)	Taxa de juros	Vencimento
1ª	R$1,2	CDI + 1,8%	5 anos (*bullet*)
2ª	R$1,5	IPCA + 4,9126%	10 anos (*bullet*)

Os recursos da operação foram utilizados para necessidades de caixa da Companhia ao longo de 2021, incluindo a quitação da parcela remanescente do bônus 2021, bem como, para reembolso de investimentos realizados em Angra 3.

O saldo devedor deste passivo em 31 de março de 2022 é de R$2.934.330 mil.

Adicionalmente aos principais termos e condições dos contratos relevantes da Companhia descritos acima, destaca-se sucintamente outras informações concernentes a estes contratos, notadamente no que se refere à estrutura de garantias:

Sem necessidade de garantias: os bônus emitidos no exterior, as debêntures e os contratos com a Petrobras não apresentam garantias, e, em 31 de março de 2022, apresentam um saldo devedor total de R$19.424.082 mil.

Com garantias: por sua vez, os financiamentos junto ao KfW, Banco Mundial e Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal contam com a garantia da União Federal e, em 31 de março de 2022, apresentavam um saldo devedor total de R$1.046.179 mil.

Contragarantias prestadas: como contrapartida à garantia prestada pela União Federal diretamente aos credores, os contratos da Companhia firmados junto ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, que possuem um saldo de R$616.167 mil em 31 de março de 2022 apresentam, como contragarantia à União Federal, penhor de recebíveis referentes aos contratos de financiamento celebrados com Itaipu.

Uma vez mostradas as principais características atinentes aos contratos da Eletrobras (celebrados no nível da Companhia), sumarizam-se os principais pontos de destaque concernentes aos contratos das controladas da Eletrobras.

Neste contexto, observa-se que em 31 de março de 2022 estavam em vigor, e de forma destacada quanto à sua relevância, os seguintes grupos de contratos financeiros das controladas da Eletrobras, agrupados por instituição financeira, e debêntures emitidas por controladas da Eletrobras:

BNDES Direto e Repasse: esta instituição financia diversos projetos corporativos das Empresas Eletrobras, a exemplo das usinas hidrelétricas de Batalha, Simplício, Baguari e a usina termonuclear Angra 3, além de outros projetos de expansão e manutenção. Deste modo, é um credor com bastante relevância dentro do universo das controladas da Eletrobras. Os financiamentos de modo global apresentam custo em um intervalo entre a TJLP e TJLP + 3,28% a.a. e prazos de repagamento até 2036. Em 31 de março de 2022, o saldo devedor dos contratos era de R$5.091.506 mil, incluindo também os contratos oriundos de linha de financiamento na modalidade de repasse, que são firmados também com outras instituições financeiras repassadoras.

Caixa Econômica Federal: em 2013, a Eletronuclear celebrou contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$3,8 bilhões para a aquisição de equipamentos importados e pagamento de serviços estrangeiros relacionados à construção de Angra 3. O contrato, contudo, tornou-se eficaz apenas em 2015, quando encerraram-se as negociações junto à União Federal para que esta prestasse garantia à Eletronuclear mediante apresentação de contragarantia. Como contragarantia, a Eletronuclear ofereceu à União penhor de recebíveis dos empreendimentos de Usina Termonuclear de Angra 1 ("Angra 1") e Usina Termonuclear de Angra 2 ("Angra 2"). O contrato apresenta taxa de juros fixa de 6,5% ao ano, com prazo de repagamento de 25 anos, com cinco anos de carência. Além disso, Furnas também apresenta contratos firmados diretamente com este credor, com vencimento até o ano de 2023. Em 31 de março de 2022, o saldo devedor das controladas da Eletrobras era de R$3.477.250 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Banco do Brasil: As empresas Furnas, CGT Eletrosul e Eletronorte detêm, juntas, financiamentos corporativos diretamente junto ao Banco do Brasil que totalizavam, em 31 de março de 2022 um saldo devedor de R$1.330.487 mil. Esses financiamentos têm seus vencimentos entre 2022 e 2024 e custo atrelado ao CDI que varia entre 107,5% e 125,5% do CDI.

Debêntures: As controladas da Eletrobras têm acessado, nos últimos anos, o mercado local de emissão de títulos. Furnas, Eletronorte, CGT Eletrosul e Chesf detém debêntures em seu portfólio de contratos de dívida, tanto no formato institucional quanto no formato incentivada, com prazo máximo de vencimento até o ano de 2029, custo atrelado ao CDI ou IPCA, variando de CDI + 1,78% a 2,75% ao ano e 117,6% CDI e IPCA (+ 3,75% a 7,0291% ao ano) e saldo total em 31 de março de 2022 de R$3.510.119 mil.

Como informação adicional quanto aos contratos das controladas da Eletrobras, observa-se que os financiamentos tomados se dividem em contratos com garantias e sem garantias. Quando garantidos, as modalidades de garantia utilizadas são (i) garantia corporativa, geralmente proveniente da Companhia; (ii) garantia prestada pela União Federal, presente em contratos celebrados por Furnas e por Eletronuclear; ou (iii) garantia real (em especial, cessão fiduciária de direitos creditórios ou penhor de recebíveis).

Adicionalmente, alguns dos contratos apresentam *covenants* financeiros, notoriamente as emissões de debêntures, o que em sua grande maioria é associado à manutenção de índices de endividamento medidos por meio da razão entre a Dívida líquida e o *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* ("EBITDA").

Por fim, o quadro a seguir sumariza por grupos de credores as principais dívidas de cinco das Empresas Eletrobras:

Empresa	Contrato	Moeda	Vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Saldo Total (R$ mil) 31/03/2022	Participação sobre Total (%)
Eletrobras	BB-CEF 6,5Bi I (tranche BB)	BRL	25.01.2023	119,5% do CDI	379.179	0,96%
Eletrobras	BB-CEF 6,5Bi II (tranche CEF)	BRL	25.01.2023	119,5% do CDI	236.987	0,60%
CGT Eletrosul	BB	BRL	15.11.2023	115% do CDI	55.887	0,14%
Furnas	CEF	BRL	16.05.2023	Até 113,7% do CDI e 8,7%	489.692	1,24%
Furnas	BB	BRL	06.12.2023	115% do CDI; CDI + 2,30%	1.107.133	2,81%
Eletronorte	BB	BRL	07.06.2024	125,5% do CDI	167.467	0,43%
Eletronuclear	CEF (0410.351-27/13)	BRL	06.06.2038	6,50%	2.987.557	7,59%
Total BB/CEF					**5.423.904**	**13,78%**
Eletrobras	BR Distribuidora IAD 2014	BRL	30.01.2025	SELIC	50.697	0,13%
Total BR Distribuidora					**50.697**	**0,13%**
Eletrobras	Petrobras IAD 2014 (Fundo Apolo E BR Eletro)	BRL	30.01.2025	SELIC	5.202.784	13,22%
Total Petrobras					**5.202.784**	**13,22%**
Eletrobras	Debêntures da 2ª Emissão - Série I	BRL	25.04.2022	CDI + 0,7%	1.142.127	2,90%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Eletrobras	Debêntures da 2ª Emissão - Série II	BRL	25.04.2024	CDI + 1%	2.286.845	5,81%
Eletrobras	Debêntures da 2ª Emissão - Série III	BRL	25.04.2026	CDI + 1,2%	1.040.259	2,64%
Eletrobras	Debêntures da 2ª Emissão - Série IV	BRL	15.05.2029	IPCA + 5,1814%	855.871	2,17%
Eletrobras	Debêntures da 3ª Emissão - Série I	BRL	15.04.2026	CDI + 1,8%	1.259.617	3,20%
Eletrobras	Debêntures da 3ª Emissão - Série II	BRL	15.04.2031	IPCA + 4,9126%	1.674.713	4,25%
Furnas	Debêntures Série I	BRL	15.11.2024	117,6% do CDI	468.625	1,19%
Furnas	Debêntures Série II	BRL	15.11.2029	IPCA + 4,08%	952.694	2,42%
Eletronorte	Debêntures da 2ª Emissão	BRL	20.10.2024	CDI + 2,60%	648.975	1,65%
Eletronorte	Debêntures da 3ª Emissão	BRL	04.08.2024	CDI + 2,75%	407.061	1,03%
Chesf	Debêntures - ETN S.A(Extremoz S.A).	BRL	15.01.2029	IPCA + 7,0291%	149.976	0,38%
CGT Eletrosul	Debêntures - TSBE	BRL	15.09.2028	IPCA + 6,80%	118.103	0,30%
CGT Eletrosul	Debêntures da 1ª Emissão	BRL	15.11.2028	IPCA + 3,75%	346.699	0,88%
CGT Eletrosul	Debêntures da 3ª Emissão – Série I	BRL	17.09.2029	IPCA + 5,3455%	201.689	0,51%
CGT Eletrosul	Debêntures da 3ª Emissão – Série II	BRL	16.09.2024	CDI + 1,78%	216.297	0,55%
Total Debêntures					**11.769.550**	**29,90%**
Eletrobras	Bônus 2025	US$	04.02.2025	3,63%	2.382.496	6,05%
Eletrobras	Bônus 2030	US$	04.02.2030	4,63%	3.579.371	9,09%
Total Bônus					**5.961.867**	**15,14%**
CGT Eletrosul	BNDES Direto e Repasse	BRL	Até 15.09.2029	Até TJLP + 1,5% a 3%; 4,50%	867.246	2,20%
Chesf	BNDES Direto e Repasse	BRL	Até 15.06.2029	Até TJLP+3,28%; 3,50%	315.434	0,80%
Eletronuclear	BNDES Direto e Repasse	BRL	Até 15.06.2036	TJLP + 1,72% a.a.; SELIC D-2 + 2,68%	3.334.055	8,47%
Furnas	BNDES Direto e Repasse	BRL	Até 15.06.2029	TJLP a TJLP + 3%	574.771	1,46%
Total BNDES					**5.091.506**	**12,93%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Outros Empréstimos – Moeda Nacional					**4.800.972**	**12,20%**
Eletrobras	Empréstimos em MN - Cigás	BRL	28.02.2025	-	580.986	1,48%
CGT Eletrosul	Empréstimos em MN - FDIC	BRL	20.01.2022	CDI + 2%	0	0,00%
Chesf	Empréstimos em MN - BNB	BRL	Até 30.10.2032	2,94% a 10,14%; IPCA + 2,7382% e IPCA + 3,3467%	543.055	1,38%
Chesf	Empréstimos em MN - Safra	BRL	28.08.2024	CDI + 2,49%	139.260	0,35%
Eletronorte	Empréstimos em MN – Bradesco BBI	BRL	15.06.2021	CDI + 2,62%	1.004.706	2,55%
Eletronorte	Empréstimos em MN - State Grid	BRL	28.07.2029	10%	345.302	0,88%
Eletronorte	Empréstimos em MN - BASA	BRL	Até 10.11.2032	2,94%	153.449	0,39%
Furnas	Empréstimos em MN - State Grid	BRL	28.07.2029	10%	345.306	0,88%
Furnas	Empréstimos em MN – Bradesco, BTG Pactual, Itaú, FIDC, FINEP	BRL	Até 28.07.2029	108% a 122,84% do CDI; CDI + 2,09% a CDI + 2,30%; TJLP + 5%; 3,5%	1.688.908	4,29%
Outros Empréstimos – Moeda Estrangeira					**1.065.625**	**2,71%**
Eletrobras	BIRD e KfW	EUR/US$	Até 30.12.2042	Conversão da Moeda + taxa entre 2% e 4,5%	430.013	1,09%
CGT Eletrosul	KfW	EUR	20.06.2029	Conversão da Moeda (Dólar) + 6,27%	277.955	0,71%
Furnas	BID	US$	15.12.2031	SOFR	357.658	0,91%
TOTAL					**39.366.905**	**100,00%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Demais Aspectos Relevantes aos Empréstimos:

Novas Captações no Período

Além da conclusão da 3ª Emissão de Debentures da Eletrobras no montante de R$2,7 bilhões destacada previamente, três das Empresas Eletrobras realizaram outras operações de captação de recursos ao longo do ano de 2021, as quais são apresentadas de modo consolidado na tabela a seguir:

Empresa	Contraparte (instituição financeira)	Finalidade da contratação	Moeda	Mês da Contratação	Contratação		Taxa de juros (a.a.)
					Valor total (R$ mil)	Vencimento ou último pagamento	
Eletronorte	Bradesco	Refinanciamento/gestão de passivo	BRL	Mar/2021	1.000.000	19.3.2025	CDI + 2,15%
Furnas	Banco da Amazônia - BASA	Refinanciamento/gestão de passivo e investimentos do biênio 2021/2022	BRL	Ago/2021	200.000	20.8.2026	122,84 % CDI
Furnas	Banco Itaú	Refinanciamento/gestão de passivo e investimentos do biênio 2021/2022	BRL	Ago/2021	500.000	4.8.2026	CDI + 2,28%
Furnas	Banco do Brasil	Refinanciamento/gestão de passivo e investimentos do biênio 2021/2022	BRL	Ago/2021	600.000	13.6.2028	CDI + 2,25%
Furnas	Bradesco	Refinanciamento/gestão de passivo e investimentos do biênio 2021/2022	BRL	Ago/2021	300.000	14.8.2028	CDI + 2,09%
CGT Eletrosul	Debêntures	Reforços em instalações de Transmissão (1ª Série – Debêntures verdes)	BRL	Set/2021	185.000	15.9.2029	IPCA + 5,3455 %
CGT Eletrosul	Debêntures	Utilização no curso ordinário dos negócios (2ª Série)	BRL	Set/2021	215.000	15.9.2024	CDI + 1,78%

Garantias prestadas pela Eletrobras

As Empresas Eletrobras obtiveram sucesso em diversos leilões da ANEEL realizados em anos anteriores e, por conseguinte, são responsáveis pela execução de projetos nas áreas de geração e transmissão, individualmente ou em parcerias nas SPEs das quais fazem parte.

Assim sendo, de modo a compor a estrutura de financiamento para referidos projetos, foram negociadas operações de financiamento nos quais a Eletrobras concedeu garantia corporativa em parcela relevante, porém sempre limitada à proporção da participação das controladas no capital do projeto nas situações em que se referirem a empreendimentos executados por SPEs.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A exposição total em garantias é, em parte, composta pelas garantias fornecidas para coligadas e empreendimentos no formato de SPEs nos quais haja participação acionária da Companhia ou suas controladas. Em 31 de março de 2022, estas garantias totalizam o montante de R$31.002.274 mil, apresentadas no quadro abaixo:

EMPRESAS NÃO CONTROLADAS				
Garantidora	**Modalidade**	**Empreendimento**	**Saldo Devedor em 31/03/2022 (R$ mil)**	**Término da Garantia**
Eletrobras	SPE	UHE Belo Monte - Norte Energia	14.043.677	2042
Eletrobras	SPE	UHE Santo Antônio	5.569.918	2040
Eletrobras	SPE	UHE Jirau - ESBR	3.307.412	2034
Eletrobras	SPE	UHE Santo Antônio	2.067.843	2038
Furnas	SPE	Teles Pires	1.150.863	2038
Eletrobras	SPE	UHE Jirau - ESBR	905.763	2035
Eletrobras	SPE	Mata de Santa Genebra	786.045	2041
Eletrobras	SPE	UHE Sinop	554.885	2038
Eletrobras	SPE	Empresa de Energia São Manoel	536.951	2038
Eletrobras	SPE	Amazonas Energia (a)	466.032	2026
Eletrobras	Corporativo	UHE Santo Antônio	417.517	2024
Eletrobras	SPE	Teles Pires	274.714	2032
Eletrobras	SPE	UHE Santo Antônio	221.789	2030
Eletrobras	SPE	Mata de Santa Genebra	120.711	2030
Furnas	SPE	Empresa de Energia São Manoel	113.357	2033
Furnas	SPE	UHE Santo Antônio	89.616	2022
Eletrobras	SPE	Chapada do Piauí II	77.221	2032
Eletrobras	SPE	UHE Sinop	76.362	2032
Chesf	SPE	UHE Sinop	76.362	2032
Eletronorte	SPE	Interligação Elétrica Garanhus	71.547	2028
Eletrobras	SPE	Chapada do Piauí I	70.570	2032
Eletrobras	SPE	Caldas Novas Transmissão	3.119	2028
Garantias empresas não controladas			**31.002.274**	

(a) Instrumento particular oriundo de processos judiciais cuja origem é anterior à privatização e desverticalização da Amazonas Energia, com vistas ao equacionamento de dívidas anteriores em que a Eletrobras é parte dada sua condição de garantidora.

Quanto às garantias fornecidas especificamente em empréstimos das controladas são apresentadas de forma segregada, por já constarem seus saldos registrados em financiamentos e empréstimos a pagar.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

O montante garantido neste caso é de R$12.272.993 mil, em 31 de março de 2022, e é apresentado no quadro abaixo:

EMPRESAS CONTROLADAS				
Garantidora	**Modalidade**	**Empreendimento**	**Saldo Devedor em 31/03/2022 (R$ mil)**	**Término da Garantia**
Eletrobras	Corporativo	Angra 3	3.334.056	2036
Eletronuclear	Corporativo	Angra 3	2.987.557	2038
Eletrobras	Corporativo	Emissão de Debêntures - Furnas	952.694	2029
Eletrobras	Corporativo	Belo Monte Transmissora de Energia	690.608	2029
Eletrobras	Corporativo	Emissão de Debêntures - Furnas	468.625	2024
Eletrobras	Corporativo	Diversos - Furnas	400.453	2023
Furnas	Corporativo	Modernização da UHE Furnas e UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho	357.658	2031
Eletrobras	Corporativo	Transmissora Sul Litorânea de Energia	341.339	2029
CGT Eletrosul	SPE	UHE Simplício	336.094	2026
Eletrobras	Corporativo	Complexo Eólico Livramento - Entorno II	277.955	2028
Eletrobras	Corporativo	Projetos Corporativos de Transmissão	241.347	2034
Eletrobras	Corporativo	Projetos Corporativos Chesf	228.058	2029
Eletrobras	Corporativo	Reforço à Estrutura de Capital de Giro	167.467	2024
Eletrobras	Corporativo	UHE Mauá	156.691	2028
Eletrobras	Corporativo	Linha Verde Transmissora	153.449	2033
Eletrobras	Corporativo	Eólicas Casa Nova II e III	152.655	2031
Eletrobras	Corporativo	Plano de Investimentos 2012 - 2014	146.714	2029
Eletrobras	Corporativo	Transmissora Sul Brasileira de Energia	118.103	2028
Eletrobras	Corporativo	Financiamento Corporativo	102.629	2023
Eletrobras	Corporativo	UHE São Domingos	105.854	2028
Chesf	Corporativo	Transmissora Delmiro Gouveia	101.478	2032
Eletrobras	Corporativo	Projetos Corporativos Chesf	87.376	2029
Eletrobras	Corporativo	UHE Batalha	73.197	2025
Eletrobras	Corporativo	UHE Passo de São João	71.823	2026
Eletrobras	Corporativo	Projetos Corporativos CGT Eletrosul	55.887	2023
Eletrobras	Corporativo	Transmissora Delmiro Gouveia	47.574	2031
Chesf	Corporativo	Projetos de Inovação	39.363	2023
Eletrobras	Corporativo	UHE Baguari	18.765	2026
Eletrobras	Corporativo	RS Energia	17.398	2027
Eletrobras	Corporativo	Ampliação do Sistema Sul de Transmissão	17.784	2029
CGT Eletrosul	Corporativo	Interligação Brasil x Uruguai	13.348	2029
CGT Eletrosul	Corporativo	RS Energia	8.994	2027
Garantias empresas controladas			**12.272.993**	

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Empréstimos garantidos pela União Federal

A União Federal é garantidora dos seguintes empréstimos:

Empresa	Tipo de Garantia/ Empréstimo	Saldo Devedor (R$ mil)	Saldo Garantido
Eletrobras	BB/CEF	616.167	100,00%
Eletrobras	Banco Mundial (BIRD 7884)	188.775	100,00%
Eletrobras	KfW 13 MM	58.245	100,00%
Eletrobras	KfW45 MM	182.993	100,00%
Eletronuclear	Angra 3	2.987.557	100,00%
Furnas	BID	357.658	100,00%
TOTAL	-	4.391.394	

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de março de 2022, a Eletrobras não possuía outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras sob o aspecto de passivo financeiro que não as já indicadas neste item 10.1, alínea (f), item (i).

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, os empréstimos, financiamentos, bônus e debêntures da Companhia eram compostos por dívidas com garantia real e quirografárias, não havendo qualquer cláusula contratual de subordinação. Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras da Companhia dar-se-á na seguinte ordem, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"): (i) créditos trabalhistas; (ii) os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos quirografários; (v) multas e penas pecuniárias; (vi) créditos subordinados; e (vii) os juros vencidos após a decretação da falência.

Em 31 de março de 2022, do saldo de empréstimos, financiamentos, bônus e debêntures (circulante e não circulante) da Companhia, 26,83% possuem garantias reais.

Exercício social 31/03/2022 – em R$ mil						
Tipo de obrigação	**Tipo de Garantia**	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Título de dívida	Garantia Real	6.244	55.244	62.742	143.849	268.079
Financiamento	Garantia Real	791.207	1.336.389	1.213.312	5.921.859	9.262.767
Empréstimo	Garantia Real	918.187	586.649	74.331	91.050	1.670.218
Financiamento	Quirografárias	512.585	881.044	463.537	1.083.112	2.940.278
Título de dívida	Quirografárias	1.875.131	3.511.111	4.917.533	7.159.565	17.463.339
Empréstimo	Quirografárias	2.367.582	5.513.487	1.771.865	498.428	10.151.362
Total	Quirografárias	6.470.936	11.883.925	8.503.320	14.897.863	41.756.043
Observação: As informações desta tabela se baseiam nas informações financeiras consolidadas da Eletrobras, expurgando destes efeitos de natureza unicamente contábil fruto de diferimentos pontuais aplicáveis ao saldo devedor dos contratos. O montante total indicado corresponde à soma do dos empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Eletrobras. Para fins da tabela acima, foram considerados os prazos de vencimento dos empréstimos e financiamentos. As dívidas com garantia fidejussória foram consideradas como "quirografárias".						

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

(iv) Restrições Contratuais

Contratos relevantes - Eletrobras na qualidade de devedora

***Loan and Programe Agreements - Kreditanstalt für Wiederaufbau*:** O *Loan and Programe Agreement* 2012 (KfW) prevê que uma mudança na situação legal, mudança no controle ou mudança nos objetivos comerciais do devedor é um evento de inadimplemento, desde que tal mudança, no julgamento razoável do KfW, possa ser materialmente prejudicial aos interesses do KfW. Ainda, o contrato prevê que a Companhia não poderá onerar ou vender os ativos financiados antes da quitação da dívida sem a prévia anuência do credor.

***Loan Agreement* n.º 7884 – Banco Mundial:** O contrato prevê hipótese de vencimento antecipado se ocorrer uma mudança na caracterização jurídica, titularidade ou controle da Eletrobras que afete de forma relevante sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato, na avaliação do credor.

Cédulas de Crédito Bancário- Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil: As obrigações decorrentes das CCBs emitidas em favor do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal podem ser declaradas antecipadamente vencidas nas seguintes hipóteses, entre outras

(i) extinção da Companhia (incluindo se decorrente de fusão e/ou cisão) ou alteração do controle societário da Companhia, salvo se a União Federal assumir diretamente as obrigações previstas no contrato; e

(ii) redução (com qualquer finalidade que não a absorção de prejuízos) do capital social da Companhia subscrito e integralizado na data de celebração do contrato, observado o procedimento previsto no art. 174 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Notes – Bônus 2025 e 2030 (emitidos em 2020): A Companhia pode ser obrigada a ofertar a recompra dos Bônus em circulação a 101% de seu valor principal (acrescido dos juros acumulados e não pagos) caso, em decorrência da mudança de controle da Companhia, (i) uma das agências de classificação de risco (*rating*) (no caso de a classificação de risco (*rating*) da Companhia ser avaliada por uma ou duas agências de classificação de risco (*rating*)); ou (ii) duas das agências de classificação de risco (*rating*) (no caso de a classificação de risco (*rating*) da Companhia ser avaliada por três agências de classificação de risco (*rating*)), decidirem rebaixar a classificação de risco (*rating*) da Companhia em um ou mais níveis.

Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida - Petrobras: As obrigações decorrentes dos Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida podem ser declaradas antecipadamente vencidas, nas seguintes hipóteses, entre outros:

(i) sucessão da devedora, ou qualquer modalidade de reorganização societária que importe em alteração do controle acionário da devedora, sem a prévia anuência dos credores, exceto quando resultante de um processo de desestatização em decorrência de lei de iniciativa do Poder Executivo, desde que tal lei não afete a liquidez de quaisquer garantias ofertadas nos Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida ou em qualquer outro documento; e

(ii) não atingimento, pela devedora (1) da manutenção do índice obtido da divisão da dívida líquida pelo EBITDA Ajustado inferior a (a) 4,0x no exercício social de 2019; e (b) 3,75x vezes a partir do exercício social de 2020.

O item (ii) não se aplica aos contratos da Vibra Energia.

A Companhia acompanha o atendimento do *covenant* financeiro descrito acima e entende que, em 31 de dezembro de 2021, atendeu tal cláusula restritiva.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Debêntures da 2ª Emissão da Companhia: As obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures podem ser declaradas antecipadamente vencidas nas seguintes hipóteses, entre outras:

(i) (a) alteração no controle acionário direto ou indireto de subsidiárias relevantes da Companhia (conforme detalhado na escritura); (b) ocorrência de reorganizações societárias envolvendo a Companhia e/ou as subsidiárias relevantes da Companhia (conforme detalhado na escritura); (c) alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia e/ou pelas subsidiárias relevantes, com valor individual ou agregado detalhado na escritura e observadas determinadas exceções; (d) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Companhia, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido na escritura) em decorrência de uma alteração de controle, a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta para adquirir as debêntures por um valor equivalente ao valor nominal unitário das debêntures ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios aplicáveis devidos até a data de aquisição (tudo conforme definido na escritura); e

(ii) não atingimento, pela Companhia, durante a vigência da 2ª emissão de debêntures da Companhia, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado inferior a (a) 4,0x no exercício social de 2019; e (b) 3,75x a partir do exercício social de 2020.

A Companhia acompanha o atendimento do *covenant* financeiro descrito acima e entende que, em 31 de dezembro de 2021, atendeu tal cláusula restritiva.

Debêntures da 3ª Emissão da Companhia: As obrigações decorrentes da Escritura da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia podem ser declaradas antecipadamente vencidas nas seguintes hipóteses, entre outras:

(i) (a) alteração no controle acionário direto ou indireto de subsidiárias relevantes da Companhia (conforme detalhado na escritura); (b) ocorrência de reorganizações societárias envolvendo a Companhia e/ou as subsidiárias relevantes da Companhia (conforme detalhado na escritura); (c) alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia e/ou pelas subsidiárias relevantes, com valor individual ou agregado detalhado na escritura e observadas determinadas exceções; (d) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Companhia, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido na escritura) em decorrência de uma alteração de controle, a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta para adquirir as debêntures por um valor equivalente ao valor nominal unitário das debêntures ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios aplicáveis devidos até a data de aquisição (tudo conforme definido na escritura); e

(ii) não atingimento, pela Companhia, durante a vigência da 3ª emissão de debêntures da Companhia, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado inferior a 3,75x ao final de cada exercício social, sendo a primeira apuração com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A Companhia acompanha o atendimento do *covenant* financeiro descrito acima e entende que, em 31 de dezembro de 2021, atendeu tal cláusula restritiva.

Na data deste Formulário de Referência e em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras encontra-se adimplente com todas as obrigações assumidas nos contratos celebrados em que figura na qualidade de devedora.

Demais contratos - Eletrobras na qualidade de devedora

Os demais contratos de empréstimos e financiamentos realizados pela Eletrobras foram celebrados de acordo com as práticas adotadas no mercado para operações desse gênero. As obrigações assumidas (*covenants*) são as usualmente contidas nos contratos com empresas sujeitas ao mesmo tipo de risco de crédito à época das contratações.

Sendo assim, de modo geral, a Eletrobras está sujeita a cláusulas usualmente praticadas no mercado, dentre as quais mencionamos: requisitos para alteração de controle societário, conformidade às licenças e autorizações necessárias, limitação à venda significativa de ativos e demais eventos de inadimplemento usualmente contidos em instrumentos contratuais desta natureza.

Tendo em vista os principais pontos concernentes às restrições contratuais apresentados nos parágrafos anteriores, em conexão principalmente com as cláusulas contratuais que restringem mudanças de controle e/ou venda de ativos relevantes, e em função do processo em curso de desestatização da Eletrobras, a Companhia e suas subsidiárias obtiveram todas as anuências necessárias junto aos credores cujos contratos apresentam tais restrições, de forma a mitigar riscos de descumprimento de tais obrigações contratuais em decorrência do processo de desestatização da Eletrobras.

Eletrobras na qualidade de garantidora

De modo a principalmente compor ao longo do tempo a estrutura de financiamento de projetos, foram negociadas operações de financiamento pelas controladas e/ou SPEs nas quais alguma das Empresas Eletrobras detenha participação acionária.

Nestes casos, observa-se que a Eletrobras concedeu garantia corporativa em parcela relevante destes contratos, porém importa mencionar, sempre limitada à proporção da participação das controladas no capital do projeto nas situações em que se referirem a empreendimentos executados por SPEs.

Neste contexto a Eletrobras enquanto garantidora, bem como, as empresas beneficiárias das operações garantidas, têm a obrigação de cumprir com condições restritivas/*covenants* previstos em seus instrumentos, de modo a afastar o risco de inadimplemento contratual, o que poderia potencialmente gerar impactos financeiros relevantes à empresa beneficiária/tomadora, bem como, à própria Eletrobras enquanto garantidora das operações, para honrar com uma situação de vencimento antecipado dos compromissos.

Destaca-se que o risco quanto ao descumprimento destas obrigações é diligentemente acompanhado pelas Empresas Eletrobras de modo a, em caso de necessidade, tomar medidas de contorno tempestivas para mitigar potenciais eventos de inadimplemento e vencimento antecipado.

Sendo assim, dentro do contexto relativo ao cumprimento de *covenants* financeiros por empreendimentos que contam com garantias da Eletrobras e/ou de suas controladas, observa-se que no que concerne à apuração de fechamento do ano de 2021, as SPEs Chapadas do Piauí I e II, além de UHE São Manoel não atingiram o nível mínimo do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") superior a 1,2.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Nestes casos, em mais detalhes verifica-se que:

1 – SPE Chapada do Piauí II:

A Eletrobras possui participação acionária equivalente a 49% do capital social total da SPE Chapada do Piauí II.

No âmbito do financiamento para implantação e operação do projeto denominado Complexo Eólico Chapada do Piauí II, a SPE Chapada do Piauí II contratou junto ao BNDES empréstimo na modalidade Financiamento a Empreendimentos ("FINEM"), cujo saldo devedor, em 31 de março de 2022, era de R$393.984 mil.

Deste montante, o equivalente a 40% é garantido por carta de fiança emitida por determinadas instituições financeiras, a qual, por sua vez, conta com contragarantia prestada pela Eletrobras no percentual correspondente à sua participação acionária no capital social da SPE Chapada do Piauí II 49%. Em 31 de março de 2022, a contragarantia prestada pela Eletrobras nesta carta de fiança correspondia a R$77.221 mil.

Nos termos do instrumento de contratação do empréstimo junto ao BNDES, a SPE Chapada do Piauí II está sujeita ao cumprimento de determinados *covenants* financeiros, dentre os quais o índice de cobertura do serviço de tal dívida - ICSD), apurado anualmente, não foi atendido para o último período apurado (2021).

Em relação ao inadimplemento descrito acima, o BNDES, em 31 de dezembro de 2021, em resposta à solicitação realizada pela SPE Chapada do Piauí II, dispensou-a do cumprimento do ICSD referido acima para o último período apurado (2021), bem como se absteve de seu direito de declarar o vencimento antecipado de sua dívida, condicionado ao cumprimento de determinadas obrigações de integralização de capital pelos acionistas na SPE Chapada do Piauí II, as quais, nesta data, estão sendo cumpridas por ambos os acionistas (condição resolutiva de tal abstenção).

Cumpre notar que, ainda na eventualidade de ser declarado o vencimento antecipado da dívida decorrente do empréstimo contratado pela SPE Chapada do Piauí II junto ao BNDES, o impacto para a Eletrobras, sob a ótica de garantidora da operação, será exclusivamente financeiro, em razão da necessidade de adimplir a contragarantia prestada em benefício das instituições financeiras no âmbito da carta de fiança, e limitado ao montante da contragarantia prestada, qual seja, R$77.221 mil em 31 de dezembro de 2021.

2 – SPE Chapada do Piauí I:

A Eletrobras possui participação acionária equivalente a 49% do capital social total da SPE Chapada do Piauí I

No âmbito do financiamento para implantação e operação do projeto denominado Complexo Eólico Chapada do Piauí I, a SPE Chapada do Piauí I contratou junto ao BNDES empréstimo na modalidade FINEM, complementado com recursos oriundos de sua 1ª emissão de debêntures de infraestrutura, cujo saldo devedor em conjunto, em 31 de março de 2022, era de R$576.082 mil.

Deste montante, o equivalente a 25% é garantido por carta de fiança emitida por determinadas instituições financeiras, a qual, por sua vez, conta com contragarantia prestada pela Eletrobras no percentual correspondente à sua participação acionária no capital social da SPE Chapada do Piauí I (49%). Em 31 de dezembro de 2021, a contragarantia prestada pela Eletrobras nesta carta de fiança correspondia a R$70.570 mil.

Nos termos do instrumento de contratação do empréstimo junto ao BNDES e da escritura de emissão das debêntures da 1ª emissão da SPE Chapada do Piauí I, a SPE Chapada do Piauí I está sujeita ao cumprimento de determinados *covenants* financeiros, dentre os quais o índice de cobertura do serviço de tal dívida - ICSD), apurado anualmente, não foi atendido para o último período apurado (2021).

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em relação ao inadimplemento descrito acima, o BNDES, em 31 de dezembro de 2021, em resposta à solicitação realizada pela SPE Chapada do Piauí I, dispensou-a do cumprimento do ICSD referido acima para o último período apurado (2021), bem como se absteve de seu direito de declarar o vencimento antecipado de sua dívida, condicionado ao cumprimento de determinadas obrigações de integralização de capital pelos acionistas na SPE Chapada do Piauí I, as quais, nesta data, estão sendo cumpridas por ambos os acionistas (condição resolutiva de tal abstenção). No âmbito das debêntures de sua 1ª emissão, a SPE Chapada do Piauí I convocou assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre o tema, observado que em caso de não instalação de tal assembleia ou em caso de não atendimento do quórum correspondente a 2/3 das debêntures em circulação não será declarado o vencimento antecipado de tais debêntures.

Cumpre notar que, na eventualidade de ser declarado o vencimento antecipado da dívida decorrente do empréstimo contratado pela SPE Chapada do Piauí I junto ao BNDES e/ou das debêntures da 1ª emissão da SPE Chapada do Piauí I, o impacto para a Eletrobras, sob a ótica de garantidora da operação será exclusivamente financeiro, em razão da necessidade de adimplir a contragarantia prestada em benefício das instituições financeiras no âmbito da carta de fiança, e limitado ao montante da contragarantia prestada, qual seja, R$70.570 mil em 31 de março de 2022.

3 – SPE UHE São Manoel:

Dentre as dívidas contratadas pela SPE UHE São Manoel para captação de recursos para a operação da usina hidrelétrica UHE São Manoel, a SPE UHE São Manoel (i) contratou junto ao BNDES empréstimo na modalidade FINEM, cujo saldo devedor, em 31 de março de 2022, era de R$1.611.015 mil, o qual conta com fiança corporativa da Eletrobras no percentual correspondente à participação acionária de sua controlada Furnas no capital social da SPE UHE São Manoel (33,33%); e (ii) emitiu debêntures de sua 4ª emissão, cujo saldo devedor, em 31 de março de 2022, era de R$340.104 mil, o qual conta com fiança de Furnas no percentual correspondente à sua participação acionária no capital social da SPE UHE São Manoel (33,33%).

Nos termos do instrumento de contratação do empréstimo junto ao BNDES e da escritura de emissão das debêntures da 4ª emissão da SPE UHE São Manoel, a SPE UHE São Manoel está sujeita ao cumprimento de determinados *covenants* financeiros, apurados anualmente, não tendo sido atendido o índice de cobertura do serviço de tal dívida - ICSD) para o último período apurado (2021).

Em relação ao inadimplemento descrito acima, importa notar que a diretoria do BNDES aprovou, em setembro de 2021, um programa de suspensão temporária de pagamentos do serviço da dívida (principal e juros) de operações de apoio a determinados investimentos em geração de energia hidrelétrica, para os quais o BNDES é financiador relevante, que inclui também a suspensão da apuração dos indicadores econômico-financeiros constantes de tais financiamentos, como uma das medidas emergenciais para o enfrentamento dos efeitos adversos financeiros da pandemia da Covid-19 e dos impactos financeiros causados pela crise hídrica de 2021 (programa de *standstill*). O empréstimo junto ao BNDES contratado pela SPE UHE São Manoel foi enquadrado como operação passível de adesão em tal programa de *standstill* e, por isso, a obrigação de atendimento ao ICSD, conforme descrito acima, não será exigível para os anos de 2021 e 2022, não havendo, portanto, qualquer inadimplemento contratual de tal instrumento.

Além disso, no que concerne à emissão das debêntures da 4ª emissão da SPE UHE São Manoel, o não cumprimento do *covenant* não incorre em vencimento da dívida, uma vez que pelo regramento do contrato é permitido o descumprimento deste indicador por 3 anos consecutivos ou 4 intercalados sem que haja decretação de vencimento antecipado, sendo relevante observar neste contexto que não ocorreu descumprimento no ano de 2020.

De modo então a cumprir com as obrigações/compensações relativas a este descumprimento e manter-se adimplente às obrigações contratuais, a SPE terá somente que, nos termos da escritura de emissão respectiva, efetuar a complementação financeira da Conta Reserva de Complementação do ICSD em montante suficiente para compensar o não atendimento do

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

indicador. Atualmente há previsão de que a aplicação dos montantes financeiros necessários na referida conta será feita com recursos exclusivos do caixa da própria SPE, sem contar, portanto, com suporte dos acionistas e/ou garantidores.

Exceto conforme descrito acima, na data deste Formulário de Referência e em 31 de dezembro de 2021, todas as obrigações assumidas nos contratos celebrados pelas SPE e/ou pelas controladas da Eletrobras nos quais a Eletrobras é garantidora estão sendo cumpridas.

Arbitragem SAESA

Adicionalmente há uma segunda arbitragem da investida que deu ganho de causa ao consórcio construtor relacionado a determinados pleitos requeridos pela investida, sendo o resultado dessa arbitragem publicado em 7 de fevereiro de 2022. Atualmente o cumprimento da sentença apresenta os seguintes estágios:

a) Foi protocolado pela SAESA, em 9 de março de 2022, pedido de esclarecimentos acerca de determinados pontos da sentença, inclusive relativos a aspectos pecuniários. Somente após apreciação deste pedido e de possíveis esclarecimentos a serem solicitados pelas outras partes envolvidas a sentença se tornará definitiva, apta a produzir efeitos e com a efetiva definição dos valores a serem eventualmente devidos pela SAESA;

b) Parte dos pedidos foram deferidos, assim como alguns dos pedidos do Consórcio Construtor Santo Antônio ("CCSA") e, conforme o caso, de seus consorciados em face da SAESA, tendo, inclusive, o tribunal arbitral declarado inicialmente a ineficácia do instrumento intitulado "Termos e Condições", que embasava o reconhecimento, pela SAESA, dos "Dispêndios Reembolsáveis", conforme nota explicativa de suas demonstrações financeiras;

   Além da procedência em relação aos pedidos do CCSA, dos quais a SAESA discorda veementemente, já provisionados nas suas demonstrações financeiras sob as rubricas "Cauções em Garantia" no valor de R$769.897 e "Outras Provisões" no valor de R$492.017, foram deferidos outros pleitos com valor adicional estimado em R$226.000 a pagar;

c) De acordo com os contratos de financiamento firmados pela SAESA com o BNDES e contratos de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES, os valores a que a SAESA eventualmente vier a ser condenada deverão ser pagos conforme procedimentos definidos nos respectivos contratos de financiamentos.

A SAESA reiterou que permanece avaliando os impactos do Procedimento Arbitral, o qual ainda se encontra em andamento e que, portanto, segue revestido de confidencialidade.

Para mais informações sobre a Arbitragem SAESA, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Os recursos decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados foram 100% utilizados. Não há recursos contratados pela Eletrobras a sacar na data base de referência.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Análise das contas patrimoniais em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro 2021:

Centrais Elétricas Brasileiras SA - Eletrobras					
Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
ATIVO	**31/03/2022**	**AV%**	**31/12/2021**	**AV%**	**AH%**
CIRCULANTE					
Caixa e equivalente de caixa	149.244	0,08%	192.659	0,10%	(22,53%)
Caixa restrito	3.262.722	1,73%	2.544.594	1,35%	28,22%
Títulos e valores mobiliários	15.305.244	8,10%	15.640.776	8,31%	(2,15%)
Clientes	5.252.773	2,78%	5.094.976	2,71%	3,10%
Ativo contratual transmissão	7.473.599	3,95%	7.356.356	3,91%	1,59%
Financiamentos e empréstimos	1.423.219	0,75%	1.251.766	0,66%	13,70%
Remuneração de participações societárias	554.961	0,29%	443.142	0,24%	25,23%
Tributos a recuperar	410.866	0,22%	755.906	0,40%	(45,65%)
Imposto de renda e contribuição social	1.841.844	0,97%	1.487.777	0,79%	23,80%
Direito de ressarcimento	804.335	0,43%	768.848	0,41%	4,62%
Almoxarifado	648.727	0,34%	627.573	0,33%	3,37%
Estoque de combustível nuclear	515.244	0,27%	487.895	0,26%	5,61%
Instrumentos financeiros derivativos	655.066	0,35%	690.333	0,37%	(5,11%)
Outros	2.073.314	1,10%	2.014.705	1,07%	2,91%
	40.371.158	21,35%	**39.357.306**	**20,90%**	**2,58%**
Ativos mantidos para venda	1.033.184	0,55%	387.690	0,21%	166,50%
	41.404.342	**21,90%**	**39.744.996**	**21,11%**	**4,17%**
NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Direito de ressarcimento	5.568.776	2,95%	5.627.386	2,99%	(1,04%)
Financiamentos e empréstimos	3.772.059	2,00%	4.591.761	2,44%	(17,85%)
Clientes	495.433	0,26%	993.080	0,53%	(50,11%)
Títulos e valores mobiliários	1.211.376	0,64%	1.093.476	0,58%	10,78%
Estoque de combustível nuclear	1.360.494	0,72%	1.490.820	0,79%	(8,74%)
Tributos a recuperar	458.146	0,24%	449.258	0,24%	1,98%
Imposto de renda e contribuição social diferido	1.419.829	0,75%	1.500.987	0,80%	(5,41%)
Cauções e depósitos vinculados	8.838.574	4,68%	8.247.485	4,38%	7,17%
Ativo contratual transmissão	52.934.098	28,00%	52.158.612	27,70%	1,49%
Ativo financeiro - Concessões e Itaipu	2.572.814	1,36%	2.601.027	1,38%	(1,08%)
Instrumentos financeiros derivativos	608.923	0,32%	653.022	0,35%	(6,75%)
Fundo de descomissionamento	2.101.589	1,11%	2.055.713	1,09%	2,23%
Outros	1.124.225	0,59%	1.087.508	0,58%	3,38%
	82.466.336	43,62%	**82.550.135**	**43,84%**	**(0,10%)**
INVESTIMENTOS	**27.180.361**	**14,38%**	**27.647.781**	**14,68%**	**(1,69%)**
Avaliados por equivalência patrimonial	25.257.445	13,36%	25.769.172	13,68%	(1,99%)
Mantidos a valor justo	1.922.916	1,02%	1.878.609	1,00%	2,36%
IMOBILIZADO	33.199.861	17,56%	33.367.981	17,72%	(0,50%)
INTANGÍVEL	4.801.212	2,54%	4.992.176	2,65%	(3,83%)
	147.647.770	**78,10%**	**148.558.073**	**78,89%**	**(0,61%)**
TOTAL DO ATIVO	**189.052.112**	**100,00%**	**188.303.069**	**100,00%**	**0,40%**

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Apresentou um aumento de R$1.659.346 mil ou 4,17%, passando de R$39.744.996 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$41.404.342 mil em 31 de março de 2022. As principais variações foram:

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Títulos e valores mobiliários

A conta Títulos e valores mobiliários apresentou uma redução de R$335.532 mil ou 2,15%, passando de R$15.640.776 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$15.305.244 mil em 31 de março de 2022. A variação se deve principalmente pelo resgate em Letra do Tesouro Nacional que apresentou uma redução de R$1.271.690 mil, passando de R$9.823.486 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$8.551.796 mil em 31 de março de 2022. Essa redução foi parcialmente compensada pelo aumento de R$1.510.783 mil na Nota do Tesouro Nacional – série F passando de R$143.768 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$1.654.551 mil em 31 de março de 2022.

Tributos a Recuperar

Tributos a Recuperar apresentou uma redução de R$345.040 ou 45,65% nesta conta, passando de R$755.906 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$410.866 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve por conta da redução do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF"), que foi de R$518.797 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$114.812 mil em 31 de março de 2022.

Imposto de renda e contribuição social

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a conta de Imposto de Renda e Contribuição Social, apresentou um aumento de R$354.067 ou 23,80%, passando de R$1.487.777 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$1.841.844 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve principalmente por conta do impacto da Controlada Chesf nas Antecipações/Saldo negativo de IRPJ e CSLL que foi de R$654.119 mil em 31 de março de 2022. Além do imposto de renda, que foi de R$35 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$167.362 mil em 31 de março de 2022.

Ativos mantidos para venda

Ativos mantidos para venda apresentou aumento de R$645.494 ou 166,50%, passando de R$387.690 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$1.033.184 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve principalmente pela classificação da CEEE-T durante o período findo em 31 de março de 2022 como ativo mantido para venda no valor de R$644.208 mil.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante apresentou uma redução de R$910.303 mil ou 0,61%, passando de R$148.558.073 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$147.647.770 mil em 31 de março de 2022. As principais variações foram nas contas a seguir descritas:

Financiamentos e empréstimos

Os Financiamentos e empréstimos a receber apresentou uma redução de R$819.702 mil, ou 17.85%, indo de R$4.591.761 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$3.772.059 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve, principalmente, a redução dos empréstimos a receber atrelados a Ceal e Itaipu, que juntas somam R$351.997 mil. Adicionalmente, no período de três meses findo em 31 de março de 2022 foi constituída provisão no valor total de R$363.583 mil. Deste montante, R$359.621 mil refere-se à constituição para a Amazonas Energia. Quanto ao montante, cerca de 56% dos recebíveis deverão ser amortizados nos próximos cinco anos, em sua maioria em parcelas mensais, sendo a taxa média de juros ponderada pelo saldo da carteira, de 9,36% ao ano.

Clientes

A conta de clientes sofreu uma redução de R$497.647 mil ou 50,11%, passando de R$993.080 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$495.433 mil em 31 de março de 2022 devido, principalmente, a variação negativa de PECLD que em 31 de dezembro de 2021 era de R$1.139.495 mil e passou para R$1.622.497 mil. A Companhia em 31 de março de 2022

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

apresentou um saldo de R$2.542.341 mil (R$1.668.710 mil em 31 de dezembro de 2021) de Provisão de Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). No primeiro trimestre houve uma constituição em um montante no montante de R$929.640 mil de provisão constituída, o valor de R$886.257 mil corresponde à Amazonas Energia. A constituição deve-se ao aumento da inadimplência do cliente e o ajuste da provisão visa a refletir de forma adequada o incremento de risco observado. Como houve inadimplência do Instrumento de Confissão de Dívidas (ICD) no trimestre, os quatro ICD passaram a estar 100% provisionados.

Cauções e depósitos vinculados

Cauções e depósitos vinculados tiveram um aumento de R$591.089 mil ou 7,17%, o saldo foi de R$8.247.485 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$8.838.574 mil em 31 de março de 2022. Essa variação refere-se ao aumento em depósitos oriundos referentes ao aumento das provisões para contingência.

Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31/03/2022**	**AV%**	**31/12/2021**	**AV%**	**AH%**
CIRCULANTE					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	8.184.832	4,33%	8.234.753	4,37%	(0,61%)
Empréstimo compulsório	1.238.366	0,66%	1.216.335	0,65%	1,81%
Fornecedores	3.200.908	1,69%	4.031.532	2,14%	(20,60%)
Adiantamentos	1.483.193	0,78%	1.460.455	0,78%	1,56%
Tributos a recolher	578.154	0,31%	804.485	0,43%	(28,13%)
Imposto de renda e contribuição social	222.753	0,12%	19.624	0,01%	1035,10%
Contratos onerosos	10.517	0,01%	10.517	0,01%	0,00%
Remuneração aos acionistas	1.435.014	0,76%	1.406.891	0,75%	2,00%
Passivo financeiro – Concessões Itaipu	1.064.344	0,56%	578.626	0,31%	83,94%
Obrigações estimadas	1.489.237	0,79%	1.602.947	0,85%	(7,09%)
Obrigações de ressarcimento	1.199.689	0,63%	859.003	0,46%	39,66%
Benefício pós-emprego	231.637	0,12%	233.304	0,12%	(0,71%)
Provisões para contingências	2.225.978	1,18%	2.267.649	1,20%	(1,84%)
Encargos setoriais	905.885	0,48%	542.913	0,29%	66,86%
Arrendamentos	208.604	0,11%	209.774	0,11%	(0,56%)
Instrumentos financeiros derivativos	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Outros	317.686	0,17%	236.183	0,13%	34,51%
	23.996.797	**12,69%**	**23.714.991**	**12,59%**	**1,19%**
Passivos associados a ativos mantidos para venda	169.383	0,09%	168.381	0,09%	0,60%
	24.166.180	**12,78%**	**23.883.372**	**12,68%**	**1,18%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

NÃO CIRCULANTE					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	33.453.966	17,70%	35.780.892	19,00%	(6,50%)
Fornecedores	16.555	0,01%	16.555	0,01%	0,00%
Adiantamentos	165.406	0,09%	186.348	0,10%	(11,24%)
Empréstimo compulsório	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Obrigação para desmobilização de ativos	3.328.015	1,76%	3.268.301	1,74%	1,83%
Provisões para contingências	31.611.131	16,72%	31.142.222	16,54%	1,51%
Benefício pós-emprego	5.866.687	3,10%	5.851.502	3,11%	0,26%
Provisão para passivo a descoberto	731.266	0,39%	708.516	0,38%	3,21%
Contratos onerosos	428.164	0,23%	428.164	0,23%	0,00%
Obrigações de ressarcimento	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Arrendamentos	648.800	0,34%	693.710	0,37%	(6,47%)
Concessões a pagar – Uso do bem Público	83.179	0,04%	81.655	0,04%	1,87%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	17.235	0,01%	77.336	0,04%	(77,71%)
Instrumentos financeiros derivativos	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Encargos setoriais	420.285	0,22%	649.341	0,34%	(35,28%)
Tributos a recolher	248.236	0,13%	260.612	0,14%	(4,75%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.183.249	3,80%	7.244.737	3,85%	(0,85%)
Outros	1.563.043	0,83%	1.613.042	0,86%	(3,10%)
	85.765.217	**45,37%**	**88.002.933**	**46,73%**	**(2,54%)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	39.057.271	20,66%	39.057.271	20,74%	0,00%
Reservas de capital	13.867.170	7,34%	13.867.170	7,36%	0,00%
Reservas de lucros	30.890.165	16,34%	30.890.165	16,40%	0,00%
Lucros acumulados	2.914.564	1,54%	-	0,00%	0,00%
Outros resultados abrangentes acumulados	(7.913.071)	(4,19%)	(7.693.402)	(4,09%)	2,86%
Participação de acionistas controladores	**78.816.099**	**41,69%**	**76.121.204**	**40,42%**	**3,54%**
Participação de acionistas não controladores	304.616	0,16%	295.560	0,16%	3,06%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**79.120.715**	**41,85%**	**76.416.764**	**40,58%**	**3,54%**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**189.052.112**	100,00%	**188.303.069**	**100,00%**	**0,40%**

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante aumentou R$282.808 mil ou 1,18%, passando de R$23.883.372 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$24.166.180 mil em 31 de março de 2022. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Fornecedores

O saldo de fornecedores diminuiu R$830.624 mil ou 20,60%, passando de R$4.031.532 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$3.200.908 mil em 31 de março de 2022. A principal variação ocorreu em Bens, Materiais e serviços, e refere-se substancialmente, ao pagamento da Eletronuclear das obrigações com fornecedores e ao valor de aporte restante do contrato firmado com a Eletrobras. Além disso, houve uma redução dos gastos de Furnas no montante de R$113.449 mil referente aos fornecedores Petróleo Brasileiro S.A. e WEG S.A.

Tributos a Recolher

O saldo de tributos a recolher diminuiu R$226.331 mil ou 28,13%, passando de R$804.485 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$578.154 mil em 31 de março de 2022. Essa redução é decorrente do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF") e Contribuições Sociais Retidas

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

na Fonte ("CSRF") no qual a variação foi de R$177.344 mil ou 66,68%, passando de R$265.956 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$88.612 mil em 31 de março de 2022.

Passivo financeiro – Concessões Itaipu

O saldo de passivo financeiro Concessões Itaipu aumentou R$485.718 mil ou 83,94%, passando de R$578.626 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$1.064.344 mil em 31 de março de 2022. O aumento do passivo financeiro de Itaipu o qual é composto pelos Direitos e Obrigações líquidos, enquanto agente comercializador da energia da Itaipu Binacional, resultantes do fator anual de reajuste (inflação americana) o qual apresentou aumento no primeiro trimestre de 2022.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O saldo de imposto de renda e contribuição social aumentou R$203.129 mil ou 1.035,10%, passando de R$19.624 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$222.753 mil em 31 de março de 2022. Essa variação é decorrente do aumento significativo do saldo de Imposto de Renda Corrente que apresentava em 2021 com o saldo de R$35 mil e em 2022 ocorre uma variação positiva de R$167.327 mil aumentando o saldo para R$167.362 mil, além disso, houve uma variação positiva de R$35.802 mil em Contribuição Social Corrente onde o saldo em 2021 foi registrando em um valor de R$19.589 mil enquanto em 2022 o saldo registrado era de R$55.391 mil.

Obrigações de Ressarcimento

A conta Obrigações de Ressarcimento que apresentou um aumento de R$340.686 mil ou 39,66%, passou de R$859.003 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$1.199.689 mil em 31 de março de 2022. Esse aumento refere-se as operações de comercialização de energia elétrica no âmbito PROINFA geraram um saldo de R$1.199.689 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022 (R$836.744 mil positivo no exercício findo em 31 de dezembro de 2021), não produzindo efeito no lucro líquido do exercício da Companhia, sendo este valor incluído na rubrica Obrigações de Ressarcimento.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante apresentou uma diminuição de R$2.237.716 mil ou 2,54%, passando de R$88.002.933 mil em 31 dezembro de 2021 para R$85.765.217 mil em 31 de março de 2022. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Financiamentos, empréstimos e debêntures

O saldo dos financiamentos, empréstimos e debêntures diminuiu R$2.326.926 ou 6,50%, passando de R$35.780.892 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$33.453.966 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve, principalmente, pela amortização de principal no valor de R$1.397.057 e os juros pagos no valor R$612.625. Além disso, houve a redução do saldo devido ao impacto da variação cambial com a valorização do real frente ao dólar no período.

Provisões para contingências

As provisões para contingência aumentaram R$468.909 mil, ou 1,51%, passando de R$31.142.222 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$31.611.131 mil em 31 de março de 2022. Essa variação se deve principalmente pelo acréscimo de R$361.669 mil nos processos de natureza Cíveis, que variou de R$27.747.381 mil em 31 de dezembro de 2021 para R$28.109.050 mil em 31 de março de 2022 e na conta Regulatórios que aumentou de R$554.804 mil em 31 dezembro de 2021 para R$605.068 mil em 31 de março de 2022. Adicionalmente, a movimentação da constituição de provisões está relacionada à revisão de estimativas em razão da evolução de decisões na fase de execução e liquidação dos processos judiciais em sua maioria relacionado a causas cíveis referentes ao empréstimo compulsório.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido apresentou um aumento de R$2.703.951 mil ou 3,54%, passando para R$79.120.715 mil em 31 de março de 2022 de R$76.416.764 mil em 31 de dezembro de 2021.

Análise das contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
ATIVO	**31/12/2021**	**AV%**	**31/12/2020**	**AV%**	**AH%**
CIRCULANTE					
Caixa e equivalente de caixa	192.659	0,10%	286.607	0,16%	(32,78%)
Caixa restrito	2.544.594	1,35%	3.573.362	2,00%	(28,79%)
Títulos e valores mobiliários	15.640.776	8,31%	13.670.058	7,64%	14,42%
Clientes	5.094.976	2,71%	5.971.657	3,34%	(14,68%)
Ativo contratual transmissão	7.356.356	3,91%	10.364.908	5,79%	(29,03%)
Financiamentos e empréstimos	1.251.766	0,66%	4.748.661	2,65%	(73,64%)
Remuneração de participações societárias	443.142	0,24%	675.510	0,38%	(34,40%)
Tributos a recuperar	755.906	0,40%	833.960	0,47%	(9,36%)
Imposto de renda e contribuição social	1.487.777	0,79%	1.292.750	0,72%	15,09%
Direito de ressarcimento	768.848	0,41%	4.684	0,00%	16314,35%
Almoxarifado	627.573	0,33%	509.991	0,28%	23,06%
Estoque de combustível nuclear	487.895	0,26%	428.340	0,24%	13,90%
Instrumentos financeiros derivativos	690.333	0,37%	317.443	0,18%	117,47%
Outros	2.014.705	1,07%	1.855.175	1,04%	8,60%
	39.357.306	**20,90%**	**44.533.106**	**24,88%**	**(11,62%)**
Ativos mantidos para venda	387.690	0,21%	289.331	0,16%	34,00%
	39.744.996	**21,11%**	**44.822.437**	**25,05%**	**(11,33%)**
NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Direito de ressarcimento	5.627.386	2,99%	5.583.447	3,12%	0,79%
Financiamentos e empréstimos	4.591.761	2,44%	6.176.238	3,45%	(25,65%)
Clientes	993.080	0,53%	1.061.899	0,59%	(6,48%)
Títulos e valores mobiliários	1.093.476	0,58%	692.536	0,39%	57,89%
Estoque de combustível nuclear	1.490.820	0,79%	1.264.780	0,71%	17,87%
Tributos a recuperar	449.258	0,24%	430.045	0,24%	4,47%
Imposto de renda e contribuição social diferido	1.500.987	0,80%	2.068.894	1,16%	(27,45%)
Cauções e depósitos vinculados	8.247.485	4,38%	6.752.865	3,77%	22,13%
Ativo contratual transmissão	52.158.612	27,70%	41.023.616	22,92%	27,14%
Ativo financeiro - Concessões e Itaipu	2.601.027	1,38%	3.199.751	1,79%	(18,71%)
Instrumentos financeiros derivativos	653.022	0,35%	310.100	0,17%	110,58%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	0	0,00%	1.541	0,00%	(100,00%)
Fundo de descomissionamento	2.055.713	1,09%	1.753.827	0,98%	17,21%
Outros	1.087.508	0,58%	1.286.546	0,72%	(15,47%)
	82.550.135	**43,84%**	**71.606.085**	**40,01%**	**15,28%**
INVESTIMENTOS	**27.647.781**	**14,68%**	**29.089.522**	**16,25%**	**(4,96%)**
Avaliados por equivalência patrimonial	25.769.172	13,68%	26.996.243	15,08%	(4,55%)
Mantidos a valor justo	1.878.609	1,00%	2.093.279	1,17%	(10,26%)
IMOBILIZADO	33.367.981	17,72%	32.662.912	18,25%	2,16%
INTANGÍVEL	4.992.176	2,65%	785.493	0,44%	535,55%
	148.558.073	**78,89%**	**134.144.012**	**74,95%**	**10,75%**
TOTAL DO ATIVO	**188.303.069**	**100,00%**	**178.966.449**	**100,00%**	**5,22%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Apresentou uma diminuição de R$5.077.441 mil ou 11,33%, passando de R$44.822.437 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$39.744.996 mil em 31 de dezembro de 2021. As principais variações foram:

Caixa Restrito

O caixa restrito apresentou uma redução de R$1.028.768 mil ou 28,79% nesta conta, passando de R$3.573.362 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$2.544.594 mil em 31 de dezembro de 2021. O caixa restrito é representado por recursos aplicados em fundos extramercados lastreados em título público que são utilizados exclusivamente para atender a disposições regulamentares, não estando disponíveis para a Companhia. A variação se deve, principalmente, à redução dos recursos aplicados relacionados à comercialização Itaipu e Programa de Incentivos a Fontes Alternativas ("Proinfa") em razão da redução de R$275.964 mil ou 21,00% em Itaipu, passando de R$1.314.234 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$1.038.270 mil em 31 de dezembro de 2021, e em Proinfa, por sua vez, uma redução de R$430.427 mil ou 29,24%, passando de R$1.471.908 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$1.041.481 mil em 31 de dezembro de 2021. Além disso foi transferido para a rubrica de Títulos e Valores Mobiliários o montante relacionado ao Convênio Itaipu. Mais detalhes na Nota Explicativa 7 das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Títulos e Valores Mobiliários

Houve um significativo aumento nas suas Disponibilidades, em especial na conta de Títulos e Valores Mobiliários, passando de R$13.670.058 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$15.640.776 mil em 31 de dezembro de 2021, um aumento de R$1.970.718 mil ou 14,42%. A variação se deve, principalmente, ao aumento de Títulos de Renda Fixa no valor de R$1.187.437 mil ou 59,52% passando de R$1.995.010 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$3.182.447 mil em 31 de dezembro de 2021 e das operações compromissadas, que por sua vez, aumentaram R$847.929 mil ou 132,10% nesta conta, passando de R$641.878 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$1.489.807 mil em 31 de dezembro de 2021, devido à realização de novas captações. Além do montante transferido para a rubrica correspondente ao Convênio Itaipu, oriundo da rubrica de Caixa Restrito, no valor de R$165.571 mil.

Clientes

O saldo de Clientes apresentou uma redução de R$876.681 mil ou 14,68%, passando de R$5.971.657 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$5.094.976 mil em 31 de dezembro de 2021 em decorrência principalmente de créditos a receber referente a venda de energia no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR") e no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"), que passou de R$3.317.936 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$2.793.981 mil em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de R$523.955 mil ou 15,8%.

Em agosto de 2021, a controlada Chesf realizou o pagamento na CCEE do valor de R$1.419.935 mil, sendo este composto por um débito de R$1.824.795 mil menos um crédito de R$404.860 mil em virtude do *Generation Scalling Factor* ("GSF"). O saldo passou de R$1.872.261 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$299.162 mil em 31 de dezembro de 2021, uma redução de R$1.573.099 mil ou 84,02%.

Ativo Contratual de Transmissão

O ativo contratual de transmissão sofreu uma redução de R$3.008.552 mil ou 29,03%, passando de R$10.364.908 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$7.356.356 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação está relacionada, principalmente, ao reperfilamento do componente financeiro da Rede Básica de Sistema Existente ("RBSE"), aprovado pela ANEEL em abril de 2021. A decisão provocou redução na curva de pagamento dos valores relativos à revisão

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

periódica da Receita Anual Permitida ("RAP") associadas às instalações de transmissão para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e aumento do fluxo de pagamentos nos ciclos posteriores a 2023.

Financiamentos e Empréstimos

A conta de financiamentos e empréstimos sofreu uma diminuição de R$3.496.895 mil ou 73,64%, passando de R$4.748.661 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$1.251.766 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação está relacionada, principalmente, a amortização dos empréstimos com Itaipu e constituição de Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa ("PECLD") corresponde, principalmente, à inadimplência da Amazonas Energia S.A. ("Amazonas Energia") junto aos seus credores no qual a Companhia revisitou sua estimativa e entendeu que deveria estender tal provisão de forma mais ampla e realizou uma provisão adicional no montante total de R$620.089 mil, totalizando R$1.255.761 mil.

Direito de Ressarcimento

Houve um aumento significativo na conta de direito de ressarcimento de R$764.164 mil ou 16.314,35%, passando de R$4.684 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$768.848 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação está relacionada, principalmente, ao resultado da fiscalização e reprocessamento mensal dos benefícios da Conta de Consumo de Combustível ("CCC"). Mais detalhes na Nota Explicativa 15 das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante apresentou um aumento de R$14.414.061 mil ou 10,75%, passando de R$134.144.012 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$148.558.073 mil em 31 de dezembro de 2021. As principais variações foram nas contas a seguir descritas:

Financiamentos e Empréstimos

Os Financiamentos e empréstimos a receber apresentou uma redução de R$1.584.477 mil, ou 25,65%, indo de R$6.176.238 mil para R$4.591.761 mil. Os financiamentos e empréstimos concedidos são efetuados com recursos próprios da Companhia e de recursos externos captados através de agências internacionais de desenvolvimento, instituições financeiras e decorrentes do lançamento de títulos nos mercados financeiros nacional e internacional. Esse impacto negativo deve se principalmente, a variação do saldo devedor de Itaipu, que está diretamente relacionada à amortização no valor de R$3.637.681 mil.

Ativo Contratual de Transmissão

A conta ativo contratual de transmissão sofreu um aumento de R$11.134.996 mil ou 27,14%, passando de R$41.023.616 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$52.158.612 mil em 31 de dezembro de 2021 devido, principalmente, a aquisição do controle da investida Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE") pela CGT Eletrosul, a incorporação da SPE Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. ("FOTE") pela CGT Eletrosul que gerou um impacto positivo de R$1.022.102 mil, adicionalmente impactado pelo reperfilamento do componente financeiro da RBSE, ao reconhecimento complementar do Custo de Capital Próprio ("Ke") e a finalização da fiscalização do laudo de avaliação da Base de Remuneração Regulatória ("BRR") do Contrato n.º 061/2001 da Chesf. Mais detalhes na Nota Explicativa 17 das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Ativo Financeiro – Concessões e Itaipu

O Ativo Financeiro – Concessões e Itaipu apresentou uma redução na sua conta de R$598.724 mil ou 18,71%, o saldo foi de R$3.199.751 mil para R$2.601.027 mil. O resultado foi impactado principalmente pelo Ativo financeiro de Itaipu que em 2020 somou a quantia de R$1.103.034 mil e em 2021 R$428.865 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Cauções e depósitos vinculados

Cauções e depósitos vinculados tiveram um aumento de R$1.494.620 mil ou 22,13%, o saldo foi de R$6.752.865 mil em 2020 para R$8.247.485 mil em 2021. Essa variação refere-se ao aumento em depósitos oriundos referentes ao aumento das provisões para contingência.

Fundos de Descomissionamento

Os Fundos de Descomissionamento tiveram um aumento de R$301.886 mil ou 17,21%, passando de R$1.753.827 mil para R$2.055.713 mil. Anualmente, a Eletrobras estabelece o montante a ser recolhido ao fundo financeiro para o descomissionamento das usinas Angra 1 e Angra 2, considerando como base de cálculo, a parcela considerada pela ANEEL, na receita fixa das mencionadas usinas. Para o exercício de 2021, o valor depositado foi o montante de R$186.781 mil (R$184.960 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020) e o fundo apresenta acréscimo financeiro de R$78.680 mil (R$405.281 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020), em função da carteira do Fundo Financeiro para descomissionamento conter título público vinculado à variação da moeda dólar norte-americano.

Intangível

Aumento de R$4.206.683 mil ou 535,55% nesta conta, passando de R$785.493 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$4.992.176 mil em 31 de dezembro de 2021 devido, majoritariamente, à repactuação do risco hidrológico referente à parcela dos custos incorridos com o GSF, assumidos pelos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE") desde 2012, com o agravamento da crise hídrica. Foram registrados no ativo intangível, em conformidade com o CPC 04/IAS 38 - Ativo Intangível, o valor de R$4.265.889 mil, decorrente da extensão do prazo de concessão das usinas/complexos hidrelétricos objeto das resoluções ANEEL n° 2.919/2021 e 2.932/2021.

Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31/12/2021**	**AV%**	**31/12/2020**	**AV%**	**AH%**
CIRCULANTE					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	8.234.753	4,37%	11.410.751	6,38%	(27,83%)
Empréstimo compulsório	1.216.335	0,65%	1.047.109	0,59%	16,16%
Fornecedores	4.031.532	2,14%	3.904.051	2,18%	3,27%
Adiantamentos	1.460.455	0,78%	1.134.845	0,63%	28,69%
Tributos a recolher	804.485	0,43%	1.194.042	0,67%	(32,63%)
Imposto de renda e contribuição social	19.624	0,01%	319.435	0,18%	(93,86%)
Contratos onerosos	10.517	0,01%	40.196	0,02%	(73,84%)
Remuneração aos acionistas	1.406.891	0,75%	1.547.158	0,86%	(9,07%)
Passivo financeiro – Concessões Itaipu	578.626	0,31%	647.214	0,36%	(10,60%)
Obrigações estimadas	1.602.947	0,85%	1.454.148	0,81%	10,23%
Obrigações de ressarcimento	859.003	0,46%	1.618.508	0,90%	(46,93%)
Benefício pós-emprego	233.304	0,12%	192.209	0,11%	21,38%
Provisões para contingências	2.267.649	1,20%	1.722.562	0,96%	31,64%
Encargos setoriais	542.913	0,29%	586.845	0,33%	(7,49%)
Arrendamentos	209.774	0,11%	217.321	0,12%	(3,47%)
Outros	236.183	0,13%	353.580	0,20%	(33,20%)
	23.714.991	**12,59%**	**27.389.974**	**15,30%**	**(13,42%)**
Passivos associados a ativos mantidos para venda	168.381	0,09%	-	0,00%	N/A
	23.883.372	**12,68%**	**27.389.974**	**15,30%**	**(12,80%)**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

NÃO CIRCULANTE					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	35.780.892	19,00%	35.591.282	19,89%	0,53%
Fornecedores	16.555	0,01%	16.556	0,01%	(0,01%)
Adiantamentos	186.348	0,10%	290.870	0,16%	(35,93%)
Obrigação para desmobilização de ativos	3.268.301	1,74%	3.040.011	1,70%	7,51%
Provisões para contingências	31.142.222	16,54%	24.108.078	13,47%	29,18%
Benefício pós-emprego	5.851.502	3,11%	6.824.632	3,81%	(14,26%)
Provisão para passivo a descoberto	708.516	0,38%	4.191	0,00%	16.805,65%
Contratos onerosos	428.164	0,23%	414.705	0,23%	3,25%
Obrigações de ressarcimento	-	0,00%	22.259	0,01%	(100,00%)
Arrendamentos	693.710	0,37%	835.873	0,47%	(17,01%)
Concessões a pagar – Uso do bem Público	81.655	0,04%	65.954	0,04%	23,81%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	77.336	0,04%	74.060	0,04%	4,42%
Instrumentos financeiros derivativos	-	0,00%	10.014	0,01%	(100,00%)
Encargos setoriais	649.341	0,34%	744.442	0,42%	(12,77%)
Tributos a recolher	260.612	0,14%	182.179	0,10%	43,05%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.244.737	3,85%	3.705.055	2,07%	95,54%
Outros	1.613.042	0,86%	1.895.020	1,06%	(14,88%)
	88.002.933	**46,73%**	**77.825.181**	**43,49%**	**13,08%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	39.057.271	20,74%	39.057.271	21,82%	0,00%
Reservas de capital	13.867.170	7,36%	13.867.170	7,75%	0,00%
Reservas de lucros	30.890.165	16,40%	28.908.054	16,15%	6,86%
Outros resultados abrangentes acumulados	(7.693.402)	(4,09%)	(8.354.188)	(4,67%)	(7,91%)
Participação de acionistas controladores	**76.121.204**	**40,42%**	**73.478.307**	**41,06%**	**3,60%**
Participação de acionistas não controladores	295.560	0,16%	272.987	0,15%	8,27%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**76.416.764**	**40,58%**	**73.751.294**	**41,21%**	**3,61%**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**188.303.069**	**100,00%**	**178.966.449**	**100,00%**	**5,22%**

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante diminuiu R$3.506.602 mil ou 12,80%, passando de R$27.389.974mil em 31 de dezembro de 2020 para R$23.883.372 mil em 31 de dezembro de 2021. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Financiamentos, empréstimos e debêntures

O saldo dos financiamentos, empréstimos e debêntures diminuiu R$3.175.998 mil ou 27,83%, passando de R$11.410.751 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$8.234.753 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa redução é decorrente do pagamento de *bonds* dentro da data do vencimento efetuado pela Companhia.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Fornecedores

O saldo de fornecedores aumentou R$127.481 mil ou 3,27%, passando de R$3.904.051 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$4.031.532 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação se deve ao aumento da Energia Comprada para Revenda bem como Bens, Materiais e Serviços.

Tributos a Recolher

O saldo de tributos a recolher diminuiu R$389.557 mil ou 32,63%, passando de R$1.194.042 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$804.485 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa redução é decorrente do Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") no qual foi apurado um saldo a recuperar maior que a recolher, sendo apresentado no ativo. Foi uma redução de R$468.119 mil ou 55,68%, passando de R$840.750 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$372.631 mil em 31 de dezembro de 2021.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O saldo de imposto de renda e contribuição social diminuiu R$299.811 mil ou 93,86%, passando de R$319.435 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$19.624 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação é decorrente da redução significativa do saldo de imposto de renda corrente onde se apresentava em 31 de dezembro de 2020 com o saldo de R$232.716 mil e em 2021 reduziu em R$232.681 mil totalizando R$35 mil. Além disso, houve uma variação negativa de R$67.130 mil em Contribuição Social Corrente onde o saldo em 31 de dezembro de 2020 foi registrado um valor de R$86.719 mil enquanto em 31 de dezembro de 2021 o saldo registrado era de R$19.589 mil.

Obrigações de Ressarcimento

A conta Obrigações de Ressarcimento que apresentou uma redução de R$759.505 mil ou 46,93%, passou de R$1.618.508 mil para R$859.003 mil em 2021. As operações de comercialização de energia elétrica no âmbito Proinfa geraram um saldo líquido negativo de R$536.912 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (R$546.134 mil positivo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020), não produzindo efeito no lucro líquido do exercício da Companhia, sendo este valor incluído na rubrica Obrigações de Ressarcimento.

Provisões para Contingências

O saldo de provisões para contingências aumentou R$545.087 mil ou 31,64%, passando de R$1.722.562 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$2.267.649 mil em 31 de dezembro de 2021. Devido ao aumento de provisionamento das causas cíveis de R$543.025 mil com destaque para empréstimo compulsório.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante apresentou um aumento de R$10.177.752 mil ou 13,08%, passando de R$77.825.181 mil em 31 dezembro de 2020 para R$88.002.933 mil em 31 de dezembro de 2021. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Provisões para Contingências

A conta de provisões para contingências aumentou R$7.034.144 mil ou 29,18%, passando de R$24.108.078 mil em 31 dezembro de 2020 para R$31.142.222 mil em 31 dezembro de 2021. Essa variação ocorreu principalmente devido a Companhia ter revisto seus critérios e premissas de classificação de risco e revisado suas estimativas relacionadas aos processos do empréstimo compulsório, baseado na jurisprudência consolidada a exemplo de julgado da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, de 22 de junho de 2021, no Agravo Interno no Recurso Especial n.º 1.734.115/PR e às recentes homologações de laudos desfavoráveis no exercício de 2021 de R$10.896.956 mil. Este aumento foi parcialmente compensado pelos pagamentos ocorridos no exercício, no montante de R$3.339.862 mil relacionado ao próprio empréstimo compulsório realizado pela Eletrobras.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Benefício pós-emprego

O saldo de Benefício pós-emprego diminuiu R$973.130 mil ou 14,26%, passando de R$6.824.632 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$5.851.502 mil em 31 de dezembro de 2021, em função da avaliação atuarial feita em 2021.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A conta de imposto de renda e contribuição social diferidos aumentou R$3.539.682 mil ou 95,54%, passando de R$3.705.055 mil em 31 de dezembro de 2020 para R$7.244.737 mil em 31 de dezembro de 2021. Essa variação é decorrente da alteração do saldo líquido apresentado pela controlada Eletronorte no valor de R$1.859.412 mil (passivo), em 31 de dezembro de 2021 (Ativo no valor de R$282.503 mil, em 31 de dezembro de 2020). Tal alteração ocorreu em virtude, principalmente, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSSL") diferidos sobre as reversões de PCLD, na ordem de R$535.366 mil (redução do ativo) e o IRPJ e CSSL diferidos sobre o resultado das extensões das outorgas das concessões (GSF) de Tucuruí, Samuel e Curuá-Una no valor total de R$971.778 mil (aumento do passivo) e o aumento no montante de R$1.282.044 mil do ativo de contrato (aumento do passivo).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido apresentou um aumento de R$2.665.470 mil ou 3,61 %, passando de R$73.751.294 mil em 31 de dezembro de 2020 devido ao efeito do lucro líquido do exercício de R$5.713.633 mil, compensado parcialmente pelo pagamento dos dividendos propostos, no valor de R$1.340.958 mil e pela aprovação do dividendo adicional pela AGO, no valor de R$2.291.889 mil.

Outros Resultados Abrangentes

Outros Resultados Abrangentes apresentaram em 31 de dezembro de 2021 o saldo negativo de R$7.693.402 mil, um valor de R$660.786 mil (7,91%) menor que o resultado de 31 de dezembro de 2020, no qual a empresa apresentou o saldo negativo de R$8.354.188 mil. O resultado foi impactado principalmente pelas contas de "Ajuste Benefício pós-emprego" somando R$211.030 mil, "Ajuste de Controladas / Coligadas" somando R$511.130 mil, "IR/CS diferido sobre outros resultados abrangentes" somando R$80.706 mil e compensado pelo valor negativo da conta "Instrumentos financeiros ao valor justo por meio de ORA" somando R$237.372 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Análise das contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
Ativo	**31/12/2020**	**AV%**	**31/12/2019**	**AV%**	**AH%**
Circulante					
Caixa e equivalente de caixa	286.607	0,16%	335.307	0,19%	(14,52)%
Caixa restrito	3.573.362	2,00%	3.227.536	1,81%	10,71%
Títulos e valores mobiliários	13.670.058	7,64%	10.426.370	5,84%	31,11%
Clientes	5.971.657	3,34%	5.281.333	2,96%	13,07%
Ativo contratual transmissão	10.364.908	5,79%	7.812.756	4,37%	32,67%
Financiamentos e empréstimos	4.748.661	2,65%	3.473.393	1,94%	36,72%
Remuneração de participações societárias	675.510	0,38%	299.899	0,17%	125,25%
Tributos a recuperar	833.960	0,47%	1.474.662	0,83%	(43,45)%
Imposto de renda e contribuição social	1.292.750	0,72%	2.382.899	1,33%	(45,75)%
Direito de ressarcimento	4.684	0,00%	48.458	0,03%	(90,33)%
Almoxarifado	509.991	0,28%	471.824	0,26%	8,09%
Estoque de combustível nuclear	428.340	0,24%	538.827	0,30%	(20,51)%
Instrumentos financeiros derivativos	317.443	0,18%	140.543	0,08%	125,87%
Outros	1.855.175	1,04%	2.029.920	1,14%	(8,61)%
	44.533.106	**24,88%**	**37.943.727**	**21,24%**	**17,37%**
Ativos mantidos para venda	289.331	0,16%	3.543.519	1,98%	(91,83)%
	44.822.437	**25,05%**	**41.487.246**	**23,23%**	**8,04%**
					Não Circulante
					REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
Direito de ressarcimento	5.583.447	3,12%	5.415.547	3,03%	3,10%
Financiamentos e empréstimos	6.176.238	3,45%	10.803.423	6,05%	(42,83)%
Clientes	1.061.899	0,59%	285.351	0,16%	272,14%
Títulos e valores mobiliários	692.536	0,39%	407.071	0,23%	70,13%
Estoque de combustível nucelar	1.264.780	0,71%	840.550	0,47%	50,47%
Tributos a recuperar	430.045	0,24%	420.370	0,24%	2,30%
Imposto de renda e contribuição social diferido	2.068.894	1,16%	647.903	0,36%	219,32%
Cauções e depósitos vinculados	6.752.865	3,77%	6.891.416	3,86%	(2,01)%
Ativo contratual transmissão	41.023.616	22,92%	41.696.467	23,34%	(1,61)%
Ativo financeiro – Concessões e Itaipu	3.199.751	1,79%	3.983.519	2,23%	(19,68)%
Instrumentos financeiros e derivativos	310.100	0,17%	151.315	0,08%	104,94%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	1.541	0,00%	181.257	0,10%	(99,15)%
Fundo de descomissionamento	1.753.827	0,98%	1.222.393	0,68%	43,47%
Outro	1.286.546	0,72%	1.204.486	0,67%	6,81%
	71.606.085	**40,01%**	**74.151.068**	**41,51%**	**(3,43)%**
Investimentos	**29.089.522**	**16,25%**	**29.013.254**	**16,24%**	**0,26%**
Avaliados por equivalência patrimonial	26.996.243	15,08%	26.956.264	15,09%	0,15%
Mantidos a valor justo	2.093.279	1,17%	2.056.990	1,15%	1,76%
Imobilizado	32.662.912	18,25%	33.315.874	18,65%	(1,96)%
Intangível	785.493	0,44%	655.041	0,37%	19,92%
	134.144.012	**74,95%**	**137.135.237**	**76,77%**	**(2,18)%**
Total do Ativo	**178.966.449**	**100,00%**	**178.622.483**	**100,00%**	**0,19%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Apresentou um aumento de R$3.335.191 mil ou 8,04%, R$41.487.246 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$44.822.437 mil em 31 de dezembro de 2020. As principais variações foram:

Caixa Restrito

Aumento de R$345.826 mil ou 10,71% nesta conta, passando de R$3.227.536 mil em 31 dezembro de 2019 para R$3.573.362 mil em 31 dezembro de 2020. No entanto estes são os recursos arrecadados pelos respectivos fundos que são utilizados exclusivamente para atender às suas disposições regulamentares, não estando disponíveis para a Companhia. Mais detalhes na Nota Explicativa 7 das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Títulos e Valores Mobiliários

Houve um significativo aumento nas Disponibilidades, em especial na conta de Títulos e Valores Mobiliários, passando de R$10.426.370 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$13.670.058 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R$3.243.688 mil ou 31,11%. A variação se deve ao aumento de títulos de Letra do Tesouro Nacional, que passou de R$6.153.559 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$8.697.929 em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R$2.544.370, devido à realização de novas captações.

Ativo contratual de transmissão

A conta Ativo Contratual de Transmissão teve um aumento R$2.552.152 mil, indo de R$7.812.756 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$10.364.908 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de 32,67%. O aumento se deve principalmente pela revisão tarifária que somou R$4.228.338 mil, compensado principalmente pela amortização de R$1.784.261 mil ou 24,21% maior que em 2019 onde tivemos o montante de R$7.369.192 mil e em 2020 de R$9.153.453 mil.

Imposto de renda e contribuição social

A conta teve uma redução de R$1.090.149 mil ou 45,75%, passando de R$2.382.899 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.292.750 mil em 31 de dezembro de 2020. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não ocorreram antecipações de IRPJ e CSLL, na controladora, dado que foi apurado prejuízo fiscal e base negativa no exercício, não havendo base fiscal a ser tributada.

Tributos a recuperar

Os Tributos a recuperar passaram de R$1.474.662 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$833.960 mil em 31 de dezembro de 2020, uma redução de R$640.702 mil ou 43,45%. As maiores alterações foram no IRRF que saiu de R$1.083.278 mil para R$729.591 mil e no PIS/COFINS a recuperar que passou de R$203.541 mil para R$38.571 mil.

Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos derivativos tiveram um aumento de R$176.900 mil ou 125,87% passando de R$140.543 mil para R$317.443 mil. A justificativa para variação nesse período de comparação deve-se a variação positiva na expectativa do dólar e do preço do alumínio primário, assim como uma alta na média da expectativa da taxa do Sistema Especial de Liquidação de Custódia ("SELIC") para os próximos 2 anos.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Ativos mantidos para venda

Com a transferência efetiva em 31 de dezembro de 2020 das ações para os compradores da Santa Vitória do Palmar, Hermenegildo I, Hermenegildo II, Hermenegildo III e Chuí, assim como SPEs leiloadas, a conta de ativos mantidos para a venda sofreu uma redução, passando de R$3.543.519 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$289.331 mil em 31 de dezembro de 2020, uma redução de R$3.254.188 mil ou 91,83%.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante apresentou uma redução de R$2.991.225 mil ou 2,18 %, passando de R$137.135.237 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$134.144.012 mil em 31 de dezembro de 2020. As principais variações foram nas contas a seguir descritas:

Financiamentos e empréstimos

A conta de financiamentos e empréstimos sofreu uma diminuição de R$4.627.185 mil ou 42,83%, passando de R$10.803.423 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$6.176.238 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação se deve, principalmente, ao desreconhecimento da Reserva Global de Reversão ("RGR") e à Renegociação de Dívida da Amazonas Energia. Mais detalhes na Nota Explicativa 11 das demonstrações financeiras de referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Clientes

A conta clientes sofreu um aumento de R$776.548 mil ou 272,14%, passando de R$285.351 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.061.899 mil em 31 de dezembro de 2020, devido à repactuação da dívida com a Amazonas Energia, através da assinatura de dois Termos de Confissão de Dívida. Mais detalhes na Nota Explicativa 10 (item a) das demonstrações financeiras de referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Estoque de combustível nuclear

A conta apresentou um aumento de R$424.230 mil ou 50,47%, passando de R$840.550 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.264.780 mil em 31 de dezembro de 2020. A principal mudança ocorreu nos elementos prontos que saíram de R$251.811 mil para R$657.083 mil.

Imposto de renda e contribuição social diferido

O Imposto de renda e contribuição social diferido teve um aumento de R$1.420.991 mil, ou 219,32%, passando de R$647.903 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$2.068.894 mil em 31 de dezembro de 2020. O principal motivo do aumento foi a incorporação da Eletrosul pela CGT Eletrosul, na qual a controlada CGT Eletrosul reuniu os requisitos necessários, conforme as regras vigentes, para fins de reconhecimento dos créditos tributários diferidos oriundos do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social acumulados. Tais montantes totalizaram crédito reconhecido no valor de R$1.548.950 mil.

Instrumentos financeiros e derivativos

Os instrumentos financeiros e derivativos tiveram um aumento de R$158.785 mil ou 104,94%, passando de R$151.315 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$310.100 mil em 31 de dezembro de 2020. A justificativa para variação nesse período de comparação deve-se a variação positiva na expectativa do dólar e do preço do alumínio primário, assim como uma alta na média da expectativa da taxa SELIC para os próximos 2 anos.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Centrais Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Balanço Patrimonial Consolidado (em milhares de reais)					
Passivo e Patrimônio Líquido	**31/12/2020**	**AV%**	**31/12/2019**	**AV%**	**AH%**
Circulante					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	11.410.751	6,38%	7.715.160	4,32%	47,90%
Empréstimo compulsório	1.047.109	0,59%	15.156	0,01%	6808,87%
Fornecedores	3.904.051	2,18%	3.095.469	1,73%	26,12%
Adiantamentos	1.134.845	0,63%	683.602	0,38%	66,01%
Tributos a recolher	1.194.042	0,67%	1.575.658	0,88%	(24,22)%
Imposto de renda e contribuição social	319.435	0,18%	2.532.732	1,42%	(87,39)%
Contratos onerosos	40.196	0,02%	3.913	0,00%	927,24%
Remuneração aos acionistas	1.547.158	0,86%	2.575.216	1,44%	(39,92)%
Passivo financeiro – Concessões e Itaipu	647.214	0,36%	703.114	0,39%	(7,95)%
Obrigações estimadas	1.454.148	0,81%	1.331.257	0,75%	9,23%
Obrigações de ressarcimento	1.618.508	0,90%	1.796.753	1,01%	(9,92)%
Benefício pós-emprego	192.209	0,11%	161.773	0,09%	18,81%
Provisões para contingências	1.722.562	0,96%	1.031.488	0,58%	67,00%
Encargos setoriais	586.845	0,33%	627.611	0,35%	(6,50)%
Arrendamento	217.321	0,12%	219.484	0,12%	(0,99)%
Instrumentos financeiros	-	0,00%	683	0,00%	(100,00)%
Outros	353.580	0,20%	579.394	0,32%	(38,97)%
	27.389.974	**15,30%**	**24.648.463**	**13,80%**	**11,12%**
Passivos associados a ativos mantidos para venda	-	0,00%	1.692.708	0,95%	(100,00)%
	27.389.974	**15,30%**	**26.341.171**	**14,75%**	**3,98%**
Não Circulante					
Financiamentos, empréstimos e debêntures	35.591.282	19,89%	40.184.481	22,50%	(11,43)%
Fornecedores	16.556	0,01%	18.143	0,01%	(8,75)%
Adiantamentos	290.870	0,16%	369.262	0,21%	(21,23)%
Empréstimos compulsório	-	0,00%	470.600	0,26%	(100,00%)
Obrigação para desmobilização de ativos	3.040.011	1,70%	3.129.379	1,75%	(2,86)%
Provisões para contingências	24.108.078	13,47%	24.214.938	13,56%	(0,44)%
Benefício pós-emprego	6.824.632	3,81%	4.826.088	2,70%	41,41%
Provisão para passivo a descoberto	4.191	0,00%	-	-	N/A
Contratos onerosos	414.705	0,23%	361.934	0,20%	14,58%
Obrigações de ressarcimento	22.259	0,01%	-	0,00%	N/A
Arrendamentos	835.873	0,47%	987.705	0,55%	(15,37)%
Concessões a pagar – Uso do bem Público	65.954	0,04%	68.555	0,04%	(3,79)%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	74.060	0,04%	50.246	0,03%	47,39%
Instrumentos financeiros derivativos	10.014	0,01%	5.000	0,00%	100,28%
Encargos setoriais	744.442	0,42%	730.303	0,41%	1,94%
Tributos a recolher	182.179	0,10%	239.959	0,13%	(24,08)%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.705.055	2,07%	4.193.607	2,35%	(11,65)%
Outros	1.895.020	1,06%	1.271.847	0,71%	49,00%
	77.825.181	**43,49%**	**81.122.047**	**45,42%**	**(4,06)%**
Patrimônio Líquido					
Capital social	39.057.271	21,82%	31.305.331	17,53%	24,76%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	0,00%	7.751.940	4,34%	(100,00)%
Reservas de capital	13.867.170	7,75%	13.867.170	7,76%	0,00%
Reservas de lucros	28.908.054	16,15%	23.887.181	13,37%	21,02%
Lucros acumulados	-	0,00%	201.752	0,11%	(100,00)%
Outros resultados abrangentes acumulados	(8.354.188)	(4,67)%	(6.311.330)	(3,53)%	32,37%
Participação de acionistas controladores	**73.478.307**	**41,06%**	**70.702.044**	**39,58%**	**3,93%**
Participação de acionistas não controladores	272.987	0,15%	457.221	0,26%	(40,29)%
Total do Patrimônio Líquido	**73.751.294**	**41,21%**	**71.159.265**	**39,84%**	**3,64%**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**178.966.449**	**100,00%**	**178.622.483**	**100,00%**	**0,19%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante aumentou R$1.048.803 mil ou 3,98%, passando de R$26.341.171 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$27.389.974 mil em 31 de dezembro de 2020. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Financiamentos, empréstimos e debêntures

O saldo dos financiamentos, empréstimos e debêntures aumentou R$3.695.591 mil ou 47,90%, passando de R$7.715.160 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$11.410.751 mil em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento é decorrente de captações efetuadas pelas Empresas Eletrobras no montante de R$9.157.888 mil em 31 de dezembro de 2020, comparado a R$6.779.312 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R$2.378.576 mil.

Fornecedores

O saldo de fornecedores aumentou R$808.582 mil ou 26,12%, passando de R$3.095.469 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$3.904.051 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação se deve ao aumento de R$546.527 mil em Energia Comprada para Revenda bem como do aumento de R$257.577 mil em Bens, Materiais e Serviços.

Adiantamentos

Os adiantamentos tiveram um aumento de R$451.243 mil ou 66,01%, passando de R$683.602 mil para R$1.134.845 mil. O aumento no saldo se deve principalmente ao adiantamento maior que o ano passado ao cliente Proinfa que em 2019 e 2020 teve um adiantamento de R$534.495 mil e R$667.126 mil, respectivamente. E ao adiantamento do cliente Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Procel") que recebeu adiantamentos em 2019 e 2020 de R$79.676 mil e R$393.644 mil, respectivamente.

Tributos a Recolher

O saldo de tributos a recolher diminuiu R$381.616 mil ou 24,22%, passando de R$1.575.658 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.194.042 mil em 31 de dezembro de 2020. As principais variações foram nas contas de IRRF/CSRF que somou em 2019 R$316.801 mil e em 2020 R$155.341 mil e na conta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS") que somou em 2019 R$252.972 mil e em 2020 R$37.598 mil.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O saldo de imposto de renda e contribuição social diminuiu R$2.213.297 mil ou 87,39%, passando de R$2.532.732 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$319.435 mil em 31 de dezembro de 2020. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não ocorreram antecipações de IRPJ e CSLL, na controladora, dado que foi apurado prejuízo fiscal e base negativa no exercício, não havendo base
fiscal a ser tributada.

Remuneração aos Acionistas

O saldo de remuneração aos acionistas diminuiu R$1.028.058 mil ou 39,92%, passando de R$2.575.216 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.547.158 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação se deve ao cálculo do dividendo obrigatório que se baseia no lucro líquido ajustado de cada ano.

Provisões para Contingências

O saldo de provisões para contingências aumentou R$691.074 mil ou 67,00%, passando de R$1.031.488 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.722.562 mil em 31 de dezembro de 2020. Devido ao aumento de provisionamento das causas cíveis de R$689.309 mil com destaque para empréstimo compulsório.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Passivos associados a ativos mantidos para venda

Com a transferência efetiva em 31 de dezembro de 2020 das ações para os compradores da Santa Vitória do Palmar, Hermenegildo, Chuí e SPEs leiloadas, a conta de passivos associados a ativos mantidos para a venda sofreu uma redução de 100% do seu valor em 31 de dezembro de 2020 (R$1.692.708 mil em 31 de dezembro de 2019).

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante apresentou uma queda de R$3.296.866 mil ou 4,06%, passando de R$81.122.047 mil em 31 dezembro de 2019 para R$77.825.181 mil em 31 de dezembro de 2020. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Financiamentos, empréstimos e debêntures

O saldo dos financiamentos, empréstimos e debêntures diminuiu R$4.593.199 mil ou 11,43%, passando de R$40.184.481 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$35.591.282 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação se deve, principalmente, a diminuição dos bônus em R$670.934 mil da amortização decorrente da dívida com a Petrobras no montante de R$1.706.292 mil, adicionalmente, ocorreu a amortização dos montantes repassados de recursos da RGR CCEE de responsabilidade de terceiros no montante de R$746.847 mil.

Empréstimo Compulsório

O saldo de Empréstimo Compulsório diminuiu R$470.600 mil ou 100%, passando de R$470.600 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$0 em 31 de dezembro de 2020, devido atualização da provisão relativa ao principal e juros do empréstimo compulsório não convertido em ações, decorrentes de ações de inconstitucionalidade ajuizadas por contribuintes.

Benefício pós-emprego

O saldo de Benefício pós-emprego aumentou R$1.998.544 mil ou 41,41%, passando de R$4.826.088 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$6.824.632 mil em 31 de dezembro de 2020, o aumento apresentado deve-se principalmente a reavaliação do plano de benefícios da subsidiária Chesf, que possui benefícios complementares definidos para determinado grupo de funcionários, calculados com base em remuneração variável e indexados pelo IGP-M, o qual sofreu forte variação no exercício. Tal revisão gerou recálculos nos montantes de anos anteriores e, portanto, foram apresentados efeitos de forma retrospectiva. Maiores detalhes podem ser encontrados na nota explicativa 32 das demonstrações financeiras da Eletrobras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A conta de imposto de renda e contribuição social diferidos diminuiu R$488.552 mil ou 11,65%, passando de R$4.193.607 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$3.705.055 mil em 31 de dezembro de 2020, o aumento apresentado deve-se principalmente a reavaliação do plano de benefícios da subsidiária Chesf, que possui benefícios complementares definidos para determinado grupo de funcionários, calculados com base em remuneração variável e indexados pelo IGP-M, o qual sofreu forte variação no exercício. Tal revisão gerou recálculos nos montantes de anos anteriores e, portanto, foram apresentados efeitos de forma retrospectiva. Maiores detalhes podem ser encontrados na nota explicativa 32 das demonstrações financeiras da Eletrobras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Outros

O saldo de Outros aumentou R$623.173 mil ou 49,00%, passando de R$1.271.847 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$1.895.020 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação ocorreu, principalmente, pois no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o fundo para descomissionamento apresentou acréscimo financeiro de R$405.281 mil, em função da carteira

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

do Fundo Financeiro para descomissionamento conter título público vinculado à variação da moeda dólar norte-americano.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido apresentou um aumento de R$2.592.029 mil ou 3,64%, passando de R$71.159.265 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$73.751.294 mil em 31 de dezembro de 2020. Essa variação se deve, principalmente, efeito do lucro líquido de R$6.338.688 mil em 31 de dezembro de 2020, que foi parcialmente compensado pelo aumento do saldo de Outros Resultados Abrangentes.

Reservas de Lucros

O saldo de Reserva de Lucros aumentou R$5.020.873 mil ou 21,02%, passando de R$23.887.181 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$28.908.054 mil em 31 de dezembro de 2020, devido à incorporação de parte dos lucros do período de 2020.

Outros Resultados Abrangentes Acumulados

O saldo de Outros Resultados Abrangentes Acumulados aumentou R$2.042.858 mil ou 32,37%, passando de R$6.311.330 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$8.354.188 mil em 31 de dezembro de 2020, devido aos ajustes de controladas e coligadas no montante de R$1.921.240 mil e ajuste de Benefício pós emprego no montante de R$222.164 mil.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Período de três meses findo em 31 de março de 2022 comparado ao período de três meses findo em 31 de março de 2021:

Central Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Demonstrações de Resultado Consolidado (em milhares de reais)					
	31/03/2022	AV%	31/03/2021	AV%	AH%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**9.181.318**	**100,00%**	**8.208.426**	**100,00%**	**11,85%**
Custos Operacionais	(3.694.877)	(40,24%)	(2.938.607)	(35,80%)	25,74%
RESULTADO BRUTO	**5.486.441**	**59,76%**	**5.269.819**	**64,20%**	**4,11%**
Despesas Operacionais	(3.052.862)	(33,25%)	(2.299.618)	(28,02%)	32,76%
Remensurações regulatórias - Contratos de Transmissão	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**2.433.579**	**26,51%**	**2.970.201**	**36,18%**	**(18,07%)**
Resultado Financeiro	**478.188**	**5,21%**	**(583.771)**	**(7,11%)**	**(181,91%)**
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**2.911.767**	**31,71%**	**2.386.430**	**29,07%**	**22,01%**
Resultado das Participações Societárias	552.441	6,02%	430.075	5,24%	28,45%
Outras Receitas e Despesas	121.033	1,32%	-	0,00%	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	**3.585.241**	**39,05%**	**2.816.505**	**34,31%**	**27,29%**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Imposto de renda e contribuição social correntes	(788.564)	(8,59%)	(972.207)	(11,84%)	(18,89%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(80.302)	(0,87%)	(235.159)	(2,86%)	(65,85%)
LUCRO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
Parcela Atribuida aos Controladores	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Parcela Atribuida aos Não Controladores	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
LUCRO LÍQUIDO DE IMPOSTOS DA OPERAÇÃO DESCONTINUADA	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Parcela Atribuida aos Controladores	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Parcela Atribuida aos Não Controladores	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.716.375**	**29,59%**	**1.609.139**	**19,60%**	**68,81%**
Parcela Atribuida aos Controladores	2.708.342	29,50%	1.601.068	19,51%	69,16%
Parcela Atribuida aos Não Controladores	8.033	0,09%	8.071	0,10%	(0,47%)

Demonstrações de Resultado Consolidadas

Este tópico apresenta uma visão geral dos resultados consolidados da Eletrobras, líquidos das eliminações entre os segmentos, que são discutidos em relação a cada segmento abaixo.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 aumentou em R$972.892 mil, ou 11,85%, de R$8.208.426 mil no exercício social encerrado em 31 de março de 2021, para R$9.181.318 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022.

A variação no período se deve principalmente a receita de suprimento, que aumentou R$410.292 mil ou 11,33%. No período de três meses findo em 31 de março de 2021 o saldo foi de R$3.622.603 mil para R$4.032.895mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, esse aumento é referente a receita fixa das usinas de Angra 1 e 2, conforme Resolução Homologatória ANEEL 3.002 de dezembro de 2021, sendo como fator de incremento a atualização do plano de descomissionamento das usinas nucleares, que exigiu da Eletronuclear um aumento no aporte de recursos para o fundo.

A variação da receita de fornecimento de energia aumentou em R$217.699 mil ou 30,3% de R$719.307 mil em 31 de março de 2021 para R$937.006 mil em 31 de março de 2022, deu-se pelo faturamento da Albrás em R$143 milhões e em decorrência do componente derivativo associado ao preço do alumínio e do dólar.

Adicionalmente, a receita financeira contratual aumentou R$231.216 mil ou 9,9%, de R$2.339.732 mil em 31 de março de 2021 para R$2.570.948 mil em 31 de março de 2022, pela variação inflacionária IPCA no período, índice que corrige a maior parte dos contratos de concessão de transmissão da Companhia.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 aumentaram em R$756.270 mil, ou 25,74%. No período de três meses findo em 31 de março de 2021 o saldo foi de R$2.938.607 mil para R$3.694.877 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. Esse aumento também está relacionado, majoritariamente, ao reconhecimento de despesa acessória devido a obrigação de consumo mínimo de gás natural estipulada em contrato, assim

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

como o aumento na geração de energia elétrica da UTE Santa Cruz de aproximadamente 285.000 MWh.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 aumentaram em R$753.244 mil, ou 32,76%. No período de três meses findo em 31 de março de 2021 o saldo foi de R$2.299.618 mil para R$3.052.862 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. Esse aumento ocorreu, principalmente, pela constituição de provisão de perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa no valor de R$886.257 mil correspondente a Amazonas Energia. A constituição deve-se ao aumento da inadimplência do cliente e o ajuste da provisão, que visa refletir de forma adequada o incremento de risco observado. Como houve inadimplência do Instrumentos de Confissão de Dívidas (ICD) no trimestre, os quatros ICD passaram a estar 100% provisionados.

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro líquido passou de uma despesa líquida de R$583.771 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para uma receita líquida de R$478.188 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, esse aumento de R$1.061.959 mil. Essa variação deve-se, principalmente, ao resultado da variação cambial, que foi negativa de R$600.932 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 e positiva em R$1.130.240 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, essa variação se deve principalmente à desvalorização do dólar norte-americano em relação a empréstimos, financiamentos e debêntures em dólar no valor de R$6.700.501 mil. Além disso, um aumento significativo na receita de aplicações financeiras de 276,03%, passando de R$90.845 mil em 2021 para R$341.607 mil em 31 de março de 2022 em decorrência da redução da rentabilidade em 2020 e do aumento dos juros em 2022.

Outras Receitas e Despesas

As Outras Receitas e Despesas apresentaram um aumento de R$121.033 mil, passando de zero no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para um montante de R$121.033 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, em decorrência, principalmente, pelo fato do conselho de administração da Eletrobras ter deliberado a aprovação do valor apurado do AIC ressarcível da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. ("Ceron"), atual Energisa Rondônia. Além disso, também foi aprovada a assinatura do Contrato de Ressarcimento do AIC a ser celebrado pela Eletrobras e a distribuidora Energisa, conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, a Energisa Rondônia irá realizar o pagamento do valor apurado do AIC ressarcível em 60 parcelas, com o saldo devedor sendo corrigido por 111% da taxa Selic.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para IR e CSLL, considerando o imposto diferido e corrente, passou de uma despesa de R$1.207.366 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021, para uma despesa de R$868.866 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, uma diminuição de R$338.500 mil, ou 28,04% em decorrência do aumento das exclusões de efeito fiscal no período findo em 31 de março de 2022.

Lucro Líquido do Exercício

A Eletrobras apresentou, no resultado de 31 de março de 2022, um lucro líquido do exercício no valor de R$2.716.375 mil, em comparação ao lucro líquido de R$1.609.139 mil registrado no período de três meses findo em 31 de março de 2021, ou seja, uma variação positiva de R$1.107.236 mil ou 68,81%, conforme explicado nos itens anteriores.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Resultados por Segmento de Negócio

Administração, Geração e Transmissão

31/03/2022					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	**43.612**	**5.441.185**	**3.824.629**	**(128.108)**	**9.181.318**
Custos Operacionais	(31.824)	(3.104.043)	(684.043)	125.033	(3.694.877)
Despesas Operacionais	**(2.683.891)**	**(200.179)**	**(171.868)**	**3.075**	**(3.052.863)**
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	**(2.672.103)**	**2.136.963**	**2.968.718**	**-**	**2.433.578**
Resultado Financeiro					**478.188**
Resultado de Participações Societárias					**552.441**
Outras receitas e despesas					**121.033**
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					**(868.866)**
Lucro Líquido do Exercício					**2.716.374**

31/03/2021					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	66.753	4.921.246	3.465.642	(245.215)	**8.208.426**
Custos Operacionais	(119.357)	(2.486.582)	(574.619)	241.951	**(2.938.607)**
Despesas Operacionais	(1.960.292)	(179.085)	(163.505)	3.264	**(2.299.618)**
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	**(2.012.896)**	**2.255.579**	**2.727.518**	**-**	**2.970.201**
Resultado Financeiro					**(583.771)**
Resultado de Participações Societárias					**430.075**
Outras receitas e despesas					**-**
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					**(1.207.366)**
Lucro Líquido do Exercício					**1.609.139**

Análise Horizontal 2022 x 2021					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	-34,67%	10,57%	10,36%	-47,76%	11,85%
Custos Operacionais	-73,34%	24,83%	19,04%	-48,32%	25,74%
Despesas Operacionais	36,91%	11,78%	5,11%	-5,79%	32,76%
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	32,75%	-5,26%	8,84%	0,00%	-18,07%
Resultado Financeiro					-181,91%
Resultado de Participações Societárias					28,45%
Outras receitas e despesas					0,00%
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					-28,04%
Lucro Líquido do Exercício					68,81%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

GERAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de geração para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 aumentou em R$519.939 mil, ou 10,57%, de R$4.921.246 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$5.441.185 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. A variação no período se deve principalmente ao aumento na receita fixa das usinas de Angra 1 e 2, conforme Resolução Homologatória ANEEL 3.002 de dezembro de 2021, sendo como fator de incremento a atualização do plano de descomissionamento das usinas nucleares, que exigiu da Eletronuclear um aumento no aporte de recursos para o fundo, que impactaram em suprimento em R$410.292 mil, passando de R$3.622.603 mil em 31 de março de 2021 para R$4.032.895 mil em 31 de março de 2022.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 no segmento de geração, aumentaram em R$617.461 mil, ou 24,83 %, de R$2.486.582 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$3.104.043 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. A variação se deu principalmente pelo aumento na geração de energia de elétrica da UTE Santa Cruz de aproximadamente 285.000 MWh. Este aumento na geração de energia provocou a elevação dos custos com o combustível utilizado pela usina.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 no segmento de geração, reduziram em R$21.094 mil, ou 11,78%, de R$179.085 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$200.179 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, em decorrência de principalmente da variação da rubrica de PMSO entre os períodos.

TRANSMISSÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de transmissão apresentou, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, crescimento de R$358.987 mil, ou 10,36%, passando de R$3.465.642 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$3.824.629 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. O aumento deu-se pela receita financeira contratual de transmissão que teve aumento devido à variação inflacionária do IPCA no período, índice que corrige a maior parte dos contratos de concessão de transmissão da Companhia.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de transmissão, aumentaram em R$109.424 mil ou 19,04%, correspondendo a R$684.043 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, enquanto corresponderam a R$574.619 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021. Esse aumento deveu-se principalmente ao custo de construção que aumentou R$52.060 mil, passando de R$139.778 mil em 31 de março de 2021 para R$191.838 mil em 21 de março de 2022.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 no segmento de transmissão, aumentaram em R$8.363 mil, ou 5,11%, de R$163.505 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$171.868 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, em decorrência principalmente da variação da rubrica de PMSO entre os períodos.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

ADMINISTRAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de administração para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 reduziu em R$23.141 mil, ou 34,67%, de R$66.753 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$43.612 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, em decorrência da redução das deduções da receita relativo a encargos no período.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de administração apresentaram uma redução de R$87.533 mil ou 73,34%, correspondendo a R$31.824 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, enquanto corresponderam a R$119.357 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021, em decorrência da redução da aquisição de energia comprada para revenda entre os períodos.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o segmento de administração, apresentaram aumento de R$723.599 mil, ou 36,91%, para R$2.683.891 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, de R$1.960.292 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021. Essa variação é atribuída a uma redução na folha de pagamento, pois no primeiro trimestre de 2021, houve impacto nas despesas devido aos desligamentos ocorridos no período; e um aumento devido a provisão de Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) constituída pela Amazonas Energia. A Companhia em 31 de março de 2022 apresentou um saldo de R$2.542.341 mil (R$1.668.710 mil em 31 de dezembro de 2021) de Provisão de Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). No primeiro trimestre houve uma constituição em um montante de R$929.640 mil de provisão constituída, o valor de R$886.257 mil corresponde à Amazonas Energia.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

Central Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Demonstrações de Resultado Consolidado (em milhares de reais)					
	31/12/2021	AV%	31/12/2020	AV%	AH%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**37.616.241**	**100,00%**	**29.080.513**	**100,00%**	**29,35%**
Custos Operacionais	(11.961.049)	(31,80%)	(13.427.020)	(46,17%)	(10,92%)
RESULTADO BRUTO	**25.655.192**	**68,20%**	**15.653.493**	**53,83%**	**63,89%**
Despesas Operacionais	(20.541.541)	(54,61%)	(12.944.576)	(44,51%)	58,69%
Remensurações regulatórias - Contratos de Transmissão	4.858.744	12,92%	4.228.338	14,54%	14,91%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**9.972.395**	**26,51%**	**6.937.255**	**23,86%**	**43,75%**
Resultado Financeiro	(2.056.339)	(5,47%)	(1.671.646)	(5,75%)	23,01%
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**7.916.056**	**21,04%**	**5.265.609**	**18,11%**	**50,34%**
Resultado das Participações Societárias	1.867.546	4,96%	1.670.903	5,75%	11,77%
Outras Receitas e Despesas	1.210.754	3,22%	16.134	0,06%	7404,36%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	**10.994.356**	**29,23%**	**6.952.646**	**23,91%**	**58,13%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.457.752)	(3,88%)	(2.418.461)	(8,32%)	(39,72%)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.822.971)	(10,16%)	1.853.128	6,37%	(306,30%)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.713.633**	**15,19%**	**6.387.313**	**21,96%**	**(10,55%)**
Parcela Atribuída aos Controladores	5.646.141	15,01%	6.338.688	21,80%	(10,93%)
Parcela Atribuída aos Não Controladores	67.492	0,18%	48.625	0,17%	38,80%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Demonstrações de Resultado Consolidadas

Este tópico apresenta uma visão geral dos resultados consolidados da Eletrobras, líquidos das eliminações entre os segmentos, que são discutidos em relação a cada segmento abaixo.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 aumentou em R$8.535.728 mil, ou 29,35%, de R$29.080.513 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$37.616.241 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$29.080.513 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de em 2020. Este aumento foi principalmente devido à venda de aproximadamente R$1.426.062 mil no MCP da CCEE a título de importação de energia, correspondente a 1.116 GWh de energia. Além disso, houve uma elevação da receita de construção no segmento de transmissão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, decorrente, principalmente, das reestimativas de evolução da execução dos empreendimentos de transmissão em curso e às autorizações da ANEEL e um aumento na receita financeira contratual motivado, majoritariamente, pelo aumento dos indexadores de correção dos contratos com atualização baseado no IPCA.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 reduziram em R$1.465.971 mil, ou 10,92%, de R$13.427.020 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$11.961.049 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$13.427.020 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução, se deve principalmente, à extensão dos prazos das concessões de usinas/complexos hidrelétricos, em razão da repactuação do risco hidrológico, nos termos da Lei n.º 14.052 de 8 de dezembro de 2020, conforme alterada ("Lei n.º 14.052/20"), registrada em recuperação de custos no montante de R$4.265.889 mil, o qual foi parcialmente abatido, pelo aumento do custo da energia comprada para revenda. O custo com energia comprada para revenda aumentou R$1.859.599 mil ou 77,47%, passando de um montante de R$2.400.358 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para um montante de R$4.259.957 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Foi constituída no montante de R$705.864 mil, decorrente do valor futuro da contribuição na proporção de sua participação na investida Madeira Energia S.A - MESA.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 aumentaram em R$7.596.965 mil, ou 58,69%, de R$12.944.576 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$20.541.541 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento, se deve principalmente, a uma provisão constituída no montante de R$10.896.956 mil em razão da evolução de decisões na fase de execução e liquidação dos processos judiciais referentes ao empréstimo compulsório. Sendo parcialmente compensadas pela redução da rubrica PECLD – Consumidores e revendedores no montante de R$915.147 mil.

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro líquido passou de uma despesa líquida de R$1.671.646 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para uma despesa líquida de R$2.056.339 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, esse aumento de R$384.693 mil, ou 23,01%. Essa variação deve-se, principalmente, ao resultado da variação monetária líquida, que foi negativa em R$161.648 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e positiva em R$283.376 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Também tiveram forte impacto no resultado financeiro a redução na receita de aplicações financeiras de 34,51% devido, principalmente, à baixa rentabilidade em comparação ao ano de 2020; e os derivativos líquidos, que apresentaram aumento no montante de R$393.809 mil, influenciado pela variação positiva da cotação do alumínio na *London Metal Exchange* ("LME"), cotado em

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

dólar, que é utilizado como referência para pagamento do prêmio previsto no contrato junto a Albras.

Resultado das Participações Societárias

O Resultado das Participações Societárias da Companhia sobre resultado de investimentos contabilizados pelo método de equivalência patrimonial aumentou R$196.643 mil, ou 11,77%, para R$1.867.546 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 de R$1.670.903 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, principalmente devido a: (i) variação positiva no resultado de R$243.835 mil, na participação da Companhia nos resultados da Interligação Elétrica do Madeira S.A. - IE Madeira de R$267.906 mil de 2021 comparado a R$24.071 mil de receita no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, adicionalmente, (ii) também foi reconhecida variação positiva no resultado de R$213.702 mil, na participação da Companhia nos resultados da Norte Energia S.A. ("NESA") de resultado negativo de R$216.323 mil de 2021 comparado ao resultado negativo de R$430.025 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse impacto foi parcialmente compensado por: (iii) variação negativa no resultado de R$171.279 mil, na participação da Companhia nos resultados da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. ("CTEEP") de R$966.861 mil de 2021 comparado a R$1.138.140 mil de receita no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Outras Receitas e Despesas

As Outras Receitas e Despesas apresentaram um aumento de R$1.194.620 mil ou 7.404,36%, passando de um montante de R$16.134 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para um montante de R$1.210.754 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, em decorrência, principalmente, ao reconhecimento do reembolso da ineficiência – CCC no valor de R$621.968 mil e ao ressarcimento do ativo imobilizado em curso – AIC das distribuidoras no valor de R$588.786 mil.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A alíquota efetiva de imposto para 2021 foi de 48,0% em comparação a 8,1% em 2020. A provisão para IR e CSLL, considerando o imposto diferido e corrente, apresentou um aumento de R$4.715.390 mil, ou 834,1%, de uma despesa de R$565.333 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, para uma despesa de R$5.280.723 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento ocorreu, principalmente, nos impostos diferidos devido à mensuração dos ativos de transmissão com base nas novas premissas estabelecidas na orientação da CVM impactando um aumento no passivo diferido. Adicionalmente, em 2021, foi reconhecido o aumento do passivo diferido referente à Renegociação do Risco Hidrológico no valor de R$1.344.845 mil.

Lucro Líquido do Exercício

A Eletrobras apresentou, no resultado de 2021, um lucro líquido do exercício no valor de R$5.713.633 mil, em comparação ao lucro líquido de R$6.387.313 mil registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, ou seja, uma variação negativa de R$673.680 mil ou 10,55%, conforme explicado nos itens anteriores.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Resultados por Segmento de Negócio

Administração, Geração e Transmissão

31/12/2021					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	**368.517**	**21.964.238**	**15.731.910**	**(448.424)**	**37.616.241**
Custos Operacionais	**(54.046)**	**(9.247.244)**	**(3.089.194)**	**429.435**	**(11.961.049)**
Despesas Operacionais	**(18.035.403)**	**(1.665.498)**	**(859.629)**	**18.989**	**(20.541.541)**
Receita tarifária periódica	**-**	**-**	**4.858.744**	**-**	**4.858.744**
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	**(17.720.932)**	**11.051.496**	**16.641.831**	**-**	**9.972.395**
Resultado Financeiro					**(2.056.339)**
Resultado de Participações Societárias					**1.867.546**
Outras receitas e despesas					**1.210.754**
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					**(5.280.723)**
Lucro Líquido do Exercício					**5.713.633**

31/12/2020					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	305.324	18.708.084	10.438.928	(371.823)	29.080.513
Custos Operacionais	(255.702)	(10.085.165)	(3.435.658)	349.505	(13.427.020)
Despesas Operacionais	(8.982.617)	(2.747.007)	(1.237.270)	22.318	(12.944.576)
Receita tarifária periódica	-	-	4.228.338	-	4.228.338
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	(8.932.995)	5.875.912	9.994.338	-	6.937.255
Resultado Financeiro					(1.671.646)
Resultado de Participações Societárias					1.670.903
Outras receitas e despesas					16.134
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					(565.333)
Lucro Líquido do Exercício					**6.387.313**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Análise Horizontal 2021 x 2020					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	20,70%	17,41%	50,70%	20,60%	29,35%
Custos Operacionais	(78,86%)	(8,31%)	(10,08%)	22,87%	(10,92%)
Despesas Operacionais	100,78%	(39,37%)	(30,52%)	(14,92%)	58,69%
Receita tarifária periódica	-	-	14,91%	-	14,91%
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	98,38%	88,08%	66,51%	-	43,75%
Resultado Financeiro	-	-	-	-	23,01%
Resultado de Participações Societárias	-	-	-	-	11,77%
Outras receitas e despesas	-	-	-	-	7404,36%
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-	-	-	-	834,09%
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	(10,55%)

GERAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de geração para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 aumentou em R$3.256.154 mil, ou 17,41%, de R$18.708.084 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$21.964.238 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$18.708.084 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Este aumento foi principalmente devido pela venda de aproximadamente R$1.426.062 mil no MCP da CCEE a título de importação de energia do Uruguai, correspondente a 1.116 GWh de energia, no período correspondente de 2020 foram vendidos 234 GWh.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no segmento de geração, reduziram em R$837.921 mil, ou 8,31 %, de R$10.085.165 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$9.247.244 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$10.085.165 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução, se deve principalmente, à recuperação de custos relacionados a adesão do risco hidrológico no montante de R$4.265.889 mil, o qual é reflexo da extensão dos prazos das concessões de usinas/complexos hidrelétricos, em razão da repactuação do risco hidrológico, nos termos da Lei n.º 14.052/20, o qual foi parcialmente abatido, pelo aumento do custo da energia comparada para revenda.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no segmento de geração, reduziram em R$1.081.509 mil, ou 39,37%, de R$2.747.007 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$1.665.498 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$2.747.007 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução, se deve principalmente, a reversão da provisão de *impairment* no montante de R$475.406 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$441.664 mil de constituição de *impairment* de 2020 e ao aumento de provisões no valor de R$126.927 mil devido à paralização das operações da planta Candiota 3.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

TRANSMISSÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de transmissão apresentou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, crescimento de R$5.292.982 mil, ou 50,70%, passando de R$10.438.928 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$15.731.910 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Este aumento, deve se principalmente, pela elevação da receita de construção no segmento de transmissão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, decorrente, principalmente, das reestimativas de evolução da execução dos empreendimentos de transmissão em curso e às autorizações da ANEEL e um aumento na receita financeira contratual motivado, majoritariamente, pelo aumento dos indexadores de correção dos contratos com atualização baseado no IPCA. Em 2021, a correção pelo IPCA alcançou 9,40% e em 2020, alcançou 3,48%.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de transmissão, reduziram em R$346.464 mil ou 10,08%, correspondendo a R$3.089.194 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, enquanto corresponderam a R$3.435.658 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução, se deve principalmente, a provisão da parcela de ajuste da RAP no montante de R$223.881 mil, em decorrência do registro dos montantes recebidos a maior na RAP nos ciclos 2018/2019 e 2019/2020 em decorrência da Revisão Tarifária postergada por dois ciclos.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no segmento de transmissão, reduziram em R$377.641 mil, ou 30,52%, de R$1.237.270 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$859.629 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$1.237.270 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução, se deve principalmente, a reversões na perda de investimento das SPEs Belo Monte; MESA; Mata Santa Genebra, Energia Sustentável do Brasil e Empresa de Energia São Manoel no montante de R$371.085 mil.

Receita tarifária periódica

A receita tarifária periódica para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 aumentou em R$630.406 mil, ou 14,91%, de R$4.228.338 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$4.858.744 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$4.228.338 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Este aumento foi, principalmente, em decorrência (i) ao reperfilamento do componente financeiro da RBSE aprovado pela ANEEL em abril de 2021. A decisão provocou redução na curva de pagamento dos valores relativos à revisão periódica das RAPs associadas às instalações de transmissão para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e aumento do fluxo de pagamentos nos ciclos posteriores a 2023; (ii) reconhecimento complementar do Ke. Em 2020, a ANEEL homologou apenas a correção pelo IPCA dos montantes da RBSE não pagos entre 2017 e 2020, decorrentes da liminar da Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres ("ABRACE"). No ciclo 2021/2022, atendendo pedido das Transmissoras, a ANEEL reconheceu, além da correção pelo IPCA, a remuneração desse montante pelo Ke; e (iii) a finalização da fiscalização do laudo de avaliação da BRR do Contrato n.º 061/2001 da Chesf. Com isso, foram homologados os valores definitivos da Revisão Periódica do ciclo 2018/2023 da RAP, mediante a publicação da Resolução Homologatória n.º 2.935/2021.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

ADMINISTRAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de administração apresentou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, crescimento de R$63.193 mil ou 20,70%, passando de R$305.324 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$368.517 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de administração apresentaram diminuição de R$201.656 mil ou 78,86%, correspondendo a R$54.046 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, enquanto corresponderam a R$255.702 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o segmento de administração, apresentaram aumento de R$9.052.786 mil, ou 100,78%, para R$18.035.403 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, de R$8.982.617 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento, se deve principalmente, a uma provisão no montante de R$10.896.956 mil em razão da evolução de decisões na fase de execução e liquidação dos processos judiciais referentes ao empréstimo compulsório.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

Central Elétricas Brasileiras SA – Eletrobras					
Demonstrações de Resultado Consolidado (em milhares de reais)					
	31/12/2020	**AV%**	**31/12/2019**	**AV%**	**AH%**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**29.080.513**	**100,00%**	**29.714.264**	**100,00%**	**(2,13)%**
Custos Operacionais	(13.427.020)	(46,17)%	(13.758.855)	(46,30)%	(2,41)%
RESULTADO BRUTO	**15.653.493**	**53,83%**	**15.955.409**	**53,70%**	**(1,89)%**
Despesas Operacionais	(12.944.576)	**(44,51)%**	(7.354.623)	-24,75%	76,01%
Remensurações regulatórias - Contratos de Transmissão	4.228.338	14,54%	0	0,00%	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**6.937.255**	**23,86%**	**8.600.786**	**28,94%**	**(19,34)%**
Resultado Financeiro	**(1.671.646)**	**(5,75)%**	**(2.448.786)**	**-8,24%**	**(31,74)%**
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**5.265.609**	**18,11%**	**6.152.000**	**20,70%**	**(14,41)%**
Resultado das Participações Societárias	1.670.903	5,75%	1.041.071	3,50%	60,50%
Outras Receitas e Despesas	16.134	0,06%	24.715	0,08%	-34,72%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	**6.952.646**	**23,91%**	**7.217.786**	**24,29%**	**(3,67)%**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(2.418.461)	(8,32)%	(2.664.975)	(8,97)%	(9,25)%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.853.128	6,37%	3.295.634	11,09%	(43,77)%
LUCRO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	**6.387.313**	**0,2196**	**7.848.445**	**26,41%**	**(18,62)%**
Parcela Atribuída aos Controladores	6.338.688	21,80%	7.910.061	26,62%	(19,87)%
Parcela Atribuída aos Não Controladores	48.625	0,17%	(61.617)	(0,21)%	(178,91)%
LUCRO LÍQUIDO DE IMPOSTOS DA OPERAÇÃO DESCONTINUADA	-	**0,00%**	**3.284.975**	**11,06%**	**(100,00)%**
Parcela Atribuída aos Controladores	-	0,00%	3.284.975	11,06%	(100,00)%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**6.387.313**	**21,96%**	**11.133.420**	**37,47%**	**(42,63)%**
Parcela Atribuída aos Controladores	6.338.688	21,80%	11.195.036	37,68%	-43,38%
Parcela Atribuída aos Não Controladores	48.625	0,17%	(61.617)	(0,21)%	(178,91)%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO CONSOLIDADO

Este tópico apresenta uma visão geral dos resultados consolidados da Eletrobras, líquidos das eliminações entre os segmentos, que são discutidos em relação a cada segmento abaixo.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, variou negativamente em um montante de R$633.751 mil, tendo em vista que o saldo registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 se tratava de R$29.080.513 mil e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 o valor registrado era de R$29.714.264 mil, esse aumento na receita ocorreu devido a fatores informados abaixo:

Custos Operacionais

Os custos operacionais apresentaram uma redução de R$331.835 mil ou 2,41%, passando de um montante de R$13.758.855 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para um montante de R$13.427.020 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 devido, principalmente, a redução de custos com pessoal, em conexão com os planos de demissão consensual, que reflete efeitos parciais devido às datas de rescisão e certas obrigações relacionadas ao seguro saúde e também se deve ao aumento de provisões operacionais.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de R$5.589.953 mil ou 76,01%, passando de um montante de R$7.354.623 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para um montante de R$12.944.576 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devido principalmente ao aumento das provisões/reversões operacionais no ano de 2020. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 apresentava um saldo de R$7.070.988 mil e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 o valor apresentado era de R$2.065.863 mil, essa variação resultou de um aumento de R$5.005.125 mil ou 242% e ocorreu devido a (a) aumento nas provisões para contingências, onde R$2.430.410 mil referem-se principalmente a processos de empréstimo compulsório referente a (i) diferença do principal decorrente do critério de atualização monetária, (ii) juros remuneratórios reflexos; e (iii) aplicação de juros moratórios (substancialmente a taxa SELIC), (b) constituição de contingência de R$730.738 mil pela Chesf; e (c) um aumento de contingência de R$499.056 mil em Furnas, incluindo R$260.293 mil trabalhistas, R$145.535 mil regulatórios e R$123.298 mil cíveis. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou uma provisão de R$804.865 mil para a rubrica "provisão para créditos de liquidação duvidosa - consumidores e revendedores".

Remensurações Regulatórias

Efeito de revisão tarifária periódica a partir de julho de 2020 no valor de R$4.228.338 mil, devido à aprovação da revisão tarifária das concessões de transmissão prorrogadas no âmbito dos termos da Lei n.º 12.783/13, concedida pela ANEEL em 30 de junho de 2020, que aprovou o novo RAP dessas concessões para o ciclo tarifário 2018-2023 em 2020.

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro líquido passou de uma despesa líquida de R$2.448.786 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para uma despesa líquida de R$1.671.646 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, uma diminuição de R$777.140 mil ou 31,74% entre 2019 e 2020. Essa variação foi substancialmente impactada pelos encargos da dívida, que diminuíram R$394.215 mil, influenciados pela redução nas taxas dos índices relativos aos pagamentos de juros. Outro fator positivo foi o ganho com derivativos, que gerou receita de R$332.017 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 contra uma despesa de R$56.613 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, devido ao preço dos ativos previstos no contrato de venda de energia celebrado com a Albrás, que está atrelado

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

principalmente à LME (Alumínio) e cotação do dólar norte-americano. Essa variação positiva foi parcialmente impactada pelo resultado da variação cambial líquida, que teve uma despesa de R$544.137 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e um ganho de R$35.008 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Resultado das Participações Societárias

A Participação Societária registrou um aumento de R$629.832 mil ou 60,50% resultante da contabilização de um montante de R$1.041.071 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e de um montante de R$1.670.903 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. A variação ocorreu devido substancialmente a (i) variação positiva no resultado no valor de R$744.315 mil, na participação da Companhia nos resultados da CTEEP no valor de R$1.138.140 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 comparado a R$393.825 mil de receita, devido ao efeito da revisão tarifária periódica registrada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse impacto foi parcialmente compensado por: (ii) variação negativa no resultado no valor de R$597.153 mil, na participação da Companhia nos resultados da NESA no valor de uma despesa de R$430.025 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 em comparação com uma receita de R$167.128 mil, resultando de uma redução nos preços de Preço da Liquidação das Diferenças ("PLD") dos contratos negociados no Mercado Regulamentado devido à pandemia de COVID-19, exposição decorrente o desfazimento de contratos, o início da amortização dos *project finances* e o aumento da depreciação, devido à entrada em operação de usinas de geração no segundo semestre de 2019; e (iii) variação negativa do resultado em R$212.622 mil, na participação da Companhia nos resultados da SPE MESA no valor de R$622.438 mil no exercício encerrado em dezembro 31 de dezembro de 2020 em relação a um valor de R$409.816 mil, principalmente pela variação monetária (IGP-M + 23,14% no ano) aplicada sobre os valores devidos a título de arbitragem com o consórcio construtor, bem como o impacto do GSF no valor de R$30 milhões, complementado ainda pela variação em débito.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A alíquota efetiva de imposto para 2020 foi de 8,1% em comparação a 8,7% em 2019. A provisão para IR e CSLL, considerando o imposto diferido e corrente, passou de uma receita de R$630.659 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para uma despesa de R$565.333 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, uma variação de R$1.195.992 mil ou 189,64%. Essa redução, deve se principalmente, à constituição do passivo diferido, outros contratos devido à adoção do IFRS 15 - Ativos de contrato, seguindo a orientação em Ofício CVM n.º 004.2020, com os efeitos das remensurações, o qual gerou a necessidade do recalculo dos impostos diferidos, com as particularidades das tarifas correspondentes a cada Subsidiária, gerando uma redução no valor de R$459.603 mil e o reconhecimento de créditos tributários de prejuízos acumulados da CGT Eletrosul no valor de R$1.548.950 mil.

Lucro líquido das operações continuadas

A Eletrobras apresentou um lucro líquido das operações continuadas de R$6.387.313 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em comparação a R$7.848.445 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, uma variação negativa de R$1.461.132 mil ou 18,62%. Esta variação decorre de uma redução da receita nas operações assim como um aumento nos custos e despesas gerando um impacto negativo nas operações continuadas.

Lucro/Prejuízo líquido de impostos da operação descontinuada

Os resultados das subsidiárias da Companhia no segmento de distribuição são apresentados como operações descontinuadas para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, conforme descrito em " — Principais Fatores que afetam nosso Desempenho Financeiro — Desinvestimento das Distribuidoras." A Companhia registrou um ganho de R$3.284.975 mil com as operações descontinuadas da Companhia no segmento de distribuição no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 em comparação com nenhum resultado desta rubrica no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os ganhos com as vendas das subsidiárias refletiram o passivo líquido das entidades vendidas e os resultados de cada uma.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Lucro Líquido do Exercício

A Eletrobras apresentou, no resultado de 2020, um lucro líquido do exercício no valor de R$6.387.313 mil, em comparação ao lucro líquido de R$11.133.420 mil registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, uma variação negativa de R$4.746.107 mil ou 42,63%, conforme explicado nos itens anteriores.

Resultados por Segmento de Negócio

Administração, Geração e Transmissão

31/12/2020					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	305.324	18.708.084	10.438.928	(371.823)	29.080.513
Custos Operacionais	(255.702)	(10.085.165)	(3.435.658)	349.505	(13.427.020)
Despesas Operacionais	(8.982.617)	(2.747.007)	(1.237.270)	22.318	(12.944.576)
Receita tarifária periódica	-	-	4.228.338	-	4.228.338
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	(8.932.995)	5.875.912	9.994.338	-	6.937.255
Resultado Financeiro					(1.671.646)
Resultado de Participações Societárias					1.670.903
Outras receitas e despesas					16.134
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					(565.333)
Lucro Líquido do Exercício					**6.387.313**

31/12/2019					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	194.692	19.833.995	10.073.410	(387.833)	29.714.264
Custos Operacionais	(67.019)	(8.241.933)	(5.799.278)	349.374	(13.758.855)
Despesas Operacionais	(3.923.077)	(1.821.961)	(1.648.043)	38.459	(7.354.623)
Receita tarifária periódica	-	-	-	-	-
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	(3.795.404)	9.770.101	2.626.089	-	8.600.786
Resultado Financeiro					(2.448.786)
Resultado de Participações Societárias					1.041.071
Outras receitas e despesas					24.715
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido					630.659
Lucro Líquido do Exercício					**7.848.445**

Análise Horizontal 2020 x 2019					
	Administração	**Geração**	**Transmissão**	**Eliminações**	**Total**
Receita Operacional Líquida	56,82%	(5,68%)	3,63%	(4,13)%	(2,13)%
Custos Operacionais	281,54%	22,36%	(40,76%)	0,04%	(2,41)%
Despesas Operacionais	128,97%	50,77%	(24,92%)	(41,97)%	76,01%
Receita tarifária periódica	-	-	N/A	-	N/A
Resultado Oper. Antes do Resultado Financeiro	135,36%	(39,86%)	280,58%	-	(19,34)%
Resultado Financeiro	-	-	-	-	(31,74)%
Resultado de Participações Societárias	-	-	-	-	60,50%
Outras receitas e despesas	-	-	-	-	(34,72)%
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-	-	-	-	(189,64)%
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	(18,62)%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

GERAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de geração apresentou uma redução de R$1.125.911 mil ou 5,68%, passando de R$19.833.995 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$18.708.084 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Essa redução foi principalmente em função: (i) da redução das receitas de fornecimento em função da rescisão dos contratos de energia existentes no Mercado Regulado por Furnas e Eletronorte; (ii) redução de R$282.998 mil nos repasses de Itaipu; (iii) redução de R$177.062 mil em Energia Elétrica de Curto Prazo Energia (CCEE); e (iv) redução da receita de vendas no Mercado Regulamentado.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de geração apresentaram um aumento de R$1.843.232 mil ou 22,36%, totalizando R$10.085.165 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação a R$8.241.933 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

A variação positiva se deve a entrada em operação de 277 MW. Deste total, cerca de 40 MW foram dos parques Caititu 2 e 3; Carcará; e Corrupião 3, do Complexo Eólico Pindaí I. Outros 123 MW referem-se ao Complexo Eólico Fortim e 24 MW ao parque Casa Nova A. Por fim, cerca de 90 MW são referentes às UTEs Santana, Santana II e Santa Rita da Eletronorte, para atendimento emergencial ao Amapá, ocasionando assim um aumento do custo operacional na geração.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o segmento de geração apresentaram um aumento de R$925.046 mil ou 50,77%, totalizando R$2.747.007 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação a R$1.821.961 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento se deve principalmente as provisões operacionais, que aumentaram R$1.050.728 mil, ou 166,5%, para uma despesa de R$1.681.644 mil em 2020, de uma despesa de R$630.916 mil em 2019.

TRANSMISSÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de transmissão apresentou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, crescimento de R$365.518 mil ou 3,63%, passando de R$10.073.410 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$10.438.928 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devido ao fator de remensuração dos ativos de transmissão considerando as novas premissas estabelecidas no Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020 emitido pela CVM.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de transmissão apresentaram uma redução de R$2.363.620 mil ou 40,76%, totalizando R$3.435.658 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação a R$5.799.278 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Em sua maior parte, a variação negativa Efeito de revisão tarifária periódica a partir de julho de 2020, devido à aprovação da revisão tarifária das concessões de transmissão prorrogadas no âmbito da Lei n.º 12.783/13, concedida pela ANEEL em 30 de junho de 2020, que aprovou o novo RAP dessas concessões para o ciclo tarifário 2018-2023**.**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o segmento de transmissão apresentaram uma diminuição de R$410.773 mil ou 24,92%, correspondendo a R$1.237.270 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, enquanto corresponderam a R$1.648.043 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A redução da despesa operacional se deve em sua maior parte, relacionada a menores despesas com pessoal decorrente do desligamento do pessoal pela realização dos planos de demissão consensual.

ADMINISTRAÇÃO

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida do segmento de administração apresentou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, crescimento de R$110.632 mil ou 56,82%, passando de R$194.692 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$305.324 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Custos Operacionais

Os custos operacionais para o segmento de administração apresentaram um aumento de R$188.683 mil ou 281,54%, totalizando R$255.702 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação a R$67.019 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Em sua grande parte, a variação se deu a partir de (i) ao aumento da Provisão para Contingências no valor de R$2.430.410 mil, com grande parte do montante referente aos processos de empréstimo compulsório; (ii) do aumento da provisão para perdas com investimentos; e (iii) do aumento da provisão para implantação de ações (empréstimo compulsório).

Despesas Operacionais

As despesas operacionais para o segmento de administração apresentaram um aumento de R$5.059.540 mil ou 128,97%, totalizando R$8.982.617 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação a R$3.923.077 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A redução da despesa operacional se deve em sua maior parte, relacionada a menores despesas com pessoal decorrente do desligamento do pessoal pela realização dos planos de demissão consensual.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – 2022, 2021, 2020 e 2019

A tabela abaixo resume a evolução dos fluxos de caixa líquidos da Eletrobras para os períodos apresentados:

	31/03/2022	31/03/2021	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de Caixa Líquidos	**(em milhares de reais)**				
Proporcionados por Atividades Operacionais Continuadas	1.683.814	3.270.142	8.230.605	5.127.361	293.670
Proporcionados por Atividades Operacionais Descontinuadas	-	-	-	-	(379.997)
Proporcionado por Atividades Operacionais	1.683.814	3.270.142	8.230.605	5.127.361	(86.327)
Aplicados nas Atividades de Investimento de Operações	(91.363)	741.940	123.987	1.512.909	3.263.691
Aplicados nas Atividades de Investimento de Operações	-	-	-	-	6.337
Aplicados nas Atividades de Investimento	(91.363)	741.940	123.987	1.512.909	3.270.028
Aplicado nas Atividades de Financiamento de Operações	(1.635.866)	(4.006.739)	(8.448.540)	(6.688.970)	(3.805.405)
Aplicado nas Atividades de Financiamento de Operações	-	-	-	-	414.724
Provenientes (aplicados) nas Atividades de Financiamento	(1.635.866)	(4.006.739)	(8.448.540)	(6.688.970)	(3.390.681)
Total	**(43.415)**	**5.343**	**(93.948)**	**(48.700)**	**(206.981)**

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Caixa líquido proveniente das (usados nas) atividades operacionais

Os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais da Eletrobras resultam principalmente:

- Da venda e transmissão de energia elétrica para uma base estável e diversificada de clientes no varejo e no atacado a preços fixos;
- Do pagamento de encargos financeiros;
- Do pagamento de encargos da RGT;
- Montantes recebidos da RAP;
- Pagamento de Impostos e Contribuições Sociais;
- Montantes recebidos de ativos financeiros;
- Montantes recebidos de investimentos em participações societárias;
- Renda recebida de investimentos em títulos de capital;
- Pagamento de provisões legais;
- Contingências judiciais; e
- De depósitos restritos no âmbito de processos judiciais em casos em que a Eletrobras seja autora e seja obrigada a efetuar um depósito em favor do juízo aplicável.

Os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais têm se mostrado suficientes para atender às necessidades operacionais e de investimentos de capital da Eletrobras para os períodos analisados.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o fluxo de caixa das atividades operacionais diminuiu R$1.586.328 mil. Isso se deve principalmente à redução de: (i) R$307.628 mil em pagamentos de obrigações com fornecedores, (ii)R$908.671 mil em valores recebidos da RAP e indenizações, (iii)R$286.024 mil no recebimento de remuneração de investimentos em participações societárias e (iv) R$200.798 mil em clientes. Esses efeitos foram parcialmente compensados por um aumento de R$415.457 mil em cauções e depósitos vinculados que está relacionado à revisão de estimativas devido à evolução de decisões na fase de execução e liquidação de processos judiciais e R$544.717 mil em títulos e valores mobiliários.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais continuadas da Companhia aumentaram R$3.103.244 mil, passando de R$5.127.361 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$8.230.605 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Essa variação deve-se principalmente ao aumento das provisões operacionais que tiveram uma variação de R$7.519.487 mil, devido, principalmente, a uma provisão no montante de R$10.896.956 mil referente aos processos relacionados ao empréstimo compulsório.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, os fluxos de caixa proporcionados por atividades operacionais continuadas da Companhia aumentaram R$4.833.691 mil, passando de R$293.670 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$5.127.361 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento deve-se principalmente à variação nos passivos associados aos ativos mantidos para venda, que diminuíram R$6.940.924 mil, passando de 8.602.259 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$1.661.335 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Além disso, tivemos também: (i) redução dos ativos mantidos para venda devidos no valor de R$8.548.839 mil; (ii) redução no pagamento de juros no valor de R$1.949.543 mil; e (iii) aumento no Recebimento de RAP e indenizações no valor de R$7.227.368 mil.

Caixa líquido proveniente das (usados nas) atividades de investimento

O fluxo de caixa da atividade de investimento da Eletrobras reflete principalmente:

- Aquisições de certos investimentos - parcerias celebradas pela Eletrobras com terceiros do setor privado com relação à operação de novas usinas;
- Aquisições de ativos fixos, consistindo principalmente de investimentos em equipamentos necessários para as atividades operacionais da Eletrobras;

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

- Empréstimos e financiamentos – pagamentos e recebimentos;
- Aquisição de ativos intangíveis;
- Investimento em aumento de capital em participações societárias;
- Investimentos para futuro aumento de capital; e

- Dividendos pagos por subsidiárias.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, os fluxos de caixa da Companhia, gerados pelas atividades de investimento tiveram uma redução de R$833.303 mil, variando de R$741.940 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$91.363 mil negativos no período de três meses findo em 31 de março de 2022. A maior alteração foi na conta de Empréstimos e Financiamentos a receber que somou R$1.213.310 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 comparado com R$367.966 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, resultando numa redução de R$845.344 mil.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, os fluxos de caixa gerados pelas atividades de investimento da Companhia tiveram uma variação de R$1.388.922 mil, passando de R$1.512.909 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$123.987 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Essa variação foi em grande parte devido à uma diminuição nos saldos referentes a alienação de investimentos em participações societárias de R$941.779 mil e pela variação negativa no valor de R$371.067 mil em Infraestrutura da transmissão de ativo contratual.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, os fluxos de caixa de atividades de investimento da Companhia diminuíram R$1.750.781 mil, passando de R$3.263.691 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$1.512.910 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação foi em grande parte devido à uma diminuição nos valores recebidos de empréstimos e financiamentos no valor de R$766.411 mil.

Caixa líquido usado nas atividades de financiamento

Os fluxos de caixa usados em atividades de financiamento da Eletrobras refletem principalmente a renda proveniente de juros que a mesma recebe de empréstimos feitos a empresas que operam no setor elétrico brasileiro, de curto e longo prazos.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, os fluxos de caixa das atividades de financiamento da Companhia reduziram R$2.370.873 mil, variando de R$4.006.739 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 para R$1.635.866 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022. A variação se deve principalmente por um pagamento de remuneração aos acionistas de R$193 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, comparado a R$2.312.224 mil em 31 de março de 2021, resultando na variação de R$2.312.031 mil.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, os fluxos de caixa das atividades de financiamento da Companhia aumentaram R$1.759.569 mil, passando de R$6.688.971 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$8.448.540 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Essa variação deve-se, em grande parte, ao pagamento de remuneração aos acionistas, no valor de R$3.747.606 mil e às captações do exercício, no valor de R$4.828.697 mil.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, os fluxos de caixa utilizados nas atividades de financiamento da Companhia aumentaram R$3.298.290 mil, passando de R$3.390.681 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$6.688.971 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação deve-se, em grande parte, às captações realizadas no exercício, no valor de R$9.157.888 mil e à redução no recebimento de adiantamentos para futuro aumento de capital, no valor de R$3.660.215 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2 – Comentários dos diretores sobre:

a) resultado das operações da Companhia:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita;

Descrição das principais linhas contábeis

Receitas Operacionais

Operações com Energia Elétrica

As receitas da Eletrobras derivam da geração e transmissão de energia elétrica.

Geração: As receitas da atividade de geração derivam da comercialização da energia elétrica gerada pela Eletrobras (incluindo a parte da energia elétrica conferida à Eletrobras no âmbito de Itaipu) para as empresas de distribuição, indústrias e Consumidores Livres, bem como do repasse da parcela da energia elétrica atribuída ao Paraguai relativa a Itaipu que não é aproveitada no Paraguai e também da operação e manutenção das usinas cujas concessões foram renovadas conforme Lei 12.783/13. As receitas provenientes da atividade de geração de energia elétrica são registradas com base na produção remetida às taxas especificadas pelos termos contratuais ou os índices reguladores vigentes. Para concessões de geração renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/13, houve uma mudança no regime da estruturação da receita, sendo recebidas através de uma receita fixa, denominada Receita Anual de Geração ("RAGs"), sendo que os métodos de exploração e de operação e manutenção devem ser divulgados separadamente, por determinação legal, a partir de 2013. As RAGs são reajustadas anualmente e podem ser revistas a cada 5 (cinco) anos; e

Transmissão: As receitas da atividade de transmissão derivam da construção e exploração da infraestrutura de linhas de transmissão pela Eletrobras, bem como da operação e manutenção destas linhas para transporte de energia elétrica e são conhecidas como RAP, homologada pela ANEEL para cada ciclo tarifário. A RAP é obtida a partir das receitas recebidas de agentes setoriais que utilizam as instalações de transmissão da Eletrobras. O preço cobrado aos agentes setoriais que se conectam às redes de transmissão nesta atividade é regulado e conhecido por tarifa de uso do sistema de transmissão ("TUST"). A Eletrobras, enquanto transmissora de energia elétrica, não pode negociar preços com usuários. Para alguns contratos, a RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. Para os demais contratos, a RAP é atualizada monetariamente por índice de preços uma vez ao ano e revisada a cada cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer empresa de transmissão de energia elétrica está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de despesas operacionais decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações. Para concessões de transmissão renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/13, houve uma mudança no regime da estruturação da receita, sendo que os métodos de exploração e de operação e manutenção devem ser divulgados separadamente, por determinação legal, a partir de 2013.

Outras Receitas Operacionais

As Receitas Operacionais provenientes de outras atividades não atribuíveis aos segmentos de geração ou transmissão e que, por isso, são registradas pela Eletrobras em segmento "Administração". Estas incluem principalmente taxas pela administração da RGR, relativos aos contratos de financiamentos ainda geridos pela Eletrobras e que não foram transferidos para CCEE, conforme Lei 13.360 de 17 de novembro de 2016, conforme alterada ("Lei n.º 13.360/16"), devido às contratações terem ocorrido antes da vigência da lei. A Eletrobras também obtém receitas operacionais junto a companhias de telecomunicações que utilizam certas partes de sua infraestrutura para montar linhas de telecomunicações. As receitas da Eletrobras também podem advir da prestação de serviços de engenharia relacionados a obras de geração e transmissão de terceiros ou à eficiência energética.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Tributos sobre a receita

O principal tributo incidente sobre a receita da Eletrobras consiste no ICMS, o qual é cobrado sobre as receitas brutas oriundas das vendas de energia elétrica. A Eletrobras está sujeita a índices diversos de ICMS nos diferentes estados nos quais opera. A Eletrobras não incorre em ICMS sobre receitas em sua atividade de transmissão, incorrendo, contudo, em PIS e COFINS, conforme regulamentação aplicável.

Adicionalmente, a Eletrobras está sujeita à incidência de dois tributos federais incidentes sobre a receita bruta: o PIS/PASEP e a COFINS.

Encargos Setoriais

Correspondem às deduções da receita bruta realizadas por conta dos encargos setoriais, que compreendem pagamentos feitos à RGR, Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), contribuições ao Proinfa e demais encargos similares cobrados dos participantes do setor elétrico. Os encargos setoriais são calculados de acordo com fórmulas estabelecidas pela ANEEL, as quais diferem de acordo com o tipo de encargo, e assim não existe correlação direta entre as receitas e os encargos setoriais.

Custos Operacionais

Energia Elétrica Comprada para Revenda

A área de geração realiza a aquisição de energia elétrica para revenda. A energia elétrica adquirida na área de geração representa a parte paraguaia da energia elétrica produzida em Itaipu que não é usada no Paraguai e que a Eletrobras revende para empresas de distribuição e consumidores livres, ou energia comprada de outras empresas ou comercializadoras, para suprir necessidade de exposição de energia da Eletrobras ou para cumprir contratos de comercialização de energia (*Power Purchase Agreement* – PPA), firmados com SPEs, nas quais a Eletrobras tenha participação, para atendimento de exigência de financiador no âmbito de operação estruturadas de "*Project Finance*".

Uso da Rede Elétrica

Estes custos representam os encargos incorridos pela Eletrobras na transmissão de energia elétrica por meio das linhas de transmissão pertencentes a terceiros.

Combustível para a Produção de Energia Elétrica

O custo do combustível é um componente significativo das despesas operacionais da Eletrobras.

Despesas Operacionais

Pessoal, Material e Serviços

Reflete principalmente as despesas da Eletrobras com empregados, equipamentos e infraestrutura necessários às operações administrativas do dia a dia, bem como os custos com terceirização. Os serviços terceirizados refletem, em sua maior parte, as despesas da Eletrobras com serviços de segurança, manutenção, consultores e outros assessores. Em decorrência da natureza diversa destas despesas, a Eletrobras tem que aplicar certos critérios subjetivos ao alocar tais despesas entre as atividades operacionais da Companhia. Este item exclui matérias primas que são utilizadas nas operações de geração de energia elétrica.

Depreciação e Amortização

Representa a depreciação e amortização do ativo imobilizado da Eletrobras. A Eletrobras registra como ativo imobilizado o custo de construção ou aquisição, conforme for aplicável, de usinas, bens, equipamentos e ativos intangíveis, menos a depreciação acumulada calculada com base no método de linha reta, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada do ativo. Os

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

custos com reparo e manutenção que prolongam a vida útil dos ativos são acrescidos, enquanto outros custos de rotina são cobrados sobre o resultado de operações. Os juros referentes à dívida obtida de terceiros incorrida durante o período de construção de ativos são capitalizados. A amortização de ativos intangíveis é baseada no prazo da concessão.

Provisões Operacionais

Refletem as provisões que a Eletrobras realiza com relação a (i) contingências; (ii) PECLD; (iii) contratos onerosos e *impairment*; (iv) Provisão para Implantação de Ações – Empréstimos Compulsório; e (v) demais provisões.

Outras Despesas Operacionais

Outras despesas operacionais da Eletrobras compreendem alguns custos diversos que são incorridos como parte das operações do cotidiano da Companhia. Os componentes mais significativos são: (i) custos com arrendamento, tais como as unidades geradoras para o sistema isolado; (ii) custos com telecomunicações, principalmente os custos incorridos com telefone e serviços de internet; (iii) custos com seguro, incluindo as apólices de seguro das instalações e bens da Eletrobras; e (iv) custos com o descarte de ativos, principalmente transformadores.

Custos Operacionais

A Companhia identificou a alocação de custos indiretos no grupo de despesas operacionais e reavaliou a referida segregação, a fim de aperfeiçoar a sua apresentação.

Destaca-se que são transferências entre custos e despesas da mesma natureza, portanto não houve alteração no resultado da Companhia.

Resultado da equivalência patrimonial

Resultados decorrentes da aplicação da equivalência patrimonial relativa à participação da Eletrobras em outras sociedades.

Resultado Financeiro

Receitas Financeiras

Refletem as receitas provenientes da remuneração que a Eletrobras recebe a partir de aplicações em instrumentos financeiros, bem como dos juros, comissões e taxas obtidos em decorrência dos empréstimos que concede de acordo com as disposições da lei brasileira, que permite à Eletrobras atuar como financiadora de certas empresas prestadoras de serviço público controladas pela Eletrobras. Refletem ainda as receitas provenientes do acréscimo moratório sobre a energia elétrica pagos à Eletrobras, bem como o impacto de atualizações monetárias e outras receitas de natureza financeira da Eletrobras.

Despesas Financeiras

Reflete principalmente os encargos incorridos com dívidas contraídas, Remuneração para Fundo de Descomissionamento de Usinas Termonucleares e arrendamentos mercantis. Reflete ainda as despesas com as variações cambiais incidentes sobre os ativos e passivos da Eletrobras atrelados à moeda estrangeira, principalmente no que se refere à Itaipu, porquanto os demonstrativos financeiros da Itaipu são mantidos em Dólares americanos, e isto representa a maior exposição da Eletrobras a risco de variação de moeda estrangeira.

Receitas (despesas) monetárias e cambiais

As receitas (despesas) monetárias e cambiais referem-se principalmente a Itaipu, tendo em vista que as demonstrações financeiras de Itaipu são preparadas em dólares americanos, e representa a maior exposição da Eletrobras a riscos de moedas estrangeiras. Uma desvalorização do real em relação ao dólar americano aumenta nas receitas da Companhia, à

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

medida que aumenta o montante da contribuição de Itaipu, embora o efeito dessa contribuição seja compensado. Uma valorização do real corresponde a uma redução das receitas da Companhia ao implicar redução do valor de contribuição de Itaipu, embora tal efeito seja igualmente compensado por meio da depreciação do custo de construção de Itaipu.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

A Eletrobras apresentou, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, um lucro líquido consolidado de R$2.716.375 mil, superior aos R$1.609.139 mil obtidos no período de três meses findo em 31 de março de 2021. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras apresentou um lucro líquido consolidado de R$5.713.633 mil, inferior aos R$6.387.313 mil obtidos 31 de dezembro de 2020, e no exercício social encerrado 31 de dezembro de 2019 um lucro líquido de R$11.133.420 mil.

A Receita Operacional Líquida no período de três meses findo em 31 de março de 2022 no montante de R$9.181.318 mil, o que apresentou um aumento de R$972.892 mil ou 11,85% em relação ao período de três meses findo em 31 de março de 2021, quando correspondeu ao montante de R$8.208.426 mil, essa variação no período se deve principalmente ao aumento na receita fixa das usinas de Angra 1 e 2, conforme Resolução Homologatória ANEEL 3.002 de dezembro de 2021, sendo como fator de incremento a atualização do plano de descomissionamento das usinas nucleares, que exigiu da Eletronuclear um aumento no aporte de recursos para o fundo.

A Receita Operacional Líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R$37.616.241 mil, o que apresentou um aumento de R$8.535.728 mil ou 29,35% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, quando correspondeu ao montante de R$29.080.513 mil, essa variação se deve principalmente pela venda do agente Eletrobras IMP de R$1.426.062 mil no MCP da CCEE a título de importação de energia do Uruguai. Além disso, houve uma elevação da receita de construção no segmento de transmissão em 2021, decorrente, principalmente, das reestimativas de evolução da execução dos empreendimentos de transmissão em curso e às autorizações da ANEEL e um aumento na receita financeira contratual motivado, majoritariamente, pelo aumento dos indexadores de correção dos contratos com atualização baseado no IPCA.

A Eletrobras apresentou, em 2020, um lucro líquido de R$6.387.313 mil, inferior aos R$11.133.420 mil obtidos em 2019. Porém, há que se considerar que o lucro de 31 de dezembro de 2019 é composto pelo Lucro Líquido das operações continuadas de R$7.848.445 mil e pelo Lucro Líquido de R$3.284.975 mil referente às operações descontinuadas (distribuição), com destaque para privatização da distribuidora Amazonas Energia, que deixou de ser consolidada pela Eletrobras. Desta forma, considerando os resultados das operações continuadas, tem-se uma queda de R$1.461.132 mil, demonstrando a robustez da Companhia mesmo um ano marcado pela pandemia do COVID-19.

A Receita Operacional Líquida apresentou uma queda de 2,13%, passando de R$29.714.264 mil em 31 de dezembro de 2019 para R$29.080.513 mil em 31 de dezembro de 2020, ela foi afetada principalmente pela receita de geração que apresentou uma redução de R$1.103.889 mil e compensado principalmente pela receita de transmissão que apresentou um aumento de R$714.857 mil.

A Companhia apresentou as informações proveniente de segmento e a receita operacional líquida no item 7.2(b) deste Formulário de Referência.

Nos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e 2021 e nos três últimos exercícios sociais 2021, 2020 e 2019, a situação financeira e o resultado das operações da Eletrobras foram influenciados, dentre outros motivos, por fatores como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro, variações nas taxas de câmbio, *impairments* e contratos onerosos, entrada em operação de projetos de geração, receitas de transmissão, o registro contábil das receitas financeiras relativas aos ativos de transmissão de energia elétrica existentes em 31 de maio de 2000, denominados instalações da RBSE, com impacto na receita de transmissão, além de

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

provisões para Empréstimo Compulsório e outras provisões operacionais, os quais estão melhor detalhados abaixo.

Condições Macroeconômicas e Setoriais Brasileiras

O Produto Interno Bruto ("PIB") do país avançou em 2021 e encerrou o ano com crescimento de 4,6%, recuperando as perdas de 2020, quando a economia brasileira encolhei 4,1% devido à pandemia do coronavírus, afetando a atividade dos diferentes setores.

Já a inflação, medida pela variação do IPCA, encerrou o mês de março de 2022 a 11,30%; e 2021 a 10,06%, sendo os preços dos combustíveis a maior influência. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), essa foi a maior taxa acumulada no ano desde 2015, encerrado em 10,67%. segundo a Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"), o consumo do setor de energia elétrica atingiu 500.209 GWh até dezembro de 2021, o que representa um aumento de 5,2% em comparação com 31 de dezembro de 2020, acompanhando o aumento do PIB. Todas as classes apresentaram aumento no consumo, a classe industrial teve o maior aumento, de 9,2% em comparação ao consumo de 2020. Já a classe residencial apresentou o menor aumento, sendo de 1,8% em comparação a 2020.

Consumo de Energia Elétrica

CLASSE (Em GWh)	31.03.2022	31.12.2021	%	2020 (1)	%	2019	%
BRASIL	501.267	500.209	0,2	474.231	5,2	482.085	-1,7
RESIDENCIAL	151.215	150.824	0,3	148.223	1,7	141.930	4,2
INDUSTRIAL	181.192	181.619	-0,2	165.819	8,7	167.405	-1,0
COMERCIAL	88.620	87.101	1,7	82.416	5,4	92.173	-11,8
OUTROS	80.240	80.665	-0,5	77.774	3,6	80.577	-3,6
Fonte: EPE – Resenha Mensal do Mercado de Energia Elétrica							

Provisão de Contingências Judiciais de Empréstimo Compulsório

Existe um contencioso judicial expressivo envolvendo a Eletrobras, no qual o maior número de ações tem por objeto impugnar os critérios de atualização monetária dos créditos escriturais do Empréstimo Compulsório sobre o consumo de energia elétrica, determinados pela legislação que rege o Empréstimo Compulsório e aplicada pela Companhia, e a aplicação dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos implantados no Brasil. Em 31 de março de 2022, a Companhia possuía, de forma consolidada, aproximadamente 3.737 processos provisionados relativos a este tema (3.689 processos em 31 de dezembro de 2021).

Os créditos do Empréstimo Compulsório foram substancialmente pagos pela Eletrobras por intermédio de conversões em ações realizadas através de assembleias de acionistas, em 20 de abril de 1988, 26 de abril de 1990, 28 de abril de 2005 e 30 de abril de 2008, respectivamente.

A divergência sobre os critérios de atualização monetária dos referidos créditos foi levada ao Superior Tribunal de Justiça ("STJ"), tendo a questão de mérito sido decidida por aquela Corte, através de recursos repetitivos consubstanciados nos Recurso Especial 1.003.955/RS e Recurso Especial 1.028.592/RS, como também nos "Embargos de Divergência" em Recurso especial 826.809/RS. Após o julgamento e publicação da decisão colegiada sobre o tema repetitivo pelo STJ, a Companhia acredita que mesma solução deveria ser aplicada aos demais processos que tiverem teses idênticas.

A matéria, entretanto, é atualmente objeto de recursos junto ao Supremo Tribunal Federal ("STF"), que se encontram pendentes de julgamento, quanto à possível violação ao art. 97 da Constituição Federal, que prevê que a decisão em qualquer processo para declarar uma lei inconstitucional deve ser proferida pela composição do plenário do STJ. A despeito da questão ter sido submetida ao STF, face aos precedentes do STJ, as demandas ajuizadas têm tido seu

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

curso normal e, por conseguinte, vêm ocorrendo diversas condenações ao pagamento de diferenças de correção monetária e dos juros remuneratórios de 6% ao ano, este último como reflexo das diferenças de correção monetária. Em decorrência das mesmas e de laudos periciais e de contadoria judiciais emitidos em desfavor da Eletrobras, a Companhia tem sido alvo de execuções, sendo que há dissenso com os autores quanto à forma de apuração do valor devido, em especial no que se refere ao período de aplicação dos juros remuneratórios de 6% ao ano após a assembleia geral de conversão desses créditos em ações e o prazo quinquenal para cobrança dos referidos juros.

Durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia revisitou seus critérios de classificação de risco e revisou suas estimativas a respeito dos processos do empréstimo compulsório. Tal revisão considerou, dentre outros aspectos, riscos processuais e riscos à luz do desenvolvimento jurisprudencial deste tema e concentrou-se em assegurar que suas provisões refletissem suas melhores expectativas quanto a necessidade de utilização de seu caixa, dada a jurisprudência disponível. A Companhia pretende continuar a defender sua posição e entendimento nos processos em andamento e em processos futuros, mas reconhece que o litígio em questão é fundamentalmente incerto e imprevisível, de modo que a Companhia se esforça para que o provisionamento realizado reflita razoavelmente o que acredita ser o resultado provável, com base em sua análise do panorama jurídico em evolução.

Assim, a partir de 31 de março de 2022, a menos que, e até que a Companhia tenha uma decisão favorável do STF, a Eletrobras mantinha, com base no desenvolvimento da jurisprudência, uma provisão de R$25,6 bilhões. A Companhia registrou esta provisão com base na jurisprudência (por exemplo, Recurso Especial n.º 1.003.955/RS e Embargos de Divergência no Recurso Especial n.º 826.809/RS).

Entretanto, a Companhia pode precisar alterar suas disposições se um ou mais tribunais se afastarem dos precedentes favoráveis que a Eletrobras tem seguido nesta matéria, o que poderia afetar adversamente sua condição financeira e os resultados das operações. Para maiores informações sobre os processos da Companhia, vide itens 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

Arbitragem SAESA

Em 07 de fevereiro de 2022, foi disponibilizada, pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional - CCI, a sentença no bojo do procedimento arbitral CCI 21.511/ASM ("Procedimento arbitral"), do qual a SAESA é requerente. A respeito da sentença arbitral proferida, a SAESA informou, em conjunto com seus assessores jurídicos e financeiros que: a) Foi protocolado pela SAESA, em 09 de março de 2022, pedido de esclarecimentos acerca de determinados pontos da sentença, inclusive relativos a aspectos pecuniários. Somente após apreciação deste pedido e de possíveis esclarecimentos a serem solicitados pelas outras partes envolvidas a sentença se tornará definitiva, apta a produzir efeitos e com a efetiva definição dos valores a serem eventualmente devidos pela SAESA; b) Parte dos pedidos foram deferidos, assim como alguns dos pedidos do Consórcio Construtor Santo Antônio ("CCSA") e, conforme o caso, de seus consorciados em face da SAESA, tendo, inclusive, o tribunal arbitral declarado inicialmente a ineficácia do instrumento intitulado "Termos e Condições", que embasava o reconhecimento, pela SAESA, dos "Dispêndios Reembolsáveis", conforme nota explicativa de suas demonstrações financeiras. 46 Além da procedência em relação aos pedidos do CCSA, dos quais a SAESA discorda veementemente, já provisionados nas suas demonstrações financeiras sob as rubricas "Cauções em Garantia" no valor de R$769.897 mil e "Outras Provisões" no valor de R$492.017 mil, foram deferidos outros pleitos com valor adicional estimado em R$226.000 mil a pagar; c) De acordo com os contratos de financiamento firmados pela SAESA com o BNDES e contratos de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES, os valores a que a SAESA eventualmente vier a ser condenada deverão ser pagos conforme procedimentos definidos nos respectivos contratos de financiamentos. A SAESA reiterou que permanece avaliando os impactos do Procedimento Arbitral, o qual ainda se encontra em andamento e que, portanto, segue revestido de confidencialidade. Para maiores informações sobre a Arbitragem SAESA, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Ativo Contratual de Transmissão

As concessões de transmissão da Companhia e suas controladas estão classificadas dentro do modelo de ativo contratual, conforme CPC 47/ IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente.

O ativo contratual se origina à medida que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do período de construção do empreendimento, com o recebimento do fluxo de caixa condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção.

O saldo do ativo contratual corresponde aos valores presentes das obrigações de performance de construção já concluídas e ainda não faturados pelo poder concedente. As taxas de descontos utilizadas, estabelecidas no início de cada projeto, são de aproximadamente, em média, 8,07% ao ano, para os contratos renovados e 7,66% para os licitados.

Os valores das obrigações de performance são formados pelos custos de construção mais as margens definidas pela companhia no início dos projetos, ajustadas, anualmente, em função da eficiência ou ineficiência na execução dos empreendimentos de transmissão de energia elétrica.

As concessões de transmissão da Companhia estão classificadas dentro do modelo de ativo contratual, conforme CPC 47/IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente. A movimentação destes ativos nos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e 2021, conforme quadro a seguir:

	Furnas	Chesf	Eletronorte	CGT Eletrosul	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	24.494.418	18.128.156	10.607.255	6.285.139	59.514.968
Receita de construção	15.638	88.230	10.651	32.923	147.442
Receita financeira	495.960	357.141	205.467	176.055	1.234.623
Atualização monetária	571.764	420.455	242.828	101.278	1.336.325
Amortização	(768.245)	(552.702)	(312.882)	(191.832)	(1.825.661)
Saldo em 31 de março de 2022	24.809.535	18.441.280	10.753.319	6.403.563	60.407.697

	Furnas	Chesf	Eletronorte	CGT Eletrosul	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	22.044.369	14.477.124	10.092.792	4.774.239	51.388.524
Receita de construção	30.772	46.551	19.389	22.943	119.655
Receita financeira	472.931	293.176	210.049	90.527	1.066.683
Atualização monetária	529.864	363.090	242.718	137.377	1.273.049
Baixa (a)	-	-	(236.006)	-	(236.006)
Amortização	(1.188.299)	(820.851)	(452.138)	(212.027)	(2.673.315)
Saldo em 31 de março de 2021	21.889.637	14.359.090	9.876.804	4.813.059	50.938.590

(a) Foi encerrado um contrato de concessão de transmissão da Eletronorte;

No primeiro trimestre de 2022, em razão da elevada variação do IPCA no período, índice que corrige a maior parte dos contratos de concessão de transmissão da Companhia, o saldo do ativo contratual de transmissão apresentou aumento em relação ao saldo 31 de dezembro de 2021.

Em 2021, a Companhia obteve margem de construção de 16,98%, com receita de construção da transmissão de R$1.535.840 mil e custo de construção de R$1.312.861 mil.

Os saldos dos contratos são atualizados substancialmente pelo IPCA, exceto para os contratos 004/2004, 010/2005, 005/2005, 006/2005 e 034/2001, que são atualizados pelo IGPM.

A movimentação destes ativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Furnas	Chesf	Eletronorte	CGT Eletrosul (a)	Eletrosul (a)	Amazonas GT (b)	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	21.097.461	14.970.373	9.157.650	-	4.088.251	195.488	49.509.223
Incorporação	-	-	204.980	4.088.251	(4.088.251)	(204.980)	-
Receita de construção	253.938	326.476	71.871	125.917	-	-	778.202
Receita financeira	2.186.759	970.400	797.024	324.937	-	2.593	4.281.713
Atualização monetária	576.064	469.441	417.313	281.683	-	-	1.744.501
Remensurações regulatórias - Transmissão	2.104.183	476.529	971.325	676.301	-	-	4.228.338
Amortização	(4.174.036)	(2.736.095)	(1.527.371)	(722.850)	-	6.899	(9.153.453)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	22.044.369	14.477.124	10.092.792	4.774.239	-	-	51.388.524
Aquisição do controle de investida (c)	-	-	-	1.022.102	-	-	1.022.102
Receita de construção	764.804	519.125	116.786	135.125	-	-	1.535.840
Receita financeira	1.831.758	1.252.513	799.995	623.172	-	-	4.507.438
Atualização monetária	2.406.815	1.669.778	1.036.480	326.115	-	-	5.439.188
Remensurações regulatórias - Transmissão	1.364.564	2.942.521	312.819	238.840	-	-	4.858.744
Baixas e Transferências (d)	-	-	(241.241)	(53.240)	-	-	(294.481)
Amortização	(3.917.892)	(2.732.905)	(1.510.376)	(781.214)	-	-	(8.942.387)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	24.494.418	18.128.156	10.607.255	6.285.139	-	-	59.514.968

(a) A CGTEE incorporou a Eletrosul e alterou a sua denominação social para CGT Eletrosul em 2020;
(b) A controlada Eletronorte adquiriu as ações da Amazonas GT em 2020, posteriormente em julho de 2021 houve a incorporação;
(c) Em 2021, foi realizada a aquisição de 100% do controle da TSLE pela CGT Eletrosul; e
(d) A baixa refere se principalmente ao encerramento do contrato de concessão de transmissão da incorporada Amazonas GT, a qual foi indenizada no valor de R$239.300.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Em 2020, através da resolução homologatória n.º 2.725/2021, a ANEEL estabeleceu as novas RAP para o ciclo 2020-2021, incluindo as receitas correspondentes a Revisão Tarifária Periódica ("RTP") de 21 concessões da Companhia. Desta forma, a Companhia, considerando as novas receitas anuais permitidas para os contratos que sofreram RTP, mensurou e registrou os efeitos advindos desta revisão no montante de R$4.228.338 mil nas receitas no exercício de 2020.

Em 2021, o ativo contratual de transmissão aumentou de forma relevante, em razão, principalmente, do acréscimo da receita financeira, impulsionado pela elevação dos índices de inflação, do acréscimo da receita de construção no período, reincorporação do Custo de Capital (Ke) ao componente financeiro da RBSE e da remensuração do ativo da concessão referente à RBSE:

A elevação da receita de construção em 2021 se deve, principalmente, às reestimativas de evolução de execução dos empreendimentos de transmissão em curso e às autorizações da ANEEL, realizadas no período, de RAPs para empreendimentos de transmissão concluídos.

A variação do ativo relativo a RBSE se deu em função, basicamente, do seguinte:

Reperfilamento do componente financeiro da RBSE, aprovado pela ANEEL em abril de 2021. A decisão provocou redução na curva de pagamento dos valores relativos à revisão periódica das RAPs associadas às instalações de transmissão para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e aumento do fluxo de pagamentos nos ciclos posteriores a 2023, prorrogando tais parcelas até o ciclo 2027/2028, preservando, no entanto, a remuneração pelo Ke para a RBSE;

Reconhecimento complementar do Ke. Em 2020, a ANEEL homologou apenas a correção pelo IPCA dos montantes da RBSE não pagos entre 2017 e 2020, decorrentes da liminar da ABRACE. No ciclo 2021/2022, atendendo pedido das Transmissoras, a ANEEL reconheceu, além da correção pelo IPCA, a remuneração desse montante pelo Ke; e

Finalização da fiscalização do laudo de avaliação da BRR do Contrato n.º 061/2001 da Chesf. Com isso, foram homologados os valores definitivos da Revisão Periódica do ciclo 2018/2023 da RAP, mediante a publicação da Resolução Homologatória n.º 2.935/2021.

O Fluxo, não descontado, do recebimento da RBSE antes do reperfilamento, o reconhecimento complementar do Ke e a fiscalização da Chesf:

Ciclos	CGT Eletrosul	Chesf	Eletronorte	Furnas	Total
21-22	596.864	2.878.312	1.377.853	4.454.977	9.308.006
22-23	596.864	2.878.312	1.377.853	4.454.977	9.308.006
23-24	371.405	1.435.953	886.948	3.346.026	6.040.332
24-25	371.405	1.435.953	886.948	3.346.026	6.040.332
25-26	58.220	-	217.539	1.037.805	1.313.564
26-27	58.220	-	217.539	1.037.805	1.313.564
27-28	58.220	-	217.539	1.037.805	1.313.564
Total	2.111.198	8.628.530	5.182.219	18.715.421	34.637.368

O Fluxo, não descontado, do recebimento da RBSE após o reperfilamento, o reconhecimento complementar do Ke e a fiscalização da Chesf:

Ciclos	CGT Eletrosul	Chesf	Eletronorte	Furnas	Total
21-22	348.483	1.730.040	840.549	2.590.286	5.509.358
22-23	402.467	1.976.338	955.493	2.984.048	6.318.346
23-24	429.533	2.301.922	1.010.851	3.770.926	7.513.232
24-25	429.533	2.301.922	1.010.851	3.770.926	7.513.232
25-26	429.533	2.301.922	1.010.851	3.770.926	7.513.232
26-27	429.533	2.301.922	1.010.851	3.770.926	7.513.232
27-28	429.533	2.301.922	1.010.851	3.770.926	7.513.232
Total	2.898.615	15.215.988	6.850.297	24.428.964	49.393.864

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

As alterações dos fluxos de recebíveis da RBSE impactaram o resultado da companhia em R$4.858.744 mil.

***Generation Scaling Factor* – GSF**

Em setembro 2020, foi publicada a Lei n.º 14.052/20, que alterou a Lei n.º 13.203, de 8 de dezembro de 2015, estabelecendo novas condições para repactuação do risco hidrológico referente à parcela dos custos incorridos com o GSF, assumidos pelos titulares das usinas hidrelétricas participantes do MRE desde 2012, com o agravamento da crise hídrica.

A alteração legal teve como objetivo a compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do MRE por riscos não hidrológicos causados por: (i) empreendimentos de geração denominados usinas estruturantes, relacionados à diferença entre a garantia física outorgada na fase de motorização e os valores da agregação efetiva de cada unidade geradora motorizada ao SIN, (ii) restrições ao escoamento da energia das usinas estruturantes em função de atraso na entrada em operação ou de entrada em operação em condição técnica insatisfatória das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas e (iii) por geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito e importação de energia elétrica sem garantia física. Referida compensação dar-se-á mediante a extensão da outorga, limitada a 7 anos, sem efeito imediato no caixa da Companhia, calculada com base nos valores dos parâmetros aplicados pela ANEEL.

Nome da Usina	Prazo de extensão da outorga em dias	Empresa
Governador Jayme Canet Junior (Antiga MAUÁ)	1789	CGT Eletrosul
Passo São João	1740	CGT Eletrosul
Barra do Rio Chapéu	1461	CGT Eletrosul
João Borges	1362	CGT Eletrosul
São Domingos	610	CGT Eletrosul
Sobradinho	2555	Chesf
Curemas	446	Chesf
Luiz Gonzaga (Itaparica)	126	Chesf
Xingó	126	Chesf
Boa Esperança (Castelo Branco)	122	Chesf
Complexo Paulo Afonso / Moxotó (UHEs Apolônio Sales (Moxotó), Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III e Paulo Afonso IV.	120	Chesf
Funil (Chesf)	44	Chesf
Curuá-Una	2313	Eletronorte
Samuel	1042	Eletronorte
Tucuruí	518	Eletronorte
Itumbiara	2555	Furnas
Serra da Mesa	2048	Furnas
Manso	943	Furnas
Simplício	867	Furnas
Batalha (Antiga Paulista)	603	Furnas
Marechal Mascarenhas de Moraes (Antiga Peixoto)	366	Furnas
Funil (Furnas), Marimbondo	37	Furnas
Corumbá I, Estreito (LC Barreto de Carvalho), Porto Colômbia	34	Furnas
Furnas	33	Furnas

A ANEEL, por meio das resoluções n.º 2.919/2021 e n.º 2.932/2021, homologou a extensão das outorgas das usinas/complexos hidrelétricos. A relação acima demonstra as usinas/complexos hidrelétricos de determinadas Empresas Eletrobras (Chesf, CGT Eletrosul, Eletronorte e Furnas) com direito à extensão de outorga.

Para serem elegíveis às compensações previstas na Lei n° 14.052/20, os titulares de usinas hidrelétricas participantes do MRE devem: (i) desistir da ação judicial, cujo objeto seja a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE, (ii) renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação e (iii) não ter repactuado o risco hidrológico para a respectiva parcela de energia.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

A administração da Eletrobras aprovou a repactuação do risco hidrológico e formalizou a desistência pela sua controlada Chesf das ações judiciais, cujo objeto era a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE. As demais controladas não possuíam ações judiciais.

Os valores apresentados pela CCEE, que deram base às extensões de outorgas, foram registrados contabilmente de acordo com as determinações do CPC 04(R1) /IAS 38 - Ativo Intangível, em conjunto com o CPC 07/IAS 20 - Subvenção e Assistência Governamentais, mensurados a valor justo, com base nos parâmetros determinados pela regulamentação da ANEEL, considerando os fluxos futuros esperados nesse novo período de concessão, bem como os valores das compensações calculados pela CCEE.

Controladas	Cálculo da CCEE Impacto Financeiro
Eletronorte	3.029.305
Furnas	1.433.611
Chesf	628.674
CGT Eletrosul	81.592
	5.173.182
Perda	(907.293)
Total	4.265.889

Em razão da desistência do processo judicial no qual possuía em seu favor medida liminar que lhe garantia a neutralidade dos efeitos do rateio de liminares de outros agentes e dos efeitos do GSF, quando inferior a 95%, nas contabilizações no MCP, a controlada Chesf efetuou, em 05 de agosto de 2021, o pagamento de R$1.419.935 mil, relativos aos valores retidos na CCEE. Tal pagamento não impactou o resultado de 2021, pois os créditos e os débitos com a CCEE estavam reconhecidos na contabilidade da Companhia.

Com exceção ao pagamento realizado pela Chesf, a repactuação do risco hidrológico não trouxe impactos imediatos para o caixa da Companhia. Os custos com o GSF, que geraram as extensões de outorgas, ocorreram em períodos passados e os benefícios econômicos auferidos fluirão para o caixa durante a extensão do prazo de concessão.

Mercado de Energia Elétrica

Segundo a EPE, o consumo do setor de energia elétrica atingiu 500.209 GWh até dezembro de 2021, com uma redução de 5,2% a.a. em comparação com 2020. O destaque foi para o setor industrial, que obteve um crescimento de 9,2% atingindo 181.619 GWh em 2021 quando comparados a 166.333 GWh em 2020.

Itaipu

Itaipu, uma das maiores usinas hidrelétricas do mundo, é detida conjuntamente pelo Brasil e Paraguai e foi criada de acordo com um tratado entre esses países, que também regula os termos de sua operação.

De acordo com o tratado de criação de Itaipu, a Eletrobras é obrigada a comercializar não apenas os 50% da energia produzida pertencente ao Brasil, mas, também, parte da energia destinada ao Paraguai que não é utilizada. Em razão deste tratado, a Eletrobras comercializa cerca de 95% da eletricidade produzida por Itaipu. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 5.899, de 5 de julho de 1973, estabelecem os padrões usados pelas companhias distribuidoras para calcular o montante de energia adquirido de Itaipu.

Apesar de Itaipu produzir um grande montante de energia elétrica, o tratado de Itaipu exige que as vendas da energia produzida por Itaipu sejam feitas sem fins lucrativos, ou seja, sem efeitos líquidos sobre os resultados da Eletrobras.

Para cumprir tal exigência, os lucros provenientes da venda de energia de Itaipu são creditados em períodos subsequentes nas contas de energia dos consumidores residenciais e rurais através do SIN (reduzindo, assim, as receitas da Eletrobras provenientes das vendas de energia) e as

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

perdas são levadas em consideração pela ANEEL no cálculo das tarifas de energia elétrica nos períodos subsequentes.

Assim, a comercialização da energia elétrica de Itaipu não deve gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Eletrobras. A Eletrobras não consolida os resultados de Itaipu.

Entretanto, a Eletrobras faz também jus ao recebimento decorrente de contratos de financiamento celebrado com Itaipu. Esses recebíveis são importante fonte de caixa para a Eletrobras e será amortizado até 2023.

Conforme Lei Federal n.º 11.480/07, a partir de 2007, foi retirado o fator de ajuste, calculado com base nos índices de preços ao consumidor (*consumer price index* - CPI e *Industrial Goods*), dos contratos de financiamento celebrados entre Eletrobras e Itaipu e dos contratos de cessão de créditos firmados com o Tesouro Nacional, ficando assegurada à Companhia a manutenção integral de seu fluxo de recebimentos, uma vez que o Decreto n.º 6.265/2007 foi promulgado, determinando que um fator equivalente ao anterior fator de reajuste seja repassado às distribuidoras de energia anualmente. Como decorrência, o Decreto n.º 6.265/2007 criou um ativo referente à parte do diferencial anual apurado, equivalente ao fator anual de ajuste retirado dos financiamentos, incluído anualmente, a partir de 2008, na tarifa de repasse, praticada pela Companhia, preservando o fluxo de recursos de recebíveis originalmente estabelecido nos contratos de financiamentos, o que foi denominado pela Companhia de "Ativo Financeiro de Itaipu".

Os valores referentes ao fator anual de reajuste são definidos anualmente através de portaria interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia e serão realizados mediante a sua inclusão na tarifa de repasse a ser praticada até 2023.

O saldo decorrente do fator de ajuste de Itaipu, está detalhado no item 10.1 (a) – "Ativo Financeiro Itaipu" deste Formulário de Referência.

Variações na Taxa de Câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia ter seus demonstrativos econômico-financeiros impactados por flutuações nas taxas de câmbio. A Companhia apresenta exposição a riscos financeiros que causam volatilidade nos seus resultados bem como em seu fluxo de caixa. A Companhia apresenta exposição entre ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte americano.

A Companhia possui uma Política de *Hedge* Financeiro ("Política") cujo objetivo é monitorar e mitigar a exposição às variáveis de mercado que impactem ativos e passivos da Eletrobras e de suas controladas, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis destas variáveis em suas demonstrações financeiras.

A referida política, portanto, visa que os resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

Considerando as diferentes formas de se realizar o *hedge* dos descasamentos apresentados pela Companhia, a Política elenca uma escala de prioridades, priorizando a solução estrutural, e, apenas para os casos residuais, adoção de operações com instrumentos financeiros derivativos.

As operações com derivativos financeiros, quando realizadas, não podem caracterizar alavancagem financeira ou operação de concessão de crédito a terceiros.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Abaixo segue a composição dos saldos em moeda estrangeira:

		CONSOLIDADO				
		Saldo em 31/03/2022		Efeito no resultado		
		Moeda Estrangeira	Reais	Cenário I - Provável 2022¹	Cenário II (+25%)¹	Cenário III (+50%)¹
	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	(1.414.264)	(6.700.501)	(1.247.663)	(3.234.704)	(5.221.745)
USD	Financiamentos e Empréstimos a Receber	145.401	688.883	128.271	332.559	536.847
	Ativo financeiro - Itaipu	91.817	435.008	81.004	210.006	339.009
	Impacto no resultado	(1.177.046)	(5.576.610)	(1.038.388)	(2.692.139)	(4.345.889)
EURO	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	(45.897)	(241.238)	(52.813)	(126.326)	(199.839)
	Impacto no resultado	(45.897)	(241.238)	(52.813)	(126.326)	(199.839)
Impacto no resultado em caso de apreciação das taxas de câmbio				(1.091.201)	(2.818.465)	(4.545.728)
(¹) Premissas adotadas:			31/03/2022	Provável	+25%	+50%
	USD		4,74	5,62	7,03	8,43
	EURO		5,26	6,41	8,01	9,61

		CONSOLIDADO			
		Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2020	
		Moeda Estrangeira	Reais	Moeda Estrangeira	Reais
	Empréstimos e financiamentos	(1.439.182)	(8.031.354)	(2.145.138)	(11.147.641)
USD	Empréstimos concedidos	123.445	688.883	808.296	4.200.471
	Ativo financeiro - Itaipu	125.006	697.587	272.504	1.416.128
	Impacto no resultado	(1.190.731)	(6.644.884)	(1.064.338)	(5.531.042)
EURO	Empréstimos e financiamentos	(45.592)	(288.187)	(48.770)	(311.052)
	Impacto no resultado	(45.592)	(288.187)	(48.770)	(311.052)

Impairment

O Pronunciamento Técnico CPC 01/IAS 36 - Redução ao valor recuperável de ativos, determina que um ativo deve ser registrado por valor que não exceda o montante a ser recuperado pelo uso ou pela venda desse ativo.

O Pronunciamento define o Valor Recuperável como o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu Valor em Uso. O Valor Justo, de acordo com o CPC 46/IFRS 13 – Mensuração do Valor Justo, é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Já o Valor em Uso, de acordo com o próprio CPC 01/IAS 36, é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados que devem advir de um ativo ou de unidade geradora de caixa. O valor em uso, conforme o próprio nome sugere, representa o valor esperado pela companhia (visão interna) decorrente do desempenho do ativo ao longo da sua vida útil. Já o valor justo corresponde a mensuração do montante a ser recebido no caso da venda deste ativo (visão externa). A Companhia estima o valor recuperável de seus ativos imobilizados e intangíveis com base em valor em uso, que é mensurado com base no valor presente do fluxo de caixa futuro estimado.

As premissas utilizadas consideram a melhor estimativa da administração da Eletrobras sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos das unidades geradoras de caixa.

Foram consideradas as principais premissas definidas a seguir:

Crescimento compatível com os dados históricos e perspectivas de crescimento da economia brasileira;

Taxa de desconto ao ano, após os impostos, específica para os segmentos testados: 4,70% para geração não renovada, 4,68% para geração renovada, (6,11% para geração não renovada, 6,14% para geração renovada em 2020), levando em consideração o custo médio ponderado de capital;

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

A taxa de desconto ao ano, antes dos impostos, para os empreendimentos corporativos testados varia entre 4,44% e 16,48%;

Receitas projetadas de acordo com os contratos, sem previsão de prorrogação da concessão/autorização;

Despesas segregadas por unidade geradora de caixa, projetadas com base no PDNG para 5 anos e consistentes com o plano para os demais anos, até o final das concessões e sem considerar renovações/prorrogações futuras; e

A Companhia tratou cada um de seus empreendimentos como unidades geradoras de caixa independentes.

Seguem abaixo as posições de *impairment* no exercício:

	31/12/2021			31/12/2020		
	Geração	Administração	Total	Geração	Administração	Total
Imobilizado	6.963.604	-	6.963.605	7.565.468	-	7.565.468
Intangível	1.021	69.071	70.092	872	316.288	317.160
Total	6.964.625	69.071	7.033.697	7.566.340	316.288	7.882.628

A movimentação das provisões é como segue:

Geração

Abaixo, a Companhia destaca os principais impactos decorrentes da avaliação do valor recuperável pela Companhia em dezembro de 2021:

UTN Angra 3

A Lei n.º de Desestatização da Eletrobras, estabeleceu as condições gerais para estruturação do empreendimento Angra 3, garantindo ao projeto uma tarifa que assegure a sua viabilidade econômico-financeira, sendo este um marco relevante para conclusão do projeto. Ademais, a Resolução do CNPE 23/21, definiu parâmetros para cálculo da tarifa de equilíbrio pelo BNDES, dentre os quais a data base, 30 de junho de 2020, e o custo de capital próprio real de 8,88% ao ano para remuneração do capital investido.

Além dos pontos acima mencionados, em dezembro de 2021 a Tractebel, empresa contratada pelo BNDES para a análise do Capex remanescente e cronograma, em seu relatório preliminar, ainda em fase de análise pela Eletronuclear, indicou um aumento de R$2.239.000 mil do Capex em relação ao considerado no teste de *impairment* do exercício de 2020, e a data prevista de entrada em operação passou para fevereiro de 2028.

A despeito dos significativos avanços acima mencionados, para a realização do teste de recuperabilidade em dezembro de 2021, apesar de todos os parâmetros para o cálculo da tarifa de equilíbrio do projeto estarem disponíveis, a tarifa não é definida pela Companhia, sendo de responsabilidade do CNPE. Portanto, ainda resta pendente a homologação tarifária, que é de grande relevância para a estruturação do projeto.

A fundamentação da manutenção do saldo provisionado de *impairment* no montante de R$4.508.764 mil é derivada substancialmente da carência da homologação da tarifa do empreendimento.

Ao longo do ano de 2021, foram realizadas atividades relacionadas ao caminho crítico da obra com destaque para seleção de fornecedores para reinício das obras civis, bem como a efetivação de aportes de recursos pela Eletrobras na controlada Eletronuclear no montante de R$2.447.464 mil.

Em fevereiro de 2022, a Companhia assinou o contrato de prestação de serviços que permite a retomada das obras da usina nuclear de Angra 3, no âmbito do Plano de Aceleração do Caminho Crítico entre a Eletronuclear e o consórcio formado por Ferreira Guedes, Matricial e ADtranz.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Entre as principais medidas que constam no Plano está a conclusão da superestrutura de concreto do edifício do reator de Angra 3.

UTE Candiota III

Redução do valor recuperável da unidade geradora de caixa Usina Candiota, no montante de R$276.235 mil, devido a não comercialização de adicional de garantia física no MCP.

Redução da taxa de desconto

Redução do custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital* – "WACC") impactado tanto pelo menor custo do capital de terceiros como do capital próprio.

Administração

Intangível - Administração	31/12/2020	Baixas	Reversões	Transferência	31/12/2021
Ágio de rentabilidade Futura - Livramento (a)	233.989	-	(40.278)	(193.711)	-
Outros	82.299	(13.228)	-	-	69.071
Total	316.288	(13.228)	(40.278)	(193.711)	69.071

(a) A SPE Livramento foi classificada como ativo mantido para venda.

Unidades Geradoras de Caixa – UGCs que não apresentam provisão para *impairment*

As UGCs que não tiveram *impairment* têm um valor recuperável superior ao valor contábil do ativo imobilizado. Além disso, a Companhia realizou uma análise de sensibilidade aumentando a taxa de desconto em 5% e 10%, para avaliação do risco de *impairment* para cada UGC. Apenas a PCH João Borges da CGT Eletrosul apresentou risco de *impairment*, de R$307 mil para a variação de +5% da taxa e R$2.032 mil para a variação de +10%.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A desvalorização do real em relação ao dólar americano e o fato de a Eletrobras deter relevante parcela de seus recebíveis indexados a moedas estrangeiras, principalmente ao dólar americano, impactou positivamente a receita decorrente das variações cambiais, e geraram um ganho de R$1.130.240 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022.

Por sua vez, a desvalorização do real em relação ao dólar americano e o fato de a Eletrobras deter relevante parcela de seus recebíveis indexados a moedas estrangeiras, principalmente ao dólar americano, impactou negativamente a receita decorrente das variações cambiais, e geraram uma perda de R$403.569 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a uma perda de R$544.137 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado a um ganho, em 2019, no montante de R$35.008 mil decorrente da variação cambial.

No tocante às atualizações monetárias decorrentes dos níveis internos de preços, no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a Eletrobras apresentou uma perda de R$222.891 mil, comparado ao ganho de R$326.290 no período findo em 31 de março de 2021. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras apresentou uma perda de R$161.648 mil. Enquanto que no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 apresentou um ganho de R$283.376 mil, assim como no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, que também apresentou um ganho de R$416.959 mil.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Eletrobras, quando relevante

Inflação e Taxa de Juros

A situação financeira e o resultado das operações da Eletrobras são afetados pela inflação e por variações na taxa de juros.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

A maioria dos custos e despesas da Eletrobras é denominada em reais e está atrelada aos Índices de medição da inflação, tais como o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o IPCA, ou sofre reajuste de acordo com a flutuação medida em taxas cambiais.

No Brasil, salários de empregados geralmente sofrem reajuste anual, baseado em acordos coletivos entre os sindicatos a que pertencem e os empregadores, os quais usualmente utilizam o IPCA como parâmetro para suas negociações.

Variação de preços dos principais insumos e produtos

Os principais insumos da Eletrobras são a energia comprada para revenda e o combustível para a produção de energia elétrica.

A energia comprada para revenda pela Eletrobras foi de R$482.958 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022 em comparação a R$499.316 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021, uma diminuição da despesa de 3,28% ou R$16.358 mil.

Já o gasto com combustível para a produção de energia correspondeu a R$768.250 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2022, comparado a R$537.337 mil no período de três meses findo em 31 de março de 2021 um aumento de 42,97% ou R$230.913 mil.

A energia comprada para revenda pela Eletrobras foi de R$4.259.957 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 em comparação a R$2.400.358 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, um aumento da despesa de 77,47%. ou R$1.859.599 mil.

Já o gasto com combustível para a produção de energia correspondeu a R$2.092.135 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado a R$2.338.395 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 um aumento de 11,77% ou R$246.260 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

10.3 – Eventos com efetivos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais no período findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020.

As distribuidoras Companhia Energética de Alagoas ("CEAL") e a Amazonas Energia tiveram seus controles transferidos em 18 de março de 2019 e 10 de abril de 2019, respectivamente.

Como estas empresas representavam a totalidade das operações do segmento de distribuição, as transações deste segmento passaram a ser apresentadas como operações descontinuadas.

Abaixo a Companhia demonstra o resultado e os fluxos de caixa das operações descontinuadas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 com as informações da CEAL e Amazonas Energia.

- Resultado das operações descontinuadas:

	Consolidado
	31/12/2019
Receita Operacional Líquida	1.648.758
Custos Operacionais	(1.540.551)
Despesas Operacionais	(2.461.635)
Resultado Operacional antes do Resultado Financeiro	(2.353.428)
Resultado Financeiro Líquido	(337.401)
Efeito na venda de subsidiária	6.118.816
Resultado Operacional antes dos Impostos	3.427.987
Despesa com Imposto de Renda e Contribuição social	(143.012)
Lucro das Operações Descontinuadas	3.284.975

- Efeitos na demonstração do fluxo de caixa

	Consolidado
	31/12/2019
Atividades Operacionais	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(379.997)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	414.724
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	6.337
Caixa líquido gerado pelas operações descontinuadas	**41.064**

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Alienação da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("NBTE")

Em setembro de 2021, foi concluída a operação de venda conjunta (*tag along*) das ações da NBTE, controlada Eletronorte, para a Leovac Participações S.A. ("Leovac") (pertencente ao Ontario Teachers' Pension Plan Board - OTPP). Esta venda conjunta foi originada após a Leovac

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

adquirir 100% das ações da Evoltz Participações S.A., esta última, proprietária de 51% das ações da NBTE. Pela venda, a Eletronorte recebeu o valor de R$740.382 mil.

Movimentação de SPEs em 2021

Descrição	N.º SPEs	Proprietário	Movimento	Data do Evento
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	1	Eletronorte	Venda	23/09/2021

c) eventos ou operações não usuais

Ressarcimento do Ativo Imobilizado em Curso ("AIC")

Em janeiro de 2022, o conselho de administração da Eletrobras deliberou pela aprovação do valor apurado do AIC ressarcível da Ceron, atual Energisa Rondônia, no montante de R$121.033 mil. Além disso, também foi aprovada a assinatura do Contrato de Ressarcimento do AIC a ser celebrado pela Eletrobras e a distribuidora Energisa Rondônia. Maiores detalhes.

Acordo de Leniência

Em fevereiro de 2022, a Companhia aderiu ao acordo de leniência para fins de ressarcimento em relação aos empreendimentos dos quais participa, direta ou indiretamente, no montante de R$139.612 mil a receber em 16 parcelas anuais a serem corrigidas pela SELIC, apesar da adesão ao acordo, não houve registro contábil nessas demonstrações trimestrais pois em acordos semelhantes não houve o recebimento do fluxo financeiro esperado e desta forma vai aguardar o processo do fluxo de recebimentos para avaliar o momento do registro.

Retomada das obras - Angra 3

Em fevereiro de 2022, a controlada Eletronuclear assinou o contrato de prestação de serviços que permite a retomada das obras da Usina Nuclear de Angra 3, no âmbito do Plano de Aceleração do Caminho Crítico entre a Eletronuclear e o consórcio formado por Ferreira Guedes, Matricial e ADtranz. Entre as principais medidas que constam no Plano está a conclusão da superestrutura de concreto do edifício do reator de Angra 3. Posteriormente, será realizada a licitação para contratar a empresa ou o consórcio que vai finalizar as obras civis e a montagem eletromecânica da usina.

Contrato para fornecimento de aerogeradores

Em fevereiro de 2022, a controlada CGT Eletrosul celebrou contratos com a WEG S.A, por meio da WEG Equipamentos Elétricos S.A, para o fornecimento de 72 aerogeradores de 4,2 MW, incluindo logística, montagem e comissionamento, além dos serviços de operação e manutenção, com o valor de aproximadamente R$2.100.000 mil.

Alienação da SPE Livramento Holding

Em março de 2022, o conselho de administração da CGT Eletrosul aprovou a alienação, decorrente da oferta vinculante realizada pela empresa Arthur Moura Engenharia para aquisição da totalidade da participação da CGT Eletrosul, correspondente a 78% da participação societária, na SPE Livramento Holding S.A. O contrato de compra e venda foi assinado na mesma data e o valor da proposta recebida, na forma do edital, é de R$3.709 mil. A Companhia mantém registrado um passivo líquido mantido para venda de R$73.801 mil. A consolidação do processo, com a transferência das ações, está condicionada à obtenção das anuências necessárias e a deliberação da assembleia geral dos acionistas da CGT Eletrosul. A Companhia em dezembro de 2021 já havia classificado a investida como mantido para venda.

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

Capitalização da Eletrobras

Em fevereiro de 2021, foi editada a Medida Provisória n.º 1.031/2021, que possibilitou o início dos estudos da modelagem da desestatização da Eletrobras, pelo BNDES, e trouxe algumas modificações em relação ao texto do Projeto de Lei de desestatização da Eletrobras n.º 5.877/2019.

Em abril de 2021, foi editado o Decreto n.º 10.670/2021, que dispõe sobre a qualificação da Eletrobras no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI e a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, para início dos estudos necessários à estruturação do processo de capitalização da Companhia.

Instrumento de Confissão de Dívida

Em julho de 2021, a controlada Eletronorte celebrou o Instrumento de Confissão de Dívidas - ICD, com a Amazonas Energia, cujo objeto é a repactuação da dívida da Amazonas Energia junto à Eletronorte (incorporadora da Amazonas GT), referente às faturas de Operação e Manutenção e Potência dos contratos dos Produtores Independentes de Energia - PIEs, vencidos entre novembro de 2020 e julho de 2021. O valor pactuado foi de R$808.750 mil com prazo de amortização de 60 meses. Trata-se do 4º Instrumento de Confissão de Dívida com a Amazonas Energia, sendo os três primeiros pactuados anteriormente pela Amazonas GT (incorporada pela Eletronorte), correspondendo em 31 de dezembro de 20201 a um total de R$1.713.807 mil.

Repactuação do risco hidrológico - GSF

Em agosto de 2021, a ANEEL realizou a homologação parcial dos prazos de extensão da outorga das usinas do MRE. Na relação decorrente da homologação parcial efetivada na deliberação da ANEEL, constam 17 usinas/complexos hidrelétricos das Empresas Eletrobras com direito a extensão de outorga com base na REN n.º 895/2020, de um total de 27 usinas/complexos hidrelétricos. Em setembro de 2021, por meio da Resolução n.º 2.932, a ANEEL homologou a extensão das outorgas das usinas/complexos hidrelétricos impactadas pela REN n.º 930/2021. A administração da Companhia aprovou a repactuação do risco hidrológico e formalizou a desistência das ações judiciais, cujo objeto seja a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE.

Reperfilamento da RBSE

Em setembro de 2021, houve a contabilização do reperfilamento do componente financeiro da RBSE. A decisão da ANEEL provocou redução na curva de pagamento dos valores relativos à revisão periódica das Receitas Anuais Permitidas - RAP associadas às instalações de transmissão para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e aumento do fluxo de pagamentos nos ciclos posteriores a 2023, prorrogando tais parcelas até o ciclo 2027/2028, preservando, no entanto, a remuneração pelo custo de capital próprio – Ke.

Receitas Anuais Permitidas - RAP

Em setembro de 2021, a ANEEL finalizou a fiscalização do laudo de avaliação da BRR do Contrato n.º 061/2001 da Chesf. Com isso, foram homologados os valores definitivos da Revisão Periódica do ciclo 2018/2023. Com as alterações na BRR, a RAP revisada da Chesf neste contrato, na data-base de junho de 2018, foi alterada para R$2.900.000 mil e a Parcela de Ajuste ("PA") referente à revisão foi alterada para R$240.200 mil, a vigorarem até o ciclo 2022/2023, devidamente atualizadas.

Fiscalização e processo dos benefícios da CCC

Em setembro de 2021, foi aprovado pela ANEEL o resultado final da fiscalização e reprocessamento mensal dos benefícios da CCC pagos a menor à Eletronorte (de 30 de julho de 2009 a 30 de junho de 2016) e pagos à Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A,

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A. e Roraima Energia S.A. (de julho de 2016 a abril de 2017). Com valores atualizados pelo IPCA para agosto de 2021, a Eletrobras irá receber da CCC o montante de R$2.665.077 mil e a Eletronorte o montante de R$116.273 mil, ambos em 60 parcelas mensais atualizada pelo IPCA, com início de pagamento previsto no orçamento da CDE de 2022.

Empréstimo Compulsório

Em novembro de 2021, a Companhia revisitou seus critérios e premissas de classificação de risco e revisou suas estimativas relacionados aos processos do empréstimo compulsório. Desta forma, baseada na jurisprudência consolidada, a exemplo de julgado, da 2ª Turma do STJ, de 22 de junho de 2021, no "Agravo Interno" no Recurso Especial n.º 1.734.115/PR e às recentes homologações de laudos desfavoráveis no exercício de 2021. Consequentemente, no período encerrado em 31 de dezembro de 2021, foi reconhecida uma provisão, líquida de reversão, no montante de R$10.896.956 mil referente aos processos do empréstimo compulsório.

Empréstimo Compulsório - Caso Decoradora Roma

Em novembro de 2021, ocorreu o julgamento entre a Companhia e a contraparte Decoradora Roma Ltda., que tratou dos "Embargos de Declaração nos Embargos de Divergência em Agravo" em Recurso Especial n.º 790.288/PR, pela 1ª Seção do STJ relacionado aos critérios de incidência de juros remuneratórios sobre a diferença de correção monetária incidente sobre os créditos devidos pela Companhia a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, após a data da assembleia de conversão dos referidos créditos em ações preferenciais da Eletrobras. A decisão acolheu os referidos embargos com efeitos modificativos, para negar provimento aos embargos de divergência da contraparte ("Decoradora Roma").

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

10.4 –Comentários dos diretores sobre:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Período de três meses findo em 31 de março de 2022

A Companhia não identificou impactos quanto às aplicações das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

A Companhia não identificou impactos quanto às aplicações das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A Companhia não identificou impactos quanto às aplicações das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC no exerício findo em 31 de dezembro de 2020.

A Companhia, em conexão com a aplicação do Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020, emitido em 1º de dezembro de 2020, efetuou ajustes retrospectivos na mensuração dos seus: (i) ativos de transmissão - RBSE, até então classificados como ativos financeiros, passando a trata-los como ativos de contrato nos termos do CPC 47- Receita de Contratos com Clientes; e (ii) alteração na taxa de remuneração dos seus demais ativos de transmissão considerando os novos critérios estabelecidos na orientação emitida pela CVM. Adicionalmente, a Companhia avaliou a necessidade de reclassificar determinadas rubricas para fins de aprimoramento da divulgação de suas demonstrações financeiras e também de revisar os cálculos atuarias referentes a Chesf.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

A Companhia aplicou alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC, respectivamente, que entraram obrigatoriamente em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. O impacto da adoção de novas normas e interpretações, bem como as novas políticas contábeis são divulgadas a seguir:

CPC 06 (R2)/ IFRS 16 – Leases (Arrendamentos)

A Companhia aplicou, em 1º de janeiro de 2019, o CPC 06 (R2)/IFRS 16 – Leases (Arrendamentos), que estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial, similar à contabilização de arrendamentos financeiros até então aplicada de acordo com o CPC 06 (R1)/IAS 17.

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo que representa a obrigação de efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamento) e um ativo representando o direito de usar o ativo objeto durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

Diante deste contexto, os contratos que contém arrendamento passaram a impactar as demonstrações financeiras da Companhia, da seguinte forma: (i) reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial consolidado, inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento; (ii) reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração consolidada do resultado; (iii) separação do

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração consolidada dos fluxos de caixa.

A Companhia optou pela abordagem retrospectiva modificada, aplicando os efeitos de adoção inicial da norma como ajustes ao saldo de abertura de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2019 sem a reapresentação das informações comparativas.

A Companhia adotou expedientes práticos que permitem a não aplicação da nova norma para contratos que não foram anteriormente classificados como arrendamento de acordo com a norma antiga, assim como para os contratos de arrendamento anteriormente classificados como arrendamento operacional (de acordo com a norma anterior), ativos e passivos foram reconhecidos na data da aplicação inicial de acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, adotando os seguintes critérios de mensuração inicial:

- Passivo de arrendamento: o passivo de arrendamento foi mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado pela taxa incremental sobre empréstimos do arrendatário, na data de aplicação inicial; e

- Ativo de direito de uso: mensuração do ativo de direito de uso ao valor equivalente ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento, antecipados ou acumulados, referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial.

Os principais contratos de arrendamento identificados correspondem a imóveis, terrenos, veículos e equipamentos. O prazo do arrendamento avaliado para reconhecimento do arrendamento corresponde ao período não terminável, sendo que a maioria dos contratos não oferece opções de renovação.

Além dos mencionados acima, a Companhia utilizou os seguintes expedientes práticos para transição aos novos requerimentos:

- Utilização de percepção tardia para determinação do prazo do arrendamento, naqueles casos onde o contrato contém opções de prorrogação ou rescisão;

- Exclusão dos custos diretos iniciais da mensuração do saldo inicial do ativo de direito de uso;

- Não foi realizado o reconhecimento do passivo de arrendamento daqueles contratos com prazo de encerramento dentro do período de 12 meses a partir de 1º de janeiro de 2019 (data da aplicação inicial da nova norma), assim como para ativos de baixo valor. Contratos de arrendamento de baixo valor dizem respeito a ativos com valor igual ou inferior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Estes incluem, nomeadamente, contratos de aluguel de impressoras e computadores e outros equipamentos; e

- Utilização de uma única taxa de desconto a cada carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares. Neste sentido, obteve-se a taxa incremental sobre empréstimo, mensurada em 1º de janeiro de 2019, aplicável a cada uma das carteiras de ativos arrendados. Através desta metodologia a Companhia obteve as taxas específicas que abrangem o prazo remanescente de cada contrato, entre 1 e 13 anos. A taxa média ponderada para os contratos mensurados, de acordo com o IFRS 16/CPC 06 (R2), foi de 8,82%.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12:

Prazos Contratos	Taxa % ao ano
1 ano	9,15%
2 anos	8,81%
3 anos	9,34%
5 anos	10,00%
7 anos	10,44%
10 anos	10,90%
20 anos	11,80%
30 anos	12,33%

O quadro abaixo demonstra os impactos da adoção inicial do CPC 06(R2) / IFRS 16 nas informações contábeis, em 1º de janeiro de 2019:

Adoção Inicial 01/01/2019		
	Ativo	Passivo
Ativo de direito de uso	340.225	-
Passivo de arrendamento	-	340.225

Adicionalmente, a tabela abaixo sumariza os montantes reconhecidos em função da adoção deste novo pronunciamento contábil às demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para exercício findo em 31 de dezembro de 2019:

	31/12/2019
Demonstração dos Resultados do Exercício	
Depreciação e Amortização	81.177
Despesas financeiras	19.125
	31/12/2019
Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa gerado pelas operações:	
Depreciação e Amortização	81.177
Encargos - Leasing	21.781
Atividades de Financiamento	
Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	115.366

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A Eletrobras, em decorrência das orientações do Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020, emitido em 1º de dezembro de 2020, efetuou ajustes dos seus ativos de transmissão - RBSE, até então classificados como ativos financeiros, passando a tratar como ativo de contrato nos termos do CPC 47-Receita de Contratos com Clientes. Como consequência, para manter a mesma base comparativa, a Companhia efetuou reapresentação dos saldos destes ativos como ativos de contratos. Os reflexos acumulados dos doze meses de 2019 e de 2020 decorrentes desta reapresentação se encontram no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e demonstração do valor adicionado, conforme prevê o CPC 23/IAS 8 – políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erro, nos termos da Nota Explicativa 4.4 das demonstrações financeiras consolidadas de 2020.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Período de três meses findo em 31 de março de 2022:

Os diretores relatam abaixo as ênfases constantes das informações trimestrais de 31 de março de 2022:

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

Situação operacional das empresas controladas em conjunto

Conforme mencionado pela Companhia na Nota 17.6 às suas informações financeiras individuais e consolidadas, as controladas em conjunto MESA, NESA, Teles Pires Participações S.A. ("Teles Pires") e Enerpeixe S.A. ("Enerpeixe") apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes em 31 de março de 2022. As circunstâncias das controladas em conjunto demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas, havendo circunstâncias específicas em que estão previstas obrigações dos sócios estabelecidas em acordos de acionistas. A opinião dos auditores não está ressalvada em função desse assunto.

Reapresentação das informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Chamamos a atenção para a Nota 4.1.1 das informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas em virtude de atualização de informações nas notas explicativas 4.1.1 e 39.6 e exclusão, no relatório de revisão do auditor, do parágrafo de ênfase relacionado à incerteza material relacionada à continuidade operacional. Portanto, as informações financeiras intermediárias diferem das informações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 originalmente e anteriormente emitidas. A opinião dos auditores não está ressalvada em função desse assunto.

A Companhia entende que este tema se refere a destaque do auditor sobre tema relevante do período e não traz qualquer prejuízo ou necessidade de modificação nas informações financeiras intermediárias.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Ênfase

Situação operacional das empresas controladas em conjunto, conforme mencionado nas Notas 20.3 e 20.6 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, as controladas em conjunto MESA, NESA, Teles Pires, Enerpeixe e Energia Sustentável do Brasil S.A. apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes em 31 de dezembro de 2021. As circunstâncias das controladas em conjunto demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas, havendo circunstâncias específicas em que estão previstas obrigações dos sócios estabelecidas em acordos de acionistas. A opinião dos auditores não está ressalvada em função desse assunto.

A Companhia monitora as SPEs das quais possui participação, sobretudo aquelas que possuem a situação acima descrita, sendo que algumas das SPEs acima listadas se encontram na situação acima descrita há mais de um exercício social.

A Companhia procura através de sua participação minoritária nos referidos empreendimentos, melhorar a performance das mesmas em conjunto com os demais sócios.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto, conforme mencionado nas Notas 20.3 e 20.6 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as controladas Eletronuclear e Amazonas GT e as coligadas MESA, NESA, Enerpeixe, Teles Pires e Chapecoense Geração S.A. apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes relevante em 31 de dezembro de 2020. As circunstâncias das controladas e coligadas demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas. A opinião não está ressalvada em função desse assunto.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

Eletronuclear atualmente está no processo de retomada das obras da usina de Angra 3, tendo a Eletrobras realizado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 aportes importantes naquela companhia da ordem de R$1.052.180 mil e R$2.447.000 mil para 2020 e 2021 respectivamente. Busca-se viabilizar a conclusão do empreendimento por meio de realização de chamada pública internacional. de acordo com modelo proposto pelo BNDES e aprovado no CPPI com segregação dos riscos financeiro e de engenharia.

Ressalta-se ainda que em 04 de fevereiro de 2021, foi sancionada a Lei n.º 14.120 de 1º de março de 2021 ("Lei n.º 14.120/21") de conversão da Medida Provisória 998. Dentre outras medidas, a Lei permite a revisão do preço de contratação da energia a ser gerada por Angra 3 e estabelece um marco legal para diversas questões relacionadas ao empreendimento, dando segurança jurídica para que se possa investir na retomada da usina. O preço de referência da energia de Angra 3 será atualizado pelo BNDES, que já vem trabalhando na reestruturação financeira e contratual do projeto, e levará em conta a manutenção da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, a contratação de um financiamento nas condições de mercado e o respeito à razoabilidade e à modicidade tarifária.

As ações acima visam o equilíbrio econômico-financeiro da Eletronuclear.

Amazonas GT foi incorporada em 2021 na Eletronorte, como parte do processo de redução de custos e estrutura das Empresas Eletrobras. Em janeiro de 2021 foi realizada uma tentativa de solução da questão de melhoria da situação econômico-financeira através da ANEEL, no âmbito da consulta pública número 077/2020, entretanto não houve aprovação da alteração dos contratos de compra de energia, celebrados com Produtores Independentes de Energia – PIEs e a controlada Amazonas GT, nos termos propostos pela Amazonas GT. A totalidade da energia comprada dos PIEs é entregue à distribuidora privatizada Amazonas Energia, com o repasse dos custos totais de geração, incluindo os custos de combustível, tendo em vista tratar-se de contratos *pass-through*, sem ganhos para a Amazonas GT. A proposta da Amazonas GT era alterar os contratos de compra de energia dos PIEs, atualmente 100% (cem por cento) inflexível, para regime de disponibilidade, 100% flexível e com o Custo Variável Unitário ("CVU") definido, a serem despachados por ordem de mérito quando o CVU fosse menor que o PLD ou para atender restrições elétricas no Estado do Amazonas.

Tal proposta adequaria o volume contratado à necessidade da Amazonas Energia e do Sistema de Manaus, diminuindo a sobrecontratação da distribuidora e o despacho dos PIEs com CVU elevado, contribuindo com a redução da inadimplência da Amazonas Energia junto a Amazonas GT. A ANEEL concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para o envio das minutas dos termos aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEEs") e Contratos de Suprimento ("CSEs"), que devem estar assinadas pelas partes envolvidas. Algumas condições foram estabelecidas para a validação pela agência, como os custos de geração totais atinentes aos aditivos aos CCVEEs não podem superar os custos resultantes da operação vigente e os termos aditivos já deverão acomodar eventuais ajustes com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. PA Amazonas GT, a Eletronorte e a Eletrobras estão analisando os efeitos da referida decisão e também iniciando os trabalhos para atendimento do prazo concedido pela ANEEL.

A Companhia também detém participações, através de suas controladas, nas SPEs citadas na ênfase acima. A Eletrobras acompanha o desempenho das mesmas e procura através de sua participação minoritária nos referidos empreendimentos, melhorar a performance das mesmas em conjunto com os demais sócios.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

Ênfase

Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto, conforme mencionado na Nota 15.8 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a controlada Amazonas GT apresenta perdas contínuas em suas operações, passivo a descoberto e excesso de passivos sobre ativos circulantes. A controlada Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear) e as investidas controladas em conjunto MESA, NESA, ESBR Participações S.A., e Teles Pires apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes relevante em 31 de dezembro de 2019. As circunstâncias das controladas e controladas em conjunto demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas. A opinião da Companhia não está ressalvada em função desse assunto.

A Amazonas GT é uma empresa controlada da Eletrobras, cujas ações foram transferidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 da Companhia para a Eletronorte recentemente, como parte de um processo de otimização da estrutura societária da Companhia.

No caso da Eletronuclear, outra controlada das Empresas Eletrobras, a sua recuperação passa pela decisão sobre Angra 3, que conforme divulgado pela Companhia está em fase de estudos finais para a definição do modelo de estruturação societária.

Em relação as SPEs nas quais a Companhia possui participação acionária, a Eletrobras acompanha o desempenho das mesmas e procura através de sua participação minoritária nos referidos empreendimentos, melhorar a performance das mesmas em conjunto com os demais sócios."

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 – Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

Na aplicação das políticas contábeis críticas, a administração da Eletrobras faz julgamentos e elabora as estimativas a respeito dos valores contábeis.

As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes e são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Por mais que estas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela administração da Companhia e de suas controladas, a materialização sobre o valor contábil é inerentemente incerta, por decorrer do uso de julgamento. Como consequência, a Companhia pode sofrer efeitos em decorrência de imprecisão nestas estimativas e julgamentos que sejam substanciais em períodos futuros.

A seguir, são apresentadas as principais premissas das estimativas contábeis avaliadas como críticas pela administração da Eletrobras e de suas controladas, que, caso alterado, acarretaria em alteração contábil relevante.

Ativo e passivo fiscais diferidos

As estimativas de lucro tributável futuro, base para a análise de realização de ativos fiscais diferidos líquidos, são baseadas nos orçamentos anuais e no plano estratégico, ambos revisados periodicamente e no histórico de lucratividade. Entretanto, o lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas pela administração quando da definição da necessidade de registrar ou não o montante do ativo fiscal diferido.

Provisão para redução do valor recuperável de ativos de longa duração

A administração da Companhia considera premissas e dados técnicos para elaboração do teste de determinação de recuperação de ativos. Nesta prática são aplicadas premissas, baseadas na experiência histórica na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, e práticas de avaliação comumente utilizadas no mercado. Tais premissas podem, eventualmente, não se verificarem no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada. Atualmente, a vida útil adotada pela Companhia está de acordo com as práticas determinadas pela ANEEL, aplicáveis sobre os ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor.

Diversos eventos incertos também compõem as premissas utilizadas pela Companhia, dentre elas: as tarifas futuras para compra e venda de energia elétrica; data de entrada em operação de empreendimentos em construção; a taxa de crescimento da atividade econômica no país; e disponibilidade de recursos hídricos; além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de que a indenização está contratualmente prevista.

Provisão para desmobilização de ativos

A Companhia reconhece provisão para obrigações com a desmobilização de ativos relativos às suas usinas termonucleares Angra 1 e Angra 2. Para determinar o valor da provisão, premissas

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

e estimativas são feitas em relação às taxas de desconto, ao custo estimado para a desativação e remoção de todas as usinas dos locais e à época esperada dos referidos custos. A estimativa dos custos é baseada nos requerimentos legais, regulatórios e ambientais para a desativação e remoção de todas as usinas em conjunto assim como os preços de produtos e serviços a serem utilizados no final da vida útil.

Obrigações atuariais

As obrigações atuariais registradas são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes com base na expectativa de vida do participante, idade média de aposentadoria e inflação. Contudo, os resultados reais futuros dos benefícios podem ser diferentes daqueles existentes e registrados contabilmente, sendo os principais riscos atuariais: risco de investimento, risco de taxa de juros, risco de longevidade e risco de salário.

Provisões e passivos contingentes

As provisões para riscos trabalhistas, tributários e cíveis são reconhecidas pela Companhia quando há obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimarem os valores de forma confiável, com base na avaliação da administração e dos assessores jurídicos internos e externos. Os valores provisionados são registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos referidos processos judiciais. Riscos contingentes com expectativa de perda possível são divulgados pela administração, não sendo constituída provisão. Essa avaliação é suportada pelo julgamento da administração, juntamente com seus assessores jurídicos, considerando as jurisprudências, as decisões em instâncias iniciais e superiores, o histórico de eventuais acordos e decisões, a experiência da administração e dos assessores jurídicos, bem como outros aspectos aplicáveis.

Provisão para Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD

A Companhia adota a abordagem simplificada e calcula a perda esperada, com base na expectativa de risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida útil do instrumento financeiro de acordo com o IFRS 9, que estabeleceu uma matriz de cálculo com base nas taxas de perda esperadas das contrapartes.

Considera-se um ativo financeiro inadimplente quando: (i) é improvável que o credor pague integralmente suas obrigações de crédito com a Companhia sem recorrer a ações como a garantia (se houver); ou (ii) o ativo financeiro expirou de acordo com as regras atuais.

Avaliação de instrumentos financeiros

A administração da Companhia utiliza técnicas de avaliação que incluem informações que não se baseiam em dados observáveis de mercado para estimar o valor justo de determinados tipos de instrumentos financeiros, como fluxos futuros contratuais esperados, prazos de recebimentos destes fluxos e taxas de desconto. A administração da Eletrobras e suas controladas acreditam que as técnicas de avaliação selecionadas e as premissas utilizadas são adequadas para a determinação do valor justo dos instrumentos financeiros.

Contratos onerosos

A Companhia e as controladas utilizam-se de premissas relacionadas aos custos e benefícios econômicos de cada contrato para a determinação da existência ou não de um contrato oneroso. No caso de compromissos de longo prazo como compra e venda de energia, uma das estimativas críticas na determinação do montante de provisão para a venda futura do contrato é o PLD considerado nos fluxos de caixa, sendo que a Companhia utiliza como base o PLD médio histórico aprovado pela administração da Eletrobras como premissa para o cálculo da provisão do contrato oneroso, assim como a taxa de desconto utilizada para os fluxos de caixa. Os valores reais do PLD e/ou dos elementos considerados dentro da taxa de desconto ao longo dos anos podem ser superiores ou inferiores aos das premissas utilizadas pela Companhia. Adicionalmente, a Companhia avalia se há contratos onerosos em concessões onde o atual custo esperado para a operação e manutenção não é coberto integralmente pelas receitas.

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

Avaliação dos ativos contratuais de transmissão

Os ativos de transmissão da Companhia são tratados no escopo do CPC 47/IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente e classificados como ativos de contrato. Todas as concessões de transmissão da Eletrobras e suas controladas estão classificadas dentro do modelo de ativo contratual, conforme CPC 47/IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. Mensalmente, à medida que a Companhia opera e mantém a infraestrutura, a parcela do ativo contratual equivalente à contraprestação daquele mês pela satisfação da obrigação de desempenho de construir torna-se um ativo financeiro, pois nada mais além da passagem do tempo será requerida para que o referido montante seja recebido.

O valor do ativo contratual da Eletrobras e suas controladas é formado substancialmente por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, ou na sua prorrogação e são revisitados a cada RTP.

A administração da Eletrobras utiliza as seguintes principais premissas para avaliar os ativos contratuais de transmissão:

(a) A RAP estipulada no contrato de concessão (Bid leilão ou renovação da concessão);
(b) Curva de investimento previsto anexado ao contrato de concessão, taxa de depreciação considerada no contrato de concessão;
(c) Taxa de retorno implícita do contrato obtida após a precificação das margens pelo fluxo de RAP esperado no momento da renovação ou celebração contratual em comparação ao fluxo de investimento esperado ou realizado;
(d) Atribuição de margens a partir do WACC da Eletrobras com acréscimo de risco por componente de operação e construção; e
(e) Inclusão da Parcela Variável - PV como critério de risco baseado no histórico apurado.

Estimativa da taxa incremental de arrendamentos

Os arrendamentos vigentes não possuem sua taxa de juros implícita prontamente identificável, motivo pelo qual a Companhia considera a taxa incremental sobre empréstimos para mensurar os passivos de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao tomar empréstimos, por prazo semelhante, para obter os recursos necessários para a aquisição de ativos com valores similares ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A Companhia obtém as taxas específicas que abrangem o prazo remanescente de cada contrato. Como não é possível determinar a taxa de juros implícita no arrendamento, a Companhia estima o custo de financiamento do arrendatário para determinação da taxa de desconto dos arrendamentos.

Determinação da vida útil dos ativos

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado. A Companhia considera que a vida útil estimada de cada ativo é semelhante às taxas de depreciação determinadas pela ANEEL, as quais são tidas pelo mercado como aceitáveis por expressar adequadamente o tempo de vida útil dos bens.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

Determinação de controle

Em algumas circunstâncias é exigido julgamento para determinar se, depois de considerar todos os fatores relevantes, a Companhia possui controle, controle conjunto ou influência significativa sobre uma entidade.

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

Repactuação dos custos de risco hidrológico

Os ativos intangíveis relacionados a repactuação do risco hidrológico são reconhecidos a valor justo pelas controladas da Companhia. O valor justo é determinado com base nos parâmetros definidos pela regulamentação da ANEEL e os valores das compensações calculados pela CCEE. Os direitos de extensão são reconhecimentos em contrapartida da rubrica "Custos operacionais – Repactuação do risco hidrológico". A amortização é reconhecida pelo método linear até o final do prazo de concessão, ajustado com a extensão a partir da data de repactuação.

10. Comentários dos diretores / 10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs

10.6 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Todos os ativos e passivos detidos pela Eletrobras estão registrados no balanço patrimonial. A Eletrobras não mantém qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as suas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos seus resultados ou em sua condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em suas demonstrações financeiras. Portanto, não há ativos ou passivos detidos pela Eletrobras que não aparecem no balanço patrimonial ou divulgados em notas explicativas como é o caso das ações judiciais com classificação de risco possível.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras.

10. Comentários dos diretores / 10.7 - Coment. s/itens não evidenciados

10.7 – Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras.

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, visto que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

10.8 – Plano de negócios

a) investimentos, incluindo: i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; ii) fontes de financiamento dos investimentos; iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Investimentos de Capital

Em 17 de dezembro de 2021, o conselho de administração da Eletrobras aprovou o PDNG para o período de 2022 a 2026 (PDNG 2022-2026), sendo este um desdobramento do Plano Estratégico 2020-2035.

A estratégia empresarial da Eletrobras foi desenvolvida tendo como princípio a Sustentabilidade, premissa que determina as diretrizes da empresa, transversal a toda a sua estratégia e aos demais processos da Companhia e na maneira de fazer negócios.

A nova Identidade Empresarial da Companhia foi definida com a aprovação do Plano Estratégico da companhia para o período 2020-2035. O Posicionamento atual da Eletrobras pode ser descrito de maneira suscinta pela figura abaixo:

Estratégia 2020-2035

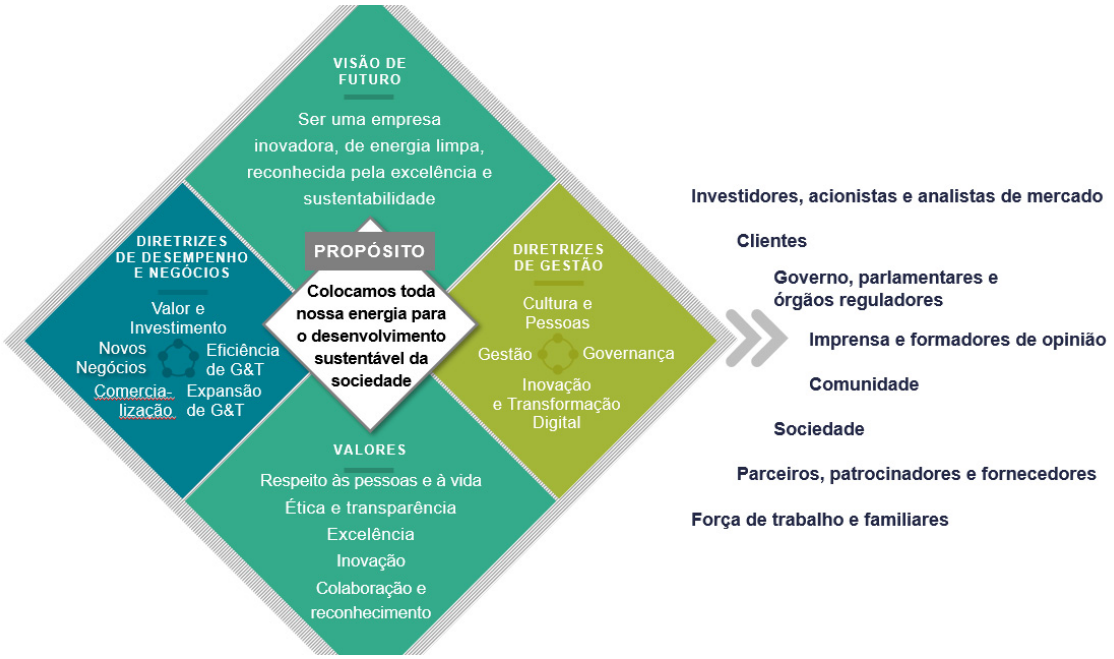

O PDNG 2022-2026, além de reafirmar a identidade empresarial da Companhia (Propósito, Visão e Valores), se apresenta como desdobramento do Plano Estratégico, com horizonte de cinco anos, que define os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas da Companhia, visando ao alcance dos objetivos estratégicos voltados para o crescimento e modernização sustentável da Eletrobras e alinhados às novas tendências do setor de energia.

Cabe ressaltar que o PDNG 2022-2026 contempla a Capitalização da Empresa, conforme a Lei 14.182, de 12 de julho de2021 e a Resolução n° 203/2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), que trata da modelagem da desestatização da Eletrobras.

O PDNG 2022-2026 desdobra as Diretrizes Estratégicas (acima mencionadas) em Objetivos Estratégicos aos quais estão vinculadas iniciativas estratégicas que serão desenvolvidas ao longo do período para viabilizar o alcance da estratégia do Plano.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

A figura abaixo apresenta o investimento total previsto para o quinquênio:

Corporativo	2022	2023	2024	2025	2026	2022-2026 (R$ mil)
Geração	1.612.097	4.715.004	5.229.234	3.601.342	2.722.985	17.880.662
Ampliação	748.935	3.356.180	4.102.359	2.427.068	1.873.736	12.508.277
Manutenção	863.162	1.358.825	1.126.875	1.174.274	849.249	5.372.385
Transmissão	2.225.221	3.808.356	4.834.072	4.060.324	5.030.239	19.958.213
Ampliação	229.813	277.600	1.064.738	1.784.237	2.934.041	6.290.429
Reforços e melhorias	1.174.778	2.848.149	3.362.973	1.958.251	1.978.370	11.322.521
Manutenção	820.630	682.608	406.361	317.835	117.828	2.345.263
Outros (I +A)	473.676	348.996	332.220	312.206	299.649	1.766.747
Total corporativo	4.310.993	8.872.357	10.395.527	7.973.872	8.052.874	39.605.622
SPE						
	919.991	2.878.001	2.399.730	1.471.960	1.061.915	8.731.596
Geração	818.868	1.751.645	1.582.642	1.206.595	796.320	6.156.069
Transmissão	86.448	1.111.443	801.950	250.000	250.000	2.499.840
Outros	14.675	14.914	15.138	15.365	15.595	75.687
Total	**5.230.984**	**11.750.358**	**12.795.256**	**9.445.832**	**9.114.788**	**48.337.218**

(I+A): Infraestrutura e ambiental.
Obs: Os investimentos a serem realizados pela Eletronuclear não estão contidos nessa tabela em razão da expectativa de capitalização da Eletrobras.

Para o período de 2022 a 2026 estão previstos no Plano de Negócios da Companhia investimentos da ordem de R$48,3 bilhões, um aumento de 17,5% em relação ao quinquênio 2021-2025.

Investimentos Realizados

Investimento *(Corporativo + Parcerias)*	Investido 1T22	Orçado PDNG 1T22	% realização 1T22
Geração	**98**	**301**	**33%**
Implantação Corporativa	37	**178**	**21%**
Manutenção	62	**123**	**50%**
Transmissão	**240**	**259**	**93%**
Reforços e Melhorias	69	97	**70%**
Manutenção	152	126	**121%**
Ampliação Corporativa	19	36	**53%**
SPES	**-**	**193**	**-**
Outros*	43	**64**	**66%**
Total sem Eletronuclear	**381**	**817**	**47%**
Eletronuclear	142	**243**	**59%**
Total	**523**	**1.060**	**49%**

Outros: Pesquisa, Infraestrutura, Qualidade Ambiental
* Para maiores detalhes dos investimentos, por controlada ou por projeto, vide anexo 3 a este Informe aos Investidores, a ser divulgado em março de 2022.

Investimento (Corporativo + Parcerias) (em R$ mil)	Orçado 2021	% 2021	Realizado 2021	Realizado 2020	Realizado 2019
Geração	**5.065**	**45%**	**2.287**	**1.802**	**2.049**
Implantação Corporativa	2.917	43%	**1.258**	1.082	703
Ampliação Corporativa	256	95%	**244**	222	190
Manutenção	1.138	59%	**674**	424	487
Expansão SPEs	754	15%	**111**	74	669

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

Transmissão	2.497	**75%**	**1.863**	**1.051**	**1.068**
Implantação Corporativa	15	**45%**	**2.287**	14	3
Investimento (Corporativo + Parcerias) (em R$ mil)	**Orçado 2021**	**% 2021**	**Realizado 2021**	**Realizado 2020**	**Realizado 2019**
Ampliação e Reforços e Melhorias	1.488	78%	1.163	631	691
Manutenção	315	61%	191	**366**	**203**
Expansão SPEs	678	75%	508	40	171
Distribuição	-	-	-	-	-
Outros(1)	**684**	**77%**	**528**	**269**	**211**
Total	**8.245**	**57%**	**4.678**	**3.122**	**3.328**

(1) Outros: Pesquisa, Infraestrutura, Qualidade Ambiental

Destaques no período findo em 31 de março de 2022

Em 2022, foram investidos R$523 milhões dos R$1.060 milhões orçados para o trimestre.

Em geração, o investimento totalizou R$239 milhões, considerando o investimento em Angra 3: R$106 milhões realizados, referente à retomada das obras após licitação em 2021. Em Angra 1 e 2 houve realização de R$35 milhões referentes a manutenções. Destaca-se que no PDNG houve previsão de investimento para Eletronuclear somente para o mês de janeiro de 2022 dada a perspectiva anterior de ocorrência da capitalização, motivo pelo qual está apresentada de forma separada na tabela acima. Na usina termelétrica Santa Cruz, de Furnas foram realizados R$24 milhões relacionados à implantação do ciclo combinado. Em manutenção houve investimento realizado de R$47 milhões na Chesf na usina Sobradinho e outras, R$11 milhões em Furnas e R$3 milhões na Eletronorte.

Não houve realização de investimentos em SPES em geração.

Em transmissão, o investimento totalizou R$240 milhões sendo R$69 milhões em reforços e melhoria com destaque para R$34 milhões na Chesf relacionado a projetos de videomonitoramento e tele-assistência em diversas subestações, entre outros, R$15 milhões na CGT Eletrosul e R$16 milhões na Eletronorte, com R$12 milhões de realização acima do previsto referentes a energizações no fim de 2021 cujos pagamentos foram realizados em 2022.

Em manutenção houve realização total de R$152 milhões, o que foi 21% acima dos R$126 milhões orçados, com destaque para R$132 milhões na Chesf referentes a equipamentos, revitalização de linhas de transmissão entre outros projetos de reforços e melhorias de pequeno porte, com receita associada e R$13 milhões na Eletronorte. Chesf, Eletronorte e CGT Eletrosul realizaram acima do orçado para o período em R$44 milhões. Em ampliação houve realização de R$19 milhões sendo R$12 milhões na CGT Eletrosul e R$3 milhões acima do planejada na Chesf devido a realizações na LT São Luiz II e São Luiz III e LT Paraiso-Açu C3.

Não houve realização de investimentos em SPES em transmissão.

Frustrações de Investimentos

Em geração, houve frustração total de R$304 milhões, em 2022, com destaque para Usina de Santa Cruz num total de R$107 milhões devido a ajustes feitos no cronograma físico e financeiro do empreendimento. Em manutenção nas usinas de Angra 1 e 2 houve frustração de R$106 milhões devido a problemas com matérias primas e atrasos na entrega de equipamentos importados; em Furnas houve frustração de R$42 milhões devido a atrasos em processos licitatórios, alteração de diretrizes orçamentárias, mudanças em escopos de projetos.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

Em transmissão, houve frustração total de apenas R$19 milhões em 2022, tendo realizado 93% do orçado para o período. Em reforços e melhoria houve frustração de R$29 milhões, sendo R$28 milhões em Furnas devido a atrasos em processos internos, licitações fracassadas e sinergia com outros projetos; R$9 milhões na CGT Eletrosul também por atrasos em licitações.

Em manutenção, embora tenha ocorrido realização acima do planejado no consolidado geral, houve frustração de R$18 milhões Furnas devido a atrasos em processos internos e alteração de diretrizes orçamentárias. Em ampliação houve frustração de R$17 milhões, sendo R$20 milhões na CGT Eletrosul devido a atrasos em projetos executivos, mobilização de obras em fornecimento de trafos para SE Blumenau e Siderópolis.

Destaques no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

Geração: investimentos de R$2.287 milhões

Angra 3, da Eletronuclear: R$1.240 milhões realizados, representando 44% do total orçado para 2021, referente à retomada das obras, com recursos provenientes de aportes da Eletrobras. O maior destaque é a finalização do processo licitatório para a contratação de empresa para retomada da obra civil e parte da montagem eletromecânica, iniciativa que integra o plano de aceleração do caminho crítico da usina.

Usina Termelétrica Santa Cruz, de Furnas: R$187 milhões, com realização de 100% de seu orçamento previsto para 2021. O orçamento anual foi utilizado para a execução da implantação do Ciclo Combinado da Usina Termoelétrica de Santa Cruz.

Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA), da Eletronorte: R$53 milhões realizados, que representam 82% do orçamento anual. O que impediu a realização em sua totalidade foram os aspectos ligados à pandemia COVID-19, como atrasos na entrega de equipamentos e em atividades contratuais.

Implantação Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova, da Chesf: R$14 milhões realizados, sendo 79% do orçamento anual. Os recursos foram utilizados principalmente para a conclusão das obras e implantação do parque eólico Casa Nova I-A (27MW).

Manutenção do Sistema de Geração da Chesf: R$162 milhões realizados, 91% do valor orçado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Os investimentos foram feitos na modernização e digitalização da UHE de Sobradinho, UHE Paulo Afonso, e diversos projetos em várias usinas da Chesf.

SPEs – As principais realizações em 2021 foram a aquisição de participação do parque eólico Complexo Pindaí, pela Chesf, num total de R$20,6 milhões, e a aquisição de participação na UHE Serra do Facão, por Furnas, num total de R$31 milhões, ambos em linha com o valor planejado para o ano.

Frustrações na geração: R$2.778 milhões não investidos do total frustrado em geração, R$2.135 milhões referem-se a investimentos corporativos, sendo que os mais relevantes são:

- Angra-3 que representa 74% de toda frustração deste grupo equivalente a R$1.573 milhões.

- Angra 1 e 2: frustação de R$256 milhões, sendo explicada por dificuldades no mercado de fornecedores, demora no fornecimento de cotações, falta de matérias primas, e morosidade na entrega de equipamentos e componentes importados, bem como priorização das atividades de manutenção operacional.

- Em manutenção de Geração a Companhia pode citar diversas razões para a não realização de 41% do orçamento anual, como atrasos dos fornecedores, problemas com equipamentos importados, atrasos em processos licitatórios, dentre outros.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

- UTE Mauá Eletronorte – empreendimento incorporado da Amazonas GT. A frustração de R$92 milhões deu-se por motivo de postergação de contrato de manutenção de térmicas para 2022.

- Usina de Candiota, da CGT Eletrosul: frustração de R$63 milhões ocasionada pela não execução das atividades de manutenção anual da usina.

Em relação às SPES, o total de R$643 milhões de frustrações tem como destaques:

- Teles Pires (Furnas e CGT Eletrosul): os aportes previstos tinham a finalidade de cobrir as despesas com pagamento das debêntures da SPE Teles Pires. Do total orçado para 2021, nessa SPE, não foram realizados R$65 milhões.

- Chapada do Piauí da Eletrobras: a previsão de aportes em 2021, num total de R$63 milhões tinha o objetivo de quitar débitos da SPE relacionados ao ressarcimento de energia não gerada. Com a ausência de cálculos da ANEEL, não foram necessários os aportes.

- Brasil Ventos: aportes feitos por Furnas à sua controlada Brasil Ventos num total de R$21 milhões, para cumprimento de obrigações com despesas administrativas, pagamento de distratos com fornecedores, entre outros. Não foram utilizados R$69 milhões para esta finalidade devido à distribuição de capital de sua subsidiária Fortim e devido à postergação do início do projeto da eólica de Itaguaçu da Bahia.

No orçamento de Furnas para 2021, havia um total de R$406 milhões planejados para aquisição de participações em SPEs que não ocorreram no período devido, em parte, a processo arbitral em andamento.

Transmissão: investimentos de R$1.863 milhões

Os investimentos em Ampliação e Reforços e Melhorias corresponderam 62% do Investimento Corporativo no segmento, com maiores destaques para:

CHESF realizou R$106 milhões em Ampliação do Sistema de Transmissão, cujas principais obras em andamento são os empreendimentos LT São Luiz II/ São Luiz III; LT Paraiso Açu C3; LT Pau Ferro/Santa Rita C1; LT Mossoro/Açu C2 e LT Banabuiu/ Russas 230K C2.

Em Reforços e Melhorias, foi atingido um percentual de realização de 77% com investimentos de R$1.057 milhões, sendo a maior realização da Chesf, num total de R$610 milhões (87%) distribuídos em diversos projetos que resultaram em mais de 2.500 obras executadas como por exemplo revitalizações de linhas de transmissão, melhorias em sistemas de proteção, automação e telecomunicações etc.

Em manutenção de transmissão Furnas realizou R$127 milhões (55%) e Eletronorte com R$58 milhões (70%).

Em SPES, destacam-se a CGT Eletrosul que efetivou a aquisição de participação da CEEE, nas SPES TSLE e FOTE, para a incorporação dos ativos, num total de R$301 milhões. Foi também efetivado um aporte para a liquidação de debêntures da TSLE num total de R$196 milhões, não previstos.
Frustrações na Transmissão: R$634 milhões não investidos

Do total frustrado no segmento de transmissão, R$463 milhões referem-se a investimentos corporativos, com destaques para:

Reforços e Melhorias da Eletronorte com frustração de R$98 milhões (41% do orçado), devido a problemas enfrentados nas SPEs Coxipó, Jauru e Presidente Dutra com atraso na fabricação, embarque e transporte de equipamentos, além de problemas de comissionamento. Alguns projetos avançaram devido, principalmente, a autorizações céleres da ANEEL como, por exemplo, SEs Ribeiro Gonçalves e Lucas do Rio Verde.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

A Chesf frustrou R$93 milhões dos R$703 milhões planejados para 2021 em Reforços e Melhorias devidos a atrasos pelos efeitos da pandemia resultando em atrasos no fornecimento de e elevações de preço de matéria prima.

Reforços e Melhorias de Furnas foram frustrados R$76 milhões dos R$177 milhões planejados para 2021 devido a atraso na emissão de licenças ambientais, não interessados em determinadas licitação, atrasos em processos licitatórios, contingenciamento RBSE dentre outros.

Em Ampliação do Sistema de Transmissão da CGT Eletrosul houve frustração de R$55 milhões explicada, principalmente, pela antecipação na aquisição de equipamentos e energização de subestações no ano anterior, aliado a atrasos no processo de autorização de novas ampliações e as dificuldades enfrentadas com alguns fornecedores. A não utilização de 46% do orçamento anual, não incorreu em prejuízo ao atendimento do cronograma da ANEEL.

Em relação às SPES, temos a frustração de R$36 milhões na Transnorte Transmissora de Energia (TNE), cujo orçamento era de R$46 milhões. O aporte foi inferior ao previsto devido ao atraso na emissão de licença de instalação pelo IBAMA, ocorrida somente ao final do terceiro trimestre de 2021.

Furnas tinha previsto um orçamento de R$294 milhões para aquisições de novos empreendimentos de transmissão, o que não se concretizou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

No segmento Ambiental do Investimento Corporativo, podemos destacar a realização de 100% do orçamento de R$144 milhões da Eletronorte destinados aos programas "Plano de Inserção Regional da UTE Tucuruí (PIRTUC) e "Plano de Inserção Regional a Jusante da UHE Tucuruí – PIRJURS" que enfrentou atrasos devido principalmente à assinatura de termo de compromisso com o Estado do Pará.

Do total das fontes dos investimentos corporativos, R$2.189 milhões ou 53,9% são de fontes próprias. Os R$1.870 milhões ou os 46,1% restantes tem como fonte terceiros. Desses recursos, R$1.240 milhões (30,5%) de recursos captado pela Eletrobras por meio das debêntures e aportados na Eletronuclear para Angra 3 e R$630 milhões (15,5%) captados por Furnas.

Desinvestimentos

Plano de Alienação de participações societárias minoritárias da Eletrobras definiu a lista de participações que serão vendidas e o formato da venda, de forma a atender a meta de R$3,5 bilhões em alienações, conforme previsto no PDNG 2021- 2025.

Fonte de Recursos

É previsto que as fontes de recursos do PDNG 2022-2026 serão oriundas de recursos próprios (50,32%) e recursos de terceiros (49,68%).

b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Não há aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva das Empresas Eletrobras e investidas.

c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Projetos de Pesquisa Desenvolvidos pelo CEPEL

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

Pelo levantamento anual realizado pelo Centro de Pesquisas de Energia Elétrica ("CEPEL", destaca-se que, em 2021, foram desenvolvidos mais de 70 projetos de P&D+I para as Empresas Eletrobras e investidas, além de serviços tecnológicos, licenciamento de programas e realização de ensaios, que, em conjunto, corresponderam a uma aplicação de R$169,9 milhões. Esse total representou 76% do ingresso de recursos no Cepel, sendo que a diferença foi provida por contribuição dos demais associados, da comercialização de produtos e serviços tecnológicos e de projetos com parceiros). Cerca de 47% da contribuição das Empresas Eletrobras e investidas, equivalente a R$80,7 milhões, foram integralizados pela Eletrobras. Na tabela a seguir detalha-se a distribuição desses recursos por área de atuação.

Áreas de Atuação	R$ mil	%
Sistemas eletroenergéticos	36.837	21,7%
Equipamentos elétricos e sistemas inteligentes	31.883	18,8%
Automação, supervisão e controle de sistemas	28.655	16,9%
Transição energética, meio ambiente e sustentabilidade	23.919	14,1%
Tecnologias em gestão de ativos	18.781	11,0%
Eficiência energética e certificação	15.362	9,0%
Materiais e mecatrônica	14.503	8,5%
Total Geral	169.940	100,0%

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

10.9 – Outros fatores com influência relevante

Em 18 de abril de 2022, a Companhia publicou fato relevante ao mercado, no qual informa que o seu conselho de administração aprovou a realização de captação de recursos no montante de até R$2,5 bilhões, por Furnas, por meio de 3 (três) operações juntos às seguintes instituições: (i) Itaú Unibanco S.A. ("Banco Itaú"), no valor de R$500 milhões, taxa de juros de CDI + 1,60% a.a e prazo de pagamento em 2 (dois) anos; (ii) Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"), no valor de R$500 milhões, taxa de juros de CDI + 1,65% a.a e prazo de pagamento em 2 (dois) anos; e (iii) Banco do Brasil, no valor de R$1,5 bilhão, taxa de juros de CDI + 2,0% a.a e prazo de pagamento em 7 (sete) anos, podendo esta última linha de crédito ser utilizada a critério de Furnas, total ou parcialmente, ao longo de 2022, mediante eventual identificação de necessidade de seu desembolso.

Os recursos obtidos por meio dessas captações serão destinados ao cumprimento do programa de investimentos de 2022, ao pagamento de dívidas mais onerosas e para eventuais necessidades de caixa da Furnas. Até a data deste Formulário de Referência, foi realizado o desembolso de R$1 bilhão por meio da captação realizada junto ao Banco Itaú e a captação de R$500 milhões realizada junto ao Banco do Brasil.

Pandemia COVID-19

As Empresas Eletrobras mantêm acompanhamento diligente quanto a potencial materialização de impactos financeiros no que diz respeito à pandemia de COVID-19 sobre a sua capacidade de pagamento de seus compromissos financeiros.

A Companhia monitorou os potenciais impactos nos negócios de comercialização das Empresas Eletrobras, firmados no ACR e ACL, com o acompanhamento das comunicações de caso fortuito ou força maior; pedidos de renegociação; risco de crédito das contrapartes (capacidade de honrar os pagamentos assumidos pelos contratos) e inadimplência. Em 2020, foram realizadas renegociações em 3% dos contratos firmados no mercado livre, sem perda econômica para as Empresas Eletrobras. Com relação à inadimplência, em 2021, não houve registros significativos nos contratos existentes no ACR, no ACL, nas cotas de garantia física, Itaipu e Proinfa em 2021.

Com a crise hídrica provocada por um longo período de baixas precipitações nos principais reservatórios do SIN (setembro de 2020 a setembro de 2021 – pior afluência do SIN no histórico), o ONS foi orientado pela CMSE a utilizar-se de regras excepcionais como a geração térmica por garantia energética (fora da ordem de mérito), flexibilização de operação de algumas bacias operativas, incentivo a redução de demanda, em prol da continuidade do suprimento e melhoria nos armazenamentos, principalmente na região Sudeste e Sul que encontravam-se em níveis críticos. Ainda assim, o 3º trimestre de 2021 se caracterizou pela forte elevação dos preços de energia (Preço de Liquidação das Diferenças - PLD no teto em julho e agosto e muito próximo em setembro), característica que refletiu a conjuntura do SIN. As melhorias ocorridas nas afluências do SIN no fim de outubro de 2021, início do período úmido, somadas as medidas operativas realizadas pelo ONS em todo o 4º trimestre de 2021, promoveram uma recuperação dos reservatórios da região SE/CO, em crise hídrica em 2021. A Energia Armazenada no SE/CO, no fim de março de 22, foi de 64% da capacidade máxima de armazenamento, conjuntura não verificada desde 2013 e superior em 28% em relação ao armazenamento verificado em março de 2021. Essa conjuntura somada também a continuidade de boas afluências nos reservatórios das regiões Norte e Nordeste, fizeram com que o PLD no 1º trimestre de 2022 tivesse uma média de 58 R$/MWh, com PLD no piso de 55,70 R$/MWh nos últimos 2 meses. Ainda assim, através do acompanhamento dos preços de energia no mercado, das ações preventivas de mitigação de riscos e do aproveitamento das janelas de oportunidades de negócios por parte da comercialização das Empresas Eletrobras, a Companhia atravessou a crise hídrica e a mudança conjuntura no último trimestre de 2021 e início de 2022 sem impactos negativos no seu resultado consolidado.

Em abril de 2021, a ANEEL, buscando amortecer a pressão tarifária, em razão das estimativas de aumento médio de 15% nos processos tarifários de distribuição para o ano de 2021 e com

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

altíssimo risco de inadimplemento, decorrente da pandemia de COVID-19, optou pelo reperfilamento do componente financeiro da RBSE, prevendo uma redução da curva de pagamento desses valores para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e um aumento no fluxo de pagamentos nos ciclos após 2023, estendendo tais parcelas até o ciclo 2027/2028, preservando, entretanto, a remuneração pelo WACC.

AMAPÁ

Para reestabelecer a energia elétrica do Estado do Amapá, ocorrida em novembro de 2020, a Eletronorte contratou, de forma emergencial e, conforme Portaria 406 do Ministério de Minas e Energia, 45 MW de geração térmica adicional, dos quais 20 MW foram instalados na subestação Santa Rita e 25 MW na subestação Santana, de propriedade da distribuidora Companhia de Eletricidadde do Amapá ("CEA").

Adicionalmente, em atendimento ao Despacho ANEEL 3.341/20, a Eletronorte recuperou e retornou à operação comercial a UTE Santana, com duas unidades geradoras de 15 MVA cada de potência, garantindo uma geração contínua e ininterrupta de 30 MVA, as quais estão instaladas também na subestação Santana, de propriedade da distribuidora CEA.

A ação fez parte da operação de apoio para retomada da energia elétrica da região, que teve o desligamento causado pelo incêndio no transformador da subestação Macapá. Os custos fixos e variáveis associados à geração acima mencionada serão cobertos por meio de encargos setoriais previstos para casos de restrição da operação do SIN, mediante aprovação da ANEEL.

Os custos totais para o reestabelecimento de energia foram de R$9,3 milhões, sendo R$7,1 milhões gastos com aluguel de grupos geradores, R$1,7 milhões referentes a combustível para geração emergencial e R$0,5 milhão com pessoal e serviços de terceiros (manutenção de equipamentos, vigilância, entre outros).

Os custos fixos e variáveis associados à geração acima mencionada serão cobertos por meio de encargos setoriais previstos para casos de restrição da operação do SIN, mediante aprovação da ANEEL.

Responsabilidade Social

Em 2021, foi dada continuidade ao Projeto Engajamento dos Stakeholders da Cadeia de Valor para Sensibilizar sobre o Tema Direitos Humanos, integrante do programa sustentabilidade 4.0 e do programa de reputação e engajamento. O projeto tem por objetivo a promoção de ações de capacitação, sensibilização e avaliação de riscos relacionadas ao tema Direitos Humanos junto aos públicos de relacionamento das Empresas Eletrobras, que contemplam os públicos internos e externos, incluindo as comunidades que vivem em territórios onde atua, e cadeia de valor. Teve destaque a conquista das Empresas Eletrobras, pela primeira vez, da certificação do Programa Na Mão Certa como reconhecimento do trabalho desenvolvido no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

Em 2022, as ações propostas no projeto de Direitos Humanos vêm sendo desenvolvidas pelo Subcomitê de Direitos Humanos, integrante do Comitê Integrado de Comunicação das Empresas Eletrobras. Juntas, as empresas planejam e executam as ações. Periodicamente são realizados encontros de alinhamento e acompanhamento do projeto, que, atualmente, possui 7 subprojetos, a saber:

1. *Due Diligence* de Direitos Humanos de Operações Próprias
2. *Due Diligence* de Direitos Humanos de Fornecedores de Nível 1
3. *Due Diligence* de Direitos Humanos de Sociedades de Propósito Específico - SPEs
4. Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
5. Treinamento da Força de Trabalho em Direitos Humanos
6. Certificação do Sistema de Gestão de Responsabilidade Social
7. Sensibilização dos conselheiros das Empresas Eletrobras em SPEs, controladas e outras participações

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Projetos Sociais

Os projetos Sociais Nutrindo o Saber e o Ateliê Escola de Lutheria Teixeira de Freitas - Programa Neojiba, informados em 2021, foram executados e concluídos com êxito.

O projeto Nutrindo o Saber, que teve por objetivo promover a qualificação de 135 pessoas nas áreas de cozinha técnica e panificação e confeitaria para atuação no setor de alimentação, realizou todas as ações previstas finalizando suas atividades com a formação das últimas turmas do terceiro ciclo. Além da formação profissional, o projeto promoveu a formação social e humana trabalhando valores e princípios éticos.

O projeto Ateliê Escola de Lutheria Teixeira de Freitas - Programa Neojiba - foi concluído e atendeu às expectativas dos integrantes do Ateliê, uma vez que todos os 160 integrantes foram atendidos e os instrumentos com necessidade de reparo foram realizados com êxito. Sendo assim, o objetivo e metas estabelecidas no projeto foram alcançadas.

Escola de Negócios - Treinamento Empreendedor para Artesãs e Costureiras do Rio de Janeiro

Visa potencializar o empreendedorismo de 60 artesãs e costureiras vinculadas a projetos e instituições parceiras da Eletrobras e a inclusão de mulheres residentes nos bairros do Centro, Zona Portuária e entorno destas áreas. Além de capacitação online, o projeto, celebrado no final de 2021, mas com início efetivo em 2022, incluirá a criação de círculos das artesãs de modo a estimular a troca de experiências e possíveis negócios; consultoria de criação e design de produtos; e organização de vendas, via redes sociais. Valor investido: R$248,3 mil.

Socioambientais

Em setembro de 2021, foi lançado o 1º Edital de Projetos Socioambientais das Empresas Eletrobras ("Edital"), já mencionado nesse documento. O Edital está alinhado às políticas de responsabilidade social, ambiental e de sustentabilidade das Empresas Eletrobras; ao Compromisso Empresarial Brasileiro para a Biodiversidade e ao Compromisso Empresarial Brasileiro para a Segurança Hídrica, dos quais a Eletrobras é signatária, e aos ODSs da Agenda 2030 da ONU, em particular os ODS 10-Redução das desigualdades, 13-Ação contra mudança Global do Clima; 14–Vida na água; 15– Vida terrestre e suas respectivas metas. Foram recebidas 180 inscrições e selecionados 10 projetos, sendo 2 deles apoiados pela Eletrobras.

Projeto Formiga Verde

O projeto une conservação ambiental e impacto social no Morro da Formiga, região norte da cidade do Rio de Janeiro e busca capacitar e sensibilizar crianças, jovens e adultos sobre problemas socioambientais locais e possíveis soluções ecológicas. Serão 650 pessoas beneficiadas com ações de educação ambiental, incluindo 300 alunos da Escola Municipal Jornalista Brito Broca e contribuição para a formação da equipe da escola em educação ambiental para a infância, além da capacitação de 300 moradores em tecnologias sociais e formação de 3 agentes ambientais para manejo da área de reflorestamento. Valor investido: R$429,6 mil. Fonte: Instituto de Permacultura Lab, aluno na horta do projeto.

Projeto Alimergia Continuidade

O projeto já implantou 379 agroflorestas, plantou mais de 200 mil mudas de espécies nativas, e desenvolveu amplo trabalho de educação ambiental com mais de 4 mil pessoas. O objetivo é dar continuidade às ações do Centro Territorial de Cooperação e Educação Ambiental combinando recomposição florestal de áreas degradadas com espécies nativas, aumento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, promovendo práticas agrícolas, pecuárias e florestais de baixo carbono. Cerca de 300 pessoas serão beneficiadas com as ações do projeto, incluindo famílias de agricultores rurais da localidade. Valor investido: R$435 mil.

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Projeto Kayapó

Eletrobras deu continuidade a sua participação no projeto com comunidades indígenas Kayapó do médio rio Xingu, sul do Pará, contemplando cerca de 1.500 indígenas e 10 aldeias. Os principais resultados são: o fortalecimento institucional das associações indígenas executoras, a fiscalização e a proteção das terras indígenas envolvidas, o fomento a atividades econômicas sustentáveis, e a valorização cultural da etnia Kayapó. Os projetos são financiados pela NESA, com um investimento total de R$11 milhões de 2018 a 2023, cabendo à Eletrobras o acompanhamento e a gestão do relacionamento com as comunidades, em uma região de interesse estratégico para os negócios da empresa na bacia do rio Xingu. Em razão da pandemia, muitas das atividades previstas do projeto foram suspensas, e o foco recaiu sobre ações de apoio e prevenção à Covid-19, buscando priorizar máximo isolamento das comunidades em suas aldeias. Os Kayapó estão sendo vacinados e conscientizados por meio das campanhas do Instituto Kabu e Floresta Protegida sobre a importância da vacina.

A Eletrobras também manteve seu programa de coleta coletiva, o qual reciclou 82,5 toneladas de materiais em 2021 e também continuou com o Programa Eletrobras Voluntariado, para o qual foram dedicadas 324 horas de trabalho voluntário. Desse total de horas voluntárias, 170 horas ocorreram dentro do horário de expediente e 154 fora desse horário.

Comitê de Gênero, Raça e Diversidade

Há 16 anos, a Eletrobras participa dos trabalhos do Comitê de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério de Minas e Energia e Entidades Vinculadas (Cogemmev).

Em 2021, a Eletrobras, Cepel, CGT Eletrosul, Chesf, Eletronuclear, Furnas e Itaipu receberam o Selo da 6ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, conferido pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Além disso, em 2021, a Eletrobras recebeu o Selo Bloomberg Gender-Equality Index 2021 como reconhecimento dos compromissos e práticas em prol da equidade de gênero. Em 2022, houve a renovação do selo pela Bloomberg, dessa vez para todas as Empresas Eletrobras e investidas, o que ratifica a atuação das empresas no tema.

Patrocínios

Foi lançado o 8° Edital Cultural das Empresas Eletrobras 2021, onde foram aprovados projetos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), nas áreas de Arte Cênicas, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Música e Museus e Memória. O edital contou com a participação de cinco Empresas Eletrobras: Eletrobras, Furnas, Chesf e Eletronorte. O programa foi lançado com investimento no valor de até R$9.000.000,00.

Patrocínios Incentivados do Edital Cultural contratados em 2021

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	O admirável sertão de zé ramalho (suplente)	Os Javalis selvagens comunicação e produção Eireli	300.000,00
Eletrobras	A cor púrpura	Estamos aqui produções artísticas Ltda.	300.000,00
Eletrobras	Memórias de uma manicure	Bonecas quebradas	200.000,00
Chesf	Caminhos de São Saruê	Afonso Oliveira Produções Culturais	195.000,00
Chesf	Preta de Ébano	Zucca Produções	185.000,00
Chesf	A.N.J.O.S.	Alvaro Barcellos	185.000,00

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Chesf	Vamos Comprar um Poeta Camaleão	Produções Culturais ME	185.000,00
Chesf	O Diário de Capitu	Trupe Produções Artísticas & Marketing Ltda.	185.000,00
Chesf	XXIV Virtuosi Virtuosi	Sociedade Artistica	195.000,00
Chesf	Guitarrassa Conspiradoria	projetos e Produções Ltda	450.000,00
Chesf	Concertos em Igrejas Históricas de Salvador	Estúdio Centro	450.000,00
Chesf	Panela do Jazz – Festival de Música Instrumental do Poço da Panela	Pro4 Promoção e Eventos Ltda. ME	195.000,00
Chesf	Orquestra Criança Cidadã - Plano Anual de Atividades	Orquestra Criança Cidadã	350.000,00
Chesf	Hammond Grooves & Artistas PE	AZVDO Produções	185.000,00
Chesf	Projeto Patrimônios do Brasil	Lucca Cultura e Tecnologia Ltda. ME	195.000,00
Furnas	Grupo Corpo	Instituto Cultural Corpo	800.000,00
Furnas	Museus e Memória Plano Anual de Atividades MAM Rio Janeiro	Museu de Arte Moderna do Rio de	1.400.000,00
Furnas	Museu de Sant´Ana – Plano Plurianual de Manutenção	Instituto Cultural Flávio Gutierrez	380.000,00
Furnas	Plano Bianual de Atividades do Instituto Baccarelli	Instituto Baccarelli	250.000,00
Furnas	Bourbon Festival Paraty 2022	Mississipi Produções	400.000,00
Furnas	Meu Primeiro Festival	Instituto Dell'Arte	400.000,00
Furnas	Banda Filarmônica Vale do Sapucaí -	Ricardo Rosental de Carvalho	160.000,00
Furnas	Plano Anual para Manutenção das Atividades do Instituto Ciranda	Instituto Ciranda - Música e Cidadania	350.000,00
Furnas	Orquestra Sinfônica Aprendiz	OSA Muriqui Cultural LTDA-ME	199.000,00
		TOTAL	**8.094.000,00**

Além dos projetos selecionados pelo Edital Cultural, a Eletrobras contratou, por escolha direta, do projeto incentivado, "Ler- Salão Carioca do Livro", da base montagens e serviços promocionais Ltda, no valor de 250.000,00, realizado em novembro na cidade do Rio de Janeiro.

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	Ler- Salão Carioca do Livro	base montagens e serviços promocionais ltda	250.000,00

A CGT Eletrosul, Chesf, Eletronorte e Furnas, visando a atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável, e a investir no fomento ao esporte, em julho lançou o edital do programa de patrocínios Socioesportivo das Empresas Eletrobras 2021. O programa foi lançado com investimento no valor de até R$3.888.000,00.

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Patrocínios Incentivados do Edital Socioesportivo contratados em 2021

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	Pulsar – Ano II	Instituto Incluir	200.000,00
Eletrobras	Projeto Social Kerigma Jiu Jitsu	Instituto Kerigma	100.000,00
Eletrobras	Torneios da Natação de Mato Grosso do Sul em 2022	Federação de Desportos Aquáticos de MS	38.000,00
CGT Eletrosul	Torneios da Natação de Mato Grosso do Sul em 2022	Federação de Desportos Aquáticos de MS	13.372,00
Chesf	Nadando na Frente - Fortaleza	Instituto de Esportes	250.000,00
Chesf	Futebol pela Igualdade	Instituto Esporte Mais - IEMais	200.000,00
Chesf	Windsurf Olímpico Pernambucano	Federação Pernambucana de Vela	200.000,00
Chesf	Xadrez na Escola	Clube de Xadrez Camelens	150.000,00
Chesf	Projeto Guerreiros do Amanhã	Instituto Edu Mariano	100.000,00
Chesf	Fazer o Impossível Tornar-se Possível	Associação Paraibana dos Deficientes Visuais	100.000,00
Furnas	Pulsar – Ano II	Instituto Incluir	199.999,00
Furnas	Flamengo Olímpico IV - Aquáticos e Artísticos	Clube de Regatas do Flamengo	400.000,00
Furnas	Futsal Feminino como Forma de Empoderamento	Associação Desportiva de Futsal do DF	397.528,00
Furnas	Excelência no Esporte V	Olympico Club	385.000,00
Furnas	Jogo Aberto Caju 6	Fundação Gol de Letra	271.663,40
Furnas	Projeto Praia - Atletas Inteligentes	Instituto Jackie Silva	75.078,71
Furnas	AUVB Formando Campeões	Associação Uberlandense de Voleibol	198.500,00
		total	

Patrocínios Não Incentivados

Ainda em 2021, foram contratados os projetos selecionados pelo Edital de Eventos do Setor Elétrico de 2021, projetos de relevância técnico-científica que fomentam o desenvolvimento tecnológico das empresas envolvidas e a troca de experiências nas diversas áreas do negócio em que atuam. O edital contou com a participação de cinco Empresas Eletrobras: Eletrobras, Furnas, Chesf, Eletronuclear e Eletronorte e foi lançado com investimento no valor de até R$1.330.000,00.

Patrocínios de Eventos do Edital do Setor Elétrico contratados em 2021

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	4º Seminário: o futuro do setor elétrico brasileiro: desafios e oportunidades	Fundação comitê de gestão empresarial - Funcoge	16.000,00
Eletrobras	XV STPC – seminário técnico de proteção e controle	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	17.000,00
Eletrobras			

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	Brazil wind power	Informa markets	40.000,00
Eletrobras	18º congresso brasileiro de eficiência energética – COBEE	Abesco	60.000,00
Eletrobras	12º Congresso de licenciamento e gestão Socioambiental no setor elétrico - LASE	Cortex Americas organização de feira e eventos ltda.	30.000,00
Eletrobras	11º Seminário Nacional de Segurança e Saúde do Setor Elétrico Brasileiro - Sense	Fundação comitê de gestão empresarial - Funcoge	36.000,00
Eletrobras	2° Congresso Brasileiro do Hidrogênio	Associação brasileira de pesquisa, desenvolvimento e inovação do hidrogênio – ABH2	16.000,00
Eletrobras	9º Seminário nacional de auditoria interna, *compliance* e gestão de riscos do setor energético - Audite	Fundação comitê de gestão empresarial - Funcoge	19.000,00
Eletrobras	XXVI Seminário nacional de produção e transmissão de energia elétrica – SNPTEE	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	100.000,00
Eletrobras	XV Simpósio de especialistas em planejamento da operação e expansão elétrica – Sepope	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	50.000,00
Eletrobras	1º Congresso de financiamento de projetos no setor elétrico	Viex (Cortex Américas – Organização de Feiras e Eventos Ltda.)	16.000,00
Eletronorte	XXVI SNPTE (Cigré)	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	120.000,00
Eletronorte	9° SUPRE- Simpósio de Suprimentos e Logística das Empresas do Setor Energético	Fundação Comitê de Gestão Empresarial	19.000,00
Eletronorte	XXII Seminário Nacional de Grande Barragens-SNGB	Comitê Brasileiro de Barragens	19.000,00
Eletronorte	8° EGAESE-Encontro de Gestão de Ativos para Empresas do Setor Elétrico	SB Eventos	25.000,00
Eletronorte	11° SENSE- Seminário Nacional de Segurança e Saúde do Setor Elétrico Brasileiro	Fundação Comitê de Gestão Empresarial	15.000,00
Eletronorte	12° LASE- Congresso de Licenciamento e Gestão Socioambiental no Setor Elétrico- VIEX	VIEX	22.000,00
Eletronorte	9° AUDITE-Seminário Nacional de Auditoria Interna, *compliance* e gestão de risco do Setor Elétrico	Selecionado Fundação Comitê de Gestão Empresarial	15.000,00
Eletronorte	21° Seminário Econômico- financeiro e de regulação do setor elétrico brasileiro- Sepef	Fundação Comitê de Gestão Empresarial	15.000,00

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Chesf	XXVI Seminário nacional de produção e transmissão de energia elétrica – SNPTEE	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	50.000,00
Chesf	9° SUPRE- Simpósio de Suprimentos e Logística das Empresas do Setor Energético	Fundação Comitê de Gestão Empresarial	20.000,00
Chesf	XXII Seminário Nacional de Grande Barragens-SNGB	Comitê Brasileiro de Barragens	30.000,00
Chesf	8° EGAESE-Encontro de Gestão de Ativos para Empresas do Setor Elétrico	SB Eventos	25.000,00
Chesf	360 Solar - Conectando a Energia Fotovoltaica com o Futuro	Elekt Innovations Ltda	25.000,00
Eletronuclear	NT2E - Nuclear Trade and Technology Exchange 2021	Associação Brasileira para Desenvolvimento de Atividades Nucleares - ABDAN	61.000,00
Eletronuclear	International Nuclear Atlantic Conference - INAC 2021	Associação Brasileira de Energia Nuclear	50.000,00
Furnas	9° SUPRE- Simpósio de Suprimentos e Logística das Empresas do Setor Energético	Fundação Comitê de Gestão Empresarial	17.000,00
Furnas	XXII Seminário Nacional de Grande Barragens-SNGB	Comitê Brasileiro de Barragens	19.000,00
Furnas	360 Solar - Conectando a Energia Fotovoltaica com o Futuro	Elekt Innovations Ltda	18.000,00
Furnas	Fits cidades inteligentes e sustentáveis 2021 - fórum global de inovação e tecnologia em sustentabilidade	Acta Diurna Marketing, Comunicação E Eventos Ltda.	80.000,00
Furnas	Workshop de Empreendedorismo e Inovação em Energia	Viex	35.000,00
Furnas	18º Congresso Nacional de Meio Ambiente de Poços de Caldas	G. S. C. Eventos Especiais	15.000,00
Furnas	XV Sepope – Simpósio de Especialistas em Planejamento da Operação e Expansão Elétrica	Cigré-Brasil	30.000,00
Furnas	Rio Innovation Week	Base Eventos	60.000,00
		TOTAL	**1.185.000,00**

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

Ademais, foram contratados pela Eletrobras 2 projetos por escolha direta: editorial do Livro 50 anos Cigré-Brasil e Práticas Empresariais em Direitos Humanos.

Empresa contratante	Projeto	Contratado	Valor contratado (R$
Eletrobras	Editorial - Livro 50 anos Cigré-Brasil	Comitê nacional brasileiro de produção e transmissão de energia elétrica - CIGRE-Brasil	30.000,00
Eletrobras	Práticas empresariais em direitos humanos	Conselho empresarial brasileiro para o desenvolvimento sustentável	50.000,00

Indicadores Sociais Externos da Eletrobras

Indicadores Sociais Externos: Valores Repassados		*Eletrobras*	
		2021	2020
1	Projetos e Ações Sociais		
1.1	Geração de Trabalho e Renda	165.400,00	230.110,08
1.2	Meio Ambiente	567.152,00	0,00
Subtotal Projetos e Ações Sociais		**732.552,00**	**230.110,08**
2	Doação para situação emergencial ou de calamidade pública	0,00	2.500.000,00
Subtotal de doações		0,00	2.5000.000,00
3.1	Investimento na mobilização de voluntários	0.00	9.212,98
3.2	Investimentos no apoio a atividades do voluntariado	10.299,75	5.600,00
3.3	Tempo do empregado investido no voluntariado	12.362,01	6.871,58
Subtotal Voluntariado		**22.662,76**	**21.684,56**
4.1	Patrocínios Esportivos Não Incentivados	0,00	0,00
4.2	Patrocínios Esportivos Incentivados (Lei de Incentivo ao Esporte)	538.000,00	0,00
Subtotal Patrocínios Esportivos		**538.000,00**	**0,00**
4.3	Patrocínios Culturais Incentivados (Lei Rouanet)	1.050.000,00	1.000.000,00
4.4	Patrocínios Institucionais (Não Incentivados)	132.700,00	512.910,00
Subtotal Patrocínios Incentivados e Não Incentivados		1.720.700,00	1.512.910,00
Total de investimentos repassados		**2.475.914,76**	**4.264.704,64**

Publicidade e Comunicação

A Companhia realizou ao longo do ano duas campanhas publicitárias de abrangência nacional para o Procel ambas produzidas com recursos do 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel) que, com base na Lei 13.280/16, destina recursos à conscientização sobre o uso eficiente de energia. No segundo semestre, em face da crise hídrica vigente no país, a Companhia veiculou a "Campanha Procel Fica a Dica" com objetivo de conscientizar a população quanto ao uso racional e eficiente de energia elétrica.

Investimentos em Publicidade e Comunicação

Produto	2021	2020
Publicidade Institucional Eletrobras	28.722.881,18	1.616.314,77
Publicidade Oficial (Legal)	807.884,23	3.716.181,86*
Comunicação Institucional (incluindo Comunicação interna)		649.976,32
Total		**5.982.472,95**

*4.735.742,08. Este valor, anteriormente informado no Relatório de Administração 2020 como investimento em Publicidade Oficial (Legal), foi retificado.

11. Projeções / 11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1 – Projeções divulgadas e premissas

A Eletrobras não divulga projeções, conforme lhe faculta o art. 21 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022.

Para mais informações sobre investimentos futuros previstos pela Companhia, vide item 10.8 deste Formulário de Referência.

11. Projeções / 11.2 - Acompanhamento das projeções

11.2 -Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

No período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos últimos três exercícios sociais, a Companhia não divulgou projeções.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

12.1 – Descrição da estrutura administrativa

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A.

Os principais órgãos da administração e governança da Eletrobras, formalmente constituídos e com atuação regular, são: (i) assembleia geral; (ii) conselho de administração; (iii) diretoria executiva; (iv) conselho fiscal; (v) Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos ("CAE"); (vi) Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade ("CEGS") e (vii) Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração ("CPES").

A administração da Eletrobras, na forma do seu estatuto social e da legislação de regência, compete ao seu conselho de administração e à sua diretoria executiva. O exercício dos cargos integrantes da administração da Companhia é privativo de brasileiros. Os membros do conselho de administração e os da diretoria executiva podem ser acionistas ou não, podendo ser exigido, em ambos os casos, a garantia de gestão prevista na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Os órgãos da administração contam ainda com o apoio de órgãos de assessoramento e de secretarias de apoio.

a) Atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes quese reportam ao conselho de administração, indicando:

- **i. se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados**
- **ii. se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto**
- **iii. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

a.1) Conselho de Administração

O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada da Eletrobras, composto por 11 (onze) membros, eleitos pela assembleia geral, que designará dentre eles o Presidente,com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e deverá observar, no mínimo, o percentual de 30% (trinta por cento) de participação de membros independentes, na forma da lei, assim constituído: 7 (sete) conselheiros indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, dentre os quais pelo menos dois deverão atender às condições previstas no art. 22 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alterada ("Lei n.º 13.303/16" ou "Lei das Estatais") e no art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016; 1 (um) conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Economia; 1 (um) conselheiro eleito, em votação em separado na assembleia geral, pelos acionistasminoritários titulares de ações ordinárias, de emissão da Eletrobras, devendo o candidato atender aos requisitos da Lei n.º 13.303/16; 1 (um) conselheiro eleito em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, pelos acionistas titulares de ações preferenciais,

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

de emissão da Eletrobras que representem, no mínimo, dez por cento do capital social, excluídas, para tal cômputo, as ações detidas pelo acionista controlador e entidades sobre seu controle, devendo o candidato atender aos requisitos da Lei n.º 13.303/16; e 1 (um) conselheiro eleito como representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos e em eleição organizada pela Companhiaem conjunto com as entidades sindicais que os representem, nos termos da legislação vigente. O conselho de administração da Companhia tem como missão zelar pela promoção do objeto e fins sociais da Companhia, à luz do interesse coletivo contido na lei que autorizou sua criação, proteger e valorizar seu patrimônio,fixar orientações dos negócios, assegurar seu desenvolvimento sustentável e zelar pelos interesses da Companhia de seus acionistas e demais partes interessadas.

O conselho de administração tem as seguintes competências fixadas pelo estatuto social da Eletrobras, semprejuízo das demais que lhe são atribuídas por lei:

(i) autorizar a constituição e definir a organização das subsidiárias da Companhia;
(ii) deliberar sobre a aquisição de participação minoritária em sociedade empresarial e sobre a cessação da participação acionária da Eletrobras nas referidas empresas;
(iii) recomendar a realização de operações de reestruturação societária nas subsidiárias da Companhia, sem prejuízo da competência legal das assembleias gerais das respectivas Companhias de aprovar a realização de tais operações;
(iv) avaliar periodicamente o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações societárias da Companhia ao seu objeto social;
(v) deliberar sobre a associação de que trata o parágrafo 1º do art. 3º do estatuto social;
(vi) deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras e suas subsidiárias, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente;
(vii) definir a política de concessão de empréstimos e de financiamentos, sendo vedada a concessão aos administradores, membros do conselho fiscal, empregados e acionista controlador;
(viii) manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não limitativamente, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior;
(ix) aprovar, respeitados os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, a prestação de garantia para empréstimos ou financiamentos tomados no país ou no exterior, de sociedades subsidiárias ou não, de que participe;
(x) aprovar, respeitados os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, a contratação de empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, de sociedades subsidiárias;
(xi) deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da Eletrobras no setor energético, bem como aprovar, respeitados os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, a concessão de financiamentos e a prestação de garantia para aquelas sob seu controle;
(xii) determinar a distribuição e redistribuição de encargos entre os integrantes da diretoria executiva e aprovar as adequações correlatas no Manual de Organização da Eletrobras, respeitadas as atribuições definidas no estatuto social;
(xiii) propor à assembleia geral o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures da Eletrobras, exceto as debêntures não conversíveis em ações, as quais serão objeto de apreciação pelo próprio conselho de administração;
(xiv) autorizar a aquisição de ações de emissão da Eletrobras, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de títulos não conversíveis e de debêntures simples, não conversíveis em ações;
(xv) deliberar sobre negociação de ações ou debêntures, ressalvadas as competências da assembleia geral para deliberar sobre a matéria;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(xvi) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, na extensão fixada pelos normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras;

(xvii) deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Programa de Integridade das Empresas Eletrobras e no código de Conduta Ética e de Integridade ("Código de Conduta") das Empresas Eletrobras, em linha ainda com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras;

(xviii) eleger e destituir os membros da diretoria executiva da Companhia, inclusive o presidente, fixando-lhes as atribuições e conferindo, formalmente, a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos aos seus membros;

(xix) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Eletrobras, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

(xx) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Eletrobras e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

(xxi) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do conselho fiscal;

(xxii) manifestar-se sobre os relatórios da administração, bem como sobre as contas da diretoria executiva;

(xxiii) aprovar os relatórios de controles internos;

(xxiv) escolher e destituir os auditores independentes;

(xxv) deliberar sobre a designação, observado o normativo interno de seleção aplicável e, dispensa dos ocupantes dos cargos de titulares da Auditoria Interna e de Ouvidoria, após aprovação do conselho de administração, e submeter sua deliberação**,** em ambos os casos, para aprovação da Controladoria Geral da União;

(xxvi) deliberar sobre as atribuições e funcionamento das áreas que lhe são vinculadas;

(xxvii) deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

(xxviii) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva, cuja elaboração deve ser coordenada por seu presidente;

(xxix) estabelecer as diretrizes fundamentais de organização administrativa da Eletrobras;

(xxx) escolher, indicar e aprovar indicações de administradores para subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, nos termos dos parágrafos 5º, 6º e 7º do art. 3º do estatuto social;

(xxxi) elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno e os de seus comitês de assessoramento, observadas as normas sobre composição e competência fixadas no estatuto social e nas normas legais vigentes;

(xxxii) deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da diretoria executiva, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XIII, do estatuto social;

(xxxiii) conceder afastamento ou licença ao presidente da Companhia, inclusive licença remunerada;

(xxxiv) estabelecer o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Eletrobras e de suas subsidiárias, nos termos do inciso II, do art. 63 do estatuto social, bem como aprovar o regulamento de pessoal da Companhia e suas subsidiárias, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

(xxxv) aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Eletrobras e de suas subsidiárias;

(xxxvi) aprovar o Plano Estratégico e o Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG"), bem como suas alterações;

(xxxvii) aprovar o orçamento anual da Eletrobras e de suas subsidiárias, que deverá ser elaborado em consonância com o Plano Estratégico e o PDNG e o PDNG de cada empresa;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(xxxviii) aprovar os Contratos de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio dos quais as empresas subsidiárias da Eletrobras se comprometem a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora, bem como a política de consequências aplicada à Eletrobras e as suas subsidiárias, acompanhando o seu efetivo cumprimento;

(xxxix) aprovar as políticas e diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da Eletrobras e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de energia elétrica, observado o disposto no inciso VIII acima;

(xl) aprovar os projetos de investimento da Eletrobras e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras;

(xli) aprovar a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que será revista, no mínimo, anualmente;

(xlii) realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, pelo menos uma vez ao ano, dos administradores e dos membros de comitês, nos termos da legislação vigente;

(xliii) deliberar sobre a criação, funcionamento e extinção de comissões e de comitês de assessoramento ao conselho de administração para aprofundamento dos estudos estratégicos e garantia de que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada**,** bem como, eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente;

(xliv) aprovar os normativos internos que regulam as indicações para cargos em órgãos de governança das Empresas Eletrobras, os quais devem dispor sobre os requisitos mínimos para indicação de membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria executiva, nas sociedades nas quais a Eletrobras e suas subsidiárias participem, bem como das fundações, associações e fundos de pensão;

(xlv) estabelecer política de divulgação de informações da Eletrobras;

(xlvi) aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da diretoria executiva;

(xlvii) promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do PDNG e Plano Estratégico de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União ("TCU"), nos termos da legislação vigente;

(xlviii) discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes no âmbito da Eletrobras e as respectivas diretrizes para suas subsidiárias;

(xlix) aprovar os normativos internos que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras definindo, inclusive, os assuntos e valores para sua alçada decisória e da diretoria executiva;

(l) manifestar-se sobre as matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia, não se admitindo a inclusão da rubrica "assuntos gerais" no instrumento de convocação;

(li) aprovar os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam a Conformidade e Gerenciamento de Riscos, dividendos e participações societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia;

(lii) aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alterada ("Lei n.º 13.303/16" ou "Lei das Estatais");

(liii) aprovar o Regulamento de licitações;

(liv) aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade fechada de previdência complementar, bem como fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Eletrobras no custeio desses benefícios;

(lv) propor à assembleia geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia, bem como executar e monitorar a remuneração de que trata este inciso inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela assembleia geral;

(lvi) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna ("PAINT") e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna ("RAINT"), sem a presença do Presidente da Companhia;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(lvii) estabelecer política de porta-vozes objetivando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
(lviii) solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal, bem como manifestar-se sobre o relatório apresentado pela diretoria-executiva resultante da auditoria interna a respeito;
(lix) avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei n.º 13.303/16, conforme alterada, com o apoio metodológico e procedimental do CPES;
(lx) avaliar a cada 4 (quatro) anos, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações da Companhia ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da administração pública ou o desinvestimento da participação;
(lxi) identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
(lxii) aprovar a prática de outros atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, não especificados no rol de competências do conselho de administração constante do art. 36 do estatuto social, observados os normativos que regulam a alçada da Companhia;
(lxiii) convocar a assembleia geral de acionistas, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações, ou sempre que julgar conveniente; e
(lxiv) decidir sobre casos omissos do estatuto social.

O conselho de administração da Eletrobras possui regimento interno, aprovado em 25 de março de 2021pelo conselho de administração, que pode ser consultado nos seguintes endereços: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

Para identificação dos respectivos nomes, cargos, data de eleição, regras e demais informações a respeito dos membros do conselho de administração, vide itens 12.5 e 12.6 abaixo.

O conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente através do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário ("Comitê de Auditoria"), que anualmente procede à avaliação dos serviços prestados pelos auditores independentes em relação ao exercício findo, bem como realiza reunião de *feedback* com o auditor. Tal atribuição se encontra expressa em seu regimento interno.

Para tanto, o Comitê de Auditoria costuma se utilizar de formulário de avaliação próprio, adotando como subsídio, além de suas próprias percepções e interações com os auditores independentes ao longo do exercício, a percepção das diretorias financeira e diretoria de governança, riscos e conformidade da Eletrobras.

O resultado da avaliação procedida pelo Comitê de Auditoria é objeto de reporte, pelo coordenador do Comitê de Auditoria, ao conselho de administração da Eletrobras, para ciência e adoção de medidas eventualmente cabíveis.

a.2) Diretoria Executiva

À diretoria executiva compete a direção geral da Eletrobras, respeitadas as diretrizes fixadas pelo conselho de administração. Composta por seis membros, incluindo o presidente, possui suas funções estabelecidas no estatuto social da Companhia.

De acordo com a última estrutura organizacional aprovada pelo conselho de administração da Eletrobras, a diretoria executiva da Eletrobras é composta pelo diretor presidente e mais cinco diretores, a saber, diretor de gestão e sustentabilidade, diretor de geração, diretor financeiro e de relações com investidores, diretor de transmissão e diretor de governança, riscos e conformidade.

Todos os diretores são eleitos pelo conselho de administração, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo que o diretor presidente é eleito dentre os membros do conselho de administração, excluído o presidente do

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

conselho. As reuniões, semanais, são dedicadas à condução dos negócios das Empresas Eletrobras, com base nas orientações estratégicas do conselho de administração.

A diretoria executiva reúne-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, ou extraordinariamente, sempre que necessário. A diretoria executiva determina a política geral das atividades da Eletrobras, é responsável por todas as questões relacionadas à administração e às operações diárias da Eletrobras e é o órgão máximo controlador no que se refere à execução das diretrizes. Conforme o estatuto social, os membros da diretoria executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Adicionalmente, o presidente e os demais diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma ao setor elétrico, salvo nas subsidiárias, controladas, sociedades de propósito específico e empresas concessionárias sob o controle dos Estados, em que a Eletrobras tenha participação acionária, nas quais poderão exercer cargos nos conselhos de administração e/ou Fiscal, observadas as disposições da Lei n.º 9.292, de 12 de julho de 1996, quanto ao recebimento de remuneração.

No exercício das suas atribuições, compete à diretoria executiva, especialmente:

(i) elaborar, instruir adequadamente e submeter ao conselho de administração os assuntos que dependam de deliberação do referido conselho, incluindo-se as diretrizes fundamentais da organização administrativa da Eletrobras, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesses, com exceção dos assuntos que tratem de indicações para cargos de diretores executivos da própria Eletrobras, os quais serão submetidos ao conselho de administração diretamente pelo presidente da Companhia;

(ii) apresentar, até a última reunião ordinária do conselho de administração do ano anterior, o plano diretor de negócios e gestão para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

(iii) administrar a Eletrobras, tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações do conselho de administração e, ressalvadas as hipóteses de submissão obrigatória ao conselho de administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não limitativamente, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior;

(iv) estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a Eletrobras;

(v) elaborar os orçamentos da Eletrobras, em consonância com o plano estratégico e o plano plurianual de negócios e investimentos, e acompanhar sua execução;

(vi) aprovar, respeitado o disposto no art. 36, inciso XIII do estatuto social, as alterações na estrutura de organização das diretorias da Eletrobras e de suas subsidiárias, incluindo-se, no caso da Eletrobras, a criação, extinção e funcionamento de comitês e comissões que lhe estejam vinculados;

(vii) submeter à aprovação do conselho de administração propostas sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados da Eletrobras;

(viii) aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;

(ix) pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;

(x) delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da diretoria executiva;

(xi) delegar poderes a diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(xii) autorizar, na forma da legislação em vigor, o afastamento do país de empregados da Eletrobras, quando for para o desempenho de atividades técnicas ou de desenvolvimento profissional imprescindíveis à sua missão institucional;
(xiii) elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do conselho de administração, do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria, e ao exame e deliberação da assembleia geral;
(xiv) elaborar os planos de emissão de títulos conversíveis e de debêntures, para serem apreciados pelo conselho de administração, que sobre eles deliberará ou submeterá à assembleia geral, conforme o caso;
(xv) controlar as atividades das empresas subsidiárias;
(xvi) aprovar o comparecimento da Eletrobras nas assembleias das empresas das quais participe como acionista e das associações que figure como membro, expedindo instruções para sua atuação;
(xvii) aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas subsidiárias, relacionados ao setor energético;
(xviii) estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da Eletrobras em assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;
(xix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, conforme os valores definidos nos normativos internos definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras vigentes;
(xx) elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno;
(xxi) fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico ("SPEs"), nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio;
(xxii) aprovar indicações da Eletrobras para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela Eletrobras;
(xxiii) avaliar os resultados de seus negócios e monitorar a sustentabilidade de suas atividades empresariais, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
(xxiv) colocar à disposição dos demais órgãos de governança pessoal qualificado e estrutura adequada para secretariá-los e prestar o apoio técnico e operacional necessário;
(xxv) propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da Companhia, observadas as disposições legais a respeito;
(xxvi) deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer diretor;
(xxvii) aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; e
(xxviii) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração, bem como avaliar as recomendações do conselho fiscal.

A diretoria executiva da Eletrobras possui um regimento interno, aprovado em 1º e novembro de 2021 pelo conselho de administração, que pode ser consultado nos seguintes endereços: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Governanca-Corporativa.aspx), site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

Para informações sobre as atribuições específicas de cada membro da diretoria executiva da Eletrobras, vide item 12.1(d) deste Formulário de Referência.

Para identificação dos respectivos nomes, data de eleição e demais informações a respeito dos membros da diretoria executiva, vide itens 12.5 e 12.6 deste Formulário de Referência.

a.3) Conselho Fiscal

O conselho fiscal da Eletrobras tem caráter permanente e é composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, todos brasileiros, residentes e domiciliados no

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 02 (dois) anos,permitidas, no máximo 02 (duas) reconduções consecutivas, sendo: 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia ("ME"), como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal, 2 (dois) membros e respectivos suplentes eleitos pelo acionista controlador; 1 (um) membro e respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários; e 1 (um) membro e respectivo suplente eleitos pelos titulares de ações preferenciais.

O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Colegiado. Os *quoruns* mínimos de instalação e aprovação das matérias apreciadas pelo conselho fiscal são de três conselheiros.

O conselho fiscal tem as seguintes competências fixadas pelo estatuto social da Eletrobras, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

(i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
(ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
(iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
(iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Eletrobras, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;
(v) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
(vi) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Eletrobras;
(vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
(viii) exercer as atribuições, previstas nos incisos (i) a (vii) acima, no caso de eventual liquidação da Eletrobras;
(ix) examinar o RAINT e o PAINT;
(x) realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do conselho fiscal como colegiado, pelo menos uma vez ao ano, nos termos da legislação vigente;
(xi) elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;
(xii) acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
(xiii) fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Eletrobras no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar; e
(xiv) fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social da Companhia.

O conselho fiscal da Eletrobras possui Regimento Interno por ele revisado em 19 de dezembro de 2019, que pode ser consultado nos seguintes endereços: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

Para identificação dos respectivos nomes, data de eleição e demais informações a respeito dos membros do conselho fiscal, vide itens 12.5 e 12.6 deste Formulário de Referência.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

a.4) Comitês

A administração da Eletrobras possui ainda três comitês estatutários permanentes, formados por membros do próprio conselho e por membros externos independentes. Os comitês têm como função básica assessorar o conselho de administração no cumprimento das suas responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais e do controle superior da Companhia, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões específicas de cada área.

CAE

A Eletrobras possui Comitê de Auditoria, de caráter permanente, conforme previsto no art. 40 de seu estatuto social, o qual é composto por, no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros, inclusive externos, com prazos de mandato não coincidentes e independentes do prazo de gestão do conselho de administração. O Comitê de Auditoria tem por finalidade atender às disposições Lei n.º. 13.303/2016, do Decreto n.º. 8.945/16, da legislação norte-americana afeta ao tema, incluindo o disposto na *Sarbanes- Oxley Act* ("SOx") e as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE"), da Resolução CVM n.º. 23, de 25 de fevereiro de 2021, além do conjunto de normas, compromissos e diretrizes de ambientes voluntários aderidos pela Companhia, tais como o Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 e o Indicador de Governança daSecretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST"), e assessorar o Conselho no cumprimento de suas responsabilidades de orientação e direção superior da Companhia, compreendendo, mas não se limitando à análise eemissão de recomendações sobre riscos e estratégias a serem adotadas pela Companhia, concernentes a controles internos, auditoria e gestão de riscos, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do conselho de administração em relação aos assuntos relacionados à sua área de atuação.

O Comitê de Auditoria possui as seguintes atribuições:

Em relação aos Auditores Independentes

(i) Opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente, segundo as normas e a legislação vigente;
(ii) Supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
(iii) Opinar sobre quaisquer contratações de serviços pela Eletrobras ou suas controladas envolvendo auditores independentes ou empresas que tenham prestado serviços de auditoria independente nos últimos 5 (cinco) anos para a Eletrobras ou suas subsidiárias.

Em relação a Demonstrações Financeiras e Contingências

(iv) Supervisionar as atividades desenvolvidas na área de elaboração das informações trimestrais e demonstrações financeiras da Companhia, levando seus achados ao conhecimento do conselho de administração;
(v) Discutir com a diretoria e os auditores independentes o resultado do exame das demonstrações contábeis e outras questões significativas que possam afetar a confiabilidade dessas demonstrações;
(vi) Supervisionar a qualidade e a integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
(vii) Assessorar o conselho de administração na análise das demonstrações financeiras consolidadas anuais e trimestrais, preparadas de acordo com as práticas internacionais de contabilidade (IFRS), quanto a sua conformidade às exigências legais e regulatórias e ao

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

adequado retrato da situação econômico-financeira da Companhia, para arquivamento na CVM, na SEC;

(viii) Acompanhar a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídicas adotadas pela Companhia;

(ix) Supervisionar a adequação das provisões contábeis em relação à opinião da área jurídica;

(x) Acompanhar a gestão dos passivos relacionados a empréstimos compulsórios;

Em relação à Auditoria Interna

(xi) Supervisionar a qualidade e integridade das atividades desenvolvidas nas áreas de auditoria interna da Eletrobras e suas subsidiárias;

(xii) Opinar sobre o PAINT, o RAINT e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna da Eletrobras e de suas subsidiárias;

(xiii) Opinar sobre o orçamento da Auditoria Interna da Eletrobras;

(xiv) Realizar avaliação formal, em base anual, do gestor titular da auditoria interna da Eletrobras;

(xv) Opinar sobre nomeação e destituição do gestor titular da auditoria interna da Eletrobras e de suas subsidiárias;

(xvi) Receber, em base anual, resultado da avaliação formal realizada pelos conselhos de administração das subsidiárias dos respectivos titulares da auditoria;

Em relação a Controles Internos

(xvii) Supervisionar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos e as atividades desenvolvidas na área;

(xviii) Analisar o relatório de controles internos elaborado pelos Auditores Independentes, bem como os relatórios sobre controles internos relacionados aos aspectos financeiros, contábeis, legais e éticos, elaborados pela Auditoria Interna, e acompanhar o cumprimento, pela diretoria executiva, das recomendações respectivas, incluindo-se as elaboradas pelo CAE;

Em relação à Gestão de Riscos

(xix) Assessorar o conselho de administração no estabelecimento de políticas relativas à avaliação e gerenciamento de riscos;

(xx) Supervisionar o cumprimento da política de gestão de riscos, identificando potenciais melhorias;

Em relação à Conformidade

(xxi) Supervisionar a execução do Programa de Integridade das Empresas Eletrobras, recomendar potenciais melhorias e analisar os relatórios correlatos destinados ao conselho de administração;

(xxii) Comunicar ao conselho de administração a existência ou as evidências de erro ou fraude, que vierem ao conhecimento do Comitê de Auditoria, representadas por:

- inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da instituição;
- fraudes de qualquer valor perpetradas por dirigentes estatutários da Instituição;
- fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Companhia ou terceiros;
- erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia.

Em relação à Ouvidoria e Canal de Denúncias

(xxiii) Receber, reter e determinar o processamento de denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, além de

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

analisar procedimentos internos relativos a tais matérias, incluindo-se a proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade, podendo para isso contar com o canal de denúncias da companhia devidamente monitorado pelo Comitê de Auditoria;

(xxiv) Receber e analisar informações da diretoria executiva, da auditoria independente e da auditoria interna sobre deficiências nos controles internos, divulgação de informações financeiras e fraudes que envolvam administradores ou empregados, recomendando as medidas cabíveis;

(xxv) Supervisionar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria e da área de gestão e apuração de denúncias;

(xxvi) Opinar sobre o orçamento da Ouvidoria e da área de gestão e apuração de denúncias da Eletrobras;

(xxvii) Realizar avaliação formal, em base anual, do gestor titular da ouvidoria geral da Eletrobras e do gestor da área de apuração e gestão de denúncias da Eletrobras;

(xxviii) Opinar sobre nomeação e destituição do gestor titular da ouvidoria geral da Eletrobras e de suas subsidiárias e do gestor da área de apuração e gestão de denúncias da Eletrobras e de suas subsidiárias;

(xxix) Receber, em base anual, resultado da avaliação formal realizada pelos conselhos de administração das subsidiárias dos respectivos titulares da ouvidoria geral e das áreas de apuração e gestão de denúncias;

Em relação à Previdência Complementar

(xxx) Opinar sobre a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas e/ou mantidos pelas Empresas Eletrobras;

Em relação a Transações com Partes Relacionadas

(xxxi) Acompanhar o cumprimento da política de transações com partes relacionadas e das normas sobre o tema, recomendando potenciais melhorias e, observadas as regras de materialidade, analisar e recomendar transações específicas.

Em relação a Regulatório

(xxxii) Acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria, mudanças no cenário regulatório relacionadas aos empreendimentos da Companhia e de suas controladas, a atuação dos órgãos reguladores e de fiscalização em temas relevantes, gestão das demandas e sanções oriundas de agente regulador e as informações, comunicações e relatórios a eles endereçados, incluindo a gestão de demandas e processos administrativos em curso;

Em relação a Operações Societárias

(xxxiii) Acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria, operações societárias de fusão, incorporação e cisão envolvendo a Eletrobras, suas controladas e coligadas;

(xxxiv) Acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria, a elaboração e execução de planos de investimento e de desinvestimento da Companhia e de suas controladas;

Em relação à Gestão Financeira

(xxxv) Analisar o Plano de Negócios e Gestão ("PNG") e demais Planos da Companhia de competência do conselho de administração, sob os pontos de vista da sua viabilidade financeira e da disciplina na alocação de capital;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(xxxvi) Analisar as políticas financeiras da Companhia, acompanhar sua implantação e recomendar eventuais ajustes;
(xxxvii) Analisar o orçamento anual;
(xxxviii) Acompanhar a execução financeira dos projetos de capital e a sua aderência aos valores orçados;
(xxxix) Analisar e emitir recomendações sobre a remuneração dos acionistas, bem como sua consistência com as políticas existentes sobre dividendos e a estrutura de capital e de fluxo de caixa livre;

Em relação à sua própria Governança

(xl) Estabelecer cronograma e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-los, bem como as respectivas alterações, à aprovação do conselho de administração;
(xli) Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;
(xlii) Recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
(xliii) Realizar avaliação formal, em base anual, do Assessor do conselho de administração dedicado aos trabalhos do Comitê de Auditoria;
(xliv) Acompanhar o cumprimento das condições impostas nas legislações e regulações societárias aplicáveis, brasileiras ou estrangeiras, incluindo-se o disposto no *Sarbanes-Oxley Act* e as regras emitidas pela SEC e pela NYSE;
(xlv) Acompanhar o processo de confecção do Formulário de Referência, do relatório anual da Eletrobras, da carta anual de governança, do relatório de administração, das demonstrações financeiras e das notas explicativas, discutindo, com antecedência adequada, a ser definida conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas.

O Comitê de Auditoria da Eletrobras possui regimento interno aprovado pelo conselho de administração da Eletrobras, em 27 e 28 de maio de 2021, que pode ser consultado nos seguintes endereços: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

CEGS

É composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos pelo conselho de administração, dentre seus pares e/ou profissionais externos de mercado sem vínculo empregatício/estatutário prévio com a Companhia, para exercício de um prazo de gestão de até 2 (dois) anos, sendo permitida reconduções. Tem por finalidade assessorar o conselho de administração no cumprimento de suas responsabilidades de orientação e direção superior da Companhia, compreendendo, mas não se limitando a, análise e emissão de recomendações sobre planejamento, diretrizes, objetivos, indicadores e metas estratégicos, iniciativas de inovação e práticas de sustentabilidade e de governança corporativa, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do conselho de administração.

Cabe ao CEGS:

(i) analisar o Plano Estratégico da Eletrobras, assim como os PDNGs, previamente à sua aprovação pelo conselho de administração;
(ii) monitorar a implementação de projetos estratégicos do Plano Diretor de Negócios e das metas associadas aos indicadores das diretrizes e objetivos estratégicos, oferecendo medidas de remediação, quando necessário;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(iii) acompanhar e avaliar os resultados da implementação de ferramentas de gestão sustentáveis, reconhecidas internacionalmente, no âmbito das Empresas Eletrobras, bem como o desenvolvimento de plataformas de comunicação para acesso a informações da Companhia relacionadas às práticas "EASG" (Econômico, Ambiental, Social e Governança);

(iv) acompanhar e avaliar a produção do Relatório de Sustentabilidade e de sua matriz de materialidade, seguindo padrões internacionalmente aceitos, que contemplem o desempenho das Empresas Eletrobras e que também possam ser usados como instrumento de comunicação dos compromissos com suas principais partes interessadas;

(v) dar as diretrizes para a formulação da estratégia de sustentabilidade empresarial, à luz da missão, visão e valores da Companhia, entendendo-se aqui todas as dimensões do tripé da sustentabilidade – econômico-financeiro, ambiental e social;

(vi) propor e monitorar as metas e ações de sustentabilidade empresarial, incluindo-se o desenvolvimento de programas de sensibilização e conscientização para conceitos e práticas de sustentabilidade para públicos internos e externos, de modo a consolidar a atuação da Companhia como uma das maiores empresas em energia limpa do mundo e promotora do desenvolvimento sustentável nas regiões onde está inserida;

(vii) revisar políticas, padrões e conduta da Companhia com relação a aspectos socioambientais na condução de seus negócios, de modo a garantir uma operação segura e responsável;

(viii) avaliar e recomendar medidas mitigatórias de riscos socioambientais de empreendimentos, novos e em operação, em articulação com o Comitê de Auditoria, de modo a mitigar a participação da Companhia em demandas reativas;

(ix) acompanhar o desempenho das Empresas Eletrobras nos indicadores provenientes dos processos de preenchimento dos questionários ISE Bovespa e *Dow Jones Sustainability Index* ("DJSI") e outros que a Eletrobras decida participar;

(x) avaliar a estratégia de inovação e P&D adotada pela Eletrobras e suas empresas, propondo diretrizes que possam trazer melhoria na eficiência operacional e ganho de valor para o acionista;

(xi) manifestar sobre potenciais situações de conflito de interesses envolvendo agentes de governança da Eletrobras;

(xii) avaliar a efetividade e analisar propostas de reforma dos principais documentos de governança, bem como a estratégia e estrutura do arcabouço normativo da Eletrobras, de modo a contribuir para que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos no Código de Conduta, nas políticas, regulamentos, normas internas e procedimentos;

(xiii) propor a adoção das melhores práticas de governança corporativa e monitorar sua implementação, visando a criar um ambiente de trabalho harmônico entre Acionistas, conselho de administração, diretoria executiva e conselho fiscal, capaz de trazer benefícios para a Companhia;

(xiv) acompanhar o processo de avaliação dos colegiados de governança e monitorar a execução dos planos de ação para melhoria do processo decisório;

(xv) emitir recomendações relacionadas a práticas de diversidade na composição dos órgãos de administração das Empresas Eletrobras, incluindo-se os aspectos de raça, gênero, perfil, experiência e habilidades, à luz das diretrizes fixadas no plano estratégico e no PDNG;

(xvi) acompanhar o processo de confecção do Formulário de Referência e da Carta Anual de Governança, discutindo, com antecedência adequada, a ser definida conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas; e

(xvii) propor ao Conselho seu Calendário Anual de Reuniões e sua Agenda Temática/Estratégica Anual.

O CEGS da Eletrobras possui regimento interno aprovado pelo conselho de administração da Eletrobras, em 25 de março de 2021, que pode serconsultado nos seguintes endereços: (site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

CPES

É composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos pelo conselho de administração dentre seus pares e/ou profissionais externos de mercado sem vínculo empregatício/estatutário prévio com a Companhia, para exercício de um prazo de gestão de até 2 (dois) anos. Tem por finalidade assessorar os acionistas e o conselho de administração no cumprimento de suas responsabilidades de orientação e direção superior da Companhia, compreendendo, mas não se limitando a, análisee emissão de recomendações sobre riscos e estratégias concernentes aos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais, membros do Comitê de Auditoria, membros externos do CPES e do CEGS, além de outras atribuições que lhe forem conferidaspelo Conselho, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do conselho de administração em relação aos assuntos relacionados à sua área de atuação.

Cabe ao CPES:

(i) verificar a conformidade, incluindo o preenchimento de requisitos e a ausência de vedações, no processo de indicação dos administradores e conselheiros fiscais da Eletrobras e de suas controladas, dos membros externos do CPES, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros externos do CEGS, além dos administradores indicados pela Eletrobras e/ou suas controladas para sociedades investidas sem controle e para associações e fundações, conforme alçada definida pelo conselho de administração no regulamento de indicações;

(ii) avaliar e propor ao conselho de administração critérios de integridade e conformidade, bem como demais critérios e requisitos relacionados ao processo de indicação e destituição dos membros da diretoria executiva e da alta administração da Companhia e das demais funções vinculadas ao conselho de administração;

(iii) apoiar os presidentes do conselho de administração e do conselho fiscal, metodológica e procedimentalmente, na organização de um processo formal e periódico de avaliação dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal, do conselho de administração e dos comitês estatutários da Companhia;

(iv) verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos obrigatórios dos administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários da Companhia;

(v) auxiliar o conselho de administração na elaboração e no acompanhamento de planos de sucessão de administradores, bem como propor ao conselho de administração normativos que tratem de rotinas e metodologias respectivas, observando-se as recomendações emitidas pelo CEGS e validadas pelo conselho de administração, relacionadas a práticas de diversidade na composição dos órgãos de administração das Empresas Eletrobras, incluindo-se os aspectos de raça, gênero, perfil, experiência e habilidades, à luz das diretrizes fixadas no Plano Estratégico e no PDNG;

(vi) auxiliar o conselho de administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento;

(vii) auxiliar o conselho de administração na definição de diretrizes remuneratórias gerais e na elaboração e análise da proposta de remuneração dos administradores para submissão à assembleia geral, incluindo-se as seguintes iniciativas:

- opinar ao conselho de administração sobre propostas de políticas e mecanismos de remuneração dos membros da diretoria executiva, da administração superior e dos cargos gerenciais, observadas as estratégias da Companhia e referenciais de mercado;
- opinar ao conselho de administração, anualmente, sobre o programa de remuneração variável da diretoria executiva, vinculado aos atingimentos das metas específicas definidas pelo conselho de administração;
- apoiar na padronização de políticas e mecanismos de remuneração e sucessão dos administradores (conselho de administração e diretoria executiva) das empresas em que a Eletrobras tenha controle acionário;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

(ii) promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa relativas à remuneração e à sucessão para todo o sistema Eletrobras, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

(iii) opinar sobre assuntos de atribuição do conselho de administração que tratem de planos de função, planos de cargos e salários, previdência complementar, assistência à saúde e acordos coletivos de trabalho;

(iv) propor políticas de recrutamento e seleção de talentos, recomendando habilidades e perfil necessários para cargos e funções para que a Companhia atinja suas metas de médio a longo prazo;

(v) apoiar o conselho de administração no processo de seleção e indicação de membros externos dos comitês estatutários da companhia e de pessoas que irão integrar a Administração Superior, a diretoria executiva e as gerências da Eletrobras e dos indicados por ela nas sociedades do grupo, respeitado o plano de sucessão da Companhia e o regulamento de indicações;

(vi) assessorar o conselho de administração no estabelecimento de uma política de seleção para os gestores titulares das áreas vinculadas ao conselho de administração e monitorar as práticas voltadas a nomeações para os demais cargos gerenciais, incluindo-se planos de sucessão;

(vii) monitorar a execução do Sistema de Gestão de Desempenho ("SGD") e propor critérios para aprimoramento da metodologia de avaliação de desempenho dos empregados e somente da cultura da meritocracia, incluindo-se, sempre que possível, a vinculação dos indicadores e metas oriundos do Plano de Negócios para as metas a serem pactuadas no âmbito do SGD, com desdobramento do nível estratégico até os níveis tático e operacional, de modo a possibilitar o gerenciamento eficaz da rotina de trabalho;

(viii) propor e estimular políticas e práticas de treinamento e desenvolvimento de pessoas, inclusive para conselheiros, diretores e membros de comitês estatutários;

(ix) apoiar o conselho de administração na análise, discussão e iniciativas relacionadas à cultura corporativa das Empresas Eletrobras, em linha com o Plano Estratégico e PDNG;

(x) monitorar a execução de políticas e práticas de mobilidade de colaboradores interna e externa e, quando necessário, elaborar propostas de aprimoramento;

(xi) acompanhar e discutir os resultados das pesquisas de clima organizacional e comparativos com o mercado; e

(xii) propor ao conselho de administração seu Calendário Anual de Reuniões e sua Agenda Temática Anual.

O CPES da Eletrobras possui regimento interno aprovado pelo conselho de administração da Eletrobras, em 25 de março de2021, que pode ser consultado nos seguintes endereços: (site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

b) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A diretoria executiva da Eletrobras é composta pela Presidência e mais cinco diretorias:

- Gestão e Sustentabilidade;
- Geração
- Transmissão;
- Governança, Riscos e Conformidade;
- Financeira e de Relações com Investidores.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

Compete ao Diretor Presidente:

I - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do Planejamento Estratégico e do PDNG, bem como supervisionar a elaboração dos Planos de Negócios e Gestão das Empresas Eletrobras e monitorar sua execução; II - promover a eficiência energética relacionada aos programas governamentais federais e às Empresas Eletrobras, dentro e fora do país; III - representar a Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades e o público em geral, podendo delegar tais atribuições a qualquer diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre especificando, em instrumento próprio, a extensão dos poderes delegados; IV – expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, podendo delegar tais atribuições; V - formalizar as nomeações aprovadas pela diretoria executiva; VI - desenvolver normativos internos que regulem o relacionamento da Companhia e das suas subsidiárias com a sociedade e coordenar as atividades de imprensa, comunicação interna, eventos, publicidade, patrocínio e cerimonial; VII - juntamente com outro diretor, movimentar os recursos financeiros da Eletrobras e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais diretores e a procuradores ou empregados da Eletrobras, com a aprovaçãoda diretoria executiva; VIII – ratificar, na forma da legislação em vigor, o ato das Empresas Eletrobras que deliberar pelo afastamento do país de seus respectivos empregados, ressalvado o disposto no art. 48, XII do estatuto social; IX – designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no conselho de administração cabendo- lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no conselho de administração; X - coordenar as atividades dos membros da diretoria executiva; XI - homologar os processos de licitação, conforme atribuições previstas nos regramentos internos da Eletrobras, podendo delegar tais atribuições; XII - manter o conselho de administração e Fiscal informado das atividades da Companhia; e XIII – exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo conselho de administração.

Compete ao Diretor de Gestão e Sustentabilidade:

(i) promover as práticas de gestão de pessoas; (ii) prover a infraestrutura e o suprimento de bens e serviços; (iii) prover os recursos de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação de Dados e voz; e (iv) prover o Centro de Serviços Compartilhados das empresas Eletrobras.

Compete ao Diretor de Geração:

(i) promover a prospecção, a avaliação e o desenvolvimento de projetos de expansão da oferta de energia; (ii) estabelecer diretrizes para o negócio de comercialização de energia e coordenar a participação das empresas Eletrobras em leilões de energia; (iii) estabelecer diretrizes para os programas de manutenção e para o monitoramento do desempenho operacional das usinas em operação; e (iv) coordenar atividades relativas à regulação setorial dos negócios de geração, comercialização de energia e eficiência energética.

Compete ao Diretor de Transmissão:

(i) promover a análise de oportunidades de novos negócios de transmissão; (ii) promover a realização dos programas de investimento e a implantação dos projetos de transmissão de interesse da Eletrobras; (iii) definir as diretrizes e monitorar o desempenho operacional e os programas de manutenção da transmissão, no âmbito das empresas Eletrobras; e (iv) promover as atividades relativas à regulação setorial do segmento de transmissão de energia elétrica no âmbito da Companhia e suas subsidiárias.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

(i) promover o planejamento e controle econômico-financeiro, tributário e fiscal da Eletrobras; (ii) promover o controle contábil e a demonstração de resultados econômico-financeiros; (iii) promover a análise econômico-financeira de investimentos e desinvestimentos; e (iv) promovera gestão societária, econômica e financeira de participações, inclusive de Sociedades de Propósito Específico ("SPE").

Compete ao Diretor de Governança, Riscos e Conformidade:

(i) assegurar a conformidade processual e a mitigação dos riscos nas atividades da Companhia e das suas subsidiárias, dentre eles, os de fraude e corrupção, garantindo a aderência às leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos à Companhia, bem como atentar para o cumprimento de requisitos de *compliance* inseridos na Lei n. 13.303/2016; (ii) adotar mecanismose procedimentos internos de integridade, conforme previsto no Decreto 8.420/15, que possibilitem a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivoà denúncia de irregularidades; (iii) identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes nos principais processos das Empresas Eletrobras, ampliando a responsabilização das partes envolvidas; e (iv) prover o conselho de administração, o CAE e a diretoria executiva com avaliações independentes, imparciais e tempestivas, sobre a efetividade do gerenciamento de riscos, da adequação dos controles internos e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações das Empresas Eletrobras, em especial, aqueles ligados aos riscos evidenciados nas práticas anticorrupção da Companhia.

O diretor presidente e os demais diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios, serão os gestores nas áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo conselho de administração.

c) Data de Instalação do conselho fiscal, se esse não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O conselho fiscal da Eletrobras funciona de modo permanente, tendo sido instalado em 31 de agosto de 1962, com a eleição dos conselheiros na 1ª Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia. O conselho fiscal da Eletrobras possui regimento interno, aprovado em 19 de dezembro de 2019 pelo conselho fiscal, que pode ser consultado nos seguintes locais na rede mundial de computadores: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

d) Mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

- **i. a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros**
- **ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação**
- **iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e**
- **iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos**

O desempenho do conselho de administração, dos comitês de assessoramento do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria executiva da Companhia é avaliado anualmente conforme metodologia específica expressa no "Regulamento de Integração e Aprimoramento de Conselheiros e Diretores das Empresas Eletrobras" e do Regulamento de Indicação, como forma de assegurar que estes executem seus papéis alinhados à estratégia da Companhia, observando os impactos e riscos econômicos, ambientais e sociais, e, ainda, contribuindo para a diversidade de experiências e conhecimentos.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

Os conselheiros fiscais, de administração, membros da diretoria executiva e comitês de assessoramento do conselho de administração realizam anualmente uma avaliação de desempenho individual e coletiva. Os resultados são pontuados e consolidados em um relatório, e os respondentes participam de reuniões de *feedback* para receber recomendações de ações para as oportunidades de melhoria identificadas.

Desde 2018, essa avaliação de desempenho é executada por uma consultoria externa nas Empresas Eletrobras.

A Companhia padronizou essa metodologia e divulgou as diretrizes para sua aplicação em todas as Empresas Eletrobras.

As avaliações devem observar os seguintes quesitos para os administradores: (i) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; (ii) contribuição para o resultado do exercício; e (iii) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Na avaliação de desempenho, adicionalmente, devem ser considerados, e eventualmente ajustados, caso necessário, entre outros, os seguintes critérios:

(i) assiduidade na participação das reuniões dos órgãos colegiados nas empresas, observando o que a este respeito dispõe o estatuto social e/ou acordo de acionistas da Companhia;
(ii) no caso dos representantes, envio à Eletrobras e/ou a suas empresas de relatório sucinto de acompanhamento de atividades, conforme previsto no manual de orientação do conselheiro de administração representante das Empresas Eletrobras e no manual de orientação do conselheiro fiscal representante da Eletrobras;
(iii) participação, na posse e anualmente, em sessões de treinamento e capacitação relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades, oferecidas pela Eletrobras e por suas empresas, buscando o contínuo autodesenvolvimento e acompanhamento das mudanças e atualizações na legislação;
(iv) capacidade de trabalhar em equipe e interagir com as partes interessadas;
(v) performance da Companhia no período em que o profissional atuou como representante; e
(vi) cumprimento de metas alinhadas com o plano de negócios da Companhia, com o retorno do investimento no mínimo suficiente para remunerar o seu custo de capital no segmento da atividade empresarial.

O processo envolve, ainda, entrevista estruturada, autoavaliação e avaliações personalizadas para os presidentes dos conselhos fiscais e de administração, bem como para o diretor presidente e comitês de assessoramento do conselho de administração. Para eles também é realizada uma reunião de *feedback* a partir dos resultados compilados.

Compete ao conselho de administração autoavaliar-se, avaliar os membros de comitês estatutários, bem como avaliar os diretores, individual e coletivamente, devendo contar com o apoio metodológico e procedimental do CPES. Compete ao conselho fiscal avaliar seus membros e o referido órgão como colegiado.

Todas as subsidiárias da Companhia implementaram o processo de avaliação de desempenho do conselho de administração e diretoria em 2013.

Em cada ciclo de avaliação de desempenho, o conselho de administração valida o plano de trabalho do processo de avaliação, incluindo-se eventuais adequações de metodologia, cronograma de atividades, no qual estão estipulados os prazos e as responsabilidades previstos para cada etapa do processo, dinâmica de avaliação e critérios relacionados à divulgação de resultados.

O resultado final da avaliação de desempenho deve contemplar um plano de ação para cada um dos colegiados avaliados, consistente na descrição dos principais pontos fortes e das principais oportunidades de aprimoramento, identificados no curso da avaliação, a fim de que cada colegiado

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

possa avaliar e definir, segundo seu juízo discricionário, a estratégia para implantação de iniciativas que visem ao desenvolvimento de oportunidades e ao aprimoramento das atividades de governança.

A forma e extensão da divulgação externa do resultado da avaliação de desempenho deve levar em consideração as seguintes premissas: (i) boas práticas adotadas pelo mercado, notadamente, em empresas do setor elétrico; (ii) nível de maturidade do colegiado avaliado; (iii) preservação da confidencialidade das informações prestadas individualmente pelos respondentes, conforme legislação aplicável; (iv) utilidade das informações ao público e aos acionistas; (v) caráter aberto ou fechado do capital das Empresas Eletrobras; (vi) isonomia no acesso às informações por parte dos acionistas.

A remuneração dos conselheiros de administração e fiscal é fixa, conforme a Lei n.º 9.292, de 12 de julho de 1996, sendo certo que sua remuneração não é afetada pelos resultados do processo de avaliação, uma vez que não há vinculação entre a remuneração fixa e seu desempenho.

Os membros da diretoria executiva têm direito a remuneração fixa e variável, esta última correspondente a participação nos resultados da empresa e do cumprimento das diversas metas que compõem o Programa de Remuneração Variável, os quais consideram ainda o cumprimento de metas anualmente pactuadas entre as Empresas Eletrobras (derivadasdos PNGs). A remuneração dos administradores, membros externos de comitês e dos conselheiros ficais é aprovada pela assembleia geral da Companhia.

Para maiores informações sobre a remuneração dos administradores da Companhia, vide seção 13 deste Formulário de Referência.

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

12.2 – Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a) prazos de convocação

A Eletrobras não adota práticas diferenciadas de convocação, em relação àquelas indicadas na legislação em vigor, por acreditar que tais regras são suficientes para possibilitar a participação de seus acionistas nas assembleias gerais. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as assembleias gerais da Eletrobras são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial da União, bem como em outro jornal de grande circulação.

Nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), as assembleias gerais da Eletrobras poderão ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

b) competências

Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e em outros diplomas legais e atos normativos regulamentares, a assembleia geral reunir-se-á, nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, em especial, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Eletrobras ou de suas subsidiárias;

(ii) alteração do capital social;

(iii) renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas subsidiárias;

(iv) emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las, se em tesouraria;

(v) venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas subsidiárias;

(vi) emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior;

(vii) operação de cisão, fusão ou incorporação da empresa;

(viii) permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; e

(ix) resgate de ações de uma ou mais classes, independente de aprovação em assembleia especial dos acionistas das espécies e classes atingidas.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à AssembleiaGeral estarão à disposição dos acionistas para análise

Endereços Físicos: (i) Edifício Centro Corporativo Portinari, 3º andar, Salas 306 e 307, SEP/Norte, Quadra 504, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF; ou (ii) Rua da Quitanda, 196 - 9º andar, Edifício Mario Bhering, Centro, CEP 20091-005, Centro - Rio de Janeiro/RJ. Endereços Eletrônicos: (i) www.eletrobras.com; (ii) www.cvm.gov.br; e (iii) www.b3.com.br.

d) identificação e administração de conflitos de interesses

O estatuto social da Eletrobras dispõe que é vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do art. 156 da Lei das Sociedades por Ações. administrador que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião, abstendo-se de debater o tema e registrando-se em ata a referida abstenção. Qualquer

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

administrador poderá manifestar o conflito de seu par, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu regimento interno do conselho de administração e legislação aplicável.

Na Eletrobras, os conflitos de interesse são identificados nos termos da Lei das Sociedades por Ações e administrados pelo presidente do conselho de administração.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

A Eletrobras não possui regras, políticas ou práticas para solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto nas assembleias gerais.

f) formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Para participar das assembleias gerais da Eletrobras, os acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações de emissão da Companhia, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(a) se pessoa natural, cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil; ou

(b) se pessoa jurídica, (i) a cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); (ii) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

(c) se fundo de investimento, (i) regulamento em vigor consolidado do fundo com CNPJ; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) documentos de identidade com foto do representante legal; e (iv) se for o caso, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Para os fins dos documentos previstos no item (b), a Companhia acatará estatutos e contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do acionista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

O estatuto social da Companhia, em seu art. 19, disciplina a representação dos acionistas por procuradores, estabelecendo as exigências que deverão ser atendidas além daquelas contempladas pelo art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, a disposição estatutária determina que caberá ao edital de convocação estabelecer a forma de entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista, bem como aqueles que tratem de sua representação.

Ainda, conforme §3 do art. 19 do estatuto social da Companhia, é dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato, outorgado por acionistas não residentes no país e por titulas de *Brazilian Depositary Receipts* (BDR), devendo o instrumento de representação ser depositado na sede da Eletrobras com setenta e duas horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia geral.

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto à distância, quando enviados diretamente à Companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização e consularização

Desde 1º de janeiro de 2017 a Eletrobras adota o sistema de voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81, conforme alterada, para fins de participação de seus acionistas em suas assembleias gerais ordinárias e em suas assembleias gerais extraordinárias nas quais seja objeto de deliberação a eleição de membros para o conselho de administração ou para o conselho fiscal da Companhia.

Com o intuito de facilitar a participação de seus acionistas em suas assembleias gerais nas quais lhes será facultado votar à distância por meio do boletim de voto, a Eletrobras informa que o agente escriturador, a saber, o Banco Bradesco S.A. ("Agente Escriturador"), nos termos do convênio firmado com a Companhia, receberá em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, conforme normas divulgadas pelo escriturador, o boletim de voto de seus acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.

Nos termos da Resolução CVM 81, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados a receber boletins de voto à distância dos acionistas da Companhia. É recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao agente de custódia responsável por suas ações se o mesmo prestará talserviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o agente de custódia opte por receber boletinsde voto à distância, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o boletim de voto à distância diretamente ao agente de custódia, observados em todos os casos os procedimentos e formalidades estabelecidos por cada agente de custódia paratanto.

No entanto, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas que assim desejarem poderão encaminhar o boletim de voto diretamente para a Companhia, desde que observadas as regrasa seguir:

O Boletim de Voto somente será recebido quando enviado fisicamente, por via postal,endereçado à Superintendência de Relações com Investidores da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 196, 9º andar, Centro, ou quando enviado por *e-mail*, para o seguinte endereço: ombudsman-ri@eletrobras.com, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados à Companhia antes da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral.

Em situações excepcionais, que impeçam o regular funcionamento da sua sede, tal como ocorrido durante a pandemia do COVID-19, a Eletrobras poderá receber tais documentos apenas pelo correio eletrônico, conforme dispor o respectivo edital de convocação.

Além disso o Boletim de Voto encaminhado à Companhia diretamente deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

(a) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável,em se tratando de pessoa natural; ou

(b) instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atosconstitutivos do acionista com firma reconhecida, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos, bem como a comprovação de sua notarização e consularização, ou alternativamente, de seu apostilamento na forma da legislação aplicável, em versão original ou cópia autenticada; ou

(c) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da AGE,

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica.

Para os fins dos documentos previstos nos itens (b) e (c), a Companhia acatará (i) estatutos e contratos sociais, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, cópia simples do original, desdeque acompanhada de certidão original emitida pelo órgão registrador ou sua cópia autenticada,atestando o registro do documento ou cópia autenticada do ato registrado; e (ii) especificamenteem relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídicaacionista, se tratar-se de instrumento particular de mandato, deverá conter firma reconhecida do outorgante ou de seus representantes. Caso tal atocorresponda a uma reunião de conselho de administração, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento e publicação do ato no registro competente.

No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislaçãoque lhe for aplicável.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

h) se a Companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de votoa distância ou de participação a distância

A Companhia esclarece que, considerando o disposto no art. 28 da Resolução CVM 81, exercendo a faculdade prevista no referido dispositivo, não oferece sistema eletrônico próprio para envio/recebimento de Boletim de Voto.

A Eletrobras destaca, contudo que, firmou convênio com o agente escriturador das ações de sua emissão, a saber o Banco Bradesco S.A., recepção e processamento dos Boletins de Voto, nos termos da regulação vigente. Assim, os acionistas da Eletrobras residentes no Brasil, poderão utilizar a rede de agências do Banco Bradesco S.A. em todo o território nacional para encaminharseu Boletim de Voto se assim desejarem. Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.

Nos termos da Resolução CVM 81, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados a receber boletins de voto à distância dos acionistas da Companhia. É recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao agente de custódia responsável por suas ações se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o agente de custódia opte por receber boletinsde voto à distância, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o boletim de voto à distância diretamente ao agente de custódia, observados em todos os casos os procedimentos e formalidades estabelecidos por cada agente de custódia para tanto.

Nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, as assembleias gerais da Eletrobras poderão ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital. Nestas hipóteses, a Companhia divulgará nos documentos de convocação das assembleias as regras e os procedimentos sobre como os acionistas podem participar e votar a distância, incluindo informações necessárias e suficientes para

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

acesso e utilização do sistema pelos acionistas, e se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

A Companhia não adota prática diferenciada com relação ao disposto na legislação societária e nas demais normas aplicáveis com relação a instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância.

A Eletrobras esclarece que, nos termos da Resolução CVM 81, será assegurado aos seus acionistas, observadas a regulação vigente e as instruções contidas neste item, o direito de indicar candidatos ao cargo de membro do conselho de administração e/ou do conselho fiscal da Companhia, bem como matérias que sejam consideradas pertinentes para inclusão na ordemdo dia de sua AGO.

Regras Gerais

Todas as solicitações de inclusão de matérias para deliberação e de candidatos a membro do conselho de administração e/ou Fiscal da Eletrobras deverão obedecer os prazos estipulados na Resolução CVM 81 para tanto, qual sejam (i) 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização da AGO; e (ii) entre (a) o primeiro dia útil do exercício social em que se realizará a assembleia geral e até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização de AGE; e (b) o primeiro dia útil após a ocorrência de evento que justifique a convocação da assembleia geral para eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal e até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da assembleia geral, neste caso, exclusivamente para solicitações de inclusão de candidatos a membro do conselho de administração e/ou do conselho fiscal, nas AGEs que venham a ser convocadas para este fim; e deverão ser encaminhadas diretamente à Eletrobras, exclusivamente por via postal, endereçadas à Superintendência de Relações com Investidores da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 196, 9º andar, Centro, ou quando enviado por e-mail, para o seguinte endereço: ombudsman-ri@eletrobras.com, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados à Companhia antes da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral, observadas eventuais restrições informadas nos documentos da convocação.

Em situações excepcionais, que impeçam o regular funcionamento da sua sede, tal como ocorrido durante a pandemia do COVID-19, a Eletrobras poderá receber tais documentos apenas pelo correio eletrônico, conforme dispor o respectivo edital de convocação.

A solicitação de inclusão de matérias ou de candidatos deverá conter, local, data e assinatura do acionista solicitante, que deverá ser reconhecida em cartório. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser deseus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato, e também deverá estar devidamente reconhecida em cartório.

Além disso toda e qualquer solicitação deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

(a) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável,em se tratando de pessoa natural; ou

(b) instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atosconstitutivos do acionista com firma reconhecida, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos, bem como a comprovação de sua notarização e consularização, ou alternativamente, de seu apostilamento na forma da legislação aplicável, em versão original ou cópia autenticada; ou

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

(c) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais daAGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica.

Para os fins dos documentos previstos nos itens (b) e (c), a Companhia acatará (i) estatutos e contratos sociais, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, cópia simples do original, desdeque acompanhada de certidão original emitida pelo órgão registrador ou sua cópia autenticada,atestando o registro do documento ou cópia autenticada do ato registrado; e (ii) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídica acionista, se tratar-se de instrumento particular de mandato, deverá conter firma reconhecida do outorgante ou de seus representantes. Caso tal ato corresponda a uma reunião de conselho de administração, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento e publicação do ato no registro competente.

No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislaçãoque lhe for aplicável.

Além disso, as solicitações de inclusão deverão ser elaboradas em linguagem clara, objetiva e que não induza os acionistas a erro, devendo conter no máximo 2.100 (dois mil e cem) caracteres (incluindo os espaços), por matéria/candidato, devendo, ainda, ser formulada como uma proposta indicando ao final o acionista responsável por sua autoria, de modo que baste aosdemais acionistas aprova-la, rejeita-la ou abster-se de deliberar sobre ela.

Adicionalmente, deverão ser encaminhadas juntamente com as solicitações de inclusão todas as informações necessárias ao correto entendimento da matéria em deliberação, especialmente caso ela se enquadre no rol de matérias que requerem informações específicas nos termos dos arts. 9º a 25 da Resolução CVM 81.

Ainda, as solicitações de inclusão de matérias e/ou candidatos deverão vir acompanhadas das informações indicadas no Anexo P da Resolução CVM 81.

A Companhia destaca que em 30 de junho de 2016 e 27 de dezembro de 2016, foram editados, respectivamente, a Lei das Estatais e o Decreto n.º 8.945, que cuidaram de estabelecer e regulamentar o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, dentre as quais encontra-se a Eletrobras.

O Decreto que regulamenta a Lei das Estatais em seu art. 28, estabelece que os administradores da Companhia deverão atender a determinados requisitos de elegibilidade paraque possam ser eleitos e empossados em seus cargos, e em seu art. 21 que todas as indicações serão apreciadas por um comitê de elegibilidade, responsável pela verificação, em relação a cada um dos candidatos, do atendimento dos referidos requisitos de elegibilidade elencados no art. 28 da mencionada lei.

Tal obrigatoriedade atinge tanto os candidatos indicados pela União Federal, como os candidatos indicados pelos acionistas minoritários, e, aqueles eleitos pelos empregados da Companhia, nos termos do art. 22 do referido Decreto.

Em razão disso, toda e qualquer indicação de candidatos a membro do conselho de administração e/ou do conselho fiscal da Companhia, além de estar acompanhada dadocumentação descrita acima

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

e das informações específicas previstas na Resolução CVM 81, deverá estar acompanhada do respectivo Formulário de Cadastro de Administrador e/ou Conselheiro Fiscal, devidamente preenchido, datado e assinado pelo acionista e/ou por seus representantes.

Os referidos formulários poderão ser acessados no site da Companhia, no endereço: www.eletrobras.com/governancacorporativa.

Além disso, qualquer indicação de candidato à membro do conselho de administração e/ou do conselho fiscal da Companhia deverá obedecer à "*Política de Indicações na Holding e nas Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras*", que pode ser consultada, no site da Eletrobras (https://ri.eletrobras.com).

A solicitação de inclusão que estiver desacompanhada da documentação necessária ou, ainda, que não observar as normas aplicáveis ao caso, conforme descritas acima, não será considerada válida, e, em consequência, não será processada pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigida e reenviada pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

Por fim, nos termos do inciso II do art. 37 da Resolução CVM 81, somente poderão encaminhar solicitações de inclusão de propostas de deliberação no âmbito das assembleias gerais ordinárias os acionistas que detiverem participação societária igual ou superior a 1,0% (um por cento) do capital social total da Companhia. Por sua vez, nos termos do inciso I do art. 37 da Resolução CVM 81, poderão encaminhar indicações de candidatos à eleição de membros do conselho fiscal e/ou de membros do conselho de administração da Companhia noâmbito das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias destinadas a deliberar sobre estas matérias os acionistas que detiverem participação societária igual ou superior a 0,5% (meio porcento) do total das ações de mesma espécie e/ou classe de ações emitidas pela Companhia.

j) se a Companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

A Eletrobras não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

k) outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direitode voto a distância

Outras informações relativas à participação à distância nas assembleias da Eletrobras serão divulgadas por ocasião de sua convocação, e, eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meiodos canais usualmente utilizados pela Companhia para comunicação com seus acionistas.

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

12.3 Regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração

O conselho de administração é um órgão de deliberação colegiada da Eletrobras integrado por 11 (onze) membros, eleitos pela assembleia geral, que designam, dentre eles, o Presidente da Companhia. Trata-se de órgão de administração responsável pela fixação de diretrizes fundamentais da administração, por iniciativa dos seus membros, ou a ele propostas pela diretoria executiva para fins de exame e deliberação, bem como pelo controle superior da Eletrobras, pelafiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

O conselho de administração compõe-se de sete conselheiros indicados pelo Ministro de Estadode Minas e Energia; um conselheiro indicado pelo Ministro de Estado da Economia; um membroindicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e outro, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de emissão da Eletrobras que representem, nomínimo, dez por cento do capital social, e um conselheiro eleito pelos empregados.

A assembleia geral ordinária de 27 de abril de 2021 elegeu 11 membros para o conselho de administração, sendo 8 membros por indicação do acionista controlador, nos termos do art. 32, I e II, do estatuto social; 1 membro por indicação dos acionistas titulares de ações preferenciais, em votação em separado, nos termos do art. 32, IV, do estatuto social; 1 membro por indicação dos acionistas titulares de ações ordinárias, em votação em separado, nos termos do art. 32, III, do estatuto social e 1 membro como representante dos empregados da Companhia, nos termos do art. 32, V, do estatuto social, com mandato até a assembleia geral ordinária de 2023.

O prazo de gestão dos conselheiros é de 02 (dois) anos, unificado, permitidas até 03 (três) reconduções consecutivas, sendo que o conselheiro eleito pelos empregados está sujeito aindaàs regras contidas na Lei n.º 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e na Portaria n.º 026, de 11 de março de 2011, do Ministério da Economia ("ME").

O *Chief Executive Officer* ("CEO") da Eletrobras é o único membro da diretoria executiva que cumula cargo no conselho de administração, mas não atua como presidente ou vice-presidente do órgão.

Desde 2016, a Eletrobras vem aprimorando constantemente suas práticas de governança corporativa quanto à qualificação e eleição de seus conselheiros e diretores, sendo necessário que os candidatos aos cargos preencham os requisitos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, pela Lei das Estatais e pelo seu Regulamento, pelo estatuto social da Companhia, alémdo atendimento a outros critérios legais e regulamentares aplicáveis, como a consulta ao bancode dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética e aos sítios eletrônicos da CVM, TCU, TSE e TCE. Assim, os critérios para exercício do cargo de conselheiro de administração estão estabelecidos no estatuto social da Eletrobras, na Lei das Estatais, na "*Política de Indicações naHolding e nas Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras*" ("Política de Indicação") e nas demais normas da legislação vigente aplicáveis, não havendo discriminação por gênero ou outros fatores de diversidade.

Além do estatuto social e da Política de Indicação, os critérios de formação educacional e experiência encontram-se ainda no Manual de Orientação do Conselheiro de Administração Representante da Eletrobras, que está divulgado no site da Companhia.

A remuneração dos membros do conselho de administração e conselho fiscal da Eletrobras segue a Lei Federal n.º 9.292/1996, de julho de 1996, art. 1º, que corresponde a 10% (dez por cento) da remuneração média mensal dos diretores executivos, e não há remuneração variável.

O conselho de administração delibera com a presença da maioria dos seus membros e as decisões são tomadas pela maioria dos votos dos conselheiros presentes nas reuniões do conselho de administração. O presidente do conselho de administração detém, além do voto pessoal, o voto de

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

desempate. Para mais informações acerca das atribuições do conselho de administração da Eletrobras, vide item 12.1(a.2) deste Formulário de Referência.

Em dezembro de 2010, o Presidente da República sancionou a Lei n.º 12.375, de 30 de dezembro de 2010, que extingue anecessidade de decreto presidencial específico para aprovação de mudanças estatutárias da Eletrobras. Agora, as alterações seguem apenas o curso interno de apreciação, pela diretoria executiva e conselho de administração, e, por fim, aprovação pela assembleia geral extraordinária, como qualquer empresa sujeita à Lei das Sociedades por Ações.

a) número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

Segundo as regras de governança da Eletrobras, dispostas no regimento interno do conselho de administração da Eletrobras e em outros documentos divulgados publicamente, os membros do conselho de administração devem se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, foram realizadas 36 reuniões, sendo 12 ordinárias e 24 extraordinárias.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável, tendo em vista que não há acordos de acionistas arquivados na sede da Eletrobras.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O manual de orientação do conselheiro de administração representante das Empresas Eletrobras disponibiliza documentos, instrumentos de trabalho, deveres e responsabilidade, conflitos de interesse entre outros referenciais para consulta, contribuindo para o fortalecimentoda governança da Eletrobras.

Em setembro de 2019, o conselho de administração da Eletrobras aprovou a política de administração de conflitos de interesses das Empresas Eletrobras, a qual se encontra disponibilizada em seu sítio eletrônico.

A Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 ("Lei n.º 12.813/13"), define conflito de interesses como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, membros do conselho de administração estão proibidos de votar em qualquer assembleia geral, ou de atuar em qualquer operação ou negócionos quais tenham conflito de interesses com a Eletrobras.

O Manual de Orientação do Conselheiro de Administração Representante das Empresas Eletrobras e a política de administração de conflito de interesses orientam que o administradordeve abster-se de votar nas matérias em que tiver interesse particular (direto ou indireto) envolvido. Assim que identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações, sem descuidar dos seus deveres legais como administrador. Caso o envolvido não o faça, outra pessoa poderá manifestar o conflito. O afastamento temporário deve ser registrado em ata, bemcomo a razão de sua abstenção.

É dever dos conselheiros monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do conselho e dos acionistas, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

O conselheiro não deve intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata dereunião do conselho de administração, a natureza e extensão do seu interesse, conforme disposto no art. 156 da Lei das Sociedades por Ações.

Ao conselheiro não é permitido participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, exercendo influência ou tomando decisões de forma parcial, não podendodeliberar quando ocorrer conflito de interesse pessoal ou relativo a terceiros sob sua influência.

Ainda, conforme o estatuto social da Eletrobras, é vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do art. 156 da Lei das Sociedades por Ações. O membro do conselho de administração que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião, abstendo-se de debater o tema e registrando-se em ata a referida abstenção. Qualquer membro do conselho de administração poderá manifestar o conflito de seu par, caso dele tenha ciência, devendo o conselho de administração deliberar sobre o conflito conforme seu regimento e legislação aplicável.

Por fim, os empregados e administradores da Eletrobras deverão observar o limite máximo de 2 (duas) participações remuneradas em conselhos de administração de subsidiárias da Eletrobras e de suas demais sociedades investidas direta ou indiretamente, sejam elas públicas ou privadas.

O candidato indicado para compor o conselho de administração da Eletrobras deve informar à Companhia as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, especialmente cargos de presidente de conselho de administração, para que a assembleia geral avalie sua disponibilidade de tempo para exercer o cargo de membro do conselho de administração na Eletrobras.

O acúmulo de cargos em conselhos não pode prejudicar o exercício regular dos deveres fiduciários do administrador nas Companhias em que seja indicado como membro do conselho de administração.

O membro do conselho de administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleita pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Eletrobras ou com a própria Companhia.

d) Política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração

i) Órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e os locais na internet onde a política pode ser consultada.

O conselho de administração da Eletrobras aprovou, em 18 de junho de 2021 a última atualização do "Regulamento de Indicação de Representantes em Conselhos e Diretorias das Empresas Eletrobras" ("Regulamento de Indicação"), que pode ser consultada na internet, nos seguintes endereços: site da Companhia (https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx), site da CVM (www.cvm.gov.br) e site da B3 (www.b3.com.br).

ii) Principais características do Regulamento de Indicação, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros

A Companhia está submetida ao regulamento de indicação, que trata as indicações de membros dos órgãos de governança das Empresas Eletrobras, coligadas, fundações e associações das Empresas Eletrobras, norteada pelos princípios de: foco no resultado, diligência, transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*), responsabilidade corporativa e independência. Além disso, o regulamento de indicação observa as diretrizes constantes na legislaçãovigente, no estatuto social,

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

nos regimentos internos do respectivo órgão, quando houver, e nas demais normas internas aplicáveis. O regulamento de indicação é norteado, ainda, pelos critérios de avaliação de seu desempenho, visando à melhoria constante da performance da Eletrobras para seus acionistas, à geração de valor e à perenidade da Companhia.

Este regulamento se aplica, também, aos representantes indicados para compor os órgãos de governança de empresas estatais e sociedades privadas, nas quais a Eletrobras, suas subsidiárias e controladas detenham participações minoritárias, bem como aos fundos de pensãoem que as mesmas figurem como patrocinadoras.

O regulamento de indicação dispõe, dentre outros pontos, sobre: (i) a qualificação mínima que os candidatos a membro de seus órgãos de governança deverão ter; (ii) a competência para a escolha e a forma de eleição dos representantes da Eletrobras na administração e dos conselheiros fiscais das fundações, associações e sociedades, controladas ou não, de que a Eletrobras participe; (iii) o prazo de gestão dos membros da administração, em linha com o estatuto social da Companhia; (iv) os requisitos e vedações aplicáveis aos administradores e conselheiros fiscais das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados, quando aplicável, e dos acionistas minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas e estatais de outros entes federativos e estendidos, por este regulamento de indicação, aos indicados para fundações e associações emque a Eletrobras e suas empresas figurem como patrocinadoras; (v) os requisitos mínimos paracaracterização de independência para cargo em conselho de administração; (vi) a análise das indicações, a avaliação de desempenho e capacitação dos indicados; e (vii) as responsabilidadesdos administradores e conselheiros fiscais da Eletrobras e demais representantes.

Nos termos do regulamento de indicação, deve haver diversidade de perfis, a fim de alcançar a complementariedade experiência, para que o processo de tomada de decisão aconteça com maior qualidade e segurança. As indicações para o conselho de administração devem observar, além da diversidade de gênero, critérios como idade e etnia, desde que atendida a legislação brasileira.

Os representantes devem ter a qualificação mínima, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável, demonstrando realizações significativas em seu campo de atuação ou habilidade que signifique contribuição expressiva para o conselho e a diretoria, além de possuir conhecimento sobre o ambiente de negócios e os objetivos da empresa, capacidade analítica e alinhamento com os valores e princípios da organização, notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e competência técnica compatível com o exercício do cargo.

Toda indicação deve ser submetida à avaliação da área de integridade da Companhia para elaboração do parecer de integridade, que trará o detalhamento da situação de conformidade do indicado, e do parecer de elegibilidade, o qual sintetizará a análise dos requisitos do processo de indicação, sem prejuízo da aprovação final da indicação pela Comissão de Ética Pública e Casa Civil da Presidência da República, quando aplicável.

12. Assembléia e administração / 12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos

12.4 – Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Não aplicável, tendo em vista que não há cláusula compromissória de arbitragem no estatuto social da Eletrobras.

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	18/06/1968	Pertence apenas à Diretoria	18/06/2021	26/07/2023	2
590.604.504-00	Administradora	19 - Outros Diretores	20/08/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.		Diretora Financeira e de Relações com Investidores			
Márcio Szechtman	14/03/1949	Pertence apenas à Diretoria	18/06/2021	26/07/2023	2
155.239.268-68	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	20/08/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.		Diretor de Transmissão			
Camila Gualda Sampaio Araujo	15/10/1977	Pertence apenas à Diretoria	18/06/2021	26/07/2023	1
030.276.296-54	Engenheira Química	19 - Outros Diretores	26/07/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.		Diretora de Governança, Riscos e Conformidade			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	02/04/1965	Pertence apenas à Diretoria	18/06/2021	26/07/2023	2
844.097.897-91	Matemático	19 - Outros Diretores	20/08/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.		Diretor de Gestão e Sustentabilidade			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	01/08/1957	Pertence apenas à Diretoria	18/06/2021	26/07/2023	1
116.073.435-68	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	20/08/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.		Diretor de Geração			
Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho	07/01/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
269.353.698-78	Advogada	20 - Presidente do Conselho de Administração	10/05/2021	Sim	0%
Membro efetivo do Comitê de Estratégia, Governança e Sustentabilidade.					
Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho	03/07/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
053.965.606-22	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	10/05/2021	Sim	94%
Membro efetivo do Comitê de Estratégia, Governança e Sustentabilidade.					
Jerônimo Antunes	18/11/1955	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
901.269.398-53	Contador	20 - Presidente do Conselho de Administração	13/05/2021	Sim	0%
Membro efetivo e Coordenador do Comitê de Riscos e Auditoria Estatutário.					
Ana Silvia Corso Matte	30/05/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
263.636.150-20	Advogada	20 - Presidente do Conselho de Administração	13/05/2021	Sim	0%
Membro efetivo do Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração					
Ruy Flaks Schneider	28/02/1941	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
010.325.267-34	Engenheiro Industrial Mecânico e de Produção	24 - Presidente do Conselho de Administração Independente	10/05/2021	Não	100%
Membro efetivo do Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.					
Marcelo de Siqueira Freitas	13/09/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
776.055.601-25	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	10/05/2021	Sim	100%
Coordenador do Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.					
Daniel Alves Ferreira	06/07/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
205.862.458-04	Advogado	29 - Outros Conselheiros	10/05/2021	Não	94%
Membro efetivo do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário.		Conselheiro de Adm. Independente eleito minoritários ordinaristas (Efetivo)			
Felipe Villela Dias	18/12/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
218.680.308-90	Engenheiro	29 - Outros Conselheiros	10/05/2021	Não	94%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Membro efetivo do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário.		Conselheiro de Adm. Independente (Efetivo) leito p/ minoritários preferencialistas			
Carlos Eduardo Rodrigues Pereira	03/07/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
088.768.387-83	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	27/04/2021	Não	96%
Membro efetivo do Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade.					
Rodrigo Limp Nascimento	04/01/1984	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	27/04/2021	18/06/2023	1
066.139.846-39	Engenheiro Eletricista	30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	28/04/2021	Sim	0%
Diretor Presidente da Companhia, reeleito em 18/06/2021 (tomado posse em 20/08/2021), com prazo de mandato de 2 anos.					
Rafael Rezende Brigolini	17/07/1982	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
055.693.306-07	Servidor Público Federal	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	21/05/2021	Sim	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Thaís Marcia Fernandes Matano Lacerda	08/08/1964	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	1
392.758.251-49	Advogada	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	21/05/2021	Sim	100%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Domingos Romeu Andreatta	13/09/1980	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
030.548.069-36	Engenheiro Elétrico	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	21/05/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Ricardo Takemitsu Simabuku	25/07/1964	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
086.766.338-35	Engenheiro	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Rafael Souza Pena	19/12/1972	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
561.262.471-91	Servidor Público Federal	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Ingrid Palma Araujo	28/09/1980	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
903.270.041-34	Servidora Pública Federal	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Robert Juenemann	22/10/1965	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
426.077.100-06	Advogado	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Giuliano Barbato Wolf	04/06/1961	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO de 2023	0
417.982.609-72	Administrador	47 - C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas		Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire	11/03/1972	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO de 2023	1
553.005.024-72	Servidor Público	44 - C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	21/05/2021	Não	0%
Não ocupa outros cargos na Eletrobras.					
Carlos Eduardo Teixeira Taveiros	23/05/1960	Conselho Fiscal	27/04/2021	Até a AGO a ser realizada em 2023	0
063.410.028-90	Advogado	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	21/05/2021	Não	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.					
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência					
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta - 590.604.504-00					

Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta é administradora de empresas, com graduação e mestrado pela Universidade Federal do Pernambuco, pós Master of Business Administration ("MBA") para Conselheiras de Administração pela Saint Paul Escola de Negócios e pós-graduação em gestão de negócios pela Fundação Dom Cabral. Participou de programas de educação executiva na London School of Economics (Reino Unido), no Institute for Management Develpment - IMD (Suíça), ESADE Business School (Espanha), University of Chicago Graduate School of Business (Estados Unidos da America) e fez o curso de formação de conselheiros de administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa ("IBGC"). Atuou como diretora executiva de planejamento e controle da Neoenergia S.A. ("Neoenergia"), de 2013 a 2016. Também atuou como conselheira fiscal da Norte Energia S.A., durante um ano, como representante da Neoenergia. Foi diretora de finanças da MRS Logística S.A., de 2010 a 2013, e controller do Grupo Light, de 2006 a 2010. Foi conselheira de administração e membro do CAE da Eletrobras em 2018. Na Eletrobras, preside os conselhos das controladas Chesf e CGT Eletrosul (conforme definidas abaixo).

A Sra. Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta não possui atuação em organizações do terceiro setor.

A Sra. Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta é considerada Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Márcio Szechtman - 155.239.268-68

O Sr. Márcio Szechtman é graduado em engenharia elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo ("USP" – 1971). Possui mestrado em ciência na mesma área também pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP – 1976). O Sr. Márcio Szechtman atuou como consultor técnico para empresas e entidades reguladoras e de pesquisa ligadas ao setor elétrico entre 2006 e 2016, tais como: SNEL da República Democrática do Congo; Powergrid Corporation of India, da Índia; Órgão Regulador do Paquistão - NEPRA; GEIRI - Global Energy Interconnections Research Institute da SGCC/China; e Operador Nacional do Sistema no Brasil. Desde 2017 atuava como diretor geral do Centro de Pesquisa de Energia Elétrica ("Cepel").

Adicionalmente, o Sr. Márcio Szechtman é responsável por dirigir o conselho técnico do comitê internacional de produção e transmissão de energia elétrica, desde 2017.

O Sr. Márcio Szechtman não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Márcio Szechtman é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr Márcio Szechtman não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

Camila Gualda Sampaio Araujo - 030.276.296-54

A Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo é formada em engenharia química pela Faculdade de Engenharia Industrial em São Paulo, (2000); com MBA em negócios pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV") São Paulo (2004) e especialização em inovação, métodos ágeis e sprints pela Faculdade de Informática Paulista (2019). Trabalha desde 2000 na Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu ("Deloitte"), com experiência em riscos regulatórios (desde 2017), e governança, riscos e serviços regulatórios (entre 2012 e 2017) quando se tornou sócia (em 2012). Atuou entre 2005 e 2012 com conformidade e riscos, tendo ocupado o cargo de diretora nos anos 2011 e 2012. Foi gerente de SOx em Toronto, Canadá, entre 2004 e 2006, e consultora sênior na área de auditoria interna e riscos (2002-2004). Trabalhou também na firma de Auditoria Interna e Riscos / Arthur Andersen (2000-2002), em São Paulo, Estado de São Paulo. É uma experiente executiva, que desenvolveu toda a sua carreira em consultoria voltada para riscos, conformidade e governança. Possui mais de 20 anos de experiência no atendimento a empresas multinacionais, com forte envolvimento em projetos multidisciplinares no Brasil e no exterior. Nos últimos anos, Camila atendeu inúmeros clientes no setor de energia, como CTG, Votorantim Energia Ltda., etc. Tem vivência na agregação de valor aos clientes, realizando iniciativas como: avaliações de governança corporativa, avaliações de riscos e implementação de práticas de risco, projeto e implementação de programas de conformidade, suporte de monitoramento, avaliações de risco de terceiros e due diligences, revisões de processos de negócios, internalização de empresas (processo e conformidade), testes e remediação de controles internos.

A Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

A Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo é considerada Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira - 844.097.897-91

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira é graduado em matemática pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ – 1987). pós-graduado em finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV RJ – 1997) e também em administração da tecnologia da informação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ – 1999). Possui mestrado em administração de empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (("PUC")/RJ – 2004). O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira é empregado de carreira da Eletrobras, tendo ocupado nos últimos 05 anos os seguintes cargos: Superintendente da Coordenação Geral da Presidência (2008 a 2016); Superintendente de Conformidade e Gestão de Riscos (2015 a 2016); e de Superintendente de Planejamento, Gestão, Estratégia e Sustentabilidade (desde 2016). Além disso, o Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira atuou como membro do conselho fiscal da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR – 2014 a 2017); e como membro do conselho de administração da Lajeado Energia S.A (2008–2014)

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira é considerado Pessoa Politicamente Exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Pedro Luiz de Oliveira Jatobá - 116.073.435-68

O Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá é formado em engenharia elétrica, em 1980, pela Universidade Federal do Estado da Bahia – Brasil, com especialização em engenharia de telecomunicações e produção. Desde 1980, vem atuando em áreas como controle do sistema e proteção para as transmissoras, operação e expedição, projetos de sistemas de telecomunicações e de operação; gestão geral e financeira em empresas de distribuição e desenvolvimento de negócios em empresas do grupo Eletrobras. A partir de 2009, chefiou departamento da área internacional da Eletrobras, onde são avaliadas oportunidades de negócios em geração renovável e sistemas de transmissão na América do Sul, América Central, EUA e África e elabora estratégias de atuação internacional e de condução do processo de estruturação de negócios. De 2014 a 2019 foi superintendente da área internacional da Eletrobras, responsável por coordenar a atuação internacional da empresa, promover a identificação e avaliação de novas oportunidades no exterior para a geração de negócios e projetos incluindo estudos de viabilidade da construção e implementação de empreendimentos de energia limpa.

O Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

---

Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho - 269.353.698-78

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho possui experiência nos últimos 5 (cinco) anos em cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil. Exerceu o cargo de Subchefe Adjunta de Infraestrutura da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil desde janeiro de 2018 até a assumir este cargo de conselheira sendo reeleita, pelo acionista controlador, na 61ª AGO da Eletrobras. Como cargos relevantes na função pública, podemos citar: coordenadora do subcomitê de elaboração e atualização legislativa para revisão da Lei n.º 12.334/2010, conselheira do conselho de administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte ("Codern") desde 16 de dezembro de 2019; consultora Jurídica do Ministério de Desenvolvimento Agrário de março de 2014 a maio de 2016; e parceirista na coordenação geral de regularização fundiária na Amazônia Legal de novembro de 2006 a março de 2014.
A Eletrobras não tem conhecimento da participação da Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho em entidades do terceiro setor.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social. até a data deste Formulário de Referência.
Não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho - 053.965.606-22

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho é Philosophy Doctor ("PhD") em engenharia civil no âmbito de sistemas e gestão de infraestrutura pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa ("IST/UL"). Doutor em Engenharia Civil pela Universidade de Brasilia ("UnB") (Co-Tutela). Mestre integrado em engenharia do ambiente e recursos naturais pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto-Portugal ("FEUP/UP"). Mestre em engenharia civil pela UnB. Especialista em políticas de infraestrutura pela Escola Nacional de Administração Publica ("ENAP"). Especialista em inteligência de futuro pelo Centro de Estudos Avançados da UnB. Especialista em avaliação socioeconômica de projetos de infraestrutura de grande vulto pela ENAP.

Atualmente é Secretário Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia ("MME"). Foi membro do cargo de transição, nível IV, no tema de infraestrutura/Minas e Energia/Transporte e Desenvolvimento Regional. Foi diretor e secretario substituto em Articulação e Políticas Públicas nos temas Energia, Petróleo e Gás e Mineração no Programa de Parceria de Investimentos ("SPPI/PR"). Foi diretor e secretario substituto na Secretaria de Articulação para Investimentos e Parcerias nos temas de ferrovias e portos da SPPI. Foi diretor da Secretaria de Coordenação de Projetos nos temas de aeroportos e energia elétrica da SPPI. Foi também coordenador da carteira de Projetos do PPI e da agenda de licenciamento ambiental. Foi assessor, chefe de gabinete e coordenador de projetos de infraestrutura nos temas de (modelagem climática, energia, recursos hídricos, drenagem, portos e rodovias) na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República ("SAE/PR"). Foi assessor no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Integração Nacional. Foi assessor na Secretaria Executiva e, em seguida, na Secretaria de Ambiente Urbano no Ministério do Meio Ambiente.

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável

---

Jerônimo Antunes - 901.269.398-53

O Sr. Jerônimo Antunes é graduado em administração de empresas (Universidade São Marcos, 1981) e ciências contábeis (Universidade São Judas Tadeu, 1987), mestre (1998) e doutor (2005) em ciências contábeis na área de especialização de controladoria e contabilidade pela Universidade de São Paulo ("USP"), onde é professor concursado desde 2001. Possui sólida experiência na área de administração, com ênfase em ciências contábeis e principalmente nas atividades de auditoria independente, assurance services, gestão de riscos, consultoria empresarial e perícia contábil. Eleito profissional de contabilidade do ano de 2019 pela Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC). Ainda, o Sr. Jerônimo Antunes atuou como conselheiro de administração independente e coordenador dos comitês de auditoria da Petrobras e do Conglomerado Petrobras, BR Distribuidora, Sabesp e Metrô SP. Atua como conselheiro de administração independente e coordenador do comitê de auditoria da Desenvolve SP, Paranapanema e Cia. Müller de Bebidas, como membro externo do comitê de auditoria do IRB RE e Fundação CESP e membro do conselho curador da Fipecafi.

O Sr. Jeronimo Antunes não possui atuação em outras companhias abertas e em organizações do terceiro setor.

O Sr. Jerônimo Antunes não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Jerônimo Antunes não é considerado Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Jerônimo Antunes não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia

---

Ana Silvia Corso Matte - 263.636.150-20

A Sra. Ana Silvia Corso Matte é advogada formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul ("UFRGS"), com pós-graduação em recursos humanos pela PUC/RJ – IAG. Foi diretora de recursos humanos na Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), Wella Brasil Ltda. ("Wella"), Sendas Distribuidora S.A. ("Sendas") e TelSul Serviços Ltda. ("TelSul"). De 2006 a 2012, foi diretora estatutária de Gente na Light S.A. Desde 2012 atua como conselheira e exerce atividades de consultoria na área de talento humano, sendo sócia-fundadora Ana Silvia Matte Consultoria em Gestão Ltda-EPP. Possui experiência como conselheira de administração em empresas como a Cemig Telecomunicações S.A. ("Cemig Telecom"), Cemig S.A. ("Cemig") e Renova Energia S.A. ("Renova Energia"), sendo que nesta também foi coordenadora do comitê de talentos por 3 anos. Além de ser investidora anjo, hoje é board member da SuperJobs Ventures e Participações Ltda. ("SuperJobs Ventures Capital"), empresa investidora em startups de alto impacto. Em colegiados, também se destacam experiências relevantes em comitês, sendo atualmente membro externo independente do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança ("CPRG") da Vale S.A. ("Vale") (2º mandato) e membro externo independente do Comitê de Indicação e Avaliação ("CIA") da Copel S.A. ("Copel") (1º mandato).

A Sra. Ana Silvia não possui atuação em outras companhias abertas e em organizações do terceiro setor.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não é considerada Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. A Sra. Ana Silvia não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Ruy Flaks Schneider - 010.325.267-34

Engenheiro industrial mecânico e de produção, formado pela PUC/RJ em 1963. Oficial da reserva da Marinha, formado pelo CIORM, 1961, 1º colocado da turma, curso superior de guerra da Escola Superior de Guerra, 1978. Grande oficial da Ordem do Mérito Naval, comendador da Ordem do Mérito da Defesa, oficial da Ordem de Rio Branco, oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico, cavaleiro da Ordem do Mérito Militar, medalha Mérito Tamandaré, medalha do Pacificador e medalha Mérito Santos Dumont. Fluente em inglês, francês e espanhol, domínio regular de italiano e alemão, introdutório de russo.

O Sr. Ruy não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Ruy, na qualidade de membro do conselho de administração da Teka Tecelagem Kuehnrich S.A. ("Teka" em RJ desde 13.11.2012), juntamente com outros conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores, foi parte no PAS n.ºRJ2015/6229, instaurado pela CVM. O PAS foi instaurado para a apuração de irregularidades na elaboração das DFs da Teka e para a apuração do descumprimento dos deveres de fiscalização e de diligência. Em 20.03.2018, o Sr. Ruy, em particular, foi condenado, com base no art. 11, inciso II da Lei 6.385/76, ao pagamento de multa pecuniária no valor R$35.000,00 em razão da violação aos Arts. 142, III e V, e 153 da LSA, na medida em que, apesar das opiniões adversas, ressalvas ou abstenção de opiniões por parte dos auditores independentes com relação às DFs, ele teria deixado de adotar a providências cabíveis com relação aos aludidos documentos referentes aos períodos encerrados em 30.09.13, 30.12.13 e 31.03.14. Tais DFs teriam sido elaboradas e divulgadas em desconformidade com a legislação vigente, mais precisamente (i)sem a contabilização correta de determinados empréstimos e financiamentos, bem como encargos moratórios incidentes sobre debêntures; (ii)sem a observância dos requisitos para o reconhecimento de ativo fiscal diferido, na medida em que teriam sido registrados tributos diferidos ativos em seu ativo não circulante e tributos diferidos passivos em seu passivo não circulante, em vez de registrá-los pelo valor líquido; (iii)sem o fornecimento ao auditor independente de todos os elementos e condições necessárias para o correto desempenho das suas funções, em infração aos art. 26 da Resolução CVM 23. Por fim, se constatou que as DFs da Teka não traziam informações suficientes para a compreensão sobre os impactos da RJ na contabilidade da companhia. O recurso interposto contra a condenação foi negado pelo CRSFN em 18.11.20, e o processo foi considerado encerrado pela CVM em 7.03.2022. Além disso, em 13.11.19, o MPE do Paraná ajuizou a ação penal n.º0020491-38.2019.8.16.0035 em face do Sr. Ruy e outros, em razão de suposta prática do crime de sonegação fiscal ante o não recolhimento de ICMS pelo Supermercados do Brasil Ltda. Atualmente, o caso está suspenso aguardando o trânsito em julgado da sentença que extinguiu a exigibilidade do créd. trib. pelo reconhecimento da decadência.

O Sr. Ruy não se declarou Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Ruy não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Marcelo de Siqueira Freitas - 776.055.601-25

Graduado em direito pela UnB (1999). Procurador Federal desde 2000, foi Procurador-Geral Federal (2008/2015) da Advocacia-Geral de União. Ocupou também o cargo de Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social (2015). Foi ainda assessor-chefe da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República (2016) e diretor das áreas jurídica e de integridade, controladoria e gestão de riscos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") (2016/2018), empresa pública controlada pela União. Atualmente, é chefe da Assessoria Especial do Ministério da Economia.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. Não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis

Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04

O Sr. Daniel Alves Ferreira é advogado responsável pelas áreas de mercado de capitais do escritório Alves Ferreira e Mesquita e com atuação nas áreas do direito nas relações de consumo, direito civil e direito societário. Foi membro do conselho de administração (2018-2020) e do comitê de governança corporativa (2018) da Cemig. É membro do conselho fiscal da Petrobras.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Felipe Villela Dias - 218.680.308-90

Felipe Villela Dias é sócio da Visagio Consultoria Assessoria e Desenvolvimento Ltda. ("Visagio") onde atua como especialista em finanças em projetos de consultoria. Foi sócio da Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda. ("Squadra") por dez anos, especializando.se nos setores de construção civil, logística, aviação e de programas de fidelidade. Como sócio da Squadra atuou por um ano como diretor financeiro e de relações com investidores da Brasil Brokers Participações S.A. É formado em engenharia de produção pela UFRJ com especialização em logística pelo Instituto de Pós Graduação e Pesquisa em Administração ("Coppead"). É membro independente do conselho de administração da Smiles Fidelidade S.A. ("Smiles Fidelidade") e da Santos Brasil Participações S.A. ("Santos Brasil").

O Sr. Felipe Villela Dias não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Felipe Villela Dias não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Felipe Villela Dias não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do (DJSI) e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Carlos Eduardo Rodrigues Pereira - 088.768.387-83

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira é engenheiro eletricista formado pela UFRJ e mestre em engenheira elétrica pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação ("COPPE")/UFRJ na área de sistemas de energia elétrica com ênfase em transitórios eletromagnéticos. Possui cursos de MBA em economia e gestão em energia da COPPEAD/UFRJ, de Formação de Conselheiros de Administração do IBGC, de Normas Internacionais de Contabilidade pela Fipecafi e de Regulação pela FGV.

No início de sua carreira no setor elétrico, passou pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") na diretoria de administração da transmissão onde permaneceu em 2003 e 2004. Atuou também nos laboratórios do Cepel pelo então Departamento de Linhas e Estações em pesquisas na área de alta-tensão de 2006 até 2010. Em 2010 foi para a Eletrobras onde acumula passagens pelas diretorias de distribuição, transmissão, geração, regulação, presidência e gestão e sustentabilidade, onde permanece até hoje.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira é o candidato eleito pelos empregados, conforme processo conduzido pela comissão eleitoral e resultado promulgado pelo Presidente da Companhia em 04 de março de 2021.Foi por dois mandatos membro do conselho de administração da Eletrobras entre 2016 e 2019, onde compôs o comitê de estratégia, governança e Sustentabilidade e o comitê de gestão, pessoas e elegibilidade.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rodrigo Limp Nascimento - 066.139.846-39

O Sr. Rodrigo Limp Nascimento é engenheiro eletricista formado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, e possui mestrado em economia do Setor Público, concluído pela Universidade de Brasília. O Sr. Rodrigo Limp Nascimento atuou como consultor legislativo da Câmara dos Deputados entre 2015 e 2018, e foi diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") entre 2018 e 2020. No período de março de 2020 até 2021, foi Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia. É conselheiro de administração de Itaipu desde abril de 2021 e conselheiro de administração do ONS desde abril de 2020.

A Eletrobras não tem conhecimento da participação do Sr. Rodrigo Limp Nascimento em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Rodrigo Limp Nascimento não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Rodrigo Limp Nascimento é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Rodrigo Limp Nascimento Marinho não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. O Sr. Rodrigo Limp Nascimento não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rafael Rezende Brigolini - 055.693.306-07

O Sr. Rafael Rezende Brigolini possui graduação em economia pela Universidade Estadual de Campinas (2004). Atualmente é professor da Faculdades Alvorada e analista de finanças e controle do ME. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em regulação econômica e defesa da concorrência.

Tem experiência profissional como: coordenador geral de operações fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") a partir de 2016; Coordenador da Coordenação de Operações de Crédito ("COPEC STN") de 2015 até 2016; gerente de operações de crédito agroindustrial da STN, a partir de maio de 2012 até 2015; gerente de projetos da gerência de créditos agropecuários da STN, a partir de maio de 2011; analista de finanças e controle da STN, gerência de créditos agropecuários, a partir de abril de 2007; conselheiro fiscal do BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros") de agosto a novembro de 2020; conselheiro fiscal do Banco do Brasil Banco de Investimento S A. ("BB Investimento"), a partir de 2015 até 2020; conselheiro fiscal do Banco do BB Investimento, a partir de 2015 até 2020; conselheiro fiscal substituto da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte ("CAERN"), a partir de maio de 2012; conselheiro fiscal substituto da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ("EMBRAPA") nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011; conselheiro fiscal do Instituto Brasileiro do Algodão ("IBA") a partir de julho de 2010. Especialista em regulação de serviços de telecomunicações – Agência Nacional de Telecomunicação S.A. ("Anatel"), de março de 2005 a abril de 2007; analista júnior de comércio exterior na AmBev S.A. ("AmBev") de junho de 2003 até julho de 2004 com atividades de comércio exterior.

O Sr. Rafael Rezende Brigolini não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Rafael Rezende Brigolini não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Rafael Rezende Brigolini não é considerado uma Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Rafael Rezende Brigolini não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

Thaís Marcia Fernandes Matano Lacerda - 392.758.251-49

A Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda é consultora jurídica no MME, e exerce suas funções de prestar assessoramento jurídico, direto e imediato, ao Ministro de Estado; planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades de assessoramento jurídico, no âmbito do Ministério; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União; zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas, firmadas pela Advocacia-Geral da União. Ela possui bacharelado em direito pela UnB. Sua experiência profissional também inclui ter trabalhado como assessora jurídica na empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

A Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

A Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Domingos Romeu Andreatta - 030.548.069-36

O Sr. Domingos Romeu Andreatta é graduado em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina ("UFSC"), CREA-SC 062085-3, e pós-graduado em segurança de informação pela UnB e possui MBA em gerenciamento de projetos da FGV e MBA executivo em finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais ("IBMEC"). É secretário adjunto de energia elétrica("SEE/MME") desde junho de 2018. Atualmente é membro do conselho de administração da Companhia de Desenvolvimento dos Valores do São Francisco e Parnaíba ("Codevasf") e membro suplente do conselho do ONS.

Sr. Domingos foi diretor do Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico ("DMSE")/SEE/MME no período de 2010 a 2018, coordenador- geral de monitoramento da expansão da geração do MME entre os anos de 2005 a 2010 e foi membro do conselho de administração da Eletrobras Distribuidora de Roraima S.A. no período de 2016 a 2018.

O Sr. Domingos Romeu Andreatta não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Domingos Romeu Andreatta não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Domingos Romeu Andreatta é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Domingos Romeu Andreatta não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Ricardo Takemitsu Simabuku - 086.766.338-35

O Sr. Ricardo Takemitsu Simabuku possui graduação em engenharia elétrica – modalidade eletrotécnica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1986) e especialização em gestão pública pela ENAP (2016). É servidor público federal efetivo da carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental do ME. Atualmente ocupa o cargo de assessor na Secretaria-Executiva do MME. Atuou na ANEEL no período de julho de 2002 a junho de 2006 como especialista em regulação de energia e de maio de 2008 a julho/2019 no cargo de Superintendente Adjunto da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e de Superintendente Adjunto da Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado. De junho de 2006 a abril de 2008 atuou no MME no Departamento de Combustíveis Renováveis, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. No setor privado, atuou e em projetos elétricos e de automação industrial nas áreas de geração de energia (hidrelétricas e termelétricas), indústria petroquímica, de bebidas, de alimentos, sucroalcooleira, de aciaria e de movimentação de minérios. É membro titular do conselho fiscal da Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. ("Nuclep"), desde fevereiro de 2020.

O Sr. Ricardo Takemitsu Simabuku não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Ricardo Takemitsu Simabuku não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Ricardo Takemitsu Simabuku não é considerado Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Ricardo Takemitsu Simabuku não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Rafael Souza Pena - 561.262.471-91

Sr. Rafael Souza Pena se formou em administração de empresas pela UnB /área de concentração em marketing – em janeiro de 1997.Cursou MBA em administração financeira pela FGV em abril de 2004 e em 2013 cursou MBA em gestão em logística e operações globais pela Universidade Gama Filho. No momento está realizando direito (em curso) no Instituto de Educação Superior de Brasília ("IESB").

Suas principais atividades profissionais no setor público são: auditor federal de finanças e controle, da STN, desde 1998, tendo atuado na Secretaria do Patrimônio da União, na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e na STN, ocupando atualmente o cargo de coordenador de haveres financeiros; conselheiro fiscal da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos ("CPTM") (Exercícios de 2017, 2018 e 2019); conselheiro fiscal da Boa Vista Energia (Exercício de 2014, 2015 e 2016); conselheiro fiscal da Companhia Docas do Espírito Santo ("CODESA") (Exercício de 2010); conselheiro de administração da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais ("CASEMG") (Exercícios de 2006 a 2009); e, conselheiro fiscal da Nuclep (Exercícios de 2003 a 2005).

O Sr. Rafael Souza Pena não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Rafael Souza Pena não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Rafael Souza Pena não é considera Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Rafael Souza Pena não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício

Ingrid Palma Araujo - 903.270.041-34

A Sra. Ingrid Palma Araujo é assessora e substituta chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do MME, de abril de 2015 até a presente data orientando os demais gestores/administradores de bens e recursos públicos na elaboração e na revisão de normas internas, de manuais, de subsídios para a prestação de contas anual do Presidente da República e Processo de Contas Anual (relatório de gestão e demais peças), bem como nos demais assuntos afetos à governança, integridade, riscos, transparência, ética, Compliance e correição; Atuando na interlocução entre o Ministério e os órgãos de Controle Externo, Interno e de defesa do Estado, sobretudo quanto à conformidade dos procedimentos e efetividade das práticas e normas administrativas; gerenciamento, supervisão, orientação e coordenação de todos os procedimentos atinentes aos Sistemas e-Contas, e-TCE, e-Pessoal e Conecta do TCU, bem como os procedimentos referentes ao Sistema e-Aud da Controladoria Geral da União ("CGU"); Acompanhar o atendimento das demandas dos Órgãos de Controle, especificamente dos acórdãos e demais diligências do TCU e das recomendações da CGU; de mapeamento de processos; orientação técnica, supervisão e monitoramento da LAI (Lei n.º 12.527/2011) e da implementação do Plano de Integridade, da Política de Gestão de Riscos e do Plano de Dados Abertos do MME; e, atuação no aprimoramento e adaptação aos novos procedimentos pertinentes às Políticas de Governança, Riscos e Integridade (Decreto n.º 9.203/2017), Segurança da Informação (Decreto n.º 9.637/2018), Privacidade de Dados (Lei n.º 13.709/2018 "LGPD"), Compliance e Conflito de Interesses.

A Sra. Ingrid Palma Araújo não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

A Sra. Ingrid Palma Araújo não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Ingrid Palma Araújo não é considerada Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Ingrid Palma Araujo não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

Robert Juenemann - 426.077.100-06

O Sr. Juenemann é advogado formado pela PUC/RS em 1988, com pós-graduação em direito processual civil na mesma instituição, em 1995, e pós-graduação em planejamento estratégico pela Escola Superior de Propagando e Marketing ("ESPM")/RS, em 1995. É Sócio-fundador da Robert Juenemann Advocacia Empresarial e Familiar, com atuação nas áreas de direito empresarial, tributário, família, relações do trabalho e governança corporativa, com especial atenção às empresas familiares; mediador de conflitos certificado pelo Center for Effective Dispute Resolution ("CEDR") – Londres, Inglaterra; conselheiro de administração certificado pelo IBGC, na modalidade prova, em março de 2016, tendo sido renovada a certificação em março de 2018. Além disso, foi conselheiro de administração do IBGC, por três mandatos consecutivos, no total de 5 anos, sendo que em um deles foi coordenador do comitê de pessoas e, nos demais, membro do comitê de auditoria; membro do Conselho Internacional de Práticas Éticas para a Profissão Contábil e de Auditoria ("IESBA"), órgão da Federação internacional dos Contadores e Auditores ("IFAC") – de 2016 a 2020; conselheiro fiscal da AES Tietê Energia S.A. ("AES Tietê"), por indicação do BNDES – 2019; conselheiro fiscal do Banco do Brasil S.A. -2019; conselheiro fiscal da JBS S.A. ("JBS"), por indicação do BNDES – 2018; conselheiro fiscal da Vale – 2017; conselheiro fiscal titular da Eletrobras por três mandatos – 2013 a 2016; conselheiro fiscal titular da Eternit – 2015. Foi conselheiro fiscal titular da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("Celesc") – 2013; co-autor do Guia de Orientação Jurídica de Conselheiros de Administração e Diretores, publicado pelo IBGC; membro do grupo de revisão do código de melhoras práticas de governança corporativa do IBGC nos anos de 2014 e 2015; palestrante dos módulos Responsabilidade dos Administradores, no curso de Formação de Conselheiros de Administração, e Acordos de Acionistas e Regime de Bens, no curso de Governança Corporativa para Empresas Familiares, ambos ministrados pelo IBGC. Participou do Workshop Effective Board Leadership, promovido pelo International Finance Corporation ("IFC"), no mês de outubro de 2017; co-autor do livro "Empresas Familiares – Como
Salvar ou Como Destruir?", lançado em novembro de 2019 na Feira do Livro de Porto Alegre.

Nos últimos cinco anos, atuou como membro do conselho fiscal da (1) AES Tietê Energia S.A. – setor de energia; (2) Banco do Brasil S.A. – setor bancário; (3) JBS S.A. – setor alimentício; (4) Vale S.A. – setor de mineração; (5). Raia Drogasil S.A. – setor farmarmacêutico; e (6). Eternit S.A. – setor de telhas e revestimentos.

O Sr. Robert Juenemann não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Robert Juenemann não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Robert Juenemann não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

Giuliano Barbato Wolf - 417.982.609-72

O Sr. Giuliano Barbato Wolf é mestre em engenharia de produção pela UFSC (2004), possui especialização em gestão de empreendimentos pela Escola de Novos Empreendedores ("ENE"). Da UFSC (2000) e especialização em estratégia empresarial pela Universidade do Estado de Santa Catarina ("UDESC") (1992). É graduado em administração de empresas pela UDESC/ESAG (1985) e em direito pela UFSC (1983). Ele é sócio e diretor presidente da Advanced Design in Management S A ("ADM S.A."); sócio e diretor financeiro do Instituto do Conhecimento Paralelo 27°. Além disso é membro do conselho da Orca li Recursos Humanos Ltda. E do conselho fiscal da Júnior Achievement de Santa Catarina. Atua como professor convidado da ENA – Fundação Escola de Governo para capacitação de gestores de empresas públicas e como professor de finanças corporativas do curso de Certificação de Dirigentes de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina (2017/2019). Foi assessor de desenvolvimento de negócios da Agência de Fomento de Santa Catarina ("BADESC") e, ainda, assessor de gestão de riscos e controles internos. Foi sócio e diretor financeiro da Viva Administração e Participações Ltda. e diretor de gestão de pessoas da Brazal S.A. Atuou ainda como professor do curso de administração da UDESC/ESAG, nas disciplinas de Finanças Avançadas e Finanças I e II; como professor do curso de administração da ÚNICA-SOCIESC, nas disciplinas administração financeira e orçamentária I e II; professor da Faculdade Estácio de Sá, nas disciplinas gestão de pequenos negócios, inteligência competitiva e administração

financeira, e professor de contabilidade bancária da Academia de Comércio de Santa Catarina. Foi ainda diretor financeiro do Grupo Makenji; diretor administrativo-financeiro do Laboratório Médico Santa Luzia Ltda.; Sócio-Gerente da WCA – Wolf Consultores Associados S/C – Consultor de Empresas; diretor administrativo – financeiro da Stalimir Publicidade Ltda; sócio e diretor administrativo-financeiro da Porta Voz Serviços de Comunicação Ltda.; sócio e diretor administrativo-financeiro e diretor de operações da Propague Serviços de Comunicação Ltda. Fundou em 1997 o IBEF/SC – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças – Seccional de Santa Catarina e é filiado à International Association of Financial Executives Institutes ("IAFEI"), com sede em Zurich, na Suíça, tendo sido seu primeiro presidente (1996 a 1998).

O Sr. Giuliano Barbato Wolf não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Giuliano Barbato Wolf não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Giuliano Barbato Wolf não é considerado Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Giuliano Barbato Wolf não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência

Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire - 553.005.024-72

O Sr. Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire é auditor de carreira da Controladoria Geral do Distrito Federal. vice-presidente de comitês de gestão de riscos, vice-presidente de comitês de ética e integridade, membro de conselho fiscal. Chief Treasury Rotary International. Mestre em administração de empresas – ênfase em planejamento estratégico – John H. Sykes Business School – USA – 2002. Pós-graduado em Controle Externo – Tribunal de Contas do Distrito Federal – UnB – 2017. Líder em Administração Pública – École Nationale d'Administration Française – ENA – Paris – 2014. Pós-graduado em Gestão Governamental – Centro de Estudos em Políticas Econômicas e Gestão Governamental – CEPEGG/Universidade JK – 2013. Bacharel em administração de empresas -concentração em finanças – Universidade Federal do Ceará / UFC – 1993.

O Sr. Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Antonio Emilio Bastos de Aguiar Freire não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício.

Carlos Eduardo Teixeira Taveiros - 063.410.028-90

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Taveiros é gerente de gestão, colaborador da Plural investimentos Gestão de Recursos Ltda., especialista em gestão de recursos em cadeiras administrativas, fundos de investimentos e clubes de investimentos. Como atribuição dos seus cargos, tinha como atribuições a participação em comitês de investimentos, acompanhamento contábil das carteiras, preparação e controle dos cadastros de cotistas, atendimento direto de participantes das carteiras e a realização das operações de bolsas dos papéis que compõem o portifólio administrado. Foi conselheiro fiscal da AES Tietê de 2016 a 2019 e atualmente é conselheiro fiscal da Bradespar S.A. desde 2019.

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Taveiros não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Taveiros não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Taveiros não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta - 590.604.504-00	
N/A	
Márcio Szechtman - 155.239.268-68	
N/A	
Camila Gualda Sampaio Araujo - 030.276.296-54	

N/A

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira - 844.097.897-91

N/A

Pedro Luiz de Oliveira Jatobá - 116.073.435-68

N/A

Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho - 269.353.698-78

N/A

Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho - 053.965.606-22

N/A

Jerônimo Antunes - 901.269.398-53

N/A

Ana Silvia Corso Matte - 263.636.150-20

N/A

Ruy Flaks Schneider - 010.325.267-34

N/A

Marcelo de Siqueira Freitas - 776.055.601-25

N/A

Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04

N/A

Felipe Villela Dias - 218.680.308-90

N/A

Carlos Eduardo Rodrigues Pereira - 088.768.387-83

N/A

Rodrigo Limp Nascimento - 066.139.846-39

N/A

Rafael Rezende Brigolini - 055.693.306-07

N/A

Thaís Marcia Fernandes Matano Lacerda - 392.758.251-49

N/A

Domingos Romeu Andreatta - 030.548.069-36

N/A

Ricardo Takemitsu Simabuku - 086.766.338-35

N/A

Rafael Souza Pena - 561.262.471-91

N/A

Ingrid Palma Araujo - 903.270.041-34

N/A

Robert Juenemann - 426.077.100-06

N/A

Giuliano Barbato Wolf - 417.982.609-72

N/A

Antônio Emílio Bastos de Aguiar Freire - 553.005.024-72

N/A

Carlos Eduardo Teixeira Taveiros - 063.410.028-90

N/A

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Ana Silvia Corso Matte	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/05/1958	18/05/2021	2 anos
263.636.150-20	Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração	Advogada		14/05/2021	0	100%
Membro Efetivo do Conselho de Administração.						
Daniel Alves Ferreira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	06/07/1972	01/06/2021	27/04/2023
205.862.458-04	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Advogado		14/05/2021	1	86%
Membro efetivo do Conselho de Administração						
Felipe Villela Dias	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/12/1981	28/05/2021	27/04/2023
218.680.308-90	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro		14/05/2021	1	84%
Membro Efetivo do Conselho de Administração.						
Luís Henrique Bassi Almeida	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/05/1978	24/02/2021	22/02/2023
846.703.121-20	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro Eletricista		19/02/2021	1	96%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.						
LUIZ CARLOS NANNINI	Outros Comitês		Outros	02/01/1960	13/05/2020	11/05/2022
038.563.538-95	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Contador	Membro Efetivo (expert em contabilidade)	11/05/2020	0	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.						
Jerônimo Antunes	Outros Comitês		Outros	18/11/1955	17/05/2021	27/04/2023
901.269.398-53	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Contador	Coordenador e Membro (especialista em contabilidade societária e financial expert)	14/05/2021	0	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.						
Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/07/1981	18/05/2021	2 anos
053.965.606-22	Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade	Engenheiro Civil		14/05/2021	1	75%
Membro Efetivo do Conselho de Administração.						

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Marcelo de Siqueira Freitas	Outros Comitês		Outros	13/09/1977	18/05/2021	2 anos
776.055.601-25	Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração	Advogado	Coordenador	14/05/2021	1	100%
Membro Efetivo do Conselho de Administração.						
Ruy Flaks Schneider	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/02/1941	18/05/2021	2 anos
010.325.267-34	Comitê Estatutário de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração	Engenheiro Industrial Mecânico e de Produção		14/05/2021	1	100%
Presidente (Independente) do Conselho de Administração.						
Carlos Eduardo Rodrigues Pereira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/07/1981	18/05/2021	2 anos
088.768.387-83	Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade	Engenheiro Eletricista		14/05/2021	0	100%
Membro Efetivo do Conselho de Administração.						
Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/01/1978	14/01/2022	18/05/2023
269.353.698-78	Comitê Estatutário de Estratégia, Governança e Sustentabilidade	Advogada		14/01/2022	0	0%
Não exerce outros cargos na Eletrobras.						
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência						
Ana Silvia Corso Matte - 263.636.150-20						

A Sra. Ana Silvia Corso Matte é advogada formada pela UFRGS, com pós-graduação em recursos humanos pela PUC/RJ – IAG. Foi diretora de recursos humanos na CSN, Wella, Sendas e TelSul. De 2006 a 2012, foi diretora estatutária de Gente na Light S.A. Desde 2012 atua como conselheira e exerce atividades de consultoria na área de talento humano, sendo sócia-fundadora Ana Silvia Matte Consultoria em Gestão Ltda-EPP. Possui experiência como conselheira de administração em empresas como a Cemig Telecom, Cemig S.A. e Renova Energia, sendo que nesta também foi coordenadora do comitê de talentos por 3 anos. Além de ser investidora anjo, hoje é board member da SuperJobs Ventures Capital, empresa investidora em startups de alto impacto. Em colegiados, também se destacam experiências relevantes em comitês, sendo atualmente membro externo independente do CPRG da Vale (2º mandato) e membro externo independente do CIA da Copel (1º mandato).

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não é considerada Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Ana Silvia Corso Matte não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. Não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04

O Sr. Daniel Alves Ferreira é advogado responsável pelas áreas de mercado de capitais do escritório Alves Ferreira e Mesquita e com atuação nas áreas do direito nas relações de consumo, direito civil e direito societário. Foi membro do conselho de administração (2018-2020) e do comitê de governança corporativa (2018) da Cemig. É membro do conselho fiscal da Petrobras.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Felipe Villela Dias - 218.680.308-90

Felipe Villela Dias é sócio da Visagio onde atua como especialista em finanças em projetos de consultoria. Foi sócio da Squadra por dez anos, especializando.se nos setores de construção civil, logística, aviação e de programas de fidelidade. Como sócio da Squadra atuou por um ano como diretor financeiro e de relações com investidores da Brasil Brokers Participações S.A. É formado em engenharia de produção pela UFRJ com especialização em logística pela Coppead. É membro independente do conselho de administração da Smiles Fidelidade e da Santos Brasil.

O Sr. Felipe Villela Dias não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Felipe Villela Dias não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Felipe Villela Dias não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Luís Henrique Bassi Almeida - 846.703.121-20

Luís Henrique Bassi Almeida é formado em engenharia elétrica pela UnB em 2000; pós-graduado em direito regulatório de energia elétrica pela UnB e em administração financeira e mercado de capitais pela FGV. Também possui mestrado em engenharia elétrica pela UnB. Consultor (sócio fundador da Bassi Consultoria Ltda). Foi técnico de nível superior da ANEEL, atuando na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, de 2002 a 2005, especialista em regulação da ANEEL de 2005 a 2012, assessor da diretoria da ANEEL de 2013 a 2014, e membro da Comissão Especial de Licitação da ANEEL, de março a junho de 2014.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida é membro independente por se enquadrar no seguinte conceito: I - não ter qualquer vínculo com a Eletrobras; II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Eletrobras; III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Eletrobras ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência; IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Eletrobras, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Eletrobras, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa; V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VII - não receber outra remuneração da Eletrobras mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

LUIZ CARLOS NANNINI - 038.563.538-95

O Sr. Luiz Carlos Nannini é membro do comitê de auditoria do Banco Santander, Grupo BR Malls, Grupo Centauro, Grupo Via Varejo e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU. Foi sócio da Ernst & Young de 1982 a 2014 e tem 32 anos de experiência como auditor independente. Foi diretor de desenvolvimento de negócios do Grupo CB Casas Bahia de 2014 a 2015. É membro do Ibracon e do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças e coautor do Manual de Normas Internacionais de Contabilidade, supervisionado pela CVM. Foi Presidente do conselho fiscal da Rumo Logística, Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Companhia Cosan S.A. e Cosan Logística S.A. (2019). Foi membro do comitê de auditoria da Cosan Limited (2019). É formado em ciências contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis São Luiz, com diversos cursos de especialização no Brasil e no exterior, incluindo um curso de liderança em Harvard.

O Sr. Luiz Carlos Nannini não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luiz Carlos Nannini não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Luiz Carlos Nannini não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por atender plenamente requisitos especiais de investidura da legislação brasileira, incluindo-se o disposto no §5º do art. 31-C da Resolução CVM n.º 23, com redação conferida pelas Instruções Normativas CVM n.º 509, de 16 de novembro de 2011, e n.º 611, de 15 de agosto de 2019, e atende ainda aos critérios de independência fixados pela legislação estadunidense.

Jerônimo Antunes - 901.269.398-53

O Sr. Jerônimo Antunes possui mestrado e doutorado em ciências contábeis na área de especialização de controladoria e contabilidade pela USP (1998 e 2005, respectivamente). O Sr. Jerônimo Antunes foi conselheiro de administração independente e presidente dos comitês de auditoria e membro do comitê de indicação, remuneração e sucessão da Petrobras, da BR Distribuidora e de empresas do Conglomerado Petrobras, além de ter atuado como conselheiro de administração independente e presidente do comitê de auditoria da Sabesp, conselheiro de administração da Paranapanema, conselheiro e diretor do Ibracon. Atualmente, é professor doutor concursado da Universidade de São Paulo, conselheiro de administração independente e presidente dos comitês de auditoria do Metrô SP, da Desenvolve SP e da Cia Müller de Bebidas, membro dos comitês de auditoria da BRF, do IRB e da Paranapanema e membro do conselho curador da Fipecafi. Tem experiência na área de administração, com ênfase em ciências contábeis, atuando principalmente nas seguintes atividades: auditoria independente, consultoria empresarial, perícia contábil, avaliação econômica de empresas, coordenação de comitês de auditoria e conselheiro de administração.

O Sr. Jerônimo Antunes não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Jerônimo Antunes não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Jerônimo Antunes não é considerado Pessoa Exposta Politicamente nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Jerônimo Antunes não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivos e/ou Legislativos no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n° 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do (DJSI) e do art.32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho - 053.965.606-22

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho é PhD em engenharia civil no âmbito de sistemas e gestão de infraestrutura pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (IST/UL). Doutor em engenharia civil pela UnB (Co-Tutela). Mestre integrado em engenharia do ambiente e recursos naturais pela FEUP/UP. Mestre em engenharia civil pela UnB. Especialista em políticas de infraestrutura pela ENAP. Especialista em inteligência de futuro pelo Centro de Estudos Avançados da UnB. Especialista em avaliação socioeconômica de projetos de infraestrutura de grande vulto pela ENAP.

Atualmente é Secretário Executivo Adjunto do MME. Foi membro do cargo de transição, nível IV, no tema de infraestrutura/Minas e Energia/Transporte e Desenvolvimento Regional. Foi diretor e secretario substituto em Articulação e Políticas Públicas nos temas Energia, Petróleo e Gás e Mineração no SPPI/PR. Foi diretor e secretario substituto na Secretaria de Articulação para Investimentos e Parcerias nos temas de ferrovias e portos da SPPI. Foi diretor da secretaria de Coordenação de Projetos nos temas de aeroportos e energia elétrica da SPPI. Foi também coordenador da carteira de Projetos do PPI e da agenda de licenciamento ambiental. Foi assessor, chefe de gabinete e coordenador de projetos de infraestrutura nos temas de (modelagem climática, energia, recursos hídricos, drenagem, portos e rodovias) na SAE/PR. Foi assessor no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Integração Nacional. Foi assessor na Secretaria Executiva e, em seguida, na Secretaria de Ambiente Urbano no Ministério do Meio Ambiente.

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

Marcelo de Siqueira Freitas - 776.055.601-25

Graduado em direito pela UnB (1999). Procurador Federal desde 2000, foi Procurador-Geral Federal (2008/2015) da Advocacia-Geral de União. Ocupou também o cargo de Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social (2015). Foi ainda assessor-chefe da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República (2016) e diretor das áreas jurídica e de integridade, controladoria e gestão de riscos do BNDES (2016/2018), empresa pública controlada pela União. Atualmente, é chefe da Assessoria Especial do ME.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Marcelo de Siqueira Freitas não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. Não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Ruy Flaks Schneider - 010.325.267-34

Engenheiro industrial mecânico e de produção, formado pela PUC/RJ em 1963. Oficial da reserva da Marinha, formado pelo CIORM, 1961, 1º colocado da turma, curso superior de guerra da Escola Superior de Guerra, 1978. Grande oficial da Ordem do Mérito Naval, comendador da Ordem do Mérito da Defesa, oficial da Ordem de Rio Branco, oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico, cavaleiro da Ordem do Mérito Militar, medalha Mérito Tamandaré, medalha do Pacificador e medalha Mérito Santos Dumont. Fluente em inglês, francês e espanhol, domínio regular de italiano e alemão, introdutório de russo.

O Sr. Ruy Flaks Schneider não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Ruy, na qualidade de membro do conselho de administração da Teka–em RJ desde 13.11.2012, juntamente com outros conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores, foi parte no PAS nºRJ2015/6229, instaurado pela CVM. O PAS foi instaurado para a apuração de irregularidades na elaboração das DFs da Teka e para a apuração do descumprimento dos deveres de fiscalização e de diligência. Em 20.03.18, o Sr. Ruy, em particular, foi condenado, com base no art. 11, inciso II da Lei 6.385/76, ao pagamento de multa pecuniária no valor R$35.000,00 em razão da violação aos Arts. 142, III e V, e 153 da LSA, na medida em que, apesar das opiniões adversas, ressalvas ou abstenção de opiniões por parte dos auditores independentes com relação às DFs, ele teria deixado de adotar a providências cabíveis com relação aos aludidos documentos referentes aos períodos encerrados em 30.09.13, 30.12.13 e 31.03.14. Tais DFs teriam sido elaboradas e divulgadas em desconformidade com a legislação vigente, mais precisamente (i)sem a contabilização correta de determinados empréstimos e financiamentos, bem como encargos moratórios incidentes sobre debêntures; (ii)sem a observância dos requisitos para o reconhecimento de ativo fiscal diferido, na medida em que teriam sido registrados tributos diferidos ativos em seu ativo não circulante e tributos diferidos passivos em seu passivo não circulante, em vez de registrá-los pelo valor líquido; (iii)sem o fornecimento ao auditor independente de todos os elementos e condições necessárias para o correto desempenho das suas funções, em infração aos art. 26 da Resolução CVM 23. Por fim, se constatou que as DFs da Teka não traziam informações suficientes para a compreensão sobre os impactos da RJ na contabilidade da companhia. O recurso interposto contra a condenação foi negado pelo CRSFN em 18.11.20, e o processo foi considerado encerrado pela CVM em 7.03.22. Além disso, em 13.11.19, o MPE do Paraná ajuizou a ação penal n.º0020491-38.2019.8.16.0035 em face do Sr. Ruy e outros, em razão de suposta prática do crime de sonegação fiscal ante o não recolhimento de ICMS pelo Supermercados do Brasil Ltda. Atualmente, o caso está suspenso aguardando o trânsito em julgado da sentença que extinguiu a exigibilidade do créd. tribut. pelo reconhecimento da decadência.

O Sr. Ruy Flaks Schneider não se declarou Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Ruy Flaks Schneider não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

Carlos Eduardo Rodrigues Pereira - 088.768.387-83

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira é engenheiro eletricista formado pela UFRJ e mestre em engenheira elétrica pela COPPE/UFRJ na área de sistemas de energia elétrica com ênfase em transitórios eletromagnéticos. Possui cursos de MBA em economia e gestão em energia da COPPEAD/UFRJ, de Formação de conselheiros de administração do IBGC, de Normas Internacionais de Contabilidade pela Fipecafi e de Regulação pela FGV. No início de sua carreira no setor elétrico, passou pelo ONS na diretoria de administração da transmissão onde permaneceu em 2003 e 2004. Atuou também nos laboratórios do Cepel pelo então Departamento de Linhas e Estações em pesquisas na área de alta-tensão de 2006 até 2010. Em 2010 foi para a Eletrobras onde acumula passagens pelas diretorias de distribuição, transmissão, geração, regulação, presidência e gestão e sustentabilidade, onde permanece até hoje. O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira é o candidato eleito pelos empregados, conforme processo conduzido pela comissão eleitoral e resultado promulgado pelo presidente da Companhia em 4 de março de 2021.Foi por dois mandatos membro do conselho de administração da Eletrobras entre 2016 e 2019, onde compôs o comitê de estratégia, governança e sustentabilidade e o comitê de gestão, pessoas e elegibilidade.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. O Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Pereira não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho - 269.353.698-78

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho possui experiência nos últimos 5 (cinco) anos em cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil. Exerceu o cargo de Subchefe Adjunta de Infraestrutura da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil desde janeiro de 2018 até a assumir este cargo de conselheira sendo reeleita, pelo acionista controlador, na 61ª AGO da Eletrobras. Como cargos relevantes na função pública, podemos citar: coordenadora do subcomitê de elaboração e atualização legislativa para revisão da Lei n.º 12.334/2010, conselheira do conselho de administração da Codern desde 16 de dezembro de 2019; consultora jurídica do Ministério de Desenvolvimento Agrário de março de 2014 a maio de 2016; e parceirista na coordenação geral de regularização fundiária na Amazônia Legal de novembro de 2006 a março de 2014.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

A Sra. Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social. até a data deste Formulário de Referência. Não é membro independente por não se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Ana Silvia Corso Matte - 263.636.150-20	
N/A	
Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04	
Felipe Villela Dias - 218.680.308-90	
Luís Henrique Bassi Almeida - 846.703.121-20	
LUIZ CARLOS NANNINI - 038.563.538-95	
Jerônimo Antunes - 901.269.398-53	
Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho - 053.965.606-22	
Marcelo de Siqueira Freitas - 776.055.601-25	
Ruy Flaks Schneider - 010.325.267-34	
Carlos Eduardo Rodrigues Pereira - 088.768.387-83	
Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho - 269.353.698-78	

12. Assembléia e administração / 12.9 - Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si e, com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2021

Administrador do Emissor

Márcio Szechtman	155.239.268-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Transmissão)			

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	00.357.038/0001-16
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)	

Observação

Administrador do Emissor

Márcio Szechtman	155.239.268-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Transmissão)			

Pessoa Relacionada

Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69
Administrador (Membro do Conselho de Administração)	

Observação

Administrador do Emissor

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			

Pessoa Relacionada

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.368/0001-16
Administrador (Membro do Conselho de Administração)	

Observação

Administrador do Emissor

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relação com Investidores)			
Pessoa Relacionada			
Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69		
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relação com Investidores)			
Pessoa Relacionada			
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.368/0001-16		
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Indireta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07		
Administrador (Conselheiro de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Eletronuclear.	42.540.211/0001-67		
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Camila Gualda Sampaio Araujo	030.276.296-54	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora de Governança, Riscos e Conformidade)			
Pessoa Relacionada			
Furnas– Centrais Elétricas S/A	23.274.194/0001-19		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Camila Gualda Sampaio Araujo	030.276.296-54	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora de Governança, Riscos e Conformidade)			
Pessoa Relacionada			
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	00.357.038/0001-16		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			

Exercício Social 31/12/2020

Administrador do Emissor			
Márcio Szechtman	155.239.268-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Transmissão)			
Pessoa Relacionada			
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	00.357.038/0001-16		

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Márcio Szechtman	155.239.268-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Transmissão)			
Pessoa Relacionada			
Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			
Pessoa Relacionada			
Eletronuclear.	42.540.211/0001-67		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			
Pessoa Relacionada			
Furnas– Centrais Elétricas S/A	23.274.194/0001-19		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Indireta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			
Eletrobras Amazonas Energia GT	17.957.780/0001-65		
Administrador (Conselheiro de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Indireta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07		
Administrador (Conselheiro de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relação com Investidores)			
Pessoa Relacionada			
Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69		
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relação com Investidores)			

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Pessoa Relacionada			
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.368/0001-16		
Administrador (Presidente do Conselho de Administração)			
Observação			

Exercício Social 31/12/2019

Administrador do Emissor			
Márcio Szechtman	155.239.268-68	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Transmissão)			
Pessoa Relacionada			
Cepel	42.288.886/0001-60		
Administrador (Diretor Geral e Conselheiro de Administração)			
Observação			
A partir de 27 de julho de 2019, o Sr. Marcio Szechtman tomou posse como diretor de transmissão da Eletrobras. Portanto, em 31 de dezembro de 2019, ele não ocupava mais o cargo de diretor presidente do Cepel.			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			
Pessoa Relacionada			
Inambari Geração de Energia S.A.	09.630.890/0001-90		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Pessoa Relacionada			
Lajeado Energia S/A	03.460.864/0001-84		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			
Pessoa Relacionada			
Eletronuclear.	42.540.211/0001-67		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	844.097.897-91	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretor de Gestão e Sustentabilidade)			
Pessoa Relacionada			
Eletrobras Amazonas Energia GT	17.957.780/0001-65		
Administrador (Membro do Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Indireta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			
Eletrobras Amazonas Energia GT	17.957.780/0001-65		
Administrador (Conselheiro de Administração)			

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Observação			
Administrador do Emissor			
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	116.073.435-68	Subordinação	Controlada Indireta
Administrador (Diretor de Geração)			
Pessoa Relacionada			
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07		
Administrador (Conselheiro de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relações com Investidores)			
Pessoa Relacionada			
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.368/0001-16		
Administrador (Conselho de Administração)			
Observação			
Administrador do Emissor			
Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta	590.604.504-00	Subordinação	Controlada Direta
Administrador (Diretora Financeira e de Relações com Investidores)			
Pessoa Relacionada			
Companhia de Geração Termica de Energia Eletrica	02.016.507/0001-69		
Administradora (Conselho de Administração)			
Observação			

12. Assembléia e administração / 12.11 - Acordos /Seguros de administradores

12.11 – Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Nos termos do art. 29, parágrafo primeiro e quarto, de seu estatuto social, a Eletrobras assegura aos integrantes e ex-integrantes da diretoria executiva, do conselho de administração e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia. A Eletrobras poderá manter, na forma e extensão definida pelo conselho de administração, observado, no que couber, o disposto em seu estatuto social, contrato de seguro permanente em favor dos integrantes e ex-integrantes da diretoria executiva, do conselho de administração e do Comitê de Auditoria, para resguardá-la de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

Adicionalmente, em julho de 2018, a Eletrobras contratou, em observância à Resolução RES - 726/2017, de 6 de novembro de 2017, e da Deliberação DEL-244/2017, de 24 de novembro de 2017, apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores ("D&O") junto à Zurich Minas Brasil Seguros S.A. ("Zurich"), com o intuito de para dar cobertura à conselheiros, diretores e demais funcionários que tenham poder de representação junto a terceiros, até o limite máximo de indenização de R$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais). O período de vigência da apólice é de 19 de julho de 2018 a 19 de julho de 2019. Pela contratação do seguro a Eletrobras pagou um prêmio equivalente a R$11,9 milhões. Em 19 de julho de 2019 foi ratificada a renovação da apólice pela Zurich, em observância à Resolução RES-467/2019, de 8 de julho de 2019, para período de 19 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020, no valor de R$11,6 milhões. Em 2020, visando auferir maior economicidade para a contratação de apólice de seguro de D&O, foi realizado o Pregão Eletrônico n.º 09/2020, todavia este restou deserto, em função do não comparecimento de interessados, por motivo do agravamento das condições de mercado, em consequência do surgimento da pandemia da COVID-19. Não sendo possível realizar um novo pregão em tempo hábil, foi ratificada a renovação da apólice pela Zurich, através da RES-417/2020, de 17 de julho de 2020, para o período de 19 de julho de 2020 a 19 de julho de 2021, no valor de R$24,9 milhões. Considerando a continuidade do agravamento das condições de mercado, foi autorizada a renovação da apólice com a Zurich de acordo com a RES-477/2021, de 15 de julho de 2021, para período de 19 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022, no valor de R$26,5 milhões.

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

12.12 - Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao item 12.1

Após concluída a Desestatização da Eletrobras (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência), o art. 32 do estatuto social da Companhia que trata sobre a composição do conselho de administração passará a prever que o conselho de administração será integrado por 11 (onze) membros, eleitos pela assembleia geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, incluindo-se: (i) um conselheiro eleito em votação em separado na assembleia geral, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Eletrobras, devendo o candidato atender aos requisitos de investidura; e (ii) um conselheiro eleito como representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares dentre os empregados ativos e em eleição organizada pela Companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representem, devendo o candidato atender aos requisitos de investidura.

Por sua vez, o disposto no estatuto social da Companhia que trata sobre a composição do conselho fiscal, após a conclusão da Desestatização da Eletrobras (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência), passará a prever que o conselho fiscal, de caráter permanente, será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, todos brasileiros residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo 1 (um) membro e respectivo suplente eleito em separado, conforme estabelecido no art. 161, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

Informações sobre *quóruns* de instalação de assembleias gerais

Seguem abaixo informações sobre a instalação das assembleias gerais da Eletrobras ocorridas nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente:

Data	22 de abril de 2022
Tipo de Assembleia Geral	Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	84,29%

Data	22 de fevereiro de 2022
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	86,85%

Data	27 de abril de 2021
Tipo de Assembleia Geral	Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 83,02% do capital votante da Eletrobras.

Data	28 de janeiro de 2021
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 82,57% do capital votante da Eletrobras.

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

Data	02 de setembro de 2020
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 82,07% do capital votante da Eletrobras.

Data	29 de julho de 2020
Tipo de Assembleia Geral	Ordinária e Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 83,21% do capital votante da Eletrobras.

Data	17 de fevereiro de 2020
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 85,2% do capital votante da Eletrobras.

Data	31 de janeiro de 2020
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 86,2% do capitalvotante da Eletrobras.

Data	14 de novembro de 2019
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 59,9% do capitalvotante da Eletrobras.

Data	29 de abril de 2019
Tipo de Assembleia Geral	Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 78,4% do capital votante da Eletrobras.

Data	29 de março 2019
Tipo de Assembleia Geral	Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	A assembleia foi instalada com a presença de acionistas representando 76,53% do capital votante da Eletrobras.

Governança

Como empresa de capital aberto, a Eletrobras segue padrões internacionais de governança corporativa compatíveis com as normas dos mercados em que atua.

Em razão disso as ações da Eletrobras são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), onde está listada no Nível 1 de Governança Corporativa (desde 2006). Além disso, a Eletrobras

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

negocia títulos na Bolsa de Madri ("Latibex") e na NYSE, por meio de um programa de *American Depositary Receipts* ("ADRs") Nível 2.

Ademais, a Companhia tem conduzido ações de melhoria em governança corporativa visando alinhar-se ao seu Plano Estratégico 2020-2035 e ao seu PDNG 2021-2025, bem como à Lei das Estatais, ao Decreto n.º 8.945/16 e às demais legislações vigentes.

Na esteira da aprovação da Lei das Estatais e do Decreto n.º 8.945/16, que a regulamentou,a Eletrobras promoveu a adequação dos estatutos e normativos internos. Adicionalmente, também editou políticas e normativos internos em função dessa mesma legislação.

No âmbito do PDNG 2018-2021, dentro do pilar "Governança e Conformidade", foi dada continuidade à obtenção de selos de governança e certificações. Nesse sentido, em 2018 foram desenvolvidos 2 novos ciclos de avaliação do IG-SEST, em maio e novembro/2018.

Em novembro de 2017, a Eletrobras obteve a Certificação do Indicador de Governança IG-SEST, com pontuação de 8,08, sendo classificada como Nível 1 (nível de excelência). Em 11 de maio de 2018, foi concluído o 2º ciclo de avaliação do indicador, com pontuação 10,0, preservando o Nível 1, obtido em novembro de 2017 e no 3º ciclo de avaliação a Companhia manteve o Nível 1, demonstrando seu compromisso com a continuidade e perenidade da adequação às boas práticas de governança.

Adicionalmente, em março de 2018 a Eletrobras concluiu sua adesão ao Programa Destaque em Governança para Estatais da B3. Tal programa foi descontinuado, conforme Ofício 185/2020, de 22 de dezembro de 2020, da diretoria de emissores, da B3.

Em 2019, a Eletrobras foi listada pela 12ª vez no Índice de Sustentabilidade Empresarial ("ISE") da B3. Melhorou também seu desempenho no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, passando de 50 para 56 pontos, apenas quatro abaixo da pontuação máxima. Pela terceira vez consecutiva a Companhia, alcançou a nota máxima, IG-Sest Nível 1 (nível de excelência), em todas as dimensões, no 4º Ciclo da Certificação do SEST, representando o atendimento a todos os itens de gestão, controle e auditoria; transparência das informações; e conselhos, comitês e diretorias. Além da Companhia, a certificação incluiu, ainda, a Chesf, Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (posteriormente incorporada pela CGT Eletrosul), CGT Eletrosul, Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (posteriormente incorporada pela Eletronorte), Furnas, Eletronuclear e Eletronorte, que também atingiram o IG-SEST Nível 1.

Os requisitos e funções dos órgãos de governança estão estabelecidos no estatuto social da Companhia e nos respectivos regimentos internos de cada um dos órgãos colegiados, além da observância aos ambientes legal, regulatório e voluntário.

O modelo de governança corporativa da Eletrobras conta com a assembleia geral de acionistas, conselho de administração, conselho fiscal, diretoria executiva e comitês de assessoramento ao conselho de administração: Comitê de Auditoria, comitê de pessoas, elegibilidade, sucessão e remuneração e CEGS.

A Companhia alterou seu estatuto social em 28 de janeiro de 2021, por meio da 180ª assembleia geral extraordinária, oportunidade na qual: (i) revisou o rol de atribuições, escopo de atuação e nomenclatura de um de seus comitês estatutários (CPES, o qual era anteriormente denominado CGPE); (ii) transformou em estatutário o já atuante CEGS.

O conselho de administração ainda dispõe das seguintes unidades organizacionais a ele diretamente subordinadas: Secretaria de Governança (CAAS), Ouvidoria (CAAO) e Auditoria Interna (CAI).

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

A relação abaixo indica resumidamente as principais práticas de governança corporativa adotadas pela Eletrobras:

- conselho de administração composto por membros independentes;
- conselho fiscal permanente, com competências e funcionamento definidos em regimento interno e aderentes às exigências da SEC quanto à atuação do Comitê de Auditoria;
- membros da diretoria executiva da Companhia que participam dos conselhos de administração de sociedades controladas;
- Política de negociação de valores mobiliários emitidos pela Eletrobras;
- Política de uso e divulgação de informações relevantes;
- Código de Conduta único adotado por todas as Empresas Eletrobras;
- Regulamento de indicação de representantes em controladas, coligadas, fundações e associações das Empresas Eletrobras;
- Política de divulgação de informações relevantes e de negociação de valores mobiliários da Eletrobras;
- Política anticorrupção das Empresas Eletrobras;
- Política de porta-vozes das Empresas Eletrobras;
- Listagem no Nível 1 de Governança Corporativa da B3;
- Diferentes canais de comunicação para recebimento de reclamações e/ou denúncias;
- Certificação dos controles internos pelos administradores (CEO e CFO) e pelos auditores independentes, com a abordagem transparente de eventuais deficiências e seus planos de remediação;
- Administradores e conselheiros fiscais sujeitos à avaliação dos requisitos e vedações previstos na Lei das Estatais e no Decreto n.º 8.945/2016;
- Comitês estatutários de apoio ao conselho de administração — Comitê de Auditoria; CEGS; e CPES;
- Avaliação anual dos membros do conselho de administração, da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- Relatório anual de acordo com as diretrizes da *Global Reporting Initiative* - GRI e atendendo ao *framework* do *International Integrated Reporting Council* - IIRC;
- Publicação de demonstrações financeiras no padrão internacional de contabilidade;
- Publicação dos relatórios trimestrais - ITR auditados;
- Auditoria Interna vinculada ao conselho de administração;
- Manual do conselheiro de administração representante da Eletrobras;
- Manual do conselheiro fiscal representante da Eletrobras;
- Regimento interno do conselho de administração;
- Regimento interno do conselho fiscal;
- Regimentos internos dos comitês de assessoramento ao CA;
- Listagem no Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE/B3; e
- Certificação no Nível 1 (nível de excelência) do Indicador de Governança - IG-SEST, desenvolvido pela SEST, do Ministério da Economia, instrumento de avaliação contínua das estatais federais, que verifica o cumprimento de diversos dispositivos legais, infralegais e de boas práticas de governança corporativa, nos cinco ciclos de avaliação realizados.

No site da Eletrobras estão disponíveis os principais instrumentos de governança corporativa da Companhia, tais como o estatuto social, políticas corporativas, código de ética, manuais, regimentos internos, código de práticas de governança corporativa, além da carta anual de políticas públicas e governança corporativa, em atendimento à legislação aplicável ao tema.

Programas de Treinamento para Administradores da Eletrobras e Avaliação de Desempenho

A Eletrobras identifica anualmente, as necessidades de treinamento dos seus agentes de governança corporativa e implementa ações com foco na sua capacitação, visando à educação continuada para melhor atuação dos conselheiros.

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

A Lei das Estatais/ e o seu decreto regulamentador, Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 trouxeram um novo perfil para os candidatos a cargos de administrador e conselheiro fiscal. Dentre outras questões, foi estabelecido que os administradores e conselheiros fiscais das empresas estatais devem participar de treinamentos específicos sobre temas relevantes relacionados às suas atividades.

No que se refere às ações educacionais, em 2020, foram realizados treinamentos para o conselho de administração sobre os seguintes tópicos:

- Tendências de Inovação no Setor Elétrico – a demanda do novo consumidor: uma visão de futuro do business da energia elétrica (*Market Transformation – Beyond Electricity*) e a evolução da matriz de geração e do contexto tecnológico do setor elétrico e atualização das discussões em torno da separação entre lastro e energia.

- Alavancas Digitais para Comercialização de Energia: plano de reestruturação do segmento decomercialização nas Empresas Eletrobras, incluindo-se o Projeto FMB (automação, automatização, *big data analytics*, ferramentas de *business intelligence* para produção de *insights*) ("Projeto FMB").

- Transformação Digital no Setor Elétrico: palestra da Gartner.

- *Cyber Security* (Riscos Cibernéticos) e Proteção de Dados YBER: palestras da Deloitte sobre cyber security, e da Vanda Scartezini sobre LGPD.

- Mudanças Climáticas e seus Efeitos para o Setor Elétrico: palestra externa sobre riscos e oportunidades das mudanças climáticas.

- Novas Tendências de Governança Corporativa nas Organizações: palestra do IBGC sobre aprimoramento de governança, integridade de mercado de capitais e palestra da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PwC") sobre SOx (controles internos e gestão de riscos).

- Cultura Organizacional – "O Fator Humano": palestras da Thutor sobre Cultura e Estratégia com as pessoas e de Angela Donaggio sobre uma nova abordagem da governança corporativa com base na ética comportamental.

Em 2019, foram realizadas palestras em quatro polos da Companhia, com conteúdo Papéis e Responsabilidades de Diretores e Conselheiros, acrescentando o tema de Direitos Humanos e Gestão de SPEs. O índice de participação nos quatro *workshops* foi, aproximadamente, de 53%.

Ainda em 2019, foram ofertadas ao conselho de administração palestras com temas variados como: Regulação do Setor Elétrico, Divulgação de Informações Relevantes, Riscos, Controles Internos e Integridade, além de uma visita técnica ao parque de geração termonuclear da Eletrobras Eletronuclear no Rio de Janeiro.

Em 2020, foram realizadas as seguintes ações educacionais junto ao conselho de administração:

- *Transição Energética e Tendências de Inovação no Setor Elétrico: A Demanda Do Novo Consumidor:*
  - Maio de 2020 – A diretoria de transmissão apresentou: "Uma Visão de Futuro do Business de Energia Elétrica - Market Transformation – Beyond Electricity";
  - Julho de 2020 – A diretoria de geração apresentou: (i) a evolução da matriz de geração e do contexto tecnológico do setor elétrico; e (ii) atualização das discussões em torno da separação entre lastro e energia;

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

- *Alavancas Digitais para Comercialização de Energia:*
  - Agosto de 2020 – A área de comercialização da diretoria de geração apresentou o plano de reestruturação do segmento de comercialização nas Empresas Eletrobras, incluindo-se o Projeto FMB (automação, automatização, *big data analytics*, ferramentas de *Business Intelligence* para produção de insights).

- *Cyber Security (Riscos Cibernéticos) e Proteção De Dados:*
  - Janeiro de 2020 – Palestra externa (Deloitte) sobre Cyber Security.
  - Agosto de 2020 – Palestra externa (Vanda Scartezini) sobre LGPD.

- *Mudanças Climáticas e Seus Efeitos para o Setor Elétrico:*
  - Outubro de 2020 – Palestra externa sobre Riscos e Oportunidades das Mudanças Climáticas.

- *Transformação Digital no Setor Elétrico:*
  - Julho de 2020 – Palestra externa sobre Transformação Digital no Setor Elétrico.

- *Novas Tendências de Regulação:*
  - Julho de 2020 – A diretoria de geração apresentou: (i) a evolução da matriz de geração e do contexto tecnológico do setor elétrico; (ii) atualização das discussões em torno da separação entre lastro e energia.

- *Cultura Organizacional e o Fator Humano:*
  - Setembro de 2020 – Palestra Externa – Cultura e Estratégia COM as pessoas.
  - Dezembro de 2020 – Palestra Externa – Muito além do *Compliance*: uma nova abordagem para a governança corporativa com base na ética comportamental.

- *Novas Tendências de Governança Corporativa nas Organizações:*
  - Outubro de 2020 – Palestra Externa (IBGC) - Aprimoramento em Governança, integridade e mercado de capitais.
  - Novembro de 2020 – Palestra Externa (PwC) – Workshop SOx (controles internos e gestão de riscos).

Em 2021, foram realizadas as seguintes ações educacionais junto ao conselho de administração:

- *Rumo A Uma Economia Mais Inclusiva E De Zero Carbono: Capitalismo Dos Stakeholders:*
  - Dezembro de 2021: Abordagem da estratégia climática das Empresas Eletrobras, incluindo-se estudos realizados sobre iniciativas de descarbonização.

- *Riscos e Oportunidades Com a Regulação do Setor Elétrico Brasileiro:*
  - Março de 2021: Palestra sobre riscos e oportunidades da regulação para o setor elétrico brasileiro.

- *Responsabilidades dos Conselhos com a Mudança Climática e os Temas ESG:*
  - Maio de 2021: Palestra sobre O papel fundamental do conselho de administração no universo ESG.
  - Setembro de 2021: Riscos e Oportunidades com as Mudanças Climáticas.

- *Piratas Cibernéticos no Setor Elétrico e a Segurança da Informação:*
  - Julho de 2021: Palestra sobre Panorama dos Riscos Cibernéticos no Setor de Energia e Ações Mitigatórias no Grupo Eletrobras.
  - Julho de 2021: Cibersegurança como fator de Risco Empresarial.
  - Novembro de 2021: Novos tipos de Golpes e como se proteger (iniciativa UNISE Contabilidade e Apoio Administrativo Ltda. "UNISE").

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

- *Tendências de Governança Corporativa, Ética e Integridade nas Organizações:*
  - Agosto de 2021: Palestra sobre Transações entre Partes Relacionadas (TPR).
  - Novembro de 2021: Palestra sobre *Compliance* e Governança (iniciativa UNISE).
  - Novembro de 2021: Seminário Internews - Novos Desafios do Administrador de Empresa Estatal.
  - Novembro de 2021: Palestra sobre Aspectos de Direito Societário (iniciativa UNISE).

- *O Fator Humano como Chave Para Vantagem Competitiva da Organização:*
  - Outubro de 2021: Capital Humano: Fator essencial para uma cultura ESG.

Em 2018, foram realizadas as seguintes ações educacionais lideradas pela Eletrobras: duas palestras, quatro *workshops* nas bases Brasília, Rio de Janeiro, Recife e Florianópolis com temas como: legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, Lei n.º 12.846 ("Lei Anticorrupção"), de 1º de agosto de 2013 e melhores práticas de atuação de conselheiros. O índice de participação nos quatro workshops foi aproximadamente de 80%.

Além disso, anualmente os administradores, conselheiros e membros dos comitês devem receber treinamento cujo conteúdo mínimo deve abranger Código de Condutaa e política de gestão de riscos, legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controles internos, política de gestão de riscos, normas anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

A Eletrobras realiza, anualmente, desde 2013, a avaliação de desempenho individual e coletiva do conselho de administração e da diretoria executiva, posteriormente incluindo também o conselho fiscal. A metodologia se tornou única para todas as Empresas Eletrobras. Os resultados são pontuados e consolidados em um relatório e informados, em reunião, aos participantes. Desde 2018, esta avaliação é realizada de maneira independente por uma consultoria externa em todas as Empresas Eletrobras e incluiu também os comitês do conselho de administração da Companhia, os diretores e conselheiros do Cepel e das SPEs nas quais as Empresas Eletrobras possuem participação majoritária. Também em 2018, foi efetuada a análise e aperfeiçoamento da metodologia da Eletrobras com base em experiência de mercado da consultoria contratada, o que evidencia a melhoria contínua das práticas de governança. Os procedimentos de aferição se mantiveram para 2020, incluindo entrevista estruturada, autoavaliação e análises personalizadas para os presidentes dos conselhos de administração e diretores-presidentes. Os critérios deste estudo contemplam três pilares: competências, resultados e atribuições do órgão.

Em 2018, a avaliação de desempenho, que foi realizada de maneira independente por consultoria externa em todas as Empresas Eletrobras, abarcou também os comitês do conselho de administração da Eletrobras e os diretores e conselheiros do Cepel.

Nesse processo foi efetuada a análise e aperfeiçoamento da metodologia da Eletrobras com base em experiência de mercado da consultoria contratada, o que evidencia a melhoria contínua das práticas de governança. Os procedimentos de avaliação incluíram entrevista estruturada, autoavaliação e avaliação personalizada para presidente do conselho de administração e diretor presidente, além de avaliação qualitativa de agentes externos. Os critérios de avaliação contemplam três pilares: competências, resultados e atribuições do órgão.

Repetindo a boa prática de mercado iniciada no ano anterior, em 2019, foi novamente contratada empresa de consultoria externa para promover uma avaliação de desempenho da alta administração de maneira isenta e atual, capaz de trazer novos elementos de análise e aprimoramento do processo. A metodologia no que se refere à estrutura dos pilares e questões avaliadas foi preservada, todavia encontrou-se espaço para dois aperfeiçoamentos: a) inclusão de avaliação de presidentes de Conselhos Fiscais pelos demais membros e destes pelo presidente, quando houver, e b) inclusão de apresentação da avaliação do diretor presidente para o conselho de administração.

Os procedimentos de aferição se mantiveram para 2020, incluindo entrevista estruturada, autoavaliação e análises personalizadas para os presidentes dos conselhos de administração e diretores presidente. Os critérios deste estudo mantiveram os três pilares: competências, resultados e atribuições do órgão.

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

Em 2021, foram implementados ajustes no processo de avaliação de desempenho para que os membros da diretoria executiva fossem individualmente avaliados pelo respectivo conselho de administração. Os pilares de avaliação foram mantidos, bem como os procedimentos de aferição.

A Eletrobras promove anualmente ações de capacitação para a alta direção em temas relacionados a governança, gestão de riscos, ambiente de controles internos, integridade corporativa, segurança da informação, entre outros temas identificados como prioritários para o desempenho das atividades corporativas.

Para 2021, o conselho de administração priorizou, para seus treinamentos, temas relacionados às tendências de inovação no setor elétrico, rumo a uma economia mais inclusiva de zero carbono; riscos e oportunidades com a regulação do setor elétrico, responsabilidades do conselho com as mudanças climáticas, pirataria cibernética no setor elétrico, uso de *big data* para gerar valor para os acionistas, revolução do modelo de trabalho tradicional; nova regulação para reporte de temas ASG (Ambiental, Social e Governança), tendências de governança corporativa, ética e integridade, fator humano como chave para vantagem competitiva; e retomada da economia num mundo pós- covid.

Código de Conduta Ética e Integridade

Alinhado com o objetivo de melhorar constantemente a estrutura operacional e a de controles internos, bem como com a política de gestão de riscos adotada pela Companhia, a Eletrobras tem investido de forma sistemática na revisão e ampliação do alcance de seu Código de Conduta e integridade, aplicável a todos os seus colaboradores.

O Código de Conduta é o principal documento norteador da atuação das Empresas Eletrobras, ao expressar e reforçar o conjunto de valores expressos em seus princípios éticos, compromissos de conduta e responsabilidades das empresas e de seus colaboradores, além de compromissos no exercício da governança corporativa, com o meio ambiente e com a sustentabilidade empresarial.

O Código de Conduta estabelece, entre outros, os compromissos de conduta que pautam as decisões empresariais pela ética, que investem em uma atuação alinhada às políticas públicas com base na legislação e nas boas práticas de mercado, reforçando a necessidade de zelo pelo patrimônio e imagem institucional da empresa, repudiando toda forma ou tentativa de corrupção e tráfico de influência, tratando o tema de conflitos de interesses e estabelecendo regras quanto à proibição de oferta ou recebimento de presentes, privilégios ou benefícios, impondo respeito à livre concorrência e repudiando práticas de concorrência desleal.

Os empregados tomam conhecimento do código de conduta ética e integridade logo após a sua contratação. Durante o período de ambientação do novo empregado ele recebe um exemplar do Código de Conduta da Companhia, e assina um termo atestando que leu, compreendeu e se compromete a cumprir todas as suas diretrizes.

As mudanças na legislação brasileira ocorridas nos últimos anos motivaram uma revisão do código em 2016, 2018 e 2020, reconhecendo a evolução dos conceitos e da legislação que embasam os temas relativos à integridade no Brasil e no exterior e reiterando a integridade como um pilar e um tema transversal, que precisa permear, no dia a dia, todas as decisões da Companhia.
Cada versão do Código de Conduta é redigida com a colaboração de representantes das instâncias de integridade e das comissões de ética das Empresas Eletrobras e revigora seu compromisso permanente com a evolução das questões de ética e integridade em suas ações. A Eletrobras estabeleceu uma estrutura de capacitação periódica, abrangendo todos os colaboradores e demais públicos de relacionamento, visando à internalização e à disseminação dos compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade e no Código de Conduta.

A partir da diretriz formalizada no Código de Conduta de promover, anualmente, treinamentos e ações de conscientização sobre ética e integridade para seus colaboradores e administradores, a diretoria de conformidade vem lançando em parceria com a educação corporativa da Companhia, um novo curso *online* de Integridade e Cultura Ética das Empresas Eletrobras para todos os colaboradores, visando a disseminação e internalização dos compromissos de ética e de integridade expressos nas

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

políticas e procedimentos do Programa de Integridade e no código de conduta ética e integridade.

Ao final de 2019, foi lançado para todos os colaboradores curso *Online* de Integridade e CulturaÉtica das Empresas Eletrobras, tratando diretrizes e procedimentos do Programa de Integridade (*compliance*) e do Código de Conduta. Composto por quatro módulos, com duração total de duas horas, que foi disponibilizado em duas outras ocasiões em 2020, alcançando um total de 96% dos empregados das Empresas Eletrobras.

Ao final de 2020 foi lançado um curso on-line para todos os empregados com foco no tema "Conformidade com a LGPD e ética no tratamento dos dados pessoais" que se estendeu até 2021, tem como objetivo informar os empregados quanto às novas regras estabelecidas pela legislação, bem como a internalização destas nas Empresas Eletrobras, por meio da atualização do código de conduta ética e integridade e da implementação de normativos e práticas específicos.

Já ao final de 2021, o curso "Integridade e Ética – Webserie Anticorrupção", reforçou importantes conceitos relativos a fraude e corrupção e conflito de interesses, orientando os empregados sobre as situações e processos que exigem atenção especial, de forma a garantir uma atuação ética e íntegra. Em 2021, foram alcançados um total de 97% de empregados das subisidárias da Eletrobras treinados por meio desses cursos, onde o colaborador é certificado mediante aprovação na avaliação final do curso, e sua conclusão é requisito indispensável nos processos de desenvolvimento de carreira e reconhecimento da empresa.

Os treinamentos de Integridade e Ética para todos os colaboradores são realizados na modalidade *online*, e na modalidade presencial e online para os públicos sensíveis aos fatores de risco priorizados, tais como alta administração, área que interagem com fornecedores ou agentes públicos, equipes de governança, riscos e *compliance*, dentre outros. Também são realizados eventos de sensibilização em formato de palestras para fornecedores críticos (públicos externos) e encaminhados comunicados especiais para parceiros de negócios.

Todos os anos, em dezembro, na semana do dia 9, em homenagem ao Dia Internacional de Combate à Corrupção e com ênfase na promoção da cultura ética, é realizado anualmente o evento "Semana de Integridade e Cultura Ética da Eletrobras", com palestras com especialistasinternos e externos sobre governança, riscos e conformidade. Desde 2020, o evento vem sendo realizado em um formato totalmente *online* e de forma conjunta por todas as Empresas Eletrobras. Em 2021,um total de 9 encontros ao longo de uma semana, combinando palestras de convidados externos com grande experiência nas temáticas de ética, integridade e governança, e a visão da Eletrobras por meioda participação dos profissionais das empresas especialistas, foram abordados importantes temas de ética e integridade: o aspecto comportamental na prevenção da corrupção, ferramentas e boas práticas de *compliance* reconhecidas no mercado, desdobramento dos compromissos do Código de Conduta das Empresas Eletrobras, iniciativas do Pacto Global no desafio de combate à corrupção e a conquista do Selo de Empresa Pró-Ética 2021/22 pela Eletrobras.

Dentro do evento da "Semana de Integridade e Ética das Empresas Eletrobras" foi realizada, para os membros dos colegiados da diretoria executiva e dos conselhos de administração e fiscal das empresas, no âmbito do programa de aprimoramento de conselheiros e diretores, uma palestra abordando o processo de avaliação de integridade de terceiros implementado nas Empresas Eletrobras, por meio do Programa de Integridade (*Compliance*).

A Eletrobras com o propósito de cada vez mais cumprir com o seu papel social e manter a sustentabilidade financeira das empresas, pretende ainda aprimorar continuamente a atuação dos administradores e dos conselheiros fiscais. Além disso, a Lei das Estatais que dispõe sobreo estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias,estabeleceu que os administradores participem de treinamentos específicos sobre temas relevantes relacionados às suas atividades, dentre eles o código de conduta e a Lei Anticorrupção. O estatuto social da Eletrobras estabelece a mesma obrigação para os membrosdo conselho fiscal e considera como requisito para a recondução de administradores econselheiros fiscais a participação de treinamento nos últimos dois anos.

Gestão e Tratamento de Denúncias

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

Os procedimentos de integridade adotados pelas Empresas Eletrobras estão previstos, principalmente, em seu Código de Conduta, conforme redação aprovada em 30 de novembro de 2018, e pelas políticas anticorrupção e de administração de conflitos de interesses, aprovadas em 23 de março de 2018 e em 26 de setembro de 2019, todos aprovados pelo conselho de administração da Companhia.

Eventuais denúncias relativas a desvios de conduta cometidos por empregados da Companhia são recebidas pela Comissão de Ética da Eletrobras ("CEE"), órgão interno, subordinado à Comissão de Ética Pública, que por sua vez vinculada à Presidência da República. A Comissão de Ética da Eletrobras recebe as denúncias, avalia a admissibilidade de cada uma delas e propõe o ajustamento da conduta do empregado infrator por meio de orientação verbal ou escrita focada no engajamento do empregado com os valores éticos perpetrados pela Companhia.

Em 2021, a CEE recebeu 1 (um) pedido de apuração de transgressão ética e no ano de 2020, mais 1 (um) pedido, ambos envolvendo condutas de colaboradores em desconformidade com o Código de Conduta da Eletrobras. Os 2 (dois) foram julgados como improcedentes.

Em 2019, a CEE recebeu 6 (seis) pedidos de apuração de transgressão ética. Desse total, 2 (dois) pedidos foram referentes à assédio moral, sendo 1 (um) supostamente cometido contra colaborador e 1 (um) contra terceirizado. Ambas as apurações foram concluídas como improcedentes. Os outros 2 (dois) pedidos foram referentes à assédio sexual supostamente cometido contra colaboradores, também concluídos como improcedentes. Por fim, outros 2 (dois) pedidos de apuração envolveram condutas de colaboradores em desconformidade com o Código de Conduta da Eletrobras. O primeiro foi concluído como improcedente e o segundo como procedente, sendo realizada recomendação ao colaborador.

A depender da gravidade, as apurações são encaminhadas ao Presidente da Eletrobras e o tratamento das apurações é feito de forma pessoal e individual diante da CEE. Não ocorreu, até a presente data, reincidência de casos apurados que necessitasse de aperfeiçoamento do atual processo adotado pela CEE.

As apurações realizadas para o exercício de 2021, 2020 e 2019 decorreram de fatos esparsos e desconexos – não sistêmicos – de caráter interpessoal.

Adicionalmente, em linha com as iniciativas descritas acima, desde 2008 existe um canal para receber denúncias da parte de qualquer pessoa e relativas a qualquer ato desonesto, antiético ou que fira o código de ética e de conduta da Eletrobras, além de infrações aos controles internos e à auditoria interna e externa.

Esse canal também recebe e trata denúncias dos empregados, demais colaboradores da Eletrobras e da sociedade em geral, sendo assegurado o caráter anônimo da denúncia a critério do denunciante. O acesso ao canal de denúncias pode ser feito pelos sites ou pelas ouvidorias das Empresas Eletrobras.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram recebidas 144 denúncias válidas (excluídas as fora do escopo do canal), sendo que todas estas permaneceram em andamento ao final do primeiro trimestre de 2021, tendo como principais temas: Saúde e Segurança (19), Violação de Leis Trabalhistas (16), Assédio Moral (11), Infração a Normas Internas (11), Favorecimento (6), Conflito de Interesse (5), Desvio Ético (5), Outros (71). As demais manifestações, que não tenham caráter de denúncia, são encaminhadas para registro no Sistema de Ouvidoria da respectiva empresa para tratamento local e são registradas no Canal de Denúncias como "fora do escopo".

Em 2021, foram recebidas 377 denúncias válidas (excluídas as fora do escopo do canal), sendo que no mesmo período 109 foram finalizadas e 268 ainda permaneciam em apuração em 31 de dezembro de 2021. Das denúncias válidas recebidas em 2021, os principais temas foram: Infração a Normas Internas (63), Saúde e Segurança (44), Desvio Ético (31), Favorecimento (30) e Assédio Moral (28), Irregularidade em Contratos (23), Irregularidade em licitações (23), uso indevido de bens e recursos (14), Falsidade declaratória ou documental (12), violação de leis trabalhistas (12), outros (97). As demais manifestações, que não tenham caráter de denúncia, são encaminhadas para registro no Sistema de Ouvidoria da respectiva empresa para tratamento local e são registradas no Canal de Denúncias como "fora do escopo".

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

O canal de denúncias centralizado das Empresas Eletrobras possui uma série de mecanismos que não só garantem o anonimato (se desejado) por parte do denunciante, como também a rastreabilidade das ações e consultas realizadas pelos responsáveis envolvidos no tratamento das denúncias.

As denúncias são recepcionadas pelo Canal de Denúncias da Eletrobras, sistema unificado para todas as Empresas Eletrobras, gerido pela Ouvidoria Geral da Eletrobras e operado por empresa externa especializada na captura e gestão do tratamento de denúncias, contratada para esse fim. Até julho de 2021, o canal de denúncias externo e independente das Empresas Eletrobras era operado pela empresa ICTS e a partir de julho de 2021, o canal de denúncias passou a ser operado pela Deloitte.

Desde 1º de fevereiro de 2021, de acordo com a RES-711/2020, de 07 de dezembro de 2020, e em função do processo de reestruturação organizacional da Eletrobras, a Gerência de Gestão de Apuração de Denúncias (CAAD) passou a ser subordinada à Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade ("DC"), com alteração de sua nomenclatura para Departamento de Apuração de Denúncias (DCDA). As atribuições da área se mantiveram.

A área de apuração da Eletrobras seguiu sendo responsável por realizar, coordenar e supervisionar a fase interna da apuração de denúncias e de infrações ao Programa de Integridade, às normas, contratos e manuais e/ou legislação que envolvam colaboradores das Empresas Eletrobras, através de procedimentos de juízo de admissibilidade ou investigação interna. Atua como apoio às comissões de sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar. Além de gerir as apurações e investigações internas na Eletrobras, também é responsável pela gestão da Coordenação de Apuração de Denúncias das Empresas Eletrobras.

Cabe a comissão de ética de cada uma das Empresas Eletrobras apurar as infrações que ferem o Código de Conduta, aplicando a censura ética quando a infração for constatada, com consequente registro na ficha funcional do empregado, que ficará disponível para consulta da área de Gestão de Pessoas, em caso de promoções e outros procedimentos próprios da carreira do empregado. A Comissão de Ética também pode optar por celebrar um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, que em geral tem duração de 1 a 2 anos, no qual o denunciado voluntariamente se compromete a não mais praticar condutas que contrariem ao Código de Conduta. A assinatura do acordo acarretará a suspensão do processo de apuração da infração ética e o denunciado passará a ser monitorado pela comissão, com o auxílio de sua chefia imediata, a fim de se verificar o seu cumprimento. Após decorrido o tempo total estabelecido no ACPP, a comissão poderá extinguir o processo de apuração de infração ética, caso não sejam verificadas novas infrações por parte do denunciado. Em caso de descumprimento do acordo, o processo de apuração continuará.

Na busca pelo aprimoramento contínuo, a Eletrobras vem implementando melhorias no macroprocesso de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações, como a estruturação dos processos de remediação e responsabilização. Somadas às mudanças no processo, a criação da nova área de Responsabilização na Eletrobras para coordenar esse processo junto às empresas, as transferências da área de apuração de denúncias para a DC e das áreas de apuração locais das Empresas Eletrobras para a presidência conferiram maior transparência, celeridade e dinamismo ao tratamento de denúncias e infrações. Entre as principais melhorias e mudanças implementadas em 2021 estão a diminuição do tempo de apuração; o fortalecimento do processo de remediação, por meio da elaboração de planos de ação com base na apuração das denúncias.

Ainda, cabe destacar que em julho de 2021, o canal de denúncias das Empresas Eletrobras passou a ser operado pela Deloitte. Também, como parte das ações de aprimoramento, a área de Apuração de Denúncias, em parceria com a Universidade Corporativa da Eletrobras - Unise, promoveu a capacitação das equipes de todas as Empresas Eletrobras, com foco em investigação interna. Nesse contexto, os processos de detecção de inconformidades, apuração, remediação e responsabilização representam o monitoramento contínuo, que constitui a 5ª Dimensão do Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras.

Para 2022, estão previstas a aprovação do Regulamento Único de Responsabilização das Empresas Eletrobras, a continuidade da estruturação do processo de Remediação (fluxo normal e de alta hierarquia), projeto de implementação do banco de recomendações, da ativação de um banco de profissionais capacitados para atuação em comissões, a readequação das equipes de apuração, bem

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

como a atualização do Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e dos normativos internos. Sendo concluído no dia 24 de março de 2022 a aprovação para a implementação do novo fluxo de gestão e tratamento de denúncias das Empresas Eletrobras pelas instâncias de governança da Companhia.

Para maiores informações sobre procedimentos de integridade adotados pelas Empresas Eletrobras vide item 5.1 deste Formulário de Referência.

Participação de Administradores em processos eleitorais dos Poderes Executivos e Legislativos

A Eletrobras desconhece a participação de seus administradores e membros do conselho fiscal em processos eleitorais relativos a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

Conselho Fiscal e relacionamento com a Administração e Comitês.

O conselho fiscal da Companhia foi instalado, pela primeira vez, em 31 de agosto de 1962. Já o Comitê de Auditoria foi criado em 18 de maio de 2018, enquanto o CEGS e o CGPE foram ambos criados em 26 de maio de 2017.

No exercício de suas funções, o conselho fiscal relaciona-se com os demais órgãos da Companhia da seguinte forma:

a) Conselho de administração: participação em conjunto para a aprovação das demonstrações financeiras anuais e, como convidado, em reuniões que discutam assuntos de interesse, como as demonstrações financeiras trimestrais. No exercício de 2021, foram realizadas 4 reuniões entre o conselho de administração e o conselho fiscal, sendo previstas para 2022 a realização de 8 reuniões conjuntas entre os órgãos. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram realizadas, até o momento, 3 reuniões entre o conselho de administração e o conselho fiscal.

b) Diretoria: Representantes das diretorias participam das reuniões ordinárias do conselho fiscalpara apresentações e esclarecimentos regulares. Quando há necessidade, sempre que necessário, faz-se contato com a diretoria executiva. No exercício de 2021, houve 11 reuniões entre a diretoria executiva e o conselho fiscal, sendo prevista para 2022 a realização de 18 reuniões entre os órgãos. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram realizadas, até o momento, 4 reuniões entre a diretoria executiva e o conselho fiscal.

c) Comitê de Auditoria: vem buscando interagir conjuntamente com o conselho fiscalpara tratar de temas de interesse comum. No exercício de 2021, foi realizada 1 reunião entre o Comitê de Auditoria e o conselho fiscal, sendo prevista para 2022 duas reuniões conjuntas entre os órgãos. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram realizadas, até o momento, 1 reunião conjunta entre o Comitê de Auditoria e o conselho fiscal.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da Diretoria Não Estatutária

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A prática de remuneração adotada pela Eletrobras tem como principal finalidade promover o alinhamento dos interesses dos administradores com os interesses dos acionistas da Companhia. Para tal, a remuneração dos administradores da Eletrobras é fixada utilizando como parâmetros a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência dos administradores, bem como os níveis de desafios exigidos por uma Companhia do porte da Eletrobras.

Porém, vale frisar que, de acordo com o Decreto 9.745/19, cabe à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST") manifestar-se sobre a remuneração dos administradores das empresas estatais e instruir o voto da União nas assembleias gerais das mesmas. Nesse sentido, por meio do ofício Circular SEI n.º 364/2022/ME, datado de 8 de fevereiro de 2022, a referida Secretaria orientou a todas as empresas estatais que, independentemente das suas especificidades e características, os honorários dos administradores e demais membros estatutários não sejam reajustados para o período abril de 2022 a março de 2023.

Dessa forma, a restrição determinada pela SEST em 2022 impõe que a proposta de administração preveja que não haja reajuste dos honorários dos administradores, apesar dos riscos e consequências para negócios da Eletrobras, uma vez que valores praticados abaixo de mercado podem implicar em problemas de retenção e atração de posições chave da Companhia, em especial ao se considerar que os valores da Eletrobras não são reajustados desde 2015.

Cumpre destacar que em função do Acórdão 2592/2020-TCU, emitido pelo Tribunal de Contas da União em 30 de setembro de 2020, não mais prosperam os efeitos do Acórdão 830/2019-TCU, de 10 de abril de 2019, editado quando da assembleia geral ordinária de 2019, que determinava cautelarmente que a Eletrobras se abstivesse de deliberar sobre possível concessão de aumento remuneratório de qualquer espécie para sua diretoria, até que citada Corte realizasse a análise de informações acerca da situação financeira da estatal, em particular, da existência de indícios de dependência do Tesouro Nacional. Inclusive, vale citar que em 2019 a SEST inicialmente havia sinalizado correção dos honorários dos administradores da Eletrobras de 11,75%, a qual foi suspensa em função do mencionado Acórdão.

(b) composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles;

Diretoria Estatutária

Remuneração Fixa Anual

Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a uma remuneração fixa mensal correspondente aos honorários atribuídos ao exercício da função acrescidos dos seguintes benefícios: gratificação de férias, previdência privada complementar, ajuda de custo de transferência, seguro de vida em grupo (cujos custos são divididos entre a Eletrobras e o membro optante), plano de saúde, auxílio refeição, auxílio moradia e abono especial (que se refere à gratificação natalina paga a todos os membros da diretoria Estatutária).

Toda a diretoria da Eletrobras é estatutária, e seus membros não fazem jus a remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a Remuneração Variável Anual ("RVA"), a partir do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela SEST do Ministério da Economia ("ME"). A RVA é paga em parcelas diferidas, em cinco anos, sendo

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

a primeira parcela (equivalente a 60% do valor total) paga à vista através de bônus, e o restante do RVA é pago através de "*Phantom Stocks*", conforme descrito no item abaixo.

Remuneração Baseada em Ações (com liquidação em caixa) – "*Phantom Stocks*"

Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a RVA, paga em espécie e realizada, a partir de 2019, por meio de instrumento baseado em ações, no modelo conhecido como *Phantom Stocks*.

As *Phantom Stocks* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação escritural da Eletrobras será entregue em razão do citado modelo.

A partir da RVA 2021, a ser paga em 2022, o mecanismo de *Phantom Stocks* passou a vigorar apenas para as parcelas 2 a 5 (que correspondem juntas a 40%), não sendo mais aplicável à parcela à vista (que corresponde a 60%), que é paga através de bônus, conforme descrito no item acima.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros da diretoria estatutária fazem jus a benefícios pós-emprego na forma de contribuições à previdência complementar.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Nos termos da Lei Federal n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, e nos termos do art. 4º do Decreto n.º 4.187, de 08 de abril de 2002, os membros da diretoria estatutária fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo. Tal benefício, denominado "Quarentena", tem por objetivo garantir a não assunção de outros cargos e/ou novos cargos, pelos ex-administradores da Companhia, em sociedades consideradas concorrentes da Companhia nos 6 (seis) meses subsequentes à sua saída. A Quarentena é objeto de apreciação e manifestação da comissão de ética pública.

Conselho de Administração

Remuneração Fixa Anual

A remuneração dos membros do conselho de administração é fixada em um décimo da remuneração média mensal dos membros da diretoria estatutária (presidente e diretores), excluídos os valores referentes ao adicional de férias e aos benefícios diretos e indiretos concedidos aos referidos membros.

Os membros do conselho de administração não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e remuneração por participação em comitês, exceto os conselheiros de administração que são membros do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário ("Comitê de Auditoria"), que perceberão apenas a remuneração de membro do referido comitê.

Remuneração Variável

Os membros do conselho de administração não fazem jus a remuneração variável, incluindo, mas não se limitando a, bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do conselho de administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do conselho de administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

Remuneração Baseada em Ações

Os membros do conselho de administração não fazem jus a remuneração baseada em ações.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa Anual

A remuneração dos membros do conselho fiscal é fixada em um décimo da remuneração média mensal dos membros da diretoria estatutária (presidente e diretores), excluídos os valores referentes ao adicional de férias e aos benefícios diretos e indiretos concedidos aos referidos membros.

Os membros do conselho fiscal não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os membros do conselho fiscal não fazem jus a remuneração variável, incluindo, mas não se limitando a, bônus, participações nos resultados, remuneração por participação em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do conselho fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do conselho fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros do conselho fiscal não fazem jus a remuneração baseada em ações.

Diretoria Não-Estatutária

Não aplicável, uma vez que a Eletrobras não possui diretorias não-estatutárias.

Comitês

O conselho de administração da Eletrobras conta com três comitês que têm por finalidade assessorá-lo mediante análise, acompanhamento e recomendação sobre questões específicas de cada área: (i) Comitê de Estratégia, Governança e Sustentabilidade ("CEGS"); (ii) Comitê de Auditoria; e (iii) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração ("CPES"), todos eles estatutários, em linha com o exigido pela Lei n.º 13.303/16 (Lei das Estatais) e sua regulamentação.

O CEGS e o CPES serão compostos por 3 a 5 membros, integrantes do conselho de administração, sem remuneração adicional, podendo contar ainda com membros externos com remuneração fixada pela assembleia geral e sujeitos aos deveres e responsabilidades de que trata o art. 165 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com mandato de 2 (dois) anos.

O Comitê de Auditoria, de caráter permanente, será composto por, no mínimo 3 membros e no máximo 5 membros, inclusive externos. Os membros do conselho de administração que ocuparem cargo no Comitê de Auditoria deverão optar pela remuneração de membro do referido comitê, que será fixada pela assembleia geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário

Remuneração Fixa Anual

A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria é fixada em 60% (sessenta por cento) da remuneração média mensal dos membros da diretoria estatutária (presidente e diretores), excluídos os valores referentes ao adicional de férias e aos benefícios diretos e indiretos concedidos aos referidos membros.

Remuneração Variável

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus à remuneração variável.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em Ações

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a remuneração baseada em ações.

ii. Em relação aos 03 (três) últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total;

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2021 foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração*	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	54,48%	N/A	100,00%
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,00%	0,00%	12,45%	N/A	0,00%
Participação em Comitês	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	6,19%	N/A	0,00%
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	0,00%	8,37%	N/A	0,00%
Participação nos Resultados	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Participações em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	6,77%	N/A	0,00%

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Baseada em Ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	11,74%	N/A	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**		**100,00%**

* Conforme Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022, não considera encargos sociais de responsabilidade da Eletrobras (Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS")).

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2020 foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	88,94%	88,05%	57,31%	N/A	83,33%
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,00%	0,00%	10,00%	N/A	0,00%
Participação em Comitês	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	11,06%	11,95%	19,59%	N/A	16,67%
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Participação nos Resultados	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Participações em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	7,04%	N/A	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Baseada em Ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	6,06%	N/A	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**		**100,00%**

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o exercício social de 2019 foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria Não-Estatutária	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	87,43%	85,10%	54,63%	N/A	83,33%

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

Benefícios Diretos ou Indiretos	0,00%	0,00%	15,05%	N/A	0,00%
Participação em Comitês	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	12,57%	14,90%	17,14%	N/A	16,67%
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Participação nos Resultados	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Participações em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	7,94%	N/A	0,00%
Cessação do Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	5,24%	N/A	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**		**100,00%**

iii. metodologia de cálculo e reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A fixação da remuneração global da diretoria estatutária, dos membros do conselho de administração, dos membros do conselho fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria da Eletrobras segue processo já estabelecido, por meio do qual a administração da Eletrobras encaminha, anualmente, à SEST e ao Ministério de Minas e Energia – MME, a proposta de remuneração para o período compreendido entre abril do ano corrente a março do ano seguinte.

Cabe a SEST analisar o valor proposto para a remuneração dos administradores da Eletrobras e enviar para aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, que o encaminha sob a forma de instrução de voto para aprovação em assembleia geral ordinária da Eletrobras.

Os valores da remuneração dos administradores da Eletrobras são ajustados e aprovados anualmente, por ocasião da realização da assembleia geral ordinária, mediante apreciação da proposta da administração, submetida para manifestação dos acionistas pelo conselho de administração da Companhia.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos administradores da Eletrobras se encontra balizada nas orientações e regras definidas para as empresas estatais pela SEST, bem como nos refinamentos possíveis diante da complexidade das posições da Companhia em termos de responsabilidades e desafios, sendo estabelecida pelos acionistas em assembleia geral, cabendo registrar o teor da manifestação do acionista majoritário.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Todos os membros da diretoria estatutária, do conselho de administração, do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria da Eletrobras são remunerados, sendo que o Decreto n.º 1957/1996 veda a participação remunerada de servidores da Administração Pública Federal, direta ou indireta, em mais de dois conselhos de administração ou fiscal de empresas públicas e de sociedades de economia mista federais, bem como das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União Federal.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração;

Em função da natureza da rubrica, não há vinculação do desempenho em relação à remuneração fixa dos administradores, sendo os valores orientados pela SEST do ME e aprovados na AGO.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

Com relação à RVA, os membros da diretoria estatutária fazem jus a RVA, a partir do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela SEST.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho;

- Salário ou pró-labore: remuneração fixa sem indicador vinculado.
- Benefícios diretos e indiretos: sem indicador vinculado.
- Bônus: Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a RVA, a partir do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela SEST do ME, onde a primeira parcela (equivalente a 60% do valor total) é paga à vista através de bônus. Com exceção do RVA, a Eletrobras não pratica outros pagamentos a título da referida remuneração.
- Remuneração variável baseada em ações: Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a RVA, a partir do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela SEST do ME, onde as parcelas (equivalente a 40% do valor total) são pagas através de "*Phantom Stocks*".
- Participação em reuniões: a Eletrobras não pratica a referida remuneração.
- Comissões: a Eletrobras não pratica a referida remuneração.
- Benefícios pós-emprego: sem indicador vinculado.
- Cessação de cargo: sem indicador vinculado.
- Remuneração baseada em ações: Na Eletrobras, parte do pagamento da RVA é realizado por meio de instrumento baseado em ações, no modelo conhecido como *Phantom Stock*, sem entrega de ações escriturais (liquidação em caixa).

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo

A definição de ancorar a RVA em resultados de indicadores frente a metas estabelecidas, que mantenham vinculação explícita com o Plano Estratégico da Eletrobras, tem como intuito canalizar os esforços dos membros da diretoria estatutária em prol dos objetivos estratégicos, gerando valor a todas as partes interessadas tanto no curto como nos médio e longo prazos.

Os indicadores da RVA se dividem nas seguintes categorias: (i) Corporativa: indicadores financeiros, de qualidade de serviços nas atividades de geração e transmissão de energia, de atendimento a políticas públicas e de cumprimento do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE; (ii) Colegiado: avaliação do desempenho da diretoria estatutária pelo conselho de administração e do indicador de Conformidade da SEST; e (iii) Unidades de Negócio: indicador e meta própria para cada membro da diretoria estatutária.

Além disso, a partir da premissa de desempenho continuado, o pagamento da remuneração variável (quando devido) é condicionado a manutenção de resultados favoráveis a empresa por mais de um ano, sendo pago em parcelas diferidas no decorrer de 5 (cinco) anos, o que reforça a busca por resultados sustentáveis.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há qualquer remuneração ou benefício para os membros do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria estatutária e dos comitês de assessoramento suportados por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não há qualquer remuneração ou benefício para os membros do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria estatutária e dos comitês de assessoramento vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria, indicando: (i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; e (iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Eletrobras é uma sociedade de economia mista, e em razão disso está submetida às regras estabelecidas pelo ME e pela SEST.

Assim, os valores da remuneração individual dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria da Companhia são estabelecidos em conformidade com as diretrizes do ME e da SEST no exercício ordinário do poder de gerir e aprovar o orçamento e as despesas do Governo Federal e das empresas públicas federais.

Dessa forma, nenhum órgão e/ou comitê da Eletrobras tem poder de definir discricionariamente a remuneração de seus membros. Anualmente a Companhia, por meio de seus administradores, mantém contato com o ME e a SEST, no intuito de apontar-lhes eventuais necessidades de reajustes nos valores pagos aos diretores e membros do conselho de administração e fiscal da Companhia e do Comitê de Auditoria, sem, contudo, ter qualquer poder decisório sobre os valores finais aprovados.

A avaliação e reavaliação dos ajustes são feitas anualmente, quando da aprovação da remuneração global na assembleia geral ordinária.

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,92	6,75	5,00	22,67
Nº de membros remunerados	7,92	6,75	5,00	19,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	519.191,93	4.068.785,85	326.421,75	4.914.399,53
Benefícios direto e indireto	0,00	1.597.337,69	0,00	1.597.337,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.023.167,72	0,00	3.023.167,72
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	1.102.918,82	0,00	1.102.918,82
Cessação do cargo	0,00	2.109.186,78	0,00	2.109.186,78
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	345.649,46	0,00	345.649,46
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	
Total da remuneração	519.191,93	12.247.046,33	326.421,75	13.092.660,01

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,25	5,83	5,00	21,08
Nº de membros remunerados	7,42	5,83	5,00	18,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	489.995,11	3.510.603,79	326.421,60	4.327.020,50
Benefícios direto e indireto	0,00	802.357,47	0,00	802.357,47
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	398.855,46	0,00	398.855,46
Descrição de outras remunerações fixas		FGTS		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	539.105,56	0,00	539.105,56
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	436.363,19	0,00	436.363,19
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	756.459,43	0,00	756.459,43
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	
Total da remuneração	489.995,11	6.443.744,91	326.421,60	7.260.161,62

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	6,00	4,42	21,42
Nº de membros remunerados	8,00	6,00	4,42	18,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	517.922,28	3.616.698,55	288.520,43	4.423.141,26
Benefícios direto e indireto	0,00	631.236,10	0,00	631.236,10
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	64.413,74	1.236.097,59	39.170,52	1.339.681,85
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS/FGTS	Encargos INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	444.333,11	0,00	444.333,11
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	382.506,64	0,00	382.506,64
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP.	
Total da remuneração	582.336,02	6.310.871,99	327.690,95	7.220.898,96

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,92	5,67	4,75	21,34
Nº de membros remunerados	8,00	5,67	4,75	18,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	522.274,56	3.118.072,85	305.022,85	3.945.370,26
Benefícios direto e indireto	0,00	858.710,53	0,00	858.710,53
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	75.076,88	978.346,36	53.387,97	1.106.811,21
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS/FGTS	Encargos INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	453.214,89	0,00	453.214,89
Cessação do cargo	0,00	299.175,42	0,00	299.175,42
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.	
Total da remuneração	597.351,44	5.707.520,05	358.410,82	6.663.282,31

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

13.3 - Remuneração variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria e Riscos

Remuneração prevista para o Exercício Social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	10,92	6,75	5,00	22,67
Número de membros remunerados(1)	7,92	6,75	5,00	19,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração(2)	-	3.575.071,59	-	3.575.071,59
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas (2)	-	3.575.071,59	-	3.575.071,59
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Eletrobras no exercício, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O presidente da Companhia é também membro do conselho de administração, mas os valores da remuneração variável por ele recebida somente encontram-se contabilizados como membro da diretoria estatutária, tendo em vista que os membros do conselho de administração não recebem remuneração desta natureza. Neste exercício social, está previsto o pagamento da remuneração variável somente para os membros da diretoria estatutária.

(2) Informações referentes à parcela paga à vista a título de bônus através da RVA.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	10,25	5,83	5,00	21,08
Número de membros remunerados (1)	7,42	5,83	5,00	18,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	539.105,56	-	539.105,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	539.105,56	-	539.105,56
Valor efetivamente reconhecido no resultado do último exercício social	-	539.105,56	-	539.105,56
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

Valor máximo previsto no plano de remuneração(2)	-	2.116.920,46	-	2.116.920,46
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas (2)	-	2.116.920,46	-	2.116.920,46
Valor efetivamente reconhecido no resultado do último exercício social	-	-	-	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Eletrobras no exercício, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O presidente da Companhia é também membro do conselho de administração, mas os valores da remuneração variável por ele recebida somente encontram-se contabilizados como membro da diretoria estatutária, tendo em vista que os membros do conselho de administração não recebem remuneração desta natureza. Neste exercício social, foi pago e/ou estava previsto o pagamento da remuneração variável somente para os membros da diretoria estatutária.
(2) Para o exercício social de 2020, a RVA da Eletrobras estava sendo enquadrada como Participação nos Resultados.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	11,00	6,00	4,42	21,42
Número de membros remunerados(1)	8,00*	6,00	4,42	18,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	439.413,91	-	439.413,91
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	439.413,91	-	439.413,91
Valor efetivamente reconhecido no resultado do último exercício social	-	382.506,64	-	382.506,64

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Eletrobras no exercício, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O presidente da Companhia é também membro do conselho de administração, mas os valores da remuneração variável por ele recebida somente encontram-se contabilizados como membro da diretoria estatutária, tendo em vista que os membros do conselho de administração não recebem remuneração desta natureza. Neste exercício social, estava previsto o pagamento da remuneração variável somente para os membros da diretoria estatutária.
* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do CAE são remunerados somente pela participação no comitê.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	10,92	5,67	4,75	21,34
Número de membros remunerados(1)	8,00	5,67	4,75	18,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	346.452,28	-	346.452,28
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	346.452,28	-	346.452,28
Valor efetivamente reconhecido no resultado do último exercício social	-	-	-	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Eletrobras no exercício, conforme disposto no Ofício Circular/CVM/SEP/N.º 02/2020. O presidente da Companhia é também membro do conselho de administração, mas os valores da remuneração variável por ele recebida somente encontram-se contabilizados como membro da diretoria estatutária, tendo em vista que os membros do conselho de administração não recebem remuneração desta natureza. Neste exercício social, estava previsto o pagamento da remuneração variável somente para os membros da diretoria estatutária.

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

a. Termos e condições gerais

Os membros da diretoria estatutária da Eletrobras fazem jus a RVA, a partir do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela SEST do ME.

Na Eletrobras, desde 2019, o pagamento de RVA é realizado por meio de instrumento baseado em ações, no modelo conhecido como *Phantom Stocks*, não havendo entrega de ações escriturais.

O modelo da Companhia possui diferimento de 5 anos, e inclui penalização no montante a receber caso haja redução no lucro líquido superior a 20% em relação ao ano base.

Até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os valores eram pagos no ano seguinte integralmente através de *Phantom Stocks*. A partir do exercício social de 2021, cujos valores serão pagos em 2022, o plano estabeleceu que 60% do RVA será realizado através de pagamento à vista a título de bônus e 40% do valor total do RVA será pago de forma diferida entre o 2º e o 5º ano de aniversário do plano referente ao exercício social de 2021, utilizando o mecanismo de *Phantom Stocks*.

b. principais objetivos do plano

O objetivo do RVA consiste na promoção do estímulo e incentivo à produtividade, através da remuneração alinhada com a apuração de resultados, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do Decreto 8.945/2016, art. 37, parágrafo quinto, bem como das demais disposições legais vigentes.

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

A RVA é baseada em resultados de indicadores frente a metas estabelecidas que mantenham vinculação explícita com o Plano Diretor de Negócios (PDNG) e Planos de Negócios e Gestão (PNGs) para o período de 2021 a 2025, e canalizar os esforços dos administradores da companhia em prol dos objetivos estratégicos definidos para período de 5 anos, recompensando a gestão que privilegie a sustentabilidade da companhia ao longo do tempo, gerando valor a todas as partes interessadas.

d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O programa insere como componente variável à remuneração, atrelados ao desempenho e resultados, sendo estruturado com base em metas para indicadores de Resultados, incentivando a produtividade dos beneficiários.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

A RVA é paga em parcelas diferidas, em cinco anos, sendo a primeira parcela (equivalente a 60% do valor total) paga à vista através de bônus, e o restante da RVA é paga através de "*Phantom Stocks*".

Deste modo, o RVA alinha os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas e da Companhia no médio e longo prazo, buscando a resultados positivos nos negócios e, consequentemente, a valorização da Eletrobras através do cumprimento de metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST do Ministério da Economia.

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

f. número máximo de ações abrangidas

Não aplicável tendo em vista que a RVA é paga na modalidade de plano fantasma sem a entrega de ações.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável tendo em vista que a RVA é paga na modalidade de plano fantasma sem a outorga de opções.

h. condições de aquisição das ações

Não aplicável tendo em vista que a RVA é paga na modalidade de plano fantasma sem a entrega de ações

No entanto, para adquirir o direito à remuneração variável baseada em "*Phantom stocks*", o beneficiário e a Eletrobras deverão atingir metas anualmente estabelecidas pelo conselho de administração e aprovadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST do Ministério da Economia.

i. critério para fixação de preço de aquisição ou exercício

Não aplicável tendo em vista que pagamento feito através da RVA é feita de forma não onerosa ao beneficiário.

j. critérios para fixação do prazo do exercício

A RVA é paga em parcelas diferidas em cinco anos.

k. forma de liquidação

O valor referente às parcelas de *Phantom Stocks* da RVA é pago em dinheiro como remuneração variável aos beneficiários.

l. restrição à transferência das ações

Não aplicável tendo em vista que a RVA é paga na modalidade de plano fantasma sem a entrega de ações.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão ou extinção do plano

Não aplicável.

n. efeitos na saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos o plano de remuneração baseado em ações

Saída por iniciativa do diretor ou da Companhia: o beneficiário tem direito ao recebimento referente ao ano vigente e das demais parcelas, de acordo com a manutenção dos resultados previstos no regramento. A exceção ao item ocorre nos casos de exoneração por conduta inadequada, em que o diretor exonerado não terá direito a nenhuma parcela do Programa.

13. Remuneração dos administradores / 13.5 - Remuneração baseada em ações

13.5 - Remuneração baseada em ações dos últimos 03 (três) exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Em 2020, houve pagamento pela primeira vez da RVA na Eletrobras, referente ao exercício social de 2019, a qual é realizada por meio de instrumento baseado em ações, no modelo conhecido como *Phantom Stocks*, sem a entrega de ações escriturais aos diretores estatutários. Dessa forma, não há outorga de opções ou entrega de ações de emissão da Companhia, não resultando, portanto, em diluição aos acionistas. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, o montante pago aos diretores e ex-diretores a título de RVA foi de R$382.506,64.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, o montante pago a diretores e ex-diretores por meio de instrumento baseado em ações foi de R$756.459,43.

Para o exercício social corrente, que se encerrará em 31 de dezembro de 2022, o montante previsto para pagamento a aos diretores por meio de instrumento baseado em ações é de R$345.649,46.

Sobre informações acerca de opções de compra de ações, a Companhia informa que não se aplica, pois a Eletrobras não possui tal mecanismo.

13. Remuneração dos administradores / 13.6 - Opções em aberto

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária

O conselho de administração e a diretoria estatutária da Eletrobras não possuem opções em aberto e a Companhia não possui quaisquer planos ou programas de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia ou instrumentos similares**.**

13. Remuneração dos administradores / 13.7 - Opções exercidas e ações entregues

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

O conselho de administração e a diretoria estatutária da Eletrobras não possuem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações e a Companhia não possui quaisquer planos ou programas de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia ou instrumentos similares.

13. Remuneração dos administradores / 13.8 - Precificação das ações/opções

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Considerando o modelo praticado pela Eletrobras, a Companhia comunica as atuais etapas para pagamento da RVA, que incluem precificação das *Phantom Stocks*, válidas para as parcelas diferidas: calcula-se a cotação média da ação unitária da empresa considerando os últimos 60 pregões do exercício social anterior ao Programa de RVA, considerando a média das cotações das ações ordinárias e preferenciais, ponderada por meio do peso do capital; em seguida, divide-se o montante de RVA que cada dirigente terá direito pela cotação média da ação, para obter o número de ações de referência; posteriormente, o montante a ser pago para cada uma das parcelas diferidas entre o Ano +2 e Ano +5 será pago em espécie, calculado por meio do número de ações de referência correspondente, multiplicado pela cotação média da ação unitária da empresa considerando os últimos 60 pregões do exercício social referente ao ano da parcela diferida; sendo expurgados os valores discrepantes da amostra de 60 pregões, considerando 90% de confiança para a distribuição normal.

13. Remuneração dos administradores / 13.9 - Participações detidas por órgão

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria e Riscos - por órgão

Em 31 de dezembro de 2021, nenhum dos administradores, membros do conselho fiscal e membros do Comitê de Auditoria detinha participações em ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, emitidas pela Eletrobras, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

13. Remuneração dos administradores / 13.10 - Planos de previdência

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

Exercício Social encerrado em 31/12/2021			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Total**
N.º de membros	10,25	5,83	16,08
N.º de membros remunerados(1)	7,42*	5,83	13,25
Nome do Plano	Fundação Eletrobras de Seguridade Social		
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	Não disponível	Não disponível
Condições para se aposentar antecipadamente	-	- Ter 60 (sessenta) meses de efetiva filiação como participante da Eletros; - Ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos completos; - Ter sua relação de trabalho com o patrocinador rompida.	-
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R$3.146.483,57	R$3.146.483,57
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a 60ª parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R$436.363,19	R$436.363,19
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	O cancelamento da inscrição do participante, quando comprovado o rompimento da relação de trabalho com o patrocinador, sempre que esse cancelamento ocorra antes de o mesmo estar em gozo de benefício de Renda Mensal oferecido pelo Plano, dará direito ao resgate, na forma de pagamento único ou parcelado por opção do participante, descontado o Imposto de Renda devido.	-

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.

13. Remuneração dos administradores / 13.11 - Remuneração máx, mín e média

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	5,83	6,00	5,67	10,25	11,00	10.92	5,00	4,42	4,75
Nº de membros remunerados	5,83	6,00	5,67	7,42	8,00	8,00	5,00	4,42	4,75
Valor da maior remuneração	1.027.824,23	1.080.385,71	1.029.791,51	65.284,32	78.341,16	65.284,32	65.284,32	78.341,16	78.341,16
Valor da menor remuneração	821.745,55	889.082,12	984.125,04	65.284,32	65.284,32	65.284,32	65.284,32	65.283,32	78.341,16
Valor médio da remuneração	1.105.273,57	1.051.812,00	1.006.617,29	66.037,08	72.792,00	74.668,93	65.284,32	74.138,22	75.454,91

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	O valor de honorários distribuídos para os membros da diretoria estatutária é o mesmo para todos, exceto o acréscimo de 5% para o diretor-presidente em relação aos demais membros. O presidente é também membro do conselho de administração, porém a remuneração por ele percebida na qualidade de membro da diretoria estatutária não é computada para efeito do cálculo da remuneração do conselho de administração e vice-versa, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. Entretanto, os encargos relativos à sua remuneração total são considerados exclusivamente na diretoria estatutária. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.
31/12/2020	O valor de honorários distribuídos para os membros da diretoria estatutária é o mesmo para todos, exceto o acréscimo de 5% para o diretor-presidente em relação aos demais membros e os honorários percebidos por 01 diretor empregado. O presidente é também membro do conselho de administração, porém a remuneração por ele percebida na qualidade de membro da diretoria estatutária não é computada para efeito do cálculo da remuneração do conselho de administração e vice-versa, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. Entretanto, os encargos relativos à sua remuneração total são considerados exclusivamente na diretoria estatutária. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.
31/12/2019	O valor de honorários distribuídos para os membros da diretoria estatutária é o mesmo para todos, exceto o acréscimo de 5% para o diretor-presidente em relação aos demais membros e os honorários percebidos por 02 diretores empregados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019. O presidente é também membro do conselho de administração, porém a remuneração por ele percebida na qualidade de membro da diretoria estatutária não é computada para efeito do cálculo da remuneração do conselho de administração e vice-versa, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. Entretanto, os encargos relativos à sua remuneração total são considerados exclusivamente na diretoria Estatutária. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.

Conselho de Administração	
31/12/2021	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de administração é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.
31/12/2020	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de administração é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.
31/12/2019	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de administração é idêntico para todos os membros, exceto para os conselheiros que fazem parte do Comitê de Auditoria, que recebem valores superiores. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.

Conselho Fiscal	
31/12/2021	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente.
31/12/2020	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente.
31/12/2019	O valor de honorários distribuído entre os membros do conselho de fiscal é idêntico para todos os membros. O valor da menor remuneração anual individual foi apurado com a exclusão dos membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022. O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.

13. Remuneração dos administradores / 13.12 - Mecanismos remuneração/indenização

13.12 – Mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Eletrobras paga uma verba denominada Quarentena aos diretores que foram desligados da Companhia, condicionada à aprovação pela comissão de ética pública da Presidência da República, que corresponderá a um honorário fixo mensal pelo período de 6 (seis) meses.

Não terá direito à compensação de natureza indenizatória, o ex-membro da diretoria estatutária que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

13. Remuneração dos administradores / 13.13 - Percentual partes relacionadas na rem.

13.13 – Percentual na remuneração total detido por Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário que sejam partes relacionadas aos controladores

Remuneração detida por Partes Relacionadas para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número de Membros	10,25	5,83	5,00
Número de Membros – Parte Relacionada aos Controladores	4,25	0,75	2,17
Valor da Remuneração Total do Órgão no Exercício	548.932,25	7.437.033,72	356.778,75
Valor da Remuneração Total Atribuída a Partes Relacionadas ao Controlador no Órgão no Exercício	247.536,37	317.935,23	143.625,48
% da Remuneração total do órgão	45%	4%	40%

Remuneração detida por Partes Relacionadas para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número de Membros	11,00	6,00	4.42
Número de Membros – Parte Relacionada aos Controladores	3,00	0,00	2,42
Valor da Remuneração Total do Órgão no Exercício	582.336,02	6.310.871,99	327.690,95
Valor da Remuneração Total Atribuída a Partes Relacionadas ao Controlador no Órgão no Exercício	195.852,96	-	171.008,63
% da Remuneração total do órgão	34%	0%	52%

Remuneração detida por Partes Relacionadas para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número de Membros	10,92	5,67	4,75
Número de Membros – Parte Relacionada aos Controladores	2,00	-	1,75

13. Remuneração dos administradores / 13.13 - Percentual partes relacionadas na rem.

Valor da Remuneração Total do Órgão no Exercício	597.351,44	5.707.520,05	358.410,82
Valor da Remuneração Total Atribuída a Partes Relacionadas ao Controlador no Órgão no Exercício	131.221,50	-	125.345,87
% da Remuneração total do órgão	22%	0%	35%

(*) O total de membros do comitê está sendo computado em conselho de administração.
(*) e sentido de resgate antecipado segue as regras dispostas no Plano CD da Chesf.norte (plano CD).

13. Remuneração dos administradores / 13.14 - Remuneração - outras funções

13.14 – Remuneração de Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais, pagamento de remuneração para membros do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria da Eletrobras por qualquer razão que não a função que ocupam na Eletrobras. Toda a remuneração recebida na Eletrobras foi em função apenas e tão somente do cargo ocupado na Eletrobras.

13. Remuneração dos administradores / 13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada

13.15 – Remuneração de Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

Não houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais parcelas da remuneração suportadas por controladas da Eletrobras, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria, e não houve, em nenhum caso, tal hipótese de remuneração por controlada, controladores ou sociedades sob controle comum em função do exercício do cargo na Eletrobras. Qualquer remuneração recebida em outras empresas/órgãos foi em função das atividades lá exercidas.

Adicionalmente, em relação à remuneração recebida em outras empresas e/ou órgãos, a Companhia indica a seguir, em relação aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, as remunerações recebidas por administradores, membros do conselho fiscal e do Comitê de Auditoria da Eletrobras, reconhecidas no resultado das controladas da Eletrobras, dos controladores diretos ou indiretos da Eletrobras ou de sociedades sob controle comum, não relacionadas ao exercício de cargo no emissor.

Exercício encerrado em 31/12/2021			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores	-	-	-
Controladas	-	R$987.594,27	R$43.328,40
Sociedades sob Controle comum	R$124.392,00	R$285.957,12	R$47.605,44

Exercício encerrado em 31/12/2020			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores	-	-	-
Controladas	-	R$908.459,82	-
Sociedades sob Controle comum	-	R$147.490,66	-

Exercício encerrado em 31/12/2019			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores	-	-	-
Controladas	-	R$780.160,92	-
Sociedades sob Controle comum	-	R$253.328,08	-

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

13.16 – Outras informações relevantes

A Companhia informa que as sistemáticas de cálculo adotadas para o item 13.11 acima são diferentes para "média de remuneração" e "maior remuneração". A "maior remuneração" é dada pelo maior somatório de valores remuneratórios para determinado membro no ano de 2021, enquanto a "média de remuneração" é dado pelo somatório dos valores remuneratórios pagos aos administradores em 2021 dividido pelo número de membros remunerados, conforme Ofício Circular/Anual2022-CVM/SEP.

Com relação às informações do item 13.2 acima, para a previsão do exercício social de 2022 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não foram contabilizados três conselheiros no número de membros remunerados do conselho de administração, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê. Adicionalmente, o pagamento da linha de remuneração variável baseada em ações, incluindo opções, é feito através do modelo conhecido como *Phantom Stock*, sem entrega de ações escriturais.

Para a previsão do exercício social de 2022 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o total da remuneração reflete os valores consoantes com a aprovação realizada na 62ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2022, que não considera INSS e FGTS. Para fins de comparação com anos anteriores, os valores estão disponíveis abaixo.

Em adição às informações prestadas no item 13.2 acima, os administradores da Eletrobras receberam, a título indenizatório, em 2021, o montante de R$29.479,97 relativo a diárias de viagens. O valor recebido em 2020 para verbas indenizatórias dessa natureza foi de R$66.457,66.

A Companhia informa a proposta de remuneração para os administradores (conselho de administração e diretoria separadamente), assim como para o conselho fiscal e para o Comitê de Auditoria, deliberada na 62ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2022, para o período compreendido entre abril de 2022 a março de 2023, conforme as tabelas a seguir:

Previsão de Remuneração dos Administradores conforme prazo do mandato					
(Período de abril de 2022 a março de 2023)					
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário**	**Total**
Número total de membros	11,00	7,00	5,00	5,00	28,00
Número de membros remunerados	8,00*	7,00	5,00	5,00	25,00
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	522.274,82	4.218.373,56	326.421,76	1.958.530,58	7.025.600,73
Benefícios diretos e indiretos	-	1.601.353,17	-	-	1.601.353,17
Participações em comitês	-	-	-	-	-
Outros	104.454,96	2.452.520,79	65.284,35	391.706,12	3.013.966,22
Descrição de outras remunerações fixas	INSS	INSS/FGTS	INSS	INSS	INSS/FGTS
Remuneração variável					
Bônus	-	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

Outros	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-	-
Pós-emprego	-	1.419.309,48	-	-	1.419.309,48
Cessação do cargo	-	2.109.186,78	-	-	2.109.186,78
Baseada em ações, incluindo opções**	-	3.920.721,06	-	-	3.920.721,06
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/ N.º 1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/ N.º 1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/ N.º 1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/ N.º 1/2022	-
Total da remuneração* **	**626.729,79**	**15.721.464,83**	**391.706,12**	**2.350.236,70**	**19.090.137,43**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.
** Através do modelo conhecido como *Phantom Stock*, sem entrega de ações escriturais.
*** Valores consonantes com a aprovação realizada na 62ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2022, que não considera INSS e FGTS.

Adicionalmente, para fins de proporcionar um melhor entendimento a respeito dos valores efetivamente reconhecidos para o período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022, correspondente ao último mandato dos atuais membros da administração da Companhia, a tabela abaixo indica as informações do item 13.2 do Formulário de Referência conforme o período em referência:

Remuneração dos Administradores reconhecida no prazo do mandato					
(Período de abril de 2021 a março de 2022)					
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário**	**Total**
Número total de membros	10,72	5,94	5,00	4,94	26,61
Número de membros remunerados	7,78	5,94	5,00	4,94	23,67
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	503.233,36	3.535.535,06	326.421,63	1.909.204,80	6.274.394,85
Benefícios diretos e indiretos	-	692.646,44	-	-	692.646,44
Participações em comitês	-	-	-	-	-
Outros	-	392.935,89	-	-	392.935,89
Descrição de outras remunerações fixas	FGTS	FGTS	FGTS	FGTS	FGTS
Remuneração variável					
Bônus	-	539.105,56	-	-	539.105,56
Participação de resultados	-	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

Participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Pós-emprego	-	427.123,89	-	-	427.123,89
Cessação do cargo	-	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções**	-	756.459,43	-	-	756.459,43
Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º1/2022	O número de membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão da administração apurado mensalmente, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º1/2022
Total da remuneração* **	**503.233,36**	**6.343.806,28**	**326.421,63**	**1.909.204,80**	**9.082.666,08**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.
** Através do modelo conhecido como *Phantom Stock*, sem entrega de ações escriturais.
*** Proposta da Remuneração não contém os valores de encargos sociais de responsabilidade da Eletrobras (INSS), em conformidade com o Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/N.º 1/2022.

A título de informação complementar, e de modo a permitir maior comparabilidade com informações dos exercícios anteriores, a Companhia apresenta os valores previstos caso fossem acrescidos os encargos sociais de responsabilidade da Eletrobras (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente a se encerrar em 31/12/2022 - Valores anuais					
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário**	**Total**
Número total de membros	10,92	6,75	5,00	5,00	27,67
Número de membros remunerados	7,92*	6,75	5,00	5,00	24,67
Total da remuneração	**519.191,93**	**12.247.046,33**	**326.421,75**	**1.958.530,60**	**15.051.190,61**
INSS	**99.486,09**	**1.412.696,65**	**62.020,13**	**391.706,14**	**1.965.909,02**
FGTS	**-**	**565.806,76**	**-**	**-**	**565.806,76**
Total considerando INSS e FGTS	**618.678,02**	**14.225.549,74**	**388.441,88**	**2.350.236,74**	**17.582.906,38**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do CAE são remunerados somente pela participação no comitê.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente encerrado em 31/12/2021 - Valores anuais

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Total
Número total de membros	10,25	5,83	5,00	4,83	25,92
Número de membros remunerados	7,42*	5,83	5,00	4,83	23,08
Total da remuneração	**489.995,11**	**6.443.744,91**	**326.421,60**	**1.902.676,40**	**9.162.838,02**
INSS	**58.937,14**	**993.288,81**	**30.357,15**	**380.535,51**	**1.463.118,61**
Total considerando INSS	**548.932,25**	**7.437.033,72**	**356.778,75**	**2.283.211,91**	**10.625.956,63**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.

Previsão de Remuneração dos Administradores conforme prazo do mandato (Período de abril de 2022 a março de 2023)					
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário**	**Total**
Número total de membros	11,00	7,00	5,00	5,00	28,00
Número de membros remunerados	8,00*	7,00	5,00	5,00	25,00
Total da remuneração	**522.274,82**	**12.634.254,87**	**326.421,76**	**1.958.530,58**	**15.441.482,04**
INSS	**104.454,96**	**1.641.419,79**	**65.284,35**	**391.706,12**	**2.202.865,22**
FGTS	**-**	**656.567,91**	**-**	**-**	**656.567,91**
Total considerando INSS e FGTS	**626.729,79**	**14.932.242,57**	**391.706,12**	**2.350.236,70**	**18.300.915,17**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.

Remuneração dos Administradores reconhecida no prazo do mandato (Período de abril de 2021 a março de 2022)					
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário**	**Total**
Número total de membros	10,72	5,94	5,00	4,94	26,61
Número de membros remunerados	7,78*	5,94	5,00	4,94	23,67
Total da remuneração	**503.233,36**	**6.343.806,28**	**326.421,63**	**1.909.204,80**	**9.082.666,08**
INSS	**67.025,17**	**985.499,66**	**33.621,39**	**381.841,15**	**1.467.987,37**
Total considerando INSS	**570.258,53**	**7.329.305,95**	**360.043,01**	**2.291.045,96**	**10.550.653,45**

* Não foram contabilizados três conselheiros, haja vista que conselheiros de administração integrantes do Comitê de Auditoria são remunerados somente pela participação no comitê.

14. Recursos humanos / 14.1 - Descrição dos recursos humanos

14.1 – Descrição dos recursos humanos

a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhadae por localização geográfica).

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A. ("Eletropar").

A evolução do quadro de empregados das Empresas Eletrobras, Cepel, CGTEE, Eletrosul, Eletroacre, Ceal, Amazonas GT, Amazonas D, Cepisa, Ceros, Boa Vista Energia S.A. e da margem brasileira de Itaipu Binacional ("Itaipu") (em conjunto, "Empresas"), por atividade desenvolvida em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021:

Atividade desempenhada	Em 31 de março de 2022	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019
Operacional	7.674	7.883	8.318	8.700
Administrativo	4.308	4.130	4.094	4.265
Cedidos [1]	507	509	571	659
Licenças sem Vencimento [2]	30	23	21	30
Total	12.519	12.545	13.004	13.654
Itaipu	1.284	1.300	1.270	1.353
Total com Itaipu	13.803	13.845	14.274	15.007

1 – Este quantitativo é referente aos empregados cedidos por empresas ou órgãos da administração pública ou empregados cedidos internamente entre as Empresas, cujos serviços são prestados nas Empresas.

2 – Este quantitativo é referente aos empregados que estão afastados por licença sem o recebimento de remunerações por motivos de interesses próprios, cuja natureza e relevância justifiquem a concessão das licenças.

Os quantitativos de empregados cedidos por empresas ou órgãos da administração pública para as Empresas, cujos serviços são prestados nas Empresas e que estão incluídos nos números de Cedidos do quadro acima, em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, eram as seguintes:

Empresa	Em 31 de março de 2022	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019
Eletrobras (*holding*)	11	12	10	11
Cepel	-	-	1	1
CGTEE	-	-	-	-
Chesf	-	1	1	3
Eletronorte	6	6	7	7
Eletronuclear	2	-	-	-
Eletropar	1	1	1	1
CGT Eletrosul	1	1	2	-
Eletrosul	-	-	-	2
Furnas	2	1	1	-
Itaipu	-	-	-	-
Eletroacre	-	-	-	-
CEAL	-	-	-	-
Amazonas GT	-	-	-	-
Amazonas Energia	-	-	-	-
CEPISA	-	-	-	-
CERON	-	-	-	-
Boa Vista Energia	-	-	-	-
Total	23	22	24	25

14. Recursos humanos / 14.1 - Descrição dos recursos humanos

Os quantitativos de empregados das Empresas que estão cedidos para empresas ou órgãos da administração pública, cujos serviços são prestados nas empresas ou órgãos da administração pública e que estão incluídos nos números de Operacional ou Administrativo do quadro acima, em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, eram as seguintes:

Empresa	Em 31 de março de 2022	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019
Eletrobras (*holding*)	65	65	68	68
Cepel	5	5	5	5
CGTEE	-	-	-	-
Chesf	31	36	39	37
Eletronorte	116	117	135	133
Eletronuclear	2	3	-	-
Eletropar	-	-	-	-
CGT Eletrosul	154	154	183	217
Eletrosul	-	-	-	-
Furnas	5	7	7	7
Itaipu	-	-	-	-
Eletroacre	-	-	-	-
CEAL	-	-	-	-
Amazonas GT	-	-	1	1
Amazonas Energia	-	-	-	-
CEPISA	-	-	-	-
CERON	-	-	-	-
Boa Vista Energia	-	-	-	-
Total	378	384	438	471

Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2019, 2020, e 2021 a distribuição geográfica dos empregados das Empresas era a seguinte:

Empresa	Em 31 de março de 2022	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019
Eletrobras (*holding*)	720	720	744	795
Cepel	262	265	279	314
CGTEE	-	-	-	324
Chesf	3.119	3.128	3.208	3.244
Eletronorte	2.490	2.488	2.372	2.721
Eletronuclear	1.641	1.642	1.661	1.701
Eletropar	-	-	-	-
CGT Eletrosul [3]	1.482	1.489	1.523	-
Eletrosul	-	-	-	-
Furnas	2.805	2.813	2.841	2.856
Itaipu [2]	1.284	1.300	1.270	1.353
Eletroacre	-	-	-	-
CEAL	-	-	-	-
Amazonas GT	-	-	376	415
Amazonas Energia	-	-	-	-
CEPISA	-	-	-	-
CERON	-	-	-	-
Boa Vista Energia	-	-	-	-
Total	13.803	13.845	14.274	15.007

1 – Este quantitativo é referente ao quadro próprio das Empresas Eletrobras, Cepel, CGTEE, Eletrosul, Itaipu, Eletroacre, Ceal, Amazonas GT, Amazonas D, Cepisa, Ceros, Boa Vista Energia S.A. ("Empresas"), e contempla os empregados que possuem vínculos empregatícios com as Empresas. Todos os empregados que foram anistiados por lei e possuem vínculos empregatícios com as Empresas. As Empresas não possuem cargos comissionados (art. 37). Ressalta-se que o conceito de quadro próprio inclui todos os empregados e empregados gerentes que possuem vínculo direto com as Empresas, inclusive todos os empregados anistiados, cedidos e com licenças sem vencimentos. Igualmente, esclarecemos que empregado temporariamente trabalhando em outra empresa é denominado cedido e este mesmo empregado é denominado requisitado para a empresa destino. Para evitar duplicidade, eventuais requisitados estão incluídos nas Empresas de origem com os quais possuem vínculos empregatícios.

2 – O quantitativo de Itaipu se refere exclusivamente à margem brasileira.

3 – A Eletrosul foi incorporada pela CGTEE, resultando na controlada CGT Eletrosul no dia 2 de janeiro de 2020.

14. Recursos humanos / 14.1 - Descrição dos recursos humanos

b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A tabela abaixo evidencia a quantidade de prestadores de serviços das Empresas Eletrobras, Cepel, CGTEE, Eletrosul, Itaipu e Amazonas GT contratados por meio de empresa prestadoras de serviços vinculados à atividade meio, tais comovigilância, limpeza, segurança, motorista e jardinagem (não inclui prestadores de serviços vinculados a obras):

Empresa	Em 31 de março de 2022	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2019
Eletrobras	319	375	380	380
Cepel	223	224	232	263
CGTEE	-	-	-	169
Chesf	1.927	1.773	1.450	950
Eletronorte	1.561	1.474	1.503	0
Eletronuclear	1.382	1.412	1.465	230
Eletropar	7	7	5	5
Eletrosul	-	-	-	495
Furnas	1.469	1.428	1.183	1.286
Itaipu	748	742	681	106
CGT Eletrosul	702	702	706	-
Amazonas GT	-	-	356	302
Total	**8.338**	**8.137**	**7.961**	**4.186**

O total de prestadores de serviços da Eletrobras e das subsidiárias contratados por meio de empresas prestadoras de serviços teve aumento de 2,5% em março de 2022.

Apesar de se observar uma redução de terceirizados em algumas empresas, as empresas Chesf, Eletronorte e Furnas foram as que mais contribuíram para o aumento observado no período de três meses findo em março de 2022, em razão dos seguintes fatores:

Chesf – Novas alocações em contratos de mão de obra vinculados à atividade meio da empresa, objetivando a melhoria na prestação de serviços de limpeza e conservação, além de serviços de suporte operacional para gestão da frota de veículos.

Eletronorte – A variação numérica foi motivada por atualização e aprimoramento no controle relativo aos contratos de prestação de serviços oriundos da Amazonas GT, incorporada pela Eletronorte em 2021.

Furnas – Implantação de novos contratos que trouxeram necessidades adicionais de serviços e adequações em contratos anteriores, abrangendo serviços como recepção, secretariado, limpeza e conservação em áreas operacionais.

c) índice de rotatividade

O índice de rotatividade das Empresas Eletrobras para os anos de 2021, 2020 e 2019, e para o período de três meses findo em 31 de março de 2022, excetuando-se Itaipu, foi de aproximadamente 0,18%, 2,28%, 0,53% e 0,33%, respectivamente, considerando apenas os empregados das Empresas Eletrobras.

14. Recursos humanos / 14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos

14.2 – Alterações relevantes - Recursos humanos

Em 2019, houve lançamento de dois Planos de Demissão Consensual ("PDC") implantados simultaneamente na Companhia e nas empresas Amazonas GT, CGTEE, Controle de Pesquisas de Energia Elétrica ("Cepel"), Chesf, Eletronorte, Eletronuclear, CGT Eletrosul e Furnas. São iniciativas previstas no Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG"). As condições de ambos osplanos foram aprovadas previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST"). Os 1.726 empregados desligados representam um aumento de 91% em comparação aos 905 que saíram em 2018 e uma redução de 16% quando comparado aos 2.055 desligamentos de 2017 em função do Plano de Demissão Voluntário Extraordinário e do Plano deAposentadoria Extraordinário.

Em 2020, não houve lançamento de PDCs, mas houve a demissãode 115 empregados inscritos no PDC de 2019, cujos desligamentos foram postergados e efetivados em 2020. Os 115 desligamentos representam 8,4% dos 1.367 inscritos no plano PDC 2, divulgado no Relatório da Administração de 2019.

Em 2021, as empresas tiveram um total de 488 demissões, a maior parte delas decorrentes das demissões sem justa causa e às extinções decorrentes da emenda constitucional n.º 103 de 2019. Não houve lançamento de PDC em 2021.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, as empresas tiveram 32 demissões.

Impacto Financeiro do PDC 1 nas Empresas Eletrobras, Amazonas GT, Cepel e CGTEE em 2019, em milhares de reais

Empresas Eletrobras	Inscritos Aprovados e Desligados no PDC (1)	Indenizações do PDC (2)	Gastos Estimados com Plano de Saúde	Economia estimada 2019	Economia estimada annual (em R$)
Amazonas GT (incorporada pela Eletronorte)	14	2.897,27	371,23	1.529,91	2.671,24
Cepel	22	4.390,17	3.338,57	3.334,84	6.033,43
CGTEE	4	470,00	126,00	465,21	818,43
Chesf	95	22.022,39	17.407,54	13.871,21	27.078,81
Eletronorte	147	61.288,72	16.733,45	35.475,00	68.767,39
Eletronuclear	29	7.792,12	1.309,43	5.017,11	9.629,50
Eletrosul	53	13.617,66	2.730,20	12.575,21	23.680,35
Furnas	73	19.011,03	7.361,83	16.641,72	31.517,33
Eletrobras	38	9.272,50	2.833,57	7.371,32	14.869,54
Consolidado	475	140.761,87	52.211,82	96.281,53	185.066,03

(1) Dos 475 desligados informados, 01 empregado se desligou em janeiro de 2020. Posteriormente será adicionado a estes desligamentos outros 03 empregados que aderiram ao plano, mas ainda não se desligaram, pois 1 teve o desligamento adiado e 2 estão em licença médica.

(2) Indenizações do PDC e planos de saúde contemplam também os valores estimados para os empregados ainda não desligados.

Impacto Financeiro do PDC 2 nas Empresas Eletrobras, Amazonas GT, Cepel e CGTEE em 2019, em milhares de reais

Empresas Eletrobras	Inscritos Aprovados no PDC (2)	Desligados no PDC 2 até 31/12/2019	Desligamentos em 2020 (1)	Indenizações do PDC 2 (2)	Gastos estimados com Plano de Saúde	Economia estimada annual (em R$)
Amazonas GT	47	37	10	14.522,52	1.210,53	17.218,43
Cepel	37	15	22	12.106,64	1.711,22	16.241,12
CGTEE	25	24	1	7.231,81	-	7.460,99
Chesf	543	531	12	152.444,23	21.209,10	165.929,79
Eletronorte	327	287	40	137.567,77	17.039,96	208.321,72
Eletronuclear	56	34	22	17.192,10	3.672,92	24.165,34
Eletrosul	73	70	3	16.775,03	1.318,98	19.992,07
Furnas	206	203	3	53.462,17	13.690,04	81.075,75
Eletrobras	53	51	2	14.486,62	2.528,81	20.512,91
Consolidado	1.367	1.252	115	425.788,89	62.381,57	560.918,12

(1) Desligamento em 2020 referem-se a empregados inscritos que estão com seus desligamentos agendados para até março de 2020

(2) Indenizações do PDC, planos de saúde do PDC 2, economia estimada do PDC 2 contemplam o total de inscritos e aprovados.

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

14.3 – Descrição da política de remuneração dos empregados

a) política de salários e remuneração variável

A Eletrobras considera sua política de gestão de pessoas como parte relevante de sua estratégia empresarial, especialmente considerando que o desempenho dos empregados constitui ponto chave para o alcance das prioridades traçadas no seu plano de negócios.

A área de gestão de pessoas da Eletrobras mantém foco em ter no seu quadro profissionais éticos, qualificados e com disposição para enfrentar e superar desafios. Busca incentivar condições de desenvolvimento contínuo a todos os seus colaboradores por meio de programas de capacitação e qualificação que se dá por meio das ações da Universidade Corporativa do Sistema Eletrobras ("Unise"). O programa de educação está alinhado às estratégias empresariais,sendo um processo transversal voltado para o desenvolvimento de competências essenciais parao alcance de resultados organizacionais. A Unise está estruturada em seis escolas, que abrangem ações relativas à: (i) Excelência Operacional; (ii) Estratégia de Mercado; (iii) Gestão; (iv) Liderança; (v) Responsabilidade Social Corporativa; e (vi) Cultura e Valores.

Na qualidade de sociedade de economia mista, a Eletrobras não pode contratar empregados sem concurso público. Um concurso público envolve a publicação de um edital, que estabelece a remuneração dependendo do cargo a ser preenchido por aquele concurso. Assim, cada cargo possui uma diferente remuneração estritamente relacionada com o edital do concurso em questão, conforme as especificidades de cada cargo.

As Empresas Eletrobras possuem um Plano de Carreira e Remuneração ("PCR") unificado entre as empresas do grupo, com ênfase na meritocracia. O PCR envolve quatro dimensões: Carreira (eixos de atuação profissional e competências), Cargos (definição de cargos, variáveis diferenciadoras e níveis de complexidade), Remuneração (faixas salariais e formas de progressão salarial) e Desempenho (avaliação por metas e competências).

A política de remuneração adotada pela Eletrobras segue as diretrizes existentes do PCR. Cabe ressaltar que além das aprovações internas (diretoria executiva e conselho de administração da Eletrobras) o plano é aprovado pelas entidades sindicais por meio de aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho ("ACT"), pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), e pela SEST, que por sua vez é vinculada ao Ministério da Economia ("ME"). Para remuneração variável, existe o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados ("PLRs"), a qual está pautada em indicadores corporativos, de acordo com o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE e negociação com as entidades sindicais. O PCR tem como base a meritocracia e desenvolvimento de carreira, sem distinção de gêneros, raças ou outras características que influenciem o acesso à carreira. Inclusive, tais diretrizes se encontram explicitadas no documento: "*O Plano de Carreira e Remuneração visa garantir a equidade e igualdade de tratamento independentemente de sexo, raça, cor, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade ou qualquer outra condição*".

A Eletrobras oferece aos seus empregados, por meio de acordo coletivo pactuado com os sindicatos representantes dos empregados, um plano de participação nos lucros e resultados, baseado no alcance de metas estratégicas e em consonância com as diretrizes do ME.

b) política de benefícios

Como parte da política de valorização e retenção de seus empregados, a Eletrobras agrega aos benefícios e vantagens a que está obrigada por lei e aos que concede por força de ACT, outros, de forma espontânea, com base nas premissas da sua política de recursos humanos, tais como auxílio-

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

graduação, pós-graduação, programação de mestrado, doutorado e especialização, seguro de vida em grupo e fundo de previdência à aposentadoria.

Assistenciais

(i) *Auxílio Alimentação*: para o pagamento de refeições (vale-refeição) e/ou para aquisição de gêneros alimentícios (vale-alimentação), via cartão magnético;
(ii) *Vale-Transporte*: para o deslocamento do empregado entre sua residência e o local de trabalho;
(iii) *Adicional por Tempo de Serviço*: valor pago sob a forma de anuênio e calculado em funçãodo tempo de serviço prestado à Eletrobras;
(iv) *Reembolso Pré-Escolar*: para o ressarcimento de despesas pré-escolares com os dependentes legais dos empregados da Eletrobras;
(v) *Seguro de Vida em Grupo*: benefício que tem como objetivo garantir o pagamento de indenização em caso de falecimento ou ocorrência de sinistro, previsto na apólice, com o empregado;
(vi) *Auxílio-funeral*: benefício que tem como objetivo garantir um valor pré-estabelecido em caso de falecimento; e
(vii) *Reembolso de Despesas de Graduação* (válido somente para empregados não graduados): para o ressarcimento de despesas com graduação (mensalidades) para aqueles empregados queainda não possuem nível superior, como o objetivo de estimular o seu desenvolvimento pessoal.

Planos de Previdência e Assistência à Saúde

Em 2020, a Eletrobras atuou na mitigação dos riscos atuariais dos planos de previdência complementar e na melhoria de desempenho das entidades fechadas de previdência complementar que administra.

Em 23 de dezembro de 1997, a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. ("Eletrosul") foi parcialmente cindida, sendo que o patrimônio relativo à parte cindida que continha a atividade de geração de energia foi vertido para a constituição de uma nova sociedade denominada Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. – Gerasul (antiga denominação da empresa Engie Brasil Energia S.A., ou "Engie"). Os aposentados vinculados à parte cindida tiveram seus planos de previdência privada migrados para o Plano BD Engie, conforme previsto no protocolo de cisão parcial da Eletrosul. Deste modo, os aposentados participantes ou assistidos pelo Plano BD Engie são exclusivamente ex-empregados vinculados à parte cindida que se aposentaram pela Eletrosul antes da cisão parcial e não estão incluídas pessoas físicas que eram (a) empregados ativos vinculado à parte cindida que foram transferidos para a Engie em virtude da cisão parcial, (b) empregados que tenham se aposentado pela Engie após a cisão parcial independentemente da origem do vínculo empregatício, e (c) ex-empregados da Eletrosul que não tenham aderido ao plano de previdência privada que se tornou o Plano BD Engie. Todos os demais empregados e ex-empregados que continuaram vinculados à parte remanescente da Eletrosul após a cisão parcial e estão na condição de participantes ou assistidos dos Planos de Previdência Complementar das Empresas Eletrobras estão abrangidos pelos planos de previdência privada da CGT Eletrosul, quais sejam (i) Plano ELOSPREV CGT Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (ii) Plano BD-Elos/Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (iii) Plano CD Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); e (iv) Plano Único BD CGTEE (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência). Considerando que todos os Aposentados participantes ou assistidos do Plano BD Engie não possuem vínculos empregatícios ativos com patrocinadoras nos termos do protocolo de cisão parcial da Eletrosul, não há patrocinadora no Plano BD Engie (Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fundação Elos Previdência).

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

Os planos de previdência complementar patrocinados pelas Empresas Eletrobras são: (i) Plano BD Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (ii) Plano CD Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (iii) Plano BS Chesf (Patrocinadora: Chesf e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Fachesf); (iv) Plano de Benefício Definido - BD da Real Grandeza (Patrocinadora: Furnas e Entidade Fechada de Previdência Complementar: FRG); (v) Plano de Contribuição Definida - CD da Real Grandeza (Patrocinadora: Furnas e Entidade Fechada de Previdência Complementar: FRG); (vi) Plano de Benefício Definido - BD Eletrobras (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (vii) Plano de Contribuição Definida - CD Eletrobras (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (viii) Plano de Contribuição Definida - CD I (Patrocinadora: Eletrobras e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Eletros); (ix) Plano ELOSPREV CGT Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (x) Plano BD-Elos/Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xi) Plano CD Eletrosul (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xii) Plano Único BD CGTEE (Patrocinadora: CGT Eletrosul e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Elos Previdência); (xiii) Plano 01-A – Eletronorte (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); (xiv) Plano 02-A - Amazonas Energia (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); (xv) Plano 01-B – Eletronorte (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte); e (xvi) Plano 02-B - Amazonas Energia (Patrocinadora: Eletronorte e Entidade Fechada de Previdência Complementar: Previnorte).

No plano de assistência à saúde, com o apoio de consultoria técnica atuarial e jurídica, foram ajustados itens relativos ao percentual de custeio patrocinadora/participantes; alteração de regras para inclusão de dependentes; padronização dos benefícios oferecidos pelas empresas, entre outros, para a adequação às determinações contidas na Resolução n.º 23 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.

Em 2021, a Eletrobras continuou atuando na mitigação dos riscos atuariais dos planos de previdência complementar e na melhoria de desempenho das entidades fechadas de previdência complementar que patrocina. Nesse exercício, novo planos de Contribuição Definida (sem risco atuarial) foram criados com o patrocínio das Empresas Eletrobras, assim como, ocorreu o fechamento de planos com risco atuarial (BD e CV). Na Eletrobras houve a abertura de processo de migração dos planos de risco para o novo plano de Contribuição Definida puro.

O benefício de assistência à saúde foi negociado em ACT, resultando na alteração do percentual de custeio patrocinadora/participantes; alteração de regras para inclusão de dependentes; maior padronização dos benefícios oferecidos pelas empresas, entre outros.

Face à pandemia causada pelo novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em março de 2020, as áreas de saúde da Eletrobras implantaram inúmeras medidas de enfrentamento à COVID-19. Foram elaborados protocolos visando à prevenção da doença entre eles a realização de testagem para todos os colaboradores da Companhia e a implantação de ferramenta de *check-in* diário, *on-line*, para fins de monitoramento da saúde dos empregados, tanto em trabalho remoto quanto em regime presencial.

Além disso, a Companhia realiza o acompanhamento direto junto aos colaboradores em trabalho presencial, sendo, em sua maioria, colaboradores das áreas de operação, manutenção e engenharia, incluindo a avaliação dos riscos relacionados à referida doença, além dos protocolos de viagens essenciais durante a pandemia, de utilização de transportes corporativos e de contatos dos

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

colaboradores com COVID-19 no ambiente de trabalho, para evitar possíveis aumentos de caso de contaminação nas empresas.

Foram adquiridos equipamentos de barreira de proteção, como máscaras respiratória e álcool emgel, além de equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores com foco naprevenção à COVID-19. As instalações das empresas passaram a contar também com equipamentos de aferição de temperatura no controle de acesso; *dispensers* para álcool em gel; tapetes sanitizantes; e sinalizações delimitando o distanciamento seguro em elevadores, salas e corredoresde acesso, além de realização regular de sanitização em suas dependências. Até 31 de dezembro de 21, foram aplicados 101.612 testes para detecção da COVID-19 em empregados e terceirizados das Empresas Eletrobras.

Em 2020, foi lançado o Programa Energia e Saúde, por meio do qual as áreas de Saúde e Bem-Estar no Trabalho realizaram campanhas, palestras e atividades, em sua maioria *on-line*, voltadas para a promoção de saúde e da qualidade de vida dos colaboradores, abordando, em especial, temas voltados para a prevenção da COVID-19 e para o bem-estar físico, mental e social,no contexto do distanciamento social requerido para o enfrentamento à pandemia.

Dentre os programas e campanhas que compõem o Energia e Saúde, destacam-se aqueles voltados para as atividades físicas, como corrida e caminhada e, ainda, gerenciamento do estresse; motivação; relacionamento interpessoal; atividades infantis para filhos de colaboradores; *lives* com*shows*, além dos corais corporativos. E mais, campanha de vacinação contra a gripe; iniciativas dealimentação saudável; saúde mental; aleitamento materno; preparação para aposentadoria; Semana de Saúde e Qualidade de Vida'; doação voluntária de sangue e ações do setembro Amarelo(prevenção ao Suicídio); Outubro Rosa (prevenção ao câncer de mama); e Novembro Azul (prevenção ao câncer de próstata). Todas as atividades devidamente adaptadas ao contexto do trabalho remoto e de acordo com as diretrizes de distanciamento social estabelecidas, tendo predominado a plataforma digital como o meio de realização das ações citadas, permitindo, inclusive, uma maior abrangência e melhor interação e participação dos colaboradores das Empresas Eletrobras.

Em 2021, as Empresas Eletrobras deram continuidade às medidas de prevenção adotadas no ano de 2020, sendo fundamental para a manutenção das operações e superação dos desafios de se manter parte dos empregados em trabalho remoto, e outros, em presencial.

Saúde e Segurança Ocupacional

No que se refere à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, além dos protocolos de prevenção ao COVID-19 no ambiente corporativo, destaca-se um novo marco neste segmento com o início do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho das Empresas Eletrobras, em setembro de 2020, visando a implantação de um sistema de gestão integrada de saúde e segurança do trabalho em todas as empresas, em conformidade com os padrões preconizados pelo Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - ISO 450001.

Destaques em 2020:

- Atendimento às normas regulamentadoras dos órgãos ministeriais e ao tratamento das atividades de fiscalização em áreas de risco elétrico e respectiva periculosidade caracterizada nestes locais, com o acompanhamento dos empregados que realizam atividades externas e de inspeções físicas de obras, empreendimentos e/ou serviçosde projetos.
- Continuidade e melhoria dos processos de certificação de operadores, de acordo comas diretrizes do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.
- Treinamentos legais, como aqueles para trabalho em altura (NR-35); para espaços confinados (NR-33); para segurança com combustíveis e inflamáveis (NR-20); uso deEPI (NR-06); segurança em instalações e serviços em Eletricidade (NR-10); e Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18).

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

Em 2021, a Companhia deu continuidade ao projeto Programa de Saúde e Segurança do Trabalho, que tem como objetivo criar uma cultura da segurança como um valor. O programa permanece como iniciativa estratégica do PDNG 2022-2026.

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando: (i) grupo de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preço de exercício; (iv) prazo de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

Não aplicável, tendo em vista que a Eletrobras não possui planos de remuneração baseados em ações para empregados não administradores.

14. Recursos humanos / 14.4 - Relações emissor / sindicatos

14.4 – Descrição das relações entre a Companhia e sindicatos

Relações entre a Eletrobras e sindicatos

A liberdade sindical é direito de todos os trabalhadores da Companhia e todos os empregados das Empresas Eletrobras são cobertos por acordos de negociação coletiva.

O código de conduta ética e integridade das Empresas Eletrobras garante a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas.

As negociações do ACT são efetuadas em nível nacional e contamcom a participação das Federações e Sindicatos que representam as categorias profissionais dos empregados das Empresas Eletrobras.

A seguir estão indicados as Federações e os Sindicatos signatários do ACT que representam os empregados das Empresas Eletrobras:

- Federação Nacional dos Urbanitários - FNU,
- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE,
- Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - Fisenge,
- Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente - Fenatema,
- Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro - Sinserj,
- Federação Nacional dos Técnicos Industriais - Fentec,
- Federação Brasileira dos Administradores - Febrad,
- Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - Frune,
- Federação Regional dos Trabalhadores Urbanitários nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal - Furcen,
- Federação Nacional das Secretárias e Secretários, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Sindicato dos Eletricitários de Furnas e DME- Sindefurnas,
- Sindicato dos Eletricitários do Norte e Noroeste Fluminense - Stieennf,
- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati eAngra dos Reis - Stiepar,
- Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro - Sinaerj e
- Sindicato Nacional dos Advogados e Procuradores de Empresas Estatais - Sinape.

Paralisações e greves no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos três últimos exercícios sociais

Em se falando de movimentos grevistas que abarcaram as Empresas Eletrobras, no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos últimos três exercícios sociais (2019, 2020 e 2021) ocorreram greves que não geraram impactos financeiros e operacionais relevantes.

No exercício social de 2019, a greve nas Empresas Eletrobras ocorreu no dia 14 de junho de 2019 (duração de um dia) e era relacionada com fatores políticos externos do setor das atividades das Empresas Eletrobras, razão pela qual não houve reivindicações às Empresas Eletrobras. A greve não gerou impactos relevantes em termos operacionais ou econômicos às Empresas Eletrobras.

14. Recursos humanos / 14.4 - Relações emissor / sindicatos

No exercício social de 2020, não ocorreram greves ou paralisações nas Empresas Eletrobras.

No exercício social de 2021, a greve nas Empresas Eletrobras ocorreu nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2021 (duração de três dias), e era relacionada com fatores políticos externos do setor das atividades das Empresas Eletrobras, razão pela qual não houve reivindicações às Empresas Eletrobras. A greve não gerou impactos relevantes em termos operacionais ou econômicos às Empresas Eletrobras.

No exercício social corrente de 2022, houve movimento grevista ocorrido entre 17 de janeiro e 9 de fevereiro, o qual após período de suspensão, foi retomado em 25 de fevereiro. Nas Empresas Eletrobras, a greve foi novamente suspensa em 9 de março, permanecendo apenas na Eletrobras e em Furnas até 21 de março de 2022.

As paralisações se relacionam a diversas motivações, tais como, benefício de assistência à saúde, programas de PLRs 2018 e 2021, diárias de viagem, horas extras em teletrabalho, entre outras. Sobre os assuntos, há dissídios instaurados no TST ainda pendentes de julgamento, a fim de solucionar as controvérsias relacionadas às motivações dos movimentos grevistas, visto que a Eletrobras adota suas práticas em estrita consonância com seus Acordos Coletivos de Trabalho vigentes e com a legislação trabalhista. Até a data deste Formulário de Referência as mencionadas greves não implicaram em impactos econômicos e/ou operacionais relevantes para as Empresas Eletrobras.

14. Recursos humanos / 14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos

14.5 – Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não há outras informações consideradas relevantes pela Companhia para os fins desta seção deste Formulário de Referência.

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
3G Radar Gestora de Recursos Ltda.					
17.776.271/0001-36	Brasileira-RJ	Não	Não	14/06/2022	
8.536.223	0,445	29.180.976	10,418	37.717.199	1,717
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES					
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	14/06/2022	
41.880.171	2,185	18.262.671	6,520	60.142.842	2,738
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR					
00.383.281/0001-09		Não	Não	14/06/2022	
0	0,000	18.691.102	6,673	18.691.102	0,851
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
OUTROS					
1.198.212.658	62,521	213.900.871	76,370	1.412.113.529	64,286
TOTAL					
1.916.517.936	100,000	280.088.314	100,000	2.196.606.250	100,000
União Federal					
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	14/06/2022	
667.888.884	34,849	494	0,000	667.889.378	30,406
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			
Victor Adler					
203.840.097-00	Brasileira-RJ	Não	Não	14/06/2022	
0	0,000	52.200	0,019	52.200	0,002
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	22/04/2022
Quantidade acionistas pessoa física	102.573
Quantidade acionistas pessoa jurídica	9.048
Quantidade investidores institucionais	1.027

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias	356.608.008	27,670%
Quantidade preferenciais	243.134.047	86,810%
Preferencial Classe A	146.920	100,000000%
Preferencial Classe B	242.987.127	86,800000%
Total	599.742.055	38,230%

15. Controle e grupo econômico / 15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

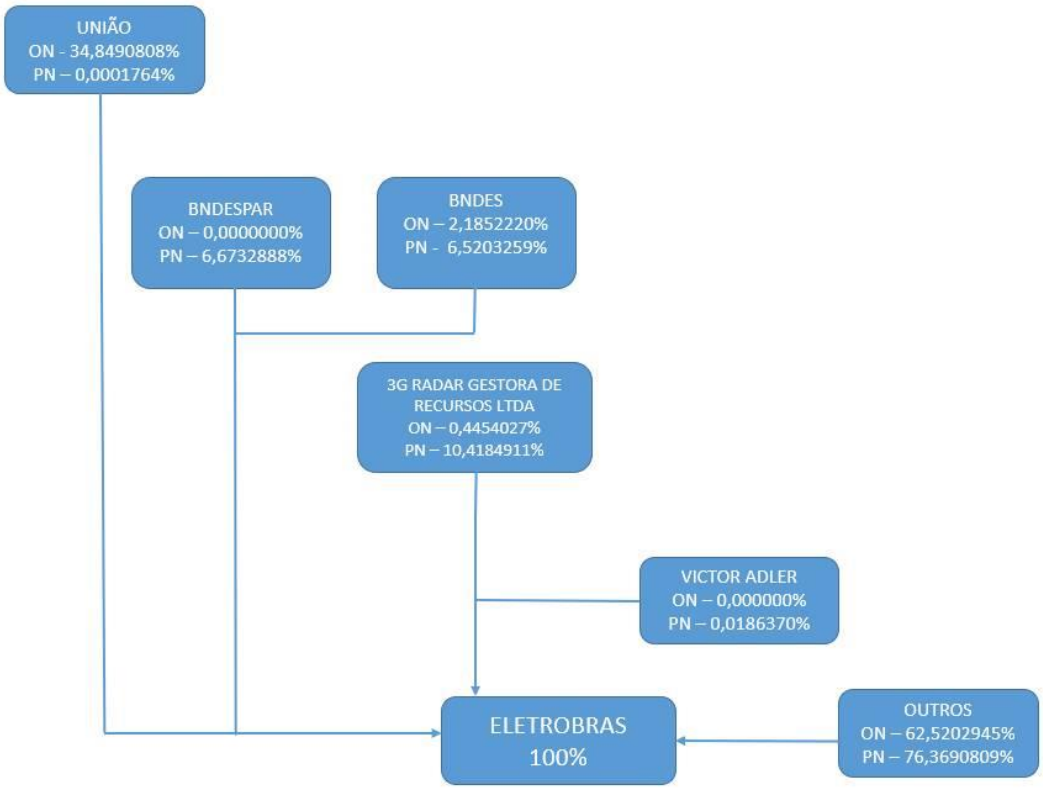

- Por uma questão de alinhamento, inserimos neste item 15.4 as mesmas informações que foram informadas no item 15.1/2 (*i.e.* acionistas controladores e acionistas, cuja participação total, direta ou indireta, seja igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações da Companhia.
- Quanto às controladas (diretas e indiretas) da Companhia foram informadas na tabela abaixo.

Controladas da Eletrobras

Controlada Eletrobras	% Participação no capital social	Direta ou indireta
Furnas Centrais Elétricas S.A.	99,56%	Direta
Transenergia Goiás S.A.	100,00%	Indireta
Brasil Ventos Energia S.A.	100,00%	Indireta
Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A.	98,00%	Indireta
Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A.	90,00%	Indireta
Energia dos Ventos IX S.A.	100,00%	Indireta
Energia dos Ventos V S.A.	100,00%	Indireta
Energia dos Ventos VI S.A.	100,00%	Indireta
Energia dos Ventos VII S.A.	100,00%	Indireta
Energia dos Ventos VIII S.A.	100,00%	Indireta
Madeira Energia S.A.	72,4%	Indireta
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul	99,89%	Direta
Livramento Holding S.A.	78,00%	Indireta
Eólica Cerro Chato IV S.A.	*78,00%*	Indireta
Eólica Cerro Chato V S.A.	*78,00%*	Indireta
Eólica Cerro Chato VI S.A.	*78,00%*	Indireta
Eólica Cerro dos Trindade S.A.	*78,00%*	Indireta
Eólica Ibirapuitã S.A.	*78,00%*	Indireta
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	99,58%	Direta
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	99,66%	Direta
Eletrobras Participações S.A. – Eletropar	83,71%	Direta

15. Controle e grupo econômico / 15.5 - Acordo de Acionistas

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do qual o Controlador seja Parte

a) partes

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

b) data de celebração

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

c) prazo de vigência

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

d) cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

e) cláusulas relativas à indicação de administradores ou membros de comitês estatutários ou de pessoas que assumam posições gerenciais

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

f) cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

g) cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle

Não aplicável, tendo em vista que não há acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia.

15. Controle e grupo econômico / 15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle e Administradores do Emissor

Não aplicável, uma vez que não houve, no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 2021, 2020 e 2019, alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Eletrobras, nos termos do art. 12 da Resolução CVM n.º 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

15.7 – Principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor

Período de três meses findo em 31 de março de 2022

a) Evento	Encerramento da SPE IGESA
b) Principais condições do negócio	Encerramento da SPE IGESA
c) Sociedades envolvidas	Construtora OAS Ltda. (51%), Eletrobras (29,4%) e Furnas Centrais Elétricas S.A. (19,6%)
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Foi encerrada a SPE IGESA, que não foi construída. Foi criada, em maio de 2008, com o objetivo de elaborar estudos, implantar e explorar o aproveitamento hidroelétrico do rio Inambari, localizado no Peru, no âmbito do processo de integração energética entre Brasil e Peru

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Construtora OAS Ltda	51%	0%
Eletrobras	29,4%	0%
Furnas	19,6%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE NBTE (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,00% de participação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte ("Eletronorte") no capital social da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("NBTE")
c) Sociedades envolvidas	Eletronorte e Leovac Participações S.A. ("Leovac"): SPE NBTE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 23 de setembro de 2021, a Eletronorte realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da NBTE, correspondente a 49,0% do capital social da SPE. Pela venda, a Eletronorte recebeu o valor de aproximadamente R$740,4 (setecentos e quarenta vírgula quatro) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Eletronorte	49,00%	N/A
Evoltz Participações S.A. ("Evoltz")	51,00%	N/A
Leovac	N/A	100%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aquisição de ações da Camargo Corrêa Investimentos em Infra Estrutura S.A., na SPE Serra do Facão, por Furnas e DME Energética (conforme definidas abaixo).**
b) Principais condições do negócio	Camargo e Corrêa Investimentos em Infraestrutura S.A. ("Camargo Corrêa") ofertou a totalidade de suas ações (6,77% de ações ordinárias) aos demais sócios da Serra do Facão Energia S.A. ("Serra do Facão"). Houve interesse pela aquisição por parte de Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas") e DME Energética S.A. ("DME"). A Alcoa Alumínio S.A. ("Alcoa Alumínio") não manifestou interesse.
c) Sociedades envolvidas	Furnas, DME, Camargo e Correa e Serra do Facão.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 17 de maio de 2021, a Camargo e Correa transferiu a totalidade de suas 28.546.844 ações, que foram distribuídas na seguinte proporção: 83,0634% ou 23.711.967,51 ações foram distribuídas para Furnas, enquanto 16,9366% ou 4.834.876,15 ações foram distribuídas para a DME.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Alcoa Alumínio	34,9737%	34,9737%
DME	10,0877%	11,0133%
Camargo Corrêa	5,4649%	N/A
Furnas	49,4737	54,0130%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação das SPEs Complexo Pindaí I, II e III**
b) Principais condições do negócio	Incorporação das SPEs Complexo Pindaí I, II e III pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf").
c) Sociedades envolvidas	Chesf: SPEs Acuã Energia S.A., Angical 2 Energia S.A., Arapapá Energia S.A., Caititu 2 Energia S.A., Caititu 3 Energia S.A., Carcará Energia S.A., Corrupião 3 Energia S.A., Teiú 2 Energia S.A. ("SPEs Complexo Pindaí I"), Coqueirinho 2 Energia S.A., Papagaio Energia S.A. ("SPEs Complexo Pindaí II") e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. ("SPE Complexo Pindaí III").
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 31 de março de 2021 foi realizada assembleia geral de acionistas da Chesf que aprovou a incorporação das SPEs Complexos Pindaí I, II e III pela Chesf. A Chesf já detinha 100% de participação nestas SPEs, portanto não houve efeito no quadro societário. A referida operação está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG") divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante em 23 de dezembro de 2020.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação da SPE Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. – FOTE ("SPE FOTE") pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul")**
b) Principais condições do negócio	Em 21 de maio de 2021, foi assinado o Contrato de Compra e Venda de Ações, o qual estabelece que a CGT Eletrosul deve pagar à Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica ("CEEE-T") o valor de R$83.101.000,00 (oitenta e três milhões, cento e um mil reais) pela aquisição de 49% da participação detida pela CEEE-T na SPE FOTE, passando a CGT Eletrosul a deter 100% do capital social da SPE FOTE.
c) Sociedades envolvidas	CGT Eletrosul e SPE FOTE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 31 de agosto de 2021, foi realizada assembleia geral de acionistas da CGT Eletrosul que aprovou a incorporação da SPE FOTE pela CGT Eletrosul. A CGT Eletrosul já detinha 100% de participação na SPE FOTE, portanto não houve efeito no quadro societário.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aquisição da participação da CEEE-T na SPE Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE") pela CGT Eletrosul**

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

b) Principais condições do negócio	Em 25 de novembro de 2021, foi assinado o Contrato Definitivo de Compra e Venda de Ações, o qual estabelece que a CGT Eletrosul pagará à CEEE-T o valor de R$217.551.500,00 (duzentos e dezessete milhões quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) pela aquisição de 49% da participação detida pela CEEE-T na TSLE, passando a CGT Eletrosul a deter 100% do capital social da TSLE.
c) Sociedades envolvidas	CGT Eletrosul; CEEE-T e TSLE.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Também em 25 de novembro de 2021, foi assinado o livro de ações, concluindo a transferência das ações da TSLE, de titularidade da CEEE-T para a CGT Eletrosul, passando esta a deter 100% da de participação na TSLE.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
CGT Eletrosul	51,00%	100%
CEEE-T	49,00%	N/A

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aquisição das ações da J. Malucelli Energia S.A. ("J. Malucelli"), na SPE Transenergia Goias S.A. ("SPE TGO"), por Furnas.**
b) Principais condições do negócio	Em 5 de fevereiro de 2021, Furnas concluiu a compra da totalidade das ações pertencentes à J. Malucelli, referente a 1% do capital social da SPE TGO, pelo valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), passando a deter 100% do capital social da SPE TGO. Referida operação está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do PDNG divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante em 23 de dezembro de 2020.
c) Sociedades envolvidas	Furnas, J. Malucelli e TGO.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 08 de fevereiro de 2021, foi assinado o livro de ações, concluindo a transferência das ações da SPE TGO, de titularidade da J. Malucelli para Furnas, passando esta a deter 100% de participação na SPE TGO.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
J. Malucelli	1,00%	N/A
Furnas	99,00%	100%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Companhia de Transmissão Centroeste de Minas S.A. ("SPE Centroeste de Minas")**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,00% de participação da Eletrobras no capital social da SPE Centroeste de Minas.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Companhia Energética de Minas Gerais ("Cemig"): SPE Centroeste de Minas.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que a Cemig optou por exercer seu direito de preferência, na forma do acordo de acionista da SPE Centroeste de Minas. Em 11 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

	para o Lote P, SPE Centroeste de Minas, ao proponente Cemig e seu respectivo preço de venda de R$43.169.452,69. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote P. A Eletrobras e a Cemig celebraram, em 28 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote P", da SPE Centroeste de Minas, correspondente a 13.720.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte mil) ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), no âmbito do AC 08700.002028/2019-14. Em 13 de janeiro de 2020, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da SPE Centroeste de Minas, correspondente a 49,00% do capital social desta. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$44,8 (quarenta e quatro vírgula oito) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.
e) Quadro societário antes e depois da operação	

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE Centroeste de Minas	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Manaus Transmissora de Energia S.A. ("MTE")**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,5% de participação da Eletrobras no capital social da MTE.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Evoltz: MTE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital Eletrobras n.º 01/2019, as ações foram objeto do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 6", tendo a Evoltz apresentado a proposta econômica vencedora. Em 17 de abril de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou a oferta vinculante realizada pela Evoltz para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras, correspondente a 49,5% do capital social total, pelo valor da proposta recebida de R$232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de reais), referenciado a 31 de dezembro de 2018. A Eletrobras e a Evoltz celebraram em 28 de abril de 2020, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital Eletrobras n.º 01/2019 do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 6", da MTE, correspondente a 621.389.896 (seiscentas e vinte e uma milhões, trezentas e oitenta e nove mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias de emissão da MTE, nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,50% (quarenta e nove inteiros e cinco décimos de por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08799.002231/2020-24. Em 3 de setembro de 2020, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da MTE, correspondente a 49,50% do capital social da MTE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$251,0 (duzentos e cinquenta e um) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.
e) Quadro societário antes e depois da operação	

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE MTE	49,50%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("MS2")**
b) Principais condições do negócio	Em 9 de outubro de 2020, a Eletrobras concluiu a transferência de 49,0% de participação da Eletrobras no capital social da SPE MS2.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Pirineus ("FIP Pirineus"): SPE MS2

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital Eletrobras n.º 01/2019, as ações foram objeto do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 5", tendo o FIP Pirineus apresentado a Proposta Econômica vencedora. Em 11 de maio de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou a oferta vinculante realizada pelo FIP Pirineus para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras, correspondente a 49,0% do capital social total, pelo valor da proposta recebida de R$27.604.834,29 (vinte e sete milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), corrigidos até a data da transferência das ações, 9 de outubro de 2020. A Eletrobras e FIP Pirineus celebraram, em 17 de julho de 2020, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital Eletrobras n.º 01/2019 do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 5", da MS2, correspondente a 17.322.936 (dezessete milhões, trezentas e vinte e duas mil, novecentas e trinta e seis) ações ordinárias de emissão da MS2, nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,0% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.003672/2020-43. Em 9 de outubro de 2020, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da MS2, correspondente a 49,0% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$27,6 (vinte e sete vírgula seis) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Antes

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE MS2	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Santa Vitória do Palmar (conforme definido abaixo) – Desinvestimento**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 78,00% de participação da Eletrobras no capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. ("Santa Vitória do Palmar")
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Omega Geração S.A. ("Omega"): Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital Eletrobras n.º 01/2019, as ações foram objeto do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 1", tendo a Omega apresentado a proposta econômica vencedora. Em 30 de julho de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou a oferta vinculante realizada pela Omega para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras, correspondente a 78,0% do capital social total, pelo valor da proposta recebida de R$434.460.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), referenciados a 31 de dezembro de 2018. A Eletrobras e a Omega celebraram, em 8 de setembro de 2020, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital Eletrobras n.º 01/2019 do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 1", da Santa Vitória do Palmar, correspondente a 754.343.589 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, resgatáveis e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da Santa Vitória do Palmar, representando 78% (setenta e oito por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.003981/2020-13. Em 30 de novembro de 2020, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da Santa Vitória do Palmar, correspondente a 78,0% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$472,4 (quatrocentos e setenta e dois vírgula quatro) milhões de reais.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE Santa Vitória do Palmar	78,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária nas SPEs Eólicas Hermenegildo I, Hermenegildo II, Hermenegildo III e Chuí IX (conforme definido abaixo)**

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

b) Principais condições do negócio	Alienação de 99,99% de participação da Eletrobras no capital social da SPEs Hermenegildo I S.A. ("SPE Hermenegildo I"), Hermenegildo II S.A. ("SPE Hermenegildo II"), Hermenegildo III S.A. ("SPE Hermenegildo III") e Chuí IX S.A. ("Chuí IX").
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Omega: Eólicas Hermenegildo I, Hermenegildo II, Hermenegildo III e Chuí IX
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital Eletrobras n.º 01/2019, as ações foram objeto do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 2", tendo a Omega apresentado a proposta econômica vencedora. Em 30 de julho de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou a oferta vinculante realizada pela Omega para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras, correspondente a 99,99 do capital social total, pelo valor da proposta recebida de 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais), referenciados a 31 de dezembro de 2018. A Eletrobras e a Omega celebraram, em 8 de setembro de 2020, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital Eletrobras n.º 01/2019 do procedimento competitivo de alienação n.º 01/2019, referente ao "Lote 2". Foram alienadas: i) 184.893.736 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis) ações ordinárias de emissão da SPE Hermenegildo I, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total da SPE Hermenegildo I. ii) 192.319.150 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta) ações ordinárias de emissão da SPE Hermenegildo II, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total da SPE Hermenegildo II. iii) 167.921.409 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e nove) ações ordinárias de emissão da SPE Hermenegildo III, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total da SPE Hermenegildo III. iv) 52.620.213 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e treze) ações ordinárias de emissão da SPE Chuí IX, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total da SPE Chuí IX. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.003981/2020-13. Em 30 de novembro de 2020, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha das SPEs Hermenegildo I, Hermenegildo II, Hermenegildo III e Chuí IX., correspondente a 99,99% do capital social das SPEs. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$145,7 (cento e quarenta e cinco vírgula sete) milhões de reais.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPEs Hermenegildo I, Hermenegildo II, Hermenegildo III e Chuí IX	99,99%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação da SPE Transmissora Delmiro Gouveia S.A ("TDG")**
b) Principais condições do negócio	Incorporação da SPE TDG pela Chesf
c) Sociedades envolvidas	Chesf: SPE TDG
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 12 de maio de 2020 foi realizada assembleia geral de acionistas da Chesf que aprovou a incorporação da SPE TDG pela Chesf. A Chesf já detinha 100% de participação na SPE TDG desde o ano de 2019, portanto não houve efeito no quadro societário.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação da SPE Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. ("TSBE")**
b) Principais condições do negócio	Incorporação da SPE TSBE pela CGT Eletrosul.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

c) Sociedades envolvidas	CGT Eletrosul: SPE TSBE.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 30 de dezembro de 2020 foram realizadas assembleias gerais extraordinárias dos Acionistas da CGT Eletrosul e dos acionistas da TSBE e ambas aprovaram a incorporação da TSBE pela CGT Eletrosul. A CGT Eletrosul já detinha 100% de participação na TSBE desde o ano de 2018, portanto não houve efeito no quadro societário. A referida operação está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do PDNG divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante em 23 de dezembro de 2020.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação da Eletrosul (conforme definido abaixo) pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica ("CGTEE")**
b) Principais condições do negócio	A Eletrosul Centrais Elétricas S.A. ("Eletrosul") foi incorporada pela CGTEE, em 02 de janeiro de 2021, conforme previsto no PDNG 2019-2023 da Eletrobras. A empresa resultante passou a ser denominada CGT Eletrosul - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil.
c) Sociedades envolvidas	Eletrosul e CGTEE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	A Eletrobras era a controladora tanto da Eletrosul quanto da CGTEE, e segue como controladora da CGT Eletrosul, não tendo sofrido qualquer alteração em sua participação acionária.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Eletrosul	99,88%	N/A
CGTEE	99,99%	N/A
CGT Eletrosul	N/A	99,8915%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Incorporação e extinção das SPEs Geradora Eólica Arara Azul S.A., Geradora Eólica Bentevi S.A., Geradora Eólica Ouro Verde I S.A., Geradora Eólica Ouro Verde II S.A., Geradora Eólica Ouro Verde III S.A., Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A., e a Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A. ("SPEs Eólicas") pela Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A. ("Angelim")**
b) Principais condições do negócio	Incorporação e, posterior, extinção das SPEs Eólicas, que formavam os Complexos Eólicos Acaraú, no Estado do Ceará e Famosa III, no Estado do Rio Grande do Norte pela Angelim.
c) Sociedades envolvidas	Furnas, Brasil Ventos Energia S.A e Angelim: SPEs Geradora Eólica Arara Azul S.A., Geradora Eólica Bentevi S.A., Geradora Eólica Ouro Verde I S.A., Geradora Eólica Ouro Verde II S.A., Geradora Eólica Ouro Verde III S.A., Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A., e a Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Foram incorporadas à Angelim, e posteriormente extintas as SPEs Eólicas. Estas SPEs Eólicas incorporadas formavam os Complexos Eólicos Acaraú, no Estado do Ceará e Famosa III, no Estado do Rio Grande do Norte. A participação acionária da Brasil Ventos Energia S.A (subsidiária integral de Furnas) na Angelim é de 90%. A Angelim já detinha 100% de participação na SPEs Eólicas, portanto não houve efeito no quadro societário.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Encerramento da SPE Energia Olímpica (conforme definido abaixo) - Encerramento**
b) Principais condições do negócio	Encerramento da SPE Energia Olímpica S.A. ("SPE Energia Olímpica")

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

c) Sociedades envolvidas	Furnas e Light Serviços de Eletricidade ("Light"): SPE Energia Olímpica
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Foi encerrada a SPE Energia Olímpica, sociedade entre Furnas (49,9%) e Light (50,1%), que tinha o objetivo de implantar uma subestação dedicada exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica para o Parque Olímpico em construção na Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE Energia Olímpica	50,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Encerramento das SPEs Carnaúba I Eólica S.A., Carnaúba II Eólica S.A., Carnaúba III Eólica S.A., Carnaúba V Eólica S.A., Cervantes I Eólica S.A., Cervantes II Eólica S.A. e Punaú I Eólica S.A.**
b) Principais condições do negócio	Em 14 de dezembro de 2020, foram encerradas as SPEs Carnaúba I Eólica S.A., Carnaúba II Eólica S.A., Carnaúba III Eólica S.A., Carnaúba V Eólica S.A., Cervantes I Eólica S.A., Cervantes II Eólica S.A. e Punaú I Eólica S.A. ("SPEs Complexo Punaú") que são pertencentes ao Complexo Punaú, localizado no Estado do Rio Grande no Norte. O encerramento das SPEs Complexo Punaú estava previsto no PDNG 2020-2024, divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante em 27 de março de 2020.
c) Sociedades envolvidas	Furnas, Fundo de Investimento em Participações Caixa Milão e Centrais Geradoras Eólicas: SPEs Carnaúba I Eólica S.A., Carnaúba II Eólica S.A., Carnaúba III Eólica S.A., Carnaúba V Eólica S.A., Cervantes I Eólica S.A., Cervantes II Eólica S.A. e Punaú I Eólica S.A.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Foram encerradas as SPEs Complexo Punaú, que são não operacionais. As SPEs Complexo Punaú encerradas tinham participação acionária do Fundo de Investimento em Participações Caixa Milão (50,99%), Furnas (49%) e das Centrais Geradoras Eólicas das SPEs (0,1%) e já estavam em processo de liquidação extrajudicial.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPEs listadas acima	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aquisição, pela Chesf, de participação acionária da Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia").**
b) Principais condições do negócio	Aquisição, pela Chesf, da participação acionária da Sequoia nas SPEs Complexo Pindaí para a posterior incorporação das SPEs Complexo Pindaí pela Chesf.
c) Sociedades envolvidas	Chesf e Sequoia
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em 19 de outubro de 2020, a Chesf comprou a participação acionária da Sequoia nas SPEs Pindaí pelo valor de R$20.614.644,00 (vinte milhões, seiscentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), dos quais serão abatidos R$5.006.038,89 (cinco milhões, seis mil e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes às pendências de subscrição e integralização de capital da Sequoia na SPE Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. Esta operação integra uma das iniciativas vinculadas aos PDNG 2019-2023 e PDNG 2020-2024 da Eletrobras, além de atender a Deliberação n.º 217/2019 do conselho de administração, de 28 de outubro de 2019, a qual determinou que a Chesf "tome as providências para adquirir a participação acionária do sócio privado ainda existente e incorporar os parques eólicos" dos Complexos Pindaí I, II e III.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

e) Quadro societário antes e depois da operação

Antes

Acionistas	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais (%)	Participação no capital total (%)
Complexo Pindaí I			
Acauã Enegia S.A.	-	-	-
Chesf	99,93%	-	99,93%
Sequoia	0,07%	-	0,07%
Total	**100%**	-	**100%**
Angical 2 Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Arapapá Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,90%	-	99,90%
Sequoia	0,10%	-	0,10%
Total	**100%**	-	**100%**
Caititú 2 Energia S.A.	-	-4	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Caititú 3 Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Carcará Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Corrupião 3 Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Teiú 2 Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,95%	-	99,95%
Sequoia	0,05%	-	0,05%
Total	**100%**	-	**100%**
Complexo Pindaí II			
Coqueirinho 2 Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,98%	-	99,98%
Sequoia	0,02%	-	0,02%
Total	**100%**	-	**100%**
Papagaio Energia S.A.	-	-	-
Chesf	99,96%	-	99,96%
Sequoia	0,04%	-	0,04%
Total	**100%**	-	**100%**
Complexo Pindaí III			
Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.			
Chesf	83,01%	-	83,01%
Sequoia	16,99%	-	16,99%
Total	**100%**	-	**100%**

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Depois

Acionistas	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais (%)	Participação no capital total (%)
Chesf (Complexo Pindaí I)	100%		100%
Chesf (Complexo Pindaí II)	100%		100%
Chesf (Complexo Pindaí III)	100%		100%
Total	100%		100%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019

a) Evento	**Incorporação da SPE ETN (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Assunção do controle acionário da SPE ETN - Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. ("SPE ETN") pela Chesf e posterior incorporação.
c) Sociedades envolvidas	Chesf - e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP ("CTEEP"): SPE ETN.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	A acionista CTEEP, participante do consórcio vencedor do empreendimento, manifestou a sua intenção de saída do projeto desde o início, tendo, no entanto, permanecido na sociedade até a conclusão de todos os procedimentos para a transferência definitiva. Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 01 de novembro de 2019 a assembleia geral extraordinária aprovou o protocolo e justificação de incorporação da SPE ETN pela Chesf e o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da SPE, exercício 2018, a ser vertido à Chesf. O processo de incorporação na Chesf encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada SPE ETN para a Chesf.
e) Quadro societário antes e depois da operação	N/A

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Chesf	49,00%	100%
CTEEP	51,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aquisição de controle da SPE TDG pela Chesf**
b) Principais condições do negócio	Aquisição pela Chesf - de 51% de participação da ATP na SPE TDG.
c) Sociedades envolvidas	Chesf - Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. ("ATP"): SPE TDG.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em assembleia geral extraordinária, realizada na sede da SPE TDG em 27 de setembro de 2019, foi aprovada a capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados pela Chesf, no valor de R$101,0 milhões, passando a Chesf a ter participação de 72,31%, enquanto que, a ATP deterá a participação de 27,69%. De forma concomitante, foi realizada pela Chesf a aquisição da participação acionária da ATP na SPE TDG pelo valor de R$34,0 milhões, tornando-se assim sua controladora integral. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.003267/2019-91. O objetivo é a incorporação da SPE TDG pela Chesf. Essa incorporação está em linha com o PDNG 2019-2023 visando a simplificação das estruturas societárias da Companhia e todas as suas subsidiárias.
e) Quadro societário antes e depois da operação	

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE TDG	49,00%	100%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., Baraúnas II Energética S.A., Banda de Couro Energética S.A.**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49% de participação da Eletrobras no capital social das SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., 1,50% em Baraúnas II Energética S.A. e 1,70% em Banda de Couro Energética S.A.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras, Chesf e Brennand Energia S.A. ("Brennand") - SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., Baraúnas II Energética S.A., Banda de Couro Energética S.A.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Brennand apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 24 de outubro de 2018, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote H, SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., Baraúnas II Energética S.A., Banda de Couro Energética S.A., ao proponente Brennand e seu respectivo preço de venda de R$232.592.591,87. Por sua vez, em 30 de outubro de 2018 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote H. A Eletrobras, a Chesf e a Brennand celebraram em 14 de novembro de 2018 oito contratos de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote H", relativos a ações conforme a seguir especificadas: (i) 490 (quatrocentas e noventa) ações de emissão da Banda de Couro Energética S.A., todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 1,70% (um vírgula setenta por cento) do capital social total; (ii) 490 (quatrocentas e noventa) ações de emissão da Baraúnas I Energética S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (iii) 490 (quatrocentas e noventa) ações de emissão da Baraúnas II Energética S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do capital social total; (iv) 490 (quatrocentas e noventa) ações de emissão da Morro Branco I Energética S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (v) 490 (quatrocentas e noventa) ações de emissão da Mussambê Energética S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (vi) 7.162.027 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil e vinte e sete) ações de emissão da Pedra Branca S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (vii) 7.464.495 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco) ações de emissão da São Pedro do Lago S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (viii) 10.948.077 (dez milhões e novecentos e quarenta e oito mil e setenta e sete) ações de emissão da Sete Gameleiras S.A., nominativas e sem valor nominal, representativas de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.006826/2018-34. Em 28 de dezembro de 2018, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha das SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., Baraúnas II Energética S.A. e Banda de Couro Energética S.A., correspondente a 49% do capital social das SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., 1,50% de Baraúnas II Energética S.A. e 1,70% de Banda de Couro Energética S.A. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$244,4 (duzentos e quarenta e quatro, vírgula cinco) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPEs Pedra Branca S.A., São Pedro do Lago S.A., Sete Gameleiras S.A., Baraúnas I Energética S.A., Mussambê Energética S.A., Morro Branco I Energética S.A., Baraúnas II Energética S.A., Banda de Couro Energética S.A.	Conforme detalhamento acima	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. ("SPE ETAU")**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 27,4162% de participação da Eletrobras no capital social da SPE ETAU.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras, Transmissora Aliança de Energia S.A. – TAESA ("Taesa") e DME: SPE ETAU
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, sendo que a Taesa e a DME optaram por exercer seu direito de preferência, na forma do acordo de acionista da SPE. Em 11 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote N, SPE ETAU), aos proponentes Taesa e DMEE e seu respectivo preço de venda de R$39.888.097,51. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote N. A Eletrobras e a Taesa celebraram em 14 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote N", da SPE ETAU, referente à parcela equivalente à 84,02% (oitenta e quatro vírgula zero dois por cento) da participação societária detida pela Eletrobras na sociedade de propósito específico, qual seja, a 8.038.179 (oito milhões, trinta e oito mil, cento e setenta e nove) ações de emissão da SPE, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 23,0355% (vinte três vírgula zero três cinco por cento) do capital social total. A Eletrobras e a DME celebraram em 15 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote N", da SPE ETAU, referente à parcela equivalente à 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) da participação societária detida pela Eletrobras na sociedade de propósito específico, qual seja, 1.528.804 (um milhão, quinhentos e vinte oito mil, oitocentos e quatro) ações de emissão da SPE, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 4,3807% (quatro vírgula três oito zero sete por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.001512/2019-26. Em 29 de abril de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da SPE ETAU, correspondente a 27,4162% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$39,1 (trinta e nove vírgula um) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE ETAU	27,4162%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Brasnorte Transmissora de Energia S.A. (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,71% de participação da Eletrobras no capital social da SPE Brasnorte Transmissora de Energia S.A. ("SPE Brasnorte").
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Taesa: SPE Brasnorte

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Taesa apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 11 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote L, SPE Brasnorte, ao proponente Taesa e seu respectivo preço de venda de R$77.995.288,57. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote L. A Eletrobras e a Taesa celebraram em 14 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote L", da SPE Brasnorte, referente a 94.974.773 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três) ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,71% (quarenta e nove vírgula setenta e um por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbio do AC 08700.001515/2019-60. Em 31 de maio de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da SPE Brasnorte; correspondente a 49,71% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$71,7 (setenta e um vírgula sete) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE Brasnorte	49,71%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária nas SPEs Companhia Transirapé de Transmissão, Companhia Transleste de Transmissão e Companhia Transudeste de Transmissão**
b) Principais condições do negócio	Alienação de participação de 24,5% da Eletrobras no capital social da SPE Companhia Transirapé de Transmissão ("SPE Transirapé"), 24,0% da Companhia Transleste de Transmissão ("Transleste") e 25,0% da Companhia Transudeste de Transmissão ("Transudeste")
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Taesa: SPE Transirapé, Transleste e Transudeste
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Taesa apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 23 de novembro de 2018, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote M, SPEs Transirapé, Transleste e Transudeste, ao proponente Taesa e seu respectivo preço de venda de R$78.375.909,74. Por sua vez, em 26 de novembro de 2018 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote M. A Eletrobras e a Taesa celebraram em 13 de fevereiro de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote M", relativos a ações conforme a seguir especificadas: (i) 5.473.175 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e setenta e cinco) ações de emissão da Transirapé, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do capital social total; (ii) 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) ações de emissão da Transudeste, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital social total; (iii) 11.896.560 (onze milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quinhentas e sessenta) ações de emissão da Tranleste, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 24,00% (vinte e quatro por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.01226/2019-61. Em 31 de maio de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha correspondentes a 24,5% do capital social da SPE Transirapé, 24,0% da Transleste e 25,0% da Transudeste. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$77,5 (setenta e sete vírgula cinco) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

e) Quadro societário antes e depois da operação		
Empresa	**Participação Antes**	**Participação Depois**
SPEs Transirapé, Transleste e Transudeste	Conforme detalhamento acima	0%
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A	

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Uirapuru Transmissora de Energia S.A. (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 75,00% de participação da Eletrobras no capital social da SPE Uirapuru Transmissora de Energia S.A. ("Uirapuru").
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Copel Geração e Transmissão S.A. ("Copel"): SPE Uirapuru
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Copel apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de Ações. Em 22 de novembro de 2018, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote J, SPE Uirapuru, ao proponente Copel e seu respectivo preço de venda de R$105.000.000,00. Por sua vez, em 26 de novembro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote J. A Eletrobras e a Copel celebraram em 13 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote J", da SPE Uirapuru, referente a 30.000.000 (trinta milhões) de ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.0011778/2019-79. Em 25 de junho de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da SPE Uirapuru, correspondente a 75,00% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$100,2 (cem vírgula dois) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação		
Empresa	**Participação Antes**	**Participação Depois**
SPE Uirapuru	75,00%	0%
f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A	

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Amazônia- Eletronorte Transmissora de Energia S.A. (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,00% de participação da Eletrobras no capital social da Amazônia-Eletronorte Transmissora de Energia S.A. ("AETE").
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Apaeté Participações em Transmissão S.A. ("APAETÉ"): AETE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a APAETE, através do Consórcio Olympus VI, apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 11 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote O, AETE, ao proponente APAETÉ e seu respectivo preço de venda de R$94.874.000,00. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote O. A Eletrobras e a APAETÉ celebraram em 11 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote O", da AETE, referente a 21.299.713 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e treze) ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.001585/2019-18.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

	Em 1 de julho de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da AETE, correspondente a 49,00% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$86,7 (oitenta e seis vírgula sete) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE AETE	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPEs Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A., Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A. S.A. e Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. (conforme definido abaixo)**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49% de participação da Eletrobras no capital social das SPEs Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A. ("Brasventos Miassaba 3"), Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A. ("Brasventos Eolo") e Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. ("Rei dos Ventos")
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e J. Malucelli Gerenciadora de Projetos e Análise de Riscos Ltda ("J. Malucelli Gerenciadora de Projetos e Análise de Riscos") (atual Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.) - SPEs Brasventos Miassaba 3, Brasventos Eolo e Rei dos Ventos 3.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a J. Malucelli Gerenciadora de Projetos e Análise de Riscos apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 26 de novembro de 2018, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote F, SPEs Brasventos Miassaba 3, Brasventos Eolo e Rei dos Ventos 3, ao proponente J. Malucelli Gerenciadora de Projetos e Análise de Riscos e seu respectivo preço de venda de R$171.301.564,75. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote O. Por sua vez, em 5 de dezembro de 2018 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote H. A Eletrobras e a J. Malucelli Gerenciadora de Projetos e Análise de Riscos celebraram em 23 de fevereiro de 2018 três contratos de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote F", relativos a ações conforme a seguir especificadas: (i) 67.140.622 (sessenta e sete milhões, centro e quarenta mil, seiscentos e vinte e duas) ações de emissão da Brasventos Miassaba 3, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (ii) 49.605.826 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentas e vinte e seis) ações de emissão da Brasventos Eolo, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total; (iii) 45.861.351 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, trezentos e cinquenta e uma) ações de emissão da Rei dos Ventos 3, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.001499/2019-13. Em 23 de agosto de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha das SPEs Brasventos Miassaba 3, Brasventos Eolo e Rei dos Ventos 3, correspondente a 49% do capital social de cada uma destas SPEs. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$178,3 (cento e setenta e oito vírgula três) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPES Brasventos Miassaba 3, Brasventos Eolo e Rei dos Ventos 3	Conforme detalhamento acima	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Eólica Serra das Vacas Holding**

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

b) Principais condições do negócio	Alienação de 49% de participação da Eletrobras no capital social da SPEs Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Eólica Serra das Vacas Holding")
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Serra das Vacas Participações S.A. ("Serra das Vacas Participações") - SPE Eólica Serra das Vacas Holding
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Serra das Vacas Participações apresentado a Proposta Econômica vencedora no âmbito do Leilão de Ações. Em 24 de outubro de 2018, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote C, SPE Eólica Serra das Vacas Holding, ao proponente Serra das Vacas Participações e seu respectivo preço de venda de R$66.719.887,07. Por sua vez, em 30 de outubro de 2018 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote C. A Eletrobras e a Serra das Vacas Participações celebraram em 29 de novembro de 2018 o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote C", relativo a 101.918.236,00 (cento e um milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis) ações de emissão da Eólica Serra das Vacas Holding, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.007182/2018-00. Em 7 de outubro de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha das SPE Eólica Serra das Vacas Holding correspondente a 49% do capital social de cada uma destas SPEs. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$74,1 (setenta e quatro vírgula um) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE Eólica Serra das Vacas Holding S.A.	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação de participação acionária na SPE Transmissora Matogrossense de Energia S.A. ("TME")**
b) Principais condições do negócio	Alienação de 49,00% de participação da Eletrobras no capital social da TME.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e Alupar Investimentos S.A. ("Alupar"): TME
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Em conformidade com o edital do leilão Eletrobras n.º 01/2018 as ações foram objeto de leilão realizado em 27 de setembro de 2018 em sessão pública na sede da B3, tendo a Alupar Investimentos S.A. apresentado a proposta econômica vencedora no âmbito do leilão de ações. Em 11 de janeiro de 2019, a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018 aprovou por unanimidade de seus membros votantes a adjudicação do objeto do leilão para o Lote K, TME, ao proponente e seu respectivo preço de venda de R$109.529.752,92. Por sua vez, em 14 de janeiro de 2019 - a comissão de alienação do leilão Eletrobras n.º 01/2018, informou que a diretoria executiva da Eletrobras deliberou a homologação, sem quaisquer ressalvas, o resultado do leilão para o Lote K. A Eletrobras e a Alupar celebraram em 14 de março de 2019, o contrato de compra e venda, em consonância com o edital de leilão n.º 01/2018, referente ao "Lote K", da TME, referente a 109.793.590,00 (cento e nove milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco) ações de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social total. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.001562/2019-11. Em 13 de novembro de 2019, a Eletrobras realizou a transferência da totalidade das ações que detinha da TME, correspondente a 49,00% do capital social das SPE. Pela venda, a Eletrobras recebeu o valor de aproximadamente R$118,9 (cento e dezoito vírgula nove) milhões de reais, já corrigidos até a referida data.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
SPE TME	49,00%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Alienação Ceal para Equatorial (conforme definido abaixo) - Transferência de ações e Aporte de Capital**
b) Principais condições do negócio	Em 18 de março de 2019, a Eletrobras transferiu sua participação acionária na Companhia Energética de Alagoas S.A. ("Ceal") para a Equatorial Energia S.A.("Equatorial").
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras, Ceal e Equatorial.
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Transferência da participação acionária da Eletrobras na Ceal para a Equatorial. A operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE no âmbito do AC 08700.000283/2019-22.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação da Eletrobras Antes	Participação da Eletrobras Depois
Ceal	89,94%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aumento de capital e alienação da Amazonas Energia D (conforme definido abaixo) - Aporte de Capital e Transferência de Ações**
b) Principais condições do negócio	Durante o segundo trimestre de 2019, a Eletrobras realizou contribuições de capital na Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas D") no valor total de R$6,0 bilhões. O total a ser pago definido no Conselho do Programa de Parceria e Investimentos ("CPPI") foi de R$8,9 bilhões. Entretanto, o valor de transferência das ações da Amazonas D reduziu o montante necessário para investimentos em R$2,8 bilhões, reduzindo tal valor final para R$6,0 bilhões. Em 10 de abril de 2019, a Eletrobras transferiu para o consórcio formado pelas empresas Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. e ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A. ("Consórcio Juruá") 100% do capital social da Amazonas Energia D.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras, Amazonas Energia D e Consórcio Juruá
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Aporte de capital pela Eletrobras na Amazonas Energia D.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
Amazonas Energia D	100%	0%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Aumento de capital da AES Tietê (conforme definido abaixo) - Subscrição de Ações**
b) Principais condições do negócio	Em 13 de setembro de 2019 a Eletrobras subscreveu novas ações de emissão da AES Tietê Energia S.A. ("AES Tietê") pelo montante de R$4,6 milhões, de modo a não ter sua participação em tal companhia diluída, de 7,9%.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e AES Tietê
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Subscrição de ações da AES Tietê Energia por parte da Eletrobras, de modo a manter inalterada sua participação societária.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação da Eletrobras Antes	Participação da Eletrobras Depois
AES Tietê	7,94%	7,94%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

a) Evento	**Capitalização através de AFAC e Transferência de Ações - Capitalização através de AFAC e Transferência de Ações**
b) Principais condições do negócio	Em 27 de dezembro de 2019, com base na Ata da 35ª AGE da CGTEE, os acionistas da CGTEE deliberaram pela aprovação da capitalização da CGTEE pela Eletrobras no montante de R$4.673.950.763,37 equivalente aos AFACs realizados pela Eletrobras de R$1.376.315.471,68 e a dívidas no valor de R$3.297.635.291,69.
c) Sociedades envolvidas	Eletrobras e CGTEE
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor	Capitalização da CGTEE por parte da Eletrobras, através de AFAC e utilização de dívidas.

e) Quadro societário antes e depois da operação

Empresa	Participação Antes	Participação Depois
CGTEE	99,99%	99,99%

f) Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	N/A

15. Controle e grupo econômico / 15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico

15.8 - Outras Informações Relevantes

Informações Adicionais ao item 15.1/2

As posições acionárias de ações ordinárias de BNDES e BNDESPAR são temporárias, em função do empréstimo de ações ordinárias realizado para fins de estabilização do preço das ações ordinárias, no total de 104.621.528 ações (sendo 71.956.435 ações do BNDES e 32.665.093 ações do BNDESPAR). Ao término do período de exercício da atividade de estabilização (*Green Shoe*), o Agente Estabilizador deverá devolver as ações emprestadas, alterando as respectivas posições acionárias de BNDES e BNDESPAR.

Após concluída a Desestatização da Eletrobras (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência), sem prejuízo de outras alterações, o estatuto social da Companhia passará a conceituar como grupo de acionistas dois ou mais acionistas da Companhia: (i) que sejam partes de acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa ou sociedade, ou conjunto de pessoas ou sociedades, acionistas ou não.

No caso de fundos de investimento com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um grupo de acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

Adicionalmente, considerar-se-ão partes de um mesmo grupo de acionistas quaisquer acionistas representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título, exceto no caso de detentores de títulos emitidos no âmbito do programa de *Depositary Receipts* da Companhia, quando representados pelo respectivo banco depositário, desde que não se enquadrem em qualquer das demais hipóteses previstas nos parágrafos acima.

No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, todos seus signatários serão considerados como integrantes de um grupo de acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos.

Os acionistas deverão manter a Eletrobras informada sobre seu pertencimento a um grupo de acionistas nos termos do estatuto social, caso tal grupo de acionista detenha, ao todo, ações representativas de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Companhia.

Os membros da mesa de assembleias de acionistas poderão pedir aos acionistas documentos e informações, conforme entendam necessário para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um grupo de acionistas que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Eletrobras.

Considerando que a Companhia possui participação direta relevante detida por um conjunto de diferentes fundos de investimento, foi incluído no item 15.1/2, a razão social da gestora de tais fundos (*i.e.* 3G Radar Gestora de Recursos Ltda.) com a apresentação da totalidade da participação detida pelos fundos por ela geridos.

Informações Adicionais ao item 15.7

A Eletrobras informou ao mercado, por meio do fato relevante divulgado em 1º de abril de 2022, que vendeu a totalidade de sua participação acionária (32,66%) na CEEE-T, correspondendo a 3.067.035 ações ordinárias e 87.639 ações preferenciais, ao valor atualizado de R$349,29 por ação, para a CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda., decorrente de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) de ações.

15. Controle e grupo econômico / 15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico

Em 8 de abril de 2022, ocorreu a liquidação da operação, com o recebimento do montante de R$1.101.896.081,46 pela Eletrobras. A venda das ações da CEEE-T está contemplada no Plano de Alienação de participações societárias minoritárias da Eletrobras, divulgado ao mercado por meio de fato relevante datado de 25 de novembro de 2021.

Ainda, em 25 de novembro de 2021, o conselho de administração da CGT Eletrosul aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da TSLE, pela CGT Eletrosul e o laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da TSLE de 30 de junho de 2021.

A operação foi aprovada pela ANEEL por meio da Resolução Autorizativa n.º 11.409, de 22 de março de 2022 e pela SEST por meio do Ofício SEI n.º 71186/2022, que anuíram à transferência da concessão regida pelo Contrato de Concessão n.º 20/2012, mediante incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul.

Em 1º de abril de 2022, por meio da publicação de fato relevante, a Companhia informou que foram realizadas assembleias gerais extraordinárias dos acionistas da CGT Eletrosul e dos acionistas da TSLE e ambas aprovaram a incorporação da TSLE pela CGT Eletrosul.

Considerando que a CGT Eletrosul é titular de 100% da TSLE, o capital social da CGT Eletrosul não será aumentado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações e, em consequência, do estabelecimento de relação de substituição de ações.

Em 3 de maio de 2022, a Companhia informou ao mercado, por meio de fato relevante, que participou no aumento do capital social da Eletronorte, em R$1.930.114.649,99, mediante a emissão de 13.951.250 novas ações ordinárias, subscritas e integralizadas com as ações ordinárias que a Companhia detém na Norte Energia S.A. ("NESA"), equivalente a 15% do capital social. Com a concretização da operação (que está condicionada à obtenção das anuências com os bancos financiadores e repassadores da NESA), a Companhia deixará de deter participação direta na NESA. Contudo, permanecerá com a participação indireta por meio das controladas Eletronorte e Chesf, que detém participação de 34,98% e 15%, respectivamente.

Em 6 de maio de 2022, por meio da publicação de fato relevante, a Companhia informou que, em 30 de abril de 2022, encerrou a SPE Centro de Soluções Estratégicas S.A., que contava com 49,9% de seu capital social detido por Furnas.

Referidas operações acima estão no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do PDNG 2022-2026, divulgado ao mercado por meio de fato relevante da Companhia em 17 de dezembro de 2021.

Conforme fato relevante divulgado em 18 de março de 2022, a Companhia informou que o conselho de administração da CGT Eletrosul aprovou a alienação decorrente da oferta vinculante realizada pela empresa Arthur Moura Engenharia para aquisição da totalidade da participação da CGT Eletrosul, correspondente a 78% da participação societária, na SPE Livramento Holding S.A., em consonância com o Edital CGT Eletrosul n.º 01/2021 ("Edital"), do Procedimento Competitivo de Alienação n.º 01/2021.

O valor da proposta recebida, na forma do Edital, é de R$3.708.900,00, referenciados à 31 de dezembro de 2020, com atualização prevista nos termos do Edital do Procedimento Competitivo n.º 01/2021. O contrato de compra e venda de ações foi assinado em 18 de março de 2022, e a consolidação do processo, com a transferência das ações, está condicionada à obtenção das anuências necessárias e a deliberação da assembleia geral dos acionistas da CGT Eletrosul, o que até o momento permanece pendente.

Em 21 de dezembro de 2021, foi aprovada pelo CNPE, as alterações na Resolução 15, a qual estabeleceu o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica da Eletrobras, nos termos da Lei de Desestatização da Eletrobras, que dispõe sobre a desestatização da Companhia, incluindo, dentre outros pontos previstos nas regulamentações aplicáveis, à Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência) com a principal finalidade de manter sob controle da União a operação da Eletronuclear e manter a titularidade do capital social e a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu por órgão ou por entidade da administração pública federal. Para maiores informações sobre a Reestruturação Societária Itaipu e Eletronuclear, ver item 7.9 deste Formulário de Referência.

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

16.1 – Descrição das regras, políticas e práticas do Emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"); (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"); (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul"); (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e (vii) Eletrobras Participações S.A. ("Eletropar").

Na mesma linha das suas demais operações, a Eletrobras realiza transações com suas subsidiárias, controladas, sociedades de propósito específico, controladores e outras partes relacionadas, a preços e condições comutativos e plenamente compatíveis com as práticas de mercado.

Nos termos do estatuto social da Eletrobras, seu objeto social inclui (i) realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica; (ii) cooperar com o ministério, ao qual se vincule, na formulação da política energética do país; (iii) promover e apoiar pesquisas de interesse empresarial da Companhia no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos; e (iv) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo a fontes alternativas de geração de energia, uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia.

Neste sentido, compete ao conselho de administração (i) manifestar-se sobre atos e aprovar contratos que de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não se limitando a tais atos ou contratos, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior; e (ii) aprovar, respeitados os normativos internos vigentes definidos pela Eletrobras que regulam as alçadas de aprovação nas Empresas Eletrobras, a prestação de garantia para empréstimos ou financiamentos tomados no país ou no exterior, de sociedades subsidiária ou não, de que participe.

Adicionalmente, compete à diretoria da Eletrobras manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com a política de alçadas vigente, compreendendo-se, dentre estes atos ou contratos, mas não se limitando a tais atos ou contratos, a concessão de financiamento a sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica, sob seu controle, e a tomada de empréstimos no país ou no exterior.

Com o objetivo de orientar o tratamento das transações entre partes relacionadas nas Empresas Eletrobras e regular o repasse de informações necessárias para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, foi aprovada pela diretoria executiva da Eletrobras a Política de Transações com Partes Relacionadas ("Política de Transação com Partes Relacionadas"), em 22 de dezembro de 2014, atualizada posteriormente nas datas de 29 de janeiro de 2018 e 23 de dezembro de 2020, pelo conselho de administração da Eletrobras. A versão que se encontra vigente da Política de Transação com Partes Relacionadas é a edição 4.0, de 17de dezembro de 2021, e esse normativo será revisto anualmente. A Política de Transação com Partes Relacionadas estabelece diretrizes e responsabilidades a serem observadas quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas ("TPR"), de modo a resguardar os interesses da Eletrobras, de seus acionistas e de suas empresas, e regular o repasse de informações para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, e contribuir para aumentar a transparência e a confiança dos investidores e demais públicos de interesse sobre as práticas adotadas pela Eletrobras.

Nesta edição da política foram consolidados os principais conceitos, etapas do processo e definição de papéis e responsabilidades, com destaque para os principais avanços: Adoção do Formulário de Identificação de TPR; Determinação de Pontos Focais; definição de controles internos e criação de cadastro e relação de partes relacionadas em sistema eletrônico.

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

A Política de Transação com Partes Relacionadas é aplicável a todas as Empresas Eletrobras, e pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: Governança Corporativa (https://eletrobras.com/pt/SiteAssets/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais/POL-19.pdf).

Itaipu

Aquisição de Energia

A Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, atribuiu à Eletrobras a responsabilidade pela aquisição da totalidade da energia elétrica produzida por Itaipu ("Itaipu"), passando a Companhia a ser a comercializadora desta energia elétrica a partir de janeiro de 2003, tendo sido sub-rogados à Eletrobras os compromissos de aquisição e repasse firmados originalmente por Furnas e CGT Eletrosul.

O resultado da comercialização da energia elétrica de Itaipu, nos termos do Decreto n.º 4.550, de 27 de dezembro de 2002, tem a seguinte destinação:

(a) se positivo, deverá ser destinado, conforme periodicidade estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), mediante rateio proporcional ao consumo individual, a crédito do "bônus" nas contas de energia dos consumidores do SIN, integrantes das classes residencial e rural, com consumo mensal inferior a 350 kWh; e

(b) se negativo, é incorporado pela ANEEL no cálculo da tarifa de repasse de potência contratada no ano subsequente à formação do resultado.

Essa operação de comercialização não impacta o resultado da Companhia, sendo que nos termos da atual regulamentação o resultado negativo representa um direito incondicional de recebimento e se positivo uma obrigação efetiva.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a atividade foi superavitária em R$756.443 mil (superavitária em R$632.656 mil em 31 de dezembro de 2020), sendo a obrigação decorrente considerada como parte da rubrica de passivo financeiro. Já no período de três meses findo em 31 de março de 2022, a atividade foi superavitária em R$316.846 mil.

Empréstimos e financiamentos para empresas do grupo

Os financiamentos e empréstimos concedidos são efetuados com recursos próprios da Companhia e de recursos externos captados através de agências internacionais de desenvolvimento, instituições financeiras e decorrentes do lançamento de títulos no mercado financeiro nacional e internacional. Todos os financiamentos e empréstimos concedidos estão respaldados por contratos formais firmados com as mutuárias. Quanto ao montante, cerca de 56% dos recebíveis deverão ser amortizados nos próximos cinco anos, em sua maioria em parcelas mensais, sendo a taxa média de juros ponderada pelo saldo da carteira de 9,36% ao ano.

A Companhia é credora de um empréstimo com Itaipu com cláusula de atualização cambial que representa 9% do total da carteira consolidada em 31 de março de 2022 (11% em 31 de dezembro de 2021, 38% em 31 de dezembro de 2020 e 41% em 31 de dezembro de 2019). Os demais financiamentos e empréstimos preveem atualização com base em índices de Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA").

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

Segue abaixo tabela com informações acerca dos empréstimos e financiamentos concedidos pela Companhia, além de transações com partes relacionadas, conforme a posição em 31 de março de 2022:

	Taxa Média				Consolidado			
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Eletronorte (a)	8,79	6,73	5,54	5,81	-	-	-	-
CGT Eletrosul	6,8	5,76	4	4,79	-	-	-	-
Eletronuclear	5	5	5	7,01	-	-	-	-
Furnas	6,35	5,83	5,61	6,14	-	-	-	-
Amazonas GT (a)	-	-	3,2	6,5	-	-	-	-
Amazonas Energia S.A.	9,61	7,59	5,78	7,38	4.111.939	4.009.587	3.998.324	3.949.748
Itaipu Binacional (b)	5,52	5,43	6,93	7,04	469.426	688.884	4.200.471	5.843.724
Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.	8,33	5,69	3,45	7,28	1.003.210	1.135.749	1.505.962	1.564.724
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	3,42	5,34	3,75	6,69	706.075	687.679	1.008.052	1.314.107
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.	8,09	6,29	2,5	5,42	355.213	411.595	571.127	746.427
Roraima Energia S.A.	9,54	7,02	2,22	5,49	143.545	143.896	147.764	160.309
Repasse RGR			-	5				1.101.161
Outras	-	-	-	-	157.792	154.477	248.201	229.259
(-) PECLD	-	-	-	-	-1.751.922	-1.388.340	-755.002	-632.643
Total					5.195.278	5.843.527	10.924.899	14.276.816
Principal					1.413.015	1.232.745	4.696.162	3.257.464
Encargos					10.204	19.021	52.499	215.929
Circulante					1.423.219	1.251.766	4.748.661	3.473.393
Não Circulante					3.772.059	4.591.761	6.176.238	10.803.423
Total					5.195.278	5.843.527	10.924.899	14.276.816

Outras Transações:

As transações da Companhia com suas controladas, coligadas, sociedades de propósito específico e entidades governamentais são realizadas a preços e condições definidos entre as partes, que levam em consideração as condições que poderiam ser praticadas no mercado com partes não relacionadas, quando aplicável. Dentre as principais operações ocorridas com as partes relacionadas, destacam-se os empréstimos e financiamentos concedidos nas condições citadas e/ou de acordo com a legislação específica sobre o assunto.

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

Transações com Entidades Governamentais

Além das operações com a União, a Eletrobras mantém transações com outras entidades governamentais, sob controle comum, no curso de suas operações. Os saldos das principais transações com estas entidades estão resumidos a seguir:

	Consolidado							
	31/03/2022		31/12/2021		31/12/2020		31/12/2019	
Natureza da operação	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Clientes								
Petrobras	5.604	-	-	-	-	-	-	-
Contas a receber								
Petrobras	193	-	-	-	-	-	-	-
Banco Votorantim	657	-	-	-	-	-	-	-
Ministério de Minas e Energia - MME	213	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS	59	-	-	-	-	-	-	-
Direito de Ressarcimento								
Poder Público Federal	6.373.111	-	6.396.234	-	5.588.131	-	5.464.005	-
Cauções e depósitos vinculados - Poder Público Federal								
FIDC Infinity DI	38	-	29.323	-	89.501	-		-
Empréstimos e Financiamentos a Pagar - Poder Público Federal								
Banco do Brasil	-	1.784.114	-	2.036.300	-	2.505.777	-	3.581.431
Caixa Econômica Federal	-	3.714.237	-	3.878.939	-	4.769.371	-	6.193.508
BNDES	-	5.017.220	-	5.126.501	-	5.245.281	-	6.111.435
Reserva Global de Reversão	-	1.885.670	-	1.950.629	-	2.314.672	-	3.599.238
BNB	-	1.045.785	-	1.053.997	-	-	-	-
Petrobras	-	5.202.789	-	5.527.830	-	7.121.333	-	8.928.835
FINEP	-	46.578	-	52.465	-	69.992	-	-
BASA	-	354.309	-	357.049	-		-	-
FIDC Infinity DI	-	-	-	28.269	-	326.778	-	-
Fornecedores								
Petrobras	-	31.977	-	-	-	-	-	-
Obrigações de Ressarcimento - Poder Público Federal								
Tesouro Nacional - Itaipu	-	3.672.105	-	4.151.585	-	5.306.972	-	5.492.860
Despesas Financeiras - Poder Público Federal								
Total	6.379.875	22.754.784	6.425.557	24.163.564	5.677.632	27.660.176	5.464.005	33.907.307

(a) Empréstimos e financiamentos a pagar:

- Reforço de caixa e capital de giro.

Empréstimo entre Banco do Brasil – BB e Furnas: Os contratos de empréstimos entre Furnas o BB tem como destinação dos recursos o reforço de caixa e do capital de giro.

- Aplicações na Usina Angra 3.

Empréstimo entre CEF e Eletronuclear: Contrato entre a Eletronuclear e a CEF (contrato principal) para financiamento complementar de Angra 3, referente à importação de equipamentos e serviços.

Empréstimo entre o BNDES e Eletronuclear: Contrato de financiamento entre o BNDES e a Eletronuclear, com interveniência da Eletrobras destinados à implantação da usina Angra 3.

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

- Reserva Global de Reversão – RGR.

A Eletrobras era responsável pela gestão de recursos setoriais da RGR e outros. Em conformidade com a Lei n° 13.360/2016, regulamentada pelo Decreto n° 9.022/2017, e com o Despacho da ANEEL n° 1.079, de 18 de abril de 2017, a responsabilidade pelo orçamento, gestão e movimentação desses Fundos Setoriais foi transferida para a CCEE, desde 1º de maio de 2017.

- Operações com Petrobras.

Com a venda da controlada Amazonas Energia S.A, tornou-se eficaz a cessão de direitos da Amazonas Energia S.A. para a Eletrobras, referentes à CCC e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE. A Eletrobras assumiu obrigações em valores equivalentes como empréstimos adquiridos, conforme condições estabelecidas na Resolução n.º 20 do CPPI, de 8 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

- Garantia dos empréstimos:

A participação da Eletrobras como garantidora de empréstimos tomados por suas controladas.

(b) Obrigações de ressarcimento – Itaipu.

Ativos financeiros indenizáveis decorrentes da concessão Itaipu.

Transações com coligadas e controladas em conjunto – Consolidado

Abaixo encontram-se resumidas as transações comerciais e respectivos saldos com partes relacionadas do consolidado:

Patrimonial	31/03/2022				31/12/2021			
	Controladas	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações	Controladas	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações
Ativos								
Clientes	51	-	-	-	50	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.016.378	-	-	-	3.932.463	-	-	-
Dividendos / JCP a receber	4.975.824	104.617	153.090	-	4.823.947	2.790	186.973	-
Empréstimos e financiamentos a receber	4.060.360	469.426	-	-	4.612.380	688.883	-	-
Outros ativos	52.864	39.920	57.075	-	16.262	41.281	57.075	-
Créditos com Controladas - CCD`s (a)	1.982.463	-	-	-	1.974.022	-	-	-
Total Ativo	15.087.940	613.963	210.165	-	15.359.124	732.954	244.048	-
Passivos								
Fornecedores	30	-	-	-	31	-	-	-
Provisões	-	-	-	831.977	-	-	-	849.766
Fundo de Descomissionamento	2.101.589	-	-	-	2.055.713	-	-	-
Outros passivos	62.525	-	-	-	62.525	-	-	-
Total Passivo	2.164.144	-	-	831.977	2.118.269	-	-	849.766

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

Resultado	31/03/2022				31/03/2021			
	Controladas	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações	Controladas	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações
Receita de uso de Energia Elétrica	2	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de prestação de serviços	335	-	-	-	300	-	-	-
Outras receitas	151	-	-	-	666	-	-	-
Encargos de Uso da Rede	(89)	-	-	-	(84)	-	-	-
Taxas	-	-	-	(390)	-	-	-	(1.025)
Fundo de Descomissionamento	(78.680)	-	-	-	(69.047)	-	-	-
Receitas de Juros, Comissões, Taxas e Variações Cambiais	(2.468)	(87.545)	-	-	321.413	458.819	169	-
Total	(80.749)	(87.545)	-	(390)	253.248	458.819	169	(1.025)

	Saldos e Transações por Natureza - Consolidado					
	31/03/2022			31/12/2021		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Clientes	52.445	-	-	72.415	-	-
Contas a receber	28.488	-	-	2.436	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-
Dividendos / JCP a receber	475.020	-	-	425.888	-	-
Empréstimos e financiamentos	469.426	-	-	688.884	-	-
Outros Ativos	97.048	-	-	106.679	-	-
Fornecedores	-	47.058	-	-	46.382	-
Provisões	-	1.561.165	-	-	849.766	-
Contribuições previdenciárias	-	17.171	-	-	18.797	-
Contratos de dívidas atuariais	-	849.525	-	-	891.726	-
Obrigações diversas	-	10.297	-	-	9.933	-
Empréstimos e financiamentos	-	14.023	-	-	17.310	-
Contas a pagar	-	338.044	-	-	141.914	-
Outros passivos	-	5.788	-	-	216	-
Dívida Contratada	-	42.953	-	-	-	-
Receita de Geração	-	-	-			-
Receita de uso de Energia Elétrica	-	-	74.390	-	-	206.983
Receita de venda de energia	-	-	32.105	-	-	146.987
Receitas de prestação de serviços	-	-	41.722	-	-	111.445
Outras receitas	-	-	1.092	-	-	313.405
Compra de Energia Elétrica	-	26.108	(196.369)	-	9.222	(821.623)
Encargos de Uso da Rede	-	-	(33.522)	-	-	(51.517)
Taxas	-	-	(390)	-	-	(3.783)
Outras Despesas	-	-	(106.525)	-	-	(438.426)
Receitas de Juros, Comissões e Taxas e Variação Cambial	-	-	(87.545)	-	-	373.142
Receitas Financeiras	-	-	-		-	691
Despesas Financeiras	-	-	(2.097)	-	-	(11.679)
Despesas atuariais	-	-		-	-	(56.712)
Total	1.122.427	2.912.132	(277.139)	1.296.302	1.985.266	(231.087)

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

Patrimonial	31/03/2022			31/12/2021		
	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações
Ativos						
Clientes	30.472	21.973	-	52.308	20.057	-
Contas a Receber	27.146	300	1.042	1.436	66	934
Dividendos / JCP a receber	300.076	174.944	-	216.728	209.160	-
Empréstimos e financiamentos a receber	469.426	-	-	688.884	-	-
Outros ativos	39.920	57.075	53	49.549	57.075	55
Total Ativo	867.040	254.292	1.095	1.008.905	286.358	989
Passivos						
Fornecedores	38.468	8.359	231	37.437	8.683	231
Provisões (a)	729.188	-	831.977	-	-	849.766
Contribuições previdenciárias	-	-	17.171	-	-	18.797
Contratos de dívidas atuariais	-	-	849.525	-	-	891.726
Obrigações diversas	-	-	10.297	-	-	9.933
Empréstimos e financiamentos	-	-	14.023	-	-	17.310
Compra de Energia Elétrica	17.322	8.786	-	-	9.222	-
Contas a Pagar	169.609	-	168.435	18.017	-	123.897
Outros passivos	1.571	-	4.217	15	-	201
Dívida contratada	-	-	42.953			
Total Passivo	956.158	17.145	1.938.829	55.469	17.905	1.911.861

Resultado	31/03/2022			31/03/2021		
	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações	Controladas em conjunto	Coligadas	Fundações
Receita de uso de Energia Elétrica	41.071	33.319	-	44.867	55.707	-
Receitas de prestação de serviços	41.607	115	-	2.318	387	-
Outras Receitas	554	-	538	32.650	37.309	427
Compra de Energia Elétrica	(170.862)	(25.507)	-	(94.579)	(51.830)	-
Receita de Venda de Energia	-	32.105	-	-	-	-
Encargos de Uso da Rede	(25.041)	(8.481)	-	(78.941)	-	-
Taxas	-	-	(390)	-	-	(1.025)
Outras Despesas	(30.606)	-	(75.919)	-	(682)	(85.689)
Contribuições patrocinadora	-	-	-	-	-	(6.018)
Despesas atuariais	-	-	-	-	-	(13.257)
Receitas de Juros, Comissões e Taxas e Variações cambiais	(87.545)	-	-	458.818	169	-
Receitas Financeiras	-	-	-	143	-	-
Despesas Financeiras	-	-	(2.097)	(237)	(850)	(2.669)
Total	(230.822)	31.551	(77.868)	365.039	40.210	(108.231)

A seguir, identificam-se as condições das principais transações realizadas com as partes relacionadas do consolidado:

(a) Eletros – Fundação Eletrobras de Seguridade Social: em 31 de março de 2022, o saldo das provisões de benefícios aos empregados totaliza R$831.977 mil (R$849.766 mil em 31 de dezembro de 2021, R$1.129.242 mil em 31 de dezembro de 2020 e R$833.039 mil em 31 de dezembro de 2019).

Itaipu: estão atrelados ao empréstimo, as receitas de juros, comissões, taxas e variação cambial decorrem principalmente dos encargos financeiros e pela variação cambial decorrente das operações

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

de Itaipu. Abaixo encontram-se as descrições resumidas das transações significativas acerca do uso de rede de transmissão ou prestação de serviços:

- STN - Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.: contratos de prestação de serviços referente à manutenção da linha de transmissão, bem como cobrança do uso da rede do sistema de transmissão;

- Energia Sustentável do Brasil S.A.: Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão e compra de energia, bem como o contrato bilateral de Ambiente de Contratação Livre - ACL, relativo à compra de energia, com início de vigência em 1º de março de 2013 e fim da vigência em 15 de janeiro de 2035, com volume contratado médio de 107,596 MWméd;

- Norte Energia S.A.: Contrato de prestação dos serviços de manutenção e operação das usinas Belo Monte e Pimentel, e disponibilização das redes de transmissão;

- Interligação Elétrica Garanhuns S.A.: Contratos celebrados para disponibilização e uso do sistema de transmissão; e

- Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A.: Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão e compra de energia, bem como cobrança do uso da rede do sistema de transmissão.

- Informações referentes aos empréstimos cedidos pela Eletrobras às suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Furnas, CGT Eletrosul, Teles Pires e BNDES	08/12/2021	1.158.583.443,87	R$567.852.887,50	R$567.852.887,50	15/02/2036	SIM	2,020000

Relação com o emissor	Furnas, CGT Eletrosul são subsidiárias da Eletrobras; Furnas e CGT Eletrosul tem participação indireta de 24,5% cada uma na Companhia Hidrelétrica Teles Pires; BNDES é acionista da Companhia.
Objeto contrato	Aditivo ao contrato de financiamento com o objetivo de formalizar a adesão da beneficiária às condições do programa de concessão de suspensão temporária de pagamento (standstill) promovido pelo BNDES. O programa de standstill supracitado está inserido entre as medidas emergenciais disponibilizado pelo BNDES ao mercado desde março de 2020 para o enfrentamento dos efeitos adversos financeiros da pandemia do COVID-19. Será formalizada a suspensão temporária do pagamento de principal e juros remuneratórios do contrato de financiamento por 7 meses, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2021 e 15 de junho de 2022, sem alteração do termo final do prazo de amortização, da taxa de juros e do prazo final do contrato. As parcelas suspensas serão capitalizadas ao saldo devedor. A Taxa de Juros de Longo Prazo é de 2,02% ao ano.
Garantia e seguros	Penhor de ações de emissão da beneficiária; cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão e dos direitos creditórios; fiança prestada pela Companhia e pela Neoenergia S.A. Contratação, pela beneficiária, de seguro garantia em favor da ANEEL, seguro garantia em favor da beneficiária de fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas para a construção e fornecimento de equipamentos e serviços à UHE Teles Pires, seguro de risco de engenharia e seguro de responsabilidade civil em obras, cruzada, fundações e erro de projeto.
Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Financiamento
Posição contratual do emissor	Outra
Especificar	Fiadora

CGT Eletrosul e Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica ("CEEE-T")	25/11/2021	217.551.500,00	N/A	N/A	N/A	NÃO	0,000000

Relação com o emissor	Controlada e coligada
Objeto contrato	Contrato Definitivo de Compra e Venda de Ações pelo qual a CGT Eletrosul adquiriu 49% da participação acionária detida pela CEEE-T na Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. ("TSLE"). A transação foi avaliada em abril pelo comitê de auditoria e riscos estatutários das Empresas Eletrobras, em assessoramento ao conselho de administração da Eletrobras, que se manifestou favoravelmente à proposta de aprovação do exercício do direito de preferência, pela CGT Eletrosul, e, consequentemente, da aquisição, para posterior incorporação na CGT Eletrosul, da participação de 49% da TSLE.
Garantia e seguros	N/A
Rescisão ou extinção	N/A
Natureza e razão para a operação	Outros (Contrato de Compra e Venda de Ações).
Posição contratual do emissor	Outra

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Especificar	N/A						
Sociedade de Propósito Específico ("SPE") Chapada do Piauí II	25/10/2021	84.280.000,00	R$77.221.000,00	R$84.280.000,00	25/10/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Companhia é acionista na SPE Chapada do Piauí II, detendo participação relevante em seu capital social (49%)						
Objeto contrato	Emissão de fiança bancária						
Garantia e seguros	Emissão de fiança bancária por instituição financeira de mercado como uma garantia a ser prestada ao credor do contrato de financiamento da SPE Chapada do Piauí II. A Eletrobras prestou contragarantia corporativa (garantia fidejussória) ao fiador, garantindo as obrigações da SPE Chapada do Piauí II em caso de inadimplemento desta. A contragarantia equivale ao montante da fiança bancária correspondente à participação acionária da Eletrobras na SPE Chapada do Piauí II, 49%, compreendendo um total de R$77,7 milhões. Não há taxa de juros. Existe uma comissão de fiança no valor de 1,25% ao ano.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Dívida						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Eletropar	01/10/2021	969.348,00	R$969.348,00	R$969.348,00	5 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Eletrobras é acionista e controladora da Eletropar.						
Objeto contrato	Aluguel da sede da Eletropar, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 419, 17º andar. O aluguel mensal é no valor de R$12.352,79. O reajuste se dará de forma anual utilizando como índice de reajustamento o IPCA da FGV.						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindido independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses: (i) se ocorrer incêndio ou outra catástrofe que impossibilite o uso normal do imóvel locado por prazo superior a 6 meses; (ii) pela infração de qualquer das condições pactuadas no contrato; (iii) por mútuo acordo entre as partes, sem indenização da parte a parte; e (iv) quando do término do prazo de vigência previsto no contrato, sem interesse de renovação.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Eletropar	01/10/2021	686.940,00	R$686.940,00	R$686.940,00	5 anos	NÃO	0,000000

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	A Eletrobras é acionista e controladora da Eletropar.						
Objeto contrato	Acordo de cooperação administrativa para utilização de infraestrutura necessária, devidamente celebrado entre Eletropar e Eletrobras, tendo por objeto a utilização parcial da infraestrutura da Eletrobras, contemplando os serviços, dentre outros, segurança interna predial, limpeza das instalações, sistema de telefônica, informática, bem como quaisquer outros serviços de caráter administrativo. Os valores apresentados acima são valores aproximados de reembolso de despesas, através de rateio por utilização dos serviços.						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	O acordo poderá ser renunciado/rescindido pelas partes, mediante correspondência da parte interessada, com antecedência mínima de 15 dias corridos.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Eletronorte	30/09/2021	1.849.137.792,95	R$1.382.747.194,49	R$1.849.137.792,95	113 meses, sendo 6 meses de carência e Amortização em 107 meses.	NÃO	1,750000
Relação com o emissor	A Eletronorte é controlada da Eletrobras.						
Objeto contrato	Termo de renegociação de dívidas, oriundas de obrigações financeiras da Eletronorte com a Eletrobras, no valor total de R$1.849.137.792,95. A taxa de juros remuneratórios será correspondente a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,75% ao ano.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Renegociação de dívida						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Furnas e Banco do Brasil S.A. ("BB")	17/08/2021	600.000.000,00	R$604.051.000,00	R$600.000.000,00	13/06/2028	SIM	2,250000
Relação com o emissor	Furnas é controlada da Eletrobras, controlada pela União Federal; o BB é controlado pela União Federal.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Contratação de operação de crédito através de emissão de Nota de Crédito à Exportação junto ao BB. O conselho de administração da Eletrobras, em 16 de junho de 2021, se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito a longo prazo por Furnas junto ao BB, sem prestação de garantias pela Eletrobras. Foi fixada a taxa de juros CDI +2,25% ao ano.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Furnas e Banco da Amazônia S.A. ("BASA")	17/08/2021	200.000.000,00	R$200.861.200,00	R$200.000.000,00	20/08/2026	SIM	122,840000
Relação com o emissor	Furnas é controlada da Eletrobras, controlada pela União Federal; o BASA é controlado pela União Federal.						
Objeto contrato	Contratação de operação de crédito através de Cédula de Crédito Bancário junto ao BASA. A taxa de juros fixada foi de 122,84% do CDI.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outra (Financiamento)						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
CGT Eletrosul e CEEE-T	21/05/2021	83.101.000,00	N/A	N/A	N/A	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	CGT Eletrosul é controlada da Eletrobras; a CEEE-T é companhia coligada da Eletrobras						
Objeto contrato	Aquisição pela CGT Eletrosul de 49% da participação detida pela CEEE-T na Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outras (Compra e Venda de Ações)						
Posição contratual do emissor	Outra						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Especificar	N/A						
Eletronorte e Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA")	11/05/2021	306.182.316,88	R$134.232.625,83	R$306.182.316,88	24 meses	SIM	2,700000
Relação com o emissor	Eletronorte é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a CEA é uma sociedade considerada parte relacionada da Eletrobras devido a indicação de pessoal chave da administração da CEA pela Eletrobras.						
Objeto contrato	Novação da dívida da CEA junto a Eletronorte com a finalidade de auxiliar a viabilização do processo de licitação da concessão de distribuição de energia elétrica associada à transferência de controle da distribuidora, conforme regulado pela Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, pelo Decreto n.º9.192, de 06 de novembro de 2017, e pelas condições aprovadas pela Portaria Interministerial n.º 2 de 08 de março de 2021, emitida em conjunto pelo Ministério de Minas e Energia e Ministério da Economia. A taxa de juros do contrato é CDI + 2.70 a.a, spread mensal 0,22.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Auxiliar a viabilização do processo de licitação da concessão de energia elétrica associada à transferência de controle da distribuidora.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
BB e Banco do Brasil – Banco de Investimentos ("BB-BI")	15/04/2021	675.000.000,00	N/A	R$675.000.000,00	20/05/2021	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Eletrobras, BB e BB-BI são entidades ligadas ao mesmo acionista controlador da Eletrobras, a União Federal.						
Objeto contrato	Contrato de coordenação, colocação e distribuição pública com esforços restritos, em regime de garantia firme, para a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Eletrobras.						
Garantia e seguros	N/A						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resilido unilateralmente, a qualquer momento, por qualquer das partes, sem qualquer ônus, exceto pela obrigação da emissora de reembolsar os coordenadores por despesas por estes incorridas, desde que devidamente comprovadas as seguintes hipóteses: (i) imposições de exigências por parte das autoridades reguladoras de tal ordem que dificultem ou tornem impossível o registro da emissão; (ii) ocorrência de casos fortuitos ou força maior; (iii) ocorrência de alterações em política do Governo Federal que impactem substancialmente o setor de atuação da emissora; (iv) ocorrência de aumento substancial dos custos de registro da emissão; (v) não obtenção do registro das debêntures na B3 por motivos alheios à vontade das partes; (vi) liquidação, dissolução ou decretação de falência ou intervenção; (vii) ocorrência de eventos graves de natureza política, econômica ou financeira; (viii) modificações das normas legais relativas ao mercado financeiro ou de capitais nacional; (ix) alterações das normas legais relativas à composição e diversificação das carteiras de investidores institucionais; (x) incidência de novos tributos sobre a operação; (xi) alterações legislativas que venham a questionar a legalidade da emissão; e, (xii) ocorrência de fato que impacte de forma relevante e adversa a emissora. O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelos coordenadores nas seguintes hipóteses: (i) violação pela emissora, seus diretores, empregados ou representantes, de qualquer disposição contida no contrato na escritura de emissão e demais documentos relativos à emissão; ou (ii) não atendimento das condições precedentes. O contrato poderá ser resilido unilateralmente pela emissora nas seguintes hipóteses: (i) violação comprovada por qualquer dos coordenadores, seus diretores, empregados ou representantes, de qualquer disposição contida no contrato, e nos demais documentos relativos à emissão; (ii) recuperação judicial, intervenção, falência ou liquidação de qualquer dos coordenadores ou de seus controladores; ou, (iii) por qualquer motivo ou razão não previstos acima. A resilição pelos coordenadores ou pela emissora acarretará o pagamento pela emissora aos coordenadores do valor integral do prêmio de garantia firme, a título de remuneração pela descontinuidade dos serviços prestados.						
Natureza e razão para a operação	Em abril de 2021, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária. Mediante a necessidade de emissão, a Companhia contratou o BB e o BB-BI para coordenar o processo de distribuição das debêntures. Este valor liquidado em maio de 2021 e integrado ao custo de captação da dívida devendo ser apropriado ao resultado durante o prazo de vigência da mesma.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Breitener Tambaqui S.A., Breitener Jaraqui S.A., Eletrobras, Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras")	07/04/2021	436.024.899,52	R$401.735.852,72	R$436.024.899,52	30/06/2026	NÃO	124,750000
Relação com o emissor	A Breitener Tambaqui S.A. e a Breitener Jaraqui S.A. são empresas controladas pela Petrobras, que, por sua vez, é uma sociedade de economia mista controlada pela União tal como a Eletrobras. A taxa de juros cobrada é de 124,75% da SELIC.						
Objeto contrato	Acordo judicial contemplando sete ações movidas por Breitener Tambaqui S.A. e Breitener Jaraqui S.A., em conjunto ou separadamente, em face de Amazonas Energia e Eletrobras, esta última na qualidade de responsável solidária.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outras (acordo judicial)						
Posição contratual do emissor	Outra						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Especificar	Responsável solidária						
Eletronuclear e Indústrias Nucleares do Brasil ("INB")	24/02/2022	6.553.463.000,00	R$6.553.463.000,00	R$6.553.463.000,00	10 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Eletronuclear é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a INB é controlada pela União.						
Objeto contrato	Fornecimento do concentrado de urânio (U3O8, também chamado de yellow cake) para a execução da conversão e enriquecimento de urânio e para a fabricação de elementos combustíveis, relativos ao fornecimento de combustível para as 28ª à 32ª Recargas de Angra 1 e para as 19ª à 23ª Recargas de Angra 2. Não há taxa de juros, mas o reajuste ocorrerá a cada 12 meses pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da FGV.						
Garantia e seguros	Garantia Real. A INB garante a qualidade e adequação do dimensionamento, projeto, mão-de-obra e material, assim como o funcionamento e a integridade mecânica dos elementos combustíveis, bem como a qualidade dos serviços correlatos fornecidos de acordo com o contrato. As obrigações e condições de garantia da INB estão definidas nos itens da cláusula 18 e seguintes do contrato e constituem os direitos à exclusão de quaisquer outros, da Eletronuclear com relação a reclamações sobre a qualidade, funcionamento e desempenho dos bens e serviços fornecidos.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outras						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Furnas, CGT Eletrosul, Companhia Hidrelétrica Teles Pires ("Teles Pires") e BNDES	21/02/2022	1.158.397.075,97	R$571.866.880,31	R$567.614.567,23	15/02/2036	SIM	1,890000
Relação com o emissor	Furnas, CGT Eletrosul são controladas da Eletrobras; em conjunto têm participação indireta de 49% na Teles Pires; BNDES é acionista da Companhia.						
Objeto contrato	Aditivo ao contrato de financiamento mediante repasse de recursos do BNDES, celebrado junto ao Banco do Brasil, com o objetivo de formalizar a adesão da beneficiária às condições do programa de concessão de suspensão temporária de pagamento (standstill) promovido pelo BNDES. A Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") de +1,89%.						
Garantia e seguros	Manutenção do penhor de ações de emissão da beneficiária; cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão e dos direitos creditórios; fiança prestada pela Companhia.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Fiadora						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
SPE São Manoel e BNDES	30/01/2022	526.000.000,00	R$536.957.000,00	R$536.957.000,00	15/12/2038	SIM	2,880000
Relação com o emissor	A Companhia e o BNDES possuem o mesmo acionista controlador, a União Federal. A SPE São Manoel é subsidiária da Eletrobras.						
Objeto contrato	Aditivo ao contrato de financiamento com o objetivo de formalizar a adesão da beneficiária às condições do programa de concessão de suspensão temporária de pagamento (standstill) promovido pelo BNDES.						
Garantia e seguros	Garantias: (i) penhor de ações; (ii) cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão e dos direitos creditórios; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios de Furnas; e (iv) fiança corporativa da EDP - Energias do Brasil e da Eletrobras (solidária à participação de Furnas) e fiança bancária da CTG Brasil, proporcionais às suas participações.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Fiadora						
Chesf e Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social ("Fachesf")	01/01/2022	57.875.000,00	R$23.338.090,97	R$23.338.090,97	6 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Chesf é controlada da Companhia; a Chesf é patrocinadora da Fachesf.						
Objeto contrato	Segundo aditivo ao convênio: compartilhamento da estrutura necessária à oferta dos serviços assistenciais de saúde e de medicina do trabalho, decorrentes do PAP, de responsabilidade da Chesf e do Fachesf-Saúde, de responsabilidade da Fachesf, bem como dos serviços médicos ambulatoriais.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Prestação de Serviços						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Furnas e Sociedade de Propósito Específico Mata de Santa Genebra Transmissora S.A.	10/12/2021	748.500.000,00	R$786.045.000,00	R$748.500.000,00	20 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Furnas é controlada da Eletrobras; Furnas tem participação na SPE Mata de Santa Genebra de 49,9% de seu capital social						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	3ª Emissão de debêntures simples e não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em três séries, no montante de até R$1.500.000.000,00.						
Garantia e seguros	Prestação de garantias por Furnas no âmbito da emissão, no limite de sua participação acionária na SPE Mata de Santa Genebra Transmissora S.A., perfazendo o montante de R$748.500.000,00.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outros (Emissão de dívida).						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Chesf e Telebras	12/02/2021	66.027.770,40	R$84.911.669,05	R$66.027.770,40	10 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Chesf é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a Telebras é controlada pela União.						
Objeto contrato	Terceiro termo de aditamento ao contrato de cessão de uso da infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e de fibras ópticas, a serem disponibilizadas, e outras avenças, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas contidas nos cabos OPGW (Optical Ground Wire) instalados nas linhas de transmissão de propriedade da Chesf. O contrato é reajustado anualmente com base no IGP-M.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Constituem motivos para rescisão do contrato: (i) inobservância pelas partes das normas e dos procedimentos do contrato que se caracterizem como inadimplemento; (ii) dissolução ou a privatização da Telebras; (iii) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Telebras, que prejudique a execução do contrato; (iv) a cisão, fusão ou incorporação da Telebras se, a critério da Chesf, tal operação importar em modificação: da qualidade técnica, idoneidade profissional, capacidade financeira ou da composição de interesses dos mesmos, em razão de outras atividades desenvolvidas no setor de telecomunicações; (v) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato; e (vi) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Chesf, exaradas em processo administrativo.						
Natureza e razão para a operação	O terceiro aditamento visa atender ao §5º do art. 12 do Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e substitui, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Furnas e Telebras	12/02/2021	88.378.951,20	R$115.817.146,68	R$88.378.951,20	10 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Furnas é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a Telebras é controlada pela União.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Terceiro termo de aditamento ao contrato de cessão de uso da infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e de fibras ópticas, a serem disponibilizadas, e outras avenças, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas contidas nos cabos OPGW (Optical Ground Wire) instalados nas linhas de transmissão de propriedade da Furnas. O contrato é reajustado anualmente com base no IGP-M.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Constituem motivos para rescisão do contrato: (i) inobservância pelas partes das normas e dos procedimentos do contrato que se caracterizem como inadimplemento; (ii) dissolução ou a privatização da Telebras; (iii) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Telebras, que prejudique a execução do contrato; (iv) a cisão, fusão ou incorporação da Telebras se, a critério da Furnas, tal operação importar em modificação: da qualidade técnica, idoneidade profissional, capacidade financeira ou da composição de interesses dos mesmos, em razão de outras atividades desenvolvidas no setor de telecomunicações; (v) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato; e (vi) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Furnas, exaradas em processo administrativo.						
Natureza e razão para a operação	O terceiro aditamento visa atender ao §5º do art. 12 do Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e substitui, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Eletronorte e Telecomunicações Brasileiras S.A. ("Telebras")	11/02/2021	84.334.893,50	R$82.034.850,95	R$92.001.702,00	10 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Eletronorte é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a Telebras é controlada pela União.						
Objeto contrato	Terceiro termo de aditamento ao contrato de cessão de uso da infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e de fibras ópticas, a serem disponibilizadas, e outras avenças, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas contidas nos cabos OPGW (Optical Ground Wire) instalados nas linhas de transmissão de propriedade da Eletronorte. O contrato é reajustado anualmente com base no IGP-M.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Constituem motivos para rescisão do contrato: (i) inobservância pelas partes das normas e dos procedimentos do contrato que se caracterizem como inadimplemento; (ii) dissolução ou a privatização da Telebras; (iii) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Telebras, que prejudique a execução do contrato; (iv) a cisão, fusão ou incorporação da Telebras se, a critério da Eletronorte, tal operação importar em modificação: da qualidade técnica, idoneidade profissional, capacidade financeira ou da composição de interesses dos mesmos, em razão de outras atividades desenvolvidas no setor de telecomunicações; (v) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato; e (vi) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Eletronorte, exaradas em processo administrativo.						
Natureza e razão para a operação	O terceiro aditamento visa atender ao §5º do art. 12 do Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e substitui, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Eletronorte e CGT Eletrosul	19/06/2020	152.992.280,33	R$81.395.563,61	R$152.992.280,33	26/10/2023	SIM	1,900000
Relação com o emissor	Controladas						
Objeto contrato	Celebração do Termo de Confissão de Dívida referente às faturas em aberto da CGT Eletrosul com a Eletronorte, decorrente dos Contratos de Compra de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre ("CCEAL") CliqCCEE 334741, relativos às competências de março a novembro de 2019, e CliqCCEE 661793, relativos às competências de julho a novembro de 2019, contendo condições de seu parcelamento. Sobre o saldo devedor da dívida, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação do CDI, acrescida de sobretaxa de 1,90% ao ano.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Outras (confissão de dívida)						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Furnas e Energia Sustentável do Brasil S.A. ("ESBR")	06/12/2019	91.700.000,00	R$62.693.376,00	R$91.700.000,00	36 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A ESBR é uma SPE, que tem como acionistas as empresas CGT Eletrosul e Chesf, ambas com 20% de participação acionária. Furnas é controlada pela Eletrobras.						
Objeto contrato	CCEAL realizado por meio do Leilão de Venda de Energia Elétrica n.º 08-01/2018. O contrato será reajustado anualmente pela variação do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.						
Garantia e seguros	A ESBR apresentou, como garantia do fiel cumprimento de suas obrigações, o instrumento de garantia em valor equivalente a 3 meses de faturamento.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses: (i) caso a compradora deixe de liquidar o pagamento na data do vencimento; (ii) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial, dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes; (iii) caso qualquer parte venha a ter revogada qualquer autorização legal, regulatória ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações do contrato; (iv) descumprimento causado por qualquer das partes em relação as suas obrigações constantes no contrato e no edital do leilão; e (v) caso qualquer das partes fique impedida de cumprir suas obrigações previstas no contrato por período superior a 60 (sessenta) dias em decorrência de caso fortuito ou de força maior. Nos casos de rescisão motivada por inadimplemento de qualquer das partes, a parte que der causa à mesma ficará obrigada ao pagamento à outra parte de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do produto do preço contratual por energia contratada remanescente até o final do período de suprimento.						
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Eletronuclear e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES")	25/10/2019	130.122.140,08	R$130.122.140,08	R$130.122.140,08	36 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Eletronuclear é controlada da Eletrobras, controlada pela União; o BNDES é controlado pela União.						
Objeto contrato	Contrato de estruturação de projetos que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos de estruturação do modelo jurídico, econômico, e operacional de parceria junto à iniciativa privada para construção, manutenção e exploração da Usina Nuclear Angra 3. O primeiro aditamento celebrado em 21 de maio de 2021, teve por objetivo unicamente ajustar o teto do valor do ressarcimento de serviços de terceiros contratados pelo BNDES. O valor máximo de ressarcimento de gastos com terceiros será reajustado a cada período de um ano, contato da data-base de 31 de dezembro de 2020, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.						
Garantia e seguros	N/A						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Constituem motivo para rescisão do contrato: (i) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por culpa comprovada do BNDES; (ii) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Eletronuclear, por culpa comprovada do BNDES; (iii) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Eletronuclear e exaradas no processo administrativo; (iv) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Eletronuclear, por prazo superior a 120 dias, salvo os casos definidos no contrato; (v) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Eletronuclear decorrentes de serviço, já executado, salvo os casos definidos no contrato; (vi) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida de execução do contrato. Em caso de extinção antecipada do contrato, a Eletronuclear pagará ao BNDES, no prazo de 30 dias, contados dos atos (i) a (vi) descritos acima: (a) nas hipóteses de extinção antecipada, o valor previsto na cláusula de ressarcimento de gastos com terceiros em relação à integralidade das despesas incorridas pelo BNDES até a data de encerramento do contrato; (b) nas demais hipóteses de extinção antecipada: (a.1) o valor previsto na cláusula de remuneração; e (a.2) o valor previsto na cláusula de ressarcimento de gastos com terceiros em relação à integralidade das despesas incorridas pelo BNDES até a data de encerramento do contrato.						
Natureza e razão para a operação	Decreto Presidencial n.º 9.915/2019 qualificou Angra 3 no Programa de Parceria de Investimentos - PPI.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Chesf, Furnas, Eletronuclear, Eletronorte, Eletrosul, Amazonas GT e CGTEE.	20/09/2019	2.667.373.188,04	N/A	R$2.667.373.188,04	60 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Chesf, Furnas, Eletronuclear, Eletronorte, Eletrosul (incorporada pela CGTEE), Amazonas Geração e Transmissão de Energia (incorporada pela Eletronorte) ("Amazonas GT") e Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (denominação atual CGT Eletrosul) ("CGTEE") são controladas.						
Objeto contrato	Compartilhamento de recursos humanos e da infraestrutura associada, distribuídos por macroprocessos e respectivos processos, em conformidade com o disposto nos arts. 11 a 17 da Resolução Normativa ANEEL n.º 699/2016.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O contrato de compartilhamento de recursos poderá ser rescindido sem penalidades por expressa determinação da ANEEL; dissolução de uma das partes e através de comunicação prévia escrita às outras partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados e devidamente quitados os débitos e créditos remanescentes no trimestre em curso, condicionada à aprovação prévia pela Eletrobras.						
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e da infraestrutura associada.						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Parte						
Furnas e Foz do Chapecó Energia S.A. ("Foz")	12/07/2019	117.100.000,00	R$94.658.966,40	R$117.100.000,00	31/12/2024	NÃO	0,000000

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Furnas é uma das acionistas de Foz do Chapecó Energia S.A.						
Objeto contrato	Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Livre.						
Garantia e seguros	A Foz, na qualidade de "Compradora", apresentou, como garantia do fiel cumprimento de suas obrigações, o instrumento de garantia em valor equivalente a 3 meses de faturamento. O reajuste se dará de forma anual utilizando como índice de reajustamento o IPCA da FGV.						
Rescisão ou extinção	O contrato de comercialização de energia pode rescindido sem penalidades por distrato bilateral, decisão da autoridade competente e em razão da ocorrência de algum impedimento legal na operacionalização da transação da energia contratada. O contrato poderá ser rescindido com penalidades no caso de decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; revogação de qualquer autorização legal ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades; cancelamento do registro do contrato pela CCEE; falta de registro das quantidades de energia contratada anual, mensal e horária; inadimplência da Compradora e/ou descumprimento das obrigações do contrato.						
Natureza e razão para a operação	Outras (Contrato de comercialização de energia).						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
CGT Eletrosul e Teles Pires	10/06/2017	942.013.265,36	R$763.194.795,69	R$942.013.265,36	29/02/2036	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A UHE Teles Pires é uma SPE que tem como acionista as empresas CGT Eletrosul, com 24,72% de participação acionária.						
Objeto contrato	CCEAL (CliqCCEE 1051658) realizado por meio de contrato bilateral. O contrato prevê o pagamento de montante por MWh para o período de 2020 a 2036, reajustado anualmente pelo IPCA.						
Garantia e seguros	Fiança prestada pela Eletrobras.						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido por qualquer parte nas seguintes hipóteses: (i) caso seja decretada a falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte; (ii) na eventualidade da outra parte ter revogada de forma definitiva qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no contrato; (iii) em caso de inadimplência do comprador referente ao pagamento da nota fiscal de faturamento do contrato; e (iv) em caso de inadimplência de qualquer outra obrigação contratual por qualquer das partes.						
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Fiadora						
BB e Banco do Brasil – Banco de Investimentos ("BB-BI")	14/08/2014	4.000.000.000,00	R$379.179.000,00	R$545.853.422,07	25/01/2023	SIM	119,500000
Relação com o emissor	A Companhia e o BB possuem o mesmo acionista controlador, a União.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Os recursos captados pela Companhia com a assinatura do contrato de abertura de crédito e outras avencas junto ao Banco do Brasil, firmado em 12/08/2014, foram utilizados para atender as necessidades de capital de giro e seu plano de investimentos. Incidirá sobre o valor total do empréstimo, juros correspondentes a 119,5% (cento e dezenove vírgula cinco por cento) da variação acumulada do CDI.						
Garantia e seguros	Garantia da União.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Dívida						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Caixa Econômica Federal	14/08/2014	2.500.000.000,00	R$236.987.000,00	R$341.158.388,81	25/01/2023	SIM	119,500000
Relação com o emissor	A Companhia e a Caixa Econômica Federal possuem o mesmo acionista controlador, a União Federal.						
Objeto contrato	Os recursos captados pela Companhia com a assinatura do contrato de abertura de crédito e outras avencas junto à Caixa Econômica Federal, firmado em 12/08/2014, foram utilizados para atender as necessidades de capital de giro e seu plano de investimentos. Incidirá sobre o valor total do empréstimo, juros correspondentes a 119,5% (cento e dezenove vírgula cinco por cento) da variação acumulada do CDI.						
Garantia e seguros	Garantia da União.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Dívida.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Eletronorte e CGT Eletrosul	11/08/2014	830.052.961,44	R$183.257.756,64	R$830.052.961,44	31/12/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Eletronorte e CGT Eletrosul são subsidiárias da Eletrobras.						
Objeto contrato	CCEAL promovido por meio de leilão de compra de energia elétrica através do Edital n.º 005/2014, celebrado através de contrato bilateral. O contrato prevê a contratação de 80,00 MW médios mensais de 1º de julho até 31 de dezembro de 2019, e 54,00 MW médios mensais de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023. O preço da energia elétrica contratada será reajustado a cada período de doze meses de acordo com a variação do IPCA.						
Garantia e seguros	A garantia utilizada é o registro da energia comprada (mensal), no sistema da Câmara de Comercialização de Energia (CliqCCEE), mediante a confirmação do pagamento pela CGT Eletrosul à contraparte.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido por qualquer parte na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte; (ii) caso a outra parte tenha revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das obrigações; (iii) cancelamento do registro do contrato pela CCEE; (iv) caso a CCEE se recuse a proceder com a contabilização e/ou liquidação do contrato; (v) caso a outra parte infrinja a legislação ou procedimentos aplicáveis ao cumprimento das obrigações; (vi) caso a compradora não efetue o pagamento dos valores devidos na data e forma determinadas no contrato; (vii) em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no contrato; (viii) caso a outra parte tenha feito declarações e garantias que venham a se revelar incorretas, incompletas ou inverídicas; (ix) caso a vendedora não registre ou ajuste os valores mensais no contrato no sistema CliqCCEE; (x) caso a compradora não valide o registro do contrato no sistema, feito pela vendedora; (xi) caso, após a execução do instrumento de garantia, a compradora não aporte novo instrumento; e (xii) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do contrato.						
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
CGT Eletrosul e Teles Pires	12/12/2013	748.327.496,86	R$386.137.594,06	R$748.327.496,86	29/02/2036	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A UHE Teles Pires é uma SPE que tem como acionista a empresa CGT Eletrosul, com 24,72% de participação acionária.						
Objeto contrato	CCEAL (CliqCCEE 824319) realizado por meio de contrato bilateral firmado, reajustado anualmente pelo IPCA.						
Garantia e seguros	Fiança prestada pela Eletrobras.						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido por qualquer parte nas seguintes hipóteses: (i) caso seja decretada a falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte; (ii) na eventualidade da outra parte ter revogada de forma definitiva qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no contrato; (iii) em caso de inadimplência do comprador referente ao pagamento da nota fiscal de faturamento do contrato; e (iv) em caso de inadimplência de qualquer outra obrigação contratual por qualquer das partes.						
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Fiadora						
Eletronorte e CGT Eletrosul	31/07/2013	405.854.868,65	R$258.819.818,40	R$405.854.868,65	31/12/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Eletronorte e CGT Eletrosul são subsidiárias da Eletrobras.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	CCEAL promovido por meio de leilão de compra de energia elétrica através do Edital n.º 007/2013, celebrado através de contrato bilateral. O contrato prevê a contratação de 55,00 MW médios mensais. O preço da energia elétrica contratada será reajustado a cada período de doze meses de acordo com a variação do IPCA.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido por qualquer parte na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra parte; (ii) caso a outra parte tenha revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das obrigações; (iii) cancelamento do registro do contrato pela CCEE; (iv) caso a CCEE se recuse a proceder com a contabilização e/ou liquidação do contrato; (v) caso a outra parte infrinja a legislação ou procedimentos aplicáveis ao cumprimento das obrigações; (vi) caso a compradora não efetue o pagamento dos valores devidos na data e forma determinadas no contrato; (vii) em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no contrato; (viii) caso a outra parte tenha feito declarações e garantias que venham a se revelar incorretas, incompletas ou inverídicas; (ix) caso a vendedora não registre ou ajuste os valores mensais no contrato no sistema CliqCCEE; (x) caso a compradora não valide o registro do contrato no sistema, feito pela vendedora; (xi) caso, após a execução do instrumento de garantia, a compradora não aporte novo instrumento; e (xii) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do contrato.						
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia elétrica						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
CGT Eletrosul e ESBR	27/08/2012	4.600.921.822,67	R$3.212.142.014,14	R$4.600.921.822,67	15/01/2034	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A ESBR é uma SPE, que tem como uma das acionistas a empresa CGT Eletrosul, com 20% de participação acionária.						
Objeto contrato	CCEAL com potência associada proveniente da Usina Hidrelétrica Jirau, realizado por meio de contrato bilateral. Os preços da energia contratada serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE").						
Garantia e seguros	Fiança prestada pela Eletrobras						
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido pela vendedora nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento pela compradora de qualquer de suas obrigações contratuais; (ii) alteração na estrutura societária da compradora que comprometa sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais; (iii) revogação de qualquer autorização legal, governamental e/ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações contratuais da compradora; e (iv) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial, declarada ou homologada, ou insolvência da compradora. O contrato poderá ser rescindido pela compradora nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento pela compradora de qualquer de suas obrigações contratuais; (ii) alteração na estrutura societária da compradora que comprometa sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais; (iii) revogação de qualquer autorização legal, governamental e/ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações contratuais da compradora; e (iv) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial, declarada ou homologada, ou insolvência da compradora.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Comercialização de energia						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Fiadora						
Chesf e Fachesf	08/06/2001	209.188.661,44	R$1.857.114.304,83	R$1.857.114.304,83	10 anos	SIM	4,200000
Relação com o emissor	Chesf é controlada da Companhia; a Chesf é patrocinadora da Fachesf.						
Objeto contrato	Em 2001 foi firmado instrumento particular de parcelamento de compromisso atuarial de saldamento do plano de previdência fechado (em regime de extinção), pela Chesf, na qualidade de patrocinadora, junto à Fachesf, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do plano de benefício vigente. Em 26/12/2021 foi celebrado termo de atualização de compromisso atuarial de saldamento do plano fechado, que tem por objeto determinar que o valor do compromisso atuarial assumido no contrato originário pela patrocinadora passe a ser de R$1.594.265.982,17, a preços de 31 de dezembro de 2020, relativo à parcela de reserva de benefícios concedidos, não coberta pelo patrimônio, nos termos do item 101 e seus subitens do regulamento do plano de benefício definido (BD) da Fachesf. O valor mensal a ser pago pela patrocinadora em 158 parcelas, será atualizado monetariamente pelo indexador do plano (atualmente o IPGM), acrescido de uma taxa de juros de 4,2%.						
Garantia e seguros	Instrumento contratual de confissão de dívida a ser prestado pela patrocinadora Chesf em favor da Fachesf, suportando a cobertura total da dívida, nos moldes da Resolução CNPC n.º 42, de 06 de agosto de 2021.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Dívida						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	N/A						
Tesouro Nacional	29/12/1998	12.858.348.832,90	Não há saldo, pois, trata-se de fluxo financeiro	R$12.858.348.832,94	Até fevereiro de 2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controle.						
Objeto contrato	Cessão de créditos detidos pela Eletrobras junto à Itaipu para o Tesouro Nacional. Contratos 424/TN e 425/TN.						
Garantia e seguros	Garantia prestada pela União na qualidade de fiadora e devedora solidária.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Renegociação de dívidas com cessão de créditos.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Devedor - Eletrobras devedora frente a União.						
Itaipu	31/12/1997	188.731.341,61	R$43.131.111,84	R$188.731.341,61	Até fevereiro de 2023	SIM	7,500000
Relação com o emissor	Controlada (50%)						
Objeto contrato	Reestruturação de dívidas destinadas aos investimentos na Usina de Itaipu. Contrato ECF – 1627.						
Garantia e seguros	Garantia prestada pela União na qualidade de fiadora e devedora solidária.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Credor - Eletrobras é a credora frente a Itaipu.						
Itaipu	19/12/1997	197.589.524,17	R$90.551.737,97	R$197.589.524,17	Até fevereiro de 2023	SIM	7,500000
Relação com o emissor	Controlada (50%)						
Objeto contrato	Reestruturação de dívidas destinadas aos investimentos na Usina de Itaipu. Contrato ECF – 1628/97.						
Garantia e seguros	Garantia prestada pela União na qualidade de fiadora e devedora solidária.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Credor - Eletrobras é a credora frente a Itaipu.						
Itaipu	02/09/1997	16.864.266.414,09	R$335.743.521,44	R$16.864.266.414,09	Até fevereiro de 2023	SIM	7,500000
Relação com o emissor	Controlada (50%)						
Objeto contrato	Reestruturação de dívidas destinadas aos investimentos na Usina de Itaipu. Contrato ECF – 1480/97.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Garantia prestada pela União na qualidade de fiadora e devedora solidária.						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Financiamento						
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Credor - Eletrobras é a credora frente a Itaipu.						

16. Transações partes relacionadas / 16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade

16.3 – Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

(a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

Com o objetivo de orientar o tratamento das transações entre partes relacionadas nas Empresas Eletrobras e regular o repasse de informações necessárias para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, foi aprovada pela diretoria executiva da Eletrobras a Política de Transação com Partes Relacionadas, por meio da Resolução n.º 836/2014, de 22 de dezembro de 2014, posteriormente atualizada pelo conselho de administração em 29 janeiro de 2018, aplicável a todas as Empresas Eletrobras. A edição 4.0 da Política de Transação com Partes Relacionadas encontra-se vigente desde sua aprovação pelo conselho de administração da Eletrobras (Deliberação n.º 235/2021), de 17 de dezembro de 2021.

Os administradores e acionistas devem observar as melhores práticas de governança corporativa na contratação de TPR e, assim, zelar pelo interesse da Companhia, observado o princípio da equidade.

As operações celebradas pela Eletrobras com partes relacionadas são feitas em condições de mercado e estão amparadas pela legislação aplicável, principalmente o art. 245 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas políticas de ética e conduta da Eletrobras que vedam qualquer situação em que o interesse pessoal seja conflitante com os interesses da Eletrobras.

A Eletrobras adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação. Além disso, a aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação de seus órgãos decisórios. Havendo possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Eletrobras, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Ademais, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do conselho de administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Eletrobras.

As transações divulgadas no item 16.2 acima foram celebradas de acordo com a Política de Transação com Partes Relacionadas e, aquelas celebradas anteriormente à aprovação da Política de Transação com Partes Relacionadas foram celebradas de acordo com o estatuto social da Companhia, bem como com as práticas estabelecidas em lei.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações da Eletrobras observam caráter estritamente comutativo, pois são realizadas dentro dos parâmetros de contratação estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. Além disso, é importante destacar que as operações da Eletrobras são submetidas à aprovação dessa autarquia.

Dentre suas diretrizes constantes na Política de Transação com Partes Relacionadas, podemos citar: (i) que as transações com partes relacionadas podem ser realizadas para aproveitar sinergias e alcançar eficiência operacional; (ii) que os processos negocial e decisório de transações com partes relacionadas devem ser independentes, dotados de comutatividade e negociados em condições de mercado, ou trazerem compensação adequada, evitando assim, o favorecimento indevido da parte relacionada em detrimento do interesse da Companhia; (iii) para ser válida e legítima, uma transação com partes relacionadas deve ser razoável, justificada e equilibrada, ou seja, contratada em bases justas e condições de mercado, de modo que não haja negócios que beneficiem exclusivamente uma das partes.

16. Transações partes relacionadas / 16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade

Abaixo, a Companhia apresenta as informações sobre a natureza estritamente comutativa das condições pactuadas para alguns grupos de transações com partes relacionadas atualmente vigentes:

Transações financeiras

No que diz respeito às transações de cunho financeiro, a Companhia busca sempre e de forma dinâmica as melhores opções de captação. Estas operações seguiram os mesmos critérios de avaliação, tomada de preço e procedimentos que norteiam negociações feitas com terceiros não relacionados à Companhia, independentemente de seu valor e caraterística, e foram realizadas tendo em vista o oferecimento de condições mais atrativas do que as condições então oferecidas no mercado para este tipo de operação.

Ainda, a Companhia destaca que até 21 de fevereiro de 2022 estava sujeita ao Decreto Lei n.º 1.290, de 3 de dezembro de 1973, o qual restringia suas aplicações em fundos de investimentos extramercado da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A.

Contrato de compra e venda de energia elétrica

Os contratos de compra e venda de energia são celebrados com base na legislação aplicável ao setor elétrico brasileiro, sobretudo a Lei n.º 10.848 de 15 de março de 2004, o Decreto n.º 5.163 de 30 de julho de 2004 e resoluções normativas da ANEEL, que estabelecem as regras e procedimentos de comercialização de energia, que são comuns a todos os contratantes.

Dessa forma, as condições pactuadas nessas transações seguem estritamente o quanto previsto na legislação, sendo, inclusive, objeto de fiscalização pela ANEEL e CCEE.

16. Transações partes relacionadas / 16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas

16.4 – Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao item 16.2

Em 29 de junho de 1999, foi celebrado, junto à Eletropar, o contrato de cessão do direito de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas, disponibilizadas para ativação e/ou não ativadas, contidas nos cabos instalados na mencionada infraestrutura, de propriedade de Furnas, Eletronorte, CGT Eletrosul e Chesf ("Cedentes") ("Contrato"). O objeto do Contrato, que tem como interveniente anuente a Companhia, é a cessão do direito ao de uso dos referidos ativos, para a prestação de serviços de telecomunicações ou a celebração de contratos de *swap* de fibras ópticas, dentro do escopo dos direitos e obrigações das partes previstos no Contrato.

Na mesma oportunidade, foi também celebrado pela Eletropar, junto à Eletronet S.A ("Eletronet"), com a interveniência da Companhia, o contrato de direito de acesso à infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e às fibras ópticas, por meio do qual foi repassado à Eletronet o direito de uso das linhas de propriedade das Cedentes ("Contrato de Acesso"). Importante pontuar que a Eletropar possui 49% das ações com direito a voto da Eletronet.

Tanto o Contrato quanto o Contrato de Acesso tinham prazo original de vigência por 20 anos, isto é, até 29 de junho de 2019, prorrogáveis por mais 20 anos.

Todavia, em 29 de junho de 2019 as Cedentes, Eletrobras, Eletropar e Eletronet não haviam concluído a negociação que levaria à prorrogação do prazo de vigência do Contrato e do Contrato de Acesso por mais 20 anos. Dessa forma, foram celebrados, em sequência, dois aditivos de prorrogação de vigência que, juntos, resultaram na prorrogação do prazo original de 29 de junho de 2019 para até 6 de fevereiro de 2020, data na qual foi celebrado o 9º aditamento que deu continuidade à vigência do contrato por mais 20 anos, para até 6 de fevereiro de 2039.

Ato contínuo, o 9º aditamento foi protocolado perante a ANEEL para a homologação, de acordo com o art. 16 da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99. Somente mediante a homologação pela ANEEL, de acordo a referida Resolução, o instrumento protocolado adquirirá eficácia.

A Procuradoria da ANEEL exarou manifestação preliminar sobre o mencionado pedido, por meio do Parecer n.º 00198/2020/PFANEEL/PGF/AGU, no qual entendeu, ao interpretar o histórico da relação das partes e face às normas regulatórias atuais, que a forma adequada para renovação dos termos do negócio seria sua apresentação sob a forma um novo contrato para homologação, em lugar de um aditivo de prorrogação de prazo.

Dessa maneira, e uma vez que por meio do Ofício n.º 214-2020-ANEEL, as Cedentes, Eletrobras, Eletropar e Eletronet foram instadas a se manifestar sobre o referido parecer, entendeu-se por bem, e a fim de colaborar para a solução célere do tema, ajustar o 9º aditamento à forma de novo contrato, submetido novamente à ANEEL em 3 de novembro de 2020.

Desde então a operação ora descrita vem sendo mantida, em apreço ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que a ANEEL decida se a operação pode prosseguir nos termos do Contrato apresentado, homologando-o, ou se antes da homologação deve ocorrer a publicidade antecipada prevista no art. 9° da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99.

Quanto aos valores mencionados no quadro abaixo, a Companhia informa que o valor recebido pelas Cedentes é devido em função da quantidade de fibras-óticas utilizadas pela Eletronet para executar o seu negócio, bem como do comprimento (quilometragem) das linhas de transmissão onde as fibras estão instaladas. Com alguma frequência há alteração na quantidade de fibras sendo utilizadas pela Eletronet, impactando diretamente no faturamento das Cedentes, para mais ou para menos. Como já exposto, dada a volatilidade do faturamento das Cedentes, a apuração do "Saldo" e do "Montante" do Contrato é de difícil determinação. Importante destacar que um percentual do faturamento das Cedentes é capturado pela ANEEL, e transferido para o consumidor, quando da revisão tarifária da sua receita de transmissão.

16. Transações partes relacionadas / 16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas

A Companhia aproveita para enviar abaixo as principais características do Contrato e do Contrato de Acesso, conforme solicitado pelo item 16.2 deste Formulário de Referência:

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cedentes, Eletropar e Eletrobras	29/06/1999 06/02/2020 (9º aditamento)	-	-	R$48,00 por quilômetro de par de fibra	20/08/2039	Não	2,000000
Relação com o emissor	Controladas						
Objeto do contrato	Cessão do direito de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas ativadas, disponibilizadas para ativação e/ou não ativadas, contidas nos cabos instalados na mencionada infraestrutura, de propriedade das Cedentes, à Eletropar. O nono aditamento celebrado em 6 de fevereiro de 2020 teve o fim exclusivo de celebrar ajuste com a Eletronet visando à exploração do uso dos referidos ativos, na prestação de serviços de telecomunicações ou a celebração de contratos de *swap*, dentro do escopo dos direitos e obrigações das partes previstos no contrato.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Constituem motivo para rescisão do contrato: (i) o inadimplemento da Eletropar; (ii) a liquidação e/ou a decretação da falência da Eletronet ou da Eletropar; (iii) a dissolução da Eletropar e/ou da Eletronet; (iv) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Eletropar e/ou da Eletronet que prejudique a execução do contrato ou importe em violação das obrigações assumidas; (v) hipóteses de cisão, fusão ou incorporação da Eletropar e da Eletronet que, à critério dos Cedentes, importe em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional, capacidade financeira ou da composição de interesses; (vi) ocorrência de caso fortuito ou força maior; (vii) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; (viii) atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Eletropar em razão de pagamentos realizados pela Eletronet; (ix) oposição de acesso das Cedentes aos documentos fiscais e contábeis relacionados ao negócio; e (x) hipótese de recuperação judicial da Eletronet ou da Eletropar, ficando à critério das Cedentes a manutenção do contrato. Na hipótese de rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nos itens (vi) e (vii), a Eletropar estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato. No caso de rescisão por culpa da Eletropar e/ou da Eletronet, as Cedentes imitirão, imediatamente, na posse dos bens que compõem o sistema implantado para a prestação de serviços de telecomunicação. Ressalvadas as hipóteses de inadimplemento e rescisão contratual, nenhuma das Cedentes ou a Eletropar poderá resilir o contrato, salvo com anuência das demais.						
Natureza e razão para a operação	Outras (cessão de direito de uso de infraestrutura)						
Posição contratual do emissor	Outras						
Especificar	Cedente						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Eletropar	20/02/2020	R$400.000.000,00	R$400.000.000,00	R$48,00 por quilômetro a par de fibra	20/08/2039	Não	0,000000
Relação com o emissor	Controlada.						
Objeto do contrato	Constituição, pela Eletropar, em favor da Eletronet, do direito de acesso, a título oneroso, à infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e às fibras ópticas ativadas, disponibilizadas para ativação e/ou não ativadas, contidas nos cabos instalados na mencionada infraestrutura, de propriedade das Cedentes.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Constituição, pela Eletropar, em favor da Eletronet, do direito de acesso, a título oneroso.						
Posição contratual do emissor	Outras						
Especificar	Outorgante						

17. Capital social / 17.1 - Informações - Capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
14/06/2022	65.419.635.826,52	Não aplicável.	1.916.517.936	280.088.314	2.196.606.250
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	**Quantidade de ações**	**Título**	**Condições para conversão**		
Preferencial Classe A	146.920				
Preferencial Classe B	279.941.394				
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
14/06/2022	65.419.635.826,52	Não aplicável.	1.916.517.936	280.088.314	2.196.606.250
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	**Quantidade de ações**	**Título**	**Condições para conversão**		
Preferencial Classe A	146.920				
Preferencial Classe B	279.941.394				
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
14/06/2022	65.419.635.826,52	Não aplicável.	1.916.517.936	280.088.314	2.196.606.250
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	**Quantidade de ações**	**Título**	**Condições para conversão**		
Preferencial Classe A	146.920				
Preferencial Classe B	279.941.394				
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
22/02/2022	80.000.000.000,00		0	0	0

17. Capital social / 17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão	Tipo de aumento	Ordinárias	Preferênciais	Total ações	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
14/11/2019	Assembleia Geral Extraordinária	14/11/2019	7,208,020,920.28	Subscrição particular	201,792,299	0	0	23.02489890	35.72	R$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão O preço de emissão foi calculado com base preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso III da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Forma de integralização Dinheiro e créditos (no caso da União, créditos relativos a adiantamento para futuro aumento de capital e, no caso de acionistas, facultado àqueles que detinham créditos de dividendos declarados e não pagos o uso de tais créditos). O aumento de capital foi homologado em assembleia geral extraordinária da Companhia em 17 de fevereiro de 2020.

14/11/2019	Assembleia Geral Extraordinária	14/11/2019	543,919,162.50	Subscrição particular	0	14,504,511	0	1.73746495	37.50	R$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão Dinheiro e créditos (no caso da União, créditos relativos a adiantamento para futuro aumento de capital e, no caso de acionistas, facultado àqueles que detinham créditos de dividendos declarados e não pagos o uso de tais créditos). O aumento de capital foi homologado em assembleia geral extraordinária da Companhia em 17 de fevereiro de 2020.

Forma de integralização O preço de emissão foi calculado com base preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.

09/06/2022	Conselho de Administração	09/06/2022	26,362,364,280.00	Subscrição pública	627,675,340	0	0	67.49668688	42.00	R$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão O preço da emissão foi determinado por meio do procedimento de bookbuilding realizado no âmbito da oferta pública de ações da Companhia.

Forma de integralização Subscrição e integralização das ações ordinárias objeto da oferta pública de ações, em moeda corrente nacional (dinheiro).

17. Capital social / 17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não aprovou desdobramento, grupamento ou bonificação de capital no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente.

17. Capital social / 17.4 - Redução do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não aprovou qualquer redução no capital social no período de três meses findo em 31 de março de 2022 e nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente.

17. Capital social / 17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social

17.5- Outras Informações Relevantes

Não há outra informação relevante que não tenha sido mencionada nos demais itens da seção 17 deste Formulário de Referência.

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	**Ordinária**
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social determina que a Companhia distribua obrigatoriamente aos seus acionistas dividendos correspondentes a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado no exercício social anterior, observada a Política de Distribuição de Dividendos. Os dividendos são declarados em assembleia geral ordinária.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	SIm
Descrição das características do reembolso de capital	Qualquer um dos acionistas da Companhia dissidente de certas deliberações tomadas em assembleia geral poderá retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, com base no valor patrimonial. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o direito de retirada poderá ser exercido, dentre outras, nas seguintes circunstâncias: (i) cisão da Companhia; (ii) redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (iii) mudança do objeto social da Companhia; (iv) fusão ou incorporação da Companhia em outra sociedade; (v) participação da Companhia em um grupo de sociedades.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Sim
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	O Estatuto Social da Eletrobras prevê que o resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. Exceto pela disposição estatutária acima mencionada, não há hipótese de resgate de ações de emissão da Eletrobras além das legalmente previstas. Conforme previsto no art 15 do Estatuto Social da Eletrobras, a Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre eventual resgate de ações determinará, observadas as previsões a respeito do tema contidas no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, os procedimentos aplicáveis ao cálculo do valor de resgate das ações de emissão da Eletrobras.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão privar o acionista dos direitos de: (i) participar dos lucros sociais; (ii) participar do acervo da companhia, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais; (iv) preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172; e (v) retirar-se da sociedade nos casos previstos na referida lei.
Outras características relevantes	Não há.

Espécie de ações ou CDA	**Preferencial**
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais classe “A”, que são as subscritas até 23 de junho de 1969, e as decorrentes de bonificações a elas atribuídas terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 8% ao ano sobre o capital próprio em relação a essa espécie e classe de ações, a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, após ter sido assegurado às ações ordinárias o menor dos dividendos mínimos previstos às preferenciais da classe “A” e da classe “B”.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	SIm

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Descrição das características do reembolso de capital	De acordo com o Estatuto Social vigente, as ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital. Qualquer um dos acionistas da Companhia dissidente de certas deliberações tomadas em assembleia geral poderá retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, com base no valor patrimonial. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o direito de retirada poderá ser exercido, dentre outras, nas seguintes circunstâncias: (i) cisão da Companhia; (ii) redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (iii) mudança do objeto social da Companhia; (iv) fusão ou incorporação da Companhia em outra sociedade; (v) participação da Companhia em um grupo de sociedades.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Sim
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	O Estatuto Social da Eletrobras prevê que o resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. Exceto pela disposição estatutária acima mencionada, não há hipótese de resgate de ações de emissão da Eletrobras além das legalmente previstas. Conforme previsto no art 15 do Estatuto Social da Eletrobras, a Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre eventual resgate de ações determinará, observadas as previsões a respeito do tema contidas no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, os procedimentos aplicáveis ao cálculo do valor de resgate das ações de emissão da Eletrobras.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, (i) a criação de ações preferenciais ou o aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já prevista ou autorizada pelo Estatuto e (ii) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, devem ser aprovadas em assembleia geral extraordinária por titulares de ações ordinárias que representem, no mínimo, 50% do capital social votante, e somente será eficaz após a aprovação ou ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por titulares de mais da metade de cada classe de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial.
Outras características relevantes	Não há.

Espécie de ações ou CDA	**Preferencial**
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais classe “B”, que são as subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos, estes incidentes à razão de 6% ao ano sobre o capital próprio em relação a essa espécie e classe de ações, dividendos esses a serem entre elas rateados igualmente. As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, após ter sido assegurado às ações ordinárias o menor dos dividendos mínimos previstos às preferenciais da classe “A” e da classe “B”.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	SIm
Descrição das características do reembolso de capital	De acordo com o Estatuto Social vigente, as ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital. Qualquer um dos acionistas da Companhia dissidente de certas deliberações tomadas em assembleia geral poderá retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, com base no valor patrimonial. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o direito de retirada poderá ser exercido, dentre outras, nas seguintes circunstâncias: (i) cisão da Companhia; (ii) redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (iii) mudança do objeto social da Companhia; (iv) fusão ou incorporação da Companhia em outra sociedade; (v) participação da Companhia em um grupo de sociedades.
Restrição a circulação	Não

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Resgatável	Sim
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	O Estatuto Social da Eletrobras prevê que o resgate de ações de uma ou mais classes poderá ser efetuado mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de aprovação em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. Exceto pela disposição estatutária acima mencionada, não há hipótese de resgate de ações de emissão da Eletrobras além das legalmente previstas. Conforme previsto no art 15 do Estatuto Social da Eletrobras, a Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre eventual resgate de ações determinará, observadas as previsões a respeito do tema contidas no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, os procedimentos aplicáveis ao cálculo do valor de resgate das ações de emissão da Eletrobras.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, (i) a criação de ações preferenciais ou o aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já prevista ou autorizada pelo Estatuto e (ii) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, devem ser aprovadas em assembleia geral extraordinária por titulares de ações ordinárias que representem, no mínimo, 50% do capital social votante, e somente será eficaz após a aprovação ou ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por titulares de mais da metade de cada classe de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial.
Outras características relevantes	Não há.

18. Valores mobiliários / 18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto

18.2 – Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Conforme disposto no item 18.1 acima, as ações preferenciais da Companhia não têm direito de voto.

De acordo com o estatuto social vigente não há outras disposições que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obrigue a fazer oferta pública.

18. Valores mobiliários / 18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos

18.3 – Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há exceções ou cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto social da Companhia.

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Exercício social **31/12/2021**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
31/03/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	16.468.814.213	33,37	25,39	R$ por Unidade	30,67
30/06/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	18.588.948.570	47,57	32,73	R$ por Unidade	40,09
30/09/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	10.255.586.551	44,20	34,29	R$ por Unidade	39,92
31/12/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	11.471.775.698	40,61	32,07	R$ por Unidade	35,11
31/03/2021	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	7.613.139.008	33,82	26,36	R$ por Unidade	31,09
30/06/2021	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	8.731.819.831	47,42	33,18	R$ por Unidade	40,19
30/09/2021	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	5.095.976.074	43,61	34,95	R$ por Unidade	40,01
31/12/2021	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	5.870.339.035	40,55	31,72	R$ por Unidade	34,79
31/03/2021	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.398.424	79,83	43,87	R$ por Unidade	64,33
30/06/2021	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	676.135	75,91	63,23	R$ por Unidade	68,63
30/09/2021	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	86.435	80,50	65,00	R$ por Unidade	70,37
31/12/2021	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	25.950	65,00	64,50	R$ por Unidade	64,88

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Exercício social **31/12/2020**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
31/03/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	11.695.066.171	37,26	13,59	R$ por Unidade	30,00
30/06/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.394.266.964	28,42	18,42	R$ por Unidade	23,42
30/09/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	14.992.122.201	36,03	28,05	R$ por Unidade	32,38
31/12/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	11.171.024.787	35,98	27,58	R$ por Unidade	31,01
31/03/2020	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	7.280.298.635	37,72	16,34	R$ por Unidade	31,29
30/06/2020	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	5.823.421.611	29,37	20,56	R$ por Unidade	25,36
30/09/2020	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	7.626.026.662	36,49	28,85	R$ por Unidade	33,08
31/12/2020	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.722.092.869	35,62	28,05	R$ por Unidade	31,20
31/03/2020	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	70.335	42,48	34,35	R$ por Unidade	39,83
30/06/2020	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	96.406	43,38	38,01	R$ por Unidade	41,14
30/09/2020	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	494.198	42,04	35,38	R$ por Unidade	38,46
31/12/2020	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	181.683	43,92	36,22	R$ por Unidade	38,53

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Exercício social **31/12/2019**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
31/03/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	10.027.741.016	31,71	23,59	R$ por Unidade	28,16
30/06/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	7.224.999.835	32,52	26,83	R$ por Unidade	29,46
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.914.824.119	41,75	30,82	R$ por Unidade	36,86
31/12/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	10.351.416.571	36,10	30,61	R$ por Unidade	32,81
31/03/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	6.717.039.844	34,79	27,40	R$ por Unidade	31,58
30/06/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.491.512.374	32,99	28,42	R$ por Unidade	30,67
30/09/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	6.533.876.678	41,80	31,35	R$ por Unidade	37,17
31/12/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	5.519.782.841	36,66	31,22	R$ por Unidade	33,69
31/03/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	64.074	41,77	29,50	R$ por Unidade	34,30
30/06/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.799	41,76	41,76	R$ por Unidade	41,76
30/09/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	160.915	49,08	39,77	R$ por Unidade	43,39
31/12/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	62.359	43,39	35,70	R$ por Unidade	39,86

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Eletrobras
Data de emissão	25/04/2019
Data de vencimento	15/05/2029
Quantidade	5.000.000
Valor total	5.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	5.325.101.812,32
Restrição a circulação	SIm
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por um Investidor Profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2° e 3° da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Eletrobras, do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência
Outras características relevantes	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência

Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão de Debêntures da Eletrobras
Data de emissão	14/04/2021
Data de vencimento	15/04/2031
Quantidade	2.700.000
Valor total	2.700.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.934.329.651,13
Restrição a circulação	SIm
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por um Investidor Profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2° e 3° da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Eletrobras, do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência
Outras características relevantes	Vide item 18.12 deste Formulário de Referência

18. Valores mobiliários / 18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	9800	93	762

18. Valores mobiliários / 18.6 - Mercados de negociação no Brasil

18.6 – Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações ordinárias da Companhia são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código "ELET3" e as ações preferenciais classe "B" e classe "A" são negociadas na B3 sob os códigos "ELET6" e "ELET5", respectivamente.

As debêntures de emissão da Companhia foram admitidas à negociação no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 segmento CETIP (conforme definido abaixo) UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

18. Valores mobiliários / 18.7 - Negociação em mercados estrangeiros

Valor Mobiliário	**Identificação do Valor Mobiliário**	**País**	**Mercado Valor Mobiliário**
Entidade Administradora	**Data de admissão**	**Data de Início listagem**	**Percentual**
Descrição de Segmento de Negociação		**Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior**	
Descrição do Banco Depositário		**Descrição da Instituição Custodiante**	
American Depositary Receipts	ADR	Estados Unidos	NYSE
Bolsa de Nova York	31/10/2008	31/10/2008	17.640000%
Não		Não	
Sim: Citibank NA		Sim: Citibank NA	
Ações	Xelto e Xeltb	Espanha	Mercado de Ações de Empresas Latino-americanas negociadas em euros – Latibex
Bolsa de Valores de Madri	18/04/2000	18/04/2000	0.010000%
Não		Não	
Não		Não	

18. Valores mobiliários / 18.8 - Títulos emitidos no exterior

Identificação do valor mobiliário	As Notas 2025 são títulos de dívidas emitidos e colocados junto a investidores qualificados.
Data de emissão	04/02/2020
Data de vencimento	04/02/2025
Quantidade	2
Valor nominal global	2,118,075,000.00
Saldo devedor em aberto	2,382,496,498.97
Restrição a circulação	SIm
Descrição da restrição	As Notas 2025 da Companhia podem ser transferidas de acordo com a regra 144A do U.S. Securities Act de 1933.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As Notas 2025 da Companhia poderão ser resgatadas: (i) caso ocorram alterações na legislação tributária brasileira; ou (ii) caso a Companhia se torne irremediavelmente sujeita ao pagamento de montantes adicionais superiores aos que estaria normalmente sujeita caso os pagamentos por ela devidos estivessem submetidos a uma alíquota de 15% de dedução ou retenção de imposto de renda. Nesses casos, a Companhia poderá resgatar a totalidade, e apenas a totalidade, das Notas 2025 pelo preço correspondente a 100% do montante principal, conjuntamente com os juros incorridos até a data do resgate, após notificação irrevogável do resgate com, no mínimo 30 dias e no máximo 60 dias de antecedência. Além disso, as Notas 2025 deverão ser recompradas pelo emissor por 101% do valor de face, caso ocorra mudança de controle que resulte em queda de ratings.
Características dos valores mobiliários de dívida	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Além de outras matérias previstas nas Notas 2025 da Companhia, os direitos dos detentores das Notas 2025 podem ser alterados pela Companhia e o agente fiduciário, sem o prévio consentimento dos detentores, quando tais alterações forem meramente formais, técnicas ou irrelevantes, ou realizadas para corrigir um erro manifesto, ou ainda no caso de determinada alteração que não esteja prevista na escritura e que, na opinião do agente fiduciário, não altere de forma substancial os direitos dos detentores das Notas 2025 da Companhia. Ademais, de forma geral, é necessário consentimento dos detentores das Notas 2025 da Companhia para reduzir o montante principal dos títulos ou alterar a data de vencimento, reduzir a taxa de juros, reduzir o montante a ser pago em caso de resgate, alterar a moeda de pagamento das Notas 2025, conferir a um detentor específico a possibilidade de receber juros ou principal em data diferente daquela estabelecida nas Notas 2025, alterar o quórum exigido para aprovação de alterações, alteração em qualquer provisão das Notas 2025 que modifique a ordem de preferência dos títulos, dentre outros.
Outras características relevantes	Não há.

Identificação do valor mobiliário	As Notas 2030 são títulos de dívidas emitidos e colocados junto a investidores qualificados.
Data de emissão	04/04/2020
Data de vencimento	04/02/2030
Quantidade	3
Valor nominal global	3,178,125,000.00

18. Valores mobiliários / 18.8 - Títulos emitidos no exterior

Saldo devedor em aberto	3,579,370,885.94
Restrição a circulação	SIm
Descrição da restrição	As Notas 2030 da Companhia podem ser transferidas de acordo com a regra 144A do U.S. Securities Act de 1933.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As Notas 2030 da Companhia poderão ser resgatadas: (i) caso ocorram alterações na legislação tributária brasileira; ou (ii) caso a Companhia se torne irremediavelmente sujeita ao pagamento de montantes adicionais superiores aos que estaria normalmente sujeita caso os pagamentos por ela devidos estivessem submetidos a uma alíquota de 15% de dedução ou retenção de imposto de renda. Nesses casos, a Companhia poderá resgatar a totalidade, e apenas a totalidade, das Notas 2030 pelo preço correspondente a 100% do montante principal, conjuntamente com os juros incorridos até a data do resgate, após notificação irrevogável do resgate com, no mínimo 30 dias e no máximo 60 dias de antecedência. Além disso, as Notas 2030 deverão ser recompradas pelo emissor por 101% do valor de face, caso ocorra mudança de controle que resulte em queda de ratings.
Características dos valores mobiliários de dívida	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Além de outras matérias previstas nas Notas 2030 da Companhia, os direitos dos detentores das Notas 2030 podem ser alterados pela Companhia e o agente fiduciário, sem o prévio consentimento dos detentores, quando tais alterações forem meramente formais, técnicas ou irrelevantes, ou realizadas para corrigir um erro manifesto, ou ainda no caso de determinada alteração que não esteja prevista na escritura e que, na opinião do agente fiduciário, não altere de forma substancial os direitos dos detentores das Notas 2030 da Companhia. Ademais, de forma geral, é necessário consentimento dos detentores das Notas 2030 da Companhia para reduzir o montante principal dos títulos ou alterar a data de vencimento, reduzir a taxa de juros, reduzir o montante a ser pago em caso de resgate, alterar a moeda de pagamento das Notas 2030, conferir a um detentor específico a possibilidade de receber juros ou principal em data diferente daquela estabelecida nas Notas 2030, alterar o quórum exigido para aprovação de alterações, alteração em qualquer provisão das Notas 2030 que modifique a ordem de preferência dos títulos, dentre outros.
Outras características relevantes	Não há.

18. Valores mobiliários / 18.9 - Ofertas públicas de distribuição

18.9 – Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia realizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2021, duas emissões de debêntures no mercado local (2ª e 3ª emissão), as quais estão descritas nos itens 18.5 e 18.12 deste Formulário de Referência.

Além disso, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia realizou uma emissão de *bonds* no mercado internacional, composta por duas tranches, com vencimentos em 2025 e 2030, nos valores de US$500 milhões e US$750 milhões e taxas de juros anuais de 3,625% e 4,625%, respectivamente, as quais estão descritas no item 18.8 deste Formulário de Referência.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, a Companhia e/ou terceiros não realizaram ofertas públicas de distribuição.

18. Valores mobiliários / 18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas

18.10 – Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Os recursos captados pela Eletrobras por meio de sua 2ª emissão de debêntures foram utilizados, sem quaisquer desvios, para o refinanciamento do passivo da Companhia incluindo, mas não se limitando, a quitação do Bônus 2019, vencido em julho de 2019 e amortização parcial de dívidas das distribuidoras assumidas com a Petrobras, bem como para reforço de caixa. No que se refere especificamente à série incentivada contida na emissão citada, a destinação dos recursos também respeitou os projetos prioritários elencados no âmbito da escritura de emissão.

Os recursos provenientes da emissão das Notas 2025 e Notas 2030, em fevereiro de 2020, foram principalmente utilizados para oferta de aquisição, concluída em 5 de fevereiro, dos Bônus 2021 da Companhia, os quais tiveram seu vencimento em outubro de 2021. A oferta de aquisição teve aceitação pelos investidores representando aproximadamente 64,25% das Notes 2021 em circulação à época, perfazendo o total de aquisição de US$1.124 milhões.

Em 12 de maio de 2021, a Companhia concluiu a sua 3ª emissão de debêntures, cujos recursos foram destinados à composição do caixa da Companhia, no que concerne à tranche institucional, bem como aplicação no projeto prioritário da Usina Termonuclear de Angra 3, neste último caso, especificamente, para a série incentivada.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

A Companhia não tem conhecimento da ocorrência de quaisquer desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável, tendo em vista que não houve desvios.

18. Valores mobiliários / 18.11 - Ofertas públicas de aquisição

18.11 – Ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Não aplicável, pois nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia não realizou nenhuma oferta pública para aquisição de ações emitidas por terceiros.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12 – Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao item 18.2

Oferta Pública de Aquisição

Após concluída a Desestatização da Eletrobras (conforme definido no item 7.9 deste Formulário de Referência), o estatuto social da Companhia passará a dispor sobre oferta pública de aquisição, conforme abaixo:

O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da Eletrobras e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do art. 11 do estatuto social da Companhia, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

O acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Eletrobras e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa SELIC.

A obrigação de realizar oferta pública de aquisição, nos termos do art. 12 do estatuto social da Companhia, não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após a Oferta (conforme definido no estatuto social), a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

Ademais, a partir da desestatização da Companhia, 1 (uma) ação preferencial classe "B" de titularidade da União Federal será convertida em 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União Federal. A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União Federal, com base no artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Lei 14.182 e no artigo 17, parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações, dará à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do estatuto social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

Informações Adicionais ao item 18.4

Adicionalmente, estão indicadas nas tabelas abaixo informações sobre a negociação de *American Depositary Receipts* (conforme definido abaixo) negociados na *New York Stock Exchange* e de ações na Latibex:

American Depositary Receipts* negociados na *New York Stock Exchange

Exercício Social – 31/12/2021										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume negociado (ADR)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (US$)**	**Valor menor cotação (US$)**	**Fator cotação**
31/12/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	674.607.502,43	6,33	7,41	5,68	US$ por Unidade
30/09/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	375.310.586,84	7,67	8,68	6,55	US$ por Unidade
30/06/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	546.327.042,33	7,63	9,44	5,83	US$ por Unidade
31/03/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	526.007.035,55	5,59	6,41	4,61	US$ por Unidade
31/12/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	8.071.669,61	6,28	7,51	5,61	US$ por Unidade
30/09/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	3.586.089,95	7,70	9,16	6,65	US$ por Unidade
30/06/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	18.603.669,49	7,58	9,43	5,76	US$ por Unidade
31/03/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	23.608.946,33	5,63	6,27	4,89	US$ por Unidade

Exercício Social – 31/12/2020										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume negociado (ADR)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (US$)**	**Valor menor cotação (US$)**	**Fator cotação**
31/12/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	189.758.048,02	5,83	7,12	4,98	US$ por Unidade
30/09/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	234.603.228,43	6,04	6,85	5,06	US$ por Unidade

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

30/06/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	251.718.970,90	4,40	5,80	3,17	US$ por Unidade
31/03/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	293.244.574,78	6,83	8,85	2,78	US$ por Unidade
31/12/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	6.328.603,60	5,78	6,92	4,77	US$ por Unidade
30/09/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	15.376.099,31	6,13	7,04	5,07	US$ por Unidade
30/06/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	20.303.188,00	4,68	5,94	3,42	US$ por Unidade
31/03/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	20.120.067,23	7,09	8,95	3,08	US$ por Unidade

Exercício Social – 31/12/2019										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume negociado (ADR)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (US$)**	**Valor menor cotação (US$)**	**Fator cotação**
31/12/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	169.369.163,14	7,94	8,90	7,18	US$ por Unidade
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	243.616.860,11	9,18	10,21	7,98	US$ por Unidade
30/06/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	213.958.165,24	7,66	8,56	6,65	US$ por Unidade
31/03/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	378.824.429,55	8,19	9,36	6,72	US$ por Unidade
31/12/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	15.192.223,02	8,12	9,01	7,07	US$ por Unidade
30/09/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	9.755.843,99	9,25	10,13	8,16	US$ por Unidade
30/06/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	16.080.549,47	7,91	8,77	6,98	US$ por Unidade
31/03/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	New York Stock Exchange (NYSE)	23.813.952,98	8,66	10,02	7,47	US$ por Unidade

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

Ações Negociadas na Latibex

Exercício Social – 31/12/2021										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume financeiro negociado (€)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (€)**	**Valor menor cotação (€)**	**Fator cotação**
31/12/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	145.976,61	5,54	6,45	5,05	€ por Unidade
30/09/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	189.273,10	6,37	7,15	5,40	€ por Unidade
30/06/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	136.003,24	6,38	7,75	5,15	€ por Unidade
31/03/2021	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	282.887,84	4,84	5,45	4,20	€ por Unidade
31/12/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	80.350,60	5,66	6,55	5,00	€ por Unidade
30/09/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	2.212,30	6,03	6,30	5,60	€ por Unidade
30/06/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	29.003,50	6,38	7,80	5,20	€ por Unidade
31/03/2021	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	59.513,12	4,86	5,90	4,30	€ por Unidade

Exercício Social – 31/12/2020										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume financeiro negociado (€)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (€)**	**Valor menor cotação (€)**	**Fator cotação**
31/12/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	192.203,27	5,28	6,15	4,68	€ por Unidade
30/09/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	214.621,09	5,72	6,60	4,64	€ por Unidade
30/06/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	263.658,15	4,50	5,50	3,26	€ por Unidade
31/03/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	161.765,97	6,17	9,15	2,80	€ por Unidade
31/12/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	18.546,44	5,14	6,00	4,50	€ por Unidade

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

30/09/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	4.151,45	5,60	6,60	5,15	€ por Unidade
30/06/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	42.998,80	4,57	5,40	3,74	€ por Unidade
31/03/2020	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	54.262,14	6,21	9,10	3,80	€ por Unidade

Exercício Social – 31/12/2019										
Trimestre	**Valor Mobiliário**	**Espécie**	**Classe**	**Mercado**	**Entidade administrativa**	**Volume financeiro negociado (€)**	**Média Diária**	**Valor maior cotação (€)**	**Valor menor cotação (€)**	**Fator cotação**
31/12/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	87.748,85	8,05	9,15	7,50	€ por Unidade
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	219.170,95	9,30	10,00	8,25	€ por Unidade
30/06/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	282.818,22	7,54	8,50	6,80	€ por Unidade
31/03/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	680.737,70	8,08	9,15	5,70	€ por Unidade
31/12/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	4.449,70	7,85	8,00	7,70	€ por Unidade
30/09/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	23.166,80	10,23	10,40	10,10	€ por Unidade
30/06/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	34.275,60	8,03	8,40	7,60	€ por Unidade
31/03/2019	Ações	Preferencial		Bolsa	Latibex – Bolsa de Valores de Madri	253.711,11	8,38	9,60	6,85	€ por Unidade

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

Informações adicionais àquelas indicadas no item 18.5

Em adição às informações prestadas no item 18.5 deste Formulário de Referência, seguem abaixo as descrições das características relevantes das emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia. Os termos indicados em letra maiúscula que não tiverem a definição expressa neste Formulário de Referência, terão os significados a eles atribuídos nas respectivas escrituras de emissão:

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos.
Quantidade	5.000.000, sendo: 1.100.000 (1ª Série); 2.200.000 (2ª Série); 1.000.000 (3ª Série); e 700.000 (4ª Série).
Valor nominal global	R$5.000.000.000,00
Data de emissão	25 de abril de 2019
Data de vencimento	25 de abril de 2022 (1ª Série); 25 de abril de 2024 (2ª Série); 25 de abril de 2026 (3ª Série); e 15 de maio de 2029 (4ª Série).
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As debêntures da primeira série estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo total pela Eletrobras após decorridos 12 (doze) meses contados da data de emissão, ou seja, a partir de 25 de abril de 2020 (inclusive), mediante o pagamento do valor do resgate antecipado facultativo das debêntures não incentivadas. As debêntures da segunda série estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo total pela Eletrobras, após decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão, ou seja, a partir de 25 de abril de 2021 (inclusive), mediante o pagamento do valor do resgate antecipado facultativo das debêntures não incentivadas. As debêntures da terceira série estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo total pela Eletrobras, após decorridos 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão, ou seja, a partir de 25 de abril de 2022 (inclusive), mediante o pagamento do valor do resgate antecipado facultativo das debêntures não incentivadas. As debêntures da quarta série não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Eletrobras, seja ele total ou parcial. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado facultativo das debêntures (observado que, no caso das debêntures incentivadas, desde que permitido pela legislação vigente à época), contemplando a totalidade de debêntures da respectiva série objeto da oferta de resgate antecipado, a ser endereçada a todos os titulares das debêntures da primeira série e/ou das debêntures da segunda série e/ou das debêntures da terceira série e/ou das debêntures da quarta série, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares das debêntures da primeira série e/ou das debêntures da segunda série e/ou das debêntures da terceira série e/ou das debêntures da quarta série, conforme o caso, igualdade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das debêntures por eles detidas das respectivas séries, observados os termos da escritura de emissão e da Lei das Sociedades por Ações, e observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao eventual prazo mínimo entre a data de emissão e a data da oferta de resgate antecipado, se houver ("Oferta de Resgate Antecipado").
Características dos valores mobiliários de dívida	
Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	O vencimento das debêntures de cada série ocorrerá nas respectivas datas de vencimento, conforme acima indicadas, ressalvadas as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e Oferta de Resgate Antecipado, conforme descritas na escritura de emissão.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	Ademais, caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de uma Alteração de Controle (conforme definido na Escritura de Emissão), dentro do Período de Alteração de Controle (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou após a conclusão de Alteração de Controle (sem que o Evento de Alteração de Risco seja curado até o término do Período de Alteração de Controle (conforme definido na Escritura de Emissão)) ("Evento de Aquisição"), a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta para adquirir as debêntures da 2ª emissão dos debenturistas que optarem por alienar suas respectivas debêntures por um valor equivalente ao valor nominal unitário das debêntures ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios aplicáveis devidos até a Data de Aquisição (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive) (em conjunto, a "Oferta e Aquisição" e a "Obrigação de Aquisição", respectivamente).
Juros	O valor nominal unitário das debêntures da primeira série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Sobre o valor nominal unitário das debêntures da primeira série ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa – Debêntures Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos no período de capitalização das debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. O valor nominal unitário das debêntures da segunda série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures segunda série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Sobre o valor nominal unitário das debêntures da segunda série ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa – Debêntures Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos no período de capitalização das debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. O valor nominal unitário das debêntures da terceira série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures terceira série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Sobre o valor nominal unitário das debêntures da terceira série ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da terceira série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa – Debêntures Terceira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, os "Juros Remuneratórios das Debêntures Não Incentivadas"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos no

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	período de capitalização das debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. O valor nominal unitário das debêntures da quarta série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da quarta série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a data da primeira integralização das debêntures da quarta série até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série"), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula constante da escritura de emissão. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,1814% (cinco inteiros e mil oitocentos e quatorze décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures Incentivadas" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios das debêntures incentivadas serão incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, a partir da data da primeira integralização das debêntures da quarta série ou da data de pagamento dos juros remuneratórios das debêntures da quarta série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, ao final de cada período de capitalização das debêntures, calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula constante da escritura de emissão.
Espécie	As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.
Eventuais restrições impostas ao emissor	As obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures podem ser declaradas antecipadamente vencidas nas seguintes hipóteses, entre outras: (i) alteração no controle acionário direto ou indireto de subsidiárias relevantes da Companhia descritas na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, conforme definido nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) se mediante prévia autorização dos debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas; (ii) pelo disposto na escritura da 2ª emissão de debêntures acerca da Oferta de Aquisição (conforme definido abaixo) em relação à Alteração de Controle (conforme definido abaixo); ou (c) por operações de cisão e/ou pela segregação da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear") e/ou da Itaipu Binacional ("Itaipu") com o objeto exclusivo de mantê-las sob o controle da União Federal, sendo certo que será considerada uma hipótese de vencimento antecipado para fins deste item (i), a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Eletronuclear e/ou na Itaipu, caso a regulamentação aplicável permita que quaisquer terceiros detenham participação societária na Eletronuclear e/ou na Itaipu; (ii) ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as subsidiárias relevantes da Companhia descritas na escritura da 2ª emissão de debêntures, exceto (a) por operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorrida dentro do grupo da Companhia e desde que não resulte na segregação das subsidiárias

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

relevantes descritas na escritura da 2ª emissão de debêntures do grupo da Companhia, ou (b) por operações de cisão e/ou segregação da Eletronuclear e/ou Itaipu com o objetivo exclusivo de mantê-las sob o controle da União Federal, sendo certo que será considerada uma hipótese de vencimento antecipado para fins deste item (ii) a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Eletronuclear e/ou a Itaipu caso a regulamentação aplicável permita que quaisquer terceiros detenham participação societária na Eletronuclear e/ou na Itaipu;

(iii) venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia e/ou pelas subsidiárias relevantes descritas na escritura da 2ª emissão de debêntures, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior, no período relativo aos últimos 12 (doze) meses contados da data da venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, a (a) 5% (cinco por cento) das receitas consolidadas da Companhia dos últimos 12 meses; ou (b) 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, ressalvadas as hipóteses de (w) substituição em razão de desgaste, depreciação e/ou obsolescência; (y) venda de determinados ativos da Companhia descritos na escritura da 2ª emissão de debêntures; ou (z) se mediante a prévia autorização de debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas;

(iv) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Companhia, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na escritura da 2ª emissão de debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(v) não atingimento, pela Companhia, durante a vigência da 2ª emissão de debêntures da Companhia, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado inferior a (a) 4,0x no exercício social de 2019; e (b) 3,75x a partir do exercício social de 2020.

Ademais, caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido abaixo) em decorrência de uma Alteração de Controle (conforme definido abaixo), dentro do Período de Alteração de Controle (conforme definido abaixo) e/ou após a conclusão de Alteração de Controle (sem que o Evento de Alteração de Risco seja curado até o término do Período de Alteração de Controle (conforme definido abaixo)) ("Evento de Aquisição"), a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta para adquirir as debêntures da 2ª emissão dos debenturistas que optarem por alienar suas respectivas debêntures por um valor equivalente ao valor nominal unitário das debêntures ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios aplicáveis devidos até a Data de Aquisição (conforme definido abaixo) (exclusive) (em conjunto, a "Oferta e Aquisição" e a "Obrigação de Aquisição", respectivamente).

Para fins deste item:

"Alteração de Controle" significa uma alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia conforme definido no art. 16 da Lei das Sociedades por Ações, em decorrência de uma operação de (a) alienação de controle, incluindo privatização da Companhia, direta ou indiretamente e/ou diluição da participação do atual controlador que resulte na perda de controle da Companhia e/ou outras formas que venham a ser previstas em

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	lei; ou (b) reorganização societária envolvendo a Companhia, observado que não será considerada uma Alteração de Controle para fins da Obrigação de Aquisição, se a classificação de risco (*rating*) da 2ª emissão de debêntures, permanecer igual a AAA, observada a obrigação de elaboração de relatório de *rating* prevista na escritura da 2ª emissão de debêntures; "Data de Aquisição" significa a data efetiva para a aquisição das debêntures, a qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados o prazo de manifestação à Companhia pelos titulares das debêntures que optarem pela adesão à aquisição das respectivas séries; "Evento de Alteração de Risco" será considerado como ocorrido em relação a uma Alteração de Controle: (i) durante o Período de Alteração de Controle; ou (ii) após a conclusão da Alteração do Controle; em ambas as hipóteses caso a classificação de risco (*rating*) das debêntures da 2ª emissão da Companhia for retirada ou reduzida em uma ou mais categorias pela agência de classificação de risco, com relação à classificação de risco inicialmente obtida; "Período de Alteração de Controle" significa o período com início na data ("Data de Anúncio") que ocorrer primeiro entre (i) o primeiro anúncio público pela ou em nome da Companhia, por qualquer licitante ou por qualquer assessor nomeado, sobre a Alteração de Controle; ou (ii) a data do primeiro Anúncio de Potencial Alteração de Controle, e término em 90 (noventa) dias após a Data de Anúncio, observado que, caso a agência de classificação de risco anuncie publicamente, a qualquer momento durante o período, que colocou sua classificação de risco (*rating*) das debêntures sob revisão integral ou parcial em razão do anúncio público de Alteração de Controle ou Anúncio de Potencial Alteração de Controle, o Período de Alteração de Controle deverá ser prorrogado para que a data que corresponder a 60 (sessenta) dias após a data em que a agência de classificação de risco designar uma nova classificação de risco (*rating*) ou reafirmar a classificação existente; e "Anúncio de Potencial Alteração de Controle" significa qualquer anúncio público ou declaração da Companhia, de qualquer licitante em potencial ou não, ou qualquer assessor nomeado, relativo a uma potencial Alteração de Controle em curto prazo (observado que curto prazo deverá ser compreendido como (a) uma potencial Alteração de Controle razoavelmente provável ou, alternativamente, (b) uma declaração pública da Companhia, qualquer licitante potencial ou não ou qualquer assessor nomeado, no sentido de que há intenção de que tal Alteração de Controle ocorra dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de anúncio de tal declaração).
Agente Fiduciário	O agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0001-50. As condições de sua remuneração estão descritas na Escritura de Emissão, conforme regulamentação aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A modificação relativa às características e condições das debêntures da respectiva série que implique em alteração de (i) Atualização Monetária ou Juros Remuneratórios; (ii) datas de pagamento de Juros Remuneratórios ou quaisquer valores previstos na escritura de emissão; (iii) data de vencimento ou prazo de vigência das debêntures; (iv) valores, montantes e datas de amortização do principal das debêntures; (v) valor nominal unitário; (vi) condições para o resgate antecipado facultativo; (vii) condições para a amortização extraordinária facultativa; (viii) condições para a oferta de resgate antecipado; (ix) condições para a aquisição facultativa; somente poderá ser aprovada pela assembleia geral de debenturistas mediante deliberação favorável de debenturistas, conforme abaixo: (i) no caso das debêntures da primeira, segunda e terceira séries, em qualquer convocação, pelos titulares das debêntures da primeira série e/ou das debêntures da segunda série e/ou das debêntures da terceira

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das debêntures da primeira série em circulação e/ou das debêntures da segunda série em circulação e/ou das debêntures da terceira série em circulação, conforme o caso; e (ii) no caso das debêntures da quarta série, em qualquer convocação, pelos titulares das debêntures da quarta série que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures da quarta série em circulação.
Outras características relevantes	Os recursos líquidos captados pela Eletrobras por meio da emissão das debêntures da primeira, segunda e terceira Série serão utilizados para o refinanciamento do passivo da Emissora incluindo, mas não se limitando, a quitação do Bônus de US$1,000,000.00 (1 bilhão de dólares americanos) com vencimento para julho de 2019_ e reforço de caixa. Outras características das debêntures podem ser consultadas na Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos
Quantidade	2.700.000, sendo: 1.200.000 (1ª Série) e 1.500.000 (2ª Série).
Valor nominal global	R$2.700.000.000,00
Data de emissão	14/04/2021
Data de vencimento	15/04/2026 (primeira série) 15/04/2031 (segunda série).
Possibilidade resgate	Não
Hipótese e cálculo do valor de resgate	N/A
Características dos valores mobiliários de dívida	
Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	O vencimento das debêntures de cada série ocorrerá nas respectivas datas de vencimento, conforme acima indicadas, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e oferta de resgate antecipado, conforme descritas na escritura de emissão.
Juros	O valor nominal Unitário das debêntures da primeira série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Sobre o valor nominal unitário das debêntures da primeira série ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa – Debêntures Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos no período de capitalização das debêntures. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. O valor nominal unitário das debêntures da segunda série ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a data da primeira integralização das debêntures da segunda série até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao valor nominal unitário das debêntures da segunda série ou, se for o caso, ao saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série"),

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula constante da escritura de emissão. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,9126% (quatro inteiros e nove mil cento e vinte e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures Incentivadas"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures Incentivadas serão incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, a partir da data da primeira integralização das debêntures da segunda série ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, ao final de cada período de capitalização das debêntures, calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula constante da escritura de emissão.
Espécie	As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.
Eventuais restrições impostas ao emissor	As obrigações decorrentes da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia podem ser declaradas antecipadamente vencidas nas seguintes hipóteses, entre outras: (i) alteração no controle acionário direto ou indireto de subsidiárias relevantes da Companhia descritas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures, conforme definido nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) se mediante prévia autorização dos debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas; (b) se em decorrência de uma Alteração de Controle (conforme definido abaixo), hipótese em que se aplicará o previsto na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia acerca da Oferta da Aquisição em relação à Alteração de Controle; ou (c) por operações de cisão e/ou pela segregação da Eletronuclear e/ou da Itaipu com o objeto exclusivo de mantê-las sob o controle da União Federal, sendo certo que será considerada uma hipótese de vencimento antecipado para fins deste item (i), a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Eletronuclear e/ou na Itaipu, caso a regulamentação aplicável permita que quaisquer terceiros detenham participação societária na Eletronuclear e/ou na Itaipu; (ii) ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as subsidiárias relevantes da Companhia descritas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures, exceto (a) por operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorrida dentro do grupo da Companhia e desde que não resulte na segregação das subsidiárias relevantes descritas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia do grupo da Companhia, ou (b) por operações de cisão e/ou segregação da Eletronuclear e/ou Itaipu com o objetivo exclusivo de mantê-las sob o controle da União Federal, sendo certo que será considerada uma hipótese de vencimento antecipado para fins deste item (ii) a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Eletronuclear e/ou a Itaipu caso a regulamentação aplicável permita que quaisquer terceiros detenham participação societária na Eletronuclear e/ou em Itaipu; (iii) venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, pela Companhia e/ou pelas subsidiárias relevantes descritas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior, no período relativo aos últimos 12 (doze) meses contados da data da venda, cessão, locação ou qualquer forma de

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, a (a) 5% (cinco por cento) das receitas consolidadas da Companhia dos últimos 12 meses; ou (b) 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, ressalvadas as hipóteses de (w) substituição em razão de desgaste, depreciação e/ou obsolescência; (x) venda de determinados ativos da Companhia descritos na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures; (y) mediante a prévia autorização de debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas; ou (z) venda(s) de participações minoritárias detidas direta ou indiretamente pela Companhia e/ou pelas subsidiárias relevantes descritas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures em outras sociedades que não tenham como atividade principal a geração ou transmissão de energia elétrica, observado que o valor individual ou agregado de tais vendas não deverá ultrapassar o limite de R$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais);

(iv) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações, pagamento de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação, rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Companhia, a seus acionistas, a qualquer título, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia e a parcela do lucro líquido destinada à Reserva Especial de Dividendos Retido prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(v) não atingimento, pela Companhia, durante a vigência da 3ª emissão de debêntures da Companhia, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado inferior a 3,75x ao final de cada exercício social, sendo a primeira apuração com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Ademais, caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme definido abaixo) em decorrência de uma Alteração de Controle (conforme definido abaixo), dentro do Período de Alteração de Controle (conforme definido abaixo) e/ou após a conclusão de Alteração de Controle (sem que o Evento de Alteração de Risco seja curado até o término do Período de Alteração de Controle) ("Evento de Aquisição"), a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta para adquirir as debêntures da 3ª emissão dos debenturistas que optarem por alienar suas respectivas debêntures por um valor equivalente ao valor nominal unitário das debêntures ou valor nominal unitário atualizado das debêntures, conforme aplicável, acrescido dos juros remuneratórios aplicáveis devidos até a Data de Aquisição (conforme definido abaixo) (exclusive) (em conjunto, a "Oferta e Aquisição" e a "Obrigação de Aquisição", respectivamente).

Para fins deste item:

"Alteração de Controle" significa uma alteração no controle acionário direto ou indireto da Companhia conforme definido no art. 16 da Lei das Sociedades por Ações, em decorrência de uma operação de (a) alienação de controle, incluindo privatização da Companhia, direta ou indiretamente e/ou diluição da participação do atual controlador que resulte na perda de controle da Companhia e/ou outras formas que venham a ser previstas em lei; ou (b) reorganização societária envolvendo a Companhia, observado que não será considerada uma Alteração de Controle para fins da Obrigação de Aquisição, se a classificação de risco (*rating*) da 3ª emissão de debêntures permanecer igual a AAA, observada a obrigação de elaboração de relatório de *rating* prevista na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures;

"Data de Aquisição" significa a data efetiva para a aquisição das debêntures, a qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados o prazo de manifestação à Companhia pelos titulares das debêntures que optarem pela adesão à aquisição das respectivas séries;

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

	"Evento de Alteração de Risco" será considerado como ocorrido em relação a uma Alteração de Controle: (i) durante o Período de Alteração de Controle; ou (ii) após a conclusão da Alteração do Controle; em ambas as hipóteses caso a classificação de risco (*rating*) das debêntures da 3ª emissão da Companhia for retirada ou reduzida em uma ou mais categorias pela agência de classificação de risco, com relação à classificação de risco inicialmente obtida e tal retirada ou redução não decorrer expressamente de outro fator que não da Alteração de Controle; "Período de Alteração de Controle" significa o período com início na data ("Data de Anúncio") que ocorrer primeiro entre (i) o primeiro anúncio público pela ou em nome da Companhia, por qualquer licitante ou por qualquer assessor nomeado, sobre a Alteração de Controle; ou (ii) a data do primeiro Anúncio de Potencial Alteração de Controle, e término em 90 (noventa) dias após a Data de Anúncio, observado que, caso a agência de classificação de risco anuncie publicamente, a qualquer momento durante o período, que colocou sua classificação de risco (*rating*) das debêntures sob revisão integral ou parcial em razão do anúncio público de Alteração de Controle ou Anúncio de Potencial Alteração de Controle, o Período de Alteração de Controle deverá ser prorrogado para que a data que corresponder a 60 (sessenta) dias após a data em que a agência de classificação de risco designar uma nova classificação de risco (*rating*) ou reafirmar a classificação existente; e "Anúncio de Potencial Alteração de Controle" significa qualquer anúncio público ou declaração da Companhia, de qualquer licitante em potencial ou não, ou qualquer assessor nomeado, relativo a uma potencial Alteração de Controle em curto prazo (observado que curto prazo deverá ser compreendido como (a) uma potencial Alteração de Controle razoavelmente provável ou, alternativamente, (b) uma declaração pública da Companhia, qualquer licitante potencial ou não ou qualquer assessor nomeado, no sentido de que há intenção de que tal Alteração de Controle ocorra dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de anúncio de tal declaração).
Agente Fiduciário	O agente fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38. As condições de sua remuneração estão descritas na escritura de emissão, conforme regulamentação aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	A modificação relativa às características e condições das debêntures da respectiva série que implique em alteração de (i) Atualização Monetária ou juros remuneratórios; (ii) datas de pagamento de juros remuneratórios ou quaisquer valores previstos na escritura de emissão; (iii) data de vencimento ou prazo de vigência das debêntures; (iv) valores, montantes e datas de amortização do principal das debêntures; (v) valor nominal unitário; (vi) condições para a aquisição facultativa; ou (vii) inclusão de condições para resgate antecipado facultativo ou amortização extraordinária; somente poderá ser aprovada pela assembleia geral de debenturistas mediante deliberação favorável de debenturistas, conforme abaixo: (i) no caso das debêntures da primeira série, em qualquer convocação, pelos titulares das debêntures que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das debêntures da primeira série em circulação; (ii) no caso das debêntures da segunda série, em qualquer convocação, pelos titulares das debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures da segunda série em circulação
Outras características relevantes	Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da emissão das debêntures da primeira série serão utilizados para reforço de caixa para fazer frente aos diversos compromissos da Companhia previstos no PDNG. Outras características das debêntures podem ser consultadas na escritura de emissão.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

Informações adicionais àquelas indicadas no item 18.7

Programa de ADRs - Bolsa de Nova York – (NYSE)

Atualmente, a Companhia possui dois programas de Recibos de Depósitos Americanos ("*American Depositary Receipts"* ou "ADRs") nível 2 relacionados a ações ordinárias e ações preferenciais classe "B".

Os ADRs são negociados nos Estados Unidos da América ("EUA"), na NYSE, administrado pela Bolsa de Nova York. Os ADRs foram admitidos à negociação em 31 de outubro de 2008, tendo sido listados na NYSE no mesmo dia.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o volume de negociação das ações ordinárias da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 100,2 milhões de ações, ou seja 36% do volume total de negociação das ações ordinárias da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o volume de negociação das ações ordinárias da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 319 milhões de ações, ou seja, 20,0% do volume total de negociação das ações ordinárias da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o volume de negociação das ações ordinárias da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 164,1 milhões de ações, ou seja, 11,0% do volume total de negociação das ações ordinárias da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o volume de negociação das ações ordinárias da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 108,6 milhões de ações, ou seja, 10,6% do volume total de negociação das ações ordinárias da Companhia.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o volume de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 0,8 milhões de ações, ou seja, 0,6% do volume total de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o volume de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 8,4 milhões de ações, ou seja, 1,1% do volume total de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o volume de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 9,9 milhões de ações, ou seja, 1,3% do volume total de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o volume de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia sobre a forma de ADRs nos EUA totalizou 6,9 milhões de ações, ou seja, 1,13% do volume total de negociação das ações preferenciais Classe B da Companhia.

Latibex – Bolsa de Valores de Madri

A Companhia tem suas ações listadas no Mercado de Ações de Empresas Latino-americanas negociadas em euros – Latibex, administrado pela Bolsa de Valores de Madri, Espanha. A Companhia teve suas ações ordinárias e preferenciais classe "B" admitidas à negociação no Latibex em 18 de abril de 2000, tendo sido listadas para negociação no mesmo dia, sob os códigos Xelto e Xeltb, respectivamente.

No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o volume de negociação das Xelto no Latibex totalizou 18 mil, ou seja, 0,006% do volume total de negociação das ações ordinárias. No período de três meses findo em 31 de março de 2022, o volume de negociação das Xeltb totalizou 4,3 mil, ou seja, 0,003% do volume total de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o volume de negociação das Xelto no Latibex totalizou 128,0 mil, ou seja 0,01% do volume total de negociação das ações ordinárias. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o volume de negociação das Xeltb totalizou 32,2 mil, ou seja, 0,004% do volume total de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o volume de negociação das Xelto no Latibex totalizou 163 mil, ou seja 0,01% do volume total de negociação das ações ordinárias. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o volume de negociação das Xeltb totalizou 22,3 mil, ou seja, 0,00% do volume total de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o volume de negociação das Xelto no Latibex totalizou 160,5 mil, ou seja 0,02% do volume total de negociação das ações ordinárias. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o volume de negociação das Xeltb totalizou 51,3 mil, ou seja, 0,01% do volume total de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia.

Não há instituição custodiante tampouco depositária das ações da Companhia negociadas no Latibex.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.1 - Descrição - planos de recompra

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Eletrobras não aprovou qualquer plano de recompra de ações nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente. Não obstante, o estatuto social da Companhia autoriza o conselho de administração a aprovar a compra pela Companhia, de ações de sua própria emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou para posterior alienação.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve qualquer movimentação de valores mobiliários em tesouraria nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e no exercício social corrente.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3 – Outras Inf. Relev. – Recompra/tesouraria

Não há outras informações relevantes em relação a esta seção 19 além daquelas divulgadas nos itens acima deste Formulário de Referência.

20. Política de negociação / 20.1 - Descrição - Pol. Negociação

Data aprovação	**13/04/2022**
Órgão responsável pela aprovação	Conselho de Administração
Cargo e/ou função	(i) acionistas controladores dir. e ind.; (ii) adm. da Eletrobras/controladas; (iii) CA e do CF da Eletrobras/controladas; (iv) Companhia; (v) membros de órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária da Eletrobras/ controladas; (vi) empregados, e assistentes da Eletrobras ou controladas que tenham acesso ou conhecimento de informações privilegiadas; (vii) adm. que se afastam da Eletrobras e de suas controladas durante o período em que detiverem quaisquer informações privilegiadas ou nas demais hipóteses previstas na Política de Divulgação, (viii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Eletrobras, nos acionistas controladores/sociedades controladas/coligadas, tenha conhecimento sobre informação privilegiada; e (ix) pessoas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança da Eletrobras/controladas, seus respectivos empregados e representantes, que tenham tido acesso à informação privilegiada .

Principais características

A Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras ("Política de Divulgação") estabelece e disciplina as práticas obrigatórias para divulgação de Informações Relevantes (conforme definido na Política de Divulgação) no âmbito da Eletrobras e suas controladas, assim como para a negociação de valores mobiliários de sua emissão, na pendência de Informação Relevante não divulgada, e para a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários, visando estabelecer regras e procedimentos a serem obrigatoriamente observados pelas Pessoas Sujeitas (conforme definido na Política de Divulgação), relativos à divulgação de Informação Relevante, manutenção de sigilo e acesso às Informações Privilegiadas, nos termos da Resolução CVM n.º44, de 24 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), negociações de valores mobiliários, de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos, evitando o uso indevido de Informações Privilegiadas e assegurando o tratamento equitativo aos investidores da Eletrobras.

As Pessoas Vinculadas deverão firmar termo de adesão à Política de Divulgação, na forma do art. 17, §1º da Resolução CVM n.º 44.

Para mais informações consulte a Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Eletrobras disponível no site da Companhia https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx.

20. Política de negociação / 20.1 - Descrição - Pol. Negociação

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização

Antes da divulgação ao mercado, pela Eletrobras, de Informação Relevante ocorrida nos negócios da Eletrobras ou controladas, nos termos da Resolução CVM n.º 44, é vedada a negociação com valores mobiliários de emissão da Eletrobras ou de controladas, ou a eles referenciados, pela própria Eletrobras ou pelas Pessoas Vinculadas. A vedação prevista também deve prevalecer: (a) se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária ou combinação de negócios, mudança no controle da Companhia inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas, decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta ou mudança no ambiente ou segmento de negociação das ações de sua emissão, a partir do momento em que iniciados estudos ou análises relativos à matéria; (b) em relação aos acionistas controladores, diretos ou indiretos e administradores sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Eletrobras pela própria Eletrobras, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim; e, (c) se forem iniciados estudos ou análises para pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência efetuados pela própria Companhia.

As vedações se aplicam também aos administradores que se afastem da administração da Eletrobras ou de suas empresas controladas, conforme o caso, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estende pelo prazo de três meses após o seu afastamento.

Ainda, é vedada a negociação com os valores mobiliários, ou a eles referenciados, pela própria Eletrobras, seus acionistas controladores, seus diretores, seus membros do conselho de administração e do seu conselho fiscal, no período de 15 dias, que anteceder a data da divulgação das informações contábeis trimestrais e demonstrações financeiras anuais da Eletrobras, ressalvadas as exceções previstas em lei ou na referida Política de Divulgação, independentemente do conhecimento por tais pessoas, do conteúdo das informações contábeis trimestrais e das demonstrações financeiras anuais da Companhia. As presunções, vedações e obrigações de comunicações estabelecidas na Política de Divulgação se aplicam:

(i) às negociações realizadas em Bolsas de Valores e em mercado de balcão, organizado ou não organizado, bem como às realizadas sem a interveniência de instituição integrante do sistema de distribuição;

(ii) às negociações realizadas direta ou indiretamente, quer tais negociações se deem por intermédio de sociedades controladas, quer por meio de terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações;

(iii) às negociações realizadas por conta própria ou de terceiros;

(iv) às operações de aluguel de valores mobiliários; e

(v) a negociação de bonds.

Para fins do disposto acima, não são consideradas negociações indiretas ou por conta de terceiros, aquelas realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as pessoas sujeitas à Política de Divulgação, desde que tais fundos não sejam exclusivos; e as decisões de negociação do administrador ou gestor do fundo não possam ser influenciadas pelos cotistas.

20. Política de negociação / 20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação

20.2 – Outras informações relevantes

Não existem outras informações consideradas relevantes em relação a esta seção 20 que não tenham sido prestadas nos demais itens desta seção.

21. Política de divulgação / 21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos

21.1 – Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos adotados relativos à divulgação de informações

Para fins deste Formulário de Referência, exceto se expressamente indicado de forma diferente, o termo "Empresas Eletrobras", refere-se em conjunto à (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Companhia" ou "Eletrobras"); (ii) Furnas Centrais Elétricas S.A.; (iii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; (v) Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear"); (vi) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; e (vii) Eletrobras Participações S.A.

De acordo com a legislação e as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em vigor, em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e n.º 80, de 29 de março de 2022, e, ainda, a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), toda e qualquer companhia de capital aberto deve, como regra geral, apresentar à CVM e à B3 determinadas informações periódicas, tais como informações financeiras trimestrais ("ITR") e demonstrações financeiras padronizadas ("DFP") acompanhadas do Relatório da Administração e do relatório do auditor independente, bem como arquivar junto à CVM e à B3 quaisquer acordos de acionistas existentes, avisos concernentes às assembleias gerais de acionistas e cópias de atas e comunicados relativos à divulgação de atos ou eventuais fatos relevantes. Nesse sentido, a Companhia cumpre com as normas e legislação relacionadas acima.

É obrigação dos colaboradores da Eletrobras assegurarem que a divulgação de informações periódicas acerca da situação patrimonial e financeira da Eletrobras, bem como que a divulgação de informações que sejam consideradas relevantes, ocorram de forma completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, juntamente com a área financeira e de relações com investidores, devendo, ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições acionárias no capital social da Eletrobras, na forma prevista na regulamentação em vigor.

A Resolução CVM 44 disciplina, ainda, regras a respeito da divulgação e do uso de informações sobre os atos ou fatos relevantes, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere à divulgação de informações relativas à negociação e à aquisição de títulos emitidos pelas companhias de capital aberto.

Ainda, de acordo com a regulamentação da CVM aplicável, é vedada a utilização de Informação Relevante (conforme definido abaixo) ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de valores mobiliários. Dessa forma, presume-se que as seguintes pessoas se enquadram nesta situação de uso indevido de informação privilegiada: (i) a Companhia; (ii) os seus eventuais acionistas controladores, diretos ou indiretos; (iii) os seus diretores; (iv) os seus membros do conselho de administração e do conselho fiscal; (v) as pessoas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a companhia; e (vi) os administradores que se afastam da companhia dispondo de Informação Relevante (conforme definido abaixo) e ainda não divulgada se valem de tal informação caso negociem valores mobiliários emitidos pela companhia no período de 3 (três) meses contados do seu desligamento.

A referida vedação inclui informações acerca de operações de incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação, ou qualquer forma de reorganização societária ou combinação de negócios, mudança no controle da companhia, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas, decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta ou mudança do ambiente ou segmento de negociação das ações de sua emissão.

No mesmo sentido, também é vedada a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia pela própria Companhia, seus acionistas controladores, seus diretores, seus membros do conselho de administração e do seu conselho fiscal no período de 15 dias anterior à data de divulgação das ITR e DFP, independentemente do conhecimento por tais pessoas, do conteúdo das ITR e DFP da Companhia.

21. Política de divulgação / 21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos

Caberá ao diretor de relações com investidores a prestação de quaisquer informações relevantes ou informações de cunho financeiro da Companhia ao público em geral, bem como eventual confirmação, correção ou esclarecimento destas informações perante a CVM, as Bolsas de Valores e a *Securities and Exchange Commission* ("SEC"). Nas ausências ou impedimentos do diretor financeiro e de relações com investidores para as providências previstas na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras ("Política de Divulgação"), caberá ao presidente da Eletrobras. Em caso de ausência ou impedimento do presidente da Eletrobras, tais providências devem ser adotadas pelo presidente do conselho de administração ou por quem este vier a indicar.

Quaisquer reuniões com o público investidor, no país ou no exterior, relativas a matérias que possam consubstanciar informação considerada relevante, somente devem ser realizadas na presença preferencialmente do diretor financeiro e de relações com investidores, do presidente ou de profissional da área de relações com investidores. Na ausência do diretor financeiro e de relações com ou de profissional da área de relações com investidores, o conteúdo da reunião deverá ser reportado ao diretor financeiro e de relações com investidores, naquilo que possa consubstanciar Informação Relevante (conforme definido abaixo), no intuito de que a eventual Informação Relevante (conforme definido abaixo) seja divulgada simultaneamente ao mercado nos termos da Política de Divulgação.

A divulgação ao mercado de Informação Relevante (conforme definido abaixo) deve ser realizada de modo claro, preciso, objetivo, confiável, tempestivo, com qualidade, transparência, veracidade, completude e consistência, em linguagem acessível ao público investidor, em português e inglês, sem prejuízo da utilização de outros idiomas, caso seja necessário. Sem prejuízo do esforço da Eletrobras de evitar divergência entre versões traduzidas, em caso de divergência de interpretação, deve prevalecer sempre a informação divulgada no idioma em português.

Exceto pela Política de Divulgação descrita no item 21.2 deste Formulário de Referência e demais regulamentações descritas acima, não há outras normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que tais informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva.

21. Política de divulgação / 21.2 - Descrição - Pol. Divulgação

21.2 – Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

A Política de Divulgação disciplina, entre outras matérias, a divulgação de Informações Relevantes (conforme definido abaixo) sobre as Eletrobras e suas empresas controladas, assim como regula o acesso a informações privilegiadas, nos termos da Resolução CVM 44 e demais legislações aplicáveis.

A Política de Divulgação estabelece e disciplina as práticas obrigatórias para o uso e divulgação de Informações Relevantes no âmbito da Eletrobras e de suas controladas, assim como para a negociação de valores mobiliários da Eletrobras e suas controladas que sejam de capital aberto, na pendência de Informação Relevante, e para a divulgação de informações, visando estabelecer regras e procedimentos a serem obrigatoriamente observados pelas Pessoas Sujeitas (conforme definido na Política de Divulgação), relativos à divulgação de Informação Relevante (conforme definido abaixo), manutenção de sigilo e acesso às informações privilegiadas de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos, evitando o uso indevido de informações privilegiadas e assegurando o tratamento equitativo aos investidores da Eletrobras.

De acordo com a Política de Divulgação, é considerada uma "Informação Relevante": (i) qualquer decisão de acionista controlador; (ii) deliberação de assembleia geral ou de órgãos da administração da Eletrobras ou suas controladas; (iii) qualquer outro fato ou ato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que possa influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender e manter aqueles valores mobiliários ou na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

Adicionalmente, a Política de Divulgação aplica-se a: (i) acionistas controladores diretos e indiretos; (ii) diretores da Eletrobras e de suas controladas; (iii) membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Eletrobras e de suas controladas; (iv) a própria Companhia; (v) membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da empresa, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária da Eletrobras e de suas controladas; (vi) empregados, e assistentes da Eletrobras ou controladas que tenham acesso ou conhecimento de informações privilegiadas; (vii) administradores que se afastam da Eletrobras e de suas controladas durante o período em que detiverem quaisquer informações privilegiadas ou nas demais hipóteses previstas na Política de Divulgação; (viii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Eletrobras, nos acionistas controladores, nas suas sociedades controladas ou nas sociedades coligadas, tenha conhecimento sobre informação privilegiada; (ix) pessoas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança da Eletrobras e de suas controladas, seus respectivos empregados e representantes, que tenham tido acesso à informação privilegiada.

Neste sentido, a Política de Divulgação estabelece a comunicação de Informação Relevante à CVM, SEC e Bolsas de Valores, em todos os mercados onde os valores mobiliários da Eletrobras são negociados, prevalecendo, no caso de incompatibilidade, o horário de funcionamento do mercado brasileiro. A divulgação e a comunicação ao mercado de Informação Relevante devem ser realizadas de modo claro, preciso, objetivo, confiável, tempestivo, com qualidade, transparência, veracidade, completude e consistência, em linguagem acessível ao público investidor, em português e inglês, sem prejuízo da utilização de outros idiomas, caso seja necessário. Caso seja necessária a divulgação antes da abertura do pregão, deve ser observada, sempre que possível, a antecedência de, no mínimo, uma hora, a fim de evitar atrasos no início das negociações e permitir a disseminação da informação prestada.

Caso seja imperativo que a divulgação de Informação Relevante ocorra durante o horário de negociação, o diretor financeiro e de relações com investidores pode, ao comunicar a Informação Relevante, solicitar, sempre simultaneamente às Bolsas de Valores e entidades do mercado de balcão organizado, nacionais e estrangeiras, em que os valores mobiliários de emissão da

21. Política de divulgação / 21.2 - Descrição - Pol. Divulgação

Eletrobras sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da Informação Relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.

A Informação Relevante, envolvendo a Eletrobras, ao público investidor deverá ainda se dar por meio de publicação em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, indicado no formulário cadastral da Eletrobras, no site de Relações com Investidores da Eletrobras (www.eletrobras.com/ri) e enviada por e-mail para os investidores voluntariamente cadastrados junto à área de relacionamento com investidores da Eletrobras.

Excepcionalmente, as Informações Relevantes podem deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores da Eletrobras entenderem que sua divulgação colocará em risco interesse legítimo da Eletrobras. Nesta hipótese, os administradores da Eletrobras e acionistas controladores ficam obrigados a, preferencialmente por meio do diretor financeiro e de relações com investidores, divulgar imediatamente a Informação Relevante, na hipótese de a Informação Relevante escapar do controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários ou a eles referenciados.

Os administradores da Eletrobras ou acionistas controladores podem dirigir requerimento à Superintendência de Relações com Empresas ("SEP"), em envelope lacrado, no qual deve constar a palavra "confidencial" ou por correspondência eletrônica destinada ao endereço institucional da SEP em que conste como assunto "pedido de confidencialidade", conforme previsto na Resolução CVM 44, para que a CVM decida sobre a prestação de informação que tenha deixado de ser divulgada. Caso a CVM decida pela divulgação da Informação Relevante, o autor do requerimento ou, preferencialmente, o diretor financeiro e de relações com investidores, deve, após a notificação da CVM, comunicar, imediatamente, à Bolsa de Valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Eletrobras sejam admitidos à negociação, e divulgar a Informação Relevante, na forma da Resolução CVM 44.

Compete, primeiramente, ao diretor financeiro e de relações com investidores a divulgação de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente, junto à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, à SEC e a todas as entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

As pessoas sujeitas devem comunicar ao diretor financeiro e de relações com investidores (i) qualquer ato, fato ou situação que possa vir a configurar uma Informação Relevante de que tenham conhecimento, e/ou (ii) sobre a divulgação indevida de Informação Privilegiada sem observância da legislação e regulação aplicáveis, bem como da Política de Divulgação.

A Política de Divulgação pode ser consultada no seguinte *link*: https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx

21. Política de divulgação / 21.3 - Responsáveis pela política

21.3 – Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Nos termos do item 21.2 acima, o diretor financeiro e de relações com investidores da Companhia é responsável por enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e, se for o caso, à Bolsa de Valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação, qualquer informação relevante ocorrida ou relacionada aos negócios da Eletrobras, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Sempre que os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração da Eletrobras, do conselho fiscal da Eletrobras e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, tenham conhecimento pessoal de Informação Relevante e constatem a omissão do diretor financeiro e de relações com investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, nos termos da Política de Divulgação, devem notificá-lo, por escrito, para que seja feita a divulgação. Essa notificação não exime seus gestores, perante a CVM, da responsabilidade pela divulgação, nos termos da legislação.

Na ausência ou impedimento do diretor financeiro e de relações com investidores para as providências necessárias à correta avaliação da informação comunicada pela pessoa sujeita, cabe ao presidente da Eletrobras realizar a avaliação e, em caso de conclusão de que se trata de Informação Relevante, o presidente da Eletrobras deve fazer a sua divulgação, observadas a legislação e regulação aplicáveis, bem como as regras contidas na Política de Divulgação. Em caso de ausência ou impedimento do presidente da Eletrobras, tais providências devem ser adotadas pelo presidente do conselho de administração ou por quem este vier a indicar.

21. Política de divulgação / 21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação

21.4 – Outras informações relevantes

Não existem outras informações consideradas relevantes em relação a esta seção 21 além daquelas divulgadas nos itens anteriores.